Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 2331 | Quinta-feira - 31 de Agosto de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 5
Água Doce 13
Alfredo Wagner 14
Anchieta 15
Antônio Carlos 18
Apiuna 23
Arabutã 26
Arroio Trinta 30
Arvoredo 35
Aurora 44
Balneário Piçarras 45
Bandeirante 46
Barra Bonita 50
Barra Velha 52
Bela Vista do Toldo 53
Benedito Novo 54
Biguaçu 55
Blumenau 58
Bom Jesus do Oeste 75
Bom Retiro 76
Botuvera 78
Braço do Trombudo 80
Brusque 85
Caçador 101
Caibi 111
Camboriú 113
Campo Alegre 117
Campo Erê 126
Campos Novos 127
Canelinha 138
Canoinhas 139
Capinzal 142
Catanduvas 143
Caxambu do Sul 146
Chapadão do Lageado 149
Cocal do Sul 153
Concórdia 154
Cordilheira Alta 156
Coronel Freitas 157
Coronel Martins 162
Corupá 163
Cunha Porã 164
Cunhataí 191
Curitibanos 193
Descanso 194
Dionisio Cerqueira 195
Flor do Sertão 197
Formosa do Sul 198
Forquilhinha 200
Fraiburgo 204
Frei Rogério 290
Galvão 291
Garopaba 293
Garuva 295
Gaspar 296
Grão Pará 302
Gravatal 305
Guaramirim 310
Herval d'Oeste 313
Ibiam 320
Ibicaré 339
Ilhota 342
Imarui 344
Imbituba 345
Indaial 356
Ipuaçú 365
Ipumirim 367
Iraceminha 371
Iratí 372
Irineópolis 373
Itá 377
Itapema 378
Itapiranga 381
Itapoá 390
Jaborá 395
Jacinto Machado 396
Jaraguá do Sul 398
Joaçaba 401
José Boiteux 408
Lages 410
Laguna 413
Lajeado Grande 414
Lauro Muller 419
Lebon Regis 420
Lontras 422
Luis Alves 425
Luzerna 427
Macieira 428
Mafra 429
Major Vieira 431
Maravilha 432
Marema 433
Massaranduba 434
Meleiro 435
Modelo 436
Mondaí 443
Morro da Fumaça 445
Morro Grande 446
Navegantes 447
Nova Erechim 462
Nova Trento 464
Novo Horizonte 465
Ouro Verde 469
Palhoça 478
Paraíso 499
Passo de Torres 544
Passos Maia 545
Paulo Lopes 549
Penha 559
Peritiba 566
Petrolândia 567
Piratuba 568
Pomerode 576
Porto Belo 579
Porto União 580
Pouso Redondo 597
Presidente Castello Branco 598
Presidente Nereu 599
Princesa 600
Rancho Queimado 602
Rio do Sul 603
Romelândia 607
Salto Veloso 611
Santa Cecilia 613
Santiago do Sul 614
São Bento do Sul 615
São Carlos 622
São Cristóvão do Sul 629
São Domingos 630
São João Batista 631
São João do Oeste 632
São João do Sul 633
São Joaquim 642
São José 644
São José do Cedro 652
São Lourenço do Oeste 654
São Miguel da Boa Vista 655
São Miguel do Oeste 783
São Pedro de Alcântara 786
Schroeder 788
Seara 801
Sul Brasil 805
Tigrinhos 807
Tijucas 810
Timbó 812
Timbó Grande 829

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2331 | Quinta-feira - 31 de Agosto de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Treze Tílias 830
Trombudo Central 831
Tunápolis 833
Turvo 841
União do Oeste 842
Vargem 843
Vidal Ramos 844
Videira 845
Vitor Meireles 849
Xanxerê 850
Xavantina 853
Xaxim 854
Zortéa 855

Consórcios

ARIS 856
CIDEMA 857
CIMCATARINA 859
CIMVI 899
CISAM 899
CPIMMOC 899

Editais de Notificação

Agronômica 901
Água Doce 902
Alfredo Wagner 904
Anchieta 906
Antônio Carlos 907
Apiuna 909
Ascurra 910
Barra Velha 912
Benedito Novo 915
Biguaçu 917
Blumenau 919
Botuverá 938
Brusque 939
Caçador 947
Camboriú 952
Campo Erê 956
Campos Novos 957
Canelinha 960
Canoinhas 961
Capinzal 965
Chapecó 968
Cocal do Sul 978
Concórdia 981
Correia Pinto 986
Corupá 987
Cunha Porã 989
Curitibanos 990
Dionisio Cerqueira 994
Erval Velho 996
Garuva 997
Gaspar 998
Governador Celso Ramos 1003
Gravatal 1004
Guaramirim 1005
Guarujá do Sul 1010
Herval d'Oeste 1011
Indaial 1014
Ipumirim 1018
Itapoá 1019
Ituporanga 1021
Jaraguá do Sul 1025
Joaçaba 1036
José Boiteux 1040
Lages 1041
Laguna 1047
Lauro Muller 1050
Mafra 1052
Maravilha 1055
Massaranduba 1058
Meleiro 1060
Morro da Fumaça 1061
Navegantes 1063
Nova Trento 1065
Orleans 1066
Ouro 1070
Palhoça 1072
Papanduva 1080
Penha 1082
Petrolândia 1086
Pomerode 1086
Ponte Serrada 1090
Porto Belo 1091
Pouso Redondo 1096
Praia Grande 1098
Rio do Sul 1099
Rio dos Cedros 1107
Santa Rosa do Sul 1108
São Bento do Sul 1110
São Carlos 1114
São Francisco do Sul 1117
São João Batista 1140
São José 1144
São Lourenço do Oeste 1153
São Miguel do Oeste 1156
Schroeder 1159
Siderópolis 1162
Sombrio 1164
Tijucas 1167
Timbó 1171
Timbó Grande 1175
Três Barras 1176
Turvo 1178
Xanxerê 1179
Xaxim 1187

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 108/2017

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
ERRATA do PREGÃO PRESENCIAL 108/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DO CAMINHÃO PLACA MKU 3828, DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

ONDE SE LÊ

Menor preço por ITEM

LEIA-SE

Menor preço por LOTE

Abdon Batista 30 de agosto de 2017

PORTARIA 319 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Portaria nº 319/2017
Concede Licença Prêmio a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal em de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 70 da Lei 420/2002 e,

Considerando que a servidora Maristela Palavro encontra-se com processo de aposentadoria em andamento;
Considerando que por este motivo a mesma esta usufruindo das licenças prêmio de direito;

Resolve:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a MARISTELA PALAVRO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Saúde, referente ao quinquênio de 01.04.2009 à 01.04.2014.

Art. 2º - O período de gozo da licença Prêmio será de 90 dias:
28 de agosto de 2017 a 25 de novembro de 2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 28 de agosto de 2017.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra mencionada

PORTARIA 320 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Portaria nº 320/2017
EXONERA PROFESSORA QUE MENCIONA

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 420/2002,

Considerando Retorno ao cargo da titular Itaciani Ines Rech.

Resolve:

Art.1º - Exonerar: Adriana Aparecida Mecabô contratada em caráter temporário no cargo de Professora de Arte através da portaria nº 233/2017.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos em 01 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista - SC em 28 de agosto de 2017.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

PREGÃO PRESENCIAL 04/2017 FDS

FUNDO MUNICIPIL DE SAUDE DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 04/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA, NA UNIDADE BÁSICA JOSE MOCELIN, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES CONFORME ANEXO D DESTE EDITAL.
TIPO :Menor preço por ITEM
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 18 de setembro de 2017 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 30 de agosto de 2017
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 05/2017 FDS

FUNDO MUNICIPIL DE SAUDE DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 05/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO E CONTINUO DE ACORDO COM CADASTRO REALIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
TIPO :Menor preço por ITEM
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 15 de setembro de 2017 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 30 de agosto de 2017
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

RESULTADO DE PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2017

RESULTADO DE PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2017
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABDON BATISTA

A prefeitura Municipal de Abdon Batista/SC, torna público o resultado do processo cujo objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DO RAIO X, NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

EMPRESA : PAULO DOEMER MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
VALOR TOTAL: 7.968,40 (SETE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Abdon Batista, SC, 23 de agosto de 2017
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

RESULTADO DE PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 16/2017

RESULTADO DE PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 16/2017
MUNICIPIO DE ABDON BATISTA

A prefeitura Municipal de Abdon Batista/SC, torna público o resultado do processo cujo objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE LAJE COM VIGOTAS PRÉ MOLDADO, PARA A GARAGEM MUNICIPAL.

EMPRESA : CONCRELON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP
VALOR TOTAL: 7.250,00 (SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Abdon Batista, SC, 28 de agosto de 2017
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 15/2017

RESULTADO DO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 15/2017
MUNICIPIO DE ABDON BATISTA

A prefeitura Municipal de Abdon Batista/SC, torna público o resultado do processo cujo objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE HORAS MAQUINAS PARA O PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS EUTIMIO PUCCI CEREGATTI.

EMPRESA : VALCY CAROLINE DE SOUZA ROBERTO - ME
VALOR TOTAL: 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

Abdon Batista, SC, 28 de agosto de 2017
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Agronômica

Prefeitura

CONTRATO 32/2017

CONTRATO Nº 32/2017

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviço, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.590/0001-90, estabelecida na Rua 7 de setembro, nº 215, Centro, na cidade de Agronômica, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor CESAR LUIZ CUNHA, inscrito no CPF nº 379.381.009-78, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DONALD STREY & CIA LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.710.901/0001-65, com Sede na Rua 7 de Setembro, 955, Centro, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Donald Strey, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 576.530.389-72 e no RG sob o nº 1.895.264 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, 955, Centro, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, simplesmente denominada CONTRATADA, estabelecem entre si o presente contrato de serviço de apoio administrativo, que reger-se-á de conformidade com às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL B S 10, PARA A FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DO MUNICIPIO DE AGRONÔMICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Este Contrato é firmado com base no que pede o Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016, homologado em 06 de setembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato dar-se-á pelo regime de execução indireta e sob a forma de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ENTREGAS

A entrega do objeto deverá ser realizada conforme solicitação da solicitação da Prefeitura Municipal de Agronômica.

Os combustíveis deverão ser fornecidos na praça de agronômica, através de POSTO DE REVENDA (PR) e deveram ter o seu abastecimento direto nos tanques de combustível das viaturas do município, mediante requisição.

As notas deverão ser emitidas por veículos, constando placa e departamento.

O Município não se obriga a adquirir todas as quantidades deste contrato, caso um novo processo de licitação seja homologado antes do termino das quantidades ou do prazo de validade deste Contrato o mesmo poderá ser rescindido ou suas quantidades pendentes anuladas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 96.560,00 (noventa seis mil quinhentos sessenta reais).

ITEM	QUANT	unid	especificação	valor UNIT. R$	valor total R$
02	20.000	LITRO	ÓLEO DIESEL COMUM	2,98	59.600,00
03	12.000	LITRO	ÓLEO DIESEL B S 10	3,08	36.960,00
TOTAL					96.560,00

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os valores decorrentes desta despesa sairão às contas, consignadas do Orçamento Municipal vigente, classificadas e codificadas sob o nº: 2.015.3390.00 - 104 - 36/2016 - Salário Educação 2.028.3390.00 - 6163 - 54/2017 - Apoio à Polícia Civil e Militar 2.026.3390.00 - 0 - 65/2017 - Manutenção Geral do Departamento de Obras 2.003.3390.00 - 0 - 14/2016 - Manutenção Geral do Departamento de Administração 2.002.3390.00 - 0 - 2/2016 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessoria 2.028.3390.00 - 0 - 56/2016 - Apoio à Polícia Civil e Militar 2.028.3390.00 - 6165 - 59/2016 - Apoio à Polícia Civil e Militar 2.002.3390.00 - 163 - 78/2017 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessoria 2.029.3390.00 - 0 - 82/2016 - Assistência ao Pequeno Produtor Rural 2.029.3390.00 - 163 - 87/2017 - Assistência ao Pequeno Produtor Rural 2.028.3390.00 - 6164 - 58/2016 - Apoio à Polícia Civil e Militar 2.018.3390.00 - 0 - 47/2016 - Manutenção da Divisão de Esportes 2.049.3390.00 - 0 - 50/2016 - Manutenção do Departamento de Planejamento 2.026.3390.00 - 0 - 77/2016 - Manutenção Geral

do Departamento de Obras 2.013.3390.00 - 135 - 32/2017 - Transporte Escolar Rede Pública - Estado 2.049.3390.00 - 0 - 47/2017 - Manutenção do Departamento de Planejamento 2.050.3390.00 - 163 - 79/2017 - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil 2.008.3390.00 - 103 - 31/2016 - Ensino Fundamental FUNDEB 40% 2.012.3390.00 - 118 - 34/2016 - Transporte Escolar Rede Pública - PNATE 2.013.3390.00 - 135 - 35/2016 - Transporte Escolar Rede Pública - Estado 2.010.3390.00 - 1 - 43/2016 - Educação Pré-Escolar de 00 à 05 Anos 2.003.3390.00 - 0 - 13/2017 - Manutenção Geral do Departamento de Administração 2.005.3390.00 - 1 - 28/2016 - Manutenção do Departamento de Educação 2.011.3390.00 - 1 - 33/2016 - Transporte Escolar Rede Pública 2.002.3390.00 - 0 - 2/2017 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessoria 2.029.3390.00 - 0 - 69/2017 - Assistência ao Pequeno Produtor Rural 2.028.3390.00 - 6163 - 57/2016 - Apoio à Polícia Civil e Militar 2.049.3390.00 - 163 - 84/2017 - Manutenção do Departamento de Planejamento

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias, após o recebimento da Nota Fiscal, referente ás quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

A empresa contratada deverá apresentar Relatório Mensal dos serviços prestados, a ser entregue juntamente com a Nota Fiscal, sob pena, da não liberação do respectivo pagamento

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O reajuste poderá ocorrer após 12 (doze) meses da assinatura deste contrato, devendo ser aplicado o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) acumulado no período ou outro índice que o vier a substituir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
b) Colocar a disposição da CONTRATADA a documentação, dados e informações que lhe forem solicitadas;
c) Designar pessoal, seus funcionários, sempre que necessário para prestarem esclarecimentos, acompanharem a realização do trabalho e servir de interlocutor com a CONTRATADA.
d) Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e, sobretudo, em serviço na Prefeitura Municipal;
e) Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a empresa venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar todas as entregas na forma ajustada;
b) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) Atender eventuais acréscimos de serviços solicitados pela Administração;
d) Responsabilizar-se objetivamente por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros na entrega do objeto deste Contrato;
e) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas ligadas ao objeto em tela, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho da entrega do objeto do contrato;
f) Cumprir integralmente todos os encargos e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente
g) Apresentar mensalmente a documentação necessária ao pagamento;
h) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

A vigência da contratação se estenderá até 31/10/2017, podendo ser prorrogado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Os aditamentos e as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) Pela inobservância de qualquer disposição do que estabelece este contrato;
b) Pela inobservância do que dispõe a Lei n. 8.666/1993;
c) Ficam reconhecidos e assegurados os direitos do CONTRATENTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e 78 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ainda nos termos do artigo 7°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Fica acordado entre as partes que este contrato reger-se-á principalmente pelas Leis nº. 8.666/1993 / nº 10.520/2002 e subsidiariamente pelas demais Leis vigentes no País.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Em até 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciara a publicação do resumo, nos termos do que dispõe a Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Este Contrato será fiscalizado pelo Secretário de Administração Sr. Francisco Alexandre Duarte Neto e Jaqueline Terezinha Jethe.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a surgir com a execução do presente contrato, com renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por estarem às partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que possam surtir efeitos jurídicos e legais.

AGRONÔMICA (SC), 30 de agosto de 2017.

..... MUNICIPIO DE AGRONÔMICA CESAR LUIZ CUNHA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	..... DONALD STREY & CIA LTDA - EPP DONALD STREY SÓCIO-ADMINISTRADOR CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
CPF : 595.245.459-34

JAQUELINE TEREZINHA JETHE
CPF: 075.489.709-51

Visto: _____
Advogado: JOEL KORB
OAB/SC Nº 32561

CONTRATO 33/2017

CONTRATO Nº 33/2017

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviço, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.590/0001-90, estabelecida na Rua 7 de setembro, nº 215, Centro, na cidade de Agronômica, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor CESAR LUIZ CUNHA, inscrito no CPF nº 379.381.009-78, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AUTO POSTO AGRONÔMICA ED LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.872.627/0001-35, com Sede na Rua XV de Novembro, 337, Centro, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Senhora Erli Bechtold, brasileira, separada, empresária, inscrito no CPF nº 004.060.869-74 e no RG sob o nº 1.891.803-4 SSP/SC, residente e domiciliado à Alameda Bela Aliança, 182, apto 201, Bairro Jardim América, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, simplesmente denominada CONTRATADA, estabelecem entre si o presente contrato de serviço de apoio administrativo, que reger-se-á de conformidade com às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE AGRONÔMICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Este Contrato é firmado com base no que pede o Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016, homologado em 06 de setembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato dar-se-á pelo regime de execução indireta e sob a forma de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ENTREGAS

A entrega do objeto deverá ser realizada conforme solicitação da solicitação da Prefeitura Municipal de Agronômica.

Os combustíveis deverão ser fornecidos na praça de agronômica, através de POSTO DE REVENDA (PR) e deveram ter o seu abastecimento direto nos tanques de combustível das viaturas do município, mediante requisição.

As notas deverão ser emitidas por veículos, constando placa e departamento.

O Município não se obriga a adquirir todas as quantidades deste contrato, caso um novo processo de licitação seja homologado antes do termino das quantidades ou do prazo de validade deste Contrato o mesmo poderá ser rescindido ou suas quantidades pendentes anuladas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 20.934,00 (vinte mil novecentos trinta e quatro reais).

ITEM	QUANT	unid	especificação	valor UNIT. R$	valor total R$
01	6.000	LITRO	GASOLINA COMUM	3,4890	20.934,00
TOTAL					20.934,00

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os valores decorrentes desta despesa sairão às contas, consignadas do Orçamento Municipal vigente, classificadas e codificadas sob o nº: 2.015.3390.00 - 104 - 36/2016 - Salário Educação 2.028.3390.00 - 6163 - 54/2017 - Apoio à Polícia Civil e Militar 2.026.3390.00 - 0 - 65/2017 - Manutenção Geral do Departamento de Obras 2.003.3390.00 - 0 - 14/2016 - Manutenção Geral do Departamento de Administração 2.002.3390.00 - 0 - 2/2016 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessoria 2.028.3390.00 - 0 - 56/2016 - Apoio à Polícia Civil e Militar 2.028.3390.00 - 6165 - 59/2016 - Apoio à Polícia Civil e Militar 2.002.3390.00 - 163 - 78/2017 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessoria 2.029.3390.00 - 0 - 82/2016 - Assistência ao Pequeno Produtor Rural 2.029.3390.00 - 163 - 87/2017 - Assistência ao Pequeno Produtor Rural 2.028.3390.00 - 6164 - 58/2016 - Apoio à Polícia Civil e Militar 2.018.3390.00 - 0 - 47/2016 - Manutenção da Divisão de Esportes 2.049.3390.00 - 0 - 50/2016 - Manutenção do Departamento de Planejamento 2.026.3390.00 - 0 - 77/2016 - Manutenção Geral do Departamento de Obras 2.013.3390.00 - 135 - 32/2017 - Transporte Escolar Rede Pública - Estado 2.049.3390.00 - 0 - 47/2017 - Manutenção do Departamento de Planejamento 2.050.3390.00 - 163 - 79/2017 - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil 2.008.3390.00 - 103 - 31/2016 - Ensino Fundamental FUNDEB 40% 2.012.3390.00 - 118 - 34/2016 - Transporte Escolar Rede Pública - PNATE 2.013.3390.00 - 135 - 35/2016 - Transporte Escolar Rede Pública - Estado 2.010.3390.00 - 1 - 43/2016 - Educação Pré-Escolar de 00 à 05 Anos 2.003.3390.00 - 0 - 13/2017 - Manutenção Geral do Departamento de Administração 2.005.3390.00 - 1 - 28/2016 - Manutenção do Departamento de Educação 2.011.3390.00 - 1 - 33/2016 - Transporte Escolar Rede Pública 2.002.3390.00 - 0 - 2/2017 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessoria 2.029.3390.00 - 0 - 69/2017 - Assistência ao Pequeno Produtor Rural 2.028.3390.00 - 6163 - 57/2016 - Apoio à Polícia Civil e Militar 2.049.3390.00 - 163 - 84/2017 - Manutenção do Departamento de Planejamento - Manutenção da Saúde – Manutenção da

Assistência Social

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias, após o recebimento da Nota Fiscal, referente ás quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

A empresa contratada deverá apresentar Relatório Mensal dos serviços prestados, a ser entregue juntamente com a Nota Fiscal, sob pena, da não liberação do respectivo pagamento

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O reajuste poderá ocorrer após 12 (doze) meses da assinatura deste contrato, devendo ser aplicado o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) acumulado no período ou outro índice que o vier a substituir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
b) Colocar a disposição da CONTRATADA a documentação, dados e informações que lhe forem solicitadas;
c) Designar pessoal, seus funcionários, sempre que necessário para prestarem esclarecimentos, acompanharem a realização do trabalho e servir de interlocutor com a CONTRATADA.
d) Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e, sobretudo, em serviço na Prefeitura Municipal;
e) Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a empresa venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar todas as entregas na forma ajustada;
b) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) Atender eventuais acréscimos de serviços solicitados pela Administração;
d) Responsabilizar-se objetivamente por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros na entrega do objeto deste Contrato;
e) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas ligadas ao objeto em tela, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho da entrega do objeto do contrato;
f) Cumprir integralmente todos os encargos e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente
g) Apresentar mensalmente a documentação necessária ao pagamento;
h) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

A vigência da contratação se estenderá até 31/10/2017, podendo ser prorrogado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Os aditamentos e as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) Pela inobservância de qualquer disposição do que estabelece este contrato;
b) Pela inobservância do que dispõe a Lei n. 8.666/1993;
c) Ficam reconhecidos e assegurados os direitos do CONTRATENTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e 78 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ainda nos termos do artigo 7°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Fica acordado entre as partes que este contrato reger-se-á principalmente pelas Leis nº. 8.666/1993 / nº 10.520/2002 e subsidiariamente pelas demais Leis vigentes no País.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Em até 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciara a publicação do resumo, nos termos do que dispõe a Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Este Contrato será fiscalizado pelo Secretário de Administração Sr. Francisco Alexandre Duarte Neto e Jaqueline Terezinha Jethe.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a surgir com a execução do presente contrato, com renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por estarem às partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que possam surtir efeitos jurídicos e legais.

AGRONÔMICA (SC), 30 de agosto de 2017.

.....	.....
MUNICIPIO DE AGRONÔMICA	AUTO POSTO AGRONÔMICA ED LTDA
CESAR LUIZ CUNHA	ERLI BECHTOLD
PREFEITO MUNICIPAL	SÓCIA ADMINISTRADORA
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
CPF : 595.245.459-34

JAQUELINE TEREZINHA JETHE
CPF: 075.489.709-51

Visto: _____
Advogado: JOEL KORB
OAB/SC Nº 32561

Decreto 061/2017

DECRETO EXECUTIVO Nº 061/2017, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.
REGULAMENTA A FIGURA DO FISCAL DE CONTRATO INSTITUIDO NO ARTIGO 67 DA LEI 8.666/1993.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito do Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79 inciso VI e o artigo 92 no inciso II da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO:

- A necessidade de tornar efetiva a figura do fiscal dos contratos no Município de Agronômica na forma do artigo 67 da Lei de Licitações 8.666/1993.
- Que a Administração Pública tem o poder-dever de fiscalizar, planejar, gerenciar, exigir o cumprimento dos contratos, bem como, detectar práticas em desconformidade, ilegais ou defeituosas.
- A necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e fiscalização dos contratos administrativos;
- A importância de propiciar aos fiscais de contratos que serão nomeados através deste decreto e outros que virão a serão nomeados através de outros decretos, a forma de trabalho, traçarem objetivos e orientações.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo do Município de Agronômica do Estado de Santa Catarina.
Parágrafo Primeiro. É o Chefe do Poder Executivo Municipal o gestor do contrato, cabendo-lhe a tomada de decisões.
Parágrafo Segundo. Compete ao fiscal do contrato auxiliar o Chefe do Poder Executivo Municipal no fiel cumprimento dos contratos administrativos.
Parágrafo Terceiro. Aplicam-se as disposições deste decreto a todos os contratos firmados pelo Poder Executivo de Agronômica.
Art. 2º - A fiscalização dos contratos será realizada pelos seguintes agentes:
I – Nos contratos para a aquisição de bens duráveis o fiscal do contrato será o servidor responsável pelo setor de patrimônio e o diretor de departamento em que o bem será registrado;
II – Nos contratos para aquisição de bens não duráveis o fiscal do contrato será o servidor responsável pela licitação e o diretor de departamento para qual o bem foi adquirido;
III – Nos contratos de infraestrutura, engenharia, arquitetura o fiscal do contrato será o engenheiro civil, arquiteto e o diretor de departamento de planejamento;
IV – Nos contratos de merenda escolar, o fiscal do contrato será a nutricionista, a diretora da escola onde a merenda for recebida, e a diretora do departamento da educação.
Parágrafo Primeiro. Para fins deste decreto, se considera bem durável aquele que o tempo de uso for superior a doze meses.
Parágrafo Segundo. No caso dos incisos III e IV afasta a figura dos fiscais dos incisos I e II.
Parágrafo Terceiro. Quando a complexidade do contrato demandar conhecimentos que ultrapassam os conhecimentos dos fiscais, poderá ser contratada uma empresa ou outra pessoa com conhecimento técnico e/ou especifico, para auxiliar na fiscalização do contrato, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Nos contratos deverá estar expresso quem são os fiscais do contrato, dando ciência a parte contratada desta figura, devendo o contratado comunicar o fiscal do contrato quando será realizada a entrega de produtos e mercadorias, e nos contratos de infraestrutura deverá comunicar ao fiscal quando se iniciara a obra, e quando será realizada os principais pontos do contrato.
Art. 4º - São deveres/direitos dos fiscais de contrato:
I – fiscalizar se o contratado está cumprindo com as obrigações assumidas no contrato, e no edital da licitação, especialmente quanto a prazo de validade das mercadorias, quantidade, condições das embalagens e do produto e especificações;
II – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos;
II – Conhecer detalhadamente o contrato e o seu edital;
III – Sugerir ao setor de licitações adequações nos editais quando verificar a possibilidade de melhorar o processo;
IV – Apontar nos autos qualquer irregularidade que verificar, cabendo à autoridade competente instaurar Processo Administrativo com o finto de apurar a irregularidade apontada e punir quando for o caso.
V – Participar de todas as fases do contrato, desde a elaboração do edital de licitação, durante a abertura dos envelopes, da assinatura da adjudicação, durante a execução do contrato, dos empenhos e pagamento, dos processos instaurados para apurar possíveis irregularidades do contrato.
VI – Aferir antes do pagamento se o contrato foi realizado conforme estabelece o edital e o contrato, bem como conferir a regularidade fiscal do contrato junto a Receita Federal do Brasil, Receita Estadual de Santa Catarina, junto ao Município onde a empresa contratada é sediada, bem como ao Município de Agronômica, além da comprovação da regularidade trabalhista.
Parágrafo Primeiro. Caso o fiscal do contrato constatando alguma situação que possivelmente pode caracterizar em uma irregularidade do contrato, deverá registrar nos autos, além de comunicar o ocorrido ao Chefe do Poder Executivo, ao órgão de controle interno e notificar a empresa contratada para que regularize a situação, sempre de forma oficial, por escrito, com data e assinatura da ciência dos enumerados acima.
Parágrafo Segundo. Após a ciência do Chefe do Poder Executivo, caberá a essa autoridade instaurar o Processo Administrativo para apurar a irregularidade apontada pelo fiscal, bem como punir o contratado quando for o caso.
Parágrafo Terceiro. No caso do inciso VI deste artigo, deverá o fiscal comunicar o Chefe do Poder Executivo, devendo esse tomar a iniciativa de cobrar a regularidade da contratada para que possa realizar o pagamento, podendo sobrestar o pagamento enquanto a contratada não regularizar sua situação, bem como rescindir o contrato após processo administrativo.

Art. 5º - Além de constar no próprio instrumento do contrato quem será o agente responsável pelo fiscal do contrato, deverá ser colocado no mural do Município de Agronômica, junto ao prédio da Prefeitura a relação dos fiscais de contratos, bem como da publicação oficinal junto à rede mundial de computadores.
Parágrafo único. Junto ao mural, deverá constar ainda o número do telefone celular do servidor, caso essa possua um número exclusivo fornecido pelo Município de Agronômica, seu número de telefone fixo e o seu ramal, além do e-mail oficial de cada servidor.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agronômica/SC, 31 de agosto de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal de Agronômica

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração

Decreto 062/2017

DECRETO Nº. 062/2017 DE 31 DE AGOSTO DE 2017.
"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

-Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
-O disposto no Art. 10º da Lei nº. 1.081/2016 de 24 de novembro de 2016, que autoriza nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita Estimada,
- Que o Inciso I do Artigo 10º da Lei nº. 1.081/2016, autoriza a utilizar o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- Que a dotação nº. 8 do Fundo Municipal de Saúde, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial, no orçamento geral do município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no titulo da dotação orçamentária conforme abaixo:
Despesa – 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas (8)
Programa – 25 – Saúde para Todos
Ação – 2.037 – Equipe de Saúde da Família - ESF
Unidade – 09.01 – Fundo Municipal de Saúde
Função – 10 – Saúde
Subfunção – 301 – Atenção Básica
Valor R$ 50.000,00

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º por conta do excesso ou provável excesso de arrecadação verificado até o final do mês de dezembro de 2017, no importe de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), fonte de recursos 0.02.0124 – ESF - Equipe de Saúde da Família (124)

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o decreto N° 060 de 30 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de agosto de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Água Doce

Prefeitura

CONVOCAÇÃO DAVIS RABUSKE DE MATOS

CONVOCAÇÃO

Antonio José Bissani, Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o(a) Senhor(a) Davis Rabuske de Matos, aprovado no Teste Seletivo 011/2015, no cargo de Técnico de Informática, para apresentar-se em quinze dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 30 de agosto de 2017
Antonio José Bissani
Prefeito

Davis Rabuske de Matos
Recebido em: ____/____/ _____

CONVOCAÇÃO MARCOS LUCIANO RAMOS DE OLIVEIRA

CONVOCAÇÃO

Antonio José Bissani, Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o(a) Senhor(a) Marcos Luciano Ramos de Oliveira, aprovado no Teste Seletivo 011/2015, no cargo de Técnico de Informática, para apresentar-se em quinze dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 30 de agosto de 2017
Antonio José Bissani
Prefeito

Marcos Luciano Ramos de Oliveira
Recebido em: ____/____/ _____

Alfredo Wagner

Prefeitura

4213/2017

DECRETO Nº 4213/2017

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2017.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, item VIII da Lei Orgânica do Município, nº. 170/90, de 05 de abril de 1990.
DECRETA:

Art. 1º. Fica por este ato decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, exceto na Secretaria da Educação, no dia 08 de setembro de 2017, sexta-feira, ressalvados os serviços de natureza essencial que funcionarão normalmente.

Parágrafo Único – Dia 07 de setembro de 2017, quinta-feira, Feriado Nacional – Independência do Brasil.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 29 de agosto de 2017.
Naudir Antonio Schmitz
Prefeito Municipal

PUBLICADO NESTA DATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº11-2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº11-2017
MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE LICITAÇÃO
Tipo de Licitação: Menor Preço Global
Data de Abertura: 14 de Setembro de 2017.
Horário de Abertura: 10h00min
Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner.
Contratação de empresa para Locação de Escavadeira Hidráulica, Retro Escavadeira, Motoniveladora e Caminhão Basculante, por hora trabalhada, conforme quantidades e descrições do anexo I do edital. Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone 48- 3276 1211 Setor de licitações.

Alfredo Wagner, em 30 de Agosto de 2017.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Anchieta

Prefeitura

CONTRATO 077 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXT. CONTRATO Nº 077/2017 PREGÃO PRESENCIAL 032/2017
OBJETO: Aquisição de peças e prestação de serviços de mão de obra, para refazer o motor do veículo Micro-Ônibus/Volare V8L, Ano/Mod 2009, placa MHL6529, e conserto completo da Bomba Injetora do veículo Furgão/MB/Sprinter 310 D 2.5 Turbo, Ano/Mod 1997, placa LZQ 8201 da Secretaria de Educação, do Município de Anchieta/SC.
CONTRATADO: SERVICE CENTER GL COMÉRCIO DE PEÇAS - EIRELI – EPP.
VALOR TOTAL R$: 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).
ASSINATURA: Pelo Município, IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal; e pela Empresa: DEONI CARLOS DOS SANTOS.
Anchieta, 30 de Agosto de 2017.

DECRETO Nº 102/2017

DECRETO Nº. 102/2017, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.
DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

· Considerando que o dia 07 de setembro (Quinta Feira) é feriado nacional conforme Portaria nº 369 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão de 29 de novembro de 2016 em virtude do Dia da Independência do Brasil;

· Considerando que não haverá nenhum prejuízo ao interesse público, pois os serviços essenciais continuarão a ser realizados;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo em todas as Repartições Públicas Municipais do Município de Anchieta no dia 08 de setembro de 2017 (Sexta Feira).

Art. 2º Os serviços emergenciais na área de Saúde Pública serão atendidos na Unidade de Pronto Atendimento, pelos profissionais em regime de plantão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), 18 de agosto de 2017
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado nesta data e na forma da Lei no Diário Oficial dos Municípios.

Fernanda Cristina Segalin
Secretária de Administração e Gestão

ERRATA AO DECRETO Nº 102/2017

Errata ao Decreto nº 102/2017
Considerando o equívoco na publicação do Decreto nº 102 de 18 de agosto de 2017 publicado no Diário Oficial dos Municípios edição nº 2330 de 30 de agosto de 2017 no tocante ao conteúdo constante no Art. 1º e a data da assinatura torna-se aquela publicação sem efeito e publica-se o Decreto correto.

Anchieta – SC, 31 de agosto de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 051/2017 – Pregão Presencial nº 032/2017
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 051/2017, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial para: Aquisição de peças e prestação de serviços de mão de obra, para refazer o motor do veículo Micro-Ônibus/Volare V8L, Ano/Mod 2009, placa MHL6529, e conserto completo da Bomba Injetora do veículo Furgão/MB/Sprinter 310 D 2.5 Turbo, Ano/Mod 1997, placa LZQ 8201 da Secretaria de Educação, do Município de Anchieta/SC.
EMPRESA VENCEDORA:
SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS - EIRELI – EPP.
Valor Total R$: 16.000,00(Dezesseis Mil Reais)

Anchieta, 30 de Agosto de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 294/2017

PORTARIA Nº. 294/2017
De, 29 de Agosto de 2017.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77, inciso I da Lei Complementar Nº. 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio pelo período de 01 (um) mês,

Art. 1º - Fica concedida Licença-Prêmio pelo período de 01 (um) mês para a servidora Pública Municipal Leda Mapelli Zuppa, ocupante do cargo de Merendeira, matrícula 708, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - A licença será concedida no período de 30/08/2017 à 28/09/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 29 de Agosto de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 295/2017

PORTARIA nº. 295/2017
De, 29 de Agosto de 2017.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o resultado do Processo Seletivo nº. 001/2017,

Considerando o gozo de Licença Prêmio da Servidora titular efetiva Leda Mapelli Zuppa,

RESOLVE:
Prorrogar Portaria nº 284/2017,

Art. 1º - Fica prorrogada portaria nº 284/2017 de nomeação da senhora Roselaine Buratti, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente prorrogação se dará no período de 30/08/2017 à 28/09/2017.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 29 de Agosto de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 296/2017

PORTARIA Nº. 296/2017
De, 29 de Agosto de 2017.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77, inciso I da Lei Complementar Nº. 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio pelo período de 01 (um) mês e converter a mesma em pecúnia,

Art. 1º - Fica concedida Licença-Prêmio pelo período de 01 (um) mês e convertido a mesma em pecúnia, para o servidor Público Municipal Valdir de Lima, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 1145, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Saúde - FMS, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - A licença concedida será convertida em pecúnia no mês de Agosto/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 29 de Agosto de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 297/2017

PORTARIA N. 297/2017
De, 29 de Agosto de 2017.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,
Conceder Licença Tratamento Saúde,

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal Vera Lúcia dos Santos Moraes de Bortolli, ocupante do cargo de Monitora de Creche, matrícula 2384, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, no período de 29/08/2017 até a data definida pela perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 29 de Agosto de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 298/2017

PORTARIA N. 298/2017
De, 29 de Agosto de 2017.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Alterar Portaria nº 25/2017,

Art. 1º - Fica alterada a Portaria nº 25/2017 que objetiva a Função de Confiança - FC 1, do servidor público municipal efetivo Neori Hoppe, para a partir desta data, desempenhar funções de Chefe do Setor do Patrimônio, sendo responsável pelo Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 29 de Agosto de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 104/2017; Modalidade: Pregão Presencial nº 076/2017; Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa e/ou entidade especializada para prestação de serviço de arbitragem e comissão julgadora de infrações disciplinares, para campeonatos de futebol de campo do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 14 de setembro de 2017 as 09:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8620 ou (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 30 de agosto de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 105/2017; Modalidade: Pregão Presencial nº 077/2017; Tipo: Menor Preço Por Lote; Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa ou profissional especializado para execução do projeto expográfico do museu municipal de Antônio Carlos: o passado sendo recontado, devendo realizar serviços de levantamento, inventário, limpeza, expografia, cenografia e montagem do acervo do museu municipal em novo local, com realização de solenidade de abertura da exposição e fornecimento de mobiliário para exposição do acervo e material de divulgação. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 18 de setembro de 2017 as 09:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8620 ou (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 30 de agosto de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 106/2017; Modalidade: Pregão Presencial nº 078/2017; Tipo: Menor Preço; Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de processos seletivos e concursos públicos, para preenchimento de cargos em caráter temporário e efetivo, nos níveis superior, médio, técnico, fundamental e alfabetizado. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 18 de setembro de 2017 as 14:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8620 ou (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 30 de agosto de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

LEI N° 1539/2017

LEI N° 1.539/2017
DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os objetivos e metas da Administração Municipal de Antônio Carlos para o quadriênio: 2018/2021 serão financiadas com os recursos previstos no Anexo I desta Lei, que prevê para o período uma meta de arrecadação de R$ 161.975.000,00 (cento e sessenta e um milhões e novecentos e setenta e cinco mil reais), sendo R$ 127.788.695,00 da Unidade Gestora Prefeitura, R$ 27.692.305,00 da Unidade Gestora Ipreancarlos e R$ 6.494.000,00 do Fundo Municipal de Saúde, conforme Anexo I desta lei e demonstrativo abaixo:

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
UNIDADE GESTORA PREFEITURA	
1. RECEITAS CORRENTES	142.995.415
1.1. Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.186.620
1.2. Receita de Contribuição	3.405.000
1.3. Receita Patrimonial	707.995
1.4. Receita de Serviços	464.000
1.5 Receita Agropecuária	8.600
1.6. Transferências Correntes	120.884.200
1.7 Outras Receitas Correntes	339.000
2. RECEITAS DE CAPITAL	5.122.000
2.1. Operações de Crédito	600.000
2.2. Alienação de Bens	20.000
2.3. Transferências de Capital	4.500.000
2.4. Amortização de Empréstimos	2.000
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	20.328.720
SOMA	127.788.695
UNIDADE GESTORA IPREANCARLOS	
1. RECEITAS CORRENTES	16.785.435
1.1. Receitas de Contribuições	4.493.435
1.2. Receita Patrimonial	11.752.000
1.3. Outras Receitas Correntes	540.000
1.4. Receitas de Contribuições – Intra-orçamentária	8.786.870
1.5. Outras Receitas Correntes – Intra-orçamentária	2.120.000
SOMA	27.692.305
UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1. RECEITAS CORRENTES	6.298.400

1.1. Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	392.400
1.2. Receita Patrimonial	139.400
1.3. Transferências Correntes	5.766.600
2. RECEITAS DE CAPITAL	200.000
2.2. Transferências de Capital	200.000
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	4.400
SOMA	6.494.000
TOTAL DA RECEITA EFETIVA DO MUNICÍPIO	135.386.000

Art. 2° O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Antônio Carlos para o quadriênio 2018/2021, contemplará todas as despesas de capital e outras delas decorrentes, e as relativas aos programas de duração continuada, conforme apresentação nas planilhas identificadas no Anexo II e integrante desta Lei, com destaque para os programas, objetivos, justificativas, objetivos, classificação funcional e denominação das ações, produto, unidade de medida, meta física, meta financeira e fonte de financiamento.

Art. 3º A consolidação dos objetivos e metas para o período de 2018/2021, classificados pela funcional, por programas e ações de governo para evidenciar o equilíbrio entre as receitas e as despesas e os gastos programados por função de governo, está apresentado nos Anexos III desta lei, conforme demonstrativos abaixo:

I – CLASSIFICAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS POR FUNÇÃO
R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
UNIDADE GESTORA PREFEITURA	
04. ADMINISTRAÇÃO	14.634.195
06. SEGURANÇA PÚBLICA	759.200
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.491.600
10. SAÚDE	1.179.600
12. EDUCAÇÃO	34.484.468
13. CULTURA	1.470.820
15. URBANISMO	21.447.200
17. SANEAMENTO	110.000
18. GESTÃO AMBIENTAL	55.000
20. AGRICULTURA	7.401.000
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	682.000
26. TRANSPORTE	270.000
27. DESPORTO E LAZER	2.686.000
28. ENCARGOS ESPECIAIS	6.030.400
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.100
SOMA	94.785.583
Transferências Financeiras a Conceder:	
Transferências Financeiras ao Ipreancarlos	1.292.000
Transferências Financeiras ao Fundo Municipal de Saúde	24.411.112
Transferências Financeiras a Câmara Municipal	7.300.000
TOTAL	33.003.112
UNIDADE GESTORA IPREANCARLOS	
04. ADMINISTRÇÃO	740.000
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.592.000
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.652.305
SOMA	28.984.305
UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10. SAÚDE	30.905.112
SOMA	30.905.112
UNIDADE GESTORA CÂMARA MUNICIPAL	
01. LEGISLATIVA	7.300.000
SOMA	7.300.000
TOTAL	161.975.000
Despesa Intra-Orçamentária	10.906.870
META FISCAL DE DESPESA	151.068.130

II – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
UNIDADE GESTORA PREFEITURA	
0001 - GESTÃO EFICIENTE E RESPONSÁVEL	4.121.400
0002 - MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO ADMINISTRATIVA	9.329.295
0003 - PLANEJANDO ANTÔNIO CARLOS PARA O FUTURO	1.665.500
0004 - ESPORTE, LAZER, BEM ESTAR E JUVENTUDE	2.686.000
0005 - TURISMO E DESENVOLVIMENTO	682.000
0006 - EDUCAÇÃO A BASE DO FUTURO	35.824.068
0007 - CULTURA, NOSSA IDENTIDADE E EXPRESSÃO	1.470.820
0008 - PROTEÇÃO SOCIAL PARA UM FUTURO MELHOR	3.009.600
0009 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES, MOBILIDADE DOS SERVIÇOS E ESPAÇOS PÚBLICOS	19.117.600
0010 - AGRICULTURA, PRODUÇÃO COM SUSTENTABILIDADE	7.401.000
0011 - MEIO AMBIENTE, PRESERVAR E PROTEGER	3.523.800
0014 - ENCARGOS GERAIS	5.870.400
0016 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.100
SOMA	94.785.583
Transferências Financeiras Concedidas:	
Transferências Financeiras ao Ipreancarlos	1.292.000
Transferências Financeiras ao Fundo Municipal de Saúde	24.411.112
Transferências Financeiras à Câmara Municipal	7.300.000
SOMA	33.003.112
TOTAL	127.788.695
UNIDADE GESTORA IPREANCARLOS	
0013 - GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	13.332.000
0016 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.652.305
SOMA	28.984.305
UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0012 - SAÚDE, PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA	30.905.112
SOMA	30.905.112
UNIDADE GESTORA CÂMARA MUNICIPAL	
0015 - AÇÃO LEGISLATIVA	7.300.00
SOMA	7.300.000
TOTAL GERAL	161.975.000
Despesa Intra-Orçamentária	10.906.870
META FISCAL DE DESPESA	151.068.130

Art. 4° As metas físicas e fiscais por ações, em cada programa de governo, estão demonstradas de forma consolidada através do Anexo IV desta Lei.

Art. 5° A origem e destinação dos recursos, na forma estabelecida na Portaria Conjunta STN/SOF n° 3/2008, elaborado com o objetivo de evidenciar o equilíbrio entre as receitas e as despesas em cada fonte, está apresentado no Anexo V desta lei.

Art. 6° A previsão do cumprimento dos gastos mínimos em ensino e ações e serviços públicos de saúde, está demonstrado nos Anexos VI e VII desta lei.

Art. 7° Para fins desta Lei, considera-se:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II – Sub-Função, a partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando á concretização dos objetivos pretendidos;
IV – Justificativa, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração das potencialidades, necessidades e dificuldades no contexto de cada programa;

V – Diretrizes, conjunto de critérios a serem adotados na execução das ações que integram cada programa para alcançar os objetivos estabelecidos;
VI – Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais integrantes do programa;
VII – Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas á execução do programa;
VIII – Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
IX – Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 8º Os valores constantes dos Anexos desta Lei estão quantificados a preços correntes.

Art. 9º As alterações na programação constante desta lei, caracterizada como repriorização de recursos ou a inclusão de novos programas ou ações, somente poderão ser promovidas mediante autorização legal votada na Câmara Municipal.

Art. 10 Na definição das prioridades e metas em audiência pública extraída desta lei para constar da Lei de Diretrizes Orçamentárias, fica autorizada a elevação ou diminuição das metas físicas constantes dos anexos II e VI, de forma a preservar o equilíbrio de caixa.

Art. 11 Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 12 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 29 de agosto de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1538/2017

LEI Nº 1.538/2017
CRIA O FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal da Defesa Civil do Município de Antônio Carlos - FUMDEC, do qual será ordenador o secretario da pasta onde estiver vinculada a COMDEC (Comissão Municipal de Defesa Civil).

Art. 2º Compete ao FUMDEC:

I - Administrar os recursos financeiros advindos das diferentes fontes de origem, aplicando-os nas atividades da COMDEC, tanto nos períodos de normalidade como nos de anormalidade nas ações de defesa civil;

II - Implementar meios de captação de recursos junto ao Poder Público, bem como a particulares, instituições e empresas nacionais e internacionais, para aplicação nas ações de educação, capacitação, planejamento, prevenção, socorro, assistência e recuperação, e outras ações de defesa civil;

III - Ordenar as despesas emergenciais para atendimento das necessidades oriundas de emergências, de desastre iminente ou de calamidade, ou ainda em outras situações declaradas como de urgência pela Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC);

IV - Ordenar despesas para manutenção da estrutura da COMDEC e investimento em ações preventivas visando minimizar os efeitos de potenciais desastres;

V - Prestar informações sobre as movimentações realizadas no FUMDEC, através de relatórios e prestação de contas na periodicidade definida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Constituem receitas do FUMDEC:

I - Os recursos do orçamento anual repassados pelo Poder Executivo do Município, tanto na situação de normalidade como de anormalidade, os auxílios repassados pelo Estado e União em decorrência de reconhecimento de decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública;

II - Doações e Subvenções;

III - As premiações e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, destinadas à prevenção e resposta aos efeitos danosos de fenômenos climáticos;

IV - Os recursos transferidos da União, Estados e do próprio Município de São José, através de convênios que firmam estratégias e programas de Defesa Civil;

V - Os recursos provenientes de donativos e contribuições de pessoas físicas e jurídicas para fins exclusivos de aplicação nas ações de Defesa Civil;

VI - As remunerações decorrentes de aplicações dos saldos de recursos financeiro;

VII - Outros recursos financeiros que lhe forem legalmente disponibilizados e atribuídos ao FUMDEC.

Art. 4º Para os fins desta Lei, baseada na Política Nacional de Defesa Civil, expressa na Resolução nº 02, de 12 dezembro de 1994, do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, entende-se como:

I - Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social;
II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;

III - Risco: a relação existente entre a probabilidade de que uma ameaça de evento adverso ou acidente se concretize, com o grau de vulnerabilidade do sistema receptor e seus efeitos;

IV - dano: intensidade das perdas humanas, materiais ou ambientais induzidas ás pessoas, comunidades, instituições, instalações e/ou ecossistemas, como consequência de um desastre;

V - Vulnerabilidade: a condição intrínseca ao corpo ou sistema receptor que, em interação com a magnitude do evento ou acidente, caracteriza os efeitos adversos, medidos em termos de intensidade do dano consequente;

VI - Ameaça: a estimativa de ocorrência e magnitude de um evento adverso, expressa em termos de probabilidade estatística de concretização do evento e da provável magnitude de sua manifestação;

VII - Segurança: o estado de confiança individual ou coletivo, baseado no conhecimento e no emprego de normas de proteção e na convicção de que os riscos de desastres foram reduzidos, em virtude de terem sido adotadas medidas minimizadoras;

VIII - Situação de Emergência: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízo que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;

IX - Estado de Calamidade Pública: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;

X - Período de Normalidade: aquele em que são executados as atividades de prevenção, visando à proteção da cidade e o fortalecimento das comunidades para enfrentamento dos diferentes eventos adversos que possam ocorrer;

XI - Período de Anormalidade: aquele durante o qual são desenvolvidas as atividades de socorro, assistência e recuperação para atendimento à população ameaçada ou atingida por desastre;

XII - Ações de Socorro: ações imediatas de resposta aos desastres com o bjetivo de socorrer a população atingida, incluindo a busca e salvamento, os primeiros-socorros, o atendimento pré-hospitalar e o atendimento médico e cirúrgico de urgência, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional;

XIII - Ações de Assistência às Vítimas: ações imediatas destinadas a garantir condições de incolumidade e cidadania aos atingidos, incluindo o fornecimento de água potável, a provisão e meios de preparação de alimentos, o suprimento de material de abrigamento, de vestuário, de limpeza e de higiene pessoal, a instalação de lavanderias, banheiros, o apoio logístico às equipes empenhadas no desenvolvimento dessas ações, a atenção integral à saúde, ao manejo de mortos, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional;

XIV - Ações de restabelecimento de serviços essenciais: ações de caráter emergencial destinadas ao restabelecimento das condições de segurança e habitabilidade da área atingida pelo desastre, incluindo a desmontagem de edificações e de obras-de-arte com estruturas comprometidas, o suprimento e distribuição de energia elétrica, água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem das águas pluviais, transporte coletivo, trafegabilidade, comunicações, abastecimento de água potável e desobstrução e remoção de escombros, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional;

XV - Ações de reconstrução: ações de caráter definitivo destinadas a restabelecer o cenário destruído pelo desastre, como a reconstrução ou recuperação de unidades habitacionais, infraestrutura pública, sistema de abastecimento de água, açudes, pequenas barragens, estradas vicinais, prédios públicos e comunitários, cursos d`água, contenção de encostas, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional; e

XVI - Ações de prevenção: ações destinadas a reduzir a ocorrência e a intensidade de desastres, por meio da identificação, mapeamento e monitoramento de riscos, ameaças e vulnerabilidades locais, incluindo a capacitação da sociedade em atividades de defesa civil, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional.

Art. 5º Os recursos do FUMDEC poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

I - Aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente);

II - Aquisição de materiais de consumo;

III - Serviços de terceiros (pessoa física e jurídica);

IV - Obras, construções e reconstruções de bens ou imóveis, declarados como de emergência ou urgência, pela Comissão Municipal de Defesa Civil de Antônio Carlos (COMDEC);

V - Capacitação e Treinamento;

VI - Diárias, transporte e hospedagem;

VII - Despesas com pessoal e encargos;

VIII - Outros, desde que considerados de interesse da Defesa Civil e devidamente justificados.

Art. 6º A comprovação das despesas, realizadas à conta do FUMDEC, será feita mediante os seguintes documentos:

I - Prévio empenho;

II - Fatura e Nota Fiscal;

III - Balancete evidenciando receita e despesa;

IV - Nota de pagamento.

Parágrafo Único - No caso de situação iminente e imprevisível poderão ser dispensados os empenhos prévios, fazendo-o a posteriori.

Art. 7º Os recursos do orçamento da FUMDEC não utilizados durante o ano em exercício, automaticamente passarão para o ano subseqüente.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, criando junto ao Orçamento do Município de Antônio Carlos para o exercício de 2017, novas classificações orçamentárias.

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 29 de agosto de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1540/2017

LEI N. 1.540/2017
"RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS - CIS/GRANFPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o PROTOCOLO DE INTENÇÕES com o objetivo

de constituir o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS - CIS/GRANFPOLIS, formalizado pelos Chefes do Poder Executivo dos Municípios integrantes da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis, em 11 de março de 2011, na cidade de Alfredo Wagner/SC:

I - com personalidade jurídica de direito público;

II - sob a forma de associação pública; e

III - intuito de otimizar os recursos públicos disponíveis e reforçar o papel do Município na consecução do direito fundamental de todos os cidadãos de receberem atendimento de saúde digno e eficaz.

Art. 2º Fica ainda autorizado o Município de Antônio Carlos a firmar o correspondente CONTRATO DE RATEIO e o CONTRATO DE PROGRAMA.

Art. 3º Obriga-se o Município a, anualmente, incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA recursos suficientes para satisfazer as despesas com o CIS/GRANFPOLIS.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 29 de agosto de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1541/2017

LEI Nº 1.541/2017
"AUTORIZA REVERSÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a reversão do imóvel constante da Matrícula n. 15.304, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Biguaçu, nos termos da Escritura Pública de Desapropriação Amigável, do livro 43, folha 11, do Ofício de Notas da Cidade de Antônio Carlos, haja vista o fim das atividades na unidade escolar, finalizando a finalidade da destinação do bem.

Art. 2 º Fica autorizada a posse imediata dos proprietários ao imóvel, podendo usufruir de todos os poderes plenamente adquiridos pela Escritura Pública lavrada no Tabelionato Faria, em Biguaçu, no livro 70, folha 181.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 29 de agosto de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 432/2017

PORTARIA Nº 432/2017

Cessa portaria.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Cessar, no dia 31 de agosto de 2017 a Portaria nº 127/2016, que concedia Licença para Tratamento de Saúde a servidora efetiva ANA PAULA WEBER KINDERMANN, publicada no DOM no dia 29 de março de 2016, edição nº 1962, pg. 11.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 31 de agosto de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 31 de agosto de 2017.

Apiuna

Prefeitura

ERRATA AO EDITAL N° 07/2017 FMS

Fundo Municipal de Saúde de Apiúna
Errata ao Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviço de Engenharia nº 07/2017 FMS
O Prefeito de Apiúna em uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento de quem possa interessar que houve alterações na data de entrega e abertura dos envelopes. O Edital original e a alteração estão disponíveis no site www.apiuna.sc.gov.br.
Devido à alteração fica prorrogado o prazo de abertura, conforme segue: Local da Abertura: O mesmo.
Nova Data/ Hora entrega e protocolo dos envelopes: 15/09/2017 – Às 14 horas
Nova Data/Hora da Abertura dos envelopes: 15/09/2017 – Após às 14 horas
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000 – Jose Gerson Gonçalves/ Prefeito de Apiúna

EXTRATO CONTRATOS, APOSTILAS, ADITIVOS AGOSTO/2017

PREFEITURA DE APIÚNA

Contrato Nº : 08/2017
Aditivo Nº : 1/2017
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : TERRAPLANAGEM ZIMATH LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 6/2017
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA E TRATOR DE ESTEIRA
Vigência : Início: 14/08/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 14/08/2017
Valor R$: 29.895,00 (Vinte e Nove Mil e Oitocentos e Noventa e Cinco Reais)
Dotação : 124 - 07.001.2070.333903999000000.01000000
Dotação : 165 - 06.001.2060.333903999000000.01390300
Dotação : 235 - 06.001.2060.333903999000000.01000000
Dotação : 465 - 06.001.2060.333903999000000.03000000
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 12/2017
Aditivo Nº : 5/2017
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : BONIN RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA - EPP
Licitação : Convite para Contratação de Serviços 13/2017
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RECAUCHUTAGEM DE PNEUS
Vigência : Início: 11/08/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 11/08/2017
Valor R$: 8.280,00 (Oito Mil e Duzentos e Oitenta Reais)
Dotação : 10 - 05.001.2050.333903919000000.01020000
Dotação : 124 - 07.001.2070.333903917000000.01000000
Dotação : 124 - 07.001.2070.333903919000000.01000000
Dotação : 161 - 04.001.2049.333903919000000.01010000
Dotação : 165 - 06.001.2060.333903917000000.01390300
Dotação : 165 - 06.001.2060.333903919000000.01390300
Dotação : 215 - 04.001.2047.333903919000000.01010000
Dotação : 235 - 06.001.2060.333903917000000.01000000
Dotação : 235 - 06.001.2060.333903919000000.01000000
Dotação : 271 - 06.001.2060.333903917000000.01390100
Dotação : 450 - 06.001.2060.333903917000000.03390300
Dotação : 465 - 06.001.2060.333903917000000.03000000
Dotação : 465 - 06.001.2060.333903919000000.03000000
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 26/2016
Aditivo Nº : 4/2017
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 129/2015
Objeto : EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NOS BAIRROS DE SUBIDA E RIBEIRÃO VINTE, APIÚNA/SC
Vigência : Início: 31/08/2017 Término: 31/10/2017
Assinatura : 11/08/2017
Valor R$: 0,00 (Zero)
Dotação : 132 - 06.001.1063.344905199000000.01000000
Dotação : 250 - 06.001.1063.344905199000000.01830000
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 29/2017
Aditivo Nº : 3/2017
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : LC EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 31/2017
Objeto : REFORMA DA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES JORGE LUIZ FISTAROL, ÁREA TOTAL DA COBERTURA 1.412,00 M2
Vigência : Início: 11/08/2017 Término: 11/09/2017
Assinatura : 07/08/2017
Valor R$: 0,00 (Zero)
Dotação : 441 - 13.001.2130.344905199000000.03000000
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 32/2015
Aditivo Nº : 005/2017
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA - EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 31/2015
Objeto : MATERIAL E SERVIÇO PARA FECHAMENTO, SISTEMA HIDRO SANITÁRIO, SISTEMA ELÉTRICO DE GALPÃO EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA LOCALIZADO NA ESTRADA GERAL SUBIDA, BAIRRO SUBIDA, APIÚNA/SC
Vigência : Início: 31/08/2017 Término: 31/10/2017
Assinatura : 14/08/2017
Valor R$: 0,00 (Zero)
Dotação : 237 - 13.001.1301.344905199000000.01000000
Dotação : 457 - 13.001.1301.344905199000000.03340300
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 46/2015
Aditivo Nº : 003/2017

Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : GENTE SEGURADORA S.A
Licitação : Pregão Presencial 77/2015
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO
Vigência : Início: 18/08/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 18/08/2017
Valor R$: 9.556,58 (Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
Dotação : 10 - 05.001.2050.333903969000000.01020000
Dotação : 84 - 08.001.2085.333903969000000.01000000
Dotação : 124 - 07.001.2070.333903969000000.01000000
Dotação : 165 - 06.001.2060.333903969000000.01390300
Dotação : 191 - 09.001.2091.333903969000000.01000000
Dotação : 214 - 03.001.2030.333903969000000.01000000
Dotação : 215 - 04.001.2047.333903969000000.01010000
Dotação : 235 - 06.001.2060.333903969000000.01000000
Dotação : 240 - 13.001.2131.333903969000000.01000000
Dotação : 465 - 06.001.2060.333903969000000.03000000
Dotação : 486 - 09.001.2091.333903969000000.03000000
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 56/2016
Aditivo Nº : 04/2017
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 42/2016
Objeto : EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA PONTA GROSSA - CENTRO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC
Vigência : Início: 31/08/2017 Término: 31/10/2017
Assinatura : 11/08/2017
Valor R$: 0,00 (Zero)
Dotação : 250 - 06.001.1063.344905199000000.01830000
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 57/2017
Aditivo Nº : 1/2017
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 76/2017
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA QUADRA DA LOCALIDADE DE SANTO ANTÔNIO INCLUINDO EDIFICAÇÃO DE CANTINA, SANITÁRIOS, PARQUE/GINÁSTICA E QUADRA DE AREIA, FECHAMENTO, CERCADO E ILUMINAÇÃO DO CAMPO
Vigência : Início: 10/08/2017 Término: 10/09/2017
Assinatura : 10/08/2017
Valor R$: 0,00 (Zero)
Dotação : 471 - 13.001.1301.344905199000000.01890000
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 58/2015
Aditivo Nº : 04/2017
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 114/2015
Objeto : EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA ESTRADA GERAL MARGEM ESQUERDA, COM EXTENSÃO DE 520,00M, CONVÊNIO SICONV 809663/2014 E OPERAÇÃO 1017166-64/2014
Vigência : Início: 20/08/2017 Término: 20/11/2017
Assinatura : 07/08/2017
Valor R$: 0,00 (Zero)
Dotação : 227 - 06.001.1063.344905199000000.01340100
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 60/2017
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 92/2017
Objeto : CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE MATACO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA LOCALIDADE DE MARGEM ESQUERDA APIÚNA/SC, PARA RECUPERAÇÃO DE DANO CAUSADO EM ÁREA DANIFICADA POR DESASTRE AMBIENTAL CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO FIDE - FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DO DESASTRE, ELABORADO PELA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
Vigência : Início: 10/08/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 10/08/2017
Valor R$: 25.489,56 (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos)
Dotação : 445 - 06.001.1063.344905199000000.03000000
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 61/2017
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI
Licitação : Inexigibilidade 91/2017
Objeto : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ESCOLAS E CEIS) DO MUNICÍPIO DE APIÚNA
Vigência : Início: 15/08/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 15/08/2017
Valor R$: 155.306,30 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Seis Reais e Trinta Centavos)
Dotação : 73 - 04.001.2040.333903007000000.01370200
Dotação : 98 - 04.001.2040.333903007000000.01370500
Dotação : 137 - 04.001.2040.333903007000000.01000000
Dotação : 153 - 04.001.2044.333903007000000.01000000
Dotação : 154 - 04.001.2044.333903007000000.01370400
Dotação : 212 - 04.001.2044.333903007000000.01370300
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 69.2014/2014
Aditivo Nº : 003/2017
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 108/2014
Objeto : PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRONICO DE LOGRADOUROS PUBLICOS A DISTANCIA, POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISAO DIGITAL
Vigência : Início: 01/09/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 25/08/2017
Valor R$: 5.344,04 (Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Quatro Centavos)
Dotação : 108 - 03.001.2005.333903905000000.01000000
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 69/2016
Aditivo Nº : 06/2017

Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 66/2016
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS PONTA GROSSA, RECIFE E IBIRAMA, LOCALIZADAS NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC
Vigência : Início: 31/08/2017 Término: 31/10/2017
Assinatura : 11/08/2017
Valor R$: 0,00 (Zero)
Dotação : 132 - 06.001.1063.344905199000000.01000000
Dotação : 250 - 06.001.1063.344905199000000.01830000
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Arabutã

Prefeitura

DECRETO 2101/2017

Decreto nº 2101, de 30 de agosto de 2017.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o exaurimento do prazo para a interposição de recursos em face do Resultado e da Classificação Final do Processo Seletivo nº. 002/2017, conforme dispõe Edital;

Considerando a regularidade das publicações, a garantia de prazos e de meios para a interposição de recursos administrativos, em todas as fases do Processo Seletivo nº. 002/2017; e

Considerando a regularidade do processo e dos procedimentos adotados na execução de todas as fases do Processo Seletivo nº. 002/2017 e no cumprimento de todas as normas do Edital e suas alterações, disciplinador da referida seleção pública.

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo nº 002/2017, devidamente publicado na Resolução nº 001/2017 da Comissão Organizadora do Processo, designada pelo Decreto 2085/2017 de 14 de julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arabutã - SC, 30 de Agosto de 2017.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Glaucia Pottratz Responsável pelas Publicações	Registra-se e Publica-se. Em 30 de Agosto 2017

Anexo I

Agente de Copa e Higienização | Alfabetizado			
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Final
1	649234	Luciane Schiavini	7,00
2	661986	Bruna Pottratz Cousseau	7,00
3	651818	Rosecler Hann Pilger	6,50
4	649932	Cleisi Mara Heinrichs	5,50
5	661624	Noemi Doerzbacher Arend	5,00
6	660213	Janaina Sheila Da Silva	5,00
7	659824	Noeli Baller	4,00

Médico Veterinário | Ensino Superior			
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Final
1	663404	Marciane Barbieri	9,50
2	649631	Diana Balbinott	9,50
3	656604	Jonathan Leonardo Ampessan	9,50
4	658248	Gabriela Casa	9,50
5	658637	Marcelo Abatti	9,00

6	651475	Bruna Kubiak Duarte	9,00
7	654302	Elizandra Rejane Rex	9,00
8	661486	Raissa Isaura Rossi	8,50
9	656352	Thais Bastos Stefanello	8,50
10	659384	Giane Trentin	8,50
11	662933	Cesar Rodrigo De Souza Surian	8,00
12	661693	Weslley Colman Machado Lemos	8,00
13	663137	Antonio Ricardo Rodrigues Dos Santos	7,50
14	661771	Jordana Magro	7,50
15	662785	Andre Felipe Bagatini	7,50
16	659744	Jessica Scortegagna	7,50
17	647837	Mariana Benetti	7,00
18	658849	Juliana Jacovas	7,00
19	659472	Keila Catarina Prior	7,00
20	663136	Rafael Barros	6,00
21	659520	Marline Pozza	5,00

Psicólogo | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Final
1	652299	Aline Aparecida Engel	9,00
2	656635	Adriana May Rossi	8,50
3	648399	Tatiane Masiero Da Silva	8,50
4	661797	Cristiane Amadei	8,50
5	659946	Ana Leticia Mandrik	8,00
6	657661	Elaine Viancelli	8,00
7	654891	Monik Karolyne Bezerra Vidal	7,50
8	655215	Sandro Molina Ruiz Dias	7,50
9	660079	Daniele Port	7,50
10	651240	Adriana Kelly Perondi	7,00
11	649558	Charles Chiyuan Conte Tsang	7,00
12	661015	Ricardo Sachser	6,50
13	659522	Graziele Sponchiado	6,50
14	661862	Tayline Lecardelli	6,50
15	655257	Vanessa Ivaz Correia Da Silva	6,00
16	656135	Leandro Zanon	6,00
17	662929	Cintia Maria Farinea Teixeira	6,00
18	661393	Samara Bordignon Antunes	6,00

19	647768	Marieli Camila Da Silva	6,00
20	662641	Brenda Soliman	6,00
21	659089	Karine Kurek	5,50
22	662583	Angelica Neves Bina	5,50
23	652779	Maiara Schwanke	5,50
24	662365	Pamella Mara Melz	5,50
25	660909	Alexssandra Carpe Silveira	5,00
26	656773	Cheila Cristina Pecini Presotto	4,50
27	662679	Jessica Caroline Spuldaro	4,50
28	654135	Larissa Teresinha Da Silva	4,50
29	662123	Morgana Maziero	4,00
30	655808	Caroline Comelli	3,50

Arabutã - SC, 30 de Agosto de 2017.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita Municipal

PORTARIA 300/2017-RETIFICADA

PORTARIA Nº. 300/2017
ESTABELECE A ESCALA DE TRABALHO PARA OS INSEMINADORES NO PERÍODO DE 01 A 30 DE SETEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termo do art. 1, da Lei Complementar nº. 179, de 08 de abril de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º. A escala de trabalho para o mês de setembro de 2017 é a que consta no quadro do anexo I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã (SC), 23 de agosto de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

ANEXO I

DOMINGO		SEGUNDA FEIRA		TERÇA FEIRA		QUARTA FEIRA		QUINTA FEIRA		SEXTA FEIRA		SÁBADO	
										01	M- Daniel T- Marcio	02	M- Marcio T- Daniel
03	Marcio	04	M- Daniel T- Marcio	05	M- Daniel T- Marcio	06	M- Daniel T-Marcio	07	Daniel Feriado	08	M- Marcio Ponto Facultativo	09	M- Daniel T- Marcio
10	Marcio	11	M-Daniel T- Marcio	12	M- Daniel T- Marcio	13	M- Daniel T- Marcio	14	M- Daniel T- Marcio	15	M- Daniel T- Marcio	16	M- Marcio T- Daniel
17	Daniel	18	M- Daniel T- Marcio	19	M- Daniel T- Marcio	20	M- Daniel T- Marcio	21	M- Daniel T- Marcio	22	M- Daniel T- Marcio	23	M- Daniel T- Marcio

24	Marcio	2	M- Daniel T- Marcio	26	M- Daniel T- Marcio	27	M-Daniel T- Marcio	28	M- Daniel T- Marcio	29	M-Daniel T- Marcio	30	M-Marcio T- Daniel

PREGÃO 80.2017
MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 088/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2017

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviço de mão de obra, visando o conserto da máquina Motoniveladora Komatsu GD 555 ED, Patrimônio 2531, conforme especificações constantes nos anexos "E" do edital.

Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 18/09/2017.
Abertura: às 9h00 do dia 18/09/2017.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã, SC, 29 de agosto de 2017
EVELÁCIO VALÉRIO LEIDOW
Secretário de Infra-Estrutura e Urbanismo

PREGÃO 81.2017
MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 090/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2017

Objeto: Registro de Preços para possível contratação de empresa(s) para prestação de serviço de ARBITRAGEM.

Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 19/09/2017.
Abertura: às 9h00 do dia 19/09/2017.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã, SC, 30 de agosto de 2017
MÁRCIO LEANDRO LÜCKEMEIER
Diretor Esportes

Arroio Trinta

Prefeitura

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2017 - DL. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA
CNPJ: 10.479.381/0001-97
RUA FRANCISCO NAVA, 57, CENTRO
CEP: 89.590-000 - ARROIO TRINTA - SC

Processo Administrativo Nº 0006/2017 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0003/2017 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO ELÉTRICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA READEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0003/2017 - DL
Fornecedor: GDUE ENGENHARIA E AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA - ME (25.336.179/0001-83)
Valor Total: R$ R$ 4.385,00 (quatro mil e trezentos e oitenta e cinco reais)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 31/07/2017.
Tarcísio Lidani
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0042/2017 - DL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0084/2017 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0042/2017 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SEC. DA CULTURA E ESPORTES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRAS DECORATIVAS PARA REVESTIMENTO DA BASE DO MONUMENTO EM HOMENAGEM AO IMIGRANTE nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0042/2017 - DL
Fornecedor: FUNERÁRIA E MARMORARIA BALDO LTDA (03.668.655/0001-20)
Valor Total: R$ R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 03/07/2017.
Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2017 - DL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0091/2017 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0047/2017 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SECRETARIA DA AGRICULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS EM EUCATEX, COM PLACAS E PERFIS NA COR BRANCA, VIDROS E PORTAS, PARA PREPARAÇÃO DA ANTIGA SALA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, ONDE FUNCIONARÁ A SECRETARIA DE AGRICULTURA nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0047/2017 - DL
Fornecedor: PIU BELLO DECORAÇÕES DE INTERIORES LTDA - ME (11.262.034/0001-70)
Valor Total: R$ R$ 7.725,76 (sete mil e setecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 25/07/2017.
Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0048/2017 - DL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0094/2017 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0048/2017 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SEC. DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: SERVIÇO DE SERRAGEM DE MADEIRA DE EUCALIPTO, TORAS COM MAIS DE 4,5 MT DE COMPRIMENTO, PARA CONSERTO DE PONTES QUE ESTÃO DANIFICADAS nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0048/2017 - DL
Fornecedor: MADENEL MADEIREIRA MANENTI LTDA (76.875.129/0001-05)
Valor Total: R$ R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 07/08/2017.
Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0049/2017 - DL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0096/2017 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0049/2017 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ADEQUAÇÕES DA REDE ELÉTRICA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DE CAÇADOR nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0049/2017 - DL
Fornecedor: ELETRO COMERCIAL MW LTDA - EPP (79.400.065/0001-84)
Valor Total: R$ R$ 3.719,90 (três mil e setecentos e dezenove reais e noventa centavos)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 14/08/2017.
Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0050/2017 - DL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0097/2017 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0050/2017 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: AQUISIÇÃO DE PACOTE DE VIAGEM PARA FAMÍLIAS CADASTRADAS NO CADUNICO RECEBEDORAS DO BOLSA FAMÍLIA, LOAS/BPC COM DESTINO A CURITIBA/PR nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0050/2017 - DL
Fornecedor: BATTISTELLA & SIGNOR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME (02.782.215/0001-37)
Valor Total: R$ R$ 4.260,00 (quatro mil e duzentos e sessenta reais)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 15/08/2017.
Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0051/2017 - DL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0098/2017 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0051/2017 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA DA LOGOMARCA DA ESCOLA PROJAF NAS PAREDES FRONTAL E LATERAL E PINTURA DO NOME DA ESCOLA. PINTURA ESTILO GRAFITE nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0051/2017 - DL
Fornecedor: ARNALDO ELOI BENEGNU JUNIOR (17.760.769/0001-00)
Valor Total: R$ R$ 2.930,00 (dois mil e novecentos e trinta reais)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 15/08/2017.
Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0052/2017 - DL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0099/2017 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0052/2017 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SEC. DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: CONSERTO DO ROLO VARREDOR DA MINI PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAD 218, PARA TRABALHOS DE LIMPEZA DAS VIAS URBANAS nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0052/2017 - DL
Fornecedor: LOCOMAQ COM. E LOCAÇÃO DE MÁQ. E EQUIP. LTDA ME (10.527.352/0001-53)
Valor Total: R$ R$ 2.753,67 (dois mil e setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 17/08/2017.
Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0053/2017 - DL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 100/2017 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0053/2017 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SEC. DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS ABERTAS TEMPORARIAMENTE NO QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0053/2017 - DL
Fornecedor: AMARILDO PEDRO BISCARO 40098737953 (20.287.570/0001-11)
Valor Total: R$ R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 21/08/2017.
Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0054/2017 - DL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 101/2017 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0054/2017 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES PARA JARDINS, PARA PLANTIO NO FIM DO INVERNO E INÍCIO DO VERÃO, OBJETIVANDO O EMBELEZAMENTO DA CIDADE. nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0054/2017 - DL
Fornecedor: ANA CAMPAGNIN ORBANO 195.801.009-00 (26.541.880/0001-05)
Valor Total: R$ R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 21/08/2017.
Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0006/2017 IL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0075/2017 - IL
Inexigibilidade de Licitação Nº 0006/2017 - IL
Setor(es) Solicitante(s): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento

conforme Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA USO DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JACY FALCHETTI nestes termos.

Modalidade: Inexigibilidade De Licitação: Nº 0006/2017 - IL
Fornecedor: CONEL - COMÉRCIO NACIONAL E EDITORA DE LIVROS LTDA (76.341.957/0001-63)
Valor Total: R$ R$ 2.559,50 (dois mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 23/06/2017.
Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0007/2017 - IL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0078/2017 - IL
Inexigibilidade de Licitação Nº 0007/2017 - IL
Setor(es) Solicitante(s): SEC. DA CULTURA E ESPORTES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM O GRUPO RODEIO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 30 DE JULHO DE 2017, NO ENCERRAMENTO DA FESTIVITÁ ALL ITALIANA 2017 nestes termos.

Modalidade: Inexigibilidade De Licitação: Nº 0007/2017 - IL
Fornecedor: RÉGIS DA SILVA MARQUES E CIA LTDA - ME (23.690.094/0001-73)
Valor Total: R$ R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 26/06/2017.
Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0008/2017 - IL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0079/2017 - IL
Inexigibilidade de Licitação Nº 0008/2017 - IL
Setor(es) Solicitante(s): SEC. DA CULTURA E ESPORTES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM ADSON E ALANA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 29 DE JULHO DE 2017, NA FESTIVITÁ ALL ITALIANA 2017 nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0008/2017 - IL
Fornecedor: CELSO PIRES - ME (09.321.615/0001-94)
Valor Total: R$ R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 26/06/2017.
Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0009/2017 - IL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0081/2017 - IL
Dispensa de Licitação Nº 0009/2017 - IL
Setor(es) Solicitante(s): SEC. DA CULTURA E ESPORTES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HOTEL PARA HOSPEDAGEM DE BANDAS MUSICAIS QUE ESTARÃO REALIZANDO SHOW NA FESTIVITÁ ALL'ITALIANA nestes termos.

Modalidade: Inexigibilidade De Licitação: Nº 0009/2017 - IL
Fornecedor: SITIO HOTEL SAN GHERMANN LTDA (83.136.747/0001-07)
Valor Total: R$ R$ 2.371,00 (dois mil e trezentos e setenta e um reais)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 27/06/2017.
Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2017 - IL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0082/2017 - IL
Dispensa de Licitação Nº 0010/2017 - IL
Setor(es) Solicitante(s): SEC. DA CULTURA E ESPORTES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW DO ARTISTA BAITACA, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTIVITÁ ALL'ITALIANA 2017 nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0010/2017 - IL
Fornecedor: PAULO RICARDO BARBOSA 96871539034 (27.926.887/0001-08)
Valor Total: R$ R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 28/06/2017.
Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

Arvoredo

Prefeitura

LEI 1.118

Lei Municipal n° 1.118 de 30 de agosto de 2.017.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 548, DE 17 DE JANEIRO DE 2005, QUE "DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO E FOMENTO ÀS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS, ESTABELECE CRITÉRIOS E CONDIÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Janete Paravizi Bianchin, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber aos habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1º O Anexo Único, da Lei Municipal nº 548, de 17 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a redação do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Prefeita Municipal de Arvoredo/SC, em 30 de agosto de 2.017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALORES – I

PROGRAMAS, SERVIÇOS PARA O FOMENTO E EXPANSÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS

Identificação dos Serviços	Produto/Máquina	Unidade de Medida	Valor R$	Incentivos e outras observações
I – Inseminação Artificial II – Atendimento Veterinário	Veículo e Pessoal do Município	Atendimento	19,00	Para os agricultores que adimplirem a obrigação de pagar no prazo de até 60 (sessenta) dias, da realização dos serviços, é concedido desconto equivalente a 20% (vinte por cento). Para inseminações das raças leiteiras (holandesa, Jersey e ayrshire) realizadas pelos técnicos da prefeitura municipal não serão cobrados os valores referente a atendimento e deslocamento, assim como o sêmen também será concedido de forma gratuita, cada unidade produtiva terá direito a 03 inseminações para produtores que produziram até 30.000 litros de leite, 06 inseminações para produtores que produziram de 30.001 a 60.000 litros e 10 inseminações para quem produziu acima de 60.000 litros no ultimo ano, com o limite máximo de 10 doses por propriedade por ano. Excedido o limite estipulado o produtor passa a pagar o valor de tabela pelo serviço.
III – Serviços de Terraplenagem para edificações objetivando a expansão atividades agropecuárias (estábulos, galpões, pocilgas, aviários e outras benfeitorias produtivas).	Qualquer Máquina (exceto trator de esteiras), inclusive Caminhão Basculante.	Hora	65,00	Para esses serviços, a título de incentivo às atividades agropecuárias nas propriedades rurais, as primeiras 30 (trinta) horas não serão cobradas. O computo das horas far-se-á pela soma de todas as horas trabalhadas de cada máquina ou equipamento. Para os agricultores que inadimplirem a obrigação de pagar, as horas excedentes além das primeiras 30 horas, o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, da realização dos serviços, é concedido desconto equivalente a 20% (vinte por cento).
	Trator de Esteiras D-6K2 e D-51EX		100,00	
	Escavadeira Hidráulica		100,00	
IV – Serviços de Destoque	Trator de Esteiras D-6K2 e D-51EX	Hora	100,00	Para esses serviços, a título de incentivo às atividades agropecuárias nas propriedades rurais, as primeiras 08 (oito) horas terão desconto de 50%. O computo das horas far-se-á pela soma de todas as horas trabalhadas de cada máquina ou equipamento. Para os agricultores que inadimplirem a obrigação de pagar, as horas excedentes além das primeiras 08 horas, o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, da realização dos serviços, é concedido desconto equivalente a 20% (vinte por cento).

V – Serviços de Silagem	Trator Agrícola e Colhedora de Forragem.	Hora	50,00	Para esses serviços, a título de incentivo às atividades agropecuárias nas propriedades rurais, as primeiras 04 (quatro) horas não serão cobradas. O computo das horas far-se-á pela soma de todas as horas trabalhadas de cada máquina ou equipamento. Para os agricultores que inadimplirem a obrigação de pagar, as horas excedentes além das primeiras 04 horas, o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, da realização dos serviços, é concedido desconto equivalente a 20% (vinte por cento).
VI – Serviços de Coleta, Transporte e Distribuição de dejetos de Suínos e aves, grade, escarificador, enleirador e distribuição de calcário.	Trator Agrícola e Implementos	Hora	50,00	Para os agricultores que adimplirem a obrigação de pagar no prazo de até 60 (sessenta) dias, da realização dos serviços, é concedido desconto equivalente a 20% (vinte por cento).
	Caminhão/tanque		60,00	
VII – Serviços de transporte de água¸ para consumo humano ou animal, na propriedade rural.	Trator agrícola e tanque distribuidor	Hora	14,71	Para os agricultores que adimplirem a obrigação de pagar no prazo de até 60 (sessenta) dias, da realização dos serviços, é concedido desconto equivalente a 20% (vinte por cento). Quando o Município estiver em estado de emergência ou de calamidade pública, em decorrência de estiagem, ou de outros fenômenos climáticos, serão executados sem cobrança aos beneficiados.
	Caminhão tanque		24,53	
VIII – Outros serviços de infraestrutura agrícola: abertura e reabertura de fontes, reservatórios de água, açudagem, limpeza de terrenos, aterros e outros.	Escavadeira Hidráulica	Hora	100,00	Para os agricultores que adimplirem a obrigação de pagar no prazo de até 60 (sessenta) dias, da realização dos serviços, é concedido desconto equivalente a 20% (vinte por cento). Quando o Município estiver em estado de emergência ou de calamidade pública, em decorrência de estiagem, ou de outros fenômenos climáticos, os serviços destinados ao provimento de água na propriedade, serão executados sem cobrança aos beneficiados.
	Trator de Esteiras D-6K2 e D-51EX		100,00	
	Moto niveladora		65,00	
	Pá-Carregadeira			
	Retro escavadeira			
	Rolo Compactador			
IX – Transportes Diversos	Caminhão	Km	2,95	Para os agricultores que adimplirem a obrigação de pagar no prazo de até 60 (sessenta) dias, da realização dos serviços, é concedido desconto equivalente a 20% (vinte por cento). Os serviços de transporte de feno (alimentação bovina) serão executados sem custos às propriedades atendidas dentro do perímetro do município.
X – Habitação rural e urbana	Escavadeira Hidráulica	Hora	100,00	Para esses serviços, a título de incentivo a habitação rural e urbana, as primeiras 05 (cinco) horas não serão cobradas. O computo das horas far-se-á pela soma de todas as horas trabalhadas de cada máquina ou equipamento. Para os agricultores que inadimplirem a obrigação de pagar, as horas excedentes além das primeiras 05 horas, o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, da realização dos serviços, é concedido desconto equivalente a 20% (vinte por cento).
	Trator de Esteiras D-6K2 e D-51EX		100,00	
	Moto niveladora		65,00	
	Pá-Carregadeira		65,00	
	Retro escavadeira			
	Rolo Compactador			
Os benefícios previstos com isenção da cobrança das primeiras horas e de inseminação artificial se aplica uma única vez por ano em cada uma das unidades produtivas atendidas, independente do número de famílias ou de cadastro de produtor rural que houverem na propriedade.				

LEI 1.119

Lei Municipal n° 1.119 de 30 de agosto de 2.017.
DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO, PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Janete Paravizi Bianchin, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município, para o período de 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos anexos integrantes desta Lei, que será executado nos termos das respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias e das Leis Orçamentárias Anuais dos exercícios do referido período de abrangência.

Art. 2º O Plano Plurianual tem como diretrizes:

I – a promoção do desenvolvimento sustentável, equilibrado e solidário, inclusive a promoção da sustentabilidade ambiental;

II – a realização das políticas públicas para a garantia dos direitos da cidadania e da justiça social ao arrimo dos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública Municipal;

III – a efetivação das políticas públicas de forma democrática e igualitária, através da qualidade da gestão pública e que garantam:

a) a gestão democrática, participativa e transparente;

b) a ampliação da participação social;

c) a valorização da diversidade cultural;

d) o aumento da eficiência dos gastos públicos.

Art. 3º O Plano Plurianual de Governo foi elaborado com assento nas seguintes diretrizes e objetivos estratégicos para a ação do Governo Municipal:

I – Criar condições para o desenvolvimento sócio-econômico do Município, tendo como metas:

a) a geração de renda e sua melhor distribuição, em todos os setores de atividades econômicas no Município;

b) garantir o desenvolvimento integrado das atividades agropecuárias e agroindustriais, e de outras formas de desenvolvimento econômico no âmbito municipal;

c) aumentar o nível de emprego, preferentemente, com mão-de-obra capacitada e qualificada;

II – garantir acesso às escolas de todos os alunos com idade própria à Educação Básica, com prioridade aos níveis da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, em condições de qualificar o processo de ensino e de reduzir o absenteísmo, erradicar o analfabetismo e de:

a) oferecer ensino e outras atividades letivas e complementares, em período integral;

b) oferecer condições de facilitação de acesso ao ensino médio, técnico-profissionalizante e de graduação;

III – garantir o direito e o acesso a programas de saúde pública à toda a população, oferecendo serviços básicos, com ênfase às atividades, ações e serviços educativos preventivos, com ênfase no saneamento nas atividades educativas em saúde;

IV – realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, que possam ser debelados ou erradicados por esse meio;

V – realizar campanhas e promover ações para a solução dos problemas ambientais, específicos ou gerais, para debelá-los e erradicá-los;

VI – integrar a área rural e áreas periféricas, ainda à margem de estrutura e serviços de saneamento básico;

VII – integrar os programas e ações municipais com os do Estado e os do Governo Federal e com Municípios da microrregião e da Região Metropolitana de Chapecó;

VIII – intensificar as relações com os Municípios vizinhos, especialmente os da associação microrregional e os da Região Metropolitana de Chapecó, a fim de se dar solução conjunta a problemas comuns;

IX – elaborar, propor e executar efetiva política municipal de saneamento básico;

X – elaborar e, efetivamente, implantar e executar as políticas urbanísticas, especialmente às relacionadas ao Plano Diretor, às condições de acessibilidade e de mobilidade urbana;

XI – garantir o direito à acessibilidade e à mobilidade através de atividades, ações e serviços adequados e que promovam a integração entre as pessoas, as comunidades interioranas e os espaços urbanos;

XII – garantir o direito à cidade de qualidade através de mecanismos de participação da população nas definições acerca do planejamento estratégico, de sua execução, fiscalização e atualização;

XIII – promover, estimular e incentivar o comprometimento de agentes públicos e privados com a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais através de estratégias de desenvolvimento sustentável;

XIV – estimular o desenvolvimento científico e tecnológico, especialmente para fomentar atividades econômicas;

XV – promover acesso amplo e transparente à informação pública, como forma moderna de gestão e para atrair os habitantes à parcerias de interesse público, promovendo condições que favoreça à participação e o controle social;

XVI – oferecer aos administrados serviços de qualidade, com eficiência, através da qualificação e capacitação continuado dos quadros de pessoal da Administração Municipal.

Art. 4º Os programas constantes dos anexos desta Lei, constituem-se nos instrumentos de organização das ações a serem desenvolvidas e executadas pelo Governo Municipal no período de vigência do Plano Plurianual.

Parágrafo Único. Anualmente, no período de 2018-2021, precederá o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a atualização e

adequação dos programas e das ações previstas nos anexos desta Lei.

Art. 5º Para que haja equilíbrio das contas públicas em cada exercício financeiro, os valores constantes do Plano Plurianual (PPA), serão atualizados por iniciativa da Prefeita Municipal, em cada exercício de vigência, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Parágrafo único. Os valores consignados nas ações dos programas do Plano Plurianual são referenciais e não constituem limites de estimativas de receitas ou de programação de despesas, sendo flexíveis e alteráveis em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) em cada Lei Orçamentária Anual (LOA), assim como em propositura de créditos adicionais, observadas as disposições da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual (PPA) poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual (LOA) ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes, guardada, em qualquer caso, a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias ou na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Durante o período de vigência do presente Plano Plurianual (PPA), as alterações ou inclusões de projetos e atividades somente poderão ser propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no Plano Plurianual (PPA), no que respeitar aos objetivos, às ações e às metas previstas para o período abrangido, nos casos de:

I – alteração de indicadores de programas;

II – inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários.

Art. 8º O levantamento das necessidades foi feito em audiências públicas com a participação popular dando sugestões para a elaboração das ações do Plano Plurianual (PPA), em atendimento ao art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e as prioridades de cada exercício serão discutidas, também, em audiências públicas, para serem incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de cada exercício e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 9º Os investimentos em obras e instalações, constantes do Plano Plurianual (PPA), somente poderão ser iniciados com prévia inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA), ou com lei específica que autorize a sua inclusão, por meio da abertura de crédito adicional especial.

Art. 10. Os Projetos de Obras em andamento terão sempre prioridade sobre os demais.

Parágrafo único. Excetuam-se da disposição estabelecida no caput deste artigo os programas relacionados:

I – à Educação Básica;

II – às ações e serviços públicos de saúde, especialmente as de atenção básica;

III – à garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arvoredo – SC, 30 de agosto de 2.017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

LEI 1.120

Lei Municipal n° 1.120 de 30 de agosto de 2.017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Janete Paravizi Bianchin, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS, crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

06.00	GERÊNCIA DE SAÚDE / FMS
06.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0031	Atenção, equitativa e Universalizada
10.301.0031.2.065	Atividades Gerais de Atenção Básica
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 90.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0501	Aplicações Diretas
	R$ 5.000,00
10.301.0031.2.066	Manutenção e Reforma da UBS
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0501	Aplicações Diretas
	R$ 5.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, abertos nos termos do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução de saldo das seguintes dotações orçamentárias:

06.00	GERÊNCIA DE SAÚDE / FMS
06.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0032	Estratégia Saúde da Família – ESF
10.301.0032.2.070	Atividades da Estratégia de Saúde da Família
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 50.000,00
10.301.0034	Programa de Saúde Bucal
10.301.0034.2.074	Atividades de Saúde Bucal
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 40.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0501	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00

Art. 3º Esta lei entra em entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arvoredo – SC, 30 de agosto de 2.017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

LEI 1.121

Lei Municipal n° 1.121 de 30 de agosto de 2.017.
"DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE FEIRAS E EVENTOS COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE ARVOREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Janete Paravizi Bianchin, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º A realização de feiras e eventos comerciais, de caráter temporário, somente poderá funcionar com a prévia licença do Poder Público Municipal, que será expedida mediante requerimento do interessado, observado o disposto nesta Lei e demais normas aplicáveis à matéria.

§ 1º Consideram-se feiras ou eventos comerciais, para efeitos desta Lei, as instalações destinadas à comercialização de produtos, bens e serviços ao consumidor final, de vendas a varejo, em espaço unitário ou dividido em "stands" individuais, com a participação de um ou mais comerciantes, cujo funcionamento será em caráter eventual, em período previamente determinado, podendo ocorrer em épocas festivas ou não.

Art. 2º As feiras e eventos comerciais de que trata o art. 1º, poderão ser realizadas nos seguintes espaços:

I - públicos: Em quaisquer espaços públicos, mediante autorização do Prefeito Municipal, desde que o imóvel ofereça condições compatíveis de segurança, higiene, saúde e meio ambiente, estabelecidos nesta e nas demais Leis pertinentes, aplicáveis a todos os estabelecimentos comerciais.

II - privados: Em quaisquer espaços privados, desde que o imóvel ofereça condições compatíveis de segurança, higiene, saúde e meio ambiente, estabelecidos nesta e nas demais Leis pertinentes, aplicáveis a todos os estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. A feira ou evento comercial somente poderá ser realizado por empresa promotora de eventos, devidamente registrada junto à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Para obter a licença de funcionamento e localização, a empresa promotora, deverá encaminhar requerimento à Secretaria da Fazenda, Administração e Planejamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o evento, instruído com os seguintes documentos e providências:

I - cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou requerimento de firma individual, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina;

II - sendo a empresa constituída sob a modalidade de sociedade anônima, cooperativa, associação, além de outras, cuja legislação exige como documento constitutivo o estatuto social, cópia autenticada de ata da assembléia geral que elegeu a diretoria;
III - cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados do protocolo do requerimento;

IV - comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados do protocolo do requerimento;

V - certidão da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, do estabelecimento, para comprovar o funcionamento regular da empresa;

VI - certidão negativa de débitos federais, estaduais e municipais, da empresa, comprovando a regularidade fiscal;

VII – certidão de regularidade trabalhista;

VIII – profissional plantonista na área da saúde para atendimento de emergências;

IX - aprovação prévia dos órgãos municipais competentes, quanto à localização, funcionamento, acessos e eventuais interferências na operação do sistema viário local, à ordem, ao sossego e à tranqüilidade da vizinhança;

X - comprovação de disponibilização de estacionamento próprio no local, com área correspondente ao percentual mínimo de 10% (dez por cento) da área edificada, ou sob a modalidade de ocupação do espaço aéreo, mediante a construção de pavimentos destinados às vagas de garagem, com idêntica taxa de ocupação do pavimento térreo, quando realizadas em espaço privado;

XI – atestado de vistoria de segurança contra incêndios expedido pelo Corpo de Bombeiros com o devido croqui de layout dos stands e anotação de responsabilidade técnica do profissional juntamente com atestado de capacidade técnica registrado no órgão competente.

XII - sanitários fixos, sendo, um (1) masculino e um (1) feminino, dentro do local destinado ao público consumidor, para cada 200 (duzentos) metros quadrados de área do imóvel ocupado pela feira ou evento, quando realizadas em espaços privados;

XIII - alvará expedido pela Polícia Civil e registro da feira ou evento junto à Polícia Militar;

XIV - seguro de responsabilidade civil contra terceiros, incêndio e acidente pessoal dos freqüentadores, com apólices quitadas;

XV – contratação de empresa privada para realizar a segurança do evento;

XVI - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização exigido pelo órgão competente, quando a atividade, assim o exigir.

XVII - comprovação do recolhimento de Imposto Sobre Serviços - ISS relativos aos serviços prestados;

Art. 4º Toda unidade comercial que pretenda se estabelecer para comercializar seus produtos na feira ou evento comercial, deverá obter a competente licença de funcionamento junto à Prefeitura Municipal, independente daquela obtida pela empresa promotora da feira ou evento, a qual será expedida mediante requerimento ao setor de tributação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o evento, instruído com os seguintes documentos e providências:

I - cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda;

II - comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina;

III - certidão da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, do estabelecimento, para comprovar o funcionamento regular da empresa;

IV - certidão negativa de débitos federais, estaduais e municipais, da empresa, comprovando a regularidade fiscal;

V – certidão de regularidade trabalhista;

VI - relação dos bens, serviços e produtos a serem comercializados com a devida comprovação de origem;

Parágrafo único. Fica vedada a licença deste caput à pessoa física.

Art. 5º A taxa para a concessão da licença requerida será remunerada e cobrada por seção, loja, expositor, revendedor, ou outra denominação semelhante, mesmo que agrupados em uma só feira ou exposição, ao valor de 300 VRF/dia, por unidade;

Art. 6º Fica proibida a comercialização de produtos sem a origem comprovada ou falsificados em todos os espaços utilizados pelo evento. Caso houver denúncia e os produtos forem encontrados, a Secretaria da Fazenda poderá interditar o local, fechando o evento.

§ 1º A licença de funcionamento será expedida pelo prazo previsto para a duração do evento;

§ 2º A licença de funcionamento somente poderá ser expedida após pagamento da taxa e vistoria "in loco" das instalações pelos órgãos competentes, com relação às exigências estabelecidas nesta Lei.

§ 3º Caso na Feira se encontre outros produtos que não aqueles apresentados na relação exigida no art. 4º, a Secretaria da Fazenda deverá multar o promotor do evento com o valor de 500 VRF por item.

Art. 7º Quando forem realizados feiras ou eventos comerciais em área privada, além das exigências elencadas no art. 3º, as empresas promotoras deverão apresentar:

I - autorização do proprietário do imóvel particular, para a realização da feira ou evento;
II - certidão atualizada com no máximo 30 (trinta) dias da matrícula do imóvel junto ao respectivo cartório de registro de imóveis, para fins de comprovação da propriedade;
III - cópia do contrato de locação da unidade individual da edificação destinada e licenciada para o uso de feira ou evento comercial, caso haja relação locatícia.

Art. 8º No alvará de licença deverá constar, entre outros, o local, período e horário de funcionamento, de acordo com o estabelecido pelas entidades representativas de classe.

Art. 9º O funcionamento de feiras e eventos, que não tiverem cumprido as exigências, documentos, ou realizados em desacordo com esta Lei, sujeitará o infrator à imediata interdição do local, apreensão dos bens e pagamento de multa no valor de 20.000 VRFs (vinte mil Valor de Referência Fiscal), ficando impedido para realização de novos eventos pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da constatação da infração.

Art. 10° O disposto nesta Lei não se aplica aos eventos comerciais e feiras realizadas exclusivamente pelo Poder Público Municipal, bem como aquelas em que o Poder Público Municipal seja apoiador ou parceiro mediante prévia celebração de Termos de Convênio, Acordos ou congêneres, com entidades públicas ou privadas, desde que os produtos, bens e serviços oferecidos na feira se relacionem diretamente com o ramo de atividade do evento.

Art. 11° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita / Arvoredo/SC, 30 de agosto de 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

PORTARIA 169/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA No. 169, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.
Concede Função de confiança para servidor conforme Lei Complementar N° 77 de 23 de dezembro de 2016 e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII, e

Considerando, o que prevê o Anexo IV do Quadro de Funções de Confiança da Lei Complementar n°. 77 de 23 de dezembro de 2016,

Considerando, a necessidade de determinar o servidor para Direção de veículos de emergência na saúde, e pela remoção e translado de pacientes encaminhados para tratamento especializado de saúde.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor CARLOS ROBERTO VIECELLI, que ocupa o cargo de Vigia, do quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Função de Confiança – FG Nível III como Condutor de Veículos de Emergência - Ambulâncias.

Art. 2°. As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 21 DE AGOSTO DE 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 170/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA Nº. 170 DE 23 DE AGOSTO DE 2017

Determina atribuição a servidor público municipal que identifica, e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo que lhe são conferidas pelo inciso VIII, Art. 100 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a necessidade de proceder a designação de servidor para Gestão do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:
Art. 1°. Designar o servidor JACIR NARDI, que ocupa o cargo de Gerente Municipal de Administração, do Quadro Geral de Cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal, para Gerir o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente –CNPJ 26.657.553/0001-05.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 23 DE AGOSTO DE 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 171/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA No. 171, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.
Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII, e.

Considerando o que dispõe o Art. 83 e seguintes da Lei Complementar N°. 13, de 30 de setembro de 2005,

Considerando a prescrição médica orientando para afastamento do servidor de suas atividades, por motivo de doença conforme atestado em anexo em que consta o Cid M51.
RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora GELCI LUCIA PICCOLI BARRIONUEVO, que ocupa o cargo de Agente de Copa e Limpeza, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Tratamento de Saúde.

Parágrafo Único. A presente Licença é concedida a partir do dia 23 até 29 de agosto de 2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 24 DE AGOSTO DE 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 172/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 172, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.
Concede férias a servidor e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o vencimento de período de Férias,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 13 de 30 de setembro de 2005,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora JAQUELINE CADORE, que ocupa o cargo de Agente Comunitária de Saúde, do Quadro Geral de Cargos Admitida em Caráter Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 30/08/2017 até 28/09/2017.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período aquisitivo 08-02-2016 á 08-02-2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de agosto de 2017.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 29 DE AGOSTO DE 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

Aurora

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 005/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 12 de Setembro de 2017, ás 09:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 005/2017, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade:

"AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS PARA PACIENTES ACAMADO DO MUNICÍPIO DE AURORA"

Aurora, 30 de Agosto de 2017.
Alexsandro kohl
Prefeito em exercício

Balneário Piçarras

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017 - FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 - FMS

PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 - FMS
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço por item, para aquisição de aquisição de Soro Fisiológico, Soro GlicoFisiológico, Soro Glicosado, Soro Ringer Lactato e Água Destilada para a Assistência Farmacêutica Básica e Ambulatorial. Recebimento dos Envelopes até: 15/09/2017 às 09h. Data da Sessão Pública: 15/09/2017 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1665, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 30 de agosto de 2017. VINÍCIO JOSÉ DOS SANTOS- Secretário Municipal de Saúde

Bandeirante

Prefeitura

DECRETO 064_2017 - HOMOLOGA O DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO INSCRIÇÕES EDITAL - 10_2017 CONCURSO PUBLICO 01_2017

Decreto nº 064, de 31 de agosto de 2017.
Homologa o deferimento e o indeferimento das inscrições dos candidatos inscritos no Edital nº 10 de Concurso Público nº 001/2017, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:
Art. 1° Fica homologado o deferimento e o indeferimento das inscrições dos candidatos inscritos no Edital nº 10 de Concurso Público nº 001/2017, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, a seguir:

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	5	Alex Marchezan	DEFERIDA
2	51	Camila Schneider	DEFERIDA
3	100	Cleusa Bigaton Vicenzi	DEFERIDA
4	106	Cristiane Alves De Oliveira	DEFERIDA
5	48	Dionatan Dors	DEFERIDA
6	87	Edjan Merlini Simonetti	DEFERIDA
7	96	Eduardo Busnelo Blockl	DEFERIDA
8	70	Evandro Carlos Sonaglio	DEFERIDA
9	2	Giovane Miguel Kuhn	DEFERIDA
10	33	Giseli Chiaparini	DEFERIDA
11	82	Hevelyn Karina Ropke	DEFERIDA
12	94	Jean Marcos Fiametti Mello	DEFERIDA
13	71	Josiane Zeni	DEFERIDA
14	61	Juliane De Fatima Ulrich Girelli	DEFERIDA
15	95	Kellyn De Oliveira Andrade	DEFERIDA
16	91	Kryshná Kosmann Eckert	DEFERIDA
17	81	Lís Andréia Mucha Mikulski	DEFERIDA
18	14	Luciano Johann	DEFERIDA
19	46	Marcelo Augusto Graff	DEFERIDA
20	83	Marcia Silveira	DEFERIDA
21	18	Marilei Pereira Dos Santos	DEFERIDA
22	86	Marisa Merlini Zambiasi	DEFERIDA
23	99	Marivane Datzuk	DEFERIDA
24	1	Marlise Maria Schutz	DEFERIDA
25	101	Michele Fontana Neto Zaccaron	DEFERIDA
26	29	Paloma Andriéli Lisboa	DEFERIDA
27	89	Rafael Moretto Mezalira	DEFERIDA
28	26	Rosane Rodrigues	DEFERIDA
29	60	Rubieli Ramos Rodrigues Ceconi	DEFERIDA
30	9	Silvano Carvalho Maslowski	DEFERIDA
31	20	Simone Maria Bracht	DEFERIDA
32	103	Tiago Trevizan Testolin	DEFERIDA
33	68	Willian Fritzen	DEFERIDA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	38	Adriana Aparecida Viera	DEFERIDA
2	25	Genesi Chiés	DEFERIDA
3	77	Ivanilde Teresinha Moraes	DEFERIDA
4	11	Jeine Peres Caetano	DEFERIDA
5	57	Nilce Therezinha Menegaz	DEFERIDA
VIGILANTE SANITÁRIO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição

1	12	Acacio Dacroce	DEFERIDA
2	55	Ana Paula Wolmut Dal Bello	DEFERIDA
3	74	Anderson Luiz Trampusch	DEFERIDA
4	62	Claudete Maria Pacini Kuhn	DEFERIDA
5	58	Cristiane De Freitas	DEFERIDA
6	112	Daniela Paula Foletto	DEFERIDA
7	13	Dominga Beatriz Costa	DEFERIDA
8	63	Edilene Maslowski	DEFERIDA
9	17	Eduardo Lolato	DEFERIDA
10	102	Eduardo Oliboni	DEFERIDA
11	90	Everton Rodrigues Dos Santos	DEFERIDA
12	31	Fabiola Rafaela Foltz	DEFERIDA
13	43	Franciele Fernanda Da Rocha	DEFERIDA
14	88	Giovani Luiz Brambilla	DEFERIDA
15	97	Gricelda Rodrigues Da Silva	DEFERIDA
16	36	Ivanês Rosane Muller	DEFERIDA
17	98	Ivone Maria Kuchinski	DEFERIDA
18	73	Jaqueline Nunes	DEFERIDA
19	111	Jéssica Cittolin Trenhago	DEFERIDA
20	34	Jhessy Aparecida De Macedo Petry	DEFERIDA
21	59	Juliana Zanella	DEFERIDA
22	104	Juliano De Bortoli	DEFERIDA
23	44	Karen Regina Berno	DEFERIDA
24	10	Leomir Thums	DEFERIDA
25	54	Lidiane Ana Lardini Marchezan	DEFERIDA
26	69	Lucilda Alves De Oliveira	DEFERIDA
27	37	Maria Eduarda Baldus Gularte	DEFERIDA
28	45	Mariana Filippi	DEFERIDA
29	67	Maristela Menegais	DEFERIDA
30	22	Marlei Bernardete Felicetti	DEFERIDA
31	78	Nicolau Dettenborn	DEFERIDA
32	39	Patricia Carina Schoenberger	DEFERIDA
33	113	Patrick Battisti Forsthofer	DEFERIDA
34	42	Romulo Dutra De Campos Mazutti	DEFERIDA
35	47	Salete Trevizan Testolin	DEFERIDA
36	85	Samara Cristina Guinami	DEFERIDA
37	79	Simone Schmitt Bertoncello	DEFERIDA
38	4	Vanessa Francieli Maslowski	DEFERIDA

Art. 2° Por este instrumento ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital nº 10 de Concurso Público nº 001/2017, do Município de Bandeirante/SC, as seguintes inscrições:

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	110	Douglas Walker	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	66	Elexandra Marina	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	107	Elizandro José Padilha Pens De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	49	Guilherme Soares Alves	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	75	Juliana Amaral Nascimento	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	84	Leonice Fagundes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	27	Marcio Roberto Soares	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	80	Marcos Vinicius Silveira	Cancelada pelo candidato
9	56	Maristela Menegais	Cancelada pelo candidato
10	41	Patricia Sima Procopio	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	23	Raquel Fabiana De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	16	Rodrigo Mulinett	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	8	Sandra Pereira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
14	52	Thiago Terhorst Rauber	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
15	30	Viviane Paula Crivelatti	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	3	Luciani Kipper	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	76	Sandra Rosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

VIGILANTE SANITÁRIO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	24	Ailton Cesar Kehl	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	6	Alexandra Raiara Da Rocha	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	50	Camila Haag Bellato	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	53	Catiane Ceconi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	35	Crislaine De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	28	Daiana Carine Kaschak	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	105	Dayane Battaglin Eidt	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	40	Deize Cristina Lutz	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	32	Gabriela Schwaab	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	108	Gabrieli Marisa Vidor Wolfart	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	72	Gilvana Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	64	Janice Fátima Mosena Zimmer	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	93	Jean Marcos Fiametti Mello	Cancelada pelo candidato
14	21	Juliana Basso Donadello	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
15	109	Marcia Cenci	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
16	19	Neudiane Borges De Freitas	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
17	114	Paloma Rocha	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
18	7	Sandra Pereira	Cancelada pelo candidato
19	65	Simone Rinaldi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
20	92	Vanderleia Lourdes Garbim	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
21	15	Vanessa Lolato	Cancelada pelo candidato

Art. 3º Os candidatos com inscrição indeferida terão de 01 a 04.09.2017 para realizar recurso, pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 31 de agosto de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2017 PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2017
Processo de origem: 78/2017
Pregão presencial nº 49/2017

Órgão registrador: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS MÁQUINAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO.

Detentora da Ata:
BELLENZIER PNEUS LTDA, vencedora do item único, no valor total de R$ 16.464,00 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais);

Assinatura da ata de registro de preços: 29 de agosto de 2017.
Validade da ata de registro de preços: 29 de agosto de 2018.
O inteiro teor da ata pode ser solicitado pelo telefone (49) 3626 0012 ou pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.

Bandeirante, SC, em 29 de agosto de 2017
Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2017 PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2017
Processo de origem: 79/2017
Pregão presencial nº 50/2017

Órgão registrador: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA USO JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE.

Detentoras da Ata:

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP, vencedora dos itens 4,9,10,13 e 14, no valor total de R$ 823,40 (oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos);
CLOVIS J. DE BORTOLI ME, vencedora do item 5, no valor total de R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais);
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS ME, vencedora do item 11, no valor total de R$ 852,00 (oitocentos e cinquenta e dois reais);
INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SCARAVONATTO LTDA ME, vencedora do item 6, no valor total de R$ 2.749,50 (dois mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);
ROBERTO LUIZ MALDANER 73666254934, vencedora dos itens 1,2,3,7 e 8, no valor total de R$ 1.110,35 (mil cento e dez reais e trinta e cinco centavos);
SCS COMERCIO LTDA ME, vencedora do item 12, no valor total de R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais);

Valor total: R$ 11.705,25.
Assinatura da ata de registro de preços: 30 de agosto de 2017.
Validade da ata de registro de preços: 30 de agosto de 2018.
O inteiro teor da ata pode ser solicitado pelo telefone (49) 3626 0012 ou pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.

Bandeirante, SC, em 30 de agosto de 2017
Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº 963/2017 CRIA A EQUIPE LOCAL DO COMPROMISSO, ENCARREGADO DA MOBILIZAÇÃO DA SOCIEDADE E DO ACOMPANHAMENTO DAS METAS DE EVOLUÇÃO DO IDEB E DA OUTRA

DECRETO Nº 963/2017
"Cria a equipe local do compromisso, encarregado da mobilização da sociedade e do acompanhamento das metas de evolução do IDEB e da outra, revoga o Decreto Municipal nº835/2016 e dá outras providencias".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal do município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao inciso VI do art.73 da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;
DECRETA

Art.1º. Fica criado a equipe do Comitê Local do Compromisso da Mobilização da Sociedade e do acompanhamento das metas de evolução do IDEB, deste Município de Barra Bonita/SC, com a seguinte composição:

I – Representante dos Dirigentes Municipais de Educação: NÁDIA MARIA FERRONATTO BERNARDI;
II – Representante dos Técnicos da Secretaria Municipal de Educação: JESSICA BERGMANN
III – Representante dos Diretores de Escola: MÁRCIA FIAMETTI
IV – Representante dos Professores da Zona Urbana: JEZICA GUARAGNI
V – Representante dos Professores dos Professores da Zona Rural: VIVIANI FAVRETTO BOFF
VI – Representante dos Coordenadores Escolares: MARLI TEREZINHA CAUS DE LUCA
VII – Representante do Conselho Municipal de Educação: RAFAEL FAVRETTO
VIII – Representante dos Conselhos Escolares – FABIANA MICHELE SCHAUBLE MACIEL

Art. 2º. O exercício do mandato da Equipe do Comitê Local será gratuito constituindo-se em serviço público relevante.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário e em especial, o Decreto Municipal 835/2016.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, 30 de agosto de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique

DECRETO Nº961

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 961/2017
"Procede abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Nº.780/2016, de14 de dezembro de 2016:

DECRETA
Art.1º- Fica o aberto Crédito Adicional Suplementar destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento do Município, mais precisamente no que concerne a parte doFundo Municipal de Desenvolvimento Rural,de acordo com a Lei Municipal Nº.780/2016, de 14 de dezembro de 2016, a saber, e abaixo especificadas:

ÓRGÃO: 11.000 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNID/ORÇ: 11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJ/ATIV: 020.602.0026.2202– Manut. Coord. Ativ. de Prod. Animal e Vegetal
CAT.ECON.: 449000000000 – Aplicações Diversas - Investimentos
FONTE/REC: 010000 – Recursos Ordinário ..... R$. 40.000,00
Total ..... R$.40.000,00

Art. 2º Para o atendimento dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato,fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recurso a redução de dotação conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 11.000 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNID/ORÇ: 11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJ/ATIV: 020.602.0026.2202– Manut. Coord. Ativ. de Prod. Animal e Vegetal
CAT.ECON: 459000000000 – Aplicações Diretas – Produtos para Revenda
FONTE/REC: 010000 – Recursos Ordinário ..... R$. 40.000,00

Total ..... R$.40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICIPAL DE BARRA BONITA-SC, em 29de agostode 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº962

DECRETO Nº 962 /2017.
PROCEDE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES ATÉ A IMPORTÂNCIA DE R$. 149.983,95(CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRES REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA BONITAE CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Moacir Piroca,Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 780/2016 de 14 de dezembro de 2016:

DECRETA
Art. 1º - Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 780/2016, mais precisamente no que tange ao Orçamento do Fundo Municipal

de Saúde, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 149.983,95(Cento e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos), nas dotações abaixo especificadas:

ÓRGÃO: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID/ORÇ: 12.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV: 010.301.0009.2302 – Manut.dasAtivid. de Assist. Médica e Sanitária
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
FONTE/REC:012300 - Transferência de Convênios - Saúde ..... R$. 149.983,95
Total ..... R$.149.983,95

Art. 2º - Para o atendimento dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$. 149.983,95(Cento e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos), na receita abaixo especificada:
RECEITA: 17000000000000 – Transferências Correntes
17200000000000 – Transferências Intergovernamentais
17220000000000 - Transferências dos Estados
17229900000000 - Outras Transferências dos Estados
17229901000000 - Outras Transferências dos Estados para Saúde
17229901020000 - Demais Transferências dos Estados para Saúde
FONTE/REC:012300 - Transferência de Convênios - Saúde ..... R$. 149.983,95
Total ..... R$. 149.983,95

Art. 3º - Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº.775/2016, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente às suplementações introduzidas no presente Decreto.

Art. 4º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 675/2013, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao Crédito introduzido neste texto legal.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA, SC em 30 de agosto de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Barra Velha

Prefeitura

INEX 019/2017 FUMTEC
PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 026/2017 – FUMTEC
Inexigibilidade de Licitação nº 019/2017 - FUMTEC
Contratada: D SANTANA PROCUÇÕES ARTISTICAS E CINEMATOGRAFICAS LTDA ME
Objeto: Contratação do artista DEDÉ SANTANA para participação em eventos organizados pela Prefeitura de Barra Velha e a Fundação Municipal de Turismo Esporte e Cultura.. Valor do Contrato: R$ 84.000,00
Fund. Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Barra Velha, 31 de agosto de 2017.
CARLOS ALBERTO BALZER - Contratado
VALTER MARINO ZIMMERMANN - Prefeito

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO Nº 020/2017- MULTIENTIDADE

Aviso de Licitações
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 034/2017 - MULTIENTIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - MULTIENTIDADE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 - MULTIENTIDADE

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, onde o objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO EXPEDIENTE.
ENTREGA DE ENVELOPES
Até a 08h30min do dia 14/09/2017.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 14/09/2017 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro.
O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 31 de Agosto de 2017.
FRANCISCO JOSUÉ KARVAT
Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO Nº 021/2017- MULTIENTIDADE

Aviso de Licitações
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2017 - MULTIENTIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 - MULTIENTIDADE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017 - MULTIENTIDADE

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, onde o objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ENTRE OUTROS.
ENTREGA DE ENVELOPES
Até a 08h30min do dia 18/09/2017.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 18/09/2017 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro.
O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 31 de Agosto de 2017.
FRANCISCO JOSUÉ KARVAT
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DATA - PREGÃO Nº 019/2017 - MULTI

Aviso de Retificação e Alteração de Data de Edital
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 033/2017 - MULTIENTIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 - MULTIENTIDADE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017 - MULTIENTIDADE

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, onde o objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ESTRUTURA E COBERTURA METÁLICA POR METRO QUADRADO, BEM COMO MÃO DE OBRA PARA REFORMA, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO.
ENTREGA DE ENVELOPES
Até a 08h30min do dia 15/09/2017.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 15/09/2017 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro.
O edital RETIFICADO estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 31 de Agosto de 2017.
FRANCISCO JOSUÉ KARVAT
Pregoeiro

Benedito Novo

Prefeitura

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR PP 67/2017

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2017
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 67/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA E LINKS DE INTERNET POR MEIO DE CONEXÃO VIA RÁDIO.
RECORRENTE: LC TELECOMUNICAÇÕES EIRELI ME
ASSUNTO RECORRIDO: MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DE EXIGÊNCIA DE GARANTIA PARA CUMPRIMENTO DE CONTRATO

Diante do recebimento dos autos da licitação, em especial pela manifestação da empresa LC TELECOMUNICAÇÕES EIRELI ME a respeito de exigência de garantia para cumprimento de contrato e, com base no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município devidamente fundamentado e justificado que recomenda e opina pela dispensa da garantia para assinatura do contrato.

Conheço da manifestação da recorrente acima identificada, e, no mérito, concedo-lhe provimento, dispensando a exigência de garantia para a assinatura do contrato.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Retorne os autos ao Setor de Licitações para cumprimento das providências de estilo.

Benedito Novo (SC), 30 de agosto de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 172/2017

DECRETO N° 172/2017 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.
Faz remanejamento de dotação dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3681/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3696/2016 - Lei Orçamentária para 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a dotação abaixo identificada e constante da Lei Orçamentária para 2017, Lei Municipal n° 3696/2016:

18. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1801.10.304.0004.2045	Ações de Vigilância Sanitária	11.000,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.6.28.000043	Outras Despesas Correntes	11.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.90.00/0.6.28.000043	Pessoal e Encargos Sociais	11.000,00

26. SECRETARIA DE OBRAS, DESENV. URB. E TRANSPORTES

2601.15.452.0009.2106	Manutenção da Secretaria de Obras, Desenv. Urb. e Transportes	18.531,00
	ANULA:	
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	18.531,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	18.531,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 30 de agosto de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DL187/2017-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2017-PMB
OBJETO: Contratação de empresa para coleta de material biológico em laboratório habilitado para Exames Toxicológicos, destinado a renovação de habilitação veicular (CNH) para os Militares lotados na 3ª Companhia de Bombeiros Militar de Biguaçu.
EMPRESA CONTRATADA: Biológico – Laboratório de Análises Clínicas e Bromatológicas.
VALOR: R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.03
PROJETO/ATIVIDADE: 2095
ELEMENTO DA DESPESA: 33390304000000
JUSTIFICATIVA:
Considerando a falta de interessados em participar da Licitação PP143/2017, sendo que a sua repetição ocasionaria prejuízo para a Administração Pública;
Considerando que que o valor contratado está abaixo do previsto na licitação PP143/2017;
Considerando que tenha sido feita com base nos princípios constitucionais como a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, com o intuito de proporcionar à Administração a prestação de serviço de forma vantajosa, ou seja, menos onerosa e com melhor qualidade possível;
Optou-se por Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, V, da Lei 8666/93:
V - Quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas

Biguaçu, 25 de agosto de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3050/2017

PORTARIA nº 3050 de 25 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de processar e julgar as licitações da Prefeitura Municipal de Biguaçu, Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal do Meio Ambiente, nos termos do art. 51, caput da Lei nº 8666/1993.
§1º A Comissão será composta pelos seguintes servidores, ocupantes de cargo efetivo, do quadro da Prefeitura Municipal de Biguaçu: ALEXANDRE DE SOUZA, ANA CLÁUDIA SAGÁS, EDUARDO LOPES JONKER, ELINARA PERDIGÃO AFFONSO, HILDEGARD DENISE MARQUES, MARISTELA LIRA BITTENCOURT DE ÁVILA, NABEL ANA MARCELINO DE CAMPOS, RAFAEL EMILIO POLLMANN, SUELEN DE MELLO MARTINS e ZILSA ROSENY CORRÊA.
§2º Designar a servidora NABEL ANA MARCELINO DE CAMPOS para presidir a CPL.

Art. 2º - Designar as servidoras FERNANDA APARECIDA DA CUNHA e MIRELLA DA CONCEIÇÃO para exercer a atividade de Pregoeiro.
§1º Os membros da CPL também atuarão na equipe de apoio do pregão, nos termos do art. 114, caput da LC 47/2011, observadas as disposições da Lei Federal 10.520/02.
§2º Fica autorizado ao Pregoeiro a denominar sua equipe de apoio, de no mínimo 03 membros, para cada Pregão Oficial aberto.

Art. 3º Autorizar o pagamento da Gratificação pela Participação como Membro Titular da CPL, nos termos do art. 114, caput da LC 47/2011 e da Gratificação pelo Exercício das Atividades de Pregoeiro, nos termos do art. 111 caput da LC 47/2011.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 2553/2017, bem como, todas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 01/09/2017.

Biguaçu, 25 de agosto de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3051/2017

PORTARIA Nº. 3051 de 28 de agosto de 2017
Prorrogar o prazo de Sindicância, nos termos do art. 209, caput das Leis Complementares nº 53 e 54/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Prorroga o prazo da Sindicância instaurada por meio da Portaria nº 2867 de 01 de agosto de 2017, para apuração dos fatos supostamente cometidos pelo(a) servidor(a) Annamaria Bach Trevisan, nos termos do art. 209, caput das Leis Complementares nº 53 e 54/2012, conforme Memorando Eletrônico n.º 9.585/2017.
Parágrafo único: O prazo de prorrogação é de 01/09/2017 a 30/09/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 01/09/2017.

Biguaçu, 28 de agosto de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3052/2017

PORTARIA nº 3052 de 28 de agosto de 2017
Substitui servidor nomeado para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 125, caput da Lei Complementar nº 47/2011, alterado pela Lei Complementar nº 79/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Substituir o servidor Thiago Alexandre Pereira pela servidora estável Marisete da Silva Rocha, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, em virtude da exoneração do primeiro, conforme prerrogativa da Portaria nº 2693/2017, NO Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 2059/2017 para apurar a responsabilidade do servidor Altair Machado Júnior.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 2694/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2017.

Biguaçu, 28 de agosto de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3053/2017

PORTARIA nº 3053 de 28 de agosto de 2017
Substitui servidor nomeado para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 125, caput da Lei Complementar nº 47/2011, alterado pela Lei Complementar nº 79/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Substituir o servidor Thiago Alexandre Pereira pela servidora estável Marisete da Silva Rocha, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, em virtude da exoneração do primeiro, conforme prerrogativa da Portaria nº 2693/2017, NO Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 1852/2017 para apurar a responsabilidade do(a) servidor(a) Bruna Batista de Souza.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 2694/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2017.

Biguaçu, 28 de agosto de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3054/2017

PORTARIA nº 3054 de 28 de agosto de 2017
Substitui servidor nomeado para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 125, caput da Lei Complementar nº 47/2011, alterado pela Lei Complementar nº 79/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Substituir o servidor Thiago Alexandre Pereira pela servidora estável Marisete da Silva Rocha, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, em virtude da exoneração do primeiro, conforme prerrogativa da Portaria nº 2693/2017, NO Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 2058/2017 para apurar a responsabilidade do(a) servidor(a) Kleber Odair Silveira.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 2694/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2017.

Biguaçu, 28 de agosto de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3055/2017

PORTARIA nº 3055 de 28 de agosto de 2017
Substitui servidor nomeado para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 125, caput da Lei Complementar nº 47/2011, alterado pela Lei Complementar nº 79/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Substituir o servidor Thiago Alexandre Pereira pela servidora estável Marisete da Silva Rocha, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, em virtude da exoneração do primeiro, conforme prerrogativa da Portaria nº 2693/2017, NO Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 2060/2017 para apurar a responsabilidade do(a) servidor(a) Sadi Gaspar Garcia.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 2694/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2017.

Biguaçu, 28 de agosto de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3056/2017

PORTARIA nº 3056 de 28 de agosto de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MICHELLE DA SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III EDUCAÇÃO ESPECIAL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09/08/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/08/2017.

Biguaçu, 28 de agosto de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3057/2017

PORTARIA nº 3057 de 28 de agosto de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CAROLINA ALVES DA ROCHA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III EDUCAÇÃO ESPECIAL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09/08/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/08/2017.

Biguaçu, 28 de agosto de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.464/2017

LEI Nº 8.464, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.
INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO AO GLAUCOMA, EM BLUMENAU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau, a Semana Municipal de Conscientização ao Glaucoma, a ser realizada, anualmente, de 20 a 26 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de agosto de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.465/2017

LEI Nº 8.465, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.
AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU EM FAVOR DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, órgão público do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n. 83.931.550/0001-51, os seguintes bens móveis de sua propriedade:

I – 1 (um) automóvel VW/Novo Gol TL MBV, 2017/2018, Chassi 9BWAB45UXJP021728, placas QIQ2094, Renavam 1123427647, avaliado em R$ 49.990,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais);

II – 1 (um) automóvel VW/Novo Gol TL MBV, 2017/2018, Chassi 9BWAB45UXJT009389, placas QIQ2084, Renavam 1123426357, avaliado em R$ 49.990,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais);

III – 1 (um) automóvel VW/Novo Gol TL MBV, 2017/2018, Chassi 9BWAB45UXJT009358, placas QIQ2114, Renavam 1123427957, avaliado em R$ 49.990,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais);

IV – 1 (um) automóvel VW/Novo Gol TL MBV, 2017/2018, Chassi 9BWAB45UXJT009392, placas QIQ2124, Renavam 1123428287, avaliado em R$ 49.990,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais).

Art. 2º Os veículos automotores de que trata esta Lei destinar-se-ão ao uso exclusivo pelo 10º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Santa Catarina em ações de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública desenvolvidas nos limites territoriais do Município de Blumenau, sob pena de reversão ao patrimônio do doador.

Parágrafo único. As demais condições para a doação constarão de termo a ser firmado entre as partes.

Art. 3º As eventuais despesas com a transferência da propriedade dos bens doados correrão por conta da donatária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de agosto de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.468/2017

LEI Nº 8.468, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, até o valor de R$ 9.166.887,80 (nove milhões, cento e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Diretoria de Expediente e Comunicação
Atividade 02.01.04.122.0002.2005 – Aporte de Capital p/ Emp. Economia Mista
Modalidade 4.5.90(15) Aplicações Diretas R$ 3.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0502 – Diretoria de Compras e Licitações
Atividade 05.02.04.122.0002.2018 – Manut. Ativ. de Compras e Licitações
Modalidade 3.3.90 (62) Aplicações Diretas R$ 56.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0504 – Diretoria de Patrimônio
Atividade 05.04.04.122.0002.2021 – Manut. Ativ. de Guarda e Cons. do Pat.
Modalidade 3.3.90 (73) Aplicações Diretas R$ 896.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0602 – Diretoria de Receita
Atividade 06.02.04.129.0002.2023 – Manut. das Ativ. da Receita
Modalidade 3.3.90 (94) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
0709 – Diretoria de Infraestrutura Tecnológica
Atividade 07.09.04.126.0002.2315 – Manut. Ativ. de Inf. Est.

Tecnológica
Modalidade 4.4.90 (801) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
0802 – Diretoria de Publicidade
Atividade 08.02.04.131.0002.2031 – Manut. Ativ. de Div. das Ações de Governo
Modalidade 3.3.90 (143) Aplicações Diretas R$ 930.000,00
Fonte de Recursos 0100.000000

10 – SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO
1007 – Diretoria de Políticas Integrad. de Segurança
Projeto 10.07.06.182.0012.1171 – Imp. Exec. Ações Int. Seg. Def. do Cidadão
Modalidade 4.4.90 (804) Aplicações Diretas R$ 800.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Atividade 11.02.15.451.0006.2050 – Manut.das Ativ.de Obras Conveniadas
Modalidade 3.1.90 (438) Aplicações Diretas R$ 94.084,80
Fonte de Recursos 0100.00000

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
1301 – Administrativo do Gabinete
Projeto 13.01.15.451.0006.1173 – Proj. Especiais P/ Des. Urbano
Modalidade 4.4.90 (800) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000

1305 – Diretoria de Planejamento Viário
Atividade 13.05.15.451.0005.2068 – Man. Ativ. de Plan. Viário
Modalidade 3.1.90 (553) Aplicações Diretas R$ 23.521,20
Fonte de Recursos 0100.00000

17 – INTENDÊNCIA DISTRITAL DA VILA ITOUPAVA
1701 – Administrativo Distrital de Vila Itoupava
Atividade 17.01.04.122.0002.2122 – Man. Ativ. Adm. da IDIVI
Modalidade 4.4.90 (799) Aplicações Diretas R$ 1.510.000,00
Fonte de Recursos 0183.000000
Modalidade 3.3.90 (704) Aplicações Diretas R$ 212.000,00
Fonte de Recursos 0100.000000

1702 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Vila Itoupava
Atividade 17.02.04.122.0002.2123 – Man. Ativ. Fundo Des. da Vila Itoupava
Modalidade 4.4.90 (708) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.000000

19 – SEC. EXEC. PROG. MOB. SUST. E DE PROJETOS ESPECIAIS
1901 – Diretoria Geral
Atividade 19.01.04.122.0002.2347 - Manut. Ativ. Adm. da Diretoria Geral
Modalidade 3.1.90 (751) Aplicações Diretas R$ 35.281,80
Fonte de Recursos 0100.000000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º desta Lei correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0501 – Administrativo do Gabinete
Atividade 05.01.04.122.0002.2017 – Manut. das Ativ. Adm. Sedead
Modalidade 3.3.90 (59) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0002.2020 – Manut. das Ativ. de Pessoal
Modalidade 3.3.90 (65) Aplicações Diretas R$ 56.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 05.03.04.128.0002.2332 – Manut. de Bolsa de Estudos à Estudantes
Modalidade 3.3.90 (71) Aplicações Diretas R$ 80.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
0701 – Administrativo do Gabinete
Projeto 07.01.04.122.0002.1175 – Prog. Modernização Adm. PNAFM III
Modalidade 4.4.90 (114) Aplicações Diretas R$ 3.510.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0006.1010 – Exec. Terrap. Dren. e Pavim. Ruas
Modalidade 4.4.90 (331) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1071 – Prol. R. Humberto de Campos – Prog. Mob. Sust. Bnu
Modalidade 4.4.90 (354) Aplicações Diretas R$ 496.978,84
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1074 – Imp. de Corredor de Ônibus
Modalidade 4.4.90 (358) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1105 – Ter/Dren/Pav. Lig. R. Chile c/ Rep. Arg. Prog. Mob. Sust. Bnau
Modalidade 4.4.90 (391) Aplicações Diretas R$ 235.835,37
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1137 – Exec. Obras Inf. Urb. Margem Esq. Rio Itajaí Açu
Modalidade 4.4.90 (396) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1138 – Elab/Proj/Exec.Obras Pav.Sup. Qual.R.Arnoldo Hemmer – PAC Pav
Modalidade 4.4.90 (400) Aplicações Diretas R$ 700.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1142 – Elab. Proj. Sup. Fisc. Asses. Tec. Obras Inf.
Modalidade 4.4.90 (402) Aplicações Diretas R$ 305.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1153 – Cent. Cont. Operações – Prog. Mob. Sust. Bnu
Modalidade 4.4.90 (417) Aplicações Diretas R$ 111.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1157 – Lig. Viária R. Alwin Schrader c/ Paraguay Prog. Mob. Sust. Bnu
Modalidade 4.4.90 (425) Aplicações Diretas R$ 58.185,79
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1161 – Sup. Proj. Mel. Amp. Cor. Est. Norte Prog. Mob. Bnu
Modalidade 4.4.90 (430) Aplicações Diretas R$ 750.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1169 – Elab. Proj. Exec. R Bras Pav. Vias Transp. Cul. e Est. PAC 2
Modalidade 4.4.90 (436) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1104 – Diretoria de Obras
Projeto 11.04.15.451.0006.1022 – Exec. Obras de Pav. Dren. Sist. Mutirão
Modalidade 4.4.90 (452) Aplicações Diretas R$ 853.887,80
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Indireta do Município, até o valor de R$ 1.005.444,99 (um milhão, cinco mil,

quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

26 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601–Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - Proeb
Atividade 26.01.23.695.0008.2140 – Man. Ativ. de Outros Eventos
Modalidade 3.3.90 (14) Aplicações Diretas R$ 9.300,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 26.01.23.695.0008.2324 – Man. Concessão de Ben. ao Serv. Pub.
Modalidade 3.3.90 (18) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0009.2173 – Assistência Farmácia Básica
Modalidade 3.3.90 (26) Aplicações Diretas R$ 700.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000

33 – SERV. AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU – SETERB
3304 – Diretoria de Transportes
Atividade 33.04.26.453.0005.2216 – Manut. das Ativ. de Transporte
Modalidade 4.4.90 (65) Aplicações Diretas R$ 266.144,99
Fonte de Recursos 0180.00000

Art. 4º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 3º desta Lei correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0602 – Diretoria de Receita
Atividade 06.02.04.123.0002.2024 – Manut. das Ativ. Cont. Fin.
Modalidade 3.3.90 (788) Aplicações Diretas R$ 266.144,99
Fonte de Recursos 0180.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0006.1137 – Exec. Obras Inf. Urb. Margem Esq. Rio Itajaí Açu
Modalidade 4.4.90 (396) Aplicações Diretas R$ 700.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

26 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601–Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - Proeb
Atividade 26.01.23.695.0008.2325 – Manut. de Pagamento de Estagiários
Modalidade 3.3.90 (19) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 26.01.23.695.0008.2338 – Assoc. Clubes de Caça e Tiro de Blumenau
Modalidade 3.3.50 (20) Tran. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 9.300,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de agosto de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.136/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.136, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.
ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.084, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 3º da Lei Complementar nº 1.084, de 15 de dezembro de 2016, que "Institui normas para o exercício do comércio ambulante e a prestação de serviços ambulantes no município de Blumenau e dá outras providências", passa a vigorar acrescido do inciso III, com a seguinte redação:

"Art. 3º [...]

III – na forma de prestação de serviços em domicílio.".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de agosto de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.137/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.137, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.
INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - RENOVAR FAEMA 2017.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal - RENOVAR FAEMA 2017, regime especial de consolidação
e pagamento destinado a promover a regularização de créditos
não-tributários da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FAEMA.

§1º A consolidação e pagamento na forma desta Lei Complementar não prejudicam o lançamento de tributos e a constituição de créditos não-tributários relativos a fatos geradores cuja ocorrência venha a ser verificada posteriormente, enquanto não extinto o direito da FAEMA.

§2º O programa será administrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente – FAEMA.

§3º Os benefícios previstos nesta Lei Complementar não serão cumulativos com qualquer outro admitido em lei e não geram crédito para sujeitos passivos que se mantiveram em dia com suas obrigações junto à FAEMA.

Art. 2º A consolidação e pagamento dos débitos não-tributários incluídos no RENOVAR FAEMA 2017, implica a redução integral dos juros moratórios e a remissão de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa por infração apurados até a data da opção.

§1º São abrangidos pelo Programa os débitos não-tributários (multas), constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, em execução fiscal ou a executar, com exigibilidade suspensa ou não, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam resultantes de responsabilidade tributária, cujo fato gerador tenha ocorrido até 30 de julho de 2017.

§2º A critério do sujeito passivo, poderão ser incluídos no Programa saldos de parcelamento em andamento, calculados os acréscimos previstos nesta Lei Complementar.

Art. 3º O ingresso no RENOVAR FAEMA 2017
dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, vedada a opção de órgãos da administração pública direta, fundações instituídas e mantidas pelo poder público e autarquias.

Art. 4º A opção pelo sujeito passivo poderá ser formalizada junto à Diretoria de Apoio Administrativo da FAEMA no período compreendido entre 1º de setembro de 2017 e 30 de novembro de 2017.

Parágrafo único. No ato da opção será emitida
a guia para pagamento integral, dispensada a assinatura do
Termo de Confissão de Dívida, sendo a adesão confirmada pela quitação do débito.

Art. 5º A consolidação impõe a prévia atualização monetária e aplicação de juros moratórios por infração conforme previsão da Lei Complementar 827, de 05 de dezembro de 2011, até a data da formalização da opção.

§1º Apurado o montante do débito na forma do caput, será aplicada a remissão de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa e a redução de juros conforme art. 2º desta Lei Complementar, determinando o montante consolidado.

§2º Possuindo o sujeito passivo mais de um débito não-tributário, serão emitidas guias individuais por débito.

§3º O pagamento do débito consolidado deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da opção pelo Programa, sob pena de imediata exclusão e retorno do montante de juros e do valor original do débito não-tributário reduzidos na forma desta Lei Complementar.

Art. 6º A opção pelo RENOVAR FAEMA 2017 implica na confissão irrevogável e irretratável da dívida, na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas, e sujeita o optante ao pagamento do débito consolidado.

Parágrafo único. Além do disposto no caput deste artigo, a opção implica a manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal, cuja suspensão poderá ser requerida ao Juízo da causa pela Diretoria Jurídica da FAEMA.
Art. 7º A inclusão de débitos no RENOVAR FAEMA 2017 fica condicionada ao pedido de extinção dos processos administrativos e judiciais, cujo objeto verse sobre débitos
não-tributários, com renúncia do sujeito passivo ao direito sobre que se funda seu pedido formulado em face da FAEMA.

Parágrafo único. Na extinção dos processos de que trata o caput deste artigo, deverá o optante suportar o pagamento das custas processuais, ficando as partes exoneradas do pagamento de eventuais honorários de sucumbência.

Art. 8º Para os débitos em execução judicial, o contribuinte optante, além de arcar com a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais, deverá recolher os honorários advocatícios de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito a serem pagos em cota única para a FAEMA.

Art. 9º O sujeito passivo será excluído do RENOVAR FAEMA 2017, sem prévia notificação, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - não quitação da parcela à vista no respectivo vencimento;

II - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar.

Art. 10. A exclusão do sujeito passivo do RENOVAR FAEMA acarretará:

I – a exigibilidade do saldo do débito não-tributário não pago, inclusive por meio de protesto extrajudicial ou execução fiscal;

II – a retomada da execução judicial suspensa em razão da adesão do devedor ao programa.

Parágrafo único. Na hipótese de exclusão, sobre o montante devido serão aplicados os acréscimos legais previstos na legislação municipal.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de agosto de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.434/2017

DECRETO Nº 11.434, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.
APROVA O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 127/2017, FIRMADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL DE BLUMENAU PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA VIÁRIA DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, I, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 127/2017, firmado no âmbito do Programa de Mobilidade Sustentável de Blumenau, para elaboração do Plano de Segurança Viária do Município, que com este baixa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de agosto de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 127/2017 FIRMADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL DE BLUMENAU PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA VIÁRIA DO MUNICÍPIO.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Contrato tem como função acompanhar, analisar, emitir parecer conclusivo e medição a respeito dos produtos apresentados pela consultoria ao Município conforme previsto no Art. 67 da lei nº 8666/93.

Art. 2º - A Comissão é composta por 01 (um) Presidente e Membros Analistas, servidores do corpo técnico do Município designados por portaria especifica.

CAPÍTULO II - DOS ATOS

Art. 3º - Os documentos gerados pela Comissão serão válidos quando assinados pelo Presidente da Comissão e quando necessário, rubricados pelos Membros Analistas.

Art. 4º - O prazo máximo estabelecido para a análise dos produtos e emissão de parecer de análise é de 14 (quatorze) dias úteis contados do recebimento dos produtos pela GERÊNCIA ESPECIAL DE PROGRAMAS INTERNACIONAIS – GEPI, incluídos todos os prazos de tramitação de documentos, consultas e a realização de reuniões.

Art. 5º - As reuniões serão realizadas com a presença de quorum simples (50% mais um).

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DA GERÊNCIA ESPECIAL DE PROGRAMAS INTERNACIONAIS – GEPI

Art. 6º - São atribuições da Unidade de Coordenação de Projeto denominada de GERÊNCIA ESPECIAL DE PROGRAMAS INTERNACIONAIS:

I - Receber os produtos das consultorias, firmando protocolo;

II - Repassar os produtos para o Presidente e Membros Analistas em formato digital em até 02 (dois) dias contados do recebimento;

III - Convocar reuniões da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, em data ajustada com o Presidente, que possibilite que a discussão e conclusão da análise terminem em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento dos Produtos pelos membros.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 7º - São atribuições do Presidente da Comissão:

I - Coordenar as reuniões da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

II- Articular para que os membros analistas estabeleçam consensos (por unanimidade) ou votação por maioria simples, de forma assegurar a participação de todos;

III - Articular com a consultoria as ações corretivas dos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e dar conhecimentos a GERÊNCIA ESPECIAL DE PROGRAMAS INTERNACIONAIS - GEPI;

IV – Assessorar na análise dos produtos e providenciar a elaboração das atas das reuniões técnicas, assessorada pela empresa Gerenciadora – APPE Assessoria Para Projetos Especiais e pela GEPI .

V - Receber o Parecer de Análise assinado pelos membros analistas;

VI - Elaborar e assinar o parecer do Produto para encaminhamento a GERÊNCIA ESPECIAL DE PROGRAMAS INTERNACIONAIS –GEPI, no tempo estabelecido;

VII - No caso de parecer negativo do Produto elaborar, juntamente com a APPE – Assessoria Para Projetos Especiais - e assinar o Parecer de Análise que conterá sugestões, críticas e complementações necessárias para que as consultorias empreendam os ajustes necessários;
VIII - Emitir em até 02 (dois) dias a Aprovação de Produto de forma a viabilizar o processo de faturamento e pagamento, a partir do Parecer final da Comissão;

IX - Informar a consultoria sobre a emissão de Aprovação de Produto solicitando que esta de prosseguimento aos trâmites de faturamento/pagamento, repassando a medição para a efetivação do empenho e pagamento pela SEINFRA – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS ANALISTAS

Art. 8º - São atribuições dos membros:

I - Atentar para o recebimento dos Produtos e comunicar a GERÊNCIA ESPECIAL DE PROGRAMAS INTERNACIONAIS - GEPI em caso de não recebimento;

II - Disponibilizar data para a realização da reunião técnica da Comissão conforme orientação do Presidente;

III - Acompanhar e avaliar a elaboração dos produtos, fornecer dados técnicos, informações pertinente à sua área técnica e planejar ações em conjunto;

IV - Analisar os Produtos e autorizar as aquisições, no prazo de 05 (cinco) a 10 (dez) dias, a critério do Presidente ou seu substituto eventual, de acordo com a complexidade do produto;

V - Emitir parecer do Produto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento dos Produtos por parte do Presidente;

VI - Quando da impossibilidade de participar das reuniões técnicas, os membros deverão enviar por escrito ao Presidente da Comissão o parecer sobre os produtos até 2 (dois) úteis anteriores a data estabelecida para a reunião;

VII - Os membros da comissão poderão solicitar esclarecimentos a Contratada, através de contato com o Presidente da Comissão, a qualquer tempo, dentro do prazo máximo de análise dos produtos, sugerindo-se que todos os esclarecimentos sejam feitos em uma única vez;

VIII - Os membros poderão solicitar a Contratada, pedidos de reunião, ou exposição de dados a qualquer tempo, através de contato com o Presidente da Comissão

IX – Na hipótese de não comparecimento de membro analista em mais de 03 (três) reuniões técnicas, submeter-se-á à decisão do Presidente da Comissão quanto ao seu desligamento, que requisitará ao órgão de origem a indicação de membro substituto.

CAPÍTULO VI - DAS ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA CONSULTORA CONTRATADA (CONTRATO Nº 127/2017)

Art. 9º - São atribuições da empresa consultora contratada:

I - Encaminhar os produtos para a GERÊNCIA ESPECIAL DE PROGRAMAS INTERNACIONAIS - GEPI, conforme cronograma estabelecido nos Termos de Referência e no Contrato;

II - Interagir com os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização para proceder as alterações propostas nas análises dos produtos;

III - Participar das reuniões da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização sempre que for convocado pelo seu Presidente;

IV - Realizar as correções propostas pela Comissão e pela GERÊNCIA ESPECIAL DE PROGRAMAS INTERNACIONAIS - GEPI reapresentando o Produto em análise no prazo até 10 (dez) dias após a emissão do Parecer da Comissão.

CAPÍTULO VII - DAS ATRIBUIÇÕES DO REPRESENTANTE DA EMPRESA GERENCIADORA

Art. 10 - São atribuições do representante da Empresa Gerenciadora:

I - Assessorar a GERÊNCIA ESPECIAL DE PROGRAMAS INTERNACIONAIS - GEPI/SEMOB em todas as demandas referentes aos andamentos dos trabalhos considerando sua função precípua contratual;

II - Participar das reuniões quando convocado pela Coordenadora da GERÊNCIA ESPECIAL DE PROGRAMAS INTERNACIONAIS - GEPI/SEMOB, representando-a, inclusive, no caso da sua ausência.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – Nos impedimentos do Presidente, este será substituído pelo titular da Gerência Especial de Programas Internacionais, sem a necessidade de designação de Portaria específica.

Art. 12 - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação e é válido para o contrato em andamento para Elaboração do Plano de Segurança Viária de Blumenau.

DECRETO Nº 11.435/2017

DECRETO Nº 11.435, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
1308 – Fundo Municipal de Planejamento Urbano
Projeto 13.08.15.813.0005.1079 – Constr/Amp/Reforma Praças e Áreas de Lazer
Modalidade 4.4.90 (806) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de agosto de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.436/2017

DECRETO Nº 11.436, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.365.0004.2046 – Man. Des. Ensino Educação Básica - Creche
Modalidade 3.1.90 (220) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 0119.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.365.0004.2046 – Man. Des. Ensino Educação Básica - Creche
Modalidade 3.1.91 (226) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 0119.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de agosto de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.438/2017

DECRETO Nº 11.438, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nr. 8.468, de 30 de agosto de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, no valor de
R$ 9.166.887,80 (nove milhões, cento e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Diretoria de Expediente e Comunicação
Atividade 02.01.04.122.0002.2005 – Aporte de Capital p/ Emp. Economia Mista
Modalidade 4.5.90(15) Aplicações Diretas R$ 3.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0502 – Diretoria de Compras e Licitações
Atividade 05.02.04.122.0002.2018 – Manut. Ativ. de Compras e Licitações
Modalidade 3.3.90 (62) Aplicações Diretas R$ 56.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0504 – Diretoria de Patrimônio
Atividade 05.04.04.122.0002.2021 – Manut. Ativ. de Guarda e Cons. do Pat.
Modalidade 3.3.90 (73) Aplicações Diretas R$ 896.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0602 – Diretoria de Receita
Atividade 06.02.04.129.0002.2023 – Manut. das Ativ. da Receita
Modalidade 3.3.90 (94) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
0709 – Diretoria de Infraestrutura Tecnológica
Atividade 07.09.04.126.0002.2315 – Manut. Ativ. de Inf. Est. Tecnológica
Modalidade 4.4.90 (801) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
0802 – Diretoria de Publicidade
Atividade 08.02.04.131.0002.2031 – Manut.Ativ.de Divulg.das Ações de Governo
Modalidade 3.3.90 (143) Aplicações Diretas R$ 930.000,00
Fonte de Recursos 0100.000000

10 – SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO
1007 – Diretoria de Políticas Integrad. de Segurança
Projeto 10.07.06.182.0012.1171 – Imp. Exec. Ações Int. Seg. Def. do Cidadão
Modalidade 4.4.90 (804) Aplicações Diretas R$ 800.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Atividade 11.02.15.451.0006.2050 – Manut.das Ativ.de Obras Conveniadas
Modalidade 3.1.90 (438) Aplicações Diretas R$ 94.084,80
Fonte de Recursos 0100.00000

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
1301 – Administrativo do Gabinete
Projeto 13.01.15.451.0006.1173 – Proj. Especiais P/ Des. Urbano
Modalidade 4.4.90 (800) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000

1305 – Diretoria de Planejamento Viário
Atividade 13.05.15.451.0005.2068 – Manut.das Ativ.de Planej.Viário
Modalidade 3.1.90 (553) Aplicações Diretas R$ 23.521,20
Fonte de Recursos 0100.00000

17 – INTENDÊNCIA DISTRITAL DA VILA ITOUPAVA
1701 – Administrativo Distrital de Vila Itoupava
Atividade 17.01.04.122.0002.2122 – Man. Ativ. Adm. da IDIVI
Modalidade 4.4.90 (799) Aplicações Diretas R$ 1.510.000,00
Fonte de Recursos 0183.000000
Modalidade 3.3.90 (704) Aplicações Diretas R$ 212.000,00
Fonte de Recursos 0100.000000

1702 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Vila Itoupava
Atividade 17.02.04.122.0002.2123 – Manut.Ativ.Fundo Desenv.da Vila Itoupava
Modalidade 4.4.90 (708) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.000000

19 – SEC.EXEC.PROG.MOBIL.SUST.E DE PROJETOS ESPECIAIS
1901 – Diretoria Geral
Atividade 19.01.04.122.0002.2347 - Manut.Ativ.Adm.da Diretoria Geral
Modalidade 3.1.90 (751) Aplicações Diretas R$ 35.281,80
Fonte de Recursos 0100.000000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0501 – Administrativo do Gabinete
Atividade 05.01.04.122.0002.2017 – Manut. das Ativ. Adm. Sedead
Modalidade 3.3.90 (59) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0002.2020 – Manut. das Ativ. de Pessoal
Modalidade 3.3.90 (65) Aplicações Diretas R$ 56.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 05.03.04.128.0002.2332 – Manut. de Bolsa de Estudos à Estudantes
Modalidade 3.3.90 (71) Aplicações Diretas R$ 80.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
0701 – Administrativo do Gabinete
Projeto 07.01.04.122.0002.1175 – Prog. Modernização Adm. PNAFM III
Modalidade 4.4.90 (114) Aplicações Diretas R$ 3.510.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0006.1010 – Exec. Terrap. Dren. e Pavim. Ruas
Modalidade 4.4.90 (331) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1071 – Prol. R. Humberto de Campos – Prog. Mob. Sust. Bnu
Modalidade 4.4.90 (354) Aplicações Diretas R$ 496.978,84
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1074 – Imp. de Corredor de Ônibus
Modalidade 4.4.90 (358) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1105 – Ter/Dren/Pav. Lig. R. Chile c/ Rep. Arg. Prog. Mob. Sust. Bnau
Modalidade 4.4.90 (391) Aplicações Diretas R$ 235.835,37
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1137 – Exec. Obras Inf. Urb. Margem Esq. Rio Itajaí Açu
Modalidade 4.4.90 (396) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1138 – Elab/Proj/Exec.Obras Pav.Sup. Qual.R.Arnoldo Hemmer – PAC Pav
Modalidade 4.4.90 (400) Aplicações Diretas R$ 700.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1142 – Elab. Proj. Sup. Fisc. Asses. Tec. Obras Inf.
Modalidade 4.4.90 (402) Aplicações Diretas R$ 305.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1153 – Cent. Cont. Operações – Prog. Mob. Sust. Bnu
Modalidade 4.4.90 (417) Aplicações Diretas R$ 111.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1157 – Lig. Viária R. Alwin Schrader c/ Paraguay Prog. Mob. Sust. Bnu
Modalidade 4.4.90 (425) Aplicações Diretas R$ 58.185,79
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1161 – Sup. Proj. Mel. Amp. Cor. Est. Norte Prog. Mob. Bnu
Modalidade 4.4.90 (430) Aplicações Diretas R$ 750.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1169 – Elab./Proj/Exec.RBras Pav.Vias Transp.Cul.e Estr.PAC2
Modalidade 4.4.90 (436) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1104 – Diretoria de Obras
Projeto 11.04.15.451.0006.1022 – Exec. Obras de Pav. Dren. Sist. Mutirão
Modalidade 4.4.90 (452) Aplicações Diretas R$ 853.887,80
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Indireta do Município, no valor de R$ 1.005.444,99 (um milhão, cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

26 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601–Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - Proeb
Atividade 26.01.23.695.0008.2140 – Man. Ativ. de Outros Eventos
Modalidade 3.3.90 (14) Aplicações Diretas R$ 9.300,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 26.01.23.695.0008.2324 – Man. Concessão de Ben. ao Serv. Pub.
Modalidade 3.3.90 (18) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0009.2173 – Assistência Farmácia Básica
Modalidade 3.3.90 (26) Aplicações Diretas R$ 700.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000

33 – SERV. AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU – SETERB
3304 – Diretoria de Transportes
Atividade 33.04.26.453.0005.2216 – Manut. das Ativ. de Transporte
Modalidade 4.4.90 (65) Aplicações Diretas R$ 266.144,99
Fonte de Recursos 0180.00000

Art. 4º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 3º deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0602 – Diretoria de Receita
Atividade 06.02.04.123.0002.2024 – Manut. das Ativ. Contab./Financ.
Modalidade 3.3.90 (788) Aplicações Diretas R$ 266.144,99
Fonte de Recursos 0180.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0006.1137 – Exec. Obras Inf. Urb. Margem Esq. Rio Itajaí Açu
Modalidade 4.4.90 (396) Aplicações Diretas R$ 700.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

26 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601–Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - Proeb
Atividade 26.01.23.695.0008.2325 – Manut. de Pagamento de Estagiários
Modalidade 3.3.90 (19) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 26.01.23.695.0008.2338 – Assoc. Clubes de Caça e Tiro de Blumenau
Modalidade 3.3.50 (20) Tran. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 9.300,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de agosto de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.180/2017

PORTARIA Nº 21.180, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e atendendo aos Memorandos GAB nº 140/2017, de 18/08/2017 e nº 146/2017, de 21/08/2017, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 945, de 11 de novembro de 2014, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, juntamente com os demais membros:

SONIA REGINA CORDEIRO, representante suplente, de Entidades ou Organizações que representem os trabalhadores do SUAS (Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS), em substituição a LUANA APPEL, nomeada pela Portaria nº 20.927, de 05 de junho de 2017;

ROSEMARY JANSEN RABITZSCH, segunda suplente, representante da Política de Defesa Civil (SEDECI), em substituição a RAFAEL KRAETZER, nomeado pela Portaria nº 20.927, de 05 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de agosto de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.181/2017

PORTARIA Nº 21.181, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.
NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 942,
de 03 de novembro de 2014, e de conformidade com os Memorandos SEMUDES GAB nº 141/2017 e nº 142/2017, de 18/08/2017, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 942, de 03 de
novembro de 2014, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, juntamente com os demais membros:

MARCO ANTONIO SCHIMITT e CÉSAR AUGUSTO AUGUSTIN, representantes titular e suplente, respectivamente, do Órgão Gestor da Política Municipal de Desporto, em substituição a CÉSAR AUGUSTO AUGUSTIN e SONIA VERA KLEINE, nomeados pela Portaria nº 20.482, de 02/03/2017;

IVANETE HAMMES, representante suplente da Associação de Cegos do Vale do Itajaí - ACEVALI, em substituição a DÉBORA RAQUEL GIL ROSA BENEDICTO, nomeada pela Portaria nº 21.038, de 03/07/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de agosto de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.182/2017

PORTARIA Nº 21.182, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE CONDUÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDELSON STUPP, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 102 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e alterações posteriores, regulamentado pelo Decreto nº 8.616, de 1º de fevereiro de 2008, e em atenção ao Memorando SEDEAD nº 665/2017, de 18/08/2017, resolve:

CONCEDER gratificação de condução calculada sobre o valor do padrão de vencimento "A", da faixa de vencimento "I", da categoria 7, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, previsto na Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, ao servidor público municipal:

EDELSON STUPP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, GC de 30% (trinta por cento), a contar de 31 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de agosto de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.183/2017

PORTARIA Nº 21.183, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.
CONCEDE EXONERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TERESINHA SESTREM.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO a servidora pública municipal TERESINHA SESTREM, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 18 de agosto de 2017, conforme Processo Administrativo nº 6748/08/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de agosto de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.184/2017

PORTARIA Nº 21.184, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.
NOMEIA MEMBROS PARA CONSTITUÍREM O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - CMJ.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto no §1º, do artigo 5º,
da Lei Complementar nº 921, de 24 de março de 2014, e em atenção ao Ofício/Presidente nº 217/2017, de 24/08/2017, da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FAEMA, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 921, de 24 de março de 2015, para constituírem o Conselho Municipal da Juventude – CMJ, juntamente com os demais membros:

JOÃO GUILHERME GIRARDI e TIAGO L. TOLENTINO, representantes titular e suplente, respectivamente, da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de agosto de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.185/2017

PORTARIA Nº 21.185, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.
NOMEIA SHIRLEI FABIANA REINHOLD JUNKES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal
de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de conformidade com o parágrafo 4º do art. 4º da Lei Complementar nº 865, de 28 de setembro de 2012 e na forma do parágrafo 1º do art. 5º do mesmo diploma legal, e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 312/2017, de 22/08/2017, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com
as atribuições previstas na Lei Complementar nº 865,
de 28 de setembro de 2012, para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, juntamente com os demais membros:

SHIRLEI FABIANA REINHOLD JUNKES, representante titular da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em substituição a SANDRA REGINA ROSA DA COSTA, nomeada pela Portaria nº 20.886, de 22 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de agosto de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.186/2017

PORTARIA Nº 21.186, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.
CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 127/2017, FIRMADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL DE BLUMENAU PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA VIÁRIA DE BLUMENAU E DESIGNA SEUS MEMBROS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, VII, e 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município de Blumenau, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Decreto nº 11.434, de 28/08/2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 127/2017, referente à contratação de Consultoria para Elaboração do Plano de Segurança Viária de Blumenau com a função de analisar e emitir parecer conclusivo para a GERÊNCIA ESPECIAL DE PROGRAMAS INTERNACIONAIS – GEPI a respeito dos produtos apresentados pela Consultora à Contratante.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria será composta por 11(onze) membros e sob a presidência do primeiro:

I - SILVANA MARIA MORETTI, servidora pública municipal, matrícula nº 190250, ocupante do cargo de provimento efetivo de Arquiteta, lotada na Secretaria Executiva do Programa de Mobilidade Sustentável e de Projetos Especiais – SEMOSPE;

II - DIRK REITER, servidor público municipal, matrícula nº 230541, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Executiva do Programa de Mobilidade Sustentável e de Projetos Especiais – SEMOSPE;

III - RITA DE CÁSSIA BRUEL ANTONIO, servidora pública municipal, matrícula nº197050, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheira Civil, atualmente exercendo o cargo em comissão de Gerente Especial de Programas Internacionais, lotada na Secretaria Executiva do Programa de Mobilidade Sustentável e de Projetos Especiais – SEMOSPE;
IV - GABRIELA KIELING, servidora pública municipal, matrícula 920756, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Composição de Custos, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Transparência – SEGT;

V - EDUARDO PETERSEN METTE, servidor público municipal, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Desenvolvimento de Projetos Geotécnicos, matrícula nº 224367, lotado na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI;

VI - JAILSON ROGÉRIO CÂNDIDO, servidor público municipal, matrícula nº 393, ocupante do cargo efetivo de Guarda de Trânsito, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB;

VII - MARCO ANTONIO LEAL, servidor público municipal, matrícula nº 118, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Serviços Públicos, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB;

VIII - CÁSSIO BORTOLOTTO, servidor público municipal, matrícula nº 229176, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto, lotado na secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDUR;
IX - MYLENE ARAÚJO DE OLIVEIRA, servidora pública municipal, matrícula nº 228444, ocupante do cargo efetivo de Engenheira Civil, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDUR;

X - MARCELO SCHRUBBE, servidor público municipal, matrícula 920492, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana – SEURB;
XI - MICHAEL JACKSON SCHOENFELDER MAIOCHI, servidor público municipal, matrícula 211605, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, atualmente exercendo o cargo em comissão de Diretor de Serviço Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana – SEURB.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de agosto de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.187/2017

PORTARIA Nº 21.187, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.
DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 006/2016, QUE TRAMITOU PERANTE A 3ª CPASD.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o Julgamento prolatado nos autos do PAD n° 006/2016 – 3ª CPASD, resolve:

DETERMINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de agosto de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.188/2017

PORTARIA Nº 21.188, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

DEMITE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL P.L.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o artigo 185, III da Lei Complementar n. 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com os artigos 190 e 201, I, do mesmo diploma legal, resolve:

DEMITIR

P.L., matrícula nº 230741, do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por ter infringido o artigo 177, XXII (praticar improbidade administrativa nos termos da lei federal), da Lei Complementar nº 660/07, combinado com o artigo 11 e inciso I, da Lei nº 8.429/92, à vista do que consta do Relatório Final e do Julgamento prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 003/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de agosto de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.189/2017

PORTARIA Nº 21.189, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar
nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR, no dia 28 de agosto de 2017:

PÂMELA MEDEIROS REIS, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Auditorias e Fiscalização de Contratos, símbolo CC-3, no Gabinete do Prefeito, nomeada pela Portaria nº 20.491, de 02 de março de 2017;

FRED HOST MANKE JUNIOR, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Novas Mídias, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais, nomeado pela Portaria nº 20.780,
de 02 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de agosto de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.190/2017

PORTARIA Nº 21.190, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, no dia 29 de agosto de 2017:

PÂMELA MEDEIROS REIS, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Captação de Recursos, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Gestão e Transparência;

FRED HOST MANKE JUNIOR, para o exercício do
cargo de provimento em comissão de Gerente de Auditorias e Fiscalização de Contratos, símbolo CC-3, no Gabinete do Prefeito;

GIULIA VENUTTI CIRNE CORREA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Novas Mídias, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de agosto de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2017

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A
EMPRESA PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA RUA GODOFREDO RANGEL, BAIRRO FIDÉLIS (LOTE 2).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n°. 03-030/16.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses, ou seja, de 03 de agosto de 2017 até 02 de dezembro de 2017.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 14.679,59 (quatorze mil seiscentos e setenta e nove reais e cinqüenta e nove centavos) e posteriormente suprime a quantia de R$ 7.052,46 (sete mil cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

DATA: 17 de agosto de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2015

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 070/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E O CONSÓRCIO ENGEPLAN - FREEDOM.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS DE RISCO, NA RUA MANOEL SALVADOR, BAIRRO VALPARAÍSO, LOTE 04 (QUATRO).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n°. 03-046/14.

PRAZO: I - PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se o prazo de execução por mais 10 (dez) meses, a contar da ordem de reinício dos serviços, ou seja, de 10 de agosto de 2017 até 09 de junho de 2018; II - PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 31 (trinta e um) meses, ou seja, de 16 de novembro de 2015 até 15 de junho de 2018.

DATA: 09 de agosto de 2017.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2016

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA ESTRADA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ARTUR SCHLUPP, LOCALIZADA NO BAIRRO ÁGUA VERDE – BLUMENAU/SC.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n°. 03-042/2015.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 4.373,52 (quatro mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

DATA: 14 de agosto de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 113/2017

EXTRATO – CONTRATO Nº. 113/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A UNINTER EDUCACIONAL S/A.

OBJETO: Estabelecer as condições de realização de Estágio Curricular Obrigatório dos cursos disponibilizados pela CREDENCIADA com base na Lei Federal nº. 11.788 de 25/09/2008, que regulamenta o estágio obrigatório dos alunos do ensino superior, aos alunos regularmente matriculados nas dependências das unidades vinculadas a Administração Direta - SEDEAD.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 09-54/2017.

PREÇO: O presente credenciamento não possui repasse de recursos financeiros.

PRAZO: O prazo de vigência do presente CREDENCIAMENTO é de 12 (doze) meses, contados do dia 21 (vinte e um) de junho.

DATA: 23 de junho de 2017.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2015

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 117/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS DE RISCO NA RUA HENRY MILL, BAIRRO FORTALEZA.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-48/2015.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 07 meses, ou seja, de 06 de maio de 2017 até 05 de dezembro de 2017, somente para fins de pagamento e demais trâmites burocráticos.

PREÇO: Suprime a quantia de R$ 4.876,65 (quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

DATA: 24 de julho de 2017.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2015

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 135/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A

EMPRESA SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA RUA RODOLFO FROTSCHNER (ETAPA 01).

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Concorrência nº. 004/2015.

PRAZO: I – PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se o prazo de execução por mais 03 (três) meses a contar da ordem de reinício dos serviços, ou seja, de 22 de agosto de 2017 até 21 de novembro de 2017; II – PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 10 (dez) meses, ou seja, de 02 de fevereiro de 2017 até 1º de dezembro de 2017.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 9.407,46 (nove mil quatrocentos e sete reais e quarenta e seis centavos) e posteriormente suprime a quantia de R$ 58.192,65 (cinquenta e oito mil cento e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).

DATA: 18 de agosto de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 162/2017

EXTRATO – CONTRATO DE RATEIO N°. 001/2017 (CONTRATO N°. 162/2017)

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR.

OBJETO: Rateio de custos para manutenção das finalidades da AGIR na regulação do transporte público coletivo no exercício de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 074/2017.

PREÇO: O valor total do rateio é de R$ 329.184,00 (trezentos e vinte e nove mil cento e oitenta e quatro reais).

PRAZO: O presente contrato terá seu início em 01 de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

DATA: 03 de agosto de 2016.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2015

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 184/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A

EMPRESA CAGERE CASA ASSISTENCIAL EIRELI - EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTINUADA EM REGIME DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS ADULTAS PARA CUMPRIMENTO DE MANDADO DE AÇÃO DE TUTELA E CURATELA DO SR. ARISTEU SANTOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 09-075/2015.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 07 de julho de 2017 até 07 de julho de 2018.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em R$ 3.492,48 (três mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos) mensais, totalizando o valor pago à contratada em R$ 41.909,76 (quarenta e um mil novecentos e nove reais e setenta e seis centavos).

DATA: 12 de julho de 2017.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2014

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 212/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A

SRA. EDUARDA RENAUX.

OBJETO: LOCAÇÃO DAS SALAS 801, 802, 803 E 804, DO EDIFÍCIO MASTER CENTER, LOCALIZADO NA AVENIDA MARTIN LUTHER, Nº. 111, PARA SERVIR DE SEDE PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-197/2014.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de setembro de 2017 até 31 de agosto de 2018.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém em R$ 8.494,04 (oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quatro centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 101.928,48 (cento e vinte e um mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).

DATA: 16 de agosto de 2017.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2014
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 232/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

CONSÓRCIO ENGEPLAN-FREEDON.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NA RUA HERUNDINA DOS SANTOS, BAIRRO DA GLÓRIA (ITEM 03).

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Concorrência nº. 03-021/2014.

PRAZO: I – Prazo de execução: prorroga-se o prazo de execução por mais 08 (oito) meses, ou seja, 03 de junho de 2017 até 02 de fevereiro de 2018; II – Prazo de vigência: prorroga-se o prazo de vigência por mais 08 (oito) meses, ou seja, de 31 de junho de 2017 até 30 de março de 2018.

DATA: 21 de agosto de 2017.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2014
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 242/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

UNISON CLÍNICA DE ULTRA-SONOGRAFIA S/S LTDA. ME.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS EM ULTRASSONOGRAFIA, COM CÓDIGOS/DESCRIÇÕES, INSTRUMENTO DE REGISTRO E VALORES CONSTANTES NA TABELA SIGTAP.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 09-139/2014.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de outubro de 2017 até 30 de setembro de 2018.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em 10.331,00 (dez mil trezentos e trinta e um reais) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 123.972,00 (cento e vinte e três mil novecentos e setenta e dois reais).

DATA: 1º de agosto de 2017.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2014
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 256/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA PATHOLOGY – DIAGNÓSTICOS EM MEDICINA LTDA. EPP.

OBJETO: EXAMES CITOPATOLÓGICOS E ANÁTOMO PATOLÓGICOS, CONFORME TABELA SIGTAP/SIA/SUS, PARA USUÁRIOS DO SUS.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 09-160/2014

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, 1º de outubro de 2017 até 30 de setembro de 2018.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em R$ 15.040,39 (quinze mil quarenta reais e trinta e nove centavos) mensais, totalizando o valor contratual em R$ 180.484,68 (cento e oitenta mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

DATA: 16 de agosto de 2017.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2015
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 280/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO LAJOTAS E SINALIZAÇÃO NA RUA PAUL HERMANN ROSSENWASSER, LOCALIZADA NO BAIRRO VELHA – BLUMENAU/SC.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Concorrência nº. 03-025/2015.

PRAZO: I - DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se por mais 03 (três) meses a contar da ordem de reinício dos serviços, ou seja, de 22 de agosto de 2017 até 21 de novembro de 2017; II - PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 11 (onze) meses, ou seja, de 17 de janeiro até 16 de dezembro de 2017.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 8.489,75 (oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos) e posteriormente suprime a quantia de R$ 55.748,90 (cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).

DATA: 18 de agosto de 2017.

EXTRATO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 316/2015

EXTRATO – 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 316/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA LOCALIZA RENT A CAR S/A.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº. 017/2015.

PREÇO: Acrescenta ao Lote 01 a quantia de R$ 11.042,00 (onze mil e quarenta e dois reais) e posteriormente suprime a quantia de R$ 9.258,36 (nove mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos) também do Lote 01, para o período de 04/08/2017 a 04/12/2017.

DATA: 25 de julho de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 - REPUBLICAÇÃO

MUNICIPIO DE BLUMENAU – REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017
OBJETO: Aquisição com acompanhamento técnico na instalação de academias ao ar livre em 05 áreas públicas, pelo período de 12 meses - GAPREF. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 13 de setembro de 2017, às 09:00 horas. Início da sessão: dia 13 de setembro de 2017, às 09:30 horas. Edital completo: via e-mail: pregoes@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portaltransparencia. Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 31/08/2017 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

RESOLUÇÃO COMEN Nº 05/2017

RESOLUÇÃO COMEN Nº. 05/ 2017
APROVA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA POLÍTICA SOBRE DROGAS INTERSETORIAL PELA COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICAS INTERSETORIAIS INTEGRADAS SOBRE DROGAS.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMEN, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº. 856, de 26 de abril de 2012, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº. 10.089, de 29 de agosto de 2013, e de acordo a Plenária Extraordiária ocorrida em 05 de maio de 2017.

CONSIDERANDO:
- o Decreto Nº. 11.308 de 22 de maio de 2017 que institui a Comissão Permanente de Políticas Intersetoriais Integradas Sobre Drogas, responsável pela elaboração do Plano Municipal Intersetorial de Políticas Sobre Drogas-PLAMIPED, do município de Blumenau e dá outras providências.

- a Portaria Nº. 21.133 de 10 de agosto de 2017 que designa membros para a coordenação da Comissão Permanente de Políticas Intersetoriais Integradas Sobre Drogas, instituída pelo Decreto Nº. 11.308 de 22 de maio de 2017.
- que O Plano Municipal da Política Sobre Drogas Intersetorial - PLAMPEDI é um instrumento para a implementação do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD e objetiva promover o planejamento intersetorial das ações sobre drogas de forma a garantir a integração das políticas públicas setoriais, em consonância com a política nacional sobre drogas, promovendo a participação dos atores sociais na construção da política sobre drogas do Município de Blumenau.
- a deliberação do COMEN em Plenária Ordinária ocorrida em 26 de abril de 2017, conforme consta na Ata n.º01/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a elaboração do Plano Municipal Intersetorial Sobre Drogas – PLAMIPED pela Comissão Permanente de Políticas Intersetoriais Integradas Sobre Drogas.

Parágrafo Único: Cada etapa da elaboração do Plano Municipal da Política Sobre Drogas Intersetorial - PLAMPEDI será submetido à avaliação e aprovação deste conselho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 30 de agosto de 2017.
Antônio José Correa
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMEN

RESOLUÇÃO COMEN Nº 06/2017

RESOLUÇÃO COMEN Nº. 06/ 2017
APROVA A PROPOSTA METODOLÓGICA DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL INTERSETORIAL SOBRE DROGAS – PLAMIPED.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMEN, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº. 856, de 26 de abril de 2012, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº. 10.089, de 29 de agosto de 2013, e de acordo a Plenária Extraordiária ocorrida em 05 de maio de 2017.

CONSIDERANDO:
- o Decreto Nº. 11.308 de 22 de meio de 2017 que institui a Comissão Permanente de Políticas Intersetoriais Integradas Sobre Drogas, responsável pela elaboração do Plano Municipal Intersetorial de Políticas Sobre Drogas-PLAMIPED, do município de Blumenau e dá outras providências;

- a Portaria Nº. 21.133 de 10 de agosto de 2017 que designa membros para a coordenação da Comissão Permanente de Políticas Intersetoriais Integradas Sobre Drogas, instituída pelo Decreto Nº. 11.308 de 22 de maio de 2017;
- que O Plano Municipal Intersetorial de Política Sobre Drogas - PLAMIPED é um instrumento para a implementação do Sistema Nacional de Políticas Públicas Sobre Drogas – SISNAD e objetiva promover o planejamento intersetorial das ações sobre drogas de forma a garantir a integração das políticas públicas setoriais, em consonância com a política nacional sobre drogas, promovendo a participação dos atores sociais na construção da política sobre drogas do Município de Blumenau.
- a deliberação do COMEN em Plenária Ordinária ocorrida em 26 de abril de 2017, conforme consta na Ata n.º 01/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a proposta metodológica de elaboração do Plano Municipal Intersetorial Sobre Drogas – PLAMIPED apresentada pela Comissão Permanente de Políticas Intersetoriais Integradas Sobre Drogas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 30 de agosto de 2017.

Antônio José Correa
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMEN

RESOLUÇÃO COMEN Nº 07/2017

RESOLUÇÃO COMEN Nº 07/ 2017
CRIA CÂMARA TÉCNICA ESPECIALIZADA TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DE ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 856 DE 26 DE ABRIL DE 2012 QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – SISMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMEN, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº. 10.089, de 29 de agosto de 2013, e de acordo a Plenária ocorrida em 30 de agosto de 2017,

CONSIDERANDO:
- o Artigo 53 do Regimento Interno do COMEN, que dispõe sobre a criação de Câmaras Técnicas Especializadas.

- o Artigo 55 do Regimento Interno do COMEN, que na composição das Câmaras Técnicas, assegura, no mínimo, 04 (quatro) membros, podendo ser Conselheiros Titulares ou Suplentes, devendo ser respeitada, sempre que possível, a paridade entre a representação governamental e não governamental.

- relatório de reunião de Mesa Diretora, datado de 24 de agosto de 2017, que sugere a criação de Câmara Técnica Especializada para análise de alteração da Lei nº.856/12.
RESOLVE:
Art. 1º Aprova a criação de Câmara Técnica Especializada Temporária para análise de alteração da Lei nº. 856 de 26 de abril de 2012.

Art. 2º Nomear membros para compor a Câmara Técnica Especializada Temporária:

I – Marciano Tribess, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social;
II – Andrey Sagaz Forte, representando o Centro Terapêutico Vida;
III – Egon Schlüter, representando a Cruz Azul do Brasil;
IV – Avanilton Antonio Rocha, representando a Gerência Regional de Educação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 30 de agosto de 2017.
Antonio José Correa
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMEN

EXTRATO Nº 367/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 367/2017
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
PANIFICADORA E CONFEITARIA DELLA NONNA LTDA EPP
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de papel toalha, papel higiênico, produtos saneantes e utensílios de limpeza para a Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 349/2017 e Ata de Registro de Preços nº 214/2017 firmado em 28 de agosto de 2017.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (R$)	Preço Total do Item (R$)
1	38366	1600	Pessoas	Despesa com pagamento por pessoa, para serviço de fornecimento de coffee break, lanches e coquetéis em eventos realizados pela FURB. CARDÁPIO 1 Itens por pessoa 4 unidades de mini-doces; 4 unidades de mini salgado; 100 ml café; 50 ml chá; 50 ml leite; 100 ml de suco, refrigerante e/ou água. Quantidade de tipos Mínimo de 2 tipos de mini salgado; Mínimo de 2 tipos de mini doces e 1 fatia de bolo simples; Para as bebidas (Prever light, diet e sucos a base de soja).	12,6191	20.190,56

2	38367	850	Pessoas	Despesa com pagamento por pessoa, para serviço de fornecimento de coffee break, lanches e coquetéis em eventos realizados pela FURB. CARDÁPIO 2 Itens por pessoa 4 unidades de mini-doces; 4 unidades de mini salgado; 100 ml refrigerante e/ou água; 100 ml de suco. Quantidade de tipos Mínimo de 2 tipos de mini salgado; Mínimo de 2 tipos de mini doces; Para as bebidas (Prever light, diet e sucos a base de soja).	11.7177	9.960,04
3	38375	20	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa jurídica pelo serviço de um garçom, durante 2 horas, para serviços de coffee break e coquetéis.	122,9134	2.458,26
4	38368	400	Pessoas	Despesa com pagamento por pessoa, para serviço de fornecimento de coffee break, lanches e coquetéis em eventos realizados pela FURB. CARDÁPIO 3 Itens por pessoa 1 fatia e meia de bolo confeitado com recheio; 100 ml café; 50 ml leite; 100 ml de suco; 100 ml de refrigerante e/ou água. Quantidade de tipos 1 tipo de bolo; Para as bebidas (Prever light, diet e sucos a base de soja.	15,9787	6.391,48
5	38369	500	Pessoas	Despesa com pagamento por pessoa, para serviço de fornecimento de coffee break, lanches e coquetéis em eventos realizados pela FURB; CARDÁPIO 4 Itens por pessoa 1 pacotinho de biscoito água e sal de aproximadamente 26g; 1 bolinho de baunilha com recheio de chocolate de aproximadamente 40g; 1 suco (embalado conforme determinações da Vigilância Sanitária) de aproximadamente 200ml nos sabores uva, laranja e abacaxi; Observação: 1 unidade de cada item deve ser embalado em saco plástico ou de papel kraft formando um kit. Quantidade de tipos 1 tipo de biscoito água e sal; 1 tipo de bolinho de baunilha com recheio de chocolate;	7,6206	3.810,30
6	38370	300	Pessoas	Despesa com pagamento por pessoa, para serviço de fornecimento de coffee break, lanches e coquetéis em eventos realizados pela FURB; CARDÁPIO 5 Itens por pessoa 5 unidades de mini salgado; 2 unidade de bolo s/recheio; 1 suco de caixinha tetra-pak de aproximadamente 200ml nos sabores uva, laranja e abacaxi.	12,2995	3.689,85
7	38371	2000	Pessoas	Despesa com pagamento por pessoa, para serviço de fornecimento de coffee break, lanches e coquetéis em eventos realizados pela FURB; CARDÁPIO 6 Itens por pessoa 1 sanduiche composto por pão francês 50g,presunto, queijo e manteiga embalado em plástico; 1 pacotinho de biscoisto água e sal de aproximadamente 26g; 1 bolinho de baunilha com recheio de chocolate de aproxidamente 40g; 1 suco de caixinha tetra-pak de aproximadamente 200ml nos sabores uva, laranja e abacaxi.	11,7996	23.599,20
Valor Total (em R$)				70.099,69		
Valor Total (em R$ por extenso)				Setenta mil e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos.		

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias consecutivos após a prestação dos serviços, desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 28/08/2017

EXTRATO Nº 382/2017 - FURB
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 382/2017
Dispensa de Licitação n°. 414/2017

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a Pagamento inscrição da acadêmica Tainan Miguel e da Profª Ivonete Oliveira Barcellos no XXIV Encontro de Química da Região Sul - SBQ-SUL. Contratada: FREEDOM2BUY.COM BRASIL S.A. (CNPJ Nº 03.856.113/0001-81). Forma de Pagamento: Até 14/09/2017 para confirmação da inscrição. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) / 01.29.12.364.0076.2029 (Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura)/ 3.3.90.39(Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)/ 3.3.90.39.48 (Serviço de Seleção e Treinamento).

Blumenau, 30 de Agosto de 2017.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 383/2017 - FURB
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 383/2017
Dispensa de Licitação n°. 415/2017

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para o Pagamento de inscrição do aluno Dieter Walter Hein no XVI SBPMAT (Reunião da Sociedade Brasileira de Pesquisa de Materiais). Contratada: SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA EM MATERIAIS - SBPMAT (CNPJ Nº 05.030.601/0001-60). Forma de Pagamento: Até 31/08//2017 para confirmação da inscrição. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) / 01.30.12.364.0076.2030 (Projetos Especiais)/ 3.3.90.39(Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)/ 3.3.90.39.48 (Serviço de Seleção e Treinamento).

Blumenau, 30 de Agosto de 2017.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 384/2017 - FURB
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 384/2017
Dispensa de Licitação n°. 416/2017

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para o Pagamento da inscrição do Prof. Vinicius Costa da Silva Zonatto no ENAMPAD 2017. Contratada: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PRESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO (CNPJ Nº 42.595.652/0001-66). Forma de Pagamento: Até 07/09/2017 para confirmação da inscrição.. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) / 01.30.12.364.0076.2030 (Projetos Especiais)/ 3.3.90.39(Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)/ 3.3.90.39.48 (Serviço de Seleção e Treinamento).

Blumenau, 30 de Agosto de 2017.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2025/2017 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2025/2017
EDITAL DE PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2017
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:00 horas do dia 14 de Setembro de 2017, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial Eventual contratação de Serviços de distribuição de dejetos com caminhão tanque para atender a demanda da Secretaria de Agricultura.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120 , na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 28 de Agosto de 2017.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

845.08.17 - P. PONTO FACULTATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 845/17 de 29.08.17

Ponto Facultativo

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI:

RESOLVE:
Declarar Ponto Facultativo aos Funcionários e Secretários Municipais, nos dias 08 de setembro de 2017 (sexta-feira), por considerar inexpressivo para as atividades internas e externas das repartições públicas municipais.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
29 de agosto de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

846.08.17 - P.LIC. MOT. P. FAM. ROZANA AP. D. PICKLER

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 846/17 de 30.08.17
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar para realização de exames médicos, no dia 22 de agosto de 2017, a funcionária Rozana Aparecida Dias Pickler, ocupante do cargo de Servente – Padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
30 de agosto de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

847.08.17 - P. FÉRIAS PATRÍCIA I. FLORIANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 847/17 de 30.08.17
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2015 (Dois Mil e Quinze) a 2016 (Dois Mil e Dezesseis) a funcionária Patrícia Iracema Floriani, Ocupante do cargo de Fisioterapeuta - Padrão I – Nível 9, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, para goza-las do dia 30 de agosto com término no dia 28 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
30 de agosto de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

848.08.17 - P. LIC. LUTO ALAMIR C. ALTHOFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 848/17 de 30.08.17
Concede Licença Motivo Luto

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 94 Inciso III da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o requerimento protocolado sob Nº 082/2017 de 30 de agosto de 2017 – 08 (oito) dias de Licença de Luto por falecimento seu pai Altair Aurino Althoff, a contar do dia 25 de agosto de 2017 com término no dia 01 de setembro de 2017 ao funcionário Alamir Cesar Althoff, ocupante do cargo de Calceteiro, Padrão I – Nível 05, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
30 de agosto de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

EXTRATO CONTRATO 194/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Contrato Nº 194/2017 Ata de Registro de Preços nº 01/2017
Contratante: Município de Bom Retiro (FMS)
Contratado: Drogaria Lamiceu Ltda. EPP.
Objeto: Registro de Preços, com o maior percentual de desconto sobre a tabela divulgada pela ABC FARMA VIGENTE DO MÊS, para fornecimento parcelado diário de medicamentos não padronizados para o Fundo Municipal de Saúde, que são prescritos pelos profissionais da saúde do Município de Bom Retiro, para atendimento especifico e imediato de enfermidades de pacientes atendidos na rede pública de saúde.
Valor Total Medicamento Genérico: R$ 7.148,76 (sete mil cento e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Bom Retiro, 31 de agosto de 2017.
Vilmar Jose Neckel
Prefeito

Botuvera

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03-2017

CLASSIFICAÇÃO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL: 03/2017

		CLASSIFICAÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Classificação	N Inscr.	Nome do Candidato
1.	41.	JOCINEI PAULINI
2.	17.	ROSELENE I. B. RADAVELLI
3.	43.	SANDRA PASQUALINI DALABENETA
4.	10.	MILIANA AP. W. ANDRADE
5.	15.	CAMILA SLOMP LAZERINI
6.	14.	RUBIA DAIANA DE LIMA
7.	63.	LARIANE BUSQUIROLLI
8.	42.	IVETE MARIA BUSQUIROLLI
9.	02.	SAMARA DOS SANTOS
10.	55.	CHRISTIAN EMANUEL A. MOSCARDI
11.	58.	VANDERLEIA DIONIZIO
12.	37.	FABIANA ZUNINO
13.	46.	MARIA DA SILVA ALEXANDRE
14.	54.	ROSANA DE SOUZA
15.	34.	MARIA T.EREZINHA R. DE SOUZA
16.	12.	ROSANE A. C. DEMATE
17.	59.	TEREZINHA APARECIDA MINEIRO
		CLASSIFICAÇÃO MOTORISTAS
Classificação	N Inscr.	Nome do Candidato
1.	67.	ANGELO GUSTAVO D. SILVA
2.	47.	CLEIBSANDRO LAMIM
3.	44.	ELIANDRO MOLMESTET
4.	04.	MARCOS MARTINENGHI
5.	32.	ALAERCIO PAULINI
6.	52.	IZELTON PAULO COSTA
7.	06.	ROBERTO MARTINENGHI
8.	68.	VALDIR AVI
9.	23.	KENIA D. P. MAESTRI
10.	31.	VILMAR VANELLI
11.	57.	JOANIR JOEL DA CONCEIÇÃO
12.	30.	JOSE MOLINARI
13.	07.	JOSE LUIZ AVI
14.	33.	PEDRO CARLOS MAESTRI
		CLASSIFICAÇÃO OPERADORES DE MÁQUINAS
Classificação	N Inscr.	Nome do Candidato
1.	08.	PAULO ROBERTO MOLINARI
2.	11.	DENILSON CARESIA
3.	19.	REURI DE ARAUJO SILVA
4.	48.	ORNILDO PAULINI
		CLASSIFICAÇÃO PEDREIRO
Classificação	N Inscr.	Nome do Candidato
1.	25.	ALTEMIO FRANCISCO DA SILVA
2.	40.	MARTINHO ADRIEL ALVES
3.	09.	JOÃO CARLOS FACHINI
4.	51.	CLEITO CESAR COSTA
5.	18.	RUFINO PAULINI

		CLASSIFICAÇÃO SERVENTE DE OBRAS
Classificação	N Inscr.	Nome do Candidato
1.	50.	DENILDO DEMATE
2.	26.	VANDERLEI DA SILVA
3.	65.	DALMIR VALIATTI
4.	53.	SANTO LUIZ CESTARI
5.	03.	VOLNEI HANG
6.	64.	ELESSANDRO SANTOS DE OLIVEIRA
7.	22.	MARCIO LUIZ BRESCIANI
8.	56.	LUIZ CARLOS ZANCA
9.	28.	ADEZIO FRANCISCO PEDRINI
10.	49.	NILO AGENOR MARTINENGHI
11.	66.	LEOMAR DA SILVA
12.	27.	IVANOR MERISIO
13.	21.	AUGUSTO PEDRINI
14.	05.	EDUARDO RAIMONDI

DECRETO Nº 2.059/2017

DECRETO Nº 2.059/2017

"AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2017".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.10º da Lei nº 1.370/2016, de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor total de R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), conforme abaixo especificado:

05.00	Secretaria De Assistência Social E Habitação
05.01	Fundo Municipal De Assistência Social
14-422-100.2.55	Manutenção Da Casa Da Cidadania
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00 (274)	-Recursos Ordinários .... R$ 4.000,00
8000	Secretaria De Agricultura
8001	Divisão de Agricultura
20-606-155-2.43	Assistência e Apoio e Fomento a Agricultura Familiar
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00 (315)	-Recursos Ordinários .... R$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

05.00	Secretaria De Assistência Social E Habitação
05.01	Fundo Municipal De Assistência Social
14-422-100.2.55	Manutenção Da Casa Da Cidadania
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00 (267)	-Recursos Ordinários .... R$ 4.000,00
8000	Secretaria De Agricultura
8001	Divisão de Agricultura
20-606-155-2.43	Assistência e Apoio e Fomento a Agricultura Familiar

3.3.5.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00 (316)	-Recursos Ordinários .... R$ 30.000,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 21 de agosto de 2017.

Botuverá, 21 de agosto de 2017.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.061/2017

DECRETO Nº 2.061/2017
"AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2017".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.10º da Lei nº 1.370/2016, de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor total de R$ 80.000,00 (Sessenta e Cinco mil reais), conforme abaixo especificado:

06.00	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.01	Divisão de Obras e Serviços Urbanos
26-782-125-2.35	Manutenção e Restauração de Rodovias Municipais e Logradouros Públicos
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00(433)	Recursos Ordinários .... R$ 35.000,00
8000	Secretaria De Agricultura
8001	Divisão de Agricultura
20-606-155-2.43	Assistência e Apoio e Fomento a Agricultura Familiar
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00 (315)	-Recursos Ordinários .... R$ 30.000,00
11000	Fundo Municipal de Saúde de Botuverá
11001	Fundo Municipal de Saúde
10-301-090-2.30	Manutenção e Funcionamento das Unidades de Saúde da Família
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.02(334)	Recursos Ordinários .... R$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

06.00	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.01	Divisão de Obras e Serviços Urbanos
26-782-125-2.35	Manutenção e Restauração de Rodovias Municipais e Logradouros Públicos
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00(432)	Recursos Ordinários .... R$ 35.000,00
8000	Secretaria De Agricultura
8001	Divisão de Agricultura
20-606-155-2.43	Assistência e Apoio e Fomento a Agricultura Familiar
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00 (310)	-Recursos Ordinários .... R$ 30.000,00
11000	Fundo Municipal de Saúde de Botuverá
11001	Fundo Municipal de Saúde
10-301-090-2.30	Manutenção e Funcionamento das Unidades de Saúde da Família
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.02(328)	Recursos Ordinários .... R$ 15.000,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 28 de agosto de 2017.

Botuverá, 28 de agosto de 2017.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2016

Número do Registro de Preços: 20/2016 **Data do Registro: 30/08/2016** **Válido até: 30/08/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de troféus e medalhas para premiação das competições desenvolvidas pela Comissão Municipal de Esportes (CME) do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Troféu tamanho 100 cm produzidos com a base em MDF, com peças da sustentação e corpo principal feitas num centro de usinagem especifico para fresamento e encaixe na sobreposição das peças. Resina acrílica texturizada e pigmentada, com aplicação artesanal nas bordas do troféu de forma a proporcionar efeito diferenciado a cada peça. Aplicação de uma camada de selador fundo P.U. especial. Pintado com tinta automotiva alto brilho, recoberta por camada de verniz P.U. alto brilho. Acabamento feito peça a peça com pó metálico extra fino diluído. Impresso em papel de 05 mm alto adesivo com impressão e recorte digital de alto desempenho. Obs.: todas as peças feitas de acordo com layout apresentado pelo Departamento de Esportes. (18523)	UND	ART'S TROFEUS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME (9273)	ART'S TROFÉ	0	559,2467	1
2	Troféu tamanho 70 cm produzidos com a base em MDF, com peças da sustentação e corpo principal feitas num centro de usinagem especifico para fresamento e encaixe na sobreposição das peças. Resina acrílica texturizada e pigmentada, com aplicação artesanal nas bordas do troféu de forma a proporcionar efeito diferenciado a cada peça. Aplicação de uma camada de selador fundo P.U. especial. Pintado com tinta automotiva alto brilho, recoberta por camada de verniz P.U. alto brilho. Acabamento feito peça a peça com pó metálico extra fino diluído. Impresso em papel de 05 mm alto adesivo com impressão e recorte digital de alto desempenho. Obs.: todas as peças feitas de acordo com layout apresentado pelo Departamento de Esportes. (18524)	UND	ART'S TROFEUS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME (9273)	ART'S TROFÉ	0	389,4754	1
3	Troféu tamanho 60 cm produzidos com a base em MDF, com peças da sustentação e corpo principal feitas num centro de usinagem especifico para fresamento e encaixe na sobreposição das peças. Resina acrílica texturizada e pigmentada, com aplicação artesanal nas bordas do troféu de forma a proporcionar efeito diferenciado a cada peça. Aplicação de uma camada de selador fundo P.U. especial. Pintado com tinta automotiva alto brilho, recoberta por camada de verniz P.U. alto brilho. Acabamento feito peça a peça com pó metálico extra fino diluído. Impresso em papel de 05 mm alto adesivo com impressão e recorte digital de alto desempenho. Obs.: todas as peças feitas de acordo com layout apresentado pelo Departamento de Esportes. (18525)	UND	ART'S TROFEUS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME (9273)	ART'S TROFÉ	0	349,5292	1
4	Troféu tamanho 50 cm produzidos com a base em MDF, com peças da sustentação e corpo principal feitas num centro de usinagem especifico para fresamento e encaixe na sobreposição das peças. Resina acrílica texturizada e pigmentada, com aplicação artesanal nas bordas do troféu de forma a proporcionar efeito diferenciado a cada peça. Aplicação de uma camada de selador fundo P.U. especial. Pintado com tinta automotiva alto brilho, recoberta por camada de verniz P.U. alto brilho. Acabamento feito peça a peça com pó metálico extra fino diluído. Impresso em papel de 05 mm alto adesivo com impressão e recorte digital de alto desempenho. Obs.: todas as peças feitas de acordo com layout apresentado pelo Departamento de Esportes. (18526)	UND	ART'S TROFEUS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME (9273)	ART'S TROFÉ	0	279,6234	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2016

Número do Registro de Preços: 20/2016 **Data do Registro: 30/08/2016** **Válido até: 30/08/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de troféus e medalhas para premiação das competições desenvolvidas pela Comissão Municipal de Esportes (CME) do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	Troféu tamanho 40 cm produzidos com a base em MDF, com peças da sustentação e corpo principal feitas num centro de usinagem especifico para fresamento e encaixe na sobreposição das peças. Resina acrílica texturizada e pigmentada, com aplicação artesanal nas bordas do troféu de forma a proporcionar efeito diferenciado a cada peça. Aplicação de uma camada de selador fundo P.U. especial. Pintado com tinta automotiva alto brilho, recoberta por camada de verniz P.U. alto brilho. Acabamento feito peça a peça com pó metálico extra fino diluído. Impresso em papel de 05 mm alto adesivo com impressão e recorte digital de alto desempenho. Obs.: todas as peças feitas de acordo com layout apresentado pelo Departamento de Esportes. (18527)	UND	ART'S TROFEUS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME (9273)	ART'S TROFÉ	0	229,6906	1
6	Medalha fundida em zamac, tamanho 55x60 mm, banhadas nas cores, dourada, prata e bronze com personalização do evento a ser definido, adesivo com impressão digital e recorte eletrônico colados na frente da medalha em resina, com fitas de tafetá de 20 mm de largura por 80 cm de comprimento de uma única cor a ser definida. (18528)	UND	ART'S TROFEUS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME (9273)	ART'S TROFÉ	0	4,1944	1
7	Medalha fundida em zamac, tamanho 118 x 80 mm, banhadas na cor ouro velho com desenho do jogador em relevo, adesivo com impressão digital e recorte eletrônico colados na frente da medalha em resina, com fitas de tafetá de 20 mm de largura por 80 cm de comprimento de uma única cor a ser definida. (18529)	UND	ART'S TROFEUS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME (9273)	ART'S TROFÉ	0	17,4765	1
8	Troféu com 67 cm de altura, com base oitavada com 12,1 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, sobre esta base uma base em polímero metalizado na cor dourada, acima desta tampa um cone em plímero com detalhe na parte de cima metalizado na cor dourado e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Taça com 21 cm de largura a partir das alça. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em plímero metalizada na cor dourada acetinada, tampa em polímero metalizada na cor dourada. (18530)	UND	ART'S TROFEUS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME (9273)	ART'S TROFÉ	0	156,7888	1
9	Troféu com 71 cm de altura, com base oitavada com 13,1 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, sobre esta base uma base em polímero metalizado na cor dourada, acima desta tampa um cone em plímero com detalhe na parte de cima metalizado na cor dourado e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Taça com 21 cm de largura a partir das alça. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em plímero metalizada na cor dourada acetinada, tampa em polímero metalizada na cor dourada. (18531)	UND	ART'S TROFEUS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME (9273)	ART'S TROFÉ	0	167,7740	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2016

Número do Registro de Preços: 20/2016 **Data do Registro: 30/08/2016** **Válido até: 30/08/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de troféus e medalhas para premiação das competições desenvolvidas pela Comissão Municipal de Esportes (CME) do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
10	Troféu com 75 cm de altura, com base oitavada com 14,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, sobre esta base uma base em polímero metalizado na cor dourada, acima desta tampa um cone em plímero com detalhe na parte de cima metalizado na cor dourado e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Taça com 21 cm de largura a partir das alça. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em plímero metalizada na cor dourada acetinada, tampa em polímero metalizada na cor dourada. (18532)	UND	ART'S TROFEUS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME (9273)	ART'S TROFÉ	0	177,7606	1
11	Medalha redonda fundida em liga metálica zamac, metalizada nas cores dourada, prata e bronze, com o tamanho de 60 mm de diâmetro e centro liso de 35 mm de diâmetro que permite a colocação de adesivo de 35 mm. Ao redor da medalha tem um ramo em alto relevo. No lado posterior da medalha existe um local para adesivo de 35 mm. Possui espessura máxima de 2,7 mm peso aproximado 28 gramas. Suporte para fita de até 27 mm de largura, fita de tafetá de 2,5 cm de largura e 80 cm de comprimento de uma cor a ser definida. (18533)	UND	ART'S TROFEUS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME (9273)	ART'S TROFÉ	0	5,2429	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2016

Número do Registro de Preços: 20/2016 **Data do Registro: 30/08/2016** **Válido até: 30/08/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de troféus e medalhas para premiação das competições desenvolvidas pela Comissão Municipal de Esportes (CME) do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	Troféu com altura de 23 cm, base quadrada de 7,5 cm de largura em polímero preto. Cone com detalhes em polímero dourado, taça em polímero metalizada na cor dourada com 12,5 cm de largura a partir das alças. (18534)	UND	ART'S TROFEUS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME (9273)	ART'S TROFÉ	0	26,0649	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2016

Número do Registro de Preços: 20/2016 **Data do Registro: 30/08/2016** **Válido até: 30/08/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de troféus e medalhas para premiação das competições desenvolvidas pela Comissão Municipal de Esportes (CME) do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2016
PROCESSO Nº 36/2016

(9273) - ART'S TROFEUS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME

Braço do Trombudo, 30 de Agosto de 2016.

Brusque

Prefeitura

EDITAL N° 008-2017 RESULTADO PRELIMINAR

Prefeitura Municipal de Brusque
Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 008/2017
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO N. 008/2017

A Diretora, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA RESULTADO PRELIMINAR em ordem de classificação do Processo Seletivo para o cargo de MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES E MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS, conforme segue:

MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
01	Fábio Augusto Miranda	9,0

MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
01	Marcio Cugih	9,0
02	Anderson Gonçalves	8,5
03	Marcos Macieski	8,17

Brusque, 31 de AGOSTO de 2017.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EDITAL Nº 009-2017- HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 009/2017-
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO N. 009/2017

1. A Diretora, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 7.055/2013, considerando a relação final de classificados do Edital do Processo Seletivo n. 009/2017, publicado no diário oficial dos municípios, site e mural da Prefeitura Municipal de Brusque, torna público aos interessados:

2. A Homologação do resultado final do Processo Seletivo n° 009/2017 da Prefeitura Municipal de Brusque, com a relação dos candidatos classificados publicados na data de 24 de agosto de 2017, no site da Prefeitura Municipal da Brusque.

3. As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo, serão preenchidos, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

4. HOMOLOGO o Resultado Final do Processo Seletivo n. 009/2017, da Prefeitura Municipal de Brusque.

Brusque, 25 de agosto de 2017.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EXTRATO CONTRATO N° 044-2017 SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 044/2017

ESPÉCIE: aquisição de materiais de limpeza e higiene. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 016/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.001.17.512.301.2291 .3390302200000.2000000; VIGÊNCIA: ate 31/12/2017. DATA DA ASSINATURA: 30/08/2017; VALOR: R$ 2.962,19. CONTRATADA: Maria Toll EPP. Diretor do SAMAE.

Brusque, 30 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO N° 045-2017 SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 045/2017

ESPÉCIE: aquisição de materiais de limpeza e higiene. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 016/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.001.17.512.301.2291.3 390302200000.2000000; VIGÊNCIA: ate 31/12/2017. DATA DA ASSINATURA: 30/08/2017; VALOR: R$ 4.763,52. CONTRATADA: L & E Comercio Atacadista Ltda EPP. Diretor do SAMAE.

Brusque, 30 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO N° 043-2017 SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 043/2017

ESPÉCIE: aquisição de materiais de limpeza e higiene. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 016/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.001.17.512.301.2291 .3390302200000.2000000; VIGÊNCIA: ate 31/12/2017. DATA DA ASSINATURA: 30/08/2017; VALOR: R$ 3.168,02. CONTRATADA: Limpexcel Produtos de Limpeza Ltda ME. Diretor do SAMAE.

Brusque, 30 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05-2017 - LEGISLATIVO

Extrato da Dispensa nº 02/2017 – Câmara Municipal de Brusque
Espécie: dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Fornecedor: Indústria e Comércio Elétrica São João LTDA ME; Objeto: execução de projeto de prevenção contra incêndio; Proc. Licit. nº 05/2017; Dotação Orçamentária: 333903026; Valor: R$ 6.541,36; Ratificação em 28/08/2017, por Jean Daniel dos Santos Pirola.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051-2017

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 051/2017
Pregão nº 030/2017
OBJETO: Aquisição de Massa Asfáltica (asfalto frio)
Recorrente: SILVEIRA & SOUZA LTDA ME
RESULTADO DO RECURSO ADMINISTRATIVO: Pelo exposto, conhecer o recurso apresentado pela empresa SILVEIRA & SOUZA LRTDA ME, e no mérito julga-lo improcedente com fundamento no artigo 109, §4º da Lei 8666/93.
23/08/2017
RICADO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 003-2017 SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 003/2017

ESPÉCIE: Reajuste dos valores para fornecimento de diesel S10, gasolina. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 072/2016 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.2293.0017.0512.0301.3339.3001000.0020000; VIGÊNCIA: ate 31/12/2017. DATA DA ASSINATURA: 06/01/2017; VALOR: R$ 130.037,20. CONTRATADA: Auto Posto Daniela Ltda. Diretor do SAMAE.

Brusque, 28 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

LEI COMPLEMENTAR N° 262-2017

LEI COMPLEMENTAR N. 262, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Inclui parágrafo ao art. 7º da Lei Complementar n. 46, de 23 de novembro de 1995, e alterações, que criou o Fundo Municipal de Melhoria da Polícia Militar – FUMMPOM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica incluído ao artigo 7º da Lei Complementar n. 46, de 23 de novembro de 1995 e alterações, o seguinte parágrafo:

"Art. 7º … .....
Parágrafo único. O Presidente do Conselho Diretor poderá delegar poderes ao Secretário de Orçamento e Gestão do Município, e o Oficial Comandante da Organização Policial Militar de Brusque poderá delegar poderes ao Oficial Chefe de Logística e Finanças da Organização Policial Militar de Brusque, para movimentar a conta bancária do Fundo Municipal de Melhoria da Polícia Militar – FUMMPOM." (AC)

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de agosto de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 231-2017 SAMAE

PORTARIA 231/2017

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO o andamento da Sindicância instaurada pela Portaria 171/2017 e a que a FUNASA solicitou tempo para procurar em seus arquivos os documentos solicitados;

CONSIDERANDO o feriado de 15/06/2017 e a solicitação da Comissão Sindicante quanto à necessidade da prorrogação do prazo para conclusão do processo;

RESOLVE
Prorrogar o prazo para conclusão do processo por mais 60 dias para apresentação do relatório final referente instauração de Sindicância em face do servidor Vilson Schwartz, instaurada a partir do Ofício 011/2017 de 05 de abril de 2017 da Controladoria-Geral do Município, tendo em vista o Parecer Jurídico acerca do Processo 318/2017 IBPREV.

Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, produzindo efeitos a partir do dia 18/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 24 de julho de 2017.
ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente

PORTARIA N° 232-2017 SAMAE

PORTARIA Nº 232/2017

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE
Conceder Férias aos servidores:

Denise Bruns, matrícula 3751-04, ocupante do cargo de Agente Administrativo;
Jaqueline Maurici Montibeller Testoni, matrícula 7161-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório;

João Aguinaldo da Silva, matrícula 23507-02, ocupante do cargo de Operador de Máquinas;
Marcelo Paza, matrícula 24660-01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especiais;
Osmar Pacheco, matrícula 8125-00, ocupante do cargo de Agente Hidráulico;
Valentim Motta, matrícula 18287-01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especiais; e
Vanessa Constansa Setragni Becker, matrícula 20982-00, ocupante do cargo de Telefonista.

Pelo período de 07/08/2017 a 26/08/2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 07/08/2017.

Brusque, 28 de julho de 2017.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente

PORTARIA N° 233-2017 SAMAE

PORTARIA Nº 233/2017

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE
Conceder Férias ao servidor:

Elias Aguiar da Silva, matrícula 18155-03, ocupante do cargo de Agente Hidráulico.

Pelo período de 07/08/2017 a 05/09/2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 07/08/2017.

Brusque, 28 de julho de 2017.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente

PORTARIA N° 252-2017 SAMAE

PORTARIA Nº 252/2017

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE
Conceder Férias aos servidores:

Cristiano Lopes de Mello, matrícula 45241-00, ocupante do cargo de Agente de Leitura e Inspeção;
James Andrey Luz, matrícula 29653-00, ocupante do cargo de Agente Hidráulico, e
Valmir Gonçalves Junior, matrícula 8249-00, ocupante do cargo de Operador de ETA/ETE.

Pelo período de 11/09/2017 a 30/09/2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 11/09/2017.

Brusque, 29 de agosto de 2017.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente

PORTARIA N° 253-2017 SAMAE

PORTARIA Nº 253/2017

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE
Conceder Férias ao servidor:

Sergio da Veiga, matrícula 28339-00, ocupante do cargo de Servente de Serviços Gerais.

Pelo período de 11/09/2017 a 10/10/2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 11/09/2017.

Brusque, 28 de agosto de 2017.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente

PORTARIA N° 12159-2017

PORTARIA N. 12.159, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.
Dispõe sobre a designação de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, e considerando solicitação da Secretaria de Assistência Social e Habitação, formulada por meio do Memorando n. 424/2017, no qual requer a indicação de um Procurador do Município para atuar no Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS,

RESOLVE:
Art. 1º Designar Silvia Maria Ferreira, matrícula n. 4170-00, ocupante do cargo efetivo de Procuradora do Município, para quando necessário, atuar na Secretaria de Assistência Social e Habitação/CREAS, integrando a equipe para cumprimento da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB – RH/SUAS – Resolução n. 269, de 13 de dezembro de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de agosto de 2017.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

PORTARIA N° 2243-2017

PORTARIA Nº 2243/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 12/06/2017,
Considerando o Ofício n° 24/2017, emitido em 12/06/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Americo Korchak	563382-00	Agente Autoridade Trânsito	Vertical	C I	C II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/12/2016.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de julho de 2017.
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Alonso Moro Torres
Diretor
Designado Responsável

PORTARIA N° 2244-2017

PORTARIA Nº 2244/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 12/06/2017,
Considerando o Ofício n° 24/2017, emitido em 12/06/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Joelma Sidneia Zaclikewicz Redel	873705-00	Assistente Social	Horizontal	B II	C II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/03/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de julho de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Mariana Martins Resende da Silva
Secretária de Assistência Social e Habitação

PORTARIA N° 2245-2017

PORTARIA Nº 2245/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 12/06/2017,
Considerando o Ofício n° 24/2017, emitido em 12/06/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Tania Mara Severino	4502-00	Assistente de Administração	Horizontal	G I	H I

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/06/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de julho de 2017.
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

PORTARIA N° 2246-2017

PORTARIA Nº 2246/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 12/06/2017,
Considerando o Ofício n° 24/2017, emitido em 12/06/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Donizete Laudelino de Oliveira	882909-01	EducadorSocial	Horizontal	B I	C I

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/06/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de julho de 2017.
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Mariana Martins Resende da Silva
Secretária de Assistência Social e Habitação

PORTARIA N° 2247-2017

PORTARIA Nº 2247/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 12/06/2017,
Considerando o Ofício n° 24/2017, emitido em 12/06/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Amarildo Bunde	725250-00	Agente de Obras	Horizontal	B II	C II
Cleiton Trindade	725315-00	Agente de Obras	Horizontal	C II	D II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/06/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de julho de 2017.
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Ricardo José de Souza
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA N° 2248-2017

PORTARIA Nº 2248/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 12/06/2017,
Considerando o Ofício n° 24/2017, emitido em 12/06/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Generosa de Oliveira Wequi	425230-06	Servente Serviços Gerais	Horizontal	C II	D II
Maria de Lourdes Preti	9318-01	Agente Serviços Especiais	Horizontal	F I	G I
Rosani Heil	413100-04	Agente Serviços Especiais	Horizontal	D II	E II
Valéria Maria dos Santos	486485-03	Agente Serviços Especiais	Horizontal	C II	D II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/06/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de julho de 2017.
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

José Zancanaro
Secretário da Educação

PORTARIA N° 2249-2017

PORTARIA Nº 2249/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 12/06/2017,
Considerando o Ofício n° 24/2017, emitido em 12/06/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Alexandre Muniz Marques	687154-01	Motorista Socorrista	Horizontal	B II	C II
Ednea Nardin Pereira	792950-00	Enfermeiro	Horizontal	B II	C II
Gilseia de Paula Vogelei	724602-00	Técnico em Enfermagem	Horizontal	C I	D I
Jorge Odelio Schneider	474371-01	Psicologo	Horizontal	B III	C III
Larissa Alves Bohaienko	736503-00	Cirurgião Dentista	Horizontal	C II	D II
Rachel Massilon Borges Bastos	882852-00	Farmaceutico Bioquimico	Vertical	C I	C II
Tania Mara Ventura da Silva	654450-00	Servente Serviços Gerais	Horizontal	C I	D I

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/06/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de julho de 2017.
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 234-2017 SAMAE

PORTARIA Nº 234/2017

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE
Conceder Férias ao servidor:

Alison Aparecido da Silva, matrícula 28371-00, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especiais;

Pelo período de 14/08/2017 a 02/09/2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 14/08/2017.

Brusque, 28 de julho de 2017.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente

PORTARIA N° 235-2017 SAMAE

PORTARIA Nº 235/2017

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE
Conceder Férias ao servidor:

Murilo José Maes, matrícula 8206-00, ocupante do cargo de Operador de ETA/ETE.

Pelo período de 16/08/2017 a 04/09/2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 16/08/2017.

Brusque, 28 de julho de 2017.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente

PORTARIA N° 236-2017 SAMAE

PORTARIA Nº 236/2017

O Diretor do SAMAE, no uso de suas atribuições, e de acordo com os moldes do art. 37, § IX da Constituição Federal e da Lei nº 2.174/97;

RESOLVE

Rescindir o contrato por tempo determinado, por término, do servidor FERNANDO LUIZ GHISLANDI, matrícula 18252-03, do cargo de Eletricista;

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31/07/2017, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 28 de julho de 2017.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente

PORTARIA N° 237-2017 SAMAE

PORTARIA Nº 237/2017

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, da Lei nº 2.174/97 com suas posteriores alterações e:

Considerando que o Poder Executivo Municipal, promoveu Concurso Público para provimento de vagas na Administração Geral do Município, incluindo-se nesse, vagas para o atendimento às atividades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE);

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e fornecimento de água potável aos munícipes, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas;

Considerando que as necessárias vagas não preenchidas pelo Concurso Público necessitaram ser completadas através do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2017 de 03/05/2017;

RESOLVE
Admitir pelo período de 01/08/2017 à 31/07/2018, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2017, conforme classificação:

Em 1º lugar, para o cargo de Eletricista: FERNANDO LUIZ GHISLANDI;

Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos A partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 01 de agosto de 2017.
ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente
SAMAE

PORTARIA N° 238-2017 SAMAE

PORTARIA Nº 238/2017
Readaptação de Servidor

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Lei Complementar nº 147, 25 de setembro de 2009, e

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 07 de junho de 2017, em que foi analisado o pedido do servidor EVANDO TITO SANDRI por apresentar patologias que acarretam limitações ao pleno desempenho da função para a qual prestou concurso público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, das patologias apresentadas, decidiu-se por parecer favorável a readaptação do servidor;

RESOLVE:
Art. 1° Readaptar o servidor EVANDO TITO SANDRI, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física e psíquica, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 01 (um) ano a contar de 07/06/2017;

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 28, c/c art. 29 e seu parágrafo único, da LC 147/2009.

Art. 2° O servidor readaptado submeter-se-á, anualmente, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 30 da LC 147/2009;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor em 17/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 07 de agosto de 2017.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente

PORTARIA N° 239-2017 SAMAE

PORTARIA SAMAE Nº 239/2017

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 157, inciso VII da Lei Complementar nº 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE
1) Conceder Licença Paternidade de 05 (cinco) dias ao servidor SIDNEI CESARI, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, devido ao nascimento de sua filha ANA LARA SARDO CESARI, no dia 08 de agosto de 2017, conforme Certidão de nascimento, Nº 108928 01 55 2017

1 00127 053 0055645 89 no Hospital Arquidiocesano Cônsul Carlos Renaux - Brusque – SC.

2) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 08/08/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 09 de agosto de 2017.
ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente

PORTARIA N° 241-2017 SAMAE

PORTARIA N°. 241/2017

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE
1) Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em pecúnia ao servidor VALMIR PEREIRA, ocupante do cargo de Mecânico, relativo ao exercício no quinquênio de 02/07/2012 a 30/06/2017;

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 22 de agosto de 2017.
ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente
SAMAE

PORTARIA N° 242-2017 - SAMAE

PORTARIA Nº 242/2017

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 111 § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE
Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, o servidor Sr. GEFERSON MARQUES DE MORAES, matrícula nº 18945-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Área Técnica, em decorrência do atestado do dia 31/05/2017 (concessão de quinze dias de afastamento) tendo seu afastamento a partir do dia 15/06/2017 a 03/10/2017.

Parágrafo Único – A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1º e 3º da LC 174/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 31/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque/SC, 23 de agosto de 2017.
ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente

PORTARIA N° 243-2017 - SAMAE

PORTARIA Nº 243/2017

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 111 § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE
Art. 1º Afastar em decorrência de licença - Acidente de Trabalho - concedida nos termos da Lei pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o servidor ANTÔNIO PAULO MIGUEL, ocupante do cargo de Agente de Leituras e Inspeção, sob o regime Celetista, lotado na Área Administrativa, em decorrência do atestado do dia 20/06/2017 (concessão de quinze dias de afastamento) tendo seu afastamento a partir do dia 03/07/2017 até 31/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque/SC, 23 de agosto de 2017.
ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente

PORTARIA N° 244-2017 - SAMAE

PORTARIA Nº 244/2017

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 111 § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE
Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, o servidor Sr. GILBERTO REIS, matrícula nº 18104-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Área Técnica, em decorrência do atestado do dia 17/07/2017 (concessão de quinze dias de afastamento) tendo seu afastamento a partir do dia 01/08/2017 a 29/09/2017.

Parágrafo Único – A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1º e 3º da LC 174/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque/SC, 23 de agosto de 2017.
ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente

PORTARIA N° 245-2017 - SAMAE

PORTARIA Nº 245/2017

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 111 § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE
Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, o servidor Sr. REINALDO JOSÉ VIEIRA, matrícula nº 7358-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, lotado na Área Técnica, em decorrência do atestado do dia 17/07/2017 (concessão de quinze dias de afastamento) tendo seu afastamento a partir do dia 01/08/2017 a 30/09/2017.

Parágrafo Único – A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1º e 3º da LC 174/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque/SC, 23 de agosto de 2017.
ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente

PORTARIA N° 246-2017 SAMAE

PORTARIA N° 246/2017

O Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 6.308/2010,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a progressão funcional horizontal para o servidor EVANDO TITO SANDRI, ocupante do cargo de Agente de Leitura e Inspeção, enquadrado no quadro permanente de pessoal do SAMAE de Brusque, no padrão de vencimento 3GF-02A passando para o padrão de vencimento 3GF-02B por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 a 29 da LC 143/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/08/2017.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Brusque, 24 de agosto de 2017.
ROBERTO BOLOGNINI
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA N° 247-2017 SAMAE

PORTARIA N° 247/2017

O Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 6.308/2010,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a progressão funcional horizontal para o servidor PAULO HENRIQUE FLORES, ocupante do cargo de Agente de Leitura e Inspeção, enquadrado no quadro permanente de pessoal do SAMAE de Brusque, no padrão de vencimento 3GF-02C passando para o padrão de vencimento 3GF-02D por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 a 29 da LC 143/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/08/2017.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Brusque, 24 de agosto de 2017.
ROBERTO BOLOGNINI
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA N° 248-2017 SAMAE

PORTARIA N° 248/2017

O Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 6.308/2010,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a progressão funcional horizontal para o servidor ROMILSON MOREIRA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Hidráulico, enquadrado no quadro permanente de pessoal do SAMAE de Brusque, no padrão de vencimento 3GO-01A passando para o padrão de vencimento 3GO-01B por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 a 29 da LC 143/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/08/2017.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Brusque, 24 de agosto de 2017.
ROBERTO BOLOGNINI
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA N° 249-2017 SAMAE

PORTARIA N° 249/2017

O Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 6.308/2010,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a progressão funcional horizontal para o servidor ROMILSON MOREIRA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Hidráulico, enquadrado no quadro permanente de pessoal do SAMAE de Brusque, no padrão de vencimento 3GO-01A passando para o padrão de vencimento 3GO-01B por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 a 29 da LC 143/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/08/2017.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Brusque, 24 de agosto de 2017.
ROBERTO BOLOGNINI
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA N° 250-2017 - SAMAE

PORTARIA Nº. 250/2017
Declara vacância do cargo de provimento efetivo de Mecânico, por motivo de aposentadoria.

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 e § 1º da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Mecânico, nos termos do inciso IV do art. 41 da Lei Complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009, ocupado pelo servidor VALMIR PEREIRA, matrícula n. 8141-00, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brusque, 24 de agosto de 2017.
ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente

PORTARIA N° 251-2017 SAMAE

PORTARIA SAMAE Nº 251/2017

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Brusque, no exercício de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de brevidade na contratação de pessoal para assegurar a continuidade dos serviços essenciais da Autarquia prestados à população, e nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988; artigo 102, X, da Lei Orgânica do Município de Brusque; artigo 5°, alínea "c" da Lei Municipal número 1970/1994 e de acordo com as Leis Municipais números 2.174/1997, 2.270/1998, 3.314/2010, 3.671/2013 e Decreto n. 4.859/2002, sendo tais contratações por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos, tendo em vista a ausência de candidatos aprovados em concurso público e ainda, a necessidade temporária para substituição em caso de afastamentos temporários de servidores efetivos;

RESOLVE:
Art. 1º Tornar pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017 para contratação em caráter temporário, que se regerá pelas regras estabelecidas em Edital, criado especialmente para o presente propósito.

Art. 2º Criar a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

Art. 3º Designar para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, os seguintes funcionários do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Brusque: 48070-00 Deivison Araldi, 21083-00 Diego Ribeiro Pena, 21156-00 Gilberto dos Anjos, e 28533-00 Luiza Sarah Thomsen Pereira 20974-00 Silviane Studnicka.

Art. 4º Atribuir à Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017 o encargo de coordenar, organizar, fiscalizar e executar todo o trâmite necessário para o fiel e cabal êxito do respectivo Processo Seletivo.

Art. 5º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir desta data.

Brusque, 25 de agosto de 2017.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente

PORTARIA N° 254-2017 SAMAE

PORTARIA Nº 254/2017

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE
Conceder Férias aos servidores:

Django Deucher, matrícula 8460-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, e
Élcio Schappo, matrícula 7668-00, ocupante do cargo de Agente de Leitura e Inspeção.

Pelo período de 18/09/2017 até 07/10/2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 18/09/2017.

Brusque, 28 de agosto de 2017.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente

PORTARIA N° 255-2017 SAMAE

PORTARIA Nº 256/2017

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE
Conceder Férias ao servidor:

Jair Padilha dos Santos, matrícula 19127-02, ocupante do cargo de Agente de Obras.

Pelo período de 11/09/2017 até 30/09/2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 11/09/2017.

Brusque, 29 de agosto de 2017.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente

PORTARIA N° 256-2017 SAMAE

PORTARIA Nº 256/2017

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias ao servidor:

Jair Padilha dos Santos, matrícula 19127-02, ocupante do cargo de Agente de Obras.

Pelo período de 11/09/2017 até 30/09/2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 11/09/2017.

Brusque, 29 de agosto de 2017.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente

PORTARIA N° 2625-2017

PORTARIA Nº 2625/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 31/07/2017,
Considerando o Ofício n° 27/2017, emitido em 31/07/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Lorival Pereira	739677-01	Agente de Obras	Horizontal e Vertical	B I	C II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/08/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de agosto de 2017.
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Alonso Moro Torres
Diretor
Designado Responsável

PORTARIA N° 2639-2017

PORTARIA Nº 2639/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 31/07/2017,
Considerando o Ofício n° 27/2017, emitido em 31/07/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da

legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Artur Furbringer	692310-01	Agente de Obras	Horizontal	A I	B I

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/08/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de agosto de 2017.
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Ricardo José de Souza
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA N° 2652-2017

PORTARIA Nº 2652/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 31/07/2017,
Considerando o Ofício n° 27/2017, emitido em 31/07/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional,
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Ernandes Luis Cucco	523836-00	Agente Administrativo	Horizontal	C I	D I

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/08/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de agosto de 2017.
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Mariana Martins Resende da Silva
Secretária de Assistência Social e Habitação

PORTARIA N° 2653-2017

PORTARIA Nº 2653/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 31/07/2017,
Considerando o Ofício n° 27/2017, emitido em 31/07/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Rafaela Lopes Doria	727210-00	Nutricionista	Horizontal	C II	D II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/08/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de agosto de 2017.
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 2654-2017

PORTARIA Nº 2654/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 31/07/2017,
Considerando o Ofício n° 27/2017, emitido em 31/07/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Silvia Regina Sdrigotti	14630-00	Auditor Fiscal Tributário	Horizontal	G II	H II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/08/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de agosto 2017.
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

PORTARIA Nº 2768-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 2768/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
784761	1	MARIA APARECIDA DA GRAÇA PINHEIRO	Secretaria Municipal de Educação	14/08/2017	23/08/2017	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/08/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de Agosto de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

JOSÉ ZANCANARO
Secretário Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

PORTARIA Nº 2817-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2817/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
633488	0	ROBERTO BATTISTI ROCKENBACH	Gabinete do Prefeito	21/08/2017	04/09/2017	15
1085670	1	FERNANDA CRISTINA FACCHINI	Gabinete do Prefeito	21/08/2017	06/09/2017	17

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/08/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de Agosto de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

PORTARIA Nº 2840-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2840/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do servidor	Lotação	Início gozo	Final gozo	Dias gozo
1000012430	1	CLAUDIA MARA CAETANO	Gabinete do Prefeito	23/08/2017	01/09/2017	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23/08/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de Agosto de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

PORTARIA Nº 2954-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2954/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do servidor	Lotação	Início gozo	Final gozo	Dias gozo
928755	1	LUIZ ROBERTO MAFFEZZOLLI	Fundo Municipal de Assistência Social	01/09/2017	30/09/2017	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/09/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de Setembro de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

MARIANA MARTINS RESENDE DA SILVA
Secretária de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

RESOLUÇÃO Nº 06-DE 2017- CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Criar comissão especial para monitoramento dos projetos do FIA 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Brusque-SC, em reunião ordinária realizada no dia 29 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal n.° 3.243 de 21 de dezembro de 2009 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e sobre o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência;

Resolve:
Art. 1º - Criar comissão especial para monitoramento dos projetos do FIA 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 30 de agosto de 2017.

Comissão Especial para Monitoramento dos Projetos do FIA 2017.

Bruna Pereira – Gabinete do Prefeito
Monica Soares – Secretaria de Educação
Sônia Maria Machado – Lar Sagrada Família
Marcia Barbosa Nobrega – Grupo Escoteiro de Brusque

Valdete Battisti Archer
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 9-2017 - LEGISLATIVO

Resolução Nº 9, de 30 de agosto de 2017.
Autoriza a participação de Vereadores e de Servidora em Curso de Processo e Técnica Legislativa Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a participação da Vereadora Ana Helena Boos e dos Vereadores Deivis da Silva e Marcos Deichmann e da Servidora Fabiana Amália Dalcastagné, no Curso de Processo e Técnica Legislativa Municipal, nos dias 13 a 15 de setembro de 2017, em Florianópolis.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de agosto de 2017.

Jean Daniel dos Santos Pirola
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Jefferson Silveira Diretor Geral

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2017 - FME

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2017 - FME

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO:
1.1 O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA E SEMPRE VERDE, DESTINADAS A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 16h00min do dia 18/09/2017.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 16h10min do dia 18/09/2017.
Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195 e o Edital completo no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações
Caçador, 29 de agosto de 2017.
ENEMIR COROZZOLA
PRESIDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 108/2017 – PREGÃO PRESENCIAL – 47-2017- PMC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO 108/2017 – Pregão Presencial – 47-2017- PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 21/09/2017 às 14h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 21/09/2017 às 14h10min.
Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor e o Edital completo no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações - editais.
Caçador, 30 de agosto de 2017.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 74/2017 – PREGÃO PRESENCIAL – 38-2017- PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO 74/2017 – Pregão Presencial – 38-2017- PREFEITURA

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR
ENTREGA DOS ENVELOPES: 20/09/2017 às 14h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 20/092017 às 14h10min.
Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195 e o Edital completo no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações - editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 30 de agosto de 2017.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.217

DECRETO Nº 7.217, de 21 de agosto de 2017.

Nomeia o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 2º e seus parágrafos, da Lei nº 977, de 18/12/1995, mais o previsto no Decreto nº 3.212, de 09/05/2005,

DECRETA :

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, no quadriênio de 19/08/2017 à 19/08/2021, de acordo com a Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, a Lei Municipal nº 977, de 18/12/1995, que cria o Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências, o Decreto nº 3.212, de 09/05/2005, mais o previsto na Resolução nº 38, de 16/07/2009, do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme segue:

I – representantes do Executivo:
Titular: Michelle de Souza Santos
Suplente: Helton Calisto

II – representantes dos Professores e Trabalhadores na Área de Educação:
Titular: Adriana Faoro
Suplente: Eva Katlin Zarur
Titular: Terezinha Aparecida Ferreira Baldicera
Suplente: Cici Josiane Nunes

III – representantes de Pais de Alunos:
Titular: Cleide Fátima Dariz
Suplente: Viviane Maria Pereira
Titular: Edite S. Bigas
Suplente: Márcia Francieli Ferreira

IV – representantes da Sociedade Civil
Titular: Nadir Miranda Racoski
Suplente: Elcy Viana
Titular: Vanderlei Dalpiaz
Suplente: Orlei Torres Garcia

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 5.661, de 12 de agosto de 2013 e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de agosto de 2017.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.219

DECRETO Nº 7.219, de 21 de agosto de 2017.
Nomeia Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e do Decreto nº 6.888, de 25 de agosto de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde:

I – 01 representante da Área Técnica Farmacêutica: Priscila Michielin Savi;
II - 01 representante da Área Técnica de Enfermagem: Paula Francielly Zitkievicz;
III - 01 representante da Área Técnica Médica: Matheus Farinon;
IV - 01 representante da Área Técnica de Odontologia: Regis Fabiano de Oliveira;
V - 01 representante do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica: Pollyana Sibeli Gioppo;
VI - 01 representante da Área Técnico Administrativo: Cristiane Aline de Santi.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de agosto de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.220

DECRETO Nº 7.220, de 23 de agosto de 2017.
Nomeia Grupo Gestor do Benefício de Prestação Continuada – BPC na Escola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei nº 3.331, de 23 de novembro de 2016,

DECRETA :

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Grupo Gestor do Benefício de Prestação Continuada – BPC na Escola:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação: Sandra Elisa Muncinelli;
II - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Sandra Spautz Granemann, Laisa Regina Chaves e Luciana Marques;
III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Jane Schneider;
IV - Representante da Política de Direitos Humanos: Luiz Antonio Furtado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 5.220, de 15 de abril de 2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de agosto de 2017.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.225

DECRETO Nº 7.225, de 28 de agosto de 2017.

Regulamenta a Lei Complementar nº 327, de 17 de agosto de 2017, que Dispõe sobre a concessão de autorização ou licença de funcionamento prevista nos arts. 60 e 68, "c", da Lei nº 54/83, que "Institui o novo Código Tributário do Município de Caçador", independentemente da existência do habite-se, exigido no art. 183, da Lei nº 130/86, que "Aprova o novo Código de Obras do Município de Caçador, revoga a Lei nº 31/80, e dá outras providências", em caráter provisório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçador, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município e atendendo o disposto na Lei Complementar nº 327, de 17 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Os procedimentos para a garantia do efetivo cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 327, de 17 de agosto de 2017 estão regulamentados neste Decreto.

§ 1º A obediência prevista neste decreto não dispensa a observância das demais disposições legais vigente sobre a matéria, em especial as constantes da lei complementar nº 168, de 16 de abril de 2010, que "Dispõe sobre o zoneamento, o uso e a ocupação do solo do Município de Caçador e dá outras providências" e na Lei nº 130/86, que "Aprova o novo Código de Obras do Município de Caçador, revoga a Lei nº 31/80, e dá outras providências".

§ 2º A Autorização ou Licença de Funcionamento, sem a exigência do "HABITE-SE" estipulado no art. 183, da Lei nº 130/86, será expedida para as atividades constantes no artigo 18, incisos I e II e artigos 22 e 23, da Lei Complementar nº 168, de 16 de abril de 2010, que dispõe sobre o uso e a ocupação do solo urbano.

Art. 2º Para a obtenção da autorização ou licença de funcionamento, sem a exigência do "HABITE-SE", é necessária a apresentação da seguinte documentação:

I - atestado, conforme modelo previsto no Anexo Único deste

Decreto, em que o proprietário do imóvel, o responsável técnico legalmente habilitado e o responsável pela atividade atestem conjuntamente que cumprirão a legislação municipal, estadual e federal vigente sobre as condições de higiene, acessibilidade, segurança de uso, estabilidade e habitabilidade da edificação;

II - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do técnico legalmente habilitado aprovando a situação da edificação através de laudo;

III - o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, quando for o caso.

Parágrafo único. O Auto de que trata o artigo anterior será exigido pelo Departamento de Fiscalização apenas para aquelas atividades que representam risco a segurança pública.

Art. 3º É obrigatória ainda, a apresentação da documentação contida no artigo anterior, nos seguintes casos:
I - atividades com área igual ou inferior a 70,00m² (setenta metros quadrados), localizadas em edificações com área superior a 70,00m² (setenta metros quadrados);

II - edificações com área igual ou inferior a 70,00m² (setenta metros quadrados) com mais de 01 (um) pavimento.

Art. 4º Não será expedido a Licença de Funcionamento sem a exigência do "HABITE-SE" para imóveis:

I - situados em área "non aedificandi" ou de preservação ambiental permanente – APP;

II - que tenha invadido logradouro público ou terreno público, ressalvadas as áreas públicas objeto de concessão, permissão, autorização de uso e locação social;

III - que seja objeto de ação judicial promovida pela Municipalidade de Caçador, objetivando a sua interdição ou demolição.

Art. 5º A tramitação dos processos para a obtenção da autorização ou licença de funcionamento sem a exigência do "HABITE-SE" serão aquelas adotadas para os demais.

Parágrafo único. Caso a edificação esteja irregular perante o Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas, providenciar-se-á a notificação ao requerente solicitando a apresentação do Atestado, conforme modelo do Anexo Único e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional habilitado.

Art. 6º As edificações que se encontram em situação de irregularidade independente de sua área, terão processos formalizados, conforme determina o Código de Obras do Município de Caçador, correndo paralelo ao funcionamento da atividade.

§ 1º Os processos ficarão arquivados no Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas até a sua conclusão.

§ 2º Caso o proprietário não proceda o início do processo de regularização da edificação no prazo a ser estabelecido pela administração, ou naquele previsto no art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 327/2017, a autorização ou licença de funcionamento não será renovada, como também, o imóvel não poderá ser ocupado por outra atividade, além de sofrer as penalidades estabelecidas no Código de Obras do Município.

Art. 7º Integra o presente Decreto o Anexo Único.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de agosto de 2017.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO ÚNICO

ATESTADO

Atestamos, para a obtenção da autorização ou licença de funcionamento, em conformidade com o inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 1º da Lei Complementar nº 327, de 17 de agosto de 2017, que a edificação localizada à Rua .... , nº ..... , bairro ....., nesta cidade, de propriedade do Sr. ....., medindo na sua totalidade .....m² (..... .....), ocupada pela empresa .... , para desenvolver a atividade .... , cumprirão a legislação municipal, estadual e federal vigente sobre as condições de higiene, acessibilidade, segurança de uso, estabilidade e habitabilidade.
Atestamos ainda, que a referida edificação foi vistoriada pelo Engº Civil ..... , o qual emitiu Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de nº ..... relativo ao Laudo de Vistoria.

Nada mais.

Caçador, SC, ... de ..... de 2017.

Nome do Proprietário do Imóvel CPF:	Nome da Empresa CNPJ: Responsável da Empresa CPF:
Nome do Responsável Técnico Habilitado CREA nº 00000	

DECRETO Nº 7.230

DECRETO Nº 7.230, de 29 de agosto de 2017.

Reabre Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2017, em favor da Secretaria de Infraestrutura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 18, inciso IV, da Lei nº 3.337, de 20 de dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto crédito especial, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2017, em favor da Secretaria de Infraestrutura, no valor de R$ 440.237,58 (quatrocentos e quarenta mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), na forma que segue:

02.03 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.452.0021.2.080 – Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários
4.4.90.00.00 0.1.34 – Aplicações Diretas (315) .... R$ 440.237,58

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, serão utilizados recursos financeiros provenientes do Termo de Compromisso nº

0352.357-44/2011, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades e o Município de Caçador, tendo por finalidade a transferência de recursos da União para a execução de obras de infraestrutura, equipamento comunitário, recuperação de área degradada, no âmbito do Programa FNHIS – Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários, Ação Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de agosto de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 7.231

DECRETO Nº 7.231, de 29 de agosto de 2017.
Anula e Suplementa dotação orçamentária, por conta de remanejamento entre despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 18, inciso IV, da Lei nº 3.337, de 20 de dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo especificadas, no Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2017, na importância de R$ 1.049.000,00 (um milhão e quarenta e nove mil reais), em favor das Secretarias e Fundações, conforme abaixo descrito:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.123.2.2.5 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.00.00 – 0.1.00 (137) – Aplicações diretas.....$ 280.000,00

2005 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
12.361.11.2.45 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
3.1.91.00.00 – 0.1.01 (147) – Aplicações diretas.....R$ 18.000,00
3.3.90.00.00 – 0.1.01 (150) – Aplicações diretas....R$ 434.000,00
SOMA ... . R$ 452.000,00

2007 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
18.541.24.2.171 – MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE
3.1.91.00.00 – 0.1.00 (362) – Aplicações diretas....R$ 290.000,00
Subtotal..... ....R$ 1.022.000,00

13000 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13001 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13.392.19.2.69 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.91.00.00 – 0.1.00 (290) – Aplicações diretas..... ....R$ 27.000,00
Subtotal..... ....R$ 27.000,00
Total Geral..... ....R$ 1.049.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação especificada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de Remanejamento entre despesas, no valor de R$ 1.049.000,00 (um milhão e quarenta e nove mil reais), conforme segue:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.123.2.2.5 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.00.00 – 0.1.00 (20) – Aplicações diretas..... ...R$ 280.000,00

2005 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
12.361.11.2.45 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
3.1.90.00.00 – 0.1.01 (146) – Aplicações diretas.....R$ 452.000,00

2007 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
18.541.24.2.171 – MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE
3.1.90.00.00 – 0.1.00 (360) – Aplicações diretas... ....R$ 290.000,00
Subtotal..... ....R$ 1.022.000,00

13000 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13001 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13.392.19.2.69 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.00.00 – 0.1.00 (289) – Aplicações diretas...R$ 27.000,00
Subtotal..... ....R$ 27.000,00
Total Geral..... ..... R$ 1.049.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de agosto de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 7.232

DECRETO Nº 7.232, de 30 de agosto de 2017.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2017, em favor do Fundo Municipal de Pavimentação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 18, inciso IV, da Lei nº 3.337, de 20 de dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2017, em favor do Fundo Municipal de Pavimentação, na importância de R$ 174.639,97 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos), conforme segue:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2012 – FUNDO MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO
15.452.20.1.48 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
4.4.90.00.00 – 0.1.83 – Aplicações Diretas (59).....R$ 174.639,97

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º será utilizado recurso financeiro referente ao Excesso de Arrecadação do Exercício alcançado na fonte de recursos de Operações de Credito Internas – Outros Programas – 0.1.83.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de agosto de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 7.234

DECRETO Nº 7.234, de 30 de agosto de 2017.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2017, em favor da Secretaria de Educação e Secretaria de Infraestrutura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 18, inciso IV, da Lei nº 3.337, de 20 de dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2017,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), conforme segue:

20.03 – SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA
15.451.17.2.71 – Manutenção da Secretaria de Infra - Estrutura
4.4.90.00.01.00 – Aplicações Diretas..... R$ 80.000,00

20.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.11.2.47 – Aplicação dos Recursos do Fundeb 40%
3.3.50.00.01.19 – Aplicações Diretas..... R$ 146.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, ficam anuladas parcialmente as modalidades de aplicação a seguir especificada, do Orçamento vigente do Município de Caçador:

20.03 – SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA
15.451.17.2.71 – Manutenção da Secretaria de Infra - Estrutura
3.3.90.00.01.00 – Aplicações Diretas..... R$ 80.000,00

20.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.11.2.47 – Aplicação dos Recursos do Fundeb 40%
3.3.90.00.01.19 – Aplicações Diretas..... R$ 28.000,00
4.4.90.00.01.19 – Aplicações Diretas..... R$ 118.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de agosto de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 28.312

PORTARIA Nº 28.312, de 16 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 90, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados nos diversos órgãos Municipais, férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional, especificando código, nome, período de aquisição e período de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
12875	Adriele Belli Carlim Danese	21/01/2016 a 20/01/2017	17/08/2017 a 26/08/2017
4273	Ana Maria Miozzo Vidal	02/02/2016 a 01/02/2017	07/08/2017 a 16/08/2017
5790	Antonio Carlos do Nascimento Bitencourt	04/04/2015 a 03/04/2016	21/08/2017 a 30/08/2017
10292	Edgar Aimi	13/08/2013 a 12/08/2014	18/08/2017 a 16/09/2017
10292	Edgar Aimi	13/08/2014 a 12/08/2015	17/09/2017 a 16/10/2017
2496	Edilson João Massucato	01/01/2015 a 31/12/2015	01/08/2017 a 30/08/2017
4603	Edina Carla Bressan	08/03/2015 a 05/02/2017	14/08/2017 a 02/09/2017
13986	Erica Brustolin	10/08/2016 a 09/08/2017	14/08/2017 a 02/09/2017
13978	Juliane Rossetti	10/08/2016 a 09/08/2017	14/08/2017 a 28/08/2017
12727	Rudyar Fausto Buba	01/07/2016 a 30/06/2017	21/08/2017 a 30/08/2017
11942	Sarita de Oliveira Zanotto	18/06/2016 a 17/06/2017	15/08/2017 a 13/09/2017
8	Walmir Rigo	07/04/2015 a 06/04/2016	28/08/2017 a 06/09/2017
14061	Willian Cardoso	23/11/2015 a 22/11/2016	28/08/2017 a 06/09/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de agosto de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.317

PORTARIA Nº 28.317, de 17 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 11, inciso V da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR o contrato em caráter temporário da Servidora abaixo relacionada, contratada pela Portaria nº 27.964, de 10 de maio de 2017, em virtude do retorno da Servidora titular ao seu cargo, especificando código, nome, cargo, local de lotação e carga horária semanal, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de Lotação	C.H.
15023	Daiane Ferreira dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria da Saúde	35hs

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de agosto de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.319

PORTARIA Nº 28.319, de 18 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 124 e 128, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio aos Servidores a seguir relacionados, especificando código, nome, cargo, local de atuação, período de aquisição e período de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de Atuação	Período de Aquisição	Período de gozo
1552	Antonio Voitach	Motorista Caminhão	Secretaria da Infraestrutura	26/10/2008 a 26/10/2013	21/08/2017 a 19/10/2017
884	Paulo Norberto Combin	Operador de Máquinas	Secretaria da Infraestrutura	05/10/2003 a 05/10/2008	07/08/2017 a 04/11/2017
1007	Ilza Witte Rossa	Professora do Ensino Fundamental I	Secretaria da Educação	09/02/2008 a 09/02/2013	02/08/2017 a 31/10/2017
147	Ires Teresinha da Silva	Professora do Ensino Fundamental I	Secretaria da Educação	08/01/2003 a 08/01/2008	01/08/2017 a 29/09/2017
147	Ires Teresinha da Silva	Professora do Ensino Fundamental I	Secretaria da Educação	08/01/2008 a 08/01/2013	30/09/2017 a 28/11/2017
917	Simone Figueiredo dos Reis	Professora do Ensino Fundamental II	Secretaria da Educação	18/02/2008 a 18/02/2013	07/08/2017 a 05/10/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 18 de agosto de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.320

PORTARIA Nº 28.320, de 21 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto art. 98, inciso I e art. 111 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados e lotados na Secretaria Municipal da Educação licença para tratamento de saúde conforme atestados médicos apresentados, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de Dias	Período – Data início
6962	Andréia Anciutti	Professora do Ensino Fundamental I	15 dias	14/08/2017 a 28/08/2017
10519	Andréia Anciutti	Professora do Ensino Fundamental I	15 dias	14/08/2017 a 28/08/2017
4412	Carmem Lucia Alano de Souza Maia	Servente Educação	10 dias	11/08/2017 a 20/08/2017
2946	Cleci Faganello	Especialista em Assuntos Educacionais	90 dias	09/08/2017 a 06/11/2017
1302	José Osni Guaripuna	Auxiliar de Biblioteca	30 dias	15/08/2017 a 13/09/2017
2179	Natalia Mussak	Servente Educação	03 meses	16/08/2017 a 16/11/2017
1112	Rita Schumann	Professor do Ensino Fundamental II	02 semanas	16/08/2017 a 29/08/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de agosto de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.321

PORTARIA Nº 28.321, de 21 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 28.231, de 21 de julho de 2017, que concede licença prêmio a diversos Servidores Públicos Municipais, somente no que se refere à Servidora JOSIANE BURGER DA SILVA CRIMINACIO, matrícula 10942, lotada na Secretaria Municipal da Administração, cargo de Assistente Administrativo, RETIFICANDO o período de fruição que passa a ser de 17/08/2017 a 15/09/2017, permanecendo inalterados os demais dados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de agosto de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.322

PORTARIA Nº 28.322, de 21 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 113 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor abaixo nominado, lotado na Guarda Municipal de Caçador – GMC, licença por motivo de doença em pessoa da família conforme atestado médico apresentado, especificando código, nome, cargo, familiar, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome da Servidora	Cargo	Familiar	Total de dias	Período
1439	Isaac Alves de Mello	Guarda Patrimonial Municipal	Cônjuge	15 dias	16/08/2017

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de agosto de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.325

PORTARIA Nº 28.325, de 21 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO a Portaria nº 26.626, de 08 de março de 2016, que determinou a abertura de Processo Administrativo para apurar a efetiva realização de despesa não empenhada e não paga, bem como para apuração da legitimidade da despesa em razão da realização de serviços prestados pela empresa ABCM Eletrotécnica Ltda, sem processo licitatório,

CONSIDERANDO a Portaria nº 26.907, de 20 de maio de 2016, que prorrogou o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 01/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 01/06/2016,

CONSIDERANDO que a solução do processo foi obstada devido a entraves relacionados à obtenção de informações envolvendo diversos setores da administração a respeito da efetiva realização dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. AVOCAR os autos de Processo Administrativo nº 001/2016, para determinar que o mesmo prossiga nos termos legais, mantendo os membros designados para a composição da Comissão processante.

Art. 2º. Os membros da Comissão receberão a gratificação prevista no art. 178, V, da Lei Complementar nº 56/2004, a ser fixada na forma do art. 183 do mesmo diploma legal

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 21 de agosto de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.326

PORTARIA Nº 28.326, de 21 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, mais o previsto no art. 31 da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal da Saúde, o Servidor Público Municipal ANDRÉ LUIS PAES JULIANI, Matrícula 1315, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, readaptado no cargo, para exercer trabalhos administrativos, conforme Portaria nº 27.881, de 19 de abril de 2017, com efeitos da disposição a contar de 01 de agosto de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 21 de agosto de 2017.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.327

PORTARIA Nº 28.327, de 21 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio à Servidora a seguir relacionada, especificando código, nome, cargo, local de lotação, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de Lotação	Período de aquisição	Período de gozo
17783	Monica Galvão Varella	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	Secretaria da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	09/05/2011 a 09/05/2016	10/07/2017 a 06/10/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de agosto de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.329

PORTARIA Nº 28.329, de 22 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso, e dá outras providências,

RESOLVE:

ALTERAR A PORTARIA Nº 28.269, de 31 de julho de 2017, que convoca Servidoras Públicas Municipais, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para comporem ESCALA para prestação de serviço sob o regime de SOBREAVISO, durante o mês de agosto de 2017, conforme alteração do dia da semana, número de horas e Servidora em Sobreaviso que segue:

Data	Dia da semana	Período	Nº Horas	Servidora em Sobreaviso
25	Sexta-feira	19h00 -17h00	22hs	Laís Suellen Nascimento dos Santos
30	Quarta-feira	19h00 – 08h00	13hs	Laís Suellen Nascimento dos Santos

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de agosto de 2017.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.330

PORTARIA Nº 28.330, de 22 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 184, §§3º e 4º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao Servidor a seguir relacionado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, o adicional sexta-parte dos seus vencimentos por completar 25 (vinte e cinco) anos de tempo de serviço público municipal, completados no dia 11 de agosto de 2017, especificando código, nome e cargo, conforme segue:

Código	Nome do Servidor	Cargo
71	Airton Carlos Leite	Professor do Ensino Fundamental I

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 22 de agosto de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.331

PORTARIA Nº 28.331, de 22 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença prêmio à Servidora a seguir relacionada, especificando código, nome, cargo, local de lotação, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de Lotação	Período de aquisição	Período de gozo
3262	Rosangela Cristina Malat	Assistente Social	Secretaria da Saúde	01/08/2007 a 01/08/2012	08/09/2017 a 07/10/2017
3262	Rosangela Cristina Malat	Assistente Social	Secretaria da Saúde	01/08/2012 a 01/08/2017	08/10/2017 a 05/01/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de agosto de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PROCESSO DE LICITAÇÃO 107/2017 – PREGÃO PRESENCIAL – 59-2017-PREFEITURA – EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO 107/2017 – PREGÃO PRESENCIAL – 59-2017-PREFEITURA – EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS PARA O PROJETO ESCOLA SEGURA, ESPORTE NA ESCOLA E FANFARA DA ESCOLA HILDA GRANEMANN, DESTINADOS A SECRETARIA DE MUNICIPAL EDUCAÇÃO .
ENTREGA DOS ENVELOPES: 15/09/2017 às 14h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 15/09/2017 às 14h10min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações - editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 29 de agosto de 2017.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Caibi

Prefeitura

LEI Nº 2.505/2017

LEI nº 2.505/2017, de 30 de Agosto de 2017.

Acresce e Altera dispositivos e anexo Único da Lei Municipal nº 2.332/2013, de 01 de Março de 2013, que Institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Rural e Dispõe sobre a concessão de incentivos para a implantação, expansão e/ou ampliação de infraestrutura nas propriedades rurais e agroindustriais de Caibi, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

ELÓI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 3º, 5º, da Lei Municipal nº 2.332/2013, de 01 de Março de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º – .....

e) – Subsidiar horas de máquinas contratadas pelos agricultores junto a empresa particulares, para melhorias nas propriedades, desde que respeitada a legislação ambiental;

"Art.5º - .....

II – PECUARIA DE LEITE:

b) - Doar doses de Sêmen, Luvas, bainhas e Nitrogênio visando o melhoramento genético através da inseminação artificial;

c) – Realizar a implantação de pastagens perenes, sombra e água, e disseminar a prática do armazenamento de forragem para os períodos críticos através da silagem ou da fenação;

Art. 2º - O artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.332/2013, de 01 de Março de 2013, passa a vigorar acrescido no II, letra "f" e VI, letra "e", com a seguinte redação:

II – PECUÁRIA DE LEITE:
f) – Subsidiar a instalação de pastagens perenes, piquetiamento, sombra e água.
VI – FRUTICULTURA:
e) – Subsidiar a instalação de estufas, coberturas e irrigação para a olericultura.

Art. 3º - O Anexo Único da Lei Municipal nº 2.332/2013, de 01 de Março de, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO
Lei Municipal que institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Rural e
Dispõe sobre a concessão de incentivos

I – INCENTIVOS COM SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO:
1 - Serão realizados os seguintes serviços:
· Cascalhamento de acessos e abertura de estradas
1.1 - Terraplanagem para: Construção de aviários, chiqueiros, estábulos e/ou salas de ordenha, galpões, escavações para silos e cisternas e ainda para construção de moradias, além de abertura de estradas para transporte de insumos e da produção.
1.2 – Parecer técnico antes da realização do trabalho;
1.3 – Comissão de avaliação da área a ser realizada a terraplanagem (EPAGRI, Sec. Agricultura, Empresa Integradora, DMER e Conselheiro da Comunidade);
1.4 - Máquinas Disponibilizadas: Escavadeira Hidráulica, Moto niveladora e 01 Caçamba;

II – INCENTIVOS E SUBSÍDIOS EM HORAS DE MÁQUINA:
1 – Com Máquinas de propriedade do Município:
1.1 - Na abertura e limpeza em reservatórios de água com Autorização Ambiental:
7,5 (Sete horas e meia) horas por ano/produtor de Escavadeira Hidráulica.
2 – Máquinas contratadas de particulares
2.1 – Retroescavadeira = 08 Horas/ ano por agricultor com subsídio de R$ 60,00/hora;
2.2 – Trator de esteira = 08 Horas/ ano por agricultor com subsídio de R$ 60,00/hora;
2.3 –Escavadeira Hidráulica = 08 Horas/ ano por agricultor com subsídio de R$ 60,00/hora;

III – OUTRAS FORMAS DE INCENTIVOS E SUBSÍDIOS:
1 – Para Proteção de fontes para água:
O Município fornecerá = 50% dos tubos, uma Tampa, 100,00 para aquisição de pedra (Rachão) serviços de máquina, 20 mudas de árvores nativas além de acompanhamento técnico.
2 – Para Fruticultura:
Pomar Doméstico: Doação de 10 mudas de frutíferas conforme projeto;
Pomar Comercial: Subsídio de 20% do valor de implantação, conforme projeto elaborado pela EPAGRI;

· Olericultura: Subsídio de 10% do valor de instalação de estufas, coberturas e irrigação, conforme projeto elaborado pela EPAGRI. Este subsídio fica limitado a valor máximo de R$ 1.000,00 por propriedade.

3 – Para Inseminação artificial para bovinos:
Doação de até 40 doses de sêmen, 40 palhetas e 40 luvas por produtor/ano.
4 – Programa + Pasto + Leite
· Subsídio de 30% do custo na instalação de pastagens perenes, piquetiamento, Sombra e Água. Com o limite máximo de R$ 2.500,00 por propriedade, Mediante projeto elaborado pela EPAGRI.
5 – Subsídio no valor de R$ 100,00 (cem reais) para o destino adequado de animais (gado) mortos, nas propriedades nos termos do regulamento desta Lei.
6 – Instalação de Internet:
Subsídio no valor de 40% (Quarenta por cento) do custo da instalação, mediante apresentação de nota fiscal de instalação, limitado ao valor máximo de R$ 500,00.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos do orçamento Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 30 de Agosto de 2017
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios

Dirlei Lemes De Almeida
Secretário de Administração

LEI Nº 2.506/2017

LEI Nº 2.506/2017, de 30 de Agosto de 2017.
Acresce dispositivo na Lei Municipal nº 2.078/2007, de 22 de Março de 2007, que Estabelece normas referentes a política de desenvolvimento econômico, concessão de incentivos fiscais e estímulos materiais para a expansão de empreendimentos, a geração de condições ocupacionais e a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento econômico, e dá outras providências.

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas pela legislação vigente, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.078/2007, de 22 de Março de 2007, passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

"Art. 5º .....

V - Custeio no valor total ou parcial de aluguel quando o interessado estabelecer suas atividades empresariais em imóvel alugado.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos do orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 30 de Agosto de 2017
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Dirlei Lemes De Almeida
Secretário de Administração

Camboriú

Prefeitura

DECRETO N.º 3.258/2017

DECRETO N.º 3.258/2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei Municipal n.º 2.946, de 29/11/2016 (LOA), e artigo 30 da Lei Municipal n.º 2.941, de 25/10/2016 (LDO).
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da Administração Pública;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.
Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0009 – Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
Atividade: 2.032 – Manutenção do Bloco de Média e Alta
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 5.038 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União
Código Reduzido: 28
VALOR: R$ 400.000,00

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa: 0009 – Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
Atividade: 2.030 – Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 5.038 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União
Código Reduzido: 48
VALOR: R$ 100.000,00

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa: 0009 – Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
Atividade: 2.030 – Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 5.002 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
Código Reduzido: 22
VALOR: R$ 200.000,00

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0009 – Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
Atividade: 2.031 – Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade - SAMU
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 5.002 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
Código Reduzido: 25
VALOR: R$ 160.000,00
Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos Vinculados da Fonte 0.1.0038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) de Recursos Ordinários, conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n.º 2.946, de 29 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 15 de agosto de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Marcides Jacob
Secretário M. de Administração

DECRETO N.º 3.259/2017

DECRETO N.º 3.259/2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei Municipal n.º 2.946/2016 (LOA) e artigo 30 da Lei n.º 2.941/2016 (LDO).
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da Administração Pública;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação.
Órgão: 05 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0010 – Gestão da Educação com Qualidade
Atividade: 2.036 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5001 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Código Reduzido: 07
VALOR: R$ 1.500.000,00

Órgão: 05 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0010 – Gestão da Educação com Qualidade
Atividade: 2.037 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5001 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Código Reduzido: 18
VALOR: R$ 1.500.000,00

Órgão: 05 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0010 – Gestão da Educação com Qualidade
Atividade: 2.037 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias
Fonte de Recurso: 0.1.5001 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Código Reduzido: 21
VALOR: R$ 300.000,00

Órgão: 05 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0010 – Gestão da Educação com Qualidade
Atividade: 2.036 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias
Fonte de Recurso: 0.1.5001 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Código Reduzido: 10
VALOR: R$ 300.000,00
Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos próprios, no valor de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), conforme preceitua o artigo 18 da Lei Municipal n.º 2.946, de 29 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 15 de agosto de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Jacob
Secretário M. de Administração

DECRETO N.º 3.260/2017

DECRETO N.º 3.260/2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei Municipal n.º 2.946/2016 (LOA) e artigo 30 da Lei n.º 2.941/2016 (LDO).
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da Administração Pública;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação.

Órgão: 05 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0010 – Gestão da Educação com Qualidade
Atividade: 2.036 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5018 – Transferências do FUNDEB - 60%
Código Reduzido: 08
VALOR: R$ 3.000.000,00

Órgão: 05 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0010 – Gestão da Educação com Qualidade
Atividade: 2.036 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias
Fonte de Recurso: 0.1.5018 – Transferências do FUNDEB - 60%
Código Reduzido: 11
VALOR: R$ 300.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação, na mesma importância, conforme preceitua o artigo 18 da Lei Municipal n.º 2.946, de 29 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.
Órgão: 05 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0010 – Gestão da Educação com Qualidade
Atividade: 2.036 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5019 – Transferências do FUNDEB - 40%
Código Reduzido: 09
VALOR: R$ 3.000.000,00

Órgão: 05 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0010 – Gestão da Educação com Qualidade
Atividade: 2.036 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias
Fonte de Recurso: 0.1.5019 – Transferências do FUNDEB - 40%
Código Reduzido: 12
VALOR: R$ 300.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 15 de agosto de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Jacob
Secretário M. de Administração

DECRETO N.º 3.261/2017

DECRETO N.º 3.261/2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei Municipal n.º 2.946/2016 (LOA) e artigo 30 da Lei n.º 2.941/2016 (LDO).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da Administração Pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
Órgão: 07 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0012 – Gestão e Apoio Incondicional a Infância e Adolescência
Atividade: 2.046 – Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 01
VALOR: R$ 100.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento vigente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, na mesma importância, conforme preceitua o artigo 18 da Lei Municipal n.º 2.946, de 29 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
Órgão: 07 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0012 – Gestão e Apoio Incondicional a Infância e Adolescência
Atividade: 2.046 – Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretos
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 01
VALOR: R$ 100.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 15 de agosto de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Jacob
Secretário M. de Administração

LEI N.º 3.003/2017

LEI N.º 3.003/2017
Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento anual e gratuito de uniforme escolar aos alunos da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Esta lei dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo fornecer anualmente e gratuitamente uniforme escolar aos alunos regularmente matriculados nas escolas municipais de ensino fundamental do Município de Camboriú.
Art. 2º Para efeitos dessa Lei o uniforme escolar é a vestimenta composta por:
I - 02 camisetas;
II - 01 Bermuda;
III - 01 calça comprida;
IV - 01 jaqueta.
Art. 3º O uniforme escolar será entregue aos responsáveis pelos alunos até o 10º dia após o início de cada ano letivo, independentemente de já terem sido contemplados em anos ou séries anteriores, bem como de sua idade, renda familiar, condição de aprendizagem e local de moradia.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, constando anualmente na Lei Orçamentária Anual – LOA do Município.
Art. 5º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a praticar atos que regulamentem essa Lei num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 30 de agosto de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Marcides Jacob
Secretário M. de Administração

PREGÃO 097/2017 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2017- PMC – LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM COTA PRINCIPAL PARA OS ITENS 01 E 03 E EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS DEMAIS ITENS.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LAJOTAS, PAVER E MEIO-FIO DESTINADOS À PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS, BEM COMO PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS ONDE HOUVER NECESSIDADE EM VIAS PAVIMENTADAS COM LAJOTAS E CALÇADAS COM PAVER EM TODAS AS VIAS DO MUNICÍPIO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06

alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:15 horas do dia 15 (Quinze) de Setembro de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 30 de Agosto de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 10.712 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO Nº 10.712 DE 30 DE AGOSTO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:
Art. 1º Abre crédito Suplementar no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação		
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação		
12.361.0013.2.108 -	Manter e Coordenar Atividades Específicas do Ensino Fundamental		
300000.00.140 -	Despesas Correntes		
330000.00.140 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.140 -	Aplicação Direta		
339036.00.140 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 900,00	

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do Elemento de Despesa da seguinte Dotação Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação		
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação		
12.361.0013.2.108 -	Manter e Coordenar Atividades Específicas do Ensino Fundamental		
300000.00.140 -	Despesas Correntes		
330000.00.140 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.140 -	Aplicação Direta		
339047.00.140 -	Obrigações Tributárias Contributivas	R$ 900,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 30 de agosto de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

WYLLTYAN FAGUNDES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 31/08/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.713 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.713 DE 30 DE AGOSTO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), a fim de suplementar os seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.02 -	Serviços de Transporte e Frota	
26.782.0047.2.112 -	Manutenção da Frota Municipal	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	

339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.896 -	Material de Consumo	R$ 30.000,00
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
08.03 -	Serviços de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.896 -	Material de Consumo	R$ 3.000,00
	Total	R$ 43.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
30 de agosto de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

WYLLYAN FAGUNDES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 31/08/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.714 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO Nº 10.714 DE 30 DE AGOSTO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 200,00 (duzentos mil reais) no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras.	
15.452.0044.2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Planejamento, Transportes e Obras.	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.896 -	Material de Consumo	R$ 200,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento Despesa da Dotação Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras.	
15.452.0044.2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Planejamento, Transportes e Obras.	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339047.00.896 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 30 de agosto de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

WYLLYAN FAGUNDES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 31/08/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.715 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.715 DE 30 DE AGOSTO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a fim de suplementar os seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.02 -	Manutenção das Atividades Básicas de Saúde	
10.301.0059.2.115 -	Manutenção e Coordenação da Assistência Básica de Saúde	
300000.00.120 -	Despesas Correntes	
330000.00.120 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.120 -	Aplicações Diretas	
339030.00.120 -	Material de Consumo	R$ 2.000,00
339030.00.511 -	Material de Consumo	R$ 4.000,00
339039.00.511 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 4.000,00
	Total	R$ 10.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.10 -	Manutenção das Atividades Estratégia Saúde na Família	
10.301.0053.2.116 -	Manutenção e Coordenação da Estratégia Saúde na Família	
400000.00.120 -	Despesas de Capital	
440000.00.120 -	Investimentos	
449000.00.120 -	Aplicações Diretas	
449052.00.511 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 30 de agosto de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

WYLLYAN FAGUNDES
Secretário Municipal de Administração interino

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 31/08/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.716 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.716 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2018/2021.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Constituir a Comissão Municipal e nomear os membros, com a finalidade de elaborar o "Plano Municipal de Saúde 2018/2021".

Art. 2º A Comissão Municipal será composta pelos membros abaixo, relacionados, os quais reunir-se-ão quando, necessário para analisar as propostas formuladas por estes.

CAROLINA DA COSTA TELMA;
DEISI ESTELA AMORIM;
LUCIELLE KAROLYNE CUBAS;
ARIADNE LUCIANA HACK;
CLAYTON FRANCISCO VALENTIM;
SANDRO BUENO FRANCO.

Art. 3º Ao final dos trabalhos a Comissão emitirá o Relatório e a respectiva minuta do Plano Municipal de Saúde 2018/2021, o qual será colocado para apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde, este por sua vez por Resolução oficializará a sua aprovação, posteriormente encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para Homologação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 10.717 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.717 DE 30 DE AGOSTO DE 2017
DESIGNA AUTORIDADE DE SAÚDE PARA ASSINATURA DOS ALVARÁS SANITÁRIOS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal SIRLONE DE SOUZA CARNEIRO, Matricula Funcional nº 000428, Registro no Sistema sob o nº 954286, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de "Autoridade de Saúde", para assinatura dos Alvarás Sanitários emitidos neste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 30 de agosto de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

WYLLYAN FAGUNDES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 31/08/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.718 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO Nº 10.718 DE 30 DE AGOSTO DE 2017
AUTORIZA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DIRIGIR VEÍCULOS DAS FROTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM CASO DE NECESSIDADE, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado a Servidora Pública Municipal PRISCILA ALMEIDA PSCHEIDT HEIDEN, Matrícula Funcional nº 000910, Registro no Sistema sob o nº 955721, ocupante do Cargo Público, exercendo a Função de Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para dirigir de forma eventual, os veículos das Frotas Públicas Municipais, descritos nos Parágrafos 1º e 2º deste Artigo.

§ 1º – Veículo Renault/Clio – Placa MLS-9343, Registro no Patrimônio sob nº 22753; Veículo Fiat/Uno – Placa MJA-0644, Registro no Patrimônio sob nº 22622; Veículo Fiat/Pálio/Weekend – Placa MIQ-7905, Registro no Patrimônio sob nº 22625; Veículo Fiat/Palio/ – Placa MLO-0991, veículos estes pertencentes a Frota do Fundo Municipal de Saúde; Veículo Fiat/Doblo – Placa MIV-6305, Registro no Patrimônio sob nº 26231, pertencente a Frota da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental do Município de Campo Alegre/SC.
§ 2º – Veículo Fiat/Uno – Placa MFY-3948, veículo este pertencente da Frota do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, do Município de Campo Alegre/SC.
§ 3º – Os veículos mencionados nos parágrafos anteriores poderão ser utilizados pela Servidora Pública Municipal autorizada no caput do artigo 1º deste Decreto, em casos de necessidade quando não houver nenhum Servidor Público Municipal ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista e, que não esteja disponível para dirigi-lo;
§ 4º – A Servidora Pública Municipal mencionado no caput do artigo 1º deste Decreto, somente poderá dirigir os veículos das Frotas Públicas

Municipais, descritos nos §§ 1º; 2º do artigo 1º deste Decreto, se estiver devidamente habilitada pelo Órgão Estadual de Trânsito.
Art. 2º Em caso de justificada necessidade, a Secretária Municipal de Saúde, poderá autorizar outros Servidores Públicos Municipais de sua Secretaria a dirigirem os veículos das Frotas Públicas Municipais, já mencionados nos §§ 1º e 2º deste Decreto, observadas as condições impostas pelo §§ 3º e 4º do Artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 30 de agosto de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

WYLLYAN FAGUNDES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 31/08/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.719 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO Nº 10.719 DE 30 DE AGOSTO DE 2017
AUTORIZA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DIRIGIR VEÍCULOS DAS FROTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM CASO DE NECESSIDADE, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado a Servidora Pública Municipal JULIANE CREMA CARVALHO, Registro no Sistema sob o nº 955729, ocupante do Cargo Público, exercendo a Função de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para dirigir de forma eventual, os veículos das Frotas Públicas Municipais, descritos nos Parágrafos 1º e 2º deste Artigo.

§ 1º – Veículo Renault/Clio – Placa MLS-9343, Registro no Patrimônio sob nº 22753; Veículo Fiat/Uno – Placa MJA-0644, Registro no Patrimônio sob nº 22622; Veículo Fiat/Pálio/Weekend – Placa MIQ-7905, Registro no Patrimônio sob nº 22625; Veículo Fiat/Palio/ – Placa MLO-0991, veículos estes pertencentes a Frota do Fundo Municipal de Saúde; Veículo Fiat/Doblo – Placa MIV-6305, Registro no Patrimônio sob nº 26231, pertencente a Frota da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental do Município de Campo Alegre/SC.
§ 2º – Veículo Fiat/Uno – Placa MFY-3948, veículo este pertencente da Frota do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, do Município de Campo Alegre/SC.
§ 3º – Os veículos mencionados nos parágrafos anteriores poderão ser utilizados pela Servidora Pública Municipal autorizada no caput do artigo 1º deste Decreto, em casos de necessidade quando não houver nenhum Servidor Público Municipal ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista e, que não esteja disponível para dirigi-lo;
§ 4º – A Servidora Pública Municipal mencionado no caput do artigo 1º deste Decreto, somente poderá dirigir os veículos das Frotas Públicas Municipais, descritos nos §§ 1º; 2º do artigo 1º deste Decreto, se estiver devidamente habilitada pelo Órgão Estadual de Trânsito.
Art. 2º Em caso de justificada necessidade, a Secretária Municipal de Saúde, poderá autorizar outros Servidores Públicos Municipais de sua Secretaria a dirigirem os veículos das Frotas Públicas Municipais, já mencionados nos §§ 1º e 2º deste Decreto, observadas as condições impostas pelo §§ 3º e 4º do Artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 30 de agosto de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

WYLLYAN FAGUNDES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 31/08/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.720 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.720 DE 30 DE AGOSTO DE 2017
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CHEFE DO SERVIÇO DE TRANSPORTE E FROTA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Nomear o Servidor Público Municipal ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO, Matrícula Funcional nº 000918, Registro no Sistema sob nº 955732, ocupante do Cargo Público de Motorista, na Função de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, para exercer o Cargo de Função Gratificada de CHEFE DO SERVIÇO DE TRANSPORTE E FROTA, percebendo o valor pecuniário de R$ 1.599,80 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais, oitenta centavos) mensal, Código nº 06, Função Gratificada FG-1 constante do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002 com as atribuições definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, a partir de 28 de agosto de 2017.

Art. 2º O pagamento desta Função Gratificada não incorporará à remuneração do Servidor Público Municipal e tão pouco configurará como base de incidência da alíquota de contribuição para o IPRECAL, sendo sua natureza transitória, devida apenas no exercício da Função Gratificada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de agosto de 2017.

Art.4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 30 de agosto de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

WYLLYAN FAGUNDES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 31/08/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 099/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 099/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 099/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PAB – PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE, em data de 07 de agosto de 2017, no valor de R$ 25.493,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais).

Campo Alegre/SC., 30 de agosto de 2017.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 31/08/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 100/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 100/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 100/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA ACESSO A QUALIDADE, em data de 15 de agosto de 2017, no valor de R$ 15.130,00 (quinze mil cento e trinta reais).

Campo Alegre/SC., 30 de agosto de 2017.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 31/08/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 101/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 101/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 101/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PAC – PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, em data de 15 de agosto de 2017, no valor de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais).

Campo Alegre/SC., 30 de agosto de 2017.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 31/08/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 102/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 102/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 102/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PAC – PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, em data de 15 de agosto de 2017, no valor de R$ 18.302,70 (dezoito mil trezentos e dois reais, setenta centavos).

Campo Alegre/SC., 30 de agosto de 2017.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 31/08/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 103/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 103/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 103/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PAC – PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, em data de 15 de agosto de 2017, no valor de R$ 13.230,00 (treze mil, duzentos e trinta reais).

Campo Alegre/SC., 30 de agosto de 2017.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 31/08/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 104/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 104/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 104/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – FARMÁCIA BÁSICA FEDERAL, em data de 23 de agosto de 2017, no valor de R$ 4.996,73 (quatro mil, novecentos e noventa e seis reais, setenta e três centavos).

Campo Alegre/SC., 30 de agosto de 2017.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 31/08/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 105/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 105/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 105/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – ME – PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar, em data de 09 de agosto de 2017, no valor de R$ 10.463,16 (dez mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos).

Campo Alegre/SC., 30 de agosto de 2017.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 31/08/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 106/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 106/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 106/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – ME – PNAE – AEE, em data de 09 de agosto de 2017, no valor de R$ 74,20 (setenta e quatro reais, vinte centavos).

Campo Alegre/SC., 30 de agosto de 2017.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 31/08/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 107/2017
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 107/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 107/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – ME – PNAE – CRECHE, em data de 10 de agosto de 2017, no valor de R$ 5.735,20 (cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais, vinte centavos).

Campo Alegre/SC., 30 de agosto de 2017.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 31/08/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 108/2017
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 108/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 108/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – ME – PNAE – FUNDAMENTAL, em data de 10 de agosto de 2017, no valor de R$ 10.404,00 (dez mil, quatrocentos e quatro reais).

Campo Alegre/SC., 30 de agosto de 2017.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 31/08/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 109/2017
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 109/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 109/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – ME – PNAE – PRÉ, em data de 10 de agosto de 2017, no valor de R$ 3.402,60 (três mil, quatrocentos e dois reais, sessenta centavos).

Campo Alegre/SC., 30 de agosto de 2017.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 31/08/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 110/2017
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 110/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 110/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL, em data de 01 de agosto de 2017, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Campo Alegre/SC., 30 de agosto de 2017.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 31/08/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 111/2017
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 111/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 111/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL, em data de 16 de agosto de 2017, no valor de R$ 50,70 (cincoenta reais, setenta centavos).

Campo Alegre/SC., 30 de agosto de 2017.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 31/08/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 112/2017
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 112/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 112/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de

Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL, em data de 30 de agosto de 2017, no valor de R$ 10.447,76 (dez mil, quatrocentos e quarenta e sete reais, setenta e seis centavos).

Campo Alegre/SC., 30 de agosto de 2017.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 31/08/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 113/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 113/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 113/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – ME – SALÁRIO EDUCAÇÃO, em data de 14 de agosto de 2017, no valor de R$ 66.987,41 (sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais, quarenta e um centavos).

Campo Alegre/SC., 30 de agosto de 2017.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 31/07/2017.

PORTARIA Nº 14.678 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.678 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o § 1º do Artigo 186, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Considerando o atestado médico o qual foi expedido em data de 21 de agosto de 2017, devidamente assinado pelo Médico Dr. Luiz Hamilton de Lima a Servidora Pública Municipal necessita de afastamento do trabalho por mais 30 dias para cuidar de seu marido Joel Kurovski, que está em acompanhamento médico;

Art. 1º Prorrogar a Licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias a Servidora Pública, LÚCIA SALETE KUJASKI, Matrícula Funcional nº 000121, Registro no Sistema sob nº 297000, no Cargo Público Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de agosto de 2017 a 29 de setembro de 2017.

Parágrafo único. A prorrogação da licença de que trata o caput deste artigo, requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública e protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 28 de agosto de 2017, sob nº 12564.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2017.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
30 de agosto de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

WYLLYAN FAGUNDES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 31/08/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO CONCESSÃO DE USO DE BEM PUBLICO 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO ENTRE MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ - SC E A EMPRESA EDUCAR SERVIÇOS EDUCATIVOS LTDA - ME
CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONCESSIONARIA: EDUCAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - ME, CNPJ 16.724.003/0001-08. OBJETO: concessão especial e individual de uso de bem público, denominada "concessão de uso de bem público à título gratuito", que o CONCEDENTE faz à CONCESSIONÁRIA de uma área total de 96 m² (noventa e seis metros quadrados), divididos em duas salas com 48m² cada, junto ao C.E.M (Centro de Educação Municipal) João Telles Padilha S/N. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 1741/2017, Dispensa Justificativa nº 1649/2017. VIGÊNCIA: cinco anos a partir da assinatura, prorrogável para mais cinco anos. Campo Erê/SC, em 24/08/2017. SIGNATÁRIOS: Odilson Vicente de Lima pela Concedente e Cesar Augusto Lunkes pela Concessionaria.

Câmara Municipal

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ/SC

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 001/2017

Contratante: Câmara de Vereadores de Campo Erê
CNPJ: 07.903.173/0001-69
Contratada: Rádio Raio de Luz EPP
CNPJ: 76.812.627/0001-09
Processo originário: Pregão Presencial nº 002/2017
Objeto: Descumprimento do item 2.1.1, alínea "a" do Edital de Pregão Presencial nº 002/2017
Decisão: Aplicação da penalidade de advertência.
Prazo para recurso: 5 (cinco) dias úteis
Campo Erê/SC, 18 de julho de 2017.
Adelir Antonio Bussolaro – Presidente da Câmara de Vereadores

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 01/2017 - FUNDECAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 04/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2017

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 14 de setembro de 2017 às 14 horas Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o AQUISIÇÃO DE TRAILERS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PARA UTILIZAÇÃO NAS FEIRAS DOS PRODUTORES RURAIS.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h30min às 18h30min diariamente.

Campos Novos, 31 de Agosto de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

AVISO PP 34/2017 - VEICULO VAM - SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 20/09/2017 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE UM FURGÃO - VAN TETO ELEVADO, PARA APROXIMADAMENTE 10,5 M³, COMPRIMENTO TOTAL ENTRE 5.850 A 6.300MM, COMPRIMENTO INTERIOR DE APROXIMADAMENTE 3.265MM, ANO/MODELO: 2017/2018, PARA ATENDIMENTO SAUDE DO TRABALHADOR, CONFORME DESCRITIVO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 31 de agosto de 2.017.

SANDRA MARIA ROSAR BRESOLA
Secretaria Municipal de Saúde

AVISO PP 35/2017 - LAVAÇÃO VEICULOS - SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 20/09/2017 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 31 de agosto de 2.017.
SANDRA MARIA ROSAR BRESOLA
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N° 182H/17

PORTARIA Nº 181/17 DE 18/08/17
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA DILAMARA DE OLIVEIRA

Canísio Isidoro Winkelmann, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanásio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora DILAMARA DE OLIVEIRA, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Agosto de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Campos Novos, 18 de Agosto de 2017.

Canísio Isidoro Winkelmann
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanásio

PORTARIA N° 183H/17

PORTARIA Nº 183/17 de 21/08/17
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) JOCIANI DA SILVEIRA

Canísio Isidoro Winkelmann, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensar sem justa causa a servidora JOCIANI DA SILVEIRA, do cargo de AUXILIAR DE ENFWERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Agosto de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de Agosto de 2017.

Canísio Isidoro Winkelmann
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA N° 185H/17

PORTARIA Nº 185/17 DE 28/08/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES O (A) SERVIDOR (A) NELSON HENRIQUE TESSARI VALTER

Canísio Isidoro Winkelmann, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares o (a) servidor (a) NELSON HENRIQUE TESSARI VALTER referente ao período aquisitivo de 01/01/15 a 31/12/15, a serem gozadas no período de 02/09/17 a 01/10/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
28 de Agosto de 2017.

Canísio Isidoro Winkelmann
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA N° 186H/17

PORTARIA Nº 186/17 DE 28/08/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES O (A) SERVIDOR (A) TEREZA NATAL DOS SANTOS

Canísio Isidoro Winkelmann, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares o (a) servidor (a) TEREZA NATAL DOS SANTOS referente ao período aquisitivo de 15/10/15 a 14/10/16, a serem gozadas no período de 01/09/17 a 30/09/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
28 de Agosto de 2017.

Canísio Isidoro Winkelmann
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA N° 187/17

PORTARIA Nº 187/17 DE 28/08/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES O (A) SERVIDOR (A) CILENE TEREZINHA DA CRUZ TEIXEIRA

Canísio Isidoro Winkelmann, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares o (a) servidor (a) CILENE TEREZINHA DA CRUZ TEIXEIRA referente ao período aquisitivo de 21/06/15 a 20/06/16, a serem gozadas no período de 01/09/17 a 30/09/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
28 de Agosto de 2017.

Canísio Isidoro Winkelmann
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA N° 188H/17

PORTARIA Nº 188/17 DE 28/08/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES O (A) SERVIDOR (A) ROSELY DE CAMARGO

Canísio Isidoro Winkelmann, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares o (a) servidor (a) ROSELY DE CAMARGO referente ao período aquisitivo de 02/06/15 a 01/06/16, a serem gozadas no período de 01/09/17 a 30/09/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
28 de Agosto de 2017.

Canísio Isidoro Winkelmann
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA N° 189H/17

PORTARIA Nº 189/17 DE 28/08/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES O (A) SERVIDOR (A) JANETE TEREZINHA FRANA

Canísio Isidoro Winkelmann, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares o (a) servidor (a) JANETE TEREZINHA FRANA referente ao período aquisitivo de 07/02/16 a 06/02/17, a serem gozadas no período de 11/08/17 a 09/09/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
28 de Agosto de 2017.

Canísio Isidoro Winkelmann
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA N° 190H/17

PORTARIA Nº 190/17 DE 28/08/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES O (A) SERVIDOR (A) ERITON FLORES REZENDE

Canísio Isidoro Winkelmann, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares o (a) servidor (a) ERITON FLORES REZENDE referente ao período aquisitivo de 02/08/14 a 01/02/15, a serem gozadas no período de 01/08/17 a 20/08/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
28 de Agosto de 2017.

Canísio Isidoro Winkelmann
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA N° 191H/17

PORTARIA Nº 191/17 DE 28/08/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES O (A) SERVIDOR (A) ISABEL LIZ DE SOUZA

Canísio Isidoro Winkelmann, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares o (a) servidor (a) ISABEL LIZ DE SOUZA referente ao período aquisitivo de 01/01/15 a 31/12/15, a serem gozadas no período de 01/08/17 a 30/08/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
28 de Agosto de 2017.

Canísio Isidoro Winkelmann
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA N° 192H/17

PORTARIA Nº 192/17 DE 28/08/17
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A MICHELLE ANELIZE CANDEIA

Canísio Isidoro Winkelmann, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio doença à servidora MICHELLE ANELIZE CANDEIA, pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
28 de Agosto de 2017.

Canísio Isidoro Winkelmann
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA N° 193H/17

PORTARIA Nº 193/17 DE 29/08/17
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A IRENE RIBEIRO DOS SANTOS

Canísio Isidoro Winkelmann, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio doença à servidora IRENE RIBEIRO DOS SANTOS, pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de Setembro de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de Agosto de 2017.

Canísio Isidoro Winkelmann
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

RG 09_17 AQUISIÇÃO DE BOLSAS, FRALDAS, ROUPAS E ACESSÓRIOS INFANTIS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS DE AUXÍLIO NATALIDADE PARA FAMÍLIAS VULNERÁVEIS E PROJETO MÃE CAMPONOVENSE

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 20/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2017

No dia 30 do mês de Agosto do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.850.671/0001-04, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 18/2017, Processo Licitatório nº. 20/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOLSAS, FRALDAS, ROUPAS E ACESSÓRIOS INFANTIS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS DE AUXÍLIO NATALIDADE PARA FAMÍLIAS VULNERÁVEIS ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARA AS PARTICIPANTES DO PROJETO MÃE CAMPONOVENSE Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6727	Bozzano e Bozzano Ltda	2, 4, 6, 8, 9
6825	CDC INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP	
6823	COMERCIAL SOETHE LTDA - ME	
6826	DUBAI COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	
6827	FELIPE MATHIAS DE MORAIS - EPP	5, 7, 10, 13
6694	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	
6824	JHONATAN BAGATOLI - ME	
6423	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	12
6822	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	3
6032	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	1, 11
6747	TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Bozzano e Bozzano Ltda	85.323.392/0001-82	ENIO BOZZANO	350.854.609-87
CDC INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP	04.553.782/0001-47	DOUGLA ROSSI	028.265.079-23
COMERCIAL SOETHE LTDA - ME	21.264.454/0001-40	ALVINO SOETHE	296.056.449-91
DUBAI COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	22.499.575/0001-33		. . -
FELIPE MATHIAS DE MORAIS - EPP	19.980.359/0001-09	TEODORIO JOSE DE OLIVEIRA NETO	305.623.708-46
HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	04.489.202/0001-08		. . -
JHONATAN BAGATOLI - ME	22.992.632/0001-11	SERGIO BAGATOLI	474.018.009-00
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11.499.653/0001-83	KLEBER LUIZ LIBANO	848.629.399-53
REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	79.912.788/0001-62	LUIZA SCHMITZ REGIS	061.339.869-64
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	FABIO ANDRE LORASCHI	749.263.819-15
TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	07.930.192/0001-84	LUZ CARLOS LAND	034.248.089-89

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOLSAS, FRALDAS, ROUPAS E ACESSÓRIOS INFANTIS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS DE AUXÍLIO NATALIDADE PARA FAMÍLIAS VULNERÁVEIS ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARA AS PARTICIPANTES DO PROJETO MÃE CAMPONOVENSE
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6032 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TOALHA DE BOCA COM BARRINHA EM TECIDO. TECIDO NO MÍNIMO 80% ALGODÃO, MEDIDAS APROXIMADAS: 30X20CM. CORES: 100 UNI BRANCO, 100 UNI. ROSA BEBÊ, 100 UNI VERDE BEBÊ	UN	ATLANTIDA	300,000	1,2200	366,00
11	FRALDA DE TECIDO/PANO DUPLO. ABSORVENTES E MACIAS, FÁCEIS DE LAVAR. TAMANHO APROXIMADO 70CMX70CM. COR BRANCA. EMBALAGEM (KIT) COM 05 UNIDADES	KIT	CRE,ER	300,000	8,0000	2.400,00

Fornecedor: 6423 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	SABONETE PARA BEBÊ. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO HIPOALERGÊNICO. COM NO MÍNIMO 75GR	UN	BABY 123	600,000	1,0500	630,00

Fornecedor: 6727 - Bozzano e Bozzano Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	CONJUNTO BODY E CALÇA. CONJUNTO COMPOSTO POR 02 PEÇAS CONFECCIONADAS EM MALHA, 100%ALGODÃO, BODY MANGA LONGA E CALÇA COMPRIDA, TAMANHO P, CORES: 100 UNIDADES BRANCO, 100 UNIDADES ROSA BEBÊ E 100 UNIDADES VERDE BEBÊ	CJ	BABY BOZ	300,000	7,3900	2.217,00
4	CUEIRO FLANELADO. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO FLANELADO. TAMANHO APROXIMADO 80CMX 80CM. EMBALAGEM (KIT) COM 03 UNIDADES	KIT	BABY BOZ	300,000	6,2200	1.866,00
6	MACACÃO TIP TOP DE INVERNO PARA BEBÊ, ATOALHADO, MANGA LONGA, TAMANHO P. FECHAMENTO COM BOTÕES DE PRESSÃO, COM PEZINHOS. CORES: 100 UNIDADES BRANCO, 100 UNIDADES ROSA BEBÊ. 100 UNIDADES VERDE BEBÊ.	UN	BABY BOZ	300,000	8,5000	2.550,00
8	TOUCA DE LÃ ANTIALÉRGICA PARA BEBÊ. CORES: 100 UNIDADES BRANCO, 100 UNIDADES ROSA BEBÊ, 100 UNIDADES VERDE BEBÊ	UN	BABY BOZ	300,000	1,4100	423,00
9	PAR DE MEIA PARA BEBÊ. COMPOSIÇÃO DE ALGODÃO, POLIAMIDA E ELASTANO. TAMANHO 0 A3 MESES. EMBALAGEM (KIT) COM 03 UNIDADES	KIT	BABY BOZ	300,000	2,1400	642,00

Fornecedor: 6822 - REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	COBERTOR PARA BEBÊ - TIPO MANTA- MEDINDO 90CMX1,10CM. COMPOSIÇÃO: MICROFIBRA 100% POLIESTER. CORES: 100 UNIDADES BRANCO, 100 UNIDADES ROSA BEBÊ, 100 UNIDADES VERDE BEBÊ	UN	REAL RC	300,000	11,6000	3.480,00

Fornecedor: 6827 - FELIPE MATHIAS DE MORAIS - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	MACACÃO TIP TOP DE VERÃO PARA BEBÊ, EM MALHA, MANGA CURTA, TAMANHO P. FECHAMENTO COM BOTÕES DE PRESSÃO. CORES: 50 UNIDADES ROSA BEBÊ. 50 UNIDADES VERDE BEBÊ.	UN	Fraldão Baby	100,000	7,7000	770,00
7	TOALHA DE BANHO TECIDO FELPUDO, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO COM CAPUZ. CORES: 100 UNIDADES BRANCO, 100 UNIDADES ROSA BEBÊ, 100 UNIDADES VERDE BEBÊ	UN	Carícia	300,000	7,9000	2.370,00
10	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P PARA CRIANÇAS COM PESO APROXIMADO DE 3 A 6KG. PACOTE COM NO MÍNIMO 28 FRALDAS	PCT	Baby Willy	300,000	10,4000	3.120,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 20/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2017

Fornecedor: 6827 - FELIPE MATHIAS DE MORAIS - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	CONFECÇÃO DE BOLSA PARA GESTANTE COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: BOLSA PARA GESTANTE CONFECCIONADA EM POLIESTER 600, TOTALMENTE REVESTIDA EM PVC CRYSTAL COM GRAMATURA DE20, ABERTURA SUPERIOR DA BOLSA COM ZÍPER Nº 06, 100%POLIESTER, UM BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 06, 100 POLIESTER, DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO TELA COM ELÁSTICO NA EXTREMIDADE. A BOLSA DEVERÁ POSSUIR DUAS ALÇAS DE MÃO E UMA TIRA DE OMBRO EM POLIPROPILENO. MEDIDAS APROXIMADAS: 40CMX30CMX20CM. NA PARTE DA FRENTE DA BOLSA DEVERÃO CONSTAR AS SEGUINTES ESTAMPAS: A LOGO DA PREFEITURA, O NOME DA PREFEITURA E A LOGO DO PROGRAMA "MÃE CAMPONOVENSE". COR: BRANCA	UN	Fraldão Baby	150,000	12,9000	1.935,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,30 de Agosto de 2017.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Bozzano e Bozzano Ltda	CNPJ: 85.323.392/0001-82	_____
CDC INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP	CNPJ: 04.553.782/0001-47	_____
COMERCIAL SOETHE LTDA - ME	CNPJ: 21.264.454/0001-40	_____
DUBAI COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	CNPJ: 22.499.575/0001-33	_____
FELIPE MATHIAS DE MORAIS - EPP	CNPJ: 19.980.359/0001-09	_____
HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	CNPJ: 04.489.202/0001-08	_____
JHONATAN BAGATOLI - ME	CNPJ: 22.992.632/0001-11	_____
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 11.499.653/0001-83	_____
REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	CNPJ: 79.912.788/0001-62	_____
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	CNPJ: 85.248.680/0001-10	_____
TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	CNPJ: 07.930.192/0001-84	_____

Canelinha

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº095/PMC/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 095/PMC/2017
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição de materiais de papelaria para manutenção dos programas e projetos do CRAS do Fundo de Assistência Social do Município de Canelinha SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 13 de setembro de 2017, às 08h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 30 de agosto de 2017. MOACIR MONTIBELER- Prefeito do Município.

RESOLUÇÃO 003 CMDCA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CANELINHA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.754, de 17 de maio de 2000 e suas alterações e ainda:

Considerando as nomeações previstas no Decreto Municipal nº 1.754, de 20 de janeiro de 2016,

Considerando o resultado da sessão plenária realizada em 17 de agosto de 2017,

Resolve:

Art. 1º Homologar o resultado da análise do credenciamento das entidades abaixo:

I – Centro Assistência Moriá
II – Associação Casa Arvore
III – Associação dos Moradores do Condomínio Parque Residencial Bella Morada

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 17 de agosto de 2017
Maria das Neves Sousa
Presidente

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO 2ª ALTERAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 17/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 123/2017
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 17/2017
2ª ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público, que alterou a data do edital descrito acima. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 20/10/2017, ficando estipulado os seguintes horários: às 09h00min (entrega) e 09h15min. (abertura). Informações (047) 3621-7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 10/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 10/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/17
HOMOLOGAÇÃO: 30/08/17
CONTRATADO: SCHEILA APARECIDA WEISS - ME CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS, NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. VALOR DA DESPESA: R$ 14.800,00 (quatorze mil oitocentos reais) DATA: 30/08/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO Nª PMC 52/2017(PRESENCIAL)
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 52/2017 (PRESENCIAL)
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação do PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC 52/2017, que tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE GUARDA DOS VEÍCULOS E MOTOS APREENDIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº. 73/2008, QUE ESTÃO SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Motivo: Processo Duplicado. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO Nª PMC 53/2017(PRESENCIAL)
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 74/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 53/2017 (PRESENCIAL)
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação do PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC 53/2017, que tem por REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FERMENTO EM PÓ QUIMICO, SUCO DE UVA INTEGRAL E COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS, FUNDOS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Motivo: Processo Duplicado. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO Nª PMC 64/2017(PRESENCIAL)
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 64/2017 (PRESENCIAL)
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação do PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC 64/2017, que tem por REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL S-10, ENTREGUE NO POSTO DA CONTRATADA DIRETAMENTE NO TANQUE DOS CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS E CAMINHONETES DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Motivo: Processo Duplicado. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 100/2017 (PRESENCIAL)
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 145/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 100/2017 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 21/09/2017, às 09h05min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS DE METRO QUADRADO DE PINTURA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS. Recebimento de propostas até as 09h00min do dia 21/09/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 99/2017 (ELETRÔNICO)
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 144/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 99/2017 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 20/09/2017, às

09h30min, licitação para AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, DESTINADOS À UNIDADE DE APOIO À DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UADAF, MUNICIPIO DE CANOINHAS - CONTRATO DE REPASSE Nº 774.677/2012. Recebimento de propostas até as 08h30min do dia 20/09/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital (acesso livre) e pregão (acesso identificado): www.licitacoes-e.com.br
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO DESPACHO AO RECURSO CARTA CONVITE Nº PMC 02/2017
DESPACHO

Assunto: Recurso Administrativo – Carta Convite n.º 02/2017.

Despacho referente resposta da Comissão de Licitação desta Prefeitura, relativamente ao recurso Administrativo interposto pela Empresa SICOL INSTALADORA ELÉTRICA EIRELI EPP, CNPJ 83.189.084/0001-80, através do protocolo n.º 5191, datado de 29 de agosto de 2017.

Acolho na íntegra a decisão da Comissão, por seus próprios fundamentos e determino o prosseguimento do Processo licitatório n º 137/2017, Carta Convite n.º 02/2017, passando-se a abertura de propostas das empresas habilitadas.

Intime-se o impetrante,

Dê-se continuidade ao Processo,

30 de agosto de 2017
Gilberto dos Passos
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 119/2017 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 14.800,00

Licitação.....: 10/2017 - TP

Modalidade....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS, NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 16143 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚB - Unidade: SER								
17276	SCHEILA APARECIDA WEISS - ME		1,000	0,0000	14.800,0000	14.800,00	Venceu	1 *****
16657	NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME		1,000	0,0000	14.920,0000	14.920,00	Perdeu	2
17594	ACESSE CONCURSOS LTDA - ME		1,000	0,0000	16.870,0000	16.870,00	Perdeu	3
13014	OBJETIVA CONCURSOS LTDA		1,000	0,0000	22.980,0000	22.980,00	Perdeu	4
17336	LEGALLE CONCURSOS E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - EF		1,000	0,0000	24.650,0000	24.650,00	Perdeu	5
12573	INSTITUTO O BARRIGA VERDE		1,000	0,0000	25.900,0000	25.900,00	Perdeu	6
17593	RBO SERVICOS PUBLICOS E PROJETOS MUNICIPAIS EIRELI		1,000	0,0000	26.990,0000	26.990,00	Perdeu	7
17535	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQ		1,000	0,0000	27.900,0000	27.900,00	Perdeu	8

Canoinhas, Em ...../...../.....

ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - Presidente da Comissão

KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SECRETÁRIA

DIOGO CARLOS SEIDEL - ..... - MEMBRO TITUTAR

LUÍS GUSTAVO VIEIRA DE BRITO - ..... - MEMBRO SUPLENTE

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - MEMBRO SUPLENTE

KARLA FATIMA BREY LACHMAN - ..... - MEMBRO SUPLENTE

MARINA HAAG - ..... - 25.933/SC

Capinzal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/24/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/24/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° CAO/0311/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de equipamentos de informática.

TIPO: Menor Preço por Item

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 14:00 horas, do dia 13 de setembro de 2017.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail material@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Capinzal/SC, 31 de agosto de 2017.

Francieli da Rosa
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/25/2017

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº CAO/25/2017
Processo Licitatório N° CAO/0312/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa de engenharia para implantação e medição de Rede de Referência Geodésica e execução de uma nova base cartográfica, por restituição aerofotogramétrica e geoprocessamento, visando à complementação, correção e a atualização dos dados cartográficos utilizados pelo SIMAE, todos vinculados ao SISTEMA GEODÉSICO BRASILEIRO (SGB/IBGE), compreendendo a prestação dos serviços, bem como, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

TIPO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 14:00 horas, do dia 14 de setembro de 2017.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail material@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Capinzal/SC, 31 de agosto de 2017.

Francieli A. da Rosa
Pregoeira

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0083/2017 - PREGÃO Nº 0066/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0083/2017
PREGÃO Nº 0066/2017

Objeto: Contração de empresa especializada em lavação, lixamento e pintura por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Dotação Orçamentária:
2.026.3390.00 - 101 - 32/2017 - CONSERVAÇÃO/REFORMA ESP. EDUCACIONAIS/VEÍCULOS

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 13 de setembro de 2017.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 30 de agosto de 2017, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 30 de agosto de 2017.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0084/2017 - PREGÃO Nº 0067/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0084/2017
PREGÃO Nº 0067/2017

Objeto: Aquisição de veículo automotor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catanduvas - SC.

Dotação Orçamentária:
1.094.4490.00 - 102 - 1/2017 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
2.095.4490.00 - 10166 - 24/2017 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
1.094.4490.00 - 364 - 31/2017 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
1.094.4490.00 - 10164 - 4/2017 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
2.095.4490.00 - 30166 - 30/2017 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 14 de setembro de 2017.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 30 de agosto de 2017, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 30 de agosto de 2017.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.301, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO nº 2.301/2017, de 25 de agosto de 2017.
"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 07 de setembro é Feriado Nacional em que se comemora a Independência do Brasil;

CONSIDERANDO que neste ano referido Feriado dar-se-á na quinta-feira, deixando a sexta-feira como o único dia que separa aquele do final de semana, o que torna improdutiva a manutenção do expediente normal;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO em todos os órgãos da estrutura administrativa municipal no dia 08 de setembro de 2017, sem prejuízo da manutenção das atividades públicas essenciais, retornando ao expediente normal no dia 11 de setembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 25 de agosto de 2017.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito de Catanduvas/SC

Registrado nesta Secretaria e publicado nesta data.

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2.302, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO N.2.302/2017, de 29 de agosto de 2017.
"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do artigo 103 da Lei Orgânica, e
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde firmou o Contrato FMS nº 0049/2017 objetivando a contratação de serviços de Laboratório para a confecção de próteses dentárias total e parcial com a empresa JULIANA NERCULINI ALEXANDRETTI – ME;
CONSIDERANDO o pedido/justificativa da Secretária de Saúde do Município;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n. AJ/063/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de comprovação do interesse público para a rescisão unilateral do Contrato FNS Nº 0049/2017, bem como eventuais prejuízos causados à contratada,
DECRETA:
Art. 1º. Fica determinada a instauração de Processo Administrativo, para apurar os fatos antes mencionados.

Art. 2º. Fica designada a Comissão Permanente de Inquérito, Sindicância, Sindicância Administrativa e Processo Disciplinar

Administrativo no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Catanduvas-SC, nomeada através do DECRETO Nº 2.280/2017 de 07 de julho de 2017, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, observando sempre devido processo legal, a transparência, o contraditório e a ampla defesa se for o caso.
Art. 4º. A Comissão terá um prazo de dez (10) dias a partir da publicação do presente Decreto para o início dos trabalhos, e o prazo de trinta (30) dias para a sua conclusão, devendo apresentar relatório do apurado.
Art. 5º. Pela participação na Comissão os membros não serão remunerados, mas considerado serviço de relevância para o Município.
Art. 6º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas (SC), 29 de agosto de 2017.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria em, 29 de agosto de 2017.

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 0033/2017

TERMO DE CONTRATO FMAS Nº 0033/2017
PREGÃO N° 0065/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0081/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
CONTRATADA: ALEX POSSAMAI 06247878931

OBJETO: Aquisição de Canecas e relógios com timbra CRAS e CREAS visando o desenvolvimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, CREAS, tudo conforme o edital de Processo Licitatório n° 0081/2017.
VALOR: R$ 7.576,00 (sete mil quinhentos e setenta e seis reais).
CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.076.3390.00 - 10152 - 14/2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN.DE ASSIT.SOCIAL
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017,

Catanduvas – SC, 24 de agosto de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOEVO OSMARINI

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 0034/2017

TERMO DE CONTRATO FMAS Nº 0034/2017

PREGÃO N° 0065/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0081/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
CONTRATADA: LUAN CARLO RAMBO 07557182910

OBJETO: Aquisição de fotos e porta retratos, visando o desenvolvimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, CREAS, tudo conforme o edital de Processo Licitatório n° 0081/2017.
VALOR: R$ 7.311,00 (sete mil trezentos e onze reais).
CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.076.3390.00 - 10152 - 14/2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN.DE ASSIT.SO
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017.

Catanduvas – SC, 24 de agosto de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOEVO OSMARINI

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO – LEI Nº 2.587

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO – LEI Nº 2.587

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, na qualidade de CEDENTE, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas-SC, neste ato representado pelo prefeito, o Exmo. Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº 195.397.549-68, residente e domiciliado nesta cidade de Catanduvas-SC; e de outro lado, na qualidade de CESSIONÁRIA, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS, inscrita no CNPJ sob nº 73.240.236/0001-79, com sede na Rua Severiano Guerreiro, s/nº - Centro, nesta cidade de Catanduvas-SC, neste ato representado pela sua Presidente, MONALISA RUARO, brasileira, solteira, vereadora, portador do CPF/MF sob nº 715.745.499-87, residente e domiciliado nesta cidade de Catanduvas-SC., têm entre si justo e acertado nos seguintes termos:

I - DO OBJETO: tem como objeto o presente Termo, a CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS (SC), do lote urbano registrado sob a matrícula nº 3.882 do Registro de Imóveis do Município de Catanduvas (SC), constante do lote 197 da quadra 29 do Loteamento Centro Original, com área de 800m², com um prédio em alvenaria com área construída de 240m² de um pavimento, situado na Avenida Coronel Rupp, esquina com a Rua Severiano Guerreiro nesta cidade de Catanduvas (SC) com as seguintes confrontações: ao SUL (frente) com a Avenida Coronel Rupp na extensão de 20m; ao NORTE (fundos) com o lote urbano nº 175 de Deomar Pretto com extensão de 20m; ao LESTE (lado esquerdo) com a Rua Severiano Guerreiro com extensão de 40m e ao OESTE (lado direito) com o lote urbano nº 196 de Banco do Brasil S/A com extensão de 40m., cuja posse/propriedade foi adquirida através no processo de desapropriação, conforme Autos n. 0330266-03.2017.8.24.0218, que tramita na Comarca de Catanduvas (SC) e autorizado pela Lei Municipal nº 2.587, de 4 de agosto de 2017.

II – DAS CONDIÇÕES DA CESSÃO: segundo o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 2.587, de 4 de agosto de 2017, o imóvel a ser cedido será destinado ao funcionamento da Câmara de Vereadores, com os seguintes encargos e ônus:

a) Caberá à Câmara Municipal de Vereadores a administração do bem imóvel de que trata a presente Lei, podendo realizar reformas e melhorias, arcando com os custos das mesmas, bem como realizar as despesas necessárias para a manutenção, inclusive com energia elétrica e abastecimento de água, enfim todas as despesas decorrentes do uso, melhoria e manutenção do imóvel;

b) As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei, exceto aquelas de competência da Câmara de Vereadores, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente do Município.;

c) fica vedado o desvio de finalidade, como a venda e doação; e

d) e, na forma do disposto no art. 34 da Lei Orgânica do Município, competirá à Câmara Municipal a administração do bem imóvel de que trata a presente Lei, durante sua vigência.

III – DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA LEI DE RESPOSABILIDADE FISCAL: a presente Cessão de Uso, é efetuada sob os seguintes pressupostos:

a) que a presente medida é do interesse público municipal, visto que a Sede da Câmara de Vereadores é um antigo anseio de toda a população, facilitando assim o melhor acesso a todos os cidadãos, além de proporcionar economia, já que a Câmara se encontra instalada em imóvel locado;

b) que a Cessão ora autorizada é dispensada de licitação pública, em conformidade com o disposto no inciso I do § 2º do artigo 17 da Lei nº 8.666/93, uma vez que presente o interesse público devidamente justificado, e a cessionária pode ser considerada como sendo um órgão ou entidade da Administração Pública.; e

c) que a cessão de que trata o presente Termo atende aos requisitos constantes da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal 4.320/64.

IV – DA AVALIAÇÃO: De acordo com o disposto no art. 12 da Lei Orgânica do Município, precedeu o presente Termo de Cessão, a avaliação do imóvel, ficando o mesmo estipulado em R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

V – DAS DESPESAS: As eventuais despesas decorrentes do cumprimento do presente Termo de Cessão, exceto aquelas de competência da Câmara de Vereadores, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente do Município.

VI – DA VIGÊNCIA: A cessão de uso será vitalícia, devendo ser averbada na matrícula do imóvel nº 3.882 do Registro de Imóveis do Município de Catanduvas (SC).

VII – DA PUBLICIDADE: O Poder Cedente e a Cessionária promoverão a publicação deste Termo, em forma reduzida, na forma da Lei.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES: Os casos omissos ao presente Termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.987/95 e suas alterações. Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado ou revogado pelas disposições da lei e deste Termo, prevalecerá o disposto na legislação pertinente, normas, atos ou instruções adotadas pelo CEDENTE.

IX – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas-SC, com renúncia expressa e qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as eventuais questões oriundas do presente Termo.

E, assim sendo, por estarem justas e contratadas as partes, e para validade e firmeza do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente Termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e na presença de duas (2) testemunhas, que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, e depois de lido e achado tudo conforme, assinado, para que surta os efeitos legais e jurídicos dele esperado.

Catanduvas-SC, 25 de agosto de 2017.
Município de Catanduvas-SC
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito

Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas
Monalisa Ruaro
Presidente

Caxambu do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 161/2017

PORTARIA N° 161/2017
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal DIRCE MARIA AGOSTINI MENDES, ocupante do cargo de AUXLIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 à 31/01/2017.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 21/09/2017 à 20/10/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 30 de agosto de 2017.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA Nº 162/2017

PORTARIA N° 162/2017
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal LEANDRO BASSO, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 15 dias referente ao período aquisitivo de 03/04/2016 à 02/04/2017.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 04/09/2017 à 18/09/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 30 de agosto de 2017.
GLAUBER BURTET
Prefeito

VENCEDORES PE 009-2017 PCS

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL

Registro de Preços Eletrônico PE 009/2017 PCS

K.S. Artigos Esportivos Eireli - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.444.651/0001-07

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0018	Escada de Agilidade, Ciucuito e Treinamento Funcional - Equipamento Para Treinamento Espostivo, Circuitos Em Academia...	SS Esportes	20 UN	R$ 70,00	R$ 1.400,00
0019	Colchonete de E.V.A 1,00x0,60m 10mm - Especificações Tecnicas: Densidade Adequada. Alta Durabilidade, Facil Limpeza.	SS Esportes	30 UN	R$ 17,97	R$ 539,10
0020	Fitas de Marcação Volei/peteca Gramado/areia de Lona - Fitas Em Lona 600 (pvc) de 4cm Medidas (vôlei) 8 Lagura X 16 D...	Master Redes	5 UN	R$ 73,50	R$ 367,50
0025	Paraquedas de Corrida Resistência Física Futebol - Próprio Para Desenvolver Aceleração e Velocidade. Esse Paraquedas	nelco	6 UN	R$ 77,00	R$ 462,00
0026	Disco de Aço Inox Abs 1kg Avançado Iaaf - Descrição Resumida: Disco de Atletismo Oficial de Aço Inox Abs 1kg. Um Dos	Nelco	2 UN	R$ 150,00	R$ 300,00
0027	Disco de Aço Inox Abs 2kg Avançado Iaaf - Descrição Resumida: Disco Para Lançamento de Disco de Atletismo. Oficial De...	Nelco	2 UN	R$ 198,00	R$ 396,00
0028	Peso de Ferro 4kg Pista e Campo - Descrição Resumida: Peso de Atletismo de Ferro 4kg Econômico Para Arremesso. Indica...	Nelco	2 UN	R$ 93,99	R$ 187,98
0029	Bastão de Revezamento de Plástico Pista e Campo - Descrição Resumida: Bastões de Revezamento Oficial. Produzido Em Po...	Nelco	5 KIT	R$ 39,99	R$ 199,95
0031	Bola de Borracha Esportes Multiuso Tam. 10 - Descrição: Multiuso Tam. 8. Caracteristicas: Ideal Para Iniciação Esport...	olympport	100 UN	R$ 14,94	R$ 1.494,00
0032	Bola de Borracha Esportes Multiuso Tam. 8 - Descrição: Multiuso Tam. 8. Caracteristicas: Ideal Para Iniciação Esporti...	winner	100 UN	R$ 12,69	R$ 1.269,00
0034	Kit C/ 10 Unidades Cone Agilidade 24cm - Descrição: Cone de Agilidade Funcional Pvc. Cone Plástico Flexivel 24cm. Cor...	SS Esportes	5 KIT	R$ 32,44	R$ 162,20
0036	Corda Escolar - Contém: 1 Corda. Objetivo: Auxiliar No Desenvolvimento Fisico, Psicológico e Social, Pela Interação C...	SS Esportes	100 UN	R$ 4,95	R$ 495,00
0039	Jogo de Xadrez Escolar - Contem 1 Jogo de Xadrez Escolar Com Tabuleiro de 26x26cm. As Cores das Peças Poderá Variar.	Scalibu	10 JG	R$ 12,75	R$ 127,50
0040	Jogo de Dominó Escolar - Material de Plástico Na Caixinha. Jogo Contém 28 Peças + 1 Estojo. Peças Com Números Colorid...	Scalibu	10 JG	R$ 4,24	R$ 42,40
				Total	R$ 7.442,63

Milrau Comercio de Artigos Pedagogicos Ltda - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 02.459.406/0001-62

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	Bola Futsal Max 100 Termotec - Código Sku 541389-1830. Descrição: Bola Oficial de Futsal, Tamanho Mirim (sub-11), Con...	Penalty	20 UN	R$ 85,00	R$ 1.700,00
0038	Mesa Infantil Educativa Desmontável Com 2 Cadeiras - Descrição: Muito Simples de Montar e Desmontar. Produto Confecci...	Bel Toy	5 KIT	R$ 150,00	R$ 750,00
0041	Conjunto de Jogos Educativos 5x1 - Conjunto Contendo Cinco Jogos: Dama, Trilha, Jogo da Velha, Xadrez e Ludo. Confecc...	Xalingo	10 KIT	R$ 47,50	R$ 475,00
				Total	R$ 2.925,00

N.T Luize - EPP - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 93.577.427/0001-38

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Bola Futsal Max 1000 - Código Sku 541441-1541. Descrição: Possui Uma Camada Interna de Neogel, Que Deixa A Bola Mais	PENALTY	20 UN	R$ 161,00	R$ 3.220,00
0002	Bola Futsal Max 200 Termotec - Código Sku 541388-1830. Descrição: Bola Oficial de Futsal, Tamanho Infantil (sub-13), ...	PENALTY	20 UN	R$ 91,00	R$ 1.820,00
0008	Bola Handebol H3l Pro C/c - Código Sku 511265-4700. Descrição: Bola Profissional de Handebol, Tamanho Masculino, Cost...	PENALTY	20 UN	R$ 136,90	R$ 2.738,00
0009	Bola Handebol H2l Pro C/c - Código Sku 511266-4700. Descrição: Bola Profissional de Handebol, Tamanho Feminino, Costu...	PENALTY	20 UN	R$ 151,00	R$ 3.020,00
0011	Bola Beach Soccer Pró - Código Sku 541434-1540. Descrição: Bola Beach Soccer Oficial, Construída Através da Tecnologi...	PENALTY	20 UN	R$ 114,80	R$ 2.296,00
0012	Bola Espiribol - Código Sku 510420-1950. Descrição: Bola Oficial de Biribol, Matrizada, Confeccionada Com Borracha. C...	PENALTY	10 UN	R$ 76,48	R$ 764,80
0014	Bola 3kg Medicine Ball - Código Sku 530092-2000. Descrição: Bola de Uso Fitoterápico e Para Treinamentos Específicos,...	PENALTY	2 UN	R$ 138,90	R$ 277,80
0016	Bola Futebol de Campo Numero 04 - Infantil - Complemento da Descrição 1: Especificações Técnicas: Alta Maciez. Maior	PENALTY	20 UN	R$ 90,99	R$ 1.819,80
0021	Antena Profissional Para Rede de Volei, Oficial Em Fibra - Dimensões Aproximadas: Diâmetro 3/8 X 1,80m de Altura. Ant...	NEDEL	3 JG	R$ 44,99	R$ 134,97
0022	Rede Volei Competição - Rede Volei Competição 2 Lonas, Malha 10x10 ,cor Preta ,10m, Lona Superior 7cm, Inferior de 6c...	NEDEL	5 UN	R$ 137,00	R$ 685,00
0023	Par Rede Gol Futsal Futebol de Salão Fio 6mm Oficial - Fios Trançados Em Malha 6 (6x6cm) Formando A Corda Confecciona...	NEDEL	5 PAR	R$ 398,00	R$ 1.990,00
0024	Rede Futebol Pss Campo Fio 4 Cor: Cor Unica - Tam: Um - Dimensões: 7,00 X 2,20 Metros. Composição: Fio de Nylon Espes...	NEDEL	5 PAR	R$ 249,99	R$ 1.249,95
0030		BLACK BULL	2 UN	R$ 60,00	R$ 120,00

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	Trena de Fibra de Vidro 50m Com Empunhadura - Descrição Resumida: Trena de Fibra de Vidro 50 M Com Empunhadura. Fita				
0033	Kit Com 12 Bambolês de Plástico - Bambolê de Arco Infantil Reforçado 67cm Colorido. Kit Com 12 Bambolês de Plástico.	CEMAR	5 KIT	R$ 19,80	R$ 99,00
0035	Cone Sinalização 50cm - O Cone Em Pvc É Um Equipamento Muito Versátil, Podendo Ser Utilizado Em Ambientes Internos E	NEDEL	20 UN	R$ 8,70	R$ 174,00
0037	Jogo de Pega Varetas - Embalagem: Contem 21 Varetas. Dimensões da Embalagem: 17,5 X 4,5 X 4,5cm. Conforme Imagem Abaixo.	MINI TOYS	10 JG	R$ 3,49	R$ 34,90
				Total	R$ 20.444,22

SEVERINO CAON 42294525949 - Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 17.751.653/0001-05

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	Bola Futsal Max 50 Termotec - Código Sku 541390-1830. Descrição: Bola Oficial de Futsal de Iniciação (sub-9), Constru...	PENALTY	20 UN	R$ 83,83	R$ 1.676,60
0005	Bola Voleibol pró 7.0 - Código Sku 521180-1790. Descrição: Bola Oficial de Volei, Matrizada, Com 16 Gomos, Confeccio...	PENALTY	20 UN	R$ 135,00	R$ 2.700,00
0006	Bola Voleibol Mg 4500 - Código Sku 521197-1790. Descrição: Bola Oficial de Volei, Tamanho Infantil, Matrizada, Com 18...	PENALTY	20 UN	R$ 100,00	R$ 2.000,00
0007	Bola Handebol H1l Ultra Grip C/c - Código Sku 511433-4700. Descrição: Bola Oficial de Handebol, Tamanho Infantil, Cos...	PENALTY	20 UN	R$ 118,00	R$ 2.360,00
0010	Bola Beach Volei Pró - Código Sku 541435-1450. Descrição: Bola Oficial de Volei de Praia, Com 12 Gomos, Confeccionada...	PENALTY	20 UN	R$ 120,00	R$ 2.400,00
0013	Bola 5kg Medicine Ball - Código Sku 530090-4000. Descrição: Bola de Uso Fitoterápico e Para Treinamentos Específicos,...	PENALTY	2 UN	R$ 156,00	R$ 312,00
0015	Bola 1kg Medicine Ball - Código Sku 530094-6000. Descrição: Bola de Uso Fitoterápico e Para Treinamentos Específicos,...	PENALTY	2 UN	R$ 91,85	R$ 183,70
0017	Bola Futebol de Campo S11 R1 Vii - Complemento da Descrição 1: Deseja Ter Um Treino A Nível Profissional.A Tecnologia...	PENALTY	20 UN	R$ 107,90	R$ 2.158,00
				Total	R$ 13.790,30

Valor Total: R$ 44.602,15

Chapadão do Lageado

Prefeitura

370.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 370/2017

- CONSIDERANDO, que as férias podem ser interrompidas por conveniência do serviço público;

- CONSIDERANDO, a necessidade de serviço;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art. 1º Suspender o gozo das férias concedidas, através da Portaria n. 331/2017, de 21/07/2017 e, convocar, o Servidor Público, ALLAN JUNIOR FERREIRA, por motivo de necessidade do serviço Público, devendo o período remanescente de 20(vinte) dias (31/08/2017 à 19/09/2017) ser usufruído em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 30 de agosto de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

DECRETO N° 072, DE 30.08.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 072, DE 30.08.2017
Anula e suplementa dotações orçamentárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, V, da Lei n° 0670, de 15.12.2016,

DECRETA:
Art. 1° Fica anulado a importância de R$ 100.000,00, (cem mil reais), da seguinte dotação do orçamento vigente:

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
365 – Educação Infantil
06 – Educação para Todos
114 – Transferência do Fundeb – 40%
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.017 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Infantil ..... R$ 100.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
365 – Educação Infantil
06 – Educação para Todos
113 – Transferência do Fundeb – 60%
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.017 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Infantil ..... R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 30 de agosto de 2017.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 366/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 366/2017
DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal que lhe confere o Art. 70, inciso II da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC e, em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para, sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas, atuarem como Fiscais de Contratos Administrativos celebrados no âmbito da Administração Municipal, em obediência ao art. 67 da Lei 8.666/93, sendo eles:
I- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2016, PREGÃO Nº 01/2017
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de Óleo Diesel S 10 destinados ao abastecimento dos veículos lotados no Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e nos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado.
FISCAL: Ari Silvio de Souza
II- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017, PREGÃO Nº 05/2017
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a contratação de Serviços de Lavação dos Veículos da Frota Municipal, lotados no Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e nos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, com fornecimento de todos os insumos.
FISCAL: Josir Jacó Kalbusch

III- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017, PREGÃO Nº 06/2017
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de madeira serrada quadrada e em pranchas a serem utilizadas na construção de pontes e bueiros nas localidades do Município, a ser fornecido pela contratada, de acordo com as quantidades e especificações relacionados.
FISCAL: Ari Silvio de Souza

IV- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2017, PROCESSO

LICITATÓRIO Nº 15/2017, PREGÃO Nº 07/2017
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para composição de merenda escolar do Município de Chapadão do Lageado, que deverá ser distribuído/entregue pelo licitante vencedor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e na Creche Municipal.
FISCAL: Cleusa Francisco Schneider
V- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2017, PREGÃO Nº 08/2017
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços à contratação de Empresas Especializadas à realização do transporte de passageiros do Município de Chapadão do Lageado, com fornecimento pela contratada de motorista habilitado, combustível e/ou qualquer outra despesa referente.
FISCAL: Danilo Schmidt
VI- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2017, PREGÃO Nº 10/2017
OBJETO: Objeto a formação de registro de preços para a aquisição de materiais de uso, consumo e descartáveis para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado.
FISCAL: Luciani Paul Kerschbaum
VII- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2017, PREGÃO Nº 09/2017
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a contratação de Serviços Especializados de Arbitragem para os Eventos Esportivos de Futsal, Futebol Suíço e Futebol de Campo a serem realizados no Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme Termo de Referência - Anexo.
FISCAL: Deivid Dioni Monteiro
VIII- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2017, PREGÃO Nº 13/2017
OBJETO: A formação de registro de preços para a aquisição de cestas básicas a serem distribuídas pela Secretaria Municipal de Assistência Social à pessoa ou família do Município de Chapadão do Lageado que esteja vivenciando situação de vulnerabilidade social, a serem fornecidas pela Proponente vencedora.
FISCAL: Naudir José Raymundo
IX- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2017, PREGÃO Nº 14/2017
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (frutas e verduras) para atender à necessidade oriunda de eventos especiais, de interesse público, como cursos, seminários e encontros, promovidos pelo Município de Chapadão do Lageado.
FISCAL: Cleusa Francisco Schneider
X- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2017, PREGÃO Nº 15/2017
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de material esportivo para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência.
FISCAL: Deivid Dioni Monteiro
XI- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017, PREGÃO Nº 02/2017
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para contratação de serviços de horas de esteira e escavadeira hidráulica, com fornecimento pela contratada de operador habilitado, combustível e/ou qualquer outra despesa referente ao serviço a ser prestado.
FISCAL: Mauricio Jasper
XII- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2017, PREGÃO Nº 12/2017
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para contratação de execução de serviços de agrimensura e topografia, a serem realizados no perímetro urbano e rural do Município de Chapadão do Lageado, que deverão ser executados dentro das Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
FISCAL: Márcio Bittencourt
XIII- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2017, PREGÃO Nº 22/2017
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de computadores, impressoras, periféricos e afins para atender a demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado.
FISCAL: Giovani Anacleto
XIV- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2017, PREGÃO Nº 25/2017
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de pedreiro, eletricista e pintor para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, (pontes, pontilhões, muros, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões), localizadas no Município de Chapadão do Lageado.
FISCAL: Arlindo Stein
XV- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2017, PREGÃO Nº 26/2017
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para composição da(s) refeição (ões) servida (s) aos alunos que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes do Município de Chapadão do Lageado.
FISCAL: Adenizia Cleonice Farias Schneider
XVI- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2017, PREGÃO Nº 30/2017
OBJETO: A presente licitação tem por Objeto a Formação de Registro de Preço visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Aquisição e Instalação/Montagem de Divisórias em Eucatex com no mínimo 35 mm de espessura, painéis, portas, perfis e peças de fixação, guias inferiores e superiores.
FISCAL: Márcio Bittencourt

XVII- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2017, PREGÃO Nº 32/2017
OBJETO: Presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a futura contratação de serviços de conserto de pneus – serviços de borracharia, trocas (montagem) de pneus, balanceamento e geometria em pneus, bem como, aquisição de câmeras, ventis e protetores, para manutenção de pneus.
FISCAL: Maurício Jasper

XVIII- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2017, PREGÃO Nº 33/2017
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de pedras ardósia, para atender a demanda do Município de Chapadão do Lageado-SC.
FISCAL: Márcio Bittencourt

Art. 3º Os Fiscais ora designados deverão observar as disposições no Decreto nº 029 de 04.04.2016, para o desempenho da função.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 29 de agosto de 2017.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 367/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 367/2017
DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal que lhe confere o Art. 70, inciso II da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC e, em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para, sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas, atuarem como Fiscais de Contratos Administrativos celebrados no âmbito da Administração Municipal, em obediência ao art. 67 da Lei 8.666/93, sendo eles:
I- CONTRATO Nº 13/2017- FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017
OBJETO: O Contrato tem por objeto para aquisição de peças e serviços de mão de obra, no veículo (LOTE 6) Fiat Uno Mille Economy 1.0, cor branca, ano/modelo 2011/2012, placa MJS 0428, utilizado pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC.
FISCAL: Danilo Schmidt

II- CONTRATO Nº 14/2017- FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017
OBJETO: O Contrato tem por objeto para aquisição de peças e serviços de mão de obra, (LOTE 2) - FIAT Doblo 1.8 16v, cor branca, ano/modelo 2011/2012, placa MJS 0498; utilizados pela Secretaria Municipal da Saúde Município de Chapadão do Lageado/SC.
FISCAL: Danilo Schmidt

III- CONTRATO Nº 15/2017- FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017
OBJETO: O Contrato tem por objeto para aquisição de peças e serviços de mão de obra, para conserto e manutenção dos veículos: LOTE 1 - PEUGEOT/BOXER HDI TCA – AMBULANCIA, ANO/MODELO 2013/2014, PLACA OKF 6996, LOTE 02 - PEUGEOT/BOXER REVESCAP 17, ANO/MODELO 2009/2009, PLACA MFO 5547 utilizados pela Secretaria Municipal da Saúde, Município de Chapadão do Lageado/SC.
FISCAL: Danilo Schmidt

IV- CONTRATO Nº 16/2017- FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017
OBJETO: O Contrato tem por objeto para aquisição de peças e serviços de mão de obra, para conserto e manutenção dos veículos:LOTE 03 - FIAT DUCATO M TCA MIC ANO/MODELO 2014/2014, PLACA MMB 7316, utilizados pela Secretaria Municipal da Saúde, Município de Chapadão do Lageado/SC.
FISCAL: Danilo Schmidt

V- CONTRATO Nº 17/2017- FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 04/2017
OBJETO: O Contrato tem por objeto o credenciamento de prestação de serviços especializados na área de saúde, para fins de realização de Exames de Ultrassonografia, sempre que for necessário, com a finalidade de suprir as necessidades apresentadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadão do Lageado.
FISCAL: Angela da Silva Paul

Art. 2º Os Fiscais ora designados deverão observar as disposições no Decreto nº 029 de 04.04.2016, para o desempenho da função.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 29 de agosto de 2017.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 368/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 368/2017
DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal que lhe confere o Art. 70, inciso II da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC e, em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para, sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas, atuarem como Fiscais de Contratos Administrativos celebrados no âmbito da Administração Municipal, em obediência ao art. 67 da Lei 8.666/93, sendo eles:
I- CONTRATOS:
Nº 21/2017- PM
Nº 22/2017 – PM
Nº 23/2017 – PM
Nº 24/2017 – PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2017
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para merenda escolar dos alunos da Rede Pública Municipal, 1° e 2º semestre de 2017.
FISCAIS:
a) Rudinéia Heinzen – Centro Educacional e Esportivo Valdemiro Manoel Chiquio;
b) Luzia Petri Palhano – Centro Educacional de Ensino Fundamental Professor Verny Passig;
c) Zilá de Souza – Unidade de Educação Infantil Maria Fuck Kreusch.

II - CONTRATO Nº 25/2017- PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017
PREGAO PRESENCIAL Nº 02/2017
OBJETO: Aquisição de peças e serviços de mão de obra para conserto das máquinas (LOTE 1)-Retroescavadeira New Holland LB90/2010, (LOTE 2)-Retroescavadeira New Holland LB 110/2010, (LOTE 3)-Retroescavadeira JCB 3C/2012, (LOTE 4)-Motoniveladora-Caterpillaar 120K/2013, (LOTE 5)-Pá Carregadeira Fiat 1500B/1978 e (LOTE 6) Motoniveladora HUBER WARCO 130/M/1979, utilizadas pela Secretaria Municipal da Agricultura e Secretaria Municipal de Obras do Município de Chapadão do Lageado/SC.
FISCAL: Danilo Schmidt

III - CONTRATO Nº 26/2017- PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato nº 59/2014, celebrado entre as partes em 22/05/2014.
FISCAL: Jean Carlos Aires

IV- CONTRATO Nº 27/2017- PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

OBJETO: Aquisição de peças e serviços de mão de obra no veículo (LOTE 5) – GM Corsa Classic 1.6, cor branca, ano/modelo 2003/2004, placa MCN 2126; utilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Chapadão do Lageado/SC.
FISCAL: Sérgio Schneider

V- CONTRATO Nº 28/2017- PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017
OBJETO: Aquisição de peças e serviços de mão de obra, nos veículos (LOTE 1) - VW Volksvagen Kombi 1.6, ano/modelo 2008/2009, cor branca, placa MFD 3125; (LOTE 3) - VW Volksvagen Saveiro 1.6 AP, cor vermelha, ano/modelo 1997, placa CIB 4037; (LOTE 6) – Fiat Uno Mille Way Economy 1.0, cor branca, ano/modelo 2013/2013, placa MLH 0753, utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Chapadão do Lageado/SC.
FISCAL: Danilo Schmidt

VI - CONTRATO Nº 29/2017- PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017
OBJETO: Serviços de chapeação e pintura do veículo (LOTE 4) - VW Volksvagen Kombi 1.6, cor branca, ano/modelo 2008/2009; utilizado pela Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esportes.
FISCAL: Danilo Schmidt

VII - CONTRATO Nº 30/2017- PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato nº 05/2017, celebrado entre as partes em 01/02/2017.
FISCAL: Maicson Montibeller

VIII - CONTRATO Nº 31/2017- PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato nº 06/2017, celebrado entre as partes em 01/02/2017.
FISCAL: Maicson Montibeller

IX - CONTRATO Nº 32/2017- PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017
OBJETO: Contratação de Empresa ou Entidade Especializada em Formação Continuada para professores de Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais a serem realizadas inclusive nas Férias de Julho, realizar palestra de capacitação no dia dos professores e Avaliação Institucional, ambos com realização no Município de Chapadão do Lageado-SC e com realização de 3 (três) encontros mensais.
FISCAL: Nerci Ramos

X - CONTRATO Nº 33/2017- PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa ou Entidade Especializada à realização de Concurso Público no Município de Chapadão do Lageado/SC.
FISCAL: Neusa Francisco Luckmann

XI - CONTRATO Nº 34/2017- PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a alteração do valor contratual, em virtude do acréscimo quantitativo do objeto contratual pactuado inicialmente.
FISCAL: Neusa Francisco Luckmann

XII- CONTRATO Nº 35/2017- PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2017
OBJETO: O presente contrato tem por objeto execução/pavimentação em lajotas hexagonais de concreto, drenagem pluvial, sinalização viária e reaterro dos passeios da Rua Erinete de Souza Machado (Est.6+3,93m até Est. 11+8,93m=105,00m), de conformidade com os projetos, memoriais descritivos, quadros de quantidades (orçamentos), cronogramas físico-financeiros e demais documentos pertinentes ao projeto em anexo.
FISCAL: Arlindo Stein

XIII- CONTRATO Nº 36/2017- PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a revisão do valor do contrato, com o objetivo de manter as condições efetivas da proposta.
FISCAL: Ari Silvio de Souza

XIV- CONTRATO Nº 37/2017- PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017
OBJETO: O Contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para licenciamento de softwares e serviços de informática, para uso na rede interna do órgão licitante (excetuados os módulos expressamente requisitados em ambiente web).
FISCAL: Jean Carlos Aires

Art. 2º A fiscalização dos contratos constantes do inciso I do art. 1º desta Portaria, será exercida de forma compartilhada, conforme art. 6º do Decreto nº 029 de 04.04.2016, ficando o fiscal designado responsável pelos itens solicitados/recebidos na respectiva Unidade Escolar.

Art. 3º Os Fiscais ora designados deverão observar as disposições no Decreto nº 029 de 04.04.2016, para o desempenho da função.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 30 de agosto de 2017.
Marli Goretti kammers
Prefeita Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/PMCS/2017 (REGISTRO DE PREÇOS)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/PMCS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/PMCS/2017 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra de eletricista e auxiliar, pedreiro e servente/auxiliar, para manutenção e conservação dos imóveis do Município de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento dos envelopes: Até as 09h00min do dia 15/09/2017.
Abertura: Dia 15/09/2017, às 09h15min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitação", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 30 de agosto de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/PMCS/2017 (REGISTRO DE PREÇOS)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/PMCS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/PMCS/2017 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços de postes decorativos para iluminação, para o Município de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até as 14h00min do dia 18/09/2017.
Abertura: Dia 18/09/2017, às 14h15min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitação", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 30 de agosto de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

DECISÃO DE SINDICÂNCIA PORTARIA Nº 155/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECISÃO DE SINDICÂNCIA
Portaria nº 155/2016.

Considerando:
- a análise do processo protocolizado sob nº 4816/2016, em todas as suas peças;
- o Parecer nº 4816/2016, da Assessoria Jurídica da Municipalidade;
- o Relatório Final da Comissão de Sindicância,

verifica-se que não restou comprovada a imputação atribuída ao servidor ROGERIO PAULO DA SILVA, devendo ser considerado INOCENTE, não implicando qualquer reprimenda.

Concórdia, SC, 7 de julho de 2017.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

DECISÃO DE SINDICÂNCIA PORTARIA Nº 58/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECISÃO DE SINDICÂNCIA
Portaria nº 58/2016 e alterações.

Considerando:
- a análise do processo protocolizado sob nº 542/2016, em todas as suas peças;
- o Parecer nº 632/2017, da Assessoria Jurídica da Municipalidade;
- o Relatório Final da Comissão de Sindicância,

verifica-se que não restou comprovada a imputação atribuída ao servidor VANEI LUIZ MELCHIOR, devendo ser considerado INOCENTE, não implicando qualquer reprimenda.

Concórdia, SC, 8 de agosto de 2017.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 85/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 85/2017.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do Convênio ADR/CDIA - Transporte Escolar - Ensino Fundamental/Ensino Médio, no valor de R$ 118.748,22 (Cento e dezoito mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos).

Concórdia SC, 30 de agosto de 2017.
JACIR HERMÍNIO MAZOCCO.
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DO SEGUNDO ATO DE INCLUSÃO AO TERMO Nº 05/2017

EXTRATO DO SEGUNDO ATO DE INCLUSÃO AO TERMO Nº 05/2017
Processo nº 2060/2017
Aos seis dias do mês de março de 2017, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 11.585.795/0001-63, neste ato representado pela sua Gestora, Denise Justi Lopes, doravante denominado FUNDO MUNICIPAL e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS, inscrita no CNPJ sob nº 08.361.094/0001-36, com sede na Rua Osvaldo Valentim Zandavalli, nº 570 - Centro, neste ato representada pela sua Presidente, senhora IDAMARA ARTIFON MAGNANI, inscrita no CPF sob nº 345.867.929-49, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada PARTÍCIPE, ajustam celebrar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, conforme procedimentos documentados no processo administrativo n.º2060/2017, sujeitando-se, no que couber, às normas das Leis Federais nºs. 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e alterações e 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como das cláusulas e condições seguintes:

Das Alterações
Do Plano de Trabalho

Para fins de ajustes do Plano de Trabalho que passa a ter como principal alteração de: 60 ações para o acompanhamento a 5 famílias por mês o serviço proposto pela entidade.

Do Termo de Colaboração
Do ajuste do Preâmbulo:
Termo de Colaboração que celebram entre si estabelecem o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS - APAS para execução do serviço de proteção social básica, também no domicílio, para pessoas com deficiência auditiva e sua família.
Que: Passa a vigorar sem o termo "Também no domicílio".
II – O PARTÍCIPE obriga-se:

q) prestar serviços de Proteção Social Básica, também no domicílio, para pessoas com deficiência auditiva, suas famílias, de todas as idades que vivenciam situação de vulnerabilidade social e/ou pela fragilização de vínculos familiares e sociais como limitações para participação plena e efetiva na sociedade;

r) deverá realizar, no mínimo, 60 (sessenta) atendimentos mensais de forma gratuita à pessoas com deficiência e suas famílias de todas as idades que vivenciam situação de vulnerabilidade social e /ou pela fragilização de vínculos familiares e sociais, com prioridade para beneficiários do BPC e famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
Que passa a vigorar respectivamente: sem o termo "Também no domicílio"; e "o acompanhamento de no mínimo 5(cinco) famílias/mês".

PORTARIA FMC Nº 29/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA FMC Nº 29/2017, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

O Diretor-Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, c/c o disposto na Lei Complementar nº 216, de 12 de dezembro de 2001 e Decreto nº 05/2017, de 02 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º Alterar a expressão: "Segunda a sexta-feira: Das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00" para: "Segunda a sexta-feira: Das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30", constante na Portaria nº 28/2017, de 25 de agosto de 2017, que fixa a partir de 1º de setembro de 2017, horário especial de trabalho à servidora ALEXANDRA AMARANTE MIRANDA HOEKLER.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.

JÚLIO GOMES
Diretor-Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Publicado nesta FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA em 30 de agosto de 2017
JÚLIO GOMES
Diretor Geral da FMC

Cordilheira Alta

Prefeitura

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 101/2017

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação coforme a baixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços nº42/2017
JULGAMENTO: Menor preço por Lote.
PROCESSO: 101/2017
SOLICITANTES: SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (CANECA, JARRA DE VIDRO, SQUEEZE, TOALHA DE LAVABO E CONJUNTO PARA CHIMARRÃO) PARA OS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE CULTURA E ESPORTE, BEM COMO PARA A CAMPANHA DO DIA ESTADUAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$9.905,00(Nove mil novecentos e cinco reais).

ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Comissão de Licitações declara vencedora as empresas: KIKO EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA ME,para o Lote nº01 valor de R$7.155,00, e Lote nº02 valor de R$2.750,00 no valor total de R$9.905,00, adjudicado em favor das empresas mencionadas, o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 30 de Agosto de 2017.
Adriana De Cezaro Moresco
Pregoeiro

Coronel Freitas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2017

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2017
Objeto: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS, POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 24a/2017
Empresa com preços registrados: FOXTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME
CNPJ: 03.005.332/0001-57
Item: 2
Total: R$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais)

Ata registro de preço Nº 24b/2017
Empresa com preços registrados: L. G. GOLLO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA ME
CNPJ: 09.327.416/0001-93
Item: 1
Total: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Coronel Freitas (SC), 25 de agosto de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2017

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, MEIO FIO, GALERIAS, MASSA ASFALTICA E EMULSÃO
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 25a/2017
Empresa com preços registrados: Britagem Bilhar Ltda
CNPJ: 82.942.350/0001-31
Item: 4, 5, 6, 7 e 8
Total: R$ 171.900,00 (cento e setenta e um mil e novecentos reais)

Ata registro de preço Nº 25b/2017
Empresa com preços registrados: Pré – Moldados Maravilha LTDA EPP
CNPJ: 86.739.364/0001-03
Item: 9 e 12
Total: R$ 84.200,00 (oitenta e quatro mil e duzentos reais).

Ata registro de preço Nº 25c/2017
Empresa com preços registrados: Paulinho Ilha da Silva ME
CNPJ: 14.424.968/0001-50
Item: 11
Total: R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).

Ata registro de preço Nº 25d/2017
Empresa com preços registrados: Gilvano Antonio Gonçalves ME
CNPJ: 12.755.072/0001-28
Item: 3 e 10
Total: R$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais).

Coronel Freitas (SC), 25 de agosto de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 80/2017

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº80/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº80/2017
Contratado: Ivepeças Comércio de Peças Eireli - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E RECONDICIONAMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE CAMINHÃO CARGO TRAÇADO, MARCA FORD, MODELO 24-220, ANO 2002, COMBUSTÍVEL DIESEL. SEGRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - FROTA 07.
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Vigência: 31/12/2017.

DECISÃO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO Nº 35/2017

Processo administrativo nº 69/2017
Edital de Pregão Presencial nº 35/2017

Vistos, etc.
Trata-se de processo de licitação na modalidade pregão presencial que visa a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E RECONDICIONAMENTO DE PEÇAS PARA O BRITADOR MOTOR ESTACIONARIO CCM5030, desta municipalidade em conformidade com as especificações constantes no Anexo "D" do Edital.
O Processo foi instruído, e a sessão de pregão realiza.
Restou vencedora a empresa MAPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, com o valor de R$ 32.800,01 (trinta e dois mil oitocentos reais e um centavo).
Quando da abertura do envelope de habilitação da referida empresa, verificou-se que a Certidão Negativa de Débito da União estava com prazo de validade expirado.
A empresa requereu prazo para regularização, e posteriormente prorrogação de prazo.
O pedido fora deferido.
O prazo transcorreu sem a apresentação da Certidão Negativa de Débito da União valida.
A comissão de licitação notificou os demais participantes a fim de realizar nova sessão para a abertura dos envelopes do segundo colocado, a empresa MAQPESA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA EPP, que apresentou o valor de R$ 45.790,00 (quarenta e cinco mil setecentos e noventa reais).
A sessão fora realizada no dia 04/08/2017, e empresa MAQPESA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA EPP, apresentou toda a documentação conforme o edital.
É o relatório. Decido.

Inicialmente, registra-se que o processo de licitação visa obter a proposta mais vantajosa a administração pública. Carvalho Filho (2015. P. 20), por sua vez, conceitua licitação como:
[...] o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos – a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico.

Tem-se, que um dos mandamentos alicerce da licitação pública é a

contratação da proposta mais vantajosa, é na verdade a base para a escolha do comprador público.
No caso em tela, verifica-se que há uma diferença de R$12.989,99 (doze mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), entre o primeiro colocado e o segundo.
Verifica-se que não houve a obtenção da melhor oferta e que há uma discrepância muito grande entre o primeiro e o segundo colocado. A possível contração pelo valor do segundo colocado mostra-se inconveniente e inoportuna para Administração, o que geraria prejuízos, lesão ao erário e ao interesse público.
Sendo assim, diante da onerosidade do preço obtido no presente processo de licitação, resolvo REVOGÁ-LO, bem como determino a abertura de novo processo de licitação.
Encaminha-se ao setor de compras para que, inicie novo processo administrativo de licitação.

Coronel Freitas – SC, 30 de agosto de 2017.
IZEU JONAS TOZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL RP N°47/2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 47/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.
Tipo: menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 15/09/2017.
Abertura dos envelopes: na seqüência às 08h30min do dia 15/09/2017.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas - SC, 31 de agosto de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

CONTRATO 008/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
CONTRATO Nº 008/2017
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS E A EMPRESA SOCIEDADE RÁDIO CONTINENTAL LTDA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (AM), COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES.

No dia 28 de agosto de 2017, na Câmara de Vereadores de Coronel Freitas – SC, órgão da administração direta, inscrita no CNPJ n.º 10.561.874/0001-71, com sede na Rua Amazonas, nº. 39, Coronel Freitas, SC, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor DIOVANI PAGNOCELLI, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SOCIEDADE RÁDIO CONTINENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 83.684.498/0001-86, com sede na RUA PERNAMBUCO, nº. 329, CENTRO – CORONEL FREITAS - SC, representada neste ato, pelo seu Diretor, Senhor RODRIGO NARDINO, portador da Cédula de Identidade nº 3.121.491 e inscrito no CPF sob nº 007.993.559-17, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação nº 03/2017, na modalidade de Pregão nº 02/2017, e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento de contrato é o fornecimento de SINAL DE RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (AM), COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES, SENDO ESTES PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA, TOTALIZANDO 250 MINUTOS MENSAIS, SENDO QUE NAS TERÇAS E QUINTAS SERÁ DISPONIBILIZADO O HORÁRIO ENTRE AS 11h30min E AS 12h30min PARA A DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA INFORMATIVO DOS VEREADORES. DEVERÃO AINDA SER VINCULADAS MENSALMENTE 24 INSERÇÕES DE 1 MINUTO. TAMBÉM DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA 1 HORA POR MÊS NO SÁBADO, PARA DIVULGAÇÃO DO RESUMO MENSAL. OS DEMAIS MINUTOS SERÃO UTILIZADOS PARA A COBERTURA JORNALÍSTICA DE EVENTOS OFICIAS DA CÂMARA adjudicados à contratada, conforme as descrições constantes na proposta comercial da CONTRATADA e no Anexo "D" do Edital.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 03/2017, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. - A licitante vencedora obriga-se a iniciar o serviço no prazo máximo de até 05 (CINCO) dias, contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O contrato terá prazo de vigência até 31/12/2017. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse da Câmara de Vereadores, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira, da qual a CONTRATADA se sagrou vencedora a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais), nos seguintes termos:

4.1.2. Será pago o valor proporcional ao valor unitário, em relação aos dias de serviços prestados no mês de agosto, a partir do início da prestação do serviço, devidamente comprovados.

4.1.3. Os meses subsequentes, até o termo final do contrato, serão pagos de maneira integral ao valor unitário mensal conforme valor negociado na ATA 001 de Sessão Pública de Pregão nº 02/2017, após a devida comprovação da prestação do serviço.

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento dos objetos da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2017:

3.3.90.39.88.00.00.00

4.3. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, sociais ou trabalhistas, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes deste contrato correrão por conta da CONTRATADA.

4.4. Em caso de incidência de imposto sobre o serviço ou produto, poderá o CONTRATANTE realizar a retenção do valor relativo ao mesmo, ou até não realizar o pagamento de alguma parcela até que seja comprovado o recolhimento do imposto devido.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura contendo o número do empenho a que se refere e o termo de recebimento, ao Setor de Compras da Câmara de Vereadores.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da CONTRATADA que desaprove a liquidação da despesa pela Tesouraria, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias.

CLAUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Não serão concedidos reajustes aos preços contratados durante a vigência do contrato, salvo em caso de quebra do equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, no qual será executada a recomposição dos preços nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

I - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório, ou negociar com o segundo colocado do certame,

II - Optado pela recomposição dos valores, aplicar-se-á na forma que segue:

a) Pelos índices de aumento aplicado pelos fornecedores da empresa contratante, nos termos do Inciso XI do artigo 40 e alínea "d", do inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 com redação dada pela Lei 8.883/94, desde que observado o que segue:

a.1- A comprovação do aumento, obrigatoriamente, dar-se-á através de apresentação de documentação tais como: folhas de pagamento dos trabalhadores comprovando o aumento dos encargos financeiros e salários ou outras despesas, na proposta e serem emitidas com data anterior ao aumento e outras com data posterior, para levantamento do índice.

a.2 - Só serão aceitas folhas de pagamento e outras despesas, conforme previsto na alínea anterior, cuja data de emissão seja superior a apresentação da proposta no certame licitatório e inferior a data de vigência do presente contrato.

a.3 - O valor verificado após a aplicação do índice de reajuste não poderá ser superior ao praticado pela empresa no mercado geral, devendo-se, neste caso, aplicar a redução no respectivo índice de modo a manter a compatibilidade dos preços.

6.1.2. Em caso de prorrogação de contrato os valores serão reajustados a cada doze meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório.

6.1.2.1. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou o índice que vier substituí-lo será utilizado para aplicar o reajuste.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do CONTRATO na forma estabelecida no § 1° do artigo 65 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

6.2.1. As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual e justificativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido na Cláusula Quinta, desde que a execução do objeto deste Contrato tenha sido devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Administração da CONTRATANTE.

7.1.2. Verificar se o objeto entregue está de acordo com o solicitado no Edital.
7.1.3. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Entregar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos por ele estipulados.

7.2.2. Realizar o fornecimento do objeto conforme estipulado neste Contrato, observada a data estabelecida ou solicitação realizada pela Câmara de Vereadores de Coronel Freitas.

7.2.3. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.

7.2.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da entrega do objeto.

7.2.5. A CONTRATADA durante a vigência do contrato deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, conforme prevê o inciso XIII, art. 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral da Câmara Municipal, nos

casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Câmara Municipal.

8.3. Judicialmente, na forma da legislação vigente.

8.4. E ainda:
a) se não forem realizadas as solicitações da Câmara Municipal relacionadas as correções dos defeitos ou deficiências devidamente notificadas, do objeto licitado.
b) no descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I - Advertência, em caso de pequenas irregularidades na execução das Cláusulas Contratuais, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo do Presidente da Câmara Municipal;

II - Multa

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a CONTRATADA recusar-se a assiná-lo.

b) de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do Contrato, incidente sobre o valor do contrato em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do contrato.

Parágrafo único. Entende-se por valor total do objeto da licitação o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando o objeto que lhe tenham sido adjudicados.

III - Suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do Contrato, apuradas em processo administrativo que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

9.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

9.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

9.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pela Câmara de Vereadores de Coronel Freitas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da Câmara. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

9.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

9.6. A Câmara Municipal poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

9.7. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, a Câmara Municipal de Coronel Freitas poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

9.9. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1. O contratado poderá subcontratar os serviços que forem necessários, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, sendo que as peças e a Nota Fiscal deverão ser fornecidas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Coronel Freitas/SC, 25 de agosto de 2017.
DIOVANI PAGNOCELLI
Presidente da Câmara de Vereadores de Coronel Freitas
CONTRATANTE

RÁDIO CONTINENTAL LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Coronel Martins

Prefeitura

RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2017

Resolução CMAS Nº 07/2017.
Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal para acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Coronel Martins/SC para a vigência de 2018/2021.

Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento e gestão que vem organizar e consolidar a execução da Política Municipal de Assistência Social em âmbito municipal;

Considerando que no PMAS são estabelecidas as diretrizes, objetivos, prioridades e metas da Política de Assistência Social para um período de quatro anos;

Considerando que o processo de elaboração do PMAS deve ser participativo compreendido entre gestão municipal, trabalhadores, conselheiros e usuários da assistência social;

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária, realizada na data 23/08/2017, no uso de suas competências,

RESOLVE:
Art. 1º O processo de acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Assistência Social será formado por uma Comissão Municipal composta por 06 (seis) representantes titulares e seus respectivos suplentes, sendo representantes da gestão, trabalhadores, entidades e usuários da assistência social, conforme segue:

Representante do Órgão Gestor Municipal:
- Titular: Eloide Terezinha Guisolphi
- Suplente: Rosa Maria Camargo

Representante dos trabalhadores do SUAS:
- Titular: Chaiane Zanata
- Suplente: Rosi Meri de Freitas
- Titular: Sandra Aparecida Scudella
- Suplente: Fabiane Knispel Burato
- Titular: Raquel Sbabo Fabris
- Suplente: Juceli de Fátima Girardi Brum

Representante dos usuários:
- Titular: Sidinéia Dutra
- Suplente: Ana Trevizol Lunardi

Representante de entidades:
- Titular – Lorete Zanco Mores
- Suplente – Arlindo Picetti

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coronel Martins/SC, em 23 de Agosto de 2017.
Carmelinda Biazin Gaio
Presidente do CMAS

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 1348/2017

DECRETO Nº 1348/2017
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 8 DE SETEMBRO DE 2017, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, A SER OBSERVADO PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com base no inciso VII, do art. 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade contínua de controle nas despesas em todos os órgãos da Administração;

CONSIDERANDO o feriado nacional de 7 de setembro (quinta-feira), data de celebração da Independência do Brasil;

DECRETA:
Art. 1° - Fica decretado ponto facultativo no dia 8 de setembro de 2017, no âmbito do Município de Corupá, a ser observado pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por ocasião do feriado nacional de 7 de setembro, data de celebração da Independência do Brasil.

Parágrafo único: Desde que justificado, qualquer servidor poderá ser convocado ao trabalho por seus superiores hierárquicos.

Art. 2º - Fica estendido o ponto facultativo no dia 8 de setembro de 2017 para o setor administrativo da Secretaria de Educação e Cultura e suas respectivas escolas, incluindo os CEI´s Gertrudes Steffen, Dona Nina, Franz Dorn e Bomplandt, restabelecendo os serviços no dia 11 de setembro de 2017.

Art. 3º - Os munícipes que necessitarem de atendimento médico de urgência e emergência, serão atendidos no Pronto Atendimento 24 Horas, localizado à rua Roberto Seidel, nº 680, Centro, Corupá.

Art. 4º - O serviço de atendimento ao público no setor administrativo da Autarquia Águas de Corupá, será mantido em horário normal de expediente no dia 8 de setembro de 2017.

Parágrafo único: Não haverá interrupção dos serviços prestados pela empresa Serrana Engenharia Ltda na operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 31 de agosto de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009

Cunha Porã

Prefeitura

LEI N° 2748, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

LEI Nº 2.748, de 30 de agosto de 2017.
"DISPOE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORA PARA O QUADRIÊNIO 2018 A 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Plano Plurianual – PPA da Administração Pública Municipal de CUNHA PORÃ, para o período do quadriênio de 2018 a 2021, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, constituída nas planilhas dos Anexos I, II e III, que são partes integrantes desta Lei, serão executadas nos termos das respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA de cada exercício.

Art. 2º. As Planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas nos Anexos referidos no Art. 1º da presente Lei são estruturadas por Função, Subfunção e Programas e nominadas em Diagnóstico, Diretrizes e Objetivos e detalhadas em Ações.
Parágrafo Único. Para efeitos desta Lei, entende-se como:

I. Função - o maior nível de agregação de despesa, das diversas áreas que competem ao setor público;
II. Subfunção - representa uma partição da despesa por Função, visando agregar determinado conjunto do setor público;
III. Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
IV. Diagnóstico - a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;
V. Diretrizes - conjunto de critérios de ação e direção que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;
VI. Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
VII. Ações - o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa e serão distribuídas através dos projetos e atividades a serem executadas no decorrer da vigência deste plano;
VIII. Produto – os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
IX. Metas – os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;
X. Valor – é o montante de recursos orçados para a execução da ação e/ou o programa;
XI. Fonte de Recursos - a origem dos recursos objeto das despesas programadas: Próprios, Vinculados e/ ou Empréstimo.

Art. 3º. Os valores constantes nos Anexos desta Lei estão orçados a preços correntes com projeção de inflação de 5% (cinco por cento) ao ano.

Art. 4º. Durante o período de vigência do presente Plano Plurianual, as alterações com inclusões ou subtrações somente poderão ser promovidas mediante lei específica votada na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 6º. As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, extraídas dos anexos desta Lei.

Art. 7º. Os investimentos em obras e instalações constantes do presente Plano Plurianual, somente poderão ser iniciados com prévia inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias ou com Lei específica que autorize a sua inclusão.

Art. 8º. As obras em andamento terão prioridades sobre as demais programadas.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2.017.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

ANEXO I

(Adendo 01)

= PLANO PLURIANUAL = - QUADRIÊNIO: 2018 a 2021 -
CLASSIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DAS FUNÇÕES

01	LEGISLATIVA
04	ADMINISTRAÇÃO
06	SEGURANÇA PÚBLICA
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
10	SAÚDE
12	EDUCAÇÃO
13	CULTURA
15	URBANISMO
16	HABITAÇÃO
17	SANEAMENTO
20	AGRICULTURA
22	INDÚSTRIA
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
25	ENERGIA
26	TRANSPORTE
27	DESPORTO E LAZER
28	ENCARGOS ESPECIAIS
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ANEXO I
(Adendo 02)

= PLANO PLURIANUAL = - QUADRIÊNIO: 2018 a 2021 -	
CLASSIFICAÇÃO DAS SUBFUNÇÕES	
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DAS SUB-FUNÇÕES
031	AÇÃO LEGISLATIVA
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
124	CONTROLE INTERNO
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
181	POLICIAMENTO
182	DEFESA CIVIL
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
301	ATENÇÃO BÁSICA
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
361	ENSINO FUNDAMENTAL
362	ENSINO MÉDIO
364	ENSINO SUPERIOR
365	EDUCAÇÃO INFANTIL
392	DIFUSÃO CULTURAL
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
452	SERVIÇOS URBANOS
482	HABITAÇÃO URBANA
511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL
606	EXTENSÃO RURAL
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL
691	PROMOÇÃO COMERCIAL
752	ENERGIA ELÉTRICA
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
812	DESPORTO COMUNITÁRIO
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
845	TRANSFERÊNCIAS
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ANEXO I
(Adendo 03)

= PLANO PLURIANUAL =
- QUADRIÊNIO: 2018 a 2021 -

PROGRAMAS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DOS PROGRAMAS
0001	PROCESSO LEGISLATIVO
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
0003	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
0004	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
0005	DEFESA E SEGURANÇA COMUNITÁRIA
0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL
0007	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
0008	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SUPLEMENTAR
0009	TRANSPORTE ESCOLAR
0010	ENSINO FUNDAMENTAL
0011	EDUCAÇÃO INFANTIL
0012	APOIO AO ESTUDANTE
0013	PROMOÇÃO CULTURAL
0014	DESPORTO E LAZER COMUNITÁRIO
0015	DESENVOLVIMENTO URBANO
0016	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA
0017	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
0018	OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
0019	MORADIA POPULAR
0020	SANEAMENTO BÁSICO
0000	ENCARGOS ESPECIAIS
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ANEXO II

ESTIMATIVA DA RECEITA

Especificação		Receitas Previstas								
		2018		2019		2020		2021		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	33.354.000,00	-	35.021.700,00	-	36.772.785,00	-	38.611.424,26	-	143.759.909,26
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.593.500,00	-	3.773.175,00	-	3.961.833,76	-	4.159.925,47	-	15.488.434,23
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	2.984.500,00	-	3.133.725,00	-	3.290.411,26	-	3.454.931,82	-	12.863.568,08
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	330.000,00	-	346.500,00	-	363.825,00	-	382.016,25	-	1.422.341,25
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	330.000,00	-	346.500,00	-	363.825,00	-	382.016,25	-	1.422.341,25
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	2.654.500,00	-	2.787.225,00	-	2.926.586,26	-	3.072.915,57	-	11.441.226,83
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.723.000,00	-	1.809.150,00	-	1.899.607,51	-	1.994.587,89	-	7.426.345,40
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	931.500,00	-	978.075,00	-	1.026.978,75	-	1.078.327,68	-	4.014.881,43
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	587.300,00	-	616.665,00	-	647.498,25	-	679.873,17	-	2.531.336,42

1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	217.300,00	-	228.165,00	-	239.573,25	-	251.551,92	-	936.590,17
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	217.300,00	-	228.165,00	-	239.573,25	-	251.551,92	-	936.590,17
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	370.000,00	-	388.500,00	-	407.925,00	-	428.321,25	-	1.594.746,25
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	370.000,00	-	388.500,00	-	407.925,00	-	428.321,25	-	1.594.746,25
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	21.700,00	-	22.785,00	-	23.924,25	-	25.120,48	-	93.529,73
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	15.000,00	-	15.750,00	-	16.537,50	-	17.364,38	-	64.651,88
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras Complementares	15.000,00	-	15.750,00	-	16.537,50	-	17.364,38	-	64.651,88
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	332.000,00	-	348.600,00	-	366.030,00	-	384.331,50	-	1.430.961,50
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Econômicas	2.000,00	-	2.100,00	-	2.205,00	-	2.315,25	-	8.620,25
1.2.2.0.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas	2.000,00	-	2.100,00	-	2.205,00	-	2.315,25	-	8.620,25
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	330.000,00	-	346.500,00	-	363.825,00	-	382.016,25	-	1.422.341,25
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	111.450,00	-	117.022,50	-	122.873,63	-	129.017,30	-	480.363,43
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	111.450,00	-	117.022,50	-	122.873,63	-	129.017,30	-	480.363,43
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	111.450,00	-	117.022,50	-	122.873,63	-	129.017,30	-	480.363,43
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	190.000,00	-	199.500,00	-	209.475,00	-	219.948,76	-	818.923,76
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	165.000,00	-	173.250,00	-	181.912,50	-	191.008,13	-	711.170,63
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00	-	157.500,00	-	165.375,00	-	173.643,75	-	646.518,75
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	15.000,00	-	15.750,00	-	16.537,50	-	17.364,38	-	64.651,88
Situação: Em Elaboração		Fundamento Legal: 001/2017				Data: 18/05/2017		Tipo: Projeto de Lei		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										

Especificação		Receitas Previstas								
		2018		2019		2020		2021		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	25.000,00	-	26.250,00	-	27.562,50	-	28.940,63	-	107.753,13
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	25.000,00	-	26.250,00	-	27.562,50	-	28.940,63	-	107.753,13
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	29.069.619,88	-	30.523.100,88	-	32.049.255,93	-	33.651.718,76	-	125.293.695,45
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	12.460.194,32	-	13.083.204,04	-	13.737.364,25	-	14.424.232,47	-	53.704.995,08
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	12.460.194,32	-	13.083.204,04	-	13.737.364,25	-	14.424.232,47	-	53.704.995,08
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	9.815.000,00	-	10.305.750,00	-	10.821.037,51	-	11.362.089,38	-	42.303.876,89

1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transfe. Compensação Finan. Exploração de Recursos Naturais	145.000,00	-	152.250,00	-	159.862,50	-	167.855,63	-	624.968,13
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo	1.764.814,32	-	1.853.055,04	-	1.945.707,79	-	2.042.993,18	-	7.606.570,33
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	104.760,00	-	109.998,00	-	115.497,90	-	121.272,80	-	451.528,70
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	590.620,00	-	620.151,00	-	651.158,55	-	683.716,48	-	2.545.646,03
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transfe. Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	40.000,00	-	42.000,00	-	44.100,00	-	46.305,00	-	172.405,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	12.509.425,56	-	13.134.896,84	-	13.791.641,68	-	14.481.223,79	-	53.917.187,87
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	12.509.425,56	-	13.134.896,84	-	13.791.641,68	-	14.481.223,79	-	53.917.187,87
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	12.040.000,00	-	12.642.000,00	-	13.274.100,00	-	13.937.805,02	-	51.893.905,02
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transfe. Recursos Estado Progra. Saúde Repasse Fundo/Fundo	176.425,56	-	185.246,84	-	194.509,18	-	204.234,64	-	760.416,22
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transfe. de Convênios Estados e do DF e de Suas Entidades	266.000,00	-	279.300,00	-	293.265,00	-	307.928,25	-	1.146.493,25
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	27.000,00	-	28.350,00	-	29.767,50	-	31.255,88	-	116.373,38
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.100.000,00	-	4.305.000,00	-	4.520.250,00	-	4.746.262,50	-	17.671.512,50
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transfe. de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	4.100.000,00	-	4.305.000,00	-	4.520.250,00	-	4.746.262,50	-	17.671.512,50
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	4.100.000,00	-	4.305.000,00	-	4.520.250,00	-	4.746.262,50	-	17.671.512,50
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	57.430,12	-	60.301,62	-	63.316,68	-	66.482,47	-	247.530,89
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.000,00	-	3.150,00	-	3.307,50	-	3.472,88	-	12.930,38
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	3.000,00	-	3.150,00	-	3.307,50	-	3.472,88	-	12.930,38
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	-	2.100,00	-	2.205,00	-	2.315,26	-	8.620,26
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	1.000,00	-	1.050,00	-	1.102,50	-	1.157,63	-	4.310,13
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	1.000,00	-	1.050,00	-	1.102,50	-	1.157,63	-	4.310,13
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	1.000,00	-	1.050,00	-	1.102,50	-	1.157,63	-	4.310,13
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	1.000,00	-	1.050,00	-	1.102,50	-	1.157,63	-	4.310,13

1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	52.430,12	-	55.051,62	-	57.804,18	-	60.694,33	-	225.980,25
Situação: Em Elaboração		Fundamento Legal: 001/2017				Data: 18/05/2017		Tipo: Projeto de Lei		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Especificação		Receitas Previstas								
		2018		2019		2020		2021		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	52.430,12	-	55.051,62	-	57.804,18	-	60.694,33	-	225.980,25
Receitas de capital										
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	480.000,00	-	84.000,00	-	88.200,00	-	92.610,00	-	744.810,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	400.000,00	-	-	-	-	-	-	-	400.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	400.000,00	-	-	-	-	-	-	-	400.000,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	400.000,00	-	-	-	-	-	-	-	400.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	80.000,00	-	84.000,00	-	88.200,00	-	92.610,00	-	344.810,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	50.000,00	-	52.500,00	-	55.125,00	-	57.881,25	-	215.506,25
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	-	52.500,00	-	55.125,00	-	57.881,25	-	215.506,25
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	-	31.500,00	-	33.075,00	-	34.728,75	-	129.303,75
Total de Receitas		33.834.000,00	-	35.105.700,00	-	36.860.985,00	-	38.704.034,26	-	144.504.719,26
Deduções da receita										
Descontos Concedidos										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	30.000,00	-	31.500,00	-	33.075,00	-	34.728,75	-	129.303,75
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.000,00	-	31.500,00	-	33.075,00	-	34.728,75	-	129.303,75
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	30.000,00	-	31.500,00	-	33.075,00	-	34.728,75	-	129.303,75
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/ DF Municípios	30.000,00	-	31.500,00	-	33.075,00	-	34.728,75	-	129.303,75
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	30.000,00	-	31.500,00	-	33.075,00	-	34.728,75	-	129.303,75
Deduções da receita										
FUNDEB										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	4.219.000,00	-	4.429.950,00	-	4.651.447,50	-	4.884.019,88	-	18.184.417,38
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	4.219.000,00	-	4.429.950,00	-	4.651.447,50	-	4.884.019,88	-	18.184.417,38

1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.811.000,00	-	1.901.550,00	-	1.996.627,50	-	2.096.458,88	-	7.805.636,38
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	1.811.000,00	-	1.901.550,00	-	1.996.627,50	-	2.096.458,88	-	7.805.636,38
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	1.803.000,00	-	1.893.150,00	-	1.987.807,50	-	2.087.197,88	-	7.771.155,38
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transfe. Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	8.000,00	-	8.400,00	-	8.820,00	-	9.261,00	-	34.481,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	2.408.000,00	-	2.528.400,00	-	2.654.820,00	-	2.787.561,00	-	10.378.781,00
Situação: Em Elaboração		Fundamento Legal: 001/2017				Data: 18/05/2017		Tipo: Projeto de Lei		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										

Especificação		Receitas Previstas								
		2018		2019		2020		2021		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	2.408.000,00	-	2.528.400,00	-	2.654.820,00	-	2.787.561,00	-	10.378.781,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	2.408.000,00	-	2.528.400,00	-	2.654.820,00	-	2.787.561,00	-	10.378.781,00
Total das Deduções		4.249.000,00	-	4.461.450,00	-	4.684.522,50	-	4.918.748,63	-	18.313.721,13
Total Líquido das Receitas		29.585.000,00	-	30.644.250,00	-	32.176.462,50	-	33.785.285,63	-	126.190.998,13
Total Geral		29.585.000,00		30.644.250,00		32.176.462,50		33.785.285,63		

ANEXO III
(Adendo 01)

= PLANO PLURIANUAL =
- QUADRIÊNIO: 2018 a 2021 -

PROGRAMA: 0001
PROCESSO LEGISLATIVO
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

DIAGNÓSTICO: Cunha Porã é município de pequeno porte, com uma elevada demanda social a ser atendida pelo poder público municipal. O Poder Legislativo desempenha suas atividades em consonância com o Executivo com a finalidade de potencializar as ações, principalmente a otimização da aplicação dos recursos públicos.

DIRETRIZES: Seu objeto de trabalho é a apreciação e votação das matérias, fiscalização dos atos e julgamento das contas públicas. A Câmara Municipal realiza sessões ordinárias e extraordinárias conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal.

OBJETIVO: Desenvolver as ações pertinentes ao legislativo, desempenhando-as de forma a assegurar condições de desenvolvimento social e econômico do município.

Função/ Subfunção	AÇÕES PROGRAMADAS	Produto	Unidade	Metas	Valor do PPA	Fonte de Recursos
01.031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO					
	Despesa Pessoal e Encargos Sociais	Provento	Servidor/agente politico	19	5.050.727,50	01.00
	Outras Despesas Correntes /manutenção	Custeio	Sessão	210	1.340.650,00	01.00
	Outras Despesas de Capital /Investimento	Equipamento/Mobiliário		50	101.120,00	01.00
01.031	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES E CONSÓRCIOS PÚBLICOS					
	Transferência a Instituições Privadas/Contribuições	Contribuições	Instituição	02	77.580,75	01.00
	Outras Despesas Correntes/Consórcios Públicos	Custeio	Consórcio	01	17.240,50	01.00
01.031	CONSTRUÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES					
	Outras Despesas de Capital /Investimento	Obra	Unidade	01	211.000,00	01.00

01.031	AQUISIÇÃO DE VEICULO					
	Outras Despesas de Capital /Investimento	veiculo	Unidade	01	110.000,00	01.00
TOTAL DO PROGRAMA					6.908.318,75	

ANEXO III
(Adendo 02)

= PLANO PLURIANUAL =
- QUADRIÊNIO: 2018 a 2021 -

PROGRAMA: 0002
GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

DIAGNÓSTICO: A Administração Superior envolve os órgãos: Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito, Assessoria de Imprensa, Assessoria Jurídica e Controladoria Interna. As ações da administração superior, além de atender a uma demanda legal, necessariamente devem atender as necessidades e demandas sociais.

DIRETRIZES: Coordenar e acompanhar as ações da estrutura administrativa. Desenvolver atos administrativos prezando pela qualidade, economicidade, legalidade e transparência dos atos, assegurando a participação da sociedade no processo e controle social das ações públicas.

OBJETIVO: Desenvolver uma gestão pública responsável, com uma política de desenvolvimento voltada ao cidadão. Elaboração, normatização e acompanhamento dos atos administrativos, dando o suporte jurídico necessário.

Função/ Subfunção	AÇÕES PROGRAMADAS	Produto	Unidade	Metas	Valor do PPA	Fonte de Recursos
04.122	Manutenção das ações do Gabinete do Prefeito					
	Despesa Pessoal e Encargos Sociais	Provento	Servidor/ agente politico	10	4.374.616,00	01.00
	Outras Despesas Correntes	Custeio	Gabinete	01	431.012,00	01.00
	Investimentos	equipamento	unidade	10	12.930,38	01.00
08.243	Manutenção das ações do Conselho Tutelar					
	Despesa Pessoal e Encargos Sociais	Provento	Conselheiro	05	347.781,97	01.00
	Outras Despesas Correntes	Custeio	Conselho	01	86.202,50	01.00
	Investimentos	equipamento	unidade	10	21.550,00	01.00
TOTAL DO PROGRAMA					5.274.092,85	

ANEXO III
(Adendo 03)

= PLANO PLURIANUAL =
- QUADRIÊNIO: 2018 a 2021 -

PROGRAMA: 0003
GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

DIAGNÓSTICO: Realiza ações burocráticas da administração pública municipal e rotinas relativas ao quadro dos servidores.

DIRETRIZES: Gestão da execução financeira do orçamento fiscal, gerenciamento dos processos de licitação, aquisição de bens e serviços, elaboração de contratos e acompanhamento de obras, conforme prevê a Lei nº. 8.666/93 (Licitações) e Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF). Gerenciamento dos serviços de manutenção, conservação patrimonial e serviços gerais, através do controle do cadastro dos bens públicos municipais. A gestão de Recursos Humanos e realização da qualificação nas relações do trabalho no serviço público.

OBJETIVO: Manter o controle sobre o equilíbrio econômico-financeiro, centralização da aquisição de bens e/ou serviços e articulação orçamentária com os demais órgãos da administração pública municipal. Acompanhar a execução, registro e escrituração dos bens públicos. Atender rotinas trabalhistas e suprir necessidades de qualificação da administração pública.

Função/ Subfunção	AÇÕES PROGRAMADAS	Produto	Unidade	Metas	Valor do PPA	Fonte de Recursos
04.122	Manutenção das ações da Administração Geral					
	Despesa Pessoal e Encargos Sociais	Provento	Servidor	14	3.959.027,48	01.00
	Outras Despesas Correntes	Custeio	Departamento	01	3.564.298,09	01.00
	Investimentos	equipamentos	Unidade	30	60.000,00	01.00
04.122	Melhoria, manutenção e equipamento de prédios públicos					
	Outras Despesas Correntes	Custeio	Departamento	01	60.000,00	01.00
04.122	Ampliação e/ou melhoria do Centro Administrativo Municipal					
	Investimentos	Imóvel	Unidade	01	200.000,00	01.00
04.122	Contribuição a Entidades Munic. e Consórcios Públicos					
	Outras Despesas Correntes Investimentos	custeio	entidades	04	576.145,38 2.000,00	01.00
TOTAL DO PROGRAMA					8.421.470,95	

ANEXO III
(Adendo 04)

= PLANO PLURIANUAL =
- QUADRIÊNIO: 2018 a 2021 -

PROGRAMA: 0004
GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

DIAGNÓSTICO: O programa envolve as ações da Contadoria e do Empenho da despesa da administração pública municipal. Envolve o Setor de Tributação, Fiscalização e Tesouraria responsável pela arrecadação e fiscalização. A contabilidade geral é responsável pelo balanço orçamentário, financeiro e patrimonial, na forma que prescrevem a Lei Federal nº. 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.

DIRETRIZES: Gerenciamento da previsão e controle orçamentário da Administração Municipal. Gerenciamento das ações da administração da arrecadação pública municipal, em cumprimento ao que dispõe a legislação. Assegurar condições necessárias de funcionamento do setor no aprimoramento da política da arrecadação e contenção da evasão de receitas.

OBJETIVO: Atender aos preceitos da lei vigente, assegurando as condições necessárias do setor, voltadas às ações de escrituração contábil, relatórios e balanços. Melhorar a eficiência na arrecadação municipal com a atualização e implementação de normatizações e regulamentações de fiscalização existentes.

Função/ Subfunção	AÇÕES PROGRAMADAS	Produto	Unidade	Metas	Valor do PPA	Fonte de Recursos
04.123	Manutenção das ações da Administração Financeira					
	Despesa Pessoal e Encargos Sociais	Provento	Servidor	04	1.343.007,11	01.00
	Outras Despesas Correntes	Custeio	Setor	01	215.506,25	01.00
	Investimentos	equipamento	unidade	20	20.000,00	01.00
TOTAL DO PROGRAMA					1.578.513,36	

ANEXO III
(Adendo 05)

PLANO PLURIANUAL =
- QUADRIÊNIO: 2018 a 2021 -

PROGRAMA: 0005
DEFESA E SEGURANÇA COMUNITÁRIA
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

DIAGNÓSTICO: A unidade de Corpo de Bombeiros beneficia a população, na prevenção e combate a desastres e sinistros através de ações de emergência e socorro e do desenvolvimento de medidas de prevenção. Atua com efetivo de Bombeiros Militares, Bombeiros Voluntários e servidores cedidos pelo Município.

DIRETRIZES: Qualificar a estrutura básica da unidade de Corpo de Bombeiros.

OBJETIVO: Assegurar a comunidade local formas de defesa e prevenção a desastres e sinistros, fiscalizando locais, edificações, atividades, alertando com ações preventivas quanto ao perigo potencial de incêndios e acidentes.

Função/ Subfunção	AÇÕES PROGRAMADAS	Produto	Unidade	Metas	Valor do PPA	Fonte de Recursos
06.182	Manutenção de ações da Unidade do Corpo de Bombeiros					
	Despesa Pessoal e Encargos Sociais	Salário	Servidor	04	647.443,17	01.00
	Outras Despesas Correntes	Custeio	Unidade	01	387.911,25	01.43
	Investimentos	Equipamento	Unidade	40	181.025,25	01.43
06.182	Construção, ampliação e /ou reforma da Sede do Corpo de Bombeiros					
	Investimentos	obra	Unidade	02	86.202,50	01.43
TOTAL DO PROGRAMA					1.302.582,17	

ANEXO IV
(Adendo 06)

= PLANO PLURIANUAL =
- QUADRIÊNIO: 2018 a 2021 -

PROGRAMA: 0006
ASSISTÊNCIA SOCIAL
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

DIAGNÓSTICO: O departamento de Assistência Social atende considerável demanda social. Sua atuação está centrada na política de desenvolvimento social das famílias em situação de risco social, envolvendo ações com: criança e adolescente, jovens, idosos, pessoas portadoras de deficiência, mulher e outros.

DIRETRIZES: Efetivar a politica do SUAS, viabilizando políticas de desenvolvimento social com atenção ao idoso, com ações de amparo, integração e atividades complementares de entretenimento. Coordenação e controle das atividades de atenção à criança e ao adolescente, a família, aliado aos programas de melhoria das condições de integração à sociedade.

OBJETIVO: Contribuir com a melhoria social e de vida do cidadão, possibilitando condições de inclusão social dos usuários.

Função/ Subfunção	AÇÕES PROGRAMADAS	Produto	Unidade	Metas	Valor do PPA	Fonte de Recursos
08.244	Manutenção das ações da gestão da politica de Assistência Social					
	Despesa Pessoal e Encargos Sociais	Provento	Servidor	06	1.818.873,75	01.00
	Outras Despesas Correntes	Custeio	Departamento	01	517.215,00 96.253,51 13.552,76	01.00 01.35 01.65
	Investimentos	Equipamento	Unidade	20	20.000,00 4.000,00	01.00 01.35
08.244	Manutenção das ações da Proteção Social Básica					
	Despesa Pessoal e Encargos Sociais	Provento	Servidor	08	80.000,00	01.35
	Outras Despesas Correntes	Custeio	Atividade	01	366.360,63 237.056,88 102.820,62	01.00 01.35 01.65
	Investimentos	Equipamento	Unidade	10	19.132,87	01.35
08.244	Manutenção das ações da Proteção Social Especial – Média Complexidade					
	Despesa Pessoal e Encargos Sociais	Provento	Servidor	5	437.461,60	01.00
	Outras Despesas Correntes	Custeio	Atividade	01	60.000,00 15.516,45	01.00 01.35
	Investimentos	Equipamento	Unidade	08	4.000,00	01.00
08.244	Manutenção das ações da Proteção Social Especial – Alta Complexidade					
	Outras Despesas Correntes	Custeio	Atividade	01	86.202,50	01.00
08.244	Construção do Centro de Referência da Assistência Social					
	Investimentos	obra	Unidade	01	40.000,00	01.00
08.244	Ampliação e reforma da sede dos serviços socioassistenciais					
	Investimentos	obra	Unidade	01	40.000,00	01.00
08.244	Ampliação e reforma da Secretaria da Assistência Social					
	Investimentos	obra	Unidade	01	40.000,00	01.00
TOTAL DO PROGRAMA					3.998.446,57	

ANEXO III
(Adendo 07)

= PLANO PLURIANUAL =
- QUADRIÊNIO: 2018 a 2021 -

PROGRAMA: 0007
ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

DIAGNÓSTICO: O município atende com as duas unidades de saúde, desenvolvendo ações de atenção básica através dos programas ESF, PACS, Saúde Bucal, NASF, Farmácia Básica, dentre outros. Além disso, mantém ações de suporte ao ESF e a parte administrativa. Em parceria com a Fundação Hospitalar e Assistencial de Cunha Porã, mantém o plantão de atendimento emergencial com profissionais médicos.

DIRETRIZES: Promover a saúde pública dentro das diretrizes do Sistema Único de Saúde, com prioridade à atenção básica da saúde. Humanizar o atendimento aos usuários. Qualificar a gestão do SUS e aperfeiçoar a Estratégia de Saúde da Família.

OBJETIVO: Consolidar o SUS no âmbito municipal através de medidas de planejamento e organização das ações e serviços de saúde, prevenção e assistência, com efetivo acompanhamento clínico, encontros de grupos, conscientização e outros. Implementar a politica nacional de praticas integrativas e complementares – PNIC no âmbito da atenção básica municipal. Implantar o Programa de Medicamentos em Casa e Criar Programa para Controle de Epidemiológico de pequenos animais (cães e gatos)

Função/ Subfunção	AÇÕES PROGRAMADAS	Produto	Unidade	Metas	Valor do PPA	Fonte de Recursos
10.301	Manutenção das ações gerais do Departamento de Saúde					
	Despesa Pessoal e Encargos Sociais	Provento	Servidor	30	7.886.030,41 906.126,23	0.1.02 0.1.38
	Outras Despesas Correntes	Custeio	Departamento	01	3.839.071,87 2.536.817,02 384.032,14	0.1.02 0.1.38 0.1.67
	Investimentos	Equipamento	Unidade	30	40.000,00 40.000,00	0.1.02 0.1.38
10.301	Manutenção das ações de Estratégia Saúde da Família					
	Despesa Pessoal e Encargos Sociais	Provento	Servidor	16	2.801.581,25 63.272,64	0.1.02 0.1.38

	Outras Despesas Correntes	Custeio	Programa	01	86.202,50 1.249.936,25	0.1.02 0.1.38
10.301	Manutenção das ações da Saúde Bucal					
	Despesa Pessoal e Encargos Sociais	Centro de Saúde	unidade	03	751.543,92 115.338,95	01.02 01.38
	Outras Despesas Correntes	Custeio	Programa	01	172.405,00 387.911,25 32.196,64	01.02 01.38 0.1.67
10.301	Manutenção das ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS					
	Despesa Pessoal e Encargos Sociais	Provento	Servidor	26	1.080.686,93 1.311.140,03	01.02 01.38
	Outras Despesas Correntes	Custeio	Programa	01	43.101,25	0.1.02
10.301	Manutenção das ações do NASF					
	Despesa Pessoal e Encargos Sociais	Provento	Servidor	05	206.886,00 474.113,75	01.02 01.38
	Outras Despesas Correntes	Custeio	Programa	01	43.101,25 146.544,25 130.596,79	01.02 01.38 0.1.67
10.301	Manutenção das ações da Farmácia Básica					
	Outras Despesas Correntes	Custeio	Programa	01	862.025,00 243.534,82 214.883,69	0.1.02 0.1.38 0.1.67
10.301	Manutenção e Conservação do Centro de Saúde					
	Investimento	Centro de Saúde	unidade	02	60.000,00	01.02
10.302	Manutenção das Ações de Plantão Hospitalar					
	Outras despesas correntes	Custeio	Programa	01	2.124.050,00	01.02
10.304	Manutenção das ações da Vigilância Sanitária e Ambiental					
	Despesa Pessoal e Encargos Sociais	Provento	Servidor	01	529.328,54	01.02
	Outras Despesas Correntes	Custeio	Programa	01	20.000,00 139.217,04 21.550,63	01.02 01.06 01.38
	Investimentos	Equipamentos	unidades	05	6.922,07	01.38
10.305	Manutenção das ações da Vigilância Epidemiológica					
	Despesa Pessoal e Encargos Sociais	Provento	Servidor	01	73.722,13 116.373,38	01.02 01.38
	Outras Despesas Correntes	Custeio	Programa	01	20.000,00 22.090,31	01.02 01.38
	Investimentos	Equipamentos	Unidade	02	8.000,00	01.38
10.301	Aquisição de Veículo					
	Investimentos	Veículo	Unidade	03	60.000,00	01.02
10.301	Construção, ampliação e reforma de Centro de Saúde					
	Investimentos	obra	Unidade	02	60.000,00	01.02
TOTAL DO PROGRAMA					29.309.883,93	

ANEXO III
(Adendo 08)

= PLANO PLURIANUAL =
- QUADRIÊNIO: 2018 a 2021 -

PROGRAMA: 0008
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SUPLEMENTAR
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

DIAGNÓSTICO: O município de Cunha Porã administra e disponibiliza recursos financeiros para Alimentação Escolar de alunos da rede municipal de ensino. Atende com esta ação aproximadamente 510 alunos do Ensino Fundamental, 295 alunos da Educação Infantil (creches) e 290 alunos da pré-escola, totalizando desta forma, 1.095 alunos, sendo servido uma refeição por turno para cada estudante da pré-escola e do ensino fundamental e seis refeições para alunos de turno integral nas creches. O município disponibiliza de 01 nutricionista e cada estabelecimento conta com 1 merendeira e 1 auxiliar na produção de refeições. Além das atividades cotidianas envolvendo a preparação de alimentos, há necessidade constante de aquisição de alimentos para abastecimento do estoque, bem como de itens e utensílios para cozinha.

DIRETRIZES: Disponibilizar matéria-prima necessária e oferecer educação nutricional contribuindo assim, para o preparo de alimentação segura e de qualidade aos alunos que estão frequentando as escolas do Ensino fundamental, infantil e creches localizadas no município e capacitar os profissionais que atuam na área

OBJETIVO: Proporcionar uma alimentação de qualidade e contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, bem como a formação de práticas alimentares saudáveis nos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, bem como capacitar os profissionais envolvidos.

Função/ Subfunção	AÇÕES PROGRAMADAS	Produto	Unidade	Metas	Valor do PPA	Fonte de Recursos
12.306	Manutenção das ações da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental					
	Outras Despesas Correntes	Lanche	Aluno	510	107.753,13 125.941,85	01.00 01.37
12.306	Manutenção das ações da Alimentação Escolar da Educação Infantil – Pré-escola					
	Outras Despesas Correntes	Lanche	Aluno	290	107.753,13 109.908,19	01.00 01.37
12.306	Manutenção das ações da Alimentação Escolar da Educação Infantil – Creche					
	Outras Despesas Correntes	Lanche	Aluno	295	129.303,75 195.248,66	01.00 01.37
12.306	Manutenção das ações da Alimentação Escolar do SAED					
	Outras Despesas Correntes	Lanche	Aluno	15	8.620,25 11.637,34	01.00 01.37
TOTAL DO PROGRAMA					796.166,30	

ANEXO II
(Adendo 09)

= PLANO PLURIANUAL =
- QUADRIÊNIO: 2018 a 2021 -

PROGRAMA: 0009
TRANSPORTE ESCOLAR
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

DIAGNÓSTICO: O município disponibiliza o Transporte Escolar os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal e rede estadual de ensino. Atende com esta ação aproximadamente 750 alunos.

DIRETRIZES: Disponibilizar o acesso ao transporte de escolares conforme prevê a legislação vigente.

OBJETIVO: Propiciar condições de acesso aos alunos para freqüentar as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental localizadas no município, fixando itinerário devendo evitar que estes percorram caminhadas superiores a 03 quilômetros até o ponto onde o veículo passa.

Função/ Subfunção	AÇÕES PROGRAMADAS	Produto	Unidade	Metas	Valor do PPA	Fonte de Recursos
12.361	Manutenção das ações do Transporte Escolar					
	Despesa Pessoal e Encargos Sociais	Provento	Servidor	7	905.126,25	01.00
	Outras Despesas Correntes	Serviço	Aluno	750	991.328,75 800.000,00 293.519,51 1.026.671,78	01.00 01.36 01.37 01.62
TOTAL DO PROGRAMA					4.016.646,29	

ANEXO III
(Adendo 10)

= PLANO PLURIANUAL =
- QUADRIÊNIO: 2018 a 2021 -

PROGRAMA: 0010
ENSINO FUNDAMENTAL
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

DIAGNÓSTICO: O município em sua rede mantém 01 unidade escolar no Ensino Fundamental atingindo a matrícula de 510 alunos. Envolve aproximadamente 55 profissionais, entre professores, coordenação e apoio administrativo. Além das atividades cotidianas, há a necessidade constante de ampliar e melhorar o espaço físico, a aquisição de equipamentos, renovação da frota de veículos, investir na capacitação dos profissionais e manutenção das atividades pedagógicas.

DIRETRIZES: Melhorar e ampliar a rede física e o atendimento dos alunos do ensino fundamental, com práticas pedagógicas significativas, inovadoras, melhorando as tecnológicas e a infraestrutura necessárias a aprendizagem e conforme prevê o art. 2º da lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e o plano Municipal de Educação.

OBJETIVO: Qualificar as ações da educação básica municipal, assegurando um ensino de qualidade conforme prevê artigo 32 da LDB - Lei 9394/96- que determina os objetivos do ensino fundamental. Ampliar a unidade escolar viabilizando recursos junto a esfera federal.

Função/ Subfunção	AÇÕES PROGRAMADAS	Produto	Unidade	Metas	Valor do PPA	Fonte de Recursos
12.361	Manutenção das ações do Ensino Fundamental					
	Despesa Pessoal e Encargos Sociais	Salário	Servidor	10	5.452.229,69	01.01
	Outras Despesas Correntes	Custeio	Atividade	04	626.844,18 884.515,19	01.01 01.36
	Investimentos	Equipamento	Unidade	30	40.000,00 46.000,00	01.01 01.36
12.361	Manutenção das ações do FUNDEB – Ensino Fundamental					
	Despesa Pessoal e Encargos Sociais	Salário	Servidor	45	1.163.733,75 8.620.250,00	01.00 01.18
	Outras Despesas Correntes	Custeio	Atividade	04	172.405,00	01.01
	Investimentos	Equipamento	unidade	40	40.000,00	01.01
12.361	Melhoria, reforma e/ou ampliação da estrutura física da rede					
	Investimentos	obra	Unidade	2	160.000,00	01.01
TOTAL DO PROGRAMA					17.205.977,81	

ANEXO III
(Adendo 11)

= PLANO PLURIANUAL =
- QUADRIÊNIO: 2018 a 2021 -

PROGRAMA: 0011
EDUCAÇÃO INFANTIL
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

DIAGNÓSTICO: O município mantém 07 unidades escolares com Educação Infantil, sendo 3 creches e 4 pré-escolas, envolvendo diversos profissionais, entre professores, estagiários, coordenação e apoio administrativo. Além das atividades do cotidiano, há a necessidade constante de ampliar e melhorar o espaço físico, a aquisição de equipamentos, investir na capacitação dos profissionais e manutenção das atividades pedagógicas..

DIRETRIZES: Melhoria e ampliação da rede física, equipamento das unidades de ensino, capacitação dos profissionais da área.

OBJETIVO: Proporcionar as crianças o acesso à educação com acompanhamento de profissionais qualificados.

Função/ Subfunção	AÇÕES PROGRAMADAS	Produto	Unidade	Metas	Valor do PPA	Fonte de Recursos
12.365	Manutenção das ações do FUNDEB – Educação infantil – Pré--escola					
	Despesa Pessoal e Encargos Sociais	Salário	Servidor	24	2.025.758,75 3.017.087,50	01.00 01.18
	Outras Despesas Correntes	Custeio	Aluno	235	150.854,38	01.01
	Investimentos	Equipamento	Unidade	50	20.000,00	01.01
12.365	Manutenção das ações do FUNDEB – Educação infantil – Creche					
	Despesa Pessoal e Encargos Sociais	Salário	Servidor	45	2.930.885,00 6.098.826,88	01.01 01.18
	Outras Despesas Correntes	Custeio	Aluno	230	280.158,13 86.202,50	01.01 01.37
	Investimento	equipamento	unidade	30	32.000,00	01.01
12.365	Melhoria, reforma e/ou ampliação da estrutura física da Educação Infantil					
	Investimentos	Manutenção	Unidade	03	40.000,00	01.01
TOTAL DO PROGRAMA					14.681.773,14	

ANEXO III
(Adendo 12)

= PLANO PLURIANUAL =
- QUADRIÊNIO: 2018 a 2021 -

PROGRAMA: 0012
APOIO AO ESTUDANTE
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

DIAGNÓSTICO: O programa visa auxiliar no atendimento aos anseios dos estudantes de Escolas Técnicas, e de Ensino Superior.

DIRETRIZES: Possibilitar meios que oferecem condições de acesso ao ensino.

OBJETIVO: Contribuir no desenvolvimento sócio-cultural da população, mediante viabilização de condições e/ou auxílio financeiro para a realização de seus estudos, independentemente de sua faixa etária.

Função/ Subfunção	AÇÕES PROGRAMADAS	Produto	Unidade	Metas	Valor do PPA	Fonte de Recursos
12.362	Manutenção de ações do Ensino Médio/Técnico					
	Outras Despesas Correntes	Aluno	unidade	30	86.202,50	01.00
12.364	Manutenção de ações do Ensino Superior					
	Outras Despesas Correntes	Aluno	unidade	400	1.293.037,50	01.00
TOTAL DO PROGRAMA					1.379.240,00	

ANEXO III
(Adendo 13)

= PLANO PLURIANUAL =
- QUADRIÊNIO: 2018 a 2021 -

PROGRAMA: 0013
PROMOÇÃO CULTURAL
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

DIAGNÓSTICO: O Município pela sua origem possui uma diversidade cultural que caracteriza as suas comunidades. Seus eventos sócio-culturais são característicos e identificam a diversidade étnica do município. Atualmente o município conta com uma casa da cultura onde atendem 86 alunos do curso violão, estímulo a grupos de danças e corais municipal e das comunidades, além de uma profissional que coordena as atividades e cuida da manutenção dos objetos do museu

DIRETRIZES: Incrementar a política de construção e preservação de espaços culturais.

OBJETIVO: Estimular e promover eventos culturais itinerantes com investimentos na preservação da identidade cultural e vivência de valores, como também, prestigiar o artista local e estimular a revelação de novos talentos. Oportunizar meios e espaços da divulgação da cultura universal, mantendo a oferta das aulas de violão, implementando oficinas de outros instrumentos de gosto da população, conforme pesquisa de opinião. Resgatar a história do Município

Função/ Subfunção	AÇÕES PROGRAMADAS	Produto	Unidade	Metas	Valor do PPA	Fonte de Recursos
13.392	Manutenção das ações do Dep. Cultura					
	Despesa Pessoal e Encargos Sociais	Salário	Servidor	01	43.101,25	01.00
	Outras Despesas Correntes	Custeio	Departamento	01	431.012,50	01.00
	Investimentos	equipamento	Unidade	10	20.000,00	01.00
13.392	Construção da Casa da Cultura					
	Investimentos	Obra	Unidade	01	43.101,25	01.00
TOTAL DO PROGRAMA					537.215,00	

ANEXO III
(Adendo 14)

= PLANO PLURIANUAL =
- QUADRIÊNIO: 2018 a 2021 -

PROGRAMA: 0014
DESENVOLVIMENTO URBANO
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

DIAGNÓSTICO: A área do perímetro urbano necessita de manutenção constante e de implantação de infraestrutura urbana básica, como: drenagem pluvial, pavimentação, iluminação pública e outros. Também mantém Convênio de Radiopatrulha, e nas ações de videomonitoramento contribuindo com a segurança pública no Município. O Município necessita atualizar a legislação municipal.

DIRETRIZES: Adoção de uma política de uso e ocupação do solo que garanta o controle de expansão urbana, o controle de espaços vazios, a proteção e recuperação do ambiente cultural e a manutenção de características do ambiente natural através da elaboração do Plano Diretor e do Plano de Mobilidade Urbana. Efetivar o geo-referenciamento urbano. Contribuir nas ações de segurança pública.

OBJETIVO: Melhorar as condições urbanas da cidade, proporcionando melhores condições à população, com ênfase a iluminação pública, limpeza pública, serviços de utilidade pública, pavimentação de ruas, embelezamento e construção e padronização de passeios, segurança pública, além de viabilizar área de lazer com infraestrutura adequada. Incentivar a geração de energias alternativas e a captação de águas da chuva e viabilizar a construção de um pórtico de acesso à cidade

Função/ Subfunção	AÇÕES PROGRAMADAS	Produto	Unidade	Metas	Valor do PPA	Fonte de Recursos
06.181	Manutenção de ações de Segurança Pública					
	Outras despesas Correntes	Custeio	Atividade	01	258.607,50 31.032,90 31.032,90 35.774,04	0.1.00 0.1.10 0.1.11 0.1.12

	Investimentos	Equipamento	Unidade	05	12.930,38 12.930,38	0.1.10 0.1.11
15.451	Obras de Melhoria da Infraestrutura Urbana					
	Investimentos	Obras	unidade	30	129.303,75 344.810,00	01.00 01.89
15.452	Aquisição de veículo máquinas e equipamentos					
	Investimentos	Veículo	Unidade	05	100.000,00	01.00
15.452	Manutenção das ações de Dpto. Planejamento e Obras					
	Despesa Pessoal e Encargos Sociais	Provento	Servidor	05	2.068.860,00	01.00
	Outras Despesas Correntes	Custeio	Departa-mento	01	732.721,25 86.849,02	01.00 01.07
	Investimentos	Equipamento	Unidade	24	12.000,00	01.00
15.452	Manutenção da Iluminação pública					
	Outras Despesas Correntes	pontos	unidade	2400	40.000,00 1.423.634,29	01.00 01.08
25.752	Ampliação da Rede de Iluminação Pública					
	Investimentos	obra	unidade	4	60.000,00	01.00
TOTAL DO PROGRAMA					5.380.486,41	

ANEXO III
(Adendo 15)

= PLANO PLURIANUAL =
- QUADRIÊNIO: 2018 a 2021 -

PROGRAMA: 0015
INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

DIAGNÓSTICO: Cunha Porã tem sua base econômica na agricultura e pecuária, que são bem diversificadas. Na agricultura predominam a produção de: milho, feijão, soja, fumo, pastagens, entre outros. Na pecuária temos suínos, gado leiteiro, gado de corte, aves, entre outros. Todas estas atividades precisam de atenção do poder público, através de programas específicos que contemplam seu desenvolvimento.

DIRETRIZES: Fomentar ações e atividades que ofereçam melhoria nas condições de estrutura básica no meio rural para assegurar a permanência do produtor em sua atividade, melhorando a produção e renda.

OBJETIVO: Incrementar programas de incentivo a produção agrícola e pecuária sustentável, através de programas, tais como, Porteira Adentro, Auxílios Financeiros, Bônus Fiscal, Inseminação, Sanidade Animal e feiras-livres. Manter o apoio ao DPD. Viabilizar a implantação da coleta de lixo no interior do Município

Função/ Subfunção	AÇÕES PROGRAMADAS	Produto	Unidade	Metas	Valor do PPA	Fonte de Recursos
20.606	Manutenção das ações do Sec. Agricultura e Meio Ambiente					
	Despesa Pessoal e Encargos Sociais	Provento	Servidor	15	3.169.404,50	01.00
	Outras Despesas Correntes	Custeio	Departa-mento	01	3.236.593,75 303.863,81	01.00 01.39
	Investimentos	Equipamento	Unidade	30	34.481,00	01.00
20.606	Aquisição de Veículos, máquinas e equipamentos					
	Investimentos	Máquina e equipamen-tos	Unidade	30	120.000,00	01.00
20.602	Manutenção do Programa de Melhoramento Genético					
	Outras Despesas Correntes	custeio	programa	01	344.810,00	01.00
20.606	Incremento do Movimento Econômico					
	Outras Despesas Correntes	custeio	programa	01	1.120.632,50	01.00
TOTAL DO PROGRAMA					8.329.785,56	

ANEXO II
(Adendo 16)

= PLANO PLURIANUAL =
- QUADRIÊNIO: 2018 a 2021 -

PROGRAMA: 0016
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

DIAGNÓSTICO: O espírito empreendedor da população do município é forte e contribui sensivelmente na geração de emprego e renda. A indústria destaca-se na produção de gêneros alimentícios, móveis, vestuário, artefatos de madeira e cimento. O comércio é dinâmico, com uma diversidade de produtos. A prestação de serviços destaca-se pela sua diversidade e eficiência.

DIRETRIZES: Contribuir com crescimento do potencial empreendedor na indústria, comércio e prestação de serviços, fomentando o desenvolvimento local com perspectivas de expansão no mercado econômico local e regional.

OBJETIVO: Auxiliar no desenvolvimento das ações empreendedoras, visando o desenvolvimento econômico, a viabilização da geração de oportunidades de trabalho e renda para melhoria das condições sociais da população do município.

Função/ Subfunção	AÇÕES PROGRAMADAS	Produto	Unidade	Metas	Valor do PPA	Fonte de Recursos
23.691	Manutenção das ações do Desenvolvimento Econômico					
	Despesa Pessoal e Encargos Sociais	Provento	Servidor	02	284.350,04	01.00
	Outras Despesas Correntes	Custeio	Departa-mento	01	499.664,38	01.00
	Investimentos	Equipamen-to	Unidade	10	20.000,00	01.00
22.661	Implantação de infraestrutura no Distrito Industrial					
	Investimentos	Área	unidade	02	40.000,00	01.00
22.661	Construção de Pavilhão Industrial					
	Investimentos	pavilhão	unidade	02	100.000,00 400.000,00	01.00 01.83
23.691	Eventos e Feiras					
	Outras Despesas Correntes	Custeio	Evento/feira	06	258.607,50	01.00
23.691	Manutenção das Ações do Fundo Desen. Local - DEL					
	Outras Despesas correntes	Programa	unidade	01	150.854,38	01.00
16.695	Manutenção de Ações de Fomento ao Turismo					
	Outras Despesas correntes	Programa	unidade	01	40.000,00	01.00
	Investimento				40.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA					1.833.476,30	

ANEXO III
(Adendo 17)

= PLANO PLURIANUAL =
- QUADRIÊNIO: 2018 a 2021 -

PROGRAMA: 0017
OBRAS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

DIAGNÓSTICO: A malha rodoviária do Município atinge aproximadamente 420 km de estradas vicinais, com acesso rodoviário a todas as localidades e propriedades rurais, cuja economia constitui-se de pequenos proprietários localizados no meio rural, onde a melhoria das estradas para facilitar o escoamento da produção é uma demanda constante.

DIRETRIZES: Revestimento primário, patrolamento, limpeza das estradas, construção, reforma e conservação de pontes, pontilhões e bueiros, construção de abrigos de passageiros, aquisição de novos equipamentos, máquinas e veículos, reforma e ampliação da sede do parque rodoviário de máquinas, pavimentação asfáltica rural.

OBJETIVO: Promover a manutenção da infraestrutura viária, dando condições de trafegabilidade em todas as estradas municipais, permitindo o escoamento da produção a qualquer tempo e proporcionando tráfego seguro aos usuários.

Função/ Subfunção	AÇÕES PROGRAMADAS	Produto	Unidade	Metas	Valor do PPA	Fonte de Recursos
26.782	Manutenção das ações do Departamento de Infraestrutura e Transporte					
	Despesa Pessoal e Encargos Sociais	Provento	Servidor	20	2.858.013,90	01.00
	Outras Despesas Correntes	Custeio	Departamento	01	3.547.814,77 86.202,50	01.00 01.39
	Investimentos	Equipamento	Unidade	05	20.000,00	01.00
26.782	Aquisição de veiculo, máquinas e equipamentos					
	Investimentos	Veículo	Unidade	08	80.000,00	01.00 01.83
26.782	Construção e/ou reforma de Abrigos de Passageiros					
	Investimento	Abrigo	Unidade	8	60.000,00	01.00
26.782	Reforma e/ou ampliação da sede do Parque Rodoviário de Máquinas					
	Investimento	Obra	unidade	01	80.000,00	01.00
26.782	Obras de Melhoria da Infraestrutura Rural					
	Investimento	obra	unidade	04	431.012,50	01.00
26.782	Construção ou reforma de pontes e pontilhões					
	Investimento	obra	unidade	08	107.753,13	01.00
	Outras Despesas Correntes	custeio	unidade	08	60.000,00	01.00
TOTAL DO PROGRAMA					7.330.796,80	

ANEXO III
(Adendo 18)

= PLANO PLURIANUAL =
- QUADRIÊNIO: 2018 a 2021 -

PROGRAMA: 0018
DESPORTO E LAZER COMUNITÁRIO
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

DIAGNÓSTICO: o Município desenvolve diversas ações esportivas de cunho comunitário e desenvolvimento social. Encontra sérias dificuldades para a realização de suas atividades em função da insuficiência de espaços públicos específicos para a prática esportiva.

DIRETRIZES: Dar prosseguimento e melhoramento de forma ampliada nos eventos esportivos (comunitário e regional). Ampliar e reformar espaços físicos.

OBJETIVO: Estimular a prática esportiva, desenvolver o espírito competitivo, integração entre as comunidades e bairros e descobrir novos talentos.

Função/ Subfunção	AÇÕES PROGRAMADAS	Produto	Unidade	Metas	Valor do PPA	Fonte de Recursos
27.812	Manutenção das ações do Departamento de Desporto					
	Despesa Pessoal e Encargos Sociais	Provento	Servidor	06	1.181.146,32	01.00
	Outras Despesas Correntes	Custeio	Departamento	01	866.025,00	01.00
	Investimentos	Equipamento	Unidade	10	20.000,00	01.00
27.812	Construção, reforma ou ampliação de Ginásio de Esportes					
	Investimentos	Prédio	Unidade	02	20.000,00	01.00
27.812	Construção, ampliação e/ou manutenção de Estádio Municipal					
	Investimentos	Estádio	Unidade	01	20.000,00	01.00
TOTAL DO PROGRAMA					2.107.171,32	

ANEXO III
(Adendo 19)

= PLANO PLURIANUAL =
- QUADRIÊNIO: 2018 a 2021 -

PROGRAMA: 0019
MORADIA POPULAR
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

DIAGNÓSTICO: Atualmente existem no Município aproximadamente 85 famílias moradoras de áreas de ocupação irregular que precisam ser removidas. Também algumas famílias em situação de vulnerabilidade social necessitam de adequações e ampliações de moradia inclusive para adequação de mobilidade.

DIRETRIZES Viabilizar recursos para implantação de unidades habitacionais de interesse social e adequações de unidades habitacionais para famílias de baixa renda.

OBJETIVO: Criar condições de melhoria de moradia para as famílias em vulnerabilidade social.

Função/ Subfunção	AÇÕES PROGRAMADAS	Produto	Unidade	Metas	Valor do PPA	Fonte de Recursos
16.482	Manutenção de ações de Habitação					
	Outras Despesas Correntes	Custeio	Atividade	01	21.550,63	01.00
	Investimento	Casas	unidade	10	8.620,25	01.93
TOTAL DO PROGRAMA					30.170,88	

ANEXO III
(Adendo 20)

= PLANO PLURIANUAL =
- QUADRIÊNIO: 2018 a 2021 -

PROGRAMA: 0020
SANEAMENTO BÁSICO
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

DIAGNÓSTICO: O Município aprovou o Plano Municipal de Saneamento definindo o conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de saneamento básico: água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

DIRETRIZES: Implementar ações para implantar a Politica Municipal de Saneamento Básico.

OBJETIVO: Melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o Meio Ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável e fornecer diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental.

Função/ Subfunção	AÇÕES PROGRAMADAS	Produto	Unidade	Metas	Valor do PPA	Fonte de Recursos

17.511	Implantação de sistema de abastecimento de água.					
	Outras Despesas Correntes	Custeio	Atividade	01	41.202,50	01.00
	Investimento	Sistema	unidade	04	45.000,00	01.00
17.512	Implantação de rede e sistema de tratamento de esgoto.					
	Investimento	Rede/Sistema	unidade	01	86.202,50	01.00
17.512	Manutenção de ações de Saneamento Básico					
	Outras Despesas Correntes	Custeio	Atividade	01	2.370.568,75	01.00
TOTAL DO PROGRAMA					2.542.973,75	

ANEXO III
(Adendo 21)

= PLANO PLURIANUAL =
- QUADRIÊNIO: 2018 a 2021 -

PROGRAMA: 0021
CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

DIAGNÓSTICO: Para efetivação da Politica da Criança e Adolescente com base no estatuto da Criança e Adolescente Lei 8069/90, conta com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e Conselho Tutelar. O Município atende adolescentes, serviços socioassistenciais, programas socioeducativos, crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade.

DIRETRIZES: Promover a integração, socialização e profissionalização conforme preconiza o ECA. Atender a criança e adolescente autor de ato infracional, vitima de exploração sexual infanto-juvenil e exploração do trabalho infantil.

OBJETIVO: Oportunizar as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social acesso a programas sociais e de reintegração social, objetivando a proteção integral da criança e adolescente.

Função/ Subfunção	AÇÕES PROGRAMADAS	Produto	Unidade	Metas	Valor do PPA	Fonte de Recursos
08.243	Manutenção de ações de proteção a criança e adolescente.					
	Outras Despesas Correntes	Custeio	Atividade	01	120.683,50	01.00
08.243	Manutenção de Ações do Fundo Municipal da Infância e Adolescência					
	Outras Despesas Correntes	custeio	atividade	01	94.822,75	01.00
TOTAL DO PROGRAMA					215.506,25	

ANEXO III
(Adendo 22)

= PLANO PLURIANUAL =
- QUADRIÊNIO: 2018 a 2021 -

PROGRAMA: 0000
ENCARGOS ESPECIAIS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

DIAGNÓSTICO: A Administração Municipal tem a seu encargo despesas institucionais estabelecidas para dar atendimento à comunidade Dívida Fundada Interna registrada no Balanço Patrimonial, como a contribuição para o PASEP com base de cálculo através das receitas efetivamente arrecadadas pelo município com percentual de contribuição de 1% e divida junto ao BADESC e COHAB..

DIRETRIZES:. Pagamento mensal de compromissos assumidos através de confissões de divida e contratos de financiamento. Recolhimento das contribuições devidas ao PASEP.

OBJETIVO: Dar cumprimento ao processo de amortização da dívida consolidada. Manter em dia os compromissos assumidos com agentes financeiros e outros credores à longo prazo atendendo a legislação vigente.

Função/ Subfunção	AÇÕES PROGRAMADAS	Produto	Unidade	Metas	Valor do PPA	Fonte de Recursos
28.843	Amortização da Dívida - Juros e Encargos sobre a dívida					
	Outras Despesas Correntes	Empréstimo	Parcela	24	240.000,00	01.00
	Investimento	Empréstimo	Parcela	24	1.000.000,00	01.00
28.846	Sentenças Judiciais					
	Outras Despesas Correntes	Sentença	parcela	4	380.000,00	01.00
28.845	Contribuições ao PASEP					
	Outras Despesas Correntes	Contribuições	Parcela	12	1.261.000,00	01.00
TOTAL DO PROGRAMA					2.881.000,00	

ANEXO III
(Adendo 23)

= PLANO PLURIANUAL =
- QUADRIÊNIO: 2018 a 2021 -

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

DIAGNÓSTICO: Há possibilidade de ocorrência de eventos e /ou intempéries.
DIRETRIZES: Recursos para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
OBJETIVO: Atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Função/ Subfunção	AÇÕES PROGRAMADAS	Produto	Unidade	Metas	Valor do PPA	Fonte de Recursos
99.999	Ações de Reserva de Contingência					
	Outras Despesas Correntes	Custeio	Atividade	01	129.303,75	01.00
TOTAL DO PROGRAMA					129.303,75	

LEI N° 2749, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

LEI Nº 2.749, de 30 de agosto de 2017.
INCLUSÃO DO ART. 2º-A E 7-A E ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 10, INC. II DA LEI 2724/2017 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, O PAGAMENTO E A PRESTAÇAO DE CONTAS DE DIÁRIAS A VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica adicionado o art. 2º-A e 7-A e altera a redação do art. 10, inciso II da Lei 2.724/2017, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2-A. O ordenador de despesas responde solidariamente pela reposição imediata dos valores ordenado em desacordo com esta legislação.

Art. 7º-A: Outras despesas que se reputem estritamente necessárias no decorrer da viagem dos vereadores deverão ser pagas na forma de adiantamento de despesas, conforme previsto no art. 68 da Lei Federal nº 4.30/64.

Parágrafo único: Compreendem-se como outras despesas, o pagamento de passagens, combustível, deslocamento, táxi dentre outros que se fizerem necessários

Art. 10 [...]
II - Meia diária, em horários inferiores a cada 12 horas e superiores a 06 horas."

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas no art. 10, inc. II da Lei 2724/2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2.017.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito

LEI N° 2750, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

LEI Nº 2750, de 30 de agosto de 2017.
CONCESSÃO, PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído e disciplinado o pagamento de diárias a serem concedidas aos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Cunha Porã-SC de acordo com as normas e critérios fixados nesta Lei.
Parágrafo único: As diárias a que se refere no caput do Art. 1º desta lei serão concedidas aos servidores da Câmara de Vereadores de Cunha Porã - SC que se ausentarem do Município em caráter eventual e transitório a título de ressarcimento de despesas com alimentação, hospedagem em missão de interesse da instituição legislativa ou do Município de Cunha Porã no exercício do cargo, ou a participação em cursos, estágios, congressos, ou outra modalidade de aperfeiçoamento diretamente relacionada com o cargo.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Sessão I
Da autorização

Art. 2º. A concessão da diária será prévia e formalmente autorizada pelo ordenador de despesas ou quem tenha essa delegação ou competência, com antecedência mínima de 72 horas, desde que devidamente justificada e comprovada a necessidade de deslocamento.
§ 1º. Em hipótese alguma poderá ser autorizada a concessão de diárias após a realização do evento em que deu origem ao pedido.
2º. O ordenador de despesas, responde solidariamente pela reposição imediata dos valores pagos em desacordo com esta legislação.

Art. 3º. A autorização para deslocamento e a concessão de diárias ocorrerá após a formalização do pedido que conterá, no mínimo:
I – matrícula, nome, cargo, emprego ou função;
II – justificativa do deslocamento;
III – Indicação do período do deslocamento e destino.
§ 1º. A diária será paga antes do início da viagem, de uma só vez, salvo situações excepcionais (urgências e emergências), quando as diárias poderão ser processadas no decorrer ou após o deslocamento, mediante justificativa do ordenador de despesa.
§ 2º. Caso haja períodos de deslocamento iniciados em sextas-feiras e em dias não úteis esses deverão ser expressamente justificados, além de conter expressamente autorização pela autoridade competente ou do autorizador da viagem.
§ 3º. As despesas com pousada, alimentação, e locomoção dos servidores que permanecerem no local de destino após o término do período autorizado, deverão ser por ele custeadas.

Sessão II
Da prestação de contas

Art. 4º. Toda concessão de indenizações de transporte ou diárias, corresponderá a uma prestação de contas, em prazo fixado de até 10 dias úteis do retorno ao Município, pelo beneficiário, constituindo-se processo onde deverá constar:
I – Comprovação do deslocamento, considerando-se como documentos comprobatórios os seguintes:
a) Ordem de tráfego e autorização para o uso do veículo oficial, em caso de viagem com o veículo oficial;
b) Bilhete de passagem, se o meio utilizado for o coletivo, exceto aéreo;
c) Comprovante de embarque se tratando de transporte aéreo.
II – Comprovação da estada no local de destino, considerando-se como documentos comprobatórios os seguintes:
a) Nota fiscal da hospedagem;
b) Nota fiscal de alimentação;
c) Outros documentos idôneos capazes de comprovar a estadia.
III – Comprovação do cumprimento do objetivo da viagem, considerando-se como documentos comprobatórios os seguintes:
a) Ofício de apresentação com o ciente da autoridade competente, quando se tratar de inspeção, auditoria ou similar;
b) Lista de frequência ou certificado, quando se tratar de participação em evento ou atividades de capacitação ou formação profissionais;
c) Outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem.

CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES PELA NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 5º. Se o beneficiário não prestar contas no prazo fixado no art. 4º deverá ressarcir os valores recebidos na sua totalidade.
Parágrafo único: Os valores correspondentes às devoluções de que trata este artigo, caso não sejam ressarcidos de imediato, deverão ser objeto de desconto em folha de pagamento nos meses seguintes.

CAPÍTULO IV
DA DEVOLUÇÃO DOS VALORES NÃO UTILIZADOS

Art. 6º. No caso de retorno antecipado do servidor, ou se por qualquer motivo ou circunstância não tiver realizado a viagem, o beneficiário deverá restituir o saldo ou a totalidade das diárias dentro de 48 horas. (quarenta e oito horas).
Parágrafo único. Em caso de não devolução dos recursos, incidirá as mesmas penalidades descritas no artigo quinto, parágrafo único.

CAPÍTULO V
DO VALOR PAGO A TÍTULO DE DIÁRIA

Art. 7º. Os valores estabelecidos a título de diárias ficam fixados levando em consideração o local de destino do deslocamento, na forma que segue:
I – Viagem para a Capital Federal e viagem internacionais estabelece-se o valor R$ 600,00 (Seiscentos reais);
II – Viagem para a capital do Estado estabelece-se o valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais);
III – Viagem para cidades que se distancia mais de 200 km do Município de Cunha Porã, SC, considera-se o valor de R$ 200,00 (Duzentos reais);
IV- Viagens para cidades com menos de 200 km do Município de Cunha Porã, SC, considera-se o valor de R$ 150,00, (cento e cinquenta reais).
Parágrafo único. Os valores correspondentes a diárias poderão ser reajustados anualmente pelo índice do INPC/IBGE, acumulado no período dos últimos 12 meses, contados da data de publicação desta Lei.

Art. 8º. Outras despesas que se reputem estritamente necessárias no decorrer da viagem dos servidores públicos da Câmara de Vereadores deverão ser pagas na forma de adiantamento de despesas, conforme previsto no artigo 68, da Lei Federal nº 4.320/64.
Paragrafo único. Compreendem-se como outras despesas, o pagamento de passagens, combustível, deslocamento, táxi, dentre outros que se fizerem necessários.

CAPÍTULO VI
DAS DIÁRIAS DEVIDAS

Art. 9º. O número de diárias será devido nas seguintes condições:
I - Uma diária integral, a cada 24 horas fora da sede do Município, contados do horário de saída.
II - Meia diária, em horários inferiores a cada 12 horas e superiores a 06 horas.
Parágrafo único. Para obter direito ao pagamento das diárias o Servidor da Câmara deve preencher formulário específico de solicitação de diárias relatando de forma objetiva o roteiro pretendido da viagem bem como horário previsto de saída e chegada.

CAPÍTULO VII
DO LIMITE DE DIÁRIAS

Art. 10. Fica estabelecido que o limite máximo será de 12 (doze) diárias no ano em exercício por servidor.

Art. 11. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2.017.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

ANEXO I
FORMULÁRIO DE SOLITAÇÃO DE DIÁRIA
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
SERVIDOR

NOME:		CPF:
CARGO/EMPREGO:	MATRÍCULA:	
LOCAL DO EXERCÌCIO:	MUNICÌPIO: CUNHA PORÃ	
BANCO:	AGENCIA:	CONTA BANCÀRIA:

DESLOCAMENTOS

DATA	LOCAL				MEIO DE TRANSPORTE (Ônibus, Avião, Veículo Próprio, Veículo Oficial)
	SAÍDA	DESTINO			
	CIDADE	HORÁRIO	CIDADE	HORARIO	
(*)NO CASO DE USO DE PASSAGENS É OBRIGATÓRIA A DEVOLUÇÃO DOS RESPECTIVOS BILHETES					

OBJETIVOS DA VIAGEM
Estará em Florianópolis participando do (descrição e cronograma evento)

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR OU RESPONSÁVEL

Declaro, ainda, que não me enquadro em qualquer das situações impeditivas para recebimento de diárias.	
LOCAL E DATA Cunha Porã SC	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA

AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA PRESIDENTE	DATA	HORÁRIO

RECEBIMENTO DO FORMULÁRIO PELO SETOR RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DAS DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA TESOUREIRA	DATA	HORÁRIO

DIÁRIAS A PAGAR ( )

DESLOCAMENTO	QUANTIDADE	DIÁRIA	
		VALOR	TOTAL

PAGAS POR MEIO DO CHEQUE BB Nº

LEMBRETE
-AS SOLICITAÇÕES QUE DESATENDEREM AO QUE É SOLICITADO NÃO DEVEM SER PAGAS.
- OBTER JUNTO A CONTABILIDADE, O NÚMERO DA CONTA PARA DEPÓSITO IMEDIATO DOS VALORES E RECEBIDO INDEVIDAMENTE OU A MAIOR. ANEXO II

RESUMO/PRESTAÇÃO DE CONTAS

RELATÓRIO-RESUMO DE VIAGEM
CONCEDENTE

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ	ÓRGÃO OU SETOR:
ENDEREÇO: AV. DO COMERCIO, 1700	MUNICÌPIO: CUNHA PORÃ SC

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR/BENEFICIÁRIO

NOME:	MATRÍCULA
CARGO, FUNÇÃO:	EMPENHO Nº

DESLOCAMENTOS

DATA	LOCAL				MEIO DE TRANSPORTE (Ônibus, Avião, Veículo Próprio, Veículo Oficial)
	SAÍDA	DESTINO			
	CIDADE	HORÁRIO	CIDADE	HORARIO	

OBJETIVOS E RESULTADOS DA VIAGEM
Esteve em Florianópolis participando
DIÁRIAS A PERCEBER

DESLOCAMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
DENTRO DO ESTADO			
DATA	LOCAL	ASSINATURA	

ORDENADOR DA DESPESA

DATA	CARGO OU FUNÇÃO PRESIDENTE	ASSINATURA

DATA	Nº EMPENHO	VEREADOR / SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO	INICIO E TÉRMINO VIAGEM	TRANSPORTE UTILIZADO	CUSTO TRANSPORTE	PASSAGEM AÉREA/ ROD. OU RESSARSCIMENTO	OBJETIVO
xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	Xx	xx	xx	
TOTAL													

DATA	Nº EMPENHO	VEREADOR / SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO	INICIO E TÉRMINO VIAGEM	TRANSPORTE UTILIZADO	CUSTO TRANSPORTE	PASSAGEM AÉREA/ ROD. OU RESSARSCIMENTO	OBJETIVO
xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	Xx	xx	xx	
TOTAL													

PORTARIA 439
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 439, de 18 de Agosto de 2017.
Ementa: exonera Marciane Loreci Ruschel Roversi contratada em caráter temporário para as funções do cargo de professor de ensino fundamental e dá outras providências.

Em: 18 de Agosto de 2017.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 440
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 440, de 18 de Agosto de 2017.
Ementa: admite em caráter temporário Marciane Loreci Ruschel para o cargo de professor de ensino fundamental e dá outras providências.

Em: 18 de Agosto de 2017.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 441
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 441, de 21 de Agosto de 2017.
Ementa: contrata em caráter temporário Denise Costa para as funções do cargo de professor de educação infantil e dá outras providências.

Em: 21 de Agosto de 2017.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 442
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 442, de 21 de Agosto de 2017.
Ementa: contrata em caráter temporário Luciane Drehmer para as funções do cargo de professor de educação infantil e dá outras providências.

Em: 21 de Agosto de 2017.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 443
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 443, de 22 de Agosto de 2017.
Ementa: exonera a pedido Poliana Santin contratada em caráter temporário do cargo de agente administrativo e dá outras providências.

Em: 22 de Agosto de 2017.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 444
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 444, de 22 de Agosto de 2017.
Ementa: prorroga portaria 578/15 que contrata em caráter temporário Kelly Micheli Scheuer Dross para as funções do cargo de técnico em enfermagem e dá outras providências.

Em: 22 de Agosto de 2017.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 445
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 445, de 23 de Agosto de 2017.
Ementa: exonera Solange Paula Jackisch Silva contratada temporariamente para o cargo de Tecnico em Enfermagem e dá outras providências.

Em: 23 de Agosto de 2017.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 446
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 446, de 23 de Agosto de 2017.
Ementa: exonera Marlise Lucia Petry Mohr contratada temporariamente para o cargo de Tecnico em Enfermagem e dá outras providências.

Em: 23 de Agosto de 2017.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 447
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 447, de 23 de Agosto de 2017.
Ementa: exonera Velanir Maira Huf contratada temporariamente para o cargo de Agente Comunitária de Saúde e dá outras providências.

Em: 23 de Agosto de 2017.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 448
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 448, de 23 de Agosto de 2017.
Ementa: exonera Traudeli Carla Gausmann contratada temporariamente para o cargo de Agente Comunitária de Saúde e dá outras providências.

Em: 23 de Agosto de 2017.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 449
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 449, de 23 de Agosto de 2017.
Ementa: exonera Terezinha de Fatima Ampolini contratada temporariamente para o cargo de Agente Comunitária de Saúde e dá outras providências.

Em: 23 de Agosto de 2017.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 450
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 450, de 23 de Agosto de 2017.
Ementa: exonera Selmira Meinerz Lubenow contratada temporariamente para o cargo de Agente Comunitária de Saúde e dá outras providências.

Em: 23 de Agosto de 2017.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 451
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 451, de 23 de Agosto de 2017.
Ementa: exonera Reni Marcia Althaus Zimmermann contratada temporariamente para o cargo de Agente Comunitária de Saúde e dá outras providências.

Em: 23 de Agosto de 2017.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 452
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 452, de 23 de Agosto de 2017.
Ementa: exonera Lucimeri Kuhn Heep contratada temporariamente para o cargo de Agente Comunitária de Saúde e dá outras providências.

Em: 23 de Agosto de 2017.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 453
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 453, de 23 de Agosto de 2017.
Ementa: exonera Mirian Roseni Scheidt Oestreich contratada temporariamente para o cargo de Agente Comunitária de Saúde e dá outras providências.

Em: 23 de Agosto de 2017.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 454
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 454, de 23 de Agosto de 2017.
Ementa: exonera Lucia Gatelli Portolan Naue contratada temporariamente para o cargo de Agente Comunitária de Saúde e dá outras providências.

Em: 23 de Agosto de 2017.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 455
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 455, de 23 de Agosto de 2017.
Ementa: exonera Loreci Rosalia Welker Koch contratada temporariamente para o cargo de Agente Comunitária de Saúde e dá outras providências.

Em: 23 de Agosto de 2017.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 456
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 456, de 23 de Agosto de 2017.
Ementa: exonera Isoldi Camara contratada temporariamente para o cargo de Agente Comunitária de Saúde e dá outras providências.

Em: 23 de Agosto de 2017.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 457
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 457, de 23 de Agosto de 2017.
Ementa: exonera Fabricio Alex Berghahn contratado temporariamente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

Em: 23 de Agosto de 2017.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 458
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 458, de 23 de Agosto de 2017.
Ementa: exonera Esther Beatriz Sudbrach Huf contratada temporariamente para o cargo de Agente Comunitária de Saúde e dá outras providências.

Em: 23 de Agosto de 2017.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 459
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 459, de 23 de Agosto de 2017.
Ementa: exonera Alexandre Marcos Bauermann contratado temporariamente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

Em: 23 de Agosto de 2017.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 460
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 460, de 23 de Agosto de 2017.
Ementa: exonera Daniela Lamb contratado temporariamente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

Em: 23 de Agosto de 2017.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 461
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 461, de 23 de Agosto de 2017.
Ementa: exonera Cleci Rauch contratada temporariamente para o cargo de Agente Comunitária de Saúde e dá outras providências.

Em: 23 de Agosto de 2017.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 462
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 462, de 23 de Agosto de 2017.
Ementa: exonera Edilse Maria Simm Assmann contratada temporariamente para o cargo de Agente Comunitária de Saúde e dá outras providências.

Em: 23 de Agosto de 2017.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 463
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 463, de 23 de Agosto de 2017.
Ementa: exonera Cladis Mayer Guarda contratada temporariamente para o cargo de Agente Comunitária de Saúde e dá outras providências.

Em: 23 de Agosto de 2017.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 464
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 464, de 23 de Agosto de 2017.
Ementa: exonera Celene Maria Oestreich contratada temporariamente para o cargo de Agente Comunitária de Saúde e dá outras providências.

Em: 23 de Agosto de 2017.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 465
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 465, de 23 de Agosto de 2017.
Ementa: exonera Caroline Jéssica da Silva contratada temporariamente para o cargo de Agente Comunitária de Saúde e dá outras providências.

Em: 23 de Agosto de 2017.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 466
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 466, de 23 de Agosto de 2017.
Ementa: exonera Elton Barth contratado temporariamente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

Em: 23 de Agosto de 2017.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 467
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 467, de 23 de Agosto de 2017.
Ementa: exonera Alisson Daniel Gollmann contratado temporariamente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

Em: 23 de Agosto de 2017.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 468
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 468, de 23 de Agosto de 2017.
Ementa: exonera Aline Tatiane Grade contratada temporariamente para o cargo de Agente Comunitária de Saúde e dá outras providências.

Em: 23 de Agosto de 2017.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 469
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 469, de 23 de Agosto de 2017.
Ementa: exonera Adriana Regina Mariotti Otto contratada temporariamente para o cargo de Agente Comunitária de Saúde e dá outras providências.

Em: 23 de Agosto de 2017.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 470
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 470, de 23 de Agosto de 2017.
Ementa: exonera Adili Selmira Panzenhagen contratada temporariamente para o cargo de Agente Comunitária de Saúde e dá outras providências.

Em: 23 de Agosto de 2017.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 471
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 471, de 23 de Agosto de 2017.
Ementa: exonera Roseli Rosani Lubenow contratada em caráter temporário para as funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providências.

Em: 23 de Agosto de 2017.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 472
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 472, de 23 de Agosto de 2017.
Ementa: exonera Muriel Tente Berte Scheidt contratada em caráter temporário para as funções do cargo de Professor de Ensino Fundamental e dá outras providências.

Em: 23 de Agosto de 2017.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 473
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 473, de 23 de Agosto de 2017.
Ementa: concede férias e abono pecuniário a servidora Municipal Daniela Bichet Muller.

Em: 23 de Agosto de 2017.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 474
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 474, de 23 de Agosto de 2017.
Ementa: concede férias regulamentares a servidora Muncipal Clarice Scheguschevski.

Em: 23 de Agosto de 2017.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 475
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 475, de 23 de Agosto de 2017.
Ementa: exonera Cristiane Marta Muller Lutzer contratada em caráter temporário.

Em: 23 de Agosto de 2017.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 476
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 476, de 23 de Agosto de 2017.
Ementa: Concede férias regulamentares à servidora Muncipal Luciana Fernandes Siqueira.

Em: 23 de Agosto de 2017.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 477
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 477, de 24 de Agosto de 2017.
Ementa: designa os integrantes da comissão da elaboração do plano Municipal da Assistência Social do quadriênio 2018 a 2021 do Município de Cunha Porã e dá Providências.

Em: 24 de Agosto de 2017.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 478
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 478, de 24 de Agosto de 2017.
Ementa: Prorroga portaria 433/2017 que contrata em caráter temporário Amanda Cristine Appelt para o cargo de Agente Administrativo e dá outras providências.

Em: 24 de Agosto de 2017.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PORTARIA 479
EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 479, de 28 de Agosto de 2017.
Ementa: altera a nomeação da comissão de acompanhamento e avaliação de estagio probatório dos servidores públicos municipais nomeados pela portaria nº 362/2013.

Em: 28 de Agosto de 2017.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 02/2017.
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa AUTO POSTO DO HAACK LTDA.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do lote 01 da Ata de Registro de Preços nº 02/2017.
Valor do litro de R$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos) para R$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos).
Data: 30/08/2017.
Jairo Rivelino Ebeling –Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 24/2017.
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa AUTO POSTO JOMAI LTDA.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor dos itens 01 e 02 da Ata de Registro de Preços nº 24/2017.
Valor: Item 02- elevando o valor do litro de R$ 2,73 (dois reais e setenta e três centavos) para R$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos).
Item 1- elevando o valor do litro de R$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos) para R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos)
Data: 30/08/2017.
Jairo Rivelino Ebeling –Prefeito Municipal

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 086 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO Nº. 086/2017, 31 de Agosto de 2017.
Estabelece Limitação de empenho e movimentação financeira pelo Poder Executivo Municipal de Cunhataí (SC), em atendimento ao que estabelece o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e art. 14 da Lei Municipal nº 850/2016 (LDO);

DECRETA:
Art. 1º. - Fica pelo presente Decreto estabelecido os critérios para limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira a serem utilizados pelo Poder Executivo Municipal quando da realização de despesas e desembolso financeiro até o restabelecimento total do déficit orçamentário no montante de R$ 296.921,97 apurado no 3º Bimestre de 2017.
Art. 2º. Em cumprimento ao que determina o Art.14 da Lei Municipal nº 850/2016 de 25 de maio de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias ficam bloqueadas as seguintes dotações orçamentárias classificadas nos Grupos de Natureza de Despesa descritas a seguir:
1. Prefeitura Municipal de Cunhataí
a) 3.3 – Outras Despesas correntes no montante de .....
.....R$ 74.683,31

Proj./Ativ. 26.451.0014.2.045 Manutenção do Sistema Viário.
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
(82) Fonte 1044 Fundo Especial do Petróleo - FEP. .....
..... R$ 6.154,59
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
(83) Fonte 1045 Transf. Dec. De Comp. Financ. p/Explo .....
..... R$ 8.452,28

Proj./Ativ. 15.451.0013.2.038 Manut. das Vias Públicas/Seg. Publica – Conv. Multas de Tra.
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
(143) Fonte 1054 Convênio de Trânsito – Militar .....
..... R$ 473,07
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
(144) Fonte 1055 Convênio de Trânsito – Civil .....
..... R$ 665,09
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
(145) Fonte 1056 Convênio de Trânsito – Prefeitura .....
..... R$ 856,72

Proj./Ativ. 15.451.0013.2.039 Manut. e Melhoria dos Serv. de Iluminação Pública
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
(149) Fonte 1017 Contribuição da Cosip .....
..... R$ 398,97

Proj./Ativ. 08.244.0009.2.021 Manut. do Prog. De Serv. de Conv. E Fort. De Vínculos - SCFV
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
(101) Fonte 1252 Transf. Do Sistema Único de Assist. Social – SUAS/União .....R$ 28.515,97

Proj./Ativ. 08.122.0011.2.032 Programa Fome Zero
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
(106) Fonte 1452 IGDBF – Trans. De Recursos do FNAS .....
.....R$ 5.000,00

Proj./Ativ. 12.361.0006.2.011 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
(37) Fonte 1062 Outros Recursos do FNDE .....
.....R$ 10.000,00

Proj./Ativ. 12.361.0006.2.053 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
(71) Fonte 1045 Outras Trans. Dec. De Comp. Finan. Pela Exp.de Rec. Naturais .....R$ 8.410,79

Proj./Ativ. 12.361.0006.2.078 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
(46) Fonte 1061 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE .....R$ 5.755,83

b) 4.4 - Outras Despesas de Capital no montante de .....
.....R$ 200.775,42

Proj./Ativ. 08.122.0005.1.021 Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Mobiliário
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
(108) Fonte 1052 Outras Trans. de Recursos para o Fundo de Ass. Social ..... R$ 20.000,00

Proj./Ativ. 15.451.0013.1.031 Pavimentação de Vias e Passeios Públicos
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
(135) Fonte 1024 Transferências de Convênios – União .....
..... R$ 168.893,67
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
(137) Fonte 1089 Alienação de Bens .....
..... R$ 11.881,75

2. Fundo Municipal de Saúde de Cunhataí
a) 3.3 – Outras Despesas correntes no montante de .....
.....R$ 21.463,24

Proj./Ativ. 10.301.0017.1.044 Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Mobiliários
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
(08) Fonte 1023 Transf. Convênios – União/Saúde .....
..... R$ 2.865,07

Proj./Ativ. 10.301.0017.2.066 Manutenção da Estratégia da saúde da família - ESF
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
(15) Fonte 1164 ESF – Atenção Básica .....
..... R$ 14.298,42

Proj./Ativ. 10.301.0017.2.072 Manutenção do programa assistência farmacêutica básica
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
(32) Fonte 1167 Assistência Farmacêutica Básica – Estado .....
..... R$ 4.299,75

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, em 31 de agosto de 2017.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA 005/2017 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005 DE 30 DE AGOSTO DE 2017
"INSTITUI NORMAS DE UNIFORMIZAÇÃO E DE REGRAMENTO DAS AVALIAÇÕES DE BENS DECLARADOS COMO INSERVÍVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL."

O Controle Interno do Município de Cunhataí – SC no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 344/2003 e Decreto Municipal 068/2004; e considerando a necessidade de uniformização e regramento das avaliações dos bens declarados inservíveis pela Administração Municipal, com a finalidade de evitar distorções nos respectivos valores;
RESOLVE:
Art. 1º. Quando a Administração Municipal declarar como inservíveis bens de sua propriedade, e esses forem objeto de interesse de alienação, os mesmos deverão ser avaliados com a observância dos seguintes critérios:
a) Quanto à identificação e caracterização do bem avaliado:
1- Especificação da marca/fabricante;
2- Especificação do modelo/tipo;
3- Identificação/ número de série/ identificação patrimonial;
4- Ano de fabricação/ ano de aquisição;
5- Características físicas principais;
6- Fundações/estruturas de apoio;
7- Utilização/funcionamento.

b) Pesquisas de valores informando:
1- Fontes de consulta (nome do responsável pela informação, telefone de contato, e-mail, site, etc);
2- Data da obtenção dos dados.

c) Da documentação mínima a ser anexada ao laudo:
1- Cópia das notas fiscais de aquisição ou outro documento inidôneo que comprove a propriedade dos bens;
2- Relatório fotográfico dos bens avaliados e, sempre que possível elementos da amostra.

Art. 2°. Quando da realização de avaliações pela comissão designada, deverão ser realizadas através de laudo Individualizado para cada bem a ser avaliado, devendo ainda, anexar toda a documentação referente à avaliação ao respectivo Laudo.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam-se as deposições em contrário.

Cunhataí, 30 de Agosto de 2017.

Fabiane Raquel Werlang
Agente de Controle Interno

PORTARIA Nº 202/2017

PORTARIA Nº. 202, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.
Exonera Servidora Pública Municipal de cargo em provimento temporário – ACT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que rege a Portaria 194/2017, de 07/08/2017; e de acordo com o término do contrato Nº 026/2017 de 07/08/2017 da servidora ACT.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada, a partir do dia 30 agosto de 2017, a servidora pública municipal de cargo em provimento temporário – ACT, KARLA RIEGER HEINRICH – sendo, por termino do contrato nº 026/2017 de 07 de agosto 2017 da servidora ACT.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí, 30 de agosto 2017.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2017

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para Renovação de licença pelo período de 5 anos para equipamento Sonicwall NSA 2600 SKU 01-SSC-3860 incluindo Filtro de Conteúdo, Gateway Anti-Malware, IPS (Intrusion prevention), Controle de Aplicações e Capture Portal (Sandbox), análise de tráfego de rede, serviço de suporte 24x7 pelo fabricante. ADVANCED GATEWAY SECURITY SUITE BUNDLE FOR NSA 2600 (5 ANOS). Conforme Termo de Referencia anexo. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 14/09/2017, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 16:00 horas do dia 14/09/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 29 de Agosto de 2017.
Roque Stanguerlin
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2017

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE GARRAFAS TÉRMICAS PARA USO DA PREFEITURA DE CURITIBANOS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 14/09/2017, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 14/09/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 29 de Agosto de 2017.
Roque Stanguerlin
Prefeito Municipal

Descanso

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 62 2017 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OFICINA DE FLAUTA DOCE
MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017

Objeto: Aquisição de materiais para execução de Oficina de Flauta Doce, com recursos próprios, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 14/09/2017, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 14:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 31 de Agosto de 2017.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO 45/2017 - PMDC

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 45/2017, Edital de Pregão Nº 45/2017, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de capina, roçada, rastelamento, coleta e remoção de lixos e entulhos, varrição de passeios, poda de arvores e arbustos, limpeza de boca de lobo, limpeza de guias, limpeza de nascentes, retirada de folhas, galhos, colocação de tubos, conservação de limpeza de ruas, canteiros, meio fio, calçadas, exceto na avenida Washington Luiz, lago do PTAI, Prefeitura e rotulas do municipio de dionisio cerqueira - sc. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 15/09/2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28-2017 - HOMOLOGAÇÃO - PMDC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/17
HOMOLOGAÇÃO: 17/07/17
CONTRATADO: MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA E COLORIDA COM FRENTE E VERSO AUTOMATICO, DESTINADOS PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DA SAUDE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)
DATA: 30/08/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 28/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/17
HOMOLOGAÇÃO: 17/07/17
CONTRATADO: ROSMERI COUTO DA ROSA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA E COLORIDA COM FRENTE E VERSO AUTOMATICO, DESTINADOS PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DA SAUDE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais)
DATA: 30/08/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 28/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/17
HOMOLOGAÇÃO: 17/07/17
CONTRATADO: HD COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENT
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA E COLORIDA COM FRENTE E VERSO AUTOMATICO, DESTINADOS PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DA SAUDE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 21.510,00 (vinte e um mil quinhentos e dez reais)
DATA: 30/08/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37-2017 - HOMOLOGAÇÃO - PMDC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/17
HOMOLOGAÇÃO: 21/08/17
CONTRATADO: ROSA & ROSA CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE DIONISIO CERQUEIRA- SC
VALOR DA DESPESA: R$ 25.692,85 (vinte e cinco mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos)
DATA: 30/08/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 37/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/17
HOMOLOGAÇÃO: 21/08/17
CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE DIONISIO CERQUEIRA- SC
VALOR DA DESPESA: R$ 1.882,17 (um mil oitocentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos)
DATA: 30/08/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.

Flor do Sertão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 1678/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial – Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 1678/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 31/2017
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Unitário por Item

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO PARA SER INSTALADO NO CENTRO EDUCACIONAL PADRE LUIS MUHL - EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 31 de agosto de 2017, no site www.flordosertao.sc.gov.br, e em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 14 de setembro de 2017. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 30 dias do mês de agosto de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PREGOEIRO

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N..º 4273/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4273, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL– SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2017 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal N.º 675, de 15 de dezembro de 2016,
DECRETA:1º
Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar Especial, movimentando dotações no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):
ÓRGÃO-04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
UNIDADE- 04 DEPARTAMENTO DE TURISMO
PROJ./ATIV.- 2.036 AÇÕES P/ O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO.
4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
FONTE: 0300 Recursos Ordinários .....R$ 6.000,00
Art. 2.º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1.º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro à fonte de recurso abaixo relacionada no valor de:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
04.04 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Fonte de Recurso: 0300 – Recursos Ordinários	R$ 6.000,00

Art. Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 25 de agosto de 2017.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4272/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4272, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL– ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2017 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal N.º 675, de 15 de dezembro de 2016.

DECRETA:1º
Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar Especial, movimentando dotações no valor de R$ 500,00 (quinhentos) reais para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

05 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊENCIA SOCIAL	
01.03 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
PROJ./ATIV. 2.014 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
(92) 4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	R$ 500,00

Art. 2.º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.03 - DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
(91) 3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas	
Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários.	R$ 500,00

Art. Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 25 de agosto de 2017.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

EDITAL N.º 010/2017 - RELAÇÃO FINAL E DEFINITIVA DE ESTUDANTES QUE TIVERAM SUA INSCRIÇÃO DEFERIDA, INDEFERIDA OU NÃO REALIZADA

EDITAL N.º 10/2017

CONSIDERANDO a ampla divulgação, da abertura das inscrições, do edital contendo a lista preliminar de (in)deferimento das inscrições, no site municipal, programa de rádio, tentativa de contato telefônico constante do cadastro dos estudantes, bem como mediante a publicação no mural público municipal;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 682, de 20 de março de 2017, que dispõe sobre o Programa Municipal de Auxílio Financeiro Estudantil e dá outras providências, prevê em seu art. 15 que "a Lista com os beneficiados será divulgada no site www.formosa.sc.gov.br e no Mural público municipal";
CONSIDERANDO, por fim, que, com fundamento na autotutela e no poder de polícia administrativa, cabe à Comissão de Avaliação apurar, a qualquer tempo, mesmo depois de concedida a bolsa de estudo, quaisquer indícios de irregularidades no auxílio, preservar a transparência e correção do processo de seleção, bem como adotar todas as medidas cabíveis para sua correção,

O Município de Formosa do Sul/SC, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, considerando a necessária observância da legalidade na comprovação dos requisitos de inscrição no Programa Municipal de Auxílio Financeiro Estudantil – PMAFE –, bem como após a criteriosa análise da documentação e dos requerimentos de revisão pela Comissão de Avaliação, torna pública a RELAÇÃO FINAL E DEFINITIVA DE ESTUDANTES QUE TIVERAM SUA INSCRIÇÃO DEFERIDA, INDEFERIDA OU NÃO REALIZADA, nos termos da Lei Ordinária Municipal n.º 682, de 20 de março de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 4202/2017.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

	Nome

1	Alex Junior Baggio
2	Amanda Thais Bregalda
3	Ana Paula Ravarena
4	Andréia Turatto Tirloni
5	Andressa Luiza DellaBeta Foralosso
6	Bianca Covatti de Marco
7	Cassiano Migliavacca
8	Danieli Parizotto
9	Darlis Devise
10	Diancarla Sordi
11	Diego Cipriani
12	Denise Fátima Zin
13	Edinara Cristina Gomes
14	Eduarda Neidiana Szczepanski Malacarne
15	Eloisa Regina Zanchet
16	Erica Cima
17	Fabieli Cella
18	Fabiola Lovison Bregalda
19	Geovana Evelin Paola Cima
20	Gleisiely Kátia Tdesco
21	Jakeline Trevizol Borsoi
22	João Paulo Luchetta Pompermaier
23	Kelly De Marco
24	Larissa Lopes Paz
25	Leila Strada
26	Leonir Bresolin
27	Luana Caroline Wilkosz
28	Mariana Frezza Cossa
29	Mariane Raquel Bataglion Frizzon
30	Mariéli Conte
31	Mateus Deividi Beltrame
32	Micheli Cristina Dal Bello
33	Mikeli Hawaina Bregalda Zanchettin
34	Ocsana Helen Franzen
35	Rafael Leandro Pasqualotto Scariot
36	Ramires Malacarne
37	Suzana Lovatto

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

	Nome	Motivo
1	Eduardo Matheus Bortolotto Bernardi	A inscrição foi indeferida em razão de o estudante possuir mais de 01 (uma) reprovação no semestre anterior, conforme o disposto no art. 2.º, inc. V, da Lei Municipal n.º 682/2017.
2	Erick Juneor Stedille	A inscrição foi indeferida em razão de o estudante possuir mais de 01 (uma) reprovação no semestre anterior, conforme o disposto no art. 2.º, inc. V, da Lei Municipal n.º 682/2017.
3	Jean Carlos Dalla Cort	A inscrição restou indeferida porquanto o presente auxílio não é extensivo aos acadêmicos cujo curso frequentado não seja de ensino superior ou tecnológico superior, nos termos do art. 2.º, § 3.º, da Lei Municipal n.º 682/2017.
4	Mateus de Lima De Cézaro	A inscrição foi indeferida em razão de o estudante possuir mais de 01 (uma) reprovação no semestre anterior, conforme o disposto no art. 2.º, inc. V, da Lei Municipal n.º 682/2017.

INSCRIÇÕES NÃO RENOVADAS/REALIZADAS:

	Nome	Motivo
1	Carla Comunello	A estudante teve a inscrição não renovada, em razão da documentação apresentada não atender ao exigido no edital n.º 05/2017 (07/2017), visto que não comprovou a frequência no semestre anterior, nem a efetiva comprovação de matrícula no semestre atual e nem a inexistência de reprovações. Ademais, não apresentou pedido de revisão do indeferimento nem a documentação referida nos editais 08 e 09/2017.
2	Fabiele Gregol	A estudante teve a inscrição não renovada, em razão da inexistência da realização da inscrição no prazo previsto no edital 05/2017 (07/2017). No entanto, com a finalidade de prestar contas do auxílio recebido, apresentou a documentação exigida nos Editais n.º 08 e 09/2017, comprovando a frequência das disciplinas cursadas no semestre anterior. Houve, portanto, a efetiva prestação de contas.
3	Igor Iuri Stedille	O estudante teve a inscrição não renovada, em razão da não apresentação da documentação exigida nos Editais n.º 08 e 09/2017, deixando de comprovar a frequência e a inexistência de reprovações das disciplinas cursadas no semestre anterior.
4	Letícia Comunello	A estudante teve a inscrição não renovada, em razão da inexistência da realização da inscrição no prazo previsto no edital 05/2017 (07/2017). A estudante não apresentou a documentação exigida nos Editais n.º 08 e 09/2017, deixando de comprovar a frequência e a inexistência de reprovações das disciplinas cursadas no semestre anterior.
5	Marcos Paulo Furlanetto	O estudante teve a inscrição não renovada, em razão da inexistência da realização da inscrição no prazo previsto no edital 05/2017 (07/2017). O estudante não apresentou a documentação exigida nos Editais n.º 08 e 09/2017, deixando de comprovar a frequência e a inexistência de reprovações das disciplinas cursadas no semestre anterior.
6	Sandro Otávio Menon	O estudante teve a inscrição não renovada em razão da conclusão do curso superior. Com a finalidade de prestar contas do auxílio recebido, apresentou a documentação exigida nos Editais n.º 08 e 09/2017, comprovando a frequência das disciplinas cursadas no semestre anterior. Houve, portanto, a efetiva prestação de contas.
7	Sidimar Antonio Paoletto	O estudante teve a inscrição não realizada em razão de não ter apresentado todos os documentos necessários à realização da inscrição no programa, nos termos do art. 3.º, da Lei Municipal n.º 682/2017 c./c. art. 3.º, § 1.º, do Decreto Municipal n.º 4202/2017.

Não serão admitidos recursos em face da classificação final e definitiva, após a publicação do presente edital.

Maiores informações serão fornecidas através dos e-mails: rh@formosa.sc.gov.br.

Formosa do Sul/SC, 30 de agosto de 2017.
Rudimar Conte
Prefeito Municipal

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/PMF/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/PMF/2017
(Referente Pregão Presencial nº. 113/PMF/2017)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.328.011 e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. ORLEANS INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ/MF n.º 02.315.593/0001-00, estabelecida na Rodovia SC 446, em Orleans/SC, neste ato representada pelo Sr. Charles Madeira Melo, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.807.588 e inscrito no CPF sob o nº 844.078.839-87;

2. INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ/MF n.º 04.586.694/0001-41, estabelecida na Rua Pedro Mansur Elias, 111, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, neste ato representado pelo Sr. Juliano Meinchein, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 3844126 e inscrito no CPF sob o nº 004.859.359-10;

3. ARTEDÂNIO SILVA VIEIRA EPP, CNPJ/MF n.º 28.358.842/0001-39, estabelecida na Rua Pedro Hoffmann, 215, Orleans/SC, neste ato representado pelo Sr. Artedânio Silva Vieira, brasileiro, CI 2.573.428, CPF 715.671.949-15;

4. SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ/MF n.º 04.953.507/0001-10, estabelecida na Rodovia SC 443, Km 02, 921, Sangão/SC, neste ato representado pelo Sr. Ronaldo Aparicio Alano, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.905.997 e inscrito no CPF sob o nº 725.752.479-34;

Doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 113/PMF/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para a aquisição de materiais didáticos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferencia dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de

eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação do Município de Forquilhinha, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência

ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 113/PMF/2017, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. O Sra. Morgana Tomazi da Silva, Gerente de Educação, será o gestor/fiscal desta Ata, sendo dela a competência de fiscalizar a entrega dos materiais, garantindo a devida execução do objeto.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda
Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 30 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
ORLEANS INFORMÁTICA LTDA-ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Charles Madeira Melo
CPF: 844.078.839-87;

INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Juliano Meinschein
CPF: 004.859.359-10;

ARTEDÂNIO SILVA VIEIRA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Artedânio Silva Vieira
CPF: 715.671.949-15;

SUL BRASIL IND. E COM. LTDA EPP
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Ronaldo Aparicio Alano
CPF: 725.752.479-34;

MORGANA TOMAZI DA SILVA
Gestor/Fiscal da Ata
Gerente de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 128/PMF/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 128/PMF/2017.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças diversas para reposição e serviços de manutenção da frota de veículos leves do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 25 de setembro de 2017 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 ás 12:00; 13:00 ás 17:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 30 de agosto de 2017.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

DECRETO Nº. 152, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

DECRETO Nº. 152, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.
AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONSTANTE EM CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO INSS AO PROCESSO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA MARLEI SEHNEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51, incisos I, XVI e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, e na Lei Municipal nº 1.325/2007,

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal MARLEI SEHNEM requereu a averbação em seu assento funcional do período de contribuição de 3231 dias (três mil duzentos e trinta e um dias), correspondendo a 8 anos e 10 meses e 11 dias, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo: 20023130.1.00008/17-5, emitida em 28/07/2017, em conformidade com os artigos 50, 51 e 53 da Lei Municipal nº 1.325/2007,

DECRETA:
Art. 1º Fica averbado no processo de aposentadoria nº 088/2017 de MARLEI SEHNEM, Servidora Pública Municipal, brasileira, solteira, nascida em 25/02/1960, portadora do CPF nº 511.958.449-72, Carteira de Identidade nº 3.011.793/SSP/SC, CTPS nº 06121 Série 581, PASEP 107.97608.07-6, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, matrícula nº 302, do período de contribuição de 3231 dias (três mil duzentos e trinta e um dias), correspondendo a 8 anos e 10 meses e 11 dias, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo: 20023130.1.00008/17-5, emitida em 28/07/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 29 de Agosto de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 29 de Agosto de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0041-2017-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0193/2017 – PMF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0041/2017– PMF
A Prefeita de Fraiburgo (SC), torna público a Dispensa de Licitação nº 0041/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa ramo para execução de escada de acesso secundário na UBS do Bairro Salete, localizada na rua 25 de agosto, Bairro vila Salete, que será utilizada para facilitar a circulação entre colaboradores e usuários deste município, incluindo material e mão-de-obra). Contratada: J.O.CAMARGO EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.840.650/0001-61. Prazo de Vigência: 30.08.2017 a 30.09.2017. Fundamento Legal: Art. 24, I, da Lei n° 8.666/93.
Fraiburgo(SC), 30 de agosto de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

Decreto nº 205-2017

DECRETO Nº 205, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2372 de 29 de Agosto de 2017;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional especial e suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2017 no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		
14.01 – SANEFRAI		
17.512.0027.1.032 – Obras de Saneamento Básico		
4.4.93.00 – Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos 0.1.0900 (14)	R$	50.000,00
Total	R$	50.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		
14.01 – SANEFRAI		
17.512.0027.1.032 – Obras de Saneamento Básico		
4.4.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.0900 (1)	R$	50.000,00
Total	R$	50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 30 DE AGOSTO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto nº 206-2017

DECRETO Nº 206, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2348 de 01 de Dezembro de 2016;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2017 no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00 – Secretaria de Finanças		
06.01 – Secretaria de Finanças		
04.123.0004.2.011 – Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0200 (43)	R$	20.000,00
TOTAL	R$	20.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 – Secretaria de Finanças		
06.01 – Secretaria de Finanças		
04.123.0004.2.011 – Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0200 (42)	R$	20.000,00
TOTAL	R$	20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 30 DE AGOSTO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Lei Complementar nº 205-2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 205, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DO PODER LEGISLATIVO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:
Art. 1o. Altera a denominação do Capítulo VIII e inclui o artigo 27-A e incisos, na Lei Complementar municipal nº 121, de 06 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

CAPÍTULO VIII
DA GRATIFICAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO

Art. 27-A. O servidor ocupante de cargo integrante dos Grupos

Ocupacionais: Técnico (GT), Funcional (GF) e Operacional (GO), além das promoções previstas no Capítulo VII, receberá gratificação de conclusão de Graduação lato sensu, após o ingresso no cargo e relacionada às atribuições do cargo efetivo que ocupa.
§ 1º. Será paga apenas 1 (uma) gratificação decorrente da conclusão de curso de Graduação, que corresponderá ao avanço de 6 (seis) referências no padrão de vencimento.
§ 2º. A gratificação de Graduação será paga em rubrica própria e em linha à parte do demonstrativo de pagamento de vencimentos do servidor, a contar da protocolização do requerimento.
§ 3º. A gratificação de Pós-Graduação poderá ser concedida na forma e percentual estabelecidos no artigo 27 desta Lei Complementar.

Art. 2º. Os encargos desta Lei Complementar correrão por conta da dotação orçamentária do Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, 30 DE AGOSTO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Lei nº 2374-2017

LEI Nº 2374, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2106/2011, QUE DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica incluído o § 5º ao artigo 1º, da Lei municipal nº 2106, de 29 de junho de 2011, com a seguinte redação:

§ 5º. O valor do vale-alimentação estabelecido no § 3º, do artigo 1º desta Lei, poderá ser alterado a critério do Chefe de cada Poder, através de ato administrativo.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 4º, da Lei municipal nº 2106, de 29 de junho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários vigentes dos respectivos Poderes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, 30 DE AGOSTO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25952017

PORTARIA Nº 2595, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 180/2017 da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;

Considerando a necessidade dos serviços de Motorista para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de VALCINEI GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 005.744.049-29, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de setembro de 2017 até 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de agosto de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25962017

PORTARIA Nº. 2596, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 471/2017 da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ELISIANE PEREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 096.077.189-17, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2017 até de 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de agosto de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25972017
PORTARIA Nº. 2597, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 477/2017 da Secretaria de Saúde;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a servidora Elaine Cristina Dreher Fagundes, que pediu rescisão contratual;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANDERSON MELO DE GODOI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 007.331.629-67, na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2017 até de 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de agosto de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25982017
PORTARIA Nº. 2598, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de ANANDA PADILHA DE GOES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 076.068.019-16, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de agosto de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25992017
PORTARIA Nº. 2599, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 041/2017 do Departamento de Cultura;

Considerando a necessidade dos serviços de Instrutor de Trabalhos Culturais para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANA LUÍSA DE MORAIS GERMANO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 093.391.299-46, na função de INSTRUTOR DE TRABALHOS CULTURAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2017 até de 02 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de agosto de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

LEI Nº 2373-2017

LEI Nº 2373, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Fraiburgo**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O Plano Plurianual do Município de Fraiburgo para o quadriênio 2018/2021, constituído pelos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes desta Lei, será executado nos termos das respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2°. O PPA é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental e orientar a definição de prioridades.

Art. 3°. O PPA tem como diretrizes:

I – valorização do cidadão-usuário como motivo de qualquer ação governamental;

II – participação da sociedade na escolha de prioridades, acompanhamento e avaliação dos resultados;

III – forte ênfase nas ações que envolvem o desenvolvimento humano;

IV – a excelência na gestão.

Art. 4°. Os anexos que compõem o Plano Plurianual estão assim identificados:

I – Anexo I: programas detalhados por fonte de recursos;

II – Anexo II: programas de governo, ações que serão desenvolvidas no quadriênio, como projetos, atividades e operações especiais;

III – Anexo III: receitas planejadas para o período de 2018 a 2021.

IV – Anexo IV: relação de despesas planejadas para o período de 2018 a 2021.

Parágrafo Único: Para fins desta Lei, considera-se:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público;

II – Subfunção, representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;

III – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

IV – Diretrizes, conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;

V – Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

VI – Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa, e serão distribuídas através dos projetos e atividades a serem executadas no decorrer da vigência deste plano.

Art. 5º. Para que haja equilíbrio das contas públicas em cada exercício financeiro, os valores constantes das planilhas do Plano Plurianual, que estão orçados a preços de julho de 2017, poderão ser atualizados pelo Chefe do Poder Executivo em cada exercício de vigência, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7°. O PPA somente poderá ser alterado por lei específica para esta finalidade.

Art. 8°. O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modifiquem, fica autorizado a:

I – atualizar os valores do PPA a cada LDO e LOA; e

II – incluir, excluir ou alterar:
a) iniciativas não orçamentárias;
b) indicadores de desempenho;
c) as metas;
d) o Órgão e a Unidade Responsável; e
e) os subtítulos (localizadores de gasto) que não sejam originados de emendas impositivas.

Art. 9º. O levantamento das necessidades foi feito em audiência pública com a participação popular dando sugestões para a elaboração das ações do Plano Plurianual, em atendimento ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e as prioridades de cada exercício serão estabelecidas também em audiência pública, para serem incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 10º. As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 11. A Estrutura Orçamentária do Município de Fraiburgo para Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual passa a ser a seguinte:

01.00 – Gabinete do Poder Executivo
01.01 – Gabinete do Poder Executivo
01.02 – Fundo Municipal dos Direitos Difusos
01.03 – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
01.04 – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

02.00 – Procuradoria Geral
02.01 – Procuradoria Geral

03.00 – Controladoria Interna
03.01 – Controladoria Interna

04.00 – Secretaria de Administração, Planejamento e Inovação
04.01 – Secretaria de Administração, Planejamento e Inovação

06.00 – Secretaria da Fazenda
06.01 – Secretaria da Fazenda
06.02 – Encargos Gerais

07.00 – Secretaria de Educação
07.01 – Secretaria de Educação

08.00 – Secretaria de Saúde
08.01 – Fundo Municipal de Saúde
08.02 – Fundo Municipal de Prevenção às Drogas

09.00 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade

10.00 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
10.01 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
10.02 – Segurança Pública

11.00 – Secretaria Assistência Social
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Fraiburgo
11.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
11.03 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Fraiburgo
11.04 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
11.05 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

12.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura
12.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura
12.02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento
12.03 – Fundo Municipal do Turismo
12.04 – Departamento de Cultura

13.00 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME
13.01 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME

14.00 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo
14.01 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI

99-00 – Reserva de Contingência
99-99 – Reserva de Contingência

15.00 – Câmara Municipal de Fraiburgo
15.01 – Câmara Municipal de Fraiburgo

Art. 12. O Município manterá atualizado o plano e o divulgará no Portal da Transparência, nos termos do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 30 DE AGOSTO DE 2017.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 A 2021
Relatório do Resumo dos Programas detalhado por Fonte de Recurso
Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Fonte de Recurso	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO	**280.828.034,98**
Programa: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	**17.456.006,25**
00.01.0200 - Recursos Ordinários	17.456.006,25
Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	**33.278.453,61**
00.01.0200 - Recursos Ordinários	32.627.646,24
00.01.0292 - Alienação Outros Programas	517.193,46
00.01.0209 - Multas Relativas ao Meio Ambiente	21.550,63
00.01.0210 - Multas Relativas ao Meio Ambiente	21.550,63
00.01.0211 - Multa Relativo a Defesa de Portadores de Deficiência	21.550,63
00.01.0212 - Multas Relativas Interesse de Habitação e Urbanismo	21.550,63
00.01.0213 - Multas Relativas ao Interesse do Consumidor	21.550,63
00.01.0214 - Multas Relativo a Outros Interesses Difusos	25.860,76
Programa: 0002 - DEFESA CIVIL	**2.013.246,46**
00.01.0200 - Recursos Ordinários	64.651,87
00.01.0700 - Recursos - FUNREBOM	1.948.594,59
Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA	**14.891.481,88**
00.01.0200 - Recursos Ordinários	14.891.481,88
Programa: 0004 - EDUCAÇÃO BÁSICA	**149.605.460,39**
00.01.0200 - Recursos Ordinários	3.830.427,82
00.01.0387 - Alienação - Educação	21.550,63
00.01.0323 - FUNDEB 40%	31.162.203,75
00.01.0322 - FUNDEB 60%	72.711.808,75
00.01.0313 - Transferência do FNDE - PNATE Infantil	43.963,28
00.01.0310 - Transporte Escolar do Estado - Fundamental	2.176.613,13
00.01.0307 - Transferência do FNDE - PNAE Creche	862.887,03
00.01.0306 - Transferência do FNDE - PNAE Pré	561.178,28
00.01.0305 - Transf. de Instituições Privadas - PEJA	26.722,78
00.01.0304 - Transferência do FNDE - PNAE EJA	43.963,28
00.01.0303 - Transferência do FNDE - PNATE	437.477,69
00.01.0302 - Transferência do FNDE - PNAE Fundamental	1.012.879,38
00.01.0301 - Transferência do FNDE - Salário Educação	10.990.818,75
00.01.0300 - Impostos Educação	25.062.654,68
00.01.0308 - Transf. de Instituições Privadas - CRECHES	607.727,63
00.01.0317 - Transferência do FNDE - PNAE Especial	52.583,53
Programa: 0005 - ENSINO MÉDIO	**1.423.203,28**
00.01.0200 - Recursos Ordinários	1.293.037,50
00.01.0312 - Transferência do FNDE - PNATE Ensino Médio	130.165,78
Programa: 0006 - ENSINO SUPERIOR	**3.017.087,50**
00.01.0200 - Recursos Ordinários	3.017.087,50
Programa: 0013 - PORTEIRA ADENTRO	**1.594.746,25**
00.01.0200 - Recursos Ordinários	1.594.746,25
Programa: 0014 - GESTÃO AMBIENTAL	**297.398,62**
00.01.0200 - Recursos Ordinários	297.398,62
Programa: 0015 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E EXTENSÃO RURAL	**6.510.443,81**
00.01.0200 - Recursos Ordinários	6.292.782,50
00.01.0216 - CIDE	217.661,31
Programa: 0016 - SERVIÇOS URBANOS	**27.673.153,25**
00.01.0200 - Recursos Ordinários	12.326.957,50
00.01.0208 - Rec. Concessão Transp. Coletivo Urbano Passageiros	2.155,06
00.01.0290 - Operações de Crédito Interna	8.620.250,00
00.01.0217 - Contrib. Custeio Serviços Ilumin. Pública - COSIP	6.723.790,69
Programa: 0017 - SEGURANÇA PÚBLICA	**2.206.784,02**
00.01.0200 - Recursos Ordinários	624.968,13
00.01.0205 - Multas de Trânsito - Policia Militar	344.810,00
00.01.0204 - Multas de Trânsito - Policia Cívil	357.740,38
00.01.0203 - Multas de Trânsito - ORTFRAI	443.942,88
00.01.0202 - Multas de Trânsito	435.322,63

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 A 2021

Relatório do Resumo dos Programas detalhado por Fonte de Recurso

Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Fonte de Recurso	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO	**280.828.034,98**
Programa: 0017 - SEGURANÇA PÚBLICA	**2.206.784,02**
00.01.0202 - Multas de Trânsito	435.322,63
Programa: 0018 - ASSISTENCIA SOCIAL - GESTÃO	**4.808.375,44**
00.01.0200 - Recursos Ordinários	4.116.169,37
00.01.0516 - Transf. Recursos FEAS Beneficios Eventuais	86.633,51
00.01.0507 - Transferência de Recursos do FNAS - IGD-PBF	605.572,56
Programa: 0019 - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	**2.418.842,15**
00.01.0200 - Recursos Ordinários	883.575,62
00.01.0509 - Transferência de Recursos do FNAS - PBF	1.318.898,26
00.01.0523 - Transf. de Recursos FEAS - Abrigo Custeio	86.633,51
00.01.0524 - Transf. de Recursos FEAS - CRAS Investimentos	129.734,76
Programa: 0020 - CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL	**2.286.952,32**
00.01.0200 - Recursos Ordinários	1.443.891,87
00.01.0511 - Tranf. de Recursos FNAS - PFMC	454.718,19
00.01.0520 - Transf. de Recursos FNAS - Abrigo	259.038,51
00.01.0525 - Transf. de Recursos FEAS - CREAS Investimentos	129.303,75
Programa: 0021 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	**521.525,13**
00.01.0200 - Recursos Ordinários	129.303,75
00.01.0602 - Recursos - FMDCA Tribunal Justiça	217.661,31
00.01.0604 - Recursos do FMDCA - IR	153.009,44
00.01.0605 - Outros Recursos do FMDCA	21.550,63
Programa: 0022 - VALORIZAÇÃO DA TERCEIRA IDADE	**258.607,50**
00.01.0200 - Recursos Ordinários	258.607,50
Programa: 0023 - VIVER SEM LIMITES	**846.939,56**
00.01.0200 - Recursos Ordinários	754.271,87
00.01.0505 - Transferência de Recursos do FNAS - PTMC	92.667,69
Programa: 0024 - MORAR BEM	**280.153,82**
00.01.0200 - Recursos Ordinários	215.506,25
00.01.0289 - Alienação - FMHIS	64.647,57
Programa: 0025 - DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO LOCAL	**2.672.277,50**
00.01.0200 - Recursos Ordinários	2.672.277,50
Programa: 0026 - FOMENTO DE NOVOS NEGÓCIOS	**603.417,50**
00.01.0200 - Recursos Ordinários	603.417,50
Programa: 0027 - EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	**86.202,50**
00.01.0200 - Recursos Ordinários	86.202,50
Programa: 0028 - DESENVOLVIMENTO TURISTICO	**107.753,12**
00.01.0200 - Recursos Ordinários	107.753,12
Programa: 0029 - INFRAESTRUTURA TURISTICA	**86.202,50**
00.01.0200 - Recursos Ordinários	86.202,50
Programa: 0030 - PROMOÇÃO TURISTICA	**732.721,25**
00.01.0200 - Recursos Ordinários	732.721,25
Programa: 0031 - ATIVIDADES CULTURAIS	**3.383.448,12**
00.01.0200 - Recursos Ordinários	3.383.448,12
Programa: 0032 - FESTIVIDADES CULTURAIS	**474.113,75**
00.01.0200 - Recursos Ordinários	474.113,75
Programa: 0033 - DECORAÇÕES TEMÁTICAS E CULTURAIS	**431.012,50**
00.01.0200 - Recursos Ordinários	431.012,50
Programa: 0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**862.025,00**
00.01.0200 - Recursos Ordinários	862.025,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 A 2021

Relatório do Resumo dos Programas detalhado por Fonte de Recurso

Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Fonte de Recurso	Valor
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO	**72.850.478,44**
Programa: 0007 - ATENÇÃO BÁSICA	**34.052.026,19**
00.01.0403 - Transf. Recursos SUS União - PAB	3.986.865,63
00.01.0405 - Transf. Recursos SUS União - PSF	2.784.340,76
00.01.0406 - Transf. Recursos SUS União - PACS	3.129.150,76
00.01.0409 - Transf. Recursos SUS União - Saúde Bucal	346.965,06
00.01.0432 - Transf. Recursos do SUS - PMAQ	2.331.777,63
00.01.0416 - Transferências de Recursos do Estado PAB Variavel	732.721,26
00.01.0400 - Impostos Saúde	19.373.895,46
00.01.0448 - Transf. Recursos do SUS - Programa Academia de Saúde	155.164,50
00.01.0450 - Transf. Recursos do SUS - NASF	1.034.430,00
00.01.0457 - Transf. Recursos do SUS - NASF estado	155.164,50
00.01.0488 - Alienação - Saúde	21.550,63
Programa: 0008 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	**23.628.105,27**
00.01.0418 - Transf. Recursos do SUS - MAC União	5.409.206,88
00.01.0419 - Transf. de Recursos do SUS - CAPS	1.469.752,63
00.01.0422 - Transf. Recursos do SUS - SAMU	1.137.873,01
00.01.0400 - Impostos Saúde	15.089.747,62
00.01.0442 - Transf. Recursos do SUS - MAC Estado	47.411,38
00.01.0449 - Transf. Recursos do SUS - Proteses Estado	86.202,50
00.01.0458 - Transf. Recursos do SUS - LPD União	387.911,25
Programa: 0009 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	**2.902.869,20**
00.01.0413 - Transf. Recursos do SUS - Farmácia Básica Estado	715.480,76
00.01.0404 - Transf. Recursos SUS União - Farmácia Básica	808.148,44
00.01.0400 - Impostos Saúde	1.379.240,00
Programa: 0010 - GESTÃO DO SUS	**9.156.860,56**
00.01.0400 - Impostos Saúde	9.055.572,62
00.01.0437 - Trasnf. Rec. Estado CIES	4.310,13
00.01.0444 - Trasnf. Rec. Estado Comissão Intergestores Regional	45.256,31
00.01.0455 - Transf. Recursos do SUS - Alimentação e Nutrição	51.721,50
Programa: 0011 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	**2.614.090,81**
00.01.0407 - Transf. Recursos SUS União - Vigilância Epidemiologica	624.968,13
00.01.0408 - Transf. Recursos SUS União - Vigilância Sanitária	303.863,81
00.01.0400 - Impostos Saúde	1.547.334,87
00.01.0443 - Transf. Recursos do SUS - DST/AIDS HEPATITE VIRAIS	137.924,00
Programa: 0012 - INVESTIMENTOS EM SAÚDE	**496.526,41**
00.01.0400 - Impostos Saúde	431.012,50
00.01.0456 - Transf. Recursos do SUS - Alimentação e Nutrição VAN	65.513,91
Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME	**5.495.409,38**
Programa: 0034 - ESPORTE E LAZER	**5.495.409,38**
00.01.1800 - Recursos Ordinários FME	5.495.409,38
Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI	**52.174.063,13**
Programa: 0035 - SANEAMENTO BÁSICO	**52.174.063,13**
00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFRAI	30.601.887,50
00.01.0983 - Operações de Crédito Contratuais - SANEFRAI	21.550.625,00
00.01.0989 - Alienação de Bens Móveis	21.550,63
Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO	**12.930.375,00**
Programa: 0036 - PROCESSO LEGISLATIVO	**12.930.375,00**
00.01.0200 - Recursos Ordinários	12.930.375,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 A 2021

Relatório do Resumo dos Programas detalhado por Fonte de Recurso

Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Fonte de Recurso	Valor
Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO	**12.930.375,00**
Programa: 0036 - PROCESSO LEGISLATIVO	**12.930.375,00**
00.01.0200 - Recursos Ordinários	12.930.375,00
Total Geral:	**424.278.360,93**

Fraiburgo, 30 de agosto de 2017

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Contador

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Contador

JOÃO CARLOS PADILHA
Secretario de Finanças

GEORGES DOS REIS SANTOS
Controlador Interno

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Programa

0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivos

Administrar a dívida pública, sua contratação e liquidação, acompanhar a requisição e pagamento de precatórios.

Justificativas

Neste programa as ações a serem desenvolvidas são com referência ao controle da divida fundada e precatórios bem como sua amortização.

Diretrizes (Forma de implementação)

Amortização do principal da dívida fundada interna e demais encargos especiais.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
0.100 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	Parcela Paga (PCL)	00.01.0200	12,000	9.051.262,50
0.200 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	Processo Pago (Prc)	00.01.0200	12,000	8.404.743,75
			Total:	**17.456.006,25**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Programa

0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivos

Desenvolver as ações administrativas do município, visando a adequação dos recursos humanos, técnologicos, materiais, técnicos e institucionais. Primar pelo cumprimento dos princípios Constitucionais e legais nos atos administrativos; executar o Plano de Governo e suas prioridades.

Justificativas

A administração desenvolve todas as ações de caráter administrativo de forma continua, através deste programa são desenvolvidas as ações de Manutenção do Gabinete do Poder Executivo, da Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Inovação e Sustentabilidade, Controladoria Interna e Procuradoria do Município, que atendem as reivindicações e avaliam os resultados dos serviços públicos.

Diretrizes (Forma de implementação)

Elaboração da legislação necessária à gestão pública municipal; acompanhamento do processo legislativo; publicação dos atos da administração, coordenação das audiências públicas, defesa dos interesses do Município; planejamento das ações da administração; acompanhamento do sistema de controle interno; acompanhamento e avaliação dos programas de governo.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O EXECUTIVO	Veiculo (1)	00.01.0200	1,000	560.316,25
1.002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Veiculo (1)	00.01.0200	1,000	258.607,50
2.001 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO	Manutenção (AN)	00.01.0200	4,000	9.352.971,25
2.002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDD	Manutenção (AN)	00.01.0209	4,000	21.550,63
		00.01.0210		21.550,63
		00.01.0211		21.550,63
		00.01.0212		21.550,63
		00.01.0213		21.550,63
		00.01.0214		25.860,76
2.005 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	Manutenção (AN)	00.01.0200	4,000	5.193.700,62
2.006 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	Manutenção (AN)	00.01.0200	4,000	754.271,87
2.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	Manutenção (AN)	00.01.0200	4,000	16.421.576,25
		00.01.0292		517.193,46
2.008 - PROGRAMA DE ATENÇÃO AO SERVIDOR - PAS	Manutenção (AN)	00.01.0200	4,000	86.202,50
			Total:	**33.278.453,61**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários
00.01.0209 - Multas Relativas ao Meio Ambiente
00.01.0210 - Multas Relativas ao Meio Ambiente
00.01.0211 - Multa Relativo a Defesa de Portadores de Deficiência
00.01.0212 - Multas Relativas Interesse de Habitação e Urbanismo
00.01.0213 - Multas Relativas ao Interesse do Consumidor

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Legenda:

00.01.0214 - Multas Relativo a Outros Interesses Difusos
00.01.0292 - Alienação Outros Programas

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Programa

0002 - DEFESA CIVIL

Objetivos

Prover recursos para aquisição de material permanente e equipamentos para atividades técnicas, periciais, serviço pré-hospitalar, busca e salvamento, proteção e combate incêndios, aquisição de imóveis, construções e despesas de custeio e para enfrentamento de condições adversas.

Justificativas

Necessidade de estruturação e fortalecimento da Defesa Civil Municipal.

Diretrizes (Forma de implementação)

Coordenar e apoiar ações de salvamento e assistência as pessoas afetadas por eventos adversos

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.003 - MANUTENÇÃO DO FUNREBOM	Manutenção (AN)	00.01.0700	4,000	1.948.594,59
2.004 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC	Manutenção (AN)	00.01.0200	4,000	64.651,87
			Total:	**2.013.246,46**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

00.01.0700 - Recursos - FUNREBOM

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Programa

0003 - GESTÃO FINANCEIRA

Objetivos

Desenvolver ações orçamentárias e financeiras do município, visando ao lançamento, e arrecadação da receita, realização da despesa, contabilização e produção de relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos e atingimento dos indices estabelecidos na legislação.

Justificativas

Gerenciamento das ações da Secretaria de Finanças envolvendo as áreas de tributação, cadastro imobiliário, contabilização e tesouraria.

Diretrizes (Forma de implementação)

Atendimento às determinações da legislação vigente, Lei nº 4320, Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Tribunal de Contas, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional bem como Legislação Municipal atinentes a área.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DA FAZENDA	Veiculo (1)	00.01.0200	1,000	258.607,50
2.010 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS E LOTEAMENTOS	Imóveis (1)	00.01.0200	150,000	86.202,50
2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	Manutenção (AN)	00.01.0200	4,000	14.546.671,88
			Total:	**14.891.481,88**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo
Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Programa

0004 - EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivos

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na Educação Infantil até o término do Ensino Fundamental.

Justificativas

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Diretrizes (Forma de implementação)

Construir e/ou ampliar e reformar os espaços físicos das unidades escolares; adquirir materiais didático-pedagógicos e equipamentos para os centros educacionais; oferecer atividades no contraturno escolar promovendo a educação em período integral; oferecer uma alimentação adequada e com qualidade; oferecer transporte escolar visando melhor qualidade e segurança; proporcionar formação continuada nas mais diversas áreas para todos os profissionais da educação.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.005 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Obras e Instalações (M²)	00.01.0300	500,000	431.012,50
		00.01.0301		431.012,50
		00.01.0323		215.506,25
1.006 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Equipamentos (1)	00.01.0300	200,000	431.012,50
		00.01.0301		431.012,50
		00.01.0323		215.506,25
1.007 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Veiculo (1)	00.01.0300	4,000	215.506,25
1.008 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	Obras e Instalações (M²)	00.01.0300	500,000	431.012,50
		00.01.0301		431.012,50
		00.01.0323		1.077.531,25
1.009 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	Equipamentos (1)	00.01.0300	300,000	431.012,50
		00.01.0301		431.012,50
		00.01.0323		689.620,00
1.010 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS ESPORTIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Obras e Instalações (M²)	00.01.0300	500,000	215.506,25
		00.01.0301		215.506,25
		00.01.0323		215.506,25
2.012 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	Manutenção (AN)	00.01.0300	4,000	2.917.232,42
		00.01.0301		560.316,25
		00.01.0322		17.240.500,00
		00.01.0323		4.137.720,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo
Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.013 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	Manutenção (AN)	00.01.0300	4,000	2.930.885,00
		00.01.0301		1.206.835,00
		00.01.0322		16.680.183,75
		00.01.0323		4.439.428,75
2.014 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Merenda (1)	00.01.0200	1.200.000,000	1.508.543,75
		00.01.0306		561.178,28
		00.01.0307		862.887,03
		00.01.0308		607.727,63
2.015 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ESPECIAL	Merenda (1)	00.01.0200	140.000,000	215.506,25
		00.01.0317		52.583,53
2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Manutenção (AN)	00.01.0300	4,000	11.615.786,88
		00.01.0301		1.637.847,50
		00.01.0322		38.791.125,00
		00.01.0323		19.180.056,25
		00.01.0387		21.550,63
2.017 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E INTEGRAL	Merenda (1)	00.01.0200	1.700.000,000	2.084.827,20
		00.01.0302		1.012.879,38
2.018 - TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Aluno (1)	00.01.0300	2.300,000	1.077.531,25
		00.01.0301		5.646.263,75
		00.01.0303		437.477,69
		00.01.0310		2.176.613,13
		00.01.0313		43.963,28
		00.01.0323		991.328,75
2.019 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Manutenção (AN)	00.01.0300	4,000	4.366.156,63
		00.01.0305		26.722,78
2.020 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE JOVENS E ADULTOS	Merenda (1)	00.01.0200	35.000,000	21.550,62
		00.01.0304		43.963,28
			Total:	**149.605.460,39**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários
00.01.0300 - Impostos Educação
00.01.0301 - Transferência do FNDE - Salário Educação
00.01.0302 - Transferência do FNDE - PNAE Fundamental
00.01.0303 - Transferência do FNDE - PNATE
00.01.0304 - Transferência do FNDE - PNAE EJA
00.01.0305 - Transf. de Instituições Privadas - PEJA
00.01.0306 - Transferência do FNDE - PNAE Pré

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Legenda:

00.01.0307 - Transferência do FNDE - PNAE Creche
00.01.0308 - Transf. de Instituições Privadas - CRECHES
00.01.0310 - Transporte Escolar do Estado - Fundamental
00.01.0313 - Transferência do FNDE - PNATE Infantil
00.01.0317 - Transferência do FNDE - PNAE Especial
00.01.0322 - FUNDEB 60%
00.01.0323 - FUNDEB 40%
00.01.0387 - Alienação - Educação

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Programa

0005 - ENSINO MÉDIO

Objetivos

Articular a oferta de transporte escolar para alunos do Ensino Médio

Justificativas

Sabendo da importância da conclusão do Ensino Médio, o município vem contribuir para o transporte dos alunos.

Diretrizes (Forma de implementação)

Contribuir financeiramente para a manutenção do transporte escolar dos alunos matriculados no Ensino Médio do município.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.021 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO	Aluno (1)	00.01.0200	300,000	1.293.037,50
		00.01.0312		130.165,78
			Total:	**1.423.203,28**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários
00.01.0312 - Transferência do FNDE - PNATE Ensino Médio

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Programa

0006 - ENSINO SUPERIOR

Objetivos

Contribuir com a oferta de transporte escolar para alunos do Ensino Superior e articular estratégias para a expansão de cursos superiores no município.

Justificativas

Os cursos oferecidos em Fraiburgo não suprem as necessidades da comunidade, fazendo com que os universitários se desloquem para outros municípios, surgindo assim a necessidade de auxílio ao transporte acadêmico.

Diretrizes (Forma de implementação)

Auxiliar financeiramente no deslocamento de alunos do ensino superior para as universidades situadas nos municípios da AMARP; articular junto às entidades de Ensino Superior a oferta de novos cursos em nosso Município.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.022 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR	Aluno (1)	00.01.0200	100,000	3.017.087,50
			Total:	**3.017.087,50**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo
Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Programa

0007 - ATENÇÃO BÁSICA

Objetivos

Efetivar a Atenção Básica como porta de entrada do Sistema Único de Saúde - SUS, utilizando estratégias de atendimento integral e tendo como eixo estruturante a Estratégia de Saúde da Família.

Justificativas

A atenção básica se constitui na principal responsabilidade da gestão municipal dentre os demais níveis de atenção, pois como porta de entrada do SUS, ela é responsável pela ordenação dos serviços de saúde prestados à população. No município está assim constituída: 05 Unidades Básicas de Saúde; 08 Equipes de Saúde da Família; 03 Equipes de Saúde Bucal ; 55 Agentes Comunitários de Saúde; 01 Núcleo de Apoio à Saúde da Família; cobertura populacional: 66%

Diretrizes (Forma de implementação)

Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado na Atenção Básica; promoção da atenção integral à Saúde da Mulher e da Criança; promoção da atenção integral à Saúde do Homem; garantia da atenção integral à Saúde do Idoso e Portadores de Doenças Crônicas; garantia da atenção integral à Pessoa com Deficiência; aprimoramento da política de atenção à Saúde do Trabalhador; atendimento das necessidades de Saúde Bucal.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Manutenção (AN)	00.01.0400	4,000	5.387.656,25
		00.01.0488		21.550,63
2.025 - ATENÇÃO BÁSICA	Pessoas Atendidas (PS)	00.01.0400	35.000,000	2.068.860,00
		00.01.0403		3.986.865,63
2.026 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA - ESF	Pessoas Atendidas (PS)	00.01.0400	30.000,000	8.921.958,75
		00.01.0405		2.784.340,76
		00.01.0416		732.721,26
2.027 - ESTRATÉGIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - EACS	Famílias Visitadas (FML)	00.01.0400	30.000,000	1.724.050,00
		00.01.0406		3.129.150,76
2.028 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB	Pessoas Atendidas (PS)	00.01.0400	30.000,000	1.185.167,96
		00.01.0409		346.965,06
2.029 - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	Pessoas Atendidas (PS)	00.01.0450	30.000,000	1.034.430,00
		00.01.0457		155.164,50
2.030 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	Manutenção (AN)	00.01.0432	30.000,000	2.331.777,63
2.031 - PROGRAMA ACADEMIA DE SAÚDE	Pessoas Atendidas (PS)	00.01.0400	10.000,000	86.202,50
		00.01.0448		155.164,50
			Total:	**34.052.026,19**

Legenda:

00.01.0400 - Impostos Saúde
00.01.0403 - Transf. Recursos SUS União - PAB
00.01.0405 - Transf. Recursos SUS União - PSF

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Legenda:

00.01.0406 - Transf. Recursos SUS União - PACS
00.01.0409 - Transf. Recursos SUS União - Saúde Bucal
00.01.0416 - Transferências de Recursos do Estado PAB Variavel
00.01.0432 - Transf. Recursos do SUS - PMAQ
00.01.0448 - Transf. Recursos do SUS - Programa Academia de Saúde
00.01.0450 - Transf. Recursos do SUS - NASF
00.01.0457 - Transf. Recursos do SUS - NASF estado
00.01.0488 - Alienação - Saúde

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Programa

0008 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Objetivos

Atender os principais problemas e agravos de saúde da população, realizados em ambiente ambulatorial, pré-hospitalar ou hospitalar, através de ações de promoção, proteção, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde.

Justificativas

A atenção de média e alta complexidade exige a utilização de equipamentos e profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos para o apoio diagnóstico e tratamento de forma integrada à atenção básica através do sistema de regulação. O município dispõe dos seguintes serviços: Hospital Geral Porte I/ UPA; Laboratório de Análises Clínicas; Laboratório de Próteses Dentárias; Clinica de Fisioterapia/ CAPS/ SAMU; CIS-AMARP (consultas, exames e procedimentos); Contrato com a Digimax – Mamografia; Contrato com Gaya – Ortopedia.

Diretrizes (Forma de implementação)

Aprimoramento da Assistência Ambulatorial Especializada; aprimoramento da Rede de Atenção às Urgências; garantia do acesso à Atenção Hospitalar; fortalecimento da Rede de Saúde Mental.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS - FUNPRED	Manutenção (AN)	00.01.0400	4,000	129.303,75
2.032 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Pessoas Atendidas (PS)	00.01.0400	35.000,000	14.033.767,00
		00.01.0418		5.409.206,88
		00.01.0442		47.411,38
2.033 - LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIA - LPD	Próteses Dentárias (1)	00.01.0400	3.000,000	43.101,25
		00.01.0449		86.202,50
		00.01.0458		387.911,25
2.034 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	Pessoas Atendidas (PS)	00.01.0400	4.000,000	711.170,62
		00.01.0422		1.137.873,01
2.035 - REDE DE SAÚDE MENTAL - CAPS	Pessoas Atendidas (PS)	00.01.0400	1.000,000	172.405,00
		00.01.0419		1.469.752,63
			Total:	**23.628.105,27**

Legenda:

00.01.0400 - Impostos Saúde
00.01.0418 - Transf. Recursos do SUS - MAC União
00.01.0419 - Transf. de Recursos do SUS - CAPS
00.01.0422 - Transf. Recursos do SUS - SAMU
00.01.0442 - Transf. Recursos do SUS - MAC Estado
00.01.0449 - Transf. Recursos do SUS - Proteses Estado
00.01.0458 - Transf. Recursos do SUS - LPD União

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Programa

0009 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

Objetivos

Qualificar a Assistência Farmacêutica, através de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, garantindo aos usuários do SUS o acesso a medicamentos seguros e eficazes.

Justificativas

A assistência farmacêutica é uma área onerosa para os municípios devido ao subfinanciamento do Estado e da União, recaindo sobre o município a grande responsabilidade pela sua manutenção, o que requer constante organização e controle. No município está assim organizada: 01 Farmácia Central na Unidade Vila Salete; 05 Postos de Dispensação de Medicamentos junto às Unidades Básicas de Saúde.

Diretrizes (Forma de implementação)

Garantia da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.036 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	Pessoas Atendidas (PS)	00.01.0400	35.000,000	1.379.240,00
		00.01.0404		808.148,44
		00.01.0413		715.480,76
			Total:	**2.902.869,20**

Legenda:

00.01.0400 - Impostos Saúde

00.01.0404 - Transf. Recursos SUS União - Farmácia Básica

00.01.0413 - Transf. Recursos do SUS - Farmácia Básica Estado

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo
Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Programa

0010 - GESTÃO DO SUS

Objetivos

Fortalecer e aprimorar a capacidade de Gestão púbica no âmbito da saúde municipal, de forma a potencializar o conjunto de recursos disponíveis na prestação de serviços, otimizando e ampliando o quadro de pessoal, estrutura física e tecnológica para a qualificação da atenção, atuando de forma integrada e participativa com órgãos afins e organismos de controle social, de forma solidária com o Estado e a União.

Justificativas

A gestão do SUS é responsável por todos os níveis de atenção à saúde, por isso demanda de aprimoramento constante para atuar frente as mudanças do sistema e principalmente para otimização da aplicação dos recursos da saúde pública. São áreas estratégicas da gestão: Planejamento/ Controle e Avaliação Compras/ Licitações; Recursos Humanos; Serviço Social; Transporte; almoxarifado; Serviços Gerais; Vigilância Patrimonial.

Diretrizes (Forma de implementação)

Execução e qualificação do Planejamento em Saúde; execução e qualificação da Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria dos Serviços do SUS; garantia de Financiamento em Saúde; consolidar a gestão do trabalho; qualificação dos profissionais do SUS; iIncentivar a participação popular e qualificar o controle social; participar do processo de Descentralização e Regionalização da Saúde.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.037 - GESTÃO DO SUS	Manutenção (AN)	00.01.0400	4,000	9.055.572,62
		00.01.0437		4.310,13
		00.01.0444		45.256,31
		00.01.0455		51.721,50
			Total:	**9.156.860,56**

Legenda:

00.01.0400 - Impostos Saúde
00.01.0437 - Trasnf. Rec. Estado CIES
00.01.0444 - Trasnf. Rec. Estado Comissão Intergestores Regional
00.01.0455 - Transf. Recursos do SUS - Alimentação e Nutrição

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Programa

0011 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivos

Implementar e executar as ações de Vigilância em Saúde realizadas no âmbito municipal, de acordo com as normas vigentes e pactuações estabelecidas, compreendendo as ações de: vigilância epidemiológica, vigilância entomológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental e controle de zoonoses.

Justificativas

A vigilância em saúde é responsável pelo acompanhamento sistemático de eventos adversos à saúde na comunidade, com o propósito de aprimorar as medidas de controle. Justificando-se a necessidade de constante investimento e aprimoramento de suas ações. Suas vertentes são: Vigilância Epidemiológica; Vigilância Entomológica; Vigilância Sanitária; Vigilância Ambiental.

Diretrizes (Forma de implementação)

Redução dos riscos e agravos à saúde da população.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.039 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Estabelecimentos Cadastrados/Inspecionados (1)	00.01.0400	2.000,000	577.556,75
		00.01.0408		303.863,81
2.040 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Pessoas Atendidas (PS)	00.01.0400	4.000,000	969.778,12
		00.01.0407		624.968,13
		00.01.0443		137.924,00
			Total:	**2.614.090,81**

Legenda:

00.01.0400 - Impostos Saúde

00.01.0407 - Transf. Recursos SUS União - Vigilância Epidemiologica

00.01.0408 - Transf. Recursos SUS União - Vigilância Sanitária

00.01.0443 - Transf. Recursos do SUS - DST/AIDS HEPATITE VIRAIS

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Programa

0012 - INVESTIMENTOS EM SAÚDE

Objetivos

Garantir a melhoria da capacidade instalada no que diz respeito à frota, equipamentos, espaços físicos e mobiliários das Unidades de Saúde.

Justificativas

Os investimentos em saúde são necessários para o fortalecimento da capacidade de gestão que resultará em melhores condições para os trabalhadores e qualificação dos serviços prestados aos usuários do SUS Por isso, faz-se necessário o constante investimento em: equipamentos e materiais permanentes; obras de construção, ampliação e reforma; veículos.

Diretrizes (Forma de implementação)

Qualificação da infraestrutura, tecnologias clínicas e frota da Secretaria de Saúde.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.011 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE	Obras e Instalações (M²)	00.01.0400	500,000	129.303,75
1.012 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SAÚDE	Equipamentos (1)	00.01.0400	200,000	86.202,50
		00.01.0456		65.513,91
1.013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE SAÚDE	Veiculo (1)	00.01.0400	4,000	215.506,25
			Total:	**496.526,41**

Legenda:

00.01.0400 - Impostos Saúde

00.01.0456 - Transf. Recursos do SUS - Alimentação e Nutrição VAN

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Programa

0013 - PORTEIRA ADENTRO

Objetivos

Incentivar o empreendedorismo rural, promover a assistência técnica e extensão rural demonstrar alternativas econômicas, produtivas, de abastecimento, preservação dos recursos naturais, incentivos a produção, disponibilização de tecnologias produtivas para os agricultores.

Justificativas

Incrementar o movimento econômico do Município, fomentar a gestão financeira da propriedade para aumentar os lucros do produtor e reduzir seus custos, melhorando a qualidade de vida do agricultor e auxiliar no desenvolvimento da propriedade.

Diretrizes (Forma de implementação)

Atendimento ao homem do campo, nos aspectos técnicos e operacionais, visando a promoção do desenvolvimento do setor agropecuário.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.014 - SISTEMAS COMUNITÁRIOS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA NO MEIO RURAL	Sistemas Instalados (1)	00.01.0200	4,000	172.405,00
1.016 - IMPLANTAÇÃO DA INTERNET RURAL	Propriedades Atendidas (1)	00.01.0200	200,000	215.506,25
2.042 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRODUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMAS AGROPECUÁRIOS - PISA	Propriedades Atendidas (PR)	00.01.0200	1.200,000	474.113,75
2.043 - MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRICOLA	Propriedades Atendidas (PR)	00.01.0200	1.200,000	517.215,00
2.046 - ABERTURA DE AÇUDES E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA	Açudes ou Reservatórios (1)	00.01.0200	40,000	86.202,50
2.050 - INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE	Animais (1)	00.01.0200	1.100,000	129.303,75
			Total:	**1.594.746,25**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Programa

0014 - GESTÃO AMBIENTAL

Objetivos

Promover ações de preservação da flora e da fauna, estimular as práticas sustentáveis, prevenção e redução de danos causados pelo clima. Criar consciência ambiental na população, esclarecer a importância de preservar dos recursos disponíveis e evitar os desperdícios.

Justificativas

Compete ao Poder Público Municipal e à coletividade promover e exigir medidas que garantam a qualidade do meio ambiente, da vida e da diversidade biológica no desenvolvimento de sua atividade, assim como corrigir ou fazer corrigir os efeitos da atividade degradadora ou poluidora.

Diretrizes (Forma de implementação)

Dar cumprimento ao código ambiental em vigor.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.044 - PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS E PROGRAMAS AMBIENTAIS	Manutenção (AN)	00.01.0200	4,000	297.398,62
			Total:	**297.398,62**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Programa

0015 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E EXTENSÃO RURAL

Objetivos

Executar a recuperação e conservação das estradas do interior do município. Controle de zoonoses e incentivo aos estudantes no desenvolvimento agrícola.

Justificativas

Melhorar a estrutura das estradas do município, facilitanto o escoamento da produção e o deslocamento entre o meio rural e urbano. Reduzir a transmissão de zoonoses e proporcionar a experiência nas praticas agricolas ao alunos das escolas municipais.

Diretrizes (Forma de implementação)

Desenvolvimento do setor agropecuário, incentivando a permanência do homem no campo com boa saúde. Melhoria no parque de máquinas e veículos da Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.015 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS	Máquinas/Veículos/Equipamentos (1)	00.01.0200	4,000	215.506,25
2.041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	Manutenção (AN)	00.01.0200	4,000	3.491.201,25
2.045 - INCENTIVO À EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS	Eventos (EV)	00.01.0200	8,000	86.202,50
2.047 - MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	Estradas Conservadas (3)	00.01.0200	1.000,000	2.241.265,00
		00.01.0216		217.661,31
2.048 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM AGROPECUÁRIA	Pessoas Treinadas (TR)	00.01.0200	200,000	86.202,50
2.049 - CONTROLE DE ZOONOSES	Animais (1)	00.01.0200	200,000	86.202,50
2.051 - MANUTENÇÃO DE HORTAS ESCOLARES	Hortas Escolares (1)	00.01.0200	20,000	86.202,50
			Total:	**6.510.443,81**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

00.01.0216 - CIDE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Programa

0016 - SERVIÇOS URBANOS

Objetivos

Desenvolver ações de infraestrutura urbana visando a melhoria do visual da cidade e oferecer melhores condições de tráfego de veículos e pedestres, bem como a manutenção e a conservação de bens de uso comum do povo.

Justificativas

Necessidade de pavimentação e recuperação de ruas e avenidas, conservação de passeios, praças, obras públicas e embelezamento urbano.

Diretrizes (Forma de implementação)

Realizar a pavimentação e recuperação de ruas e avenidas, conservação de passeios, praças, obras públicas e embelezamento urbano.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.017 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS DE PASSAGEIROS	Obras e Instalações (M²)	00.01.0200	30,000	43.101,25
		00.01.0208		2.155,06
1.018 - PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO	Área Pavimentada (2)	00.01.0200	10.000,000	862.025,00
		00.01.0290		8.620.250,00
1.019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA INFRAESTRUTURA	Máquinas/Veículos/Equipamentos (1)	00.01.0200	4,000	43.101,25
1.020 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL	Unidades Instaladas (1)	00.01.0200	20,000	86.202,50
1.021 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRAS DA INFRAESTRUTURA	Obras e Instalações (M²)	00.01.0200	300,000	43.101,25
2.052 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	Manutenção (AN)	00.01.0200	4,000	11.077.021,25
2.053 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Manutenção (AN)	00.01.0200	4,000	172.405,00
		00.01.0217		6.723.790,69
			Total:	**27.673.153,25**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

00.01.0208 - Rec. Concessão Transp. Coletivo Urbano Passageiros

00.01.0217 - Contrib. Custeio Serviços Ilumin. Pública - COSIP

00.01.0290 - Operações de Crédito Interna

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Programa

0017 - SEGURANÇA PÚBLICA

Objetivos

Manutenção da ordem pública, controle das infrações de trânsito, licenciamento de veículos, policiamento ostensivo, garantindo o exercício pleno da cidadania nos limites da lei.

Justificativas

Atendimento das necessidades de segurança de toda a nossa população.

Diretrizes (Forma de implementação)

Manter convênios de cooperação com a Polícia Militar, Polícia Civil, ORTFRAI e Rádio Patrulha.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.054 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	Manutenção (AN)	00.01.0200	4,000	452.563,13
		00.01.0202		435.322,63
		00.01.0203		443.942,88
		00.01.0204		357.740,38
		00.01.0205		344.810,00
2.055 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA	Manutenção (AN)	00.01.0200	4,000	172.405,00
			Total:	**2.206.784,02**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários
00.01.0202 - Multas de Trânsito
00.01.0203 - Multas de Trânsito - ORTFRAI
00.01.0204 - Multas de Trânsito - Policia Cívil
00.01.0205 - Multas de Trânsito - Policia Militar

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Programa

0018 - ASSISTENCIA SOCIAL - GESTÃO

Objetivos

Atender a população garantindo os seus direitos

Justificativas

Atender a população em situação de vulnerabilidade social e pessoal.

Diretrizes (Forma de implementação)

Planejamento e gestão da Secretaria, concessão de benefícios, serviços socioassistenciais, programas e projetos de promoção humana e de prevenção.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Veiculo (1)	00.01.0200	2,000	258.607,50
1.023 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES ASSISTENCIAIS	Obras e Instalações (M²)	00.01.0200	200,000	86.202,50
2.056 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Manutenção (AN)	00.01.0200	4,000	3.771.359,37
		00.01.0507		605.572,56
		00.01.0516		86.633,51
			Total:	**4.808.375,44**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários
00.01.0507 - Transferência de Recursos do FNAS - IGD-PBF
00.01.0516 - Transf. Recursos FEAS Beneficios Eventuais

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo
Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Programa

0019 - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivos

Atender e acompanhar a população em situação de vulnerabilidade social com risco.

Justificativas

Acompanhar as familias em situação de vulnerabilidade evitando o rompimentos dos vinculos familiares e comunitários.

Diretrizes (Forma de implementação)

Visitas domiciliares, cursos de capacitação e profissionalizantes, organizar grupos de convivência.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.057 - MANUTENÇÃO DO CRAS	Manutenção (AN)	00.01.0200	4,000	883.575,62
		00.01.0509		1.318.898,26
		00.01.0523		86.633,51
		00.01.0524		129.734,76
			Total:	**2.418.842,15**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários
00.01.0509 - Transferência de Recursos do FNAS - PBF
00.01.0523 - Transf. de Recursos FEAS - Abrigo Custeio
00.01.0524 - Transf. de Recursos FEAS - CRAS Investimentos

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo
Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Programa

0020 - CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivos

Atender indivíduos e familias com os direitos violados

Justificativas

Atender e acompanhar indivíduos vitimas de violências, maus tratos, negligência tendo como público-alvo crianças, adolescentes, deficientes, idosos, mulheres e moradores de ruas. Prestar serviços de medidas socieducativas para adolescentes.

Diretrizes (Forma de implementação)

Atendimento individual e grupal, visitas domiciliares, encaminhamentos e desenvolvimento de campanhas preventivas.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.058 - MANUTENÇÃO DO CREAS	Manutenção (AN)	00.01.0200	4,000	1.443.891,87
		00.01.0511		454.718,19
		00.01.0520		259.038,51
		00.01.0525		129.303,75
			Total:	**2.286.952,32**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários
00.01.0511 - Tranf. de Recursos FNAS - PFMC
00.01.0520 - Transf. de Recursos FNAS - Abrigo
00.01.0525 - Transf. de Recursos FEAS - CREAS Investimentos

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Programa

0021 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivos

Atender crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal.

Justificativas

Atender programas e projetos, governamentais e não governamentais que prestem serviços para crianças e adolescentes. Atender em período integral crianças e adolescentes vitimas de violências domésticas e com rompimento de vinculos afetivos.

Diretrizes (Forma de implementação)

Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência e repasse de recursos para órgãos e entidades que apresentem projetos voltados para a infância e adolescência. Acolhimento de crianças e adolescentes com acompanhamento integral. Atendimento individual e familiar.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.059 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Manutenção (AN)	00.01.0200	4,000	129.303,75
		00.01.0602		217.661,31
		00.01.0604		153.009,44
		00.01.0605		21.550,63
			Total:	**521.525,13**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

00.01.0602 - Recursos - FMDCA Tribunal Justiça

00.01.0604 - Recursos do FMDCA - IR

00.01.0605 - Outros Recursos do FMDCA

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Programa

0022 - VALORIZAÇÃO DA TERCEIRA IDADE

Objetivos

Atender Idosos em situação de risco social e pessoal.

Justificativas

Atender programas e projetos, governamentais e não governamentais que prestem serviços para os idosos.

Diretrizes (Forma de implementação)

Manutenção do Fundo Municipal do Idosos e repasse de recursos para órgãos e entidades que apresentem projetos voltados para o idoso.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	Manutenção (AN)	00.01.0200	4,000	258.607,50
			Total:	**258.607,50**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Programa

0023 - VIVER SEM LIMITES

Objetivos

Atender Deficientes em situação de risco social e pessoal.

Justificativas

Atender programas e projetos, governamentais e não-governamentais que prestem serviços para o deficiente.

Diretrizes (Forma de implementação)

Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e repasse de recursos para órgãos e entidades que apresentem projetos voltados para o deficiente.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.061 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Manutenção (AN)	00.01.0200	4,000	754.271,87
		00.01.0505		92.667,69
			Total:	**846.939,56**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

00.01.0505 - Transferência de Recursos do FNAS - PTMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Programa

0024 - MORAR BEM

Objetivos

Desenvolver ações para promover, incentivar, apoiar e executar a politica habitacional municipal de interesse social, atendendo as famílias que não possuem casa própria ou que não possuem habitação adequada, combatendo o déficit habitacional do município.

Justificativas

Considerando-se que a habitação é um dos principais fatores para o ser humano ter qualidade de vida, além de ser um direito estabelecido na Constituição Federal, em Fraiburgo existe um déficit habitacional na ordem de 2.300 unidades conforme levantamento social realizado.

Diretrizes (Forma de implementação)

Participação do Poder Público Municipal na busca junto aos órgãos responsáveis para implementação das politicas habitacionais do Plano Nacional de Habitação de Interesse Social, visando integração com as políticas federal e estadual.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.024 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS URBANAS	Casas (1)	00.01.0200	20,000	43.101,25
		00.01.0289		64.647,57
1.025 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS RURAL	Casas (1)	00.01.0200	10,000	43.101,25
2.062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MORAR BEM	Manutenção (AN)	00.01.0200	4,000	129.303,75
			Total:	**280.153,82**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários
00.01.0289 - Alienação - FMHIS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Programa

0025 - DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO LOCAL

Objetivos

Fomentar o desenvolvimento local através da integração de toda a sociedade civil organizada, setores públicos e setores produtivos.

Justificativas

Manter e desenvolver ações frente ao conselho de desenvolvimento da cidade, através de um pensamento de longo prazo, integrado e sistêmico acerca do desenvolvimento local.

Diretrizes (Forma de implementação)

Viabilizar incentivos para promover e ampliar as atividades econômicas no município.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.027 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	Veiculo (1)	00.01.0200	1,000	258.607,50
2.063 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA	Manutenção (AN)	00.01.0200	4,000	2.327.467,50
2.064 - MANUTENÇÃO DO FMDESENFRAI	Manutenção (AN)	00.01.0200	4,000	86.202,50
			Total:	**2.672.277,50**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo
Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Programa

0026 - FOMENTO DE NOVOS NEGÓCIOS

Objetivos

Desenvolver ações de planejamento e promoção da expansão da atividade empresarial na cidade, visando aumentar o Movimento Econômico do município e o desenvolvimento local

Justificativas

Desenvolver o setor econômico como pilar de crescimento e desenvolvimento dos diversos setores face aumento da renda.

Diretrizes (Forma de implementação)

Viabilizar incentivos para promover e ampliar as atividades econômicas no município.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.065 - FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DO AMBIENTE DE GERAÇÃO DE NEGÓCIOS	Manutenção (AN)	00.01.0200	4,000	172.405,00
2.066 - PROJETO DE INCENTIVOS ECONÔMICO	Manutenção (AN)	00.01.0200	4,000	431.012,50
			Total:	**603.417,50**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Programa

0027 - EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA

Objetivos

Criar políticas de incentivo à qualificação profissional e fomento ao melhoramento técnico e administrativo dos trabalhadores e gestores de empreendimentos, inclusive aos novos empreendedores.

Justificativas

Criar condições de crescimento aos empreendimentos e força para inovar e aumentar a força econômica da cidade.

Diretrizes (Forma de implementação)

Qualificar profissionais das empresas e os jovens empreendedores.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.067 - PROJETO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Pessoas Treinadas (PS)	00.01.0200	200,000	86.202,50
			Total:	**86.202,50**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Programa

0028 - DESENVOLVIMENTO TURISTICO

Objetivos

Desenvolver, incentivar e analisar as potencialidades turísticas do município.

Justificativas

O turismo é um dos setores que se destaca no País e no Estado como potencial econômico e gerador de riqueza e renda, desta forma faz-se necessário o desenvolvimento de políticas públicas para gerir e incentivar, bem como, a análise e mapeamento das potencialidades do município, avaliando e desenvolvendo ações para fomentar o setor.

Diretrizes (Forma de implementação)

Criação do Plano de Turismo, conselho e fundo. Revisão do plano diretor; realização de inventário das potencialidades turísticas do município, para avaliação e desenvolvimento de ações de incentivo, educação e qualificação para o desenvolvimento do setor.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.068 - CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO E DIRETRIZES PARA O SETOR	Manutenção (AN)	00.01.0200	4,000	43.101,25
2.069 - DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE TURISTICA DE RECEPÇÃO NA CIDADE	Manutenção (AN)	00.01.0200	4,000	64.651,87
			Total:	**107.753,12**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Programa

0029 - INFRAESTRUTURA TURISTICA

Objetivos

Construir, revitalizar e/ou reformar edificações e equipamentos relacionadas ao desenvolvimento do turismo.

Justificativas

A infraestrutura turística é um dos aspectos que desperta interesse tanto dos visitantes quanto da população. Espaços adequados e estruturados impulsionam o desenvolvimento turístico e o crescimento da demanda receptiva.

Diretrizes (Forma de implementação)

Construir atrativos e implantar novos projetos. Revitalizar e efetuar manutenção de espaços existentes.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.026 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ATRATIVOS E EQUIPAMENTOS TURISTICOS	Obras e Instalações (M²)	00.01.0200	200,000	86.202,50
			Total:	**86.202,50**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Programa

0030 - PROMOÇÃO TURISTICA

Objetivos

Promover e divulgar as potencialidades turísticas do município, atraindo uma demanda crescente.

Justificativas

A história de uma comunidade deve ser preservada e enriquecida com atividades culturais nas mais diversas esferas como: encontros com escritores, danças típicas, peças teatrais, shows, apresentações de danças e outros.

Diretrizes (Forma de implementação)

Promover, divulgar e organizar atividades e eventos culturais do Município interagindo com crianças através do trabalho social e oportunizando oficinas de diversas atribuições de cultura.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.070 - INCENTIVO A EVENTOS FEIRAS E EXPOSIÇÕES TURISTICAS	Eventos Realizados (EV)	00.01.0200	9,000	732.721,25
			Total:	**732.721,25**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo
Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Programa

0031 - ATIVIDADES CULTURAIS

Objetivos

Oferecer atividades voltadas para o desenvolvimento cultural da comunidade fraiburguense, incentivando os valores de artistas locais de diferentes áreas culturais.

Justificativas

A história de uma comunidade deve ser preservada e enriquecida com atividades culturais nas mais diversas esferas como: encontros com escritores, danças típicas, peças teatrais, shows, apresentações de danças e outros.

Diretrizes (Forma de implementação)

Promover, divulgar e organizar atividades e eventos culturais do Município interagindo com crianças através do trabalho social e oportunizando oficinas de diversas atribuições de cultura.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.028 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS CULTURAIS	Obras e Instalações (M²)	00.01.0200	200,000	43.101,25
1.029 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CULTURA	Veiculo (1)	00.01.0200	1,000	258.607,50
2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	Manutenção (AN)	00.01.0200	4,000	3.081.739,37
			Total:	**3.383.448,12**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Programa

0032 - FESTIVIDADES CULTURAIS

Objetivos

Oferecer e oportunizar eventos que socializem a comunidade, possibilitando e auxiliando na integração dos cidadãos do município.

Justificativas

A socialização de um município é indispensável para o crescimento social. Oportunizar eventos festivos como Shows Nacionais de diferentes esferas, resgatar tradições, e oportunizar o acesso a artistas renomados além de capacitações culturais se tornam necessárias para o desenvolvimento intelectual e cultural.

Diretrizes (Forma de implementação)

Promover eventos e atividades festivas visando calendários programados e oportunizando lazer e a socialização na melhoria da qualidade de vida.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.072 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO	Eventos Realizados (EV)	00.01.0200	20,000	474.113,75
			Total:	**474.113,75**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Programa

0033 - DECORAÇÕES TEMÁTICAS E CULTURAIS

Objetivos

Beneficiar o município com decorações temáticas visadas por eventos no calendário anual, proporcionando o embelezamento da cidade, para a comunidade e para recepção de turistas durantes festividades anuais realizadas.

Justificativas

Incentivar a comunidade a resgatar valores, beneficiar através de atividades decorativas e temáticas o embelezamento do município oportunizando um ambiente agradável aos munícipes e turistas visitantes durante o decorrer do ano.

Diretrizes (Forma de implementação)

Decorar pontos turísticos e ambientes propícios a serem frequentados pelos munícipes e turistas, incentivando a valorização do patrimônio público e o cuidado com os pontos e locais referenciados como ambientes culturais.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.073 - AÇÃO REFERENTE AS DECORAÇÕES TEMÁTICAS	Eventos Realizados (EV)	00.01.0200	20,000	431.012,50
			Total:	**431.012,50**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo
Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Programa

0034 - ESPORTE E LAZER

Objetivos

Incentivo ao desenvolvimento de promoções esportivas e recreativas voltadas para a participação comunitária.

Justificativas

Realização de competições a nível municipal e regional, atendimento às escolinhas de rendimento e iniciação esportiva e promoção de atividades de lazer.

Diretrizes (Forma de implementação)

Acompanhar o desenvolvimento das escolinhas das diversas modalidades esportivas e incrementar atividades de lazer coletivo.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.030 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA E DE LAZER	Obras e Instalações (M²)	00.01.1800	1.000,000	86.202,50
1.031 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA FME	Veiculo (1)	00.01.1800	2,000	258.607,50
2.074 - MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME	Manutenção (AN)	00.01.1800	4,000	4.891.991,88
2.075 - FRAIBURGO CRIANÇA CIDADÃ	Crianças e Adolescentes (PS)	00.01.1800	200,000	258.607,50
			Total:	**5.495.409,38**

Legenda:

00.01.1800 - Recursos Ordinários FME

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo
Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Programa

0035 - SANEAMENTO BÁSICO

Objetivos

Garantir a realização dos serviços de saneamento básico de acordo com os quatro pilares da Lei 11445/07 a qual refere-se a todas as atividades voltadas a água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem pluvial.

Justificativas

Executar os serviços de saneamento básico para garantir a qualidade de vida da população do município e a preservação do meio ambiente

Diretrizes (Forma de implementação)

Serão desenvolvidas ações que visam melhoria no abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e melhor escoamento da água das chuvas

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.032 - OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO	Obras e Instalações (M²)	00.01.0900	500,000	1.293.037,50
		00.01.0983		21.550.625,00
1.033 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA SANEFRAI	Máquinas/Veículos/Equipamentos (1)	00.01.0900	4,000	646.518,75
1.034 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SANEFRAI	Móveis e Equipamentos (1)	00.01.0900	10,000	431.012,50
2.076 - MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	Manutenção (AN)	00.01.0900	4,000	17.887.018,75
		00.01.0989		21.550,63
2.077 - COLETA E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Manutenção (AN)	00.01.0900	4,000	10.344.300,00
			Total:	**52.174.063,13**

Legenda:

00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFRAI
00.01.0983 - Operações de Crédito Contratuais - SANEFRAI
00.01.0989 - Alienação de Bens Móveis

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Programa

0036 - PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivos

Elaborar leis e fiscalizar os atos do Poder Executivo; avaliar a execução das politicas públicas; definir as diretrizes do planejamento da Câmara Municipal de Fraiburgo; divulgar os trabalhos realizados; incentivar a participação popular; desenvolver ações para a manutenção das atividades legislativas e atuar de forma integrada com o Poder Executivo.

Justificativas

O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal de Fraiburgo, é composto por 11 (onze) Vereadores; além da competência legislativa, tem funções: de fiscalização financeira, controle externo do executivo, de julgamento politico-administrativo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão administrativa e de economia interna da instituição.

Diretrizes (Forma de implementação)

Proporcionar o devido processo legislativo; realizar as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes no período normal da legislatura, com dois períodos anual, em julho e janeiro, de acordo com o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal; manutenção da sede própria; portal da transparência; inclusão digital.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.035 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O LEGISLATIVO	Veiculo (1)	00.01.0200	2,000	215.506,25
1.036 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O LEGISLATIVO	Móveis e Equipamentos (1)	00.01.0200	10,000	560.316,25
2.078 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	Manutenção (AN)	00.01.0200	4,000	12.154.552,50
			Total:	**12.930.375,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo
Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Programa

0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivos

Atender os passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Justificativas

A dificuldade de prever os riscos fiscais e passivos contingentes com exatidão, torna-se necessário criar a Reserva de Contingência.

Diretrizes (Forma de implementação)

Possibilitar a realização de despesas imprevistas.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		00.01.0200	4,000	862.025,00
			Total:	**862.025,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Fraiburgo, 30 de agosto de 2017

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Contador

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Contador

JOÃO CARLOS PADILHA
Secretario de Finanças

GEORGES DOS REIS SANTOS
Controlador Interno

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 A 2021

ANEXO III

Relação Detalhada das Receitas Planejadas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
2	4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal					1.800.000,00	1.890.000,00	1.984.500,00	2.083.725,00	7.758.225,00
		00.01.0200	00.00.00	46,000		828.000,00	869.400,00	912.870,00	958.513,50	3.568.783,50
		00.01.0300	01.01.00	28,000		504.000,00	529.200,00	555.660,00	583.443,00	2.172.303,00
		00.01.0400	02.01.00	26,000		468.000,00	491.400,00	515.970,00	541.768,50	2.017.138,50
3	4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal					50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,26	215.506,26
		00.01.0200	00.00.00	46,000		23.000,00	24.150,00	25.357,50	26.625,38	99.132,88
		00.01.0300	01.01.00	28,000		14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75	60.341,75
		00.01.0400	02.01.00	26,000		13.000,00	13.650,00	14.332,50	15.049,13	56.031,63
1	4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - principal					2.500.000,00	2.625.000,00	2.756.250,00	2.894.062,50	10.775.312,50
		00.01.0200	00.00.00	46,000		1.150.000,00	1.207.500,00	1.267.875,00	1.331.268,75	4.956.643,75
		00.01.0300	01.01.00	28,000		700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.337,50	3.017.087,50
		00.01.0400	02.01.00	26,000		650.000,00	682.500,00	716.625,00	752.456,25	2.801.581,25
210	9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 (R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal					-3,00	-3,15	-3,31	-3,47	-12,93
		00.01.0200	00.00.00	46,000		-1,38	-1,45	-1,52	-1,60	-5,95
		00.01.0300	01.01.00	28,000		-0,84	-0,88	-0,93	-0,97	-3,62
		00.01.0400	02.01.00	26,000		-0,78	-0,82	-0,86	-0,90	-3,36
206	4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros					5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
		00.01.0200	00.00.00	46,000		2.300,00	2.415,00	2.535,75	2.662,54	9.913,29
		00.01.0300	01.01.00	28,000		1.400,00	1.470,00	1.543,50	1.620,68	6.034,18
		00.01.0400	02.01.00	26,000		1.300,00	1.365,00	1.433,25	1.504,91	5.603,16
225	9.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 (R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros					-3,00	-3,15	-3,31	-3,47	-12,93
		00.01.0200	00.00.00	46,000		-1,38	-1,45	-1,52	-1,60	-5,95
		00.01.0300	01.01.00	28,000		-0,84	-0,88	-0,93	-0,97	-3,62
		00.01.0400	02.01.00	26,000		-0,78	-0,82	-0,86	-0,90	-3,36
205	4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa					220.000,00	231.000,00	242.550,00	254.677,50	948.227,50
		00.01.0200	00.00.00	46,000		101.200,00	106.260,00	111.573,00	117.151,65	436.184,65
		00.01.0300	01.01.00	28,000		61.600,00	64.680,00	67.914,00	71.309,70	265.503,70
		00.01.0400	02.01.00	26,000		57.200,00	60.060,00	63.063,00	66.216,15	246.539,15
237	9.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 (R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa					-3,00	-3,15	-3,31	-3,47	-12,93
		00.01.0200	00.00.00	46,000		-1,38	-1,45	-1,52	-1,60	-5,95
		00.01.0300	01.01.00	28,000		-0,84	-0,88	-0,93	-0,97	-3,62
		00.01.0400	02.01.00	26,000		-0,78	-0,82	-0,86	-0,90	-3,36
207	4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Mult					120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00	517.215,00
		00.01.0200	00.00.00	46,000		55.200,00	57.960,00	60.858,00	63.900,90	237.918,90
		00.01.0300	01.01.00	28,000		33.600,00	35.280,00	37.044,00	38.896,20	144.820,20
		00.01.0400	02.01.00	26,000		31.200,00	32.760,00	34.398,00	36.117,90	134.475,90
228	9.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 (R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - M					-3,00	-3,15	-3,31	-3,47	-12,93
		00.01.0200	00.00.00	46,000		-1,38	-1,45	-1,52	-1,60	-5,95
		00.01.0300	01.01.00	28,000		-0,84	-0,88	-0,93	-0,97	-3,62
		00.01.0400	02.01.00	26,000		-0,78	-0,82	-0,86	-0,90	-3,36
4	4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reai					850.000,00	892.500,00	937.125,00	983.981,26	3.663.606,26
		00.01.0200	00.00.00	46,000		391.000,00	410.550,00	431.077,50	452.631,38	1.685.258,88
		00.01.0300	01.01.00	28,000		238.000,00	249.900,00	262.395,00	275.514,75	1.025.809,75

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 A 2021

ANEXO III

Relação Detalhada das Receitas Planejadas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
						850.000,00	892.500,00	937.125,00	983.981,26	3.663.606,26
		00.01.0400	02.01.00	26,000		221.000,00	232.050,00	243.652,50	255.835,13	952.537,63
211	9.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	(R)Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos R				-3,00	-3,15	-3,31	-3,47	-12,93
		00.01.0200	00.00.00	46,000		-1,38	-1,45	-1,52	-1,60	-5,95
		00.01.0300	01.01.00	28,000		-0,84	-0,88	-0,93	-0,97	-3,62
		00.01.0400	02.01.00	26,000		-0,78	-0,82	-0,86	-0,90	-3,36
5	4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal				4.300.000,00	4.515.000,00	4.740.750,00	4.977.787,50	18.533.537,50
		00.01.0200	00.00.00	46,000		1.978.000,00	2.076.900,00	2.180.745,00	2.289.782,25	8.525.427,25
		00.01.0300	01.01.00	28,000		1.204.000,00	1.264.200,00	1.327.410,00	1.393.780,50	5.189.390,50
		00.01.0400	02.01.00	26,000		1.118.000,00	1.173.900,00	1.232.595,00	1.294.224,75	4.818.719,75
212	9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal				-3,00	-3,15	-3,31	-3,47	-12,93
		00.01.0200	00.00.00	46,000		-1,38	-1,45	-1,52	-1,60	-5,95
		00.01.0300	01.01.00	28,000		-0,84	-0,88	-0,93	-0,97	-3,62
		00.01.0400	02.01.00	26,000		-0,78	-0,82	-0,86	-0,90	-3,36
99	4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros				40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
		00.01.0200	00.00.00	46,000		18.400,00	19.320,00	20.286,00	21.300,30	79.306,30
		00.01.0300	01.01.00	28,000		11.200,00	11.760,00	12.348,00	12.965,40	48.273,40
		00.01.0400	02.01.00	26,000		10.400,00	10.920,00	11.466,00	12.039,30	44.825,30
226	9.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros				-3,00	-3,15	-3,31	-3,47	-12,93
		00.01.0200	00.00.00	46,000		-1,38	-1,45	-1,52	-1,60	-5,95
		00.01.0300	01.01.00	28,000		-0,84	-0,88	-0,93	-0,97	-3,62
		00.01.0400	02.01.00	26,000		-0,78	-0,82	-0,86	-0,90	-3,36
183	4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa				180.000,00	189.000,00	198.450,00	208.372,50	775.822,50
		00.01.0200	00.00.00	46,000		82.800,00	86.940,00	91.287,00	95.851,35	356.878,35
		00.01.0300	01.01.00	28,000		50.400,00	52.920,00	55.566,00	58.344,30	217.230,30
		00.01.0400	02.01.00	26,000		46.800,00	49.140,00	51.597,00	54.176,85	201.713,85
238	9.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa				-3,00	-3,15	-3,31	-3,47	-12,93
		00.01.0200	00.00.00	46,000		-1,38	-1,45	-1,52	-1,60	-5,95
		00.01.0300	01.01.00	28,000		-0,84	-0,88	-0,93	-0,97	-3,62
		00.01.0400	02.01.00	26,000		-0,78	-0,82	-0,86	-0,90	-3,36
208	4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros				100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
		00.01.0200	00.00.00	46,000		46.000,00	48.300,00	50.715,00	53.250,75	198.265,75
		00.01.0300	01.01.00	28,000		28.000,00	29.400,00	30.870,00	32.413,50	120.683,50
		00.01.0400	02.01.00	26,000		26.000,00	27.300,00	28.665,00	30.098,25	112.063,25
229	9.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Ju				-3,00	-3,15	-3,31	-3,47	-12,93
		00.01.0200	00.00.00	46,000		-1,38	-1,45	-1,52	-1,60	-5,95
		00.01.0300	01.01.00	28,000		-0,84	-0,88	-0,93	-0,97	-3,62
		00.01.0400	02.01.00	26,000		-0,78	-0,82	-0,86	-0,90	-3,36
6	4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária				250.000,00	262.500,01	275.624,95	289.406,21	1.077.531,17
		00.01.0200	00.00.00	100,000		250.000,00	262.500,01	275.624,95	289.406,21	1.077.531,17
213	9.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária				-1,00	-1,05	-1,10	-1,16	-4,31
		00.01.0200	00.00.00	100,000		-1,00	-1,05	-1,10	-1,16	-4,31

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 A 2021
Relação Detalhada das Receitas Planejadas (Consolidado)
Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

ANEXO III

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
7	4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00 Tx de Serviços Administrativos - PMF					30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
		00.01.0200	00.00.00	100,000		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
100	4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00 Tx. de Serviços Administrativos FME					5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
		00.01.1800	00.00.00	100,000		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
8	4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00 Tx. de Licença para Funcionamento					900.000,00	945.000,00	992.250,00	1.041.862,50	3.879.112,50
		00.01.0200	00.00.00	100,000		900.000,00	945.000,00	992.250,00	1.041.862,50	3.879.112,50
214	9.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00 Tx. de Licença para Funcionamento					-1,00	-1,05	-1,10	-1,16	-4,31
		00.01.0200	00.00.00	100,000		-1,00	-1,05	-1,10	-1,16	-4,31
9	4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00 Tx de Publicidade Comercial					2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
		00.01.0200	00.00.00	100,000		2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
10	4.1.1.2.1.01.1.1.06.00.00 Tx de Apreensão e Depósito					200,00	210,00	220,50	231,51	862,01
		00.01.0200	00.00.00	100,000		200,00	210,00	220,50	231,51	862,01
11	4.1.1.2.1.01.1.1.07.00.00 Tx de Funcionamento em Horário Especial					500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
		00.01.0200	00.00.00	100,000		500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
12	4.1.1.2.1.01.1.1.08.00.00 Tx de Licença para Execução de Obras					100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
		00.01.0200	00.00.00	100,000		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
13	4.1.1.2.1.01.1.1.09.00.00 Tx de Utilização de Área de Dominio Público					40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
		00.01.0200	00.00.00	100,000		40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
215	9.1.1.2.1.01.1.1.09.00.00 Tx de Utilização de Área de Dominio Público					-1,00	-1,05	-1,10	-1,16	-4,31
		00.01.0200	00.00.00	100,000		-1,00	-1,05	-1,10	-1,16	-4,31
14	4.1.1.2.1.01.1.1.10.00.00 Tx de Aprovação de Projeto de Construção Civil					30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,79	129.303,79
		00.01.0200	00.00.00	100,000		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,79	129.303,79
15	4.1.1.2.1.01.1.1.11.00.00 Tx de Diária de Veículo					60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
		00.01.0200	00.00.00	100,000		60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
16	4.1.1.2.1.01.1.1.12.00.00 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização					30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
		00.01.0200	00.00.00	100,000		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
216	9.1.1.2.1.01.1.1.12.00.00 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização					-1,00	-1,05	-1,10	-1,16	-4,31
		00.01.0200	00.00.00	100,000		-1,00	-1,05	-1,10	-1,16	-4,31
98	4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00 Multas e Juros - Tx Vig. Sanitária					3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
		00.01.0200	00.00.00	100,000		3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
224	9.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00 Multas e Juros - Tx Vig. Sanitária					-1,00	-1,05	-1,10	-1,16	-4,31
		00.01.0200	00.00.00	100,000		-1,00	-1,05	-1,10	-1,16	-4,31
104	4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00 Tx. Coleta de Lixo - SANEFRAI					1.700.000,00	1.785.000,00	1.874.250,00	1.967.962,50	7.327.212,50
		00.01.0900	00.00.00	100,000		1.700.000,00	1.785.000,00	1.874.250,00	1.967.962,50	7.327.212,50
18	4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00 Tx de Coleta de Lixo PMF					30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
		00.01.0200	00.00.00	100,000		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
217	9.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00 Tx de Coleta de Lixo PMF					-1,00	-1,05	-1,10	-1,16	-4,31
		00.01.0200	00.00.00	100,000		-1,00	-1,05	-1,10	-1,16	-4,31
19	4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00 Tx de Expediente					100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
		00.01.0200	00.00.00	100,000		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
218	9.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00 Tx de Expediente					-1,00	-1,05	-1,10	-1,16	-4,31
		00.01.0200	00.00.00	100,000		-1,00	-1,05	-1,10	-1,16	-4,31

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 A 2021

ANEXO III

Relação Detalhada das Receitas Planejadas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
20	4.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00 Tx de Embarque					7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38	30.170,88
		00.01.0200	00.00.00	100,000		7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38	30.170,88
21	4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00 Outras Taxas de Prestação de Serviços					40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
		00.01.0200	00.00.00	100,000		40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
219	9.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00 Outras Taxas de Prestação de Serviços					-1,00	-1,05	-1,10	-1,16	-4,31
		00.01.0200	00.00.00	100,000		-1,00	-1,05	-1,10	-1,16	-4,31
17	4.1.1.2.2.02.1.1.00.00.00 Tx de Cemitérios					60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
		00.01.0200	00.00.00	100,000		60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
163	4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00 Multas e Juros - Contribuição de Melhoria					35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88	150.854,38
		00.01.0200	00.00.00	100,000		35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88	150.854,38
227	9.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00 Multas e Juros - Contribuição de Melhoria					-1,00	-1,05	-1,10	-1,16	-4,31
		00.01.0200	00.00.00	100,000		-1,00	-1,05	-1,10	-1,16	-4,31
184	4.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00 Dívida Ativa - Contribuição de Melhoria					120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00	517.215,00
		00.01.0200	00.00.00	100,000		120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00	517.215,00
239	9.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00 Dívida Ativa - Contribuição de Melhoria					-1,00	-1,05	-1,10	-1,16	-4,31
		00.01.0200	00.00.00	100,000		-1,00	-1,05	-1,10	-1,16	-4,31
164	4.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00 Multas e Juros - Divida Ativa Contribuição de Melhoria					80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
		00.01.0200	00.00.00	100,000		80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
230	9.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00 Multas e Juros - Div. Ativa Contribuição de Melhoria					-1,00	-1,05	-1,10	-1,16	-4,31
		00.01.0200	00.00.00	100,000		-1,00	-1,05	-1,10	-1,16	-4,31
22	4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Pri					200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
		00.01.0200	00.00.00	100,000		200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
220	9.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Pri					-1,00	-1,05	-1,10	-1,16	-4,31
		00.01.0200	00.00.00	100,000		-1,00	-1,05	-1,10	-1,16	-4,31
209	4.1.2.2.0.99.1.1.00.00.00 Outras Contribuições Econômicas - Principal					1.550.000,00	1.627.500,00	1.708.875,00	1.794.318,75	6.680.693,75
		00.01.0217	00.00.00	100,000		1.550.000,00	1.627.500,00	1.708.875,00	1.794.318,75	6.680.693,75
221	9.1.2.2.0.99.1.1.00.00.00 Outras Contribuições Econômicas - Principal					-1,00	-1,05	-1,10	-1,16	-4,31
		00.01.0217	00.00.00	100,000		-1,00	-1,05	-1,10	-1,16	-4,31
101	4.1.3.1.0.01.2.1.00.00.00 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal					25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,62	107.753,12
		00.01.1800	00.00.00	100,000		25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,62	107.753,12
158	4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Ir					30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
		00.01.0900	00.00.00	100,000		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
23	4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários					300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	1.293.037,50
		00.01.0322	01.02.00	70,000		210.000,00	220.500,00	231.525,00	243.101,25	905.126,25
		00.01.0323	01.02.00	30,000		90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,25	387.911,25
115	4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00 Remun. Dep. Banc. FMS - PAB					20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
		00.01.0403	02.04.00	100,000		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
116	4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.00 Remun. Dep. Banc. FMS - Farmácia Básica União					1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
		00.01.0404	02.04.00	100,000		1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
117	4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.00 Remun. Dep. Banc. FMS - ESF					1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
		00.01.0405	02.04.00	100,000		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 A 2021

Relação Detalhada das Receitas Planejadas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

ANEXO III

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
118	4.1.3.2.1.00.1.1.02.04.00 Remun. Dep. Banc. FMS - EACS					1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
		00.01.0406	02.04.00	100,000		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
119	4.1.3.2.1.00.1.1.02.05.00 Remun. Dep. Banc. FMS - Epidemiologia					5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
		00.01.0407	02.04.00	100,000		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
120	4.1.3.2.1.00.1.1.02.06.00 Remun. Dep. Banc. FMS - Vig. Sanitária					500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
		00.01.0408	02.04.00	100,000		500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
121	4.1.3.2.1.00.1.1.02.07.00 Remun. Dep. Banc. FMS - Saúde Bucal					500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
		00.01.0409	02.04.00	100,000		500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
122	4.1.3.2.1.00.1.1.02.08.00 Remun. Dep. Banc. FMS - Farmácia Básica Estado					1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
		00.01.0413	02.04.00	100,000		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
123	4.1.3.2.1.00.1.1.02.09.00 Remun. Dep. Banc. FMS - AB EStado					1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
		00.01.0416	02.04.00	100,000		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
124	4.1.3.2.1.00.1.1.02.10.00 Remun. Dep. Banc. FMS - MAC					20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
		00.01.0418	02.04.00	100,000		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
157	4.1.3.2.1.00.1.1.02.11.00 Remun. Dep. Banc. FMS - CAPS					1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
		00.01.0419	02.04.00	100,000		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
125	4.1.3.2.1.00.1.1.02.12.00 Remun. Dep. Banc. FMS - SAMU					1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
		00.01.0422	02.04.00	100,000		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
126	4.1.3.2.1.00.1.1.02.13.00 Remun. Dep. Banc. FMS - PMAQ					1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
		00.01.0432	02.04.00	100,000		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
127	4.1.3.2.1.00.1.1.02.14.00 Remun. Dep. Banc. FMS - Outras Receitas					10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
		00.01.0400	02.01.00	100,000		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
128	4.1.3.2.1.00.1.1.02.15.00 Remun. Dep. Banc. FMS - CIES					1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
		00.01.0437	02.04.00	100,000		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
129	4.1.3.2.1.00.1.1.02.16.00 Remun. Dep. Banc. FMS - MAC Estado					1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
		00.01.0442	02.04.00	100,000		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
130	4.1.3.2.1.00.1.1.02.17.00 Remun. Dep. Banc. FMS - Hepatites					2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
		00.01.0443	02.04.00	100,000		2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
131	4.1.3.2.1.00.1.1.02.18.00 Remun. Dep. Banc. FMS - Comissão Intergestor					500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
		00.01.0444	02.04.00	100,000		500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
132	4.1.3.2.1.00.1.1.02.19.00 Remun. Dep. Banc. FMS - Alimentação e Nutrição					200,00	210,00	220,50	231,53	862,03
		00.01.0456	02.04.00	100,000		200,00	210,00	220,50	231,53	862,03
24	4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.00 Remun. Dep. Banc. MDE - S. Educação					50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
		00.01.0301	01.03.01	100,000		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
25	4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.00 Remun. Dep. Banc. MDE - PNAE Fundamental					5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
		00.01.0302	01.03.50	100,000		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
26	4.1.3.2.1.00.1.1.03.03.00 Remun. Dep. Banc. MDE - PNATE Fundamental					1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
		00.01.0303	01.03.50	100,000		1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
27	4.1.3.2.1.00.1.1.03.04.00 Remun. Dep. Banc. MDE - PEJA					200,00	210,00	220,50	231,53	862,03
		00.01.0304	01.03.50	100,000		200,00	210,00	220,50	231,53	862,03
28	4.1.3.2.1.00.1.1.03.05.00 Remun. Dep. Banc. MDE - PNAP					200,00	210,00	220,50	231,53	862,03
		00.01.0306	01.03.50	100,000		200,00	210,00	220,50	231,53	862,03

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 A 2021
Relação Detalhada das Receitas Planejadas (Consolidado)
Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

ANEXO III

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
29	4.1.3.2.1.00.1.1.03.06.00 Remun. Dep. Banc. MDE - Creche					200,00	210,00	220,50	231,53	862,03
		00.01.0307	01.03.50	100,000		200,00	210,00	220,50	231,53	862,03
30	4.1.3.2.1.00.1.1.03.07.00 Remun. Dep. Banc. MDE - AEE					200,00	210,00	220,50	231,53	862,03
		00.01.0317	01.03.50	100,000		200,00	210,00	220,50	231,53	862,03
31	4.1.3.2.1.00.1.1.03.08.00 Remun. Dep. Banc. MDE - PNATE Infantil					200,00	210,00	220,50	231,53	862,03
		00.01.0313	01.03.50	100,000		200,00	210,00	220,50	231,53	862,03
32	4.1.3.2.1.00.1.1.03.09.00 Remun. Dep. Banc. MDE - PNETE Médio					200,00	210,00	220,50	231,53	862,03
		00.01.0312	01.03.50	100,000		200,00	210,00	220,50	231,53	862,03
33	4.1.3.2.1.00.1.1.03.10.00 Remun. Dep. Banc. MDE - Transp. Escolar Estado					5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
		00.01.0310	01.99.01	100,000		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
34	4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00 Remun. Dep. Banc. CIDE					500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
		00.01.0216	00.00.00	100,000		500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
35	4.1.3.2.1.00.1.1.05.01.00 Remun. Dep. Banc. FMAS - PFMC					500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
		00.01.0511	04.04.00	100,000		500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
36	4.1.3.2.1.00.1.1.05.02.00 Remun. Dep. Banc. FMAS - PTMC					500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
		00.01.0505	04.04.00	100,000		500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
37	4.1.3.2.1.00.1.1.05.03.00 Remun. Dep. Banc. FMAS - IGDBF					500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
		00.01.0507	04.04.00	100,000		500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
38	4.1.3.2.1.00.1.1.05.04.00 Remun. Dep. Banc. FMAS - PBFI					1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
		00.01.0509	04.04.00	100,000		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
40	4.1.3.2.1.00.1.1.05.06.00 Remun. Dep. Banc. FMAS - Beneficios Eventuais					100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
		00.01.0516	04.04.00	100,000		100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
41	4.1.3.2.1.00.1.1.05.10.00 Remun. Dep. Banc. FMAS - Abrigo					100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
		00.01.0520	04.04.00	100,000		100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
43	4.1.3.2.1.00.1.1.05.13.00 Remun. Dep. Banc. FMAS - Abrigo Custeio					100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
		00.01.0523	04.04.00	100,000		100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
44	4.1.3.2.1.00.1.1.05.14.00 Remun. Dep. Banc. FMAS - CRAS Investimentos					100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
		00.01.0524	04.04.00	100,000		100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
45	4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00 Remun. Dep. Banc. COSIP					10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
		00.01.0217	00.00.00	100,000		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
46	4.1.3.2.1.00.1.1.07.01.00 Remun. Dep. Banc. PMF - ORTFRAI					3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
		00.01.0203	04.03.00	100,000		3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
47	4.1.3.2.1.00.1.1.07.02.00 Remun. Dep. Banc. PMF - Policia Civil					3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
		00.01.0204	04.03.00	100,000		3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
48	4.1.3.2.1.00.1.1.07.04.00 Remun. Dep. Banc. PMF - FUNREBOM					30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
		00.01.0700	04.03.00	100,000		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
160	4.1.3.2.1.00.1.1.07.05.00 Remun. Dep. Banc. FMDCA - IR					500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
		00.01.0604	00.00.00	100,000		500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
49	4.1.3.2.1.00.1.1.07.06.00 Remun. Dep. Banc. PMF - FMDD					1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
		00.01.0214	00.00.00	100,000		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
50	4.1.3.2.1.00.1.1.07.07.00 Remun. Dep. Banc. PMF - Multas de Trânsito					1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
		00.01.0202	04.03.00	100,000		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 A 2021

Relação Detalhada das Receitas Planejadas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

ANEXO III

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
161	4.1.3.2.1.00.1.1.07.08.00 Remun. Dep. Banc. FMDCA - FORUM					500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
		00.01.0602	00.00.00	100,000		500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
51	4.1.3.2.1.00.1.1.07.09.00 Remun. Dep. Banc. PMF - Ordinário					500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,50	2.155.062,50
		00.01.0200	00.00.00	100,000		500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,50	2.155.062,50
52	4.1.3.2.1.00.1.1.07.10.00 Remun. Dep. Banc. PMF - Jovens e Adulto					200,00	210,00	220,50	231,53	862,03
		00.01.0305	00.00.00	100,000		200,00	210,00	220,50	231,53	862,03
53	4.1.3.2.1.00.1.1.07.11.00 Remun. Dep. Banc. PMF - Creche Empresas					1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
		00.01.0308	00.00.00	100,000		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
102	4.1.3.2.1.00.1.1.07.12.00 Remun. Dep. Banc. FME					1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
		00.01.1800	00.00.00	100,000		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
105	4.1.3.2.1.00.1.1.07.13.00 Remun. Dep. Banc. SANEFRAI					90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,25	387.911,25
		00.01.0900	00.00.00	100,000		90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,25	387.911,25
54	4.1.3.2.1.00.1.1.07.14.00 Remun. Dep. Banc. PMF - Trasnp. Coletivo					500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
		00.01.0208	00.00.00	100,000		500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
56	4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00 Serv. de Venda de Editais					1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
		00.01.0200	00.00.00	100,000		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
57	4.1.6.1.0.01.1.1.02.00.00 Serv. Especiais PM/Bombeiro					420.000,00	441.000,00	463.050,00	486.202,50	1.810.252,50
		00.01.0700	04.03.00	100,000		420.000,00	441.000,00	463.050,00	486.202,50	1.810.252,50
58	4.1.6.1.0.01.1.1.03.00.00 Serv. de Fotocópias e Cópias Heliograficas					2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
		00.01.0200	00.00.00	100,000		2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
59	4.1.6.1.0.01.1.1.04.00.00 Outros Serv. Administrativos - PMF					17.000,00	17.850,00	18.742,50	19.679,61	73.272,11
		00.01.0200	00.00.00	100,000		17.000,00	17.850,00	18.742,50	19.679,61	73.272,11
223	9.1.6.1.0.01.1.1.04.00.00 Outros Serv. Administrativos - PMF					-1,00	-1,05	-1,10	-1,16	-4,31
		00.01.0200	00.00.00	100,000		-1,00	-1,05	-1,10	-1,16	-4,31
106	4.1.6.1.0.01.1.1.05.00.00 Outros Serviços Administrativos - SANEFRAI					10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
		00.01.0900	00.00.00	100,000		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
107	4.1.6.1.0.01.1.1.06.00.00 Serv. de Fornecimento de Água					5.000.000,00	5.250.000,00	5.512.500,00	5.788.125,00	21.550.625,00
		00.01.0900	00.00.00	100,000		5.000.000,00	5.250.000,00	5.512.500,00	5.788.125,00	21.550.625,00
108	4.1.6.1.0.01.1.1.07.00.00 Serv. Coleta de Esgoto					60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
		00.01.0900	00.00.00	100,000		60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
109	4.1.6.1.0.01.1.1.08.00.00 Serv. de Coleta de Residuos Sólidos					1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
		00.01.0900	00.00.00	100,000		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
110	4.1.6.1.0.01.1.1.09.00.00 Serv. de Religamento de Água					30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
		00.01.0900	00.00.00	100,000		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
55	4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00 Serviços de Transporte - Principal					300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	1.293.037,50
		00.01.0200	00.00.00	100,000		300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	1.293.037,50
222	9.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00 Serviços de Transporte - Principal					-1,00	-1,05	-1,10	-1,16	-4,31
		00.01.0200	00.00.00	100,000		-1,00	-1,05	-1,10	-1,16	-4,31
60	4.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00 Outros Serviços PMF - Cargas de Terra					1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
		00.01.0200	00.00.00	100,000		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
61	4.1.6.9.0.99.1.1.02.00.00 Outros Serviços PMF - Recolhimento de Entulhos					1.600,00	1.680,00	1.764,00	1.852,20	6.896,20
		00.01.0200	00.00.00	100,000		1.600,00	1.680,00	1.764,00	1.852,20	6.896,20

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 A 2021
Relação Detalhada das Receitas Planejadas (Consolidado)
Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

ANEXO III

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
62	4.1.6.9.0.99.1.1.03.00.00 Outros Serviços PMF - Inseminação					200,00	210,00	220,50	231,53	862,03
		00.01.0200	00.00.00	100,000		200,00	210,00	220,50	231,53	862,03
63	4.1.6.9.0.99.1.1.04.00.00 Outros Serviços PMF - Horas Máquinas					15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
		00.01.0200	00.00.00	100,000		15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
111	4.1.6.9.0.99.1.1.05.00.00 Outros Serviços - SANEFRAI					90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,25	387.911,25
		00.01.0900	00.00.00	100,000		90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,25	387.911,25
64	4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Princip					17.500.000,00	18.375.000,00	19.293.750,00	20.258.437,50	75.427.187,50
		00.01.0200	00.00.00	66,000		11.550.000,00	12.127.500,00	12.733.875,00	13.370.568,75	49.781.943,75
		00.01.0300	01.01.00	8,000		1.400.000,00	1.470.000,00	1.543.500,00	1.620.675,00	6.034.175,00
		00.01.0400	02.01.00	26,000		4.550.000,00	4.777.500,00	5.016.375,00	5.267.193,75	19.611.068,75
199	9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 (R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Prin					-3.500.000,00	-3.675.000,00	-3.858.750,00	-4.051.687,50	-15.085.437,50
		00.01.0200	00.00.00	66,000		-2.310.000,00	-2.425.500,00	-2.546.775,00	-2.674.113,75	-9.956.388,75
		00.01.0300	01.01.00	8,000		-280.000,00	-294.000,00	-308.700,00	-324.135,00	-1.206.835,00
		00.01.0400	02.01.00	26,000		-910.000,00	-955.500,00	-1.003.275,00	-1.053.438,75	-3.922.213,75
65	4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no					800.000,00	840.000,00	882.000,00	926.100,00	3.448.100,00
		00.01.0200	00.00.00	72,000		576.000,00	604.800,00	635.040,00	666.792,00	2.482.632,00
		00.01.0300	01.01.00	28,000		224.000,00	235.200,00	246.960,00	259.308,00	965.468,00
66	4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no					800.000,00	840.000,00	882.000,00	926.100,00	3.448.100,00
		00.01.0200	00.00.00	72,000		576.000,00	604.800,00	635.040,00	666.792,00	2.482.632,00
		00.01.0300	01.01.00	28,000		224.000,00	235.200,00	246.960,00	259.308,00	965.468,00
67	4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal					50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,26	215.506,26
		00.01.0200	00.00.00	66,000		33.000,00	34.650,00	36.382,50	38.201,63	142.234,13
		00.01.0300	01.01.00	8,000		4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
		00.01.0400	02.01.00	26,000		13.000,00	13.650,00	14.332,50	15.049,13	56.031,63
200	9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 Cota-Parte ITR					-10.000,00	-10.500,00	-11.025,00	-11.576,26	-43.101,26
		00.01.0200	00.00.00	66,000		-6.600,00	-6.930,00	-7.276,50	-7.640,33	-28.446,83
		00.01.0300	01.01.00	8,000		-800,00	-840,00	-882,00	-926,10	-3.448,10
		00.01.0400	02.01.00	26,000		-2.600,00	-2.730,00	-2.866,50	-3.009,83	-11.206,33
68	4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Prin					6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
		00.01.0200	00.00.00	100,000		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
69	4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal					200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
		00.01.0200	00.00.00	100,000		200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
133	4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00 Transf. Recursos do SUS - PAB					905.000,00	950.250,00	997.762,50	1.047.650,63	3.900.663,13
		00.01.0403	02.04.00	100,000		905.000,00	950.250,00	997.762,50	1.047.650,63	3.900.663,13
134	4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00 Transf. Recursos do SUS - Farmácia Básica					186.000,00	195.300,00	205.065,00	215.318,25	801.683,25
		00.01.0404	02.04.00	100,000		186.000,00	195.300,00	205.065,00	215.318,25	801.683,25
135	4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00 Transf. Recursos do SUS - ESF					645.000,00	677.250,00	711.112,50	746.668,13	2.780.030,63
		00.01.0405	02.04.00	100,000		645.000,00	677.250,00	711.112,50	746.668,13	2.780.030,63
136	4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00 Transf. Recursos do SUS - EACS					725.000,00	761.250,00	799.312,50	839.278,13	3.124.840,63
		00.01.0406	02.04.00	100,000		725.000,00	761.250,00	799.312,50	839.278,13	3.124.840,63
137	4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00 Transf. Recursos do SUS - Vig. Epidemiologica					140.000,00	147.000,00	154.350,00	162.067,50	603.417,50
		00.01.0407	02.04.00	100,000		140.000,00	147.000,00	154.350,00	162.067,50	603.417,50

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 A 2021

ANEXO III

Relação Detalhada das Receitas Planejadas (Consolidado)
Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
138	4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00 Transf. Recursos do SUS - Vig. Sanitária					70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75
		00.01.0408	02.04.00	100,000		70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75
139	4.1.7.1.8.03.1.1.07.00.00 Transf. Recursos do SUS - Saúde Bucal					80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
		00.01.0409	02.04.00	100,000		80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
140	4.1.7.1.8.03.1.1.08.00.00 Transf. Recursos do SUS - MAC					1.235.000,00	1.296.750,00	1.361.587,50	1.429.666,88	5.323.004,38
		00.01.0418	02.04.00	100,000		1.235.000,00	1.296.750,00	1.361.587,50	1.429.666,88	5.323.004,38
141	4.1.7.1.8.03.1.1.09.00.00 Transf. Recursos do SUS - CAPS					340.000,00	357.000,00	374.850,00	393.592,50	1.465.442,50
		00.01.0419	02.04.00	100,000		340.000,00	357.000,00	374.850,00	393.592,50	1.465.442,50
142	4.1.7.1.8.03.1.1.10.00.00 Transf. Recursos do SUS - SAMU					263.000,00	276.150,00	289.957,50	304.455,38	1.133.562,88
		00.01.0422	02.04.00	100,000		263.000,00	276.150,00	289.957,50	304.455,38	1.133.562,88
143	4.1.7.1.8.03.1.1.11.00.00 Transf. Recursos do SUS - PMAQ					540.000,00	567.000,00	595.350,00	625.117,50	2.327.467,50
		00.01.0432	02.04.00	100,000		540.000,00	567.000,00	595.350,00	625.117,50	2.327.467,50
144	4.1.7.1.8.03.1.1.12.00.00 Transf. Recursos do SUS - Hepatites					30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
		00.01.0443	02.04.00	100,000		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
145	4.1.7.1.8.03.1.1.13.00.00 Transf. Recursos do SUS - Academia de Saúde					36.000,00	37.800,00	39.690,00	41.674,50	155.164,50
		00.01.0448	02.04.00	100,000		36.000,00	37.800,00	39.690,00	41.674,50	155.164,50
146	4.1.7.1.8.03.1.1.14.00.00 Transf. Recursos do SUS - NASF					240.000,00	252.000,00	264.600,00	277.830,00	1.034.430,00
		00.01.0450	02.04.00	100,000		240.000,00	252.000,00	264.600,00	277.830,00	1.034.430,00
147	4.1.7.1.8.03.1.1.16.00.00 Transf. Recursos do SUS - Alimentação e Nutrição					12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
		00.01.0455	02.04.00	100,000		12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
245	4.1.7.1.8.03.1.1.17.00.00 Transf. Recursos do SUS - LPD União					90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,25	387.911,25
		00.01.0458	02.04.00	100,000		90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,25	387.911,25
70	4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00 Transf. de Recursos do FNAS - PTMC					21.000,00	22.050,00	23.152,50	24.310,13	90.512,63
		00.01.0505	04.04.00	100,000		21.000,00	22.050,00	23.152,50	24.310,13	90.512,63
71	4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00 Transf. de Recursos do FNAS - IGD-PBF					140.000,00	147.000,00	154.350,00	162.067,50	603.417,50
		00.01.0507	04.04.00	100,000		140.000,00	147.000,00	154.350,00	162.067,50	603.417,50
72	4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00 Transf. de Recursos do FNAS - PBF					305.000,00	320.250,00	336.262,50	353.075,63	1.314.588,13
		00.01.0509	04.04.00	100,000		305.000,00	320.250,00	336.262,50	353.075,63	1.314.588,13
73	4.1.7.1.8.04.1.1.04.00.00 Transf. de Recursos do FNAS - PFMC					105.000,00	110.250,00	115.762,50	121.550,63	452.563,13
		00.01.0511	04.04.00	100,000		105.000,00	110.250,00	115.762,50	121.550,63	452.563,13
74	4.1.7.1.8.04.1.1.07.00.00 Transf. de Recursos do FNAS - Abrigo					60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
		00.01.0520	04.04.00	100,000		60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
75	4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal					2.500.000,00	2.625.000,00	2.756.250,00	2.894.062,50	10.775.312,50
		00.01.0301	01.03.01	100,000		2.500.000,00	2.625.000,00	2.756.250,00	2.894.062,50	10.775.312,50
76	4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00 Transf. de Recursos do FNDE - PNAE Fundamental					230.000,00	241.500,00	253.575,00	266.253,75	991.328,75
		00.01.0302	01.03.00	100,000		230.000,00	241.500,00	253.575,00	266.253,75	991.328,75
77	4.1.7.1.8.05.3.1.02.00.00 Transf. de Recursos do FNDE - PNAE Pré					130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.491,25	560.316,25
		00.01.0306	01.03.00	100,000		130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.491,25	560.316,25
78	4.1.7.1.8.05.3.1.03.00.00 Transf. de Recursos do FNDE - PNAE Creche					200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
		00.01.0307	01.03.00	100,000		200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
79	4.1.7.1.8.05.3.1.04.00.00 Transf. de Recursos do FNDE - PNAE EJA					10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
		00.01.0304	01.03.00	100,000		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 A 2021

ANEXO III

Relação Detalhada das Receitas Planejadas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
80	4.1.7.1.8.05.3.1.05.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNAE Especial				12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
		00.01.0317	01.03.00	100,000		12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
81	4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNATE Fundamental				100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
		00.01.0303	01.03.00	100,000		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
82	4.1.7.1.8.05.4.1.02.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNATE Infantil				10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
		00.01.0313	01.03.00	100,000		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
83	4.1.7.1.8.05.4.1.03.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNATE Médio				30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
		00.01.0312	01.03.00	100,000		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
84	4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principa				75.000,00	78.750,00	82.687,50	86.821,88	323.259,38
		00.01.0200	00.00.00	66,000		49.500,00	51.975,00	54.573,75	57.302,44	213.351,19
		00.01.0300	01.01.00	8,000		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
		00.01.0400	02.01.00	26,000		19.500,00	20.475,00	21.498,75	22.573,69	84.047,44
201	9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96				-15.000,00	-15.750,00	-16.537,50	-17.364,38	-64.651,88
		00.01.0200	00.00.00	66,000		-9.900,00	-10.395,00	-10.914,75	-11.460,49	-42.670,24
		00.01.0300	01.01.00	8,000		-1.200,00	-1.260,00	-1.323,00	-1.389,15	-5.172,15
		00.01.0400	02.01.00	26,000		-3.900,00	-4.095,00	-4.299,75	-4.514,74	-16.809,49
85	4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transf. da União - FEX				70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75
		00.01.0200	00.00.00	100,000		70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75
86	4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal				18.500.000,00	19.425.000,00	20.396.250,00	21.416.062,50	79.737.312,50
		00.01.0200	00.00.00	66,000		12.210.000,00	12.820.500,00	13.461.525,00	14.134.601,25	52.626.626,25
		00.01.0300	01.01.00	8,000		1.480.000,00	1.554.000,00	1.631.700,00	1.713.285,00	6.378.985,00
		00.01.0400	02.01.00	26,000		4.810.000,00	5.050.500,00	5.303.025,00	5.568.176,25	20.731.701,25
202	9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal				-3.700.000,00	-3.885.000,00	-4.079.250,00	-4.283.212,50	-15.947.462,50
		00.01.0200	00.00.00	66,000		-2.442.000,00	-2.564.100,00	-2.692.305,00	-2.826.920,25	-10.525.325,25
		00.01.0300	01.01.00	8,000		-296.000,00	-310.800,00	-326.340,00	-342.657,00	-1.275.797,00
		00.01.0400	02.01.00	26,000		-962.000,00	-1.010.100,00	-1.060.605,00	-1.113.635,25	-4.146.340,25
87	4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal				3.000.000,00	3.150.000,00	3.307.500,00	3.472.875,00	12.930.375,00
		00.01.0200	00.00.00	66,000		1.980.000,00	2.079.000,00	2.182.950,00	2.292.097,50	8.534.047,50
		00.01.0300	01.01.00	8,000		240.000,00	252.000,00	264.600,00	277.830,00	1.034.430,00
		00.01.0400	02.01.00	26,000		780.000,00	819.000,00	859.950,00	902.947,50	3.361.897,50
203	9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal				-600.000,00	-630.000,00	-661.500,00	-694.575,00	-2.586.075,00
		00.01.0200	00.00.00	66,000		-396.000,00	-415.800,00	-436.590,00	-458.419,50	-1.706.809,50
		00.01.0300	01.01.00	8,000		-48.000,00	-50.400,00	-52.920,00	-55.566,00	-206.886,00
		00.01.0400	02.01.00	26,000		-156.000,00	-163.800,00	-171.990,00	-180.589,50	-672.379,50
88	4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal				260.000,00	273.000,00	286.650,00	300.982,50	1.120.632,50
		00.01.0200	00.00.00	66,000		171.600,00	180.180,00	189.189,00	198.648,45	739.617,45
		00.01.0300	01.01.00	8,000		20.800,00	21.840,00	22.932,00	24.078,60	89.650,60
		00.01.0400	02.01.00	26,000		67.600,00	70.980,00	74.529,00	78.255,45	291.364,45
204	9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal				-52.000,00	-54.600,00	-57.330,00	-60.196,50	-224.126,50
		00.01.0200	00.00.00	66,000		-34.320,00	-36.036,00	-37.837,80	-39.729,69	-147.923,49
		00.01.0300	01.01.00	8,000		-4.160,00	-4.368,00	-4.586,40	-4.815,72	-17.930,12
		00.01.0400	02.01.00	26,000		-13.520,00	-14.196,00	-14.905,80	-15.651,09	-58.272,89

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 A 2021

ANEXO III

Relação Detalhada das Receitas Planejadas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
89	4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00 Cota-Parte da CIDE					50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
		00.01.0216	00.00.00	100,000		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
148	4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00 Transf. de Recursos do SUS - Farmácia Básica					165.000,00	173.250,00	181.912,50	191.008,13	711.170,63
		00.01.0413	02.04.00	100,000		165.000,00	173.250,00	181.912,50	191.008,13	711.170,63
149	4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00 Transf. de Recursos do SUS - Atenção Básica					169.000,00	177.450,00	186.322,50	195.638,63	728.411,13
		00.01.0416	02.04.00	100,000		169.000,00	177.450,00	186.322,50	195.638,63	728.411,13
150	4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00 Transf. de Recursos do SUS - MAC					10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
		00.01.0442	02.04.00	100,000		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
151	4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00 Transf. de Recursos do SUS - Comissão Intergestores					10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
		00.01.0444	02.04.00	100,000		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
152	4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00 Transf. de Recursos do SUS - Proteses					20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
		00.01.0449	02.04.00	100,000		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
246	4.1.7.2.8.03.1.1.06.00.00 Transf. Recursos do SUS - NASF Estado					36.000,00	37.800,00	39.690,00	41.674,50	155.164,50
		00.01.0457	02.04.00	100,000		36.000,00	37.800,00	39.690,00	41.674,50	155.164,50
90	4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00 Outras Transf. dos Estados - Transp. Escolar					500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,50	2.155.062,50
		00.01.0310	01.06.00	100,000		500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,50	2.155.062,50
91	4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00 Transf. Recursos FEAS - Benefícios Eventuais					20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
		00.01.0516	04.04.00	100,000		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
92	4.1.7.2.8.99.1.1.05.00.00 Transf. Recursos FEAS - Abrigo Custeio					20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
		00.01.0523	04.04.00	100,000		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
94	4.1.7.4.0.00.1.1.01.00.00 Transf. de Instituições Privadas - FMDCA IR					10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
		00.01.0604	00.00.00	100,000		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
95	4.1.7.4.0.00.1.1.02.00.00 Transf. de Instituições Privadas - Educ. Jovens e Adultos					6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
		00.01.0305	00.00.00	100,000		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
96	4.1.7.4.0.00.1.1.03.00.00 Transf. de Instituições Privadas - Creches					140.000,00	147.000,00	154.350,00	162.067,50	603.417,50
		00.01.0308	00.00.00	100,000		140.000,00	147.000,00	154.350,00	162.067,50	603.417,50
93	4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento d					23.800.000,00	24.990.000,00	26.239.500,00	27.551.475,00	102.580.975,00
		00.01.0322	01.02.00	70,000		16.660.000,00	17.493.000,00	18.367.650,00	19.286.032,50	71.806.682,50
		00.01.0323	01.02.00	30,000		7.140.000,00	7.497.000,00	7.871.850,00	8.265.442,50	30.774.292,50
97	4.1.7.7.0.00.1.1.01.00.00 Transf. de Pessoas Físicas - FMDCA IR					25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63	107.753,13
		00.01.0604	00.00.00	100,000		25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63	107.753,13
171	4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 Multas Previstas na Legislação de Trânsito					100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
		00.01.0202	04.03.00	100,000		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
172	4.1.9.1.0.01.1.1.02.00.00 Multas Previstas na Legislação de Trânsito - ORTFRAI					100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
		00.01.0203	04.03.00	100,000		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
173	4.1.9.1.0.01.1.1.03.00.00 Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Policia Civil					80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
		00.01.0204	04.03.00	100,000		80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
174	4.1.9.1.0.01.1.1.04.00.00 Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Policia Militar					80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
		00.01.0205	04.03.00	100,000		80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
175	4.1.9.1.0.04.1.1.01.00.00 Multas Relativas ao Meio Ambiente					5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
		00.01.0209	00.00.00	100,000		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 A 2021

ANEXO III

Relação Detalhada das Receitas Planejadas (Consolidado)
Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
176	4.1.9.1.0.04.1.1.02.00.00 Multas Relativas ao Patrimonio Cultural e Histórico					5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
		00.01.0210	00.00.00	100,000		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
177	4.1.9.1.0.04.1.1.03.00.00 Multas relativas a Defesa de Portadores de Deficiência					5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
		00.01.0211	00.00.00	100,000		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
178	4.1.9.1.0.04.1.1.04.00.00 Multas Relativas Interesse de Habitação e Urbanismo					5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
		00.01.0212	00.00.00	100,000		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
179	4.1.9.1.0.04.1.1.05.00.00 multas Relativas aos Interesses do Consumidor					5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
		00.01.0213	00.00.00	100,000		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
180	4.1.9.1.0.04.1.1.06.00.00 Multas Relativas a Outros Interesses Difusos					5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
		00.01.0214	00.00.00	100,000		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
181	4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00 Outras Restituições - PMF					70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75
		00.01.0200	00.00.00	100,000		70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75
236	9.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00 Outras Restituições - PMF					-1,00	-1,05	-1,10	-1,16	-4,31
		00.01.0200	00.00.00	100,000		-1,00	-1,05	-1,10	-1,16	-4,31
112	4.1.9.2.2.99.1.1.02.00.00 Outras Restituições - SANEFRAI					5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
		00.01.0900	00.00.00	100,000		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
155	4.1.9.2.2.99.1.1.03.00.00 Outras Restituições - FMS					30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
		00.01.0400	02.01.00	100,000		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
103	4.1.9.2.2.99.1.1.04.00.00 Outras Restituições - FME					1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
		00.01.1800	00.00.00	100,000		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
182	4.1.9.2.2.99.1.1.05.00.00 Outras Restituições - FUNREBOM					1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
		00.01.0700	00.00.00	100,000		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
188	4.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00 Outras Receitas - PMF					10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
		00.01.0200	00.00.00	100,000		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
189	4.1.9.9.0.99.1.1.02.00.00 Outras Receitas - FMDCA					5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
		00.01.0605	00.00.00	100,000		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
190	4.1.9.9.0.99.1.1.03.00.00 Outras Receitas - FMDCA FORUM					50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
		00.01.0602	00.00.00	100,000		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
191	4.1.9.9.0.99.1.1.04.00.00 Outras Receitas - Venda de Sucatas					1.053,00	1.105,65	1.160,93	1.218,98	4.538,56
		00.01.0200	00.00.00	100,000		1.053,00	1.105,65	1.160,93	1.218,98	4.538,56
156	4.1.9.9.0.99.1.1.05.00.00 Outras Receitas - FMS					1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
		00.01.0400	02.01.00	100,000		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
113	4.1.9.9.0.99.1.1.06.00.00 Outras Receitas - SANEFRAI					10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
		00.01.0900	00.00.00	100,000		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
159	4.1.9.9.0.99.1.2.01.00.00 Multas e Juros - Outras Receitas SANEFRAI					74.000,00	77.700,00	81.585,00	85.664,25	318.949,25
		00.01.0900	00.00.00	100,000		74.000,00	77.700,00	81.585,00	85.664,25	318.949,25
169	4.1.9.9.0.99.1.2.01.00.00 Multas e Juros - FUNREBOM					300,00	315,00	330,75	347,29	1.293,04
		00.01.0700	00.00.00	100,000		300,00	315,00	330,75	347,29	1.293,04
234	9.1.9.9.0.99.1.2.01.00.00 Multas e Juros - FUNREBOM					-1,00	-1,05	-1,10	-1,16	-4,31
		00.01.0700	00.00.00	100,000		-1,00	-1,05	-1,10	-1,16	-4,31
170	4.1.9.9.0.99.1.2.02.00.00 Multas e Juros - Outras Receitas					60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
		00.01.0200	00.00.00	100,000		60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 A 2021

ANEXO III

Relação Detalhada das Receitas Planejadas (Consolidado)
Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
235	9.1.9.9.0.99.1.2.02.00.00 Multas e Juros - Outras Receitas					-1,00	-1,05	-1,10	-1,16	-4,31
		00.01.0200	00.00.00	100,000		-1,00	-1,05	-1,10	-1,16	-4,31
185	4.1.9.9.0.99.1.3.01.00.00 Dívida Ativa - FUNREBOM					500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
		00.01.0700	00.00.00	100,000		500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
240	9.1.9.9.0.99.1.3.01.00.00 Dívida Ativa - FUNREBOM					-1,00	-1,05	-1,10	-1,16	-4,31
		00.01.0700	00.00.00	100,000		-1,00	-1,05	-1,10	-1,16	-4,31
187	4.1.9.9.0.99.1.3.02.00.00 Dívida Ativa - Outras Receitas					100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
		00.01.0200	00.00.00	100,000		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
165	4.1.9.9.0.99.1.4.01.00.00 Multas e Juros - Divida Ativa Outras Receitas					30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
		00.01.0200	00.00.00	100,000		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
166	4.1.9.9.0.99.1.4.02.00.00 Multas e Juros - Divida Ativa FUNREBOM					300,00	315,00	330,75	347,29	1.293,04
		00.01.0700	00.00.00	100,000		300,00	315,00	330,75	347,29	1.293,04
231	9.1.9.9.0.99.1.4.02.00.00 Multas e Juros - Divida Ativa FUNREBOM					-1,00	-1,05	-1,10	-1,16	-4,31
		00.01.0700	00.00.00	100,000		-1,00	-1,05	-1,10	-1,16	-4,31
192	4.2.1.1.2.00.1.1.01.00.00 Operações de Crédito Contratuais					2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.250,00	8.620.250,00
		00.01.0290	04.02.00	100,000		2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.250,00	8.620.250,00
247	4.2.1.1.2.00.1.1.02.00.00 Operações de Crédito Contratuais - SANEFRAI					5.000.000,00	5.250.000,00	5.512.500,00	5.788.125,00	21.550.625,00
		00.01.0983	04.02.00	100,000		5.000.000,00	5.250.000,00	5.512.500,00	5.788.125,00	21.550.625,00
193	4.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00 Alienação de Bens Móveis					50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
		00.01.0292	04.01.01	100,000		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
242	9.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00 Alienação de Bens Móveis					-1,00	-1,05	-1,10	-1,16	-4,31
		00.01.0292	04.01.01	100,000		-1,00	-1,05	-1,10	-1,16	-4,31
153	4.2.2.1.3.00.1.1.02.00.00 Alienação de Bens Móveis - Saúde					5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
		00.01.0488	02.03.00	100,000		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
194	4.2.2.1.3.00.1.1.03.00.00 Alienação de Bens Móveis - Educação					5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
		00.01.0387	01.05.00	100,000		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
114	4.2.2.1.3.00.1.1.04.00.00 Alienação de Bens Móveis - SANEFRAI					5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
		00.01.0989	04.01.01	100,000		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
195	4.2.2.2.0.00.1.1.01.00.00 Alienação de Bens Imóveis					40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
		00.01.0292	04.01.01	100,000		40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
243	9.2.2.2.0.00.1.1.01.00.00 Alienação de Bens Imóveis					-1,00	-1,05	-1,10	-1,16	-4,31
		00.01.0292	04.01.01	100,000		-1,00	-1,05	-1,10	-1,16	-4,31
196	4.2.2.2.0.00.1.1.02.00.00 Alienação de Bens Imóveis - FMHIS					15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
		00.01.0289	04.01.01	100,000		15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
244	9.2.2.2.0.00.1.1.02.00.00 Alienação de Bens Imóveis - FMHIS					-1,00	-1,05	-1,10	-1,16	-4,31
		00.01.0289	04.01.01	100,000		-1,00	-1,05	-1,10	-1,16	-4,31
186	4.2.2.2.0.00.1.1.03.00.00 Divida Ativa - Alienação					20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
		00.01.0292	04.01.01	100,000		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
241	9.2.2.2.0.00.1.1.03.00.00 Divida Ativa - Alienação					-1,00	-1,05	-1,10	-1,16	-4,31
		00.01.0292	04.01.01	100,000		-1,00	-1,05	-1,10	-1,16	-4,31
162	4.2.2.2.0.00.1.1.04.00.00 Remun. Dep. Banc. PMF - Alienação de Bens					1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
		00.01.0292	04.01.01	100,000		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 A 2021

ANEXO III

Relação Detalhada das Receitas Planejadas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
168	4.2.2.2.0.00.1.2.01.00.00 Multas e Juros - Alienação					4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
		00.01.0292	04.01.01	100,000		4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
233	9.2.2.2.0.00.1.2.01.00.00 Multas e Juros - Alienação					-1,00	-1,05	-1,10	-1,16	-4,31
		00.01.0292	04.01.01	100,000		-1,00	-1,05	-1,10	-1,16	-4,31
167	4.2.2.2.0.00.1.2.02.00.00 Multas e Juros - Alienação de Bens Imóveis					5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
		00.01.0292	04.01.01	100,000		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
232	9.2.2.2.0.00.1.2.02.00.00 Multas e Juros - Alienação de Bens Imóveis					-1,00	-1,05	-1,10	-1,16	-4,31
		00.01.0292	04.01.01	100,000		-1,00	-1,05	-1,10	-1,16	-4,31
154	4.2.4.1.8.03.1.1.01.00.00 Trans. Recursos do SUS - Alimentação e Nutrição					15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
		00.01.0456	02.04.00	100,000		15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
197	4.2.4.2.8.99.1.1.02.00.00 Transf. de Recursos FEAS - CREAS Média Investimentos					30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
		00.01.0525	04.04.00	100,000		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
198	4.2.4.2.8.99.1.1.03.00.00 Transf. de Recursos FEAS - CRAS Investimentos					30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
		00.01.0524	04.04.00	100,000		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
			Total geral:			**98.437.600,00**	**103.359.480,01**	**108.527.453,99**	**113.953.826,93**	**424.278.360,93**

Fraiburgo, 30 de agosto de 2017

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Contador

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Contador

JOÃO CARLOS PADILHA
Secretario de Finanças

GEORGES DOS REIS SANTOS
Controlador Interno

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Página: 1/1
Data: 30/08/2017

Relatório de Organogramas
Seleção: Configuração = 121,122

Organograma	Descrição	Nível	CNPJ	Parâmetro Previd.
Configuração: 121 ORGANOGRAMA 2018				
01.00	**GABINETE DO PODER EXECUTIVO**	1		
01.01	GABINETE DO PODER EXECUTIVO	2		
01.02	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS	2		
01.03	FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	2		
01.04	COORDENADORIA MUNICIPAL DE PRODEÇÃO E DEFESA CIVIL	2		
02.00	**PROCURADORIA GERAL**	1		
02.01	PROCURADORIA GERAL	2		
03.00	**CONTROLADORIA INTERNA**	1		
03.01	CONTROLADORIA INTERNA	2		
04.00	**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO**	1		
04.01	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	2		
06.00	**SECRETARIA DA FAZENDA**	1		
06.01	SECRETARIA DA FAZENDA	2		
06.02	ENCARGOS GERAIS	2		
07.00	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	1		
07.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2		
08.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**	1		
08.01	FUNDO MUN. DE SAÚDE	2		
08.02	FUNDO MUN. DE PREVENÇÃO ÁS DROGAS	2		
09.00	**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE**	1		
09.01	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	2		
10.00	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA**	1		
10.01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	2		
10.02	SEGURANÇA PÚBLICA	2		
11.00	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	1		
11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FRAIBURGO	2		
11.02	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	2		
11.03	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE FRAIBURGO	2		
11.04	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA	2		
11.05	FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	2		
12.00	**SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA**	1		
12.01	SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA	2		
12.02	FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO	2		
12.03	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	2		
12.04	DEPARTAMENTO DE CULTURA	2		
13.00	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME**	1		
13.01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME	2		
14.00	**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO**	1		
14.01	AUTARQUIA MUN. DE SANEMANETO DE FRAIBURGO SANEFRAI	2		
99.00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	1		
99.01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2		
Configuração: 122 ORGANOGRAMA 2018 CAMARA				
15.00	**CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**	1		
15.01	CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO	2		

Total de organogramas: 43

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 A 2021

Relação de Despesas - Planejadas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Órgão:	**01.00 - GABINETE DO PODER EXECUTIVO**							**12.060.147,87**
Unidade:	**01.01 - GABINETE DO PODER EXECUTIVO**							**9.913.287,50**
3	2.001 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO Manutenção(AN)	A	2	04.122.0001	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**7.758.225,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**1.508.543,75**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**86.202,50**
4	1.001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O EXECUTIVO Veiculo(1)	P	2	04.122.0001	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**560.316,25**
Unidade:	**01.02 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS**							**133.613,91**
5	2.002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDD Manutenção(AN)	A	2	04.122.0001	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0209	Multas Relativas ao Meio Ambiente	**21.550,63**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0210	Multas Relativas ao Meio Ambiente	**21.550,63**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0211	Multa Relativo a Defesa de Portadores de Deficiência	**21.550,63**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0212	Multas Relativas Interesse de Habitação e Urbanismo	**21.550,63**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0213	Multas Relativas ao Interesse do Consumidor	**12.930,38**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0214	Multas Relativo a Outros Interesses Difusos	**17.240,51**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0213	Multas Relativas ao Interesse do Consumidor	**8.620,25**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0214	Multas Relativo a Outros Interesses Difusos	**8.620,25**
Unidade:	**01.03 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS**							**1.948.594,59**
6	2.003 - MANUTENÇÃO DO FUNREBOM Manutenção(AN)	A	2	06.182.0002	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0700	Recursos - FUNREBOM	**655.557,09**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0700	Recursos - FUNREBOM	**1.293.037,50**
Unidade:	**01.04 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PRODEÇÃO E DEFESA CIVIL**							**64.651,87**
7	2.004 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC Manutenção(AN)	A	2	06.182.0002	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**43.101,25**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**21.550,62**
Órgão:	**02.00 - PROCURADORIA GERAL**							**5.193.700,62**
Unidade:	**02.01 - PROCURADORIA GERAL**							**5.193.700,62**
8	2.005 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL Manutenção(AN)	A	2	04.122.0001	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**4.956.643,75**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**215.506,25**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**21.550,62**

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 A 2021

Relação de Despesas - Planejadas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Órgão:	**03.00 - CONTROLADORIA INTERNA**							**754.271,87**
Unidade:	**03.01 - CONTROLADORIA INTERNA**							**754.271,87**
9	2.006 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL Manutenção(AN)	A	2	04.124.0001	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**603.417,50**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**129.303,75**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**21.550,62**
Órgão:	**04.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO**							**17.283.579,71**
Unidade:	**04.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO**							**17.283.579,71**
10	2.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO Manutenção(AN)	A	2	04.122.0001	3.1.71.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**215.506,25**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**10.344.300,00**
					3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**775.822,50**
					3.3.71.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**64.651,88**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**4.525.631,25**
					3.3.93.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**344.810,00**
					4.4.71.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**21.550,62**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**129.303,75**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0292	Alienação Outros Programas	**517.193,46**
11	2.008 - PROGRAMA DE ATENÇÃO AO SERVIDOR - PAS Manutenção(AN)	A	2	04.122.0001	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**86.202,50**
12	1.002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Veiculo(1)	P	2	04.122.0001	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**258.607,50**
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA DA FAZENDA**							**32.347.488,13**
Unidade:	**06.01 - SECRETARIA DA FAZENDA**							**14.891.481,88**
14	2.010 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS E LOTEAMENTOS Imóveis(1)	A	2	04.123.0003	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**86.202,50**
16	2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA Manutenção(AN)	A	2	04.123.0003	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**9.482.275,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**4.741.137,50**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**323.259,38**
17	1.004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DA FAZENDA Veiculo(1)	P	2	04.123.0003	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**258.607,50**

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 A 2021

Relação de Despesas - Planejadas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA DA FAZENDA**							**32.347.488,13**
Unidade:	**06.02 - ENCARGOS GERAIS**							**17.456.006,25**
1	0.100 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA Parcela Paga(PCL)	O	2	28.843.0000	3.2.96.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**2.586.075,00**
					4.6.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**6.465.187,50**
2	0.200 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS Processo Pago(Prc)	O	2	28.846.0000	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**215.506,25**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**8.189.237,50**
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**							**154.045.751,17**
Unidade:	**07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**							**154.045.751,17**
18	2.012 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES Manutenção(AN)	A	2	12.365.0004	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0300	Impostos Educação	**2.586.075,00**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0322	FUNDEB 60%	**17.240.500,00**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0323	FUNDEB 40%	**3.146.391,25**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0300	Impostos Educação	**258.607,50**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0301	Transferência do FNDE - Salário Educação	**431.012,50**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0323	FUNDEB 40%	**862.025,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0300	Impostos Educação	**72.549,92**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0301	Transferência do FNDE - Salário Educação	**129.303,75**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0323	FUNDEB 40%	**129.303,75**
19	2.013 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA Manutenção(AN)	A	2	12.365.0004	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0300	Impostos Educação	**2.586.075,00**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0301	Transferência do FNDE - Salário Educação	**646.518,75**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0322	FUNDEB 60%	**16.680.183,75**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0323	FUNDEB 40%	**3.448.100,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0300	Impostos Educação	**258.607,50**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0323	FUNDEB 40%	**862.025,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0301	Transferência do FNDE - Salário Educação	**431.012,50**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0300	Impostos Educação	**86.202,50**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0301	Transferência do FNDE - Salário Educação	**129.303,75**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0323	FUNDEB 40%	**129.303,75**
20	2.014 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL Merenda(1)	A	2	12.306.0004	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0308	Transf. de Instituições Privadas - CRECHES	**607.727,63**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0306	Transferência do FNDE - PNAE Pré	**561.178,28**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0307	Transferência do FNDE - PNAE Creche	**862.887,03**

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 A 2021

Relação de Despesas - Planejadas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**							**154.045.751,17**
Unidade:	**07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**							**154.045.751,17**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**1.508.543,75**
21	2.015 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ESPECIAL Merenda(1)	A	2	12.306.0004	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0317	Transferência do FNDE - PNAE Especial	**52.583,53**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**215.506,25**
22	1.005 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL Obras e Instalações(M²)	P	2	12.365.0004	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0301	Transferência do FNDE - Salário Educação	**431.012,50**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0323	FUNDEB 40%	**215.506,25**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0300	Impostos Educação	**431.012,50**
23	1.006 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL Equipamentos(1)	P	2	12.365.0004	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0323	FUNDEB 40%	**215.506,25**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0301	Transferência do FNDE - Salário Educação	**431.012,50**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0300	Impostos Educação	**431.012,50**
24	2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL Manutenção(AN)	A	2	12.361.0004	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0300	Impostos Educação	**10.775.312,50**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0323	FUNDEB 40%	**17.240.500,00**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0322	FUNDEB 60%	**38.791.125,00**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0301	Transferência do FNDE - Salário Educação	**646.518,75**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0300	Impostos Educação	**646.518,75**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0323	FUNDEB 40%	**1.724.050,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0301	Transferência do FNDE - Salário Educação	**862.025,00**
					3.3.93.00.00.00.00.00	00.01.0300	Impostos Educação	**64.651,88**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0300	Impostos Educação	**129.303,75**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0301	Transferência do FNDE - Salário Educação	**129.303,75**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0323	FUNDEB 40%	**215.506,25**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0387	Alienação - Educação	**21.550,63**
25	2.017 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E INTEGRAL Merenda(1)	A	2	12.306.0004	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0302	Transferência do FNDE - PNAE Fundamental	**1.012.879,38**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**2.084.827,20**
26	1.007 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Veiculo(1)	P	2	12.361.0004	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0300	Impostos Educação	**215.506,25**

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 A 2021

Relação de Despesas - Planejadas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**							**154.045.751,17**
Unidade:	**07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**							**154.045.751,17**
27	1.008 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO Obras e Instalações(M²)	P	2	12.361.0004	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0301	Transferência do FNDE - Salário Educação	**431.012,50**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0300	Impostos Educação	**431.012,50**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0323	FUNDEB 40%	**1.077.531,25**
28	1.009 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO Equipamentos(1)	P	2	12.361.0004	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0323	FUNDEB 40%	**689.620,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0301	Transferência do FNDE - Salário Educação	**431.012,50**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0300	Impostos Educação	**431.012,50**
29	1.010 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS ESPORTIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL Obras e Instalações(M²)	P	2	12.361.0004	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0323	FUNDEB 40%	**215.506,25**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0301	Transferência do FNDE - Salário Educação	**215.506,25**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0300	Impostos Educação	**215.506,25**
30	2.018 - TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA Aluno(1)	A	2	12.361.0004	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0323	FUNDEB 40%	**991.328,75**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0313	Transferência do FNDE - PNATE Infantil	**43.963,28**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0310	Transporte Escolar do Estado - Fundamental	**2.176.613,13**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0303	Transferência do FNDE - PNATE	**437.477,69**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0301	Transferência do FNDE - Salário Educação	**5.646.263,75**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0300	Impostos Educação	**1.077.531,25**
31	2.019 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Manutenção(AN)	A	2	12.366.0004	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0300	Impostos Educação	**4.310.125,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0300	Impostos Educação	**43.101,25**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0305	Transf. de Instituições Privadas - PEJA	**26.722,78**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0300	Impostos Educação	**12.930,38**
32	2.020 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE JOVENS E ADULTOS Merenda(1)	A	2	12.306.0004	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0304	Transferência do FNDE - PNAE EJA	**43.963,28**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**21.550,62**
33	2.021 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO Aluno(1)	A	2	12.362.0005	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0312	Transferência do FNDE - PNATE Ensino Médio	**130.165,78**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**1.293.037,50**

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 A 2021

Relação de Despesas - Planejadas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**							**154.045.751,17**
Unidade:	**07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**							**154.045.751,17**
34	2.022 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR Aluno(1)	A	2	12.364.0006	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**3.017.087,50**
Órgão:	**08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE**							**72.850.478,44**
Unidade:	**08.01 - FUNDO MUN. DE SAÚDE**							**72.721.174,69**
35	2.023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Manutenção(AN)	A	2	10.301.0007	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0400	Impostos Saúde	**862.025,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0400	Impostos Saúde	**4.310.125,00**
					3.3.93.00.00.00.00.00	00.01.0400	Impostos Saúde	**129.303,75**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0488	Alienação - Saúde	**21.550,63**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0400	Impostos Saúde	**86.202,50**
37	2.025 - ATENÇÃO BÁSICA Pessoas Atendidas(PS)	A	2	10.301.0007	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0400	Impostos Saúde	**1.724.050,00**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0403	Transf. Recursos SUS União - PAB	**3.017.087,50**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0400	Impostos Saúde	**258.607,50**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0403	Transf. Recursos SUS União - PAB	**969.778,13**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0400	Impostos Saúde	**86.202,50**
38	2.026 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA - ESF Pessoas Atendidas(PS)	A	2	10.301.0007	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0405	Transf. Recursos SUS União - PSF	**2.782.185,69**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0416	Transferências de Recursos do Estado PAB Variavel	**215.506,26**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0400	Impostos Saúde	**8.620.250,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0405	Transf. Recursos SUS União - PSF	**2.155,07**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0416	Transferências de Recursos do Estado PAB Variavel	**86.202,50**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0400	Impostos Saúde	**301.708,75**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0416	Transferências de Recursos do Estado PAB Variavel	**431.012,50**
39	2.027 - ESTRATÉGIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - EACS Famílias Visitadas(FML)	A	2	10.301.0007	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0406	Transf. Recursos SUS União - PACS	**3.126.995,70**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0400	Impostos Saúde	**1.163.733,75**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0406	Transf. Recursos SUS União - PACS	**2.155,06**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0400	Impostos Saúde	**560.316,25**
40	2.028 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB Pessoas Atendidas(PS)	A	2	10.301.0007	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0409	Transf. Recursos SUS União - Saúde Bucal	**344.810,00**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0400	Impostos Saúde	**1.098.965,46**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0409	Transf. Recursos SUS União - Saúde Bucal	**2.155,06**

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 A 2021

Relação de Despesas - Planejadas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Órgão:	**08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE**							**72.850.478,44**
Unidade:	**08.01 - FUNDO MUN. DE SAÚDE**							**72.721.174,69**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0400	Impostos Saúde	**86.202,50**
41	2.029 - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF Pessoas Atendidas(PS)	A	2	10.301.0007	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0450	Transf. Recursos do SUS - NASF	**862.025,00**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0457	Transf. Recursos do SUS - NASF estado	**155.164,50**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0450	Transf. Recursos do SUS - NASF	**172.405,00**
42	2.030 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ Manutenção(AN)	A	2	10.301.0007	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0432	Transf. Recursos do SUS - PMAQ	**1.293.037,50**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0432	Transf. Recursos do SUS - PMAQ	**521.525,13**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0432	Transf. Recursos do SUS - PMAQ	**517.215,00**
43	2.031 - PROGRAMA ACADEMIA DE SAÚDE Pessoas Atendidas(PS)	A	2	10.301.0007	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0448	Transf. Recursos do SUS - Programa Academia de Saúde	**129.303,75**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0400	Impostos Saúde	**86.202,50**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0448	Transf. Recursos do SUS - Programa Academia de Saúde	**25.860,75**
44	2.032 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR Pessoas Atendidas(PS)	A	2	10.302.0008	3.1.71.00.00.00.00.00	00.01.0400	Impostos Saúde	**86.202,50**
					3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0400	Impostos Saúde	**10.775.312,50**
					3.3.71.00.00.00.00.00	00.01.0400	Impostos Saúde	**64.651,88**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0418	Transf. Recursos do SUS - MAC União	**4.116.169,38**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0400	Impostos Saúde	**2.155.062,50**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0442	Transf. Recursos do SUS - MAC Estado	**47.411,38**
					3.3.93.00.00.00.00.00	00.01.0418	Transf. Recursos do SUS - MAC União	**862.025,00**
					3.3.93.00.00.00.00.00	00.01.0400	Impostos Saúde	**862.025,00**
					4.4.71.00.00.00.00.00	00.01.0400	Impostos Saúde	**4.310,12**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0418	Transf. Recursos do SUS - MAC União	**431.012,50**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0400	Impostos Saúde	**86.202,50**
45	2.033 - LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIA - LPD Próteses Dentárias(1)	A	2	10.302.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0449	Transf. Recursos do SUS - Proteses Estado	**86.202,50**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0400	Impostos Saúde	**43.101,25**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0458	Transf. Recursos do SUS - LPD União	**387.911,25**
46	2.034 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU Pessoas Atendidas(PS)	A	2	10.302.0008	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0422	Transf. Recursos do SUS - SAMU	**862.025,01**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0400	Impostos Saúde	**603.417,50**

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 A 2021
Relação de Despesas - Planejadas (Consolidado)
Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Órgão:	**08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE**							**72.850.478,44**
Unidade:	**08.01 - FUNDO MUN. DE SAÚDE**							**72.721.174,69**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0422	Transf. Recursos do SUS - SAMU	**275.848,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0400	Impostos Saúde	**86.202,50**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0400	Impostos Saúde	**21.550,62**
47	2.035 - REDE DE SAÚDE MENTAL - CAPS Pessoas Atendidas(PS)	A	2	10.302.0008	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0419	Transf. de Recursos do SUS - CAPS	**1.293.037,51**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0400	Impostos Saúde	**86.202,50**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0419	Transf. de Recursos do SUS - CAPS	**176.715,12**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0400	Impostos Saúde	**64.651,88**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0400	Impostos Saúde	**21.550,62**
48	2.036 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA Pessoas Atendidas(PS)	A	2	10.303.0009	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0413	Transf. Recursos do SUS - Farmácia Básica Estado	**715.480,76**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0404	Transf. Recursos SUS União - Farmácia Básica	**808.148,44**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0400	Impostos Saúde	**1.379.240,00**
49	2.037 - GESTÃO DO SUS Manutenção(AN)	A	2	10.122.0010	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0400	Impostos Saúde	**8.620.250,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0444	Trasnf. Rec. Estado Comissão Intergestores Regional	**45.256,31**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0400	Impostos Saúde	**431.012,50**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0455	Transf. Recursos do SUS - Alimentação e Nutrição	**51.721,50**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0437	Trasnf. Rec. Estado CIES	**4.310,13**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0400	Impostos Saúde	**4.310,12**
50	2.039 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA Estabelecimentos Cadastrados/Inspecionados(1)	A	2	10.304.0011	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0408	Transf. Recursos SUS União - Vigilância Sanitária	**215.506,25**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0400	Impostos Saúde	**340.499,88**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0400	Impostos Saúde	**21.550,62**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0408	Transf. Recursos SUS União - Vigilância Sanitária	**66.806,94**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0408	Transf. Recursos SUS União - Vigilância Sanitária	**21.550,62**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0400	Impostos Saúde	**215.506,25**
51	2.040 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Pessoas Atendidas(PS)	A	2	10.305.0011	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0407	Transf. Recursos SUS União - Vigilância Epidemiologica	**431.012,50**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0400	Impostos Saúde	**862.025,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0407	Transf. Recursos SUS União - Vigilância Epidemiologica	**107.753,13**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0400	Impostos Saúde	**86.202,50**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0443	Transf. Recursos do SUS - DST/AIDS HEPATITE VIRAIS	**86.202,50**

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 A 2021

Relação de Despesas - Planejadas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Órgão:	**08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE**							**72.850.478,44**
Unidade:	**08.01 - FUNDO MUN. DE SAÚDE**							**72.721.174,69**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0407	Transf. Recursos SUS União - Vigilância Epidemiologica	**86.202,50**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0400	Impostos Saúde	**21.550,62**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0443	Transf. Recursos do SUS - DST/AIDS HEPATITE VIRAIS	**51.721,50**
52	1.011 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE Obras e Instalações(M²)	P	2	10.572.0012	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0400	Impostos Saúde	**129.303,75**
53	1.012 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SAÚDE Equipamentos(1)	P	2	10.572.0012	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0400	Impostos Saúde	**86.202,50**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0456	Transf. Recursos do SUS - Alimentação e Nutrição VAN	**65.513,91**
54	1.013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE SAÚDE Veiculo(1)	P	2	10.572.0012	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0400	Impostos Saúde	**215.506,25**
Unidade:	**08.02 - FUNDO MUN. DE PREVENÇÃO ÁS DROGAS**							**129.303,75**
36	2.024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS - FUNPRED Manutenção(AN)	A	2	10.302.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0400	Impostos Saúde	**86.202,50**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0400	Impostos Saúde	**43.101,25**
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE**							**8.402.588,68**
Unidade:	**09.01 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE**							**8.402.588,68**
55	2.041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE Manutenção(AN)	A	2	20.606.0015	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**2.586.075,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**862.025,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**43.101,25**
56	2.042 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRODUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMAS AGROPECUÁRIOS - PISA Propriedades Atendidas(PR)	A	2	20.608.0013	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**431.012,50**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**43.101,25**
57	2.043 - MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRICOLA Propriedades Atendidas(PR)	A	2	20.608.0013	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**517.215,00**
58	2.044 - PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS E PROGRAMAS AMBIENTAIS Manutenção(AN)	A	2	18.541.0014	3.1.71.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**86.202,50**
					3.3.71.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**43.101,25**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**21.550,62**

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 A 2021

Relação de Despesas - Planejadas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE**							**8.402.588,68**
Unidade:	**09.01 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE**							**8.402.588,68**
					3.3.93.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**129.303,75**
					4.4.71.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**8.620,25**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**8.620,25**
59	2.045 - INCENTIVO À EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS Eventos(EV)	A	2	20.608.0015	3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**43.101,25**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**43.101,25**
60	2.046 - ABERTURA DE AÇUDES E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA Açudes ou Reservatórios(1)	A	2	20.606.0013	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**86.202,50**
61	1.014 - SISTEMAS COMUNITÁRIOS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA NO MEIO RURAL Sistemas Instalados(1)	P	2	18.511.0013	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**86.202,50**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**86.202,50**
62	1.015 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS Máquinas/Veículos/Equipamentos(1)	P	2	20.606.0015	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**215.506,25**
63	2.047 - MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL Estradas Conservadas(3)	A	2	26.782.0015	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**2.155.062,50**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0216	CIDE	**217.661,31**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**86.202,50**
64	2.048 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM AGROPECUÁRIA Pessoas Treinadas(TR)	A	2	20.608.0015	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**86.202,50**
65	2.049 - CONTROLE DE ZOONOSES Animais(1)	A	2	20.606.0015	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**86.202,50**
66	1.016 - IMPLANTAÇÃO DA INTERNET RURAL Propriedades Atendidas(1)	P	2	20.606.0013	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**86.202,50**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**129.303,75**
67	2.050 - INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE Animais(1)	A	2	20.608.0013	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**129.303,75**
68	2.051 - MANUTENÇÃO DE HORTAS ESCOLARES Hortas Escolares(1)	A	2	20.608.0015	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**86.202,50**

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 A 2021

Relação de Despesas - Planejadas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Órgão:	**10.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA**							**29.879.937,27**
Unidade:	**10.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA**							**27.586.950,75**
69	2.052 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA Manutenção(AN)	A	2	15.451.0016	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**10.128.793,75**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**862.025,00**
					3.3.93.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**43.101,25**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**43.101,25**
70	2.053 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA Manutenção(AN)	A	2	15.452.0016	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0217	Contrib. Custeio Serviços Ilumin. Pública - COSIP	**2.155.062,50**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**86.202,50**
					3.3.93.00.00.00.00.00	00.01.0217	Contrib. Custeio Serviços Ilumin. Pública - COSIP	**3.879.112,50**
					3.3.93.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**86.202,50**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0217	Contrib. Custeio Serviços Ilumin. Pública - COSIP	**689.615,69**
71	1.018 - PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO Área Pavimentada(2)	P	2	15.451.0016	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**862.025,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0290	Operações de Crédito Interna	**8.620.250,00**
72	1.019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA INFRAESTRUTURA Máquinas/Veículos/Equipamentos(1)	P	2	15.452.0016	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**43.101,25**
73	1.021 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRAS DA INFRAESTRUTURA Obras e Instalações(M²)	P	2	15.451.0016	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**43.101,25**
77	1.017 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS DE PASSAGEIROS Obras e Instalações(M²)	P	2	15.453.0016	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0208	Rec. Concessão Transp. Coletivo Urbano Passageiros	**2.155,06**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**43.101,25**
Unidade:	**10.02 - SEGURANÇA PÚBLICA**							**2.292.986,52**
74	2.054 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA Manutenção(AN)	A	2	06.181.0017	3.3.30.00.00.00.00.00	00.01.0205	Multas de Trânsito - Policia Militar	**344.810,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**409.461,88**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0204	Multas de Trânsito - Policia Cívil	**228.436,62**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0203	Multas de Trânsito - ORTFRAI	**344.810,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0202	Multas de Trânsito	**349.120,13**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**43.101,25**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0203	Multas de Trânsito - ORTFRAI	**99.132,88**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0204	Multas de Trânsito - Policia Cívil	**129.303,76**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0202	Multas de Trânsito	**86.202,50**

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 A 2021

Relação de Despesas - Planejadas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Órgão:	**10.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA**							**29.879.937,27**
Unidade:	**10.02 - SEGURANÇA PÚBLICA**							**2.292.986,52**
75	1.020 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL Unidades Instaladas(1)	P	2	15.451.0016	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**86.202,50**
76	2.055 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA Manutenção(AN)	A	2	06.181.0017	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**86.202,50**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**86.202,50**
Órgão:	**11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**							**11.421.395,92**
Unidade:	**11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FRAIBURGO**							**9.514.169,91**
78	2.056 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Manutenção(AN)	A	2	08.244.0018	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**2.801.581,25**
					3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**43.101,25**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**862.025,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0516	Transf. Recursos FEAS Beneficios Eventuais	**86.633,51**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0507	Transferência de Recursos do FNAS - IGD-PBF	**431.012,50**
					3.3.93.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**43.101,25**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**21.550,62**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0507	Transferência de Recursos do FNAS - IGD-PBF	**174.560,06**
79	2.057 - MANUTENÇÃO DO CRAS Manutenção(AN)	A	2	08.244.0019	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**646.518,75**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0509	Transferência de Recursos do FNAS - PBF	**775.822,51**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**215.506,25**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0509	Transferência de Recursos do FNAS - PBF	**543.075,75**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0523	Transf. de Recursos FEAS - Abrigo Custeio	**86.633,51**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0524	Transf. de Recursos FEAS - CRAS Investimentos	**129.734,76**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**21.550,62**
80	2.058 - MANUTENÇÃO DO CREAS Manutenção(AN)	A	2	08.244.0020	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0511	Tranf. de Recursos FNAS - PFMC	**258.607,50**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**560.316,25**
					3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**646.518,75**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0511	Tranf. de Recursos FNAS - PFMC	**196.110,69**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**215.506,25**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0520	Transf. de Recursos FNAS - Abrigo	**259.038,51**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**21.550,62**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0525	Transf. de Recursos FEAS - CREAS Investimentos	**129.303,75**

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 A 2021

Relação de Despesas - Planejadas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Órgão:	**11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**							**11.421.395,92**
Unidade:	**11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FRAIBURGO**							**9.514.169,91**
82	1.022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Veiculo(1)	P	2	08.244.0018	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**258.607,50**
83	1.023 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES ASSISTENCIAIS Obras e Instalações(M²)	P	2	08.244.0018	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**86.202,50**
Unidade:	**11.02 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**							**521.525,13**
81	2.059 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Manutenção(AN)	A	2	08.243.0021	3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**43.101,25**
					3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0604	Recursos do FMDCA - IR	**43.101,26**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**64.651,88**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0604	Recursos do FMDCA - IR	**88.357,56**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0605	Outros Recursos do FMDCA	**21.550,63**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0602	Recursos - FMDCA Tribunal Justiça	**217.661,31**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**21.550,62**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0604	Recursos do FMDCA - IR	**21.550,62**
Unidade:	**11.03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE FRAIBURGO**							**258.607,50**
84	2.060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO Manutenção(AN)	A	2	08.241.0022	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**215.506,25**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**43.101,25**
Unidade:	**11.04 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA**							**846.939,56**
85	2.061 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA Manutenção(AN)	A	2	08.242.0023	3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0505	Transferência de Recursos do FNAS - PTMC	**92.667,69**
					3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**646.518,75**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**86.202,50**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**21.550,62**
Unidade:	**11.05 - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**							**280.153,82**
86	2.062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MORAR BEM Manutenção(AN)	A	2	16.482.0024	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**86.202,50**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**43.101,25**
87	1.024 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS URBANAS Casas(1)	P	2	16.482.0024	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**43.101,25**

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 A 2021

Relação de Despesas - Planejadas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Órgão:	**11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**							**11.421.395,92**
Unidade:	**11.05 - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**							**280.153,82**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0289	Alienação - FMHIS	**64.647,57**
88	1.025 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS RURAL Casas(1)	P	2	16.481.0024	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**43.101,25**
Órgão:	**12.00 - SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA**							**8.577.148,74**
Unidade:	**12.01 - SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA**							**3.275.695,00**
89	2.063 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA Manutenção(AN)	A	2	22.661.0025	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**1.939.556,25**
					3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**86.202,50**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**215.506,25**
					3.3.93.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**43.101,25**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**43.101,25**
91	2.065 - FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DO AMBIENTE DE GERAÇÃO DE NEGÓCIOS Manutenção(AN)	A	2	22.661.0026	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**129.303,75**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**43.101,25**
92	2.066 - PROJETO DE INCENTIVOS ECONÔMICO Manutenção(AN)	A	2	22.661.0026	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**215.506,25**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**215.506,25**
93	2.067 - PROJETO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL Pessoas Treinadas(PS)	A	2	22.661.0027	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**86.202,50**
98	1.027 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO Veiculo(1)	P	2	22.661.0025	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**258.607,50**
Unidade:	**12.02 - FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO**							**86.202,50**
90	2.064 - MANUTENÇÃO DO FMDESENFRAI Manutenção(AN)	A	2	22.661.0025	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**86.202,50**
Unidade:	**12.03 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO**							**926.676,87**
94	2.068 - CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO E DIRETRIZES PARA O SETOR Manutenção(AN)	A	2	23.695.0028	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**43.101,25**
95	2.069 - DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE TURISTICA DE RECEPÇÃO NA CIDADE Manutenção(AN)	A	2	23.695.0028	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**43.101,25**

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 A 2021

Relação de Despesas - Planejadas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Órgão:	**12.00 - SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA**							**8.577.148,74**
Unidade:	**12.03 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO**							**926.676,87**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**21.550,62**
96	2.070 - INCENTIVO A EVENTOS FEIRAS E EXPOSIÇÕES TURISTICAS Eventos Realizados(EV)	A	2	23.695.0030	3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**517.215,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**215.506,25**
97	1.026 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ATRATIVOS E EQUIPAMENTOS TURISTICOS Obras e Instalações(M²)	P	2	23.695.0029	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**86.202,50**
Unidade:	**12.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**							**4.288.574,37**
99	2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS Manutenção(AN)	A	2	13.392.0031	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**2.586.075,00**
					3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**43.101,25**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**431.012,50**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**21.550,62**
100	1.028 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS CULTURAIS Obras e Instalações(M²)	P	2	13.392.0031	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**43.101,25**
101	2.072 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO Eventos Realizados(EV)	A	2	13.392.0032	3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**43.101,25**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**431.012,50**
102	1.029 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CULTURA Veiculo(1)	P	2	13.392.0031	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**258.607,50**
103	2.073 - AÇÃO REFERENTE AS DECORAÇÕES TEMÁTICAS Eventos Realizados(EV)	A	2	13.392.0033	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**431.012,50**
Órgão:	**13.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME**							**5.495.409,38**
Unidade:	**13.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME**							**5.495.409,38**
104	2.074 - MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME Manutenção(AN)	A	7	27.812.0034	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.1800	Recursos Ordinários FME	**2.801.581,25**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.1800	Recursos Ordinários FME	**1.939.556,25**
					3.3.93.00.00.00.00.00	00.01.1800	Recursos Ordinários FME	**64.651,88**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.1800	Recursos Ordinários FME	**86.202,50**
105	2.075 - FRAIBURGO CRIANÇA CIDADÃ Crianças e Adolescentes(PS)	A	7	27.812.0034	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.1800	Recursos Ordinários FME	**215.506,25**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.1800	Recursos Ordinários FME	**43.101,25**

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 A 2021

Relação de Despesas - Planejadas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Órgão:	**13.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME**							**5.495.409,38**
Unidade:	**13.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME**							**5.495.409,38**
106	1.030 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA E DE LAZER Obras e Instalações(M²)	P	7	27.812.0034	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.1800	Recursos Ordinários FME	**86.202,50**
107	1.031 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA FME Veiculo(1)	P	7	27.812.0034	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.1800	Recursos Ordinários FME	**258.607,50**
Órgão:	**14.00 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO**							**52.174.063,13**
Unidade:	**14.01 - AUTARQUIA MUN. DE SANEMANETO DE FRAIBURGO SANEFRAI**							**52.174.063,13**
108	2.076 - MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO Manutenção(AN)	A	8	17.512.0035	3.1.71.00.00.00.00.00	00.01.0900	Recursos Ordinários - SANEFRAI	**86.202,50**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0900	Recursos Ordinários - SANEFRAI	**8.620.250,00**
					3.3.71.00.00.00.00.00	00.01.0900	Recursos Ordinários - SANEFRAI	**64.651,88**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0900	Recursos Ordinários - SANEFRAI	**8.426.294,38**
					3.3.93.00.00.00.00.00	00.01.0900	Recursos Ordinários - SANEFRAI	**431.012,50**
					4.4.71.00.00.00.00.00	00.01.0900	Recursos Ordinários - SANEFRAI	**43.101,25**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0989	Alienação de Bens Móveis	**21.550,63**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0900	Recursos Ordinários - SANEFRAI	**215.506,24**
109	2.077 - COLETA E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS Manutenção(AN)	A	8	17.512.0035	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0900	Recursos Ordinários - SANEFRAI	**10.344.300,00**
110	1.032 - OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO Obras e Instalações(M²)	P	8	17.512.0035	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0900	Recursos Ordinários - SANEFRAI	**1.293.037,50**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0983	Operações de Crédito Contratuais - SANEFRAI	**21.550.625,00**
111	1.033 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA SANEFRAI Máquinas/Veículos/Equipamentos(1)	P	8	17.512.0035	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0900	Recursos Ordinários - SANEFRAI	**646.518,75**
112	1.034 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SANEFRAI Móveis e Equipamentos(1)	P	8	17.512.0035	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0900	Recursos Ordinários - SANEFRAI	**431.012,50**
Órgão:	**15.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**							**12.930.375,00**
Unidade:	**15.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**							**12.930.375,00**
113	2.078 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES Manutenção(AN)	A	11	01.031.0036	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**8.620.250,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**3.448.100,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**86.202,50**
114	1.035 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O LEGISLATIVO Veiculo(1)	P	11	01.031.0036	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**215.506,25**

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 A 2021

Relação de Despesas - Planejadas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 31/07/2017 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Órgão:	**15.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**							**12.930.375,00**
Unidade:	**15.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**							**12.930.375,00**
115	1.036 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O LEGISLATIVO Móveis e Equipamentos(1)	P	11	01.031.0036	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**560.316,25**
Órgão:	**99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**							**862.025,00**
Unidade:	**99.01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**							**862.025,00**
116	9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R	2	99.999.0099	9.9.99.00.00.00.00.00	00.01.0200	Recursos Ordinários	**862.025,00**
						Total geral:		**424.278.360,93**

Fraiburgo, 30 de agosto de 2017

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Contador

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Contador

JOÃO CARLOS PADILHA
Secretario de Finanças

GEORGES DOS REIS SANTOS
Controlador Interno

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Frei Rogério

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04-2017 - CÂMARA DE VEREADORES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO - SC

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 07.167.096/0001-26
Contratada: NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA ME.
CNPJ: 27.841.750/0001-42

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo contratação de empresa do ramo para execução do serviço paisagístico para urbanização do exterior da câmara de vereadores do município de Frei Rogério, localizada avenida vereador José Almeida de Souza, com área do terreno de 5.888,91 m², "terceira etapa" de acordo com os projetos, memoriais descritivos/quantitativo e demais anexos ao edital.
Valor Total: R$ 101.131,67 (Cento e um mil cento e trinta e um real e sessenta e sete centavos).
Vigência: 30/08/2017 à 30/12/2017.
André Da Rold
Presidente

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2017 - 164 A 169

DECRETO Nº 164/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 859/2016 de 01/11/2016, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício 2017 do Município de Galvão-SC, crédito no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), na seguinte programação:

01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0101 – 2.017 – 3390000000 Ap. Diretas Fonte 01.0000
R$ 9.000,00.

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos na seguinte programação:

01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0101 – 2.017 – 4490000000 Ap. Diretas Fonte 01.0000
R$ 9.000,00.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de Agosto de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 165/2017
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 517/2005, nº 519/2005 e nº 520/2005;

Considerando o resultado final do Edital de Concurso Público nº 001/2014, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Juliana Rodrigues da Silva, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, regime jurídico estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto ao Município de Galvão-SC, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 15 de agosto de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 166/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 859/2016 de 01/11/2016, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2017 do Município de Galvão-SC, crédito no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), na seguinte programação:

07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
06.181.0601 – 2.021 – 4490000000 Fonte 03.0000 Ap. Diretas
R$ 8.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro evidenciado no exercício, no valor de R$ 8.000,00.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 15 de Agosto de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 167/2017
CONCEDE LICENÇA AUXILIO MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 520/2005, resolve e;

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida licença auxilio maternidade, para a servidora Angela Cristina Bisinella Panassolo, ocupante do cargo de enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 150 dias, com efeitos a partir do dia 12 de agosto de 2017 e término previsto para o dia 08 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 15 de Agosto de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 168/2017
DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o servidor Ademar Pícolo, ocupante do Cargo de Bioquímico, obteve a concessão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;
CONSIDERANDO o disposto da Lei Complementar nº 520/2005 (Estatuto dos Servidores Municipais), que explicita que a aposentadoria é uma forma de vacância do cargo público;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal que veda a investidura em cargo público sem a aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, sendo que a permanência deste servidor público no cargo, após a concessão de aposentadoria, implica em nova admissão, admissível somente mediante prévio concurso público, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado vago 01 (um) Cargo Público de Bioquímico, integrante do Plano de Cargos do Município de Galvão-SC, em função da concessão de aposentadoria para o servidor Ademar Pícolo, ocupante do Cargo de Bioquímico, com a extinção do vínculo de trabalho respectivo com o Município de Galvão-SC, com efeitos a partir do dia 18 de agosto de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de Agosto de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 169/2017
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 517/2005, nº 519/2005 e nº 520/2005;

Considerando o resultado final do Edital de Concurso Público nº 001/2014, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Simone Patricia Corti, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, regime jurídico estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto ao Município de Galvão-SC, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 21 de agosto de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE058/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 058/2017

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE pretendendo a aquisição de placas de sinalização de transito para Prefeitura Municipal de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 13/09/2017. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 13/09/2017, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 30 de Agosto de 2017.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2017

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso I a III, do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Processo nº. 068/2017; IL n°. 014/2017; Contratada: ASSOCIAÇÃO MUSICAL AMOR E ARTE; CNPJ: 83.933.248/0001-65; Objeto: Contratação de apresentação musical para a festa do divino Espírito Santo e da festa do Bom Jesus do Pinguirito; Valor: R$ 8.000,00 (Oito mil reais) Data da Homologação: 30/05/2017.

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2017

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o CAPUT do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Processo nº. 0107/2017; IL n°. 015/2017; Contratado: LUIZ CLAUDIO COSTA–ME ; CNPJ: 15.303.439/0001-60; Objeto: Credenciamento de empresa editora de jornais, para veiculação na forma impressa de publicidade institucional, na utilidade pública, campanhas educativas e outras; Valor: 15.280,00 (Quinze mil duzentos e oitenta reais)Data da Homologação: 18/08/2017.

PORTARIA N.º 1063/2017.

PORTARIA Nº. 1063, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTITUIDO PELA PORTARIA Nº. 455/2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, e

Considerando a Conclusão do Relatório da Comissão de Processo Administrativo, Portaria nº. 455/2016.
RESOLVE,

Art. 1º. Publicar a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instituído pela Portaria nº. 455/2016, nos seguintes termos:

I – julgamento: FICA, nos termos do art. 193, da Lei Municipal n.º 1.000/2005, ACATADO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria nº. 455/2016, que concluiu pela:
a) DEMISSÃO, nos termos do inciso III do artigo 154, da servidora SUELLEN CAROLINY LOPES, matrícula 6162, Diretor de Escola, por ter incorrido no que estabelece os artigos 27 e 164, todos da Lei Complementar nº. 1000/2005, por abandono do cargo;
b) PERDER a remuneração dos dias em que faltou injustificadamente ao serviço, nos termos do inciso I do art. 71 da Lei Complementar nº. 1000/2005;
c) REPOR os valores indevidamente recebidos à Fazenda Pública Municipal, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 72 da Lei Complementar nº. 1000/2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de agosto de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 31/08/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1067/2017.

PORTARIA N.º 1067, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

FAZ CESSAR GRATIFICAÇÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. FAZ CESSAR, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei n.º 1000/2005, a GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECIAL de 70%, do servidor JEAN NASCIMENTO PACHECO, matricula n.º 4238, por responsabilidade pelo SETOR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA E LIVRO ELETRÔNICO da Prefeitura Municipal de Garopaba, em 31/10/2013.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 31/10/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de agosto de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 31/08/2017, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1070/2017.

PORTARIA N.º 1070, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 5º, § 7º, b. e art. 83, da Lei n.º 1000/2005, MARLETE SOUZA SILVA, Matrícula n.º 3791, para exercer as funções do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE IMUNIZAÇÃO, da Secretaria Municipal de Saúde, com Gratificação Especial de 53% do cargo ocupado, a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de agosto de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 31/08/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PMG - 029/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 029/2017
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço por lote

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço dedicado de conectividade à internet, com interligação de unidades / secretarias da Prefeitura Municipal e toda a rede corporativa de computadores.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 18/09/2017 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 29 de agosto de 2017.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

PORTARIA 138/2017

PORTARIA Nº. 138 de 29 de agosto de 2017
"DETERMINA A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESIGNA COMISSÃO EXAMINADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o Memorando nº 248/2017, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

RESOLVE:
Art. 1O. – Determinar a abertura do Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos relacionados no Edital 008/2017.

Art. 2O. – Criar a Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado, a qual ficará responsável por organizar, planejar, coordenar e acompanhar todas as etapas da execução do mencionado processo.

Art. 3O. – A comissão será composta pelos servidores públicos municipais: Cledio Leandro Pedralli, Cleide Mafra e Dayane Miranda Rocha sendo presidida pelo primeiro.

Art. 4O - Competirá a comissão:
I – Elaborar os editais;
II – Receber e homologar inscrições;
III – Classificar os candidatos atribuindo a respectiva pontuação;
IV – Homologar a seleção;
V – Apreciar e julgar recursos;
VI – Decidir com base na Lei Municipal sobre pontos omissos do edital;
VII –Elaborar e corrigir as provas;
VIII – Avaliar títulos;
IX –Exercer demais atos necessários a execução completa do Processo.

Parágrafo único – A critério da comissão poderá ser contratado profissional capacitado para proceder com a elaboração e correção das provas.

Art. 5O. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2017
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017
OBJETO: Contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos, estatutários, celetistas e contratados da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo da Prefeitura Municipal de Gaspar, com a Permissão de uso de espaço físico para a instalação de Posto de Atendimento Bancário (PAB) e Posto de Autoatendimento/Caixa Eletrônico, localizado na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar, SC, pelo período de 60 (sessenta) meses, em caráter de exclusividade (REPETIÇÃO). ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09hs do dia 18/09/2017, no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, n° 128, 2º andar – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 30 de agosto de 2017.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.648, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO Nº 7.648, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA MARIA DE LURDES RAMOS PISETTA.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1o Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Especializados II, da servidora MARIA DE LURDES RAMOS PISETTA, inscrita no CPF sob o nº 453.982.679-49, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 050/98, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição, a partir de 31 de agosto de 2017.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 28 de agosto de 2017.
KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.649, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO Nº 7.649, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.
DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado, a partir de 04 de agosto de 2017, nos termos do artigo 24 e seguintes da Lei Complementar nº 80, de 02 de agosto de 2017, o servidor efetivo CLAUDI MILTON PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 823.214.189-15, para exercício de função gratificada de Encarregado Técnico, Nível III, da Fundação Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de agosto de 2017.

Gaspar, 28 de agosto de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.650, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO Nº 7.650, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.
DISPENSA A SERVIDORA ANNY DANIELA BAZZAN DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º Fica dispensada, a partir de 01º de agosto de 2017, a servidora efetiva ANNY DANIELA BAZZAN, inscrita no CPF sob o nº 721.410.939-53, do exercício de função de confiança de Pregoeira, Nível I, designada pelo Decreto nº 7.594, de 24 de julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01º de agosto de 2017.

Gaspar, 28 de agosto de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.651, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO Nº 7.651, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.
DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica designada, a partir de 04 de agosto de 2017, nos termos do artigo 24 e seguintes da Lei Complementar nº 80, de 02 de agosto de 2017, a servidora efetiva FRANCISLAINE CRISTINA CRUZ MACHADO, inscrita no CPF sob o nº 109.612.018-60, para exercício de função gratificada de Supervisora de Agricultura, Nível I, da Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de agosto de 2017.

Gaspar, 28 de agosto de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.652, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO Nº 7.652, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e com fundamento no artigo 15 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação feita através do Decreto nº 7.566, de 11 de julho de 2017, da candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital n° 001/2014, para o cargo abaixo descrito, em virtude de não assumir no prazo legal:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
IVONETE MARIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40	30º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de agosto de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 7.653, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO Nº 7.653, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.
NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2014, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
JUCELIA ELIZIO GONZAGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40	31º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de agosto de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

INEXIGIBILIDADE Nº 62/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo 158/2017
Inexigibilidade Nº 62/2017
OBJETO: Contratação de árbitros para a realização da 1° e 2° rodada do "XIII Jogos Inter Bairros", realizado pela Fundação de Esportes e Lazer. CONTRATADO: ADRIANA KOPELKE (CPF: 078.864.470-93); ALCIONE CENSI (CPF: 122.537.146-68); AMANDA DE OLIVEIR GOMES (CPF: 55.138.779-37); ANDERSON BETT (CPF: 136.745.617-26); ARLINDO VIEIRA (CPF: 351.160.139-87); DEOIS KIYOSHI KALVELAGE (CPF: 062.186.439-05); FILIPE ALVEZ DE MEDEIROS (CPF: 055.347.929-65); GIOVANNI CESAR CASTELLAIN (CPF: 086.262.739-75); JOAO CARLOS HUBNER (CPF: 963.066.450-04); JOSE ROBERTO ALVEZ DA SILVA (CPF: 927.204.128-77); LUCIO RODRIGUES (CPF: 124.392.305-98); LUIS CARLOS MACIEL (CPF: 800.910.169-91); MARINA ANDREIA SEIDEL (CPF: 749.864.739-72); MARIO CESAR BITTENCOURT (CPF: 520.199.189-00); MARLON ELIAS MULLER (CPF: 579.659.906-82); MOACIR DA SILVA (CPF: 030.712.928-48); NAOMI KALVELAGE (CPF: 011.808.159-42); NILSON ERALDO DE OLIVEIRA (CPF: 708.162.559-20); RENAN LEVY DA COSTA (CPF: 679.863.897-2); VALDIR WEISS (CPF: 66.359.000-23); Valor Total Julgado: R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais). BASE LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 25 de agosto de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

INEXIGIBILIDADE Nº 64/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo 164/2017
Inexigibilidade Nº 64/2017
OBJETO: Contratação de árbitros para a realização da "Taça FME de Futebol Suíço" realizado pela Fundação de Esportes e Lazer. CONTRATADO: ADRIANO CENSI (CPF: 637.934.200-10); ALCIONE CENSI (CPF: 122.537.146-68); MARINA ANDREIA SEIDEL (CPF: 749.864.739-72); ALEXANDRE BORGES VELOSO (CPF: 125.518.527-24); ALLAN PEDRO VIEIRA (CPF: 14.996.000-29); ANDERSON BETT (CPF: 136.745.617-26); ARLINDO VIEIRA (CPF: 106.219.103-06); EMERSON KAMMERS (CPF: 041.143.439-03); JACKSON RENATO PEREIRA (CPF: 43.054.139-22); JEAN ZUNINO (CPF: 734.730.849-72); JOÃO CARLOS HUBNER (CPF: 127.604.617-01); JONATAS DIEGO CASAS (CPF: 201.041.709-69); LUANA REGINA PECH (CPF: 621.946-0); LUCIO RODRIGUES (CPF: 124.392.305-98); MOACIR DA SILVA (CPF: 204.566.900-40); ROBERTO VIEIRA (CPF: 32.288.000.26); VALDIR WEISS (CPF: 66.359.000-23); ZILAUDIO FRANZOI (CPF: 129.263.447-26); Valor Total Julgado: R$ 46.250,00 (quarenta se seis mil duzentos e cinquenta reais). BASE LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 25 de agosto de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

LEI Nº 3.788, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

LEI Nº 3.788, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEIS LOCALIZADOS NO BAIRRO BELCHIOR ALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Município de Gaspar autorizado a receber em doação, sem encargos, dos legítimos proprietários Harry Krause, inscrito no CPF n° 255.701.889-91, e Olentina Tereza Krause, inscrita no CPF sob o n° 940.354.589-53, imóveis localizados no bairro Belchior Alto, Gaspar, Santa Catarina, matriculados sob o nº 14.142, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, contendo as seguintes características:

I - um imóvel contendo a área de 778,37 m2 (setecentos e setenta e oito metros e trinta e sete decímetros quadrados), cuja descrição inicia-se se no marco denominado 'ponto V01', dividindo-o com a área "A" da presente matrícula, daí segue confrontando com área "A" da presente matrícula com o azimute de 160°15'21" e a distância de 30.28 m até o marco 'ponto V02', daí segue confrontando com área "A" da presente matrícula com o azimute de 145°29'10" e a distância de 54.59 m até o marco 'ponto V03', daí segue confrontando com o leito da Rua Pedro Krause com o azimute de 271°07'16" e a distância de 14.82 m até o marco 'ponto V04', daí segue confrontando com área "B" da presente matrícula com o azimute de 325°33'12" e a distância de 45.79 m até o marco 'ponto V05', daí segue confrontando com o leito da Rua Pedro Krause com o azimute de 359°15'21" e a distância de 35.42 m até o marco 'ponto V01', início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 778,37m²;

II - um imóvel contendo a área de 3.308,82 m2 (três mil trezentos e oito metros e oitenta e dois decímetros quadrados) , cuja descrição inicia-se se no marco denominado 'ponto V01', dividindo-o com área "C" da presente matrícula, daí segue confrontando com área "C" da presente matrícula com o azimute de 17°10'26" e a distância de 30.18 m até o marco 'ponto V02', daí segue confrontando com área "C" da presente matrícula com o azimute de 24°11'57" e a distância de 32.93 m até o marco 'ponto V03', daí segue confrontando com a área "C" da presente matrícula com o azimute de 22°37'49" e a distância de 34.15 m até o marco 'ponto V04', daí segue confrontando com área "C" da presente matrícula com o azimute de 14°10'14" e a distância de 25.86 m até o marco 'ponto V05', daí segue confrontando com área "C" da presente matrícula com o azimute de 18°22'22" e a distância de 23.32 m até o marco 'ponto V06', daí segue confrontando com área "C" da presente matrícula com o azimute de 21°44'55" e a distância de 16.08 m até o marco 'ponto V07', daí segue confrontando com área "C" da presente matrícula com o azimute de 39°44'37" e a distância de 17.75 m até o marco 'ponto V08', daí segue confrontando com área "C" da presente matrícula com o azimute de 35°21'36" e a distância de 12.75 m até o marco 'ponto V09', daí segue confrontando com o leito da Rua Pedro Krause com o azimute de 89°22'53" e a distância de 14.82 m até o marco 'ponto V10', daí segue confrontando com área "A" da presente matrícula com o azimute de 215°21'30" e a distância de 21.91 m até o marco 'ponto V11', daí segue confrontando com área "A" da presente matrícula com o azimute de 219°45'06" e a distância de 16.31 m até o marco 'ponto V12', daí segue confrontando com área "A" da presente matrícula com o azimute de 201°43'28" e a distância de 13.83 m até o marco 'ponto V13', daí segue confrontando com área "A" da presente matrícula com o azimute de 198°22'14" e a distância de 22.53 m até o marco 'ponto V14', daí segue confrontando com área "A" da presente matrícula com o azimute de 194°10'06" e a distância de 26.31 m até o marco 'ponto V15', daí segue confrontando com área "A" da presente matrícula com o azimute de 202°38'19" e a distância de 35.20 m até o marco 'ponto V16', daí segue confrontando com área "A" da presente matrícula com o azimute de 204°12'45" e a distância de 32.36 m até o marco 'ponto V17', daí segue confrontando com área "A" da presente matrícula com o azimute de 197°09'28" e a distância de 30.64 m até o marco 'ponto V18', daí segue confrontando com área "A" da presente matrícula com o azimute de 184°14'17" e a distância de 12.86 m até o marco 'ponto V19', daí segue confrontando com área "A" da presente matrícula com o azimute de 176°29'47" e a distância de 18.16 m até o marco 'ponto V20', daí segue confrontando com área "A" da presente matrícula com o azimute de 178°42'36" e a distância de 25.32 m até o marco 'ponto V21', daí segue confrontando com área "A" da presente matrícula com o azimute de 180°10'11" e a distância de 10.12 m até o marco 'ponto V22', daí segue confrontando com área "A" da presente matrícula com o azimute de 184°46'44" e a distância de 12.48 m até o marco 'ponto V23', daí segue confrontando com área "A" da presente matrícula com o azimute de 204°57'08" e a distância de 12.87 m até o marco 'ponto V24', daí segue confrontando com área "A" da presente matrícula com o azimute de 214°20'06" e a distância de 7.14 m até o marco 'ponto V25', daí segue confrontando com

o leito da Rua Pedro Krause com o azimute de 359°15'27" e a distância de 101.09 m até o marco 'ponto V01', início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 3.308,82m².

Art. 2º O recebimento em doação dos imóveis descritos no artigo 1º desta Lei tem como destinação a regularização da Rua Pedro Krause, denominada pela Lei n° 2.797, de 15 de setembro de 2006.
Art. 3º Os imóveis doados e descritos nesta Lei serão outorgados ao Município a título gratuito, por meio de escritura pública.
Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente do Município de Gaspar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 28 de agosto de 2017.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

LEI Nº 3.789, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

LEI Nº 3.789, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEIS LOCALIZADOS NO BAIRRO GASPAR GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a receber em doação, sem encargos, dos legítimos proprietários Thiago Henrique Goll, inscrito no CPF sob o n° 048.464.419-03, e Fabíola Telles Goll, inscrita no CPF sob o n° 046.772.469-55, um imóvel localizado no bairro Gaspar Grande, Gaspar, Santa Catarina, matriculado sob o nº 16.739, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, compreendendo um terreno com área de 783,26m² (setecentos e oitenta e três metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados), com a seguinte descrição perimetral: iniciando na frente, no V08 (UTM 695569.5198; 7016979.7227) (âng. interno 79º08’29”), seguindo com azimute 136°31'07", distando 12,19m (doze metros e dezenove centímetros), até o V07 (UTM 695577.9080; 7016970.8776) (âng. interno 100º51’13”), confrontando com a testa da Rua Egídio Romualdo da Silva; deste ponto inicia o lado esquerdo, seguindo com azimute 57°22'39", distando em 28,25m (vinte e oito metros e vinte e cinco centímetros) até o V16 (UTM 695601.7045; 7016986.1093) (âng. interno 174º10’04”), deste ponto segue com azimute 51°32'42", distando 12,32m (doze metros e trinta e dois centímetros), até o V15 (UTM 695611.3528; 7016993.7715) (âng. interno 184º00’18”), e deste ponto segue com azimute 55°33'00", distando 24,70m (vinte e quatro metros e setenta centímetros) até o V04 (UTM 695631.7179; 7017007.7419) (âng. interno 80°59'26"), todas as linhas confrontando com terras de Thiago Henrique Goll – Área Remanescente 01; deste ponto inicia os fundos, seguindo com azimute 316°32'26", distando 12,50m (doze metros e cinqüenta centímetros) até o V03 (UTM 695623.3607; 7017016.5611) (âng. interno 99°00'34"), confrontando com a testa da Rua Egídio Romualdo da Silva; e deste ponto inicia o lado direito, seguindo com azimute 235°33'00", distando 22,76m (vinte e dois metros e setenta e seis centímetros) até o V14 (UTM 695604.5889; 7017003.6837) (âng. interno 176º43’32”), deste ponto segue com azimute 232°16'33", distando 14,34m (catorze metros e trinta e quatro centímetros) até o V13 (UTM 695593.2481; 7016994.9108) (âng. interno 185º06’06”), deste ponto segue com azimute 237°22'39", distando 28,17m (vinte e oito metros e dezessete centímetros) até o V08 (UTM 695569.5198; 7016979.7227) (âng. interno 79º08’29”), ponto origem deste memorial, confrontando todas as linhas com terras de Thiago Henrique Goll – Área Remanescente 02, sem benfeitorias, distando pela linha dos fundos em 778,48m da esquina formada entre o lado par da Rua Egídio Romualdo da Silva e a Rua Estrada Geral Garuba.

Art. 2º Fica o Município de Gaspar autorizado a receber em doação, sem encargos, dos legítimos proprietários Thiago Henrique Goll, inscrito no CPF sob o n° 048.464.419-03, e Fabíola Telles Goll, inscrita no CPF sob o n° 046.772.469-55, um imóvel localizado no bairro Gaspar Grande, Gaspar, Santa Catarina, matriculado sob o nº 19.314, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, compreendendo um terreno com área de 827,44m² (oitocentos e vinte e sete metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados), com a seguinte descrição perimetral: iniciando na frente, no V03 (UTM 695623.3607; 7017016.5611) (âng. interno 80º59’26”), seguindo com azimute 136°32'26", distando 12,50m (doze metros e cinqüenta centímetros), até o V04 (UTM 695631.7179; 7017007.7419) (âng. interno 99º00’34”), confrontando com a testa da Rua Egídio Romualdo da Silva; deste ponto inicia o lado esquerdo, seguindo com azimute 55°33'00", distando em 33,78m (trinta e três metros e setenta e oito centímetros) até o V20 (UTM 695657.1027; 7017025.1557) (âng. interno 191º31’09”), deste ponto segue com azimute 67°04'09", distando 11,29m (onze metros e vinte e nove centímetros), até o V19 (UTM 695667.5012; 7017029.5548) (âng. interno 187º50’26”), e deste ponto segue com azimute 74°54'35", distando 26,90m (vinte e seis metros e noventa centímetros) até o V11 (UTM 695693.4786; 7017036.5594) (âng. interno 61°36'59"), todas as linhas confrontando com terras de Thiago Henrique Goll – Área Remanescente 01; deste ponto inicia os fundos, seguindo com azimute 316°31'34", distando 13,62m (treze metros e sessenta e dois centímetros) até o V10 (UTM 695684.1099; 7017046.4409) (âng. interno 118°28'28"), confrontando com a testa da Rua Egídio Romualdo da Silva; e deste ponto inicia o lado direito, seguindo com azimute 255°00'01", distando 21,16m (vinte e um metros e dezesseis centímetros) até o V18 (UTM 695663.6735; 7017040.9652) (âng. interno 172º04’08”), deste ponto segue com azimute 247°04'09", distando 13,42m (treze metros e quarenta e dois centímetros) até o V17 (UTM 695651.3125; 7017035.7359) (âng. interno 168º28’51”), deste ponto segue com azimute 235°33'00", distando 33,90m (trinta e três metros e noventa centímetros) até o V03 (UTM 695623.3607; 7017016.5611) (âng. interno 80º59’26”), ponto origem deste memorial, confrontando todas as linhas com terras de Thiago Henrique Goll – Área Remanescente 02, sem benfeitorias, distando pela linha dos fundos em 710,00m da esquina formada entre o lado par da Rua Egídio Romualdo da Silva e a Rua Estrada Geral Garuba.

Art. 3º O recebimento em doação dos imóveis descritos nesta Lei tem como destinação a regularização da Rua Egídio Romualdo da Silva,

denominada pela Lei n° 1.610, de 1º de julho de 1996.
Art. 4º Os imóveis doados e descritos nesta Lei serão outorgados ao Município a título gratuito, por meio de escritura pública.
Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente do Município de Gaspar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 28 de agosto de 2017.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

LEI Nº 3.791, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

LEI Nº 3.791, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO BELCHIOR BAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Município de Gaspar autorizado a receber em doação, sem encargos, do legítimo proprietário, Espólio de João Deschamps, um imóvel localizado no bairro Belchior Baixo, Gaspar, Santa Catarina, registrado no livro de transcrições sob o nº 6.464, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, compreendendo um terreno com área de 1.079,37 m² (um mil e setenta e nove metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados), com a seguinte descrição perimetral: iniciando na frente, no V02 (UTM 695302.3120; 7026149.2300) (âng. interno 126º38’57”), com azimute 89º51'29", distando 14,10 metros, até o V03 (UTM 695316.4208; 7026149.2649) (âng. interno 55º32’40”), confrontando com a testa da Rua João José Deschamps; deste ponto, inicia o lado direito, seguindo com azimute 214º18'49", distando 21,00 metros ao V06 (UTM 695304.5537; 7026131.8773) (âng. interno 175º39’35”), deste ponto segue com azimute 218º39’14”, distando 20,13 metros ao V08 (UTM 695291.9807; 7026116.1578) (âng. interno 171º29’14”), deste ponto segue com azimute 227º10’00”, distando 21,87 metros ao V10 (UTM 695275.9437; 7026101.2901) (âng. interno 182º47’15”), deste ponto segue com azimute 224º22’45”, distando 17,81 metros ao V12 (UTM 695263.4862; 7026088.5597) (âng. interno 185º01’13”) e deste ponto segue com azimute 219º21’33”, distando 21,54 metros ao V13 (UTM 695249.8237; 7026071.9024) (âng. interno 39º44’55”), confrontando ambas as linhas com a Área 03 de propriedade de Espólio de João Deschamps; deste ponto, inicia os fundos, seguindo com azimute 359º36'37", distando 18,79 metros ao V11 (UTM 695249.6960; 7026090.6905) (âng. interno 137º42’27”), confrontando com a testa da Rua José João Deschamps; deste ponto, inicia o lado esquerdo, seguindo com azimute 41º54'11", distando 20,80 metros ao V09 (UTM 695263.5876; 7026106.1714) (âng. interno 173º42’32”), deste ponto segue com azimute 48º11’39”, distando 22,31 metros ao V07 (UTM 695280.2192; 7026121.0449) (âng. interno 188º35’40”), deste ponto segue com azimute 39º35’59”, distando 18,35 metros ao V05 (UTM 695291.9137; 7026135.1812) (âng. interno 183º05’32”) e deste ponto segue com azimute 36º30’26”, distando 17,48 metros ao V02 (UTM 695302.3120; 7026149.2300) (âng. interno 126º38’57”), confrontando ambas as linhas com a Área 01 de propriedade de Espólio de João Deschamps, ponto de origem deste memorial, distando pela linha da frente, no ponto de intersecção com a linha lateral direita, em 308,59 metros da esquina formada entre a Rua José João Deschamps e a Rua Vidal Flávio Dias.

Art. 2º O recebimento em doação do imóvel descrito nesta Lei, tem como destinação a regularização da Rua João José Deschamps, denominada pela Lei n° 1.448, de 24 de setembro de 1993.

Art. 3º O imóvel doado e descrito nesta Lei será outorgado ao Município a título gratuito, por meio de escritura pública.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente do Município de Gaspar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 28 de agosto de 2017.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

LEI Nº 3.792, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

LEI Nº 3.792, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.
FIXA A DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GASPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O perímetro urbano do Município de Gaspar passa a vigorar em conformidade com o Mapa do Perímetro Urbano que acompanha a presente Lei.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.677, de 23 de novembro de 2015, e demais disposições em contrário.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 30 de agosto de 2017.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

PORTARIA Nº 5.269, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 5.269, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.
NOMEIA SERVIDORES PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.347, de 24 de abril de 1992,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, conforme classificação nos Editais dos Processos Seletivos nº 013/2015 e nº 02/2017, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
SILVANA JUNCKS KRUMMENAUER	20/07/2017	TEC. ENFERMAGEM
JUSSARA RIBEIRO DENEGREDO GUTJAHR	13/07/2017	AGENTE COMUNITARIO SAUDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01º de julho de 2017.

Gaspar, 09 de agosto de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2016 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2017

==========
Número do contrato: 60/2016 - Número do Aditivo: 2 (Aditivo de Prorrogação)
Data vigência: 31/08/2017
Data vencimento: 30/10/2017
Número da Licitação: 55/2016- Modalidade: Tomada de Preços
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: AL CERTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (11.479.726/0001-75)
Objeto: Reforma e modernização da Estação de Tratamento de Água – ETA II
==========

Gaspar (SC), em 29 de agosto de 2017.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

Grão Pará

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 2.081/2017

LEI MUNICIPAL Nº 2.081/2017
(De 29 de agosto de 2017)

"AUTORIZA FIRMAR TERMO DE PERMUTA DE SERVIÇOS/BENS COM PARTICULARES, VISANDO À MANUTENÇÃO/RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permuta de Serviços/Bens, com pessoas físicas ou jurídicas, objetivando à recuperação da malha viária municipal.

§ 1º. Para cumprimento ao disposto no caput do artigo 1º, fica autorizada, ao Chefe do Poder Executivo, a realização de serviços com maquinário do Município para particulares, sejam estes pessoas físicas ou jurídicas, em troca de material (saibro/seixo/brita/macadame/cascalho), a ser utilizado para manutenção e/ou recuperação da malha viária municipal, mediante assinatura de Termo de Parceria a ser elaborado pela municipalidade.

§ 2º. O detalhamento e forma do quantitativo da permuta de bens e serviços será descriminado em Termo de Permuta a ser firmado entre as partes administrativamente.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto nesta Lei, deve ser observado, em todas as ocasiões, o princípio da proporcionalidade, sobretudo, na fixação do número de horas e do volume de material a ser recebido em razão da permuta firmada.

Art. 3º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Grão-Pará/SC, 29 de agosto de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina na data de 31 de agosto de 2017.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL Nº 2.082/2017

LEI MUNICIPAL Nº 2.082/2017
(De 29 de agosto de 2017)

"AUTORIZA ALIENAR BENS MÓVEIS INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar os seguintes bens móveis, integrantes do Patrimônio Público Municipal de Grão-Pará:

I. Uma Motoniveladora Komatsu, Modelo GD555-3, ano e modelo 2012, equipada com motor a diesel 04 (quatro) tempos, de 06 (seis) cilindros, turboalimentado, com potência líquida no volante em F1 – F3 de 140 HP e F4 – F8 VHP de 160 HP, transmissão com 02 (dois) modos de operação, equipada com conversor de torque integrado com bloqueio e desbloqueio para a transmissão direta, com 08 (oito) marchas à frente e 04 (quatro) marchas à ré, lâmina de acionamento hidráulico, comprimento de 3,71 metros, pneus 14.00 x 24, 12 lonas, cabine fechada rops/fops, montada sobre o chassi dianteiro, com ar condicionado quente e frio original de fábrica, escarificador (ripper) traseiro, peso operacional de 15.740kg, com sistema de monitoramento via satélite standard do fabricante – komtrax, integrante do patrimônio da Prefeitura Municipal de Grão-Pará;

II. Um Caminhão Basculante Ford Cargo 1722, potência de 220CV, de cor branca, de placas MHD 1312, Renavam 915417200, ano e modelo 2007, movido a diesel, integrante do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Grão-Pará;

III. Uma Retroescavadeira RANDON, ano 2012, modelo RD 406 ADVANCED, sobre pneus, equipada com motor diesel turboalimentado, potência líquida de 110hp's a 2.200rpm, sistema elétrico de 12 volts, transmissão de quatro velocidades à frente e à ré, tração 4x4, com cabine aberta, caçamba frontal com capacidade de 1,00m3, comando hidráulico traseiro com 05 (cinco) alavancas e sistema de giro acionado por pedais, acionamento da inclinação da caçamba dianteira através de 01 (um) único cilindro central, integrante do patrimônio da Prefeitura Municipal de Grão-Pará;

IV. Um Veículo Automóvel FIAT UNO, de cor branca, potência de 66CV, de placas MFD 1354, Renavam 968197663, ano e modelo 2008, movido a álcool/gasolina integrante do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Grão-Pará;

V. Um Veículo Automóvel CITRÖEN C4L A 2L, potência de 151CV, de cor branca, de placas MLY 0872, Renavam 995500460, ano 2013, modelo 2014, movido a álcool/gasolina, integrante do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Grão-Pará;

VI. Um Veículo Ambulância FIAT DOBLÔ, potência de 114CV, de cor branca, de placas MIC 4745, Renavam 207849056, ano e modelo 2010, movido a álcool/gasolina, integrante do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Grão-Pará;

VII. Um Veículo Automóvel FIAT PÁLIO ELX FLEX, potência de 86CV, de cor branca, de placas MHH 7258, Renavam 253233534, ano e modelo 2010, movido a álcool/gasolina, integrante do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Grão-Pará;

VIII. Um Veículo VAN Mercedes Benz Sprinter 313CDI, potência de 129CV, de cor branca, de placas MFQ 8107, Renavam 172212812, ano 2009, modelo 2010, movido a diesel, integrante do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Grão-Pará;

IX. Um Veículo VAN FORD Transit, potência de 116CV, de cor branca, de placas MJG 4345, Renavam 474174158, ano e modelo 2011, movido a diesel, integrante do Patrimônio da Prefeitura Municipal

de Grão-Pará;

X. Um Veículo KOMBI Volkswagen, potência de 80CV, de cor branca, de placas MHD 8171, Renavam 194318095, ano e modelo 2010, movido a álcool/gasolina, integrante do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Grão-Pará;

XI. Um Veículo KOMBI Volkswagen, potência de 80CV, de cor branca, de placas MHD 1664, Renavam 147379369, ano e modelo 2009, movido a álcool/gasolina, integrante do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Grão-Pará; e

XII. Uma Caçamba Basculante, com capacidade para 6,00m3 (seis metros cúbicos), acoplável em caminhão "toco", integrante do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Grão-Pará.

§ 1º. Os recursos financeiros resultantes da alienação do bem referido no inciso I deste artigo serão destinados à aquisição de 01 (um) retroescavadeira nova, para trabalhos de recuperação da malha viária municipal.

§ 2º. Os recursos financeiros resultantes da alienação do bem referido no inciso III deste artigo serão destinados ao pagamento inicial da aquisição de 01 (um) retroescavadeira nova, para trabalhos de recuperação da malha viária municipal.

§ 3º. Os recursos financeiros resultantes da alienação dos bens referidos nos incisos II, IV e XII deste artigo serão destinados à aquisição de 01 (um) um caminhão prancha traçado seminovo, para transporte da escavadeira hidráulica do Município.

§ 4º. Os recursos financeiros resultantes da alienação dos bens referidos nos incisos X e XI deste artigo serão destinados à construção de sala de aula no Centro de Educação Infantil de Aiurê.

§ 5º. Os recursos financeiros resultantes da alienação do bem referido no inciso V deste artigo serão destinados à aquisição de 01 (um) veículo novo para o Gabinete do Prefeito.

§ 6º. Os recursos financeiros resultantes da alienação dos bens referidos nos incisos VI, VII, VIII e IX deste artigo serão destinados à aquisição de 01 (um) Van Zero Quilômetro, para os trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

§ 7º. Ficam desafetados todos os bens constantes dos Incisos I a XII deste artigo, passando à categoria de bens dominiais, os quais poderão ser alienados em hasta pública, conforme autorizado por esta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Grão-Pará/SC, 29 de agosto de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina na data de 31 de agosto de 2017.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL Nº 2.083/2017

LEI MUNICIPAL Nº 2.083/2017
(De 29 de agosto de 2017)

"DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a utilizar o imóvel de que trata o Núcleo Urbano Rio Walter, com área total de 70.000,00 m² (setenta mil metros quadrados), matriculado, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, sob o nº 27.640, Livro nº 2 – DD, para as seguintes finalidades:

I - instalação de empresas/indústrias - 08 (oito) lotes, destinados a estes segmentos: galpão/depósito, vidraçaria e esquadria de alumínio, fabricação de esquadrias de metal (calhas), artefatos de cimento, manutenção de máquinas e equipamentos (mecânica), instalação de confecção e, também, de indústria de processamento de cimento;

II - implantação de loteamento de interesse social - 62 (sessenta e dois) lotes, para criação da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, consoante disposto na Lei Complementar nº 28/2017, observando-se os cadastros sociais das pessoas que necessitam lotes para construírem suas casas próprias, devendo ser beneficiadas as pessoas de baixa renda do Município, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;

III - construção da réplica da Casa Sede da Colônia Imperial Grão-Pará - 01 (um) lote, cujo Projeto de Engenharia será elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Urbano; e

IV - instalação da Garagem Municipal/Secretaria Municipal dos Transportes e Obras - 01 (um) lote, cujo Projeto de Engenharia será elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Urbano.

§ 1º. As metragens quadradas para atendimento das finalidades de que tratam os incisos I, II, III e IV, do caput deste artigo, constam do Levantamento Topográfico Georreferenciado constante do Anexo I desta Lei.

§ 2º. A destinação de que trata o inciso I do caput deste artigo será realizada mediante Licitação Pública, na modalidade Concorrência, com celebração de contrato de concessão de direito real de uso, na forma do futuro Edital.

§ 3º. A destinação de que trata o inciso II do caput deste artigo será realizada mediante celebração de contratos de concessão de direito real de uso, a serem registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, para que produzam seus efeitos legais.

§ 4º. Para atendimento às finalidades de que tratam os incisos III e IV do caput deste artigo, será realizada pelo Poder Público a contratação de empresas, mediante licitação pública, para execução das obras.

Art. 2º. Faz parte desta Lei, compondo o Anexo II, a Ata do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Grão-Pará, datada de 24 de julho de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se

as disposições em contrário, especialmente, a Lei Municipal nº 1.909, de 20 de dezembro de 2012.

Grão-Pará/SC, 29 de agosto de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina na data de 31 de agosto de 2017.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL Nº 2.084/2017

LEI MUNICIPAL Nº 2.084/2017
(De 29 de agosto de 2017)

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE BRAÇO DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, durante os exercícios de 2017, 2018, 2019, 2020, por meio de Termo de Cessão de Uso, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Braço do Norte, carteiras e cadeiras escolares.

§ 1º. O Termo de Cessão de que trata o caput do artigo 1º terá por objetivo a desocupação do Ginásio Municipal por ter uma quantidade excessiva de Móveis Escolares, tendo em vista que o pedido realizado ao MEC para a aquisição das mesmas foi muito superior ao necessário, ficando o Município sem espaço físico adequado para acomodá-las.

§ 2º. As despesas com manutenção e conservação dos referidos móveis escolares ficam a cargo da Entidade cessionária.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Grão-Pará/SC, 29 de agosto de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina na data de 31 de agosto de 2017.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Gravatal

Prefeitura

DECRETO 34/2017

.
DECRETO N.º 034, 08 DE MARÇO DE 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas, especialmente as disposições do art. 46 da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964 e em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 1798, de 20 de fevereiro de 2017.
DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Gravatal, crédito adicional especial no valor de R$ 246.100,00 (Duzentos e quarenta e seis mil e cem reais), para a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02 Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Projeto: Obras de Infra Estrutura Urbana e Rodoviárias
Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.0713 Aplicações Diretas
Valor R$ 246.100,00 (Duzentos e quarenta e seis mil e cem reais).

Art. 2º Para fazer face a presente abertura do Crédito Adicional Especial serão utilizados recursos provenientes de Contrato de Repasse Caixa Econômica Federal nº 828429/2016, para realização de Obra de pavimentação da Rua Ângelo Sizenando, Bairro Termas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 08 de março de 2017.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO 35/2017

.
DECRETO N.º 035, 08 DE MARÇO DE 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas, especialmente as disposições do art. 46 da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964 e em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 1803, de 20 de fevereiro de 2017.
DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Gravatal, crédito adicional especial no valor de R$ 1.599.370,08 (Um milhão quinhentos e noventa e nove mil e trezentos e setenta reais e oito centavos), para a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02 Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Projeto: Obras de Infra Estrutura Urbana e Rodoviárias
Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.0714 Aplicações Diretas
Valor R$ 1.599.370,08 (Um milhão quinhentos e noventa e nove mil e trezentos e setenta reais e oito centavos).

Art. 2º Para fazer face a presente abertura do Crédito Adicional Especial serão utilizados recursos provenientes de Contrato de Repasse Caixa Econômica Federal nº 0474594-94, para realização de Obra de pavimentação das Ruas Ângelo Rodrigues Martins, e Joaquim Duarte Cardoso, Bairro Brasília, Bento Serafim Fernandes e Maria Madalena Prá – Bairro Termas, Nicolau Francisco Correa, Bairro Centro.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 08 de março de 2017.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO 36/2017

.
DECRETO N.º 036, 08 DE MARÇO DE 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas, especialmente as disposições do art. 46 da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964 e em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 1804, de 20 de fevereiro de 2017.
DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Gravatal, crédito adicional especial no valor de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), para a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02 Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Projeto: Manutenção da Secretaria e Infra Estrutura
Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.0707 Aplicações Diretas
Valor R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais).

Art. 2º Para fazer face a presente abertura do Crédito Adicional Especial serão utilizados recursos provenientes do Convênio do Estado SR RURAL nº 2016TR00326, para realização de Serviços de melhoramento de estradas do Município de Gravatal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 08 de março de 2017.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO 37/2017

.
DECRETO N.º 037, 08 DE MARÇO DE 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas, especialmente as disposições do art. 46 da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964 e em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 1804, de 20 de fevereiro de 2017.
DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Gravatal, crédito adicional especial no valor de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), para a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02 Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Projeto: Manutenção da Secretaria e Infra Estrutura
Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.0715 Aplicações Diretas
Valor R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais).

Art. 2º Para fazer face a presente abertura do Crédito Adicional Especial serão utilizados recursos provenientes do Convênio do Estado nº 2016TR00771, para Aquisição de diesel para recuperação de estradas do município de Gravatal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 08 de março de 2017.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO 38/2017

.
DECRETO N.º 038, 08 DE MARÇO DE 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas, especialmente as disposições do art. 46 da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964 e em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 1804, de 20 de fevereiro de 2017.
DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Gravatal, crédito adicional especial no valor de R$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais), para a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 07 Secretaria Turismo, Indústria e Comércio
Projeto: Obras de Infra Estrutura Turística
Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.0716 Aplicações Diretas
Valor R$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º Para fazer face a presente abertura do Crédito Adicional Especial serão utilizados recursos provenientes de Contrato de Repasse Caixa Econômica Federal nº 841979/2016, para realização de Obras do Pórtico Turístico.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 08 de março de 2017.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO 39/2017

.
DECRETO N.º 039, 08 DE MARÇO DE 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas, especialmente as disposições do art. 46 da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964 e em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 1807, de 20 de fevereiro de 2017.
DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Gravatal, crédito adicional especial no valor de R$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais), para a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 07 Secretaria Turismo, Indústria e Comércio
Projeto: Obras de Infra Estrutura Turística
Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.0717 Aplicações Diretas
Valor R$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º Para fazer face a presente abertura do Crédito Adicional Especial serão utilizados recursos provenientes de Contrato de Repasse Caixa Econômica Federal nº 841457/2016, para realização de Obras do Portal Turístico.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 08 de março de 2017.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO 40/2017

.
DECRETO N.º 040, 08 DE MARÇO DE 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas, especialmente as disposições do art. 46 da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964 e em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 1797, de 20 de fevereiro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Gravatal, crédito adicional especial no valor de R$ 122.925,00 (Cento e vinte e dois mil e novecentos e vinte e cinco reais), para a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02 Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Funcional: 25.453.0008
Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.0697 Aplicações Diretas
Valor R$ 122.925,00 (Cento e vinte e dois mil e novecentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º Para fazer face a presente abertura do Crédito Adicional Especial serão utilizados recursos provenientes de Contrato de Repasse Caixa Econômica Federal nº 79904/2013, decorrente do Programa de Planejamento Urbano Contrato nº 1013668-74, para realização de Obra de pavimentação da Rua das Palmeiras, Bairro Bela Vista.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 08 de março de 2017.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO 41/2017

.
DECRETO N.º 041, 08 DE MARÇO DE 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas, especialmente as disposições do art. 46 da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964 e em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 1808, de 20 de fevereiro de 2017.
DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Gravatal, crédito adicional especial no valor de R$ 131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais), para a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 11 Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto: Proteção Social Básica
Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.0718 Aplicações Diretas
Valor R$ 131.000,00 (Cento e Trinta e um mil reais).

Art. 2º Para fazer face a presente abertura do Crédito Adicional Especial serão utilizados recursos provenientes de Contrato de Repasse Caixa Econômica Federal nº 841295/2016, para aquisição de veículos para o CRAS.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 08 de março de 2017.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO 42/2017

.
DECRETO N.º 042, 08 DE MARÇO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS AO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2017 DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas, especialmente as disposições do art. 46 da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964 e em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 1812, de 08 de março de 2017.
DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no orçamento vigente o valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade:	03 – Secret. Educação, Inovação, Cult. Esporte e Lazer	
Atividade:	2.028 Manutenção do Desporto Amador	
Despesa:	(57) 3.3.90.00.00.00.00.0000	75.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos anula-se as dotações orçamentárias abaixo descritas, totalizando o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais):

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade:	03 – Secret. Educação, Inovação, Cult. Esporte e Lazer	
Atividade:	2.028 Manutenção do Desporto Amador	
Despesa:	(56) 3.3.50.00.00.00.00.0000	65.000,00
Despesa:	(58) 4.4.90.00.00.00.00.0000	10.000,00

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES	75.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 08 de março de 2017.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO 43/2017

.
DECRETO N.º 043, 08 DE MARÇO DE 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas, especialmente as disposições do art. 46 da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964 e em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 1813, de 08 de março de 2017.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor total de R$ 305.635,35(Trezentos e cinco mil e seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	03 – FUNDO MUN. DE SAÚDE	
Unidade:	01 – Fundo Municipal de Saúde	
Atividade:	2.019 Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
Despesa:	(40) 3.3.90.00.00.00.00.0691	174.625,40 – Co – financiamento Estadual
Despesa:	(42) 3.3.90.00.00.00.00.0365	119.009,95 – Superávit Mac - Federal
Despesa:	(43) 3.3.90.00.00.00.00.0705	12.000,00 – .Superávit Mac APAE

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura de crédito adicional especial de que trata o art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior do Mac Federal no valor de R$ 119.009,95, do recursos de superávit do exercício anterior do recurso do Co-financiamento estadual no valor de R$ 174.625,40, do recursos de superávit do exercício anterior do recurso do Superávit MAC APAE no valor de R$ 12.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 08 de março de 2017.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO 46/2017

.
DECRETO N.º 046, 19 DE ABRIL DE 2017.

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas, especialmente as disposições do art. 46 da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964 e em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 1818, de 19 de abril de 2017.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar no valor total de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

Unidade:	06 – Secretaria da Secretaria de Infra estrutura		
Proj/Ativ	2051	Manutenção Serviços de Segurança Pública	
Desp	(87)	3.3.90.00.00.00.00.0601 aplicações diretas	R$ 40.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 40.000,00

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes do remanejamento de que trata o artigo anterior serão anuladas nas mesmas funcionais programáticas, as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade:		06 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura			
		2039 – Manutenção de Estradas vicinais			
Desp	(111)	3.3..90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas		R$ 40.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO			R$ 40.000,00		

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 19 de abril de 2017.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 196/2017

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.855
DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GRAVATAL - SC."

O Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o vale-transporte, que o empregador, pessoa física ou jurídica, antecipará ao empregado para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa, através do sistema de transporte coletivo público, urbano ou intermunicipal e/ou interestadual com características semelhantes aos urbanos, geridos diretamente ou mediante concessão ou permissão de linhas regulares e com tarifas fixadas pela autoridade competente, excluídos os serviços seletivos e os especiais.

Art. 2º - O Vale-Transporte, concedido nas condições e limites definidos, nesta Lei, no que se refere à contribuição do empregador:
a) não tem natureza salarial, nem se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos;
b) não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
c) não se configura como rendimento tributável do trabalhador.

Art. 3.º Para o exercício do direito ao benefício instituído por esta Lei, o servidor deverá:
I – estar em efetivo exercício do serviço e receber mensalmente do empregador salário base na quantia de até R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);
II - apresentar requerimento junto ao Departamento Pessoal do Poder Legislativo, acompanhado de:
a) comprovante de endereço residencial em seu nome; ou
b) declaração de domicílio e residência com reconhecimento de firma em cartório de registro civil oficial, acompanhado de comprovante de residência do declarante;
§ 1.º Serão aceitos como comprovante de endereço residencial para os fins da alínea "a" do inciso I, notas fiscais de luz ou água, ou recibo de condomínio.

Art. 4º - A concessão do benefício ora instituído implica a aquisição pelo empregador dos Vales-Transporte necessários aos deslocamentos do trabalhador no percurso residência-trabalho e vice-versa, no serviço de transporte que melhor se adequar.
Parágrafo único - O empregador participará dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico.
Art. 5º - A empresa operadora do sistema de transporte coletivo público fica obrigada a emitir e a comercializar o Vale-Transporte, ao preço da tarifa vigente, colocando-o à disposição dos empregadores em geral e assumindo os custos dessa obrigação, sem repassá-los para a tarifa dos serviços.
Parágrafo único - Para fins de cálculo do valor do Vale-Transporte, será adotada a tarifa integral do deslocamento do trabalhador, sem descontos, mesmo que previstos na legislação local.
Art. 6º - O poder concedente fixará as sanções a serem aplicadas à empresa operadora que comercializar o vale diretamente ou através de delegação, no caso de falta ou insuficiência de estoque de Vales-Transporte necessários ao atendimento da demanda e ao funcionamento do sistema.
Art. 7º - Ficam resguardados os direitos adquiridos do trabalhador, se superiores aos instituídos nesta Lei, vedada a cumulação de vantagens.
Art. 8º - O Vale-Transporte será devido em razão dos dias efetivamente trabalhados pelo servidor, em conformidade com os apontamentos no cartão de ponto ou folha de frequência do mês em curso.
§ 1º - Nas ausências ao serviço abonadas, justificadas ou não justificadas o servidor não faz jus ao Vale-Transporte, devendo o ajuste ser feito no mês subsequente.
§ 2º - Não será devido nas seguintes hipóteses:
I - Servidor cedido à União, aos Estados, ao Distrito Federal ou a outros Municípios
II – Licença para exercer mandato eletivo
III – Licença para exercício de mandato classista
IV – Licença para serviço militar, entre a data da incorporação e a desincorporação
V – Afastados por motivos de saúde
VI – Em licenças sem vencimento
VII – No período de férias ou recesso do servidor municipal.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir os efeitos legais de imediato.
Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Gravatal – SC, de 30 de Agosto de 2017.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.854

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.854
DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

"DENOMINA NOME DE RUA MARCIO dA SILVA PEREIRA NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Rua MARCIO DA SILVA PEREIRA a estrada com início na Rodovia SC 370 e término com terras de Mariléia Rafael Martins na localidade de Tiradentes, no município de Gravatal.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Gravatal – SC, de 25 de Agosto de 2017.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE RP Nº11/2017 - HSA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2017 - HSA PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017
Objeto: Aquisição de papel higiênico e papel toalha. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º12/2017 - HSA Órgão Gestor: Hospital Municipal Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o no 84.092.709/0001-54, com sede na Rua João Butschardt, n. º05, Município de Guaramirim (SC). Fornecedor: VILLA PAPÉIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.346.166/0001-80, estabelecida na RUA FRANCISCO HRUSCKA, SÃO LUIZ, município de Jaraguá do Sul/SC Valor: R$ 31.734,00 (trinta e um mil setecentos e trinta e quatro reais) Vigência: Início: 29/08/2017 Término: 28/08/2018.
Guaramirim-SC, 30 de agosto de 2017.
JOCELIO VOLTOLINI
GESTOR HSA

TERMO DE CONCESSÃO DE BEM MÓVEL

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM E ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE GUARAMIRIM - "BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS".

O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob Nº 83.102.745-0001/16, com sede governamental na Rua 28 de Agosto, Nº 2.042, bairro Centro, nesta cidade de Guaramirim - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor LUÍS ANTÔNIO CHIODINI, inscrito no CPF sob o Nº 860.275.659-34 e portador da Carteira de Identidade nº 1986692, de ora em diante denominado simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTARIOS de Guaramirim, com sede administrativa na Rua 28 de Agosto, Nº 2.700, Centro, Guaramirim – SC, inscrita no CNPJ n° 79.377.974/0001-49, neste ato representado pelo Presidente, DIETER HELMUTH GAEDTKE, inscrito no CPF sob Nº 850.911.979-15 e Carteira de Identidade nº 2.449.124-1 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Emilio Manke Junior – Rodovia 413, nº 738, bairro Ilha da Figueira, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIA, celebram o presente Termo de Concessão de Uso de Bem Móvel, pelo Convênio Nº 00251/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a concessão do direito de uso dos equipamentos listados na tabela abaixo, à CONCESSIONÁRIA PARA EXECUÇÃO do Programa Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE GUARAMIRIM, tendo por finalidade auxiliar nos atendimentos a emergências provocadas por desastres naturais, incêndios, acidentes automobilísticos e resgates diversos.

	EQUIPAMENTO	UN	Qtd
1	Motor de poupa 25HP Mercury	UN	1,00
2	Serra sabre 4 vel Starret	UN	2,00
3	Macacão neoprene	UN	2,00
4	Capuz de neoprene	UN	3,00
5	Bota neoprene	UN	3,00
6	Nadadeira 2-42	UN	2,00
7	Mascara de mergulho	UN	3,00
8	Par luva de neoprene	UN	3,00
9	Coletes salva vidas	UN	17,00
10	Saco de resgate 20m	UN	2,00
11	Capacete resgate aquático	UN	4,00
12	Colar cervical regulável	UN	30,00

13	Macacão combate incêndio florestal	UN	5,00
14	Gancho Crock	UN	4,00
15	Fita anel 16mm -150cm	UN	5,00
16	Fita anel 16mm -2m	UN	5,00
17	Barco inflável 6m vermelho	UN	1,00
18	Regulador 2º estagio	UN	2,00
19	Motor de poupa 15hp Mercury	UN	1,00
20	Capas de chuva conjunto personalizado	UN	21,00
21	Jardineiras com bota personalizado	UN	13,00
22	Rede para cilindro TS80	UN	5,00
23	Bota de cilindro	UN	5,00
24	Lastro emborrac 1 KTP	UN	10,00
25	Lastro emborrac 2 KTP	UN	12,00
26	Cinto para mergulho	UN	3,00
27	Regulador 1º estagio	UN	2,00
28	Regulador 2º estagio	UN	2,00
29	Console duplo	UN	2,00
30	Faca para mergulho	UN	2,00
31	Lanterna p/ mergulho	UN	2,00
32	Prancha d imobilização	UN	6,00
33	Mosquetão aço oval	UN	14,00
34	Macacão Apicultor	UN	4,00
35	Botas para bombeiro	UN	6,00
36	Cone flexível	UN	15,00
37	Corda estática 11,5mm	MTS	100,00
38	Blocante pino removível	UN	1,00
39	Capacete classe A-escalada	UN	10,00
40	Imobilizador de cabeça	UN	7,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

Os objetos do presente Termo serão destinados para atendimento a emergências provocadas por desastres naturais, incêndios, acidentes automobilísticos e resgates diversos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONARIA

Competem ao Cessionário as seguintes obrigações:

a) Receber, guardar e conservar os equipamentos entregues;
b) Responsabilizar-se pelos custos operacionais dos equipamentos, bem como pela execução das atividades relacionadas a sua utilização.
c) Responsabilizar-se pelo correto uso dos equipamentos, utilizando- os para atendimento das finalidades do presente Termo.

PARAGRAFO ÚNICO: Com a extinção do termo de Cessão de Uso, os bens móveis deverão ser restituídos ao CEDENTE nas mesmas condições em foram cedidos, ressalvado a depreciação natural pelo uso constante.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO E REVERSÃO

Este Termo poderá ser rescindido se:
- O CESSIONÁRIO utilizar-se do equipamento para fim diverso do consignado neste Termo. - No caso de o CESIONÁRIO deixar de cumprir

as obrigações mencionadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA –DO RECEBIMENTO

A CONCESSIONÁRIA, por intermédio deste instrumento, atesta plena e irrestritamente o recebimento dos bens definidos e detalhados na Cláusula Primeira do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo será providenciada pelo CONCEDENTE, no prazo de 10 (dez) dias, contados do primeiro dia útil após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual - Seção Judiciária da Comarca de Guaramirim/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Convênio.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Guaramirim, 30 de agosto de 2017.

LUIS ANTÔNIO CHIODINI
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
Concedente

DIETER HELMUTH GAEDTKE
Presidente
ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTARIOS de Guaramirim,
Concessionária

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME: JAIR TOMELIN
CPF: 247.213.959-49

2. _____
NOME: ELIANE STEIN
CPF: 687.964.719-72

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 03 - DAIANA APARECIDA VALMORBIDA

CONVOCAÇÃO
A PREFEITURA DE HERVAL D'OESTE (SC), por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
Resolve:
Art. 1º Convocar a Senhora Daiana Aparecida Valmorbida, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 046.540.989-09, aprovada em 3º lugar, na relação de candidatos Não Habilitados para o cargo de professor de Educação Física, no Processo Seletivo nº 002/2015/SMECE, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.519/2016, prorrogado pelo Decreto 3.622/2017, para assumir 40 horas em substituição a professor em licença prêmio.
Art. 2° A convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, sito a Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d´Oeste-SC, para assumir a vaga sob pena de entender-se que desiste da mesma, bem como do processo seletivo em questão.
Art. 3º A posse da aprovada, ora convocada, realizar-se-á à medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste (SC) em 30 de agosto de 2017.

Mauro Sérgio Martini
Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Esportes

CONVOCAÇÃO Nº 08 - ELIANE APARECIDA LOPES DE SOUZA

CONVOCAÇÃO
A PREFEITURA DE HERVAL D'OESTE (SC), por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
Resolve:
Art. 1º Convocar a Senhora Eliane Aparecida Lopes de Souza, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 064.199.449-45, aprovada em 8º lugar, na relação de candidatos "Não Entregaram Documentos" para o cargo de professor de Educação Física, no Processo Seletivo nº 002/2015/SMECE, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.519/2016, prorrogado pelo Decreto 3.622/2017, para assumir 40 horas em substituição a professor em licença prêmio.
Art. 2° A convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, sito a Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d´Oeste-SC, para assumir a vaga sob pena de entender-se que desiste da mesma, bem como do processo seletivo em questão.
Art. 3º A posse da aprovada, ora convocada, realizar-se-á à medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste (SC) em 30 de agosto de 2017.

Mauro Sérgio Martini
Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Esportes

DECRETO Nº 3.712/2017.

DECRETO Nº 3712 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, POR PRAZO DETERMINADO, À EMPRESA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Herval D`Oeste, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado à empresa PASSARELA CENTER LTDA, entidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.107.202/0002-06, localizada na Rua Luiz Foppa, nº 50, centro nesta cidade e Comarca, a permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado, de bem público que assim se descreve: Área total da "PRAÇA DANIEL OLÍMPIO DA ROCHA". A permissão de uso será formalizada mediante Termo Permissão de Uso de bem público municipal nos termos do presente decreto, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:
I - a natureza gratuita da permissão;
II - a finalidade exclusiva do uso do bem pela permissionária para a realização do evento denominado "EXPOCÃO" para desenvolvimento do comércio de Herval D´Oeste-SC;
III - a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão, salvo anuência expressa do Município;
IV - a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância da administração;
V - a obrigação da permissionária de zelar pela conservação do bem, sendo responsável pelos danos ou prejuízos causados a terceiros, de ordem pessoal ou material, ocorridos no espaço de terreno objeto desta permissão;
VI - a plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigada a pagar à permissionária indenização de qualquer espécie:
a) a qualquer momento em que o bem seja necessário ao Município;
b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público;
c) a revogação da permissão de uso em razão de qualquer desses itens mencionados implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal;
VII - Cumprir com todas as exigências técnicas de segurança, nos termos das normas exigentes no Código de Postura do Município de Herval D`Oeste, com apresentação dos laudos técnicos necessários a que se refere ao Corpo de Bombeiro e Vigilância Sanitária;
VIII - Pagamento de tributos inerente à sua atividade, bem como despesas decorrentes do uso de água e energia elétrica, para instalação, e funcionamento do referido parque, perante órgãos públicos competentes.
Art. 2º A presente permissão de uso de bem público municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse público voltado à economia local.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d`Oeste-SC, 29 de agosto de 2017.
Américo Lorini
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor AMÉRICO LORINI, brasileiro, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 162.730.799-00 e da RG nº 167.901-SSP/SC, podendo ser encontrado na sede do Paço Municipal, a seguir nomeada tão somente PREFEITURA, e de outro lado a empresa PASSARELA CENTER LTDA, entidade jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.107.202/0002-06, com sede na Rua Luiz Foppa nº 50, centro na cidade de Herval D´Oeste-SC, , neste ato representada pelo seu representante legal, podendo ser encontrado no mesmo endereço, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, tem entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do DECRETO Nº 3712, DE 29 DE AGOSTO DE 2017, a PREFEITURA conferiu à PERMISSIONÁRIA, a título precário, a permissão de uso um espaço público existente no local denominado "PRAÇA DANIEL OLÍMPIO DA ROCHA", para fins de instalação do evento denominado EXPOCÃO, que visa incrementar o comércio de Herval D´Oeste-SC.
CLÁUSULA SEGUNDA
A permissão ora ajustada vigorará de 02 a 03 de setembro de 2017, quando a PERMISSIONÁRIA deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação.
Parágrafo único. A permissão poderá ser prorrogada mediante requerimento, justificativa e deferimento pela Prefeitura.
CLÁUSULA TERCEIRA
A PERMISSIONÁRIA obriga-se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim a devolvendo à PREFEITURA, findo o prazo estabelecido na cláusula segunda.
CLÁUSULA QUARTA
A PERMISSIONÁRIA somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido na cláusula primeira.
Parágrafo único. A PERMISSIONÁRIA não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente permissão.
CLÁUSULA QUINTA
Ficará a cargo da PERMISSIONÁRIA o pagamento das despesas de água e luz, além dos tributos municipais eventualmente incidentes sobre a atividade que irá desenvolver na área.
CLÁUSULA SEXTA
A PERMISSIONÁRIA poderá permitir a utilização da área, total ou parcialmente, por terceiros, desde que previamente autorizado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA SÉTIMA
Findo o prazo da presente permissão ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se a PERMISSIONÁRIA a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
Parágrafo único. Findo o prazo da permissão e não tendo a PERMISSIONÁRIA efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá a PREFEITURA fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização.
CLÁUSULA OITAVA
A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir com todas as exigências técnicas de segurança, nos termos das normas exigentes no Código de Postura do Município de Herval D`Oeste, com apresentação dos laudos técnicos necessários a que se refere ao Corpo de Bombeiro e Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA NONA
A PERMISSIONÁRIA acará com o pagamento de tributos inerente à sua atividade, bem como despesas decorrentes do uso de água e energia elétrica, para instalação, e funcionamento do referido parque, perante órgãos públicos competentes.

E, por estarem de pleno acordo, subscrevem o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Herval D`Oeste-SC, 29 de agosto de 2017.
Américo Lorini — Prefeito do Município
PASSARELA CENTER LTDA — Permissionária

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

DECRETO Nº 3.714/2017.

DECRETO N° 3.714/2017.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 10, inciso II da Lei Municipal 3.171 de 27/12/2016 (LOA) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1°. Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), proveniente de anulação de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.060 – Manutenção dos serviços administrativos - Simae
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000-9
Valor: R$ 100.000,00

Proj./Atividade: 2.061 – Operação e manutenção do sistema de água - Urbano
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000-13
Valor: R$ 100.000,00

Proj./Atividade: 2.062 – Operação e manutenção do sistema de esgoto
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000-17
Valor: R$ 300.000,00

Art. 2°. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.060 – Manutenção dos serviços administrativos - Simae
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000-8
Valor: R$ 100.000,00

Proj./Atividade: 2.061 – Operação e manutenção do sistema de água - Urbano
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000-12
Valor: R$ 100.000,00

Proj./Atividade: 2.062 – Operação e manutenção do sistema de esgoto
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000-16
Valor: R$ 300.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste(SC), 30 de agosto de 2017.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

DECRETO Nº 3.706/2017.

DECRETO Nº 003706/17 de 9 de Agosto de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Herval d'Oeste no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Herval d'Oeste e autorização contida na Lei Municipal nº 003171/16 de 21 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 14.343,06 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.01.06.181.0005.2.013-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 14.343,06

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Agosto de 2017

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.707/2017.

DECRETO Nº 003707/17 de 9 de Agosto de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Herval d'Oeste no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Herval d'Oeste e autorização contida na Lei Municipal nº 003171/16 de 21 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 53.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.06.181.0005.2.013-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00
04.01.04.122.0004.2.010-3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	43.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.0004.2.010-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	43.000,00
04.01.06.181.0005.2.013-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Agosto de 2017

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.711/2017.

DECRETO Nº 003711/17 de 24 de Agosto de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Herval d'Oeste no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Herval d'Oeste e autorização contida na Lei Municipal nº 003171/16 de 21 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.01.10.302.0033.2.073-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.01.10.302.0033.2.073-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Agosto de 2017

AMERICO LORINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.713/2017.

DECRETO Nº 003713/17 de 29 de Agosto de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Herval d'Oeste no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Herval d'Oeste e autorização contida na Lei Municipal nº 003171/16 de 21 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

06.01.12.365.0011.2.020-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

06.01.12.365.0011.2.020-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Agosto de 2017

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 45 - DARCI ZANCANELLI GALAFASSI

CONTRATO Nº 45/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N. 005/2017
PREGÃO N. 002/2017

A Prefeitura Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, com sede à Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro de Ibiam, inscrito no CGC/MF sob nº 01.612.745/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ivanir Zanin, denominado neste instrumento como CONTRATANTE e a empresa DARCI ZANCANELI GALAFASSI, CNPJ 12.946.263/0001-77, estabelecida na Avenida 20 de Julho, n. 79 Centro, na cidade de Ibiam, representada por Darci Zancaneli Galafassi, CPF 508.421.539-34 , RG 1.702.376, denominada neste instrumento de CONTRATADA, celebram o presente contrato decorrente do processo licitatório nº 005/2017, de acordo com o disposto na Lei 10.520 no Artigo 54 de Lei 8.666/93, com alterações subsequentes, e LC 123/06, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017 da Prefeitura Municipal de Ibiam, de acordo com o disposto no Artigo 54 de Lei 8.666/93 com alterações subsequentes, mediante os Artigos e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

ITEM	QTDADE	OBJETO	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	12.383	Transporte escolar da linha nossa Senhora de Fatima/Linha Santa Lucia/Ibiam e vice versa, período manhã e tarde, para aproximadamente 200 dias letivos. Veículo com capacidade mínima para 15 passageiros. Quilometragem diária de aproximadamente 88,3 km. Tipo de veículo: Kombi/Micro-ônibus. (van)	Km	R$ 3,20	R$ 39.625,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - Contratação de Pessoa Jurídica para efetuar os serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2017, conforme previsão de matrículas e calendário escolar aprovado pela Secretaria Estadual e Municipal de Educação, relativos a aproximadamente 200 dias Letivos. O Município de Ibiam reserva-se o direito de rescindir a qualquer momento e sem direito a indenização e/ou reclamação, contrato(s), decorrentes deste processo para realizar o transporte com veículo próprio do Município de Ibiam. Somente serão pagos os quilometro percorridos a partir da entrada no veículo do primeiro aluno. Não serão pagos quilômetros realizados com carro vazio (sem alunos). Para o seguinte percurso:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

Das Condições de Prestação do Serviço – Os serviços de transporte escolar objeto do presente certame licitatório deverão ser realizados com base no calendário escolar, ou seja, durante o ano letivo de 2017, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Os Veículos utilizados para o transporte escolar, deverão estar estacionados no pátio da escola, com antecedência máxima de 5 (cinco) minutos, do horário de chegada ou saída dos alunos. Motoristas que chegarem antes, deste horário, e que por ventura algum aluno, venha a sofrer algum tipo de acidente, será responsabilizado, e arcará com as despesas Sob pena de aplicação das penalidades constantes neste edital.
Dos Prazos e Vigência - A contagem do prazo para execução dos serviços terá início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31.12.2017.
3.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Licitação será até 31/12/2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos, por interesse da Administração e com anuência do Contratado, se houver interesse de ambas as partes, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

3.2 No primeiro ano de sua vigência o valor será fixo (salvo motivo justo e devidamente comprovado, conforme item 11.3 deste edital). Após esse período poderá ser reajustado pela variação do INPC dos últimos doze meses ou por outro indexador que vier a substituí-lo, (caso o INPC seja extinto. Na indisponibilidade do INPC de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

3.3 Caso ocorra prorrogação de prazo mediante termo aditivo, o mesmo somente será efetuado mediante apresentação de todas as negativas e demais documentos conforme exigido na habilitação e assinatura do contrato do respectivo processo licitatório acompanhadas de oficio do contratado manifestando interesse em prorrogar a vigência do respectivo contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula segunda será de R$ 3,20 (Três reais e vinte centavos) por km, sendo que, o valor relativo aos custos e despesas com veículo é de R$ 1,92 (um real e noventa e dois centavos), valor com pessoal é de R$ 1,12 (um real e doze centavos). O valor total do trajeto será de R$ 39.625,60 (trinta e nove mil seiscentos e vinte cinco reais) para 12.383(doze mil trezentos e oitenta e três) km/ano que equivalem a 200 (duzentos) dias letivos.
b) Os pagamentos serão mensais, na conformidade com a quantidade de quilômetros percorridos com base nos dias letivos, conforme relatório fornecido pela secretaria de educação do Município de Ibiam, e será liberado conforme decreto municipal que fixa o cronograma de

pagamento e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (devidamente liquidada pela secretária de educação). A empresa deve encaminhar o arquivo XML para o seguinte endereço: nfe@ibiam.sc.gov.br.
c) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
d) O pagamento somente será realizado mediante apresentação das certidões negativas de Débito a seguir relacionadas: Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União e INSS, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS, CNDT e Falência e Concordata, devidamente atualizada. Também não será efetuado o pagamento para empresas que estejam com algum dos seguintes documentos vencidos, Licenciamento anual do veículo (IPVA, Seguro e Taxa), Seguro, Inspeção Semestral, Carteira de habilitação do motorista, Curso especializado para o motorista, e outros, conforme exigido no item 15.6 e 15.7 do respectivo edital e conforme Cláusula nona do presente contrato.
e) Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.
f) A nota fiscal deverá especificar a descrição do item, objeto ao qual a contratada foi vencedora, número do contrato, nº do Processo e do Pregão, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde, deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE IBIAM
RUA Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam/SC, CEP: 89.652-000.
CNPJ – 01.612.745/0001-74

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro(Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.
§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório n. 002/2017, para o ano de 2017, correrão por conta dos recursos orçamentários:
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2026 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Elemento: 33903926 – Serviços de transporte escolar
Reduzido: 79 Fonte: 1001 - 80 Fonte: 1136 - 81 Fonte 1137 – 82 Fonte: 1162

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2028 – Manutenção das atividades de apoio do Ensino Médio
Elemento: 33903926 – Serviços de transporte escolar
Reduzido: 84 Fonte: 1000 - 85 Fonte: 1137 - 86 Fonte 1162

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2030 – Manutenção das atividades da Educação Infantil
Elemento: 33903926 – Serviços de transporte escolar
Reduzido: 90 Fonte: 1001 - 91 Fonte 1137

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2029 – Apoio ao Ensino Superior
Elemento: 33903926 – Serviços de transporte escolar
Reduzido: 87 Fonte: 1000

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas

detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à execução do objeto deste Contrato.
Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências da Secretaria de Educação, de maneira a atender as necessidades.
b) A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
c) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
d) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
e) A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela prestação do serviço descrito no objeto, bem como por quaisquer danos causados à esta Municipalidade ou à terceiros.
f) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o itinerário estabelecido na cláusula segunda, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto, horário e numero total de passageiros que cada veiculo transportará, quando conveniente aos alunos e determinado pelo Município.
g) Permitir que os Prepostos do Município inspecionem, a qualquer tempo e hora andamento dos serviços e estado dos veículos colocados a disposição do Transporte Escolar.
h) A Contratada é responsável em formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato, bem como eventuais substituição de pessoas que se fizerem necessárias por qualquer motivo.
i) A Contratada sujeitar-se-á as determinações do Município relativo ao número total de passageiros que cada veículo poderá transportar, objetivando a segurança dos passageiros.
j) A Contratada é responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
l) A CONTRATADA assumirá todas as despesas com o veículo e sua manutenção, com pessoal, encargos trabalhistas, seguros e normas do transportes de passageiros. A contratada assume com assinatura do presente instrumento, total responsabilidade, civil e criminal pelo transporte dos alunos, eximindo à administração municipal de qualquer compromisso presente ou futuro.
m) O objeto do presente contrato e a consequente prestação de serviços da contratada, determinam como prioridade os transportes de alunos, vedado o transporte de passageiros.
n) A contratada deve transportar somente alunos devidamente matriculados nas escolas Municipal e Estadual, o transporte de passageiros é terminantemente proibido, nos da Decisão nº 1244/2005 do TCE/SC, que resultou no prejulgado de n.º 1658, nos seguintes termos:

É proibido ao Município, através dos ônibus da Secretaria Municipal de Educação, adquiridos para o transporte de estudantes, inclusive aos residentes no interior da municipalidade, transportar cidadãos não estudantes, por ofender aos princípios da moralidade e impessoalidade administrativa, insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal. Caso o transportador descumpra esta exigência, o contrato será rescindido.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obrigatoriamente, deve cumprir integralmente, durante a vigência do presente contrato, para o(s) veículo(s) que serão utilizados no transporte escolar, e para o(s) condutor(es)(motorista) o que segue:
Manter em dia(vigente) seguro do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação de serviço de transporte escolar e Seguro por Danos Pessoais para os Ocupantes do veículo sendo de no mínimo R$ 50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS) por ocupante;

a) Cópia da documentação do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na execução do transporte escolar, DEVIDAMENTE LICENCIADO para o ano de 2017;
b) Quando os veículos não forem de propriedade do Contratado apresentar documento com firma reconhecida em cartório, que comprove o direito deste, utilizá-lo para execução do objeto deste certame licitatório.
c) Os veículos utilizados para o transporte escolar, devem atender plenamente a determinação do Código Brasileiro de Trânsito de acordo com os Art. 136, 137, 139, conforme segue:
Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:
I - registro como veículo de passageiros;
II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, em perfeitas condições de funcionamento, e com certificado de aferido, emitido pelo INMETRO, ou por entidade por ele credenciada;
V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VI - cintos de segurança em número igual à lotação;
VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
Os veículos utilizados para o transporte escolar, também devem possuir extintor de incêndio, com carga adequada (pó químico seco, ou gás carbônico), aferido pelo INMETRO, e respeitando o prazo de validade.
É vedada a ampliação de capacidade de lotação do(s) veículo(s) utilizado(s) no transporte escolar, sem prévia autorização do DETRAN
Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.
Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o

transporte de escolares.

a) Alvará de Localização e Funcionamento.

b) Comprovação de que possui motorista, devidamente habilitado, nos termos do Art. 138 do Código Brasileiro de Transito), indicar o nome do mesmo, qual a linha o profissional ira atuar, e o vinculo entre este e a empresa(contrato social, contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em cartório, ou inscrição junto ao INSS(carteira de trabalho).

Do Condutor:

a) Apresentar documentação que ateste o cumprimento pelo motorista, que efetuará o serviço, das exigências previstas no artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, ou seja:

1) ter idade superior a vinte e um anos;
2) Carteira de Habilitação valida, no mínimo categoria D (inciso I, art. 143 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997); tratando-se de CNH emitida por outra Unidade de Federação, apresentar Certidão Negativa de Pontuação, Suspenção e Cassação da CNH, emitida pelo DETRAN de origem da CNH;
3) não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
4) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso IV, art. 145 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e art. 33 da Resolução n. 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN).
5) Apresentar documentação que atenda o artigo n. 329 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro. CERTIDÃO NEGATIVA DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL RELATIVAMENTE AOS CRIMES DE HOMICÍDIO, ROUBO, ESTUPRO, E CORRUPÇÃO DE MENORES.
6) Certidão Negativa de Crimes cometidos na condução de veículo automotor.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Administração municipal nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES - A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
a) A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Educação do Município de Ibiam, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada c/c portaria municipal 0185/2011.
b) O Município a seu critério e através do departamento de educação, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as linhas e do comportamento do pessoal da contratada.
c)A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e formas de fiscalização feita pela contratante, bem como inspeção de rotina e fiscalização da forma de execução dos serviços ora contratados.
d) A existência e atuação da fiscalização feita pela contratante, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e a suas conseqüências e implicações presentes ou futuras.
e) A fiscalização será exercida pelo poder público concedente, Prefeitura Municipal através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIBERAÇÃO – Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93

atualizada;
VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VII. a dissolução da empresa;
VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n 1.351/05 e LC 123/06.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - Este Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 005/2017, Pregão Presencial n. 002/2017, da Prefeitura de Ibiam, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n. 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiro. Após o início do ano letivo, verificando a necessidade, poderão sofrer alteração a quantidade de km mencionados, com fundamento do artigo 65, § 1º da Lei Federal N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibiam (SC), 07 de agosto de 2017.

IVANIR ZANIN	DARCI ZANCANELI GALAFASSI
Prefeito Municipal	CNPJ: 12.946.263/0001-77
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rodrigo Felicetti Perosa	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF 007.944.769-45	CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO 46 - RAFAEL DOS SANTOS BATISTA

CONTRATO Nº 46/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N. 005/2017
PREGÃO N. 002/2017

A Prefeitura Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, com sede à Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro de Ibiam, inscrito no CGC/MF sob nº 01.612.745/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ivanir Zanin, denominado neste instrumento como CONTRATANTE e a empresa RAFAEL DOS SANTOS BATISTA, CNPJ 26.924.145/0001-72, estabelecida na Rua São Sebastião, n. 84 Centro, na cidade de Ibiam, representada por Rafael dos Santos Batista, CPF: 053.624.309-39, RG 4.443.281, denominada neste instrumento de CONTRATADA, celebram o presente contrato decorrente do processo licitatório nº 005/2017, de acordo com o disposto na Lei 10.520 no Artigo 54 de Lei 8.666/93, com alterações subsequentes, e LC 123/06, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017 da Prefeitura Municipal de Ibiam, de acordo com o disposto no Artigo 54 de Lei 8.666/93 com alterações subsequentes, mediante os Artigos e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

ITEM	QTDADE	OBJETO	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	12.383	Transporte escolar para linha Central/Ibiam e vice versa, no período da manhã e tarde, para aproximadamente 200 dias letivos. Veículo com capacidade mínima para 15 passageiros. Quilometragem diária de aproximadamente 68 km. Tipo de veículo: Kombi/Micro-ônibus. (van)	Km	R$ 3,20	R$ 39.625,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - Contratação de Pessoa Jurídica para efetuar os serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2017, conforme previsão de matrículas e calendário escolar aprovado pela Secretaria Estadual e Municipal de Educação, relativos a aproximadamente 200 dias Letivos. O Município de Ibiam reserva-se o direito de rescindir a qualquer momento e sem direito a indenização e/ou reclamação, contrato(s), decorrentes deste processo para realizar o transporte com veículo próprio do Município de Ibiam. Somente serão pagos os quilometro percorridos a partir da entrada no veículo do primeiro aluno. Não serão pagos quilômetros realizados com carro vazio (sem alunos). Para o seguinte percurso:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

Das Condições de Prestação do Serviço – Os serviços de transporte escolar objeto do presente certame licitatório deverão ser realizados com base no calendário escolar, ou seja, durante o ano letivo de 2017, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Os Veículos utilizados para o transporte escolar, deverão estar estacionados no pátio da escola, com antecedência máxima de 5 (cinco) minutos, do horário de chegada ou saída dos alunos. Motoristas que chegarem antes, deste horário, e que por ventura algum aluno, venha a sofrer algum tipo de acidente, será responsabilizado, e arcará com as despesas Sob pena de aplicação das penalidades constantes neste edital.
Dos Prazos e Vigência - A contagem do prazo para execução dos serviços terá início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31.12.2017.
3.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Licitação será até 31/12/2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos, por interesse da Administração e com anuência do Contratado, se houver interesse de ambas as partes, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

3.2 No primeiro ano de sua vigência o valor será fixo (salvo motivo justo e devidamente comprovado, conforme item 11.3 deste edital). Após esse período poderá ser reajustado pela variação do INPC dos últimos doze meses ou por outro indexador que vier a substituí-lo, (caso o INPC seja extinto. Na indisponibilidade do INPC de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

3.3 Caso ocorra prorrogação de prazo mediante termo aditivo, o mesmo somente será efetuado mediante apresentação de todas as negativas e demais documentos conforme exigido na habilitação e assinatura do contrato do respectivo processo licitatório acompanhadas de oficio do contratado manifestando interesse em prorrogar a vigência do respectivo contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula segunda será de R$ 3,20 (Três reais e vinte centavos) por km, sendo que, o valor relativo aos custos e despesas com veículo é de R$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos), valor com pessoal é de R$ 0,96 (noventa e seis centavos). O valor total do trajeto será de R$ 39.625,60 (trinta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) para 12.383 (doze mil, trezentos e oitenta e três reais) km/ano que equivalem a 200 (duzentos) dias letivos.
b) Os pagamentos serão mensais, na conformidade com a quantidade de quilômetros percorridos com base nos dias letivos, conforme relatório fornecido pela secretaria de educação do Município de Ibiam, e será liberado conforme decreto municipal que fixa o cronograma de pagamento e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (devidamente liquidada pela secretária de educação). A empresa deve encaminhar o arquivo XML para o seguinte endereço: nfe@ibiam.sc.gov.br.
c) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
d) O pagamento somente será realizado mediante apresentação das certidões negativas de Débito a seguir relacionadas: Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União e INSS, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS, CNDT e Falência e Concordata, devidamente atualizada. Também não será efetuado o pagamento para empresas que estejam com algum dos seguintes documentos vencidos, Licenciamento anual do veículo (IPVA, Seguro e Taxa), Seguro, Inspeção Semestral, Carteira de habilitação do motorista, Curso especializado para o motorista, e outros, conforme exigido no item 15.6 e 15.7 do respectivo edital e conforme Cláusula nona do presente contrato.
e) Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.
f) A nota fiscal deverá especificar a descrição do item, objeto ao qual a contratada foi vencedora, número do contrato, nº do Processo e do Pregão, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde, deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE IBIAM
RUA Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam/SC, CEP: 89.652-000.
CNPJ – 01.612.745/0001-74

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro(Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou

previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.
§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório n. 002/2017, para o ano de 2017, correrão por conta dos recursos orçamentários:
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2026 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Elemento: 33903926 – Serviços de transporte escolar
Reduzido: 79 Fonte: 1001 - 80 Fonte: 1136 - 81 Fonte 1137 – 82 Fonte: 1162

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2028 – Manutenção das atividades de apoio do Ensino Médio
Elemento: 33903926 – Serviços de transporte escolar
Reduzido: 84 Fonte: 1000 - 85 Fonte: 1137 - 86 Fonte 1162

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2030 – Manutenção das atividades da Educação Infantil
Elemento: 33903926 – Serviços de transporte escolar
Reduzido: 90 Fonte: 1001 - 91 Fonte 1137

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2029 – Apoio ao Ensino Superior
Elemento: 33903926 – Serviços de transporte escolar
Reduzido: 87 Fonte: 1000

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à execução do objeto deste Contrato.
Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências da Secretaria de Educação, de maneira a atender as necessidades.
b) A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
c) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
d) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
e) A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela prestação do serviço descrito no objeto, bem como por quaisquer danos causados à esta Municipalidade ou à terceiros.
f) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o itinerário estabelecido na cláusula segunda, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto, horário e numero total de passageiros que cada veiculo transportará, quando conveniente aos alunos e determinado pelo Município.
g) Permitir que os Prepostos do Município inspecionem, a qualquer tempo e hora andamento dos serviços e estado dos veículos colocados a disposição do Transporte Escolar.
h) A Contratada é responsável em formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato, bem como eventuais substituição de pessoas que se fizerem necessárias por qualquer motivo.
i) A Contratada sujeitar-se-á as determinações do Município relativo ao número total de passageiros que cada veículo poderá transportar, objetivando a segurança dos passageiros.

j) A Contratada é responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
l) A CONTRATADA assumirá todas as despesas com o veículo e sua manutenção, com pessoal, encargos trabalhistas, seguros e normas do transportes de passageiros. A contratada assume com assinatura do presente instrumento, total responsabilidade, civil e criminal pelo transporte dos alunos, eximindo à administração municipal de qualquer compromisso presente ou futuro.
m) O objeto do presente contrato e a consequente prestação de serviços da contratada, determinam como prioridade os transportes de alunos, vedado o transporte de passageiros.
n) A contratada deve transportar somente alunos devidamente matriculados nas escolas Municipal e Estadual, o transporte de passageiros é terminantemente proibido, nos da Decisão nº 1244/2005 do TCE/SC, que resultou no prejulgado de n.º 1658, nos seguintes termos:

É proibido ao Município, através dos ônibus da Secretaria Municipal de Educação, adquiridos para o transporte de estudantes, inclusive aos residentes no interior da municipalidade, transportar cidadãos não estudantes, por ofender aos princípios da moralidade e impessoalidade administrativa, insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal. Caso o transportador descumpra esta exigência, o contrato será rescindido.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obrigatoriamente, deve cumprir integralmente, durante a vigência do presente contrato, para o(s) veículo(s) que serão utilizados no transporte escolar, e para o(s) condutor(es)(motorista) o que segue:
Manter em dia(vigente) seguro do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação de serviço de transporte escolar e Seguro por Danos Pessoais para os Ocupantes do veículo sendo de no mínimo R$ 50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS) por ocupante;

a) Cópia da documentação do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na execução do transporte escolar, DEVIDAMENTE LICENCIADO para o ano de 2017;
b) Quando os veículos não forem de propriedade do Contratado apresentar documento com firma reconhecida em cartório, que comprove o direito deste, utilizá-lo para execução do objeto deste certame licitatório.
c) Os veículos utilizados para o transporte escolar, devem atender plenamente a determinação do Código Brasileiro de Trânsito de acordo com os Art. 136, 137, 139, conforme segue:
Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:
I - registro como veículo de passageiros;
II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, em perfeitas condições de funcionamento, e com certificado de aferido, emitido pelo INMETRO, ou por entidade por ele credenciada;
V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VI - cintos de segurança em número igual à lotação;
VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
Os veículos utilizados para o transporte escolar, também devem possuir extintor de incêndio, com carga adequada (pó químico seco, ou gás carbônico), aferido pelo INMETRO, e respeitando o prazo de validade.
É vedada a ampliação de capacidade de lotação do(s) veículo(s) utilizado(s) no transporte escolar, sem prévia autorização do DETRAN
Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.
Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.

a) Alvará de Localização e Funcionamento.

b) Comprovação de que possui motorista, devidamente habilitado, nos termos do Art. 138 do Código Brasileiro de Transito), indicar o nome do mesmo, qual a linha o profissional ira atuar, e o vinculo entre este e a empresa(contrato social, contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em cartório, ou inscrição junto ao INSS(carteira de trabalho).

Do Condutor:

a) Apresentar documentação que ateste o cumprimento pelo motorista, que efetuará o serviço, das exigências previstas no artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, ou seja:

1) ter idade superior a vinte e um anos;
2) Carteira de Habilitação valida, no mínimo categoria D (inciso I, art. 143 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997); tratando-se de CNH emitida por outra Unidade de Federação, apresentar Certidão Negativa de Pontuação, Suspenção e Cassação da CNH, emitida pelo DETRAN de origem da CNH;
3) não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
4) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso IV, art. 145 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e art. 33 da Resolução n. 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN).
5) Apresentar documentação que atenda o artigo n. 329 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro. CERTIDÃO NEGATIVA DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL RELATIVAMENTE AOS CRIMES DE HOMICÍDIO, ROUBO, ESTUPRO, E CORRUPÇÃO DE MENORES.

6) Certidão Negativa de Crimes cometidos na condução de veículo automotor.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Administração municipal nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES - A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
a) A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Educação do Município de Ibiam, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada c/c portaria municipal 0185/2011.
b) O Município a seu critério e através do departamento de educação, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as linhas e do comportamento do pessoal da contratada.
c)A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e formas de fiscalização feita pela contratante, bem como inspeção de rotina e fiscalização da forma de execução dos serviços ora contratados.
d) A existência e atuação da fiscalização feita pela contratante, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e a suas conseqüências e implicações presentes ou futuras.
e) A fiscalização será exercida pelo poder público concedente, Prefeitura Municipal através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIBERAÇÃO – Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VII. a dissolução da empresa;
VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n 1.351/05 e LC 123/06.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - Este Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 005/2017, Pregão Presencial n. 002/2017, da Prefeitura de Ibiam, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.8.666, de 21 de

junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n. 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiro. Após o início do ano letivo, verificando a necessidade, poderão sofrer alteração a quantidade de km mencionados, com fundamento do artigo 65, § 1º da Lei Federal N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibiam (SC), 07 de agosto de 2017.
IVANIR ZANIN — RAFAEL DOS SANTOS BATISTA
Prefeito Municipal — CNPJ: 26.924.145/0001-72
CONTRATANTE — CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rodrigo Felicetti Perosa — Carmelita Chiesa Tragancin
CPF 007.944.769-45 — CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO 50 - LUCAS VIECELI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2017
PREGÃO PRESENCIAL No 032/2017

Que entre si fazem o Município de Ibiam-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiam - SC, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. IVANIR ZANIN, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, LUCAS VIECELI EIRELI - ME, CNPJ 27.137.152/0001-97, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco nº 1642, neste ato representado pelo Sr. Lucas Vieceli, CPF 070.707.539-42, RG 5.615.890, de ora em diante denominado de Contratado, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 059/2017 e Pregão Presencial nº 032/2017, sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 032/2017, homologado em 16 de agosto de 2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição e instalação de uma central telefônica e acessórios para o Prédio da Prefeitura Municipal.

Item	Quant.	Descrição		Valor Unit.	Valor Total
01	01	Central telefônica equipada com no mínimo 6 linhas e mínimo de 24 ramais.		R$ 3.501,00	R$ 3.501,00
02	10	Proteção de linhas e ramais		R$ 70,00	R$ 700,00
03	01	Terminal Inteligente Digital compatível com a central telefônica, com no mínimo 24 ramais, com identificador de chamadas,		R$ 549,00	R$ 549,00
04	01	Caixa pra proteção		R$ 40,00	R$ 40,00
05	01	Caixa pra emenda		R$ 40,00	R$ 40,00
06	04	bloco bli com calha		R$ 20,00	R$ 80,00
07	70	Cabo blindado 10pares 0.50		R$ 6,00	R$ 420,00
08	01	Mão de obra para instalação e programação		R$ 650,00	R$ 650,00
VALOR TOTAL				R$ 5.980,00	

Parágrafo primeiro: Os materiais terão que ser de ótima qualidade e com garantia mínima de 12 meses.

Paragrafo segundo: A proponente deverá deixar o local da instalação limpo, sem restos de entulho ou sujeira.

Parágrafo terceiro: A instalação será realizada no Prédio da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A (o) CONTRATADA (a) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço GLOBAL de R$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02- Chefia do executivo;
Unidade Orçamentária: 0203 - Secretária de Administração e Fazenda;
Atividade: 2017 – Manutenção das atividades administrativas;
Reduzido: 13;
Detalhamento: 339039050000 – serviços técnicos profissionais;
449052060000 – para central telefônica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da Prefeitura de Ibiam e serão considerados quando forem anotados no relatório dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados após o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: e compras@ibiam.sc.gov.br. O Pagamento ocorrerá conforme Decreto Municipal 2989/2017. A nota deve ser liquidada pelo secretário responsável.

10.2 - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 199/3, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico /financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular a Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

Este contrato de garantia entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de no mínimo 01 ano, até o final da garantia.

Inicio: 20/08/2017.
Término: 20/08/2018.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 032/2017, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

16.1 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16.5 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, a Prefeitura Municipal de Ibiam, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

I – advertência escrita;
II – Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada c/c Portaria Municipal 185/2011 do Orçamento do exercício financeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;
A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da empresa;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 032/2017, Processo Licitatório nº 059/2017, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, LC 123/06 e demais legislação vigente e pertinente. A Administração Municipal providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco), do mês subseqüente, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Ibiam, SC, 24 de agosto de 2017.

IVANIR ZANIN	LUCAS VIECELI EIRELI - ME
Prefeito Municipal	CNPJ: 27.137.152/0001-97
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luciane Renata Baseggio	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 049.256219-98	CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO 51 - POLICENO - TP 002

LICITAÇÃO 002/2017

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 051/2017

CONTRATO EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Contrato de EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA – REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e POLICENO OBRAS DE CALÇAMENTO LTDA ME, autorizado através do Processo n. 053/2017 e Licitação n.002/2017, modalidade TOMADA DE PREÇOS, ficando as partes sujeitas, além do presente contrato, aos ditames do edital de licitação declinado e da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20 – Ibiam – CEP 89652-000
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: POLICENO OBRAS DE CALÇAMENTO LTDA ME
CNPJ: 09.428.416/0001-80
Endereço: Rodovia SC 454, km 55 s/n – Interior – Ibicaré – SC – CEP 89640-000
Representada por: JOSÉ LUIS POLICENO DA SILVA

O presente contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e pelas normas do Edital de Licitação nº 002/2017 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, e Portaria nº 221/2017 que aprovou o projeto técnico, Processo Administrativo n. 053/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1 O presente contrato tem por objeto acometer à contratação de empresa para execução de projeto de pavimentação da Rua Lido Tragancin, com lajotas sextavadas de concreto, no centro do Município de Ibiam.

Parágrafo primeiro. A obra deve ser executada rigorosamente de acordo com o projeto aprovado.

Parágrafo segundo. Os materiais utilizados na obra deverão ser de primeira qualidade.

Parágrafo terceiro: A obra deverá ser entregue totalmente limpa no final e deverá ser removido todo o entulho da obra.

Parágrafo quarto: O prazo para conclusão total da obra será de 90 dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo quinto: A pavimentação será executada com lajotas de concreto 35 Mpa sextavadas 25x25x10cm devidamente assentadas.

Parágrafo sexto: O Projeto estabelece detalhes de segurança, que atendam a norma regulamentadora da NR-18.

Parágrafo sétimo: Ao final da obra, a empresa deverá fornecer laudo técnico de pavimentação conforme normativos do DNIT especificados no memorial descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 180 dias, contados da data da assinatura, podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. A obra deverá ser executada no prazo de 90 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor do contrato é de R$ 63.471,15 (sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e quinze centavos) – Preço global, sendo: R$ 19.006,50 (dezenove mil, seis reais e cinquenta centavos) referente mão-de-obra e R$ 44.464,65 (quarenta e quatro reais, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) referente material.

§ 1º Os valores não sofrerão qualquer reajuste.

3.2.1 - Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme boletim de medição expedido pelo engenheiro da AMARP e conforme liberações efetuadas pelo Estado mediante liquidação da correspondente nota fiscal, sendo indispensável a apresentação de Diário de Obra.

3.2.2 Os Diários de Obra deverão ser fornecidos ao Setor de Licitações da Prefeitura de Ibiam obrigatoriamente até dia 27 de cada mês, ou caso este dia seja em final de semana, deve-se considerar o último dia útil anterior ao dia 27, devidamente assinado pelo Engenheiro responsável pela Execução e pelo Engenheiro responsável pela Fiscalização, caso falte alguma assinatura não serão aceitos, sobpena de aplicação das penalidades constantes neste edital).

3.2.3 O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito Federal, Estadual, Municipal, CRF DO FGTS. A empresa deverá apresentar folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período, GFIP do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente. No ato do pagamento a contratada deverá apresentar ainda, as GPS vinculadas à matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma.

3.2.4 OBS: O primeiro pagamento somente ocorrerá após a contratada apresentar o documento de inscrição do CEI (Cadastro Específico INSS) do inicio referente a obra.

3.3 A Contratada deverá apresentar, ainda, declaração, com firma reconhecida, e assinatura de representante legal da contratada, que nenhuma pessoa trabalhou na obra no período sem que estivesse contratada de acordo com a Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor no Brasil.

I – O Recebimento definitivo da obra, dar-se-á mediante autorização do Engenheiro Responsável;

II – Entrega do comprovante de comprimento dos encargos sociais e trabalhistas dos empregados que trabalharam na obra.

3.4 No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que possam influir nos custos, tais como: alimentação dos profissionais, despesas com custo, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, máquinas, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Transportes e Obras
44905198000000 – Fonte 128 Estadual

Secretaria de Transportes e Obras
44905198000000 – Fonte 41 Recursos Próprios

CLÁUSULA QUINTA: REGIME DE EMPREITADA

A modalidade de REGIME DE EXECUÇÃO É DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CLÁUSULA SEXTA: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento pela execução da obra;

b) Designar engenheiro responsável para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

a) Execução da obra de acordo com o memorial descritivo e plantas.

b) Seguir as orientações técnicas do Engenheiro Responsável designado pelo Município.

c) A contratada deverá, na data da assinatura do contrato, indicar o nome do preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.
d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
g) Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

h) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.

i) Fornecer, mensalmente, o comprovante de pagamento dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

j) Executar a obra, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas técnicas pertinentes.

l) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação.
Parágrafo único. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES E DA RESCISÃO

8.1 DAS PENALIDADES

8.1.1 Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

8.1.2 Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

8.1.2.1 Multa de R$ 500,00 por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato;

8.1.2.2 Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

8.1.2.3 Advertência;

8.1.2.4 Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

8.1.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

8.1.3 As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, IBIAM - SC.

8.2 RESCISÃO DO CONTRATO

8.2.1 O Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

8.2.1.1 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e recebimento.

8.2.1.2 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

8.2.1.3 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

8.2.2. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento).

9.2. Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação nº 002/2017, modalidade TOMADA DE PREÇOS.

9.3 Antes de efetuar o pagamento da última parcela, a contratada deverá comprovar que efetuou o pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do disposto no Dec. Lei 2.173/97, através do fornecimento de guia de recolhimento quitada.

9.5 Os valores devidos acerca de encargos previdenciários, bem como o(s) tributo(s) incidente(s), serão retidos quando do pagamento do preço.

9.6. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do

contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. Aplicar-se-á na execução do contrato, além das normas previstas na Lei 8.666/93, o disposto no Edital Convocatório.

9.8. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

9.10. Fazem parte do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação n. 002/2017, modalidade Tomada de Preços, Processo Administrativo n. 053/2017 e Portaria 221/2017 que aprovou projeto básico de engenharia.

9.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Ibiam, SC, 24 de agosto de 2017.
CONTRATANTE
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
POLICENO OBRAS DE CALÇAMENTO LTDA ME

TESTEMUNHAS:

Luciane Renata Baseggio Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 049.256219-98 CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO 52 - DL - MARIANA POMMERENING

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 052/2017

Termo de Contrato, REFERENTE AQUISIÇÃO DE ASSINATURA DA REVISTA FIQUE DE OLHO NO PERIODO DE AGOSTO A DEZEMBRO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa MARIANA POMERENING STEFANES - ME, autorizado através do Processo nº 64/2017, Dispensa de Licitação nº. 27/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: MARIANA POMERENING STEFANES - ME
CNPJ: 12.905.851/0001-62
Endereço: Rua Medeiros Filho, 317 – 3º andar – Centro – Curitibanos - SC
CEP 89520-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente REFERENTE AQUISIÇÃO DE ASSINATURA DA REVISTA FIQUE DE OLHO NO PERIODO DE AGOSTO A DEZEMBRO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE DE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 13
Unidade Orçamentária: Secretaria de Administração.

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, Conforme o Decreto Municipal 2989/2017, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DAS PEÇAS e FINALIZAÇÃO DA GARANTIA.

INICIO: 08/2017.
TÉRMINO: 12/2017.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h)a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.
Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 24 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
MARIANA POMERENING STEFANES – ME

Testemunhas:

Rosinei Ceron
CPF – 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO 53 - CIMCATARINA - POÇO ARTESIANO

CONTRATAÇÃO DIRETA DO CIMCATARINA POR ENTE CONSORCIADO
nº. 053/2017

Pelo presente instrumento de contratação direta de consórcio público, pelo ente consorciado, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio, de um lado, o MUNICÍPIO DE IBIAM - SC , pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.745/0001-74 , com sede na Trav. Leoniza Carvalho Agostini, 20 Centro, na cidade de Ibiam - SC, representado por seu Prefeito Municipal, IVANIR ZANIN, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Ibiam - SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12ºAndar, sala 1205, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público do CIMCATARINA, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. - Aplicam-se a esta contratação direta de consórcio público, pelo ente consorciado, as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, a Portaria STN nº 274/2016, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Lei nº546/2014.

1.2 - A presente contratação direta do CIMCATARINA é celebrada por dispensa de licitação nº 028/2017, processo administrativo 065/2017, por se tratar de ente consorciado, nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8666/93 c/c artigo 2º, § 1º, inciso III e artigo 17, ambos da Lei Federal n. 11.107/05, artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07 e art. 5º, §2º da Portaria STN n. 274/16.

1.3 - Nas contratações diretas de consórcios públicos, pelo ente consorciado, para prestação de serviços ou aquisição de materiais, a modalidade de aplicação a ser utilizada será "93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe", conjugada com um elemento de despesa específico que represente gasto efetivo (30, 39, 51 etc.).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 - Esta contratação direta tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo CONTRATANTE para pagamento das despesas dos serviços e fornecimento de materiais para perfurar poços tubulares para captação de água, visando ao bem-estar social de comunidades e amenizar, prevenir ou cessar os efeitos da estiagem e das secas.

2.2 - O CONTRATADO utilizará os recursos financeiros repassados, exclusivamente para pagamento do valor das despesas da contratação indireta constantes na fatura dos serviços e fornecimento de materiais da perfurarção de poços tubulares, que foi utilizada pela CONTRATANTE, em conformidade com os contratos celebrados entre o CIMCATARINA e a empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
3.1 - O CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO o valor de até R$13.125,00 (Treze mil cento e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1 - O CONTRATANTE deverá repassar através de boleto bancário, débito autorizado ou depósito em conta, o valor correspondente às despesas de sua responsabilidade pela utilização dos serviços e materiais utilizados na perfuração de poços tubulares.

4.2 - Caso a estimativa seja deficitária ou superavitária, durante a execução das despesas deverão ocorrer os ajustes necessários ao equilíbrio das contas.

4.3 - O CONTRATADO fará o controle de recebimento e aplicação e demonstrará os saldos atrabvés de relatórios.

4.4 - Havendo atrasos nos repasses do CONTRATANTE que comprometa a execução das despesas o CONTRATADO suspenderá os serviços até regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS
5.1 - Os serviços e o fornecimento de materiais para perfuração de poços tubulares, foram contratados através de licitação pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, para atender as necessidades dos entes consorciados. Os serviços serão prestados e os materiais fornecidos pelo fornecedor contratado e o CIMCATARINA será o gestor do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
6.1 - A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto desta contratação, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

6.2 - A fiscalização da presente contratação ficará a cargo do Conselho Fiscal do CONTRATADO, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

6.3 - O CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

6.4 - O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude desta contratação, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE
7.1 - São direitos e deveres do CONTRATANTE:
a) Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
b) Acompanhar a prestação dos serviços disponibilizados;
c) Repassar os recursos financeiros decorrentes dos serviços utilizados;
e) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação terá a seguinte classificação orçamentária:

Classificação	Denominação/Valor		
Orgão	02 – Chefia do Executivo		
Unidade	05 – Sec. Municipal de Infraestrutura, Obras e Transp.		
Dotação	131 – Aplicação Direta		
4.4.93.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	13.125,00
TOTAL		R$	13.125,00

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1 - A presente contratação entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA
10.1 - O CONTRATANTE inadimplente com o CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspendidos os serviços do CIMCATARINA ao respectivo Município contratante até a regularização da dívida.

10.2 - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o Município contratante poderá ser excluído do CIMCATARINA, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
11.1 – A presente contratação poderá ser rescindida por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexequível;
c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.
d) ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
e) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo que ensejou a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
f) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes da presente Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 - Por estarem assim contratadas as partes, firmam a presente Contratação em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibiam - SC, 28 de agosto de 2017.

Município de Ibiam IVANIR ZANIN Prefeito Municipal	Consórcio Intermunicipal Catarinense-CIMCATARINA ELÓI RONNAU Diretor Executivo

Testemunhas: Assessoria Jurídica:

1ª –
2ª –

Ibicaré

Prefeitura

DECRETO Nº 049/2017

DECRETO Nº 049 de 21 de agosto de 2017.

"Regulamenta a forma de controle da frequência dos Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário, Indústria, Comércio e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Transportes e Obras e Responsáveis pelo Transporte Escolar e dá outras providências."

O Prefeito Gianfranco Volpato, considerando o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar nº 004/2007 e alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º - Os servidores que estiverem lotados na Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário, Indústria, Comércio e Meio Ambiente e na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, por realizarem atividades externas e distantes da sede das respectivas secretarias, estão dispensados de registrar sua frequência no intervalo do meio-dia, devendo fazê-lo, obrigatoriamente, no início e no final da jornada.

Parágrafo único: Os chefes imediatos de tais servidores apontarão, em registro próprio, o intervalo de descanso e almoço, os quais integrarão seus apontamentos, referente a jornada.

Art. 2º – Os servidores responsáveis pelo transporte escolar, conforme itinerários descritos pormenorizadamente no Anexo Único, parte integrante deste Decreto, se sujeitarão àqueles horários, de forma a atender as necessidades dos alunos transportados, ficando dispensados do registro de frequência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibcaré (SC), 21 de agosto de 2017.
Gianfranco Volpato
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Descrição das rotas do Transporte Escolar

Itinerário 1 – Gramado dos Leite - Santo Antônio - São José - Escola Municipal Madre Leontina

Descrição da Rota e Horários: O servidor que desenvolver a função nesta rota, iniciará o trabalho no pátio de máquinas às 06h00m, seguindo diretamente até a Comunidade de Gramado dos Leite, onde inicia o embarque de alunos, às margens da pista de rolamento, passando pela comunidade de Santo Antônio até São José, ponto mais distante da sede, às 06h55m aproximadamente, retornando então pela Rodovia SC 465 até a Escola Municipal Madre Leontina, às 07h20m, dirigindo-se novamente ao pátio de máquina às 07h30m, onde permanece a disposição, como motorista até ás 10h15m, quando inicia o intervalo, que perdura até às 11h00m. Segue até a Escola Municipal Madre Leontina às 11h05m, de onde parte às 11h20m, após o encerramento das aulas no período matutino, até a Comunidade de Gramado dos Leite, onde realiza o desembarque dos alunos do período matutino e embarque dos alunos do período vespertino, simultaneamente durante todo o trecho, repetindo o trajeto realizado pela manhã, sendo este, Comunidade de Santo Antônio e São José, aproximadamente às 12h10m, retornando pela Rodovia SC 465 até a Escola Municipal Madre Leontina, às 12h55m. Dirigindo-se ao pátio de máquinas, às 13h00m, quando inicia o segundo período de intervalo. Retornando do período de intervalo às 13h45m, permanecendo a disposição como motorista até às 17h00m, quando novamente dirige-se até a Escola Municipal Madre Leontina, de onde parte às 17h15m, após o encerramento das aulas do período vespertino, seguindo até a Comunidade de Gramado dos Leite, onde inicia o desembarque dos alunos, seguindo até comunidade de São José, aproximadamente às 17h40m, retornando pela Rodovia SC 465 diretamente ao pátio de máquinas às 18h00m. Quando encerra sua jornada.

Itinerário 2 – Terminal Rodoviário Municipal – Luzerna - Joaçaba

Descrição da Rota e Horários: O servidor que desenvolver a função nesta rota, iniciará o trabalho no pátio de máquinas às 06h10m, seguindo até o primeiro ponto de embarque, em frente ao Terminal Rodoviário Municipal, aproximadamente às 06h20m, realizando os demais embarques ao longo da via, passando pela Avenida Presidente Nereu Ramos, após pela Rodovia SC 453, em direção ao município de Luzerna. O primeiro ponto de desembarque é o SENAI de Luzerna, às 07h00m e depois segue até a UNOESC em Joaçaba, onde realiza o desembarque às 07h30m, ficando a disposição como motorista até às 10h15m, quando inicia o intervalo, que perdura até às 10h45m. Iniciando o embarque dos alunos para o retorno às 11h00m na UNOESC Joaçaba, passando pelo SENAI Luzerna, próximo às 12h00m, retornando para Ibicaré, realizando os desembarques ao longo da SC 453, até o último ponto de desembarque em frente ao Terminal Rodoviário Municipal, aproximadamente às 12h40m.
O embarque dos alunos do período vespertino, inicia-se às 12h50m, nas proximidades da Prefeitura Municipal de Ibicaré, passando pela Rua Dom Pedro II e pela Rua Albino Alberto Bennemann, seguindo até a Escola Municipal Madre Leontina, aproximadamente às 13h00m, passando novamente em frente ao Terminal Rodoviário Municipal e seguindo até o SENAI Luzerna, onde realiza o desembarque de alunos aproximadamente às 13h30m, segue então até o SENAI Joaçaba, às 13h50m e em seguida a APAE Joaçaba, aproximadamente às 14h00m, onde fica à disposição como motorista até às 15h00m, quando inicia-se o segundo período de intervalo. Retornando do período de intervalo às 15h30m, permanecendo a

disposição como motorista até às 16h30m, quando novamente dirige-se até a APAE Joaçaba, de onde parte às 16h45m, após o encerramento das aulas do período vespertino, seguindo até o SENAI Joaçaba, às 17h10m, passando pelo SENAI Luzerna, às 17h30m, chegando em frente ao Terminal Rodoviário Municipal às 18h00m, seguindo diretamente ao pátio de máquinas às 18h10m. Quando encerra sua jornada.

Itinerário 3 – Linha Caçadorzinho - Gramado Sarandi - Escola Municipal Madre Leontina

Descrição da Rota e Horários: O servidor que desenvolver a função nesta rota, iniciará o trabalho no pátio de máquinas às 06h10m, seguindo diretamente até a Comunidade de Linha Caçadorzinho, onde inicia o embarque de alunos, às margens da pista de rolamento, passando pela comunidade de Gramado Sarandi, ponto mais distante da sede, às 06h50m aproximadamente, retornando então pela Estrada Geral até a Escola Municipal Madre Leontina, às 07h20m, dirigindo-se novamente ao pátio de máquina às 07h30m,

onde permanece a disposição, como motorista até ás 10h00m, quando inicia o intervalo, que perdura até às 11h00m.
Segue até a Escola Municipal Madre Leontina às 11h05m, de onde parte às 11h20m, após o encerramento das aulas no período matutino, até a Comunidade de Linha Caçadorzinho, onde realiza o desembarque dos alunos do período matutino e embarque dos alunos do período vespertino, simultaneamente durante todo o trecho, repetindo o trajeto realizado pela manhã, sendo este, Comunidade de Linha Caçadorzinho e Gramado Sarandi, aproximadamente às 12h05m, retornando pela Estrada Geral até a Escola Municipal Madre Leontina, às 13h10m. Dirigindo-se ao pátio de máquinas, às 13h15m, quando inicia o segundo período de intervalo. Retornando do período de intervalo às 14h15m, permanecendo a disposição como motorista até às 17h00m, quando novamente dirige-se até a Escola Municipal Madre Leontina, de onde parte às 17h15m, após o encerramento das aulas do período vespertino, seguindo até a Comunidade de Linha Caçadorzinho, onde inicia o desembarque dos alunos, seguindo pela comunidade de Gramado Sarandi, aproximadamente às 18h10m, retornando pela Estrada Geral diretamente ao pátio de máquinas às 19h00m. Quando encerra sua jornada.

Itinerário 4 – Bairro Santa Izabel - Loteamento Dona Helena - Avenida Hercílio Luz - Rua do Rosário - Rodovia SC 453 – Rua Dom Pedro II - Bairro São Floriano - Escola Municipal Madre Leontina
Descrição da Rota e Horários: O servidor que desenvolver a função nesta rota, iniciará o trabalho no pátio de máquinas às 06h20m, seguindo diretamente até o Bairro Santa Izabel, onde inicia o embarque de alunos, às margens da pista de rolamento, passando pelo Loteamento Dona Helena, em seguida passa pela Avenida Hercílio Luz e Rua do Rosário, ponto mais distante da sede, às 07h00m aproximadamente, retornando então pela Rodovia SC 453, seguindo pela Dom Pedro II, passando pelo Bairro São Floriano, concluindo o embarque e seguindo até a Escola Municipal Madre Leontina, às 07h20m, dirigindo-se novamente ao pátio de máquina às 07h30m, onde permanece a disposição como motorista, até ás 10h20m, quando inicia o intervalo, que perdura até às 11h00m.
Segue até a Escola Municipal Madre Leontina às 11h05m, de onde parte às 11h20m, após o encerramento das aulas no período matutino, até o Bairro São Floriano, onde realiza o desembarque dos alunos do período matutino e embarque dos alunos do período vespertino, simultaneamente durante todo o trecho, repetindo o trajeto realizado pela manhã, sendo este, a Avenida Hercílio Luz e Rua do Rosário, aproximadamente às 12h05m, dirigindo-se para o Bairro Santa Izabel e Loteamento Dona Helena retornando até a Escola Municipal Madre Leontina, às 12h55m. Dirigindo-se ao pátio de máquinas, às 13h00m, quando inicia o segundo período de intervalo. Retornando do período de intervalo às 13h40m, permanecendo a disposição como motorista até às 17h00m, quando novamente dirige-se até a Escola

Municipal Madre Leontina, de onde parte às 17h15m, após o encerramento das aulas do período vespertino, seguindo até o Loteamento Bem Morar e Bairro são Floriano, onde realiza o desembarque dos alunos do período vespertino, seguindo então para a Avenida Hercílio Luz e Rua do Rosário, aproximadamente às 17h40m, dirigindo-se para o Bairro Santa Izabel e Loteamento Dona Helena, retornando diretamente ao pátio de máquinas às 18h00m. Quando encerra sua jornada.

Itinerário 5 – Comunidade de Gramado dos Leite - Rodovia SC 453 - Escola Municipal Madre Leontina

Descrição da Rota e Horários: O servidor que desenvolver a função nesta rota, iniciará o trabalho no pátio de máquinas às 06h10m, seguindo diretamente até a Comunidade de Gramado dos Leite, onde inicia o embarque de alunos, às margens da pista de rolamento, realizando os embarques nos arredores do distrito, ponto mais distante da sede, às 06h45m aproximadamente, retornando então pela Rodovia SC 453 até a Escola Municipal Madre Leontina, às 07h20m, dirigindo-se novamente ao pátio de máquina às 07h30m, onde permanece a disposição, como motorista até ás 09h30m, quando inicia o intervalo, que perdura até às 11h00m.
Segue até a Escola Municipal Madre Leontina às 11h05m, de onde parte às 11h20m, após o encerramento das aulas no período matutino, até a Comunidade de Gramado dos Leite, onde realiza o desembarque dos alunos do período matutino, aproximadamente às 11h50m, repetindo o trajeto realizado pela manhã, retornando pela Rodovia SC 453, às 12h00m.
Segue então para a Comunidade de Linha Vista Alegre, onde realiza o embarque de alunos do período vespertino, às 12h25m, retornando pela Estrada Geral até a Escola Municipal, às 12h55m, seguindo para o pátio de máquinas, às 13h00m quando inicia o segundo período de intervalo.
Retornando do período de intervalo às 14h30m, permanecendo a disposição como motorista até às 17h00m, quando novamente dirige-se até a Escola Municipal Madre Leontina, de onde parte às 17h15m, após o encerramento das aulas do período vespertino, seguindo até a Comunidade de Vista Alegre, onde inicia o desembarque dos alunos, aproximadamente às 17h45m, retornando pela Estrada Geral diretamente ao pátio de máquinas às 18h10m. Quando encerra sua jornada.

LEI Nº 1.899-2017

LEI Nº 1.899 de 30 de agosto de 2017.
DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2.018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ibicaré – SC:

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído nos termos do artigo 165 da Constituição Federal, o Plano Plurianual do Município de Ibicaré, para o quadriênio 2018 a 2021, constituído pelos Anexos I e II que são partes integrantes desta Lei, que estabelece as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º - As Planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas no Anexo II desta lei, serão estruturados em programa, diagnóstico, diretrizes, objetivos, ações, produto, unidade de medida, meta, valor global para os quatros exercícios.

Parágrafo Único – Para fins desta lei, considera-se:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II – Diagnóstico, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

III – Diretrizes, conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;

IV – Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

V – Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa, e serão distribuídas através dos projetos e atividades a serem executadas no decorrer da vigência deste plano;

VI – Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação

governamental na execução do programa;

VII – Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 3º - Os valores constantes dos Anexos desta Lei estão orçados a preços correntes, com projeção de inflação de 6,00% ao ano e para que haja equilíbrio das contas públicas em cada exercício financeiro, os valores poderão ser atualizados pelo Chefe do Poder Executivo em cada exercício de vigência, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - A exclusão ou alteração dos programas desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou mediante leis específicas.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 6º - As codificações de programas e ações deste plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais, e nas leis de revisão do Plano Plurianual.

Art. 7º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas desta Lei.

Art. 8º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicaré,
aos 30 de agosto de 2.017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito Municipal

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO IX 013 - 2017 - EXAMES LABORATORIAIS

PROCESSO N°. 386/2017 INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2017 – FMS Fundo Municipal de Saúde	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
OBJETO	Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais constantes da Tabela de Procedimentos SIA/SUS, por valores iguais aos definidos na tabela vigente, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: a partir das 08:00 horas do dia 31/08/17 até às 17:00 horas do dia 18/09/2017, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
REGIMENTO: Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 3. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08h às 12h e das 13:00h às 17:00h.	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 30 de agosto de 2017.

AVISO DE CREDENCIAMENTO IX 014 - 2017 - SERV. RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA

PROCESSO N°. 391/2017 INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2017 – FMS Fundo Municipal de Saúde	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
OBJETO	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS EXTERNOS DENOMINADOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, QUAIS SEJAM RADIOGRAFIA CONVENCIONAL E ULTRASSONOGRAFIA, TENDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHOTA, conforme Edital e seus anexos.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: a partir das 08:00 horas do dia 31/08/17 até às 17:00 horas do dia 19/09/2017, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
REGIMENTO: Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 3. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08h às 12h e das 13:00h às 17:00h.	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 30 de agosto de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PRG 030-2017 - COFFEE BREAK

AVISO

PREGÃO 030/2017

O PREGÃO N° 030/2017 NÃO ACUDIU INTERESSADOS, DESTA FORMA O PREGOEIRO OFICIAL DECLARA A LICITAÇÃO COMO DESERTA, DE ACORDO COM A LEI 10.520/02, SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
Ciência aos interessados, observado as prescrições legais pertinentes.

Ilhota, 29 de julho de 2017.

FRANCINEIDE PEREIRA
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 001 - 2017 ILHOTAPREV - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA

PROCESSO N°. 001/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2017 – ILHOTAPREV INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ILHOTA	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM PROFISSIONAL INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, PARA RESPONDER TECNICAMENTE PELA CONTABILIDADE DO ILHOTAPREV, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 15/09/17 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 15/09/17 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br e licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 3 - Falar com: Alex ou Fran. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08h às 12h e das 13:00h às 17:00h.	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 31 de agosto de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 048 - 2017 MUL - SRP - BORRACHARIA

PROCESSO N°.392 /2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº.48/2017 – MUL REGISTRO DE PREÇO Prefeitura Municipal de Ilhota Secretária de Obras e Transporte Secretária de Agricultura Secretária de Saúde Secretária de Assistência Social Secretária de Defesa Civil	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM
OBJETO	SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMO: MONTAGEM, CONSERTO, GEOMETRIA E BALANÇEAMENTO DE PNEUS, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 18/09/2017 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 18/09/2017 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826.	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 31 de agosto de 2017.

PORTARIA 202/2017

PORTARIA Nº 202/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

DEMITIR,o(a) Sr(a) Camila Kuiava, no cargo de PROFESSOR NH, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 31 de agosto de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 28 de agosto de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL FMS 009/2017

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 009/2017

O Município de Imaruí/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público aos interessados que foi PRORROGADO o Pregão Presencial - Registro de Preços para aquisição de Material Odontológico. Novas datas: entrega dos envelopes: até às 07h45min do dia 06/09/2017 no Setor de Protocolo. Sessão Pública para abertura dos envelopes: às 08h do dia 06/09/2017 no Setor de Licitações. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro – Imaruí/SC. O edital ficará à disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação, ou pelo e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br.

Imaruí, 30 de agosto de 2017.

Hamilton Claudino Júnior

Secretário de Saúde

Imbituba

Prefeitura

CONTRATO SEINFRA 29/2017 A/00 PROC 68/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEAPI 2017/29 – A/00
Contratado: ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRECIDADE LTDA
CNPJ: 85.489.078/0001-74
Objeto: CONTRATAÇÃO DE REGIME DE URGÊNCIA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EM TODO O MUNICÍPIO DE IMBITUBA, NA ÁREA DE RESPONSABILIDADE DA AGÊNCIA REGIONAL DA CELESC-DE TUBARÃO E COOPERATIVA DE ELETRICIDADE DE PAULO LOPES – CERPALO, OBEDECENDO O RIGOR TÉCNICO EXIGIDO PARA OS TRABALHOS DESTA NATUREZA
Prazo: 06 (seis) meses Valor Total R$ 423.499,98
Fundamento: Processo nº 68/2017 Dispensa nº 14/2017
Imbituba, 25de agosto de 2017.

Alex Sandro Carpes
Secretário de Infraestrutura e Saneamento
Contratante

ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRECIDADE LTDA
Representante legal
Contratado

DECISÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL-CONTRATO PMI SEAPI N. 138/2015 PROCESSO LICITATÓRIO N. 073/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: DECISÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL unilateral do Contrato PMI SEAPI n. 138/2015

Contratado: TAYSE RAMOS DE CARVALHO ME
CNPJ: 15.003.859/0001-21
Fundamento: Processo nº 73/2015 Concorrência nº 03/2015

DECISÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL unilateral

Imbituba, 28 de agosto de 2017.

Contrato PMI SEAPI n. 138/2015
Processo Licitatório n. 073/2015
Concorrência n. 03/2015

1. Considerando que a empresa Contratada deixou transcorrer o prazo fornecido pelo Município para regularização de sua situação contratual, concedido através de Notificação Extrajudicial expedida pela autoridade municipal de trânsito, mantendo-se totalmente inadimplente, urge a necessidade de se rescindir o contrato PMI SEAPI n. 138/2015, referente ao Processo Licitatório n. 073/2015 - Concorrência n. 03/2015, por inexecução contratual da empresa contratada.
2. A presente rescisão é motivada por alguns fatores, em que restou inadimplente a contratada, tais como a negativa em receber os veículos apreendidos pela autoridade policial; a não assunção do depósito onde se encontravam os demais veículos apreendidos pelas autoridades de trânsito; a ausência do devido cadastramento dos veículos junto ao sistema DENTRANET; a inércia da contratada em relação aos furtos de alguns veículos de sua responsabilidade, onde não foram notificados os órgãos competentes, sobretudo ante a ausência de registro das ocorrências; a inobservância da Resolução CONTRAN n. 623/2016; o descumprimento do prazo legal para a realização de hasta pública, dentre outros.
3. Quanto à resposta da notificação por parte da contratada, temos que esta não comprovou a regularização contratual da empresa, vindo somente a tentar se justificar por sua inadimplência contratual.
4. A inexecução contratual tem por base o art. 77 e art. 78, incisos I, II, III e V, da Lei n. 8.666/93, e tende a motivar a rescisão do contrato (art. 80, I), bem como a imposição das sanções legais, previstas nos artigos 86 e 87, incisos I, II, III e IV, da Lei n. 8.666/93, as quais serão tomadas pela Municipalidade.
5. Assim, temos que a rescisão encontra-se devidamente motivada, sendo que foram observados pela Contratante os princípios do Contraditório e Ampla Defesa, previstos na Constituição Federal, com base no art. 78 da Lei n. 8.666/93, uma vez que houve a notificação da contratada para regularizar a sua situação contratual, e esta furtou-se a fazê-lo.
Atenciosamente,

Vanderlei Assis do Vale
Diretor Municipal de Trânsito

Alex Sandro Carpes
Secretário Municipal de Infraestrutura

Imbituba, 30 de agosto de 2017.
Alex Sandro Carpes
Secretário de Infraestrutura e Saneamento
Contratante

TAYSE RAMOS DE CARVALHO ME
Representante legal
Contratado

DECRETO PMI Nº 116, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

DECRETO PMI Nº 116, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para reforço da dotação orçamentária, como segue:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		
Encargos com a Execução de Sentenças Judiciais		
02.062.0005-2.038		
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0143)	Aplicações Diretas	800.000,00
Manutenção da Procuradoria Geral		
02.062.0005-2.039		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0145)	Aplicações Diretas	100.000,00
Total		900.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior

será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO – SEDETUR		
Construção do Santuário de Santa Paulina		
23.695.0008-1.216		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0174)	Aplicações Diretas	900.000,00
Total		900.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de agosto de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ana Paula Leal da Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

EDITAL PROESPORTE Nº 002/2017

EDITAL PROESPORTE Nº 002/2017

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Imbituba - SEDUCE, com sede na Av. Dr. João Rimsa, Nº 340, Prédio Comercial Imbituba, Centro – Imbituba – CEP: 88780-000 SC, através do presente Edital, comunica que se encontram abertas, no período de 01 de setembro de 2017 à 15 de setembro de 2017, as inscrições para o EDITAL PROESPORTE, que regulamenta a concessão de incentivo fiscal destinado a atividades esportivas na cidade de Imbituba - SC, de acordo com o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte de Imbituba – PROESPORTE, instituído pela Lei Complementar do Município de Imbituba - SC nº 4.286, de 12 de novembro de 2013, segundo as condições estabelecidas no mesmo. O objetivo geral é apoiar iniciativas esportivas no Município de Imbituba que se revistam de interesse esportivo, buscando apoiar a viabilização de projetos esportivos; buscar a ampliação das oportunidades para o desenvolvimento do esporte; e oportunizar a construção de uma cidadania que amplie a inclusão social, o acesso e o desenvolvimento das mais variadas modalidades esportivas na sociedade imbitubense.

1) DO OBJETO

1.1) O Programa Municipal de Incentivo ao Esporte de Imbituba – PROESPORTE, tem por objetivo o apoio e a viabilização de Projetos Esportivos, mediante incentivo fiscal, por meio de renúncia fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e/ou Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

1.2) Constitui objeto do presente Edital a concessão de incentivo fiscal para a execução de 04 (quatro) Projetos Esportivos no ano de 2017, com valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), após analisados e aprovados através, Comissão Municipal de Incentivo ao Esporte – CMIE e Conselho Municipal do Esporte – CME;

2) DA PARTICIPAÇÃO

2.1) Poderão concorrer ao presente Edital:
a) Pessoas Físicas;
b) Pessoas jurídicas de direito privado, desde que conste que entre as atividades econômicas primárias ou secundárias, atividades esportivas;
2.2) Os proponentes deverão ter residência ou sede comprovada na cidade de Imbituba;
2.3) Com desempenho comprovado na área esportiva.

3) DO PRAZO, LOCAL E FORMA DAS INSCRIÇÕES

3.1) Os proponentes deverão apresentar os Projetos Esportivos (DIGITADOS), juntamente com a documentação prevista nos itens abaixo do presente Edital, no envelope, conforme segue:
O envelope, denominado DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificado e lacrado, deverá conter os documentos previstos nos itens 3.2 e 3.3 deste Edital, em papel A4, organizados e rubricados, que permitam explicar satisfatoriamente o projeto para pleno entendimento e compreensão da equipe avaliadora. Neste sentido com o objetivo de identificar o envelope, o proponente deverá colar em sua parte externa a seguinte etiqueta conforme modelo abaixo:

ENVELOPE PROJETO ESPORTIVO
PROPONENTE:
SEGMENTO:
DESCRIÇÃO:

3.2) Somente serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem a seguinte documentação:

I – Quando o Proponente for Pessoa Física:
a) Cópia de documento de identificação, com foto;
b) Certidão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
c) Currículo, contendo as atividades esportivas desenvolvidas no ano atual e ano anterior a solicitação, dentro ou fora do município de Imbituba, com os respectivos Rankings, devidamente comprovadas;
d) Comprovante relativo ao domicílio no município de Imbituba;
e) Declaração acerca da inexistência de dívida com o poder público municipal, fornecida pela Prefeitura Municipal de Imbituba, e de Certidão Negativa de Débitos Estadual e Federal;

II – quando o Proponente for Pessoa Jurídica:
a) Cópia do estatuto ou contrato social e respectivas alterações, devidamente registrado, acompanhada da ata ou ato de constituição da direção;
b) Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, contendo "atividade esportiva" registrada no campo "Código e descrição da atividade econômica principal" ou "Código e descrição da atividade econômica secundária";
c) Comprovante de estar sediada no município de Imbituba;
d) Cópia da Ata que elegeu a última diretoria registrada em cartório;
e) Declaração da inexistência de dívida com o poder público municipal fornecida pela Prefeitura Municipal de Imbituba e de Certidão Negativa de Débitos Estadual e Federal;
f) Cópia de documento de identificação, com foto, do seu dirigente máximo e do responsável pelo Projeto Esportivo, se não forem os mesmos;
g) Certidão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do seu dirigente máximo e do responsável pelo Projeto Esportivo, se não forem os mesmos;
h) Portfólio contendo as atividades esportivas desenvolvidas pela mesma no ano anterior e no ano atual a solicitação, dentro ou fora do município de Imbituba, com os respectivos Rankings devidamente comprovados.

3.3) Para a apresentação do Projeto Esportivo, seguir-se-ão os seguintes critérios:
a) Preencher e encaminhar ofício à SEDUCE apresentando o PROJETO ESPORTIVO (Anexo I do Edital nº 002/2017),
b) Preencher e apresentar o formulário do PROJETO ESPORTIVO (DIGITADO) (Anexo II do Edital nº 002/2017),
c) Preencher e apresentar o PLANO DE APLICAÇÃO (DIGITADO) detalhado e orçado (Anexo III do Edital nº 002/2017), prevendo a realização de todas as ações voltadas à execução do objeto estabelecido neste edital.
d) Anexar ao Projeto Esportivo as informações necessárias para a compreensão e apresentação do projeto, tais como imagens, vídeos, áudio, protótipos, roteiros, ementas e outros.
e) Preencher e apresentar o formulário de DADOS DO PROPONENTE, com currículo do dirigente máximo e do responsável pelo Projeto Esportivo, se não forem os mesmos (Anexo IV do Edital nº 002/2017),
f) Preencher e apresentar após aprovação do Projeto o formulário de PRESTAÇÃO DE CONTAS (DIGITADO) (Anexo V do Edital nº 002/2017),
g) As autorizações para uso de espaços são de responsabilidade do proponente e caso já as possua, poderão estar anexadas ao projeto.

3.5 O período de entrega do Projeto será entre o dia 01 de setembro de 2017 a 15 de setembro de 2017, não sendo aceitas inscrições apresentadas fora deste período.

3.6 O CME poderá solicitar a qualquer tempo qualquer informação que julgue necessária à comprovação de documento apresentado pelo Proponente.

4) DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1) Somente serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem todos os documentos exigidos no item 3.1 do presente Edital;
4.2) Todos os projetos esportivos dos proponentes habilitados serão analisados pelo CMIE e CME;
4.3) Os projetos que não estiverem de acordo com o Edital não serão contemplados;

4.4) A CMIE e a CME deverão adotar, no mínimo, os seguintes critérios objetivos na seleção das propostas:

a) avaliação das dimensões esportivas do projeto e tempo de atuação – gerar saúde, propiciar lazer, congraçamento entre atletas, responsabilidade social, inclusão e ascensão social;
b) adequação orçamentária;
c) viabilidade de execução, equilíbrio entre as modalidades esportivas e distribuição geográfica dentro do município; e
d) capacidade técnico-operacional do proponente e sua posição no Ranking da modalidade;

4.5) O PROPONENTE deverá PROTOCOLAR o projeto no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Imbituba, endereçado à Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE, que encaminhara ao CME e este, por sua vez enviará a CMIE para avaliação do projeto;

4.6) A comissão do CMIE usará ata como documento oficial de registro legal para a (abertura) avaliação do conteúdo do envelope. Após este procedimento os projetos selecionados serão encaminhados para aprovação do CME, que remeterá à SEDUCE;

4.7) A comissão do CME (conselho) terá um prazo de 30 dias para analise e entrega dos projetos selecionados para a SEDUCE, que fará a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, site: www.diariomunicipal.sc.gov.br, da lista dos projetos selecionados e dos não selecionados;

5) DA CAPTAÇÃO DO INCENTIVO FISCAL:

5.1) A SEDUCE emitirá uma Declaração de Incentivo para a SEFAZ (Secretaria da Fazenda) descrevendo a classificação dos projetos contemplados;

5.2) A SEFAZ emitirá os Certificados de Incentivo a Projeto Esportivo – CIPE, nominal e intransferível, equivalentes a 10 UFMs (Unidade Fiscal do Município), em quantidade suficiente para compor o valor da Declaração de Incentivo no prazo de 30 dias;

5.3) O CIPE terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da sua expedição;

5.4) O CIPE assegura ao Incentivador Esportivo, após a comprovada transferência de recursos financeiros para a realização de Projeto Incentivado, a utilização dos mesmos para o pagamento de impostos municipais no percentual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor devido a cada incidência dos tributos.

5.5) Os contribuintes que pagarem os impostos parceladamente também poderão patrocinar Projetos Incentivados, cabendo à SEFAZ definir, com a SEDUCE, a sua operacionalização;

5.6) Os contemplados deverão comparecer a sede da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE em Imbituba, após a publicação no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de 45 dias úteis para firmar o respectivo instrumento, sujeitando-se as normas expressas no presente Edital. O não comparecimento no prazo fixado para assinatura do convênio será considerado como desistência;

5.7) Em todos os recursos de mídia e divulgação, na realização dos projetos beneficiados, deverá ser inserida a logomarca do PROESPORTE, e do Governo Municipal de Imbituba, que serão disponibilizados pela SEDUCE;

5.8) Todos os materiais impressos relacionados ao projeto beneficiado deverão ser submetidos à análise da Secretaria Especial de Comunicação - SECOM do Governo de Imbituba, antes da confecção dos mesmos;

5.9) No caso de o Incentivado não cumprir o prazo de produção ou não utilizar a totalidade dos recursos captados, deverá devolver o montante recebido ou não utilizado â Prefeitura Municipal de Imbituba, corrigido monetariamente.

6) DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1) O Proponente deverá encaminhar a SEDUCE o formulário constante no ANEXO V e VI deste Edital, devidamente preenchido e acompanhado da documentação comprobatória das despesas realizadas, protocolados no Protocolo Central na sede da Prefeitura Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias após a conclusão do projeto.
6.2) Juntar documentos originais como notas fiscais, recibos, faturas, que comprovam os pagamentos realizados em acordo com o orçamento descriminado na apresentação do Projeto Esportivo, bem como comprovação de devolução dos recursos não utilizados.
6.3) Os documentos fiscais devem estar corretamente preenchida, com tomador e prestador, com CPF ou CNPJ, sem rasura; as notas fiscais devem ser certificadas (assinadas no verso) pelo tomador prestador de serviços.
6.4) Os documentos fiscais somente serão aceitos respeitando os prazos estabelecidos na estratégia de ação/cronograma de execução do projeto.
6.5) Para despesas realizadas no exterior, deve ser anexado documento fiscal, acrescido de demonstração da taxa de câmbio na data da realização da despesa.
6.6) Anexar à prestação de contas o relatório final do projeto, e apresentar comprovantes da realização do projeto como fotos, vídeos, material gráfico e jornalístico, rankings e outros.
6.7) Na prestação de contas só serão aceitos os comprovantes de despesas efetuadas com data posterior à entrega dos CIPE.
6.8) O proponente encaminhará à SEDUCE duas (02) cópias da prestação de contas, sendo uma delas com os documentos originais. Caberá a SEDUCE encaminhar as cópias à CMIE para análise de cumprimento do objeto do projeto, e após análise, acompanhamento e aprovação a CMIE, conforme Art. 29, que devolverá à SEDUCE que encaminhará (01) cópia ao Órgão Competente para análise contábil, e a outra cópia ficará anexada ao projeto para arquivamento.
6.9) Quaisquer alterações que se fizerem necessárias no orçamento aprovado deverão ser submetidas previamente, antes do prazo final de execução, à análise do Conselho Municipal do Esporte - CME; O orçamento aprovado, o pedido de alteração, bem como seu deferimento, deverá ser anexado à prestação de contas.
6.10) Em caso de locação de equipamentos é necessária a apresentação do contrato de locação e recibo, em nome da empresa contratada.
6.11) O Proponente que for contemplado neste Edital com a razão social de pessoa jurídica (CNPJ) e contratar alguma pessoa física, deverá recolher os tributos federais INSS/ IRRF e apresentar os comprovantes.
6.12) O Proponente que for o executor de projetos neste Edital deverá emitir Declaração, constante no ANEXO VII deste edital, com reconhecimento de firma em cartório, que deverá estar devidamente previsto no orçamento do projeto, desde que esse valor não ultrapasse 50% do valor total de cada projeto.
6.13) Será admitido recibo apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma do Código Tributário do Município de Imbituba, Lei Complementar nº. 3019/2006.
6.14) O proponente beneficiado que injustificadamente apresentar a prestação de contas fora do prazo de até 90 (noventa) dias após a conclusão do projeto, fica sujeito ao pagamento de atualização monetária calculada sobre o eventual montante contados partir da data de recebimento das CIPCs. Persistindo a ausência de prestação de contas, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá instaurar Tomada de Contas Especial.

7) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1) A inscrição do Proponente implica na integral concordância das normas deste Edital;

7.2) A Prefeitura Municipal de Imbituba, em todas as suas instâncias e programas, poderá fazer uso das imagens e sons dos projetos aprovados, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais, para divulgação do EDITAL PROESPORTE e demais convicções institucionais, entre outras ações governamentais;

7.3) Os projetos que não forem aprovados estarão à disposição dos proponentes na SEDUCE, para fornecimento de cópia do mesmo;

7.4) Rejeitada a prestação de contas em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos objetivos ou dos recursos, o proponente estará sujeito à multa de 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do PROESPORTE, por um período de 8 (oito) anos após o cumprimento dessas obrigações.

Imbituba – SC, 29 de agosto de 2017.

FILIPE DIAS ANTÔNIO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I

Ofício n° ___/_ Imbituba/SC, __ de _____ de .

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, com base no Edital nº _____/20___, vimos pelo presente apresentar-lhe o Projeto Esportivo no valor de R$ _____ (_____), em benefício de _____ (entidade ou pessoa física), com a finalidade de custear o projeto " _____ ".

Solicitamos ainda que o mesmo seja encaminhado ao CMIE – Conselho Municipal de Incentivo ao Esporte e posteriormente ao CME – Conselho Municipal de Esporte para as devidas análises, aprovação e possível liberação.

Respeitosamente,

Nome do Proponente

Ilustríssimo Senhor
FILIPE DIAS ANTÔNIO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
IMBITUBA – SC

ANEXO II

	PROJETO ESPORTIVO	

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
01 - TITULO DO PROJETO:	02 – NÚMERO DO EDITAL:
03 - CATEGORIA A QUE CONCORRE : ( ) PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA	
04 - AREA ESPORTIVA:	

ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO
05 - ( ) MUNICIPAL 06 - ( ) REGIONAL 07 - ( ) ESTADUAL
08 - ( ) NACIONAL 09 - ( ) INTERNACIONAL

DESCRIÇÃO DO PROJETO
10 - DESCRIÇÃO:

JUSTIFICATIVA DO PROJETO
11 - JUSTIFICATIVA:

OBJETIVO DO PROJETO
12 - OBJETIVO:

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO

13 - DURAÇÃO (MESES):	14 - INÍCIO:	15 - FINAL:

OBSERVAÇÕES
16 – OBSERVAÇÕES:

DECLARAÇÃO	
17 – Declaro que a inscrição efetuada implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 4.286 de 12/11/2013, e do Edital PROESPORTE nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Imbituba - SEDUCE. E também que as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
18 - Data:	19 - Assinatura do Proponente Esportivo:

CONFORMIDADE – CMIE	
(não preencher – uso interno do CMIE)	
20 - Presidente:	21 - CPF:
22 - Aferição:	
23 - Data:	24 - Assinatura:

PARECER – CME	
(não preencher – uso interno do CMIE)	
25 - Presidente:	26 - CPF:
27 - Aferição:	
28 - Data:	29 - Assinatura:

ANEXO III

	PLANO DE APLICAÇÃO	

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
01 - TITULO DO PROJETO:	02 – NÚMERO DO EDITAL:
03 - CATEGORIA A QUE CONCORRE : ( ) PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA	
04 - AREA ESPORTIVA:	

INVESTIMENTOS			
Nº	05 - TIPO DE DESPESA	06 - VALOR/R$	%
01			
02			
03			
03			
03			
03			
03			
04			
05			
06			
07			
07 - TOTAL DE INVESTIMENTOS			

OUTRAS FONTES DE ARRECADAÇÕES		
08 – Nº		09 - VALOR/R$

OBSERVAÇÕES
10 – OBSERVAÇÕES:

DECLARAÇÃO	
11 - Declaro que a inscrição efetuada implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 4.286 de 12/11/2013, e do Edital PROESPORTE nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Imbituba - SEDUCE. . E também que as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
12 - Data:	13 - Assinatura do Proponente Esportivo:

CONFORMIDADE – CMIE	
(não preencher – uso interno do CMIE)	
14 - Presidente:	15 - CPF:
16 - Aferição:	
17 - Data:	18 - Assinatura:

PARECER – CME	
(não preencher – uso interno do CMIE)	
19 - Presidente:	20 - CPF:
43. Aferição:	
21 - Data:	22 - Assinatura:

ANEXO IV

	DADOS DO PROPONENTE	

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
01 - TITULO DO PROJETO:	02 – NÚMERO DO EDITAL:
03 - CATEGORIA A QUE CONCORRE : ( ) PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA	
04 - AREA ESPORTIVA:	

DADOS DO PROPONENTE				
05 - NOME OU RAZÃO SOCIAL:	06 - ATIVIDADE PREPONDERANTE	07 - DATA da FUNDAÇÃO OU de NASCIMENTO		
08 - CNPJ OU CPF:	09 - RG/ Órgão emissor/UF:	10 - END: (logradouro, número, complemento)		
11 - BAIRRO:	12 - CEP:	13 - E-MAIL:	14 - FONE FIXO	15 - CELULAR

pessoa jurídica - dados complementares	
16 - Nome do dirIgente:	17 - Cargo ou função:

18 - fins:	19 - decLaRAção de utilidade pública (lei/data)

DECLARAÇÃO	
20 - Declaro que a inscrição efetuada implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 4.286 de 12/11/2013, e do Edital PROESPORTE nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Imbituba - SEDUCE. E também que as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
21 - Data:	22 - Assinatura do Proponente Esportivo:

ANEXO V

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO:	N° DO EDITAL:
PROPONENTE:	

HISTÓRICO DAS RECEITAS		
DATA	INCENTIVADOR ESPORTIVO	VALOR/R$
TOTAL ARRECADADO		

HISTÓRICO DAS DESPESAS			
Nº DOC	DATA	FAVORECIDO	VALOR/R$
TOTAL			

TÓPICOS A SEREM ABORDADOS
1. PERÍODO: (mencionar o período de realização do projeto conforme previsto no cronograma aprovado). 2. OBJETIVOS: (descrever detalhadamente os objetivos alcançados, se diferente do projeto aprovado, justificar). 3. METAS: (descrever detalhadamente metas, qualitativas e quantitativas, alcançadas se diferente do projeto aprovado, justificado). 4. ATIVIDADES REALIZADAS: Enumere as atividades realizadas. 5. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO: Descreva como foram desenvolvidas as ações/atividades previstas no projeto para atingir os objetivos alcançados, detalhando cada etapa. 6. DIFICULDADES ENFRENTADAS: Descreva os problemas e soluções encontradas. 7. CONCLUSÃO: Considerações finais.

Imbituba, __ de _____ de 2017.

Nome do Proponente: CPF:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

Declaro, em obediência ao item 1 "Da Prestação de Contas", do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte de Imbituba – PROESPORTE, Edital nº _____ de _____, que a importância de R$ _____ (_____) – recebidos como incentivo fiscal para a execução do projeto esportivo, foi utilizada exclusivamente para execução do projeto (NOME DO PROJETO) _____, em total conformidade

com o seu plano de aplicação aprovado, e que o objeto deste Projeto foi cumprido integralmente.
Imbituba, __ de _____ de 2017.

Nome do Proponente:
CPF:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO

Declaro, em obediência ao item 10 "Da Prestação de Contas", do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte de Imbituba – PROESPORTE, Edital nº _____, que recebi a importância de R$ _____ (_____), relativos aos serviços prestados descritos abaixo, previsto no orçamento do projeto, respeitando o limite estabelecido no Edital em epígrafe.

Descrição dos serviços prestados:
Início da prestação do serviço: / /
Término da prestação do serviço: / /

Atesto que os serviços constantes na presente declaração foram prestados, por ser verdade, firmo o presente.

Imbituba, __ de _____ de 2017.

Nome do Proponente:
CPF:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 17/2017 PREGÃO 13/2017 SEMUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEMUSA
PROCESSO Nº 17/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 15 de Setembro de 2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por Item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível AQUISIÇÃO DE FÓRMULA PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL (LEITES ESPECIAIS) PARA CUMPRIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 31 de Agosto de 2017
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal da SEMUSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 18/2017 PREGÃO 14/2017 SEMUSA

PREFEITURA DE IMBITUBA
SEMUSA
PROCESSO Nº 18/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017
A Prefeitura de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através do Fundo Municipal de Saúde, comunica, que realizará às 15:30 horas, do dia 18 de setembro de 2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP do tipo menor preço/maior desconto na tabela ABCFARMA, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "contratação de empresa para eventual aquisição de medicamentos básicos e não básicos, éticos, genéricos e similares, prescritos pelos profissionais da saúde do município de Imbituba, para atendimento específico e imediato de enfermidades de pacientes atendidos na rede pública de saúde, orçamento 2017."
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 31 de agosto de 2017.
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 69/2017 PREGÃO 42/2017 PMI/SEDUCE

PREFEITURA DE IMBITUBA
PMI / SEDUCE
PROCESSO Nº 69/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

O Município de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comunica, que realizará às 16:00 horas, do dia 15 de setembro de 2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por Item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, PINTURAS, FERRAGENS, MADEIRAS DENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 31 de agosto de 2017
Felipe Dias Antônio
Secretário da SEDUCE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 70/2017 PREGÃO PRESENCIAL 43/2017 (SEINFRA)

PREFEITURA DE IMBITUBA
SEINFRA
PROCESSO Nº 70/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 18 de Setembro de 2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "AQUISIÇÃO DE BICA CORRIDA FINA PARA SEINFRA E SUAS RESPECTIVAS SUPERINTENDÊNCIAS (SDR SUL, SDR NORTE, SDR OESTE E AGRICULTURA)".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 31 de agosto de 2017
Alex Sandro Carpes
Secretário da SEINFRA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 71.2017 INEXIGIBILIDADE 13.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI-SEINFRA
Processo Nº 71/2017 Inexigibilidade Nº 12/2017
Objeto: Contratação de Companhia de Teatro especializada, Associação Imbitubense de Teatro, mais conhecida por Cia. Desmontagem Cênica, para realizar peça autoral educativa com foco no trânsito, durante a semana nacional do trânsito, em nosso Município.
Contratado: Associação Imbitubense de Teatro.
CNPJ: 18.788.272/0001-63
Valor Total: 8.000,00 (Oito mil reais).
Fundamento: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Imbituba, 31 de agosto de 2017.
Alex Sandro Carpes
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 72.2017 INEXIGIBILIDADE 13.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI-SEINFRA
Processo Nº 72/2017 Inexigibilidade Nº 13/2017
Objeto: Contratação de Companhia de Teatro especializada, Associação Imbitubense de Teatro, mais conhecida por Cia. Desmontagem Cênica, para realizar peça autoral educativa com foco no trânsito, durante a semana nacional do trânsito, em nosso Município.
Contratado: Maurício de Sousa Produções S/A.
CNPJ: 47.257.902/0001-71
Valor Total: 10.720,00 (Dez mil setecentos e vinte reais).
Fundamento: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Imbituba, 31 de agosto de 2017.
Alex Sandro Carpes
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

LEI Nº 4.831, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

LEI Nº 4.831, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para reforço da dotação orçamentária, como segue:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		
Encargos com a Execução de Sentenças Judiciais		
02.062.0005-2.038		
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0143)	Aplicações Diretas	800.000,00
Manutenção da Procuradoria Geral		
02.062.0005-2.039		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0145)	Aplicações Diretas	100.000,00
Total		900.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO – SEDETUR		
Construção do Santuário de Santa Paulina		
23.695.0008-1.216		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0174)	Aplicações Diretas	900.000,00
Total		900.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de agosto de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ana Paula Leal da Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

LEI Nº 4.832, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

LEI Nº 4.832, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.
Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a Liga Imbitubense de Futebol – LIF, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à Liga Imbitubense de Futebol - LIF, inscrito no CNPJ sob nº 01.069.931/0001-09, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com base no art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014 e do art. 10, inciso II do Decreto PMI Nº 013/2017, de 16 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a disponibilidade financeira do município e a Entidade deverá atender as exigências estabelecidas no Decreto PMI Nº 013/2017 para o recebimento do recurso.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se ao pagamento das despesas de arbitragem da Copa da Liga 2017.

Art. 3º A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas, com referência à aplicação do recurso repassado pelo Poder Público Municipal, no prazo de até 60 (dias) após o recebimento.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da funcional programática 27.812.0010 2.190.3.3.50.00.00.00.00.0 0.0.1.0000 do orçamento do município, que poderão ser suplementadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de agosto de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ana Paula Leal da Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

Câmara Municipal

PORTARIA CMI Nº 079/2017

PORTARIA CMI Nº 079/2017

"Concede Retorno de Licença sem Vencimentos ao Servidor Lennon Barreiros"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 3930, de 12 de julho de 2011, que dispõe sobre a concessão de licença sem vencimentos aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo; e

CONSIDERANDO a Portaria CMI nº 067/2016, que concede licença sem vencimentos pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 1º de setembro de 2016, ao servidor infracitado;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Retorno de Licença sem Vencimentos ao Servidor Lennon Barreiros, Zelador, a partir do dia 1º de setembro de 2017.

Art. 2º Fica restabelecida a contagem de tempo de serviço, assegurando-se a concessão de benefícios inerentes ao cargo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 30 de agosto de 2017.
Renato Carlos de Figueiredo
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 30/08/2017.

Indaial

Prefeitura

CONTRATO Nº 162/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 162/2017
CONTRATADA: ITECC CONSULTORIA E GESTÃO DO CONHECIMENTO LTDA - EPP.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a contratação de consultoria e assessoria técnica na elaboração de diagnóstico estratégico de gestão, e áreas apoiáveis pelo PMAT e PNAFM.
VALOR: R$ 50.000,00
PRAZO: 18 de agosto de 2017 até 18 de agosto de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2017.

DECRETO Nº 717/17

. DECRETO Nº 717/17
. De 29 de agosto de 2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO/
CARLOS DE FREITAS

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, alterada pela Lei Complementar nº 182/2017 e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) ao(a) servidor(a) CARLOS DE FREITAS, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pela pintura de sinalização horizontal e colocação, retirada e manutenção de placas no setor de trânsito – DEMUTTIN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

Município de Indaial, em 29 de agosto de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 720/17

. DECRETO Nº 720/17
. De 29 de agosto de 2017
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 20/2017
APROVA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADO AO PROGRAMA ACESSUAS

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº8742 de 07 de dezembro de 1993, da Lei Municipal nº 2386/1994, cria o CMAS de Indaial, na Lei Municipal nº 2563 de 10 de dezembro de 1996, cria o FMAS de Indaial, Decreto nº 439/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 20/2017, que aprova a devolução de recursos financeiros destinado ao programa ACESSUAS.

Art. 2º - A Resolução nº 20/2017, é parte integrante deste Decreto, para efeitos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 29 de agosto de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 20/2017	APROVA A DEVOLUÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PROGRAMA ACESSUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações; na Lei Municipal nº 2.563, de 10 de Dezembro de 1996; no Decreto nº 439/2017, e Plenária Ordinária ocorrida em 12 de Julho de 2017.
CONSIDERANDO:
•As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
• A NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
• A NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;
• A Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
• As portarias, guias e instruções normativas do governo federal que dispõem sobre a aplicação dos recursos repassados aos municípios;
• A capacidade instalada do município e as demandas expressas;
• O Guia de Orientações Técnicas/ACESSUAS/2017, página 71;
• o valor recebido não supre o pagamento das despesas elencadas, tendo em vista que o Fundo Municipal de assistência Social de Indaial também não possui recursos próprios para a manutenção do ACESSUAS.
RESOLVE:
Art.1º – Aprova a devolução, diante da impossibilidade, de utilização dos recursos financeiros destinados ao Programa ACESSUAS, no valor de R$ 10.464,00(parcela 08 de 2014) proveniente de exercício anterior e no valor de R$ 27.374,12(parcela 07 de 2014), do ano de 2017, proveniente de parcela paga e de rendimento de aplicação financeira, destinados ao Programa ACESSUAS.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Indaial, 12 de Julho de 2017.
GILBERTO JONILDO CORREIA
PRESIDENTE DO CMAS - INDAIAL/SC

DECRETO Nº 721/17

. DECRETO Nº 721/17
. De 29 de agosto de 2017
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 21/2017
APROVA PPA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2021

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº8742 de 07 de dezembro de 1993, da Lei Municipal nº 2386/1994, cria o CMAS de Indaial, na Lei Municipal nº 2563 de 10 de dezembro de 1996, cria o FMAS de Indaial, Decreto nº 439/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 21/2017, que aprova o PPA – Fundo Municipal de Assistência Social para os exercícios de 2018 a 2021.

Art. 2º - A Resolução nº 21/2017, é parte integrante deste Decreto, para efeitos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 29 de agosto de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 21/2017	DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PPA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2018, 2019, 2020 E 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações; na Lei Municipal nº 2.563, de 10 de Dezembro de 1996; no Decreto nº 439/2017, e Plenária Ordinária ocorrida em 12 de Julho de 2017.
CONSIDERANDO:
•As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
• A NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
• A NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;
• A Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
• As portarias, guias e instruções normativas do governo federal que dispõem sobre a aplicação dos recursos repassados aos municípios;
• A capacidade instalada do município e as demandas expressas;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o PPA para os exercícios de 2018, 2019, 2020 e 2021, conforme segue em anexo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Indaial, 12 de julho de 2017.
GILBERTO JONILDO CORREIA
PRESIDENTE DO CMAS - INDAIAL/SC

DECRETO Nº 722/17

. DECRETO Nº 722/17
. De 29 de agosto de 2017
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 22/2017
REVOGA A RESOLUÇÃO Nº013/2017 E APROVA A ALTERAÇÃO DA ICS – INSTÂNCIA DO CONTROLE SOCIAL DO PBF – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DE INDAIAL.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº8742 de 07 de dezembro de 1993, da Lei Municipal nº 4660 de 15 de junho de 2012, cria o CMAS de Indaial, na Lei Municipal nº 2563 de 10 de dezembro de 1996, cria o FMAS de Indaial, Decreto nº 439/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 22/2017, que aprova a alteração da ICS – Instância do controle social do PBF – programa bolsa família de Indaial.

Art. 2º - A Resolução nº 22/2017, é parte integrante deste Decreto, para efeitos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 29 de agosto de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 22/2017	REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 13/2017 E APROVA A ALTERAÇÃO DA ICS – INSTÂNCIA DO CONTROLE SOCIAL DO PBF – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DE INDAIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 4660, de 15 de junho de 2012, cria o CMAS Indaial; na Lei Municipal nº 2.563, de 10 de Dezembro de 1996, cria o FMAS Indaial; no Decreto nº 439/2017, e a Plenária Ordinária ocorrida em 12 de Julho de 2017.
CONSIDERANDO:
•As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
• A NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
• A NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;
• A Resolução CNAS nº109 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;
• As portarias, guias e instruções normativas do governo federal que dispõem sobre a aplicação dos recursos repassados aos municípios;
• A capacidade instalada do município e as demandas expressas;
• Os compromissos assumidos pelo município na Política de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º – Ficam nomeados os seguintes conselheiros como ICS – Instância do Controle Social do PBF – Programa Bolsa Família de Indaial:
Não Governamental:
Deise Mafra, representante da Entidade ADEFI;
Adriana Regina Bacil Santos, representante dos usuários do SUAS Indaial;

Amanda Paula de Sá Silva, representante dos usuários do SUAS Indaial;
Indicados pelo Governo:
Cecilia Maestri, representante da Secretaria de Educação;
Marilu de Oliveira Crizel, representante da Secretaria de Saúde;
Janaina Tápparo Braier, representante da Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Indaial, 12 de Julho de 2017.
GILBERTO JONILDO CORREIA
PRESIDENTE DO CMAS- INDAIAL/SC

DECRETO Nº 723/17

. DECRETO Nº 723/17
. De 29 de agosto de 2017
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 23/2017 /
DISPÕE SOBRE O COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA E DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE / ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FEAS E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL / FMAS

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº8742 de 07 de dezembro de 1993, da Lei Municipal nº 4660 de 15 de junho de 2012, cria o CMAS de Indaial, na Lei Municipal nº 2563 de 10 de dezembro de 1996, cria o FMAS de Indaial, Decreto nº 439/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 23/2017, que dispõe sobre o cofinanciamento dos serviços de proteção básica e de proteção social especial de média complexidade / entre o fundo estadual de assistência social / FEAS e o fundo municipal de assistência social de Indaial / FMAS

Art. 2º - A Resolução nº 23/2017, é parte integrante deste Decreto, para efeitos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 29 de agosto de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 23/2017	DISPÕE SOBRE O COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE INDAIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações; na Lei Municipal nº 2.563, de 10 de Dezembro de 1996; no Decreto nº 439/2017, e Plenária ExtraOrdinária ocorrida em 09 de Agosto de 2017.

CONSIDERANDO:

•As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
• A NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
• A NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;
• A Resolução CNAS nº109 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;
• As portarias, guias e instruções normativas do governo federal que dispõem sobre a aplicação dos recursos repassados aos municípios;
• A capacidade instalada do município e as demandas expressas;
• Os compromissos assumidos pelo município na Política de Assistência Social.
• A apresentação do Plano de trabalho para o cofinanciamento estadual.
• CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.

RESOLVE:
Art. 1º – APROVAR o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, o valor total de 97.297,28, e para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade, no valor total de R$ 78.695,65, a ser transferido para o FMAS, referente ao ano de 2017, a serem executados conforme o percentual estabelecido no referido Plano.
Art. 2º - Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média Complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 09 de Agosto de 2017.
GILBERTO JONILDO CORREIA
PRESIDENTE DO CMAS - INDAIAL/SC

DECRETO Nº 724/17

. DECRETO Nº 724/17
. De 29 de agosto de 2017
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 24/2017
DISPÕE SOBRA A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA X CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL E ENCADERNAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DESTA CONFERÊNCIA.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº8742 de 07 de dezembro de 1993, da Lei Municipal nº 4660 de 15 de junho de 2012, cria o CMAS de Indaial, na Lei Municipal nº 2563 de 10 de dezembro de 1996, cria o FMAS de Indaial, Decreto nº 439/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 24/2017, que dispõe sobra a aprovação do relatório final da X conferência de Assistência Social de Indaial e a encadernação das deliberações desta conferência.

Art. 2º - A Resolução nº 24/2017, é parte integrante deste Decreto, para efeitos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 29 de agosto de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 24/2017	DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA X CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL E A ENCADERNAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DESTA CONFERÊNCIA.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações; na Lei Municipal nº 2.563, de 10 de Dezembro de 1996; no Decreto nº 439/2017, e Plenária ExtraOrdinária ocorrida em 09 de Agosto de 2017.

CONSIDERANDO:

· A Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
· A Resolução n° 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social que dispõe sobre a "Política Nacional de Assistência Social";
· O que dispõe no Manual do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
· A previsão orçamentária do Fundo para o exercício de 2017.
· Portaria Conjunta nº 02, de 12 de Dezembro de 2016;
· Resolução CNAS Nº 23, de 15 de Dezembro de 2016;
· Informe 1 CNAS, Documentos para a XI Conferência Estadual de Assistência Social;
· Informe 2 CNAS, orientações temáticas e organizativas para as conferências municipais de assistência social de 2017
· Informe 3 CNAS, Distribuição dos Delegados da esfera municipal, estadual e do Distrito Federal e a 2. Logomarca

RESOLVE:
Art. 1º – APROVA o Relatório Final da X Conferência Municipal de Assistência Social de Indaial e a encadernação das deliberações desta Conferência.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 09 de Agosto de 2017.
GILBERTO JONILDO CORREIA
PRESIDENTE DO CMAS - INDAIAL/SC

DECRETO Nº 725/17

. DECRETO Nº 725/17
. De 29 de agosto de 2017
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 25/2017
APROVA A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO 826971/2016 PROPOSTA SICONV Nº013720/2016

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº8742 de 07 de dezembro de 1993, da Lei Municipal nº 4660 de 15 de junho de 2012, cria o CMAS de Indaial, na Lei Municipal nº 2563 de 10 de dezembro de 1996, cria o FMAS de Indaial, Decreto nº 439/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 25/2017, que aprova a execução do convênio 826971/2016 proposta SICONV Nº013720/2016.

Art. 2º - A Resolução nº 25/2017, é parte integrante deste Decreto, para efeitos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 29 de agosto de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 25/2017	APROVA a execução do CONVÊNIO 826971/2016 PROPOSTA SICONV N° 013720/2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações; na Lei Municipal Nº 4660, de 15 de junho de 2012 e no Decreto nº 439/2017 e a Plenária ExtraOrdinária ocorrida em 29 de Agosto de 2017.
CONSIDERANDO:
1. As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
2. A NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
3. A NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;
4. A Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
5. As portarias, guias e instruções normativas do governo federal que dispõem sobre a aplicação dos recursos repassados aos municípios;
6. A capacidade instalada do município e as demandas expressas;
7.
RESOLVE:
Art.1º – APROVOU a execução do CONVÊNIO 826971/2016 PROPOSTA SICONV N° 013720/2016, cujo OBJETO é Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - Aquisição de Bens - Veículos, conforme o Termo de Referência, quanto às metas e etapas propostas no plano de trabalho e quanto aos objetivos pactuados no referido Convênio e declara ainda que efetivamente acompanhou, monitorou e fiscalizou sua execução quanto à aquisição de bens e serviços e sua destinação ao público alvo.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Indaial, 29 de Agosto de 2017.
GILBERTO JONILDO CORREIA
PRESIDENTE DO CMAS - INDAIAL/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2017

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 146/2017
Edital de Pregão Presencial n° 057/2017-10430
Com Registro de Preços
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de água mineral engarrafada.
Entrega dos envelopes: 15/09/2017 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 15/09/2017 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic1@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2017
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH

Processo Licitatório n° 147/2017
Edital de Pregão Presencial n° 005/2017-37941
Com Registro de Preços
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de produtos para tratamento de água da piscina municipal.
Entrega dos envelopes: 15/09/2017 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 15/09/2017 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic1@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
Márcio Moisés Selhorst – Diretor Executivo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2017
PUBLICAÇÃO DE EDITAL
FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS

Processo Licitatório n° 148/2017
Edital de Inexigibilidade n° 003/2017-28983
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de apresentação artística musical: "Corporação Musical Amigos do Vale".
Entrega dos envelopes: 31/08/2017
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic01@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
Elaine Cristine Theilacker – Diretora Executiva

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2017
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS

Processo Licitatório n° 149/2017
Edital de Inexigibilidade n° 004/2017-28983
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de apresentação culturais da Banda Municipal de Indaial Werner Pasbt.
Entrega dos envelopes: 31/08/2017
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic01@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
Elaine Cristine Theilacker – Diretora Executiva

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 07/2017 - PAVIMENTAÇÃO - SISTEMA MUTIRÃO DA RUA AURORA
Indaial, 28 de agosto de 2017

EDITAL Nº 07/2017

O Prefeito de Indaial, André Luiz Moser, torna público de acordo com o estabelecido na Lei Complementar 79/2007, Leis 4580/2011 e 4841/2013 e Decreto Municipal nº 2472/2012, orçamento contendo custos da pavimentação com lajota tijolão de concreto – Sistema Mutirão - da Rua Aurora, Bairro Rio Morto, totalizando 2.219,20m² de pavimentação (271,40 metros de extensão) e 542,80 metros lineares de testadas. Importando a obra em R$ 174.683,68 (Cento e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos). Iniciando na propriefade de Estevan Edurado Berka pelo ladireito de de Silvio Machado pelo lado esquerdo, terminando na propriedade de Edemir Luiz Dallagnolo pelo lado direito e de Zelir Nezi pelo lado esquerdo.

MEMORIAL DESCRITIVO
1. MATERIAL
1.1 – Fornecimento de lajota tijolão de concreto;
1.2 – Fornecimento de meio-fio de concreto;
1.3 – Pó de brita para colchão de assentamento de lajota;
1.4 – Tijolos maciços para confecção e reparação de caixas coletoras;
1.5 – Grelha para caixa coletora;
1.6 – Cimento para confecção e reparação de caixas coletoras;
1.7 – Tubo de concreto = 30 cm diâmetro.

2. MÃO-DE-OBRA

2.1 –Colocação de lajota tijolão de concreto com preparação do colchão para assentamento e rejunte das sarjetas;
2.2 – Colocação de meio-fio com rejunte das fugas;
2.3 – Abertura de vala para colocação de tubos;
2.4 – Confecção e reparo de caixas coletoras;
2.5 – Colocação de tubos;
2.6 – Preparo da cancha para colocação de lajota tijolão de concreto;
2.7 – Rolo compactador;
2.8 – Carregadeira;
2.9 – Retroescavadeira.

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL R$
1. MATERIAL				
1.1 – Fornecimento de lajota tijolão de concreto	m²	2.219,20	36,79	81.644,37
1.2 – Fornecimento de meio-fio de concreto	m	542,80	18,60	10.096,08
1.3 – Colchão com pó de brita	m³	432,1603	54,00	23.336,66
1.4 – Grelha para confecção e reparação de caixa coletora	pç	5,00	48,00	240,00
1.5 – Tijolo comum para confecção e reparação de caixa coletora	Unid	800,00	0,50	400,00
1.6 – Cimento comum para confecção e reparação de caixa coletora	saco	2,00	24,75	49,50
1.7 – Tubo de concreto = 30 cm diâmetro.	m	24,00	16,94	406,56
TOTAL ITEM 01 = R$				116.173,17
2. MÃO-DE-OBRA				
2.1 – Execução de pav. com preparação de colchão	m²	2.219,20	21,86	48.511,71
2.2 – Colocação de meio-fio com rejunte de fugas	m	542,80	9,75	5.292,30
2.3 – Confecção de caixa coletora	unid.	3,00	80,00	240,00
2.4 - Reparo de caixa coletora	unid	2,00	50,00	100,00
2.5 – Máquina para preparação de cancha	h	9,00	240,00	2.160,00
2.6 – Rolo compactador	h	3,00	80,00	240,00
2.7 Colocação de tubo de concreto 30cm	m	24,00	20,00	480,00
2.8– Transporte de material excedente	h	9,00	63,50	571,50
2.9– Carregadeira	h	9,00	80,00	720,00
2.10 – Retroescavadeira	h	3,00	65,00	195,00
TOTAL ITEM 02 = R$				58.510,51
TOTAL GERAL ITEM 01 E 02 = R$				174.683,68
3. CUSTOS DA OBRA				
3.1 Participações dos moradores				165.228,32
3.2 – Participações do Poder Público				
3.2.1 – Infraestrutura e melhorias				5.802,56
3.2.2 – Embocamento				3.652,80
TOTAL ITEM 03 = R$				174.683,68
DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS POR PROPRIETÁRIOS				
		TESTADA	ÁREA	
PROPRIETÁRIOS		(m)	(m²)	TOTAL - R$
Lado Direito				
Estevan Eduardo Berka		30,10	120,40	9.162,44
Valdinei Frare		22,00	88,00	6.696,80
Manoel de Souza Neto		4,00	16,00	1.217,60
Alexandra Nyvia Berlanda		14,00	56,00	4.261,60
Silvio Machado		13,30	53,20	4.048,52
Jaime Loes		19,40	77,30	5.905,36
Jaime Loes		19,20	76,80	5.844,48
Aldir Pedro Dornelles		70,00	280,00	21.308,00
Sonia M. Facciola		40,00	160,00	12.176,00
Edemir Luiz Dallagnolo		39,40	157,60	11.993,36
Lado Esquerdo				
Silvio Machado		28,50	114,00	8.675,40
Valdecir Vanelli		15,00	60,00	4.566,00
Valdecir Vanelli		15,00	60,00	4.566,00
Valdecir Vanelli		15,20	60,80	4.626,88
Charles Pfuetzenreiter		15,20	60,80	4.626,88
Posto Alexandre Ltda		15,20	60,80	4.626,88

Alidor Lemke		15,00	60,00	4.566,00
Aldir Pedro Dornelles		15,10	60,40	4.596,44
Jairo Loes		15,10	60,40	4.596,44
Nilson Braz Anacleto		15,60	62,40	4.748,64
Nilson Braz Anacleto		15,00	60,00	4.566,00
Alexandre Bittencourt		15,00	60,00	4.566,00
Arnoldo Voigt		15,00	60,00	4.566,00
Felix Tarnowski - Espólio		15,00	60,00	4.566,00
Zelir Nezi		15,40	61,60	4.687,76
Zelir Nezi		15,50	62,00	4.718,20

Ficam notificados todos os proprietários beneficiados, supramencionados, que não aderiram ao sistema mutirão para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar quaisquer elementos dos custos apresentados.

1. Vencimento 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação para pagamento total ou 1ª parcela.

2. Em 12 (doze) parcelas, conforme artigo 9° da Lei 4580/2011, com redação dada pela Lei 4841/2013, incidindo juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o saldo devedor, conforme Art. 407 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal) e artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013.

3. O não pagamento implicará:
3.1 - MULTA: conforme Art. 458 e 459 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal)
3.2 - JUROS: conforme Art. 62 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal) artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013.
3.3 - CORREÇÃO MONETÁRIA: conforme Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal).

ANDRÉ LUIZ MOSER
PREFEITO

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 061/2016

TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO Nº 061/2016

O MUNICÍPIO DE INDAIAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 01.408.643/0001-31, com sede na Rua Almirante Tamandaré, n° 1.459, bairro Vila Nova, na cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Sebastião de Souza, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 551.673.909-82 e Cédula de Identidade nº 1.845.512-3/SESP-SC, residente e domiciliado na Rua Bahia, n° 5.800, Bloco E – Apto 402, bairro Salto Weissbach, na cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, a cláusula quinta, item 5.1., do contrato original, que tem como objeto a construção de uma unidade de educação infantil, em alvenaria com cobertura metálica, com área total à construir de 1.510,23 m2, conforme anexos VI, VII e VIII do edital mencionado na Cláusula Primeira, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE EXECUÇÃO
5.1. O prazo de execução das obras é de 29 de agosto de 2017 até 21 de janeiro de 2019, com a expedição da respectiva Ordem de Serviço, pela CONTRATANTE, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 25 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA Sebastião de Souza Contratada

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Ozinil Martins de Souza Secretário Municipal	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Rodrigo Koenig França OAB/SC 47.689

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 235/2014

TERMO ADITIVO N° 005 AO CONTRATO Nº 235/2014

O MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE – FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, FROTA SIM LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.632.283/0001-96, com sede na Rua Santos Saraiva, n° 500, bairro Estreito, na cidade de Florianópolis – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Nery Inácio Ezequiel Barth, brasileiro, gerente-geral, inscrito no CPF sob nº 009.079.149/50 e Cédula de Identidade nº 4.120.352, residente na Rua General Estilac Leal, n° 260, bairro Coqueiros, na cidade de Florianópolis – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, a cláusula oitava, item 81., do contrato original, que tem como objeto serviços de locação de automóveis de passeio, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA OITAVA: PRAZOS E DATAS

8.1. O prazo deste Contrato é de 29 de agosto de 2017 até 28 de novembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 25 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	FROTA SIM LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA Nery Inácio Ezequiel Barth Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Sílvio César da Silva Secretário Municipal	SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE Fabiano dos Santos Secretário Municipal

FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS Elaine Cristine Theilacker Diretora Executiva	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLI-CH Márcio Moisés Selhorst Diretor Executivo

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Rodrigo Koenig França
OAB/SC 47.689

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Ipuaçú

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 858/2017.

LEI MUNICIPAL Nº 858/2017
DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N. 718, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e em conformidade com o inciso III do artigo 91 da Lei Orgânica, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 1º da Lei Municipal n. 718, de 19 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica homologada a desapropriação amigável das áreas rurais abaixo descritas, então de propriedade do Sr. Nereu Antônio Baccin e sua esposa Sra. Madelaine Dall'Agnol Baccin, cuja desapropriação ordinária e direta foi promovida pelo Decreto Municipal n. 112/2013, de 27 de maio de 2013, com redação dada pelo Decreto Municipal n. 187/2017, de 21 de junho de 2017:

I - "Uma área de terras rurais localizada às margens da SC-480, Km 58.4 – em Vila União - Linha Rebelatto, neste Município de Ipuaçu (Fazenda Lajeado Grande), sem benfeitorias, com área de 68.911,14 m² (sessenta e oito mil, novecentos e onze virgula catorze metros quadrados) de propriedade de Nereu Antônio Baccin e sua esposa Madelaine Dall´Agnol Baccin, constante da Matrícula n. 1.666 (mil, seiscentos e sessenta e seis) do Ofício do Registro de Imóveis de Abelardo Luz-SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-08, localizado ao norte da propriedade, de coordenadas N 7.056.052,453 m. e E 352.401,251 m., deste, segue com azimute de 217°29'46" e distância de 401,59 m., confrontando neste trecho com parte do lote 36 de Nereu Antônio Baccin (Mat. 6.898), até o vértice M-04, de coordenadas N 7.055.733,837 m. e E 352.156,803 m.; deste, segue com azimute de 312°21'09" e distância de 289,92 m., confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia SC - 480, até o vértice M-05, de coordenadas N 7.055.929,154 m. e E 351.942,546 m.; deste, segue com azimute de 48°52'08" e distância de 22,53 m., até o vértice M-06, de coordenadas N 7.055.943,978 m. e E 351.959,519 m.; deste, segue com azimute de 18°38'12" e distância de 18,88 m., até o vértice M-07, de coordenadas N 7.055.961,868 m. e E 351.965,552 m.; deste, segue com azimute de 58°01'47" e distância de 16,75 m., até o vértice M-13, de coordenadas N 7.055.970,738 m. e E 351.979,764 m.; deste, segue com azimute de 49°29'08" e distância de 48,69 m., até o vértice M-12, de coordenadas N 7.056.002,367 m. e E 352.016,778 m.; sendo que do vértice M-05 ao vértice M-12 confronta com uma sanga e no outro lado com parte do lote 33 de Sadi Basso e Volmir Basso (Mat. 3.771), do vértice M-12, segue com azimute de 85°14'05" e distância de 59,90 m., até o vértice M-11, de coordenadas N 7.056.007,343 m. e E 352.076,470 m.; deste, segue com azimute de 85°14'05" e distância de 84,54 m., até o vértice M-10, de coordenadas N 7.056.014,366 m. e E 352.160,717 m.; deste, segue com azimute de 85°14'04" e distância de 23,98 m., até o vértice M-09, de coordenadas N 7.056.016,358 m. e E 352.184,612 m.; deste, segue com azimute de 80°32'26" e distância de 219,63 m., até o vértice M-08, ponto inicial da descrição deste perímetro, sendo que do vértice M-12 ao M-08 confronta com parte do lote 34 e 35 de Industria de Papel L. Dall' Asta S/A (Mat. 9.997).

II - "Uma área de terras rurais localizada às margens da SC-480, Km 58.4 – em Vila União - Linha Rebelatto, neste Município de Ipuaçu (Fazenda Lajeado Grande), sem benfeitorias, com área de 34.292,26 m² (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e dois virgula vinte e seis metros quadrados) de propriedade de Nereu Antônio Baccin e sua esposa Madelaine Dall´Agnol Baccin, constante da Matrícula n. 6.898 (seis mil, oitocentos e noventa e oito) do Ofício do Registro de Imóveis de Abelardo Luz-SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-08, localizado ao norte da propriedade, de coordenadas N 7.056.052,453 m e E 352.401,251 m, deste, segue com azimute de 120°34'46" e distância de 59,25 m, confrontando neste trecho com parte do lote 34 e 35 de Industria de Papel L. Dall' Asta S/A matricula 9.997, até o vértice BLZM-0049, de coordenadas N 7.056.022,311 m e E 352.452,260 m, deste, segue com azimute de 210°41'05" e distância de 420,13 m, confrontando neste trecho com parte do lote 36 e 37 de Frigorífico Forte Sul Ltda matricula 6.988, até o vértice M-01, de coordenadas N 7.055.661,007 m e E 352.237,863 m, deste, segue com azimute de 309°09'42" e distância de 6,12 m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia SC-480, até o vértice M-02, de coordenadas N 7.055.664,871 m e E 352.233,119 m, deste, segue com azimute de 311°38'25" e distância de 35,90 m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia SC-480, até o vértice M-03, de coordenadas N 7.055.688,725 m e E 352.206,289 m, deste, segue com azimute de 312°21'09" e distância de 66,96 m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia SC-480, até o vértice M-04, de coordenadas N 7.055.733,837 m e E 352.156,803 m, deste, segue com azimute de 37°29'46" e distância de 401,59 m, confrontando neste trecho com parte do lote 35 de Nereu Antonio Baccin matricula 1.666, até o vértice M-08, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 30 de agosto de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município

Esta Lei foi Registrada e Publicada na data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária da Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL Nº 859/2017.

LEI MUNICIPAL Nº 859/2017
DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

DENOMINA RUAS DO LOTEAMENTO SUBLIME E SUBLIME I NO MUNICÍPIO DE IPUAÇU.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e em conformidade com o inciso III do artigo 91 da Lei Orgânica, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica denominada Rua "Candido Trentin" a Rua projetada "paralela" do Condomínio Sublime, que parte da divisa com a Chácara do Sr. Fiorindo Casanova até a divisa com a propriedade do Sr. Evandro Spada.

Art. 2º. Fica denominada Rua "Aquiles Binotto", a Rua projetada "A" do Condomínio Sublime, que parte da Rua projetada "Paralela", até a Área de Preservação Permanente, localizada no Condomínio Sublime I.

Art. 3°. Fica denominada Rua "Luiz Sudatti" a Rua projetada "B" do Condomínio Sublime, que parte da Área de Preservação Permanente até a divisa com a Chácara do Sr. Fiorindo Casanova.

Art. 4°. Fica denominada Rua "Olimpio José Bevilaqua" a Rua projetada "C" Condomínio Sublime, que parte da Área de Preservação Permanente até a divisa com a Chácara do Sr. Fiorindo Casanova.

Art. 5°. Fica denominada Rua "Ernesto Cecchet" a Rua projetada "Sem Nome" do Condomínio Sublime I, que parte Chácara do Sr. Fiorindo Casanova até a propriedade do Sr. Neulo Roberto Baccin.

Art. 6º. Fica denominada Rua "Nereu Guisso" a Rua projetada "B" do Condomínio Sublime I, que parte da Rua projetada "A" até a divisa com a Área de Posse do Sr. Fiorindo Casanova.

Art. 7°. Fica denominada Rua "Zenézio Rovani" a Rua projetada "C" do Condomínio Sublime I, que parte da Rua projetada "A" até a divisa com a Área de Posse do Sr. Fiorindo Casanova.

Art. 8°. Fica denominada Rua "José Bortolanza" a Rua projetada "D" do Condomínio Sublime I, que parte da Rua projetada "A" até a divisa com a Área de Posse do Sr. Fiorindo Casanova.

Art. 9°. Fica denominada Rua "Pedro Pegoraro" a Rua projetada "E" do Condomínio Sublime I, que parte da Rua "Sem Nome" até a divisa com a propriedade do Sr. Neulo Roberto Baccin.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 30 de agosto de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município

Esta Lei foi Registrada e Publicada na data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária da Administração e Fazenda

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO N. 2.309 DE 29 DE AGOSTO DE 2.017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 135.000,00.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos II e III do artigo 34 da Lei 1.788 de 17 de outubro de 2.016 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.017 – LDO e dá outras providências e combinado com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e incisos I e III do § 4° do artigo da Lei Municipal n° 1.793 de 14 de dezembro de 2.016, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.017 – LOA,

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

I. Código reduzido 10, Projeto/Atividade 04.122.0003.2.003 - Gestão das Ações do Departamento de Administração, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R$ 30.000,00.
II. Código reduzido 31, Projeto/Atividade 26.782.0026.2.061 - Gestão das Políticas e Ações do Transporte Rodoviário Municipal, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 5 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, Unidade 1 - Departamento de Estradas de Rodagem, no valor de R$ 20.000,00.
III. Código reduzido 53, Projeto/Atividade 12.365.0012.2.041 - Gestão das Ações do Ensino Infantil, elemento 31900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0001 - Recursos MDE 25%, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 5.000,00.
IV. Código reduzido 73, Projeto/Atividade 20.609.0019.2.052 - Gestão das Ações de Vigilância e Inspeção Sanitária - SIF e SIM, elemento 31900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 8 - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO, Unidade 1 - Fundo Municipal Agropecuário, no valor de R$ 5.000,00.
V. Código reduzido 94, Projeto/Atividade 15.451.0029.2.065 - Gestão dos Recursos e Projetos de Iluminação Pública, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R$ 10.000,00.
VI. Código reduzido 100, Projeto/Atividade 15.452.0027.2.063 - Gestão das Políticas e Ações de Desenvolvimento Urbano, elemento 31900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R$ 30.000,00.
VII. Código reduzido 4, Projeto/Atividade 10.301.0005.2.024 - Gestão das Políticas e Ações de Saúde Básica, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0002 - Recursos ASPS 15%, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 20.000,00.
VIII. Código reduzido 15, Projeto/Atividade 10.301.0005.2.071 - Gestão da Farmácia Básica e Suplementares, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0002 - Recursos ASPS 15%, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 15.000,00.
TOTAL GERAL .....R$ 135.000,00
Art. 2° Os créditos suplementares constantes do artigo anterior serão abertos por conta da seguinte fonte de recursos:
I. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 30.000,00.
II. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 20.000,00.
III. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0001 - Recursos MDE 25%, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 5.000,00.
IV. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 5.000,00.
V. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 10.000,00.
VI. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 30.000,00.
VII. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0002 - Recursos ASPS 15%, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 20.000,00.
VIII. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0002 - Recursos ASPS 15%, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 15.000,00.
TOTAL GERAL .....R$ 135.000,00
Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 21 de agosto de 2.017.

Ipumirim-SC, 29 de agosto de 2.017
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

DECRETO N. 2.310 DE 29 DE AGOSTO DE 2.017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 42.000,00

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos inciso II do artigo 34 da Lei 1.788 de 17 de outubro de 2.016 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.017 – LDO e dá outras providências e combinado com o inciso I do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e inciso II do § 4° do artigo 4° da Lei Municipal n° 1.793 de 14 de dezembro de 2.016, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.017 – LOA,

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:
I - Código reduzido 117, Projeto/Atividade 04.122.0003.1.005 - Estruturação e modernização das atividades administrativas, elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0028 - Exerc. Ant. Recursos TPCS, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R$ 3.000,00.
II - Código reduzido 118, Projeto/Atividade 04.122.0003.2.003 - Gestão das Ações do Departamento de Administração, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0028 - Exerc. Ant. Recursos TPCS, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R$ 10.000,00.
III - Código reduzido 31, Projeto/Atividade 10.301.0005.1.041 - Estruturação e modernização da Saúde Pública, elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0066 - SUS Vigilância em Saúde, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 29.000,00.

TOTAL GERAL ..... R$ 42.000,00

Art. 2° Os créditos suplementares constantes no artigo anterior serão abertos por conta das seguintes fontes de recursos:

I - Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0066 - SUS Vigilância em Saúde, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 29.000,00

II - Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0028 – Recursos TPCS, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 13.000,00

TOTAL GERAL ..... R$ 42.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 21 de agosto de 2.017.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Ipumirim-SC, 29 de agosto de 2.017
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

DECRETO N? 2308 DE 29 DE AGOSTO DE 2017/PM

DECRETO N° 2308 de 29 DE AGOSTO DE 2017

EXTINGUE CRÉDITOS FISCAIS EM FACE DE DECISÃO JUDICIAL

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da alínea B, parágrafo 1º do artigo 134, da Lei Complementar 1045/97;

Considerando a decisão judicial, trasitada em julgado, declarando a prescrição do o crédito tributário;

DECRETA:
Art. 1º Ficam extintos os créditos tributários, bem como as obrigações acessórias das dívidas ativas abaixo relacionadas:

Art. 2° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim-SC, 29 de agosto de 2017
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA/CMV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, em conformidade com o §2º, do art. 61 do Regimento Interno, faz saber a quem interessar possa, que a Comissão de Finanças, Orçamento e Contas Públicas, realizará Audiência Publica para discussão do Projeto de Lei Complementar nº 12/2017 – Que Institui o Código Tributário do Município e dá outras providencias, no seguinte dia e horário:

LOCAL – Plenário da Câmara de Vereadores
ENDEREÇO - Rua Bento Gonçalves – 220 – 3º andar – centro – Ipumirim
DATA – 6 de setembro de 2017
HORÁRIO – 19.00 horas

E, para ela CONVOCA a população em geral, os representantes de entidades governamentais, não governamentais, setoriais, comunitárias, outras devidamente instruídas, para querendo, participem desta Audiência Pública.

Ipumirim – SC, 30 de agosto de 2017
Kleber Toni Tecchio
Presidente

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 60/2017,DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2017/PM

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 60/2017

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso II, cujo objeto é: Contratação de empresa para implantação de sistema de indexação consolidação compilação e versionamento da legislação na íntegra e em todo o banco de dados disponível por

meio da INTERNET e aplicativo mobile. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.
Ipumirim - SC, 30/08/2017
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 60, DL Nº 21-2017-PM

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 21/2017 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 60/2017 Data do Processo: 30/08/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 60/2017
b) Licitação Nr.: 21/2017-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 30/08/2017
e) Objeto da Licitação Contratação de empresa para implantação de sistema de indexação consolidação compilação e versionamento da legislação na íntegra e em todo o banco de dados disponivel por meio da INTERNET e aplicativo mobile.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LINZ SERVIÇOS ONLINE LTDA (10129)					
1 Implantação de sistema de indexação, consolidação, compilação e versionamento da legislação, na íntegra, e em todo o banco de dados disponível, por meio da rede mundial de computadores - INTERNET - e aplicativo móbile, recursos - Pesquisa Nacional - que permita realizar buscas em Normas Municipais e Estaduais, concomitantemente, e, ainda, possibilitar o acompanhamento em tempo real, da disponibilização de novas normas, incluindo filtro por termo/assunto especifico, no entanto, não foi possível encontrar nem uma que prestasse serviço semelhante a este.	SER	1,00	0,0000	7.200,00	7.200,00
				Total do Fornecedor:	**7.200,00**
				Total Geral:	**7.200,00**

Ipumirim, 30 de Agosto de 2017.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 041/2017
MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 66/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de TUBOS de concreto para a manutenção das atividades do Departamento de Infraestrutura, Obras e Transportes de Iraceminha, conforme itens e especificações constantes neste Edital Convocatório.
Modalidade: Pregão Presencial (REGISTRO DE PREÇOS).
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 14/09/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200
Iraceminha, SC, 31 de Agosto de 2017.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

Iratí

Prefeitura

PREGÃO Nº 042/2017 - CONTRATAÇÃO DE 02 PROFISSIONAIS PARA O PROGRAMA DE SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 08 HORAS SEMANAIS

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 058/2017
Processo Licitatório Nº 058/2017
Edital: Pregão Presencial Nº 042/2017
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) PROFISSIONAIS PARA O PROGRAMA DE SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 08 (OITO) HORAS SEMANAIS CADA, PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS E IDOSOS ACIMA DE SESSENTA ANOS NO CRAS (PAIF).
Entrega dos Envelopes: 07:45 horas do dia 14.09.2017
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 14.09.2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 29 de agosto de 2017.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO 3276/2017

Decreto nº 3.276/2017
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.913 de 07 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme discriminação seguinte:

05 –SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00.00.00.00.0257 (50)	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00

Art. 3º - Por conta das suplementações previstas no artigo anterior, ficam anuladas a dotações a seguir especificadas:

05 –SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.011 – Manutenção do Ensino Infantil		
3.1.90.00.00.00.00.00.0257 (78)	Aplicações Diretas	R$ 70.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0257 (81)	Aplicações Diretas	R$ 20.000,00

05 –SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.008 – Ensino Fundamental Para Jovens e Adultos		
4.4.90.00.00.00.00.00.0257 (62)	Aplicações Diretas	R$ 10.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 24 de Agosto de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA

DECRETO 3279/2017

Decreto nº 3279/2017.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizadas pela Lei nº 1.913 de 07 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar e suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 11.290,18 (onze mil duzentos e noventa reais e dezoito centavos), conforme discriminação seguinte:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2.003 – Manutenção de Convênios e Defesa Civil		
4.4.90.00.00.00.00.00. 3203 (217)	Aplicações Diretas	R$ 11.290,18

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício 2016 da fonte 203 – Recursos Convênio. Multa de Trânsito.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 28 de Agosto de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 3280/2017

Decreto nº 3280/2017
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.913 de 07 de dezembro de 2016,
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) conforme a descrição seguinte:

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS		
2.056 – Media e alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		
3.3.90.00.00.00.00.00.0282 (68)	Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0282 (65)	Aplicações Diretas	R$ 8.000,00

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica anulada a dotação a seguir especificada:

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS		
2.056 – Media e alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		
4.4.90.00.00.00.00.00.0282 (73)	Aplicações Diretas	R$ 28.000,00

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 28 de Agosto de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 28/2017 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 28/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis.
Contratada: Laboratório de Análises Clínicas Galileu Ltda ME.
Objeto: Para realização de exames laboratoriais, para pacientes usuários do SUS.
Vigência: 20.07.2017 a 19.07.2018
Base Legal – Processo Licitatório nº 14/2017 – Inexigibilidade nº. 06/2017
Lei 8.666/93 consolidada
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 29/2017 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 29/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis.
Contratada: Karin Jaqueline Wagner ME.
Objeto: REALIZAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SUS.
Vigência: 18.08.2017 a 17.08.2018
Base Legal – Processo Licitatório nº 17/2017 – Inexigibilidade nº. 07/2017
Lei 8.666/93 consolidada
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 29/2017 RETIFICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Retificação
Na publicação do dia 25/08/2017, pagina 233, Edição nº 2327, onde lê-se contrato nº 28/2017, leia-se contrato nº 29/2017.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 14/2017 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 14/2017
INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2017
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Laboratório de Análises Clínicas Galileu Ltda ME.
Irineópolis, 20 de julho de 2017.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300/2017

PORTARIA Nº 300/2017.

DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso

II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1st. DELEGAR ao senhor LUIZ CARLOS PAZDZIÓRA, ocupante do cargo de Vice Prefeito Municipal, portador da CNH Registro nº 01973186252, categoria AB, competência para dirigir os veículos de uso e propriedade da Municipalidade, quando no desempenho de atividades inerentes ao seu cargo.

Art. 2nd. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 29 de Agosto de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Hospital Bom Jesus

RESOLUÇÃO 030/2017

RESOLUÇÃO NR. 030/2017
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis cidadã WIANEY DE CASSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15.10.2001, e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97 de 30.12.1997,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Periodo de Férias
Maycon Rodrigo Riske	Tecnico de Enfermagem	01.09.17 a 30.09.17

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Irineópolis, 29 de agosto de 2017.

WIANEY DE CASSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
Presidente.

RESOLUÇÃO 031/2017

RESOLUÇÃO NR. 031/2017

REVOGA RESOLUÇÃO 20/2017 QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis cidadã WIANEY DE CASSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15.10.2001, e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97 de 30.12.1997,

RESOLVE:

Art 1º - Revogar a Resolução 020/2017, que reformulou a Comissão Nominativa Permanente de Licitação do Hospital Municipal Bom Jesus, em virtude da vigência da Portaria 299/2017 da Prefeitura Municipal de Irineópolis, que reformulou a composição nominativa da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de 01/09/2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Irineópolis, 30 de agosto de 2017.

WIANEY DE CASSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
Presidente.

RESOLUÇÃO 032/2017

RESOLUÇÃO NR. 032/2017

REVOGA RESOLUÇÃO 021/2017 QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis cidadã WIANEY DE CASSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15.10.2001, e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97 de 30.12.1997,

RESOLVE:

Art 1º - Revogar a Resolução 021/2017, que reformulou a Composição Nominativa Permanente da Equipe de Apoio – Pregão Presencial do Hospital Municipal Bom Jesus, em virtude da vigência da Portaria 298/2017 da Prefeitura Municipal de Irineópolis, que reformulou a Composição Nominativa da Comissão Responsável pelos procedimentos licitatórios realizados pela ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, na modalidade Pregão Presencial.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de 01/09/2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Irineópolis, 30 de agosto de 2017.

WIANEY DE CASSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
Presidente.

RESOLUÇÃO 033/2017
RESOLUÇÃO NR. 033/2017

APROVA O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA E O LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis cidadã WIANEY DE CASSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15.10.2001, e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97 de 30.12.1997, e com o objetivo de atender ao disposto na Portaria nº 25, de 29/12/1994, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalhador – SSMT,

RESOLVE:

Art. 1º. – Ficam aprovados o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional -PCMSO, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais –PPRA e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, constantes de um volume, para fins de:

I. Preservar a saúde e a integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho;
II. atender as exigências do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, no que se refere à concessão de aposentadoria especial por atividades insalubres;
III. estipular quais as atividades são insalubres, nos termos do artigo 90 e seguintes da Lei Complementar nº 01/97, de 30 de dezembro de 1997;
IV. demarcar áreas de risco e assessorar na elaboração de Mapa de Riscos Ambientais;
V. atender as notificações específicas da fiscalização da Delegacia Regional do Trabalho, quando for o caso.

Art. 2º. – Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, serão utilizados recursos do orçamento, vigente em cada exercício.

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. - Ficam revogadas as disposições em contrário

WIANEY DE CASSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
Presidente.

Itá

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014 - PROCESSO SELETIVO 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014 - PS 001/2017

Ficam convocados os classificados no Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto 057/2017, conforme lista abaixo, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia 01/09/2017 às 07:30 h:

Cargo	Nome
Zelador	NEUSA SALETE GIELINSKI KURMANN
Zelador	RUDINEI FATIMA SZCZEPANSKI
Zelador	VIVIANE LUVIZON DE LIMA
Zelador	GUISELA DA SILVA
Zelador	ROSANGELA MARIA WATHIER DE OLIVEIRA
Zelador	INDIAMARA DE LIMA

Itá – SC, 30 de agosto de 2017.
Jairo Luiz Sartoretto
Prefeito Municipal

Itapema

Prefeitura

DECRETO Nº 053 - 2017 - LEI 3664 , DE 30 DE AGOSTO DE 2017 - SUPLEMENTAÇÃO FMS

DECRETO Nº 53/2017
Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema e Lei nº 3.664, de 30 de agosto de 2017.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), destinados a suplementar o quadro orçamentário da Prefeitura, conforme segue:

Entidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMA
Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMA
Unidade: 04 - Diretoria de Administração e Finanças
Atividade: 2.113 - Administração e Manutenção do FMS - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.9.0.00.01.0002.0/26 - Aplicações Diretas R$ 470.000,00
Elemento: 3.3.9.0.00.01.0002.0/28 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Unidade: 05 - Diretoria de Vigilância em Saúde
Atividade: 2.107 - Implementação das Ações de Vigilância Sanitária
Elemento: 3.1.9.0.00.01.0002.0/38 - Aplicações Diretas R$ 130.000,00
Unidade: 07 - Diretoria de Atenção Especializada
Atividade: 2.116 - Manutenção e Ampliação das Atividades da Assistência Farmacêutica
Elemento: 3.3.9.0.00.01.0002.0/56 - Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Total do FMS: R$ 1.300.000,00

Art. 2° O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) conforme abaixo:

Entidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
Órgão: 21 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 05 - Assessoria Especial de Atendimento ao Gabinete
Atividade: 2.008 - Contribuição à Associações de Entidades Representativas do Município
Elemento: 3.3.5.0.00.01.0000.0/290 - Aplicações Diretas R$ 840.000,00
Total da PMI: R$ 840.000,00
Entidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMA
Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMA
Unidade: 02 - Coordenadoria Técnica em Saúde
Atividade: 2.115 - Implantação e Manutenção dos Núcleos de Atendimento - NAI-NAM-NAC
Elemento: 3.3.9.0.00.01.0000.0/11 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Elemento: 4.4.9.0.00.01.0000.0/12 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Unidade: 04 - Diretoria de Administração e Finanças
Atividade: 1.046 - Renovação e/ou Reforma da Frota - FMS
Elemento: 4.4.9.0.00.01.0002.0/18 - Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Atividade: 1.047 - Aquisição e/ou Desapropriação de Terrenos - FMS
Elemento: 4.4.9.0.00.01.0002.0/20 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Atividade: 1.050 - Aquisição e/ou Reforma de Equipamentos Hospitalares
Elemento: 3.3.9.0.00.01.0002.0/35 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Total do FMS: R$ 460.000,00
TOTAL GERAL: R$ 1.300.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 30 de agosto de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 009, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Fiscalização Municipal
Av. Nereu Ramos, 134 Centro, CEP 88220-000 Fone / Fax (47) 3268-8051

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 009, de 31 de agosto de 2017.

Considerando que esgotaram-se as tentativas de intimação previstas no inciso I e II do art. 218 do Código Tributário Municipal (LC 038/2011), o Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ISS, nos termos do inciso III do mesmo diploma legal citado acima, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município cujo o endereço é Av. Nereu Ramos 134, Centro, Itapema/SC, para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ISS] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Documento Fiscal
JOÃO VICENTE LIMA	355.279.789-00	058/2015 (Notificação Fiscal)

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ISS

Nome: Jeferson Patrick Rabock
Cargo/Portaria de Nomeação n°16/2017: Diretor de Fiscalização :

Nome: Elisa Karla Sauchuck
Cargo efetivo: Fiscal de Tributos N.S Matrícula: 10.738

Nome: Everaldo Darós
Cargo efetivo: Fiscal de Tributos N.S Matrícula: 12.559

LEI Nº 3.664, DE 30 DE AGOSTO DE 2017 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Lei nº 3.664, de 30 de agosto de 2017
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1° Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinados a suplementar o quadro orçamentário da Prefeitura, conforme segue:

Entidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMA
Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMA
Unidade: 04 - Diretoria de Administração e Finanças
Atividade: 2.113 - Administração e Manutenção do FMS - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.9.0.00.01.0002.0/26 - Aplicações Diretas R$ 470.000,00
Elemento: 3.3.5.0.00.01.0002.0/27 - Transf. a Inst. Priv. sem Fins Luc. R$ 1.700.000,00
Elemento: 3.3.9.0.00.01.0002.0/28 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Unidade: 05 - Diretoria de Vigilância em Saúde
Atividade: 2.107 - Implementação das Ações de Vigilância Sanitária
Elemento: 3.1.9.0.00.01.0002.0/38 - Aplicações Diretas R$ 130.000,00
Unidade: 07 - Diretoria de Atenção Especializada
Atividade: 2.116 - Manutenção e Ampliação das Atividades da Assistência Farmacêutica
Elemento: 3.3.9.0.00.01.0002.0/56 - Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Total do FMS: R$ 3.000.000,00

Art. 2° O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 3.000.000,00 (três milhões) conforme abaixo:

Entidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
Órgão: 21 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 05 - Assessoria Especial de Atendimento ao Gabinete
Atividade: 2.008 - Contribuição à Associações de Entidades Representativas do Município
Elemento: 3.3.5.0.00.01.0000.0/290 - Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Órgão: 28 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, LAZER E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 01 - Assessoria Especial de Turismo e Cultura
Atividade: 1.023 - Construção do Centro de Eventos e Convenções de Itapema
Elemento: 4.4.9.0.00.01.0000.0/316 - Aplicações Diretas R$ 540.000,00
Unidade: 05 - Diretoria de Cultura e Lazer
Atividade: 1.043 - Construção do Teatro Municipal
Elemento: 4.4.9.0.00.01.0000.0/275 - Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Total da PMI: R$ 2.540.000,00
Entidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMA
Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMA
Unidade: 02 - Coordenadoria Técnica em Saúde
Atividade: 2.115 - Implantação e Manutenção dos Núcleos de Atendimento - NAI-NAM-NAC
Elemento: 3.3.9.0.00.01.0000.0/11 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Elemento: 4.4.9.0.00.01.0000.0/12 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Unidade: 04 - Diretoria de Administração e Finanças
Atividade: 1.046 - Renovação e/ou Reforma da Frota - FMS
Elemento: 4.4.9.0.00.01.0002.0/18 - Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Atividade: 1.047 - Aquisição e/ou Desapropriação de Terrenos - FMS
Elemento: 4.4.9.0.00.01.0002.0/20 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Atividade: 1.050 - Aquisição e/ou Reforma de Equipamentos Hospitalares
Elemento: 3.3.9.0.00.01.0002.0/35 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Total do FMS: R$ 460.000,00
TOTAL GERAL: R$ 3.000.000,00

Art. 3° Esta Lei será regulamentada através de Decreto a ser baixado pelo Executivo Municipal.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 30 de agosto de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.056.2017

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.056.2017
Objeto: Registro de Preços – Contratação de empresa para prestação de serviço de impressão (plotagem) de projetos, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.056.2017.
Entrega dos envelopes: Até as 16:00 (dezesseis) horas do dia 12(doze) de setembro de 2017.
Abertura do Pregão: 12(doze) de setembro de 2017, às 16:01 (dezesseis horas e um minuto)
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações– modalidades – pregão – pasta 04.056.2017" ou pessoalmente, Avenida Nereu

Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 29 de agosto de 2017.
João Luis Emmel
Secretário de Administração

PROCESSO 106.2017- LOCAÇÃO R. 700 - VÁRZEA(HOMOLOGAÇÃO)
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 106/2017, dispensa de licitação 05.013.2017.

DO OBJETO: Locação do imóvel localizado à Rua 700 , s/n, Bairro Várzea, com área de 710,95m² e uma edificação com área de 310,59m², inscrição imobiliária nº. 01.03.341.0258.001.001 cadastro imobiliário nº. 27677.

DO VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: APIT - ASSOCIA. DOS APOSENTADOS DA TERC. IDADE DE ITAPEMA
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2017

Itapema, 01 de Agosto de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO E CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM OUTRAS CIDADES.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das Propostas: até as 08:15h do dia 13/09/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700

Itapiranga, SC, 30 de agosto de 2017.

DAVINO RAUBER
Secretário de Saúde

DECRETO Nº 134, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO 134, DE 30 DE AGOSTO DE 2017
HOMOLOGA O RESULTADO APÓS A CORREÇÃO DOS CARTÕES RESPOSTA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017
O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, Sr. JORGE WELTER, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado, para conhecimento dos candidatos que prestaram as provas relativas ao Edital de Processo Seletivo nº 02/2017, o resultado após a correção dos cartões resposta, conforme segue:

PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO						
Insc.	Candidato	Data Nasc.	Prova Objetiva	Titulos	Total	Class.
47	Claudia Paulina Schneider Azevedo	27/08/1986	4,125	3,500	7,625	1º
328	Maike Stülp	07/05/1987	3,300	3,500	6,800	2º
14	Carlise Pohren	08/06/1988	3,025	3,500	6,525	3º
167	Celsi Kessler	06/11/1971	2,200	3,500	5,700	4º
179	Ester Schoenwald Da Silva	03/07/1981	3,575	0,000	3,575	5º
258	Felipe José Bozzetto	22/04/1991	2,750	0,560	3,310	6º
100	Denise De Castro	16/04/1983	2,750	0,000	2,750	7º
PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO						
Insc.	Candidato	Data Nasc.	Prova Objetiva	Titulos	Total	Class.
320	Douglas Moro	26/08/1991	3,850	0,0000	3,8500	1º
332	Rosilei Kessler	25/03/1988	1,925	0,0000	1,9250	2º
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO						
Insc.	Candidato	Data Nasc.	Prova Objetiva	Titulos	Total	Class.
83	Roberta Mara Royer Düngersleber	20/06/1988	4,125	4,480	8,605	1º
99	Tatiana Feyh Wagner	08/12/1992	4,950	3,500	8,450	2º
147	Jaqueline Ferraz	20/10/1991	4,675	3,500	8,175	3º
26	Silvana Weschenfelder	27/10/1992	4,400	3,500	7,900	4º

157	Edimara De Mattos Zimmer	10/06/1994	3,575	3,500	7,075	5º
340	Ana Julia Forchesatto	10/08/1981	2,475	4,300	6,775	6º
204	Maisa Dill	27/02/1993	3,025	3,500	6,525	7º
310	Jaqueline Fernanda Barboza	21/12/1989	3,300	3,100	6,400	8º
35	Maria Elena Pereira	17/04/1976	2,750	3,500	6,250	9º
236	Paloma Cristiani Dos Santos	09/03/1994	2,750	3,500	6,250	10º
380	Jaqueline Eliza Franke	05/08/1992	3,300	0,000	3,300	11º
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO						
Insc.	Candidato	Data Nasc.	Prova Objetiva	Titulos	Total	Class.
303	Marilaine Graciela Rambo	09/11/1989	1,925	3,6750	5,6000	1º
312	Kelin Salima Vogt De Oliveira	22/08/1995	0,550	2,9950	3,5450	2º
188	Neodir Immig	10/07/1985	3,025	0,0000	3,0250	3º
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO						
Insc.	Candidato	Data Nasc.	Prova Objetiva	Titulos	Total	Class.
195	Débora Kupser	20/01/1996	2,475	2,4375	4,9125	1º
334	Jaíne Karal	11/07/1997	2,750	1,6500	4,4000	2º
28	Carolaine Almeida Meurer	13/01/1998	1,375	2,4375	3,8125	3º
181	Willian Rech	29/01/1987	2,750	0,0000	2,7500	4º
172	Renan César Mueller	30/04/1990	2,475	0,0000	2,4750	5º
22	Roger Anschau	28/03/1999	2,200	0,2000	2,4000	6º
372	Rhuan Felipe Borges	01/12/1999	Faltante			Desc.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO						
Insc.	Candidato	Data Nasc.	Prova Objetiva	Titulos	Total	Class.
348	Patrícia Reimann	25/02/1981	2,750	3,500	6,250	1º
15	Fernando Antonio Vargas	09/06/1984	2,200	3,000	5,200	2º
183	Cleison Areil Back	30/03/1993	3,850	1,200	5,050	3º
355	Lucir Pedro Guareschi Júnior	26/07/1993	2,750	1,200	3,950	4º
90	Loreci Alves De Vargas	27/12/1973	0,275	3,340	3,615	5º
376	Caroline Maria Franke	24/02/1994	2,750	0,000	2,750	6º
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO						
Insc.	Candidato	Data Nasc.	Prova Objetiva	Titulos	Total	Class.
82	Aline Schoeninger Wiest	25/12/1990	3,575	3,500	7,075	1º
131	Naíssa Carmine Schaurich	28/11/1991	3,575	3,500	7,075	2º
207	Ricardo Rother	21/09/1988	3,300	3,500	6,800	3º
280	Andre Vogt	25/07/1979	3,300	3,300	6,600	4º
245	Ivana Raquel Krug	06/08/1987	2,750	3,500	6,250	5º
174	Juliano Da Rocha Castanhede	27/06/1980	2,750	3,380	6,130	6º
227	Rafael Schneider Welter	14/11/1992	2,475	3,500	5,975	7º
111	Marco Antônio Klein	21/03/1985	1,925	3,500	5,425	8º
152	Kerli Cristina Welchen	01/05/1990	1,925	3,500	5,425	9º
17	Danieli Hensel	09/08/1991	1,650	3,500	5,150	10º
244	Karine Schneiders	05/10/1994	3,850	1,200	5,050	11º
61	Katiana Giehl	18/05/1978	2,200	2,800	5,000	12º
260	Andrey Söhn	28/01/1992	3,300	1,200	4,500	13º

307	Jaíne Finger	08/05/1996	3,300	0,950	4,250	14º
353	Mathias Back Kühlkamp	16/05/1996	4,125	0,000	4,125	15º
265	Bruna Sehnem Fernandes	13/12/1996	2,750	0,950	3,700	16º
261	Leandro César De Amorin Becher	20/03/1980	2,475	1,200	3,675	17º
309	Fernanda Hentges Brinhol	07/09/1996	2,475	1,000	3,475	18º
166	Maristela Zembruzki	12/01/1982	2,475	0,960	3,435	19º
379	Lovani Inês Klunck	23/05/1991	3,300	0,000	3,300	20º
69	Rodrigo Mulinett	04/05/2017	2,200	0,000	2,200	21º
313	Engle Kunst Welter	14/11/1984	1,925	0,000	1,925	22º
378	Jair Wuitschik	26/02/1992	1,925	0,000	1,925	23º
283	Adriana Soares Nunes	24/05/1985	1,650	0,120	1,770	24º
97	Pedro Armando Arozi	04/06/1993	Faltante			Desc.
192	Daiane Altenhofen	15/08/1995	Faltante			Desc.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO						
Insc.	Candidato	Data Nasc.	Prova Objetiva	Titulos	Total	Class.
138	Marcos Fiorentin	15/04/1977	3,300	4,500	7,800	1º
235	Marlene Teresinha Giehl Da Costa	18/07/1965	3,025	3,500	6,525	2º
295	Simone Iria Welter Moesch	17/09/1978	3,575	0,000	3,575	3º
218	Lucileia Bottega	16/11/1981	2,200	0,700	2,900	4º
215	Jaqueline Hentges Theisen	05/11/1977	Faltante			Desc.
38	Juvenir De Mello	16/03/1980	Faltante			Desc.
299	Luiz Henrique Vignola Cabrera	20/01/1993	Faltante			Desc.
PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO						
Insc.	Candidato	Data Nasc.	Prova Objetiva	Titulos	Total	Class.
297	Darci Kuhn	27/05/1965	2,200	3,500	5,700	1º
306	Solange Bitencourt Rodrigues	19/02/1981	2,200	3,400	5,600	2º
45	Simone Andréia Luft Hahs	11/03/1994	3,025	0,000	3,025	3º
200	Cesar Felipe Lassen Gervasoni	06/11/1993	2,200	0,000	2,200	4º
365	Juliana Pithan Sturzbecher	10/08/1985	Faltante			Desc.
153	Daiane Pavão	21/05/1994	Faltante			Desc.
PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO						
Insc.	Candidato	Data Nasc.	Prova Objetiva	Titulos	Total	Class.
356	Mateus De Paula	05/08/1991	2,750	0,0000	2,7500	1º
60	Tamara Lurdes Do Campo Dalla Picola	12/04/1998	1,375	0,0000	1,3750	2º
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) - HABILITADO						
	Candidato	Data Nasc.	Prova Objetiva	Titulos	Total	Class.
308	Ivanice Teresa Rambo	24/10/1980	2,200	3,260	5,460	1º
359	Jenifer Royer Thiel	08/03/1991	2,475	1,000	3,475	2º
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) - NÃO HABILITADO						
Insc.	Candidato	Data Nasc.	Prova Objetiva	Titulos	Total	Class.
311	Daniela Fernanda Neckel Paschoali	04/10/1994	3,025	1,2000	4,2250	1º
151	Leoni Babick	14/05/1993	2,475	1,2000	3,6750	2º

96	Jaqueline Maria Söhn Zulian	02/11/1987	1,650	1,6125	3,2625	3º
305	Rosinei Fernandes Schaefer	12/10/1985	1,375	1,6125	2,9875	4º
191	Vinicius Rother Heck	06/04/1999	1,650	1,2000	2,8500	5º
118	Beatriz Orth Klein	26/09/1988	2,200	0,0000	2,2000	6º
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (PORTUGUÊS) - NÃO HABILITADO						
Insc.	Candidato	Data Nasc.	Prova Objetiva	Titulos	Total	Class.
16	Danieli Keil Ferla	20/10/1991	3,025	3,2625	6,2875	1º
343	Fernanda Raquel Da Silva	05/11/1987	1,100	0,0000	1,1000	2º
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO						
Insc.	Candidato	Data Nasc.	Prova Objetiva	Titulos	Total	Class.
55	Luciana Mendes Da Cósta	23/02/1987	4,125	3,500	7,625	1º
290	Elói Beilke	04/09/1969	3,850	3,500	7,350	2º
266	Orli César Da Cruz	11/04/1975	3,575	3,400	6,975	3º
262	Mirna Andréa Rambo Schmitt	22/02/1984	3,575	1,200	4,775	4º
208	Francisco Rother	12/08/1996	4,675	0,000	4,675	5º
68	Jussara Karal	24/02/1994	3,850	0,670	4,520	6º
229	Alex Júnior Ruaro	27/05/1994	4,125	0,000	4,125	7º
24	Cristiane Birk	08/02/1989	2,200	0,000	2,200	8º
202	Enoir Mayer	25/05/1986	Faltante			Desc.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO						
Insc.	Candidato	Data Nasc.	Prova Objetiva	Titulos	Total	Class.
349	Fernanda Tavares Da Silva	02/12/1982	1,650	0,0000	1,6500	1º
158	Alessandra Nascimento Grell	18/05/1978	Faltante			Desc.
PROFESSOR DE PORTUGUÊS - HABILITADO						
Insc.	Candidato	Data Nasc.	Prova Objetiva	Titulos	Total	Class.
5	Jaime André Klein	18/01/1984	3,575	4,500	8,075	1º
198	Jocieli Aparecida Marcondes	08/07/1977	1,925	3,500	5,425	2º
108	Marciane Preis Teloeken	01/08/1996	1,100	1,200	2,300	3º
364	Karin Cristina Diel Casagrande	05/09/1991	1,925	0,000	1,925	4º
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (EDUCAÇÃO INFANTIL) - HABILITADO						
Insc.	Candidato	Data Nasc.	Prova Objetiva	Titulos	Total	Class.
7	Fabiane Dewes	02/07/1985	4,950	3,500	8,450	1º
133	Aline Elisa Schneider Weber	28/02/1990	4,950	3,500	8,450	2º
2	Cândida Fabiana De Moura	02/07/1993	4,950	3,500	8,450	3º
274	Rosane Becker Valk	09/09/1979	4,675	3,500	8,175	4º
206	Daniele Schneider	20/08/1987	4,675	3,500	8,175	5º
344	Alice De Almeida Santana	02/05/1992	4,675	3,500	8,175	6º
253	Juliane Inês Hofer Ghilardi	09/06/1993	4,675	3,500	8,175	7º
92	Marli Lúcia Schwengber Schaefer	08/01/1965	4,400	3,500	7,900	8º
123	Marli Ames Hickmann	22/12/1974	4,400	3,500	7,900	9º
270	Leane Flach Kuhn	15/12/1978	4,400	3,500	7,900	10º
224	Cristiane Welchen	15/03/1982	4,400	3,500	7,900	11º

211	Josiani Pauli	20/02/1990	4,400	3,500	7,900	12º
148	Michel Reimann	26/12/1991	4,400	3,500	7,900	13º
40	Patrícia Maldaner	02/05/1994	4,400	3,500	7,900	14º
76	Michele Kaufmann Gonzalez	19/11/1991	4,400	3,470	7,870	15º
71	Fatima Nelia Fassbinder	11/10/1953	4,400	3,420	7,820	16º
213	Jorgina Renata Zinn Philippsen	04/08/1966	4,125	3,500	7,625	17º
222	Rosane Bernadete Schwertz	24/05/1971	4,125	3,500	7,625	18º
255	Noeli Nadir Raimann	21/10/1976	4,125	3,500	7,625	19º
65	Rosilene Gabriel Schneider	17/03/1983	4,125	3,500	7,625	20º
287	Francieli Krawczak	20/02/1985	4,125	3,500	7,625	21º
216	Rúbia Mara Weber Eidt	03/02/1987	4,125	3,500	7,625	22º
233	Franciele Cristina Bracht Reichert	05/10/1988	4,125	3,500	7,625	23º
336	Jéssica Sima Ramos	22/10/1992	4,125	3,500	7,625	24º
294	Viviane Strohschein	24/03/1993	4,125	3,500	7,625	25º
228	Juline Kuhn Meier	29/04/1988	4,125	3,360	7,485	26º
160	Marinês Schneider	31/12/1969	4,125	3,340	7,465	27º
29	Karine Klement Feyh	17/04/1993	4,950	2,500	7,450	28º
127	Aurea Kaufmann Werlang	29/06/1969	3,850	3,500	7,350	29º
163	Elisangela Da Rosa	30/08/1979	3,850	3,500	7,350	30º
4	Cleunice Bourscheid	14/08/1989	3,850	3,500	7,350	31º
121	Daiana Hochscheidt	21/05/1993	3,850	3,500	7,350	32º
73	Luana Mueller	23/07/1993	3,850	3,500	7,350	33º
276	Tainessa Keil	06/08/1993	3,850	3,500	7,350	34º
143	Suelyn Caroline Reis	11/08/1992	3,850	3,300	7,150	35º
291	Metilde Bido Locatelli	21/11/1962	3,575	3,500	7,075	36º
170	Lori Muller	18/10/1965	3,575	3,500	7,075	37º
358	Terezinha Maria Petry Neiss	23/03/1966	3,575	3,500	7,075	38º
302	Rose Mere Sulzbacher Matte	07/01/1971	3,575	3,500	7,075	39º
241	Gicela Lourdes Nunes	05/11/1978	3,575	3,500	7,075	40º
63	Roseli Sehnem Wirth	28/10/1979	3,575	3,500	7,075	41º
319	Anelise Stulp Finger	19/01/1984	3,575	3,500	7,075	42º
175	Tania Mari Missio Kowalski	18/02/1986	3,575	3,500	7,075	43º
3	Lucia Hemsing Reichert	27/11/1987	3,575	3,500	7,075	44º
325	Fabiana Krug	25/08/1993	3,575	3,500	7,075	45º
12	Carolina Hofer	26/01/1994	3,575	3,500	7,075	46º
48	Bernadete Ines Weschenfelder Soares	07/09/1975	4,400	2,500	6,900	47º
339	Janeti Tavares Spies	02/02/1972	3,300	3,500	6,800	48º
149	Marlene Gruetzmann	25/02/1983	3,300	3,500	6,800	49º
247	Claunice Inês Reichert	07/07/1992	3,300	3,500	6,800	50º
243	Fernanda Bottega	23/02/1992	3,300	3,400	6,700	51º
34	Cleusa Kaufmann	28/09/1975	3,850	2,740	6,590	52º
11	Marlene Valk	21/12/1975	3,025	3,500	6,525	53º
86	Claudia Padilha	20/03/1992	3,025	3,500	6,525	54º
113	Núbia Naue	11/02/1993	3,025	3,500	6,525	55º
132	Liane Schwengber Körbes	30/09/1975	2,750	3,500	6,250	56º
288	Edileide Cavalli Padilha	01/11/1978	2,750	3,500	6,250	57º
366	Géssica Renata Schuster Klein	05/02/1991	4,950	1,200	6,150	58º
122	Solange Pauli	24/03/1994	4,675	1,200	5,875	59º
154	Debora Adriana De Brum	21/12/1994	4,675	1,200	5,875	60º
33	Krysllen Tainara Gass Soares	27/05/1995	4,675	1,200	5,875	61º

193	Catia Naue	01/05/1996	4,675	1,200	5,875	62º
256	Marciele Schaefer	23/04/1993	4,950	0,800	5,750	63º
124	Marines Klein Reichert	11/03/1975	2,200	3,500	5,700	64º
171	Francine Carlete Groth Eichler	08/12/1994	4,400	1,200	5,600	65º
335	Simara Vargas	07/02/1995	4,400	1,200	5,600	66º
251	Fabiane Brixius	27/12/1996	4,400	1,200	5,600	67º
104	Jucelene Thums	27/10/1989	3,300	2,300	5,600	68º
94	Thaise Marcia Gotz	13/12/1994	4,125	1,200	5,325	69º
194	Fernanda Regina Gabriel	07/05/1995	4,125	1,200	5,325	70º
146	Daiana Melz Link	02/04/1996	4,125	1,200	5,325	71º
58	Evelyn Bergmann	01/07/1996	4,125	1,200	5,325	72º
77	Graciely Kuhn	11/07/1996	4,125	1,200	5,325	73º
286	Mônica Tais Korbes Schneider	11/07/1994	4,125	1,000	5,125	74º
54	Josenara Tais Heck	23/07/1995	3,575	1,200	4,775	75º
134	Jaqueline Meier	04/12/1996	3,575	1,200	4,775	76º
361	Gislaine Sperluk Dos Santos Buchner	22/01/1990	4,675	0,000	4,675	77º
70	Susana Carolina Dos Santos	17/04/1990	3,575	0,950	4,525	78º
271	Maiara Beatriz Pauli	27/03/1995	3,300	1,200	4,500	79º
257	Aline Izabeli Kuffel	02/04/1995	3,300	1,200	4,500	80º
129	Janaína Giehl Deters	18/05/1995	3,300	1,200	4,500	81º
115	Karine Inês Kunst	15/01/1993	4,400	0,000	4,400	82º
374	Camila Majolo	12/12/1996	4,400	0,000	4,400	83º
346	Andréia Neiss	05/01/1995	3,575	0,800	4,375	84º
345	Aline Scholz	17/01/1993	3,850	0,400	4,250	85º
301	Daniele Heck	21/10/1993	4,125	0,000	4,125	86º
31	Édina Schmitz	15/05/1995	3,300	0,800	4,100	87º
350	Marileide Liliane Kunrath Ripplinger	05/04/1992	3,300	0,440	3,740	88º
136	Cristiane Pradella	10/06/1988	2,475	1,200	3,675	89º
36	Eduarda Stein Melz	04/08/1995	3,025	0,320	3,345	90º
323	Luana Kessler	30/08/1996	3,025	0,000	3,025	91º
264	Deise Aline Schneider Wuitschik	17/09/1983	2,750	0,000	2,750	92º
209	Debora Rasch	14/02/1990	Faltante			Desc.
354	Patrícia De Lima Dos Santos	16/09/1992	Faltante			Desc.
46	Thaís Boufleur	24/12/1994	Faltante			Desc.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (SÉRIES INICIAIS) - HABILITADO

Insc.	Candidato	Data Nasc.	Prova Objetiva	Titulos	Total	Class.
173	Luciane Dewes	02/05/1985	5,500	3,500	9,000	1º
201	Francieli Eyng	24/06/1991	5,500	3,500	9,000	2º
37	Siamara Meier	06/06/1993	5,500	3,500	9,000	3º
225	Sirlene Stuelp Giehl	21/05/1988	5,225	3,500	8,725	4º
186	Susana Michels	29/01/1993	5,225	3,500	8,725	5º
43	Thais Regina Marasca	12/12/1994	5,225	3,500	8,725	6º
106	Rosane Marli Werlang	28/02/1971	4,950	3,500	8,450	7º
102	Cristiana Schröder	07/04/1988	4,950	3,500	8,450	8º
93	Tatiana Mees	30/06/1989	4,950	3,500	8,450	9º
20	Ediane Weis	19/06/1990	4,950	3,500	8,450	10º
120	Júlia Schmitz	28/09/1990	4,950	3,500	8,450	11º
212	Marlise Inês Heck Herschaft	17/10/1965	4,675	3,500	8,175	12º

226	Márcia Cristina Páscoa Preis	25/06/1970	4,675	3,500	8,175	13º
161	Loiva Heck Schaefer	27/10/1979	4,675	3,500	8,175	14º
125	Rosilei Kroetz Walker	09/10/1981	4,675	3,500	8,175	15º
268	Neide Sehn Epping	05/03/1983	4,675	3,500	8,175	16º
197	Fernanda Maria Finger	29/04/1988	4,675	3,500	8,175	17º
142	Vânia Schmitz	15/12/1991	4,675	3,500	8,175	18º
190	Soeli Kothe Becker	02/09/1994	4,675	3,500	8,175	19º
219	Camila Luiza Schmidt	25/12/1994	4,950	3,220	8,170	20º
300	Nelson De Lima	31/01/1974	4,400	3,500	7,900	21º
169	Gabriela Caspers	13/09/1985	4,400	3,500	7,900	22º
78	Jaqueline Bettio	22/03/1989	4,400	3,500	7,900	23º
199	Júlia Caterine Brixner	03/08/1992	4,400	3,500	7,900	24º
109	Marilete Staub	17/12/1995	4,400	3,500	7,900	25º
189	Jaqueline Pacheco Pinto	22/09/1999	4,400	3,500	7,900	26º
13	Vaneza Maria Werlang Gabriel	21/04/1983	4,125	3,500	7,625	27º
230	Daiane Cristine Anschau	10/04/1990	4,125	3,500	7,625	28º
282	Patrícia Mallmann	19/04/1991	4,125	3,500	7,625	29º
318	Luciane Helfer	31/07/1993	4,125	3,500	7,625	30º
8	Luciana Freitag	13/05/1983	3,850	3,500	7,350	31º
30	Ediane Ripplinger Melz	18/09/1989	3,850	3,500	7,350	32º
203	Rafaela Thums Ebeling	06/08/1992	3,850	3,500	7,350	33º
237	Janaina Dewes	20/10/1993	3,850	3,500	7,350	34º
337	Luciane Finger	01/07/1994	4,950	2,300	7,250	35º
101	Solange Marion Da Rocha Heck	22/01/1977	3,575	3,500	7,075	36º
80	Tatiane Rods Leite Habitzreiter	18/03/1979	3,575	3,500	7,075	37º
128	Elenice Teresinha Reimann Henn	26/06/1968	3,575	3,300	6,875	38º
66	Neusa Maria Wiggers Müller	26/10/1966	3,025	3,500	6,525	39º
314	Salete Sausen	25/09/1982	3,025	3,500	6,525	40º
217	Marilene Oswald	11/05/1971	2,750	3,500	6,250	41º
85	Raquel Aparecida Caliari Spies	23/09/1972	2,750	3,500	6,250	42º
324	Tatiane Müller	04/03/1992	4,950	1,200	6,150	43º
178	Cíntia Taiza Klein	29/03/1995	4,675	1,200	5,875	44º
141	Ani Beatriz Ostgen Kipper	18/04/1991	4,950	0,900	5,850	45º
322	Patricia Fernanda Falcade Da Rosa	19/05/1992	4,950	0,820	5,770	46º
89	Glaucia Petry Dorneles	20/02/1995	4,675	0,960	5,635	47º
281	Patrícia Luisa Klein Santos	27/07/1994	4,400	1,200	5,600	48º
145	Joice Roden Schlickmann	17/06/1996	4,400	1,200	5,600	49º
180	Tatiane Teresinha Orth Becker	11/09/1987	4,950	0,560	5,510	50º
140	Franciele Denise Kühlkamp	28/08/1993	4,675	0,600	5,275	51º
10	Camila Anschau	13/07/1994	4,675	0,400	5,075	52º
289	Suzane Buss	09/02/1991	3,850	1,200	5,050	53º
321	Janaíne Alessandra Weigner	18/11/1993	4,400	0,600	5,000	54º
277	Daiane Inês Butzge	30/05/1995	4,400	0,600	5,000	55º
234	Josane Rita Antunes Do Nascimento	29/12/1983	3,850	1,100	4,950	56º
27	Janete Cavalheiro	09/03/1987	3,575	1,200	4,775	57º
292	Daniele Teresinha Preuss	26/09/1991	4,125	0,400	4,525	58º
275	Rosilei Fatim De Lima Martins	25/06/1976	3,300	1,200	4,500	59º
285	Cristina Shafer Barth	16/07/1982	3,575	0,400	3,975	60º
327	Tais Cristine Meurer Vogel	17/07/1992	2,200	0,160	2,360	61º
363	Daiana Raquel Paschoali	23/03/1987	Faltante			Desc.

326	Silvana Sewald	15/04/1994	Faltante			Desc.
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO						
Insc.	Candidato	Data Nasc.	Prova Objetiva	Titulos	Total	Class.
296	Simone Beatriz Soffiatti	04/06/1997	4,950	2,6100	7,5600	1º
114	Arlinde Wendling	10/01/1997	3,850	2,7300	6,5800	2º
223	Edina Angela Antunes De Lima	04/04/1996	3,850	2,6700	6,5200	3º
62	Débora Zuchi Sehn	07/10/1995	4,125	2,2500	6,3750	4º
238	Camila Dewes	26/08/1996	3,850	2,4300	6,2800	5º
330	Ediane Carla Luft	20/12/1995	3,575	2,6750	6,2500	6º
137	Ana Luisa Kolling Hemming	20/09/1997	4,125	2,0250	6,1500	7º
352	Tatiane Meurer Carpes	23/02/1979	3,850	2,0250	5,8750	8º
103	Elaine Paula Luft	14/08/1998	4,400	1,4250	5,8250	9º
87	Alessandra Júlia Fuchs Kessler	22/11/1997	3,575	2,2500	5,8250	10º
52	Verediana Seberino	03/01/1985	3,850	1,6125	5,4625	11º
57	Vanessa Dos Santos Weschenfelder	17/03/1998	3,025	2,2500	5,2750	12º
315	Simone Puchalski	09/05/1983	4,400	0,8250	5,2250	13º
249	Rosane Da Rosa Adam	25/09/1985	3,025	2,0250	5,0500	14º
56	Fabiano Novak	16/09/1997	3,025	2,0250	5,0500	15º
298	Luisa Korbes Heberle	21/07/1998	3,575	1,1850	4,7600	16º
119	Vaniele Solange Hermes	22/02/1986	4,400	0,0000	4,4000	17º
367	Franciele Thomé	21/01/1998	4,400	0,0000	4,4000	18º
88	Jaqueline Kessler	04/10/1997	2,475	1,6650	4,1400	19º
317	Daiana Schaefer Heck	21/04/1999	4,125	0,0000	4,1250	20º
81	Paula Teresinha Bozzetto	28/12/1993	3,850	0,0000	3,8500	21º
42	Aline Moellmann	06/04/1997	3,850	0,0000	3,8500	22º
331	Deise Dill	18/04/1997	3,850	0,0000	3,8500	23º
377	Lunara Isabele Boufleur	12/11/1997	3,850	0,0000	3,8500	24º
333	Eduarda Carolina Hammes	31/10/1998	3,575	0,0000	3,5750	25º
168	Janielly Vogt Henrich	26/09/1999	3,575	0,0000	3,5750	26º
162	Caroline Michels Schwab	28/01/2000	3,575	0,0000	3,5750	27º
231	Daniela De Souza Spies	10/11/1997	3,300	0,0000	3,3000	28º
23	Karine Stein	31/12/1997	3,300	0,0000	3,3000	29º
184	Luize Welter Moesch	15/02/2000	3,300	0,0000	3,3000	30º
177	Leonardo Christian Sturm	29/11/1995	2,475	0,0000	2,4750	31º
64	Karoline Stein	31/12/1997	2,475	0,0000	2,4750	32º
144	Mikaeli Fernanda Zerwes	05/07/1996	Faltante			Desc.
248	Verenice Rafaela Feyh	27/10/1996	Faltante			Desc.
79	Michele Hofmann	16/07/1997	Faltante			Desc.
316	Gezieli Carolina Teodoro	26/07/1999	Faltante			Desc.
373	Emanuelle Cristina Borges	15/06/2001	Faltante			Desc.

Art. 2º. Os candidatos terão os dias 31/08 e 01/09/2017 para interposição de recurso em face da correção dos cartões de resposta, pelo site da AMEOSC http://www.ameosc.org.br/.

Art. 3º. Os desempates estão de acordo com o item 7 do edital.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga – SC, 30 de agosto de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Lauro Schilickmann
Secretário Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 135, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO N° 135, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA SC, POR CONTA DA PREVISÃO DE "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.057, de 30 de novembro de 2016:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2017, por conta da previsão de "Excesso de Arrecadação", na seguinte fonte de recursos: 120 – Recursos de Impostos para Educação 25%, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

06.01 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto – Ensino Fundamental
12.361.0066.2029 – Manut. e Des. Das Atividades da Educação Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor com efeitos a partir do dia 30 de agosto de 2017.
.

Itapiranga – SC., 30 de agosto de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Lauro Schlickmann
Secretaria Municipal de Administração.

Itapoá

Prefeitura

ATA: 012/2017-CMDCA
Ata: 012/2017
Reunião: Ordinária
Data: 30/08/2017
Horário: 09h00
Local: Rua do Príncipe, 2169.

Aos trinta dias do mês de agosto de 2017, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado na avenida do Príncipe número 2169, balneário Príncipe, Itapema do Norte, Itapoá, às 09h05 foi realizada a contagem dos presentes pela secretaria executiva do CMDCA, não havendo quórum. Em nova contagem realizada às 09h17 houve quórum. Encontram-se presentes os conselheiros Maureen Coelho, Keverlinn Maria Antunes dos Santos, Elisa Gonzalez Corso, Célia Maria Konell, Marcos Antonio Fontana, Maria Bernadete Martins Pinto Rodrigo, Lana Roselia Quadros Bevilaqua e Mauricio Deunisio Olkoski. A presidente Sra. Célia Maria Konell deu boas vindas a todos, informou que a reunião possuirá gravação de voz e que a pauta foi anteriormente enviada, sendo: Expediente (correspondências): Item 01. E-mail de 07.08.2017 que encaminhou o ofício CT 332.2017 o qual solicita inscrição, transporte e diárias para as conselheiras Daniele Correia e Ercília Souza e informa que o convite do evento se estende ao CMDCA. Resposta da gestão encaminhada pela Secretaria Executiva em 21/08/2017 e e-mail de mesma data com o declínio do Conselho Tutelar alegando necessidade de capacitação e não de representação. A presidente explanou que participou da capacitação com a presença de representante do conselho tutelar, que o tema apresentado foi o "Família Acolhedora". A conselheira Maria Bernadete relatou que a família recebe ajuda da prefeitura sendo um salário-mínimo e uma cesta básica, que, durante o tempo que ela acompanhou o projeto, as famílias não tinham condição de atendimento. A presidente Célia informou que na transmissão do projeto percebeu um programa realizado "com amor". O conselheiro Marcos Fontana disse que no seu entendimento, as famílias que "lutam" para participar do projeto já buscam o salário-mínimo e a cesta básica. A conselheira Elisa diz que mesmo "dentro de nossa família" não há garantia de bons resultados, quanto mais a utilização não criteriosa de famílias, transferindo a responsabilidade do município. O conselheiro Marcos diz que a solução é a capacitação das cuidadoras e ampliação e aperfeiçoamento do abrigo existente. A conselheira Bernadete diz ser necessário que o Conselho Tutelar seja absolutamente capacitado, evitando ao máximo a retirada de crianças de suas famílias. Item 02 e-mail de 10.08.2017 do CEDCA que encaminha a resolução CONANDA 193 de 13.07.2017 que informa sobre a XI Conferência DCA. Ainda, em seu art. 4º, informa que "A realização das conferências municipais deverão ocorrer em 2018, conforme cronograma a ser estabelecido pelo CONANDA. Item 03. Divulgação com a colaboração do CEDCA do Seminário Regional de Combate a Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – Região AMFRI, que será realizado no dia 31 de agosto de 2017 no Museu Oceanográfico da UNIVALI no município de Balneário Piçarras/ SC, das 13h e 30min às 17h e 30min. Item 04. Of. SME 179.2017 de 22.08.2017 alterado a suplente deste conselho de Valci Terezinha de Souza para Vanilda de Souza. OFICIE-SE as secretarias e entidades informando as faltas. Item 05. Of. 002.2017 Pastoral da Criança indicando a Sra. Maureen Coelho ao conselho do CMDCA, sem a indicação de membro suplente. Na pauta Deliberativa (Apreciação e Votação): Nada Consta. Informes/Outros Assuntos: a) Pendências Edital Itaú Social. A presidente parabenizou os envolvidos no projeto, que este, constitui um marco para o conselho e para o município, que este seja o primeiro de muitos projetos e Foi feito nova análise do Edital Itaú e foram identificadas pendências por parte do conselho, sendo a revisão do Plano de Ação e Aplicação 2017 e 2018 e a previsão na LDO. Para a discussão das adequações marca-se a extraordinária para o dia 11/09/2017 às 13h30. ENCAMINHE-SE edital e itens pendentes por e-mail aos conselheiros. A conselheira Elisiane de Souza Martins justificou a ausência. Não havendo mais nada a ser tratado a reunião foi encerrada às 09h56. Assinam a presente os conselheiros abaixo:

Maria Bernadete Martins Pinto Rodrigo
Elisa Gonzalez Corso
Maureen Coelho
Lana Roselia Quadros Bevilaqua
Keverlinn Maria Antunes dos Santos
Marcos Antonio Fontana
Célia Maria Konell
Mauricio Deunisio Olkoski

ERRATA DO EDITAL 29/2017 - MATÉRIAS ESPECÍFICAS

Edital 29/2017 - Matérias Específicas

Inscrições DEFERIDAS conforme item 3.2.1 do Edital no Processo Seletivo de Profissionais da Educação admitidos em caráter temporário para complementação do quadro de profissionais admitidos em Caráter Temporário para vagas vinculadas para o ano 2017.

Edital 29/2017 - Matérias Específicas - Inglês

Ordem	Nome	Habilitado	Cursos	Tempo de serviço	Desempate	Total
1	Rosane Aparecida Rodrigues Farias	Inglês	20	313		343
2	Vinícius Mazzuchetti	Inglês	0	0	5.1 "b" Maior Idade	0
3	Gabriele velozo Freitas da Rocha	Inglês	0	0	5.1 "b" Maior Idade	0

Inscrições DEFERIDAS conforme item 3.2.3 do Edital no Processo Seletivo de Profissionais da Educação admitidos em caráter temporário para complementação do quadro de profissionais admitidos em Caráter Temporário para vagas vinculadas para o ano 2017.

Edital 29/2017 - Matérias Específicas - Inglês

Ordem	Nome	Habilitado	Cursos	Tempo de serviço	Desempate	Total
4	Juliana Stefanes	Licenciado em outra área Item 4.4.1	31	0		31
5	Maria Aparecida Formaggi Leite	Bacharel Item 4.4.2	0	30		30

Inscrições INDEFERIDAS no Processo Seletivo de Profissionais da Educação admitidos em caráter temporário para complementação do quadro de profissionais admitidos em Caráter Temporário para vagas vinculadas para o ano 2017.

Ordem	Candidato	Protocolo	Base do indeferimento
1	Jancileide Aparecida Rodachinski Mendes	002/2017	Descumpriu Item 3.2 "b" do Edital

Itapoá, 30 de Agosto de 2017.

Luíza Montalvão de Oliveira

Secretára de Educação

TERMO ADITIVO Nº24/2017- MANUTENÇÃO ENERGIA ELÉTRICA

TERMO ADITIVO 24/2017 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2014. (4º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, ato representado pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, Sr. WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA, portador 447.780.239-00, e do CI.RG nº 3.390.340-5, e pelo Prefeito Municipal, o Sr. MARLON ROBERTO NEUBER, brasileiro, casado, portador do CI.RG nº 4/C 32845399 e CNPF/MF nº 909.610.489-72, residente e domiciliado à Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas, nº 617, neste Município, e de outro lado a Empresa ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA com sede á Rua Abelardo Manoel Peixer, nº 55, Bairro Barreiros na cidade de São José/SC, CEP 88.110-055 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.008.659/0001-69 e Inscrição Estadual n.º 255.464.754, representada neste ato pelo sócio administrador o Sr. ELIGÍO JOSÉ SCHMITT, portador do CNPF/MF nº 732.446.439-49 e do CI.RG nº 2.081.798-3 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa aditivar a Contratação de empresa de engenharia elétrica, devidamente estabelecida para este fim, para executar serviços na rede de iluminação pública do município de Itapoá/SC, compreendendo os serviços de manutenção corretiva e preventiva, melhorias, ampliação com eficientização do parque de iluminação pública com 6.667 (seis mil seiscentos e sessenta e sete) pontos de iluminação e atendimento a eventos municipais, com: fornecimento de materiais, inventário e cadastramento georreferenciado dos pontos de iluminação, atendimento via call-center, bem como destinação final das lâmpadas de acordo com a legislação atual. Também contemplando a elaboração de projetos e fornecimento de documentos que visem a liberação de obras relativas á iluminação pública, junto a concessionária de distribuição de energia CELESC Distribuição S.A. A prestação dos serviços e o fornecimento de materiais serão de forma continuada pelo período estabelecido no Edital, e eventuais prorrogações amparadas na legislação, conforme especificações contidas neste Projeto e demais documentos anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 02/2014 - PROCESSO Nº 69/2014, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência Contrato Administrativo nº 80/2014 em 12 (doze) meses e conceder o reajuste dos valores atualmente praticados em conformidade com cláusula sétima do respectivo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 80/2014, em 12 (doze) meses contados a partir do dia 01/09/2017, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO
Altera cláusula quinta "Do Preço", acrescendo o valor de R$ 1.379.498,33 (um milhão trezentos e setenta e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos), correspondentes ao valor total para o período de prorrogação, considerando o reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC conforme cláusula sétima do referido contrato, demonstrado no quadro a seguir:

QUADRO RESUMO - ANEXO VIII - B - ATUALIZAÇÃO 4º ADITIVO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MESES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA MENSAL R$	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA TOTAL R$
1	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONTROLE E PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SISTEMA POR SOFTWARE	12	R$ 30.323,20	R$ 363.878,40
2	SERVIÇOS DE MELHORIA AMPLIAÇÃO E EVENTOS	12	R$ 14.107,02	R$ 169.284,18
2.A	SERVIÇOS DE MELHORIA AMPLIAÇÃO E EVENTOS - 1ª ADITIVO Nº 44/2015	12	R$ 3.397,06	R$ 40.764,71
3	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E EVENTOS	12	R$ 53.733,88	R$ 644.806,61
3.A	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E EVENTOS - 1ª ADITIVO Nº 44/2015	12	R$ 13.397,04	R$ 160.764,43
TOTAL GERAL (R$)				R$ 1.379.498,33

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 80/2014, e aditivos, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 80/2014, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 28 de agosto de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER MUNICÍPIO DE ITAPOÁ PREFEITO MUNICIPAL	ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA ELIGÍO JOSÉ SCHMITT P/P. FERNANDO SATTES TRENTIN
WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	RODRIGO FERNANDES DE SOUZA DIRETOR DE TRÂNSITO FISCAL DO CONTRATO
TESTEMUNHAS: NOME: CNPF/MF:	 NOME: CNPF/MF:

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº26-17- ATA RP Nº 36-17- PREGÃO Nº 66-17 - AQUIS. DE TINTAS. 1º ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º26/2017 DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 46/2017. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, n.º 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, o Sr. WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA, portador do CI.RG nº 3.390.340-5 SSP/PR e do CNPF/MF nº 447.780.239-00e pelo Prefeito Municipal, o Sr. MARLON ROBERTO NEUBER, brasileiro, casado, portador do CI.RG nº 4/C 32845399 e CNPF/MF nº 909.610.489-72, residente e domiciliado à Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas, nº 617, neste Município, e a empresa MADEVIA EIRELI-EPP, com sede à Rua Augusto Gneiding, Bloco B, nº810, Bairro Industrial Norte, na cidade de Rio Negrinho/SC, CEP: 89295-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.05.197.303/0001-60, e Inscrição Estadual n.º 254.425.739, e-mail: madequimica@gmail.com, michreff@hotmail.com, Telefones: (47)3644-5002, (47) 3644-5002 ramal nº214,representada neste ato pelo sócio administrador , Sr. OSMAR MICHREFF, portadora do CNPF/MF nº020.662.579-07, e do CI.RG nº 2/R.3.139.180 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam

o presente termo aditivo visando retificar e ratificar a Aquisição de tinta e demais materiais para pintura de sinalização viária, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, e em conformidade com o processo de licitação tipo PREGÃO Nº 66/2017 – REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2017 – PROCESSO Nº 89/2017, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo visa retificar itens da planilha de materiais de manutenção da Ata de Registro de Preço n.º 46/2017, alterando a redação do objeto e valores, por tratar-se de erro de digitação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Tinta em resina acrílica com cargas minerais para demarcação viária, cor amarela, acondicionada em balde 18L.	BD	Madevia	80	R$ 151,00	R$ 12.080,00
2	Tinta em resina acrílica com cargas minerais para demarcação viária, cor branca, acondicionada em balde 18L.	BD	Madevia	80	R$ 145,00	R$ 11.600,00
3	Solvente para diluição, acondicionada em lata de 18L.	LT	Madequimica	40	R$ 110,00	R$ 4.400,00
4	Micro-Esfera de vidro drop-on, saco com 25kg.	SC	Fortisglass	15	R$ 108,00	R$ 1.620,00
TOTAL MÁXIMO GERAL						R$29.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço n.º 46/2017, e seus aditivos, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento da Ata de Registro de Preço n.º 46/2017, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 30 de agosto de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER MUNICÍPIO DE ITAPOÁ PREFEITO MUNICIPAL	MADEVIA EIRELI-EPP OSMAR MICHREFF
WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
TESTEMUNHAS: NOME: CNPF/MF:	 NOME: CNPF/MF:

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 32/2017 - EXONERA ASSESSOR PARLAMENTAR, DE MATRÍCULA Nº 51093-00

DECRETO LEGISLATIVO N° 32, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Exonera Assessor Parlamentar.

Jonecir Soares, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art. 1º Fica exonerado, a partir do dia 31 de agosto de 2017, ROGÉRIO GONÇALO SOARES Matrícula 51093-00, do cargo de Assessor Parlamentar, do Vereador Jonecir Soares – PR, da Câmara de Vereadores de Itapoá/SC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Publique-se e cumpra-se.
Câmara de Vereadores de Itapoá, 31 de Agosto de 2017.
Jonecir Soares
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº

14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

PORTARIA N° 27/2017 - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR FRANCISCO XAVIER SOARES FILHO

PORTARIA N°27, DE 28 DE AGOSTO DE 2017
Concede Férias Ao Servidor Francisco Xavier Soares Filho

Jonecir Soares, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1° Concede férias, no período de 31 de agosto de 2017 a 29 de setembro de 2017, ao servidor FRANCISCO XAVIER SOARES FILHO, matrícula 50881-01, investido no cargo de Agente Administrativo II, conforme disposto na Lei Complementar nº44/2014 nos artigos nº60 e seguintes.
Art. 2º Serão convertidas 1/3 das férias em pecúnia de acordo com ao artigo nº60, § 1º.
Art. 3º Tais férias referem-se ao período aquisitivo de 03/11/2014 à 02/11/2015.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Itapoá, 28 de agosto de 2017.
Jonecir Soares
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 49/2017

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE CONTRATO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 26/2016
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 29/2016
Contrato Administrativo nº: 49/2017.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DESTE EDITAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.
Valor: Acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Vigência: 31/12/2017, podendo ser prorrogado, conforme disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: PNEU BOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.609.270/0001-74.

Jaborá, SC, 30 de Agosto de 2017.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082/2017

"EXONERA, A PEDIDO, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TESOUREIRA"

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito do Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 39, I, da Lei Complementar nº 58/2001;
CONSIDERANDO a solicitação contida em requerimento.
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora IRENE PAVAN, admitida na forma de concurso público e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Tesoureira, através da Portaria nº 009, de 02/01/2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 009, de 02/01/2013 (portaria que a nomeou para o cargo efetivo de Tesoureira), declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I, do Art. 38, da Lei Complementar nº 58, de 13 de dezembro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30/08/2017.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31/agosto/2017

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Jacinto Machado

Prefeitura

LEI Nº. 845 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

LEI Nº. 845 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 834 DE 05 DE ABRIL DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE CARGOS PÚBLICOS PARA ADMISSÃO DE PESSOAL PARA A EXECUÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o ANEXO III da Lei Municipal nº 834 de 05 de Abril de 2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Municipal de Cargos Públicos para admissão de pessoal para a execução da Estratégia Saúde da Família – ESF.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacinto Machado (SC), 11 agosto de 2017.
JOÃO BATISTA MEZZARI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO III

GRUPO DE APOIO ADMINISTRATIVO SAÚDE DA FAMÍLIA - ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Nome do EMPREGO	Vagas	Habilitação	C.H.	Vencimento
329	Agente Comunitário da Saúde da Família	27	Ensino Fundamental	40 h	R$ 1.014,00

LEI Nº. 846 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

LEI Nº. 846 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE SERVIDÃO PÚBLICA SITUADA NA QUADRA 27, PERÍMETRO URBANO DE JACINTO MACHADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se de Servidão Pública "VÓ PUPA" a Servidão Pública situada na quadra 27, Setor 01, tendo seu marco zero a partir da Avenida Padre Herval Fontanella, no perímetro urbano de Jacinto Machado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacinto Machado (SC), 14 de agosto de 2017.
JOÃO BATISTA MEZZARI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4, DE 2017

EXTRATOS DE CONTRATOS

– CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9/2017
Contratante: Câmara Municipal de Jacinto Machado
Contratada: IGAM Corporativo Cursos e Assessoria Ltda., de Porto Alegre (RS)
Objeto: prestação de assessoria jurídica não presencial, abrangendo os seguintes serviços:
a) Análise da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno atual, cotejando com as alterações na Constituição Estadual e Federal;
b) Elaboração dos quadros de cada artigo, constando o artigo atual, o artigo revisado e a justificativa da alteração.
Dotação: 2.002 - 3.3.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais
Valor: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
Vigência: de 15 de agosto a 30 de dezembro de 2017.

– CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2017
Contratante: Câmara Municipal de Jacinto Machado
Contratada: Volta Grande Comunicações Ltda. ME, de Jacinto Machado (SC)
Carta Convite nº 02/2017 - CV, homologada em 8 de agosto de 2017
Objeto: contratação de agencia de publicidade para execução dos serviços de publicação em jornal de circulação local dos atos institucionais e das peças publicitárias, limitado em 1.500 cm/col, bem como dos serviços de inserções radiofônicas em rádio de cobertura local, limitado em até 850 chamadas de 30' (trinta segundos) para divulgações de interesse do Poder Legislativo do Município.
Dotação: 2002 - 3.3.90.39.47.00.00.00 – Serviços de Comunicações em Geral
Valor: R$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais)
Vigência: de 15 de agosto a 30 de dezembro de 2017

Jaraguá do Sul

Prefeitura

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - 001/2013

Convocação de Concurso Público

Pelo presente, fica Vossa Senhoria DEISE KETLIN STIEGLER BALENA, convocados(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Concurso Público 001/2013, cargo de CUIDADOR SOCIAL.

E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 101/2017

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 101/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de material e mão de obra, para substituir a estrutura de cobertura de parte da edificação com área de 550,19m², substituição de telas, colocação de calhas, instalação elétrica preventiva de incêndio na E.M.E.B Erich Blosfeld, localizada na Rua Antônio Ribeiro nº 354 no Bairro Ilha da Figueira, município de Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/Quantitativas e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 20 de setembro de 2017, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

RETIRADA DO EDITAL E ANEXO: O edital estará disponível na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo. Os Anexos do Edital (Projeto Básico, Memorial Descrito e Planilha orçamentária/quantitativa), deverão ser retirados na Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no endereço acima, no horário das 08:00 as 11:00hs e das 13:00 as 16:00hs, mediante apresentação do comprovante de pagamento de taxa de R$ 20,00 (vinte reais), que deverá ser retirada no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, no mesmo horário.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 338.551,94 (trezentos e trinta e oito mil quinhentos e cinqüenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 14 de agosto de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 102/2017

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 102/2017
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS
TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma das salas 11 a 15 do Edifício Gardênia, localizado na rua Leopoldo Malheiro nº 15, no centro de Jaraguá do Sul, com área total de 322,81m², para nova sede do Procon, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/Quantitativas e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 21 de setembro de 2017, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

RETIRADA DO EDITAL E ANEXO: O edital estará disponível na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo. Os Anexos do Edital (Projeto Básico, Memorial Descrito e Planilha orçamentária/quantitativa), deverão ser retirados na Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no endereço acima, no horário das 08:00 as 11:00hs e das 13:00 as 16:00hs, mediante apresentação do comprovante de pagamento de taxa de R$ 20,00 (vinte reais), que deverá ser retirada no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, no mesmo horário.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 346.695,64 (trezentos e quarenta e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 14 de agosto de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2017-FMS

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2017-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia para reforma do espaço físico na Policlínica de Especialidades Dr. João Biron, localizado na Rua 108 Amazonas, esquina com a Rua 232 Nelson Nasato e Rua 577 Silvino Stinguem s/nº, Centro, em Jaraguá do Sul SC, para funcionamento do CAM – Centro de Atenção à Mulher, com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/Quantitativas e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 19 de setembro de 2017, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 90.396,84 (noventa mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos).

RETIRADA DO EDITAL E ANEXO: O edital estará disponível na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo. Os Anexos do Edital (Projeto Básico, Memorial Descrito e Planilha orçamentária/quantitativa), deverão ser retirados na Gerência de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no endereço acima, no horário das 07:30 as 11:30hs e das 13:00 as 17:00hs, mediante apresentação do comprovante de pagamento de taxa de R$ 20,00 (vinte reais). A taxa para pagamento dos Anexos do Edital, deverá ser retirado no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, no endereço acima no horário das 8:00 às 16:30 hs.

Jaraguá do Sul (SC), 21 de agosto de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

JONAS GERMANO SCHMIDT
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 122/2017/COGEM

PORTARIANº 122/2017/Cogem

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017; e

CONSIDERANDO teor do Ofício 118/2017/4ªCPAD, de 29/08/2017, da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 28/08/2017, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2017, instaurado pela Portaria nº 236/2017, de 23/02/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/08/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de agosto de 2017.

EDUARDO BERTOLDI
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 884/2017

PORTARIANº 884/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 30/08/2017, IVALDO KUCZKOWSKI do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 001/2017, de 02/01/2017, no que se refere a nomeação do mesmo, e revogada a Portaria Nº 018/2017, de 05/01/2017.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/08/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de agosto de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 026/2017/CMS/JS

RESOLUÇÃO Nº 026/2017/CMS/JS

Dispõe sobre a indicação de Secretária Executiva para o Conselho Municipal de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, na sua décima reunião plenária do ano realizada no dia 29 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições regimentais e que lhe confere a Lei Municipal nº 7.094 de 28 de agosto de 2015 e Lei nº 7.363, de 20 de abril de 2017 e,

Considerando, o ofício nº 0592/2017/GabPref que traz a indicação de Charliny Stanck Xavier para desempenhar as funções de Secretária do Conselho Municipal de Saúde, a partir de 01/09/2017, em substituição da atual secretária Ivani Bersch Froeder;

Considerando que o fato de que " deixou de ser estabelecida a função de Secretária Executiva junto a atual Estrutura Administrativa Municipal, Lei complementar 186/2016" não é de responsabilidade do Conselho. A Lei nº 7.094/2015, Art.7º estabelece a estrutura do CMS, trazendo no inciso VI , a Secretária-Executiva como parte integrante;

Considerando que a "necessidade de adequação" mencionado no oficio nº 0592/2017/GabPref, sobrepõe-se a Resolução 463/2012 que estabelece na Quarta Diretriz da Resolução do CNS nº 453/2012, incisos:

I - cabe ao Conselho de Saúde deliberar em relação à sua estrutura administrativa e o quadro de pessoal".
II – o Conselho de Saúde contará com uma secretária-executiva coordenada por pessoa preparada para a função, para o suporte técnico e administrativo, subordinada ao Plenário do conselho de Saúde, que definirá sua estrutura e dimensão";

Considerando a Lei 8.142/1990, Art. 1º, inciso II, § 5º " As Conferências de Saúde e os Conselhos de Saúde terão sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovadas pelo respectivo conselho".

Considerando o Regimento Interno do CMS/JS, Art. 16, §:

1º - "O Secretário(a) Executivo(A) do Conselho Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul- SC, será escolhido dentro do quadro funcional, devendo o(a) mesmo(a) ser referendado (a) pela plenária do CMS, cabendo ao Presidente do CMS sua nomeação"
2º – O plenário poderá deliberar pela substituição do servidor indicado para exercer os trabalhos relativos à Secretaria-Executiva, no caso de descumprimento do presente regimento ou de inoperância em suas funções".

Considerando que a alternância constante da pessoa na função de Secretária Executiva do Conselho (a exemplo do ocorrido em 2015) traz prejuízo ao trabalho do Controle Social, pela descontinuidade;

Considerando que a servidora Ivani Bersch Froeder vem exercendo a atividades de secretária nos últimos dois anos, mesmo após a exoneração da gratificação de função por não haver previsão legal, tendo seu trabalho reconhecido pelo pleno como fundamental pelo conhecimento e experiência adquiridos.

Resolve:

Art. 1º Rejeitar a indicação feita pelo Prefeito Municipal de substituição da atual secretária Ivani Bersch Froeder pela Assessora de Gabinete Charliny Stank Xavier.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 30 de agosto de 2017
Agostinho Fernando Zimmermann
Presidente

Câmara Municipal

DECRETO Nº 8/2017

DECRETO Nº 8/2017
Dispõe sobre Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Jaraguá do Sul.

PEDRO ANACLETO GARCIA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no artigo 29 da Lei nº 7.340/2017 de 31 de janeiro de 2017:

RESOLVE:
Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal no dia 08 de setembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, aos 30 de agosto de 2017.

PEDRO ANACLETO GARCIA
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

258/2015 PMJ TA 03

CONTRATO Nº 258/2015/PMJ – TA 03

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Sr. JUCELINO JORGE FERRAZ, e a Empresa INDEX AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.632.169/0001-67, estabelecida na Rua Euclides Bandeira, nº 1635, Bairro Centro Cívico, no Município de Curitiba - PR, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Rodrigo de Almeida, portador da C. I. nº 7.981.463-6 e CPF nº 026.586.359-74, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 258/2015/PMJ, firmado em 14/09/2015, proveniente do Processo de Licitação nº 73/2015/PMJ – Convite nº 6/2015/PMJ, cujo objeto é a execução pela CONTRATADA, dos serviços de monitoramento da área do entorno das águas subterrâneas do Cemitério Frei Edgar, no Município de Joaçaba, SC, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

O valor do contrato fica suprimido em R$ 6.003,24 (seis mil três reais e vinte e quatro centavos), correspondentes a 25% do valor atualizado contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, referente ao corte de:

QTDE (trimestres)	UN	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO R$
01	SV	ANÁLISES LABORATORIAIS	3.072,57
01	SV	RELATÓRIO TÉCNICO FOTOGRÁFICO.	2.930,67

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 30 de agosto de 2017.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATANTE
JUCELINO JORGE FERRAZ - Prefeito em exercício

INDEX AMBIENTAL LTDA
CONTRATADA
RODRIGO DE ALMEIDA- Administrador

Testemunhas:
1 _____ 2 _____

PORTARIA N.º 1.366

PORTARIA Nº 1.366 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) EDOARDO TRINDADE DOS SANTOS, Profissional de Educação Física, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do memorando número 226/2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 06 de março de 2014 a 05 de março de 2015 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 28 de agosto de 2017 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 28 de agosto de 2017.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.367
PORTARIA Nº 1.367 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) JAISON STRAPASSOLA, Arquiteto, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do memorando número 414/2017, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 28 de agosto de 2017 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 28 de agosto de 2017.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.368
PORTARIA Nº 1.368 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). CAROLINE BASTOS SAMPAIO, Profissional de Educação Física, em função da titulação de Pós Graduação, conforme pedido protocolado através do processo n.º 0002527/2017 de 28 de julho de 2017, ficando enquadrado em função da nova titulação como Profissional de Educação Física Nível C- III.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 28 de julho de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 28 de agosto de 2017.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.369
PORTARIA Nº 1.369 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). EDILAINE COSTA DE SOUZA, Técnico de Administração, em função da titulação de Pós graduação, conforme pedido protocolado através do processo n.º 0002655/2017 de 04 de agosto de 2017, ficando enquadrado em função da nova titulação como Técnico de Administração Nivel C- IV.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 04 de agosto de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 28 de agosto de 2017.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.370
PORTARIA Nº 1.370 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). LUISA CAVALCANTI CARNEIRO MONTEIRO, Enfermeiro, em função da titulação de Pós Graduação, conforme pedido protocolado através do processo n.º 0002680/2017 de 07 de agosto de 2017, ficando enquadrado em função da nova titulação como Enfermeiro Nível C-III

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 07 de agosto de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 28 de agosto de 2017.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.372
PORTARIA Nº 1.372 DE 25 DE MAIO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e pelo § 1º do art. 52 da Lei Complementar nº 210 de 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). NAIARA CRISTINA KEMER, Professor Nível I (Licenciatura Plena), em função da titulação de Pós-Graduação, conforme pedido protocolado através do processo n.º 0003011/2017 de 23 de agosto de 2017, ficando enquadrada em função da nova titulação como Professor Nível II (Pós-Graduação) referência A-02.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 23 de agosto de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 28 de agosto de 2017.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.373
PORTARIA Nº 1.373 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Prejulgado 1822 do TCE/SC,

RESOLVE ,

Art. 1º INSTAURAR "Sindicância", no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste ato, para proceder análise de possível desaparecimento de pen drives, HD externo e brinquedos didáticos da Secretaria Municipal de Educação de acordo com o memorando número 319/2017 da Secretaria Municipal de Educação e parecer da jurídico.
Art. 2º. DESIGNAR os servidores, TIAGO DUPONT GIUMBELLI, JULIO CESAR BISSANI e LUIZ FERNANDO VACCARI, para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n.º 4.259 de 04 de março de 2013 e Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 28 de agosto de 2017.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.374
PORTARIA Nº 1.374 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

"NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, resolve:

Art. 1º – NOMEAR o servidor SEVERINO LUIS DE DEA para presidir temporariamente a Comissão Municipal de Licitações, para promoção dos trabalhos gerais de Licitação de Município de Joaçaba, em substituição ao servidor Roberto Minati que encontra-se em período de férias de 28/08/2017 a 16/09/2017.

Art. 2º Os trabalhos são caracterizados por "múnus publico". A comissão Municipal de Licitações é nomeada pela portaria n.º 150/2017, as demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 28 de agosto de 2017.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.375
PORTARIA Nº 1.375 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo indicados, para compor a Comissão de Avaliação dos Trabalhos concorrentes ao Prêmio Ministério Público do Trabalho na Escola 2017.

Membros: JANETE ZANATTA
JUCIMARA LENHARDT DA COSTA
MARCIO LUIS RODRIGUES KEMER
NAYARA THAIZ LUVISON

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 29 de agosto de 2017.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1361
PORTARIA Nº 1.361 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) KARINE GRASSMANN, Professor Nível I – (Licenciatura Plena), para exercer a função de Diretor de Escola, nível FCM-1, vinculado a Secretaria Municipal de Educação – Centro de Educação Infantil Rosa Branco, em substituição a servidora Keli Mineia Camaroto Bacaltchuk, Professor Nível II que encontra-se em licença maternidade, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, n.º 230 de 14 de fevereiro de 2013 e 4.455 de 21 de fevereiro de 2014 e Lei Complementar n.º 262 de 04 de abril de 2014, em especial a Lei Complementar n.º 330/2016, conforme memorando n.º 278/2017 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 31 de julho de 2017, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 28 de agosto de 2017.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1362
PORTARIA Nº 1.362 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
1.
Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) DERLI FRANCISCO DA SILVA, Monitor Social, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do memorando número 118, da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 02 de agosto de 2017 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 02 de agosto de 2017, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 28 de agosto de 2017.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1363
PORTARIA Nº 1.363 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) MARISTELA ROSA ABATTI SCHULER, Assistente Social, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do memorando número 29/2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 07 de agosto de 2017 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 07 de agosto de 2017, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 28 de agosto de 2017.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1364
PORTARIA Nº 1.364 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) MARILEI SCHMITZ EBERT, Cuidador, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do memorando número 118/2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 07 de março de 2015 a 06 de março de 2016 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 14 de agosto de 2017 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 14 de agosto de 2017, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 28 de agosto de 2017.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1365
PORTARIA Nº 1.365 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) MARISANGELA APARECIDA CARLETTO, Cuidador, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do memorando número 118/2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 25 de julho de 2014 a 24 de julho de 2015 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 26 de agosto de 2017 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 26 de agosto de 2017, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 28 de agosto de 2017.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.371
PORTARIA Nº 1.371 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃOa(o) Servidor(a)Sr(a). BRUNA PEDRINI, Técnico de Administração, em função da titulação de Pós graduação, conforme pedido protocolado através do processo n.º 0002739/2017 de 09 de agosto de 2017, ficando enquadrado em função da nova titulação como Técnico de Administração Nível C- IV.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 09 de agosto de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 28 de agosto de 2017.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 002/2017
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 29 DE AGOSTO DE 2017
DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DAS HOMENAGENS CONCEDIDAS PELA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA/SC.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joaçaba, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e que fica promulgada a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1º - As Moções de Aplauso concedidas pela Câmara de Vereadores de Joaçaba, quando não expedidas através de ofício, serão confeccionadas em placas de alumínio, que poderão ser na cor dourada ou prateada, em tamanho aproximado de '15x18 cm', acompanhadas de um estojo em tecido.

Parágrafo único - O texto da placa poderá variar de acordo com a finalidade da Moção e conterá a assinatura do Presidente da Câmara.

Art. 2º - Os Títulos de Cidadão Joaçabense concedidos pela Câmara de Vereadores de Joaçaba serão confeccionados em placas de alumínio, preferencialmente na cor dourada, a qual deverá ser fixada em um quadro com bordas de tecido e acabamento em alumínio na mesma cor da placa.

Parágrafo único - O texto da placa poderá variar de acordo com a finalidade do Título e conterá a assinatura do Presidente da Câmara.

Art. 3º - Os Títulos de Cidadão Benemérito concedidos pela Câmara de Vereadores de Joaçaba serão confeccionados em placas de alumínio, preferencialmente na cor dourada, a qual deverá ser fixada em um quadro com bordas de tecido e acabamento em alumínio na mesma cor da placa.

Parágrafo único - O texto da placa poderá variar de acordo com a finalidade do Título e conterá a assinatura do Presidente da Câmara.

Art. 4º - As Medalhas Cruzeiro concedidas pela Câmara de Vereadores serão confeccionadas e entregues de acordo com o que determina a legislação municipal.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba/SC, em 29 de agosto de 2017.
Francisco Moreira Lopes
Presidente

Almir Pastori
Vice-Presidente

Sérgio Favretto
Primeiro Secretário

Disnéia De Marco Tonial
Segunda Secretária

PLASS

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 20/2017/PLASS

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 20/2017/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 04/2017/PLASS – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA LTDA
Data: 30/08/2017
Objeto: Prestação de serviços de Análises Clínicas, Anátomo Patologia e Citologia.
Período: O prazo de execução do objeto do presente contrato é até 31/12/2017 prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão.

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 21/2017/PLASS

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 21/2017/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 04/2017/PLASS – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: ULTRASONOGRAFIA E RADIOLOGIA GUTTIERREZ LTDA
Data: 30/08/2017
Objeto: Prestação de Serviços de Imagem – Ultrassonografia.
Período: O prazo de execução do objeto do presente contrato é até 31/12/2017 prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão.

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 22/2017/PLASS

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 22/2017/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 04/2017/PLASS – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: CENTRO DE RADIODIAGNÓSTICO SÃO MIGUEL LTDA
Data: 30/08/2017
Objeto: Prestação de Serviços de Imagem – Radiografia.
Período: O prazo de execução do objeto do presente contrato é até 31/12/2017 prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão.

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 23/2017/PLASS

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 23/2017/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 04/2017/PLASS – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: SERVITOM – SERVIÇO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORPO INTEIRO JOAÇABENSE S/S LTDA
Data: 30/08/2017
Objeto: Prestação de Serviços de Imagem – Tomografia.
Período: O prazo de execução do objeto do presente contrato é até 31/12/2017 prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão.

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 24/2017/PLASS

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 24/2017/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 04/2017/PLASS – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: CLINICA WESOLOSKI LTDA
Data: 30/08/2017
Objeto: Prestação de serviços de Imagem Odontológico e Ortodôntico.
Período: O prazo de execução do objeto do presente contrato é até 31/12/2017 prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão.

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

COMUNICADO RETOMADA SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA 0001/2017 - SIMAE

Licitação nº 0030/2017
Modalidade Concorrência JHL nº 0001/2017
COMUNICADO RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA
Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada, para elaboração de projeto executivo, construção e implantação de 1 (um) reservatório metálico parafusado, tipo apoiado, com revestimento vitrificado, para armazenamento de água tratada, na zona de distribuição do RAP 012, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, em Herval d'Oeste/SC, com o fornecimento total de materiais, transporte e mão de obra para a execução do serviço.
O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Concorrência JHL 0001/2017, Licitação 0030/2017, informa que a sessão pública para abertura dos envelopes nº 02 (Proposta de Preços) será realizada no dia 06/09/2017, às 14 (quatorze) horas, na Sede Administrativa do Simae, Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba-SC.
Joaçaba/SC, 30 de agosto de 2017.
André Luiz Sauer – Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Simae

PREGÃO PRESENCIAL 0044/2017 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0053/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2017
PROTOCOLO JHL 1867/2017
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0044/2017 – Licitação 0053/2017, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que trata de:
Objeto: AQUISIÇÃO DE QUADRO DE COMANDO DE MOTORES PARA A ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA 002, LOCALIZADA EM JOAÇABA/SC, DE PROPRIEDADE DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 9h00min do dia 14/09/2017 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 14/09/2017 às 9h10min, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 31/08/2017 a 14/09/2017.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 29 de agosto de 2017.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO CONTRATO JHL 0077/2017

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0077/2017
PROCESSO JHL 0050/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0041/2017
PROTOCOLO Nº 1803/2017
Data assinatura: 29/08/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA PARA GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE SANEAMENTO PARA GESTÃO DE FATURAMENTO, ARRECADAÇÃO, MEDIÇÃO, COBRANÇA, CONTABILIDADE, SERVIÇOS, ATENDIMENTO A CLIENTES E RELATÓRIOS.
Contratado: J – TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.
Valor Contratado: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais para locação dos sistemas;
R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por hora, para os serviços de customização e suporte técnico;
R$ 0,60 (sessenta centavos) o quilômetro rodado, para despesas de deslocamento;
R$ 110,00 (cento e dez reais) ao dia, para despesas de hospedagem e alimentação.
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.122.0028
Projeto/Atividade: 2.060
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.08.00.00.00/ 3.3.90.39.11.00.00.00
Prazo de vigência: 01/09/2017 a 31/08/2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

José Boiteux

Prefeitura

Decreto 049/2017

DECRETO nº. 049/2017, de 17 de Agosto de 2017.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JONAS PUDEWELL, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica anulada a importância de R$52.890,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e noventa reais) do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo descriminada:

03	Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças	
001	Secretaria de Administracao e Financas	
0004.0123.0301.2005	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
331900000000000	Aplicacoes Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	R$45.000,00
06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0012.0361.0601.2018	Manutenção do Ensino Fundamental	
344900000000000	Aplicacoes Diretas	
01010000	Recursos Ordinários - 25% Educação	R$2.890,00
05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2030	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
333900000000000	Aplicacoes Diretas	
01020000	Recursos Ordinários - 15% Saúde	R$5.000,00
TOTAL	R$52.890,00	

Art. 2º Por conta do Artigo anterior ficam suplementadas as dotações do orçamento geral do município de José Boiteux a seguir descriminadas:

03	Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças	
001	Secretaria de Administracao e Financas	
0004.0123.0301.2005	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
333900000000000	Aplicacoes Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	R$45.000,00
06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0012.0361.0601.2018	Manutenção do Ensino Fundamental	
331900000000000	Aplicacoes Diretas	
01010000	Recursos Ordinários - 25% Educação	R$2.890,00
05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2030	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
333900000000000	Aplicacoes Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	R$5.000,00
TOTAL	R$52.890,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 17 de Agosto de 2017.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 33/2017 EQUIPAMENTOS SAÚDE

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC

EXTRATO DE CONTRATOS N.º 41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, bem como a conversão de dados existentes, conforme especificações dos Anexos, que integram o presente Edital.

CONTRATADOS: CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME R$ 13.320,00, IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME R$ 3.890,00, RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME R$ 1.680,00, MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME R$ 4.950,00, PROHOSPITAL SUL LTDA R$ 9.005,00, GILMAR SANI ME R$ 4.600,00, MARIA CIRLEI DA VEIGA ME R$ 2.670,00, RP COMERCIAL LTDA ME R$ 5.819,50, METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA R$ 2.905,00, RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP R$ 14.520,00, M.F ALMEIDA E CIA LTDA ME R$ 5.126,00, ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA R$ 5.696,38, K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP R$ 1.500,00.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX/SC.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$75.681,88 (SETENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E OITENTA E UM REAL E OITENTA E OITO CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2017

VALIDADE: 31/12/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: 33/2017.

PREGÃO PRESENCIAL: 25/2017.

Lages

Prefeitura

EXTRATO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 153/2017 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0153/2014 PML- 6° TERMO ADITIVO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 02.255.187/0001-08 com sede a Rua: General Osório, nº 311, sala 604, Edifício Diplomata, Centro, CEP 89.120-000, Timbó/SC.
Processo Licitatório nº 110/2014, correlato ao Pregão Presencial nº 55/2014
Resolvem celebrar este 6°Termo Aditivo ao Contrato 153/2014, Conforme parecer jurídico PROGEM n° 982/2017, Processo Licitatório nº 110/2014, correlato ao Pregão Presencial nº 55/2014, aberto em 01/07/2014 e homologado em 01 de Julho consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Link Dedicados de Internet e interligação de Pontos.
Acréscimo de um ponto de acesso à internet, Central de Informação Turística, junto ao posto da Polícia Rodoviária Federal, BR 282 – Lages/SC.
Valor mensal para 10 (dez) Mega de Banda Lara é de R$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais);
Taxa de Instalação R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
As demais cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.
Lages, 30 de agosto de 2017.
Antonio Ceron .
Prefeito municipal

EXTRATO ARP 21-A/2017 - BLUMÉDICA - SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 21-A/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017
PROCESSO Nº 45/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Enfermagem para as unidades de Saúde e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal da Saúde para os anos base de 2017/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s) e Local(is): em até 05 (cinco) dias da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Cruz e Souza, nº 368, Bairro: Brusque, Lages-SC.
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 16/2017.
O valor a ser registrado é de R$ 207.345,08 (duzentos e sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais e oito centavos), sendo:
BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA – CNPJ nº 01.470.743/0001-98 – Rua Colibri, nº 425, bloco 2, bairro Salto Weissbach, CEP 89032-235, Lages/SC.

Lages, 25 de agosto de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 21-B/2017 - SANIMED - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 21-B/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017
PROCESSO Nº 45/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Enfermagem para as unidades de Saúde e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal da Saúde para os anos base de 2017/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s) e Local(is): em até 05 (cinco) dias da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Cruz e Souza, nº 368, Bairro: Brusque, Lages-SC.
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 16/2017.
O valor a ser registrado é de R$ 48.416,68 (quarenta e oito mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), sendo:
SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP – CNPJ nº 24.537.945/0001-05 – Via Expressa Paul Fritz Kuehnrich, nº 1541, bairro Itoupava-norte, CEP 89052-381, Blumenau/SC.

Lages, 25 de agosto de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 52-A/2017 - MAYCON WILL - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 52-A/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017
PROCESSO Nº 141/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Alimentos Especiais para o Atendimento de Educandos com Restrições Alimentares, matriculados na Rede Municipal de Ensino.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da

assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s) e local(is): em até 07 (sete) dias úteis, a contar da(s) data(s) da(s) da(s) solicitação(ões), no Barracão da Alimentação Escolar, situado à Av. Belizário Ramos, nº 5043, Bairro São Cristóvão, Lages/SC;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 57/2017.
O valor a ser registrado é de R$ 16.158,20 (dezesseis mil cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos), sendo:
MAYCON WILL EIRELI – EPP – CNPJ nº 18.712.730/0001-80 – Rua Treze de Junho, nº 769, bairro Flor de Nápolis, CEP 88106-470, São José/SC.

Lages, 25 de agosto 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 52-B/2017 - SAVIMED - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 52-B/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017
PROCESSO Nº 141/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Alimentos Especiais para o Atendimento de Educandos com Restrições Alimentares, matriculados na Rede Municipal de Ensino.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s) e local(is): em até 07 (sete) dias úteis, a contar da(s) data(s) da(s) da(s) solicitação(ões), no Barracão da Alimentação Escolar, situado à Av. Belizário Ramos, nº 5043, Bairro São Cristóvão, Lages/SC;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 57/2017.
O valor a ser registrado é de R$ 14.855,30 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), sendo:
SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME – CNPJ nº 26.640.161/0001-33 – Rua Anita Garibaldi, nº 2480, sala 09, bairro Boa Vista, CEP 82200-550, Curitiba/PR.

Lages, 25 de agosto 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 195/2017 - CONSTRUTORA BRANGER - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 195/2017 – PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: CONSTRUTORA BRANGER LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.146.893/0001-52, situada à Rua Jorge Neves Vieira, nº 125, bairro São Luiz, CEP 88512-310, Lages/SC.
Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 153/2017, correlato à Tomada de Preços nº 10/2017, do tipo Menor Preço por Lote, aberta em 17/08/2017 e homologada em 28/08/2017.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Obras de Arte Correntes, Obras Complementares, Sinalização Definitiva e Sinalização de Obra nas Ruas Emilio Blum e Sempre Viva, no Município de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início, em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura da ordem de serviço;
2.2 Da Execução, em até 6 (seis) meses a partir da data da assinatura do presente contrato;
2.3 Da Entrega(s), conforme Termo de Referência;
2.4 Do Recebimento:
2.4.1 Provisório, em até 15 (quinze) dias, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização do(s) serviço(s), mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.4.2 Definitivo, em até 90 (trinta) dias, pela Comissão Municipal de Recebimento de Obras, mediante termo circunstanciado, para efeito de vistoria e da comprovação da adequação do objeto às condições contratadas. Durante este período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade, todo o serviço contratado. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, sem ônus para o Município;
2.5 Do Contrato, o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017/2018. A sua validade será de 09 (nove) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017/2018.
CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 797.623,57 (setecentos e noventa e sete mil e seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos).
Lages, 28 de agosto de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 196/2017 - LEGO FEIRAS - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 196/2017 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: LEGO FEIRAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.645.469/0001-00, estabelecida à Rua João Stollmeier, nº 158, bairro Ribeirão Revólver, CEP 89150-000, Presidente Getúlio/SC.
Resolvem celebrar este Contrato, em conformidade com o parecer jurídico nº 898/2017, decorrente do Processo Licitatório nº 195/2017, correlato ao Pregão Presencial nº 70/2017, aberto em 25/08/2017 e homologado em 28/08/2017CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa especializada na locação, montagem e desmontagem de Estandes para instalação na Praça do C.E.U., durante a realização dos 57º Jogos Abertos de Santa Catarina, que acontecerão de 03 a 11 de novembro de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início, da assinatura do contrato até o dia 11 de novembro;
2.2 Da Execução, a instalação deverá estar pronta em 22 de outubro de 2017;
2.3 Da Entrega(s), em 22 de outubro, impreterivelmente;
2.4 Do Contrato, sua validade contar-se-á da data da sua assinatura

até 31/12/2017.
CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Lages, 28 de agosto de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

PP 85/2017 PML, PP 83/2017 PML, PP 13/2017 FMAS, CC 05/2017 PML
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial 85/2017 PML
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Confecção e Fornecimento de Material Gráfico para atender as demandas da Comissão Central Organizadora dos 57° Jogos Abertos de Santa Catarina, que acontecerá de 03 a 11 de novembro de 2017.
Tipo: Pelo Menor Preço Global
Abertura: 14/09/2017 às 16:00
Valor Estimado: R$ 19.040,00 (dezenove mil e quarenta reais).

Modalidade: Pregão Presencial 83/2017 PML
Objeto: Locação de Imóvel para Instalação do CEIM do Bairro Jardim Celina.
Tipo: Pelo Menor Preço Mensal
Abertura: 19/09/2017 às 15:30
Valor Estimado: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Modalidade: Pregão Presencial 13/2017 FMAS
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Bens Móveis para uso da Secretaria de Assistência Social e Habitação de Lages.
Tipo: Pelo Menor Preço Por Item
Abertura: 20/09/2017 às 09:00
Valor Estimado: R$ 18.845,00(dezoito mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).

Modalidade: Concorrência 05/2017 PML
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Conclusão da EMEB Saul de Athayde, à Av. Ponte Grande, s/nº, Ferrovia, nesta cidade de Lages/SC.
Tipo: Pelo Menor Preço Global
Abertura: 09/10/2017 às 09:00
Valor Estimado: R$ 3.932.997,27 (três milhões, novecentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos).

Os Editais serão disponibilizados no site www.lages.sc.gov.br, sem ônus, ou no Setor de Licitações, ao custo de R$ 10,00.
Lages, 31 de agosto de 2017.

Antônio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 18/2017
EXTRATO DO CONTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 18/2017
3º Termo aditivo ao contrato 06/2016.

Vigência: 04/03/2017 Vencto: 03/03/2018
Processo: 04/2016 Pregão Presencial: 01/2016

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de reprodução xerográfica para uso da câmara de vereadores

Contratado: : PRÓ-CÓPIA TECNOLOGIA EM IMPRESSÕES LTDA ME
CNPJ (08.016.9430001-14)

VALOR TOTAL: os valores contratados permanecem os mesmos pactuados no contrato nº 06\2016 com reajuste previsto na cláusula 6ª do contrato original totalizando um percentual de 5,38% (IGPM-M out/2017).

LAGES (SC) 19 DE AGOSTO DE 2017.

AIDAMAR SEMINOTTI HOFFER – Presidente

Laguna

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº. 014/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº. 014/CMS 2017

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 013/2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Laguna/SC, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº. 1.802 de 01 de janeiro de 2015, RESOLVE.
Art. 1º RETIFICAR o ano e a data de homologação (SISPACTO 2017/2021 e 01 de agosto de 2017) do ad-referendum, o SISPACTO 2017/2021, e após submeter ao pleno do Conselho Municipal de Saúde, para aprovação e resolução definitiva.
Art. 2º Esta Resolução de ad-referendum entra em vigor e passa a produzir efeitos a partir de sua publicação.

Adriana Duarte
1ª Secretária do CMS/Laguna

Homologo em 08 de agosto de 2017.
Sebastião Ferreira Nunes
Presidente do CMS/Laguna

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal de Laguna

RESOLUÇÃO Nº. 015/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº. 015 CMS 2017

APROVADO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Laguna/SC, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº. 1.802 de 01 de janeiro de 2015, RESOLVE.
Art. 1º Aprovar, definitivamente, o SISPACTO 2017/2021, por unanimidade, pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Laguna – Santa Catarina.
Art. 2º Esta Resolução de ad-referendum entra em vigor e passa a produzir efeitos a partir de sua publicação.

Adriana Duarte
1ª Secretária do CMS/Laguna

Homologo em 08 de agosto de 2017.
Sebastião Ferreira Nunes
Presidente do CMS/Laguna

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal de Laguna

RESOLUÇÃO Nº. 016/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº. 016 CMS/2017

APROVADO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Laguna/SC, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº. 1.802 de 01 de janeiro de 2015, RESOLVE.
Art. 1º Aprovar, o Parecer da Comissão de Finanças do CMS/Laguna nº. 009/2017, da Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Laguna, por unanimidade do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Laguna- Santa Catarina.
Art. 2º A aprovação da Prestação de Contas, se concretizou por não haver inconformidades nos documentos e analisados com relação às Leis nº. 8.080, de 19 de setembro de 1.990, Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1.990, Lei nº. 141, de 31 de janeiro de 2012, Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012. Portaria nº. 2.135, de 25 de setembro de 2013 e Portaria n. 575, de 29 de março de 2012.
Art. 3º Esta Resolução de ad-referendum entra em vigor e passa a produzir efeitos a partir de sua publicação.

Adriana Duarte
1ª Secretária do CMS/Laguna

Homologo em 08 de agosto de 2017.
Sebastião Ferreira Nunes
Presidente do CMS/Laguna

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal de Laguna

TOMADA_02/2017-PML

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 02/2017 – PML
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 8666/93 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada para a pavimentação de recapeamento asfáltico da rua Luiz Severino Duarte, no Iró, no dia 15 de setembro de 2017, as 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme pedido ao e-mail pmlcompras99@gmail.com, telefone (48)3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, em 30 de agosto de 2017
Waldomiro Souza Netto
Presidente da COPELI

Lajeado Grande

Prefeitura

LEI Nº 717/2017 DE 15 DE AGOSTO DE 2017 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Lei nº 717/2017
De 15 de Agosto de 2017

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.."

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam abertos créditos suplementares no Orçamento Geral do município para o ano de 2017, aprovado pela Lei nº 687/2016, de 21 de setembro de 2016, no montante de R$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais) conforme segue:

Órgão 05 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária 05.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função 12 EDUCAÇÃO
Sub-função 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
Projeto/Atividade 1005 Ampliação da Rede Física da Educação
Elemento 4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
Elemento 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 11.01 R$ 500.000,00

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 1301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 SAÚDE
Sub-função 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1001 SAÚDE COM QUALIDADE
Projeto/Atividade 1002 Ampliação da Rede Física de Saúde
Elemento 4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
Elemento 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 11.02 R$ 280.000,00

TOTAL DA ABERTURA DE CRÉDITOS R$ 780.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos suplementares abertos no Art. 1º, serão reduzidas as dotações orçamentárias no montante de R$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais), no Orçamento Geral do município, para o ano de 2017, aprovado pela Lei nº 687/2015, de 21 de setembro de 2016, conforme segue:

Órgão 02 GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO
Unidade Orçamentária 02.01 GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Sub-função 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 401 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
Projeto/Atividade 2017 Manut. das Atividades Gabinete do Prefeito e Vice
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte 11.00 R$ 50.000,00

Órgão 03 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJ.
Unidade Orçamentária 03.01 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJ.
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Sub-função 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 402 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/Atividade 1001 Aquisição de Veículo – Administração
Elemento 4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
Elemento 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 11.00 R$ 40.000,00

Projeto/Atividade 2018 Manutenção das Atividades Administrativas
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte 11.00 R$ 110.000,00

Órgão 05 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária 05.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função 12 EDUCAÇÃO
Sub-função 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
Projeto/Atividade 2033 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento 3.1.00.00.00 PESSOAL E ANCARGOS SOCIAIS
Elemento 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 11.01 R$ 150.000,00
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 11.01 R$ 100.000,00

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 1301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 SAÚDE
Sub-função 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1001 SAÚDE COM QUALIDADE
Projeto/Atividade 1003 Aquisição de Veículos Saúde
Elemento 4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
Elemento 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 11.02 R$ 80.000,00

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 1301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 SAÚDE
Sub-função 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1001 SAÚDE COM QUALIDADE
Projeto/Atividade 2024 Manutenção das Atividades da Saúde
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 11.02 R$ 250.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 780.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande/SC,
em 15 de Agosto de 2017.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Mariana Kahler
Servidora Designada

LEI Nº 718/2017 DE 22 DE AGOSTO DE 2017 INSTITUI NO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE SC, O SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, MODALIDADE FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA IDOSOS E ADULTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Lei nº 718/2017
De 22 de Agosto de 2017

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE SC, O SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, MODALIDADE FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA IDOSOS E ADULTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade, na modalidade de Família Acolhedora de Idosos e Adultos com Deficiência ou acometido por Doença Grave que esteja vivendo em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, como parte inerente da política de Assistência Social do Município de Lajeado Grande/SC, atendendo ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à garantia dos direitos do idoso previstos na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e dos direitos de pessoas com deficiências contidos no Decreto nº 6.949, de agosto de 2009.

Art. 2º O Serviço de Família Acolhedora constitui-se na guarda de idosos e adultos com deficiência ou acometido por doença grave, por famílias previamente cadastradas e habilitadas no Serviço, residentes no Município de Lajeado Grande/SC, que tenham condições de recebê-los e mantê-los condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos, oferecendo meios necessários à saúde, alimentação e convívio social com acompanhamento direto da Equipe Técnica do Serviço, bem como dos órgãos de fiscalização.

Art. 3º Considera-se público do serviço toda pessoa com idade igual ou superior a 60 anos que possua direito violado e/ou vínculos familiares rompidos ou fragilizados e os maiores de 18 anos, portadores de deficiência ou doença grave com impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e que estejam impossibilitadas de conviver com família biológica, desde que, em todos os casos, sejam residentes no município de Lajeado Grande/SC.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei compreende-se por situação de privação temporária do convívio com a família de origem os casos de violação ou ameaça a direitos, casos de abandono, negligência, maus tratos, ameaças e violação dos direitos fundamentais por parte dos responsáveis, destituição, suspensão ou perda do poder familiar, desde que verificada a impossibilidade de colocação sob responsabilidade da família extensa.

Art. 5º O Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade, modalidade Família Acolhedora para Idosos e Adultos objetiva:

I - garantir aos idosos e adultos com deficiência ou doença grave, que necessitem de proteção, o acolhimento provisório em famílias acolhedoras, dando prioridade à efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e principalmente à convivência familiar e comunitária;

II - oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno do acolhido;

III - oportunizar aos atendidos pelo Serviço de Família Acolhedora, acesso aos serviços públicos na área da educação, saúde, profissionalização ou outro serviço necessário, assegurando assim seus direitos constitucionais;

IV - contribuir na superação da situação vivida com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar.

Art. 6º O Serviço de Família Acolhedora atenderá idosos e adultos com deficiência ou portador de doença grave do Município de Lajeado Grande/SC, que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência e em situação de abandono) e que necessitem de proteção, mediante determinação judicial ou estudo e parecer técnico da assistente social e do médico do município.

Art. 7º Compete a Secretaria de Assistência Social determinar o acolhimento do idoso ou do adulto com deficiência ou doença grave, encaminhando-o para a inclusão no Serviço de Família Acolhedora.

Capítulo II
DOS PARCEIROS

Art. 8º O Serviço ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo parceiros:

I - Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Conselho Municipal do Idoso;

III - Conselho Municipal da Saúde;

IV - Poder Judiciário;

V - Ministério Público Estadual.

Art. 9º O público cadastrado no Serviço receberá:

I - com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes;

II - acompanhamento psicossocial pelo Serviço de Família Acolhedora;

III - estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade.

Capítulo III
CADASTRO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 10 A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço de Família Acolhedora, será gratuita e realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço, apresentando os documentos:

I - Carteira de Identidade e CPF;

II - Certidão de Nascimento ou Casamento;

III - Comprovante de Residência;

IV - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara Criminal da Comarca de Xaxim/SC, Juizado Especial Criminal e da Polícia Civil.

Parágrafo único. Não se incluirá no Serviço família com vínculo de parentesco com pessoa em processo de acolhimento.

Art. 11 As pessoas interessadas em participar do Serviço deverão atender aos seguintes requisitos:

I - não estar respondendo a processo judicial nem apresentar potencialidade lesiva para figurar no cadastro;

II - ter moradia fixa no Município de Lajeado Grande/SC há mais de 02 (dois) anos;

III - ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio ao acolhido;

IV - ter idade entre 21 (vinte e um) e 60 (sessenta) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;

V - gozar de boa saúde física e mental;

VI - apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 anos que vivem no lar;

VII - apresentar parecer psicossocial favorável.

§ 1º A seleção entre as famílias inscritas será feita através de estudo psicossocial, de responsabilidade da Equipe Técnica do Serviço de Família Acolhedora de Idosos e Adultos com Deficiência ou doença grave.

§ 2º O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.

§ 3º Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Serviço, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Serviço de Família Acolhedora.

§ 4º Em caso de desligamento do Serviço, a família cadastrada deverá fazer solicitação por escrito.

Art. 12 As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientados sobre os objetivos do Serviço, sobre a recepção, manutenção e o desligamento dos acolhidos.

Parágrafo único. A preparação das famílias cadastradas será feita através de:

I - orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;

II - participação nos encontros de estudo e troca de experiências com todas as famílias, com abordagem ao Estatuto do Idoso, bem como à legislação relacionada aos adultos com deficiência ou doença grave, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, curatela, medida de colocação em família extensa, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;

III - participação em cursos e eventos de formação/capacitação.

Capítulo IV

PERÍODO DE ACOLHIMENTO

Art. 13 O período de acolhimento será o mínimo necessário para o retorno do acolhido à família de origem e/ou família extensa.

Parágrafo único. O tempo máximo de permanência na família cadastrada no Serviço não deverá ultrapassar 12 (doze) meses, salvo situações extremamente excepcionais, a critério da equipe responsável pelo Programa Família Acolhedora, em decisão fundamentada.

Art. 14 Os profissionais do Serviço efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades do idoso ou adulto com deficiência ou doença grave e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.

Art. 15 Cada família deverá acolher somente um adulto ou idoso por vez, salvo se entre os acolhidos houver vínculo parentesco e o acolhimento conjunto for recomendável.

Art. 16 O encaminhamento do adulto com deficiência ou doença grave e do idoso ao serviço de acolhimento ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Responsabilidade e ou Curatela se necessário, concedida à Família Acolhedora, mediante determinação judicial ou estudo e parecer técnico da assistente social e do médico do município.

Parágrafo único. Caso o idoso ou adulto deficiente ou portador de doença grave acolhido receba algum tipo de benefício previdenciário - BPC (LOAS) ou outro - e não possua condições de gerir o referido benefício, deverá ser nomeado um curador especial em juízo, podendo ser membro responsável da família acolhedora, que administrará o benefício recebido, que deverá ser utilizado em prol do idoso ou adulto deficiente, prestando contas dos gastos, com os devidos comprovantes das despesas realizadas, sob pena de incorrer nas sanções criminais e civis cabíveis. A cessação da curatela, quando exercida pelo acolhedor, dar-se-á no momento do término do acolhimento.

§ 1º Nos casos de acolhimento em que o benefício do acolhido seja administrado por outra pessoa, bem como nos casos envolvendo tutela e curatela, caberá a equipe do Programa Família Acolhedora a informação às autoridades competentes, inclusive judiciárias, para as providências cabíveis.

§ 2º Poderá ser nomeado membro da família acolhedora para ser responsável pelo benefício recebido pelo idoso, que deverá ser utilizado em prol do idoso ou adulto deficiente, prestando contas dos gastos, com os devidos comprovantes das despesas realizadas, sob pena de incorrer nas sanções criminais e civis cabíveis. A cessação da curatela, quando exercida pelo acolhedor, dar-se-á no momento do término do acolhimento.

Art. 17 Os Técnicos do Serviço acompanharão todo o processo de acolhimento através de visitas domiciliares e encontros individuais ou em grupos, com objetivo de facilitar e contribuir com o processo de adaptação do acolhido e da família acolhedora.

Parágrafo único. Na impossibilidade de reinserção do idoso ou adulto acolhido junto à família de origem ou família extensa, quando esgotados os recursos disponíveis, a Equipe Técnica deverá encaminhar ao Ministério Público um relatório circunstanciado para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 18 A família acolhedora será previamente informada quanto à previsão do tempo de duração do acolhimento.

Art. 19 O término do acolhimento se dará por parecer da equipe do programa família acolhedora atendendo aos encaminhamentos

pertinentes ao retorno à família de origem, através das seguintes medidas:

I - acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o acolhimento;

II - acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento, atendendo às suas necessidades;

III - orientação e supervisão do contato entre a família acolhedora e a família de origem;

IV - envio de ofício ao Ministério Público e ao Poder Judiciário da Comarca de Xaxim/SC, comunicando quando do desligamento da família de origem do Serviço.

Art. 20 A escolha da família acolhedora caberá à Equipe Técnica do Serviço.

Capítulo V
RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 21 A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelo acolhido (durante período de acolhimento), responsabilizando-se pelo que se segue:

I - todos os direitos e responsabilidades legais reservados, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e social ao idoso ou adulto com deficiência;

II - participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;

III - prestar informações sobre a situação do acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;

IV - contribuir na preparação do acolhido para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço;

V - nos casos de não adaptação, a família procederá à desistência formal do acolhimento, responsabilizando-se pelos cuidados do acolhido até novo encaminhamento, o qual será providenciado pela equipe técnica do Serviço;

VI - a transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

Capítulo VI
DO SERVIÇO

Art. 22 O Serviço de Família Acolhedora para idosos ou adultos com deficiência ou portador de doença grave contará com equipe composta por:

I - Coordenador de nível superior;

II - Assistente Social;

III - Psicólogo;

IV - Motorista.

V - Auxiliar Administrativo;

Art. 23 A Equipe prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, ao acolhido e à família de origem, com a coordenação e apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela Equipe Técnica, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento, seguindo atribuições específicas para cada função de acordo com normatizações legais.

Art. 24 O acompanhamento à família acolhedora acontecerá na forma que segue:

I - visitas domiciliares, nas quais os profissionais e a família conversam informalmente sobre a situação, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;

II - atendimento psicossocial;

III - presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.

Art. 25 O acompanhamento à família de origem, à família acolhedora, ao adulto com deficiência e ao idoso em acolhimento e o processo de reintegração familiar será realizado pelos profissionais do Serviço.

§ 1º Os profissionais acompanharão as visitas entre acolhido/família de origem/família acolhedora, a serem realizados em espaço físico neutro a critério da equipe técnica.

§ 2º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a Equipe Técnica prestará informações sobre o caso e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como poderá ser solicitada a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

Capítulo VII
DA ESTRUTURA E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 26 O Serviço de Família Acolhedora de Idosos e Adultos Deficientes ou portadores de doença grave, contará com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 27 A gestão do serviço deverá contar com espaço físico condizente com as atividades da Equipe Técnica.

Parágrafo único. A família acolhedora deverá contar com espaço residencial em condições de habitabilidade.

Capítulo VIII
DO BENEFÍCIO FINANCEIRO

Art. 28 As famílias cadastradas no Serviço, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por acolhido, nos seguintes termos:

I - nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá auxílio-acolhimento proporcional ao tempo de acolhimento;

II - nos acolhimentos superiores a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá auxílio-acolhimento integral a cada 30 dias de acolhimento;

III - na hipótese da família acolher mais de uma pessoa caberá o pagamento de um benefício para cada acolhido.

Art. 29 O auxílio-acolhimento será repassada através de depósito em conta bancária informada à Equipe Técnica do Serviço no

momento do cadastramento.

Parágrafo único. O valor do auxílio-acolhimento será equivalente a 1,0 salários mínimos (um salário mínimo), conforme valor do salário mínimo nacional.

Art. 30 O auxílio-acolhimento será repassada às famílias acolhedoras durante o período de acolhimento do idoso ou adulto com deficiência ou portador de doença grave e será subsidiada pelo Município de Lajeado Grande/SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Parágrafo único. A Família Acolhedora configura-se na condição de trabalho de caráter voluntário, não gerando nenhum vínculo empregatício ou de ordem profissional, com o órgão executor do Serviço, contando com o suporte da Secretaria Municipal de Assistência Social tendo como referência a Gestão da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Art. 31 Havendo a necessidade de concessão de benefícios eventuais caberá a análise ao profissional da Equipe Técnica a aplicação da Lei Municipal vigente que dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais de Assistência Social no âmbito da Administração Municipal de Lajeado Grande.

Art. 32 A família acolhedora que tenha recebido o auxílio-acolhimento e não tenha cumprido com as prerrogativas desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

Parágrafo único. Compete à Equipe Técnica do Serviço de Família Acolhedora acompanhar e denunciar os casos de descumprimento da presente Lei pelas famílias acolhedoras, bem como o desatendimento aos direitos dos acolhidos.

Capítulo IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 O descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas por ocasião da regulamentação da presente Lei implicará no desligamento da família acolhedora do Serviço, além da aplicação das demais sanções cabíveis.

Art. 34 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande/SC,
em 22 de Agosto de 2017.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Mariana Kahler
Servidora Designada

LEI Nº 719/2017 DE 28 DE AGOSTO DE 2017ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL N. 583/2013 DE 21/08/2013 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE SUBSÍDIO DE HORAS MÁQUINAS PARA MELHORIAS NAS PROPRIEDADES RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Lei nº 719/2017
De 28 de Agosto de 2017

"ACRESCENTA PARÁGRAFO AO Art. 5º DA LEI MUNICIPAL n. 583/2013 de 21/08/2013 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE SUBSÍDIO DE HORAS MÁQUINAS PARA MELHORIAS NAS PROPRIEDADES RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1° - O art. 5º da Lei Municipal n. 583/2013 de 21 de agosto de 2013 - Programa de Subsídio de Horas Máquinas para Melhorias nas Propriedades Rurais e Urbanas-, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:
"art. 5º .....
.....
§ 5º - Os serviços de terraplanagens para construção de aviários, pocilgas, estábulos para bovinos de corte e leite, bem como, os serviços de máquina para de abertura e melhoramento em açudes e depósito de adubo e desejos suínos terão subsídios de 100% das horas dos equipamentos necessários à execução das tarefas, visando o desenvolvimento do município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande/SC,
em 28 de Agosto de 2017.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Mariana Kahler
Servidora Designada

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 132/2017

DECRETO Nº 132/2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PERMANENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados à integrarem a comissão de avaliação permanente de bens móveis e imóveis, os seguintes membros:

Presidente: CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA SOUZA;

Membro: RICARDO FONTANELLA;

Membro: EDSON ANTUNES;

Art. 2º - Esta nomeação não acarretará ônus aos cofres públicos.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 30 DE AGOSTO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

Lebon Regis

Prefeitura

PORTARIA Nº 609/17 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 609/17 DE 28 DE AGOSTO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) TATIANE RAMOS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretária Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 28/08/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 28 de agosto de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 610/17 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 610/17 DE 28 DE AGOSTO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, VANIA REGINA MARAFFON, do cargo de Diretor der Tributos, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 31/08/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 28 de agosto de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal
-

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 611/17 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 611/17 DE 28 DE AGOSTO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR ENCERRAMENTO DE CONTRATO, ROSANGELA MACEDO COSTA, do cargo de Médico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/08/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 28 de agosto de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal
-

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 612/17 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 612/17 DE 28 DE AGOSTO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR APOSENTADORIA, ARLINDA SILMARIA VIEIRA, do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 21/08/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 28 de agosto de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal
-

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 613/17 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 613/17 DE 28 DE AGOSTO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) MARGARIDA DIAS SOUZA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretária Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 25/08/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 28 de agosto de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 614/17 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 614/17 DE 29 DE AGOSTO DE 2017
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR DJALMA MARCO DA ROCHA, para ocupar o cargo de DIRETOR DE INFRAESTRUTURA URBANA, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 29/08/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 29 de agosto de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS/ SC EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 48/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS/SC
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 48/2017 – Processo Licitatório nº 47/2017 – Inexigibilidade nº 07/2017
Objeto: Contratação de Emissora de Rádio FM Comunitária por meio de sistema de credenciamento, para divulgação de informativos dos serviços de publicidade dos atos programas, obras, serviços, notícias e campanhas do poder público nas diversas áreas da Administração Pública Municipal, por meio das mídias de emissoras de rádio com alcance local, conforme as exigências do presente Edital de Credenciamento, no horário compreendido entre às 12:00h e 12h15min, de segunda a sexta-feira. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PELO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE LEBON RÉGIS – ADECOL. Valor por minuto R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), sendo a quantidade de 3.600 minutos, perfazendo um valor global R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). Vigência 28/08/2017. Término 28/08/2018. Lebon Régis, 28 de agosto de 2017.
Douglas Fernando de Mello - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS/SC EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 50/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS/SC
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 50/2017 – Processo Licitatório nº 53/2017 – Pregão Presencial nº 25/2017.
Objeto: A presente licitação visa à contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de PEDRA BRITA BICA CORRIDA E RACHÃO, para recuperação das rodovias vicinais do Município, numa extensão de 40,6 Km, através do Convênio nº 2017TR1082, celebrado entre o Município e o Estado de Santa Catarina por meio da Agência de Desenvolvimento Regional de Caçador - Processo nº ADR 10 00001157/2017, conforme plano de trabalho, memorial descritivo e especificações contidas neste Edital. Data de Homologação: 25 de agosto de 2017. LICITANTE HOMOLOGADO: LZK CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 07.455.659/0002-62, com o valor global de R$ 394.100,56 (trezentos e noventa e quatro mil, cem reais com cinquenta e seis centavos). Lebon Regis, 30 de agosto de 2017.
Douglas Fernando de Mello - Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO Nº 139/2017

DECRETO N.º 139 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

REGULAMENTA A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO DE LONTRAS COM FORNECEDORES DE BENS, PRODUTOS OU SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas legais atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso I letras "a" e "f" da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, e

CONSIDERANDO
Que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;
A necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;
A importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e
O disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, resolve baixar o seguinte

DECRETO:

Art. 1º - Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93, estando abrangidos pelo presente Decreto os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 2º - O fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Art. 3º - A indicação do fiscal deverá ser feita pelas Secretarias Municipais, no ato da solicitação de aquisição de bens, produtos ou serviços.

Art. 4º - O ato de designação do fiscal será baixado pelo Prefeito juntamente com a homologação do procedimento licitatório e antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número do referido a ato.
§ 1º - O ato estabelecerá a possibilidade de dedicação exclusiva para os atos de fiscalização.
§ 2º - Poderá recair sobre um mesmo fiscal a designação para fiscalizar até 5 (cinco) contratos de entrega simultânea ou 10 (dez) contratos de caráter periódico mensal ou semanal.
§ 3º - No caso de gozo de férias, licenças ou outras situações especificadas em norma regulamentadora que interrompam a atuação do fiscal, a Secretaria deverá indicar suplente, que possuirá os mesmos atributos e terá as mesmas atribuições e responsabilidades do titular.
§ 4º - Nos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstos nos artigos 24 e 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 poderão ser designado até 3 (três) fiscais, por meio de ato especifico, os quais deterão o poder de fiscalização de todas as compras e aquisições de todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, inclusive aquelas realizadas de forma direta e sem a formalização expressa de contrato.

Art. 5º - A descrição do objeto e a definição das cláusulas obrigacionais das partes são importantes para a efetiva e eficaz atuação de acompanhamento e fiscalização do servidor indicado pela Administração Pública quando da execução e cumprimento do Contrato.

Art. 6º - O fiscal pode solicitar o apoio de setores técnicos da Administração Pública, ou ainda, se necessário, a contratação de empresas ou profissionais com conhecimento especializado, para subsidiá-lo de informações durante o acompanhamento e a fiscalização.
Parágrafo único - A Administração Pública Municipal deverá oferecer os meios materiais e logísticos essenciais ao cumprimento do ofício, que serão requisitados pelo fiscal, justificando ao Gestor a necessidade de cada item.

Art. 7º - Não poderão atuar na fiscalização de contrato o Prefeito, os Secretários Municipais e o responsável pelo Controle Interno, por serem suscetíveis de se manifestar sobre os atos praticados na fase da execução contratual.

Art. 8º - A designação recairá preferencialmente sobre o servidor da Secretaria responsável que tenha conhecimento técnico do objeto do contrato.

Art. 9º - O servidor designado deve ser esclarecido da metodologia de fiscalização e do atendimento das formalidades essenciais que deve cumprir para a segurança jurídica dos procedimentos.

Art. 10 - O servidor designado somente poderá recusar o encargo nas hipóteses previstas nos artigos 11 e 12 do presente Decreto.
Parágrafo único. É facultado, entretanto, solicitar reconsideração sob o fundamento de não deter os conhecimentos a que se referem os artigos 8º e 9º, o que será examinado pelo Gestor, motivando a decisão acerca do pedido.

Art. 11 - O fiscal a ser designado deve deter os seguintes atributos:
I - gozar de boa reputação ético-profissinal;
II - possuir conhecimento do objeto a ser fiscalizado;
III - ter conhecimento da metodologia de fiscalização, das responsabilidades pessoais e das formalidades que devem ser adotadas nos procedimentos de ofício;
IV - não estar respondendo a expediente de natureza disciplinar;
V - não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera da Administração Pública;

Art. 12 - Não poderá atuar como fiscal o servidor que:
I - tenha interesse pessoal direto ou indireto no resultado do contrato;
II - esteja litigando judicial ou administrativamente com o preposto, gerentes, diretores, proprietários ou sócios da empresa contratada ou respectivos cônjuges ou companheiros;
III - tenha amizade íntima ou inimizade notória com alguma das

pessoas indicadas no item anterior;
IV - tenha, por qualquer condição, aconselhado a parte contratada ou tenha, a qualquer momento, por qualquer título, recebido honorários, créditos, presentes ou favores;
V – tenha participado na qualidade de Pregoeiro ou de membro da Comissão Permanente de Licitação do procedimento licitatório que originou o contrato, ou ainda, opinado como membro da Comissão no caso de dispensas ou inexigibilidades de procedimento licitatório.

Art. 13 - O servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao Gestor, indicando a causa com elementos objetivos de avaliação e abstendo-se de atuar até a deliberação do incidente.

Art. 14 - A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 15 - Excluindo-se as hipóteses previstas nos artigos 11 e 12, a exoneração do fiscal deverá ser sempre motivada.

Art. 16 - O Fiscal de contrato exercerá suas atribuições de modo sistêmico, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, acompanhando todas as fases da execução contratual, cabendo-lhe:
I - Orientar: dar e receber informações sobre a execução do contrato, quando solicitadas;
II – Notificar: quando objetivamente constatar irregularidade que precisa ser sanada deverá comunicar o contratado para saná-la dando ciência a contratante. Caso a irregularidade não seja sanada dentro do prazo estipulado pelo fiscal, informará ao contratante para a adoção de medidas cabíveis;
III - Certificar: emitir relatórios e certidões dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado, podendo ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses, ou ainda, pelos órgãos de controle interno e externo;
IV - Representar: levar a conhecimento das autoridades, crimes de que tenham conhecimento e, da mesma forma comunicar via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, inclusive informar a Secretaria interessada o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar na aplicação de penalidades pelo Prefeito Municipal;
V – Glosar: informar ao Gestor que efetue glosas por obras, produtos ou serviços mal executados ou não executados, ou ainda, prazos de execução ou entrega não cumpridos e, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
VI - Aprovar: confirmar a realização dos serviços, do cumprimento dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e dos produtos entregues;
VII - Atestar: emitir atestado de execução parcial ou total do contrato.

Art. 17 - São obrigações do Fiscal de Contrato:
I – conhecer o inteiro teor do contrato, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto (bem ou serviço), e seus eventuais aditivos;
II – conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;
III – assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas com qualidade e em respeito à legislação vigente;
IV – acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas apresentados;
V – atentar para os prazos contratuais e dos eventuais aditivos em consonância com a execução dos serviços ou entrega dos produtos;
VI – encaminhar as questões que ultrapassam o âmbito de suas atribuições aos respectivos responsáveis (Secretários da pasta e/ou Prefeito);
VII – providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
VIII – zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos e correspondente numeração das páginas do processo de fiscalização sob sua guarda no decorrer da fiscalização;
IX – com base em seus apontamentos, produzir o Relatório de Acompanhamento de Execução do Contrato, exigido pelo sistema, encaminhando-o ao setor de contratos no prazo estabelecido em Instrução Normativa.
Parágrafo Único – Os documentos produzidos pelo Fiscal serão encaminhados para arquivo junto ao procedimento licitatório, ao término do serviço de fiscalização, após ciência ao Secretário da pasta solicitante.

Art. 18 - A contratada deverá indicar e manter, no local da obra ou serviço, preposto para representá-la perante o fiscal, indicando por escrito o nome, e-mail, telefones e demais dados que julgar necessários para a comunicação entre as partes.

Art. 19 - O fiscal deverá sempre se reportar ao preposto da contratada, evitando dar ordens diretamente aos empregados da mesma e, em qualquer comunicação que fizer sobre problemas na execução do contrato, deverá ser fixado prazo para que possa ser sanada a irregularidade, fazendo anotar no diário de obras da empresa, no caso de obras.

Art. 20 – No caso de defesas ou justificativas apresentadas pela contratada, o fiscal submeterá à apreciação da área técnica ou jurídica pertinente, da Secretaria solicitante ou da Autoridade Superior.

Art. 21 - O fiscal de contrato deverá manter sob sua responsabilidade os seguintes documentos:
I – cópia do contrato e documentos relacionados às suas especificações (edital, proposta, termo de referência, projetos, memorial descritivo, cronograma de przos, etc.);
II – cópia de todos os termos aditivos e rescisórios, quando houver;
III – expedientes com o preposto da empresa, setores da Administração e terceiros;
IV – diligências;
V – apostilamento do registro das ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Art. 22 – O Fiscal deverá observar ainda o cumprimento das obrigações do Município estabelecidas no Contrato.

Art. 23 - São obrigações da Secretaria solicitante:
I – indicar o fiscal para cada futuro contrato e o suplente, quando for necessário;
II – conhecer e opinar sobre os pedidos de revisão e reequilíbrio econômico-financeiro, buscando subsídios no procedimento licitatório quando necessário, submetendo-os à decisão do Prefeito;
III – comunicar o fiscal sobre os pedidos de rescisão unilateral;
IV – controlar a vigência dos contratos solicitados, decidindo sobre a necessidade e conveniência para a Administração de elaboração de termo aditivo de prazo, enviando solicitação por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias ao departamento de Compras e Licitações para elaboração, dando ciência ao fiscal;
IV – receber as representações do fiscal quanto a incidentes que não pôde solucionar, tomando as providências cabíveis;
V – adotar medidas, junto à Secretaria da Administração, Fazenda ou Planejamento, referentes à glosa ou bloqueio de pagamentos, no caso de pendências por parte da empresa apontadas pelo fiscal;
VI – avaliar as situações de risco que cheguem ao seu conhecimento, levando-as a ciência do Chefe do Poder Executivo quando a

gravidade assim o exigir;
VII – designar quando for o caso, o responsável ou comissão para recebimento definitivo do objeto;
VIII – autorizar o pagamento de despesas e atestar as notas fiscais.

Art. 24 - As Secretarias da Administração, Fazenda e Planejamento, O departamento de Compras e Licitações, O Controle Interno e a Assessoria Jurídica, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de publicação do presente decreto, elaborarão Instrução Normativa, disciplinando a tramitação correspondente aos procedimentos de fiscalização dos contratos.

Art. 25 - Este Decreto entrará em vigor no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2017
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 66/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 66/2017

ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 060/2017 COMO ESPECIFICA.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Fica alterado o caput do Art. 2º da Lei Complementar Nº 60/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º - Os débitos de que trata o "caput" deste artigo poderão ser regularizados, em parcelas mensais e sucessivas, desde que seja requerido até 30 de setembro de 2017, com redução de multa e juros da seguinte forma".
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se expressamente os dispositivos em contrário.

Lontras, 29 de agosto de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

LEI Nº 2296/2017

LEI Nº 2296/2017.

Altera o Art. 6º e incisos do §1º do art. 8º, ambos da Lei nº 1.771 de 24 de março de 2009, que Dispõe sobre regras do estágio estudantil e dá outras providências.

MACIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 6º, da Lei nº 1.771, de 24 de março de 2009, que Dispõe sobre regras do estágio estudantil, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Fica autorizada a criação de 30 (trinta) vagas para estagiários na educação superior, 05 (cinco) para estagiários na educação profissional, 30 (trinta) vagas para estagiários no ensino médio, não podendo o número de vagas destinadas a estágio exceder a 20% (vinte por cento) do número total de servidores públicos da entidade concedente.
§ 1º [...]
§ 2º [...]"

Art. 2º - Fica alterada a redação do inciso III e revogado o inciso IV, ambos do §1º, do Art. 8º, da Lei nº 1.771, de 24 de março de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. [...]
§1º. [...]
III – estudante de ensino superior – 6,89% (seis vírgula oitenta e nove por cento) do valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal pela hora efetivamente realizada.
§2º [...]
§3º [...]

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lontras, 24 de agosto de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Luis Alves

Prefeitura

DECRETO 76/2017

DECRETO N.º 76/2017
Dispõe sobre homologação de processo administrativo de desapropriação amigável.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso IV do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, o interesse público para fins de parcelamento do solo, com fulcro no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei n.º 3.365/41;
CONSIDERANDO, a utilização pela coletividade da área descrita, como área de uso comum do povo;
CONSIDERANDO, a disposição da Lei Municipal n.º 1.459/2011; e
CONSIDERANDO, o parecer jurídico n. 128/2017, exarado em 30/08/2017, após a análise do procedimento administrativo de desapropriação amigável da área declarada de utilidade pública por meio do Decreto Municipal n.º 71/2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o processo administrativo de desapropriação amigável da ÁREA "2" de 2.272,87 m², ocupada pela Rua Beira Rio, no Bairro Ribeirão do Bugre, neste Município, que faz parte de um terreno, registrado sob a matrícula n.º 18.237 perante o Registro de Imóveis de Navegantes/SC, de posse e propriedade de Maria de Lourdes Luciani e Terezinha Luciani, ficando autorizado o Município de Luiz Alves/SC a transferir a propriedade da área para o seu nome.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 30 de agosto de 2017.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário M. de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº 27/2017 (FMS)

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços.
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA ORTOPÉDICA, NEUROLÓGICA, ONCOLÓGICA, CARDIORRESPIRATÓRIA E PEDIÁTRICA, REFERENTE À PACIENTES VINCULADOS AO SUS, ATENDENDO A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 14h15min horas do dia 14/09/2017, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 14h30min horas do dia 14/09/2017.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 30 de agosto de 2017.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº 45/2017 (PREFEITURA)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços.
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, TRANSPORTE DE DADOS DIGITALIZADOS ENTRE PONTOS (ENDEREÇOS), E SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE VOZ POR MEIO DE PROTOCOLO (IP), FORMA PÓS-PAGA, EM FORMA DE PACOTE DE DADOS, MODALIDADE TELEFONIA FIXA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES E SUAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 10h00min horas do dia 14/09/2017, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h45min horas do dia 14/09/2017.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 30 de agosto de 2017.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

LEI 1683/2017

LEI N.° 1.683/2017

Altera Lei Municipal n.º 698/1991, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam alterados os incisos I, III ao X e acrescidos os incisos XI ao XVII no artigo 3º da Lei Municipal n.º 698/1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º (...)
I – Formular e controlar a execução das políticas públicas de saúde, nos aspectos econômicos, financeiros e sociais, propondo estratégias para sua aplicação nos setores públicos e privados;
(...)

III – Acompanhar e avaliar a execução da política municipal de saúde;
IV – Avaliar a efetividade, em termos de impacto e benefícios sociais, das ações e serviços do Sistema Único de Saúde – SUS;
V – Aprovar a participação do Município nos consórcios intermunicipais, bem como acompanhar e avaliar o remanejamento de recursos dentro destes;
VI – Acompanhar e apreciar o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde;
VII – Acompanhar e avaliar a compra de ações e serviços privativos para complementar os já existentes feitos pelo Sistema Único de Saúde – SUS;
VIII – Avaliar a execução do Plano Municipal de Saúde e os relatórios de gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;
IX – Apreciar os balancetes mensais de receitas, despesas e outras demonstrações de resultados do Fundo Municipal de Saúde;
X – Convocar as Conferências Municipais de Saúde;
XI – Elaborar e/ou modificar seu Regimento interno, submetendo a apreciação dos integrantes do Conselho Municipal de Saúde e a aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal;
XII – Aprovar e avaliar contratos, termos de parceria, termos de cooperação e convênios com prestadores privados de serviços de saúde, vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS;
XIII – Fiscalizar e compor auditorias que venham a se mostrar necessárias ao Sistema Único de Saúde – SUS;
XIV – Estimular, promover e apoiar estudos e pesquisas sobre temas na área da saúde pertinentes ao melhoramento e desenvolvimento dos serviços prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
XV – Discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências Municipais de Saúde;
XVI – Acompanhar as implementações das deliberações constantes das sessões plenárias do Conselho Municipal de Saúde;
XVII – Propor a reformulação e a ampliação da legislação municipal na área da saúde, quando necessário, sugerindo ao Chefe do Poder Executivo o devido encaminhamento à Câmara Municipal de assuntos estudados pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2º Fica alterado o caput do artigo 4º da Lei Municipal n.º 698/1991 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde será composto de 12 (doze) membros, paritariamente entre 25% (vinte e cinco por cento) de representantes do governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos, 25% (vinte e cinco por cento) profissionais de saúde e 50% (cinquenta por cento) da comunidade usuária.
Art. 3º Ficam alterados os artigos 5º ao 8º da Lei Municipal n.º 698/1991, que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:
I – No seguimento governamental, prestadores de serviços e trabalhadores da área de saúde:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
b) 02 (dois) representantes de prestadores privados de serviços de saúde, vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS;
c) 03 (três) representantes de trabalhadores na área de saúde, vinculados aos postos de atendimento à população do Município.
II – No segmento Usuários do SUS:
a) 01 (um) representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL;
b) 01 (um) representante da Associação dos Voluntários de Luiz Alves – AVOLA;
c) 01 (um) representante da Comunidade Evangélica Vila do Salto;
d) 01 (um) representante da Comunidade Católica;
e) 01 (um) representante da Associação de Moradores do Bairro Alto Máximo;
f) 01 (um) representante da Escola de Atendimento Municipal à Educação Especial – EAMEE.
§ 1º Os segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde serão escolhidos para representar a sociedade no aprimoramento do Sistema Único de Saúde – SUS.
§ 2º As representações do Conselho Municipal de Saúde serão definidas de forma direta, junto aos representantes dos segmentos organizados.
§ 3º Cada segmento representado no Conselho terá um titular e um suplente que deverá ser escolhido e eleito entre seus membros.
§ 4º O Secretário Municipal de Saúde é membro nato do Conselho, com direito a voz e voto.
§ 5º A função de conselheiro é de relevância pública, não podendo ser remunerado pelo exercício de suas funções, sendo garantida sua dispensa do trabalho durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho Municipal de Saúde.
§ 6º Serão dispensados os membros do Conselho Municipal de Saúde que, sem motivo justificado, deixarem de comparecer a duas reuniões consecutivas ou a quatro intercaladas no período de 01 (um) ano.
Art. 6º Os membros do Conselho Municipal de Saúde serão nomeados pelo Prefeito Municipal, por meio de Decreto.
Art. 7º Os membros titulares terão direito à voz e voto, e os suplentes, quando presentes as reuniões plenárias, terão assegurado o direito à voz.
Art. 8º Os representantes dos segmentos e/ou órgãos integrantes do Conselho Municipal de Saúde terão mandatos de 02 (dois) anos, sendo possível a recondução, a critério de suas respectivas entidades, para mais uma única gestão consecutiva.
Art. 4º Ficam acrescidos os artigos 9º e 10 à Lei Municipal n.º 698/1991, que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9º O Conselho Municipal de Saúde terá sua Organização e normas de funcionamento definido em regimento próprio aprovados por seus membros, de acordo com o artigo 1º, § 5º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês.
Art. 10º O Conselho Municipal de Saúde terá, sempre que solicitar, a Assembleia Técnica das instituições e profissionais do Sistema Único de Saúde.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Saúde poderá criar comissões especiais e grupos de trabalho para cooperar nas ações e serviços do Sistema Único de Saúde.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 24 de agosto de 2017.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luisalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário M. de Administração

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2428

DECRETO Nº 2428 de 30 de agosto de 2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo "caput" do art. 4º da Lei nº 1.475 de 10/11/16,

DECRETA:
Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), proveniente de anulação de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna - SIMAE:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.060 - Manutenção dos serviços administrativos - Simae
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000-9
Valor: R$ 100.000,00

Proj./Atividade: 2.061 - Operação e manutenção do sistema de água - Urbano
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000-13
Valor: R$ 100.000,00

Proj./Atividade: 2.062 - Operação e manutenção do sistema de esgoto
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000-17
Valor: R$ 300.000,00

Art.2º- O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.060 – Manutenção dos serviços administrativos - Simae
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000-8
Valor: R$ 100.000,00

Proj./Atividade: 2.061 – Operação e manutenção do sistema de água - Urbano
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000-12
Valor: R$ 100.000,00

Proj./Atividade: 2.062 – Operação e manutenção do sistema de esgoto
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000-16
Valor: R$ 300.000,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 30 de agosto de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0016/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0016/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0041/2017
O Prefeito Municipal de Macieira/SC, o Sr. ZELIR CITADIN, através da Prefeitura Municipal de Macieira/SC, torna pública a Dispensa de Licitação n° 0016/2017 para locação de câmera de segurança e demais equipamentos, a ser instalada no Centro da cidade, esquina entre as Ruas Rodolfo Nickel e Pedro Locatelli, agregando ao sistema de monitoramento em funcionamento. Através da empresa C.S NET INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP, em conformidade com o artigo 24, II da Lei 8666/93 e alterações subseqüentes.
Contrato Administrativo n° 0025/2017
Vigência do Contrato: 31/12/2017
Valor Total do Contrato: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
Pagamento: Até o 10° (décimo) dia útil do mês subseqüente após a instalação e funcionamento.
Macieira, 30 de agosto de 2017.
Rejane Spanholo Abraão
Presidente da Comissão de Licitações

Mafra

Prefeitura

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, em seu artigo 5° e nos termos dos prejulgados n°. 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a alteração na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber;
CSA COMÉRCIO E SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS COPIADORAS LTDA
CNPJ: 00.243.167/0001-83

Nota Fiscal nº 27417	R$ 111,96
Nota Fiscal nº 27102	R$ 110,79
Nota Fiscal nº 27765	R$ 91,08
Nota Fiscal nº 27768	R$ 215,82
Nota Fiscal nº 27763	R$ 303,03
Nota Fiscal nº 27761	R$ 4.642,02
Nota Fiscal nº 27769	R$ 2.856,60
Nota Fiscal nº 27764	R$ 41,49
Nota Fiscal nº 27766	R$ 44,64
Nota Fiscal nº 27770	R$ 2.074,23
Nota Fiscal nº 27767	R$ 973,10
Nota Fiscal nº 27762	R$ 3.587,52
Nota Fiscal nº 27760	R$ 151,56
Nota Fiscal nº 28094	R$ 63,54
Nota Fiscal nº 28097	R$ 184,95
Nota Fiscal nº 28092	R$ 231,93
Nota Fiscal nº 28093	R$ 47,61
Nota Fiscal nº 28096	R$ 1.255,04
Nota Fiscal nº 28091	R$ 1.112,96
Nota Fiscal nº 28088	R$ 300,69
Nota Fiscal nº 28089	R$ 2.806,82
Nota Fiscal nº 28085	R$ 2.093,49
Nota Fiscal nº 28095	R$ 59,76
Nota Fiscal nº 28090	R$ 1.401,03
Nota Fiscal nº 27420	R$ 328,86
Nota Fiscal nº 27424	R$ 105,82
Nota Fiscal nº 27772	R$ 735,55
Nota Fiscal nº 27776	R$ 242,72
Nota Fiscal nº 27759	R$ 1.178,08
Nota Fiscal nº 27758	R$ 972,36
Nota Fiscal nº 28086	R$ 757,98
Nota Fiscal nº 28087	R$ 768,86
Nota Fiscal nº 27406	R$ 4.671,63
Nota Fiscal nº 27757	R$ 6.012,27

VALOR TOTAL: R$ 40.535,79
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista que o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pela locação de equipamentos para o fornecimento de reproduções (cópias), impressões, execução de digitalização de documentos e envio/ recebimento de fax, necessários para dar continuidade aos serviços prestados nas Secretarias Municipais, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.
Mafra (SC), 31 de agosto de 2017.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2017

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2017

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Produtos Químicos destinados a manutenção e funcionamento da Estação de Tratamento de Esgoto do Centro de Educação do Município de Mafra (CEMMA), através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 22/09/2017, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 30 de agosto de 2017.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 056/2015

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 056/2015
Contrato nº: 056/2015
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: LABORATÓRIO ANACLIN LTDA
CNPJ nº 81.142.994/0001-82
Modalidade Processo Licitatório n.º 269/2015. Inexigibilidade n° 008/2015.
Data Assinatura do termo aditivo: 02 de setembro de 2017.
Prazo: com vigência até 02 de setembro de 2018.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 069/2016

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 069/2016
Contrato nº: 069/2016
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: VOLPESA LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA – EPP
CNPJ nº 03.393.652/0001-21
Modalidade Processo Licitatório n.º 337/2016. Tomada de Preço nº 011/2016.
Data Assinatura do termo aditivo: 29 de junho de 2017.
Prazo: com vigência até 28 de setembro de 2017.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2013

EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2013
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: SERRANA ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 83.073.536/0001-64
Objeto: contratação de empresa especializada para fazer o recolhimento do lixo hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades, através do Fundo Municipal de Saúde.
Modalidade Processo Licitatório n.º 382/2013. Tomada de Preço Nº 004/2013.
Data Assinatura do termo aditivo: 30 de agosto de 2017.
Valor do Termo Aditivo:

Descrição	Valor Unit, atual, com reajuste R$.	Valor total atual com reajuste R$.
Recolhimento de lixo hospitalar da Secretaria de Saúde e suas Unidades	R$ 6.833,50	R$ 82.002,00

Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 087/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 087/2017
Contrato nº: 087/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: AUTOPLUS SC DISRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 17.895.893/0001-83
Objeto: Contratação de empresa especializada para revisão do veículo Renault Logan, placas QHT-2457, através do Fundo Municipal de Assistência Social, considerando o período de garantia do veículo.
Modalidade: Dispensa por Justificativa nº 020/2017 Processo Licitatório n.º 443/2017.
Valor: R$ R$ 827,00 (Oitocentos e vinte sete reais).
Data de Pagamento: 30 (trinta) dias após protocolo da nota fiscal.
Data Assinatura: 16 de agosto de 2017
Prazo: O presente contrato terá validade até 31/12/2017.
Dotação Orçamentária:
150 - 3 . 14002 . 8 . 122 . 14 . 2.177 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 091/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 091/2017
Contrato nº: 091/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
Contratada: RIBCO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 05.591.590/0001-98.
Objeto: contratação de empresa especializada para realizar serviço de revisão
e aferição de equipamento etilômetro/bafômetro, tal manutenção é executada
anualmente e exigido por lei, com recursos da Polícia Militar de Mafra, através do FUMPOM.
Modalidade: Inexigibilidade nº 004/2017 Processo Licitatório n.º 187/2017.
Valor: R$ 2.433,19 (Dois mil quatrocentos e trinta e três reais e dezenove centavos)
Data de Pagamento: 30 (trinta) dias após protocolo da nota fiscal
Data Assinatura: 28 de agosto de 2017
Prazo: O presente contrato terá validade até 31/12/2017.
Dotação Orçamentária:
294 – 1 . 24002 . 6 . 122 . 24 . 2.186 . 0 . 339000 Aplicação Direta
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº092/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº092/2017
Contrato nº: 092/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
Contratada:ACESSE CONCURSOS LTDA ME CNPJ: 23.028.069/0001-29.
Objeto: Contratação de empresa para realizar o Processo Seletivo, para contratação de professor em caráter temporário e reserva de cadastro, para o ano letivo de 2018, através da Secretaria Municipal de Educação: Pregão Presencial nº 093/2017 Processo Licitatório n.º 372/2017.
Valor: R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)
Data de Pagamento: 30 (trinta) dias após protocolo da nota fiscal
Data Assinatura: 30 de agosto de 2017
Prazo: O presente contrato terá validade até 31/12/2017.
Dotação Orçamentária:
116 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.100 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

Major Vieira

Prefeitura

PORTARIA N° 177 DE 30 DE AGOSTO DE 2017 "PRORROGA CONCURSO PUBLICO"

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Portaria n° 177 de 30 de agosto de 2017

"PRORROGA CONCURSO PUBLICO"

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e o disposto na Constituição Federal, artigo 37, inciso III, sobre prorrogação de prazo de validade de Concurso Público.

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar por 2 (dois) anos a validade do Concurso Público da PREFEITURA DE MAJOR VIEIRA, Edital 001/2015 de 23 de julho de 2015, homologado através do Decreto 1675 de 17 de Setembro de 2015;
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Município de Major Vieira, 30 de agosto de 2017.
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na
Secretaria de Adm. E Planejamento em 30/08//2017.

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 550/2017

DECRETO Nº 550, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Altera dispositivo do Decreto nº 453/2017 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto alterado o § 1º do art. 7º do Decreto nº 453, de 29 de junho de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 1º A caução terá validade até dezembro de 2017."
Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 30 de agosto de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO N. 133/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 133/2017 - Modalidade Pregão Presencial n. 059/2017.
A Excelentíssima Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de material para conserto e manutenção da retroescavadeira case 580m, pertencente ao Poder Executivo Municipal, tipo Menor Preço por lote, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, Lei Complementar Federal n.123/06, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até as 14 horas do dia 14 de setembro de 2017, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h e 30 min às 11h e 30min e das 13 h às 17 horas. Maravilha - SC, 30 de agosto de 2017. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 185/2017 - APROVAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO ANO 2012.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 185 de 28/08/2017.

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012 COM BASE NA DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "d" do inciso "I" do artigo 46 do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes deste Município que o plenário da Câmara aprovou e ELE promulga o seguinte Decreto Legislativo.
Art. 1º Fica por este Decreto Legislativo aprovadas as contas referentes ao exercício financeiro do ano de 2012 da Prefeitura Municipal de Maravilha, conforme recomendação expressa do Tribunal de Contas do Estado no ofício nº 7605/2017 de 08 de junho de 2017 – PCP – 13/00397486, e o parecer prévio nº 0162/2017, cujo relator foi o Conselheiro Júlio Garcia.
Art. 2º As despesas decorrentes da realização deste Decreto Legislativo correm por conta do Orçamento em vigor.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões aos 28 dias do mês de agosto de 2017.
Itamar Adler
Presidente

Marema

Prefeitura

CONTRATO FMAS 018/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/

MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO/FMAS 018/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAREMA
CONTRATADO: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS - LTDA
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial/FMAS N°03/2017 – Processo Licitatório/FMAS N° 03/2017.
PRAZO: 27 de junho de 2018
FORO: Comarca de Xaxim – SC

Marema 27 de junho de 2017
Adilson Barella
Prefeito
Órgão Gerenciador

CONTRATO FMAS Nº: 017-2017

MINUTA
Contrato nº: 017-2017 de 23 de junho de 2017.
Contratante: Município de Marema – SC.
FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: NELI CERATTO BERTELLA - CPF n. 016.979.989-17
Objeto: Locação de Imóvel – Situação de Vulnerável
Valor total: R$ 600,00 (reais)
Prazo: 23 de agosto de 2017
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema, 23 de junho de 2017.
CONTRATANTE
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO FMS Nº: 01/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO FMS Nº: 01/2017
VINCULAÇÃO: Processo Licitatório FMS nº 09/2017 Edital de Credenciamento FMS n 01/2017
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIADA: KAFER & KAFER LTDA - ME
OBJETO: Prestação de serviços de assistência à saúde para atender a demanda do município de Marema, na área oftalmológica, Subtipo – Ótica, para o fornecimento de óculos de Grau de acordo com prescrição de médico Oftalmologista
VALOR: O valor unitário por auxilio será de R$ 120,00 (cento e vinte).
VIGÊNCIA: 12 MESES.

MAREMA (SC), 30 de agosto de 2017.

JAQUELINI MORO GESTOR DO FMS	ADILSON BARELLA PREFEITO MUNICIPAL

Massaranduba

Prefeitura

TERMO DE ANULAÇÃO LIC. 48.2017 (FMS) - MATERIAL FARMACO PARA PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS AOS PACIENTES (DESERTO)

TERMO DE ANULAÇÃO

Despacho de anulação de licitação nº. 48/2017, processo administrativo nº. 37/2017 na modalidade de Pregão

Finalidade:

Mat. Médico Hospitalar, Farmacológico, Odontológioco, Laboratorial

A comissão de licitações no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Considerando:

NÃO HOUVE PARTICIPANTES PARA ESTE PREGÃO.

Resolve:

Anular o processo licitatório, e consequentemente a licitação em seu todo, cujo objeto mencionado acima. Para futuras contratações de acordo com a conveniência e as necessidades da administração pública.

Massaranduba, 29 de agosto de 2017

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA N°276-2017
PORTARIA n.º 276/2017

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ACT.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações e Edital do Processo Seletivo 001/2017, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora ERICA CIVIDINI SCARDUELI TRAMONTIN, do cargo de professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na E.E.B.M. Inês Tonelli Nápole, em virtude do retorno de licença prêmio da servidora ANA PAULA DE LUCA VIEIRA.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de Agosto de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°277-2017
PORTARIA n.º 277/2017

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA ACT.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações e Edital do Processo Seletivo 001/2017, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora ROSIMERI ZANELATTO MARTINELLO, do cargo de professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na E.E.B.M. Inês Tonelli Nápole, em virtude do retorno de licença prêmio da servidora ANA PAULA DE LUCA VIEIRA.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de Agosto de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°278-2017
PORTARIA n.º 278/2017

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde à servidora ANNE MARY DESTRO, ocupante do cargo de Farmacêutico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de até 15 (quinze) dias, conforme atestado médico.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 28/08/2017.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de Agosto de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA N°279-2017
PORTARIA n.º 279/2017

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Licença saúde ao servidor VALMIR MANENTI, ocupante do cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de até 15 (quinze) dias, conforme atestado médico.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 21/08/2017.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de Agosto de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretaria de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

CONVOCAÇÃO-PROCESSOS 14-2017 E 15-2017

CONVOCAÇÃO

Referente:
Processo Licitatório nº 014/2017 Pregão Presencial n° 004/2017 e Processo Licitatório nº 015/2017 Pregão Presencial nº 005/2017

Prezado Senhor(a),
Considerando a realização dos processos licitatórios supracitados ocorridos no dia 26 de janeiro de 2017, dos quais esta empresa foi participante, entregando proposta de preços e constante na Ata nº 011/2017;
Considerando que a empresa INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA ME foi declarada vencedora do item 2 (DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO);
Considerando que a empresa INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA ME não entregou os itens conforme as especificações do edital;
Considerando que a empresa INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA ME foi notificada para realizar a troca dos itens, o qual não foi atendido;
Considerando que em razão da inexecução do contrato, o Município de Modelo rescindiu unilateralmente os contratos que advieram dos processos licitatórios acima com a empresa faltosa, ou seja, o contrato nº 27/2017 e o contrato nº 30/2017;
Considerando o prescrito no § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, a Administração convocou o segundo colocado através da Ata 77/2017, cabendo a este igualar o preço e as condições propostas pelo licitante que foi vencedor.
Considerando que o segundo colocado AÇOMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, em resposta a convocação, declarou que não conseguirá fornecer os equipamentos nos mesmos valores cujo foi proposto pela empresa vencedora, que foi de R$ 14.200,00, devido a alto custo de fabricação dos equipamentos os quais interferem diretamente na qualidade dos produtos oferecidos, porém, a empresa afirmou poder fornecer os equipamentos ao valor de R$ 16.800,00, cujo valor foi o seu último lance nos pregões.
Considerando a sistemática própria do pregão, ocorrendo à inexecução do contrato, a Administração deve restaurar a licitação que já se havia encerrado com a homologação, convocando todos os licitantes para se manifestarem.
Ante o exposto, CONVOCAMOS os representantes das seguintes empresas, para comparecerem no endereço da Prefeitura de Modelo/SC, localizada na Rua do Comércio, nº 1.304, Centro, CEP 89.872-000, na sala de licitações, no dia 04 de setembro de 2017, às 10h:00min para querendo, apresentarem suas propostas em ato público:
NILO MEURER EPP
JEAN PYER VIVIAN EIRELI EPP
AÇOMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME
ALTAIR FABRO E CIA LITDA ME
TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP
A empresa que apresentar o menor valor será a vencedora e será adjudicado a esta o item 2 constituinte de (DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO).

Modelo/SC, 30 de agosto de 2017

Eder Schlosser da Silva
Pregoeiro do Município de Modelo

DECRETO Nº 182-2017 ASFALTO RUA PREFEITO ALCIDES DELAITE

Decreto nº 182/2017 de 29/08/17
Dispõe sobre homologação do Processo 1402/2017, Dispensa de Licitação 1340/2017, adjudica o objeto dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o processo de Dispensa de Licitação nº 1340/2017.
ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NA RUA PREFEITO ALCIDES DELAITE. ÁREA DE 310,20 m². DE CONFORMIDADE COM PROJETO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMA E ART ANEXOS A ESTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, adjudicado a favor da seguinte empresa:

Empresa	Valor Total Homologado
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR	11.512,66

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Terça-Feira, 29 de agosto de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

EDER SCHLOSSER DA SILVA
Depto. de Licitações

RESOLUÇÃO Nº 012-2017 TABLETS E COMPUTADORES FMS

Resolução nº 012/2017 de 30/08/17
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 1320/2017, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

ERNO MICHELIN, gestor do Fundo Municipal de Saúde de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

Resolve:

ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório nº 1320/2017, Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 053/2017, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MICRO

COMPUTADORES, MONITORES, TABLETS E NOTEBOOKS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC., adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA ME	27.838,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Modelo/SC, Quarta-Feira, 30 de agosto de 2017.

ERNO MICHELIN
Gestor FMS

Registrado e publicado na data supra:

EDER SCHLOSSER DA SILVA
Depto. de Licitações

TERMO DE CREDENCIAMENTO 001-2017 BÔNUS FISCAL - MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017
TERMO DE ADESÃO E CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA, FORNECIMENTO DE FERTILIZANTES, SEMENTES DE PASTAGEM E ÓLEO DIESEL.

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o MUNICÍPIO DE MODELO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido a Rua do Comercio, 1.304, na Cidade de Modelo, CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° 09.344.389/0001-67, situada na Rua Duque de Caxias, 533, Centro, Modelo, Santa Catarina, CEP 89.872-000, representada pelo seu sócio proprietário Gilmar Frigo, brasileiro, casado, CPF n° 669.969.299-20, RG n° 6.461.081, residente na Rua Benjamin Constant, 971, Centro, Modelo, Santa Catarina, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviço de máquina ou fornecimento de fertilizantes, sementes de pastagem e óleo diesel. Em decorrência do Edital de Credenciamento nº 005/2017, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA / DO OBJETO
1. O presente Termo tem por objeto a adesão e o credenciamento de EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE MODELO (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA, FORNECIMENTO DE FERTILIZANTES, SEMENTES DE PASTAGEM E ÓLEO DIESEL, CONFORME DISPÕE A LEI N° 2.193/2014 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014, E LEI MUNICIPAL N° 2.208/2015 DE 03 DE JUNHO DE 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA / DA EXECUÇÃO
1. A adesão referida na clausula anterior consiste em prestar os seguintes serviços/materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
9	SERV. ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	HR
10	SERV. TRATOR DE ESTEIRA	HR
11	SERV. RETRO ESCAVADEIRA	HR
12	SERV. CAMINHÃO BASCULANTE	HR

CLÁUSULA TERCEIRA / DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O preço pela prestação dos serviços e fornecimento dos produtos será o constante na nota fiscal, e o pagamento será feito através de crédito em conta, no banco indicado pelo Credenciado.
2. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal dos produtos entregues ou serviços prestados, juntamente com a certidão de bônus de conformidade com as disposições da Lei n° 2.193/2014 de 19 de dezembro de 2014.
3. O pagamento, observado o exposto no item acima, será realizado de acordo com a ordem cronológica de pagamentos da Administração.

CLÁUSULA QUARTA / DO REAJUSTE

1.Os preços serão os de mercado, se houverem reajustes, o credenciado deverá negociar diretamente com o portador do cheque bônus, cabendo a livre negociação entre ambos.

CLÁUSULA QUINTA / DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

1. O CREDENCIAMENTO terá validade até 31/12/2017, contados da data de assinatura deste termo, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.666/93, em especial o Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA SEXTA / DA DESPESA

1. Para cobrir as despesas, decorrente da execução do objeto deste Termo, serão empregados recursos do próprio do município.

CLÁUSULA SÉTIMA / DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. O Município de Modelo, por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços e fornecimento dos insumos bem como, efetuará o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas, conforme segue:
1.1 Atuar conforme regras estabelecidas no presente Edital de CREDENCIAMENTO
1.2 Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, de conformidade com o estabelecido na Lei n° 2.193/2014:
1.3 Coordenar através da Secretaria de Agricultura, com auxilio e deliberações do Conselho Municipal da Agricultura, o funcionamento do Programa Bônus Fiscal para Agricultura, de conformidade com as disposições legais.

CLÁUSULA OITAVA / DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

1. O CREDENCIADO, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, nas condições estipuladas, a execução dos serviços e fornecimento dos insumos, objeto deste Termo, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Termo, ficando o Município de Modelo isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Termo.

CLAÚSULA NONA / DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

1. Este Termo vincula-se ao Edital de Credenciamento nº 005/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei n° 2193/2014 de 19 de dezembro de 2014, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA / DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO sujeitará o proponente, no que couber,

às sanções previstas no capítulo IV da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO:
Advertência por escrito;
1.2 Suspensão temporária do CREDENCIAMENTO, por prazo não superior a 02 anos;
1.3 Cancelamento do credenciamento;
1.4 As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter o Credenciado sido penalizado em contrato comercial, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA / DAS CONDIÇÕES

1. O Credenciado se obriga a manter durante a vigência do Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA / DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA / DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

1. O presente Termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:
1.1 Por ato unilateral, escrito, do CREDENCIADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
1.2 Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização à qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
2. O descumprimento, por parte da Credenciado, de suas obrigações legais, assegura ao Município de Modelo o direito de rescindir o Termo de Credenciamento a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA /DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

1. O presente Termo rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21/6/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente Termo.

Para desempenhar as atribuições de "Fiscal de Contrato", fica designado através da PORTARIA Nº 005/2017 de 05/01/2016 o Servidor Municipal RUDINEI FERNANDO BACH do departamento de Agricultura e DMER, para acompanhar e fiscalizar, durante a sua vigência, no exercício de 2017, o contrato firmado.
E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Modelo/SC, 29 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE MODELO
RICARDO LUIS MALDANER

MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
Gilmar Frigo

TESTEMUNHAS:
NOME: NOME:
CPF: CPF:
VISTO:

GILNEI ROBERTO VOGEL
Assessor Jurídico
OAB 11283

TERMO DE CREDENCIAMENTO 002-2017 BÔNUS FISCAL - CESCO E CIA LTDA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017
TERMO DE ADESÃO E CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA, FORNECIMENTO DE FERTILIZANTES, SEMENTES DE PASTAGEM E ÓLEO DIESEL.

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o MUNICÍPIO DE MODELO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido a Rua do Comercio, 1.304, na Cidade de Modelo, CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa CESCO E CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n° 08.940.254/0001-00, situada na Rua Duque de Caxias, 40, Centro, Modelo, Santa Catarina, CEP 89.872-000, representada pelo seu sócio proprietário CHARLES CESCO, brasileiro, solteiro, CPF n° 070.809.129-62, RG n° 4.704.855, residente na Rua Benjamin Constant, 954, Bairro Laranjeiras, Modelo, Santa Catarina, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviço de máquina ou fornecimento de fertilizantes, sementes de pastagem e óleo diesel. Em decorrência do Edital de Credenciamento nº 005/2017, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA / DO OBJETO
1. O presente Termo tem por objeto a adesão e o credenciamento de EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE MODELO (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA, FORNECIMENTO DE FERTILIZANTES, SEMENTES DE PASTAGEM E ÓLEO DIESEL, CONFORME DISPÕE A LEI N° 2.193/2014 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014, E LEI MUNICIPAL N° 2.208/2015 DE 03 DE JUNHO DE 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA / DA EXECUÇÃO
1. A adesão referida na clausula anterior consiste em prestar os seguintes serviços/materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	AVEIA CRIOULA	KG
2	AVEIA PRETA	KG
3	AVEIA DE VERÃO	KG
4	AZEVÉM	KG
5	MILHETO MELHORADO	KG
6	ADUBO 9.33.12	SACA 50 KG
7	ADUBO 2.20.20	SACA 50 KG
8	URÉIA 45% NITROGÊNIO	SACA 50 KG

CLÁUSULA TERCEIRA / DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O preço pela prestação dos serviços e fornecimento dos produtos será o constante na nota fiscal, e o pagamento será feito através de crédito em conta, no banco indicado pelo Credenciado.

2. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal dos produtos entregues ou serviços prestados, juntamente com a certidão de bônus de conformidade com as disposições da Lei n° 2.193/2014 de 19 de dezembro de 2014.
3. O pagamento, observado o exposto no item acima, será realizado de acordo com a ordem cronológica de pagamentos da Administração.

CLÁUSULA QUARTA / DO REAJUSTE

1.Os preços serão os de mercado, se houverem reajustes, o credenciado deverá negociar diretamente com o portador do cheque bônus, cabendo a livre negociação entre ambos.

CLÁUSULA QUINTA / DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

1. O CREDENCIAMENTO terá validade até 31/12/2017, contados da data de assinatura deste termo, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.666/93, em especial o Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA SEXTA / DA DESPESA

1. Para cobrir as despesas, decorrente da execução do objeto deste Termo, serão empregados recursos do próprio do município.

CLÁUSULA SÉTIMA / DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. O Município de Modelo, por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços e fornecimento dos insumos bem como, efetuará o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas, conforme segue:
1.1 Atuar conforme regras estabelecidas no presente Edital de CREDENCIAMENTO
1.2 Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, de conformidade com o estabelecido na Lei n° 2.193/2014:
1.3 Coordenar através da Secretaria de Agricultura, com auxilio e deliberações do Conselho Municipal da Agricultura, o funcionamento do Programa Bônus Fiscal para Agricultura, de conformidade com as disposições legais.

CLÁUSULA OITAVA / DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

1. O CREDENCIADO, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, nas condições estipuladas, a execução dos serviços e fornecimento dos insumos, objeto deste Termo, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Termo, ficando o Município de Modelo isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Termo.

CLAÚSULA NONA / DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

1. Este Termo vincula-se ao Edital de Credenciamento nº 005/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei n° 2193/2014 de 19 de dezembro de 2014, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA / DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO sujeitará o proponente, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO:
Advertência por escrito;
1.2 Suspensão temporária do CREDENCIAMENTO, por prazo não superior a 02 anos;
1.3 Cancelamento do credenciamento;
1.4 As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter o Credenciado sido penalizado em contrato comercial, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA / DAS CONDIÇÕES

1. O Credenciado se obriga a manter durante a vigência do Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA / DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA / DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

1. O presente Termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:
1.1 Por ato unilateral, escrito, do CREDENCIADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
1.2 Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização à qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
2. O descumprimento, por parte da Credenciado, de suas obrigações legais, assegura ao Município de Modelo o direito de rescindir o Termo de Credenciamento a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA /DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

1. O presente Termo rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21/6/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO
1. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente Termo.

Para desempenhar as atribuições de "Fiscal de Contrato", fica designado através da PORTARIA Nº 005/2017 de 05/01/2016 o Servidor Municipal RUDINEI FERNANDO BACH do departamento de Agricultura e DMER, para acompanhar e fiscalizar, durante a sua vigência, no exercício de 2017, o contrato firmado.
E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Modelo/SC, 29 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE MODELO
RICARDO LUIS MALDANER

CESCO E CIA LTDA EPP
Charles Cesco

TESTEMUNHAS:
NOME: NOME:
CPF: CPF:
VISTO:

GILNEI ROBERTO VOGEL
Assessor Jurídico
OAB 11283

TERMO DE CREDENCIAMENTO 003-2017 BÔNUS FISCAL - TERRA PLENAGEM JACOBY EIRELI ME

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2017
TERMO DE ADESÃO E CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA, FORNECIMENTO DE FERTILIZANTES, SEMENTES DE PASTAGEM E ÓLEO DIESEL.

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o MUNICÍPIO DE MODELO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido a Rua do Comercio, 1.304, na Cidade de Modelo, CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa TERRAPLENAGEM JACOBY EIRELI ME, inscrita no CNPJ n° 21.428.069/0001-90, situada na Rua Nereu Ramos, SN, Centro, Modelo, Santa Catarina, CEP 89.872-000, representada pela sua proprietária LUCIA MARIA JACOBY, brasileira, casada, CPF n° 004.922.989-39, RG n° 3.653.675, residente na Rua Nereu Ramos, 2712, Centro, Modelo, Santa Catarina, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviço de máquina ou fornecimento de fertilizantes, sementes de pastagem e óleo diesel. Em decorrência do Edital de Credenciamento nº 005/2017, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA / DO OBJETO
1. O presente Termo tem por objeto a adesão e o credenciamento de EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE MODELO (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA, FORNECIMENTO DE FERTILIZANTES, SEMENTES DE PASTAGEM E ÓLEO DIESEL, CONFORME DISPÕE A LEI N° 2.193/2014 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014, E LEI MUNICIPAL N° 2.208/2015 DE 03 DE JUNHO DE 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA / DA EXECUÇÃO
1. A adesão referida na clausula anterior consiste em prestar os seguintes serviços/materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
9	SERV. ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	HR
10	SERV. TRATOR DE ESTEIRA	HR
11	SERV. RETRO ESCAVADEIRA	HR
12	SERV. CAMINHÃO BASCULANTE	HR

CLÁUSULA TERCEIRA / DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O preço pela prestação dos serviços e fornecimento dos produtos será o constante na nota fiscal, e o pagamento será feito através de crédito em conta, no banco indicado pelo Credenciado.
2. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal dos produtos entregues ou serviços prestados, juntamente com a certidão de bônus de conformidade com as disposições da Lei n° 2.193/2014 de 19 de dezembro de 2014.
3. O pagamento, observado o exposto no item acima, será realizado de acordo com a ordem cronológica de pagamentos da Administração.

CLÁUSULA QUARTA / DO REAJUSTE

1.Os preços serão os de mercado, se houverem reajustes, o credenciado deverá negociar diretamente com o portador do cheque bônus, cabendo a livre negociação entre ambos.

CLÁUSULA QUINTA / DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

1. O CREDENCIAMENTO terá validade até 31/12/2017, contados da data de assinatura deste termo, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.666/93, em especial o Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA SEXTA / DA DESPESA

1. Para cobrir as despesas, decorrente da execução do objeto deste Termo, serão empregados recursos do próprio do município.

CLÁUSULA SÉTIMA / DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. O Município de Modelo, por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços e fornecimento dos insumos bem como, efetuará o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas, conforme segue:
1.1 Atuar conforme regras estabelecidas no presente Edital de CREDENCIAMENTO
1.2 Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, de conformidade com o estabelecido na Lei n° 2.193/2014:
1.3 Coordenar através da Secretaria de Agricultura, com auxilio e deliberações do Conselho Municipal da Agricultura, o funcionamento do Programa Bônus Fiscal para Agricultura, de conformidade com as disposições legais.

CLÁUSULA OITAVA / DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

1. O CREDENCIADO, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, nas condições estipuladas, a execução dos serviços e fornecimento dos insumos, objeto deste Termo, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Termo, ficando o Município de Modelo isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Termo.

CLAÚSULA NONA / DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

1. Este Termo vincula-se ao Edital de Credenciamento nº 005/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei n° 2193/2014 de 19 de dezembro de 2014, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA / DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO sujeitará o proponente, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO:
Advertência por escrito;
1.2 Suspensão temporária do CREDENCIAMENTO, por prazo não superior a 02 anos;
1.3 Cancelamento do credenciamento;
1.4 As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter o Credenciado sido penalizado em contrato comercial, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA / DAS CONDIÇÕES
1. O Credenciado se obriga a manter durante a vigência do Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA / DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA / DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

1. O presente Termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:
1.1 Por ato unilateral, escrito, do CREDENCIADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
1.2 Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização à qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
2. O descumprimento, por parte da Credenciado, de suas obrigações legais, assegura ao Município de Modelo o direito de rescindir o Termo de Credenciamento a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA /DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

1. O presente Termo rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21/6/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO
1. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente Termo.

Para desempenhar as atribuições de "Fiscal de Contrato", fica designado através da PORTARIA Nº 005/2017 de 05/01/2016 o Servidor Municipal RUDINEI FERNANDO BACH do departamento de Agricultura e DMER, para acompanhar e fiscalizar, durante a sua vigência, no exercício de 2017, o contrato firmado.
E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Modelo/SC, 29 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE MODELO
RICARDO LUIS MALDANER

TERRAPLENAGEM JACOBY EIRELI ME
Lucia Maria Jacoby

TESTEMUNHAS:
NOME: NOME:
CPF: CPF:
VISTO:

GILNEI ROBERTO VOGEL
Assessor Jurídico
OAB 11283

TERMO DE CREDENCIAMENTO 004-2017 BÔNUS FISCAL - COOPER ITAIPU

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
TERMO DE ADESÃO E CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA, FORNECIMENTO DE FERTILIZANTES, SEMENTES DE PASTAGEM E ÓLEO DIESEL.

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o MUNICÍPIO DE MODELO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido a Rua do Comercio, 1.304, na Cidade de Modelo, CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU, sociedade cooperativa, inscrita no CNPJ sob nº 83.220.723/0002-04, com sede a Rua Tiradentes, nº 188, Bairro Centro, Município de Modelo – SC, CEP 89.872-000, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Arno Pandolfo, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Avenida Brasília, nº 2766, Centro, Município de Pinhalzinho/SC, CEP 89.870-000, portador do CPF nº 182.692.659-34, e da Cédula de Identidade nº 616.613, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviço de máquina ou fornecimento de fertilizantes, sementes de pastagem e óleo diesel. Em decorrência do Edital de Credenciamento nº 005/2017, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA / DO OBJETO
1. O presente Termo tem por objeto a adesão e o credenciamento de EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE MODELO (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA, FORNECIMENTO DE FERTILIZANTES, SEMENTES DE PASTAGEM E ÓLEO DIESEL, CONFORME DISPÕE A LEI N° 2.193/2014 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014, E LEI MUNICIPAL N° 2.208/2015 DE 03 DE JUNHO DE 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA / DA EXECUÇÃO
1. A adesão referida na clausula anterior consiste em prestar os seguintes serviços/materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	AVEIA CRIOULA	KG
2	AVEIA PRETA	KG
3	AVEIA DE VERÃO	KG
4	AZEVÉM	KG
5	MILHETO MELHORADO	KG
6	ADUBO 9.33.12	SACA 50 KG
7	ADUBO 2.20.20	SACA 50 KG
8	URÉIA 45% NITROGÊNIO	SACA 50 KG

CLÁUSULA TERCEIRA / DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O preço pela prestação dos serviços e fornecimento dos produtos será o constante na nota fiscal, e o pagamento será feito através de crédito em conta, no banco indicado pelo Credenciado.
2. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal dos produtos entregues ou serviços prestados, juntamente com a certidão de bônus de conformidade com as disposições da Lei n° 2.193/2014 de 19 de dezembro de 2014.
3. O pagamento, observado o exposto no item acima, será realizado de acordo com a ordem cronológica de pagamentos da Administração.

CLÁUSULA QUARTA / DO REAJUSTE

1.Os preços serão os de mercado, se houverem reajustes, o credenciado deverá negociar diretamente com o portador do cheque bônus, cabendo a livre negociação entre ambos.

CLÁUSULA QUINTA / DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

1. O CREDENCIAMENTO terá validade até 31/12/2017, contados da data de assinatura deste termo, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.666/93, em especial o Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA SEXTA / DA DESPESA

1. Para cobrir as despesas, decorrente da execução do objeto deste Termo, serão empregados recursos do próprio do município.

CLÁUSULA SÉTIMA / DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. O Município de Modelo, por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços e fornecimento dos insumos bem como, efetuará o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas, conforme segue:
1.1 Atuar conforme regras estabelecidas no presente Edital de CREDENCIAMENTO
1.2 Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, de conformidade com o estabelecido na Lei n° 2.193/2014:
1.3 Coordenar através da Secretaria de Agricultura, com auxilio e deliberações do Conselho Municipal da Agricultura, o funcionamento do Programa Bônus Fiscal para Agricultura, de conformidade com as disposições legais.

CLÁUSULA OITAVA / DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

1. O CREDENCIADO, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, nas condições estipuladas, a execução dos serviços e fornecimento dos insumos, objeto deste Termo, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Termo, ficando o Município de Modelo isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Termo.

CLAÚSULA NONA / DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

1. Este Termo vincula-se ao Edital de Credenciamento nº 005/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei n° 2193/2014 de 19 de dezembro de 2014, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA / DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO sujeitará o proponente, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO:
Advertência por escrito;
1.2 Suspensão temporária do CREDENCIAMENTO, por prazo não superior a 02 anos;
1.3 Cancelamento do credenciamento;
1.4 As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter o Credenciado sido penalizado em contrato comercial, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA / DAS CONDIÇÕES

1. O Credenciado se obriga a manter durante a vigência do Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA / DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA / DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

1. O presente Termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:
1.1 Por ato unilateral, escrito, do CREDENCIADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
1.2 Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização à qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
2. O descumprimento, por parte da Credenciado, de suas obrigações legais, assegura ao Município de Modelo o direito de rescindir o Termo de Credenciamento a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA /DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

1. O presente Termo rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21/6/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO
1. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente Termo.

Para desempenhar as atribuições de "Fiscal de Contrato", fica designado através da PORTARIA Nº 005/2017 de 05/01/2016 o Servidor Municipal RUDINEI FERNANDO BACH do departamento de Agricultura e DMER, para acompanhar e fiscalizar, durante a sua vigência, no exercício de 2017, o contrato firmado.
E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Modelo/SC, 29 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE MODELO
RICARDO LUIS MALDANER

COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU
Arno Pandolfo

TESTEMUNHAS:
NOME: NOME:
CPF: CPF:
VISTO:

GILNEI ROBERTO VOGEL
Assessor Jurídico
OAB 11283

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
EMPRESAS REGISTRADAS: GUARDA E RIEDEL TRANSPORTES LTDA – ME – VALOR REGISTRADO R$ 54.570,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e setenta reais).
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços, sob demanda, para realização de serviços de transporte coletivo de passageiros, intermunicipal e/ou interestadual, de paciente quando em tratamento em outras cidades, atletas e comissão para participação em competições esportivas, grupos folclóricos e culturais, educandos para visitas técnicas e intercâmbios, grupos da "melhor idade", equipes técnicas para visitação em feiras e exposições e demais transporte de passageiros quando estes representarem o Município de Mondaí em eventos oficiais, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital.
ORIGEM: Pregão Presencial nº. 054/2017.
VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 29 de agosto de 2018.
Mondaí – SC, 30 de agosto de 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PREGÃO Nº 055/2017 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2017

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 055/2017.
TIPO: Menor Preço Por Item.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para realização de limpeza de veículos e máquinas, e serviços de borracharia, incluindo consertos, balanceamento e geometria, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, com execução parcelada, para 12 (doze) meses, conforme condições descritas no Anexo I, deste Edital, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 14 de Setembro de 2017.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 14 de Setembro de 2017.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br.

MONDAI (SC), 14 de Agosto de 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PREGÃO Nº 063/2017 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2017

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 063/2017.
TIPO: Menor Preço Por Item.
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para manutenção Programa Municipal de Controle da Brucelose e Tuberculose Bovina no MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 14 de Setembro de 2017.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 14h15min do dia 14 de Setembro de 2017.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br.

MONDAI (SC), 23 de Agosto de 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PREGÃO Nº 064/2017 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2017

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 064/2017.
TIPO: Menor Preço Por Item.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de peças para reposição em equipamentos de refrigeração e fornecimento de mão de obra especializada, com entrega parcelada, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I, e mediante as demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 15 de Setembro de 2017.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 15 de Setembro de 2017.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br.

MONDAI (SC), 24 de Agosto de 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2017 - PMM

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 003/2017
Edital: Pregão Presencial nº. 001/2017
Contrato: 005/2017 – Termo Aditivo nº 002/2017
Objeto: Contratação de serviço especializado de transporte escolar de alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina para o ano letivo de 2017 e/ou subsequentes, com estimativa de realização de até 200 (duzentos) dias letivos por ano, conforme especificações contidas no gráfico que integra a Cláusula Quarta.
Finalidade: ampliação da quilometragem do transporte escolar da Linha 6 (seis) do Contrato supra mencionado, passando de 104 quilômetros/dia para 106,8 quilômetros/dia, o equivalente a 2,69% (dois vírgula sessenta e nove por cento) do valor original do primeiro Termo Aditivo.
Fornecedor: Transportes Andreimelania Ltda - ME – 10.789.593/0001-70.
Vigência: até 31/12/2017.
Mondaí/SC, 31 de agosto de 2017. VALDIR RUBERT. Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 124/2017

DECRETO Nº 124/2017, em 30 de Agosto de 2017.

"NOMEIA OS NOVOS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – (COME) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e o Art. 3º § 1º da Lei 834, de 19.05.1995,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados:
I – Greicy Salvador Zaccaron – Secretária Municipal do Sistema de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, membro nato.
II – Fabiana Maurício Gomes Padoin - efetivo e Elaine Salvan Baesso Cechinel - suplente, representantes das Escolas Municipais.
III – Rose Meri Teixeira - efetiva e Kimberli Maragno da Silva – suplente, representantes das Escolas Particulares.
IV – Adriana De Souza Barro De Biasi - efetivo e Edilon de Almeida – suplente, representantes das Escolas Estaduais.
V – Daniela Maccari – efetivo e Lilian Tezza Budny - suplente, representantes das Especialistas de Ensino.
VI – Sulanita Elzi Vieira - efetiva e Jaira Padoin da Silva - suplente, representantes dos Docentes das Escolas.
VII – Marilza Bitencourt Cavagnoli - efetivo e Priscila Dagostin de Souza - suplente, representantes da Associação de Pais e Professores (APP).
Parágrafo Único- Para sob a Presidência da Primeira, compor o Conselho Municipal de Educação – COME, com as atribuições definidas na Lei nº 834, de 19 de maio de 1995.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 30 de Agosto de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
DALVANIA CARDOSO
Secretária do Sistema Econômico
Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2016 32º

Edital de Convocação Referente Concurso Público Edital nº 001/2016

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca o aprovado no Concurso Público, referente ao edital 001/2016, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 13:00h para início dos procedimentos relativos à nomeação.

MOTORISTA

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
16º	EDUARDO MENEGUEL

FARMACÊUTICO

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
03º	TAINA FORMENTIN FRANCA

Morro da Fumaça, 31 de Agosto de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

DALVANIA CARDOSO
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Morro Grande

Prefeitura

1º RETIFICAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO 25-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

A PREFEITURA DE MORRO GRANDE, localizada a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC, comunica que o Edital de Pregão Presencial nº 25/2017, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA DE MORRO GRANDE foi objeto de RETIFICAÇÃO, no qual segue:

Onde se lê no preâmbulo do Edital:

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 06/09/2017.
HORÁRIO: Até às 09h00min.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 06/09/2017.
HORÁRIO: Às 09h30min.

LOCAL: Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, situado a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC.

Leia-se no preâmbulo do Edital:

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 12/09/2017.
HORÁRIO: Até às 09h00min.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 12/09/2017.
HORÁRIO: Às 09h30min.

LOCAL: Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, situado a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 25/2017. A íntegra da retificação poderá ser lida ou obtida no endereço supracitado, das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (0xx48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

PORTARIA 103/2017

PORTARIA Nº 103/2017

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.
O PREFEITO DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 813/2014; e,

CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo nº 02/2015, para a função de AGENTE ADMINISTRATIVO;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal para atender ao Termo de Ajustamento de Condutas firmado com o Ministério Público do Estado de Santa Catarina junto ao Procedimento Administrativo n. 06.2016.00002040-3;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público.

RESOLVE:
Art. 1º Fica admitida MAISE DE SOUZA MACARINI, portadora do CPF nº 088.328.059-01, para exercer a função de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir da presente data, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 30 de agosto de 2017.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 02/2017 FMAS

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 02/2017 FMAS
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a contratação de empresa especializada em serviços de locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos (cama elástica, piscina de bolinha, tobogã inflável e futebol de sabão inflável) para serem utilizados no desenvolvimento do projeto Sábado Feliz através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Navegantes/SC - itens fracassados no pregão presencial para registro de preços 56/2017. Entrega/envelopes: 13/09/2017 até às 13h50. Abertura/envelopes: 13/09/2017 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. DONIZETE JOSÉ DA SILVA – Prefeito em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 56/2017 FMS

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 56/2017 FMS
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de "oxigenoterapia" (com fornecimento de equipamentos, inclusive o cilindro, em regime de comodato) com manutenção, instalação e desinstalação dos equipamentos, para atender as necessidades do SAMU, Centros de Referência, atendimento domiciliar (pacientes acamados) e Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde de Navegantes/SC - itens fracassados no pregão presencial para RP nº 22/2017. Entrega/envelopes: 13/09/2017 até às 8h50. Abertura/envelopes: 13/09/2017 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. DONIZETE JOSÉ DA SILVA – Prefeito em exercício

DECRETO Nº 430 DE 29 AGOSTO DE 2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO CNPJ 07.589.379/0001-66 Rua João Emílio º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC.

DECRETO Nº 430 DE 29 AGOSTO DE 2017
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 18, da Lei nº 3148 de 12/12/2016:

DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada até a importância de R$ 22.976,00 (Vinte e Dois Mil e Novecentos e Setenta e Seis Reais) para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 18000 – Outras Especificações
22 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO
01 – Diretoria Técnica - FMV
6.183.0025 – 1.049 – Aquisição
22 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 22.976,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2017.
Donizete José da Silva
Prefeito em Exercício

EXTRATOS DISPENSAS DE LICITAÇÃO N° 145/2017 / 146/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PMN N° 145/2017
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada: João Maneol de Souza
CNPJ: 13.440.101/0001-25.
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOS 3X4 PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO BENEFÍCIO EVENTUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAVEGANTES/SC.
VALOR: R$ 4.000,00
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II, da Lei de Licitações.
Navegantes, 29 de agosto de 2017.
DISPENSA DE LICITAÇÃO PMN N° 146/2017
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada: Loja do guarda Pó Ltda
CNPJ: 05.157.937/0001-99.
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE COLETES DEVIDAMENTE PERSONALIZADOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA FISCALIZAÇÃO DO ORGÃO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR-(PROCON) ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE NAVAGENTES.
VALOR: R$ 1.139,00
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II, da Lei de Licitações.
Navegantes, 30 de agosto de 2017.

PORTARIA 2554/2017 DESIGNA OUVIDOR SETORIAL

PORTARIA N º 2554 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PARA AS ATRIBUIÇÕES DE OUVIDOR SETORIAL CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, por este ato a servidora Lúcia Helena de Souza

como ouvidora setorial da Secretaria de Assistência Social, a qual exercerá suas funções de forma articulada com a Ouvidoria Geral do Município, e sob orientação desta, com as seguintes atribuições:

I - Monitorar o cumprimento de prazos estabelecidos previamente;
II - Resguardar o sigilo das informações pessoais;
III - Resguardar a identidade do solicitante quando se fizer necessário;
IV - Redigir com clareza as respostas;
V - Agir com presteza e imparcialidade;
VI - Elaborar mensalmente e enviar para a Ouvidoria Geral do Município, relatórios sobre as atividades realizadas e demandas recebidas por cada órgão setorial

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2017.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2555/2017 DESIGNA OUVIDOR SETORIAL

PORTARIA N º 2555 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PARA AS ATRIBUIÇÕES DE OUVIDOR SETORIAL CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, por este ato o servidor Jhonny Coelho como ouvidor setorial da Secretaria de Segurança Pública, o qual exercerá suas funções de forma articulada com a Ouvidoria Geral do Município, e sob orientação desta, com as seguintes atribuições:

I - Monitorar o cumprimento de prazos estabelecidos previamente;
II - Resguardar o sigilo das informações pessoais;
III - Resguardar a identidade do solicitante quando se fizer necessário;
IV - Redigir com clareza as respostas;
V - Agir com presteza e imparcialidade;
VI - Elaborar mensalmente e enviar para a Ouvidoria Geral do Município, relatórios sobre as atividades realizadas e demandas recebidas por cada órgão setorial

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2017.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2556/2017 DESIGNA OUVIDOR SETORIAL

PORTARIA N º 2556 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PARA AS ATRIBUIÇÕES DE OUVIDOR SETORIAL CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, por este ato as servidoras Leila Mengarda (Departamento de Compras e Licitações) e Diandra Pereira (Departamento de Recursos Humanos) como ouvidoras setoriais da Secretária de Administração, as quais exercerão suas funções de forma articulada com a Ouvidoria Geral do Município, e sob orientação desta, com as seguintes atribuições:

I - Monitorar o cumprimento de prazos estabelecidos previamente;
II - Resguardar o sigilo das informações pessoais;
III - Resguardar a identidade do solicitante quando se fizer necessário;
IV - Redigir com clareza as respostas;
V - Agir com presteza e imparcialidade;
VI - Elaborar mensalmente e enviar para a Ouvidoria Geral do Município, relatórios sobre as atividades realizadas e demandas recebidas por cada órgão setorial

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2017.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2557/2017 DESIGNA OUVIDOR SETORIAL

PORTARIA N º 2557 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PARA AS ATRIBUIÇÕES DE OUVIDOR SETORIAL CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, por este ato a servidora Daniela Reiser como ouvidora setorial da Secretaria de Agricultura e Pesca, a qual exercerá suas funções de forma articulada com a Ouvidoria Geral do Município, e sob orientação desta, com as seguintes atribuições:

I - Monitorar o cumprimento de prazos estabelecidos previamente;
II - Resguardar o sigilo das informações pessoais;
III - Resguardar a identidade do solicitante quando se fizer necessário;
IV - Redigir com clareza as respostas;
V - Agir com presteza e imparcialidade;
VI - Elaborar mensalmente e enviar para a Ouvidoria Geral do Município, relatórios sobre as atividades realizadas e demandas recebidas por cada órgão setorial

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2017.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2558/2017 DESIGNA OUVIDOR SETORIAL

PORTARIA N º 2558 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PARA AS ATRIBUIÇÕES DE OUVIDOR SETORIAL CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, por este ato a servidora Evelyn Klinke Nazário como ouvidora setorial da Fundação de Cultura, a qual exercerá suas funções de forma articulada com a Ouvidoria Geral do Município, e sob orientação desta, com as seguintes atribuições:

I - Monitorar o cumprimento de prazos estabelecidos previamente;
II - Resguardar o sigilo das informações pessoais;
III - Resguardar a identidade do solicitante quando se fizer necessário;
IV - Redigir com clareza as respostas;
V - Agir com presteza e imparcialidade;
VI - Elaborar mensalmente e enviar para a Ouvidoria Geral do Município, relatórios sobre as atividades realizadas e demandas recebidas por cada órgão setorial

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2017.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2559/2017 DESIGNA OUVIDOR SETORIAL

PORTARIA N º 2559 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PARA AS ATRIBUIÇÕES DE OUVIDOR SETORIAL CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, por este ato a servidora Aparecida Sagás de Mello como ouvidora setorial da Secretaria de Educação, a qual exercerá suas funções de forma articulada com a Ouvidoria Geral do Município, e sob orientação desta, com as seguintes atribuições:

I - Monitorar o cumprimento de prazos estabelecidos previamente;
II - Resguardar o sigilo das informações pessoais;
III - Resguardar a identidade do solicitante quando se fizer necessário;
IV - Redigir com clareza as respostas;
V - Agir com presteza e imparcialidade;
VI - Elaborar mensalmente e enviar para a Ouvidoria Geral do Município, relatórios sobre as atividades realizadas e demandas recebidas por cada órgão setorial

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2017.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2560/2017 DESIGNA OUVIDOR SETORIAL

PORTARIA N º 2560 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PARA AS ATRIBUIÇÕES DE OUVIDOR SETORIAL CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, por este ato a servidora Louise Benassi como ouvidora setorial da Secretaria de Comunicação Social, a qual exercerá suas funções de forma articulada com a Ouvidoria Geral do Município, e sob orientação desta, com as seguintes atribuições:

I - Monitorar o cumprimento de prazos estabelecidos previamente;
II - Resguardar o sigilo das informações pessoais;
III - Resguardar a identidade do solicitante quando se fizer necessário;
IV - Redigir com clareza as respostas;
V - Agir com presteza e imparcialidade;
VI - Elaborar mensalmente e enviar para a Ouvidoria Geral do Município, relatórios sobre as atividades realizadas e demandas recebidas por cada órgão setorial

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2017.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2561/2017 DESIGNA OUVIDOR SETORIAL

PORTARIA N º 2561 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PARA AS ATRIBUIÇÕES DE OUVIDOR SETORIAL CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, por este ato o servidor Eder G. Nascimento como ouvidor setorial da Secretaria de Educação, o qual exercerá suas funções de forma articulada com a Ouvidoria Geral do Município, e sob orientação desta, com as seguintes atribuições:

I - Monitorar o cumprimento de prazos estabelecidos previamente;
II - Resguardar o sigilo das informações pessoais;
III - Resguardar a identidade do solicitante quando se fizer necessário;
IV - Redigir com clareza as respostas;

V - Agir com presteza e imparcialidade;
VI - Elaborar mensalmente e enviar para a Ouvidoria Geral do Município, relatórios sobre as atividades realizadas e demandas recebidas por cada órgão setorial

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2017.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2562/2017 DESIGNA OUVIDOR SETORIAL

PORTARIA N º 2562 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PARA AS ATRIBUIÇÕES DE OUVIDOR SETORIAL CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, por este ato a servidora Franciele Justino como ouvidora setorial da Secretaria de Finanças, a qual exercerá suas funções de forma articulada com a Ouvidoria Geral do Município, e sob orientação desta, com as seguintes atribuições:

I - Monitorar o cumprimento de prazos estabelecidos previamente;
II - Resguardar o sigilo das informações pessoais;
III - Resguardar a identidade do solicitante quando se fizer necessário;
IV - Redigir com clareza as respostas;
V - Agir com presteza e imparcialidade;
VI - Elaborar mensalmente e enviar para a Ouvidoria Geral do Município, relatórios sobre as atividades realizadas e demandas recebidas por cada órgão setorial

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2017.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2563/2017 DESIGNA OUVIDOR SETORIAL

PORTARIA N º 2563 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PARA AS ATRIBUIÇÕES DE OUVIDOR SETORIAL CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, por este ato o servidor Leandro Amaral como ouvidor setorial da Fundação de Meio Ambiente, o qual exercerá suas funções de forma articulada com a Ouvidoria Geral do Município, e sob orientação desta, com as seguintes atribuições:

I - Monitorar o cumprimento de prazos estabelecidos previamente;
II - Resguardar o sigilo das informações pessoais;
III - Resguardar a identidade do solicitante quando se fizer necessário;
IV - Redigir com clareza as respostas;
V - Agir com presteza e imparcialidade;
VI - Elaborar mensalmente e enviar para a Ouvidoria Geral do Município, relatórios sobre as atividades realizadas e demandas recebidas por cada órgão setorial

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2017.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2564/2017 DESIGNA OUVIDOR SETORIAL

PORTARIA N º 2564 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PARA AS ATRIBUIÇÕES DE OUVIDOR SETORIAL CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, por este ato a servidora Adriana Correa como ouvidora setorial da Secretaria de Governo, a qual exercerá suas funções de forma articulada com a Ouvidoria Geral do Município, e sob orientação desta, com as seguintes atribuições:

I - Monitorar o cumprimento de prazos estabelecidos previamente;
II - Resguardar o sigilo das informações pessoais;
III - Resguardar a identidade do solicitante quando se fizer necessário;
IV - Redigir com clareza as respostas;
V - Agir com presteza e imparcialidade;
VI - Elaborar mensalmente e enviar para a Ouvidoria Geral do Município, relatórios sobre as atividades realizadas e demandas recebidas por cada órgão setorial

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2017.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2565/2017 DESIGNA OUVIDOR SETORIAL

PORTARIA N º 2565 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PARA AS ATRIBUIÇÕES DE OUVIDOR SETORIAL CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de

maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, por este ato a servidora Ariana Z. R. Propodoski como ouvidora setorial da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita, a qual exercerá suas funções de forma articulada com a Ouvidoria Geral do Município, e sob orientação desta, com as seguintes atribuições:

I - Monitorar o cumprimento de prazos estabelecidos previamente;
II - Resguardar o sigilo das informações pessoais;
III - Resguardar a identidade do solicitante quando se fizer necessário;
IV - Redigir com clareza as respostas;
V - Agir com presteza e imparcialidade;
VI - Elaborar mensalmente e enviar para a Ouvidoria Geral do Município, relatórios sobre as atividades realizadas e demandas recebidas por cada órgão setorial

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2017.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2566/2017 DESIGNA OUVIDOR SETORIAL

PORTARIA N º 2566 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PARA AS ATRIBUIÇÕES DE OUVIDOR SETORIAL CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, por este ato o servidor Jaison Santos como ouvidor setorial da Secretaria de Obras, o qual exercerá suas funções de forma articulada com a Ouvidoria Geral do Município, e sob orientação desta, com as seguintes atribuições:

I - Monitorar o cumprimento de prazos estabelecidos previamente;
II - Resguardar o sigilo das informações pessoais;
III - Resguardar a identidade do solicitante quando se fizer necessário;
IV - Redigir com clareza as respostas;
V - Agir com presteza e imparcialidade;
VI - Elaborar mensalmente e enviar para a Ouvidoria Geral do Município, relatórios sobre as atividades realizadas e demandas recebidas por cada órgão setorial

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2017.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2567/2017 DESIGNA OUVIDOR SETORIAL

PORTARIA N º 2567 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PARA AS ATRIBUIÇÕES DE OUVIDOR SETORIAL CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, por este ato a servidora Lilian do Nascimento como ouvidora setorial da Secretaria de Planejamento Urbano, a qual exercerá suas funções de forma articulada com a Ouvidoria Geral do Município, e sob orientação desta, com as seguintes atribuições:

I - Monitorar o cumprimento de prazos estabelecidos previamente;
II - Resguardar o sigilo das informações pessoais;
III - Resguardar a identidade do solicitante quando se fizer necessário;
IV - Redigir com clareza as respostas;
V - Agir com presteza e imparcialidade;
VI - Elaborar mensalmente e enviar para a Ouvidoria Geral do Município, relatórios sobre as atividades realizadas e demandas recebidas por cada órgão setorial

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2017.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2568/2017 DESIGNA OUVIDOR SETORIAL

PORTARIA N º 2568 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PARA AS ATRIBUIÇÕES DE OUVIDOR SETORIAL CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, por este ato a servidora Bruna Lemos como ouvidora setorial da Secretaria de Saúde, a qual exercerá suas funções de forma articulada com a Ouvidoria Geral do Município, e sob orientação desta, com as seguintes atribuições:

I - Monitorar o cumprimento de prazos estabelecidos previamente;
II - Resguardar o sigilo das informações pessoais;
III - Resguardar a identidade do solicitante quando se fizer necessário;
IV - Redigir com clareza as respostas;
V - Agir com presteza e imparcialidade;
VI - Elaborar mensalmente e enviar para a Ouvidoria Geral do Município, relatórios sobre as atividades realizadas e demandas recebidas por cada órgão setorial

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2017.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2569/2017 DESIGNA OUVIDOR SETORIAL
PORTARIA N º 2569 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PARA AS ATRIBUIÇÕES DE OUVIDOR SETORIAL CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, por este ato a servidora Isabela C. Correa como ouvidora setorial da Secretaria de Saneamento Básico, o qual exercerá suas funções de forma articulada com a Ouvidoria Geral do Município e sob orientação desta, com as seguintes atribuições:

I - Monitorar o cumprimento de prazos estabelecidos previamente;
II - Resguardar o sigilo das informações pessoais;
III - Resguardar a identidade do solicitante quando se fizer necessário;
IV - Redigir com clareza as respostas;
V - Agir com presteza e imparcialidade;
VI - Elaborar mensalmente e enviar para a Ouvidoria Geral do Município, relatórios sobre as atividades realizadas e demandas recebidas por cada órgão setorial

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2017.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2570/2017 DESIGNA OUVIDOR SETORIAL
PORTARIA N º 2570 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PARA AS ATRIBUIÇÕES DE OUVIDOR SETORIAL CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, por este ato o servidor Carlos Sergio de Souza como ouvidor setorial da Secretaria de Turismo, o qual exercerá suas funções de forma articulada com a Ouvidoria Geral do Município, e sob orientação desta, com as seguintes atribuições:

I - Monitorar o cumprimento de prazos estabelecidos previamente;
II - Resguardar o sigilo das informações pessoais;
III - Resguardar a identidade do solicitante quando se fizer necessário;
IV - Redigir com clareza as respostas;
V - Agir com presteza e imparcialidade;
VI - Elaborar mensalmente e enviar para a Ouvidoria Geral do Município, relatórios sobre as atividades realizadas e demandas recebidas por cada órgão setorial

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2017.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2571/2017 DESIGNA OUVIDOR SETORIAL
PORTARIA N º 2571 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PARA AS ATRIBUIÇÕES DE OUVIDOR SETORIAL CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, por este ato o servidor Rafael Castro como ouvidor setorial da NavegantesPrev, o qual exercerá suas funções de forma articulada com a Ouvidoria Geral do Município, e sob orientação desta, com as seguintes atribuições:

I - Monitorar o cumprimento de prazos estabelecidos previamente;
II - Resguardar o sigilo das informações pessoais;
III - Resguardar a identidade do solicitante quando se fizer necessário;
IV - Redigir com clareza as respostas;
V - Agir com presteza e imparcialidade;
VI - Elaborar mensalmente e enviar para a Ouvidoria Geral do Município, relatórios sobre as atividades realizadas e demandas recebidas por cada órgão setorial

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2017.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2572/2017 DESIGNA CONTROLADOR SETORIAL
PORTARIA N º 2572 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PARA AS ATRIBUIÇÕES DE CONTROLADOR SETORIAL CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, por este ato o servidor Douglas Lemos como controlador setorial da Secretaria de Administração, o qual exercerá suas funções sob a orientação da Controladoria Geral do Município e nos termos do artigo 8º da Lei 1417/2001, possui, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Exercer o controle, através dos diversos níveis de chefia dos diversos sistemas administrativos, objetivando o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica dos órgãos de cada sistema;

II - Exercer o controle sobre a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares afetas a cada sistema administrativo;

III - Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV - Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o município seja parte;

V - Manter registro periódico de informações acerca da execução dos controles setoriais, em sistema informatizado, arquivos digitais ou em meio físico, conforme orientações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, sendo responsável pela veracidade das informações prestadas;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2017.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2573/2017 DESIGNA CONTROLADOR SETORIAL

PORTARIA N º 2573 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PARA AS ATRIBUIÇÕES DE CONTROLADOR SETORIAL CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, por este ato a servidora Franciele Justino como controladora setorial da Secretaria de Finanças,a qual exercerá suas funções sob a orientação da Controladoria Geral do Município e nos termos do artigo 8º da Lei 1417/2001, possui, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Exercer o controle, através dos diversos níveis de chefia dos diversos sistemas administrativos, objetivando o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica dos órgãos de cada sistema;

II - Exercer o controle sobre a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares afetas a cada sistema administrativo;

III - Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV - Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o município seja parte;

V - Manter registro periódico de informações acerca da execução dos controles setoriais, em sistema informatizado, arquivos digitais ou em meio físico, conforme orientações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, sendo responsável pela veracidade das informações prestadas;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2017.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2574/2017 DESIGNA CONTROLADOR SETORIAL

PORTARIA N º 2574 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PARA AS ATRIBUIÇÕES DE CONTROLADOR SETORIAL CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, por este ato a servidora Daniela Reiser como controladora setorial da Secretaria de Agricultura e Pesca,a qual exercerá suas funções sob a orientação da Controladoria Geral do Município e nos termos do artigo 8º da Lei 1417/2001, possui, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Exercer o controle, através dos diversos níveis de chefia dos diversos sistemas administrativos, objetivando o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica dos órgãos de cada sistema;

II - Exercer o controle sobre a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares afetas a cada sistema administrativo;

III - Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV - Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o município seja parte;

V - Manter registro periódico de informações acerca da execução dos controles setoriais, em sistema informatizado, arquivos digitais ou em meio físico, conforme orientações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, sendo responsável pela veracidade das informações prestadas;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2017.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2575/2017 DESIGNA CONTROLADOR SETORIAL

PORTARIA N º 2575 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PARA AS ATRIBUIÇÕES DE CONTROLADOR SETORIAL CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, por este ato a servidora Lucia Helena de Souza como controladora setorial da Secretaria de Assistência Social, a qual exercerá suas funções sob a orientação da Controladoria Geral do Município e nos termos do artigo 8º da Lei 1417/2001, possui, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Exercer o controle, através dos diversos níveis de chefia dos diversos sistemas administrativos, objetivando o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica dos órgãos de cada sistema;

II - Exercer o controle sobre a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares afetas a cada sistema administrativo;

III - Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV - Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o município seja parte;

V - Manter registro periódico de informações acerca da execução dos controles setoriais, em sistema informatizado, arquivos digitais ou em meio físico, conforme orientações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, sendo responsável pela veracidade das informações prestadas;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2017.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2576/2017 DESIGNA CONTROLADOR SETORIAL

PORTARIA N º 2576 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PARA AS ATRIBUIÇÕES DE CONTROLADOR SETORIAL CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, por este ato o servidor Marcos V. Montagna como controlador setorial da Fundação de Cultura, o qual exercerá suas funções sob a orientação da Controladoria Geral do Município e nos termos do artigo 8º da Lei 1417/2001, possui, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Exercer o controle, através dos diversos níveis de chefia dos diversos sistemas administrativos, objetivando o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica dos órgãos de cada sistema;

II - Exercer o controle sobre a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares afetas a cada sistema administrativo;

III - Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV - Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o município seja parte;

V - Manter registro periódico de informações acerca da execução dos controles setoriais, em sistema informatizado, arquivos digitais ou em meio físico, conforme orientações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, sendo responsável pela veracidade das informações prestadas;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2017.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2577/2017 DESIGNA CONTROLADOR SETORIAL

PORTARIA N º 2577 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PARA AS ATRIBUIÇÕES DE CONTROLADOR SETORIAL CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, por este ato o servidor Rômulo Cesar Pereira como controlador setorial da Secretaria de Educação, o qual exercerá suas funções sob a orientação da Controladoria Geral do Município e nos termos do artigo 8º da Lei 1417/2001, possui, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Exercer o controle, através dos diversos níveis de chefia dos diversos sistemas administrativos, objetivando o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica dos órgãos de cada sistema;

II - Exercer o controle sobre a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares afetas a cada sistema administrativo;

III - Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV - Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o município seja parte;

V - Manter registro periódico de informações acerca da execução dos controles setoriais, em sistema informatizado, arquivos digitais ou em meio físico, conforme orientações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, sendo responsável pela veracidade das informações prestadas;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2017.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2578/2017 DESIGNA CONTROLADOR SETORIAL

PORTARIA N º 2578 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PARA AS ATRIBUIÇÕES DE CONTROLADOR SETORIAL CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, por este ato o servidor Eder G. Nascimento como controlador setorial da Fundação de Esporte, o qual exercerá suas funções sob a orientação da Controladoria Geral do Município e nos termos do artigo 8º da Lei 1417/2001, possui, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Exercer o controle, através dos diversos níveis de chefia dos diversos sistemas administrativos, objetivando o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica dos órgãos de cada sistema;

II - Exercer o controle sobre a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares afetas a cada sistema administrativo;

III - Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV - Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o município seja parte;

V - Manter registro periódico de informações acerca da execução dos controles setoriais, em sistema informatizado, arquivos digitais ou em meio físico, conforme orientações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, sendo responsável pela veracidade das informações prestadas;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2017.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2579/2017 DESIGNA CONTROLADOR SETORIAL

PORTARIA N º 2579 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PARA AS ATRIBUIÇÕES DE CONTROLADOR SETORIAL CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, por este ato o servidor Leandro Amaral como controlador setorial da Fundação de Meio Ambiente, o qual exercerá suas funções sob a orientação da Controladoria Geral do Município e nos termos do artigo 8º da Lei 1417/2001, possui, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Exercer o controle, através dos diversos níveis de chefia dos diversos sistemas administrativos, objetivando o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica dos órgãos de cada sistema;

II - Exercer o controle sobre a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares afetas a cada sistema administrativo;

III - Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV - Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o município seja parte;

V - Manter registro periódico de informações acerca da execução dos controles setoriais, em sistema informatizado, arquivos digitais ou em meio físico, conforme orientações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, sendo responsável pela veracidade das informações prestadas;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2017.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2580/2017 DESIGNA CONTROLADOR SETORIAL

PORTARIA N º 2580 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PARA AS ATRIBUIÇÕES DE CONTROLADOR SETORIAL CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, por este ato a servidora Adriana Correa como controladora setorial da Secretaria de Governo, a qual exercerá suas funções sob a orientação da Controladoria Geral do Município e nos termos do artigo 8º da Lei 1417/2001, possui, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Exercer o controle, através dos diversos níveis de chefia dos diversos sistemas administrativos, objetivando o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica dos órgãos de cada sistema;

II - Exercer o controle sobre a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares afetas a cada sistema administrativo;

III - Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV - Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o município seja parte;

V - Manter registro periódico de informações acerca da execução dos controles setoriais, em sistema informatizado, arquivos digitais ou em meio físico, conforme orientações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, sendo responsável pela veracidade das informações prestadas;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2017.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2581/2017 DESIGNA CONTROLADOR SETORIAL

PORTARIA N º 2581 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PARA AS ATRIBUIÇÕES DE CONTROLADOR SETORIAL CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, por este ato a servidora Maristela Pereira como controladora setorial da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita, a qual exercerá suas funções sob a orientação da Controladoria Geral do Município e nos termos do artigo 8º da Lei 1417/2001, possui, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Exercer o controle, através dos diversos níveis de chefia dos diversos sistemas administrativos, objetivando o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica dos órgãos de cada sistema;

II - Exercer o controle sobre a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares afetas a cada sistema administrativo;

III - Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV - Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o município seja parte;

V - Manter registro periódico de informações acerca da execução dos controles setoriais, em sistema informatizado, arquivos digitais ou em meio físico, conforme orientações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, sendo responsável pela veracidade das informações prestadas;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2017.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2582/2017 DESIGNA CONTROLADOR SETORIAL

PORTARIA N º 2582 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PARA AS ATRIBUIÇÕES DE CONTROLADOR SETORIAL CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, por este ato o servidor Rafael Castro como controlador setorial da NavegantesPrev, o qual exercerá suas funções sob a orientação da Controladoria Geral do Município e nos termos do artigo 8º da Lei 1417/2001, possui, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Exercer o controle, através dos diversos níveis de chefia dos diversos sistemas administrativos, objetivando o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica dos órgãos de cada sistema;

II - Exercer o controle sobre a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares afetas a cada sistema administrativo;

III - Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV - Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o município seja parte;

V - Manter registro periódico de informações acerca da execução dos controles setoriais, em sistema informatizado, arquivos digitais ou em meio físico, conforme orientações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, sendo responsável pela veracidade das informações prestadas;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2017.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2583/2017 DESIGNA CONTROLADOR SETORIAL

PORTARIA N º 2583 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PARA AS ATRIBUIÇÕES DE CONTROLADOR SETORIAL CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, por este ato o servidor Jaison Santos como controlador setorial da Secretaria de Obras, o qual exercerá suas funções sob a orientação da Controladoria Geral do Município e nos termos do artigo 8º da Lei 1417/2001, possui, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Exercer o controle, através dos diversos níveis de chefia dos diversos sistemas administrativos, objetivando o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica dos órgãos de cada sistema;

II - Exercer o controle sobre a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares afetas a cada sistema administrativo;

III - Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV - Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o município seja parte;

V - Manter registro periódico de informações acerca da execução dos controles setoriais, em sistema informatizado, arquivos digitais ou em meio físico, conforme orientações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, sendo responsável pela veracidade das informações prestadas;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2017.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2584/2017 DESIGNA CONTROLADOR SETORIAL

PORTARIA N º 2584 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PARA AS ATRIBUIÇÕES DE CONTROLADOR SETORIAL CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, por este ato a servidora Iuli da Cunha Ceschin como controladora setorial da Procuradoria, a qual exercerá suas funções sob a orientação da Controladoria Geral do Município e nos termos do artigo 8º da Lei 1417/2001, possui, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Exercer o controle, através dos diversos níveis de chefia dos diversos sistemas administrativos, objetivando o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica dos órgãos de cada sistema;

II - Exercer o controle sobre a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares afetas a cada sistema administrativo;

III - Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV - Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o município seja parte;

V - Manter registro periódico de informações acerca da execução dos controles setoriais, em sistema informatizado, arquivos digitais ou em meio físico, conforme orientações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, sendo responsável pela veracidade das informações prestadas;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2017.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2585/2017 DESIGNA CONTROLADOR SETORIAL

PORTARIA N º 2585 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PARA AS ATRIBUIÇÕES DE CONTROLADOR SETORIAL CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, por este ato a servidora Juliana Prauso como controladora setorial da Secretaria de Saúde, a qual exercerá suas funções sob a orientação da Controladoria Geral do Município e nos termos do artigo 8º da Lei 1417/2001, possui, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Exercer o controle, através dos diversos níveis de chefia dos diversos sistemas administrativos, objetivando o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica dos órgãos de cada sistema;

II - Exercer o controle sobre a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares afetas a cada sistema administrativo;

III - Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV - Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o município seja parte;

V - Manter registro periódico de informações acerca da execução dos controles setoriais, em sistema informatizado, arquivos digitais ou em meio físico, conforme orientações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, sendo responsável pela veracidade das informações prestadas;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2017.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2586/2017 DESIGNA CONTROLADOR SETORIAL

PORTARIA N º 2586 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PARA AS ATRIBUIÇÕES DE CONTROLADOR SETORIAL CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, por este ato a servidora Carla da Silva de Carvalho como controladora setorial da Secretaria de Segurança Pública, a qual exercerá suas funções sob a orientação da Controladoria Geral do Município e nos termos do artigo 8º da Lei 1417/2001, possui, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Exercer o controle, através dos diversos níveis de chefia dos diversos sistemas administrativos, objetivando o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica dos órgãos de cada sistema;

II - Exercer o controle sobre a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares afetas a cada sistema administrativo;

III - Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV - Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o município seja parte;

V - Manter registro periódico de informações acerca da execução dos controles setoriais, em sistema informatizado, arquivos digitais ou em meio físico, conforme orientações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, sendo responsável pela veracidade das informações prestadas;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2017.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2587/2017 DESIGNA CONTROLADOR SETORIAL

PORTARIA N º 2587 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PARA AS ATRIBUIÇÕES DE CONTROLADOR SETORIAL CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, por este ato o servidor Humberto Galvez Junior como controlador setorial da Secretaria de Saneamento Básico, o qual exercerá suas funções sob a orientação da Controladoria Geral do Município e nos termos do artigo 8º da Lei 1417/2001, possui, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Exercer o controle, através dos diversos níveis de chefia dos diversos sistemas administrativos, objetivando o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica dos órgãos de cada sistema;

II - Exercer o controle sobre a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares afetas a cada sistema administrativo;

III - Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV - Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o município seja parte;

V - Manter registro periódico de informações acerca da execução dos controles setoriais, em sistema informatizado, arquivos digitais ou em meio físico, conforme orientações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, sendo responsável pela veracidade das informações prestadas;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2017.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2588/2017 DESIGNA CONTROLADOR SETORIAL

PORTARIA N º 2588 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PARA AS ATRIBUIÇÕES DE CONTROLADOR SETORIAL CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, por este ato a servidora Marilu Petry como controladora setorial da Secretaria de Turismo, a qual exercerá suas funções sob a orientação da Controladoria Geral do Município e nos termos do artigo 8º da Lei 1417/2001, possui, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Exercer o controle, através dos diversos níveis de chefia dos diversos sistemas administrativos, objetivando o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica dos órgãos de cada sistema;

II - Exercer o controle sobre a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares afetas a cada sistema administrativo;

III - Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV - Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o município seja parte;

V - Manter registro periódico de informações acerca da execução dos controles setoriais, em sistema informatizado, arquivos digitais ou em meio físico, conforme orientações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, sendo responsável pela veracidade das informações prestadas;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2017.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2589/2017 DESIGNA CONTROLADOR SETORIAL

PORTARIA N º 2589 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PARA AS ATRIBUIÇÕES DE CONTROLADOR SETORIAL CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, por este ato o servidor Joel Gervásio de Souza como controlador setorial da Secretaria de Planejamento Urbano, o qual exercerá suas funções sob a orientação da Controladoria Geral do Município e nos termos do artigo 8º da Lei 1417/2001, possui, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Exercer o controle, através dos diversos níveis de chefia dos diversos sistemas administrativos, objetivando o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica dos órgãos de cada sistema;

II - Exercer o controle sobre a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares afetas a cada sistema administrativo;

III - Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV - Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o município seja parte;

V - Manter registro periódico de informações acerca da execução dos controles setoriais, em sistema informatizado, arquivos digitais ou em meio físico, conforme orientações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, sendo responsável pela veracidade das informações prestadas;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2017.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2590/2017 DESIGNA CONTROLADOR SETORIAL

PORTARIA N º 2590 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PARA AS ATRIBUIÇÕES DE CONTROLADOR SETORIAL CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, por este ato o servidor Fernando C. de Souza como controlador setorial da Secretaria de Comunicação Social, o qual exercerá suas funções sob a orientação da Controladoria Geral do Município e nos termos do artigo 8º da Lei 1417/2001, possui, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Exercer o controle, através dos diversos níveis de chefia dos diversos sistemas administrativos, objetivando o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica dos órgãos de cada sistema;
II - Exercer o controle sobre a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares afetas a cada sistema administrativo;
III - Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV - Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o município seja parte;

V - Manter registro periódico de informações acerca da execução dos controles setoriais, em sistema informatizado, arquivos digitais ou em meio físico, conforme orientações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, sendo responsável pela veracidade das informações prestadas;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE AGOSTO DE 2017.
KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2540,2549,2553/2017 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N º 2540 DE 23 DE AGOSTO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço Nº 94/2017 PMN OBJETO : PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 (ZERO) KM 7 (SETE) LUGARES, ANO E MODELO 2017, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 94/2017. Fiscal: Luiz Fernando Gomes

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE AGOSTO DE 2017.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2549 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço Nº 81/2017 PMN OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) DE 01 (UM) ELEVADOR ELÉTRICO, INSTALADO NO CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 81/2017 PMN. Fiscal: Alessandro Luiz Gaik.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE AGOSTO DE 2017.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2553 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço Nº 42/2017 FMS OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA ATENDER O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU E A ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 42/2017 FMS. Fiscal: LUCIANO CLEBER FURLAN
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE AGOSTO DE 2017.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA N º 056 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA N º 056 DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 005 DE 23 DE JANEIRO DE 2015, PUBLICADA NO DOM EM 23/01/2015, NA EDIÇÃO 1669.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

RETIFICA:

Onde se lê:

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6-A da EC nº. 41/2003 redação da EC nº. 70/2012, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a lei complementar municipal nº. 99/2011, que instituiu o Regime,

Leia-se;

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6-A da EC nº. 41/2003, acrescido pelo artigo 1º da EC nº. 70/2012, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a lei complementar municipal nº. 99/2011, que instituiu o Regime,

Ficam inalterados os demais dispositivos.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jan Ullrich
DIRETOR PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 31 de Agosto de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017 NAVEGANTESPREV

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017 NAVEGANTESPREV
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 que se encontra aberto o processo licitatório para REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COTAÇÃO, DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES. Data da entrega dos envelopes: até às 13:55 hs do dia 25/09/2017. Abertura envelopes: às 14:00hs do dia 25/09/2017. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Av. Conselheiro João Gaya, n.° 295, Centro - Navegantes/SC ou no site; www.navegantesprev.sc.gov.br. Navegantes, 31 de agosto de 2017. JAN ULLRICH – DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO N º. 03/2017

TERMO DE JULGAMENTO

Processo administrativo n º. 03/2017
Indiciado: G. A. S. G.

Vistos, relatados, etc., os presentes autos, verifiquei que:
Pelo Termo de Declaração da folha 14, o depoente ratificou as informações constantes desse processo, além da comprovação documental. Assim, restou que o benefício de pensão por morte estava sendo pago de forma irregular, pois deveria ter cessado sua cota-parte quando da sua união estável.
É o Relatório.

À vista do exposto e considerando o que mais dos autos consta, em conformidade com a Lei 9.784/99 e Lei Complementar Municipal nº. 07/2003,
DECIDO:
JULGO procedente a sugestão apontada no relatório da Comissão de Processo Administrativo, no que concerne à PERDA DA QUALIDADE DE DEPENDENTE do indiciado e NOVA DIVISÃO DA COTA-PARTE DO INDICIADO ENTRE OS DEMAIS DEPENDENTES.
Diante do presente julgamento, determino que seja lavrado o competente Ato, procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente data.

Cumpra-se. Publique-se.

Navegantes-SC, 30 de agosto de 2017.
JAN ULLRICH
Diretor-Presidente do NAVEGANTESPREV

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO 197/2017 PONTO FACULTATIVO

DECRETO nº 197, de 30 de agosto de 2017.

Institui Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 61 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído Ponto Facultativo em todas as Repartições Públicas Municipais de Nova Erechim, no seguinte dia:

- Dia 08 de setembro de 2017 (sexta-feira).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 30 de agosto de 2017.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

DECRETO 198/2017 EXONERAÇÃO TAINARA PIROVANO

DECRETO nº 198, de 30 de agosto de 2017.
Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Municipal Tainara Pirovano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 025/01 combinada com a Lei Complementar nº 100/2014, de 16 de abril de 2014, e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a Srta. TAINARA PIROVANO, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a pedido.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 104, de 05 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 30 de agosto de 2017.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

DECRETO 199/2017 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

	Estado de Santa Catarina Município de Nova Erechim Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68 Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº 199, de 30 de Agosto de 2017.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1830, de 06 de Dezembro de 2016.
DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$42.407,14 (quarente e dois mil, quatrocentos e sete reais e quatorze centavos) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Sub-função	241	Assistência ao Idoso	
Programa	0018	ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO	
Projeto	1030	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS MULTIUSO	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R.01.83	R$42.407,14

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do provável excesso de arrecadação, conforme art. 5º § 1º inciso I da Lei Orçamentária nº1830/2016 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 30 de Agosto de 2017.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 585/2017

PORTARIA Nº 585, de 30 de agosto de 2017
Abre Processo Administrativo Disciplinar.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII e XII do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e com fundamento no Art. 198, da Lei nº 1.207/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

Considerando os Relatórios apresentados pela Gerente de Enfermagem do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, envolvendo o Técnico de Enfermagem Adilson Roberto Batschauer, sobre as atividades desenvolvidas nesta unidade de saúde:

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos relatados nos Relatórios encaminhados pela Gerente de Enfermagem do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Sônia Solange de Souza e Silva, envolvendo o Servidor Adilson Roberto Batschauer, matrícula 7450, concursado no cargo de Técnico de Enfermagem e com base também no Ofício 229/2017/SSDC, do Secretário Municipal de Sáude, Maxiliano de Oliveira.

Art. 2º Determinar que a Comissão de processo Administrativo Disciplinar faça a citação do envolvido para que tome conhecimento do inteiro teor desta Portaria, designando dia e hora para as suas inquirições, cientificando-o de que o não comparecimento no dia e horário designados implicará nos efeitos da revelia.
§ 1º A mencionada citação a que se refere o caput, deverá se realizar pessoalmente, pelo Presidente da Comissão, devendo ainda, constar data e horário em que deverá comparecer na Prefeitura, em local a ser designado pela Comissão de Processo Administrativo, com a finalidade de ser inquirido.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão, bem como a Secretária indicada pelo Presidente para desempenhar as funções de Secretária desse processo, terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Portaria nº 585/2017
Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da primeira reunião da comissão, para a conclusão do processo e apresentação do relatório final, dando ciência à autoridade imediata.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 30 de agosto de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 089/2017 – Pregão Presencial nº 067/2017 – SRP 041
Objeto: O objeto deste Pregão é o Registro de Preços para aquisição e instalação, substituição, remoção e reinstalação em hastes e/ou suportes já existentes ou não de forma parcelada de Placas de Sinalização de Trânsito, Tachas, Tachões e Serviço de Demarcação Viária de sinalização horizontal para implementação no trânsito na cidade de Nova Trento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I e II.
Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes: 18/09/2017 até as 14:00 horas. Abertura: 18/09/2017 as 14:30 horas
Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673213 e 48.32673211 – site: www.novatrento.sc.gov.br; compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeito

Novo Horizonte

Prefeitura

AVISO RESULTADO DO PL FMS 008/2017-PR Nº 006/17

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 008/2017
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 006/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC, por meio de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial FMS n° 006/2017 – que tem como objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE: ALIMENTO EM PÓ E SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES COM PROBLEMAS DE SAÚDE, DE ACORDO COM ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO E RECEITA MÉDICA, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC. Que na data de sua realização: Dia 30/08/2017 às 09:00 hs, que teve como empresa participantes a saber: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (298), RITA DE LOURDES CACOL & CIA LTDA - ME (536), ILG COMERCIAL LTDA - ME (3444). Sendo que a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (298), foi vencedora dos itens 01 e 02, com valor global de R$ 3.924,00 (Três mil novecentos e vinte quatro reais). Concluídos os procedimentos legais, considerando que: a proposta da empresa vencedora satisfaz as exigências do edital; a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro a empresa acima mencionada como Vencedora do Pregão Presencial FMS Nº 006/2017.

Novo Horizonte/SC, em 30 de Agosto de 2.017.

SILVANI ZILIO MOSCHEN
Pregoeira

LEI Nº 555 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

Lei nº 555 de 29 de agosto de 2017
DISPÕE SOBRE O PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E DÁ OUTRAS OROVIDÊNCIAS
Eu VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.
§ 1º Integram o Plano Plurianual:
I - Anexo I - Orientação Estratégica de Governo;
II - Anexo II - Programas de Governo; e
III - Anexo III - Programas de Governo por Órgão Responsável.

Art. 2º - As prioridades e metas para o ano de 2018 conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, estão especificadas no Anexo IV a esta Lei.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC,
em 29 de agosto de 2017.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 30/08/2017** **Válido até: 30/08/2018**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE: ALIMENTO EM PÓ E SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES COM PROBLEMAS DE SAÚDE, DE ACORDO COM ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO E RECEITA MÉDICA, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIA

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Suplemento alimentar com 26 vitaminas. Composição: Leite desnatado, sacarose, leite integral, sólidos de xarope de milho, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacinamida, inositol, iodeto de potássio, acetato de DL-alfa tocoferol, sulfato de manganês, sulfato cúprico, acetato de vitamina A, fitometadiona, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, cianocobalamina (vitamina B12), riboflavina, ácido fólico e biotina. Sabor baunilha: contém aroma artificial de baunilha. Não contém sacarose. Sabor chocolate: contém cacau, estabilizante carragena e aroma artificial de baunilha. Lata com 400 gramas. Apresentar Amostra no ato da Licitação.	UN	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (298)	SUSTAIN ENE	0	18,0000	1
			ILG COMERCIAL LTDA - ME (3444)	SUSTEVIT/VIT	0	18,3000	2
			RITA DE LOURDES CACOL & CIA LTDA - ME (536)	JONHSON	0	59,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 30/08/2017** **Válido até: 30/08/2018**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE: ALIMENTO EM PÓ E SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES COM PROBLEMAS DE SAÚDE, DE ACORDO COM ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO E RECEITA MÉDICA, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIA

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Alimento em Pó Instantâneo e Espessante contendo: maltodextrina, goma xantana, cloreto de potássio, Lata com no mínimo 125 gramas. Apresentar Amostra no ato da Licitação.	UN	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (298)	NUTILIS	0	79,0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro:** 30/08/2017 **Válido até:** 30/08/2018

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE: ALIMENTO EM PÓ E SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES COM PROBLEMAS DE SAÚDE, DE ACORDO COM ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO E RECEITA MÉDICA, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIA

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2017
PROCESSO N° 8/2017

(298) - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD

(536) - RITA DE LOURDES CACOL & CIA LTDA - ME

(3444) - ILG COMERCIAL LTDA - ME

Novo Horizonte, 30 de Agosto de 2017.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº2977
DECRETO Nº. 2977/2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DECRETA SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE IMÓVEL RURAL VISANDO A EXPLORAÇÃO DE CASCALHO, CONFORME ESPECIFICA.

AMÉLIO REMOR JÚNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município, o artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, os artigos 2º, 5º, alíneas "h", "i" e "j" e artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21/06/1941 e demais disposições aplicáveis à espécie; e,
Considerando, o disposto no art. 40 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21/06/1941, segundo o qual se aplica para a instituição de servidões o mesmo procedimento previsto para desapropriação;
Considerando, a necessidade de aprimoramento e melhoria constante dos acessos e estradas públicas, visando o regular escoamento da produção e a garantia do direito constitucional de ir e vir;
Considerando, a necessidade de manutenção adequada das vias publicas a fim de dar suporte, tranqüilidade, segurança e qualidade ao serviço público relativo ao transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, bem como dos diversos veículos e máquinas na prestação de serviços públicos;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e instituída servidão administrativa visando a exploração mineral de "cascalho", por via amigável ou judicial, com fundamento alíneas "h", "i" e "j" do art. 5º c/c art. 40 e art. 6º e seguintes do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, consolidado, a área de terras rurais medindo 19.346,39m², de propriedade do Sr. Diego Giacomini, inserida na matricula imobiliária n. 871 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Abelardo Luz – SC, com as seguintes medidas e confrontações, de acordo com memorial descritivo elaborado pelo Tec. Em Agrimensura Fernando F. Knobluch, CREA/SC 120.612-4:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.046.856,056 m. e E 365.670,341 m., situado no extremo norte, deste, segue com distância de 110,89 m., confrontando com Terras de Diego Giacomini (Mat 871), até o vértice 02, de coordenadas N 7.046.772,487 m. e E 365.743,235 m.; deste, segue com distância de 51,19 m., confrontando com Terras de Diego Giacomini (Mat 871), até o vértice 03, de coordenadas N 7.046.727,247 m. e E 365.767,185 m.; deste, segue com distância de 34,62 m., confrontando com Terras de Diego Giacomini (Mat 871), até o vértice 04, de coordenadas N 7.046.692,638 m. e E 365.766,456 m.; deste, segue com distância de 48,07 m., confrontando com Terras de Diego Giacomini (Mat 871), até o vértice 05, de coordenadas N 7.046.648,549 m. e E 365.747,313 m.; deste, segue com distância de 27,52 m., confrontando com Terras de Diego Giacomini (Mat 871), até o vértice 06, de coordenadas N 7.046.628,920 m. e E 365.728,023 m.; deste, segue com distância de 26,17 m., confrontando com Terras de Diego Giacomini (Mat 871), até o vértice 07, de coordenadas N 7.046.635,418 m. e E365.702,677 m.; deste, segue com distância de 117,53 m., confrontando com Terras de Diego Giacomini (Mat 871), até o vértice 08, de coordenadas N 7.046.733,753 m. e E 365.638,306 m.; deste, segue com distância de 95,96 m., confrontando com Terras de Diego Giacomini (Mat 871), até o vértice 09, de coordenadas N 7.046.827,496 m. e E 365.617,810 m.; deste, segue com distância de 32,17 m., confrontando com a Estrada Municipal, até o vértice 10, de coordenadas N 7.046.828,909 m. e E 365.649,945 m.; deste, segue com distância de 33,96 m., confrontando com a Estrada Municipal, até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro."
Art. 2º Fica, outrossim, declarada de caráter de urgência a servidão administrativa, nos termos do artigo 15 c/c artigo 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, para efeito de imediata imissão na posse.
Art. 3º A apuração prévia do preço da servidão administrativa decretada pelo presente, para efeito de eventual depósito judicial ou pagamento direto ao proprietário, fica a cargo da seguinte comissão de servidores efetivos do Município de Ouro Verde, que deverá apresentar o laudo em 05 (cinco) dias:
I – Osmar Faccio – Controlador Geral;
II – Ronaldo Pratto – Fiscal de Tributos;
III – Douglas Costacurta – Gestor de Convênios.

Art. 4º Fica determinado à Comissão que promova a notificação do(s) proprietário(s) para que este(s) se manifeste(m) sobre o interesse de acordo administrativo em relação à transferência da posse, prazo e acerto do preço.
Art. 5º Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento do Município, presentes ou futuros.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, 16 de agosto de 2017.
AMÉLIO REMOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº2978
DECRETO N.º 2978/2017

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ouro Verde.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo em todas as Repartições Públicas do Município de Ouro Verde, no dia 25 de agosto de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogado as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 23 de Agosto de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº2979

DECRETO N.º 2979/2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NA FONTE DE RECURSO 0300, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o item II do Art. 7º a Lei Municipal nº. 976/2016.
DECRETA:
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir credito Suplementar no valor de até R$ 2.767,24 (Dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos) apurado pelo Superávit do Exercício Anterior, para a seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçam.	7001	SECRETARIA/COORD. DE INFRAESTRUTURA	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	452	Serviços Urbanos	
Programa	1502	Serviços de Utilidade Publica	
Ação	2.37	Manutenção dos Serviços Urbanos	
Fonte	0300	Recursos Ordinários - Superávit	

Art. 2º - Os Créditos abertos por este Decreto ocorreram por conta de recursos Vinculados ao Superávit Financeiro apurando no Exercício Anterior na Fonte de Recurso acima identificada (Caução CT Calçamento Rua Pedro B. Sobrinho e Loteamento Popular).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 23 de Agosto de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº2981

DECRETO N.º 2981/2017

"Dispõe sobre Suplementação e Anulação de Dotação e dá outras Providências".

AMÉLIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei N.º 976/2016, Art. 10º.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçam.	4001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	12	Educação		
Subfunção	365	Educação infantil		
Programa	1204	Criança na Escola		
Ação	2.23	Manutenção da Educação Infantil		
Fonte	0101	Receitas de Impostos e de Transf. Impostos - Educação		
Despesa	47	3390 – Aplicações Diretas	R$	10.000,00
		Total	R$	10.000,00

Art. 2º - Para fazer face a suplementação citada no artigo anterior, será utilizado/anulado a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçam.	4001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	12	Educação		
Subfunção	365	Educação infantil		
Programa	1204	Criança na Escola		
Ação	2.23	Manutenção da Educação Infantil		
Fonte	0101	Receitas de Impostos e de Transf. Impostos - Educação		
Despesa	5	3190 – Aplicações Diretas	R$	10.000,00
		Total	R$	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 23 de Agosto de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

LEI Nº993

LEI N.º 993/2017
CONCEDE REPOSIÇÃO E REVISÃO GERAL ANUAL NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AMÉLIO REMOR JÚNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a reposição salarial geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, aos servidores do Poder Legislativo Municipal, tendo como índice o INPC/IBGE, referente ao período compreendido entre maio de 2016 a abril de 2017, no percentual de 3,98% .

Art. 2º Além do percentual previsto no artigo anterior, fica concedido, também, o percentual de reposição salarial de 4,83 %, que se refere à diferença não concedida no período acumulado de maio de 2015 a abril de 2016, no qual fora concedido a título de reposição apenas o percentual de 5%, quando a variação do INPC/IBGE naquele período fora de 9,83%.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes e futuras.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da folha de pagamento do mês de junho do corrente ano.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde, em 28 de Junho de 2017.
AMÉLIO REMOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

LEI Nº994

LEI Nº. 994/2017

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

AMÉLIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçam.	12001	Fundo Mun. de Assistência Social		
Função	8	Administração		
Subfunção	244	Administração Geral		
Programa	804	Administração Geral		
Ação	2.59	Manut. das Atividades da Administração, Gestão e Finanças		
Fonte	0100	Recursos Ordinários		
Despesa	119	3390 - Aplicações Diretas	R$	70.000,00
	Total da Suplementação		R$	70.000,00

Art. 2º - Para fazer face a suplementação citada no artigo anterior, será anulado recurso da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçam.	9001	Encargos Gerais do Município
Função	28	Encargos Especiais

Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna		
Programa	2801	Serviços da Dívida Interna		
Ação	2.46	Pagamento da Dívida Contratada		
Fonte	00	Recursos Ordinários		
Despesa	81	4690 - Aplicação Direta	R$	70.000,00
		Total da Anulação	R$	70.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 13 de julho de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

LEI Nº995

LEI Nº. 995/2017

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

AMÉLIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçam.	4001	Secretaria/Coordenadoria de Educação e Esportes		
Função	12	Educação		
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição		
Programa	1004	Alimentação Suplementar		
Ação	2.13	Manut. da Alimentação Escolar – Ensino Fundamental		
Fonte	0101	Recursos Ordinários		
Despesa	32	3390 - Aplicações Diretas	R$	16.000,00
Ação	2.14	Manut. da Alimentação Escolar – Ensino Infantil		
Fonte	0101	Recursos Ordinários		
Despesa	34	3390 - Aplicações Diretas	R$	9.000,00
		Total da Suplementação	R$	25.000,00

Art. 2º - Para fazer face a suplementação citada no artigo anterior, será anulado recurso da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçam.	9001	Encargos Gerais do Município		
Função	28	Encargos Especiais		
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna		
Programa	2801	Serviços da Dívida Interna		
Ação	2.46	Pagamento da Dívida Contratada		
Fonte	00	Recursos Ordinários		
Despesa	81	4690 - Aplicação Direta	R$	25.000,00
		Total da Anulação	R$	25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 13 de Julho de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal
A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

LEI Nº996
Lei Nº. 996/2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR, PARA O SERVIÇO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO MOTORIZADO POR INTERMÉDIO DE GUARNIÇÕES DA POLICIA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais.

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Radiopatrulha com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Policia Militar.

Art. 2º – O Objeto deste convênio prevê a disponibilização de recursos financeiros por parte do Município de Ouro Verde no valor de até R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) mensais, destinados a manutenção das despesas referentes ao serviço de Patrulhamento pela Policia Militar, através de rondas periódicas e policiamento ostensivo em todo o território do Município de Ouro Verde.
Parágrafo Primeiro: A disponibilização de recursos financeiros de que trata este artigo, será depositado em conta corrente mantida pelo Município, especifica para este fim.
Parágrafo Segundo: O valor que trata este artigo, não sendo utilizado dentro do mês em curso, não ficará acumulado para o mês seguinte.
Parágrafo Terceiro: As despesas de que trata este artigo são; combustível, lubrificante, peças, acessórios e serviços para a manutenção das viaturas a serviço da conveniada, bem como despesas com material de expediente, limpeza, fardamentos, alimentação (de pessoal a serviço) e outros materiais e serviços necessários à manutenção do presente Termo de Convênio.
Parágrafo Quarto: O valor de que trata este artigo, será corrigido anualmente, utilizando com base de calculo o INPC acumulado nos últimos 12 meses, e na falta deste utilizar o que vier a substituí-lo.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vinculadas a Secretaria/Coord. de Administração e Gestão, prevista para o orçamento vigente e futuros.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 989/2017.

Ouro Verde, 25 de Julho de 2017.
Amelio Remor Junior
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

Adécio Valendolf Kosinski
Vice-Prefeito Municipal

PORTARIA Nº069
PORTARIA N.º 069/2017

"PROMOVE A ABERTURA E NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E AVALIAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA"

CONSIDERANDO, relatos registrados em ata(s) dando conta de reclamações de alunos que usufruem do transporte escolar quanto à conduta do motorista Moisés Wagner Gomes Ferreira (uso de aparelho celular enquanto dirige; alta velocidade; celular na mão e cotovelos no volante; deixa alunos longe do ponto de desembarque; realização de manobras bruscas; etc.);
CONSIDERANDO, a necessidade de preservação do interesse público;
CONSIDERANDO, a responsabilidade objetiva imposta ao ente público quanto a qualquer evento danoso que venha a decorrer do transporte prestado;
CONSIDERANDO, a necessidade de preservação da incolumidade física dos transportados;
CONSIDERANDO, a necessidade de se averiguar os fatos com clareza, precisão e imparcialidade;
CONSIDERANDO, a necessidade de se averiguar a conduta do motorista ainda em estágio probatório no serviço público;
CONSIDERANDO, a possibilidade do cometimento de infração(ões) administrativa(s) por parte do servidor;
CONSIDERANDO, a possibilidade de insuficiência de desempenho das funções;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 22, do Estatuto dos Servidores;
CONSIDERANDO, a necessidade de preservação ao erário e a vedação ao enriquecimento sem causa; pois [...] O pagamento de remuneração a servidor público e o reconhecimento de efeitos funcionais pressupõem o efetivo exercício do cargo, sob pena de enriquecimento sem causa' (T-2, AgRgREsp n. 1.371.234, Min. Humberto Martins; T-5, RMS n. 20.007, Min. Marilza Maynard; S-1, MS n. 19.227, Min. Arnaldo Esteves Lima; S-1, MS n. 19.218, Min. Benedito Gonçalves)" (TJSC, Apelação Cível n. 2012.085366-6, de Criciúma, Rel. Des. Newton Trisotto, j. 13-05-2014);
CONSIDERANDO, o disposto no art. 152, do Estatuto dos Servidores e visando a elucidação dos fatos sem influências;
CONSIDERANDO, a necessidade de observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os senhores Roseli Rosa – Assistente Social, Carlos Alberto dos Santos – Agente de Planejamento, Dirceu Vitor Fabris – Técnico em Agropecuária, Sandra Mara Alves da Maia – Auxiliar Administrativo, Edisione Aparecida Selig – Auxiliar de Controle, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo e Avaliação destinado a apurar para ao final emitir relatório conclusivo e circunstanciado quanto eventuais infrações administrativas cometidas por parte do ocupante do cargo de motorista, Sr. MOISÉS WAGNER GOMES FERREIRA, e, a proceder à avaliação de seu desempenho, consoante disposto no Estatuto dos Servidores (Lei Complementar n. 022/2005).

Art. 2º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para elaboração do relatório final, devendo proceder todas as diligências necessárias.

§ 1º Acompanhará a realização dos trabalhos qualquer um dos advogados que preste Assessoria Jurídica ao Município de Ouro Verde.

§ 2º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta dias).

Art. 3º Afastar preventivamente o servidor do exercício das funções pelo prazo de 60 (sessenta) dias, SEM prejuízo da remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e COMUNIQUE-SE.

Ouro Verde, 21 de junho de 2017.
AMÉLIO REMOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada e publicada em data supra.

ADECIO VELENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

PORTARIA Nº070
PORTARIA N.º 070/2017

"Designa Servidores para compor Comissão Especial de Patrimônio para proceder a regularização patrimonial necessária à adoção das novas normas contábeis"

AMÉLIO REMOR JÚNIOR, no uso de suas atribuições especialmente aquelas contidas no inciso VI, art. 86, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a adoção e o cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

CONSIDERANDO, a necessidade em realizar os procedimentos de ajustes para que o Balanço Patrimonial demonstre a sua realidade;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em regularizar e mantes atualizado o Patrimônio Público.

RESOLVE:

1 – Ficam designados os servidores municipais senhores Osmar Faccio – Agente de Controle Interno, José Antonio Guedes – Mecânico, Alex Tadeu de Oliveira – Dirigente, Artur José Bioto – Mecânico, Moacir Mottim – Fiscal de Tributos, Obras e Postura, para comporem a Comissão Especial de Patrimônio para proceder a regularização patrimonial necessária à adoção das novas normas de contabilidade, no âmbito do Poder Executivo.

2 – Caberá ao Senhor Osmar Faccio presidir a Comissão, e ao Senhor Alex Tadeu de Oliveira para Secretaria-lo.

3 – Os membros da Comissão Municipal de Patrimônio para proceder a regularização patrimonial, além das atribuições de identificação, contagem, avaliação e conferencia dos bens móveis e imóveis que formam o Patrimônio Público Municipal.

4 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 27 de junho de 2016.
AMELIO REMOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº071
PORTARIA N.º 071/2017

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Lei Complementares 022/2005 e 047/2011.
RESOLVE:

1 – Conceder Licença Prêmio por tempo de Serviço, a servidora pública Municipal Sra. Franciele dos Santos Cechin, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 28 de dezembro de 2011 à 27 de dezembro de 2016, que será gozada no período de 01 de julho de 2017 à 31 de agosto de 2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 03 de julho de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº072
PORTARIA N.º 072/2017

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Lei Complementares 022/2005 e 047/2011.
RESOLVE:

1 – Conceder Licença Prêmio por tempo de Serviço, a servidora pública Municipal Sra. Dirlei Pasini Guiotto, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, correspondente aos períodos aquisitivos de 22 de novembro de 2011 a 14 de maio de 2013 e de 12 de junho de 2013 a 18 de dezembro de 2016, que será gozada no período de 01 de julho de 2017 à 31 de agosto de 2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 03 de julho de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº073
PORTARIA N.º 073/2017

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Lei Complementares 022/2005 e 047/2011.
RESOLVE:

1 – Conceder Licença Prêmio por tempo de Serviço, ao servidor público Municipal Sr. Belmiro Bonetta dos Santos, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, correspondente aos períodos aquisitivos de 22 de novembro de 2011 a 21 de novembro de 2016, que será gozada no período de 01 de julho de 2017 à 31 de agosto de 2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 03 de julho de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº074
PORTARIA N.º 074/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. ALCIONE SELIG, Lotada junto a Secretaria Municipal de Agricultura, correspondente ao período aquisitivo de 01/11/2013 a 31/10/2014, que serão gozadas no período de 01/07/2017 a 30/07/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 31/07/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 03 de julho de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº075
PORTARIA N.º 075/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. ROSE FERRARIN, Lotada junto a Secretaria Municipal de Agricultura, correspondente ao período aquisitivo de 30/06/2014 a 29/06/2015, que serão gozadas no período de 01/07/2017 a 30/07/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 31/07/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 03 de julho de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº076
PORTARIA N.º 076/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. TERESINHA CAVALHEIRO DA SILVA, Lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, correspondente ao período aquisitivo de 01/11/2015 a 31/10/2015, que serão gozadas no período de 01/07/2017 a 30/07/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 31/07/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 03 de julho de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº078
PORTARIA N.º 078/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. DIANE MARIA FABRIS BARRETA, Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 01/11/2015 a 31/10/2016, que serão gozadas no período de 01/07/2017 a 30/07/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 31/07/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 03 de julho de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº079
PORTARIA N.º 079/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. EDISIONE APARECIDA SELIG, Lotada junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, correspondente ao período aquisitivo de 01/11/2014 a 31/10/2015, que serão gozadas no período de 01/07/2017 a 30/07/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 31/07/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 03 de julho de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº080
PORTARIA N.º 080/2017

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Lei Complementares 022/2005 e 047/2011.
RESOLVE:

1 – Conceder Licença Prêmio por tempo de Serviço, a servidora pública Municipal Sra. Maria Rita da Luz, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, correspondente aos períodos aquisitivos de 22 de novembro de 2011 à 25 de novembro de 2014, de 18 de março de 2015 à 02 de agosto de 2015 e de 18 de agosto de 2015 a 29 de março de 2017, que será gozada no período de 06 de julho de 2017 à 05 de setembro de 2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 05 de julho de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº081
PORTARIA N.º 081/2017

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE ACOMPANHAMENTO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CACS/ FUNDEB".

Amélio Remor Júnior, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº 11.494 de 20 de dezembro de 2007:

RESOLVE:
1- Nomear membros para compor o Conselho de Controle e Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação CACS/ FUNDEB , conforme especifica:

a) Dois representantes Do Poder Executivo Municipal e Secretaria Municipal de Educação:
Fabricio Pellizzer Teixeira (titular);
Teresinha Cavalheiro da Silva (suplente);
Roseli Terezinha Bernardi (titular);
Eliane Aparecida Ramos (suplente).

b) Um representante dos Professores da Educação Básica Pública:
Ana Paula Remor Bassotti (titular);
Clarice Narciso dos Santos Costa Curta (suplente).

c) Um representante dos Diretores das Escolas básicas Públicas:
Andreia Rocha Stella (titular);
Rejane Grando Conte (suplente).

d) Um representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Cleuza Mendes (titular);
Marizete Terezinha Marchesini Balena.

e) Dois representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Almir Alberto Dalla Picola (titular);
Elaine Stella (suplente);
Josiane Aparecida Carlesso (titular);
Joseane Quichini (suplente).

f) Um representantes de Estudantes de Educação Básica Pública:
Laura Biotto (titular);
Jhenyffer Regina Stella (suplente).

g) Um representantes de Estudantes de Educação Básica, indicados por estudantes secundaristas:
Vanessa de Quadros (titular);
Daniel Frosi (suplente).

h) Um representante do Conselho Municipal de Educação:
Neusa Fátima Tacca Barretta (titular);
Vanderleia Lazarini Pasini (suplente).

i) Um representante do conselho Tutelar:
Adriana Ferreira (titular);
Jucimara Svervitz de Mello (suplente).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 06 de julho de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº082
PORTARIA N.º 082/2017

"DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 065/2017:

RESOLVE:

1 – Enquadrar a Servidora Pública Municipal Sra. POLIANE ZANATA NUNES, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira 30:00 horas semanais, para que exerça o Cargo Efetivo de Enfermeira 40:00 hs. Semanais, percebendo os vencimentos de acordo com o anexo III, Nível 571 da Lei Complementar 065/2017, que alterou as Leis Complementares 023/2005 e 056/2015.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e surtira efeitos a partir de 01 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 24 de julho de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº083

PORTARIA N.º 083/2017

"DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 11 da lei complementar 020/2005 e edital 001/2007:

RESOLVE:

1 – Majorar carga horária em 20:00 horas Semanais, a servidora pública municipal Sra. Salete Cadini, classificada no Edital 001/2007, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

2 – Em virtude de majoração da carga horária, a servidora receberá a remuneração referente a professor II – 20:00 horas semanais, nível 511 – Letra A.

3 – A verba da majoração de carga horária, constará no demonstrativo individual de pagamento do servidor, e não produzirá efeitos para a carreira do servidor.

4 – De acordo com o Edital 001/2017 do processo de Seleção terá a vigência da Majoração de 01 de agosto de 2017 até o final do ano Letivo, 31 de dezembro de 2017.

5 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 01 de agosto de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº77

PORTARIA N.º 077/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. MOACIR MOTTIN, Lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, correspondente ao período aquisitivo de 08/10/2013 a 07/10/2014, que serão gozadas no período de 01/07/2017 a 30/07/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 31/07/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 03 de julho de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Palhoça

Prefeitura

PORTARIA Nº. 3337/2017

PORTARIA Nº. 3337/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3214 de 03 de agosto de 2016, que Contratou por Tempo Determinado a servidora KATTI MAGADA AZEVEDO JEREMIAS, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 08/08/2017 a 08/08/2018.

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3374/2017.

PORTARIA Nº. 3374/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CLAUDETE BERTE, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008, Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2016, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade de Saúde Básica da Passagem do Maciambu da Secretaria de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 25/07/2017 a 25/07/2018.

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 92/2017

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 14 de setembro de 2017, às 8:30h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL, que consiste na aquisição de Martelo Rompedor - Secretaria de Segurança Pública, conforme discriminado nos anexos deste edital. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 08:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 30 de agosto de 2017. PREGOEIRO.

PORTARIA Nº. 3321/2017.

PORTARIA Nº. 3321/2017.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARINETE CARMEM ALVES, matrícula nº. 300056-1, titular do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 09/10/1999 a 09/10/2004, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 04/08/2017 à 04/09/2017.

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.

ISNARDO LUIS BRANT
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3322/2017.

PORTARIA Nº. 3322/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ADRIANA FABRIN GIACOMINI, matrícula nº. 121582-1, titular do cargo de Técnico em Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 01/08/2006 a 01/08/2011, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/08/2017 à 01/09/2017.

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3323/2017
PORTARIA Nº. 3323/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para AGUINALDA ROGERIA SANTANA KIRCHNER, matrícula nº. 800202-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 06/09/2009 a 06/09/2014, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 01/08/2017 à 01/10/2017.

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3324/2017.
PORTARIA Nº. 3324/2017.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARINETE CARMEM ALVES, matrícula nº. 300056-1, titular do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 09/10/1999 a 09/10/2004, por 02 (dois) meses, a com efeitos a contar de 02/10/2017 à 02/12/2017.

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.

ISNARDO LUIS BRANT
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3325/2017
PORTARIA Nº. 3325/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA APARECIDA CONSTANTE DA SILVEIRA, matrícula nº. 800288-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 28/04/2004 a 28/04/2009, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 04/09/2017 à 04/12/2017.

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3326/2017.
PORTARIA Nº. 3326/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ADRIANA TRINDADE DA ROCHA, matrícula nº. 123353-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 07/02/2007 a 07/02/2012, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 14/08/2017 à 14/11/2017.

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3327/2017.
PORTARIA Nº. 3327/2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JOÃO RENATO ANDRADE, matrícula nº. 300223-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/05/2010 a 02/05/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 02/08/2017 à 02/09/2017.

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3328/2017.
PORTARIA Nº. 3328/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO GRAZIELA NAZARE NUNES, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2017.

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3329/2017.
PORTARIA Nº. 3329/2017.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO FERNANDO FRANCISCO ALEXANDRE, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/08/2017.

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.

ISNARDO LUIS BRANT
Secretário Municipal da Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3330/2017
PORTARIA Nº. 3330/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ELUSIANE FERREIRA PRINZ, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2017.

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3331/2017.
PORTARIA Nº. 3331/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, FLAVIA DEL CASTANHEL, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2017.

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3332/2017
PORTARIA Nº. 3332/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ALINE ASSING BARCELOS, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2017.

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3333/2017.
PORTARIA Nº. 3333/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3215 de 03 de agosto de 2016, que Contratou por Tempo Determinado a servidora DEBORA DA SILVA, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/08/2017 a 02/08/2018.

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3334/2017.
PORTARIA Nº. 3334/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3272 de 10 de agosto de 2016, que Contratou por Tempo Determinado a servidora SILVIA AZIR FLORENCIO DA SILVA, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/08/2017 a 02/08/2018.

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3335/2017.
PORTARIA Nº. 3335/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3273 de 10 de agosto de 2016, que Contratou por Tempo Determinado o servidor LEONARDO KRETZER, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/08/2017 a 02/08/2018.

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3336/2017.
PORTARIA Nº. 3336/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3289 de 15 de agosto de 2016, que Contratou por Tempo Determinado o servidor FERNANDO SILVEIRA ARRUDA, titular do cargo de Médico Plantonista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 04/08/2017 a 04/08/2018.

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3338/2017.
PORTARIA Nº. 3338/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2965 de 13 de junho de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora LILIANE ALINE RODRIGUES DA SILVA, no cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 22/07/2017 a 01/11/2017, face ao impedimento da titular Fernanda Nelza Campos, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3339/2017
PORTARIA Nº. 3339/2017.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo

Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARCOS TADEU REGIS JORDÃO, matrícula nº. 100398-1, titular do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 16/11/2011 a 16/11/2016, por 02 (dois) meses, a com efeitos a contar de 19/07/2017 à 19/09/2017.

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3340/2017.
PORTARIA Nº. 3340/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2966 de 13 de junho de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora GISELA MENDONÇA FOSTER, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 17/07/2017 a 10/08/2017, face ao impedimento da titular Daniela de Jesus, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3341/2017.
PORTARIA Nº. 3341/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3082 de 24 de junho de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora LECI PRIM GOULART, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 31/07/2017 a 03/09/2017, face ao impedimento da titular Iraci da Luz Fernandes, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3342/2017.
PORTARIA Nº. 3342/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1981 de 03 de abril de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora LUANA TEREZINHA ALVES, no cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 29/07/2017 a 14/08/2017, face ao impedimento da titular Eliane dos Santos, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3343/2017
PORTARIA Nº. 3343/2017.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ROBERTO ALESSANDRO ANTUNES DE SOUZA, titular do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de dezembro de 2016.

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3344/2017.
PORTARIA Nº. 3344/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EMILIA APARECIDA MATTOS MACHADO, matrícula nº. 800242-2, titular do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 13/05/2001 a 13/05/2006, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 08/08/2017 à 08/09/2017.

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3345/2017.
PORTARIA Nº. 3345/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RENATA KELLEN SOUZA COSTA, matrícula nº. 802049-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 03/10/2011 a 04/12/2016, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 02/09/2017 à 02/12/2017.

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3346/2017
PORTARIA Nº. 3346/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JULIANA BUNN, matrícula nº. 802092-1, titular do cargo de Orientador Educacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 07/11/2011 a 07/11/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 07/08/2017 à 07/09/2017.

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3347/2017.
PORTARIA Nº. 3347/2017.

MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA, Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ALISSANE LIA TASCA DA SILVEIRA, matrícula nº. 128388-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Indireta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 01/02/2011 a 01/02/2016, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 08/08/2017 à 08/11/2017.

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.
MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA
Diretora Executiva

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3348/2017.
PORTARIA Nº. 3348/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2962 de 13 junho de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora BIANCA PONTAROLO PESSANHA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 16/07/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Juliana Laurentino Schlichting, que se encontra em LM.

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3349/2017.
PORTARIA Nº. 3349/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2858 de 02 junho de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora CRISTINA DE SOUZA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 21/07/2017 a 01/09/2017, face ao impedimento da titular Aldineia de Souza Duarte, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3350/2017.
PORTARIA Nº. 3350/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1340 de 10 março de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora ANA CLAUDIA DA CRUZ, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 19/07/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Luciana F. Heins, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3351/2017
PORTARIA Nº. 3351/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3021 de 24 junho de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora KENIA GOEDERT CARDOSO, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 20/07/2017 a 01/08/2017.

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3352/2017.
PORTARIA Nº. 3352/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 1914 de 15 de abril de 2017, que Contratou por Tempo determinado à servidora MARCELA DE SOUZA CARRARO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período de admissão que devera ser 09/04/2016 a 02/05/2017, e não como consta na referida portaria, pois a servidora foi exonerada erroneamente, sendo que deveria ter sido prorrogado o contrato da servidora.

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3353/2017
PORTARIA Nº. 3353/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2787 de 02 junho de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora ALINE DUARTE, no cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 05/07/2017 a 23/09/2017, face ao impedimento da titular Maria Gorete Rosa dos Santos, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3354/2017.
PORTARIA Nº. 3354/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2502 de 15 maio de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora MARIA ALICE DA SILVA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/08/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Rejane da Silva Romão, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3355/2017.
PORTARIA Nº. 3355/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ANGELITA PEREIRA, Matricula nº 211027-5, titular do cargo de Professor Colaborador, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Indireta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/07/2017.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3356/2017.
PORTARIA Nº. 3356/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1232 de 01 março de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora LUIZA VIEIRA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 09/08/2017 a 08/11/2017, face ao impedimento da titular Mirelli Vieira Anecleto, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3357/2017
PORTARIA Nº. 3357/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, INGRID NICOLA SOUTO, Matricula nº 3761720-1, titular do cargo de Professor Colaborador, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Indireta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/07/2017.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3358/2017.
PORTARIA Nº. 3358/2017.

NILSON JOÃO ESPINDOLA, Secretário de Defesa do Cidadão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei nº 235, 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CLEUSA CECILIA RACHADEL KOCK, matrícula nº. 200006-1, titular do cargo de Técnico em Contabilidade, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Defesa do Cidadão, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 16/05/2011 a 16/05/2016, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 02/10/2017 à 02/11/2017.

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.

NILSON JOÃO ESPINDOLA
Secretário de Defesa do Cidadão

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3359/2017.
PORTARIA Nº. 3359/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR MARIA SOLANGE COELHO, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 08/08/2017.

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3360/2017.

PORTARIA Nº. 3360/2017.

MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o art. 24, da Lei nº. 1683, de 08 de maio de 2003, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	A Contar de
Bernardo Billanueva de Castro Ramos	20	24	01/08/2017 a 14/12/2017
Daniela Viviani	20	24	01/08/2017 a 14/12/2017
Débora Regina Ourique	24	32	01/08/2017 a 14/12/2017
Fabiana Elisa Boff Silveira	24	40	01/08/2017 a 14/12/2017
Lucia Correa Marques de Miranda	20	24	01/08/2017 a 14/12/2017
Tatiane Lee	24	32	01/08/2017 a 14/12/2017

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.
MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3361/2017.

PORTARIA Nº. 3361/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR KAUANNE LOBAS PINTO, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 04/08/2017.

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3362/2017

PORTARIA Nº. 3362/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2818 de 02 junho de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora IZABEL OLIMPIA RODRIGUES PEREIRA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 13/07/2017 a 28/08/2017, face ao impedimento da titular Aldineia de Souza Duarte, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3363/2017
PORTARIA Nº. 3363/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2454 de 02 maio de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora CLAUDIENE LIMA DE MENEZES, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 13/07/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Cleuza Maria da Silva, que ira se aposentar.

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3364/2017.
PORTARIA Nº. 3364/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3008 de 24 junho de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora ALICE GARCIA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 09/08/2017 a 15/08/2017, face ao impedimento da titular Cristina de Paulo Valente, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3365/2017.
PORTARIA Nº. 3365/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2823 de 02 junho de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora ROSANGELA XAVIER DA SILVA, no cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 22/07/2017 a 11/09/2017, face ao impedimento da titular Ângela Maria Hamann, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3366/2017.
PORTARIA Nº. 3366/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2945 de 02 junho de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora ROSECLAUDIA MACHADO, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 16/07/2017 a 25/08/2017, face ao impedimento da titular Rosa Maria de Souza Pereira, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3367/2017
PORTARIA Nº. 3367/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, RAQUEL SANTANA DOS PASSOS, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 07/08/2017.

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3368/2017.
PORTARIA Nº. 3368/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR FABIANE BOZIM, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 04/08/2017.

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3369/2017.
PORTARIA Nº. 3369/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ROBERTA REGINA ANTUNES DOS SANTOS, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/08/2017.

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3370/2017
PORTARIA Nº. 3370/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, VIVIANE HENSING DE SOUZA, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 26/08/2017.

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3371/2017
PORTARIA Nº. 3371/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ZORAIA RAMOS BACK, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2017, face a aposentadoria por invalidez do INSS.

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3372/2017.
PORTARIA Nº. 3372/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ELISA DA CUNHA FUJII, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2017, para ocupar o cargo de Cirurgião Dentista, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade de Saúde da Enseada do Brito da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 14/08/2017 a 14/08/2018.

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3373/2017.
PORTARIA Nº. 3373/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MERES ANITA PILGER DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2017, para ocupar o cargo de Cirurgião Dentista, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade de Saúde da Guarda do Cubatão da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 24/07/2017 a 24/07/2018.

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3375/2017.
PORTARIA Nº. 3375/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIA APARECIDA FRANCISCO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008, Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2016, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade de Saúde Básica da Enseada do Brito da Secretaria de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 24/07/2017 a 24/07/2018.

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3376/2017.
PORTARIA Nº. 3376/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ADRIANE BAIÃO GUILHERMINO, de acordo com a Lei nº. 080, de 14 de dezembro de 2009, Lei nº. 2508/2088 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2017, para ocupar o cargo de Médico Ortopedista, com 10 (dez) horas/semanais, do Quadro de Pessoal Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 31/07/2017 a 31/07/2018.

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3377/2017.
PORTARIA Nº. 3377/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DANIELA VINOTTI FERREIRA, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2017, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde da Barra do Aririu da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/07/2017 a 17/07/2018.

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3378/2017.
PORTARIA Nº. 3378/2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para Organização e Acompanhamento de Leilão de Bens Móveis inservíveis e sucatas da Prefeitura Municipal de Palhoça:
· Deyvid Albino da Silva – Secretaria de Administração
· Emanuela Figueira Mello – Secretaria de Administração
· João Antônio Bernardes – Secretaria de Administração
· Maria Gorete Machado – Secretaria de Administração
· Jorge Luiz Bruchado – Secretaria de Administração
Parágrafo único. A comissão de que trata o "caput" deste artigo será presidida por Deyvid Albino da Silva e terá como secretária Emanuela Figueira Mello.
Art. 2º - Fica esta comissão denominada "Comissão de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais do Município de Palhoça" e autorizada a promover a realização de leilões.

Art. 3º - Fica a referida Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos trabalhos com a realização do leilão, bem como, pela avaliação dos bens, considerando, se este for o entendimento de todos os membros que a compõe, a avaliação procedida pelo Leiloeiro contratado, se esta for a que melhor traduzir os preços de mercado.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, SC, em 31 de julho de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3379/2017.

PORTARIA Nº. 3379/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSIANE ALTIVA DA SILVEIRA, matrícula nº. 802205-9, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 02/04/2012 a 02/04/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/09/2017 à 01/10/2017.

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3380/2017.

PORTARIA Nº. 3380/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para IRENE DE FATIMA NOVAK GALVAN, matrícula nº. 801472-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 10/05/2010 a 24/10/2015, por 03 (três) meses, a contar de 01/09/2017 à 01/12/2017.

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3381/2017.

PORTARIA Nº. 3381/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Marcelo Adílio Pereira	1296123337

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3382/2017.

PORTARIA Nº. 3382/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NAIR MARIA COELHO GOES, matrícula nº. 800348-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 02/06/2008 a 02/06/2013, por 01 (um) mês, a contar de 14/08/2017 à 14/09/2017.

Palhoça, SC, em 21 de julho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3383/2017

PORTARIA Nº. 3383/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESAVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) SOLANGE HARGER, matrícula nº. 126009-1, ocupante da categoria funcional de Professor, lotado (a) na Secretaria de Educação, desaverbar tempo de serviço pelo INSS, totalizando 20 (vinte) anos, 01 (um)

mês e 13 (treze) dias, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010.

Palhoça, SC, em 20 de julho de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3384/2017

PORTARIA Nº. 3384/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) SANTILIO LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula nº. 500186-1, ocupante da categoria funcional de Motorista, lotado (a) na Secretaria de Saúde, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010, com efeitos a contar de 03/07/2017.

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 04 (quatro) anos, 06 (seis) meses e 21 (vinte e um) dias.

Palhoça, SC, em 20 de julho de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3385/2017.

PORTARIA Nº. 3385/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2015,

RESOLVE:
SUSPENDER por 15 (quinze) dias, de acordo com processo Administrativo nº. 10058/2015, e de acordo com o Artigo 194, inciso XI e artigo 212, inciso III, alínea "e", da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, a servidora MIRELLE OLIVEIRA, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta deste Município, a contar de 02/08/2017.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3386/2017.

PORTARIA Nº. 3386/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2015,

RESOLVE:

SUSPENDER por 15 (quinze) dias, de acordo com processo Administrativo nº. 10058/2015, e de acordo com o Artigo 194, inciso XI e artigo 212, inciso III, alínea "e", da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, a servidora LEATRICE MARIA ROSA, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta deste Município, a contar de 02/08/2017.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3387/2017.

PORTARIA Nº. 3387/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

DEMITIR DANILO DE MESQUITA CORREA, do cargo de Médico do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com Processo Administrativo Disciplinar nº. 4731/2016 que, disposto no artigo 214, incisos II c/c Artigo 215, da Lei Complementar nº. 096/2010, com efeitos a contar de 01/08/2017.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3388/2017
PORTARIA Nº. 3388/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES para a servidora ANGELA MARIA MACIEL, matrícula nº. 2110086, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 185 da Lei 097, de 15 de dezembro de 2010, pelo período de 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 04/08/2017.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3389/2017.
PORTARIA Nº. 3389/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SUSANA DA ROSA COELHO, matrícula nº. 801830-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 08/02/2002 a 08/02/2007, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 14/09/2017 à 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3390/2017.
PORTARIA Nº. 3390/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para ANDREIA BROERING TURNES, matrícula nº. 125211-1, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 01/08/2017.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3391/2017.
PORTARIA Nº. 3391/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de agosto de 2017.

ANEXO I

Matricula	Coordenador	Valor (R$)	Unidade
127365-1	Elisângela da Silva Landra	R$ 1.390,00	CEI Nova Esperança

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3392/2017.
PORTARIA Nº. 3392/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 2581 de 30 de maio de 2017, que Designou para Prestar Serviços à servidora LEDA SILVA DUARTE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, retornando assim a sua lotação no CAIC.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3393/2017.
PORTARIA Nº. 3393/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ANDREA DA SILVA VIEIRA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente de Serviços Operacionais, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 01/08/2017.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3394/2017.

PORTARIA Nº. 3394/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 02 de agosto de 2017.

ANEXO I

Matricula	Coordenador	DE	Unidade
125211-1	Andreia Broering Turnes	R$ 1.390,00	Diretor do CEI Nova Esperança

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3395/2017.

PORTARIA Nº. 3395/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade ao funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com o Artigo 40, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 02 de agosto de 2017.

ANEXO I

Matricula	Servidor	Valor (R$)	Unidade
127365-1	Elisangela da Silva Landra	R$ 771,04	Auxiliar de Direção CEI Nova Esperança

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3396/2017

PORTARIA Nº. 3396/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 3281 de 15 de agosto de 2016, que Contratou por Tempo Determinado o servidor DANIEL VIGNARDI, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 23/08/2017 a 23/08/2018.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3397/2017.

PORTARIA Nº. 3397/2017.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MIRELLE OLIVEIRA, matrícula nº. 100074-2, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 15/02/2007 a 15/02/2012, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 04/09/2017 à 04/10/2017.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2017.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3398/2017.

PORTARIA Nº. 3398/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de agosto de 2017.

ANEXO I

NOME	DE
Darida Marques Carvalho Angulski	60%
Daniela Vinotti Ferreira	30%

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3399/2017

PORTARIA Nº. 3399/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	A partir de
Bruna Laurentino Naizer	20	40	02/08/2017 a 14/12/2017
Denilze Trentini	25	40	03/08/2017 a 14/12/2017
Geferson Juarez Achafer	30	40	01/08/2017 a 16/09/2017
Grasiela Leal	20	40	08/08/2017 a 08/10/2017
Ivan de Souza	20	40	07/08/2017 a 14/12/2017
Marta Inês Diniz	40	20	09/08/2017 a 14/12/2017
Renata Estela Schweitzer	20	40	07/08/2017 a 14/12/2017
Roberta Regina Antunes dos Santos	40	20	08/08/2017 a 14/12/2017

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3554/2017.

PORTARIA Nº. 3554/2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO RUBIA BERTELLI PERES, titular do cargo de Técnico em Contabilidade, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 28/08/2017.

Palhoça, SC, em 08 de agosto de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PREGÃO PRESENCIAL RP 94/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 94/2017

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 19 de setembro de 2017, às 08:30 hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitações a sessão publica para recebimento de documentação e abertura das propostas, bem como a etapa dos lances, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL RP - Nº. 94/2017 contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e conserto dos equipamentos de cozinha das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Palhoça, com fornecimento de peças no Município de Palhoça, através de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes deste Edital. O edital que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 31 de agosto de 2017. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL 093/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº093/2017

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 093/2017, no dia 14 de setembro de 2017, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. O PREGÃO PRESENCIAL nº 093/2017 tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de Pneus e Serviço de Balanceamento e Geometria para manutenção dos veículos leves, médios e pesados pertencentes a diversas Secretaria, Fundos e Autarquias do Município de Palhoça, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 30 de agosto de 2017. COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

RESOLUÇÃO N° 001/2017/COMDIM

RESOLUÇÃO N° 001/2017/COMDIM

Atualiza as representações das Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- COMDIM.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Palhoça-COMDIM em plenária realizada no dia 21 de julho de 2017 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de criação nº. 4.062 de 01 de julho de 2014 vêm tornar público a atualização de suas representantes conforme art. 7 do Regimento Interno.

Art. 1º Ficam nomeados as seguintes representantes governamentais, para compor o COMDIM para os anos 2017-2018:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1-Proteção Social Básica
Titular: Josiane Cristina da Silva
Suplente: Janaina Pereira da Silva

2-Proteção Especial de Média Complexidade
Titular: Jucélia Oliveira Schneider
Suplente: Thatiane dos Santos

3-Proteção Especial de Alta Complexidade
Titular: Janete Maria Bresciane
Suplente: Aline Maria Venâncio de Simas

4-CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Titular: Eva Paula Fraciosi
Suplente: Maristela Truppel

5- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Cristina Schwinden

6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Cintia Tuler
Suplente: Angelita Teodomiro

7- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Angela Luiza Neis Assunção
Suplente: Elenice Maria Mendes

8- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Titular: Angela Eger Cordeiro
Suplente: Josiane de Freitas

Art. 2ª Ficam nomeadas as seguintes representantes não governamentais para compor o COMDIM para os anos 2017-2018:

1- APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS
Titular: Beatriz Eugênia de Oliveira

2- PASTORAL DA CRIANÇA E DA MULHER CAMINHO NOVO
Titular: Neusa Maria B. Coelho
Suplente: Dirce Luciano Borges

3- UNIÃO DOS NEGROS PELA IGUALDADE-UNEGRO
Titular: Cristiane Mare a Silva
Suplente: Jussara P. Lima

4-SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PALHOÇA
Titular: Genesi Duarte

5- ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL:
Titular: Rita de Cássia Platen
Suplente: Fabrícia O Silva

6-ORDEM ASSISTENCIAL E SOCIAL EVANGÉLICA- OASE
Titular: Denise Rascheke
Suplente: Elizabete Delfrin

7- NÚCLEO DE ESTUDO DE GÊNERO- FMP
Titular: Juliane Odinino
Suplente: Ana Claudia Tau

8- AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Titular: Avani Marcolina da Silva
Suplente: Salete da Silva

9- CCPI- PONTE DO IMARUIM
Titular: Neulci Teresinha Gonçalves
Suplente: Susana Nelza Nunes de Souza

10-AMIGOS DA ARTE- ARIRIU
Titular: Inêz Teresinha Guarnieri
Suplente: Elizângela L. Antunes.

Art. 3º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 30 de agosto de 2017.

)

Eva Paula Franciosi
Presidente do COMDIM

Câmara Municipal

PROJETO DE LEI N° 123/2017

PROJETO DE LEI N° 123/2017

Assegura matricula para o aluno portador de deficiência locomotora na escola municipal mais próxima da sua casa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurada ao aluno portador de deficiência locomotora, estudante da rede Municipal de Ensino, matrícula na escola municipal mais próxima de sua residência.

Parágrafo único – A vaga para matricula de que trata esta lei é faculdade posta à disposição do aluno, que em igualdade de condição com os não portadores de necessidades especiais relativas à locomoção poderá concorrer em estabelecimento de ensino diverso.

Art. 2º - A deficiência de que trata esta lei, relativa à dificuldade de locomoção do aluno, deverá ser por ele comprovada, ao requisitar a vaga, mediante apresentação de atestado médico contemporâneo, datado de no máximo 30 dias, com indicativo do CID e firmado pelo médico responsável.

Parágrafo único – A deficiência locomotora que confere o direito à vaga não poderá ser aquela de causa transitória, para a qual haja prognóstico de melhora no ano letivo para o qual a vaga será disponibilizada.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for pertinente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.
Sala das Sessões, 28 de agosto de 2017.
FÁBIO COELHO
Presidente
Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que se acha aberto edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 36/2017 – Registro de Preços, objeto: aquisição de leites e suplementos alimentares para atendimento de ações Judiciais impetradas contra este Município e para atender o Programa DST, no dia 14 de setembro de 2017, às 13:30h, recebimento e abertura das propostas, lances e abertura dos envelopes de habilitação, na Sala de Licitações da Sec. de Saúde, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3º andar, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Bairro Pagani-Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: palhoca.atende.net. Maiores informações fone: (48) 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas
Palhoça, 30 de agosto de 2017.
Eronete Gilda Gomes Oliveira
Pregoeira Oficial Sec. de Saúde

Paraíso

Prefeitura

1935/2017
DECRETO Nº 1935/2017.

"Estabelece Ponto Facultativo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal promulgada em 06 de novembro de 1993, no artigo 64, inciso XL, e demais disposições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO em todo território do Município de Paraíso, Estado de Santa Catarina, no dia e horário abaixo estabelecido em função das festividades de 07 de setembro.

DIA 08/09/2017 – Sexta-Feira, horário das 07:30 às 17:00 horas.

Art. 2º Os serviços emergenciais de saúde ao público, serão em regime de Plantão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC) 29 de Agosto de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na forma da Lei.
Paraíso(SC), 29 de Agosto de 2017.

Servidor Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Processo Nº.: 68/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2017

No dia 30 do mês de Agosto do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.009/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, inscrito no CPF sob o nº. 563.501.399-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 42/2017, Processo Licitatório nº. 68/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS) DESTINADOS A EQUIPAR E ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7158	ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA-ME	10, 21, 32
7933	COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA	2, 4, 25, 28, 31
8338	GESUL COMERCIAL LTDA ME	3, 8, 9, 13, 16, 18, 23
8579	HD COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIP. E SUPR. DE INFORM	24
8419	JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	11, 15
8705	JACKSON UBIRATAN VARGAS ME	1, 12, 14, 22
7216	JEFERSON LUIZ CAYE-ME	6, 17, 20, 26, 27
8403	MAICON NARCISO-ME	19, 33
7183	POTENCIA SOM INFORMATICA LTDA	5, 7, 34

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA-ME	04.326.894/0001-65	GIOVANI FRANKEN	004.822.049-31
COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTD	06.165.903/0001-09	RUBI NYLAND	423.027.499-87
GESUL COMERCIAL LTDA ME	14.711.959/0001-40	LUIZ FLACH	883.832.700-97
HD COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIP. E SUPR. DE INFORM	12.919.652/0001-03	DIRCEU DREHMER	040.467.389-95
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	09.552.508/0001-77	JACKSON NEIMAR PEDRASSANI	041.562.419-39
JACKSON UBIRATAN VARGAS ME	17.369.330/0001-51	JACKSON UBIRATAN VARGAS	788.067.049-15
JEFERSON LUIZ CAYE-ME	03.713.342/0001-47	JEFERSON LUIZ CAYE	892.333.609-20
MAICON NARCISO-ME	08.869.085/0001-50	MAICON NARCISO	049.413.729-05
POTENCIA SOM INFORMATICA LTDA	03.958.284/0001-11	CLEYTON RICARDO LAZAROTTO	884.567.571-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS) DESTINADOS A EQUIPAR E ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7158 - ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	CONJUGADO INOX COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONJUGADO INOX 300MMX60MM, 1/3CV 220V MISTURADOR 4 KG, CILINDRO PARA SOVAR E LAMINAR MASSAS DE PÃES, CUCAS, PASTÉIS, PIZZAS E SIMILARES COM EXTRUSOR DE MASSAS E MOEDOR DE CARNE. ALTURA: 320MM/LARGURA: 370MM/ PROFUNDIDADE: 600MM/PESO:23KG ITENS INCLUSOS: MANUAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	BIGOLAR	1,000	1.490,0000	1.490,00

Fornecedor: 7158 - ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	PROJETOR MULTIMÍDIA, DATA SHOW, MÍNIMO DE 2000 ANSI LUMENS; CONTRASTE (400:1) OU MELHOR, PADRÃO ANSI; RESOLUÇÃO SVGA 800 X 600 NO MÍNIMO; FUNÇÃO MULTIMÍDIA, COM ACEITE DVD, VIDEOCASSETE, GAMES, PC, MAC, TV DIGITAL, RECEPTOR DE SATÉLITE E OUTROS; CONEXÕES: 01 ENTRADA VGA: 01 ENTRADA VÍDEO COMPOSTO; 01 ENTRADA S-VIDEO.CORREÇÃO DO EFEITO TRAPÉZIO; CONTROLE REMOTO COM TODAS FUNÇÕES; MUDANÇA ENTRE VÍDEO E COMPUTADOR, MENU DE AJUSTES; MÉTODO DE PROJEÇÃO: PROJEÇÃO FRONTAL, POSTERIOR E INVERSA. LÂMPADA: 2000H (ALTA LUMINOSIDADE), 3000H (BAIXA LUMINOSIDADE), NO MÍNIMO; EQUIPAMENTO COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA 110/220 V, 60 HZ; SISTEMA PAL-M/NTSC; CONTEÚDO DA EMBALAGEM E ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, MANUAL, CERTIFICADO, PROJETOR, CABOS RGB, DE ENERGIA E MALETA PARA ACONDICIONAMENTO.GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	OPTOMA	1,000	1.700,0000	1.700,00
32	KIT MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL UHF: ITENS INCLUSOS: 01 RECEPTOR PGX-58; 02 MICROFONES SEM FIO; 02 BATERIAS 9V; 01 CABO P10; 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220V, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MODELO: PGX-58; ALCANCE DE FREQUÊNCIA: UHF 730-830MHZ; ESTABILIZAÇÃO DA FREQUÊNCIA: <± 30PPM; FAIXA DINÂMICA: > 80DB; THD: <0,5%; RESPOSTA / FREQUÊNCIA: 40HZ ~ 20KHZ ± 3DB; SAÍDA DE ÁUDIO: 0 ~ ± 500MV /~ ± 300 MV; MODULAÇÃO: FM; DESVIO MÁXIMO: ± 50KHZ; HARMÔNICOS ALTOS: 40DB; FAIXA DE COBERTURA: 100M	UND	WEISRE	1,000	600,0000	600,00

Fornecedor: 7183 - POTENCIA SOM INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: CAPACIDA E DE 12.000 BTUS/H, OPERAÇÃO QUENTE/FRIO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO (COM PILHAS), FUNÇÃO SIGA-ME, COM FILTRO TRIPLO TIME E BAIXO CONSUMO DEENERGIA VOLTAGEM 220V, CLASSIFICAÇÃO "A" PELO INMETRO E SELO PROCEL COM PRAZO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS (INSTALADO) GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTARDA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	elgin	3,000	1.885,0000	5.655,00
7	ARMÁRIO 02 PORTAS CONFECCIONADO EM MDP, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ARMÁRIO 02 PORTAS CONFECCIONADO EM MDP DUPLA FACE DE 15MM, MEDINDO 1700MM ALTURA X 900MM COMPRIMENTO 420MM PROFUNDIDADE POSSUI TRÊS DIVISÓRIAS INTERNAS VERTICAIS COM 03 PRATELEIRAS FIXADAS COM CAVILHAS DE 08MM E PARAFUSO DE HASTE DUPLA; ACABAMENTO DO ARMÁRIO EM FITA GOMADA 0,45MM TAMPO FIXADO ATRAVÉS DE MINI-FIX DE METAL 32MM RODAPÉ COM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES 7X50MM, TODOS COM TAPA CABEÇA NA MESMA COR DE MADEIRA.AS PORTAS SÃO FIXADAS COM 06 DOBRADIÇAS TIPOCOPODE 35MM COM CHAVES INDIVIDUAIS NAS PORTAS E PUXADORES EM PVC DE 96MM NA MESMA COR DO PERFIL. FUNDO DO ARMÁRIO EM EUCAPLAC DA MESMA COR DA MADEIRA, SAPATAS 15X20 EM POLIPROPILENO PARA SUSTENTAÇÃO DO MÓVEL. MOVEL MONTADOGARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	dellus	6,000	796,0000	4.776,00
34	NOBREAK 2200VA/1320W: AUTONOMIA P/01MICRO DE 3 HORAS;08 TOMADAS DE SAÍDA; ALARME VISUAL E AUDITIVO DE POTÊNCIA EXCESSIVA; COMUNICAÇÃO SERIAL PADRÃO USB; CONTROLE DE VENTILAÇÃO INTERNO DE ACORDO COM O CONSUMO DE CARGA E TEMPERATURA; CORRENTE DO CARREGADOR CONTROLADA DIGITALMENTE;CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA NO PAINEL FRONTAL;GABINETE METALICO COM PINTURA EPOXI; TECNOLOGIA SMD; ESTABILIZADOR INTERNO; FUNÇÃO TRUE RMS; FREQUENCIA DO INVERSOR IGUAL A FREQUENCIA DA REDE ELETRICA; INDICAÇÃO DE POTENCIA TRUE RMS; MONITORAÇÃO DA REDE TRUE RMS; C/ ENGATE RAPIDO PARA EXPANSÃO DE BATERIAS; GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO	UND	nhs	1,000	2.199,0000	2.199,00

Fornecedor: 7216 - JEFERSON LUIZ CAYE-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ARQUIVO DE AÇO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ARQUIVO EM AÇO COM QUATRO GAVETAS, PARA PASTA SUSPENSA, CHAPA,26MM, SISTEMADE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS COM TRILHO TELESCÓPICO, COMMEDIDAS MÍNIMAS DE 1,30CM DE ALTURA, 0,70 CM DE LARGURA E 0,45 CM DE COMPRIMENTO MÓVEL MONTADO. GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA D ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO	UND	METAL	4,000	555,0000	2.220,00

Fornecedor: 7216 - JEFERSON LUIZ CAYE-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	LAVADORA DE ROUPAS MINIMO 12KG, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LAVADORA: AUTOMÁTICA CAPACIDADE DE ROUPAS SECASMINIMA DE 12KG SISTEMA DE DRENAGEM COM NO MÍNIMO 02 DISPENSERS - UM PARA SABÃO E OUTRO PARA AMACIANTE FILTRO CATA-FIAPOS POSSUI NO MÍNIMO 03 NÍVEIS DE ÁGUA MOLHOS E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO TIMER COM PROGRAMAÇÃO CENTRIFUGAÇÃO ELIMINA FIAPOS TIPO DE TAMPA SUPERIOR ACABAMENTO DO CESTO PLÁSTICO COR BRANCO TENSÃO/ VOLTAGEM: 220V CLASSIFICAÇÃO "A" PELO INMETRO E SELO PROCEL COM PRAZO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS (INSTALADO) GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	ELETROLUX	1,000	1.350,0000	1.350,00
20	REFRIGERADOR UMA PORTA COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS: CAPACIDADE MINIMA DE TREZENTOS LITROS; CONTROLE DE TEMPERATURA; LÂMPADA; PRATELEIRAS DE GRADE (REMOVÍVEIS, REGULÁVEIS E INCLINÁVEIS); TAMPA DA GAVETA DE LEGUMES; GAVETA DE LEGUMES ; PROTEÇÃO PÉS ESTABILIZADORES; PÉS ESTABILIZADORES; PORTA-OVOS ; PRATELEIRA PORTA LATAS; PRATELEIRA DIVERSOS (REMOVÍVEL); SEPARADOR DE GARRAFAS; PRATELEIRA GARRAFAS; CONGELADOR; FORMAS DE GELO; PRATELEIRA DO CONGELADOR (REMOVÍVEL E REGULÁVEL) TENSÃO DO APARELHO 220W; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E GARANTIA MINIMA DE UM ANO.	UND	ELETROLUX	1,000	1.349,0000	1.349,00
26	BATEDEIRA 350W COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS:COMPOSIÇÃO METAL E PLÁSTICO, 4 VELOCIDADES, CAPACIDADE DA TIGELA/COPO 4L, TIGELA EM PLÁSTICO, BATEDORES EM AÇO (PAR), TRAVA DE SEGURANÇA, BASE ANTIDERRAPANTE, 220V, MANUAL DE INSTRUÇÃO, CERTIFICADO DE GARANTIA E MINI FOLDERS, CERTIFICADO POR ÓRGÃOS AUTORIZADOS - OCP'S (ORGANISMOS DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS) BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UND	BRITANIA	1,000	100,0000	100,00
27	MULTIPROCESSADOR:. PROCESSADOR DE ALIMENTOS 650W 2 VELOCIDADES 220V, CAPACIDADE 1.5 LITROS, 8 PEÇAS, DISCOS TIPO FATIADOR, FUNÇÕES DO PROCESSADOR DE ALIMENTO: RALAR, FATIAR E BATER, CERTIFICADO POR ÓRGÃOS AUTORIZADOS - OCP'S (ORGANISMOS DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS) BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	PHILCO	1,000	295,0000	295,00

Fornecedor: 7933 - COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	MONITOR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:TIPO DE TELA LCD OU LED TAMANHO DA TELA 18,5", COM TRATAMENTO ANTI-REFLEXO E ANTI-ESTÁTICO, RESOLUÇÃO 1366X768 TEMPO DE RESPOSTA 5MS FURAÇÃO VESA SIM BRILHO 250CD/M2CONTRASTE 5.000.000:1 CONECTOR DE ENTRADA: D- SUB E DVI. SUPORTE DE CORES: 16,7M ÂNGULO DE VISÃO: 170°/160° PIXEL PITCH: 0,30 X 0,30MM FONTE: INTERNA REVESTIMENTOS DA TELA: ANTI-GLARE E HARD COATING (3H) FREQUÊNCIA ANALÓGICA E DIGITAL: H: 30~61KHZ / V: 56~75HZ CONSUMO DE ENERGIA: 18W (TÍPICO) CONTROLES DO USUÁRIO: FUNÇÕES (OSD OU PAINEL FRONTAL) CONTRASTE, BRILHO, POSIÇÕES (VERTICAL E HORIZONTAL) AJUSTE DE COR. DEVERÃO ACOMPANHAR OS CABOS DE DE FORÇA, CABO D-SUB E MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO	UND	AOC	6,000	430,0000	2.580,00
4	NOTEBOOK CORE I3-4005U 1.7 GHZ/4GB DE MEMORIA DDR3/500GB DE HD TELA LCD DE 14 POL. WINDOWS 7 PRO ORIGINAL 64 BITS COM MIDIA.	UND	ACER	3,000	1.999,0000	5.997,00
25	CAFETEIRA EXPRESSO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:FUNÇÕES;PREPARA EXPRESSO E CAPPUCCINO; CAFETEIRA EM ALUMÍNIO ESCOVADO BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS REMOVÍVEL CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA NO MÍNIMO DE 02 (DOIS) LITROS; 02 FILTROS PERMANENTES EM AÇO INOX VAPORIZADOR; MODO DE FILTRAGEM 02 FILTROS PERMANENTES EM AÇO INOX POSSIBILIDADE DE UTILIZAR 02 XÍCARAS AO MESMO TEMPO; POTENCIA MÍNIMA DE 800 WATS TENSÃO/VOLTAGEM 220 V; CONSUMO (0,8 KW/H); ITENS INCLUSOS: MANUAL DE INSTRUÇÕES E MANUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA; 01 COLHER MEDIDORA COM SOCADOR; 01 FILTRO PARA CAFÉ SACHÊ; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP) 30X25X27CM. GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	MONDIAL	1,000	438,0000	438,00
28	SANDUICHEIRA E GRILL COM CARECTERISTICAS MÍNIMAS: GRELHA HAMBÚRGUERES, CARNES, PEIXES E VEGETAIS , FUNCIONA COMO GRILL E SANDUICHEIRA , FAZ DOIS SANDUÍCHES DE UMA VEZ , PLACAS COM REVESTIMENTOS ANTIADERENTES , PLACA DUO: INFERIOR LISA SUPERIOR ONDULADA, LUZ INDICADORA DE AQUECIMENTO , BASE ANTIDERRAPANTE, PORTA-FIO, SUPERFÍCIE EM AÇO ESCOVADO, POTENCIA MINIMA 600W (220V), ALTURA ; 8.5 CM, LARGURA; 27,40 CM, PROFUNDIDADE; 23,00 CM, CERTIFICADO POR ÓRGÃOS AUTORIZADOS - OCP'S (ORGANISMOS DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS) BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	LENOXX	1,000	119,0000	119,00

Fornecedor: 7933 - COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
31	CÂMERA DIGITAL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RESOLUÇÃO DE 16.1 MEGAPIXELS ZOOM DIGITAL 20X ZOOM ÓPTICO 5 X RESOLUÇÃO MAX DE VÍDEO 1280X720 PIXELS MEMÓRIA INTERNA APROXIMADAMENTE 28MB TAMANHO DA TELA APROX 2.7 POLEGADAS CRIA FOTOS PANORÂMICAS ATÉ 360 GRAUSFORMATO IMAGEM JPEG GRAVAVDATA - VÍDEO COM ÁUDIO TIPO DE CARGA: BATERIA RECARREGÁVEL ITENS INCLUSOS: ALÇA PARA TRANSPORTE BATERIA RECARREGÁVEL CARREGADOR DE BATERIA CABO DE ALIMENTAÇÃO CABO DE USB CARTÃO DE MEMÓRIA COMPATÍVEL COM 4GB GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	NIKON	1,000	540,0000	540,00

Fornecedor: 8338 - GESUL COMERCIAL LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO EM AÇO INOX, COM A SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MODELO TRADICIONAL DE COLUNA,O GABINETE CONFECCIONADO EM AÇO INOX; TAMPO EM AÇO INOX POLIDO, COM RELEVOS PARA EVITAR RESPINGOS; POSSUI CAPACIDADE PARA REFRIGERAR 6,0 LITROS/HORA. ATENDE AMBIENTES COM ATÉ 40 PESSOAS POR HORA; O INDICADO PARA USO INTERNO E EXTERNO. CONTA COM 2 TORNEIRAS DE PRESSÃO EM LATÃO CROMADO, UMA DE JATO PARA A BOCA E OUTRA PARA COPO OU SQUEEZE, COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA; CONTROLE AUTOMÁTICO DA TEMPERATURA DA ÁGUA; DEPÓSITO DE ÁGUA EM AÇO INOX (PRÓPRIO PARA ALIMENTOS) COM SERPENTINA EXTERNA: FACILITA A HIGIENIZAÇÃO E NÃO ALTERA AS PROPRIEDADES DA ÁGUA E POSSUI DRENO PARA LIMPEZA DA CUBA ;RALO SIFONADO: BARRA ODORES INDESEJÁVEIS PROVENIENTES DA REDE DE ESGOTO; FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO; PERMITE A UTILIZAÇÃO DE FILTRO EXTERNO (OPCIONAL); SEGURANÇA E QUALIDADE CERTIFICADAS PELO INMETRO; GÁS R134A INOFENSIVO À CAMADA DE OZÔNIO; GRAU DE PROTEÇÃO IPX4 (USO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO); BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO BALANCEADO COM PRAZO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS (INSTALADO) GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	LIBELL	2,000	997,0000	1.994,00
8	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BASE GIRATÓRIA 360º EM AÇO, COM ARANHA DE 05 HASTES, APOIADA SOBRE 05(CINCO) RODÍZIOS COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. COM FUNÇÃO DE AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO POSSUI SISTEMA RELAX ESTRUTURA: AÇO/FERRO PINTADO APOIO PARA OS BRAÇOS COM REGULAGEM. BRAÇO EM POLIPROPILENO COM DETALHES EM AÇO ESPUMA INJETADOS COM DENSIDADE MÍNIMA DE 45 MM NO ASSENTO E NO ENCOSTO. REVESTIMENTO: ESTOFADO COURVIN COSTURA LATERAIS COM ACABAMENTO NO MODELO GOMADA. MEDIDAS MÍNIMAS: ACENTO - 45 CM LARGURA X 42 CM COMPRIMENTO. ENCOSTO: 48 CM ALTURA. MÓVEL MONTADO. O MÓVEL FORNECIDO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO, OU SEJA, SENDO PRODUZIDO PELO FABRICANTE, QUANDO DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	LG	6,000	574,0000	3.444,00
9	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CADEIRA FIXA REVESTIDA EM TECIDO AZUL. ASSENTO: MADEIRA COMPENSADA DE 15MM E ESPUMA INJETADA DE 35MM. ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA DE 12 MM E ESPUMA INJETADA DE 35MM. BASE FIXA PINTADA EM EPÓXI NA COR PRETA COM CAPA DE PROTEÇÃO PARA OS PÉS. COSTURAS LATERAIS E ACABAMENTO. MEDIDAS MÍNIMAS: ACENTO - 40 CM LARGURA X 39 CM COMPRIMENTO. ENCOSTO: 30 CM ALTURA X 35 CM LARGURA. MOVEL MONTADO GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	LG	9,000	173,0000	1.557,00
13	QUADRO BRANCO 1,20MT X 2,40MT, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS: QUADRO PARA ESCRITA COM MARCADOR DE QUADRO BRANCO TELA EM FIBRA DE MADEIRA PINTURA UV DE ALTA DURABILIDADE MODULRA EM ALUMÍNIO NATURAL ESPESSURA MEDIDA 15MM PORTA MARCADOR E APAGADOR ACOMPANHA ACESSÓRIO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE (INSTALADO) ITENS INCLUSOS: MANUAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICAGARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO	UND	C A QUADROS	1,000	530,0000	530,00
16	MESA PARA TÊNIS DE MESA OFICIAL EM MDP 25MM. DESMONTÁVEL, COM MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF, CAMPO DE JOGO NA COR AZUL E LINHAS DEMARCATÓRIAS NA COR BRANCA CONFECCIONADO EM MDP COM MINIMO 2.5 MM DE ESPESSURA, 4 PÉS DOBRÁVEIS EM MADEIRA MACIÇA. DIMENSÕES 2,74 M X 1,52 M ALTURA: 0,76M, ACOMPANHADA DE REDE E FIXADOR DE REDE.	UND	KLOPF	1,000	1.284,0000	1.284,00

Fornecedor: 8338 - GESUL COMERCIAL LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	DVD PLAYER FUNÇÃO KARAOKÊ QUE MOSTRA A SUA PONTUAÇÃO AO TÉRMINO DA MÚSICA, DISPLAY DIGITAL, ENTRADA USB FRONTAL, REPRODUZ ARQUIVOS DE DIVERSOS FORMATOS 02 MICROFONES, DUAS ENTRADAS PARA MICROFONE, BIVOLT.	UND	LENOX	1,000	239,0000	239,00
23	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO EMPILHÁVEL COM CARECTERISTICAS MINIMAS: ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM TUBO 7/8 TRATADA CONTRA FERRUGEM, PINTURA EPÓXI (A PÓ), SOLDA MIG, TAMPO EM COMPENSADO,MDP OU MDF, REVESTIDO EM FÓRMICA LISA BRILHANTE, COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC OU VERNIZ NAVAL, GRADIL PORTA-LIVROS NA CARTEIRA EM FERRO MACIÇO DE 5 MM, ACABAMENTO EM PONTEIRAS DE PLÁSTICO.ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO EM COMPENSADO DE 12 MM REVESTIDO EM FÓRMICA LISA BRILHANTE.	UND	DELLUS	1,000	405,0000	405,00

Fornecedor: 8403 - MAICON NARCISO-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	MICRO SYSTEM PORTÁTIL COMPATÍVEL COM CD, CD-R/RW E MP3; DISPLAY LCD; PROGRAMAÇÃO PARA MINIMO DE 20 FAIXAS PARA CD E 90 FAIXAS PARA MP3; RÁDIO FM ESTÉREO; ENTRADA AUXILIAR P2 PARA DISPOSITIVO DE ÁUDIO; ALÇA PARA TRANSPORTE; FUNÇÃO REPEAT E RANDOM	UND	LENOX	1,000	340,0000	340,00
33	RELOGIO PONTO: COM LEITOR ÓTICO PARA IDENTIFICAÇÃO DA IMPRESSÃO DIGITAL; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ATÉ 10.000 DIGITAIS; PERMITE O CADASTRAMENTO DE 1 OU 2 DIGITAIS POR USUÁRIO; IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA MODO L:N OU VERIFICAÇÃO 1:1; LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS PADRÕES 2 DE 5 INTERCALADO E 3 DE 9; OPÇÃO DE USO DE SENHA PARA MARCAÇÃO DE PONTO POR TECLADO; ASSINATURA DIGITAL NO COMPROVANTE DE REGISTRO DE PONTO. NA RIM E NO ARQUIVO AFD MENUS DE CONFIGURAÇÃO PROTEGIDOS POR SENHA; CAPACIDADE DE CADASTRO DE 10.000 COLABORADORES E 10 MILHÕES DE REGISTROS; PERMITE USO DE BOBINAS DE ATÉ 360M PARA A IMPRESSÃO DE ATÉ 11.000 COMPROVANTES; INDICAÇÃO DA QUANTIDADE DE PAPEL ATRAVÉS DE ÍCONES EXIBIDOS NO DISPLAY; SENSOR DE SAÍDA DE PAPEL PARA GARANTIR A EMISSÃO DO COMPROVANTE DE PONTO; DISPLAY COLORIDO DE 4,3? COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE; PORTA FISCAL PARA COLETA DO ARQUIVO AFD; PORTA USB AUXILIAR PARA EXPORTAÇÃO DE REGISTROS E IMPORTAÇÃO DE CADASTROS; SERVIDOR WEB EMBARCADO; GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	TOPDATA	3,000	2.399,0000	7.197,00

Fornecedor: 8419 - JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	FRAGMENTADORA TRITURADORA E PICOTADORA DE PAPEL, CD/DVD, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE PICOTAR ATÉ 15 FOLHAS SIMULTÂNEAS 01 DVD; CD OU CARTÃO DE CRÉDITO POR VE POSSUI CESTO INTERNO COLETOR DE NO MÍNIMO 34 LITROS BAIXO NÍVEL DE RUÍDO NÍVEL DE SEGURANÇA MÍNIMO DE 03 ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO DESEMPENHO MÍNIMO DE 1500 FOLHAS/HORA TRAVA DE SEGURANÇA VOLTAGEM 220V ITENS INCLUSOS: MANUAL DE INSTRUÇÕES E MANUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	Menno	2,000	919,0000	1.838,00
15	MESA EM MDF/MDP COM GAVETEIRO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DESCRIÇÃO MÍNIMA DA MESA PRINCIPAL COM GAVETEIRO COMPRIMENTO DE 1500MM, PROFUNDIDADE DE 700MM, ALTURA DE 750 MM, MEDIDA MÍNIMAS INDIVIDUAIS: TAMPO DA MESA 1,60 MM DE COMPRIMENTO COM 37MM DE ESPESSURA COM DOIS ESPAÇADORES EM ALUMÍNIO ANODIZADO MACIÇO DE 48MM OS QUAIS SERÃO FIXADOS NO GAVETEIRO LADO DIREITO PÉ DA MESA NA SUA LATERAL COM ESPESSURA DE 37 MM PROFUNDIADE DE 44 CM ALTURA 70 CM PE TRASEIRO DA MESA COM 37 MM DE ESPESSURA 70 CM DE ALTURA E 70 CM DE COMPRIMENTO TAMPO TRASEIRO/FUNDO DA MESA PRINCIPAL COM ESPESSURA DE 37 MM 88CM DE COMPRIMENTO E 30 CM DE ALTURA POSSUI GAVETEIRO FIXADO EM UMA DAS LATERIAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO GAVETEIRO TAMANHO TOTAL DO GAVETEIRO 70 CM DE PROFUNDIDADE 46 CM DE LARGURA E 66 DE ALTURA COM 03 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, TODAS COM 6 MM DE FUNDO PRIMEIRA E SEGUNDA GAVETA COM 45 CM DE COMPRIMENTO 14 CM DE ALTURA E 15 MM DE ESPESSURA TERCEIRA GAVETA PARA PASTAS SUSPENSA COM 45CM DE COMPRIMENTO 31 CM DE ALTURA E 15 MM DE ESPESSURA POSSUINDO UM PUXADOR PARA CADA GAVETA DE ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO/OU CROMADO POSSUI NO MÍNIMO UMA CHAVE PARA FECHAR TODAS AS GAVETAS NA PARTE TRASEIRA DO GAVETEIRO POSSUI DUAS PRATELEIRAS ABERTAS COM 15 MMM DE ESPESSURA COM 22 MM DE LARGURA E COMPRIMENTO DE 415 MM VARIAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA, NAS DIMENSÕES DE ATÉ 10MM. COR MÁLAGA. MÓVEL MONTADO. GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO	UND	JP Móveis	1,000	1.748,0000	1.748,00

Fornecedor: 8579 - HD COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIP. E SUPR. DE INFORM

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	IMPRESSORA LASER, COLORIDA, WIFI COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VELOCIDADE DA IMPRESSÃO EM PRETO: NORMAL:ATÉ 16 PPM; VELOCIDADE DA IMPRESSÃO COLORIDA: NORMAL:ATÉ 4 PPM; PRIMEIRA PÁGINA IMPRESSA (PRONTO): PRETO:ATÉ 15,5 SEGUNDOS / COLORIDO:27,5 SEGUNDOS QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (ÓTIMA): ATÉ 600 X 600 DPI; QUALIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA (MELHOR): ATÉ 600 X 600 DPI; CICLO DE SERVIÇO (MENSAL, CARTA): ATÉ 15.000 PÁGINAS; CICLO DE SERVIÇO (MENSAL, A4): ATÉ 15.000 PÁGINAS; VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 200 ATÉ 850; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER A CORES DE 4 PASSOS; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 264 MHZ; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CARTUCHOS DE IMPRESSÃO INTRODUTÓRIOS ORIGINAIS (PREINSTALADOS); ALIMENTAÇÃO: TENSÃO DE ENTRADA DE 220 VOLTS; EFICIÊNCIA DE ENERGIA: QUALIFICADO PELA ENERGY STAR®; GAMA DE TEMPERATURAS DE FUNCIONAMENTO: 15 A 32,5 ºC; MANUSEIO DE ENTRADA DE PAPEL, PADRÃO: BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO; CAPACIDADE SEM FIOS: SIM, WI-FI,PRONTO PARA TRABALHAR EM REDE; COM GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO E INSTALADA.	UND	hp	2,000	1.790,0000	3.580,00

Fornecedor: 8705 - JACKSON UBIRATAN VARGAS ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 COM MÍNIMO 2.9 GHZ, COM NO MÍNIMO 3 MB DE MEMÓRIA CACHÊ, SOCKET LGA 1155. GRAVADOR DE DVD +/-RW, VELOCIDADE DE 22X GRAVADOR/LEITOR DE DVD/CD.PLACA MÃE SOCKETE LGA 1155, COM NO MÍNIMO 02 SLOTS DE MEMÓRIA, MEMÓRIA CLOCK 1333 MHZ, COM REDE 10/100/1000 MPPS, COM PLACA VÍDEO COMPARTILHADA E INTEGRADO AO PROCESSADOR, COM NO MÍNIMO 4 + 4 PORTAS USB, COM NO MÍNIMO 01 ENTRADA PS2, COM NO MÍNIMO 04 CONEXÃO SATA, COM NO MÍNIMO 01 CONEXÃO PCIE EXPRESS, CAPACIDADE DE MEMÓRIA DE ATÉ 16 GB, TIPO DE MEMÓRIA DDR3, PELO MENOS 01 CONECTOR DE REDE RJ45, 01 SAÍDA DE VÍDEO VGA, CONECTORES DE ÁUDIO NO MÍNIMO 2.1 CANAIS. MEMÓRIA 8 GB DDR3 1333 MHZ. DISCO RÍGIDO (HARD DISK) COM O MÍNIMO 500 GB SATA III COM 7.200 RPM. GABINETE 4 BAIAS ATX COM FONTE. TECLADO IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL, LAYOUT: ABNT2. CONECTOR PS/2 OU USB. MOUSE ÓPTICO COM 03(TRÊS) BOTÕES, SENDO DOIS BOTÕES PARA FUNÇÕES NORMAIS E 01 (UM) BOTÃO DE ROLAGEM. CONECTOR PS/2 OU USB. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS ULTIMATE.01 MOUSE. 01 TECLADO MULTI MIDIA ULTIMA E DUAS CAIXAS DE SOM ULTIMA GERAÇÃO; GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	mazer\compus	6,000	2.000,0000	12.000,00
12	NO-BREAK COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTENCIA: 1200VA/600W COM NO MÍNIMO DUAS BATERIAS SELADAS DE 5AH ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO E SAÍDA: 115V TOPOLOGIAS STAND BY E LINE INTERACTIVE PARTIDA A FRIO: PERMITE LIGAR O NO-BREAK NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA, USANDO A ENERGIA DAS BATERIAS CONDICIONAMENTO DA ENERGIA DA REDE: PROTEGE AS CARGAS LIGADAS CONTRA CURTOS, PICOS E OUTRAS ANOMALIAS ELÉTRICAS. LEDS INDICADORES DE STATUS: POSSIBILITAM O RÁPIDO ENTENDIMENTO SOBRE O STATUS DO NO-BREAK. "ALARMES SONOROS: AVISAM SOBRE AS CONDIÇÕES DO NO-BREAK E DA REDE ELÉTRICA, PROTEÇÃO CONTRA: SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, SOBRECARGA, SOBRE CORRENTE, CONTRA SURTO, ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA INTERNOS 08 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14.136" SOFTWARE DE GERENCIAMENTO SGM PARA LINUX, WINDOWS 2000, WINDOWSXP, VISTA, 7 INTERFACE USB GRÁTIS GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO	UND	ts shara	4,000	569,0000	2.276,00
14	TELEVISOR EM CORES TAMANHO DA TELA 40" (POLEGADAS) 220 V, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TELA TIPO LED PLANA COM FULL HD;COM CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO; DISPLAY DE ALTA DEFINIÇÃO POTÊNCIA DE ÁUDIO 16W DOBLY DIGITAL SUPORTE UNIVERSAL EM ABS PRETO PARA TVS ATÉ 70" SER OPERADO NOS IDIOMAS PORTUGUÊS E INGLÊS; TER NO MÍNIMO AS SEGUINTES CONEXÕES: 02 ENTRADAS HDMI; 01 ENTRADA VÍDEO: COMPONENTE; 01 ENTRADAS-VÍDEO 01 CONJUNTO DE ENTRADAS RCA PARA ÁUDIO E VÍDEO 02 ENTRADAS USB COR PRETA; VOLTAGEM: 220V; VIR ACOMPANHADO DE: 01 CONTROLE REMOTO; 01 CABO COMPONENTE: 01 CABO DE FORÇA; KIT PARA MONTAGEM DO PEDESTAL MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO. SERVIÇO AUTORIZADO NA REGIÃO OESTE DE SANTA CATARINA; O EQUIPAMENTO FORNECIDO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO, OU SEJA, SENDO PRODUZIDO PELO FABRICANTE, QUANDO DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	UND	samsung	1,000	1.700,0000	1.700,00

Fornecedor: 8705 - JACKSON UBIRATAN VARGAS ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	CAIXA ACÚSTICA ATIVA TIPO TRAPÉZIO CSR 4000A 300W RMS COM CORPO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, DESIGN MODERNO E SUPORTE TIPO TRI PÉ. POSSUI CONTROLE DE VOLUME, BASS, MID, TREBLE, ECHO E VOLUME DO MICROFONE INDEPENDENTE COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA BASS-REFLEX 2 VIAS; WOOFER DE 15 POLEGADAS; CORNETA COM DRIVE DE TITÂNIO DE 1 POLEGADA; POTÊNCIA: 300W RMS; IMPEDÂNCIA: 8 OHMS; DIVISOR DE FREQUÊNCIA: CORTE EM 3,5KHZ; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 35HZ A 20KHZ; SENSIBILIDADE: 103DB; 2X ENTRADA P10 PARA MICROFONE; 1X ENTRADA RCA ESTÉREO; 1X SAÍDA RCA ESTÉREO; 1X SAÍDA SPEAKON; CHAVE SELETORA 110/220V; DIMENSÕES (A X L X P): 720,00 X 500,00 X 460,00MM; PESO: 25KG;GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	csr	1,000	1.500,0000	1.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Orgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,30 de Agosto de 2017.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA-ME	CNPJ: 04.326.894/0001-65	_____
COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA	CNPJ: 06.165.903/0001-09	_____
GESUL COMERCIAL LTDA ME	CNPJ: 14.711.959/0001-40	_____
HD COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIP. E SUPR. DE INFORM	CNPJ: 12.919.652/0001-03	_____
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	CNPJ: 09.552.508/0001-77	_____
JACKSON UBIRATAN VARGAS ME	CNPJ: 17.369.330/0001-51	_____
JEFERSON LUIZ CAYE-ME	CNPJ: 03.713.342/0001-47	_____
MAICON NARCISO-ME	CNPJ: 08.869.085/0001-50	_____
POTENCIA SOM INFORMATICA LTDA	CNPJ: 03.958.284/0001-11	_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Processo Nº.: 68/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2017

No dia 30 do mês de Agosto do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.009/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, inscrito no CPF sob o nº. 563.501.399-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 42/2017, Processo Licitatório nº. 68/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS) DESTINADOS A EQUIPAR E ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7158	ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA-ME	10, 21, 32
7933	COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA	2, 4, 25, 28, 31
8338	GESUL COMERCIAL LTDA ME	3, 8, 9, 13, 16, 18, 23
8579	HD COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIP. E SUPR. DE INFORM	24
8419	JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	11, 15
8705	JACKSON UBIRATAN VARGAS ME	1, 12, 14, 22
7216	JEFERSON LUIZ CAYE-ME	6, 17, 20, 26, 27
8403	MAICON NARCISO-ME	19, 33
7183	POTENCIA SOM INFORMATICA LTDA	5, 7, 34

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA-ME	04.326.894/0001-65	GIOVANI FRANKEN	004.822.049-31
COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTD	06.165.903/0001-09	RUBI NYLAND	423.027.499-87
GESUL COMERCIAL LTDA ME	14.711.959/0001-40	LUIZ FLACH	883.832.700-97
HD COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIP. E SUPR. DE INFORM	12.919.652/0001-03	DIRCEU DREHMER	040.467.389-95
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	09.552.508/0001-77	JACKSON NEIMAR PEDRASSANI	041.562.419-39
JACKSON UBIRATAN VARGAS ME	17.369.330/0001-51	JACKSON UBIRATAN VARGAS	788.067.049-15
JEFERSON LUIZ CAYE-ME	03.713.342/0001-47	JEFERSON LUIZ CAYE	892.333.609-20
MAICON NARCISO-ME	08.869.085/0001-50	MAICON NARCISO	049.413.729-05
POTENCIA SOM INFORMATICA LTDA	03.958.284/0001-11	CLEYTON RICARDO LAZAROTTO	884.567.571-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS) DESTINADOS A EQUIPAR E ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7158 - ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	CONJUGADO INOX COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONJUGADO INOX 300MMX60MM, 1/3CV 220V MISTURADOR 4 KG, CILINDRO PARA SOVAR E LAMINAR MASSAS DE PÃES, CUCAS, PASTÉIS, PIZZAS E SIMILARES COM EXTRUSOR DE MASSAS E MOEDOR DE CARNE. ALTURA: 320MM/LARGURA: 370MM/ PROFUNDIDADE: 600MM/PESO:23KG ITENS INCLUSOS: MANUAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	BIGOLAR	1,000	1.490,0000	1.490,00

Fornecedor: 7158 - ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	PROJETOR MULTIMÍDIA, DATA SHOW, MÍNIMO DE 2000 ANSI LUMENS; CONTRASTE (400:1) OU MELHOR, PADRÃO ANSI; RESOLUÇÃO SVGA 800 X 600 NO MÍNIMO; FUNÇÃO MULTIMÍDIA, COM ACEITE DVD, VIDEOCASSETE, GAMES, PC, MAC, TV DIGITAL, RECEPTOR DE SATÉLITE E OUTROS; CONEXÕES: 01 ENTRADA VGA: 01 ENTRADA VÍDEO COMPOSTO; 01 ENTRADA S-VIDEO.CORREÇÃO DO EFEITO TRAPÉZIO; CONTROLE REMOTO COM TODAS FUNÇÕES; MUDANÇA ENTRE VÍDEO E COMPUTADOR, MENU DE AJUSTES; MÉTODO DE PROJEÇÃO: PROJEÇÃO FRONTAL, POSTERIOR E INVERSA. LÂMPADA: 2000H (ALTA LUMINOSIDADE), 3000H (BAIXA LUMINOSIDADE), NO MÍNIMO; EQUIPAMENTO COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA 110/220 V, 60 HZ; SISTEMA PAL-M/NTSC; CONTEÚDO DA EMBALAGEM E ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, MANUAL, CERTIFICADO, PROJETOR, CABOS RGB, DE ENERGIA E MALETA PARA ACONDICIONAMENTO.GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	OPTOMA	1,000	1.700,0000	1.700,00
32	KIT MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL UHF: ITENS INCLUSOS: 01 RECEPTOR PGX-58; 02 MICROFONES SEM FIO; 02 BATERIAS 9V; 01 CABO P10; 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220V, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MODELO: PGX-58; ALCANCE DE FREQUÊNCIA: UHF 730-830MHZ; ESTABILIZAÇÃO DA FREQUÊNCIA: <± 30PPM; FAIXA DINÂMICA: > 80DB; THD: <0,5%; RESPOSTA / FREQUÊNCIA: 40HZ ~ 20KHZ ± 3DB; SAÍDA DE ÁUDIO: 0 ~ ± 500MV /~ ± 300 MV; MODULAÇÃO: FM; DESVIO MÁXIMO: ± 50KHZ; HARMÔNICOS ALTOS: 40DB; FAIXA DE COBERTURA: 100M	UND	WEISRE	1,000	600,0000	600,00

Fornecedor: 7183 - POTENCIA SOM INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: CAPACIDA E DE 12.000 BTUS/H, OPERAÇÃO QUENTE/FRIO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO (COM PILHAS), FUNÇÃO SIGA-ME, COM FILTRO TRIPLO TIME E BAIXO CONSUMO DEENERGIA VOLTAGEM 220V, CLASSIFICAÇÃO "A" PELO INMETRO E SELO PROCEL COM PRAZO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS (INSTALADO) GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTARDA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	elgin	3,000	1.885,0000	5.655,00
7	ARMÁRIO 02 PORTAS CONFECCIONADO EM MDP, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ARMÁRIO 02 PORTAS CONFECCIONADO EM MDP DUPLA FACE DE 15MM, MEDINDO 1700MM ALTURA X 900MM COMPRIMENTO 420MM PROFUNDIDADE POSSUI TRÊS DIVISÓRIAS INTERNAS VERTICAIS COM 03 PRATELEIRAS FIXADAS COM CAVILHAS DE 08MM E PARAFUSO DE HASTE DUPLA; ACABAMENTO DO ARMÁRIO EM FITA GOMADA 0,45MM TAMPO FIXADO ATRAVÉS DE MINI-FIX DE METAL 32MM RODAPÉ COM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES 7X50MM, TODOS COM TAPA CABEÇA NA MESMA COR DE MADEIRA.AS PORTAS SÃO FIXADAS COM 06 DOBRADIÇAS TIPOCOPODE 35MM COM CHAVES INDIVIDUAIS NAS PORTAS E PUXADORES EM PVC DE 96MM NA MESMA COR DO PERFIL. FUNDO DO ARMÁRIO EM EUCAPLAC DA MESMA COR DA MADEIRA, SAPATAS 15X20 EM POLIPROPILENO PARA SUSTENTAÇÃO DO MÓVEL. MOVEL MONTADOGARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	dellus	6,000	796,0000	4.776,00
34	NOBREAK 2200VA/1320W: AUTONOMIA P/01MICRO DE 3 HORAS;08 TOMADAS DE SAÍDA; ALARME VISUAL E AUDITIVO DE POTÊNCIA EXCESSIVA; COMUNICAÇÃO SERIAL PADRÃO USB; CONTROLE DE VENTILAÇÃO INTERNO DE ACORDO COM O CONSUMO DE CARGA E TEMPERATURA; CORRENTE DO CARREGADOR CONTROLADA DIGITALMENTE;CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA NO PAINEL FRONTAL;GABINETE METALICO COM PINTURA EPOXI; TECNOLOGIA SMD; ESTABILIZADOR INTERNO; FUNÇÃO TRUE RMS; FREQUENCIA DO INVERSOR IGUAL A FREQUENCIA DA REDE ELETRICA; INDICAÇÃO DE POTENCIA TRUE RMS; MONITORAÇÃO DA REDE TRUE RMS; C/ ENGATE RAPIDO PARA EXPANSÃO DE BATERIAS; GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO	UND	nhs	1,000	2.199,0000	2.199,00

Fornecedor: 7216 - JEFERSON LUIZ CAYE-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ARQUIVO DE AÇO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ARQUIVO EM AÇO COM QUATRO GAVETAS, PARA PASTA SUSPENSA, CHAPA,26MM, SISTEMADE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS COM TRILHO TELESCÓPICO, COMMEDIDAS MÍNIMAS DE 1,30CM DE ALTURA, 0,70 CM DE LARGURA E 0,45 CM DE COMPRIMENTO MÓVEL MONTADO. GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA D ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO	UND	METAL	4,000	555,0000	2.220,00

Fornecedor: 7216 - JEFERSON LUIZ CAYE-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	LAVADORA DE ROUPAS MINIMO 12KG, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LAVADORA: AUTOMÁTICA CAPACIDADE DE ROUPAS SECASMINIMA DE 12KG SISTEMA DE DRENAGEM COM NO MÍNIMO 02 DISPENSERS - UM PARA SABÃO E OUTRO PARA AMACIANTE FILTRO CATA-FIAPOS POSSUI NO MÍNIMO 03 NÍVEIS DE ÁGUA MOLHOS E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO TIMER COM PROGRAMAÇÃO CENTRIFUGAÇÃO ELIMINA FIAPOS TIPO DE TAMPA SUPERIOR ACABAMENTO DO CESTO PLÁSTICO COR BRANCO TENSÃO/ VOLTAGEM: 220V CLASSIFICAÇÃO "A" PELO INMETRO E SELO PROCEL COM PRAZO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS (INSTALADO) GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	ELETROLUX	1,000	1.350,0000	1.350,00
20	REFRIGERADOR UMA PORTA COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS: CAPACIDADE MINIMA DE TREZENTOS LITROS; CONTROLE DE TEMPERATURA; LÂMPADA; PRATELEIRAS DE GRADE (REMOVÍVEIS, REGULÁVEIS E INCLINÁVEIS); TAMPA DA GAVETA DE LEGUMES; GAVETA DE LEGUMES ; PROTEÇÃO PÉS ESTABILIZADORES; PÉS ESTABILIZADORES; PORTA-OVOS ; PRATELEIRA PORTA LATAS; PRATELEIRA DIVERSOS (REMOVÍVEL); SEPARADOR DE GARRAFAS; PRATELEIRA GARRAFAS; CONGELADOR; FORMAS DE GELO; PRATELEIRA DO CONGELADOR (REMOVÍVEL E REGULÁVEL) TENSÃO DO APARELHO 220W; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E GARANTIA MINIMA DE UM ANO.	UND	ELETROLUX	1,000	1.349,0000	1.349,00
26	BATEDEIRA 350W COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS:COMPOSIÇÃO METAL E PLÁSTICO, 4 VELOCIDADES, CAPACIDADE DA TIGELA/COPO 4L, TIGELA EM PLÁSTICO, BATEDORES EM AÇO (PAR), TRAVA DE SEGURANÇA, BASE ANTIDERRAPANTE, 220V, MANUAL DE INSTRUÇÃO, CERTIFICADO DE GARANTIA E MINI FOLDERS, CERTIFICADO POR ÓRGÃOS AUTORIZADOS - OCP'S (ORGANISMOS DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS) BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UND	BRITANIA	1,000	100,0000	100,00
27	MULTIPROCESSADOR:. PROCESSADOR DE ALIMENTOS 650W 2 VELOCIDADES 220V, CAPACIDADE 1.5 LITROS, 8 PEÇAS, DISCOS TIPO FATIADOR, FUNÇÕES DO PROCESSADOR DE ALIMENTO: RALAR, FATIAR E BATER, CERTIFICADO POR ÓRGÃOS AUTORIZADOS - OCP'S (ORGANISMOS DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS) BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	PHILCO	1,000	295,0000	295,00

Fornecedor: 7933 - COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	MONITOR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:TIPO DE TELA LCD OU LED TAMANHO DA TELA 18,5", COM TRATAMENTO ANTI-REFLEXO E ANTI-ESTÁTICO, RESOLUÇÃO 1366X768 TEMPO DE RESPOSTA 5MS FURAÇÃO VESA SIM BRILHO 250CD/M2CONTRASTE 5.000.000:1 CONECTOR DE ENTRADA: D- SUB E DVI. SUPORTE DE CORES: 16,7M ÂNGULO DE VISÃO: 170°/160° PIXEL PITCH: 0,30 X 0,30MM FONTE: INTERNA REVESTIMENTOS DA TELA: ANTI-GLARE E HARD COATING (3H) FREQUÊNCIA ANALÓGICA E DIGITAL: H: 30~61KHZ / V: 56~75HZ CONSUMO DE ENERGIA: 18W (TÍPICO) CONTROLES DO USUÁRIO: FUNÇÕES (OSD OU PAINEL FRONTAL) CONTRASTE, BRILHO, POSIÇÕES (VERTICAL E HORIZONTAL) AJUSTE DE COR. DEVERÃO ACOMPANHAR OS CABOS DE DE FORÇA, CABO D-SUB E MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO	UND	AOC	6,000	430,0000	2.580,00
4	NOTEBOOK CORE I3-4005U 1.7 GHZ/4GB DE MEMORIA DDR3/500GB DE HD TELA LCD DE 14 POL. WINDOWS 7 PRO ORIGINAL 64 BITS COM MIDIA.	UND	ACER	3,000	1.999,0000	5.997,00
25	CAFETEIRA EXPRESSO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:FUNÇÕES;PREPARA EXPRESSO E CAPPUCCINO; CAFETEIRA EM ALUMÍNIO ESCOVADO BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS REMOVÍVEL CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA NO MÍNIMO DE 02 (DOIS) LITROS; 02 FILTROS PERMANENTES EM AÇO INOX VAPORIZADOR; MODO DE FILTRAGEM 02 FILTROS PERMANENTES EM AÇO INOX POSSIBILIDADE DE UTILIZAR 02 XÍCARAS AO MESMO TEMPO; POTENCIA MÍNIMA DE 800 WATS TENSÃO/VOLTAGEM 220 V; CONSUMO (0,8 KW/H); ITENS INCLUSOS: MANUAL DE INSTRUÇÕES E MANUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA; 01 COLHER MEDIDORA COM SOCADOR; 01 FILTRO PARA CAFÉ SACHÊ; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP) 30X25X27CM. GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	MONDIAL	1,000	438,0000	438,00
28	SANDUICHEIRA E GRILL COM CARECTERISTICAS MÍNIMAS: GRELHA HAMBÚRGUERES, CARNES, PEIXES E VEGETAIS , FUNCIONA COMO GRILL E SANDUICHEIRA , FAZ DOIS SANDUÍCHES DE UMA VEZ , PLACAS COM REVESTIMENTOS ANTIADERENTES , PLACA DUO: INFERIOR LISA SUPERIOR ONDULADA, LUZ INDICADORA DE AQUECIMENTO , BASE ANTIDERRAPANTE, PORTA-FIO, SUPERFÍCIE EM AÇO ESCOVADO, POTENCIA MINIMA 600W (220V), ALTURA ; 8.5 CM, LARGURA; 27,40 CM, PROFUNDIDADE; 23,00 CM, CERTIFICADO POR ÓRGÃOS AUTORIZADOS - OCP'S (ORGANISMOS DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS) BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	LENOXX	1,000	119,0000	119,00

Fornecedor: 7933 - COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
31	CÂMERA DIGITAL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RESOLUÇÃO DE 16.1 MEGAPIXELS ZOOM DIGITAL 20X ZOOM ÓPTICO 5 X RESOLUÇÃO MAX DE VÍDEO 1280X720 PIXELS MEMÓRIA INTERNA APROXIMADAMENTE 28MB TAMANHO DA TELA APROX 2.7 POLEGADAS CRIA FOTOS PANORÂMICAS ATÉ 360 GRAUSFORMATO IMAGEM JPEG GRAVAVDATA - VÍDEO COM ÁUDIO TIPO DE CARGA: BATERIA RECARREGÁVEL ITENS INCLUSOS: ALÇA PARA TRANSPORTE BATERIA RECARREGÁVEL CARREGADOR DE BATERIA CABO DE ALIMENTAÇÃO CABO DE USB CARTÃO DE MEMÓRIA COMPATÍVEL COM 4GB GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	NIKON	1,000	540,0000	540,00

Fornecedor: 8338 - GESUL COMERCIAL LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO EM AÇO INOX, COM A SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MODELO TRADICIONAL DE COLUNA,O GABINETE CONFECCIONADO EM AÇO INOX; TAMPO EM AÇO INOX POLIDO, COM RELEVOS PARA EVITAR RESPINGOS; POSSUI CAPACIDADE PARA REFRIGERAR 6,0 LITROS/HORA. ATENDE AMBIENTES COM ATÉ 40 PESSOAS POR HORA; O INDICADO PARA USO INTERNO E EXTERNO. CONTA COM 2 TORNEIRAS DE PRESSÃO EM LATÃO CROMADO, UMA DE JATO PARA A BOCA E OUTRA PARA COPO OU SQUEEZE, COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA; CONTROLE AUTOMÁTICO DA TEMPERATURA DA ÁGUA; DEPÓSITO DE ÁGUA EM AÇO INOX (PRÓPRIO PARA ALIMENTOS) COM SERPENTINA EXTERNA: FACILITA A HIGIENIZAÇÃO E NÃO ALTERA AS PROPRIEDADES DA ÁGUA E POSSUI DRENO PARA LIMPEZA DA CUBA ;RALO SIFONADO: BARRA ODORES INDESEJÁVEIS PROVENIENTES DA REDE DE ESGOTO; FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO; PERMITE A UTILIZAÇÃO DE FILTRO EXTERNO (OPCIONAL); SEGURANÇA E QUALIDADE CERTIFICADAS PELO INMETRO; GÁS R134A INOFENSIVO À CAMADA DE OZÔNIO; GRAU DE PROTEÇÃO IPX4 (USO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO); BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO BALANCEADO COM PRAZO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS (INSTALADO) GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	LIBELL	2,000	997,0000	1.994,00
8	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BASE GIRATÓRIA 360º EM AÇO, COM ARANHA DE 05 HASTES, APOIADA SOBRE 05(CINCO) RODÍZIOS COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. COM FUNÇÃO DE AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO POSSUI SISTEMA RELAX ESTRUTURA: AÇO/FERRO PINTADO APOIO PARA OS BRAÇOS COM REGULAGEM. BRAÇO EM POLIPROPILENO COM DETALHES EM AÇO ESPUMA INJETADOS COM DENSIDADE MÍNIMA DE 45 MM NO ASSENTO E NO ENCOSTO. REVESTIMENTO: ESTOFADO COURVIN COSTURA LATERAIS COM ACABAMENTO NO MODELO GOMADA. MEDIDAS MÍNIMAS: ACENTO - 45 CM LARGURA X 42 CM COMPRIMENTO. ENCOSTO: 48 CM ALTURA. MÓVEL MONTADO. O MÓVEL FORNECIDO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO, OU SEJA, SENDO PRODUZIDO PELO FABRICANTE, QUANDO DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	LG	6,000	574,0000	3.444,00
9	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CADEIRA FIXA REVESTIDA EM TECIDO AZUL. ASSENTO: MADEIRA COMPENSADA DE 15MM E ESPUMA INJETADA DE 35MM. ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA DE 12 MM E ESPUMA INJETADA DE 35MM. BASE FIXA PINTADA EM EPÓXI NA COR PRETA COM CAPA DE PROTEÇÃO PARA OS PÉS. COSTURAS LATERAIS E ACABAMENTO. MEDIDAS MÍNIMAS: ACENTO - 40 CM LARGURA X 39 CM COMPRIMENTO. ENCOSTO: 30 CM ALTURA X 35 CM LARGURA. MOVEL MONTADO GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	LG	9,000	173,0000	1.557,00
13	QUADRO BRANCO 1,20MT X 2,40MT, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS: QUADRO PARA ESCRITA COM MARCADOR DE QUADRO BRANCO TELA EM FIBRA DE MADEIRA PINTURA UV DE ALTA DURABILIDADE MODULRA EM ALUMÍNIO NATURAL ESPESSURA MEDIDA 15MM PORTA MARCADOR E APAGADOR ACOMPANHA ACESSÓRIO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE (INSTALADO) ITENS INCLUSOS: MANUAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICAGARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO	UND	C A QUADROS	1,000	530,0000	530,00
16	MESA PARA TÊNIS DE MESA OFICIAL EM MDP 25MM. DESMONTÁVEL, COM MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF, CAMPO DE JOGO NA COR AZUL E LINHAS DEMARCATÓRIAS NA COR BRANCA CONFECCIONADO EM MDP COM MINIMO 2.5 MM DE ESPESSURA, 4 PÉS DOBRÁVEIS EM MADEIRA MACIÇA. DIMENSÕES 2,74 M X 1,52 M ALTURA: 0,76M, ACOMPANHADA DE REDE E FIXADOR DE REDE.	UND	KLOPF	1,000	1.284,0000	1.284,00

Fornecedor: 8338 - GESUL COMERCIAL LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	DVD PLAYER FUNÇÃO KARAOKÊ QUE MOSTRA A SUA PONTUAÇÃO AO TÉRMINO DA MÚSICA, DISPLAY DIGITAL, ENTRADA USB FRONTAL, REPRODUZ ARQUIVOS DE DIVERSOS FORMATOS 02 MICROFONES, DUAS ENTRADAS PARA MICROFONE, BIVOLT.	UND	LENOX	1,000	239,0000	239,00
23	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO EMPILHÁVEL COM CARECTERISTICAS MINIMAS: ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM TUBO 7/8 TRATADA CONTRA FERRUGEM, PINTURA EPÓXI (A PÓ), SOLDA MIG, TAMPO EM COMPENSADO,MDP OU MDF, REVESTIDO EM FÓRMICA LISA BRILHANTE, COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC OU VERNIZ NAVAL, GRADIL PORTA-LIVROS NA CARTEIRA EM FERRO MACIÇO DE 5 MM, ACABAMENTO EM PONTEIRAS DE PLÁSTICO.ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO EM COMPENSADO DE 12 MM REVESTIDO EM FÓRMICA LISA BRILHANTE.	UND	DELLUS	1,000	405,0000	405,00

Fornecedor: 8403 - MAICON NARCISO-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	MICRO SYSTEM PORTÁTIL COMPATÍVEL COM CD, CD-R/RW E MP3; DISPLAY LCD; PROGRAMAÇÃO PARA MINIMO DE 20 FAIXAS PARA CD E 90 FAIXAS PARA MP3; RÁDIO FM ESTÉREO; ENTRADA AUXILIAR P2 PARA DISPOSITIVO DE ÁUDIO; ALÇA PARA TRANSPORTE; FUNÇÃO REPEAT E RANDOM	UND	LENOX	1,000	340,0000	340,00
33	RELOGIO PONTO: COM LEITOR ÓTICO PARA IDENTIFICAÇÃO DA IMPRESSÃO DIGITAL; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ATÉ 10.000 DIGITAIS; PERMITE O CADASTRAMENTO DE 1 OU 2 DIGITAIS POR USUÁRIO; IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA MODO L:N OU VERIFICAÇÃO 1:1; LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS PADRÕES 2 DE 5 INTERCALADO E 3 DE 9; OPÇÃO DE USO DE SENHA PARA MARCAÇÃO DE PONTO POR TECLADO; ASSINATURA DIGITAL NO COMPROVANTE DE REGISTRO DE PONTO. NA RIM E NO ARQUIVO AFD MENUS DE CONFIGURAÇÃO PROTEGIDOS POR SENHA; CAPACIDADE DE CADASTRO DE 10.000 COLABORADORES E 10 MILHÕES DE REGISTROS; PERMITE USO DE BOBINAS DE ATÉ 360M PARA A IMPRESSÃO DE ATÉ 11.000 COMPROVANTES; INDICAÇÃO DA QUANTIDADE DE PAPEL ATRAVÉS DE ÍCONES EXIBIDOS NO DISPLAY; SENSOR DE SAÍDA DE PAPEL PARA GARANTIR A EMISSÃO DO COMPROVANTE DE PONTO; DISPLAY COLORIDO DE 4,3? COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE; PORTA FISCAL PARA COLETA DO ARQUIVO AFD; PORTA USB AUXILIAR PARA EXPORTAÇÃO DE REGISTROS E IMPORTAÇÃO DE CADASTROS; SERVIDOR WEB EMBARCADO; GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	TOPDATA	3,000	2.399,0000	7.197,00

Fornecedor: 8419 - JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	FRAGMENTADORA TRITURADORA E PICOTADORA DE PAPEL, CD/DVD, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE PICOTAR ATÉ 15 FOLHAS SIMULTÂNEAS 01 DVD; CD OU CARTÃO DE CRÉDITO POR VE POSSUI CESTO INTERNO COLETOR DE NO MÍNIMO 34 LITROS BAIXO NÍVEL DE RUÍDO NÍVEL DE SEGURANÇA MÍNIMO DE 03 ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO DESEMPENHO MÍNIMO DE 1500 FOLHAS/HORA TRAVA DE SEGURANÇA VOLTAGEM 220V ITENS INCLUSOS: MANUAL DE INSTRUÇÕES E MANUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	Menno	2,000	919,0000	1.838,00
15	MESA EM MDF/MDP COM GAVETEIRO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DESCRIÇÃO MÍNIMA DA MESA PRINCIPAL COM GAVETEIRO COMPRIMENTO DE 1500MM, PROFUNDIDADE DE 700MM, ALTURA DE 750 MM, MEDIDA MÍNIMAS INDIVIDUAIS: TAMPO DA MESA 1,60 MM DE COMPRIMENTO COM 37MM DE ESPESSURA COM DOIS ESPAÇADORES EM ALUMÍNIO ANODIZADO MACIÇO DE 48MM OS QUAIS SERÃO FIXADOS NO GAVETEIRO LADO DIREITO PÉ DA MESA NA SUA LATERAL COM ESPESSURA DE 37 MM PROFUNDIADE DE 44 CM ALTURA 70 CM PE TRASEIRO DA MESA COM 37 MM DE ESPESSURA 70 CM DE ALTURA E 70 CM DE COMPRIMENTO TAMPO TRASEIRO/FUNDO DA MESA PRINCIPAL COM ESPESSURA DE 37 MM 88CM DE COMPRIMENTO E 30 CM DE ALTURA POSSUI GAVETEIRO FIXADO EM UMA DAS LATERIAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO GAVETEIRO TAMANHO TOTAL DO GAVETEIRO 70 CM DE PROFUNDIDADE 46 CM DE LARGURA E 66 DE ALTURA COM 03 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, TODAS COM 6 MM DE FUNDO PRIMEIRA E SEGUNDA GAVETA COM 45 CM DE COMPRIMENTO 14 CM DE ALTURA E 15 MM DE ESPESSURA TERCEIRA GAVETA PARA PASTAS SUSPENSA COM 45CM DE COMPRIMENTO 31 CM DE ALTURA E 15 MM DE ESPESSURA POSSUINDO UM PUXADOR PARA CADA GAVETA DE ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO/OU CROMADO POSSUI NO MÍNIMO UMA CHAVE PARA FECHAR TODAS AS GAVETAS NA PARTE TRASEIRA DO GAVETEIRO POSSUI DUAS PRATELEIRAS ABERTAS COM 15 MMM DE ESPESSURA COM 22 MM DE LARGURA E COMPRIMENTO DE 415 MM VARIAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA, NAS DIMENSÕES DE ATÉ 10MM. COR MÁLAGA. MÓVEL MONTADO. GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO	UND	JP Móveis	1,000	1.748,0000	1.748,00

Fornecedor: 8579 - HD COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIP. E SUPR. DE INFORM

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	IMPRESSORA LASER, COLORIDA, WIFI COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VELOCIDADE DA IMPRESSÃO EM PRETO: NORMAL:ATÉ 16 PPM; VELOCIDADE DA IMPRESSÃO COLORIDA: NORMAL:ATÉ 4 PPM; PRIMEIRA PÁGINA IMPRESSA (PRONTO): PRETO:ATÉ 15,5 SEGUNDOS / COLORIDO:27,5 SEGUNDOS QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (ÓTIMA): ATÉ 600 X 600 DPI; QUALIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA (MELHOR): ATÉ 600 X 600 DPI; CICLO DE SERVIÇO (MENSAL, CARTA): ATÉ 15.000 PÁGINAS; CICLO DE SERVIÇO (MENSAL, A4): ATÉ 15.000 PÁGINAS; VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 200 ATÉ 850; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER A CORES DE 4 PASSOS; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 264 MHZ; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CARTUCHOS DE IMPRESSÃO INTRODUTÓRIOS ORIGINAIS (PREINSTALADOS); ALIMENTAÇÃO: TENSÃO DE ENTRADA DE 220 VOLTS; EFICIÊNCIA DE ENERGIA: QUALIFICADO PELA ENERGY STAR®; GAMA DE TEMPERATURAS DE FUNCIONAMENTO: 15 A 32,5 °C; MANUSEIO DE ENTRADA DE PAPEL, PADRÃO: BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO; CAPACIDADE SEM FIOS: SIM, WI-FI,PRONTO PARA TRABALHAR EM REDE; COM GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO E INSTALADA.	UND	hp	2,000	1.790,0000	3.580,00

Fornecedor: 8705 - JACKSON UBIRATAN VARGAS ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 COM MÍNIMO 2.9 GHZ, COM NO MÍNIMO 3 MB DE MEMÓRIA CACHÊ, SOCKET LGA 1155. GRAVADOR DE DVD +/-RW, VELOCIDADE DE 22X GRAVADOR/LEITOR DE DVD/CD.PLACA MÃE SOCKETE LGA 1155, COM NO MÍNIMO 02 SLOTS DE MEMÓRIA, MEMÓRIA CLOCK 1333 MHZ, COM REDE 10/100/1000 MPPS, COM PLACA VÍDEO COMPARTILHADA E INTEGRADO AO PROCESSADOR, COM NO MÍNIMO 4 + 4 PORTAS USB, COM NO MÍNIMO 01 ENTRADA PS2, COM NO MÍNIMO 04 CONEXÃO SATA, COM NO MÍNIMO 01 CONEXÃO PCIE EXPRESS, CAPACIDADE DE MEMÓRIA DE ATÉ 16 GB, TIPO DE MEMÓRIA DDR3, PELO MENOS 01 CONECTOR DE REDE RJ45, 01 SAÍDA DE VÍDEO VGA, CONECTORES DE ÁUDIO NO MÍNIMO 2.1 CANAIS. MEMÓRIA 8 GB DDR3 1333 MHZ. DISCO RÍGIDO (HARD DISK) COM O MÍNIMO 500 GB SATA III COM 7.200 RPM. GABINETE 4 BAIAS ATX COM FONTE. TECLADO IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL, LAYOUT: ABNT2. CONECTOR PS/2 OU USB. MOUSE ÓPTICO COM 03(TRÊS) BOTÕES, SENDO DOIS BOTÕES PARA FUNÇÕES NORMAIS E 01 (UM) BOTÃO DE ROLAGEM. CONECTOR PS/2 OU USB. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS ULTIMATE.01 MOUSE. 01 TECLADO MULTI MIDIA ULTIMA E DUAS CAIXAS DE SOM ULTIMA GERAÇÃO; GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	mazer\compus	6,000	2.000,0000	12.000,00
12	NO-BREAK COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTENCIA: 1200VA/600W COM NO MÍNIMO DUAS BATERIAS SELADAS DE 5AH ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO E SAÍDA: 115V TOPOLOGIAS STAND BY E LINE INTERACTIVE PARTIDA A FRIO: PERMITE LIGAR O NO-BREAK NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA, USANDO A ENERGIA DAS BATERIAS CONDICIONAMENTO DA ENERGIA DA REDE: PROTEGE AS CARGAS LIGADAS CONTRA CURTOS, PICOS E OUTRAS ANOMALIAS ELÉTRICAS. LEDS INDICADORES DE STATUS: POSSIBILITAM O RÁPIDO ENTENDIMENTO SOBRE O STATUS DO NO-BREAK. "ALARMES SONOROS: AVISAM SOBRE AS CONDIÇÕES DO NO-BREAK E DA REDE ELÉTRICA, PROTEÇÃO CONTRA: SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, SOBRECARGA, SOBRE CORRENTE, CONTRA SURTO, ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA INTERNOS 08 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14.136" SOFTWARE DE GERENCIAMENTO SGM PARA LINUX, WINDOWS 2000, WINDOWSXP, VISTA, 7 INTERFACE USB GRÁTIS GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO	UND	ts shara	4,000	569,0000	2.276,00
14	TELEVISOR EM CORES TAMANHO DA TELA 40" (POLEGADAS) 220 V, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TELA TIPO LED PLANA COM FULL HD;COM CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO; DISPLAY DE ALTA DEFINIÇÃO POTÊNCIA DE ÁUDIO 16W DOBLY DIGITAL SUPORTE UNIVERSAL EM ABS PRETO PARA TVS ATÉ 70" SER OPERADO NOS IDIOMAS PORTUGUÊS E INGLÊS; TER NO MÍNIMO AS SEGUINTES CONEXÕES: 02 ENTRADAS HDMI; 01 ENTRADA VÍDEO: COMPONENTE; 01 ENTRADAS-VÍDEO 01 CONJUNTO DE ENTRADAS RCA PARA ÁUDIO E VÍDEO 02 ENTRADAS USB COR PRETA; VOLTAGEM: 220V; VIR ACOMPANHADO DE: 01 CONTROLE REMOTO; 01 CABO COMPONENTE: 01 CABO DE FORÇA; KIT PARA MONTAGEM DO PEDESTAL MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO. SERVIÇO AUTORIZADO NA REGIÃO OESTE DE SANTA CATARINA; O EQUIPAMENTO FORNECIDO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO, OU SEJA, SENDO PRODUZIDO PELO FABRICANTE, QUANDO DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	UND	samsung	1,000	1.700,0000	1.700,00

Fornecedor: 8705 - JACKSON UBIRATAN VARGAS ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	CAIXA ACÚSTICA ATIVA TIPO TRAPÉZIO CSR 4000A 300W RMS COM CORPO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, DESIGN MODERNO E SUPORTE TIPO TRI PÉ. POSSUI CONTROLE DE VOLUME, BASS, MID, TREBLE, ECHO E VOLUME DO MICROFONE INDEPENDENTE COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA BASS-REFLEX 2 VIAS; WOOFER DE 15 POLEGADAS; CORNETA COM DRIVE DE TITÂNIO DE 1 POLEGADA; POTÊNCIA: 300W RMS; IMPEDÂNCIA: 8 OHMS; DIVISOR DE FREQUÊNCIA: CORTE EM 3,5KHZ; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 35HZ A 20KHZ; SENSIBILIDADE: 103DB; 2X ENTRADA P10 PARA MICROFONE; 1X ENTRADA RCA ESTÉREO; 1X SAÍDA RCA ESTÉREO; 1X SAÍDA SPEAKON; CHAVE SELETORA 110/220V; DIMENSÕES (A X L X P): 720,00 X 500,00 X 460,00MM; PESO: 25KG;GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	csr	1,000	1.500,0000	1.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Orgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,30 de Agosto de 2017.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA-ME	CNPJ: 04.326.894/0001-65	_____
COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA	CNPJ: 06.165.903/0001-09	_____
GESUL COMERCIAL LTDA ME	CNPJ: 14.711.959/0001-40	_____
HD COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIP. E SUPR. DE INFORM	CNPJ: 12.919.652/0001-03	_____
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	CNPJ: 09.552.508/0001-77	_____
JACKSON UBIRATAN VARGAS ME	CNPJ: 17.369.330/0001-51	_____
JEFERSON LUIZ CAYE-ME	CNPJ: 03.713.342/0001-47	_____
MAICON NARCISO-ME	CNPJ: 08.869.085/0001-50	_____
POTENCIA SOM INFORMATICA LTDA	CNPJ: 03.958.284/0001-11	_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Processo Nº.: 68/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2017

No dia 30 do mês de Agosto do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.009/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, inscrito no CPF sob o nº. 563.501.399-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 42/2017, Processo Licitatório nº. 68/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS) DESTINADOS A EQUIPAR E ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7158	ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA-ME	10, 21, 32
7933	COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA	2, 4, 25, 28, 31
8338	GESUL COMERCIAL LTDA ME	3, 8, 9, 13, 16, 18, 23
8579	HD COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIP. E SUPR. DE INFORM	24
8419	JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	11, 15
8705	JACKSON UBIRATAN VARGAS ME	1, 12, 14, 22
7216	JEFERSON LUIZ CAYE-ME	6, 17, 20, 26, 27
8403	MAICON NARCISO-ME	19, 33
7183	POTENCIA SOM INFORMATICA LTDA	5, 7, 34

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA-ME	04.326.894/0001-65	GIOVANI FRANKEN	004.822.049-31
COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTD	06.165.903/0001-09	RUBI NYLAND	423.027.499-87
GESUL COMERCIAL LTDA ME	14.711.959/0001-40	LUIZ FLACH	883.832.700-97
HD COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIP. E SUPR. DE INFORM	12.919.652/0001-03	DIRCEU DREHMER	040.467.389-95
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	09.552.508/0001-77	JACKSON NEIMAR PEDRASSANI	041.562.419-39
JACKSON UBIRATAN VARGAS ME	17.369.330/0001-51	JACKSON UBIRATAN VARGAS	788.067.049-15
JEFERSON LUIZ CAYE-ME	03.713.342/0001-47	JEFERSON LUIZ CAYE	892.333.609-20
MAICON NARCISO-ME	08.869.085/0001-50	MAICON NARCISO	049.413.729-05
POTENCIA SOM INFORMATICA LTDA	03.958.284/0001-11	CLEYTON RICARDO LAZAROTTO	884.567.571-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS) DESTINADOS A EQUIPAR E ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7158 - ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	CONJUGADO INOX COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONJUGADO INOX 300MMX60MM, 1/3CV 220V MISTURADOR 4 KG, CILINDRO PARA SOVAR E LAMINAR MASSAS DE PÃES, CUCAS, PASTÉIS, PIZZAS E SIMILARES COM EXTRUSOR DE MASSAS E MOEDOR DE CARNE. ALTURA: 320MM/LARGURA: 370MM/ PROFUNDIDADE: 600MM/PESO:23KG ITENS INCLUSOS: MANUAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	BIGOLAR	1,000	1.490,0000	1.490,00

Fornecedor: 7158 - ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	PROJETOR MULTIMÍDIA, DATA SHOW, MÍNIMO DE 2000 ANSI LUMENS; CONTRASTE (400:1) OU MELHOR, PADRÃO ANSI; RESOLUÇÃO SVGA 800 X 600 NO MÍNIMO; FUNÇÃO MULTIMÍDIA, COM ACEITE DVD, VIDEOCASSETE, GAMES, PC, MAC, TV DIGITAL, RECEPTOR DE SATÉLITE E OUTROS; CONEXÕES: 01 ENTRADA VGA: 01 ENTRADA VÍDEO COMPOSTO; 01 ENTRADA S-VIDEO.CORREÇÃO DO EFEITO TRAPÉZIO; CONTROLE REMOTO COM TODAS FUNÇÕES; MUDANÇA ENTRE VÍDEO E COMPUTADOR, MENU DE AJUSTES; MÉTODO DE PROJEÇÃO: PROJEÇÃO FRONTAL, POSTERIOR E INVERSA. LÂMPADA: 2000H (ALTA LUMINOSIDADE), 3000H (BAIXA LUMINOSIDADE), NO MÍNIMO; EQUIPAMENTO COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA 110/220 V, 60 HZ; SISTEMA PAL-M/NTSC; CONTEÚDO DA EMBALAGEM E ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, MANUAL, CERTIFICADO, PROJETOR, CABOS RGB, DE ENERGIA E MALETA PARA ACONDICIONAMENTO.GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	OPTOMA	1,000	1.700,0000	1.700,00
32	KIT MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL UHF: ITENS INCLUSOS: 01 RECEPTOR PGX-58; 02 MICROFONES SEM FIO; 02 BATERIAS 9V; 01 CABO P10; 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220V, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MODELO: PGX-58; ALCANCE DE FREQUÊNCIA: UHF 730-830MHZ; ESTABILIZAÇÃO DA FREQUÊNCIA: <± 30PPM; FAIXA DINÂMICA: > 80DB; THD: <0,5%; RESPOSTA / FREQUÊNCIA: 40HZ ~ 20KHZ ± 3DB; SAÍDA DE ÁUDIO: 0 ~ ± 500MV /~ ± 300 MV; MODULAÇÃO: FM; DESVIO MÁXIMO: ± 50KHZ; HARMÔNICOS ALTOS: 40DB; FAIXA DE COBERTURA: 100M	UND	WEISRE	1,000	600,0000	600,00

Fornecedor: 7183 - POTENCIA SOM INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: CAPACIDA E DE 12.000 BTUS/H, OPERAÇÃO QUENTE/FRIO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO (COM PILHAS), FUNÇÃO SIGA-ME, COM FILTRO TRIPLO TIME E BAIXO CONSUMO DEENERGIA VOLTAGEM 220V, CLASSIFICAÇÃO "A" PELO INMETRO E SELO PROCEL COM PRAZO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS (INSTALADO) GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTARDA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	elgin	3,000	1.885,0000	5.655,00
7	ARMÁRIO 02 PORTAS CONFECCIONADO EM MDP, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ARMÁRIO 02 PORTAS CONFECCIONADO EM MDP DUPLA FACE DE 15MM, MEDINDO 1700MM ALTURA X 900MM COMPRIMENTO 420MM PROFUNDIDADE POSSUI TRÊS DIVISÓRIAS INTERNAS VERTICAIS COM 03 PRATELEIRAS FIXADAS COM CAVILHAS DE 08MM E PARAFUSO DE HASTE DUPLA; ACABAMENTO DO ARMÁRIO EM FITA GOMADA 0,45MM TAMPO FIXADO ATRAVÉS DE MINI-FIX DE METAL 32MM RODAPÉ COM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES 7X50MM, TODOS COM TAPA CABEÇA NA MESMA COR DE MADEIRA.AS PORTAS SÃO FIXADAS COM 06 DOBRADIÇAS TIPOCOPODE 35MM COM CHAVES INDIVIDUAIS NAS PORTAS E PUXADORES EM PVC DE 96MM NA MESMA COR DO PERFIL. FUNDO DO ARMÁRIO EM EUCAPLAC DA MESMA COR DA MADEIRA, SAPATAS 15X20 EM POLIPROPILENO PARA SUSTENTAÇÃO DO MÓVEL. MOVEL MONTADOGARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	dellus	6,000	796,0000	4.776,00
34	NOBREAK 2200VA/1320W: AUTONOMIA P/01MICRO DE 3 HORAS;08 TOMADAS DE SAÍDA; ALARME VISUAL E AUDITIVO DE POTÊNCIA EXCESSIVA; COMUNICAÇÃO SERIAL PADRÃO USB; CONTROLE DE VENTILAÇÃO INTERNO DE ACORDO COM O CONSUMO DE CARGA E TEMPERATURA; CORRENTE DO CARREGADOR CONTROLADA DIGITALMENTE;CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA NO PAINEL FRONTAL;GABINETE METALICO COM PINTURA EPOXI; TECNOLOGIA SMD; ESTABILIZADOR INTERNO; FUNÇÃO TRUE RMS; FREQUENCIA DO INVERSOR IGUAL A FREQUENCIA DA REDE ELETRICA; INDICAÇÃO DE POTENCIA TRUE RMS; MONITORAÇÃO DA REDE TRUE RMS; C/ ENGATE RAPIDO PARA EXPANSÃO DE BATERIAS; GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO	UND	nhs	1,000	2.199,0000	2.199,00

Fornecedor: 7216 - JEFERSON LUIZ CAYE-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ARQUIVO DE AÇO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ARQUIVO EM AÇO COM QUATRO GAVETAS, PARA PASTA SUSPENSA, CHAPA,26MM, SISTEMADE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS COM TRILHO TELESCÓPICO, COMMEDIDAS MÍNIMAS DE 1,30CM DE ALTURA, 0,70 CM DE LARGURA E 0,45 CM DE COMPRIMENTO MÓVEL MONTADO. GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA D ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO	UND	METAL	4,000	555,0000	2.220,00

Fornecedor: 7216 - JEFERSON LUIZ CAYE-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	LAVADORA DE ROUPAS MINIMO 12KG, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LAVADORA: AUTOMÁTICA CAPACIDADE DE ROUPAS SECASMINIMA DE 12KG SISTEMA DE DRENAGEM COM NO MÍNIMO 02 DISPENSERS - UM PARA SABÃO E OUTRO PARA AMACIANTE FILTRO CATA-FIAPOS POSSUI NO MÍNIMO 03 NÍVEIS DE ÁGUA MOLHOS E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO TIMER COM PROGRAMAÇÃO CENTRIFUGAÇÃO ELIMINA FIAPOS TIPO DE TAMPA SUPERIOR ACABAMENTO DO CESTO PLÁSTICO COR BRANCO TENSÃO/ VOLTAGEM: 220V CLASSIFICAÇÃO "A" PELO INMETRO E SELO PROCEL COM PRAZO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS (INSTALADO) GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	ELETROLUX	1,000	1.350,0000	1.350,00
20	REFRIGERADOR UMA PORTA COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS: CAPACIDADE MINIMA DE TREZENTOS LITROS; CONTROLE DE TEMPERATURA; LÂMPADA; PRATELEIRAS DE GRADE (REMOVÍVEIS, REGULÁVEIS E INCLINÁVEIS); TAMPA DA GAVETA DE LEGUMES; GAVETA DE LEGUMES ; PROTEÇÃO PÉS ESTABILIZADORES; PÉS ESTABILIZADORES; PORTA-OVOS ; PRATELEIRA PORTA LATAS; PRATELEIRA DIVERSOS (REMOVÍVEL); SEPARADOR DE GARRAFAS; PRATELEIRA GARRAFAS; CONGELADOR; FORMAS DE GELO; PRATELEIRA DO CONGELADOR (REMOVÍVEL E REGULÁVEL) TENSÃO DO APARELHO 220W; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E GARANTIA MINIMA DE UM ANO.	UND	ELETROLUX	1,000	1.349,0000	1.349,00
26	BATEDEIRA 350W COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS:COMPOSIÇÃO METAL E PLÁSTICO, 4 VELOCIDADES, CAPACIDADE DA TIGELA/COPO 4L, TIGELA EM PLÁSTICO, BATEDORES EM AÇO (PAR), TRAVA DE SEGURANÇA, BASE ANTIDERRAPANTE, 220V, MANUAL DE INSTRUÇÃO, CERTIFICADO DE GARANTIA E MINI FOLDERS, CERTIFICADO POR ÓRGÃOS AUTORIZADOS - OCP'S (ORGANISMOS DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS) BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UND	BRITANIA	1,000	100,0000	100,00
27	MULTIPROCESSADOR:. PROCESSADOR DE ALIMENTOS 650W 2 VELOCIDADES 220V, CAPACIDADE 1.5 LITROS, 8 PEÇAS, DISCOS TIPO FATIADOR, FUNÇÕES DO PROCESSADOR DE ALIMENTO: RALAR, FATIAR E BATER, CERTIFICADO POR ÓRGÃOS AUTORIZADOS - OCP'S (ORGANISMOS DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS) BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	PHILCO	1,000	295,0000	295,00

Fornecedor: 7933 - COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	MONITOR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:TIPO DE TELA LCD OU LED TAMANHO DA TELA 18,5", COM TRATAMENTO ANTI-REFLEXO E ANTI-ESTÁTICO, RESOLUÇÃO 1366X768 TEMPO DE RESPOSTA 5MS FURAÇÃO VESA SIM BRILHO 250CD/M2CONTRASTE 5.000.000:1 CONECTOR DE ENTRADA: D- SUB E DVI. SUPORTE DE CORES: 16,7M ÂNGULO DE VISÃO: 170°/160° PIXEL PITCH: 0,30 X 0,30MM FONTE: INTERNA REVESTIMENTOS DA TELA: ANTI-GLARE E HARD COATING (3H) FREQÜÊNCIA ANALÓGICA E DIGITAL: H: 30~61KHZ / V: 56~75HZ CONSUMO DE ENERGIA: 18W (TÍPICO) CONTROLES DO USUÁRIO: FUNÇÕES (OSD OU PAINEL FRONTAL) CONTRASTE, BRILHO, POSIÇÕES (VERTICAL E HORIZONTAL) AJUSTE DE COR. DEVERÃO ACOMPANHAR OS CABOS DE DE FORÇA, CABO D-SUB E MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO	UND	AOC	6,000	430,0000	2.580,00
4	NOTEBOOK CORE I3-4005U 1.7 GHZ/4GB DE MEMORIA DDR3/500GB DE HD TELA LCD DE 14 POL. WINDOWS 7 PRO ORIGINAL 64 BITS COM MIDIA.	UND	ACER	3,000	1.999,0000	5.997,00
25	CAFETEIRA EXPRESSO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:FUNÇÕES;PREPARA EXPRESSO E CAPPUCCINO; CAFETEIRA EM ALUMÍNIO ESCOVADO BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS REMOVÍVEL CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA NO MÍNIMO DE 02 (DOIS) LITROS; 02 FILTROS PERMANENTES EM AÇO INOX VAPORIZADOR; MODO DE FILTRAGEM 02 FILTROS PERMANENTES EM AÇO INOX POSSIBILIDADE DE UTILIZAR 02 XÍCARAS AO MESMO TEMPO; POTENCIA MÍNIMA DE 800 WATS TENSÃO/VOLTAGEM 220 V; CONSUMO (0,8 KW/H); ITENS INCLUSOS: MANUAL DE INSTRUÇÕES E MANUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA; 01 COLHER MEDIDORA COM SOCADOR; 01 FILTRO PARA CAFÉ SACHÊ; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP) 30X25X27CM. GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	MONDIAL	1,000	438,0000	438,00
28	SANDUICHEIRA E GRILL COM CARECTERISTICAS MÍNIMAS: GRELHA HAMBÚRGUERES, CARNES, PEIXES E VEGETAIS , FUNCIONA COMO GRILL E SANDUICHEIRA , FAZ DOIS SANDUÍCHES DE UMA VEZ , PLACAS COM REVESTIMENTOS ANTIADERENTES , PLACA DUO: INFERIOR LISA SUPERIOR ONDULADA, LUZ INDICADORA DE AQUECIMENTO , BASE ANTIDERRAPANTE, PORTA-FIO, SUPERFÍCIE EM AÇO ESCOVADO, POTENCIA MINIMA 600W (220V), ALTURA ; 8.5 CM, LARGURA; 27,40 CM, PROFUNDIDADE; 23,00 CM, CERTIFICADO POR ÓRGÃOS AUTORIZADOS - OCP'S (ORGANISMOS DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS) BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	LENOXX	1,000	119,0000	119,00

Fornecedor: 7933 - COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
31	CÂMERA DIGITAL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RESOLUÇÃO DE 16.1 MEGAPIXELS ZOOM DIGITAL 20X ZOOM ÓPTICO 5 X RESOLUÇÃO MAX DE VÍDEO 1280X720 PIXELS MEMÓRIA INTERNA APROXIMADAMENTE 28MB TAMANHO DA TELA APROX 2.7 POLEGADAS CRIA FOTOS PANORÂMICAS ATÉ 360 GRAUSFORMATO IMAGEM JPEG GRAVAVDATA - VÍDEO COM ÁUDIO TIPO DE CARGA: BATERIA RECARREGÁVEL ITENS INCLUSOS: ALÇA PARA TRANSPORTE BATERIA RECARREGÁVEL CARREGADOR DE BATERIA CABO DE ALIMENTAÇÃO CABO DE USB CARTÃO DE MEMÓRIA COMPATÍVEL COM 4GB GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	NIKON	1,000	540,0000	540,00

Fornecedor: 8338 - GESUL COMERCIAL LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO EM AÇO INOX, COM A SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MODELO TRADICIONAL DE COLUNA,O GABINETE CONFECCIONADO EM AÇO INOX; TAMPO EM AÇO INOX POLIDO, COM RELEVOS PARA EVITAR RESPINGOS; POSSUI CAPACIDADE PARA REFRIGERAR 6,0 LITROS/HORA. ATENDE AMBIENTES COM ATÉ 40 PESSOAS POR HORA; O INDICADO PARA USO INTERNO E EXTERNO. CONTA COM 2 TORNEIRAS DE PRESSÃO EM LATÃO CROMADO, UMA DE JATO PARA A BOCA E OUTRA PARA COPO OU SQUEEZE, COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA; CONTROLE AUTOMÁTICO DA TEMPERATURA DA ÁGUA; DEPÓSITO DE ÁGUA EM AÇO INOX (PRÓPRIO PARA ALIMENTOS) COM SERPENTINA EXTERNA: FACILITA A HIGIENIZAÇÃO E NÃO ALTERA AS PROPRIEDADES DA ÁGUA E POSSUI DRENO PARA LIMPEZA DA CUBA ;RALO SIFONADO: BARRA ODORES INDESEJÁVEIS PROVENIENTES DA REDE DE ESGOTO; FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO; PERMITE A UTILIZAÇÃO DE FILTRO EXTERNO (OPCIONAL); SEGURANÇA E QUALIDADE CERTIFICADAS PELO INMETRO; GÁS R134A INOFENSIVO À CAMADA DE OZÔNIO; GRAU DE PROTEÇÃO IPX4 (USO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO); BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO BALANCEADO COM PRAZO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS (INSTALADO) GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	LIBELL	2,000	997,0000	1.994,00
8	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BASE GIRATÓRIA 360º EM AÇO, COM ARANHA DE 05 HASTES, APOIADA SOBRE 05(CINCO) RODÍZIOS COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. COM FUNÇÃO DE AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO POSSUI SISTEMA RELAX ESTRUTURA: AÇO/FERRO PINTADO APOIO PARA OS BRAÇOS COM REGULAGEM. BRAÇO EM POLIPROPILENO COM DETALHES EM AÇO ESPUMA INJETADOS COM DENSIDADE MÍNIMA DE 45 MM NO ASSENTO E NO ENCOSTO. REVESTIMENTO: ESTOFADO COURVIN COSTURA LATERAIS COM ACABAMENTO NO MODELO GOMADA. MEDIDAS MÍNIMAS: ACENTO - 45 CM LARGURA X 42 CM COMPRIMENTO. ENCOSTO: 48 CM ALTURA. MÓVEL MONTADO. O MÓVEL FORNECIDO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO, OU SEJA, SENDO PRODUZIDO PELO FABRICANTE, QUANDO DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	LG	6,000	574,0000	3.444,00
9	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CADEIRA FIXA REVESTIDA EM TECIDO AZUL. ASSENTO: MADEIRA COMPENSADA DE 15MM E ESPUMA INJETADA DE 35MM. ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA DE 12 MM E ESPUMA INJETADA DE 35MM. BASE FIXA PINTADA EM EPÓXI NA COR PRETA COM CAPA DE PROTEÇÃO PARA OS PÉS. COSTURAS LATERAIS E ACABAMENTO. MEDIDAS MÍNIMAS: ACENTO - 40 CM LARGURA X 39 CM COMPRIMENTO. ENCOSTO: 30 CM ALTURA X 35 CM LARGURA. MOVEL MONTADO GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	LG	9,000	173,0000	1.557,00
13	QUADRO BRANCO 1,20MT X 2,40MT, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS: QUADRO PARA ESCRITA COM MARCADOR DE QUADRO BRANCO TELA EM FIBRA DE MADEIRA PINTURA UV DE ALTA DURABILIDADE MODULRA EM ALUMÍNIO NATURAL ESPESSURA MEDIDA 15MM PORTA MARCADOR E APAGADOR ACOMPANHA ACESSÓRIO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE (INSTALADO) ITENS INCLUSOS: MANUAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICAGARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO	UND	C A QUADROS	1,000	530,0000	530,00
16	MESA PARA TÊNIS DE MESA OFICIAL EM MDP 25MM. DESMONTÁVEL, COM MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF, CAMPO DE JOGO NA COR AZUL E LINHAS DEMARCATÓRIAS NA COR BRANCA CONFECCIONADO EM MDP COM MINIMO 2.5 MM DE ESPESSURA, 4 PÉS DOBRÁVEIS EM MADEIRA MACIÇA. DIMENSÕES 2,74 M X 1,52 M ALTURA: 0,76M, ACOMPANHADA DE REDE E FIXADOR DE REDE.	UND	KLOPF	1,000	1.284,0000	1.284,00

Fornecedor: 8338 - GESUL COMERCIAL LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	DVD PLAYER FUNÇÃO KARAOKÊ QUE MOSTRA A SUA PONTUAÇÃO AO TÉRMINO DA MÚSICA, DISPLAY DIGITAL, ENTRADA USB FRONTAL, REPRODUZ ARQUIVOS DE DIVERSOS FORMATOS 02 MICROFONES, DUAS ENTRADAS PARA MICROFONE, BIVOLT.	UND	LENOX	1,000	239,0000	239,00
23	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO EMPILHÁVEL COM CARECTERISTICAS MINIMAS: ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM TUBO 7/8 TRATADA CONTRA FERRUGEM, PINTURA EPÓXI (A PÓ), SOLDA MIG, TAMPO EM COMPENSADO,MDP OU MDF, REVESTIDO EM FÓRMICA LISA BRILHANTE, COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC OU VERNIZ NAVAL, GRADIL PORTA-LIVROS NA CARTEIRA EM FERRO MACIÇO DE 5 MM, ACABAMENTO EM PONTEIRAS DE PLÁSTICO.ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO EM COMPENSADO DE 12 MM REVESTIDO EM FÓRMICA LISA BRILHANTE.	UND	DELLUS	1,000	405,0000	405,00

Fornecedor: 8403 - MAICON NARCISO-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	MICRO SYSTEM PORTÁTIL COMPATÍVEL COM CD, CD-R/RW E MP3; DISPLAY LCD; PROGRAMAÇÃO PARA MINIMO DE 20 FAIXAS PARA CD E 90 FAIXAS PARA MP3; RÁDIO FM ESTÉREO; ENTRADA AUXILIAR P2 PARA DISPOSITIVO DE ÁUDIO; ALÇA PARA TRANSPORTE; FUNÇÃO REPEAT E RANDOM	UND	LENOX	1,000	340,0000	340,00
33	RELOGIO PONTO: COM LEITOR ÓTICO PARA IDENTIFICAÇÃO DA IMPRESSÃO DIGITAL; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ATÉ 10.000 DIGITAIS; PERMITE O CADASTRAMENTO DE 1 OU 2 DIGITAIS POR USUÁRIO; IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA MODO L:N OU VERIFICAÇÃO 1:1; LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS PADRÕES 2 DE 5 INTERCALADO E 3 DE 9; OPÇÃO DE USO DE SENHA PARA MARCAÇÃO DE PONTO POR TECLADO; ASSINATURA DIGITAL NO COMPROVANTE DE REGISTRO DE PONTO. NA RIM E NO ARQUIVO AFD MENUS DE CONFIGURAÇÃO PROTEGIDOS POR SENHA; CAPACIDADE DE CADASTRO DE 10.000 COLABORADORES E 10 MILHÕES DE REGISTROS; PERMITE USO DE BOBINAS DE ATÉ 360M PARA A IMPRESSÃO DE ATÉ 11.000 COMPROVANTES; INDICAÇÃO DA QUANTIDADE DE PAPEL ATRAVÉS DE ÍCONES EXIBIDOS NO DISPLAY; SENSOR DE SAÍDA DE PAPEL PARA GARANTIR A EMISSÃO DO COMPROVANTE DE PONTO; DISPLAY COLORIDO DE 4,3? COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE; PORTA FISCAL PARA COLETA DO ARQUIVO AFD; PORTA USB AUXILIAR PARA EXPORTAÇÃO DE REGISTROS E IMPORTAÇÃO DE CADASTROS; SERVIDOR WEB EMBARCADO; GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	TOPDATA	3,000	2.399,0000	7.197,00

Fornecedor: 8419 - JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	FRAGMENTADORA TRITURADORA E PICOTADORA DE PAPEL, CD/DVD, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE PICOTAR ATÉ 15 FOLHAS SIMULTÂNEAS 01 DVD; CD OU CARTÃO DE CRÉDITO POR VE POSSUI CESTO INTERNO COLETOR DE NO MÍNIMO 34 LITROS BAIXO NÍVEL DE RUÍDO NÍVEL DE SEGURANÇA MÍNIMO DE 03 ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO DESEMPENHO MÍNIMO DE 1500 FOLHAS/HORA TRAVA DE SEGURANÇA VOLTAGEM 220V ITENS INCLUSOS: MANUAL DE INSTRUÇÕES E MANUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	Menno	2,000	919,0000	1.838,00
15	MESA EM MDF/MDP COM GAVETEIRO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DESCRIÇÃO MÍNIMA DA MESA PRINCIPAL COM GAVETEIRO COMPRIMENTO DE 1500MM, PROFUNDIDADE DE 700MM, ALTURA DE 750 MM, MEDIDA MÍNIMAS INDIVIDUAIS: TAMPO DA MESA 1,60 MM DE COMPRIMENTO COM 37MM DE ESPESSURA COM DOIS ESPAÇADORES EM ALUMÍNIO ANODIZADO MACIÇO DE 48MM OS QUAIS SERÃO FIXADOS NO GAVETEIRO LADO DIREITO PÉ DA MESA NA SUA LATERAL COM ESPESSURA DE 37 MM PROFUNDIADE DE 44 CM ALTURA 70 CM PE TRASEIRO DA MESA COM 37 MM DE ESPESSURA 70 CM DE ALTURA E 70 CM DE COMPRIMENTO TAMPO TRASEIRO/FUNDO DA MESA PRINCIPAL COM ESPESSURA DE 37 MM 88CM DE COMPRIMENTO E 30 CM DE ALTURA POSSUI GAVETEIRO FIXADO EM UMA DAS LATERIAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO GAVETEIRO TAMANHO TOTAL DO GAVETEIRO 70 CM DE PROFUNDIDADE 46 CM DE LARGURA E 66 DE ALTURA COM 03 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, TODAS COM 6 MM DE FUNDO PRIMEIRA E SEGUNDA GAVETA COM 45 CM DE COMPRIMENTO 14 CM DE ALTURA E 15 MM DE ESPESSURA TERCEIRA GAVETA PARA PASTAS SUSPENSA COM 45CM DE COMPRIMENTO 31 CM DE ALTURA E 15 MM DE ESPESSURA POSSUINDO UM PUXADOR PARA CADA GAVETA DE ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO/OU CROMADO POSSUI NO MÍNIMO UMA CHAVE PARA FECHAR TODAS AS GAVETAS NA PARTE TRASEIRA DO GAVETEIRO POSSUI DUAS PRATELEIRAS ABERTAS COM 15 MMM DE ESPESSURA COM 22 MM DE LARGURA E COMPRIMENTO DE 415 MM VARIAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA, NAS DIMENSÕES DE ATÉ 10MM. COR MÁLAGA. MÓVEL MONTADO. GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO	UND	JP Móveis	1,000	1.748,0000	1.748,00

Fornecedor: 8579 - HD COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIP. E SUPR. DE INFORM

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	IMPRESSORA LASER, COLORIDA, WIFI COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VELOCIDADE DA IMPRESSÃO EM PRETO: NORMAL:ATÉ 16 PPM; VELOCIDADE DA IMPRESSÃO COLORIDA: NORMAL:ATÉ 4 PPM; PRIMEIRA PÁGINA IMPRESSA (PRONTO): PRETO:ATÉ 15,5 SEGUNDOS / COLORIDO:27,5 SEGUNDOS QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (ÓTIMA): ATÉ 600 X 600 DPI; QUALIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA (MELHOR): ATÉ 600 X 600 DPI; CICLO DE SERVIÇO (MENSAL, CARTA): ATÉ 15.000 PÁGINAS; CICLO DE SERVIÇO (MENSAL, A4): ATÉ 15.000 PÁGINAS; VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 200 ATÉ 850; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER A CORES DE 4 PASSOS; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 264 MHZ; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CARTUCHOS DE IMPRESSÃO INTRODUTÓRIOS ORIGINAIS (PREINSTALADOS); ALIMENTAÇÃO: TENSÃO DE ENTRADA DE 220 VOLTS; EFICIÊNCIA DE ENERGIA: QUALIFICADO PELA ENERGY STAR®; GAMA DE TEMPERATURAS DE FUNCIONAMENTO: 15 A 32,5 °C; MANUSEIO DE ENTRADA DE PAPEL, PADRÃO: BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO; CAPACIDADE SEM FIOS: SIM, WI-FI,PRONTO PARA TRABALHAR EM REDE; COM GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO E INSTALADA.	UND	hp	2,000	1.790,0000	3.580,00

Fornecedor: 8705 - JACKSON UBIRATAN VARGAS ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 COM MÍNIMO 2.9 GHZ, COM NO MÍNIMO 3 MB DE MEMÓRIA CACHÊ, SOCKET LGA 1155. GRAVADOR DE DVD +/-RW, VELOCIDADE DE 22X GRAVADOR/LEITOR DE DVD/CD.PLACA MÃE SOCKETE LGA 1155, COM NO MÍNIMO 02 SLOTS DE MEMÓRIA, MEMÓRIA CLOCK 1333 MHZ, COM REDE 10/100/1000 MPPS, COM PLACA VÍDEO COMPARTILHADA E INTEGRADO AO PROCESSADOR, COM NO MÍNIMO 4 + 4 PORTAS USB, COM NO MÍNIMO 01 ENTRADA PS2, COM NO MÍNIMO 04 CONEXÃO SATA, COM NO MÍNIMO 01 CONEXÃO PCIE EXPRESS, CAPACIDADE DE MEMÓRIA DE ATÉ 16 GB, TIPO DE MEMÓRIA DDR3, PELO MENOS 01 CONECTOR DE REDE RJ45, 01 SAÍDA DE VÍDEO VGA, CONECTORES DE ÁUDIO NO MÍNIMO 2.1 CANAIS. MEMÓRIA 8 GB DDR3 1333 MHZ. DISCO RÍGIDO (HARD DISK) COM O MÍNIMO 500 GB SATA III COM 7.200 RPM. GABINETE 4 BAIAS ATX COM FONTE. TECLADO IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL, LAYOUT: ABNT2. CONECTOR PS/2 OU USB. MOUSE ÓPTICO COM 03(TRÊS) BOTÕES, SENDO DOIS BOTÕES PARA FUNÇÕES NORMAIS E 01 (UM) BOTÃO DE ROLAGEM. CONECTOR PS/2 OU USB. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS ULTIMATE.01 MOUSE. 01 TECLADO MULTI MIDIA ULTIMA E DUAS CAIXAS DE SOM ULTIMA GERAÇÃO; GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	mazer\compus	6,000	2.000,0000	12.000,00
12	NO-BREAK COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTENCIA: 1200VA/600W COM NO MÍNIMO DUAS BATERIAS SELADAS DE 5AH ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO E SAÍDA: 115V TOPOLOGIAS STAND BY E LINE INTERACTIVE PARTIDA A FRIO: PERMITE LIGAR O NO-BREAK NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA, USANDO A ENERGIA DAS BATERIAS CONDICIONAMENTO DA ENERGIA DA REDE: PROTEGE AS CARGAS LIGADAS CONTRA CURTOS, PICOS E OUTRAS ANOMALIAS ELÉTRICAS. LEDS INDICADORES DE STATUS: POSSIBILITAM O RÁPIDO ENTENDIMENTO SOBRE O STATUS DO NO-BREAK. "ALARMES SONOROS: AVISAM SOBRE AS CONDIÇÕES DO NO-BREAK E DA REDE ELÉTRICA, PROTEÇÃO CONTRA: SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, SOBRECARGA, SOBRE CORRENTE, CONTRA SURTO, ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA INTERNOS 08 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14.136" SOFTWARE DE GERENCIAMENTO SGM PARA LINUX, WINDOWS 2000, WINDOWSXP, VISTA, 7 INTERFACE USB GRÁTIS GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO	UND	ts shara	4,000	569,0000	2.276,00
14	TELEVISOR EM CORES TAMANHO DA TELA 40" (POLEGADAS) 220 V, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TELA TIPO LED PLANA COM FULL HD;COM CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO; DISPLAY DE ALTA DEFINIÇÃO POTÊNCIA DE ÁUDIO 16W DOBLY DIGITAL SUPORTE UNIVERSAL EM ABS PRETO PARA TVS ATÉ 70" SER OPERADO NOS IDIOMAS PORTUGUÊS E INGLÊS; TER NO MÍNIMO AS SEGUINTES CONEXÕES: 02 ENTRADAS HDMI; 01 ENTRADA VÍDEO: COMPONENTE; 01 ENTRADAS-VÍDEO 01 CONJUNTO DE ENTRADAS RCA PARA ÁUDIO E VÍDEO 02 ENTRADAS USB COR PRETA; VOLTAGEM: 220V; VIR ACOMPANHADO DE: 01 CONTROLE REMOTO; 01 CABO COMPONENTE: 01 CABO DE FORÇA; KIT PARA MONTAGEM DO PEDESTAL MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO. SERVIÇO AUTORIZADO NA REGIÃO OESTE DE SANTA CATARINA; O EQUIPAMENTO FORNECIDO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO, OU SEJA, SENDO PRODUZIDO PELO FABRICANTE, QUANDO DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	UND	samsung	1,000	1.700,0000	1.700,00

Fornecedor: 8705 - JACKSON UBIRATAN VARGAS ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	CAIXA ACÚSTICA ATIVA TIPO TRAPÉZIO CSR 4000A 300W RMS COM CORPO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, DESIGN MODERNO E SUPORTE TIPO TRI PÉ. POSSUI CONTROLE DE VOLUME, BASS, MID, TREBLE, ECHO E VOLUME DO MICROFONE INDEPENDENTE COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA BASS-REFLEX 2 VIAS; WOOFER DE 15 POLEGADAS; CORNETA COM DRIVE DE TITÂNIO DE 1 POLEGADA; POTÊNCIA: 300W RMS; IMPEDÂNCIA: 8 OHMS; DIVISOR DE FREQUÊNCIA: CORTE EM 3,5KHZ; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 35HZ A 20KHZ; SENSIBILIDADE: 103DB; 2X ENTRADA P10 PARA MICROFONE; 1X ENTRADA RCA ESTÉREO; 1X SAÍDA RCA ESTÉREO; 1X SAÍDA SPEAKON; CHAVE SELETORA 110/220V; DIMENSÕES (A X L X P): 720,00 X 500,00 X 460,00MM; PESO: 25KG;GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	csr	1,000	1.500,0000	1.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Orgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,30 de Agosto de 2017.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA-ME	CNPJ: 04.326.894/0001-65	_____
COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA	CNPJ: 06.165.903/0001-09	_____
GESUL COMERCIAL LTDA ME	CNPJ: 14.711.959/0001-40	_____
HD COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIP. E SUPR. DE INFORM	CNPJ: 12.919.652/0001-03	_____
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	CNPJ: 09.552.508/0001-77	_____
JACKSON UBIRATAN VARGAS ME	CNPJ: 17.369.330/0001-51	_____
JEFERSON LUIZ CAYE-ME	CNPJ: 03.713.342/0001-47	_____
MAICON NARCISO-ME	CNPJ: 08.869.085/0001-50	_____
POTENCIA SOM INFORMATICA LTDA	CNPJ: 03.958.284/0001-11	_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2017

No dia 30 do mês de Agosto do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.009/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, inscrito no CPF sob o nº. 563.501.399-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 42/2017, Processo Licitatório nº. 68/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS) DESTINADOS A EQUIPAR E ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7158	ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA-ME	10, 21, 32
7933	COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA	2, 4, 25, 28, 31
8338	GESUL COMERCIAL LTDA ME	3, 8, 9, 13, 16, 18, 23
8579	HD COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIP. E SUPR. DE INFORM	24
8419	JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	11, 15
8705	JACKSON UBIRATAN VARGAS ME	1, 12, 14, 22
7216	JEFERSON LUIZ CAYE-ME	6, 17, 20, 26, 27
8403	MAICON NARCISO-ME	19, 33
7183	POTENCIA SOM INFORMATICA LTDA	5, 7, 34

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA-ME	04.326.894/0001-65	GIOVANI FRANKEN	004.822.049-31
COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTD	06.165.903/0001-09	RUBI NYLAND	423.027.499-87
GESUL COMERCIAL LTDA ME	14.711.959/0001-40	LUIZ FLACH	883.832.700-97
HD COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIP. E SUPR. DE INFORM	12.919.652/0001-03	DIRCEU DREHMER	040.467.389-95
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	09.552.508/0001-77	JACKSON NEIMAR PEDRASSANI	041.562.419-39
JACKSON UBIRATAN VARGAS ME	17.369.330/0001-51	JACKSON UBIRATAN VARGAS	788.067.049-15
JEFERSON LUIZ CAYE-ME	03.713.342/0001-47	JEFERSON LUIZ CAYE	892.333.609-20
MAICON NARCISO-ME	08.869.085/0001-50	MAICON NARCISO	049.413.729-05
POTENCIA SOM INFORMATICA LTDA	03.958.284/0001-11	CLEYTON RICARDO LAZAROTTO	884.567.571-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS) DESTINADOS A EQUIPAR E ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7158 - ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	CONJUGADO INOX COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONJUGADO INOX 300MMX60MM, 1/3CV 220V MISTURADOR 4 KG, CILINDRO PARA SOVAR E LAMINAR MASSAS DE PÃES, CUCAS, PASTÉIS, PIZZAS E SIMILARES COM EXTRUSOR DE MASSAS E MOEDOR DE CARNE. ALTURA: 320MM/LARGURA: 370MM/ PROFUNDIDADE: 600MM/PESO:23KG ITENS INCLUSOS: MANUAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	BIGOLAR	1,000	1.490,0000	1.490,00

Fornecedor: 7158 - ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	PROJETOR MULTIMÍDIA, DATA SHOW, MÍNIMO DE 2000 ANSI LUMENS; CONTRASTE (400:1) OU MELHOR, PADRÃO ANSI; RESOLUÇÃO SVGA 800 X 600 NO MÍNIMO; FUNÇÃO MULTIMÍDIA, COM ACEITE DVD, VIDEOCASSETE, GAMES, PC, MAC, TV DIGITAL, RECEPTOR DE SATÉLITE E OUTROS; CONEXÕES: 01 ENTRADA VGA: 01 ENTRADA VÍDEO COMPOSTO; 01 ENTRADA S-VIDEO.CORREÇÃO DO EFEITO TRAPÉZIO; CONTROLE REMOTO COM TODAS FUNÇÕES; MUDANÇA ENTRE VÍDEO E COMPUTADOR, MENU DE AJUSTES; MÉTODO DE PROJEÇÃO: PROJEÇÃO FRONTAL, POSTERIOR E INVERSA. LÂMPADA: 2000H (ALTA LUMINOSIDADE), 3000H (BAIXA LUMINOSIDADE), NO MÍNIMO; EQUIPAMENTO COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA 110/220 V, 60 HZ; SISTEMA PAL-M/NTSC; CONTEÚDO DA EMBALAGEM E ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, MANUAL, CERTIFICADO, PROJETOR, CABOS RGB, DE ENERGIA E MALETA PARA ACONDICIONAMENTO.GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	OPTOMA	1,000	1.700,0000	1.700,00
32	KIT MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL UHF: ITENS INCLUSOS: 01 RECEPTOR PGX-58; 02 MICROFONES SEM FIO; 02 BATERIAS 9V; 01 CABO P10; 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220V, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MODELO: PGX-58; ALCANCE DE FREQUÊNCIA: UHF 730-830MHZ; ESTABILIZAÇÃO DA FREQUÊNCIA: <± 30PPM; FAIXA DINÂMICA: > 80DB; THD: <0,5%; RESPOSTA / FREQUÊNCIA: 40HZ ~ 20KHZ ± 3DB; SAÍDA DE ÁUDIO: 0 ~ ± 500MV /~ ± 300 MV; MODULAÇÃO: FM; DESVIO MÁXIMO: ± 50KHZ; HARMÔNICOS ALTOS: 40DB; FAIXA DE COBERTURA: 100M	UND	WEISRE	1,000	600,0000	600,00

Fornecedor: 7183 - POTENCIA SOM INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: CAPACIDA E DE 12.000 BTUS/H, OPERAÇÃO QUENTE/FRIO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO (COM PILHAS), FUNÇÃO SIGA-ME, COM FILTRO TRIPLO TIME E BAIXO CONSUMO DEENERGIA VOLTAGEM 220V, CLASSIFICAÇÃO "A" PELO INMETRO E SELO PROCEL COM PRAZO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS (INSTALADO) GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTARDA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	elgin	3,000	1.885,0000	5.655,00
7	ARMÁRIO 02 PORTAS CONFECCIONADO EM MDP, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ARMÁRIO 02 PORTAS CONFECCIONADO EM MDP DUPLA FACE DE 15MM, MEDINDO 1700MM ALTURA X 900MM COMPRIMENTO 420MM PROFUNDIDADE POSSUI TRÊS DIVISÓRIAS INTERNAS VERTICAIS COM 03 PRATELEIRAS FIXADAS COM CAVILHAS DE 08MM E PARAFUSO DE HASTE DUPLA; ACABAMENTO DO ARMÁRIO EM FITA GOMADA 0,45MM TAMPO FIXADO ATRAVÉS DE MINI-FIX DE METAL 32MM RODAPÉ COM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES 7X50MM, TODOS COM TAPA CABEÇA NA MESMA COR DE MADEIRA.AS PORTAS SÃO FIXADAS COM 06 DOBRADIÇAS TIPOCOPODE 35MM COM CHAVES INDIVIDUAIS NAS PORTAS E PUXADORES EM PVC DE 96MM NA MESMA COR DO PERFIL. FUNDO DO ARMÁRIO EM EUCAPLAC DA MESMA COR DA MADEIRA, SAPATAS 15X20 EM POLIPROPILENO PARA SUSTENTAÇÃO DO MÓVEL. MOVEL MONTADOGARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	dellus	6,000	796,0000	4.776,00
34	NOBREAK 2200VA/1320W: AUTONOMIA P/01MICRO DE 3 HORAS;08 TOMADAS DE SAÍDA; ALARME VISUAL E AUDITIVO DE POTÊNCIA EXCESSIVA; COMUNICAÇÃO SERIAL PADRÃO USB; CONTROLE DE VENTILAÇÃO INTERNO DE ACORDO COM O CONSUMO DE CARGA E TEMPERATURA; CORRENTE DO CARREGADOR CONTROLADA DIGITALMENTE;CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA NO PAINEL FRONTAL;GABINETE METALICO COM PINTURA EPOXI; TECNOLOGIA SMD; ESTABILIZADOR INTERNO; FUNÇÃO TRUE RMS; FREQUENCIA DO INVERSOR IGUAL A FREQUENCIA DA REDE ELETRICA; INDICAÇÃO DE POTENCIA TRUE RMS; MONITORAÇÃO DA REDE TRUE RMS; C/ ENGATE RAPIDO PARA EXPANSÃO DE BATERIAS; GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO	UND	nhs	1,000	2.199,0000	2.199,00

Fornecedor: 7216 - JEFERSON LUIZ CAYE-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ARQUIVO DE AÇO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ARQUIVO EM AÇO COM QUATRO GAVETAS, PARA PASTA SUSPENSA, CHAPA,26MM, SISTEMADE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS COM TRILHO TELESCÓPICO, COMMEDIDAS MÍNIMAS DE 1,30CM DE ALTURA, 0,70 CM DE LARGURA E 0,45 CM DE COMPRIMENTO MÓVEL MONTADO. GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA D ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO	UND	METAL	4,000	555,0000	2.220,00

Fornecedor: 7216 - JEFERSON LUIZ CAYE-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	LAVADORA DE ROUPAS MINIMO 12KG, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LAVADORA: AUTOMÁTICA CAPACIDADE DE ROUPAS SECASMINIMA DE 12KG SISTEMA DE DRENAGEM COM NO MÍNIMO 02 DISPENSERS - UM PARA SABÃO E OUTRO PARA AMACIANTE FILTRO CATA-FIAPOS POSSUI NO MÍNIMO 03 NÍVEIS DE ÁGUA MOLHOS E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO TIMER COM PROGRAMAÇÃO CENTRIFUGAÇÃO ELIMINA FIAPOS TIPO DE TAMPA SUPERIOR ACABAMENTO DO CESTO PLÁSTICO COR BRANCO TENSÃO/ VOLTAGEM: 220V CLASSIFICAÇÃO "A" PELO INMETRO E SELO PROCEL COM PRAZO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS (INSTALADO) GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	ELETROLUX	1,000	1.350,0000	1.350,00
20	REFRIGERADOR UMA PORTA COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS: CAPACIDADE MINIMA DE TREZENTOS LITROS; CONTROLE DE TEMPERATURA; LÂMPADA; PRATELEIRAS DE GRADE (REMOVÍVEIS, REGULÁVEIS E INCLINÁVEIS); TAMPA DA GAVETA DE LEGUMES; GAVETA DE LEGUMES ; PROTEÇÃO PÉS ESTABILIZADORES; PÉS ESTABILIZADORES; PORTA-OVOS ; PRATELEIRA PORTA LATAS; PRATELEIRA DIVERSOS (REMOVÍVEL); SEPARADOR DE GARRAFAS; PRATELEIRA GARRAFAS; CONGELADOR; FORMAS DE GELO; PRATELEIRA DO CONGELADOR (REMOVÍVEL E REGULÁVEL) TENSÃO DO APARELHO 220W; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E GARANTIA MINIMA DE UM ANO.	UND	ELETROLUX	1,000	1.349,0000	1.349,00
26	BATEDEIRA 350W COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS:COMPOSIÇÃO METAL E PLÁSTICO, 4 VELOCIDADES, CAPACIDADE DA TIGELA/COPO 4L, TIGELA EM PLÁSTICO, BATEDORES EM AÇO (PAR), TRAVA DE SEGURANÇA, BASE ANTIDERRAPANTE, 220V, MANUAL DE INSTRUÇÃO, CERTIFICADO DE GARANTIA E MINI FOLDERS, CERTIFICADO POR ÓRGÃOS AUTORIZADOS - OCP'S (ORGANISMOS DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS) BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UND	BRITANIA	1,000	100,0000	100,00
27	MULTIPROCESSADOR:. PROCESSADOR DE ALIMENTOS 650W 2 VELOCIDADES 220V, CAPACIDADE 1.5 LITROS, 8 PEÇAS, DISCOS TIPO FATIADOR, FUNÇÕES DO PROCESSADOR DE ALIMENTO: RALAR, FATIAR E BATER, CERTIFICADO POR ÓRGÃOS AUTORIZADOS - OCP'S (ORGANISMOS DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS) BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	PHILCO	1,000	295,0000	295,00

Fornecedor: 7933 - COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	MONITOR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:TIPO DE TELA LCD OU LED TAMANHO DA TELA 18,5", COM TRATAMENTO ANTI-REFLEXO E ANTI-ESTÁTICO, RESOLUÇÃO 1366X768 TEMPO DE RESPOSTA 5MS FURAÇÃO VESA SIM BRILHO 250CD/M2CONTRASTE 5.000.000:1 CONECTOR DE ENTRADA: D- SUB E DVI. SUPORTE DE CORES: 16,7M ÂNGULO DE VISÃO: 170°/160° PIXEL PITCH: 0,30 X 0,30MM FONTE: INTERNA REVESTIMENTOS DA TELA: ANTI-GLARE E HARD COATING (3H) FREQUÊNCIA ANALÓGICA E DIGITAL: H: 30~61KHZ / V: 56~75HZ CONSUMO DE ENERGIA: 18W (TÍPICO) CONTROLES DO USUÁRIO: FUNÇÕES (OSD OU PAINEL FRONTAL) CONTRASTE, BRILHO, POSIÇÕES (VERTICAL E HORIZONTAL) AJUSTE DE COR. DEVERÃO ACOMPANHAR OS CABOS DE DE FORÇA, CABO D-SUB E MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO	UND	AOC	6,000	430,0000	2.580,00
4	NOTEBOOK CORE I3-4005U 1.7 GHZ/4GB DE MEMORIA DDR3/500GB DE HD TELA LCD DE 14 POL. WINDOWS 7 PRO ORIGINAL 64 BITS COM MIDIA.	UND	ACER	3,000	1.999,0000	5.997,00
25	CAFETEIRA EXPRESSO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:FUNÇÕES;PREPARA EXPRESSO E CAPPUCCINO; CAFETEIRA EM ALUMÍNIO ESCOVADO BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS REMOVÍVEL CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA NO MÍNIMO DE 02 (DOIS) LITROS; 02 FILTROS PERMANENTES EM AÇO INOX VAPORIZADOR; MODO DE FILTRAGEM 02 FILTROS PERMANENTES EM AÇO INOX POSSIBILIDADE DE UTILIZAR 02 XÍCARAS AO MESMO TEMPO; POTENCIA MÍNIMA DE 800 WATS TENSÃO/VOLTAGEM 220 V; CONSUMO (0,8 KW/H); ITENS INCLUSOS: MANUAL DE INSTRUÇÕES E MANUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA; 01 COLHER MEDIDORA COM SOCADOR; 01 FILTRO PARA CAFÉ SACHÊ; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP) 30X25X27CM. GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	MONDIAL	1,000	438,0000	438,00
28	SANDUICHEIRA E GRILL COM CARECTERISTICAS MÍNIMAS: GRELHA HAMBÚRGUERES, CARNES, PEIXES E VEGETAIS , FUNCIONA COMO GRILL E SANDUICHEIRA , FAZ DOIS SANDUÍCHES DE UMA VEZ , PLACAS COM REVESTIMENTOS ANTIADERENTES , PLACA DUO: INFERIOR LISA SUPERIOR ONDULADA, LUZ INDICADORA DE AQUECIMENTO , BASE ANTIDERRAPANTE, PORTA-FIO, SUPERFÍCIE EM AÇO ESCOVADO, POTENCIA MINIMA 600W (220V), ALTURA ; 8.5 CM, LARGURA; 27,40 CM, PROFUNDIDADE; 23,00 CM, CERTIFICADO POR ÓRGÃOS AUTORIZADOS - OCP'S (ORGANISMOS DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS) BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	LENOXX	1,000	119,0000	119,00

Fornecedor: 7933 - COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
31	CÂMERA DIGITAL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RESOLUÇÃO DE 16.1 MEGAPIXELS ZOOM DIGITAL 20X ZOOM ÓPTICO 5 X RESOLUÇÃO MAX DE VÍDEO 1280X720 PIXELS MEMÓRIA INTERNA APROXIMADAMENTE 28MB TAMANHO DA TELA APROX 2.7 POLEGADAS CRIA FOTOS PANORÂMICAS ATÉ 360 GRAUSFORMATO IMAGEM JPEG GRAVAÇÃO DE VÍDEO COM ÁUDIO TIPO DE CARGA: BATERIA RECARREGÁVEL ITENS INCLUSOS: ALÇA PARA TRANSPORTE BATERIA RECARREGÁVEL CARREGADOR DE BATERIA CABO DE ALIMENTAÇÃO CABO DE USB CARTÃO DE MEMÓRIA COMPATÍVEL COM 4GB GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	NIKON	1,000	540,0000	540,00

Fornecedor: 8338 - GESUL COMERCIAL LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO EM AÇO INOX, COM A SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MODELO TRADICIONAL DE COLUNA,O GABINETE CONFECCIONADO EM AÇO INOX; TAMPO EM AÇO INOX POLIDO, COM RELEVOS PARA EVITAR RESPINGOS; POSSUI CAPACIDADE PARA REFRIGERAR 6,0 LITROS/HORA. ATENDE AMBIENTES COM ATÉ 40 PESSOAS POR HORA; O INDICADO PARA USO INTERNO E EXTERNO. CONTA COM 2 TORNEIRAS DE PRESSÃO EM LATÃO CROMADO, UMA DE JATO PARA A BOCA E OUTRA PARA COPO OU SQUEEZE, COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA; CONTROLE AUTOMÁTICO DA TEMPERATURA DA ÁGUA; DEPÓSITO DE ÁGUA EM AÇO INOX (PRÓPRIO PARA ALIMENTOS) COM SERPENTINA EXTERNA: FACILITA A HIGIENIZAÇÃO E NÃO ALTERA AS PROPRIEDADES DA ÁGUA E POSSUI DRENO PARA LIMPEZA DA CUBA ;RALO SIFONADO: BARRA ODORES INDESEJÁVEIS PROVENIENTES DA REDE DE ESGOTO; FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO; PERMITE A UTILIZAÇÃO DE FILTRO EXTERNO (OPCIONAL); SEGURANÇA E QUALIDADE CERTIFICADAS PELO INMETRO; GÁS R134A INOFENSIVO À CAMADA DE OZÔNIO; GRAU DE PROTEÇÃO IPX4 (USO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO); BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO BALANCEADO COM PRAZO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS (INSTALADO) GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	LIBELL	2,000	997,0000	1.994,00
8	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BASE GIRATÓRIA 360º EM AÇO, COM ARANHA DE 05 HASTES, APOIADA SOBRE 05(CINCO) RODÍZIOS COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. COM FUNÇÃO DE AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO POSSUI SISTEMA RELAX ESTRUTURA: AÇO/FERRO PINTADO APOIO PARA OS BRAÇOS COM REGULAGEM. BRAÇO EM POLIPROPILENO COM DETALHES EM AÇO ESPUMA INJETADOS COM DENSIDADE MÍNIMA DE 45 MM NO ASSENTO E NO ENCOSTO. REVESTIMENTO: ESTOFADO COURVIN COSTURA LATERAIS COM ACABAMENTO NO MODELO GOMADA. MEDIDAS MÍNIMAS: ACENTO - 45 CM LARGURA X 42 CM COMPRIMENTO. ENCOSTO: 48 CM ALTURA. MÓVEL MONTADO. O MÓVEL FORNECIDO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO, OU SEJA, SENDO PRODUZIDO PELO FABRICANTE, QUANDO DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	LG	6,000	574,0000	3.444,00
9	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CADEIRA FIXA REVESTIDA EM TECIDO AZUL. ASSENTO: MADEIRA COMPENSADA DE 15MM E ESPUMA INJETADA DE 35MM. ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA DE 12 MM E ESPUMA INJETADA DE 35MM. BASE FIXA PINTADA EM EPÓXI NA COR PRETA COM CAPA DE PROTEÇÃO PARA OS PÉS. COSTURAS LATERAIS E ACABAMENTO. MEDIDAS MÍNIMAS: ACENTO - 40 CM LARGURA X 39 CM COMPRIMENTO. ENCOSTO: 30 CM ALTURA X 35 CM LARGURA. MOVEL MONTADO GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	LG	9,000	173,0000	1.557,00
13	QUADRO BRANCO 1,20MT X 2,40MT, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: QUADRO PARA ESCRITA COM MARCADOR DE QUADRO BRANCO TELA EM FIBRA DE MADEIRA PINTURA UV DE ALTA DURABILIDADE MODULRA EM ALUMÍNIO NATURAL ESPESSURA MEDIDA 15MM PORTA MARCADOR E APAGADOR ACOMPANHA ACESSÓRIO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE (INSTALADO) ITENS INCLUSOS: MANUAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICAGARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO	UND	C A QUADROS	1,000	530,0000	530,00
16	MESA PARA TÊNIS DE MESA OFICIAL EM MDP 25MM. DESMONTÁVEL, COM MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF, CAMPO DE JOGO NA COR AZUL E LINHAS DEMARCATÓRIAS NA COR BRANCA CONFECCIONADO EM MDP COM MINIMO 2.5 MM DE ESPESSURA, 4 PÉS DOBRÁVEIS EM MADEIRA MACIÇA. DIMENSÕES 2,74 M X 1,52 M ALTURA: 0,76M, ACOMPANHADA DE REDE E FIXADOR DE REDE.	UND	KLOPF	1,000	1.284,0000	1.284,00

Fornecedor: 8338 - GESUL COMERCIAL LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	DVD PLAYER FUNÇÃO KARAOKÊ QUE MOSTRA A SUA PONTUAÇÃO AO TÉRMINO DA MÚSICA, DISPLAY DIGITAL, ENTRADA USB FRONTAL, REPRODUZ ARQUIVOS DE DIVERSOS FORMATOS 02 MICROFONES, DUAS ENTRADAS PARA MICROFONE, BIVOLT.	UND	LENOX	1,000	239,0000	239,00
23	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO EMPILHÁVEL COM CARECTERISTICAS MINIMAS: ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM TUBO 7/8 TRATADA CONTRA FERRUGEM, PINTURA EPÓXI (A PÓ), SOLDA MIG, TAMPO EM COMPENSADO,MDP OU MDF, REVESTIDO EM FÓRMICA LISA BRILHANTE, COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC OU VERNIZ NAVAL, GRADIL PORTA-LIVROS NA CARTEIRA EM FERRO MACIÇO DE 5 MM, ACABAMENTO EM PONTEIRAS DE PLÁSTICO.ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO EM COMPENSADO DE 12 MM REVESTIDO EM FÓRMICA LISA BRILHANTE.	UND	DELLUS	1,000	405,0000	405,00

Fornecedor: 8403 - MAICON NARCISO-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	MICRO SYSTEM PORTÁTIL COMPATÍVEL COM CD, CD-R/RW E MP3; DISPLAY LCD; PROGRAMAÇÃO PARA MINIMO DE 20 FAIXAS PARA CD E 90 FAIXAS PARA MP3; RÁDIO FM ESTÉREO; ENTRADA AUXILIAR P2 PARA DISPOSITIVO DE ÁUDIO; ALÇA PARA TRANSPORTE; FUNÇÃO REPEAT E RANDOM	UND	LENOX	1,000	340,0000	340,00
33	RELOGIO PONTO: COM LEITOR ÓTICO PARA IDENTIFICAÇÃO DA IMPRESSÃO DIGITAL; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ATÉ 10.000 DIGITAIS; PERMITE O CADASTRAMENTO DE 1 OU 2 DIGITAIS POR USUÁRIO; IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA MODO L:N OU VERIFICAÇÃO 1:1; LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS PADRÕES 2 DE 5 INTERCALADO E 3 DE 9; OPÇÃO DE USO DE SENHA PARA MARCAÇÃO DE PONTO POR TECLADO; ASSINATURA DIGITAL NO COMPROVANTE DE REGISTRO DE PONTO. NA RIM E NO ARQUIVO AFD MENUS DE CONFIGURAÇÃO PROTEGIDOS POR SENHA; CAPACIDADE DE CADASTRO DE 10.000 COLABORADORES E 10 MILHÕES DE REGISTROS; PERMITE USO DE BOBINAS DE ATÉ 360M PARA A IMPRESSÃO DE ATÉ 11.000 COMPROVANTES; INDICAÇÃO DA QUANTIDADE DE PAPEL ATRAVÉS DE ÍCONES EXIBIDOS NO DISPLAY; SENSOR DE SAÍDA DE PAPEL PARA GARANTIR A EMISSÃO DO COMPROVANTE DE PONTO; DISPLAY COLORIDO DE 4,3? COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE; PORTA FISCAL PARA COLETA DO ARQUIVO AFD; PORTA USB AUXILIAR PARA EXPORTAÇÃO DE REGISTROS E IMPORTAÇÃO DE CADASTROS; SERVIDOR WEB EMBARCADO; GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	TOPDATA	3,000	2.399,0000	7.197,00

Fornecedor: 8419 - JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	FRAGMENTADORA TRITURADORA E PICOTADORA DE PAPEL, CD/DVD, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE PICOTAR ATÉ 15 FOLHAS SIMULTÂNEAS 01 DVD; CD OU CARTÃO DE CRÉDITO POR VE POSSUI CESTO INTERNO COLETOR DE NO MÍNIMO 34 LITROS BAIXO NÍVEL DE RUÍDO NÍVEL DE SEGURANÇA MÍNIMO DE 03 ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO DESEMPENHO MÍNIMO DE 1500 FOLHAS/HORA TRAVA DE SEGURANÇA VOLTAGEM 220V ITENS INCLUSOS: MANUAL DE INSTRUÇÕES E MANUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	Menno	2,000	919,0000	1.838,00
15	MESA EM MDF/MDP COM GAVETEIRO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DESCRIÇÃO MÍNIMA DA MESA PRINCIPAL COM GAVETEIRO COMPRIMENTO DE 1500MM, PROFUNDIDADE DE 700MM, ALTURA DE 750 MM, MEDIDA MÍNIMAS INDIVIDUAIS: TAMPO DA MESA 1,60 MM DE COMPRIMENTO COM 37MM DE ESPESSURA COM DOIS ESPAÇADORES EM ALUMÍNIO ANODIZADO MACIÇO DE 48MM OS QUAIS SERÃO FIXADOS NO GAVETEIRO LADO DIREITO PÉ DA MESA NA SUA LATERAL COM ESPESSURA DE 37 MM PROFUNDIADE DE 44 CM ALTURA 70 CM PE TRASEIRO DA MESA COM 37 MM DE ESPESSURA 70 CM DE ALTURA E 70 CM DE COMPRIMENTO TAMPO TRASEIRO/FUNDO DA MESA PRINCIPAL COM ESPESSURA DE 37 MM 88CM DE COMPRIMENTO E 30 CM DE ALTURA POSSUI GAVETEIRO FIXADO EM UMA DAS LATERIAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO GAVETEIRO TAMANHO TOTAL DO GAVETEIRO 70 CM DE PROFUNDIDADE 46 CM DE LARGURA E 66 DE ALTURA COM 03 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, TODAS COM 6 MM DE FUNDO PRIMEIRA E SEGUNDA GAVETA COM 45 CM DE COMPRIMENTO 14 CM DE ALTURA E 15 MM DE ESPESSURA TERCEIRA GAVETA PARA PASTAS SUSPENSA COM 45CM DE COMPRIMENTO 31 CM DE ALTURA E 15 MM DE ESPESSURA POSSUINDO UM PUXADOR PARA CADA GAVETA DE ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO/OU CROMADO POSSUI NO MÍNIMO UMA CHAVE PARA FECHAR TODAS AS GAVETAS NA PARTE TRASEIRA DO GAVETEIRO POSSUI DUAS PRATELEIRAS ABERTAS COM 15 MMM DE ESPESSURA COM 22 MM DE LARGURA E COMPRIMENTO DE 415 MM VARIAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA, NAS DIMENSÕES DE ATÉ 10MM. COR MÁLAGA. MÓVEL MONTADO. GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO	UND	JP Móveis	1,000	1.748,0000	1.748,00

Fornecedor: 8579 - HD COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIP. E SUPR. DE INFORM

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	IMPRESSORA LASER, COLORIDA, WIFI COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VELOCIDADE DA IMPRESSÃO EM PRETO: NORMAL:ATÉ 16 PPM; VELOCIDADE DA IMPRESSÃO COLORIDA: NORMAL:ATÉ 4 PPM; PRIMEIRA PÁGINA IMPRESSA (PRONTO): PRETO:ATÉ 15,5 SEGUNDOS / COLORIDO:27,5 SEGUNDOS QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (ÓTIMA): ATÉ 600 X 600 DPI; QUALIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA (MELHOR): ATÉ 600 X 600 DPI; CICLO DE SERVIÇO (MENSAL, CARTA): ATÉ 15.000 PÁGINAS; CICLO DE SERVIÇO (MENSAL, A4): ATÉ 15.000 PÁGINAS; VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 200 ATÉ 850; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER A CORES DE 4 PASSOS; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 264 MHZ; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CARTUCHOS DE IMPRESSÃO INTRODUTÓRIOS ORIGINAIS (PREINSTALADOS); ALIMENTAÇÃO: TENSÃO DE ENTRADA DE 220 VOLTS; EFICIÊNCIA DE ENERGIA: QUALIFICADO PELA ENERGY STAR®; GAMA DE TEMPERATURAS DE FUNCIONAMENTO: 15 A 32,5 °C; MANUSEIO DE ENTRADA DE PAPEL, PADRÃO: BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO; CAPACIDADE SEM FIOS: SIM, WI-FI,PRONTO PARA TRABALHAR EM REDE; COM GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO E INSTALADA.	UND	hp	2,000	1.790,0000	3.580,00

Fornecedor: 8705 - JACKSON UBIRATAN VARGAS ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 COM MÍNIMO 2.9 GHZ, COM NO MÍNIMO 3 MB DE MEMÓRIA CACHÊ, SOCKET LGA 1155. GRAVADOR DE DVD +/-RW, VELOCIDADE DE 22X GRAVADOR/LEITOR DE DVD/CD.PLACA MÃE SOCKETE LGA 1155, COM NO MÍNIMO 02 SLOTS DE MEMÓRIA, MEMÓRIA CLOCK 1333 MHZ, COM REDE 10/100/1000 MPPS, COM PLACA VÍDEO COMPARTILHADA E INTEGRADO AO PROCESSADOR, COM NO MÍNIMO 4 + 4 PORTAS USB, COM NO MÍNIMO 01 ENTRADA PS2, COM NO MÍNIMO 04 CONEXÃO SATA, COM NO MÍNIMO 01 CONEXÃO PCIE EXPRESS, CAPACIDADE DE MEMÓRIA DE ATÉ 16 GB, TIPO DE MEMÓRIA DDR3, PELO MENOS 01 CONECTOR DE REDE RJ45, 01 SAÍDA DE VÍDEO VGA, CONECTORES DE ÁUDIO NO MÍNIMO 2.1 CANAIS. MEMÓRIA 8 GB DDR3 1333 MHZ. DISCO RÍGIDO (HARD DISK) COM O MÍNIMO 500 GB SATA III COM 7.200 RPM. GABINETE 4 BAIAS ATX COM FONTE. TECLADO IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL, LAYOUT: ABNT2. CONECTOR PS/2 OU USB. MOUSE ÓPTICO COM 03(TRÊS) BOTÕES, SENDO DOIS BOTÕES PARA FUNÇÕES NORMAIS E 01 (UM) BOTÃO DE ROLAGEM. CONECTOR PS/2 OU USB. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS ULTIMATE.01 MOUSE. 01 TECLADO MULTI MIDIA ULTIMA E DUAS CAIXAS DE SOM ULTIMA GERAÇÃO; GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	mazer\compus	6,000	2.000,0000	12.000,00
12	NO-BREAK COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTENCIA: 1200VA/600W COM NO MÍNIMO DUAS BATERIAS SELADAS DE 5AH ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO E SAÍDA: 115V TOPOLOGIAS STAND BY E LINE INTERACTIVE PARTIDA A FRIO: PERMITE LIGAR O NO-BREAK NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA, USANDO A ENERGIA DAS BATERIAS CONDICIONAMENTO DA ENERGIA DA REDE: PROTEGE AS CARGAS LIGADAS CONTRA CURTOS, PICOS E OUTRAS ANOMALIAS ELÉTRICAS. LEDS INDICADORES DE STATUS: POSSIBILITAM O RÁPIDO ENTENDIMENTO SOBRE O STATUS DO NO-BREAK. "ALARMES SONOROS: AVISAM SOBRE AS CONDIÇÕES DO NO-BREAK E DA REDE ELÉTRICA, PROTEÇÃO CONTRA: SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, SOBRECARGA, SOBRE CORRENTE, CONTRA SURTO, ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA INTERNOS 08 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14.136" SOFTWARE DE GERENCIAMENTO SGM PARA LINUX, WINDOWS 2000, WINDOWSXP, VISTA, 7 INTERFACE USB GRÁTIS GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO	UND	ts shara	4,000	569,0000	2.276,00
14	TELEVISOR EM CORES TAMANHO DA TELA 40" (POLEGADAS) 220 V, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TELA TIPO LED PLANA COM FULL HD;COM CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO; DISPLAY DE ALTA DEFINIÇÃO POTÊNCIA DE ÁUDIO 16W DOBLY DIGITAL SUPORTE UNIVERSAL EM ABS PRETO PARA TVS ATÉ 70" SER OPERADO NOS IDIOMAS PORTUGUÊS E INGLÊS; TER NO MÍNIMO AS SEGUINTES CONEXÕES: 02 ENTRADAS HDMI; 01 ENTRADA VÍDEO: COMPONENTE; 01 ENTRADAS-VÍDEO 01 CONJUNTO DE ENTRADAS RCA PARA ÁUDIO E VÍDEO 02 ENTRADAS USB COR PRETA; VOLTAGEM: 220V; VIR ACOMPANHADO DE: 01 CONTROLE REMOTO; 01 CABO COMPONENTE: 01 CABO DE FORÇA; KIT PARA MONTAGEM DO PEDESTAL MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO. SERVIÇO AUTORIZADO NA REGIÃO OESTE DE SANTA CATARINA; O EQUIPAMENTO FORNECIDO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO, OU SEJA, SENDO PRODUZIDO PELO FABRICANTE, QUANDO DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	UND	samsung	1,000	1.700,0000	1.700,00

Fornecedor: 8705 - JACKSON UBIRATAN VARGAS ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	CAIXA ACÚSTICA ATIVA TIPO TRAPÉZIO CSR 4000A 300W RMS COM CORPO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, DESIGN MODERNO E SUPORTE TIPO TRI PÉ. POSSUI CONTROLE DE VOLUME, BASS, MID, TREBLE, ECHO E VOLUME DO MICROFONE INDEPENDENTE COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA BASS-REFLEX 2 VIAS; WOOFER DE 15 POLEGADAS; CORNETA COM DRIVE DE TITÂNIO DE 1 POLEGADA; POTÊNCIA: 300W RMS; IMPEDÂNCIA: 8 OHMS; DIVISOR DE FREQUÊNCIA: CORTE EM 3,5KHZ; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 35HZ A 20KHZ; SENSIBILIDADE: 103DB; 2X ENTRADA P10 PARA MICROFONE; 1X ENTRADA RCA ESTÉREO; 1X SAÍDA RCA ESTÉREO; 1X SAÍDA SPEAKON; CHAVE SELETORA 110/220V; DIMENSÕES (A X L X P): 720,00 X 500,00 X 460,00MM; PESO: 25KG;GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	csr	1,000	1.500,0000	1.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Orgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,30 de Agosto de 2017.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA-ME	CNPJ: 04.326.894/0001-65	
COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA	CNPJ: 06.165.903/0001-09	
GESUL COMERCIAL LTDA ME	CNPJ: 14.711.959/0001-40	
HD COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIP. E SUPR. DE INFORM	CNPJ: 12.919.652/0001-03	
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	CNPJ: 09.552.508/0001-77	
JACKSON UBIRATAN VARGAS ME	CNPJ: 17.369.330/0001-51	
JEFERSON LUIZ CAYE-ME	CNPJ: 03.713.342/0001-47	
MAICON NARCISO-ME	CNPJ: 08.869.085/0001-50	
POTENCIA SOM INFORMATICA LTDA	CNPJ: 03.958.284/0001-11	

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 038/2017

Portaria nº 038/2017
Dispõe sobre a exoneração de funcionários e da outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO, estado de Santa Catarina, S.r. Fabrício Garlet, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei nº 531/2001 de 26/04/2001 e suas alterações posteriores, e demais legislação em vigor, RESOLVE:
Art.1º EXONERAR À PEDIDO a Srª Daniela Aparecida Bondan, Brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº081.627.079-13, a qual ocupa o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, lotado na Câmara Municipal de Vereadores, nomeada pela Portaria nº 007/2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se registre-se e cumpra-se.

CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO-SC, em 29 de agosto de 2017.
FABRICIO GARLET.
Presidente

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei.
Paraíso-SC, em 29 de agosto de 2017.

Passo de Torres

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Contratado: JOELSON SILVEIRA PORTO
Valor Global: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Vigência: 28/08/2017 Término: 31/12/2017
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 107/2017
Dotação: 2.048.3390.00 - 100 - 149/2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Objeto: LOCAÇÃO DE ÁREA RURAL COM 500m², SEM BENFEITORIAS, SITUADO EM CURRALINHOS, NESTE MUNICÍPIO, PARA SERVIR COMO DEPÓSITO DE GALHOS E ENTULHOS PROVENIENTES DE PODAS E SUPRESSÕES REALIZADAS NO MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES/SC. Conforme Autorização Ambiental - AuA nº 13/2017.

Passo de Torres – SC, 28 de Agosto de 2017.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

LEI N. 795/2017

LEI Nº 795/2017, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 643.000,00 (seiscentos e quarenta e três mil reais), os quais serão destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
04.01 – Secretaria da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano
04.01.26 - Transporte
04.01.26.782 – Transporte Rodoviário
04.01.26.782.2601 – Estradas Vicinais
04.01.26.782.2601.2021 – Manutenção de Secretaria da Infraestrutura
Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

3.1.90.00.00.0100 – Aplicações Diretas	032	R$	100.000.00
3.3.90.00.00.0100 – Aplicações Diretas	033	R$	200.000,00

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTE
05.01 – Departamento da Educação
05.01.12 – Educação
05.01.12.361 – Ensino Fundamental
05.01.12.361.1201 – Desenvolvimento Educacional
05.01.12.361.1201.2025 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: 0101 – Receias de Impostos e de Transferências Educação

3.3.90.00.00.0101 – Aplicações Diretas	054	R$	243.000,00

11 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
11.01 – Encargos Gerais do Município
11.01.28 – Encargos Especiais
11.01.28.846 – Outros Encargos Especiais
11.01.28.846.2800 – Outros Encargos Especiais
11.01.28.846.2800.0.000 – Amortização de Encargos da Dívida e Multas
Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

4.6.90.00.00.0100 – Aplicações Diretas	115	R$	100.000,00
Total da Suplementação		R$	643.000,00

Art. 2º. Para efetuar a abertura do Crédito Adicional de que trata o art. 1º, serão anulados recursos orçamentários no valor de R$ 643.000,00 (seiscentos e quarenta e três mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – Gabinete do Prefeito
02.01.04 – Administração
02.01.04.122 – Administração Geral
02.01.04.122.0401 – Administração Geral
02.01.04.122.0401.2.018 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Fonte De Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

3.1.90.00.00.0100 – Aplicações Diretas	001	R$	130.000,00

06 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.01 – Departamento de Assistência Social
06.01.08 – Assistência
06.01.08.244 – Assistência Comunitária
06.01.08.244.0801 – Assistência Social Geral
06.01.08.244.0801.2.028 – Manutenção do Departamento de Assistência Social
Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

3.1.90.00.00.0100 – Aplicações Diretas	075	R$	260.000,00

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
07.01 – Secretaria da Agricultura e do Desenvolvimento Econômico
07.01.20 – Agricultura
07.01.20.606 – Extensão Rural
07.01.20.606.2001 – Assistência ao Produtor Rural
07.01.20.606.2001.2.030 – Manut. da Sec.de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

3.1.90.00.00.0100 – Aplicações Diretas	094	R$	150.000,00

08 – SECRETARIA DA CIDADANIA E REFORMA AGRÁRIA
08.01 – Secretaria da Cidadania e reforma agrária
08.01.20– Agricultura
08.01.20.606 – Extensão Rural
08.01.20.606.2001 – Assistência ao Produtor Rural
08.01.20.606.2001.2.031 – Manutenção da Secretaria De Cidadania e Reforma Agrária
Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

3.1.90.00.00.0100 – Aplicações Diretas	093	R$	40.000,00
3.3.90.00.00.0100 – Aplicações Diretas	094	R$	10.000,00
4.4.90.00.00.0100 – Aplicações Diretas	095	R$	3.000,00

10 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA
10.01 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência
10.01.08 – Assistência Social
10.01.08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
10.01.08.243.0802 – Assistência a Criança e Adolescentes
10.01.08.243.0802.2.033 – Manutenção das Atividades Fundo de Infância e Adolescência
Fonte De Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

3.3.50.00.00.0100 – Transferências a Instituições Privadas	110	R$	35.000,00
3.3.90.00.00.0100 – Aplicações Diretas	111	R$	15.000,00

Total Geral das Anulações		R$	643.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Passos Maia – SC, 28 de agosto de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal.

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Secretário Executivo.

LEIS N. 794/2017

LEI Nº 794/2017, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, PARA OS EXERCÍCIOS DE 2018/221 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de PASSOS MAIA para o 2018/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, as relativas aos Programas de duração continuada e demais ações de governo, estando expressas nos Anexos desta Lei.

Art. 2º - As Planilhas que compõem o Plano Plurianual representados nos Anexos referido no Art. 1º desta Lei, serão estruturadas em Função, Sub-função, Programas, Diagnósticos, Diretrizes, Objetivos, Ações, Tipo de ações (Projeto, Atividade, Operações Especiais), Produto, Unidade de Medida, Meta e indicação da Fonte de Recursos e seus detalhamentos.
Parágrafo Único - Para fins desta Lei considera-se:
I - Função - como função deve-se entender o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao Setor Público;
II – Sub-função - a sub-função representa uma partição da função, visa agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

IV - Diagnóstico - a identificação da realidade existente, de forma a permitir a identificação, a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;
V - Diretrizes - conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;
VI - Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
VII - Ações - o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;
VIII - Tipo - projeto, atividade e operações especiais;
IX - Produto - os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
X - Unidade de Medida - identificação da unidade de medida a ser quantificadas nas metas;
XI - Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;
XII - Fonte - identificação da origem dos recursos para financiar as ações de cada programa;
XIII - Detalhamento de Fonte - ultimo nível, sendo opcional, detalhando a fonte de recurso.
Art. 3º - Integrarão a presente Lei, Anexos, com a especificação dos programas, demonstrativo com as tabelas de identificação de Idusos, fontes de recursos, receitas primárias, receitas não primárias e detalhamento das fontes de recursos, e anexos com especificações das receitas e respectivas fontes com seus detalhamentos.

Art. 4º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual ou Projeto de Lei específica.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá executar total ou parcial as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 6º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programas.
Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º - As ações serão identificadas em Tipo "0" (Zero) - Operações Especiais, Tipo "01" (Um)- Projeto e Tipo "02" (Dois) – Atividades.

Art. 8º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei, com as respectivas indicações das fontes de recursos e seus detalhamentos.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir fontes de recursos dentro de cada programa do Plano Plurianual desde que estas modificações contribuam para a concretização da ação governamental.

Art. 11 - As receitas de Transferências de Capital da União e Estado serão orçadas em cada Projeto com valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) para cada fonte e poderão ser suplementadas por ato próprio, utilizando o excesso de arrecadação quando no ingresso de recursos de convênios, ou provável excesso quando na assinatura do convênio, em função das incertezas e falta de planejamento dos órgãos repassadores e para não influenciar diretamente nas metas bimestrais de arrecadação.
Parágrafo Único: As metas fiscais de cada projeto e a indicação dos recursos próprios serão previstos pelo valor real e meta real.

Art. 12 - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem Lei que autorize sua inclusão.

Art. 13 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia – SC, 28 de agosto 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal.

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Secretário Executivo.

PORTARIA Nº 243, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº 243, de 30 de agosto de 2017.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o atestado médico expedido pela Dra. Fernanda Fávero – CRM SC 10512 – no dia 30/08/2017 , que sugere afastamento da servidora de suas atividades laborais por 05 (cinco) dias;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora JULIANA APARECIDA PADILHA, matrícula nº 10.555, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Secretaria, Grupo Ocupacional Assessoramento Superior, Código ASS-12, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social pelo período de 30/08/2017 a 03/09/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 30 de agosto de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0064/2017

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0064/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 0048/2017
O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0064/2017, Modalidade de Pregão Presencial n. 0048/2017 – Objeto: Constitui objeto da presente licitação registro de preço para contratação de empresa especializada em serviço de funilaria e retifica de motor com fornecimento de peças para concerto parcial do caminhão Volkswagen 26-220 worker, cumm. Euro III Ano 2009 placa MHR-8285. Conforme relação de peças e serviços constantes no anexo I. Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas até às 08:45 horas do dia 14 de Setembro de 2017, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas, do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações das 08:00hs às 17:00hs, e pelo site WWW.passosmaia.sc.gov.br . Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.
Passos Maia, 31 de Agosto de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal.

Paulo Lopes

Prefeitura

DECRETO 33/2017

DECRETO Nº 33/2017
Decreta Ponto Facultativo no Município.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso das atribuições legais e constitucionais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Será facultativo o "ponto" nas repartições municipais no dia 08 de setembro de 2017, sexta – feira, em virtude do feriado do dia 07 (Independência do Brasil), do mesmo mês. Tal atitude se toma com o objetivo de gerar economia da despesa pública.

Art. 2º – Os serviços essenciais como abastecimento de água, coleta de lixo e outros funcionarão normalmente, cujo trabalho dos servidores serão compensados em outra oportunidade.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes-SC, 30 de Agosto de 2017
NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 31 de agosto de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO ROGÉRIO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 34/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

DECRETO N° 34/2017

REGULAMENTA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Lei n° 497 de 18 de fevereiro de 1991, artigo 227.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento que disciplina os procedimentos para a avaliação de desempenho do servidor público municipal em estágio probatório, com vista à aquisição de estabilidade, nos termos da Lei n° 497 de 18 de fevereiro de 1991 - do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paulo Lopes, artigo 30º e seus parágrafos, que é publicado em ANEXO ao presente Decreto.

Art. 2°. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios em 31 de agosto de 2017

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

ANEXO

REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

Art. 1º. Estágio Probatório é o período de 3 (três) anos de exercício do servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo, durante o qual será verificada a conveniência ou não da sua confirmação no cargo, mediante a apuração dos seguintes fatores:

I - Assiduidade e pontualidade: comparecimento diário ao trabalho e o cumprimento dos horários estabelecidos ou determinados;

II - Disciplina: observância de preceitos e normas legais, submissão aos regulamentos e diligência na utilização de equipamentos e materiais, visando à sua conservação e economia; uso de trajes convenientes em serviço e de uniforme, quando for o caso;

III - Idoneidade Moral: é o conjunto de qualidades que recomendam o indivíduo à consideração pública, com atributos como honra, respeitabilidade, seriedade, dignidade e bons costumes aplicados ao cargo ocupado na Administração Pública;

IV - Aptidão: é a capacidade específica do funcionário para ocupar o cargo público, preenchendo os requisitos exigidos e necessários inerentes ao cargo;

V - Dedicação ao Serviço: é a capacidade natural do funcionário em exercer suas tarefas com determinação, demonstrando, através de suas ações que gosta do que faz e que se adapta perfeitamente ao ambiente de trabalho;

VI - Eficiência: desenvolvimento das atividades do cargo, de forma planejada e organizada, dentro dos padrões estabelecidos e desempenho com zelo, presteza e qualidade, das tarefas que lhe forem cometidas;

VII – Autoavaliação: Leva o avaliado a refletir sobre o seu desempenho nas tarefas executadas, observando os pontos positivos, os pontos de melhoria, as potencialidades entre outros; é preenchido pelo avaliado.

§ 1º. Serão levadas em consideração, ainda, na avaliação do servidor em estágio probatório, as proibições contidas no artigo 177º da Lei n° 497 de 18 de fevereiro de 1991 - do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paulo Lopes.

§ 2º. O período do estágio probatório será obrigatoriamente cumprido no exercício das atribuições do cargo efetivo para o qual o servidor foi nomeado, ressalvada a hipótese prevista no art. 9º deste regulamento.

Art. 2º. A contar do primeiro dia do exercício no cargo efetivo o desempenho do servidor será objeto de avaliações semestrais, durante os 3 (três) anos de duração do estágio probatório, observado o seguinte cronograma:

Primeira avaliação: Até o último dia do sexto mês de exercício;
Segunda avaliação: Até o último dia do décimo segundo mês de exercício;
Terceira avaliação: Até o último dia do décimo oitavo mês de exercício;
Quarta avaliação: Até o último dia do vigésimo quarto mês de exercício;
Quinta avaliação: Até o último dia do trigésimo mês de exercício.

Parágrafo Único. Ultimada a quinta avaliação, o responsável por cada departamento deverá, três meses antes do término da avaliação de desempenho do servidor público municipal em estágio probatório, encaminhar reservadamente ao Departamento de Recursos Humanos, relatório sobre o servidor, tendo em vista os requisitos enumerados nos itens I a VI do artigo 3 º desse regulamento para apuração do resultado final.

Art. 3º Fica estabelecido o limite máximo de 100 (cem) pontos para cada avaliação, distribuídos entre os fatores definidos no artigo 1º deste Regulamento, nas seguintes proporções:

I - Assiduidade e pontualidade, 15 (quinze) pontos;
II - Disciplina, 15 (quinze) pontos;
III - Idoneidade Moral – 15 (quinze) pontos
IV - Aptidão, 15 (quinze) pontos;
V - Dedicação ao serviço, 15 (quinze) pontos e
VI - Eficiência, 15 (quinze) pontos;
VII - Autoavaliação, 10 (dez) pontos.

Art. 4º. Será aprovado no estágio probatório e considerado apto para obter a estabilidade no serviço público municipal e confirmação no cargo, o servidor que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos na média aritmética de suas avaliações.

Art. 5º. O servidor em estágio probatório deverá realizar autoavaliação de suas atividades profissionais conforme o ANEXO III – Ficha de Autoavaliação do Servidor em Estágio Probatório.

Art. 6º. A avaliação do servidor em estágio probatório não prejudica a apuração de sua responsabilidade por faltas disciplinares nem a aplicação das penalidades previstas na Lei n° 497, de 18 de junho de 1991 - Estatuto dos Servidores Municipais de Paulo Lopes, assegurado o direito de ampla defesa.

Art. 7º. Suspendem o estágio probatório as licenças ou afastamentos, independentemente do motivo, maiores do que 30 (trinta) dias para cada avaliação semestral.

Parágrafo Único. O período de férias não será computado para fins da suspensão estabelecida no caput.

Art. 8º. Na avaliação do servidor deficiente físico serão levadas em consideração as limitações e restrições médicas constantes de seu laudo pré-admissional.

Parágrafo Único. As limitações e restrições médicas suportadas pelo servidor deficiente físico não poderão interferir na avaliação de seu

desempenho, sendo vedado considerá-las como elementos redutores de pontos.

Art. 9º. O servidor em estágio probatório poderá ser designado para exercer Cargo em Comissão ou Função Gratificada, integrante do quadro do Poder ou órgão ao qual se acha vinculado, com atribuições correlatas às de seu cargo efetivo.

Parágrafo Único. Nos termos do caput deste artigo, nas hipóteses de exercício de Cargo em Comissão ou designação para o exercício de Função Gratificada, caberá ao Secretário Municipal da unidade na qual esteja inserido o cargo a ser exercido, no primeiro caso, e ao Chefe de Departamento onde o servidor irá exercê-la, no segundo, atestar a compatibilidade e a similaridade entre as funções a serem exercidas pelo mesmo e as atribuições do seu cargo efetivo.

Art. 10. O Prefeito Municipal designará as seguintes comissões, mediante a expedição de Portarias, compostas cada uma por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, todos servidores efetivos e estáveis, indicando qual deles presidirá os trabalhos, bem como o critério de substituição dos titulares:

I – Comissão de Avaliação do Estágio Probatório;
II – Comissão de Recursos.

Parágrafo único. É vedada a participação de servidor em mais de uma Comissão.

Art. 11. Compete à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório:

I - Realizar a avaliação periódica do estágio probatório de cada servidor nos termos deste regulamento;
II - Solicitar a assistência de qualquer órgão técnico da Prefeitura Municipal, sempre que necessária ao bom termo do processo de avaliação;
III – Requisitar peças, documentos ou processos e entrevistar o servidor, seus colegas de trabalho, as chefias ou os servidores por ela designados;
IV – Demais atos necessários para a realização da avaliação semestral.

§ 1º. No desempenho de suas atribuições, a Comissão de Avaliação será assistida pelo Departamento de Recursos Humanos, o qual fará o controle de todos os afastamentos do servidor em estágio probatório.
§ 2º. As avaliações serão feitas com utilização dos formulários contidos nos Anexos I, II, III e IV, que integram o presente Regulamento. Na presença do servidor avaliado, será a mesma datada e assinada por todos os membros do grupo avaliador e pelo próprio servidor avaliado.
§ 3º. Na hipótese de o servidor não concordar com as conclusões da avaliação, manifestará suas razões no formulário próprio constante dos ANEXOS I e II e, caso sejam necessários esclarecimentos, deverá prestá-los em formulário próprio constante no ANEXO IV no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua notificação, ao fim do qual, com ou sem esclarecimentos, será o processo remetido à Comissão de Recursos para decisão.
§ 4º. As Comissões de Avaliação deverão programar com razoável antecipação as datas em que serão feitas as avaliações semestrais, a fim de que possam ser escalonadas as férias dos servidores em estágio probatório, ficando proibido concedê-las no trimestre que anteceder a data da última avaliação.

Art. 12. Compete às chefias imediatas dos servidores em estágio probatório, três meses antes do fim do estágio, informar reservadamente ao Departamento de Recursos Humanos sobre os fatores listados no art. 1º deste regulamento.

Art. 13. Compete ao Departamento de Recursos Humanos, nos procedimentos de avaliação do servidor em estágio probatório:

I - Emitir instrumentos de avaliação para cada servidor estagiário;
II - Comunicar as situações de suspensão do estágio probatório previstas neste regulamento;
III - Calcular os pontos previstos em cada instrumento de avaliação;
IV - Encaminhar pedidos de pareceres aos órgãos competentes, sobre as situações ambíguas enfrentadas durante os procedimentos avaliatórios;
V - Calcular a média aritmética das pontuações obtidas pelo servidor estagiário nas avaliações semestrais;
VI – Encaminhar parecer do resultado final das avaliações dos servidores;
VII - Assessorar e dar suporte administrativo ao cumprimento das atribuições da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório e da Comissão de Recursos;
VIII- Providenciar a capacitação, quando solicitado pela Comissão de Avaliação;
IX - Receber sob protocolo peças contendo esclarecimentos prestados pelo servidor, defesas e recursos, para encaminhamento aos órgãos competentes, ainda que intempestivos.
X - Propor justificadamente ao Prefeito Municipal, com base nos relatórios e documentos do processo bem assim nas suas próprias diligências e convicções, a declaração de estabilidade ou a exoneração do servidor avaliado.

Parágrafo único. Do parecer, se contrário à efetivação, será dada vista ao estagiário para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 14. Compete à Comissão de Recursos:

I – Analisar o parecer do resultado final encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos, e a eventual defesa, proferindo decisão;
II – Submeter a decisão, se favorável ao estagiário, à aprovação do Prefeito, realizando os encaminhamentos determinados;
III – Solucionar questões diversas quanto à atuação da Comissão de Avaliação, da chefia imediata, do Departamento de Recursos Humanos e do servidor avaliado.

§ 1º. Entendendo pela exoneração do servidor avaliado, a Comissão de Recursos redigirá o seu relatório circunstanciado, destinando cópia

ao servidor avaliado, mediante recibo, iniciando-se o prazo de 10 (dez) dias para defesa.
§ 2º. Produzida a defesa e vindo a Comissão de Recursos a reconsiderar a decisão anterior, proporá a confirmação do servidor no cargo.
§ 3º. Não havendo reconsideração, será o caso encaminhado para julgamento do Prefeito Municipal.

Art. 15. Na contagem dos prazos para prestação de esclarecimentos, apresentação de defesa e interposição de recurso referidos neste Regulamento, exclui-se o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

Art. 16. Contam-se os prazos em dias úteis, assim entendidos aqueles em que houver expediente normal na Prefeitura Municipal.

Art. 17. O servidor será considerado estável no serviço público municipal somente após a prática do ato de declaração de estabilidade pela autoridade competente, cumpridas as formalidades de avaliação e obtido o parecer favorável à sua permanência no exercício do cargo.

Art. 18. O ato de exoneração do servidor não aprovado no estágio probatório é de competência do Prefeito Municipal, por meio de portaria, que será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Art. 19. Aplicam-se as disposições deste Regulamento, no que couber, a todos os servidores públicos municipais que, na data da publicação, estiverem em estágio probatório, dispensada a avaliação do período de exercício já ocorrido.

Art. 20. Os casos omissos serão decididos em conjunto pela Secretaria Municipal de Administração e pela Comissão de Recursos ouvida, se necessário, a Assessoria Jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES ANEXO – I FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO	
IDENTIFICAÇÃO	
AVALIADO:	MATRÍCULA:
CARGO:	
UNIDADE DE LOTAÇÃO:	
PERÍODO DE AVALIAÇÃO: ( ) 1ª AVALIAÇÃO ( ) 2ª AVALIAÇÃO ( ) 3ª AVALIAÇÃO ( ) 4ª AVALIAÇÃO ( ) 5ª AVALIAÇÃO	
AVALIADOR (1)	MATRÍCULA:
CARGO:	
AVALIADOR (2)	MATRÍCULA:
CARGO:	
AVALIADOR (3)	MATRÍCULA:
CARGO:	
AVALIADOR (4)	MATRÍCULA:
CARGO:	
OBJETIVO	
Esta ficha tem por objetivo avaliar o servidor em estágio probatório, por meio dos requisitos a seguir listados. A pontuaç ão deve obedecer aos critérios estabelec idos pela Tabela de Pontos e Avaliação – ANEXO V.	
AVALIAÇÃO DOS FATORES	
1.ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE: comparecimento diário ao trabalho e o cumprimento dos horários estabelecidos ou determinados;	
2.DISCIPLINA: observância de preceitos e normas legais, submissão aos regulamentos e diligência na utilização de equipamentos e materiais, visando à sua conservação e economia; uso de trajes convenientes em serviço;	
3.IDONEIDADE MORAL: é o conjunto de qualidades que recomendam o indivíduo à consideração pública, com atributos como honra, respeitabilidade, seriedade, dignidade e bons costumes aplicados ao cargo ocupado na Administração Pública.	
4.APTIDÃO: é a capacidade específica do funcionário para ocupar o cargo público, preenchendo os requisitos exigidos e necessários inerentes ao cargo.	

5.DEDICAÇÃO AO SERVIÇO: iniciativa, proposição de soluções adequadas às questões ou dúvidas surgidas no trabalho, atualização profissional, contribuição com novas ideias tendo em vista as necessidades da unidade; cooperação com os colegas de trabalho, objetivando Resultados conjuntos satisfatórios;	
6.EFICIÊNCIA: desenvolvimento das atividades do cargo, de forma planejada e organizada, dentro dos padrões estabelecidos e desempenho com zelo, presteza e qualidade, das tarefas que lhe forem cometidas;	
TOTAL DE PONTOS	
ASSINATURAS DOS AVALIADORES	
Data:____ / ____ / _____ AVALIADOR (1) AVALIADOR (2) AVALIADOR (3) AVALIADOR (4)	
CIÊNCIA DO SERVIDOR AVALIADO	
( ) CONCORDO COM A AVALIÇÃO ( ) DISCORDO COM A AVALIÇÃO Data:____ / ____ / _____ SERVIDOR AVALIADO	

Não será admitida, em hipótese alguma, qualquer tipo de rasura no formulário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES ANEXO – II FICHA DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO	
IDENTIFICAÇÃO	
AVALIADO:	MATRÍCULA:
CARGO:	
UNIDADE DE LOTAÇÃO:	
PERÍODO DE AVALIAÇÃO: ( ) 1ª AVALIAÇÃO ( ) 2ª AVALIAÇÃO ( ) 3ª AVALIAÇÃO ( ) 4ª AVALIAÇÃO ( ) 5ª AVALIAÇÃO	
AVALIADOR (1)	MATRÍCULA:
CARGO:	
AVALIADOR (2)	MATRÍCULA:
CARGO:	
AVALIADOR (3)	MATRÍCULA:
CARGO:	
AVALIADOR (4)	MATRÍCULA:
CARGO:	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOS AVALIADORES	
ASSINATURAS DOS AVALIADORES	
Data:____ / ____ / _____ AVALIADOR (1) AVALIADOR (2) AVALIADOR (3) AVALIADOR (4)	
CIÊNCIA DO SERVIDOR AVALIADO	

( ) CONCORDO COM A AVALIÇÃO ( ) DISCORDO COM A AVALIÇÃO Data:____ / ____ / _____ SERVIDOR AVALIADO

Não será admitida, em hipótese alguma, qualquer tipo de rasura no formulário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES ANEXO – III FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO	
IDENTIFICAÇÃO	
AVALIADO:	MATRÍCULA:
CARGO:	
UNIDADE DE LOTAÇÃO:	
PERÍODO DE AVALIAÇÃO: ( ) 1ª AVALIAÇÃO ( ) 2ª AVALIAÇÃO ( ) 3ª AVALIAÇÃO ( ) 4ª AVALIAÇÃO ( ) 5ª AVALIAÇÃO	
OBJETIVO	
Esta ficha tem por objetivo a autoavaliação do servidor em estágio probatório. Por meio dos requisitos a seguir listados o servidor deverá dar uma nota de 1 a 10 pontos conforme sua autoavaliação de desempenho.	
FATORES AVALIADOS	
1.ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE: comparecimento diário ao trabalho e o cumprimento dos horários estabelecidos ou determinados;	
2.DISCIPLINA: observância de preceitos e normas legais, submissão aos regulamentos e diligência na utilização de equipamentos e materiais, visando à sua conservação e economia; uso de trajes convenientes em serviço;	
3.IDONEIDADE MORAL: é o conjunto de qualidades que recomendam o indivíduo à consideração pública, com atributos como honra, respeitabilidade, seriedade, dignidade e bons costumes aplicados ao cargo ocupado na Administração Pública.	
4.APTIDÃO: é a capacidade específica do funcionário para ocupar o cargo público, preenchendo os requisitos exigidos e necessários inerentes ao cargo.	
5.DEDICAÇÃO AO SERVIÇO: iniciativa, proposição de soluções adequadas às questões ou dúvidas surgidas no trabalho, atualização profissional, contribuição com novas ideias tendo em vista as necessidades da unidade; cooperação com os colegas de trabalho, objetivando Resultados conjuntos satisfatórios;	
6.EFICIÊNCIA: desenvolvimento das atividades do cargo, de forma planejada e organizada, dentro dos padrões estabelecidos e desempenho com zelo, presteza e qualidade, das tarefas que lhe forem cometidas;	
TOTAL DE PONTOS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO SERVIDOR AVALIADO	
ASSINATURA DO SERVIDOR AVALIADO	
Data:____ / ____ / _____ SERVIDOR AVALIADO	

Não será admitida, em hipótese alguma, qualquer tipo de rasura no formulário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES ANEXO – IV FICHA DE ESCLARECIMENTOS DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO
IDENTIFICAÇÃO

AVALIADO:	MATRÍCULA:
CARGO:	
UNIDADE DE LOTAÇÃO:	
PERÍODO DE AVALIAÇÃO: ( ) 1ª AVALIAÇÃO ( ) 2ª AVALIAÇÃO ( ) 3ª AVALIAÇÃO ( ) 4ª AVALIAÇÃO ( ) 5ª AVALIAÇÃO	
ESCLARECIMENTOS DO SERVIDOR AVALIADO	
ASSINATURA DO SERVIDOR AVALIADO	
Data:____ / ____ / _____ SERVIDOR AVALIADO	

Não será admitida, em hipótese alguma, qualquer tipo de rasura no formulário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

ANEXO – V
TABELA DE PONTOS E AVALIAÇÃO

ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE PONTOS	
Falta e/ou se atrasa com frequência, ou ainda, se ausenta do horário de serviço, sem apresentar justificativa, não sendo possível contar com sua contribuição para realização das atividades.	1 a 4
Algumas vezes falta e/ou se atrasa e/ou se ausenta do trabalho, sem apresentar justificativa, acarretando transtornos para realização as atividades.	5 a 7
Falta e/ou se atrasa e/ou se ausenta pouco, mas tem que ser cobrado para que haja a devida compensação.	8 a 11
Quase nunca falta ou se atrasa e é pontual. Quando falta ou se ausenta, sempre avisa antes e faz questão de compensar.	12 a 15
DISCIPLINA	
Não procura se organizar nas tarefas, nem demonstra economia ou cuidado com o uso e a conservação dos materiais e equipamentos, danificando-os. Sempre cobrado em relação ao uso adequado, conservação e manutenção.	1 a 4
Raramente é cuidadoso com os equipamentos e instalações. Precisa ser frequentemente cobrado, em relação à organização no desenvolvimento dos serviços e no uso adequado, conservação e manutenção de materiais e equipamentos.	5 a 7
Sua organização nas tarefas é satisfatória e é constantemente cuidadoso com os materiais, equipamentos e instalações, utilizando-os quase sempre de forma adequada, sem danificá-los.	8 a 11
Bastante organizado nas tarefas e extremamente cuidadoso com materiais, equipamentos e instalações, sempre os utilizando de forma adequada, sem danificá-los.	12 a 15
IDONEIDADE MORAL	
Não mantém conduta pessoal adequada, sendo constantemente advertido verbalmente. Não possui habilidade de relacionar-se, o que já causou ao servidor problemas com outras pessoas e críticas ao seu trabalho.	1 a 4
Em algumas ocasiões, apresentou comportamento inadequado no trabalho e demonstrou pouca capacidade de relacionar-se com outras pessoas.	5 a 7
Possui conduta pessoal adequada, mas precisa se esforçar para melhorar o relacionamento com outras pessoas.	8 a 11
Demonstra excelente conduta pessoal, mantendo relacionamento adequado e respeitando os limites profissionais e pessoais das chefias. Zela pelo bom relacionamento no trabalho.	12 a 15
APTIDÃO	
Demonstra falta de entusiasmo e desinteresse em executar as atividades que compete ao seu cargo. Não consegue se adaptar ao trabalho.	1 a 4
Não atingiu ainda a identificação necessária para com o trabalho durante seu período de experiência. Demonstra dificuldades em adaptar-se às atribuições do cargo.	5 a 7
As características pessoais do servidor facilitam a adaptação ao serviço, conduzindo o avaliado a desempenhar, com naturalidade, as atividades atribuídas ao seu cargo	8 a 11
O servidor está bastante identificado e entusiasmado com seu trabalho, e colabora com prontidão. Sua adaptabilidade atingiu um alto nível de qualidade.	12 a 15
DEDICAÇÃO AO SERVIÇO	

Não colabora com a equipe e com a chefia. Não cumpre os procedimentos estabelecidos e suas tarefas são realizadas com má vontade.	1 a 4
Ocasionalmente aceita sugestões dos membros de equipe para diminuir suas dificuldades, mas quase nunca age de forma a promover a melhoria do desempenho da equipe em busca de resultados comuns.	5 a 7
Colabora com a equipe com a chefia, realiza suas tarefas de forma organizada, mas falta maior boa vontade e empenho.	8 a 11
Percebe a necessidade de sua colaboração, não poupa esforços, suas tarefas são realizadas com boa vontade e grande empenho	12 a 15
EFICIÊNCIA	
Raramente é produtivo e o seu trabalho não tem a qualidade que se espera apresentando falhas decorrentes da falta de atenção e, mesmo cobrado, repete ocasionalmente os erros.	1 a 4
Tem dificuldade de executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, às vezes prejudicando seu atendimento. Um aumento inesperado do volume de trabalho compromete sua produtividade.	5 a 7
Frequentemente consegue executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos. Procura reorganizar o seu tempo para atender ao aumento inesperado do volume de trabalho.	8 a 11
Altamente produtivo, apresentando excelente capacidade para execução e conclusão dos trabalhos, mesmo que haja aumento inesperado de trabalho, contornando as dificuldades do dia-a-dia.	12 a 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
ANEXO – VI
FICHA DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DESEMPENHO DO
SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
AVALIADO:	MATRÍCULA:
CARGO:	
UNIDADE DE LOTAÇÃO:	
DATA DE ADMISSÃO: / /	NÚMERO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO: /
RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO DA AVALIAÇÃO	
SERVIDOR:	MATRÍCULA:
CARGO:	
OBJETIVO	
Esta ficha tem por objetivo apurar os períodos de avaliação do servidor em estágio probatório conforme os dados preenchidos nos ANEXOS I e III.	

AVALIAÇÃO DOS FATORES

FATORES	1ª AVALIAÇÃO	2ª AVALIAÇÃO	3ª AVALIAÇÃO	4ª AVALIAÇÃO	5ª AVALIAÇÃO	TOTAL
1.ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE						
2.DISCIPLINA						
3.IDONEIDADE MORAL						
4.APTIDÃO						
5.DEDICAÇÃO AO SERVIÇO						
6.EFICIÊNCIA						
7 AUTOAVALIAÇÃO						
TOTAL DE PONTOS (a): (Soma total dos pontos)						

TOTAL DE PERÍODOS DE AVALIAÇÕES (b): (Quantidade de avaliações realizadas)	
MÉDIA DE PONTOS (c): (Quociente da divisão do total de pontos e total de avaliações) (a) : (b) = (c)	
ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO	
Data:____ / ____ / _____ APURADOR	
CIÊNCIA DO SERVIDOR AVALIADO	
( ) CONCORDO COM A AVALIÇÃO ( ) DISCORDO COM A AVALIÇÃO Data:____ / ____ / _____ SERVIDOR AVALIADO	

Não será admitida, em hipótese alguma, qualquer tipo de rasura no formulário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES ANEXO – VII FICHA DE RECURSO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO	
IDENTIFICAÇÃO	
AVALIADO:	MATRÍCULA:
CARGO:	
UNIDADE DE LOTAÇÃO:	
RECURSO DO SERVIDOR AVALIADO	
ASSINATURA DO SERVIDOR AVALIADO	
Data: ____ / ____ / _____ SERVIDOR AVALIADO	

Não será admitida, em hipótese alguma, qualquer tipo de rasura no formulário

DECRETO 35/2017

DECRETO 35/2017
Concede ao Servidor Público dispensa de registro de frequência no dia do seu aniversário.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Lei n° 497 de 18 de fevereiro de 1991, artigo 227.
DECRETA:
Art. 1º - Todo o Servidor Público integrante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, na data de seu aniversário, estará isento de comparecimento ao seu local de trabalho e, consequentemente, dispensado do registro de frequência, bastando, para tanto comunicação antecipada ao seu superior imediato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 30 de agosto de 2017.
NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 31 de agosto de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO ROGÉRIO
Secretário mun. Administração

DECRETO 36/2017

DECRETO N° 36/2017.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º da Lei 1.683/2016 – LOA,

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada, no orçamento fiscal vigente, a dotação abaixo, no limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 30.000,00
10.301.0013.2.063 – Manutenção da Assistência Farmacêutica R$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0.6.14.002008 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo superávit financeiro do exercício anterior da fonte 0.6.14.002008 – Transferência Farmácia Básica - no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 31 de agosto de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO ROGÉRIO
Secretário mun. Administração

Penha

Prefeitura

ATA DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2017

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 1/2017 (sequencia 1)

As 11h:30m, o Sr. IZANIR BILLIG, portador do CPF n. 033.940.739-51 representante legal da empresa PERFORMACE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME se dirigiu ao Departamento de Licitações e Contratos solicitando a devolução de seu pen-drive, acondicionado dentro do Envelope de Proposta devidamente protocolado na data de ontem, 28/08/2017 do referido Processo Licitatório. Diante a solicitação foi verificado que os Envelopes de Habilitação e Proposta foram protocolados para o Processo de Pregão Presencial nº 40/2017-PMP (Locação de maquinários e caminhões), objeto diverso do processo, qual seja, materiais de expediente para o Programa Brasil Carinhoso. Diante do ocorrido a administração pública admite o erro de ofício, conforme o artigo 49 da Lei 8.666/93 e alterações, onde o Pregoeiro em obediência aos princípios da legalidade e igualdade, decide por anular todo o processo licitatório em epígrafe.

Penha, 29 de agosto de 2017.

Comissão:
Leandro De Lima Borba
Merci Teresinha Do nascimento
Rovena rosa
Suzana Bonadiman

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2017 - PMP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2017 – MULTIENTIDADE- PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017-PMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE, DE SERVIÇOS DEMANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À REPOSIÇÃO, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE GOVERNO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa AUTOMECANICA E PEÇAS GE LTDA. - ME, estabelecida à Rua Timóteo Perfeito Flores n°. 2141, na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.160.873/0001-88, telefone n° (047) 3366-4236, endereço eletrônico: zanette.koskur@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. Gilberto Zanette, CPF sob o n°. 718.280.799-87, Sócio Administrador, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 32/2017-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para futura manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças e componentes necessários à reposição, destinados à frota de veículos de portes leve, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os itens com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência em anexo, que passa a fazer parte desta Ata, como se nela transcrito estivesse, sendo que, por ocasião não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral.

Lote 01: VEÍCULOS DE PORTE LEVE			Preço Total do Lote:		R$ 95.700,00
Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade de horas por Entidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$

1	Mão de obra para serviços de manutenção corretiva e preventiva, serviços de mecânica em geral de veículos de porte leve, compreendendo: geometria, balanceamento, caixa, diferencial, suspensão, motor, ar condicionado, cambagem, elétrica, lanternagem, funilaria, pintura, vidraçaria, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos.	HORA	500h = Serv. Urbanos 250h = Sec. Educação 100h = Sec. Governo 200h =Sec. Planejamento 400h = Fundo Assistência Total = 1.450 horas	66,00	95.700,00

PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES NECESSÁROS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO LOTE 1, É ESTIMADO O VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQÜENTA MIL REAIS).

PARA A NECESSIDADE DE SERVIÇO DE GUINCHO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É ESTIMADO O VALOR R$ 1,45 (UM REAL E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) POR KM RODADO.

PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO: 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, PARALELOS E GENUÍNOS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DE PEÇAS ORIGINAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. Os serviços/materiais deverão ser fornecidos nas quantidades e locais indicados na Autorização de Fornecimento no prazo de até 5 (cinco) dias, dentro do horário de expediente, conforme solicitação.
4.1 - Havendo necessidade de maior prazo para o fornecimento, a Contratante deverá informar por escrito ao responsável da Secretaria/ Fundo requisitante informando o prazo para conclusão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Termo de Referência, neste instrumento, e na legislação pertinente.
5.1. Os serviços que forem confiados à proponente contratada deverão ser executados fielmente dentro das normas técnicas, de acordo com as especificações de fábrica, eventuais complementações, rigorosa observância às obrigações conforme especificado no Termo de Referência mediante Autorização de

Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação, bem como deverá ser executado todo e qualquer serviço que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços contratados.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
d) comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata, no Edital e Termo de Referência:
a) Apresentar junto com o orçamento a tabela de tempo padrão de reparo e de preços do fabricante do veículo, que poderá ser emitida por sistema de consultas similares ao audatex, órion, etc., para conferência e aplicação dos valores acordados no respectivo processo licitatório.
b) Executar os serviços no menor prazo possível, de forma compatível com o número de horas necessárias para sua realização e, não superior a 15 (quinze) dias para os casos de retífica de motor e 15 (quinze) dias para os demais serviços, contados a partir da aprovação total ou parcial do orçamento apresentado, entregando o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a execução do serviço, lavado e limpo, externa e internamente.
c) Quanto à responsabilidade e garantia dos serviços realizados observar-se-á o seguinte:
c.1 - A garantia dos serviços executados por um período mínimo de 03 (três) meses para serviços e peças utilizadas a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s);
c.2 - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
c.3 - A CONTRATADA ficará sujeita a aplicação de multa prevista no edital, se o veículo tiver que ser reparado mais de três vezes pelo mesmo motivo, em período inferior ao da garantia.
c.4 - A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Fiscal do Contrato, decorrente de culpa da EMPRESA CONTRATADA, inclusive por

emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATADA, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
c.5 - A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRANTE, ou à livre iniciativa, inclusive os decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo após do vencimento do Contrato.
c.6 - A CONTRATADA é responsável integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possível empresa SUBCONTRATADA ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem.
c.7 - A CONTRATADA responderá por danos ou desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos acessórios, causadas por seus empregados, prepostos ou subcontratados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade a possível empresa SUBCONTRATADA ou terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.
c.8 - Os veículos da CONTRATANTE deverão ser mantidos em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da empresa CONTRATADA, visto que alguns de veículos são dotados de equipamentos de radiocomunicação, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.
6.2 - Quanto à fiscalização do contrato deverá ser observado o que se segue:
a) Os serviços contratados serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que verificará o exato cumprimento das cláusulas e condições do Contrato, a qualidade dos serviços executados, conforme prevê o art.67 da Lei nº. 8.666/93 atestará as faturas apresentadas pela CONTRATADA e fará anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
b) Será fornecido ao Fiscal do Contrato, sempre que solicitado, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços das montadoras, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.
c) O prazo de execução de cada um dos serviços para composição do preço da mão-de-obra em homem/hora trabalhada será calculado com base estipulado no MANUAL DE TEMPOS PADRÃO DE REPAROS, emitida pelo respectivo fabricante do veículo a ser reparado ou sistemas profissionais de consultas, como audatex, órion, etc.
d) Para veículos na Garantia de Fábrica, onde o Serviço será executado em Autorizadas, os valores serão os praticados pela Concessionária;
e) Para os Veículos com Idade de Fabricação Superior a 10 anos, o tempo Padrão de Execução dos serviços, será admitido uma variação de até 20 %, desde que justificado o que ocasionou tal variação.
f) Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e peças originais dos fabricantes das marcas dos veículos.
g) Será iniciada, após o recebimento da autorização de fornecimento, a execução dos serviços contratados, informando-se, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.
h) Deverão ser respondidas com presteza todas as reclamações e feitos todos os esclarecimentos solicitados pelo Fiscal do Contrato.
i) Deverão ser mantidas durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando-se sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
j) O não atendimento às demandas formalizadas pelo fiscal do contrato implicará em advertência, e, caso não atendidas a contento, poderá ser solicitado ao Departamento de Compras e Licitações, que inicie processo administrativo para aplicação de multas e, dependendo do caso, rescinda o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA.

k) Nos casos de formalização de contrato, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
l) Fornecer e manter atualizado o sistema informatizado (software) contendo a Tabela de Preços de Peças dos Fabricantes para as peças originais novas, que através da identificação do veículo (marca, modelo, ano e motorização), conterá sistema de busca da peça pelo nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça, tipo o sistema AUDATEX, MOLICAR, ou outro qualquer semelhante que atenda no mínimo tais exigências.

6.3 - Peças utilizadas:
a) Deverão ser usadas somente peças, inclusive pneumáticos, materiais e acessórios originais, com ou sem selo das montadoras, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados.
b) Para os montantes das peças a serem trocadas, a empresa CONTRATADA deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca, os valores e o preço sugerido pela fábrica na data da apresentação para apreciação do Fiscal do Contrato e conferência da aplicação do desconto ofertado no processo licitatório.
c) Deverá ser disponibilizado local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da CONTRATANTE, fornecendo-se a relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Fiscal de Contrato.
d) As peças, componentes e/ou acessórios substituídos, quando solicitadas pelo Fiscal do Contrato, deverão ser devolvidas dentro das caixas das peças novas, acondicionadas em embalagens com identificação da Ordem de Serviço respectiva.
6.4 - Terceirização de serviços.
a) A empresa poderá terceirizar, atendidas as demais exigências deste Edital, os seguintes serviços: retífica de motor, torneamento, transporte de veículos (guincho), responsabilizando-se pela segurança e integridade do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à empresa SUBCONTRATADA.
b) Em havendo subcontratação a empresa deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, condição indispensável, documento relacionando o(s) nome(s) da(s) subcontratada(s), CNPJ, endereço completo, nome dos responsáveis e respectivas declarações de que prestará os serviços nos veículos da CONTRATANTE a mando e responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer tipo de vínculo com o Município de Penha.
c) No caso da Contratada não ser autorizada pelo(s) fabricante(s), os serviços previstos para os veículos dentro do período de garantia de fábrica, deverão ser subcontratados à concessionária e/ou oficina autorizada pelo(s) mesmo(s), mediante indicação do Contratante, para

aprovação/autorização, do menor orçamento (tendo como base propostas obtidas junto à rede de concessionárias autorizadas, na região da AMFRI).
d) No caso dos veículos em garantia, a CONTRATADA fica dispensada da apresentação da declaração da letra "b".
e) O fiscal do contrato terá livre acesso às empresas subcontratadas responsáveis pela execução de serviços terceirizados pela CONTRATADA para acompanhamento, esclarecimentos e fiscalização dos serviços, instalações, ferramental e capacidade técnica, bem como, a compatibilidade com as exigências deste Edital.
6.5 - Serviços de guincho
a) A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone para atendimento 24 horas em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para o imediato socorro, se necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.
b) Em caso de pane ocorrida em logradouro público, pertencente ao perímetro urbano da cidade de Penha/SC, dentro do horário das 08 (oito) até as 18 (dezoito) horas, a CONTRATADA deverá prestar socorro, no local, imediatamente após a solicitação, com duração de no máximo 60 (sessenta) minutos para o início do socorro.
c) Quando for solicitado, o serviço de guincho deverá ser executado por veículo tipo plataforma, compatível com veículos de pequeno porte (passeio) e médio porte (caminhonetes e utilitários). No caso de veículos de grande porte poderá ser adotado guincho padrão convencional.
d) Quando o veículo danificado encontrar-se em local diverso ao perímetro urbano de Penha/SC e não for possível a sua remoção, o reparo deverá ser realizado onde o mesmo se encontrar, sendo que as despesas com deslocamento até o local do socorro serão lançadas na respectiva fatura do serviço realizado.
e) Para o cálculo das despesas referidas no subitem anterior, será aplicado o acréscimo de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do homem/hora trabalhada.
f) Quando o veículo danificado encontrar-se em local diverso ao perímetro urbano de Penha/SC e não for possível a sua manutenção no local, o veículo deverá ser removido até a oficina da Contratada.
g) Para o cálculo das despesas referidas no subitem anterior, será aplicado o valor de R$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) por Km rodado, compreendendo a ida e a volta, mediante apresentação de documento fiscal.

6.6 - Da Sub-contratação, Fusão, Cisão ou Incorporação
a) Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente instrumento que, comprovadamente, a CONTRATADA não possa executar, nas situações a seguir enunciadas, ficando, desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a CONTRATADA ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio da CONTRATANTE de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados:
b) No caso da Contratada não ser autorizada pelo(s) fabricante(s), os serviços previstos em veículos dentro do período de garantia de fábrica deverão ser subcontratados à concessionária e/ou oficina autorizada pelo(s) mesmo(s), mediante indicação do Contratante, para aprovação/autorização, do menor orçamento (tendo como base propostas obtidas junto à rede de concessionárias autorizadas, na Região da AMFRI.
c)A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e, por escrito, do Contratante e desde que não afete a boa execução do Contrato.
6.7 - Testes dos veículos:
a) Deverão ser utilizadas placas verdes (teste/experiência) e respectiva documentação para uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOMUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços;
II - permitir ao(s) profissional(is) do fornecedor, acesso ao pátio para execução dos serviços, desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, o qual ficará sob responsabilidade de servidor designado pela Secretaria/Fundo requisitante. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada devidamente aceita acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento e relatório, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11.A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial,

implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria/Fundo requisitante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 28 de agosto de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

AUTOMEC. E PEÇAS GE LTDA. – ME
GILBERTO ZANETTE fornecedor

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723

Portaria nº 01/2017

PREGÃO PRESENCIAL 44/2017 - PMP

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017-PMP

Objeto: O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura execução de serviços de mão de obra para reparos de calçamento (paralelepípedos, lajotas, meio fio e bocas de lobo), conforme solicitação nº 407/2017, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

Entrega dos Envelopes: 14/09/2017 até as 17h00 no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração, situado a Avenida Nereu Ramos, 190, Centro, Penha/SC.

Abertura do Processo: 15/09/2017 às 14 horas no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 as 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 30 de agosto de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Peritiba

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA 05/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA 05/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos a Câmara Municipal de Vereadores, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação do seguinte recurso da Secretaria de Estado da Agricultura e Pesca através da Regional de Desenvolvimento Regional de Concórdia:

- Convênio TR1209 creditado em 22 de agosto de 2017 e comunicado em data de 24 de Agosto, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), provenientes da Secretaria da Fazenda, referente ao pagamento de materiais e locação de equipamentos para realização da II Expo Feira do Município de Peritiba/SC.

Peritiba SC, 28 de agosto de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Petrolândia

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS 16 2017 - SERVIÇOS ELÉTRICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 35/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED 100W, PARA MANUTENÇÃO DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA. Empresa INSTALADORA LF LTDA ME, inscrita no CNPJ: 15.015.822/0001-13, valor R$ 10.756,00. Empresa EDUARDO EGER KINSTLER, inscrita no CNPJ: 24.936.762/0001-62, valor R$ 12.500,00. Valor Total: R$ 23.256,00. Validade: 12 meses. Petrolândia, 31 de agosto de 2017. Joel Longen – Prefeito Municipal.

Piratuba

Prefeitura

ADENDO 01 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2017

REFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
ADENDO 01 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2017

O Município de Piratuba, SC, através do Supervisor de Compras, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é Aquisição de veículos novos, 0 km, destinados a diversas Secretarias, sofreu alteração na descrição do Item 04 do Anexo "E" do Edital.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 30 de agosto de 2017.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

APLICAÇÃO DE PENALIDADES

APLICAÇÃO DE PENALIDADES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
CONTRATADA: JEFERSON RAFAEL TAPPARO 053.818.379-92 24.227.051/0001-19
Objeto: Fornecimento de Carga de Gás P-13 e P-45, para as Unidades Públicas do Município de Piratuba.

Considerando a diversa Notificação Administrativa juntamente com as Autorizações de Fornecimento (AF) em anexo, executados pessoalmente no estabelecimento da contratada e não encontrado responsável pera o recebimento.

Considerando por diversas vezes solicitação através de ligações telefônicas de diversas Secretarias; Secretaria de Educação e dos Diretores de Escolas no número do celular do proprietário.

Considerando a Notificação de Cancelamento da Ata de Registro de Preço executados pessoalmente no estabelecimento da contratada e não encontrado responsável para o recebimento e a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) no dia 17 de agosto de 2017.

Desta forma, diante do total descaso com o interesse público e haja vista o flagrante descumprimento de cláusulas obrigacionais que concomitantemente viola o disposto na Lei nº 8.666/93, decide-se em aplicação das penalidades previstas no Edital, na Lei n.º 8666/93 e da lei 10.520/2002, as seguintes sanções:

ü Art. 14, inciso 14.3 do Edital, multa no valor de R$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais), referente a 20% (vinte por centro) do Valor Contratado.
ü Art. 14, inciso 14.3 do Edital e Art. 7º da Lei 10.520/02 suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal de Piratuba, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Isto posto, poderá apresentar recurso nos termos da alínea "f", do inciso I, do Art. 109, da Lei nº. 8.666/93, sem efeito suspensivo.

Publique-se e Registre-se.

Piratuba SC, 30 de agosto de 2017.
CLEODI CLAUDIO ANTONIO FABRIN
Secretário Municipal de Educação e Esportes

DECRETO 836/2017

DECRETO Nº 836/2017, de 29 de agosto de 2017
Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior no valor de R$ 19.016,35 e pelo Excesso de Arrecadação no valor de R$ 103.000,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do artigo 34 da Lei 1.374/2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade: 07.01 – Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade: 170 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0013 – Aplicações Diretas 19.016,35

Projeto/Atividade: 2.010 – Manutenção do Ensino Infantil
Modalidade: 46 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0003 – Aplicações Diretas 100.000,00

Órgão: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 13.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.044 – Ações da Vigilância Sanitária
Modalidade: 27 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.2.0154 – Aplicações Diretas 3.000,00

TOTAL: ..... R$ 122.016,35

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016, e do Excesso de Arrecadação na Fonte, referente às fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:
Fonte de Recursos - 0.3.0013 – Salário Educação - Superavit Financeiro
Valor ..... R$ 19.016,35
Fonte de Recursos – 0.1.0003 - FUNDEB 60%
Valor ..... R$ 100.000,00
Fonte de Recursos - 0.2.0154 – Recursos Próprios do Fundo de Saúde – Vig. Sanitária Municipal
Valor ..... R$ 3.000,00
TOTAL: ..... R$ 122.016,35

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Piratuba-SC, 29 de agosto de 2017.
OLMIR PAULINO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Oficial Conforme Lei n. 226/93 Em 29 de agosto de 2017.	Giovani Gelson Meneghel Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI 1.414/2017

LEI Nº 1.414/2017, de 30 de agosto de 2017

Ratifica o Primeiro Termo Aditivo à segunda alteração e consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – Consórcio Lambari.

Art. 1º Fica ratificado o Primeiro Termo Aditivo à segunda alteração e consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – Concórdia Lambari, firmado entre os municípios consorciados em 10 de maio de 2017.

Art. 2º O Primeiro Termo Aditivo de que trata o art. 1º desta Lei tem como objetivo:

I - criação do quadro de empregados do Consórcio Lambari, visando atender o Programa de Licenciamento Ambiental Integrado – PROLAI;

II – definir as funções dos empregados do Consórcio Lambari – PROLAI;

III – estabelecer o salário dos empregados do Consórcio Lambari – PROLAI;

IV – estabelecer o processo de contratação dos empregados do Consórcio Lambari – PROLAI;

V – estabelecer a data base e índice anual de revisão dos salários dos empregados do Consórcio Lambari.

Art. 3º A ratificação de que trata este artigo é sem reservas, nos termos do anexo único da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Oficial
Conforme Lei n° 226/93
Em 30 de agosto de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO ÚNICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI.

Os Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense - CONSÓRCIO LAMBARI, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei n° 11.107/05, estabelecido na rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar, sala 125 – edifício Mirage Offices, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o no 04.536.794/0001-63, neste ato representado pelos seus representantes legais, firmam o Primeiro Termo Aditivo à 2ª alteração e consolidação do protocolo de intenções do Consórcio, devidamente ratificado pelas Câmaras de Vereadores, sendo Alto Bela Vista, através da Lei nº. 693, de 13 de maio de 2016, Arabutã, através da Lei nº. 858, de 01 de julho de 2016, Concórdia, através da Lei nº. 4.876, de 15 de junho de 2016, Ipira, através da Lei nº. 1.152, de 14 de abril de 2016, Ipumirim, através da Lei nº. 1.775, de 25 de abril de 2016, Irani, através da Lei nº. 1.782, de 08 de junho de 2016, Itá, através da Lei nº. 2.453, de 03 de maio de 2016, Jaborá, através da Lei nº. 1.553, de 24 de março de 2016, Lindóia do Sul, através da Lei nº. 1.317, de 31 de março de 2016, Paial, através da Lei nº. 614, de 18 de abril de 2016, Peritiba, através da Lei nº. 2070, de 19 de abril de 2016, Piratuba, através da Lei nº. 1.358, de 12 de maio de 2016, Presidente Castello Branco, através da Lei nº. 1.754 de 23 de março de 2016, Seara, através da Lei nº. 1.862, de 14 de abril de 2016, e Xavantina, através da Lei nº. 1.525, de 28 de junho de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO

O Primeiro Termo Aditivo à 2ª alteração e consolidação do protocolo de intenções do Consórcio Lambari têm como objetivo:
I - criação do quadro de empregados do Consórcio Lambari, visando atender o Programa de Licenciamento Ambiental Integrado – PROLAI;
II – definir as funções dos empregados do Consórcio Lambari – PROLAI;
III – estabelecer o salário dos empregados do Consórcio Lambari – PROLAI;
IV – estabelecer o processo de contratação dos empregados do Consórcio Lambari – PROLAI;
V – estabelecer a data base e índice anual de reajuste dos salários dos empregados do Consórcio Lambari.
CLÁUSULA SEGUNDA
DO QUADRO DE EMPREGADOS

Fica instituído, na estrutura do Consórcio Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – Consórcio LAMBARI, o Quadro de Empregos Públicos, Funções e Salários para o funcionamento do Programa de Licenciamento Ambiental Integrado – PROLAI.

O Quadro de Empregos Públicos do PROLAI, composto pelos empregos classificados de acordo suas características e a natureza das suas respectivas atribuições, destinadas ao atendimento das atividades essenciais e gerais, necessárias à consecução dos seus fins:

I – De provimento em comissão:
a) Coordenador de Licenciamento;
b) Analista chefe;
c) Assessoria Jurídica.

II – Técnicos e de apoio:
a) Analistas em Gestão Ambiental;
b) Agente Administrativo;
c) Agente de serviços gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO NÚMERO DE VAGAS E DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS

Os empregos públicos de provimento em comissão destinados ao atendimento dos encargos de direção, de chefia e de assessoramento são de livre nomeação e exoneração do Conselho de Administração do Consórcio Lambari, na forma estabelecida no Protocolo de Intenções e Estatuto Social.

Os empregos públicos de que trata o inciso II da cláusula primeira deste Termo Aditivo serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, em conformidade ao que dispõe o art. 37 do Estatuto Social do Consórcio Lambari.

Os empregos públicos de Analista em Gestão Ambiental abrangem atividades de natureza técnica, exigindo formação de nível superior, respectivamente, bem como registro no órgão de fiscalização profissional, quando existente, sendo que a perda do registro profissional por ato de responsabilidade do empregado resultará em extinção do contrato de trabalho.

O Quadro de Empregos Públicos, número de vagas, jornada semanal de trabalho e respectivos salários estão dispostos no Anexo I e as atribuições nos Anexos II, III e IV, deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE TRABALHO E DA CARGA HORÁRIA

O regime de trabalho dos empregados do Consórcio Lambari é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Para atender pedidos de licenciamento ambiental com pouco demanda ou casos especiais que necessitem de técnicos previstos ou não previstos no Quadro de Empregados do Consórcio, mas que ainda não justifique a contratação de forma permanente, o Conselho de Administração poderá emitir Edital de Credenciamento de Profissionais, para emissão de parecer técnico.

Fica autorizado o Conselho de Administração reduzir a carga horária de Analista e respectivo salário em até 50% (cinqüenta por cento), para lançamento do edital de concurso público, nos casos em que a demanda não justifique a contratação pelo tempo integral, podendo posteriormente ser aumentada caso a demanda pelo serviço justifique, com a concordância do Empregado e a regra prevista no Edital.

CLÁUSULA QUARTA
DOS BENEFÍCIOS E DA REVISAO ANUAL DOS SALÁRIOS DOS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO LAMBARI

A revisão geral dos salários dos empregados do Consórcio Lambari será feita no mês de março de cada ano, no percentual equivalente ao da inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de 1º de março do ano anterior a 28 de fevereiro do ano em curso.

Além da revisão geral, ao critério do Conselho de Administração poderá ser concedido reajuste dos salários dos empregados do Consórcio Lambari, desde que previsto no orçamento.

Os empregados do Quadro de Empregos Públicos do PROLAI terão direito ao benefício do vale alimentação concedido aos demais empregados do Consórcio Lambari.

Concórdia SC, 10 de maio de 2017
VOLNEI ANTONIO SCHIMIDT
Presidente do Consórcio Lambari
Prefeito Municipal de Ipumirim

CÁTIA TESSMANN REICHERT Prefeita Municipal de Alto Bela Vista	LEANI KAPP SCHMITT Prefeita Municipal de Arabutã

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal de Concórdia	EMERSON ARI REICHERT Prefeito Municipal de Ipira
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES Prefeito Municipal de Irani	JAIRO LUIZ SARTORETTO Prefeito Municipal de Itá
KLEBER NERCIO NORA Prefeito Municipal de Jaborá	GENIR LOLI Prefeito Municipal de Lindóia do Sul
NÉVIO MORTARI Prefeito Municipal de Paial	KLEIN MARASCHINI Prefeita Municipal de Peritiba
OLMIR PAULINHO BENJAMINI Prefeito Municipal de Piratuba	ADEMIR DOMINGOS MIOTTO Prefeito de Pres. Castello Branco
EDEMILSON CANALE Prefeito Municipal de Seara	ENOIR FAZOLO Prefeito Municipal de Xavantina

ROBERTO KURTZ PEREIRA
OAB/SC 22.519

ANEXO I

QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS

I – Empregos públicos de provimento em comissão

Nº de vagas	Emprego Público	Salário mensal	Carga horária semanal
01	Gerente de Licenciamento	4.000,00	35 horas
01	Analista Chefe	3.400,00	35 horas
01	Assessor Jurídico	3.400,00	35 horas

II – Empregos públicos de provimento por concurso público– Analistas em Gestão Ambiental

Nº de vagas	Emprego Público Formação técnica	Salário mensal	Carga horária semanal
01	Analista - Arquiteto	3.100,00	35 horas
02	Analista - Biólogo	3.100,00	35 horas
02	Analista – Engenheiro Agrônomo	3.100,00	35 horas
02	Analista – Engenheiro Sanitário e Ambiental	3.100,00	35 horas
01	Analista – Engenheiro Civil	3.100,00	35 horas
02	Analista - Engenheiro Florestal	3.100,00	35 horas
01	Analista – Engenheiro de Minas	3.100,00	35 horas
01	Analista – engenheiro Químico	3.100,00	35 horas
01	Analista – Geógrafo	3.100,00	35 horas
01	Analista - Geólogo	3.100,00	35 horas

III – Empregos públicos de provimento por concurso público - Administrativos

Nº de vagas	Emprego Público	Salário mensal	Carga horária semanal
01	Agente Administrativo	1.300,00	35 horas
01	Agente de serviços gerais	1.000,00	35 horas

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO

GERENTE DE LICENCIAMENTO

I – gerenciar o PROLAI, coordenar, organizar e supervisionar a Equipe de Licenciamento, assegurando a produtividade e qualidade técnica dos trabalhos e atividades pertinentes da respectiva Divisão;

II - coordenar, organizar e acompanhar a execução de tarefas e atividades sob sua responsabilidade, equipe de licenciamento e fiscalização;

III - incentivar e promover a obtenção dos resultados da equipe de acordo com os objetivos do projeto;

IV - organizar e apresentar os relatórios periódicos das atividades e ações do programa, destacando objetivos, metas e resultados alcançados;

V - participar de atividades correlatas com o emprego/função;

VI -assinatura e Emissão dos atos finais de licenciamento (licenças).

ADVOGADO

I - Realizar atividades de nível superior, relativas ao planejamento, organização, controle e execução de ações técnicas voltadas ao suporte da atividade fim do Programa de Licenciamento Ambiental Integrado – PROLAI, do Consórcio LAMBARI.

II - atuar em processos administrativos ambientais e institucionais (licitações, contratos, convênios e trabalhistas), exarando informações, pareceres e decisões;

III - atuar em processos judiciais perante foros, da Capital e do Interior, na Justiça Estadual e Federal;

IV - elaborar iniciais, contestações, recursos, e demais peças processuais cabíveis no ordenamento jurídico em favor do PROLAI – Consórcio Lambari;

V - participar de audiências judiciais;

VI - assessorar comissões de sindicância, grupos de trabalho e audiências administrativas;
VII - realizar outras atividades correlatas.

ANALISTA CHEFE

I - analisar processos de licenciamento, interpretando a legislação ambiental avaliando projetos da área da engenharia ambiental, emitindo pareceres técnicos quanto à viabilidade do licenciamento solicitado integrar grupos técnicos em pesquisas, projetos e/ou convênios;

II - realizar vistorias em campo;

III - elaborar relatórios técnicos e diagnósticos ambientais realizados a partir de informações obtidas através das ações de licenciamento, fiscalização e monitoramento executadas;

IV - executar outras tarefas correlatas;

V - promover e organizar a participação da equipe de licenciamento;

VI - coordenar, organizar e acompanhar a execução de tarefas e atividades sob sua responsabilidade, equipe de licenciamento e fiscalização;

VII – substituir o Gerente de Licenciamento em suas ausências ou impedimentos.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS
ADMISSÃO POR CONCURSO PÚBLICO
ANALISTA
I - analisar processos de licenciamento, interpretando a legislação ambiental avaliando projetos, emitindo pareceres técnicos quanto à viabilidade do licenciamento solicitado;

II - integrar grupos técnicos em pesquisas, projetos e/ou convênios;

III - realizar vistorias em campo, avaliar danos ambientais, elaborar relatórios, informações e pareceres técnicos, bem como atividades de fiscalização ambiental;

III- realizar estudos referentes a impactos ambientais, bem como a medidas mitigadoras e compensatórias;

IV - analisar diagnósticos e prognósticos ambientais, referentes a zoneamento geoambiental, diagnóstico ambiental, relatório Ambiental Simplificado EAS, estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, Estudo de Viabilidade Ambiental – EVA, estudo de Impacto Ambiental - Relatório de Impacto no Meio Ambiente - EIA-RIMA, Plano de monitoramento ambiental, plano de Controle Ambiental – PCA, relatório de Controle Ambiental – RCA, plano de manejo ambiental;

V - proceder a estudos referentes ao saneamento ambiental, ao tratamento e disposição final do lixo, realizar estudos sobre o impacto da destinação dos resíduos no ambiente, estabelecendo ligações com todos os projetos que envolvam obras de saneamento e tratamento de

água, e outras atividades afins;

VI - integrar grupos técnicos para análise de EIA/RIMA;

VII - prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios;

VIII - analisar Processos de Licenciamento Ambiental e seus componentes (Projeto Agronômico, Projeto Zootécnico, Projetos de Recuperação Ambiental, entre outros documentos essenciais à legalidade dos mesmos) interpretando a Legislação Ambiental vigente;

IX - elaborar relatórios técnicos e diagnósticos ambientais realizados a partir de informações obtidas através das ações de licenciamento, fiscalização e monitoramento executadas

X - executar outras tarefas correlatas.

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS
ADMISSÃO POR CONCURSO PÚBLICO

AGENTE ADMINISTRATIVO

I - redigir correspondência de Rotina;
II - elaborar quadros demonstrativos, fichas, boletins e outros documentos conforme instruções;
III - protocolar, promover e controlar a tramitação de processos e de documentos;
IV - efetuar registros em formulários, transcrevendo dados e realizando cálculos necessários;
V - efetuar a classificação e "slipagem" de documentos;
VI - elaborar e conferir relações, mapas, faturas, requisições e outros documentos;
VII - redigir textos, quadros demonstrativos, ofícios, memorandos, mapas, grades, fichas, cheques, recibos e demais documentos;
VIII - realizar a entrada de dados em equipamentos de processamento de dados;
IX - auxiliar no inventário;
X - controlar a utilização de veículos por meio da planilha dos motoristas;
XI - manter atualizados arquivos e fichários;
XII - receber, atender e encaminhar o público;
XIII - manter atualizado o controle de patrimônio;
XIV – executar outras tarefas correlatas.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

I - Executar trabalho de limpeza em geral das instalações do Consórcio Lambari e demais dependências internar e externas que se fizerem necessárias para o funcionamento e atividades do Consórcio Lambari, como: varrer, espanar, lavar, passar, encerar, e afins. Remover o pó dos móveis, paredes, tetos, janelas, portas e equipamentos; limpar utensílios de cozinha e objetos de adorno; arrumar e limpar banheiros e coletar o lixo de todas as dependências para depositá-lo em lixeiras ou incineradores.
II - Preparar e servir alimentação nas atividades do Consórcio.
III - Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função, determinadas pelos superiores hierárquicos.

LEI 1.415/2017

LEI N° 1.415/2017, de 30 de agosto de 2017.
Autoriza a concessão de bem imóvel municipal mediante Termo de Cessão de Uso e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do artigo 9° da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.
Art. 1° Nos termos do inciso I do artigo 9º da Lei Orgânica Municipal fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, na forma de Termo de Cessão de Uso para a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, inscrita no CNPJ nº 82.508.433/0001-17, parte do lote rural n° 28, da Colônia do Rio do Peixe, com área de 6.161,84 m² (seis mil cento e quarenta e um mil oitenta e quatro metros quadrados), situado no distrito e município de Piratuba, pertencente a matrícula nº 26.819, com área total de 41.301,27 m² (quarenta e um mil, trezentos e um vírgula vinte e sete metros quadrados), conforme descrição a seguir da área a ser cedida:

Medidas e Confrontações:

Poligonal fechada, tem início no ponto 01 (coordenadas UTM – N:6965003.138m e E:423361.459M); deste segue por linha seca com distância de 104,61m até o ponto 02 (coordenadas UTM – N: 6965044.535m e E:423457.533m), formando o lado que estrema com as terras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA, deste segue por uma linha seca com distância de 30,13m até o ponto 03 (coordenadas UTM – N:6965017.617m e E:423471.089m), formando o lado que extrema com as terras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA, deste segue por linha seca com distância de 121,70maté o ponto 04 (coordenadas UTM – N:6964923.631m e E:423393.768m), formando o lado que extrema com a propriedade de ADÃO JOSÉ GONÇALVES, deste segue por uma linha seca com distância de 85,82m até o ponto 01 (coordenadas UTM – N:6965003.138M e E:423361.459m), formando o lado que estrema com a AV. 18 DE FEVEREIRO, fechando o poligonal da área com 6.161,84m².
Parágrafo único. O direito real de uso estabelecido no presente artigo, mediante interesse público e acordo entre as partes, terá validade enquanto perdurar o Convênio de Cooperação para Gestão associada, celebrado entre o município e o Estado de Santa Catarina, tendo como

interveniente a CASAN, para a prestação dos serviços de abastecimento sanitário de água e esgotamento sanitário do Município de Piratuba.
Art. 2° O objeto do presente Termo destina-se única e exclusivamente à implantação da Estação de Tratamento de Esgoto de Piratuba, localizada na Av. 18 de Fevereiro, no Município de Piratuba/SC, não podendo a CESSIONÁRIA dar outra finalidade ao imóvel cedido, sob pena de anulação do presente Termo.
Parágrafo único: Após o encerramento do prazo de concessão, extinção ou encerramento das atividades o imóvel objeto da presente lei, assim como todas as edificações nele incorporadas após o termo de cessão de uso, serão incorporados ao patrimônio público municipal.
Art. 3° A Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN se obriga a conservar e manter a área do imóvel da presente Lei como se fosse de sua propriedade, mantendo-a limpa e em condições de utilização, ficando ainda responsável direta ou indiretamente por qualquer dano ou prejuízo que vier a causar decorrência do uso regular ou irregular do referido bem.
Parágrafo único: ficará por conta da CASAN toda e qualquer despesa de manutenção da área do imóvel ocupada pela mesma, inclusive água, luz e telefone e outras incidentes sobre a parte ideal da área objeto do referido compromisso,
Art. 4° A cessão de uso, do bem imóvel descrito no art. 1º, deverá obedecer ao disposto do artigo 15 da Lei Orgânica Municipal, no que concerne o interesse público relevante, devidamente justificado, quando da lavratura do contrato ou instrumento público de autorização de concessão de direito real de uso do bem imóvel previsto no artigo 1º da presente lei.
Parágrafo único. Para habilitar-se a concessão de direito real de uso previsto nesta lei a entidade deverá apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração, os documentos que comprovem sua plena atividade e regularidade perante os órgãos federal, estadual e municipal.
Art. 4º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Piratuba-SC, 30 de agosto de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Oficial
Conforme Lei n° 226/93
Em 30 de agosto de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO - TERMO DE CESSÃO DE USO

POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E DE OUTRO A COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN.

CELEBRANTES: Celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, de um lado o MUNICÍPIO DE PIRATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Piratuba - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Olmir Paulinho Benjamini, adiante assinado, conforme poderes constantes em Ata de Posse, na condição de CEDENTE, e a COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN, sociedade de economia mista estadual, registrada na JUCESC sob nº 1.502, CNPJ nº 82.508.433/0001-17, com sede na Rua Emilio Blum, 83, Centro – Florianópolis – Santa Catarina, neste ato representado por seus Diretores, adiante assinados, conforme poderes constantes em ata de Constituição de Diretoria, doravante simplesmente designada CESSIONÁRIA, tem entre si certos e ajustados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente Termo é a utilização exclusiva pela CESSIONÁRIA, de uma área de 6.161,84 m2, localizada às margens da Av. 18 de Fevereiro, em Piratuba/SC.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto do presente Termo destina-se única e exclusivamente à implantação da Estação de Tratamento de Esgoto de Piratuba, localizada na Av. 18 de Fevereiro, no Município de Piratuba/SC, não podendo a CESSIONÁRIA dar outra finalidade ao imóvel cedido, sob pena de tal fato dar margem à anulação do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato é fundamentado na Constituição do Estado de Santa Catarina, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que no seu art.17, §.2º., que assim estabelece "A Administração poderá conceder direito real de uso de bens imóveis, dispensada licitação, quando o uso se destina a outro órgão ou entidade da Administração Pública".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O presente Termo terá validade enquanto perdurar o Convênio de Cooperação para Gestão Associada, celebrado entre o Município e o Estado de Santa Catarina, tendo como interveniente a CASAN, para a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Piratuba/SC.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSERVAÇÃO: A CESSIONÁRIA se obriga a conservar e manter a área do imóvel objeto da presente cessão como se fosse sua propriedade, mantendo-a limpa e em condições de utilização, ficando ainda responsável direta ou indiretamente por qualquer dano ou prejuízo que vier a causar em decorrência do uso regular ou irregular do referido bem.

CLÁUSULA QUINTA: Ficará por conta da CESSIONÁRIA toda e qualquer despesa de manutenção da área do imóvel ocupada pela mesma, inclusive água, luz e telefone e outras incidentes sobre a parte ideal da área objeto do referido compromisso.

CLÁUSULA SEXTA: A CESSIONÁRIA está terminantemente proibida de locar, sublocar, emprestar, vender ou doar o bem imóvel do presente Termo, bem como dar-lhe outra destinação senão aquelas especificadas, originadas pela necessidade de instalação da Estação Elevatória de Esgoto. O descumprimento por parte da CESSIONÁRIA de quaisquer das obrigações aqui assumidas dará direito ao CEDENTE de rescindir o presente Termo de forma unilateral, além de cobrar judicialmente qualquer despesa originária do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O PRESENTE Termo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, no período de 20

(vinte) dias contados de sua assinatura, por conta da CEDENTE, ficando condicionada a essa publicação e plena eficácia do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Os contraentes, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado, elegem o Foro da Comarca de Florianópolis, para solucionar quaisquer questões emergentes do presente Termo.

E, por estarem justos e permitidos as partes assinam este instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo a tudo presentes.

Florianópolis/SC, __ de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA - SC

COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN

Testemunhas:

1 –
2 –

Pomerode

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA N.º 2.932/2017

LEI ORDINÁRIA N.º 2.932/2017
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS E IMOBILIÁRIAS, REQUEREREM DOS LOCATÁRIOS OU COMPRADORES DE IMÓVEIS, COM LOCALIZAÇÃO NA CIDADE DE POMERODE, CERTIDÃO DE ANTECENDENTES CRIMINAIS.
GLADYS DINAH SIEVERT, Prefeita Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As imobiliárias e proprietários de imóveis deverão exigir do locatário ou comprador atestado de antecedentes criminais, antes da formalização da locação ou venda.
Art. 2º A obrigatoriedade é destinada a moradores que não comprovam, por meio de documentos idôneos ou por intermédio de declaração em cartório, estar há mais de 02 (dois) anos residindo na cidade de Pomerode.
Art. 3º O proprietário do imóvel ou a imobiliária poderá consultar no site http://www.tjsc.jus.br/certidoes-online-comarcas, o atestado de antecedentes criminais, caso não seja fornecido pelo locatário ou este seja provindo de outro Estado Federado.
Art. 4º No caso de não fornecimento, não conseguir consultar no site o atestado de antecedentes criminais ou ainda o locatário ou comprador ser de outro estado federado, deverá o proprietário do imóvel ou a imobiliária, requerer do locatário ou comprador que forneça a certidão, do Estado de onde tenha o Registro Geral (RG), e do domicílio anterior, no caso de negativa deverá informar às Polícias, Civil e Militar, os dados do locatário ou comprador.
Parágrafo Único - Os dados serão informados por escrito com a indicação do locador/vendedor, do locatário/comprador e da imobiliária quando estiver administrando ou participando da negociação da locação ou venda, devendo constar, do locatário/comprador e locador/vendedor RG, CPF e endereços residenciais, responsabilizando-os pela veracidade dos dados.
Art. 5º O descumprimento da presente Lei será aplicado uma multa de 01 (um) salário mínimo, por negócio formalizado e não informado.
Art. 6º Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Executivo, mediante decreto.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pomerode, 30 de agosto de 2017.
GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal em exercício

LEI ORDINÁRIA N° 2.933/2017

LEI ORDINÁRIA N° 2.933/2017

ANULA PARCIALMENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM VIGOR DA UNIDADE GESTORA SAMAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLADYS DINAH SIEVERT, Prefeita Municipal de Pomerode em exercício, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente o valor de R$ 910.000,00 (Novecentos e Dez Mil Reais), nas dotações orçamentárias do orçamento em vigor, da unidade gestora Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, abaixo discriminadas:
ÓRGÃO: 15000 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade Orçamentária: 15001 – SAMAE
Projeto/Atividade: 0017.0512.0080.1021–Ampliação e Complementação da Rede de Esgoto
Modalidade de Aplicação: 4490 – Aplicações Diretas
Vinc.p/Fonte Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários .... R$ 100.000,00

Projeto/Atividade: 0017.0512.0080.1022–AmpliaçãoUnidade,Captação,Res.TratamentoÁgua
Modalidade de Aplicação: 4490 – Aplicações Diretas
Vinc.p/Fonte Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários .... R$ 200.000,00

Projeto/Atividade: 0017.0512.0080.2059 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
Modalidade de Aplicação: 3190 – Aplicações Diretas
Vinc.p/Fonte Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários .... R$ 200.000,00
Modalidade de Aplicação: 3191 – Aplicações Diretas decorrentes de operações entre Órgãos
Vinc.p/Fonte Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários .... R$ 40.000,00
Modalidade de Aplicação: 3390 – Aplicações Diretas
Vinc.p/Fonte Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários .... R$ 200.000,00
Modalidade de Aplicação: 4490 – Aplicações Diretas
Vinc.p/Fonte Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários .... R$ 170.000,00

TOTAL ....R$ 910.000,00
Art. 2° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 910.000,00 (Novecentos e Dez Mil Reais), por conta do produto da anulação de que trata o artigo anterior desta Lei no orçamento da unidade gestora Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, conforme a especificação orçamentária abaixo:
ÓRGÃO: 15000 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade Orçamentária: 15001 – SAMAE
Projeto/Atividade: 0004.0122.0080.2056–Manutenção dos Serviços Administrativos
Modalidade de Aplicação: 3191 – Aplicações Diretas decorrentes de operações entre Órgãos
Vinc.p/Fonte Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários .... R$ 18.000,00
Modalidade de Aplicação: 3390 – Aplicações Diretas
Vinc.p/Fonte Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários .... R$ 80.000,00

Projeto/Atividade: 0017.0512.0080.2057–Otimização Serviço de Coleta e Reciclagem de Lixo
Modalidade de Aplicação: 3190 – Aplicações Diretas
Vinc.p/Fonte Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários .... R$ 235.000,00
Modalidade de Aplicação: 3191 – Aplicações Diretas decorrentes de operações entre Órgãos
Vinc.p/Fonte Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários .... R$ 29.000,00

Modalidade de Aplicação: 3390 – Aplicações Diretas
Vinc.p/Fonte Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários .... R$ 205.000,00
Modalidade de Aplicação: 4490 – Aplicações Diretas
Vinc.p/Fonte Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários .... R$ 124.000,00

Projeto/Atividade: 0017.0512.0080.2058 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
Modalidade de Aplicação: 3191 – Aplicações Diretas decorrentes de operações entre Órgãos
Vinc.p/Fonte Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários ....R$ 16.000,00
Modalidade de Aplicação: 3390 – Aplicações Diretas
Vinc.p/Fonte Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários .... R$ 150.000,00
Modalidade de Aplicação: 4490 – Aplicações Diretas
Vinc.p/Fonte Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários .... R$ 50.000,00

Projeto/Atividade: 0028.0846.0080.3 – Contribuição ao PASEP
Modalidade de Aplicação: 3390 – Aplicações Diretas
Vinc.p/Fonte Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários .... R$ 3.000,00
TOTAL .....R$ 910.000,00
Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pomerode, 30 de agosto de 2017.
GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal em exercício

PORTARIA Nº 22.471, DE 28 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 22.471, DE 28 DE JULHO DE 2017.
NOMEIA E HOMOLOGA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E NATURAL.

O Prefeito Municipal de Pomerode, Ércio Kriek, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
Art.1º Nomear e Homologar, de acordo com o art. 5º da Lei nº 271/2014, a indicação dos membros abaixo relacionados, conforme indicação, para compor o Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural para o biênio 2017-2018;

I. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE:

Gladys Dinah Sievert

II. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE:

Titular: Felipe Burger
Suplente: Adriana T. Rahn

III. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DE POMERODE - ACIP:

Titular: Gicelle B. Krenke
Suplente: Meycon Allan Peixer

IV. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE POMERODE - ASSEAPO:

Titular: Rosane Dahlke Maas
Suplente: Roseana S. Lunghard

V . REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES:

Titular: Ronald Kriedel
Suplente: Alexandre Stange

Titular: Ana Ramers
Suplente: Egolf Hornburg

VI. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE:

Titular: Claudio Krueger
Suplente: Ariane Maria Bertelli

VII. REPRESENTANTES DA CDL:

Titular: Oliver Wobeto
Suplente: Wilson Klug

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 28 de julho de 2017.
Ércio Kriek
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.596, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº 22.596, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.
HOMOLOGA A SUBSTITUIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE PARA COMPOR O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS DO MUNICÍPIO DE POMERODE.

A Prefeita Municipal em exercício, GLADYS DINAH SIEVERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município de Pomerode e
CONSIDERANDO o afastamento da conselheira RAQUEL ZEPLIN SCHLICKMANN, representante titular da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente,

RESOLVE
Art.1º - Homologar a indicação de novos representante da Secretaria de Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente no de Assistência Social – COMAS, conforme abaixo:
Titular: ARIANE MARIA BERTELLI
Suplente: DAVID HERZOG

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Pomerode, 24 de agosto de 2017.
GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal em exercício

TERMO DE ADITAMENTO N° 01 / TERMO DE COLABORAÇÃO N° 09/2017

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2017.

Pelo presente termo de aditamento, de um lado o MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 83.102.251/0001-04, com sede na Rua 15 de Novembro, 525, nesta cidade, representado pelo Sr. ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob 605.728.259-00 e Cédula de Identidade n° 12.026.174,

residente e domiciliado na Rua Itália, 07, Bairro Centro, nesta cidade de Pomerode – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONCEDENTE e do outro ASSOCIAÇÃO MUSICAL PROFESSOR ALÍRIO DAHLKE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 04.764.136/0001-29, com sede na Rua Hermann Weege, 111, Bairro Centro, na cidade de Pomerode - Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Aline Pein, brasileira, inscrita no CPF sob n° 082.632.249-26, residente e domiciliada na Rua Travessa Kuhlewein, 199, Bairro Testo Central, na cidade de Pomerode, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente PROPONENTE, resolvem alterar o TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2017, , mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este Termo de aditamento alterará os itens 2.1 e 5.1 do Convênio supramencionado, que terá a segunda redação: " 2.1) Para auxiliar nos custos necessários para a realização do objeto do presente Termo de Colaboração, de que trata a cláusula primeira, a CONCEDENTE repassará à PROPONENTE, o valor de R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), subdividido em 5 (cinco) parcelas, conforme valores previstos em plano de trabalho.
5.1) 5.1- Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, no Banco do Brasil, Agência nº 2474-0, Conta Corrente nº 24810-X, e deverão ser mantidos e movimentados nesta conta bancária específica.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo que também subscrevem.

Pomerode/SC, 19 de agosto de 2017.

ÉRCIO KRIEK	ALINE PEIN
Prefeito Municipal	Associação Musical Prof. Alírio Dahlke

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 1649, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO Nº 1649, DE 30 DE AGOSTO DE 2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 18, inciso I, da Lei Municipal nº 2.467/2016"

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 05 – Secretaria de Transportes e Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Transportes e Obras e Serviços Públicos
Funcional Programática: 15.452.0021
Atividade: 2.013 – Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 250.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos do Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2017 por conta do Recurso Ordinário na mesma importância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 30 dias do mês de agosto de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

ATA 006/2017 - EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 006/2017 - EDUCAÇÃO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2017, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal, Senhor Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa F. S. Imianoski Domit – ME, inscrita no CNPJ/MF 19.837.171/0001-06, com sede na Rua Sete de Setembro, N.º 714, Centro, Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, Telefone (42) 3522-1948, neste ato representada pela Senhora Flávia Simone Imianoski Domit, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 120/2017, Processo Licitatório 169/2017 - Multientidade, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente ao lote abaixo discriminado, com seus respectivos preços máximos por item descritos no anexo deste, em nome da empresa acima citada.

LOTE	Percentual de desconto
01	10%

- Fica estabelecido pelas partes que o desconto constante da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 006/2017 - Educação.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 120/2017 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pela Senhora Flávia Simone Imianoski Domit, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 14 de agosto de 2017.

Eliseu Mibach
CONTRATANTE

F. S. Imianoski Domit – ME
CONTRATADA
Testemunha:

ANEXO

Relação dos equipamentos com indicação das Secretarias

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	N° PATRIMÔNIO	ÓRGÃO	VALOR
36	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL 900 KM	8074	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ 1.000,00
37	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL	16127	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ 1.000,00
38	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL	17345	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ 1.000,00
39	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL	21192	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ 1.000,00
40	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL RE 98	22846	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ 1.000,00
41	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL	19029	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ 1.000,00
42	ROÇADEIRA STIHL FS 220	7350	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ 1.000,00
43	MAQUINA DESINTUPIDORA	26754	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ 2.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
44	MÃO-DE-OBRA HORA/HOMEM	50 HORAS	R$ 80,00	R$ 4.000,00

ATA 128/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 128/2017

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2017, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal, Senhor Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa F. S. Imianoski Domit – ME, inscrita no CNPJ/MF 19.837.171/0001-06, com sede na Rua Sete de Setembro, N.º 714, Centro, Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, Telefone (42) 3522-1948, neste ato representada pela Senhora Flávia Simone Imianoski Domit, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 120/2017, Processo Licitatório 169/2017 - Multientidade, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente ao lote abaixo discriminado, com seus respectivos preços máximos por item descritos no anexo deste, em nome da empresa acima citada.

LOTE	Percentual de desconto
01	10%

- Fica estabelecido pelas partes que o desconto constante da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 128/2017.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 120/2017 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pela Senhora Flávia Simone Imianoski Domit, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 14 de agosto de 2017.

Eliseu Mibach
CONTRATANTE

F. S. Imianoski Domit – ME
CONTRATADA
Testemunha:

ANEXO

Relação dos equipamentos com indicação das Secretarias

ITEM	DESCRIÇÃO	N° DO PATRIMÔNIO	ÓRGÃO	VALOR LIMITE
1	POLICORTE STIHL	21655	SECRETARIA DE OBRAS	R$ 1.000,00
2	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL RE 230	27949	SECRETARIA DE OBRAS	R$ 1.500,00
3	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL RE 143	22363	SECRETARIA DE DES. SOCIAL	R$ 1.000,00
4	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL RE 108	22410	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	R$ 1.000,00
5	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL RE 108	22323	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R$ 1.000,00
6	SOPRADOR STIHL BG 86 C	21907	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R$ 1.000,00
7	SOPRADOR STIHL BG 86 C	27616	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R$ 1.000,00
8	SOPRADOR STIHL BR 420	28630	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R$ 1.000,00
9	ROÇADEIRA STIHL FS 220	21659	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	R$ 1.000,00
10	ROÇADEIRA STIHL FS 220	21669	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	R$ 1.000,00
11	ROÇADEIRA STIHL FS 220	21901	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	R$ 1.000,00
12	ROÇADEIRA STIHL FS 220	26992	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 1.000,00
13	ROÇADEIRA STIHL FS 220	21670	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R$ 1.000,00
14	ROÇADEIRA STIHL FS 220	21673	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R$ 1.000,00
15	ROÇADEIRA STIHL FS 220	27398	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R$ 1.000,00
16	ROÇADEIRA STIHL FS 220	27399	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R$ 1.000,00
17	ROÇADEIRA STIHL FS 160	28325	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R$ 1.000,00
18	ROÇADEIRA STIHL FS 160	28326	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R$ 1.000,00
19	ROÇADEIRA STIHL FS 160	28327	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R$ 1.000,00

20	ROÇADEIRA STIHL FS 160	28328	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R$ 1.000,00
21	ROÇADEIRA STIHL FS 160	28629	SECRETARIA DE OBRAS (CEMITÉRIO)	R$ 1.000,00
22	ROÇADEIRA STHIL FS 290	21657	SECRETARIA DE OBRAS (SÃO MIGUEL)	R$ 1.000,00
23	ROÇADEIRA STIHL FS 220	21658	SECRETARIA DE OBRAS (STA CRUZ)	R$ 1.000,00
24	MOTO SERRA STIHL 08	21656	SECRETARIA DE OBRAS	R$ 1.000,00
25	MOTO SERRA STIHL 260	28626	SECRETARIA DE OBRAS (STA CRUZ)	R$ 1.000,00
26	MOTO SERRA STIHL 08	21676	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R$ 1.000,00
27	MOTO PODA STIHL	21677	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R$ 1.000,00
28	MOTO BOMBA STIHL 9 ESTÁGIOS	240382	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R$ 2.000,00
FUNREBOM				
ITEM	DESCRIÇÃO	N° PATRIMÔNIO	ÓRGÃO	VALOR
29	CORTADOR ABRASIVO STIHL	8017	FUNREBON	R$ 1.000,00
30	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL	25687	FUNREBON	R$ 1.000,00
31	MOTO BOMBA STIHL 9 ESTÁGIOS	27644	FUNREBON	R$ 2.000,00
32	MOTO SERRA STIHL 250	27450	FUNREBON	R$ 1.000,00
33	MOTO SERRA STIHL 250	8026	FUNREBON	R$ 1.000,00
34	MOTO SERRA STIHL 250	8028	FUNREBON	R$ 1.000,00
35	MOTO SERRA STIHL 381	12543	FUNREBON	R$ 1.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
44	MÃO-DE-OBRA HORA/HOMEM	150 HORAS	R$ 80,00	R$ 12.000,00

ATA 129/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 129/2017

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de 2017, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Heil & Heil Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF 75.690.081/0001-06, com sede na Rua Dr. Cruz Machado, N.º 354, Centro, Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, Telefone (42) 3522-4138, neste ato representada pelo Senhor Luciano Jorge Heil, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 127/2017, Processo Licitatório 181/2017, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 20					
153	100	Parafuso philips 3,5 x 35	CISER	R$ 0,0611	R$ 6,11
154	100	Parafuso philips 4,0 x 22	CISER	R$ 0,0612	R$ 6,12
155	100	Parafuso philips 4,0 x 30	CISER	R$ 0,0612	R$ 6,12
156	100	Parafuso philips 4,0 x 35	CISER	R$ 0,0688	R$ 6,88
157	100	Parafuso philips 4,5 x 30	CISER	R$ 0,0688	R$ 6,88
158	100	Parafuso philips 4,5 x 35	CISER	R$ 0,0764	R$ 7,64
159	100	Parafuso philips 4,5 x 50	CISER	R$ 0,0994	R$ 9,94
160	100	Parafuso philips 50 x 45	CISER	R$ 0,0994	R$ 9,94
161	100	Parafuso sextavado 1/4 x 3/4	CISER	R$ 0,2064	R$ 20,64
162	100	Parafuso sextavado rosca soberba 1/4 x 60	CISER	R$ 0,4357	R$ 43,57
163	100	Parafuso sextavado rosca soberba 1/4 x 70	CISER	R$ 0,6116	R$ 61,16
LOTE 22					
168	10	Prego com cabeça 6 x 6	IMPRELL	R$ 13,7979	R$ 137,98
169	10	Prego com cabeça 10 x 10	IMPRELL	R$ 12,2648	R$ 122,65
170	10	Prego com cabeça 16 x 18	IMPRELL	R$ 8,3554	R$ 83,55
171	10	Prego com cabeça 17x 27	IMPRELL	R$ 4,5226	R$ 45,23

172	10	Prego com cabeça 18 x 30	IMPRELL	R$ 5,0592	R$ 50,59
LOTE 23					
173	20	Arame recozido 1,65 mm	ARAMEPAR	R$ 5,5000	R$ 110,00
LOTE 26					
181	10	Veda calha alumínio - frasco com 280 g	WORKER	R$ 10,4564	R$ 104,56
182	10	Silicone incolor - tubo com 280 g	WORKER	R$ 10,5436	R$ 105,44
LOTE 31					
205	50	Fita isolante 19 mm x 20 m	ENERBRAS	R$ 2,7858	R$ 139,29
206	50	Fita dupla face transparente 12 mm x 2 m	ADERMAX	R$ 4,8421	R$ 242,11
207	50	Fita crepe para pintura	WORKER	R$ 2,9848	R$ 149,24
208	50	Fita veda rosca 18 mm x 50 m	FIRLON	R$ 7,2299	R$ 361,50
209	20	Adesivo plástico para PVC incolor - frasco com 175 g	KRONA	R$ 7,8932	R$ 157,86
Valor Total: R$ 1.995,00 (um mil novecentos e noventa e cinco reais)					

- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 129/2017.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 127/2017 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Luciano Jorge Heil, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 25 de agosto de 2017.

Eliseu Mibach
CONTRATANTE

Heil & Heil Ltda – EPP
CONTRATADA
Testemunha:

ATA 130/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 130/2017

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de 2017, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Comercial JDC Materiais de Construção Ltda – ME, inscrita no CNPJ/MF 06.990.079/0001-21, com sede na Rua Expedicionário Edmundo Arrabar, N.º 1581, Santa Rosa, Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, Telefone (42) 3522-5141, neste ato representada pelo Senhor César Javorski, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 127/2017, Processo Licitatório 181/2017, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 02					
7	30	Tinta acrilíca semi-brilho, diversas cores, primeira linha - galão com 3,6 litros	TINSUL	R$ 43,9033	R$ 1.317,10
8	15	Tinta acrilíca semi-brilho, diversas cores, primeira linha - galão com 18 litros	TINSUL	R$ 237,9740	R$ 3.569,61
9	30	Tinta acrilíca, diversas cores, primeira linha - galão com 3,6 litros	TINSUL	R$ 26,0298	R$ 780,89
10	15	Tinta acrilíca, diversas cores, primeira linha - galão com 18 litros	TINSUL	R$ 111,6126	R$ 1.674,19
11	30	Tinta acrilíca fosca, diversas cores, primeira linha - galão com 3,6 litros	TINSUL	R$ 26,0298	R$ 780,89
12	15	Tinta acrilíca fosca, diversas cores, primeira linha - galão com 18 litros	TINSUL	R$ 104,0895	R$ 1.561,34

13	30	Tinta óleo, diversas cores, primeira linha - galão com 3,6 litros	TINSUL	R$ 36,4477	R$ 1.093,43
14	15	Tinta óleo, diversas cores, primeira linha - galão com 18 litros	TINSUL	R$ 177,7364	R$ 2.666,05
15	10	Verniz incolor - galão com 3,6 litros	TINSUL	R$ 51,3378	R$ 513,38
16	5	Verniz incolor - galão com 18 litros	TINSUL	R$ 256,7113	R$ 1.283,56
17	15	Selador acrílico - galão com 3,6 litros	TINSUL	R$ 16,2891	R$ 244,34
18	10	Selador acrílico - galão com 18 litros	TINSUL	R$ 51,9926	R$ 519,93
19	50	Removedor de tintas - frasco com 900 ml	NATRIELLI	R$ 14,4957	R$ 724,79
20	25	Thinner - frasco com 1 litro	TINSUL	R$ 8,1706	R$ 204,27
21	10	Desengripante antiferrugem spray - frasco com 300 ml	MUNDIAL	R$ 6,6228	R$ 66,23
LOTE 27					
183	20	Disjuntor monofásico 15A	TRAMONTINA	R$ 7,8900	R$ 157,80
184	20	Disjuntor monofásico 30A	TRAMONTINA	R$ 7,8900	R$ 157,80
185	20	Disjuntor bifásico 2 x 20 W	TRAMONTINA	R$ 27,8900	R$ 557,80
186	20	Disjuntor bipolar 30A	TRAMONTINA	R$ 27,8900	R$ 557,80
187	20	Disjuntor 20A com caixa externa	TRAMONTINA	R$ 26,9000	R$ 538,00
188	5	Contactor elétrico 40A	TRAMONTINA	R$ 169,8000	R$ 849,00
189	20	Sensor de presença	QUALITRONIX	R$ 35,0000	R$ 700,00
190	50	Reator eletrônico 1 x 20W	ECP	R$ 15,0000	R$ 750,00
191	50	Reator eletrônico 1 x 40 W	ECP	R$ 16,9000	R$ 845,00
192	50	Reator eletrônico 2 x 20 W	ECP	R$ 23,8900	R$ 1.194,50
193	50	Reator eletrônico 2 x 40 W	ECP	R$ 25,9000	R$ 1.295,00
194	10	Quadro para 16 disjuntores (para fixar na parede)	ECP	R$ 54,9000	R$ 549,00
LOTE 32					
210	1000	Ripa 1 x 2	PINUS	R$ 1,5000	R$ 1.500,00
Valor Total: R$ 26.651,70 (vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e um reais e setenta centavos)					

- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 130/2017.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 127/2017 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor César Javorski, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 25 de agosto de 2017.

Eliseu Mibach
CONTRATANTE

Comercial JDC Materiais de Construção Ltda – ME
CONTRATADA
Testemunha:

ATA 131/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 131/2017

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de 2017, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Úrsula Waldraff – ME, inscrita no CNPJ/MF 05.004.931/0001-81, com sede na Rua Dr. Carlos Cavalcanti, N.º 347, Centro, Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, Telefone (42) 3522-4678, neste ato representada pela Senhora Úrsula Waldraff, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 127/2017, Processo Licitatório 181/2017, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 07					
58	30	Massa corrida - galão com 3,6 litros	TINSUL	R$ 19,6117	R$ 588,35
59	15	Massa corrida - galão com 18 litros	TINSUL	R$ 41,0373	R$ 615,56
60	15	Massa pronta para reboco - saco com 20 kg	VOTORAN	R$ 7,6142	R$ 114,21
61	25	Massa acrílica interna/externa - frasco com 1,6 kg	TINSUL	R$ 8,6524	R$ 216,31
62	10	Massa de calafetar - caixa com 350 g	BESTWAV	R$ 7,3340	R$ 73,34
63	15	Argamassa (interna) - saco com 20 kg	LIGAFIX	R$ 6,5099	R$ 97,65
64	15	Argamassa (externa) - saco com 20 kg	LIGAFIX	R$ 15,9864	R$ 239,80
65	100	Cimento - saco com 50 Kg	CAUE	R$ 19,7770	R$ 1.977,70
66	50	Cal hidratada - saco com 20 kg	SOLOFINO	R$ 6,1803	R$ 309,02
67	50	Rejunte areia - pacote com 1 kg	LIGAFIX	R$ 2,3897	R$ 119,49
68	50	Rejunte preto - pacote com 1 kg	LIGAFIX	R$ 2,3897	R$ 119,49
69	50	Gesso para acabamentos rápido - embalagem com 1 kg	LIGAFIX	R$ 2,3815	R$ 119,08
LOTE 18					
144	25	Lixa d'água nº 100	ATLAS	R$ 0,8440	R$ 21,10
145	25	Lixa d'água nº 150	ATLAS	R$ 0,8440	R$ 21,10
146	25	Lixa d'água nº 180	ATLAS	R$ 0,8440	R$ 21,10
147	25	Lixa d'água nº 220	ATLAS	R$ 0,8440	R$ 21,10
148	25	Lixa para ferro nº 80	ATLAS	R$ 1,5120	R$ 37,80
149	25	Lixa para ferro nº 150	ATLAS	R$ 1,5120	R$ 37,80
LOTE 19					
150	500	Lona preta 100 micras	DEPAIVA	R$ 0,6800	R$ 340,00
151	2500	Tijolo 6 furos grande	RIOGRANDENSE	R$ 0,4000	R$ 1.000,00
152	2500	Tijolo 6 furos meio grande	RIOGRANDENSE	R$ 0,4000	R$ 1.000,00
LOTE 24					
174	30	Resistência para torneira elétrica	FAME	R$ 9,9055	R$ 297,17
175	30	Resistência para chuveiro	FAME	R$ 10,4080	R$ 312,24
176	5	Transformador até 100W	ADFTROMIX	R$ 49,1686	R$ 245,84
177	5	Transformador até 1500W	ADFTROMIX	R$ 106,9507	R$ 534,75
LOTE 29					
200	5	Escada de alumínio 3 degraus	REAL	R$ 70,9877	R$ 354,94
201	5	Escada de alumínio 7 degraus	REAL	R$ 99,3827	R$ 496,91
202	10	Varal sanfonado 1 metro	SECALUX	R$ 29,8148	R$ 298,15
Valor Total: R$ 9.630,00 (nove mil seiscentos e trinta reais)					

- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 131/2017.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 127/2017 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pela Senhora Úrsula Waldraff, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 25 de agosto de 2017.

Eliseu Mibach
CONTRATANTE

Úrsula Waldraff – ME
CONTRATADA
Testemunha:

ATA 132/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 132/2017

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de 2017, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Matic Materiais de Construção Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF 25.012.595/0001-26, com sede na Avenida Videira, N.º 560, Santa Mônica, Cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, CEP 89.580-000, Telefone (49) 2346-2609, neste ato representada pela Senhora Susana Scortegagna Ceron, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 127/2017, Processo Licitatório 181/2017, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 10					
85	40	Joelho de PVC 45º 40 mm	MULTILIT	R$ 0,7000	R$ 28,00
86	40	Joelho de PVC 45º 50 mm	MULTILIT	R$ 1,6000	R$ 64,00
87	40	Joelho de PVC 45º 100 mm	MULTILIT	R$ 2,7000	R$ 108,00
88	40	Joelho de PVC 90º 40 mm	MULTILIT	R$ 0,6200	R$ 24,80
89	40	Joelho de PVC 90º 50 mm	MULTILIT	R$ 1,0800	R$ 43,20
90	40	Joelho de PVC 90º 100 mm	MULTILIT	R$ 2,9000	R$ 116,00
91	40	Joelho PVC soldável 45º 20 mm	MULTILIT	R$ 0,3400	R$ 13,60
92	40	Joelho PVC soldável 45º 25 mm	MULTILIT	R$ 0,5600	R$ 22,40
93	40	Joelho PVC soldável 90º 20 mm	MULTILIT	R$ 0,2200	R$ 8,80
94	40	Joelho PVC soldável 90º 25 mm	MULTILIT	R$ 0,3000	R$ 12,00
95	40	Joelho PVC soldável LR 25 x 1/2	MULTILIT	R$ 1,4000	R$ 56,00
96	30	Adaptador PVC soldável 25 x 3/4	MULTILIT	R$ 0,2600	R$ 7,80
97	20	Flange PVC 25 x 3/4	MULTILIT	R$ 7,0000	R$ 140,00
98	20	Flange PVC 50 x 1.1/2	MULTILIT	R$ 13,6000	R$ 272,00
99	40	Sifão sanfonado simples universal	BRASIPLA	R$ 4,6000	R$ 184,00
100	40	Sifão sanfonado duplo universal	BLUKIT	R$ 9,5000	R$ 380,00
101	30	Engate flexível PVC 1/2 x 40 cm	KRONA	R$ 2,2800	R$ 68,40
102	30	Engate flexível PVC 1/2 x 50 cm	KRONA	R$ 2,6400	R$ 79,20
103	30	Engate flexível PVC 1/2 x 1 m	KRONA	R$ 4,7600	R$ 142,80
104	50	Eletroduto de PVC 1/2 - 3 metros	TUBOVALE	R$ 4,5000	R$ 225,00
105	50	Eletroduto de PVC 3/4 - 3 metros	TUBOVALE	R$ 5,9000	R$ 295,00
106	30	Engate sanfonado para vaso sanitário	BRASIPLA	R$ 1,6000	R$ 48,00
107	30	Luva PVC branca roscavel 3/4	KRONA	R$ 0,4200	R$ 12,60
108	30	Luva PVC branca roscavel 3/4 x 1/2	MULTILIT	R$ 0,8600	R$ 25,80
109	30	Luva PVC soldável 20 mm	MULTILIT	R$ 0,1900	R$ 5,70
110	30	Luva PVC soldável 25 mm	MULTILIT	R$ 0,2600	R$ 7,80
111	30	Luva PVC soldável 50 mm	MULTILIT	R$ 1,8000	R$ 54,00
112	30	Luva PVC soldável LR 25 x 1/2	MULTILIT	R$ 0,8800	R$ 26,40
113	30	Luva PVC soldável LR 25 x 3/4	MULTILIT	R$ 0,6200	R$ 18,60
114	20	Plug PVC roscável 1/2	MULTILIT	R$ 0,2600	R$ 5,20
115	30	TE PVC soldável 25 mm	MULTILIT	R$ 0,4800	R$ 14,40
116	20	Tubo PVC soldável 20 mm (barra com 6 metros)	MULTILIT	R$ 9,9500	R$ 199,00
117	20	Tubo PVC soldável 25 mm (barra com 6 metros)	MULTILIT	R$ 13,0000	R$ 260,00
LOTE 17					
138	5	Vaso sanitário convencional	ICASA	R$ 74,8600	R$ 374,30
139	5	Lavatório de parede com coluna	ICASA	R$ 74,8589	R$ 374,29
140	30	Porta papel higiênico em inox (para parafusar)	RAINHA	R$ 10,9344	R$ 328,03
141	50	Assento sanitário almofadado com sobretampa	HERC	R$ 37,0005	R$ 1.850,03
142	30	Caixa de descarga plástica branca modelo de parede	ALUMASA	R$ 18,4203	R$ 552,61
143	10	Chuveiro elétrico	SINTEX	R$ 26,0744	R$ 260,74
LOTE 25					
178	25	Torneira bóia para caixa d'agua 1/2 haste metal	KRONA	R$ 5,9600	R$ 149,00
179	50	Válvula para lavatório universal	DURIN	R$ 1,7600	R$ 88,00

180	20	Anel de cera	MAXEAL	R$ 5,0000	R$ 100,00
Valor Total: R$ 7.045,50 (sete mil e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)					

- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 132/2017.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 127/2017 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pela Senhora Susana Scortegagna Ceron, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 25 de agosto de 2017.

Eliseu Mibach
CONTRATANTE

Matic Materiais de Construção Ltda – EPP
CONTRATADA

Testemunha:

ATA 133/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 133/2017

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de 2017, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Sara Comércio EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF 26.230.554/0001-79, com sede na Rua Santos Dumont, N.º 15, São José, Cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, CEP 89.580-000, Telefone (49) 99138-6627, neste ato representada pela Senhora Mariza Aparecida Guedes, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 127/2017, Processo Licitatório 181/2017, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
1	100	Lâmpada fluorescente tubular 20W	NSK	R$ 4,7017	R$ 470,17
2	100	Lâmpada fluorescente tubular 40W	NSK	R$ 4,7019	R$ 470,19
3	100	Lâmpada LED bulbo branca 9W	BLUMENAU	R$ 8,0604	R$ 806,04
4	100	Lâmpada LED bulbo branca 12W	BLUMENAU	R$ 20,1509	R$ 2.015,09
5	150	Lâmpada LED tubular branca 9W 60 cm	BLUMENAU	R$ 16,7925	R$ 2.518,88
6	150	Lâmpada LED tubular branca 20W 120 cm	BLUMENAU	R$ 17,4642	R$ 2.619,63
LOTE 03					
22	10	Rolo lã anti-gota 9 cm com suporte	ROMA	R$ 2,4880	R$ 24,88
23	10	Rolo lã anti-gota 15 cm com suporte	ROMA	R$ 3,7310	R$ 37,31
24	10	Rolo lã anti-gota 23 cm com suporte	ROMA	R$ 8,3947	R$ 83,95
25	10	Rolo de espuma 9 cm com suporte	ROMA	R$ 1,9898	R$ 19,90
26	10	Rolo de espuma 15 cm com suporte	ROMA	R$ 3,1091	R$ 31,09
27	10	Rolo de espuma 23 cm com suporte	ROMA	R$ 9,3274	R$ 93,27
28	10	Pincel para pintura nº 1"	ROMA	R$ 1,8033	R$ 18,03
29	10	Pincel para pintura nº 1 1/2"	ROMA	R$ 1,9898	R$ 19,90
30	10	Pincel para pintura nº 2 1/2"	ROMA	R$ 3,1091	R$ 31,09
31	10	Pincel para pintura nº 3/4"	ROMA	R$ 1,2437	R$ 12,44
32	10	Pincel para pintura nº 4"	ROMA	R$ 5,5964	R$ 55,96
33	20	Bandeja para pintura 2,7 litros	ROMA	R$ 3,1091	R$ 62,18
LOTE 04					
34	400	Fio elétrico flexível 1,5 mm	PREMIUM	R$ 0,4598	R$ 183,90
35	400	Fio elétrico flexível 2,5 mm	PREMIUM	R$ 0,6896	R$ 275,84
36	400	Fio elétrico flexível 4,0 mm	PREMIUM	R$ 1,1494	R$ 459,76
37	400	Fio elétrico flexível 6,0 mm	PREMIUM	R$ 1,6857	R$ 674,28

38	400	Fio elétrico flexível 10,0 mm	PREMIUM	R$ 2,8734	R$ 1.149,36
39	200	Fio de telefone isolado, flexível, 1 par, 10 mm	PREMIUM	R$ 0,4214	R$ 84,28
40	200	Fio de telefone isolado, flexível, 2 pares, 10 mm	PREMIUM	R$ 0,7279	R$ 145,58
41	400	Fio elétrico paralelo 2 x 2,5 mm	PREMIUM	R$ 1,4175	R$ 567,00
LOTE 05					
42	50	Tomada 2P+T 10A sobrepor (conjunto) cor branca	ILUMI	R$ 5,3145	R$ 265,73
43	50	Tomada 2P+T 20A sobrepor (conjunto) cor branca	ILUMI	R$ 5,9788	R$ 298,94
44	30	Tomada RJ45 cor branca	ILUMI	R$ 5,9788	R$ 179,36
45	30	Tomada para telefone RJ11 cor branca	ILUMI	R$ 5,2481	R$ 157,44
46	25	Filtro de linha com 4 tomadas	ILUMI	R$ 19,9295	R$ 498,24
47	50	Caixa de luz 2x4	PLASFAN	R$ 0,3322	R$ 16,61
48	25	Interruptor simples cor branco	ILUMI	R$ 2,9894	R$ 74,74
49	25	Interruptor duplo cor branco	ILUMI	R$ 5,9788	R$ 149,47
50	25	Interruptor simples e com tomada padrão cor branco	ILUMI	R$ 5,9788	R$ 149,47
LOTE 06					
51	20	Torneira de jardim em metal cromado	DELTA	R$ 12,7755	R$ 255,51
52	10	Torneira de jardim em plástico	HERC	R$ 1,9519	R$ 19,52
53	20	Torneira para lavatório em metal cromado	DELTA	R$ 26,9723	R$ 539,45
54	10	Torneira para lavatório em plástico	HERC	R$ 8,5176	R$ 85,18
55	20	Torneira de parede metal cromado	DELTA	R$ 26,2625	R$ 525,25
56	20	Torneira para bancada articulada em metal cromado	DELTA	R$ 35,4898	R$ 709,80
57	10	Torneira elétrica	SINTEX	R$ 74,5287	R$ 745,29
LOTE 08					
70	150	Plafon com soquete para 1 lâmpada 100W	BLUMENAU	R$ 3,5398	R$ 530,97
71	150	Plafon com soquete para 2 lâmpadas 100W	BLUN	R$ 8,8496	R$ 1.327,44
72	50	Calha simples para lâmpada tubular 1,20 m	BLUMENAU	R$ 12,3894	R$ 619,47
73	50	Calha dupla para lâmpada tubular 1,20 m	BLUMENAU	R$ 15,0442	R$ 752,21
74	100	Luminária 2x20 LED 120 cm	BLUMENAU	R$ 17,6991	R$ 1.769,91
LOTE 09					
75	300	Bucha plástica 6 mm	JOMARCA	R$ 0,0360	R$ 10,80
76	300	Bucha plástica 7 mm	JOMARCA	R$ 0,0506	R$ 15,18
77	300	Bucha plástica 8 mm	JOMARCA	R$ 0,0506	R$ 15,18
78	300	Bucha plástica 10 mm	JOMARCA	R$ 0,0651	R$ 19,53
79	300	Bucha de nylon 6 mm	JOMARCA	R$ 0,0434	R$ 13,02
80	300	Bucha de nylon 8 mm	JOMARCA	R$ 0,0651	R$ 19,53
81	300	Bucha de nylon 10 mm	JOMARCA	R$ 0,0651	R$ 19,53
82	300	Abraçadeira tipo U 3/4	JOMARCA	R$ 0,0434	R$ 13,02
83	300	Abraçadeira de nylon preta	CONEX	R$ 0,1084	R$ 32,52
84	30	Grampo para fixar fios - pacote com 10 unidades	MEGUELAO	R$ 0,7229	R$ 21,69
LOTE 11					
118	30	Mecanismo de entrada para caixa acoplada	BLUKIT	R$ 26,9231	R$ 807,69
119	30	Mecanismo de saída para caixa acoplada	BLUKIT	R$ 23,0769	R$ 692,31
LOTE 12					
120	30	Reparo para válvula docol	BLUKIT	R$ 23,9860	R$ 719,58
121	30	Reparo para válvula hydra	BLUKIT	R$ 17,6738	R$ 530,21
122	30	Reparo para válvula hydra luxo	BLUKIT	R$ 17,6738	R$ 530,21
LOTE 13					
123	200	Rebite de alumínio 3,2 x 16	JOMARCA	R$ 0,0855	R$ 17,10
124	200	Rebite de alumínio 4,0 x 12	JOMARCA	R$ 0,0856	R$ 17,12
125	200	Rebite de alumínio 4,0 x 22	JOMARCA	R$ 0,1027	R$ 20,54
126	200	Rebite de alumínio 4,8 x 19	JOMARCA	R$ 0,1112	R$ 22,24
LOTE 14					
127	100	Cabo coaxial	PREMIUM	R$ 1,0551	R$ 105,51
128	25	Conector para cabo coaxial com rosca	PREMIUM	R$ 0,5681	R$ 14,20
129	25	Emenda para cabo coaxial	PREMIUM	R$ 0,8116	R$ 20,29
LOTE 15					
130	30	Adaptador simples	ILUMI	R$ 2,9710	R$ 89,13
131	30	Adaptador de luz 20A	ILUMI	R$ 2,9715	R$ 89,15
132	30	Plug macho 2P+T 10A	ILUMI	R$ 2,3325	R$ 69,98
133	30	Plug fêmea 2P+T 10A	ILUMI	R$ 2,4922	R$ 74,77
134	30	Plug triangular 2P 10A	ILUMI	R$ 1,5656	R$ 46,97
LOTE 16					

135	50	Cadeado pequeno	STAM	R$ 5,0840	R$ 254,20
136	35	Cadeado médio	STAM	R$ 5,6489	R$ 197,71
137	30	Cadeado grande	STAM	R$ 9,6031	R$ 288,09
LOTE 21					
164	350	Perfil 1,1 cm com fita adesiva	ILUMI	R$ 1,9370	R$ 677,94
165	350	Perfil 2,1 cm com fita adesiva	ILUMI	R$ 2,8614	R$ 1.001,49
166	200	Canaletas sistema X com fita dupla face	ILUMI	R$ 4,4021	R$ 880,42
167	300	Mangueira corrugada amarela 3/4	PLASFAN	R$ 1,1005	R$ 330,15
LOTE 28					
195	30	Fechadura interna	MGM	R$ 14,8873	R$ 446,62
196	30	Fechadura externa	MGM	R$ 20,7127	R$ 621,38
197	40	Dobradiça para porta	MGM	R$ 0,9709	R$ 38,84
198	40	Maçaneta para fechadura	MGM	R$ 7,7673	R$ 310,69
199	40	Cilindro para fechadura	MGM	R$ 9,0618	R$ 362,47
LOTE 30					
203	50	Fechadura para móveis com chave	SOPRANO	R$ 4,2848	R$ 214,24
204	100	Puxador para móveis	SOPRANO	R$ 5,1576	R$ 515,76
Valor Total: R$ 32.787,00 (trinta e dois mil setecentos e oitenta e sete reais)					

- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 133/2017.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 127/2017 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Mariza Aparecida Guedes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 25 de agosto de 2017.

Eliseu Mibach
CONTRATANTE

Sara Comércio EIRELI – ME
CONTRATADA
Testemunha:

EXTRATO DE CONTRATO 058/2017 - EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 058/2017 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Valdinei da Silva Construtora - ME.
Objeto: Execução de obra de substituição de esquadrias, colocação de cerâmica e pintura no NEI Albertina Brauchner, incluindo material e mão de obra.
Valor: R$ 28.278,99 (vinte e oito mil duzentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Tomada de Preços 006/2017 - EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 22 de agosto de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Valdinei da Silva Construtora - ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 059/2017 - EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 059/2017 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Brunel Distribuidora de Brinquedos Ltda – ME.
Objeto: Fornecimento de brinquedos educacionais para os Núcleos de Educação Infantil e Núcleos Educacionais.
Valor: R$ 3.224,00 (três mil duzentos e vinte e quatro reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Base legal: Pregão Eletrônico 001/2017 - EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 23 de agosto de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Brunel Distribuidora de Brinquedos Ltda – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 227/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 227/2017
Partes: Município de Porto União e Francisco de Souza & Cia Ltda - ME.
Objeto: Aquisição de Implementação Agrícola, sendo a aquisição de 04 (quatro) Cilindros de Oxigênio de no mínimo 7m³ - com carga, com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Governo Federal, através do Contrato de Repasse 820419/2015, Operação 1.026.707-67.
Valor: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
Vigência: Até 15/06/2018.
Base legal: Dispensa de Licitação 015/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 14 de agosto de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Francisco de Souza & Cia Ltda - ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 228/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 228/2017
Partes: Município de Porto União e Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri.
Objeto: Prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT.
Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Vigência: Até 28/02/2018.
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 014/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 14 de agosto de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 229/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 229/2017
Partes: Município de Porto União e Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda – EPP.
Objeto: Aquisição de peças para manutenção de caixa de marchas do Trator de Esteira marca Komatsu, modelo D50, número de frota 153.
Valor: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 119/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 14 de agosto de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 230/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 230/2017
Partes: Município de Porto União e Mecânica Marjovan Ltda - EPP.
Objeto: Aquisição de caixa de marchas usada (instalada, com garantia de 06 meses) para substituição na Camionete Ford Modelo F-100, placa LYP 1201, número da frota 21.
Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Base legal: Pregão Presencial 119/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 14 de agosto de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Mecânica Marjovan Ltda - EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 231/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 231/2017
Partes: Município de Porto União e Peças e Oficina São José Ltda – ME.
Objeto: Aquisição de peças para manutenção de caixa de marchas do caminhão Mercedes Benz Modelo 1519, placa BWO 3084, número da frota 133.
Valor: R$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 119/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 14 de agosto de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Peças e Oficina São José Ltda – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 233/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 233/2017
Partes: Município de Porto União e Caroline de Medeiros - ME.
Objeto: Aquisição de 02 (duas) carrocerias tipo basculante nova de 12 m3.
Valor: R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Base legal: Pregão Presencial 121/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 16 de agosto de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Caroline de Medeiros - ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 234/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 234/2017
Partes: Município de Porto União e Liderança Construções Ltda – EPP.
Objeto: Execução da obra referente a Conclusão da Construção de uma Capela Mortuária (01 pvto), na Rua Francisco Peluski, fundos, bairro Vice King, com área de 153,25 m2, incluindo material e mão de obra.
Valor: R$ 126.604,55 (cento e vinte e seis mil seiscentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Tomada de Preços 009/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 18 de agosto de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Liderança Construções Ltda – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 235/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 235/2017
Partes: Município de Porto União e Cenci Equipamentos de Segurança Ltda – ME.
Objeto: Aquisição de macacões com bota, estilo jardineira para o Corpo de Bombeiros.
Valor: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 122/2017, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 18 de agosto de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Cenci Equipamentos de Segurança Ltda – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 236/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 236/2017
Partes: Município de Porto União e Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda – EPP.
Objeto: Aquisição de botinas para uso dos funcionários da Prefeitura Municipal de Porto União, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e materiais de uso diversos para o Corpo de Bombeiros.
Valor: R$ 14.428,35 (quatorze mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 122/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 18 de agosto de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 237/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 237/2017
Partes: Município de Porto União e Eletro LED Material Elétrico Ltda - EPP.
Objeto: Aquisição de luminárias embutidas de solo e postes com luminárias de LED que serão utilizadas na Praça do Contestado.
Valor: R$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 125/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 21 de agosto de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Eletro LED Material Elétrico Ltda - EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 238/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 238/2017
Partes: Município de Porto União e Inova Comunicação Visual Ltda – EPP.
Objeto: Aquisição de adesivos impressos, tubos e chapas galvanizadas para manutenção de placas turísticas do Município de Porto União.
Valor: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 123/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 21 de agosto de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Inova Comunicação Visual Ltda – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 240/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 240/2017
Partes: Município de Porto União e Supermercado Dukelli Ltda - EPP.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza para manutenção da Casa de Passagem.
Valor: R$ 16.647,48 (dezesseis mil seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 124/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 23 de agosto de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Supermercado Dukelli Ltda - EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 241/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 241/2017
Partes: Município de Porto União e Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda - EPP.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza para manutenção da Casa de Passagem.
Valor: R$ 13.372,94 (treze mil trezentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 124/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 23 de agosto de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda - EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 242/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 242/2017
Partes: Município de Porto União e Mercado Kosera Ltda - ME.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza para manutenção da Casa de Passagem.
Valor: R$ 17.054,20 (dezessete mil e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 124/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 23 de agosto de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Mercado Kosera Ltda - ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 243/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 243/2017
Partes: Município de Porto União e Anamir Terezinha Boscatto Lopes Rodrigues EIRELI - EPP.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza para manutenção da Casa de Passagem.
Valor: R$ 3.069,50 (três mil e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 124/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 23 de agosto de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Anamir Terezinha Boscatto Lopes Rodrigues EIRELI - EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 244/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 244/2017
Partes: Município de Porto União e Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda - ME.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza para manutenção da Casa de Passagem.
Valor: R$ 3.121,90 (três mil cento e vinte e um reais e noventa centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 124/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 23 de agosto de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda - ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 245/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 245/2017
Partes: Município de Porto União e Flash Eventos Ltda – ME.
Objeto: Prestação de 10 (dez) serviços de locação de Painel de Led.
Valor: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 126/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 23 de agosto de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Flash Eventos Ltda – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 247/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 247/2017
Partes: Município de Porto União e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
Objeto: Locação do imóvel do INSS, situado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 423, Centro, Porto União/SC.
Valor: R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais) mensais.
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Dispensa de Licitação 016/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 24 de agosto de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 248/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 248/2017
Partes: Município de Porto União e INSTITUTO SIM - Sempre Incentivando Música.
Objeto: Contratação do INSTITUTO SIM - Sempre Incentivando Música para participação nas comemorações do Centenário de Porto União.
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Vigência: 60 (sessenta dias).
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 015/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 24 de agosto de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
INSTITUTO SIM - Sempre Incentivando Música.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 027/2017 - FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 027/2017 - FAS
Aditivo ao Contrato de Execução de Obra 020/2017 - FAS
Partes: Município de Porto União e Ana Cardoso – EPP.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Adita-se o valor de R$ 1.656,37 (um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos) ao aludido contrato superior.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Prorroga-se por mais 45 (quarenta e cinco) dias o prazo de execução da obra do aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 16 de agosto de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 232/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 232/2017
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 195/2016
Partes: Município de Porto União e S. A. Luza – Sistemas de Impressões e Copiadoras Ltda - EPP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 16 de agosto de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 239/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 239/2017
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 200/2016
Partes: Município de Porto União e Info Digitalle – Soluções Tecnológicas para Gestão Documental Ltda - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

O valor total a ser pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA no decorrer de 12 (doze) meses será de R$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais), sendo este valor dividido em 12 (doze) parcelas de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 23 de agosto de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 138/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 199/2017.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 138/2017 – Exclusivo MEI, ME e EPP.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que

fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de materiais para manutenção de instalações elétricas. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 15 de setembro de 2017 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 30 de agosto de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 139/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 200/2017.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 139/2017 – Exclusivo MEI, ME e EPP.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de bancos de jardim para serem utilizados nas praças do Município. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 18 de setembro de 2017 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 30 de agosto de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2017 - EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 026/2017 - EDUCAÇÃO
Pregão Eletrônico 001/2017
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
Brunel Distribuidora de Brinquedos Ltda – ME.
Porto União SC, 23 de agosto de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 119/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 168/2017
Pregão Presencial 119/2017
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
Mecânica Marjovan Ltda – EPP,
Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda – EPP e
Peças e Oficina São José Ltda – ME.
Porto União SC, 14 de agosto de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 120/2017 - MULTIENTIDADE

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 169/2017 – MULTIENTIDADE
Pregão Presencial 120/2017– Registro de Preços
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
F. S. Imianoski Domit – ME.
Porto União SC, 14 de agosto de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 121/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 173/2017
Pregão Presencial 121/2017
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
Caroline de Medeiros - ME.
Porto União SC, 16 de agosto de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 122/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 175/2017
Pregão Presencial 122/2017
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
Cenci Equipamentos de Segurança Ltda – ME e
Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda – EPP.
Porto União SC, 18 de agosto de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 123/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 176/2017
Pregão Presencial 123/2017
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
Inova Comunicação Visual Ltda – EPP.
Porto União SC, 21 de agosto de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 124/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 177/2017
Pregão Presencial 124/2017
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda – ME,
Anamir Terezinha Boscatto Lopes Rodrigues EIRELI – EPP,
Mercado Kosera Ltda – ME,

Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda – EPP e
Supermercado Dukelli Ltda – EPP.
Porto União SC, 23 de agosto de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 125/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 179/2017
Pregão Presencial 125/2017
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
Eletro LED Material Elétrico Ltda - EPP.
Porto União SC, 21 de agosto de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 126/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 180/2017
Pregão Presencial 126/2017
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
Flash Eventos Ltda – ME.
Porto União SC, 23 de agosto de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 127/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 181/2017 – Registro de Preços
Pregão Presencial 127/2017
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
Heil & Heil Ltda – EPP,
Comercial JDC Materiais de Construção Ltda – ME,
Úrsula Waldraff – ME,
Matic Materiais de Construção Ltda – EPP e
Sara Comércio EIRELI – ME.
Porto União SC, 25 de agosto de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 006/2017 - EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 025/2017 - EDUCAÇÃO
Tomada de Preços 006/2017
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
Valdinei da Silva Construtora - ME.
Porto União SC, 22 de agosto de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 009/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 163/2017
Tomada de Preços 009/2017
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
Liderança Construções Ltda – EPP.
Porto União SC, 18 de agosto de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 015/2017 - EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 030/2017 - EDUCAÇÃO
Pregão Presencial 015/2017
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que deu-se deserta.
Porto União SC, 25 de agosto de 2017.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Pouso Redondo

Prefeitura

PROCESSO 44 2017 PREGÃO 32 2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017
O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, SC, torna público para conhecimento dos interessados, que fica aberto até as 09:00 horas do dia 14/09/2017, licitação que tem por objeto, Prestação de Serviços de Suporte Técnico especializado aos sistemas de Gestão Tributária do Município de Pouso Redondo.. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, pelo fone (47) 3545-1133) pelo e-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br, ou pelo site www.pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 31 de Agosto de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2017
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2017

E X T R A T O

O Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 15 (quinze) de setembro de 2017, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de material de expediente para manutenção das atividades desenvolvidas pelo "Núcleo de Apoio a Saúde da Família" e a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Presidente Castello Branco/SC. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 31 DE AGOSTO DE 2017.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 55/2017

Número da Lei: 1508 Ano da Lei: 2016 Data da Lei: 24/11/2016			
DECRETO Nº 55, de 23 de agosto de 2017			
Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar			
DECRETA:			
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 60.000,00(sessenta mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	08.001.0026.0782.1801.2016.333900000000000.01000000	60.000,00
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos .			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	08.001.0026.0782.1801.2016.331900000000000.01000000	60.000,00
Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.			

Presidente Nereu - Santa Catarina, 23 de agosto de 2017

ISAMAR DE MELO Prefeito Municipal CPF: 767.132.029-34	ALINE LESKE TILLMANN CONTADOR CRC: 24474 /SC

Princesa

Prefeitura

DECRETO N°. 217 DE 30.08.2017

DECRETO Nº. 217, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.
EXONERA FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, por PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA, KÁTIA SIRLENE K. DALLO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Linha Moquém, interior, Município de Princesa, portadora do CPF nº. 035.230.819-20, professora não habilitada, classificada na Chamada Pública n°. 001/2017, cargo e função de Professor de Educação Fundamental, disciplina de Espanhol, turno matutino e vespertino, carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 30.08.2017.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30.08.2017.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 30 de Agosto de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

DECRETO N°.218 DE 30.08.2017

DECRETO Nº. 218, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de dezembro de 2015, Lei nº. 228, de 29 de outubro de 2001, Edital de Processo Seletivo n°. 003.2016 de 27 de Junho de 2016, Edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2017 de 07 de Fevereiro de 2017 e Edital de Chamada Pública n°. 001/2017 de 09 de Fevereiro de 2017 e Ata n°. 48/2017.

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços da Educação;
CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
CONSIDERANDO, a falta de profissionais efetivos para suprir as necessidades educacionais para o ano letivo de 2017;
CONSIDERANDO, o número máximo de alunos permitido para cada Profissional da educação;
CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que a oferta ou não oferta irregular do ensino implica em responsabilidade da autoridade municipal, nos termos do §2º, artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos relativos à educação, bem como o comprimento do calendário do ano letivo, sem prejuízo aos alunos.
CONSIDERANDO a Licença Prêmio da professora titular da vaga, Glaci H. Schuertz, pelo período de 60 dias, compreendido entre os dias 31.08 à 29.10.2017.
DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada KÁTIA S. K. DALLO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Linha Moquém, interior, Município de Princesa, portadora do CPF nº. 035.230.819-20, professora habilitada, classificada em 18° no Processo Seletivo n°. 003.2016, para atuar no cargo e função de Professor de Educação Infantil, turno vespertino, Centro de Educação Infantil Pequenos Anjos, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, assumindo a vaga a partir de 31 de Agosto de 2017 até 29.10.2017.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
30 de Agosto de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PREGÃO 02.2017-PL - ESPAÇO RADIOFÔNICO

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 03/2017-PL
Pregão Presencial 02/2017-PL

O PODER LEGISLATIVO do Município de Princesa/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por ITEM cujo objeto é "Contratação de ESPAÇO RADIOFÔNICO SEMANAL para divulgação de atos oficiais, legais e avisos de interesse público de caráter informativo do Poder Legislativo de Princesa/SC". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 11 de setembro de 2017, às 08h30min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 30 de agosto de 2017. Fátima Fabiana de Lara – Presidente do Poder Legislativo.

EXTRATO DE PREGÃO 39.2017 - FARDAMENTO ESPORTIVO

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 67/2017-PM
Pregão Presencial 39/2017-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por ITEM, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de FARDAMENTO ESPORTIVO". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 11 de setembro de 2017, às 13h30min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 30 de agosto de 2017. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

PORTARIA N°. 181 DE 30.08.2017

PORTARIA Nº. 181, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Artigo 10 da Lei Complementar n°. 21 de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, a funcionária abaixo relacionada, na data conforme segue:

Funcionário	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
ELISIANE ALVES matrícula 1235	Professora Ensino Fundamental	10/02/2016 a 09/02/2017	14/09/2017 a 13/10/2017

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14.09.2017
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 30 de Agosto de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 182 DE 30.08.2017

PORTARIA Nº. 182, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o artigo 132 da Lei 109, de 28 de dezembro de 2004.
RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, a servidora abaixo relacionada, conforme período aquisitivo e período de gozo abaixo relacionado:

Servidora	Cargo	Período aquisitivo	Períodos de gozo
MARLEI DALMAGRO	PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO FÍSICA	01/02/2014 a 31/01/2015	08/09/2017 a 07/10/2017

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08.09.2017.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 30 de Agosto de 2017.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Rancho Queimado

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017 - TIPO: MENOR PREÇO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017 - TIPO: MENOR PREÇO – O Fundo Municipal de Saúde do Município de Rancho Queimado, torna público que até as 11:00 horas do dia 13 de setembro de 2017, estará recebendo propostas para aquisição de 01 (um) veículo novo, tipo van, 0 (zero) km, modelo 2017/2018, com capacidade mínima de 14 a 16 lugares. O edital na sua íntegra, contendo todas as especificações encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 horas ou no site www.ranchoqueimado.sc.gov.br.

Rancho Queimado, em 30 de agosto de 2017.

Maria Aparecida da Silva Melo Abreu – Secretária Municipal de Saúde

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO 6478

DECRETO Nº 6478 de 31 de agosto de 2017.

"AUTORIZA A realização da ação 'RIO DO SUL MAIS BELLA'".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, e artigo 86, ambos da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, Decreta:

CONSIDERANDO: A realização da ação denominada "Rio do Sul Mais Bella", que acontecerá no município de Rio do Sul, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017.

CONSIDERANDO: o objetivo de valorizar e embelezar o patrimônio público mediante manifestação pública.

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a Rede Bela Aliança de Televisão a realizar a ação denominada "Rio do Sul Mais Bella" no município de Rio do Sul, com apoio da Prefeitura Municipal de Rio do Sul.

Art. 2º. Fica autorizado o plantio de flores e plantas de pequeno porte nas praças e parques do município de Rio do Sul, conforme orientação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
31 de agosto de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

PORTARIA Nº 1018/DGP

PORTARIA N. 1018/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria n. 0860/DGP de 27/06/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório da DIVISÃO DE ROTINAS TRABALHISTAS E SAUDE DO TRABALHADOR, do Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e, designar como membros: ADRIANO HEITOR ROSENBROCK, matrícula 1013777-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, designado para exercer as funções do cargo de Chefe de Divisão de Rotinas Trabalhistas e Saúde do Trabalhador, TIAGO ANDRE DE SOUZA, matrícula 103039-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, PATRICIA REGINA HOEGEN, matrícula 236314-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo e, designar como seus respectivos suplentes: CARMELA SUZANA DA VEIGA FERREIRA, matrícula 101818-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo e SANDRA APARECIDA DELA JUSTINA, matrícula 104965-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de agosto de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1020/DGP

PORTARIA N. 1020/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria n. 0939/DGP de 18/07/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do DEPARTAMENTO DE GEOPROCESSAMENTO, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e, designar como membros: ANDRE GUSTAVO WORMSBECHER, matrícula 162965-4, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Geoprocessamento, JEAN MARCO PEGORARO, matrícula 173436-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Desenhista, DANIEL PASA, matrícula 104485-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Desenhista e, designar como seus respectivos suplentes: FRANCIANE GIESE XAVIER DE LIZ, matrícula 99406-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Arquiteto e ALEXANDRE JOSE WORITOVICZ, matrícula 105406-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Engenheiro Civil."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de agosto de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1021/DGP
PORTARIA N. 1021/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria n. 0855/DGP de 27/06/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO, da Secretaria Municipal de Gestão de Governo e, designar como membros: RONALDO DA ROCHA, matrícula 101800-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, designado para exercer as funções do cargo de Diretor do Departamento de Controle Interno, PATRICIA SOARES, matrícula 102105-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, DIOVANA MAY MACHADO, matrícula 101346-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo e, designar como seus respectivos suplentes: CARMELA SUZANA DA VEIGA FERREIRA, matrícula 101818-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo e RUBIA CRISTINA MOHR, matrícula 108170-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Contador."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de agosto de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1022/DGP
PORTARIA N. 1022/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria n. 0839/DGP de 26/06/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO EDUCACIONAL SEBASTIÃO BACK, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: GUILHERME HUGO PAYERL, matrícula 31570461-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designado para exercer as funções do cargo de Diretor, ELIANE LEA VICENTE TESTONI, matrícula 90395-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Pedagogo, JANE LAURENTINO SEZERINO, matrícula 104620-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: JOANA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 86029-7, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e MARINEUSA DOERNER OLIVO, matrícula 91030-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de agosto de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1023/DGP
PORTARIA N. 1023/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria n. 0817/DGP de 26/06/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NAVEGANTES, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: JULIANA MORETTI, matrícula 211435-6, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, ADRIELE FOSTER, matrícula 158780-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, MARLICE STUPP SALVADOR, matrícula 79871-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: SELIA SEIDE, matrícula 79111-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e ROZENILDA APARECIDA BOEIRA ZANIS, matrícula 107794-5, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de agosto de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1024/DGP
PORTARIA N. 1024/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria n. 0808/DGP de 23/06/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DORES JANKE STUPP, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: NILZA MINATTI,

matrícula 86304-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, LILIAN LUCHT DA SILVA, matrícula 96954-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, DULCE SAUTNER DESTRO, matrícula 98108-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: VIVIAN LUCHT SPERCKOTT, matrícula 96997-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e ADRIANA ALICE HOLLER, matrícula 82597-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de agosto de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1049/DGP

PORTARIA Nº. 1049/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora PATRICIA RAQUEL MAYR, matrícula nº 78158-2, para atuar como Defensora Dativa no Processo Administrativo Disciplinar n. 011/2017 instaurado pela Portaria n. 0656/DGP, de 15 de maio de 2017 (Publicada em 23/05/2017), conforme solicitação efetivada por meio do Ofício SMA n. 004/P.A.D. 011/2017.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA Nº 1050/DGP

PORTARIA Nº. 1050/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 12/06/2017 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 016/2016, designada pela Portaria n. 1050/RH de 05 de setembro de 2016 (publicada em 13/09/2016), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 016/2016.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 7º, da Lei Complementar n. 315, de 14 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício SMA n. 019/P.A.D. 016/2016, de 17 de julho de 2017, em face da complexidade dos trabalhos de levantamento de dados e esclarecimento de perícias e oitivas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 22 de agosto de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Lso

PORTARIA Nº 1113/DGP

PORTARIA N. 1113/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017 e, considerando:

• O Relatório Final do Comitê Técnico de Estágio Probatório de fls. 95 a 101, dos autos do Processo Administrativo n. 001/2017 em conformidade com o disposto nos artigos 23 e 24 da Lei Complementar n. 309/2015 e, de acordo com a decisão proferida às fls.122 dos mesmos autos, no que tange à apuração de fatos,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar o cumprimento da decisão exarada no Relatório Final do Comitê Técnico de Estágio Probatório, sendo a decisão unânime pela não exoneração da servidora SERLEI SCHIQUET, matrícula n. 31543588, ocupante do cargo de provimento efetivo Cozinheiro.

Art. 2º. Estabelecer que esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, revogadas as disposições em contrário.
Rio do Sul, 28 de agosto de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

RESUMO DO ADITIVO Nº 085/2017

1º TERMO ADITIVO Nº 085/2017 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTE PARA ATENDER FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A EMPRESA ÔNIBUS CIRCULAR LTDA.

Aos vinte e um (21) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa ÔNIBUS CIRCULAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 85.775.633/0001-24, estabelecida à Rua Lauro Muller, 444, Bairro Budag, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Oreste Rizzi, Sócio Administrador, ora denominada CONTRATADA, , resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Inexigibilidade 023/2017, datado de 28 de abril de 2017, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se na alínea d, do inciso II, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Altera-se o valor contratual assumido originalmente celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passando ao valor de R$4,00 (quatro Reais) por unidade, conforme solicitação que faz parte anexa ao presente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e tendo justo e pactuado as cláusulas aqui retificadas, estando ratificadas todas as demais cláusulas, onde as partes assinam este termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

ÔNIBUS CIRCULAR LTDA
Sr. Oreste Rizzi
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Romelândia

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 83/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contrato nº 83/2017

Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.821.182.0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, Prefeito Municipal, inscrito no RG nº 899.689 SSP/SC e CPF 304.788.399-87, de ora em diante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, a Empresa DUETO TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.311.157/0001-99, estabelecida na cidade de PORTO ALEGRE/RS, na Avenida Pernambuco nº 1328, Salas 202 e 206, Bairro Navegantes, CEP 90.240-001, neste ato representado pelo seu Diretor RAFAEL MARIO SEBBEN, portador do RG nº 1042197432 e CPF nº 641.074.180-49, de ora em diante denominada CONTRATADA, que em virtude do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2017 do MUNICÍPIO, levado a efeito através do Processo Licitatório Nº 1572/2017, visando a Contratação de serviços técnicos especializados de Tecnologia de Informação para fornecimento, em regime de locação de um SISTEMA DE GESTÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, com instalação, conversão, testes, customização, treinamento, suporte técnico, versionamento sistemático, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas no software, atendimento e suporte técnico para este software quando solicitado, para no mínimo 100 usuários simultâneos, sem limitação de usuários, com operações totalmente integradas, para execução em ambiente "Desktop Windows" e utilização de Sistema Gerenciador de Banco de Dados, preferencialmente o Microsoft SQL Server para todos os sistemas. O Banco de Dados, deve ser dotado de informações únicas e ampla integração, não deverá haver duplicidade de dados ou de processos, tudo ocorrendo de forma ininterrupta durante a vigência do contrato, no qual mutuamente obrigam-se às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de serviços técnicos especializados de Tecnologia de Informação para fornecimento, em regime de locação de um SISTEMA DE GESTÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, com instalação, conversão, testes, customização, treinamento, suporte técnico, versionamento sistemático, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas no software, atendimento e suporte técnico para este software quando solicitado, para no mínimo 100 usuários simultâneos, sem limitação de usuários, com operações totalmente integradas, para execução em ambiente "Desktop Windows" e utilização de Sistema Gerenciador de Banco de Dados, preferencialmente o Microsoft SQL Server para todos os sistemas. O Banco de Dados, deve ser dotado de informações únicas e ampla integração, não deverá haver duplicidade de dados ou de processos, tudo ocorrendo de forma ininterrupta durante a vigência do contrato para o Município de Romelândia, conforme especificado neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - O valor total mensal do presente importa no valor de R$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais) por mês, perfazendo um total de R$ 96.480,00 (noventa e sei mil e quatrocentos e oitenta reais); sendo que os itens 20, 21, 22, 23 e 26 a seguir descritos não serão instalados de imediato, somente quando o município entender necessário, portanto até não serem instalados o Município pagará mensalmente o valor R$ 6.110,00 (seis mil e cento e dez reais), conforme valores descritos a seguir:

Item	Descrição	Valor Mensal R$
1	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA DE CONTABILIDADE PUBLICA.	300,00
2	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.	200,00
3	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA DE SISTEMA DE TESOURARIA.	200,00
4	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITAS MUNICIPAIS.	300,00
5	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA DE FOLHA DE PAGAMENTO.	300,00
6	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS.	200,00
7	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DE BIBLIOTECA.	200,00
8	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA DE MATERIAIS/ALMOXARIFADO.	200,00
9	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA DE ATOS LEGAIS E EFETIVIDADE	190,00
10	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (S-FINGE).	200,00
11	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.	120,00
12	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	120,00
13	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA PPA - PLANO PLURIANUAL.	120,00

14	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA DE PATRIMÔNIO PUBLICO	200,00
15	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	200,00
16	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	770,00
17	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA DE COBRANÇA REGISTRADA.	390,00
18	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA CONCURSO PUBLICO.	450,00
19	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA E-SOCIAL	450,00
20	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA PORTAL DO SERVIDOR – CONTRACHEQUE WEB, COMPROVANTE DE RENDIMENTOS WEB	350,00
21	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), PROTESTO CDAE	300,00
22	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS (PROTOCOLO) + WEB	345,00
23	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), CIDADE MOB APP - APLICATIVO para smartphone compatível com sistemas IOS E ANDROID.	585,00
24	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), NOTA FISCAL ELETRÔNICA	600,00
25	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DECLARAÇÃO DE ISSQN	400,00
26	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), ATENDIMENTO AO CIDADÃO WEB	350,00
27	SERVIÇO DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO DOS SISTEMAS DO ITEM 01 AO 26 DESTE EDITAL	22.845,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, o valor mensal correspondente à Cessão da Licença de Uso por Prazo Determinado (Locação Mensal) dos Softwares.
3.2 Para liberação dos respectivos pagamentos a contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, à CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência de 01/09/2017 até 28/08/2018, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo estabelecido pelo artigo 57, II da Lei 8.666/93, por acordo entre as partes, nos termos da legislação em vigor.
4.1 Em caso de prorrogação, o reajuste do contrato será anual, mediante aplicação da variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado).
4.2 O início dos trabalhos será à partir da assinatura do contrato e emissão de ORDEM DE SERVIÇO pelo Setor de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS -As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

CÓDIGOELEMENTO	NOME DO ELEMENTO	CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE
33903911	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES - Pela inexecução total ou parcial, ou descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das condições avençadas no presente acarretar-lhe-á as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ser aplicada ao inadimplente multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das sanções e multas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Fornecer em caráter intransferível e não exclusivo, cópias dos Softwares em versão atualizada.
7.2 Disponibilizar para a CONTRATANTE, treinamento para o software contratado, conforme definido nas demais cláusulas deste Contrato.
7.3 Tornar disponível para a CONTRATANTE, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da CONTRATANTE e a competitividade do produto no mercado;
7.4 Tornar disponível à CONTRATANTE, releases atualizadas da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;
7.5 A partir do momento que a CONTRATADA liberar nova Versão ou release do produto, a garantia da versão antiga vigorará por um prazo de 60 dias. Após esse período, a versão anterior será descontinuada, tornando sem efeito as obrigações desta cláusula.
7.6 Pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao presente contrato, incluindo despesas de transporte e seguro serão por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até seu termino, bem como os encargos inerentes a completa execução de seu objeto.
7.7 Obrigação de aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, se do interesse da CONTRATANTE, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7.8 Obrigação de cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como atender às determinações regulares dos responsáveis pela fiscalização dos serviços.

7.9 Arcar com todos os encargos decorrentes, sejam fiscais, trabalhistas, previdenciários, de acidentes de trabalho ou indenizações de qualquer natureza devidas aos seus empregados;
7.10 Obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
7.11 Solucionar todos os eventuais problemas de execução do objeto da Licitação;
7.12 Apresentar os técnicos devidamente, munidos de crachá de identificação e com as ferramentas e equipamentos necessários;
7.13 Acompanhar os locais de trabalho de seus empregados, comprometendo-se a substituir imediatamente aqueles que demonstram atuação insatisfatória no desempenho de suas funções, sendo que tal medida não trará qualquer ônus para a CONTRATANTE, e ainda, providenciar substituição, também, em caso de férias e/ou licença;
7.14 Responder por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros;
7.15 Prestar sempre que consultada, todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Romelândia/SC, atendendo prontamente às reclamações que lhe forem apresentadas;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 A CONTRATANTE compromete-se a usar o Software somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo;
8.2 Obriga-se a CONTRATANTE, a não entregar os Softwares constantes nesse contrato, nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas dos Softwares, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.
8.3 A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos Softwares objetos do presente contrato, bem como, mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos Softwares que vierem a ser lançadas.
8.4. A fiscalização dos serviços objeto do presente contrato estará a cargo do Município, em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados à CONTRATANTE, seja por atos ou omissões da firma, de seu pessoal técnico ou preposto.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO - Adotam as partes as disposições legais aplicáveis à Lei Federal n°. 8.666/93 atualizada por legislações posteriores, Lei 10.520/2002;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO - Fica vedada a subcontrataçãototal ou parcial, cessão ou transferência total ou parcial do Contrato sem a expressa anuência da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A prestação dos serviços de Manutenção Mensal dos Softwares se dará nas seguintes modalidades:
a) Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento dos Softwares, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida;
b) Adaptativa, visando adaptações legais para adequar os Softwares a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na estrutura de arquivos dos Softwares.
c) Evolutiva, que visa garantir a atualização dos Softwares, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento daCONTRATADA.
10.2 Entende-se por atendimento técnico e suporte técnico, todos os serviços prestados através de meios de comunicação ou assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do Software.
10.3 O prazo máximo para atendimento aos chamados técnicos é de 04 (quatro) horas, contados a partir da solicitação por parte da CONTRATANTE, em caso da necessidade de visita de técnico(s), este prazo será de 24 (vinte e quatro) horas.
10.4 As despesas com deslocamento, alimentação e estadia dos empregados ficará a cargo da CONTRATADA, durante toda a execução do contrato.
10.5 As atualizações dos Softwares motivadas por alterações no ambiente operacional, plataforma de hardware ou na estrutura organizacional da CONTRATANTE, deverão ser solicitadas formalmente, podendo ser executada após estudo prévio e orçamento da CONTRATADA e aprovação da CONTRATANTE.
10.6 Todos os direitos autorais dos materiais fornecidos com base neste Contrato são de propriedade da CONTRATADA, sendo expressamente vedada sua reprodução e divulgação.
10.7 A segurança dos arquivos relacionados aos Softwares é de responsabilidade de quem os opera. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de "BACKUPS" (anormalidade nos meios magnéticos), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por "vírus" de computador, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o FORO da COMARCA DE ANCHIETA para dirimirem-se eventuais controvérsias oriundas do presente, renunciando-se a outros, por mais privilegiados que sejam.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes instrumentárias.

Romelândia/SC, 01 de Setembro de 2017.

VALDIR BUGS	DUETTO TECNOLOGIA LTDA
Prefeito Municipal	Rafael Mario Sebben
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Dariz Genz
CPF: 052.284.969-55

Milton Aimi
CPF: 477.330.399-91

EXTRATO CONTRATO 84/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 84/2017

O Município de Romelândia (SC), comunica a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM DE SOLO E EMISSÃO DO LAUDO DE SONDAGEM DO SOLO, NO TERRENO ONDE SERÁ CONSTRUIDO A NOVA SEDE DO CRAS NA RUA SARGENTO TIZZIANI, através do Processo de Licitação Nº 1775/2017, na modalidade Dispensa por Justificativa nº. 1723/2017. Contratado: DUETO TECNOLOGIA LTDA. Validade do Contrato 30/09/2017.

Romelândia, 29 de Agosto de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 85/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 85/2017

O Município de Romelândia (SC), comunica o Credenciamento de pessoa física para prestação de serviço de inseminação artificial, para suprir as necessidades dos rebanhos bovinos pertencentes aos agricultores/pecuaristas, residentes no Município de Romelândia-SC, através do Credenciamento nº. 07/2017. Credenciado: NEIMAR PEDRO CENCI. Validade do Contrato 31/12/2017.

Romelândia, 30 de Agosto de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 091/2017

DECRETO Nº 091/2017 - DE 28 DE AGOSTO DE 2017.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 01.581/2016 de 29/09/2016;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 10.799,00 (Dez Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 1.010 – OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA
Modalidade de Aplicação: 4490.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 10.799,00
Fonte: 1164.00000
RED: 101

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Salto Veloso - SC, 28 de Agosto de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 092/2017

DECRETO Nº 092, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.
NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação municipal aplicável

DECRETA:
Art. 1°. Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Municipal de Trânsito, para o prazo de 2 (dois) anos, podendo ser renovada por igual período:

I – Representante da Polícia Militar de Salto Veloso:
a) Paulo Adriano de Oliveira (Titular);
b) Oséas Consorte (suplente).

II – Assessor Jurídico:

a) Robinson Andrei Gotardo

III – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

a) Claudemir Sartorel (Titular);

b) Valdenir Zamboni (Suplente).

IV – Representante da Associação dos Motoristas de Salto Veloso

a) Jones Gemelli (Titular);

b) Gerson Borga (Suplente).

V – Representante da Associação Comercial e Industrial de Salto Veloso – ACISV e do Conselho de Desenvolvimento Local – DEL:

a) Jonas Macari (Titular);

b) Daiani Venturin de Bastiani (Suplente).

VI – Representante da Câmara de Vereadores de Salto Veloso:

a) Cristiano de Oliveira (Titular);

b) Clodoaldo José Vigolo (Suplente).

VII – Representante da empresa JBS:

a) Ederson Barboza (Titular);

b) Deoclésio Soldi (Suplente).

VIII – Representante das Associações de Moradores

a) Vilson Morando (Titular);

b) Vilmar dos Santos (Suplente).

Art. 2º. A Comissão Municipal de Trânsito elegerá dentre seus membros o Presidente por um período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 28 de agosto de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios.

EDIVAR ANTONIO DONADEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO MUNICIPAL N° 093/2017

DECRETO Nº 093/2017 – DE 28 DE AGOSTO DE 2017.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DO SUPERAVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 01.581/2016 de 29/09/2016;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 18.176,64 (Dezoito Mil Cento e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 1.009 – PAV. DE RUAS, PASSEIOS E ESTRADAS
Modalidade de Aplicação: 4490.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 11.687,22
Fonte: 106400.00000
RED: 98

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 1.009 – PAV. DE RUAS, PASSEIOS E ESTRADAS
Modalidade de Aplicação: 4490.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 6.489,42
Fonte: 1300.00000
RED: 152

Art. 2º - Para soporte de que se trata o Artigo anterior fica utilizado o valor de R$ 11.687,22 (Onze Mil Seiscentos e Oitenta e Sete reais e Vinte e Dois Centavos), do Excesso de Arrecadação e o valor de R$ 6.489,42 (Seis Mil Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos), do Superavit Financeiro.

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Salto Veloso - SC, 28 de Agosto de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 332/2017

PORTARIA Nº 332 DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso-SC. No uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71, 73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica prorrogada nos termos da Lei acima mencionada, a Licença Para Tratamento de Saúde, para o Sr. EVANDRO MARCELO SONDA, pelo período de 21/08/2017 a 25/02/2018, correspondente a 189 dias, conforme atestado médico e pericia médica partes integrantes da presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 25 de agosto de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 333/2017

PORTARIA N° 333 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

ADMISSÃO DE SERVIDORA EM CARATER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei N° 1516 de 10 de outubro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir a Sra. LÉIA REGINA BEHREND para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, na função de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 20 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 28 de agosto de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 334/2017

PORTARIA Nº 334 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 dias de Férias, no período compreendido de 28 de agosto de 2017 a 11 de setembro de 2017, totalizando 15 dias de férias a TEREZINHA TERCI DOS SANTOS do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 01/04/2013 a 31/03/2014, correspondente a 15 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 28 de agosto de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 063/2017

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2017 -FMS
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que a Licitação Pública realizada no dia 28/08/2017, às 14h30min, na modalidade Pregão Presencial nº 063/2017, cujo objeto era contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação da equipe que atua na área de Saúde P-MAQ na esfera municipal, com treinamento, orientações, assessoramento e acompanhamento dos serviços conforme descritos no presente edital e anexos, foi considerada DESERTA, em face de ausência total de interessados.
Santa Cecília, 28 de agosto de 2017.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 064/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial no sistema Registro de Preços, no dia 15 de Setembro de 2017 às 10h30min, com objetivo de receber proposta de pessoa jurídica para aquisição eventual e futura de medicamentos com a finalidade de atender as necessidades da farmácia básica, dos programas e dos serviços da Secretaria Municipal da Saúde, conforme anexo do edital. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 09h00min do dia 15/09/2017.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 10h30min do dia 15/09/2017

Santa Cecília, 30 de Agosto de 2017.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

PREGÃO 71/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº.88/2017.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.71/2017.
Objeto: Aquisição de medalhas e troféus para premiação do campeonato Municipal de futsal 2017 do Município de Santiago do Sul, nas modalidade feminino, masculino e sênior masculino.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 14 de setembro de 2017.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 14 de setembro de 2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 30 de agosto de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO RP 66/2017 RETIFICAÇÃO

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº.83/2017.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº.66/2017.
Objeto: Aquisição de gás de cozinha GLP P-13, para utilização pelas Secretarias e Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul. Alteração do Item 5.1 do Edital em virtude da Impugnação ao processo. Inclui-se ao item 5.1 – Certificado da ANP, Certificado de vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros, Alvará Municipal, também altera-se a data de entrega dos envelopes e abertura dos mesmo que será reprogramado para o dia 14 de setembro às 10:00 horas nos mesmo local, os demais clausulas editalícias permanecem inalteradas.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 30 de agosto de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2017

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2017
MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Secretário de Obras e Serviços Urbanos, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, que receberá até às 13h30min horas do dia 15/09/2017, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, propostas para:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao, obter maiores informações na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h00 e das 13h00 às 16h00.
São Bento do Sul, 18 de agosto de 2017.

MARCIO DREVECK
Secretário de Obras e Serviços Urbanos- Autoridade Competente

EDEMILSON B. DE ASSIS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2017

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2017
MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto n° 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 08:30 horas do dia 21 de Setembro de 2017, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA USO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631 6075 ou retirar o Edital completo através do site: www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao.
São Bento do Sul, 25 de Agosto de 2017.

MARCIO DREVECK
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2017

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2017
MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Planejamento e Urbanismo, torna público, para quem possa interessar, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 13:30 horas do dia 14 de setembro de 2017, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA O USO EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL PARA O DETRU DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME ANEXO. Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47)3631-6163 ou retirar o Edital completo através do site www.saoentodosul.sc.gov.br/licitacao.
São Bento do Sul, 29 de agosto de 2017.

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

DECRETO Nº 0470/2017

DECRETO Nº 0470, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A DESATIVAÇÃO DA PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL ILONA TSCHOEKE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação constante no Processo Administrativo nº 6440, de 16 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica desativada a Pré-Escola Municipal Ilona Tschoeke, localizada na Rua Conrado Liebl, nº 3280, Bairro Serra Alta, neste Município.

Art. 2º A guarda e o arquivamento da documentação escolar da unidade, desativada pelo presente Decreto, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Os bens móveis da Pré-Escola, descrita no artigo 1º do presente Decreto, são patrimônio do Município, sendo redistribuídos às demais Unidades Escolares do Município, pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O uso e a destinação dos bens imóveis da unidade escolar desativada serão realizados na forma da Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 6 de fevereiro de 2017.

São Bento do Sul, 29 de agosto de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0471/2017

DECRETO Nº 0471, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal Lei nº 3728/16 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 134.000,00(cento e trinta e quatro mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria de Educação
Atividade: 2.023 – Coordenação, Manutenção e Ampliação do Ensino Fundamental
(536) 3.1.90.11.00.00.00 001 – Vencimentos e Vant. Fixas -PC ..... R$ 130.000,00

Órgão: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.031 – Extensão de Rede e Melhorias na Rede de Iluminação Pública
(65) 3.1.90.16.00.00.00 017 – Outras Despesas Variáveis – PC ..... R$ 3.000,00
(66) 3.1.91.13.00.00.00 017 – Obrigações Patr. Op. Intra-Orçam ..... R$ 1.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria de Educação
Atividade: 2.023 – Coordenação, Manutenção e Ampliação do Ensino Fundamental
(553) 3.3.90.46.00.00.00 001 – Auxílio – Alimentação ..... R$ 130.000,00

Órgão: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.031 – Extensão de Rede e Melhorias na Rede de Iluminação Pública
(64) 3.1.90.13.00.00.00 017 – Obrigações Patronais ..... R$ 4.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de agosto de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0473/2017

DECRETO Nº 0473, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.
Retira Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Retirar, a partir de partir de 1º de setembro de 2017, a Gratificação de Função Nível FG-5, na função de Agente de Divisão de Atividades Especiais do Serviço Social, concedida à servidora TAÍS SPEZIA, ocupante do cargo de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Administração.

São Bento do Sul, 30 de agosto de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 472/2017

DECRETO Nº 0472, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal Lei nº 3728/16 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 206.500,00(duzentos e seis mil e quinhentos reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 03 – Turismo
Atividade: 2.019 – Departamento de Turismo - DETUR
(445) 3.3.90.39.00.00.00 100 – Outros Serv de Terceiros – PJ ..... R$ 5.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 02 – Serviços da Dívida Pública
Atividade: 0.047 – Amortização e Juros da Dívida Pública
(303)3.2.90.21.00.00.00.00.0100 – Juros sobre a Divida por Contrato ..... R$ 125.000,00
(305)3.2.90.22.00.00.00.00.0100– Outros Encargos s/ Divida Contrato ..... R$ 24.000,00
(307)3.2.91.21.00.00.00.00.0100 – Juros sobre a Divida por Contrato ..... R$ 14.500,00
(308)4.6.90.71.00.00.00.00.0100 – Principal da Div. Contratual Resg ..... R$ 28.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 03 – Turismo
Atividade: 2.019 – Departamento de Turismo - DETUR
(442)3.3.90.31.00.00.00 0100–Premiações Cult. Art,Cient. Desp ..... R$ 5.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 02 – Serviços da Dívida Pública

Atividade: 0.047 – Amortização e Juros da Dívida Pública
(625)3.1.91.92.00.00.00.00.0100 – Despesas de Exercícios Anteriores..R$ 201.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de agosto de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 474/2017

DECRETO Nº 0474, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3818, de 31 de agosto de 2017.
DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 99.820,00 (noventa e nove mil, oitocentos e vinte reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.013 – Manutenção e Melhorias na Frota da SEMOB
(368)3.3.90.30.00.00.00.00.0100 – Material de Consumo .... R$ 99.820,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.029 – Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOB
(379)3.3.90.36.00.00.00.00.0100 – Outros Serv. de Terceiros – PF ..... R$ 37.300,00
(381)3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serv. de Terceiros – PJ ..... R$ 53.020,00
(384)3.3.91.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serv. de Terceiros. – PJ ..... R$ 5.000,00
(385)3.3.91.47.00.00.00.00.0100 – Obrigações Trib. e Contributivas ..... R$ 2.500,00
(386)4.4.90.51.00.00.00.00.0100 – Obras e Instalações .... R$ 1.000,00
(387)4.4.90.52.00.00.00.00.0100 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 31 de agosto de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

ERRATA PORTARIA Nº 2256/2017

ERRATA:
Na publicação da Portaria nº 2256/2017, no DOM nº 2330, de 30 de agosto de 2017, pág. 545, no local que se lê "Concede Licença Prêmio em Pecúnia" leia-se "Concede Licença Prêmio Folga, período de 17/08/2017 a 15/09/2017, conforme Processo nº 6468/17".

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2017 - FMS

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2017 - FMS

OBJETO: Aquisição de 2.000 exemplares de material educativo sobre a obra "Suicídio: desative esta bomba-relógio", material a ser utilizado durante a campanha de saúde "Setembro Amarelo".
CONTRATADO: Editora Amigos da Natureza Ltda.
VALOR: R$ 4.920,00.
São Bento do Sul, 24 de agosto de 2017.
Tiago Martinhuk – Diretor de Suprimentos e Patrimônio
Manuel Rodriguez Del Olmo – Presidente do Fundo Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2017 - FMS

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Aquisição de 2.000 exemplares de material educativo sobre a obra "Suicídio: desative esta bomba-relógio", material a ser utilizado durante a campanha de saúde "Setembro Amarelo".

II – Contratado: Editora Amigos da Natureza Ltda.

III - Caracterização da Situação que justifica a Inexigibilidade de Licitação: a inexigibilidade de licitação para o fornecimento dos exemplares se funda no Caput do artigo 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela inviabilidade de competição e exclusividade da empresa na edição, publicação, distribuição e comercialização exclusiva em todo o território nacional. A aquisição dos tablóides com o tema: "Suicídio: desative esta bomba-relógio", servirá de suporte didático para a ação a ser desenvolvida no mês de setembro o qual é descrito como "Setembro Amarelo" que comemoramos o mês de prevenção ao suicídio. Conforme a Portaria nº 1.876 de 14 de agosto de 2006, institui Diretrizes Nacionais para Prevenção do

Suicídio, a ser implantadas em todas as unidades federadas, perante isto, o município de São Bento do Sul estará se mobilizando para realizar algumas ações que desenvolverá estratégias de informação, de comunicação e de sensibilização da sociedade de que o suicídio é um problema de saúde pública que pode ser prevenida e também promoverá a educação permanente dos profissionais de saúde das unidades de atenção básica, inclusive do Programa Saúde da Família, dos serviços de saúde mental, das unidades de urgências e emergências, de acordo com os princípios da integralidade e da humanização.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada detém a exclusividade no fornecimento do material educativo, conforme declaração anexa ao processo.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 4.920,00 são os praticados no mercado, para o referido tipo de fornecimento.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

LEI Nº 3818/2017

LEI Nº 3818, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 99.820,00 (noventa e nove mil, oitocentos e vinte reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.013 – Manutenção e Melhorias na Frota da SEMOB
(368)3.3.90.30.00.00.00.00.0100 – Material de Consumo .... R$ 99.820,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.029 – Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOB
(379)3.3.90.36.00.00.00.00.0100 – Outros Serv. de Terceiros – PF ..... R$ 37.300,00
(381)3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serv. de Terceiros – PJ ..... R$ 53.020,00
(384)3.3.91.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serv. de Terceiros. – PJ ..... R$ 5.000,00
(385)3.3.91.47.00.00.00.00.0100 – Obrigações Trib. e Contributivas ..... R$ 2.500,00
(386)4.4.90.51.00.00.00.00.0100 – Obras e Instalações .... R$ 1.000,00
(387)4.4.90.52.00.00.00.00.0100 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 1.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 31 de agosto de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2260/2017

PORTARIA Nº 2260, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

ALTERA PORTARIA Nº 1063/2017 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº 060, de 29 de maio de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 1063, de 24 de março de 2017, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER
Maria Geralda da Silva Urbainski - titular
Clara Jankowski - suplente

(...)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de agosto de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 2261/2017

PORTARIA Nº 2261, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Altera Portaria nº 11953/2016 que Nomeia os membros do Conselho da Cidade de São Bento do Sul - CONCIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 1680 de 10 de outubro de 2006 e do Decreto nº 304/2013,

RESOLVE:
Art. 1º. O art. 1º da Portaria nº 11953/2016, que nomeia os membros do Conselho da Cidade de São Bento do Sul, CONCIDADE, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL
Titular: Nídia Zipperer
Suplente: Nilberto Wischral

(...)"

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de agosto de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 2262/2017

PORTARIA Nº 2262, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

REVOGA PORTARIA Nº 2182/2017

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 30 de agosto de 2017, a Portaria nº 2182, de 15 de agosto de 2017, que designou FLORINDA IVETE ROSÁ ROHRBACHER, ocupante do cargo de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, para responder, interinamente, pelo cargo de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de agosto de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 2263/2017

PORTARIA Nº 2263, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Exonera Diretora

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Exonerar, a partir de 30 de agosto de 2017, FLORINDA IVETE ROSÁ ROHRBACHER, do cargo de Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 30 de agosto de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 2264/2017

PORTARIA Nº 2264, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.
Nomeia Secretária

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 30 de agosto de 2017, FLORINDA IVETE ROSÁ ROHRBACHER, no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 30 de agosto de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017 - FMS

I RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017 FMS

NO EDITAL HOUVE ALTERAÇÕES RELACIONADA AO OBJETO DO EDITAL.

NO OBJETO, ONDE SE LÊ:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO ANEXO.

NO OBJETO, LEIA-SE:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO ANEXO.

ENTENDA-SE, PORTANTO, RETIFICADO O ACIMA EXPOSTO E, PARA QUE ESTE PRODUZA OS SEUS EFEITOS CONFORME LEI, PERMANECENDO A ABERTURA DAS PROPOSTAS PARA O DIA 05 DE SETEMBRO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS, SENDO QUE O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO) SERA ATÉ AS 08:30 HORAS.

SÃO BENTO DO SUL, 30 DE AGOSTO DE 2017.
MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fundação Cultural de São Bento do Sul

EXTRATO CONTRATO N° 11/2017

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Largo Hugo Fischer, 33 – Centro
Fone/Fax: (47) 3631-6043
89.280-364 – SÃO BENTO DO SUL – SC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2017

DA ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL e a EMPRESA NIVALDO STOEBERL & CIA LTDA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a FORNECIMENTO DE PASSES PARA FUNCIONÁRIOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL PARA O PERÍODO DE AGOSTO A OUTUBRO DE 2017, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017.

VALOR TOTAL: R$ 4.640,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

DA VIGÊNCIA: até 17 de outubro de 2017.

São Bento do Sul, 21 de agosto de 2017.

Ass: MÁRCIO BROSOWSKY, pela Fundação Cultural.
FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA, pela contratada.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE N° 7/2017

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 7/2017

OBJETO: FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE PARA FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, PARA O PERÍODO DE AGOSTO DE 2017 A OUTUBRO DE 2017.
CONTRATADO: NIVALDO STROEBERL & CIA

VALOR: R$ 4.640,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais) para os 3 meses

SÃO BENTO DO SUL, 21 de agosto de 2017.
MARLA HUEBL KAISER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MÁRCIO BROSOWSKY
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

JUSTIFICATIVA – IL 7/2017

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação por meio de inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE PARA FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, PARA O PERÍODO DE AGOSTO DE 2017 A OUTUBRO DE 2017.

II – Contratado: NIVALDO STROEBERL & CIA

III - Característica da Situação que Justifica a Inexigibilidade: a inexigibilidade de licitação se baseia no CAPUT do Artigo 25 da Lei 8.666/93, onde é inviável a competição. Faz-se necessária a compra de passes para os funcionários públicos municipais que atuam na Fundação Cultural de São Bento do Sul, conforme Lei n° 397, de 17 de setembro de 2002, a qual "Institui o vale-transporte aos servidores públicos da administração municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências".

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada é a única concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano em São Bento do Sul, escolhida através do processo licitatório n° 85/96, modalidade concorrência pública e contratada por meio do contrato n° 166/96, de 25/07/1996, com prazo permissionário previsto de 20 (vinte) anos, prorrogado conforme Processo Judicial nº 0302434-07.2016.8.24.0058 – Mandado de Segurança e conforme Aditivos Contratuais posteriores, firmados entre o Município de São Bento do Sul e a empresa Nivaldo Stoeberl & Cia Ltda, sendo, portanto, inviável a competição.

V - Justificativa do Preço: o valor de R$ 4,00 (quatro reais) por passe fornecido justifica-se, visto que o parágrafo único da Cláusula Sexta do Contrato n° 166/96 dispõe:"Parágrafo Único: As tarifas a serem cobradas serão aprovadas pelo poder permitente, e os reajustes das mesmas serão precedidas de estudo específico, levando-se em conta, entre outros fatores, a depreciação geral do veículo, as despesas médias de conservação e manutenção, inclusive substituição de peças e acessórios, contribuições de previdência social, custo do combustível e lubrificantes, sendo assegurada a justa remuneração do capital". O valor atual da Tarifa do Serviço Público Municipal de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros para o município de São Bento do Sul foi instituída pelo Decreto Municipal n° 42 de 19 de janeiro de 2017, sendo, portanto, impraticável pesquisa de mercado, pois o valor cobrado está de acordo com a normativa citada.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, Diretor Presidente Interino da Fundação Cultural, Sr. MÁRCIO BROSOWSKY.

MARLA HUEBL KAISER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ratifico a justificativa e determino a publicação no Diário Oficial dos Municípios e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias.

MÁRCIO BROSOWSKY
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 167, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 167, de 29 de agosto de 2017.

"CONCEDE CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER à servidora KARLA SOFIA DIENER, matrícula 479, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento I, Grupo Ocupacional 3, Classe A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a conclusão do Estágio Probatório na forma do Artigo 32 da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º – A conclusão a que se refere o Artigo 1° compreende o período de 11/8/2014 a 10/8/2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Carlos

PREFEITURA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2017 - ADM

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2017 - ADM	
Processo ADM .nº.:	67/2017 RP. 31/2017
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	FM PNEUS LTDA (43), RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA (408), F. VACHILESKI & CIA LTDA (3815), RECAPADORA DE PNEUS CCN LTDA (5709), GIARETTA PNEUS LTDA EPP (11748).
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL DE MAQUINAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Valor ..... :	R$ 318.368,00 (trezentos e dezoito mil trezentos e sessenta e oito reais)
Vigência ..... :	12 MESES
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2017
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017
SAO CARLOS/SC, 04 de agosto de 2017.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2017 - ADM

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2017 - ADM	
Processo ADM .nº.:	71/2017 RP. 32/2017
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME (3024).
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA/CASAN.
Valor ..... :	R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Vigência ..... :	12 MESES
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2017
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017
SAO CARLOS/SC, 15 de agosto de 2017.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2017 - ADM

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2017 - ADM	
Processo ADM .nº.:	72/2017 RP. 33/2017
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10550).
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS-SC
Valor ..... :	R$ 5.206,30 (cinco mil duzentos e seis reais e trinta centavos)
Vigência ..... :	12 MESES
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2017

Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017
SAO CARLOS/SC, 17 de agosto de 2017.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2017 - ADM

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2017 - ADM	
Processo ADM .nº.:	74/2017 RP. 34/2017
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	FILIPPE COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP (11072), AE AUTO PEÇAS LTDA (11465), LOVANOR FIORESE 05227333955 (11760), LUBRIMAC DISTRIBUIDORA DE PECAS E LUBRIFICANTES LT (11761).
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, ARLA, FLUÍDOS PARA FREIO E RADIADOR E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MÁQUINAS.
Valor ..... :	R$ 201.567,50 (duzentos e um mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... :	12 MESES
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2017
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017
SAO CARLOS/SC, 18 de agosto de 2017.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2017 - ADM

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2017 - ADM	
Processo ADM .nº.:	77/2017 RP. 35/2017
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	FERSAN COMERCIO DE AUTOPEÇAS E TRANSPORTES LTDA - (52)
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC
Valor ..... :	R$ 75.690,00 (setenta e cinco mil seiscentos e noventa reais)
Vigência ..... :	12 MESES
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2017
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017
SAO CARLOS/SC, 28 de agosto de 2017.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL 46/2017 - ADM

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	73/2017
Cont. Adm. Nº	46/2017 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	DE MARCO LTDA

Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO NOVO (ZERO KM), ANO DE FABRICAÇÃO 2017 MODELO 2017 OU SUPERIOR, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valor ..... :	R$ 43.500,00 (quarenta e tres mil e quinhentos reais).
Vigência ..... :	31/12/2017
Licitação ..... :	Pregão Presencial 73/2017 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017
SÃO CARLOS/SC, 017 de agosto de 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL 47/2017 - ADM

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	75/2017
Cont. Adm. Nº	47/2017 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	LEONIR SESTRON SCHERER - ME
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE POSTES COM LUMINÁRIAS PARA O ELEVADO JUNTO A PRAÇA MUNICIPAL - ALTAR DA PÁTRIA.
Valor ..... :	R$ 15.468,00(quinze mil quatrocentos e sessenta e oito reais).
Vigência ..... :	31/12/2017
Licitação ..... :	Pregão Presencial 75/2017 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017
SÃO CARLOS/SC, 25 de agosto de 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL 48/2017 - ADM

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	79/2017
Cont. Adm. Nº	48/2017 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	KLEIN LIVROS E JOGOS EDUCATIVOS LTDA - EPP
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - MANUTENÇÃO PROGRAMA UNIÃO FAZ A VIDA.
Valor ..... :	R$ 9.084,03 (nove mil e oitenta e quatro reais e tres centavos).
Vigência ..... :	31/12/2017
Licitação ..... :	Pregão Presencial 79/2017 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017
SÃO CARLOS/SC, 30 de agosto de 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL 49/2017 - ADM

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	79/2017
Cont. Adm. Nº	49/2017 - ADM
Contratante..:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI - ME
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - MANUTENÇÃO PROGRAMA UNIÃO FAZ A VIDA.
Valor ..... :	R$ 9.840,50 (nove mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).
Vigência ..... :	31/12/2017
Licitação ..... :	Pregão Presencial 79/2017 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017
SÃO CARLOS/SC, 30 de agosto de 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 17/2017 - FMS

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	17/2017 – 3º TERMO ADITIVO - PRAZO
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratada..:	LUIZ HENRIQUE DALL'ASTA LAZZARI
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA NA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO CRISTO REI COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.
Vigência:	27/09/2017
SAO CARLOS, 27 DE AGOSTO DE 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 18/2017 - FMS

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	18/2017 – 3º TERMO ADITIVO - PRAZO
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratada..:	JANAINE RAIANE CHAGAS DE MELO
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA NA UNIDADE DE SAÚDE DO BALNEÁRIO DE PRATAS COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.
Vigência:	29/09/2017
SAO CARLOS, 27 DE AGOSTO DE 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

DECRETO 097/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

DECRETO N.º 0097/2017 24 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR PROVAVÉL EXCESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 4º, Parágrafo Primeiro, Inciso I da Lei Municipal n.º 1797/2016 de 06 de Dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação da Entidade n.º 01 – **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS,** no valor de R$- 60.000,00 (Sessenta mil reais) na seguinte a ser distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**		**CÓDIGO**
Órgão	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOES PÚBLICO**		**4**
Unidade	Departamento de Estradas e Rodagens		2
Função	Transporte		26
Sub-função	Transporte Rodoviário		782
Programa	Desenvolvimento da Malha Rodoviária		11
Atividade	**Manutenção da Malha Rodoviária e Parque de Máquinas**		**2.010**
Despesa	**Modalidade de Aplicação**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
(38)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.0016 – Contrib. de Intervenção do Domínio Econômico-CIDE	30.000,00
Valor Total R$:			**30.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	**SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**		**8**
Unidade	Departamento de Juventude, Esportes e Lazer		1
Função	Desporto e Lazer		27
Sub-função	Desporto Comunitário		812
Programa	Desenvolvimento do Esporte e Lazer		13
Atividade	**Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer**		**2.022**
Despesa	**Modalidade de Aplicação**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
(98)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.0000 – Recurso Ordinário	20.000,00
Valor Total R$:			**20.000,00**

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**		**3**
Unidade	Departamento de Administração e Finanças		2
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	Desenvolvimento da Gestão Pública		2
Atividade	**Manutenção das Atividades de Administração Geral**		**2002**
Despesa	**Modalidade de Aplicação**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
(15)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.0000 – Recurso Ordinário	10.000,00
Valor Total R$:			**10.000,00**

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do provável excesso de arrecadação para o Exercício Financeiro de **2017** nas destinações de Recursos conforme segue DR nº 01.0016 – – Contribuição de Intervenção do

Domínio Econômico - CIDE valor de R$- 30.000,00; e na fonte de recursos 01.0000 – Recursos Ordinários o valo de R$ 30.000,00, perfazendo um total de R$ 60.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos SC, em 24 de Agosto de 2017.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

EDITAL 36/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO 36/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

O Município de São Cristóvão do Sul – SC torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017, que se realizara nos termos que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Aquisição de um veículo 7 lugares, zero quilometro para secretaria de saúde.
Vencimento: 15/09/2017 as 14:00 (quatorze horas)
Maiores informações, e edital completo, na Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, junto ao departamento de Licitações, sito a rua Juventino França de Moraes, 19 – Centro - São Cristóvão do Sul – SC, pelo telefone (49) 3253-1200 ou pelo site: www.saocristovao.sc.gov.br ou pelo e-mail: toniel@saocristovao.sc.gov.br. SISI BLIND - Prefeita Municipal

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 205, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

DECRETO Nº 205, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Orçamentária Anual nº 1.795, de 24/11/16;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional pelo superávit financeiro e adiciona o valor de R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), na seguinte programação de despesa:

10.00 – Fundo Municipal de Saúde				
10.01.1.027.2027 Manutenção das Atividades da Saúde Básica Municipal				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
33900000	Aplicações Diretas	28	03.0002	56.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais) da Fonte de 03.0002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda - Designada

São João Batista

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017 PREGÃO PRESENCIAL 088/2017

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 088/2017
No dia 30 do mês de agosto do ano de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 30/08/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, PROJETOR MULTIMÍDIA E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço por item.
As licitantes registradas para o fornecimento de materiais são:

COMP1 INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº 17.299.299/0001-20
Itens: 8
Valor total homologado ao licitante: R$ 32.454,00 (trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais).
DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP CNPJ nº 05.690.638/0001-15
Itens: 1, 2
Valor total homologado ao licitante: R$ 249.700,00 (duzentos e quarenta e nove mil e setecentos reais).
MARCELO WEINRICH EPP CNPJ nº 13.984.763/0001-66
Itens: 4
Valor total homologado ao licitante: R$ 8.305,83 (oito mil trezentos e cinco reais e oitenta e três centavos).
N R INFORMATICA LTDA ME CNPJ nº 01.581.088/0001-45
Itens: 5
Valor total homologado ao licitante: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).
PERFORM TECNOLOGIA EIRELI EPP CNPJ nº 21.873.370/0001-03
Itens: 3, 6, 7
Valor total homologado ao licitante: R$ 52.426,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais).

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferencia de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues em no máximo 15 dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista 30 de agosto de 2017 – Roseli Peixer Tomasini – Secretária de Educação

TERMO ADITIVO DO EDITAL Nº 001/2017/CMDCA

TERMO ADITIVO DO EDITAL Nº 001/2017/CMDCA

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DE SÃO JOÃO BATISTA/SC, no uso de suas atribuições resolve prorrogar o prazo para inscrição da entidades que desejam fazer parte do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de São João Batista, alterando assim as seguintes datas e procedimentos:

1. O prazo para apresentar o pedido de habilitação no CMDCA perante a Comissão Eleitoral para entidades que desejam designar candidatos para fazer parte do conselho foi prorrogado até o dia 08 de setembro de 2017, das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, na Rua Augusto Paulo Durkop, n. 43, Centro, São João Batista/SC.
2. A Comissão Eleitoral publicará edital de homologação que será divulgado no mural da Prefeitura Municipal de São João Batista no dia 12 de agosto de 2017, a partir das 16 horas.
3. Do resultado das homologações caberá recurso junto à Comissão Eleitoral, que deverá ser protocolado junto à Secretaria Executiva do CMDCA localizada na Rua Augusto Paulo Durkop, n. 43, Centro, São João Batista/SC, nos dias 13 e 14 de setembro de 2017.
4. Os resultados dos recursos serão divulgados às 16 horas do dia 15 de setembro de 2017.
5. – A Assembleia de Eleição será dia 27 de setembro de 2017.

São João Batista, 29 de agosto de 2017.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal de São João Batista/SC

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 090/2017 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E REVOGA O DECRETO 088/2017

DECRETO Nº 090/17 DE 30/08/2017
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE – SC, REVOGA O DECRETO 088/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fernando Bisigo, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 1.535/13,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam através do presente Decreto, nomeados os membros que compõem o Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de São João do Oeste.

I - Representantes das Secretarias Municipais:
- Genésio Marino Anton, Andressa Marasca, Leandro Xavier Becker, Pedro Canísio Heberle, Rose Staub, Tatiane Henrich.

II - Representantes da Administração Pública Estadual:
- Fábio de Cristo, Odenir Dill, Tiago Sidnei Bieger.

III - Representantes das classes produtores e trabalhadoras:
- Denise Márcia Welter.

IV - Representantes dos clubes de serviços e de organizações não governamentais:
- Ariel Halmenschlager, Tarcísio Kipper.

Art. 2º. Esta nomeação não acarretará ônus para os Cofres Públicos Municipais por ser considerado Serviço Público Relevante

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto 088/2017.

São João do Oeste - SC, 30 de agosto de 2017.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PP 96.17 AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0143/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2017
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de Bandeiras de Nylon para utilização em eventos oficiais realizados no município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14:00 horas do dia 14 de Setembro de 2017. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 horas do dia 14 de setembro de 2017 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site do município www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 31 de agosto de 2.017. Fernando Bisigo – PREFEITO MUNICIPAL.

RETIFICAÇÃO 01 TP 04.17 SEMEN

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de sêmen bovino, de acordo com o programa de inseminação artificial do município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item.
EM FUNÇÃO DE IMPROVIMENTO DE REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL, RETIFICA-SE:
ENTREGA DOS ENVELOPES:
Onde se lê: Entrega dos envelopes até as 14:00 horas do dia 31 de agosto de 2017. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 horas do dia 31 de agosto de 2017 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal.
Lê se: Entrega dos envelopes até as 14:00 horas do dia 04 de setembro de 2017. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 horas do dia 04 de setembro de 2017 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal.
Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, no e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 31 de agosto de 2.017. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

São João do Sul

Prefeitura

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO CONTRATOS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
CONTRATOS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

CONTRATO Nº. 205/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: LUCIANO JAUSINA
OBJETO: Prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais II para atuar na Secretaria Municipal de Obras e Serviços deste município, com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 03/07/2017 a 20/12/2017
VALOR MENSAL: R$ 879,76
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul, em 03 de julho de 2017.

CONTRATO Nº 207/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: DANIEL RODRIGUES DA ROCHA
OBJETO: Prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais II para atuar na Secretaria Municipal de Obras e Serviços deste município, com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 03/07/2017 a 20/12/2017
VALOR MENSAL: R$ 879,76
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul, em 03 de julho de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
CONTRATOS DO DIA 18 DE JULHO DE 2017

CONTRATO Nº. 206/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: PATRICIA DE CAMPOS PINTO RIBEIRO
OBJETO: Prestação de serviços na função de Médica, no ESF (Estratégia Saúde da Família) de Vila Conceição da Secretaria Municipal de Saúde deste município, com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: 18/07/2017 a 29/12/2017
VALOR MENSAL R$: 10.660,86
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul, em 18 de julho de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
CONTRATOS DO DIA 24 DE JULHO DE 2017

CONTRATO Nº. 208/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: FRANCIELI LANGER PEREIRA
OBJETO: Prestação de serviços na função de Odontólogo no ESF (Estratégia Saúde da Família) de Vila Santa Catarina da Secretaria

Municipal de Saúde deste município, com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 24/07/2017 a 29/12/2017
VALOR MENSAL: R$ 3.426,02
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul, em 24 de julho de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 172 DE 03 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 172 DE 03 DE JULHO DE 2017.
"CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 71 da Lei 1063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei nº 1555 de 06 de outubro de 2010, que Regulamenta a Forma de Concessão e Gozo das Licenças a Título de Prêmio;

RESOLVE:

Conceder Indenização de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, para a servidora MARIA DE FÁTIMA ESPÍNDOLA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, referente ao período aquisitivo 2010/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 03 de julho de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 173 DE 03 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 173 DE 03 DE JULHO DE 2017.
"CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 71 da Lei 1063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei nº 1555 de 06 de outubro de 2010, que Regulamenta a Forma de Concessão e Gozo das Licenças a Título de Prêmio;

RESOLVE:

Conceder Indenização de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, para a servidora JANICE COELHO PADILHA TERRA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, referente ao período aquisitivo 2010/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 03 de julho de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 175 DE 03 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 175 DE 03 DE JULHO DE 2017.
"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para MIRIAN JOSIANE MONTEIRO DE QUADROS, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 03 de julho de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 177 DE 04 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 177 DE 04 DE JULHO DE 2017.
"NOMEAR SERVIDOR"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Nomear a Servidora GEDIANE MORAIS LOURENÇO, para exercer o cargo em Comissão de Diretor do Departamento do Ensino Básico, com carga horária de 40 horas semanais, a contar da presente data..

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 04 de julho de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 168 DE 03 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº. 168 DE 03 DE JULHO DE 2017.
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1551 de 10 de agosto de 2010, que altera a redação do art. 74 da Lei 1063, de 01 de outubro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade para a Servidora CAROLINE LUMERTZ FRANCISCO, ocupante do cargo efetivo de Fonoaudióloga, por 180 dias, no período de 23/06/2017 a 19/12/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 03 de julho de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 169 DE 03 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº. 169 DE 03 DE JULHO DE 2017.
"EXONERAR SERVIDOR"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor RAMON BONOMINI RIBEIRO, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor de Controle de Programas, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 03 de julho de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 170 DE 03 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº. 170 DE 03 DE JULHO DE 2017.

"REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 53, da Lei Complementar nº 005 de 23 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Reduzir a carga horária do servidor ANSELMO TELES SABINO, ocupante do cargo efetivo de Professor, de 30 horas semanais, para 20 horas semanais, no período de 03/07/2017 à 20/12/17.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
03 de julho de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 171 DE 03 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº. 171 DE 03 DE JULHO DE 2017.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c de acordo com o artigo 7º e §6º do mesmo artigo, da Lei Complementar 06/2012, Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de São João do Sul.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por tempo de serviço para o servidor GEDI DA ROSA MATOS RAUPP, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Amplitude de Referência 2 De, para Amplitude de Referência 2 Df.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 03 de julho de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 174 DE 03 DE JULHO DE 2017.
PORTARIA Nº. 174 DE 03 DE JULHO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO'

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 71 da Lei 1063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 1551 de 10 de agosto de 2010;

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio para a servidora SUZANA MACHADO DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerias da Educação, por 01 (um) mês, no período de 03/07/2017 a 01/0/2017, referente ao período aquisitivo 2010/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 03 de julho de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 176 DE 03 DE JULHO DE 2017.
PORTARIA Nº. 176 DE 03 DE JULHO DE 2017.

"EXONERAR SERVIDOR"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora GEDIANE MORAIS LOURENÇO LUMMERTZ, ocupante do cargo em comissão de Técnico em Planejamento Educacional, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 03 de julho de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 178 DE 06 DE JULHO DE 2017.
PORTARIA Nº. 178 DE 06 DE JULHO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO'

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 71 da Lei 1063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 1551 de 10 de agosto de 2010;

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio para o servidor LUIZ CITADIM MARQUES, ocupante do cargo de Professor, da seguinte forma: por 01 (um) mês, no período de 06/07/2017 a 04/08/2017, referente ao período aquisitivo 2003/2008, por 18(dezoito) dias, no período de 05/08/2017 a 22/08/2017, referente ao período aquisitivo 2008/2009 e, por 02(dois) meses, no período de 05/08/2017 a 22/08/2017, referente ao período aquisitivo 2010/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 06 de julho de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 179 DE 10 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº. 179 DE 10 DE JULHO DE 2017.

"EXONERAR SERVIDOR"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora CAROLINE OROSCO MACIEL BELLETTINI, ocupante do cargo efetivo de ocupante do cargo efetivo de Médica Pediatra, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 10 de julho de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 180 DE 13 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº. 180 DE 13 DE JULHO DE 2017.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo o artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei 1.609 de 29 de novembro de 2011;

RESOLVE:

Conceder Gratificação nível G6, para o servidor HERCULANO CALVETE ESTRELA, ocupante do cargo efetivo de Médico – Ginecologista, para assumir a Responsabilidade Técnica Médica do Município, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 13 de julho de 2017
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 181 DE 13 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº. 181 DE 13 DE JULHO DE 2017.

"CESSA EFEITOS DA PORTARIA Nº. 030 DE 02 DE JANEIRO DE 2017".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 030 de 02 de janeiro de 2017, que ampliou temporariamente a carga horária do servidor HERCULANO CALVETE ESTRELA ocupante do cargo efetivo de Médico – Ginecologista, de 10 horas semanais para 20 horas semanais, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
13 de julho de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 182 DE 14 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº. 182 DE 14 DE JULHO DE 2017.

"NOMEAR SERVIDOR"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Lei nº 1679, de 06 de agosto de 2013;

RESOLVE:

Nomear o servidor ANTÔNIO ROCHA SCANDOLARA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor de Serviços, Nível DAS-4, com carga horária de 40 horas semanais, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 14 de julho de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 183 DE 19 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº. 183 DE 19 DE JULHO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1063 de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Púbicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, junto ao INSS, para a servidora JANAINA MENDONÇA TEIXEIRA DO AMARAL, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 19 de julho de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 184 DE 20 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº. 184 DE 20 DE JULHO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1063 de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Púbicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, junto ao INSS, para a servidora JÉSSICA FARIAS FERREIRA, ocupante do cargo de Monitor Escolar, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 20 de julho de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 185 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº. 185 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

"DESIGNAR VEÍCULO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do Art. 55 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca do Município de São João do Sul, o veículo MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125K - Placa MDB 2152, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade do Município a empenhar e pagar com recursos da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca as despesas relativas ao veículo até que permaneça a disposição da referida Secretaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
01 de agosto de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 186 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº. 186 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

"DESIGNAR VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do Art. 55 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para uso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de São João do Sul, os veículos e equipamentos provenientes da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, conforme segue:

1- GM CORSA SEDAN - Placa JFY 1213;
2- CAMINHÃO/C. ABERTA, Placa QIJ 2471;
3- RETROESCAVADEIRA MARCA CATERPILLAR, Modelo 416E.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade do Município a empenhar e pagar com recursos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços as despesas relativas aos veículos e equipamentos até que permaneça a disposição da referida Secretaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
01 de agosto de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 302/2017
DECRETO Nº 302/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, Art. 20 e 21, ficam concedidas PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO aos seguintes funcionários:

- MARCIA APARECIDA LAURINDO de Agente de Serviços Gerais Nível I com vencimentos R$ 937,00 para Agente de Serviços Gerais Nível II com vencimentos R$ 993,22;
- MAIKON JHONATAN OLIVEIRA VALERIO de Calceteiro Nível I com vencimentos R$ 1.985,00 para Calceteiro Nível II com vencimentos R$ 2.104,06;
- DONIZETE DA ROSA GOULART de Calceteiro Nível I com vencimentos R$ 1.985,00 para Calceteiro Nível II com vencimentos R$ 2.104,06;
- JOZIMARA DE FATIMA PEREIRA de Assistente Social Nível I com vencimentos R$ 3.666,07 para Assistente Social Nível II com vencimentos R$ 3.886,04;
- MONICA SOUZA OLIVEIRA FERREIRA de Assistente Social Nível I com vencimentos R$ 3.666,07 para Assistente Social Nível II com vencimentos R$ 3.886,04;
- LUSIANE ZANDONADI NUNES de Assistente Social Nível I com vencimentos R$ 3.666,07 para Assistente Social Nível II com vencimentos R$ 3.886,04;
- IVONETE PEREIRA BORGES de Agente Administrativo Nível I com vencimentos R$ 1.655,28 para Agente Administrativo Nível II com vencimentos R$ 1.853,92;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de Agosto de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de Agosto de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 303/2017
DECRETO Nº 303/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar Nº 4.183/2013, de 20/12/2013, Art. 53, fica concedido PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO SUPERIOR ESPECÍFICA as seguintes funcionárias:

- PATRICIA SILVEIRA MELO de Prof I Plena 20h Nível B1 com vencimentos de R$ 1.375,99 Para Prof II Pós 20h Nível B1 com vencimentos de R$ 1.472,79;
- ROSANGELA BECCARI ZANDONADI de Prof I Plena 20h Nível B1 com vencimentos de R$ 1.375,99 para Prof II Pós 20h Nível B1 com vencimentos de R$ 1.472,79;
- CRISTIANE DE FATIMA ROSA de Prof I Plena 20h Nível D1 com vencimentos de R$ 1.417,55 para Prof II Pós 20h Nível D1 com vencimentos de R$ 1.1.517,28.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de Agosto de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de Agosto de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 304/2017
DECRETO Nº 304/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar Nº 4.183/2013, de 20/12/2013, Art. 54 á 58, ficam concedidas PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇOS as seguintes funcionária:

- MARLY DE FATIMA PEREIRA MARTINS de Prof II Pós 20h Nível B1 com vencimentos de R$ 1.472,79 Para Prof II Pós 20h Nível C1 com vencimentos de R$ 1.494,90;

- OSMAR SOUZA SEIFERT de Motorista Nível A1 com vencimentos de R$ 1.639,92 para Motorista Nível B1 com vencimentos de R$ 1.664,54;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de Agosto de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de Agosto de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 305/2017
DECRETO Nº 305/2017

"QUE EFETIVA FUNCIONÁRIA APROVADA EM PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Em razão da Aprovação em Processo de Avaliação de Estágio Probatório, fica EFETIVADA a funcionária: – IVONETE PEREIRA BORGES, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, sendo que a mesma já foi aprovada nas três avaliações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 27 de Agosto de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 28 de Agosto de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 306/2017

DECRETO Nº 306/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Joaquim e Estabelece Outras Providencias, e em conformidade com o Art. 19, § 1º; fica concedido incentivo salarial de Nível Superior - Graduação a senhora: - VANUZA RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Auxiliar Odontológico – 8% (oito por cento) de seus vencimentos base. O referido incentivo é a contar do dia 16/08/2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 16 de Agosto de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 28 de Agosto de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 307/2017

DECRETO Nº 307/2017

"QUE CONCEDE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, no dia 08/09/2017 (Sexta-Feira) em virtude do Feriado da Independência, voltando ao expediente normal no dia 11/09/2017 (Segunda-feira).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos legais no dia 08/09/2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 28 de Agosto de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 308/2017

DECRET O Nº 308/2017

"QUE CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO À FUNCIONÁRIA ARETUSA PAIM DOS REIS GOULART"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido EXONERAÇÃO a pedido a senhora: - ARETUSA PAIM DOS REIS GOULART, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para o qual havia sido Nomeada através do Decreto Nº 017/2000, de 04/02/2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 28 de Agosto de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

PORTARIA N°: 014/2017, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA N°: 014/2017, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 13.022/2014(Estatuto das Guardas Municipais); Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017, Lei 2.248/91 (Estatuto dos Servidores Públicos) e Lei nº 4.144/2004 de 22/04/2004;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Comissão de Sindicante para apurar conduta do Guarda Municipal G.T.M.J., matrícula 19.049-7, que, possivelmente fere as normas determinadas para Agentes pertencentes a instituições integrantes das Forças de Segurança Pública.

Art. 2º. Em respeito ao que descreve o Art. 3º, Lei 5215/2013 ficam nomeados, como membros da Comissão:

I – Corregedor Geral, WAGNER NIEHUES DE SOUZA, matrícula. 15.714-7 - presidente;

II – Guarda Municipal, MORGANA PIRES DOS SANTOS, matrícula 15.744-9 - Secretária.

III – Guarda Municipal, EDERSON DOS SANTOS BORGES, matrícula 15698-1 - Vogal.

Art. 3º. A sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Andrea Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017 - Processo nº 439/2017 – Proc. Adm. 5706/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO POSTO POLICIAL DA PRAÇA DA PARÓQUIA DOS SAGRADOS CORAÇÕES, NO BAIRRO JARDIM CIDADE DE FLORIANÓPOLIS, EM SÃO JOSÉ/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 15 de setembro de 2017. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 15 de setembro de 2017, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810446.

ACÓRDÃO Nº 023/2017

ACÓRDÃO Nº 023/2017
RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo, referente solicitação da interessada, ora recorrente às fls. 29, para isenção do IPTU/2016, referente inscrição imobiliária 02.02.154.0815.1.002. A interessada apresenta recurso voluntário (art. 145 do CTM).
A interessada anexou às fls. 03 a 18: Taxa de protocolo e cópia do RG nº 1.067.117; Certidão Negativa do Registro de Imóveis; Declaração de Valor Real de Mercado do imóvel; Requerimento de Isenção do IPTU; Termo de Ciência de desconto de pagamento do IPTU; Certidão de Inteiro Teor do Registro de Imóveis da Matrícula nº 31.783; Benefícios da Previdência Social de 2015; Declaração de Isenção do IRPF; Espelho Cadastral Imobiliário; Certidão do TABELIONATO DE NOTAS DO ESTREITO – Florianópolis/SC e, cópia da Certidão de Casamento.
A Secretaria da Receita indeferiu o pleito da requerente às fls. 19 considerando que: "o imóvel não está em nome da requerente"; e às fls. 26, em despacho retificador, entendeu que: "a requerente não satisfaz as estipulações exigidas pois, imóvel alugado (…) o que não é permitido pela Lei".
Irresignada com o Indeferimento, a contribuinte interpôs recurso voluntário (fls. 29), buscando reformar a decisão das fls. 26. O Representante da Fazenda Pública Municipal "se manifesta pelo deferimento do pleito recursal" (fls. 33/34).
É o relatório.

VOTO:

O recurso administrativo é tempestivo, pois foi interposto em 29/11/16 (fls. 29), dentro do prazo legal (art. 146 do CTM).

A Secretaria da Receita ao negar o pedido de isenção do IPTU/2016 ateve-se num primeiro momento (fls. 19) ao fato de: "o imóvel não está em nome da requerente"; retificando-o a seguir, depois que a requerente esclareceu (fls. 20) que o imóvel está com reserva de usufruto em seu favor (Código Civil: arts. 1.225, 1.227, 1.394 e 1.403). Assim, retificou-se (fls. 26) o indeferimento do pleito no despacho, entendendo que: "a requerente não satisfaz as estipulações exigidas pois, imóvel alugado (…) o que não é permitido pela Lei".

Note-se que às fls. 25 o Setor de Vistoria da Secretaria da Receita verificou "in loco" a existência de duas unidades, a saber: "Unidade 001 – ALUGADA; Unidade 002 – REQUERENTE, e trata-se de terreno com 360,00 m² (fls. 09, 16, 23, 31 e 32), totalizando para efeitos da isenção pleiteada 30,00 m² de área total construída referente inscrição 02.02.154.0373.2.001 (fls. 31).

Conforme previsão legal expressa pelo artigo 1º da Lei 4.530/07 (fls. 19, 22, 26 e 33/34), em que determina: "Ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – "IPTU", os proprietários de um único imóvel residencial, neste Município, com metragem de até 120 m2 de área predial e área territorial igual ou inferior a 360 m2 (...)", dentre os diversos requisitos exigidos para concessão da benesse, em particular, pauta a decisão (fls. 26) principalmente sobre o fato que o imóvel da requerente ser dividido em duas unidades de área construída, com duas inscrições, sendo a primeira (02.02.154.0373.2.001) ocupada pela requerente medindo 30,00 m2 de área construída (fls. 31); e a segunda (02.02.154.0373.1.001), medindo 132,00 m2 (fls. 32) objeto do

aluguel citado às fls. 26 e motivo do indeferimento do pedido de isenção.

Entretanto, como bem pontua o Representante da Fazenda Municipal às fls. 33/34, sobre o ordenamento inserto no §1º do art. 1º dessa mesma Lei, determinando que: "O benefício de que trata este artigo abrangerá, também, o proprietário ou possuidor de um único imóvel territorial, e que sobre o mesmo tiver mais do que uma edificação residencial, ficando neste caso, isento tão somente aquele que estiver sendo utilizado como residência do beneficiário." Por isso, se admite a sobreposição desses institutos quando a Lei exige que o requerente esteja na condição de: proprietário do imóvel e uso exclusivo residencial, para respectivamente, estar como: possuidor e na unidade predial eleita como domicilio; nesse sentido, vislumbra-se o aspecto legal permissivo para a concessão do pleito.

Pelo exposto (Lei 4.530/2007: art. 1º, §1º), e no estado em que se encontra o processo, seguindo preliminarmente a orientação contida no parecer exarado pelo Representante da Fazenda Municipal, conheço do recurso e CONCEDO PROVIMENTO ao pedido de isenção do IPTU/2016, referente tão somente a inscrição imobiliária nº 02.02.154.0373.2.001; reformando-se assim, respeitosamente, a decisão de 1ª instância administrativa.

É como voto.

São José, 17 de agosto de 2017.

VALMOR DOS SANTOS JUNIOR
Conselheiro Relator

DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 023/2017

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 4106/2016:
Acordam, os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos na 278ª Sessão, em, por unanimidade, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO.
O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Conselheiro Sr.Júnior Spies, sem voto, e dele participaram, além do Sr. Conselheiro Relator, os Conselheiros Sr. Rodrigo João Machado, Sra. Nadir Terezinha Koerich e Sr. José Mateus Hoffmann.
Esteve presente à sessão de julgamento e fez uso da palavra o Sr. Francisco Alfredo Leal de Macedo Campos, na qualidade de representante da Fazenda Pública.
São José, 17 de agosto de 2017.

Júnior Spies
Conselheiro Presidente

Valmor dos Santos Júnior	Graziela Besen Petry Mariot
Conselheiro Relator	Secretária-Geral

Francisco Alfredo Leal de Macedo Campos
Procurador Municipal
Representante da Fazenda Pública

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2017 – PE 027/2017 – Processo 190/2017 – Proc. Adm. 3022/2017 – Fornecedor: RACINE COMERCIAL LTDA. – EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO, BUSCA, SALVAMENTO E ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, DESTINADOS AO USO DAS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO DA 1ª CIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 8.903,95 (oito mil, novecentos e três reais e noventa e cinco centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 11 de agosto de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2017 – PE 027/2017 – Processo 190/2017 – Proc. Adm. 3022/2017 – Fornecedor: S.O.S. SUL RESGATE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO, BUSCA, SALVAMENTO E ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, DESTINADOS AO USO DAS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO DA 1ª CIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 47.379,00 (quarenta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 11 de agosto de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2017 – PE 027/2017 – Processo 190/2017 – Proc. Adm. 3022/2017 – Fornecedor: HBJ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO, BUSCA, SALVAMENTO E ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, DESTINADOS AO USO DAS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO DA 1ª CIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 9.699,48 (nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 11 de agosto de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2017 – PE 027/2017 – Processo 190/2017 – Proc. Adm. 3022/2017 – Fornecedor: ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA. – EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO, BUSCA, SALVAMENTO E ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, DESTINADOS AO USO DAS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO DA 1ª CIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 25.397,20 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 11 de agosto de 2017
.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2017 – PE 027/2017 – Processo 190/2017 – Proc. Adm. 3022/2017 – Fornecedor: SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. – EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO, BUSCA, SALVAMENTO E ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, DESTINADOS AO USO DAS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO DA 1ª CIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 168.228,74 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 11 de agosto de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2017 – PE 027/2017 – Processo 190/2017 – Proc. Adm. 3022/2017 – Fornecedor: L.M. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. – ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO, BUSCA, SALVAMENTO E ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, DESTINADOS AO USO DAS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO DA 1ª CIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 26.085,00 (vinte e seis mil e oitenta e cinco reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 11 de agosto de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2017 – PE 027/2017 – Processo 190/2017 – Proc. Adm. 3022/2017 – Fornecedor: RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO, BUSCA, SALVAMENTO E ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, DESTINADOS AO USO DAS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO DA 1ª CIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 85.236,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 11 de agosto de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2017 – PE 027/2017 – Processo 190/2017 – Proc. Adm. 3022/2017 – Fornecedor: BRASIMPEX EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E SEGURANÇA EIRELI – EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO, BUSCA, SALVAMENTO E ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, DESTINADOS AO USO DAS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO DA 1ª CIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 11 de agosto de 2017.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2017 - Proc. Adm. 8252/2017. Objeto: HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM ANATOMIA PATOLÓGICA GERAL E EXAMES CITOPATOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC E DEMAIS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA A SEREM PACTUADOS. Entrega dos envelopes: A partir da Publicação até 31/08/2018, no setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: http://www.pmsj.sc.gov.br/.

DECRETO Nº 8604/2017

DECRETO Nº8604/2017

DEMITE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo administrativo nº 001/2017;

DECRETA:
Art. 1º – Fica demitida, a servidora DEIKO LIMA E SILVA, matrícula nº 13697-2, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Ensino, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro Educacional Municipal Luar.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/08/2017.

Art.3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de agosto de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 8611/2017

DECRETO Nº 8611/2017
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, a Lei 4.955/2010 e a Lei 5.388/2014,
CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Editais nº 006/2017/FUNDESJ e 009/2017/FUNDESJ – Fundação Municipal Educacional;

DECRETA:
Art.1º - Ficam admitidos(as), os(as) seguintes servidores(as) contratados por processo seletivo, ocupantes de cargos temporários:

	Servidor	Função	Carga Horária Contratação (Semanal)	Data Admissão
I	Roberto da Conceição Ferreira	Professor de Ensino Superior Substituto – Área: Graduação em Matemática, Estatística ou Engenharia e pós-graduação na mesma área (vaga 1.1) – 1º colocado.	05h	15/08/2017
II	Roziléia Zanelato	Professor de Ensino Superior Substituto – Área: Graduação em Matemática, Estatística ou Engenharia e pós-graduação na mesma área (vaga 1.2 e 2.6) – 1º colocado em ambos.	10h	21/08/2017
III	Flavio Augusto Serra Kauling	Professor de Ensino Superior Substituto – Área: Graduação em Administração e pós-graduação na mesma área (vaga 1.3) – 1º colocado.	05h	21/08/2017
IV	Mara Cristina Kich	Professor de Ensino Superior Substituto – Área: Graduação em Administração e pós-graduação na mesma área (vaga 2.1) – 1º colocado.	05h	21/08/2017
V	Marcio Renato Bartel	Professor de Ensino Superior Substituto – Área: Graduação em filosofia e pós-graduação na mesma área (vaga 2.2) – 1º colocado.	05h	21/08/2017
VI	Suzana Raquel Bisognin Farion	Professor de Ensino Superior Substituto – Área: Graduação em Letras e pós-graduação na mesma área (vaga 2.3) – 1º colocado.	05h	21/08/2017
VII	Claudia Regina Nichning	Professor de Ensino Superior Substituto – Área: Graduação em Direito e pós-graduação na mesma área (vaga 2.7) – 2º colocado.	05h	21/08/2017
VIII	Ottomar Antônio Galizio de Oliveira	Professor de Ensino Superior Substituto – Área: Graduação em Ciências Contábeis e pós-graduação na mesma área (vaga 1.1) – 1º colocado.	05h	21/08/2017
IX	Adriana Bainha	Professor de Ensino Superior Substituto – Área: Graduação em Ciências Contábeise pós-graduação na mesma área (vaga 1.2) – 1º colocado.	05h	21/08/2017

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de agosto de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8618/2017

DECRETO Nº 8618/2017
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora MARÍLIA DUARTE CARDOSO do cargo de Supervisor de Geologia – CCM-6, com lotação na Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de setembro de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de agosto de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 025/2017

PORTARIA Nº 025/2017
DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DO USO DE FORMULÁRIO PADRÃO PARA REQUERIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), APROVADO PELO COMITÊ EXECUTIVO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COMESC NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC.
A Secretária Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.132/90, no parágrafo único do art. 66, II, VI,
Considerando o art. 196 da Constituição Federal de 1988 que aduz ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
Considerando o art. 197 da Constituição Federal de 1988 que aduz ser de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.
Considerando Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as ações de saúde destinadas a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social e para tanto estabeleceu descentralização político-administrativa;
Considerando decidido na reunião de 03/07/2017 do Comitê Executivo do Estado de Santa Catarina – COMESC na qual foi aprovado formulário a ser adotado em processos judiciais em que são postulados próteses, órteses e materiais especiais - OPME.
Considerando que a adoção de formulário padrão em procedimentos judiciais em que são postulados próteses, órteses e materiais especiais – OPME visa em última análise o controle e a racionalização da judicialização da saúde
RESOLVE:
Art. 1º Fica obrigatório no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São José o uso do Formulário Padrão para requerimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), aprovado pelo Comitê Executivo do Estado de Santa Catarina – COMESC.
Parágrafo único. Os referidos formulários serão disponibilizados em todas as unidades de Saúde desse Município conforme modelo anexo a esta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São José (SC), 28 de agosto de 2017.

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal da Saúde

DADOS DOREQUERENTE:

Nome:	
CPF:	Cartão SUS:
Contato (email/telefone):	
Atendimento que originou a solicitação: ( ) Particular ( ) Convênio - Qual? _____ ( ) SUS - Unidade de atendimento: ____ _____	

DADOS DA SOLICITAÇÃO:
Descrição Técnica da(s) OPME(s): _____
Quantidade de cada item: _____
Código CID da doença: _____
Descrição das características da OPME (tipo, matéria prima, dimensões) e do procedimento indicado: _____ _____
Justificativa clínica da indicação da OPME e do procedimento indicado, justificativa da prioridade, observadas as práticas cientificamente reconhecidas e as legislações vigentes no país: _____ _____
Resultados dos exames que corroborem a indicação da OPME e procedimento solicitado (anexar no processo): _____ _____
* O preenchimento do formulário deve ser feito pelo médico com LETRA LEGÍVEL, em atenção ao art. 11 do Código de Ética Médica (Resolução CFM Nº 1931/2009).

1. A OPME é registrada na ANVISA? ( ) Não ( ) Sim.

2. Há alternativa de OPME? A OPME alternativa está disponível no SUS/ Saúde Suplementar? Se sim, por que a alternativa de OPME não é válida para o caso concreto?

3. A OPME solicitada trata de nova tecnologia? Há algum estudo da OPME, em andamento ou já concluso, perante a CONITEC; AMB; Anvisa; FDA; e/ou Comitês de Especialidade?

4. O paciente já se submeteu, a qualquer título, gratuito ou oneroso, formal ou informal, a procedimento médico com a participação do

fabricante, importador ou distribuidor da OPME requerida? Em caso positivo, está vinculado a projeto de pesquisa do Sistema CONEP/CNS?

5. O médico prescritor já recebeu ou recebe, a qualquer título, algum auxílio financeiro, como passagem, hospedagem ou subvenção para participação em congressos e/ou eventos científicos patrocinados pelo produtor, distribuidor ou fornecedor da OPME indicada, ou ajuda financeira dessa mesma fonte, a qualquer título?

6. O médico prescritor já participou, a qualquer título, de algum estudo referente à OPME indicada? Se sim, indicar de quem é a iniciativa do estudo e para que finalidade?

7. Considerando a Medicina Baseada em Evidências, fundamento para o planejamento das ações e serviços de saúde do SUS, elencar os fundamentos científicos que embasam a indicação da OPME, apontando:
7.1. Qual o tipo de estudo analisado (se revisão sistemática, meta-análise, estudo randomizado, coorte, unicamente prescrição médica, etc..):
7.2. Quem foi o patrocinador do estudo:
7.3. No estudo, com que a OPME foi comparada:
7.4. Se não comparada, demonstrar se já existe OPME padrão em uso;
7.5. Classificar o estudo e a evidência científica da OPME nos termos em que preconiza a tabela de Nível de Evidência Científica por Tipo de Estudo da Oxford Centre for Evidence-Based Medicine.

Declaro, por fim, que não possuo qualquer interesse na prescrição do OPME, que não a saúde do paciente, bem como não mantenho qualquer vínculo com a indústria de órteses, próteses e materiais especiais, distribuidores e em pesquisa clínica relacionada à esta solicitação que possa caracterizar conflito de interesse: ( ) Sim ( ) Não.
Prescritor (carimbo e assinatura): _____ Data: _____
Código Penal - Decreto-lei 2848/40 | Decreto-lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940
"Artigo 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:"

PARA PREENCHIMENTO PELO REQUERENTE:
TERMO DE CONSENTIMENTO:
Declaro que estou ciente das informações fornecidas e autorizo a exposição dos dados médicos em âmbito judicial e administrativo: ( ) Sim ( )Não.

Assinatura do Requerente: _____ Data: _____

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017 - Processo n° 382/2017 – Proc. Adm. 5924/2017. Fornecedor: GLOBOSUL AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE TERRESTRE INTERMUNICIPAL PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DESTINADOS AOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 300.000,00 – trezentos mil reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

TERMO ADITIVO/TA Nº 057/2016-06

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 057/2016-06 – CC 013/2015 - Processo 465/2015 – Proc. Adm. 7447/2017 – Contratado: DJP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO URBANA, EXECUÇÃO DE CONTENÇÕES, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, NAS RUAS: ADELINO JOÃO VENTURA, ROMALINO CUNHA, ADELINO JOAQUIM DOS SANTOS, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NO BAIRRO COLÔNIA SANTANA E AS RUAS: ESPÍRITO SANTO E VARIANTE DA RUA ESPÍRITO SANTO NO BAIRRO SERTÃO DO MARUIM, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. READEQUAÇÃO QUANTITATIVA: Conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Contrato nº 057/2016 sofrerá um acréscimo de 1,64% (um inteiro e sessenta e quatro centésimos por cento), o que representa o valor de R$ 58.313,53 (cinquenta e oito mil, trezentos e treze reais e cinquenta e três centavos), alterando o valor atual do contrato de R$ R$ 3.744.983,83 (três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos) para R$ 3.803.297,36 (três milhões, oitocentos e três mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), de acordo com a planilha abaixo:

Contrato Original	R$ 3.555.887,73	100,00%
Contrato Atualizado	R$ 3.744.983,83	105,32%
Acréscimo Quantitativo	R$ 3.458.313,53	111,64%
Contrato Readequado	R$ 3.803.297,36	106,96%

Data da assinatura: 22 de agosto de 2017

TERMO ADITIVO/TA Nº 216/2014-03
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 216/2014-03 – PR 023/2014 - Processo 105/2014 – Proc. Adm. 7340/2017 – Contratado: DIGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FILAS, PARA ATENDER AO SETOR DE ANÁLISES TÉCNICAS – SAT, DESTINADO A 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e conforme solicitação, justificativa e parecer, firmados no presente Processo, fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 18/09/2017. DO VALOR: O valor anual do contrato não sofrerá reajuste, permanecendo em R$ 7.536,00 (sete mil, quinhentos e trinta e seis reais), conforme documentação juntada ao Processo Administrativo nº 7340/2017. Data da assinatura: 22 de agosto de 2017.

TERMO ADITIVO/TA Nº 259/2013-05
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 259/2013-05 – PR 078/2013 – Processo 159/2013 – Proc. Adm. 2086/2015 – Contratado: ADSERVI – ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (DIGITADOR, MOTORISTA, ZELADOR, RECEPCIONISTA E SERVENTE DE LIMPEZA EM ÁREAS DE SAÚDE), PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: De acordo com o art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993 e conforme solicitação, justificativa, parecer jurídico, deliberação e demais documentos, todos firmados no Processo Administrativo nº 2086/2015, fica reajustado o MONTANTE "A", conforme Convenção Coletiva – vigência 2015/2015, nos seguintes termos:

Ocorrência	R$ Unitário	R$ Unitário	R$ Unitário	R$ Unitário	R$ Unitário
	Digitador (*27)	Zelador (*02)	Recepcionista (*02)	Servente (*38)	Motorista (*10)
Montante "A"	R$ 2.414,29	R$ 3.012,54	R$ 2.263,60	R$ 2.135,96	R$ 2.910,97
Montante "B"	R$ 664,42	R$ 764,92	R$ 640,79	R$ 625,41	R$ 739,34
Vale-alimentação	R$ 193,07	R$ 234,08	R$ 234,08	R$ 234,08	R$ 234,08
Tributos	R$ 435,62	R$ 534,12	R$ 417,87	R$ 398,83	R$ 517,19
Total	R$ 3.707,40	R$ 4.545,66	R$ 3.556,34	R$ 3.394,27	R$ 4.401,57
Mensal	R$ 100.099,80	R$ 9.091,32	R$ 7.112,68	R$ 128.982,26	R$ 44.015,70
T O T A I S	M ENSAL: R$ 289.301,76		A N U A L: R$ 3.471.621,12		

O reequilíbrio sobre o valor original do Contrato corresponde ao percentual de 5,13% e vigorará no período de sua prorrogação retroativo a 01/01/2015 a 31/12/2015. O Contrato original sofrerá Reequilíbrio Econômico-Financeiro sobre os 60 (sessenta) postos de serviços, no percentual total de 6,86%, conforme Convenção Coletiva de Trabalho – 01/01/2016 a 31/12/2016 e adicional dos postos, nos seguintes termos:

Ocorrência	R$ Unitário	R$ Unitário	R$ Unitário	R$ Unitário	R$ Unitário
	Digitador (*22)	Zelador (*02)	Recepcionista (*02)	Servente (*27)	Motorista (*07)
Montante "A"	R$ 2.563,73	R$ 3.199,04	R$ 2.403,72	R$ 2.268,19	R$ 3.091,17
Montante "B"	R$ 664,42	R$ 764,92	R$ 640,79	R$ 625,41	R$ 739,34
Vale-alimentação	R$ 260,49	R$ 315,81	R$ 315,81	R$ 315,81	R$ 315,81
Tributos	R$ 464,49	R$ 569,83	R$ 447,41	R$ 427,32	R$ 552,06
Total	R$ 3.953,13	R$ 4.849,60	R$ 3.807,73	R$ 3.636,73	R$ 4.698,38
Mensal	R$ 86.968,86	R$ 9.699,20	R$ 7.615,46	R$ 98.191,71	R$ 32.888,66
T O T A I S	M ENSAL: R$ 235.363,89		A N U A L: R$ 2.824.366,68		

Com base na mesma CCT o Vale – Alimentação ficou reajustado em 9%, com desconto de 1% para o funcionário, conforme ofício apresentado pela empresa e reajuste do salário-base em 11,5% para todas as categorias, sendo este último aplicado na formação dos custos de cada posto de trabalho conforme tabela acima; O Contrato original sofrerá Reequilíbrio Econômico-Financeiro sobre os 60 (sessenta) postos de serviços, no percentual total de 6,025%, conforme Convenção Coletiva de Trabalho – 01/01/2017 a 31/12/2017, nos seguintes termos:

Ocorrência	R$ Unitário	R$ Unitário	R$ Unitário	R$ Unitário	R$ Unitário
	Digitador (*22)	Zelador (*02)	Recepcionista (*02)	Servente (*27)	Motorista (*07)

Montante "A"	R$ 2.733,80	R$ 3.411,26	R$ 2.563,18	R$ 2.418,66	R$ 3.296,23
Montante "B"	R$ 685,90	R$ 786,44	R$ 663,54	R$ 649,23	R$ 756,64
Vale-alimentação	R$ 277,70	R$ 337,59	R$ 337,59	R$ 337,59	R$ 337,59
Tributos	R$ 492,29	R$ 603,85	R$ 474,57	R$ 453,42	R$ 584,57
Total	R$ 4.189,69	R$ 5.139,14	R$ 4.038,88	R$ 3.858,90	R$ 4.975,03
Mensal	R$ 92.173,18	R$ 10.278,28	R$ 8.077,76	R$ 104.190,30	R$ 34.825,21
T O T A I S	M ENSAL: R$ 249.544,73		A N U A L: R$ 2.994.536,76		

Com base na mesma CCT o Vale – Alimentação ficou reajustado em 6,8%, com desconto de 1% para o funcionário, conforme ofício apresentado pela empresa e reajuste do salário-base em 6,58% para todas as categorias, sendo este último aplicado na formação dos custos de cada posto de trabalho conforme tabela acima; DOS VALORES DO CONTRATO: O valor total do Contrato nº 259/2013, que era de R$ 3.302.230,40 (três milhões, trezentos e dois mil, duzentos e trinta reais e quarenta centavos), vigorará com o valor global de R$ R$ 3.471.621,12 (três milhões, quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e doze centavos) de 01/01/2015 até 29/10/2015, quando o valor anual passará para R$ 2.642.942,28 (dois milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos) com a supressão realizada no 4º Termo Aditivo. O Contrato nº 259/2013, cujo valor mensal era de R$ 220.245,19 (duzentos e vinte mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), vigorará com o valor mensal de R$ 235.363,89 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos), totalizando a importância de R$ 2.824.366,68 (dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2016. O Contrato nº 259/2013, cujo valor mensal era de R$ 235.363,89 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos), vigorará com o valor mensal de R$ 249.544,73 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos), totalizando a importância de R$ 2.994.536,76 (dois milhões, novecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos), com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2017. Data da assinatura: 24 de julho de 2017
.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 205/2017

PORTARIA Nº 205/2017

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Exonerar a servidora Elaine Bovee do cargo em comissão de Coordenador das Comissões - DAS-4, com efeitos a contar do dia 28 de agosto de 2017.

Câmara Municipal de São José, SC, 28 de agosto 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 207/2017

PORTARIA Nº 207/2017

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear o servidor Israel Nunes Córdova para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – CCV-2, Gabinete do Vereador Alexandre Rosa. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, SC, 29 de agosto 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

São José do Cedro

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTUDANTES Nº 007/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2017
PROGRAMA AJUDA DE CUSTOS A ESTUDANTES – 2º SEMESTRE/2017

ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca os alunos que tiverem interesse e já efetuaram sua inscrição no Programa Ajuda de Custos para Estudantes, relativo ao primeiro semestre de 2017, conforme Edital nº 01/2017 e Lei 4.600 de 04 de abril de 2017, para prestação de serviço voluntário.
Art. 1º. O objeto para qual os estudantes estão sendo convocados é participação nas atividades que se referem ao DESFILE CÍVICO 2017.
Art. 2º. O estudante que participar receberá comprovante de 4h (quatro horas), conforme quadro abaixo que especifica o período, data, horários e número de vagas disponibilizadas.

Período	Data	Horário	Número de Vagas
Período 1	07.09.17 Quinta-Feira	07h00 às 11h00	10 - 05 vagas para organização do espaço (fechamento e pintura da rua) - 05 vagas para organização dos pelotões

Art. 3º. Para inscrição os alunos devem preencher o requerimento em anexo e entregá-lo, pessoalmente junto ao Departamento Pessoal da Secretária Municipal de Educação e Cultura, de 01/09/2017 à 06/07/2017.
§ 1º. A inscrição somente será deferida quando o aluno receber e-mail de confirmação.
§ 2º. A ordem de preenchimento das vagas será a ordem das inscrições.
§ 3º. Os estudantes poderão se inscrever para mais de um período, sendo de sua inteira responsabilidade o comparecimento e cumprimento das obrigações.
§ 4º. Para o período de trabalho voluntário prestado, o estudante receberá comprovante de até 4h (quatro horas), conforme o quadro de períodos, respeitada sua disponibilidade de tempo e interesse podendo ser de uma a oito horas.
§ 5º. Os estudantes que estiverem inscritos só poderão desistir em casos de urgência maior, devidamente justificados à secretaria até dia 06/09/2017.
Art. 4º. Casos omissos aos edital, serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a comissão constituída pelo Decreto nº 6.024 de 11 de maio de 2017.
São José do Cedro – Santa Catarina, 30 de agosto de 2017.
ANTÕNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA
Prefeito Municipal

ATIVIDADE: DESFILE CÍVICO 2017	
NOME COMPLETO: _____	
ENDEREÇO: _____	
IDADE: _____	TELEFONE: (_____) _____
PERÍODO(S): ( ) 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5 ( )6 ( ) 7 ( ) 8 ( ) 9 ( ) 10	
ATIVIDADE(S) A SER(EM) DESENVOLVIDA(S): _____	
ASSINATURA DO ACADÊMICO	
SÃO JOSÉ DO CEDRO, _____ DE AGOSTO DE 2017.	
DEFERIDA	INDEFERIDA
CÉLIA OSMARI TOIGO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

EXTRATO ANULAÇÃO PR-90

Anulação de Processo Licitatório
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº90/2017

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, torna publico que fica anulado o Processo Licitatório nº 90/2017, Edital de Pregão Nº 90/2017, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE UMA CARROCERIA MODELO BAÚ PARA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO MODELO KIA BONGO, UTILIZADO NOS SERVIÇOS DO SEMAE. A presente anulação é por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo desta forma o presente processo ser anulado. Justifica-se a presente anulação devido a retificação necessária das medidas de altura, para que o mesmo posso ter acesso a garagem e local onde são carregados os materiais.. Maiores informações, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura ou. São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.107/2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº107/2017

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº107/2017, Edital de Pregão Nº107/2017, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO CARRINHOS DE BEBÊ, TRICICLOS, TRAVESSEIROS, BATEDEIRAS, COLCHÕES, LIQUIDIFICADORES E TELEVISORES, para CRECHE PINGO DE GENTE, SÃO DOMINGOS E NOSSA SENHORA APARECIDA. (RECURSO PROVENIENTE DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO 2017). Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 14/09/2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017 - PR Nº 007/2017 - ICSL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, ATRAVÉS DO INSTITUTO CULTURAL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 14/09/2017, às 08h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SOFTWARE PARA SER UTILIZADO PELO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E NOS SEUS ANEXOS. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de Agosto de 2017.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia do ICSL

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR 058 15

LEI COMPLEMENTAR Nº. 58/2015
==========

DISPÕE SOBRE SUPRESSÃO DOS §§ 3º E 4º DO ARTIGO 7º. DA LEI COMPLEMENTAR 40/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI ANTÔNIO GUTH, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica suprimido, pela presente Lei Complementar, os §§ 3º e 4º, do artigo 7º da Lei Complementar nº. 40/2009, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. O processo de registro do microempreendedor individual deverá ter trâmite especial, opcional para o empreendedor na forma disciplinada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.
§ 1º. A inscrição do microempreendedor individual deverá ser realizada no Portal do Empreendedor, disponível no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, após a realização e deferimento da consulta de viabilidade previsto no artigo 6º desta lei.
§ 2º. A realização de inscrição do microempreendedor individual diretamente no Portal do Empreendedor prescindida da realização e deferimento da consulta de viabilidade resultará no indeferimento da inscrição municipal e revogação de eventuais documentos emitidos anteriormente à análise do pedido de inscrição pelo Município, em especial dos registros provisórios do CNPJ e do NIRE.
§ 3º. (suprimido).
§ 4º. (suprimido)."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2015.
GILNEI ANTÔNIO GUTH
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI COMPLEMENTAR 059 15

LEI COMPLEMENTAR Nº. 59/2015
==========

DISPÕE SOBRE INSERÇÃO DO ITEM 04, SUBITEM 01, NA TABELA XV, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 34/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI ANTÔNIO GUTH, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. A Tabela XV, da Lei Complementar nº. 34/2009, a qual tem como fato gerador a prestação de serviços pelo Município de São Miguel da Boa Vista/SC, passa a vigorar acrescida dos itens 01, subitem 04.01 e Item 04, Subitem 01 e com a seguinte redação:

TABELA XV
TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UFRMs
01	01	Caminhão Basculante	1,00/Km rodado
01	02	Retroescavadeira	30,00/hora
01	03	Motoniveladora	30,00/hora
01	04	Carregadeira	39,00/hora
01	04.01	Escavadeira hidraulica	65,00/hora
01	05	Trator de Esteiras D-50	48,00/hora
01	06	Trator de esteiras D-30	42,00/hora
01	07	Trator agrícola de pneu, com equipamento acoplado para confecção de ensilagem.	16,00/hora

01	08	Locação de máquina para enterro de animais – POR ANIMAL	5,00
01	09	Trator agrícola de pneu, com equipamento acoplado, exceto para confecção de ensilagem	16,00/hora
02	01	Inseminação Artificial nos rebanhos bovino, suíno, ovino e caprino.	15,00
02	02	Serviço de Inseminação repetida	7,50
03	01	Remoção e transporte de entulhos diversos	15,00/carga
03	02	Transporte de água com caminhão pipa	Isento
04	01	Utilização do Ginásio de Esportes	8,00/hora

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a data da sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2015.
GILNEI ANTÔNIO GUTH
Prefeito Municipal
Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI COMPLEMENTAR 060 16

LEI COMPLEMENTAR Nº. 60/2016
==========

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 240 E 242 DA LEI Nº. 48/2012, EXTINÇÃO DE CARGOS E REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI ANTÔNIO GUTH, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar

Art. 1º - Pela presente Lei fica alterado os arts. 240 e 242 da Lei Complementar nº. 048/2012, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 240 - Ficam extintos todos os cargos que não se encontram apontados nos GRUPOS I à VII, do anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 242 - Os níveis, os Códigos, os Cargos, os Vencimentos, as Vagas, a Carga horária Semanal dos servidores públicos municipal de São Miguel da Boa Vista/SC serão os especificados no Anexo I desta Lei e as atribuições àquelas especificadas no anexo II da Lei Complementar nº. 048/2012.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrente desta Lei Complementar serão custeadas pelo orçamento municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 30 dias do mês de junho do ano de 2016.
GILNEI ANTÔNIO GUTH
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

ANEXO I

DO QUADRO DE PESSOAL, DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC.

GRUPO I

SERVIÇOS GERAIS

Nível	Código	Cargo	Vencimento	Vagas	Carga Horária Semanal
001	01.01	Auxiliar de Serviços Gerais	inalterado	12	inalterado
002	01.02	Vigia	inalterado	02	inalterado

005	01.05	Merendeira	inalterado	01	inalterado
006	01.06	Agente Bibliotecário(a)	inalterado	01	inalterado

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 30 dias do mês de junho do ano de 2016.
GILNEI ANTÔNIO GUTH
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

GRUPO II

ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nível	Código	Cargo	Vencimento	Vagas	Carga Horária Semanal
011	02.01	Agente Administrativo	inalterado	02	inalterado
012	02.02	Agente de Serviços Tributários	inalterado	01	inalterado
014	02.04	Telefonista	inalterado	02	inalterado
015	02.05	Tecnólogo em Informática	inalterado	01	inalterado
017	02.07	Agente de Elaboração de Documentos; Controle de Arquivos, Patrimônio e Frotas.	inalterado	01	inalterado
018	02.08	Agente de Elaboração de Projetos e Assistência Administrativa	inalterado	01	inalterado

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 30 dias do mês de junho do ano de 2016.
GILNEI ANTÔNIO GUTH
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

GRUPO III

ATIVIDADES DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

Nível	Código	Cargo	Vencimento	Vagas	Carga Horária Semanal
021	03.01	Motorista de Veículos Leves	inalterado	03	inalterado
022	03.02	Motorista de Veículos Pesados e Transporte Escolar	inalterado	12	inalterado
024	03.04	Mecânico	inalterado	01	inalterado
025	03.05	Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária	inalterado	01	inalterado
027	03.07	Operador de Máquinas	inalterado	10	inalterado
028	03.08	Fiscal Vigilância Epidemiológica e Sanitária	inalterado	01	inalterado
029	03.09	Inseminador	inalterado	01	inalterado

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 30 dias do mês de junho do ano de 2016.
GILNEI ANTÔNIO GUTH
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

GRUPO IV

ATIVIDADE TÉCNICA CIENTIFICA DE NÍVEL SUPERIOR

Nível	Código	Cargo	Vencimento	Vagas	Carga Horária Semanal
041	04.01	Técnico em Contabilidade	inalterado	01	inalterado
042	04.02	Técnico em Atividades Agrícolas	inalterado	01	inalterado

044	04.04	Técnico em Administração	inalterado	01	inalterado
045	04.05	Tesoureiro	inalterado	01	inalterado
046	04.06	Assistente de Contabilidade	inalterado	01	inalterado
047	04.07	Técnico em Enfermagem	inalterado	02	inalterado
049	04.09	Atendente de Farmácia	inalterado	01	inalterado
050	04.10	Médico – PSF	inalterado	01	inalterado
051	04.11	Assistente Social	inalterado	02	inalterado
052	04.12	Contador	inalterado	01	inalterado
053	04.13	Engenheiro Civil/Arquiteto e Urbanista	inalterado	01	inalterado
054	04.14	Engenheiro Agrônomo	inalterado	01	inalterado
055	04.15	Médico	inalterado	02	inalterado
057	04.17	Odontólogo	inalterado	02	inalterado
058	04.18	Enfermeiro	inalterado	02	inalterado
059	04.19	Assessor Jurídico	inalterado	01	inalterado
060	04.20	Nutricionista	inalterado	01	inalterado
061	04.21	Psicólogo Psicólogo	inalterado inalterado	01 01	inalterado inalterado
062	04.22	Fisioterapeuta	inalterado	01	inalterado
064 064	04.24 04.24	Farmacêutico Farmacêutico	inalterado	01 01	inalterado inalterado
066	04.26	Orientador de RH	inalterado	01	inalterado
067	04.27	Técnico em Higiene Bucal	inalterado	01	inalterado
068	04.28	Psicopedagogo Institucional	inalterado	01	inalterado
069	04.29	Controle Interno	inalterado	01	inalterado
070	04.30	Compras	inalterado	01	inalterado
071	04.31	Coordenador Administrativo da Estratégia Saúde da Família (SSF)	inalterado	01	inalterado

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 30 dias do mês de junho do ano de 2016.
GILNEI ANTÔNIO GUTH
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

GRUPO V

CARGOS COMISSIONADOS

Nível	Código	Cargo	Vencimento	Vagas	Carga Horária Semanal
CC01	05.01	Secretario Adjunto	inalterado	02	inalterado
CC05	05.05	Chefe de Setor	inalterado	02	inalterado

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 30 dias do mês de junho do ano de 2016.
GILNEI ANTÔNIO GUTH
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

GRUPO VI

PESSOAL VINCULADO AOS PROGRAMAS SOCIAIS- CRAS -PSF- PETI-PAPI

Nível	Código	Cargo	Vencimento	Vagas	Carga Horária Semanal
071	06.01	Agente Comunitário de Saúde PSF	inalterado	05	inalterado

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 30 dias do mês de junho do ano de 2016.
GILNEI ANTÔNIO GUTH
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

GRUPO VII

AGENTES POLITICOS

Nível	Código	Cargo	Vencimento	Vagas
AP-201	07.01	Prefeito(a) Municipal	inalterado	01
AP-202	07.02	Vice-Prefeito(a) Municipal	inalterado	01
AP-203	07.03	Secretário(a) Municipal	inalterado	05

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 30 dias do mês de junho do ano de 2016.
GILNEI ANTÔNIO GUTH
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI COMPLEMENTAR 061 16

LEI COMPLEMENTAR Nº. 61/2016
==========
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR CESAR SCHROTER, Prefeito Municipal, em exercício, de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar

Art. 1º - Fica alterada a carga horária do Cargo de Assistente Social, especificado no Grupo IV, Nível 051, Código 04.11, da Lei Complementar nº. 048/2012, passando a jornada de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas semanais.
Parágrafo único - A alteração é válida para os profissionais atualmente contratados e para os futuros.

Art. 2º - A alteração da carga horária mencionada no artigo 1º desta Lei não ocasionará redução do salário dos profissionais ocupantes dos cargos de Assistente Social.

Art. 3º - As despesas decorrente desta Lei Complementar serão custeadas pelo orçamento municipal.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em exercício, de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2016.
VALMIR CESAR SCHROTER
Prefeito Municipal em Exercício

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 1000

LEI ORDINÁRIA Nº. 1000/2016
==========

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ENTIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR CESAR SCHROTER, Prefeito Municipal, em Exercício, de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei
1
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuição Financeira a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS UNIDOS PARA O PROGRESSO, inscrita no CNPJ nº. 18.963.257/0001-04 e sede na localidade de Linha Vista Alegre, interior, município de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, nos termos da presente Lei.

Art. 2º – A Contribuição no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), será concedida à entidade, em parcela única, para pagamento de despesas com manutenção de máquina e equipamentos.

Art. 3º – A entidade beneficiada deverá aplicar os recursos recebidos para os fins que foram solicitados, devendo prestar contas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento.

Art. 4º - A prestação de contas será composta dos seguintes documentos:

I	Solicitação ao dirigente máximo do concedente;
II	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
III	Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;
IV	Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade ou do ocupante de cargo equivalente;
V	Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente;
VI	Cópia autenticada da ata da última assembléia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente;
VII	Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;
VIII	Atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a doze meses;
IX	Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto;
X	Plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade interessada;
XI	Certificação de entidade beneficente de assistência social, emitida por Conselho de Assistência Social, nos termos da legislação, se for o caso; (Vide Instrução Normativa N.TC-0016/2013 – DOTC-e de 05/06/2013 que suspendeu até 31/12/2013 a exigência contida neste inciso) – não exigível até o dia 31/12/2013.
XII	Cópia da Lei de utilidade pública, quando exigida pela legislação do concedente;
XIII	Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPD-EN emitido pela Previdência Social;
XIV	XIV – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF;
XV	Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no sítio eletrônico http://www.sef.sc.gov.br, quando o concedente for o Estado;
XVI	Certidão Negativa de débitos municipais, quando o concedente for município;
XVII	Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;
XVIII	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.

Art. 5º - A não prestação de contas no prazo estabelecido no artigo 3º da presente lei, é causa imediata da devolução dos recursos.

Art. 6º - As despesas decorrentes da realização desta Lei correm por conta do Orçamento Municipal.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em exercício, de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 11 dias do mês de março do ano de 2016.
VALMIR CESAR SCHROTER
Prefeito Municipal em exercício

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 1001

LEI ORDINÁRIA Nº. 1001/2016
==========

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ENTIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR CESAR SCHROTER, Prefeito Municipal, em Exercício, de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuição Financeira à ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS

VIDA NO CAMPO, inscrita no CNPJ nº. 18.534.317/0001-73 e sede na localidade de Linha Traíras, interior, município de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, nos termos da presente Lei.

Art. 2º – A Contribuição no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), será concedida à entidade, em parcela única, para pagamento de despesas com manutenção de máquina e equipamentos.

Art. 3º – A entidade beneficiada deverá aplicar os recursos recebidos para os fins que foram solicitados, devendo prestar contas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento.

Art. 4º - A prestação de contas será composta dos seguintes documentos:

I	Solicitação ao dirigente máximo do concedente;
II	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
III	Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;
IV	Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade ou do ocupante de cargo equivalente;
V	Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente;
VI	Cópia autenticada da ata da última assembléia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente;
VII	Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;
VIII	Atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a doze meses;
IX	Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto;
X	Plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade interessada;
XI	Certificação de entidade beneficente de assistência social, emitida por Conselho de Assistência Social, nos termos da legislação, se for o caso; (Vide Instrução Normativa N.TC-0016/2013 – DOTC-e de 05/06/2013 que suspendeu até 31/12/2013 a exigência contida neste inciso) – não exigível até o dia 31/12/2013.
XII	Cópia da Lei de utilidade pública, quando exigida pela legislação do concedente;
XIII	Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPD-EN emitido pela Previdência Social;
XIV	XIV – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF;
XV	Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no sítio eletrônico http://www.sef.sc.gov.br, quando o concedente for o Estado;
XVI	Certidão Negativa de débitos municipais, quando o concedente for município;
XVII	Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;
XVIII	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.

Art. 5º - A não prestação de contas no prazo estabelecido no artigo 3º da presente lei, é causa imediata da devolução dos recursos.

Art. 6º - As despesas decorrentes da realização desta Lei correm por conta do Orçamento Municipal.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em exercício, de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 11 dias do mês de março do ano de 2016.
VALMIR CESAR SCHROTER
Prefeito Municipal em exercício

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 1002

LEI ORDINÁRIA Nº. 1002/2016
==========

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ENTIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR CESAR SCHROTER, Prefeito Municipal, em Exercício, de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuição Financeira à ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS CAMPO NOVO, inscrita no CNPJ nº. 19.366.684/0001-78 e sede na localidade de Linha 12 de Outubro, interior, no município de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, nos termos da presente Lei.

Art. 2º – A Contribuição no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), será concedida à entidade, em parcela única, para pagamento de

despesas com manutenção de máquina e equipamentos.

Art. 3º – A entidade beneficiada deverá aplicar os recursos recebidos para os fins que foram solicitados, devendo prestar contas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento.

Art. 4º - A prestação de contas será composta dos seguintes documentos:

I	Solicitação ao dirigente máximo do concedente;
II	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
III	Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;
IV	Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade ou do ocupante de cargo equivalente;
V	Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente;
VI	Cópia autenticada da ata da última assembléia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente;
VII	Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;
VIII	Atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a doze meses;
IX	Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto;
X	Plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade interessada;
XI	Certificação de entidade beneficente de assistência social, emitida por Conselho de Assistência Social, nos termos da legislação, se for o caso; (Vide Instrução Normativa N.TC-0016/2013 – DOTC-e de 05/06/2013 que suspendeu até 31/12/2013 a exigência contida neste inciso) – não exigível até o dia 31/12/2013.
XII	Cópia da Lei de utilidade pública, quando exigida pela legislação do concedente;
XIII	Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPD-EN emitido pela Previdência Social;
XIV	XIV – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF;
XV	Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no sítio eletrônico http://www.sef.sc.gov.br, quando o concedente for o Estado;
XVI	Certidão Negativa de débitos municipais, quando o concedente for município;
XVII	Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;
XVIII	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.

Art. 5º - A não prestação de contas no prazo estabelecido no artigo 3º da presente lei, é causa imediata da devolução dos recursos.

Art. 6º - As despesas decorrentes da realização desta Lei correm por conta do Orçamento Municipal.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em exercício, de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 11 dias do mês de março do ano de 2016.
VALMIR CESAR SCHROTER
Prefeito Municipal em exercício

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 1003

LEI ORDINÁRIA Nº. 1003/2016
==========

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ENTIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR CESAR SCHROTER, Prefeito Municipal, em Exercício, de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuição Financeira à ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA SEDE, inscrita no CNPJ nº. 19.137.734/0001-45 e sede na Rua 9 de Janeiro, s/n, centro, na cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, nos termos da presente Lei.

Art. 2º – A Contribuição no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), será concedida à entidade, em parcela única, para pagamento de despesas com manutenção de máquina e equipamentos.

Art. 3º – A entidade beneficiada deverá aplicar os recursos recebidos para os fins que foram solicitados, devendo prestar contas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento.

Art. 4º - A prestação de contas será composta dos seguintes documentos:

I	Solicitação ao dirigente máximo do concedente;
II	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
III	Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;
IV	Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade ou do ocupante de cargo equivalente;
V	Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente;
VI	Cópia autenticada da ata da última assembléia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente;
VII	Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;
VIII	Atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a doze meses;
IX	Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto;
X	Plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade interessada;
XI	Certificação de entidade beneficente de assistência social, emitida por Conselho de Assistência Social, nos termos da legislação, se for o caso; (Vide Instrução Normativa N.TC-0016/2013 – DOTC-e de 05/06/2013 que suspendeu até 31/12/2013 a exigência contida neste inciso) – não exigível até o dia 31/12/2013.
XII	Cópia da Lei de utilidade pública, quando exigida pela legislação do concedente;
XIII	Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPD-EN emitido pela Previdência Social;
XIV	XIV – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF;
XV	Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no sítio eletrônico http://www.sef.sc.gov.br, quando o concedente for o Estado;
XVI	Certidão Negativa de débitos municipais, quando o concedente for município;
XVII	Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;
XVIII	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.

Art. 5º - A não prestação de contas no prazo estabelecido no artigo 3º da presente lei, é causa imediata da devolução dos recursos.

Art. 6º - As despesas decorrentes da realização desta Lei correm por conta do Orçamento Municipal.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em exercício, de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 11 dias do mês de março do ano de 2016.
VALMIR CESAR SCHROTER
Prefeito Municipal em exercício

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 1004

LEI ORDINÁRIA Nº. 1004/2016
==========

DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO AO 'CAPUT' DO ART. 27 DA LEI ORDINARIA Nº. 855/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR CESAR SCHROTER, Prefeito Municipal, em Exercício, de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica pela presente Lei, outorgada nova redação ao 'caput' do art. 27 da Lei Ordinária nº. 855/2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27 – A remuneração de cada Conselheiro Tutelar será de R$ 786,51 (setecentos e sessenta e seis reais com cinq-enta e um centavos) mensais, correspondente à carga horária de 20 horas semanais, sobreavisos, plantões, participação de curso e capacitação, orientações, atos solenes e outras atividades pertinentes à função de Conselheiro Tutelar, de acordo com o previsto nesta Lei e no Estatuto da Criança e do Adolescente."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, em exercício, de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 11 dias do mês de março do ano de 2016.
VALMIR CESAR SCHROTER
Prefeito Municipal em exercício

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 1005
LEI ORDINÁRIA Nº. 1005/2016
==========

CONCEDE REVISÃO GERAL DE QUE TRATA O ARTIGO 37 X DA CF/88, NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, PENSIONISTAS, SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS, DIÁRIAS E GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR CESAR SCHROTER, Prefeito Municipal, em Exercício, de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1° - A remuneração dos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos; pensionistas; subsídio dos Agentes Políticos; as diárias e as gratificações de função, a partir de 1° de março de 2016, fica revisada em 10,12% (dez vírgula doze por cento), relativo à inflação medida pelo INPC, acumulado de dezembro de 2014 a novembro de 2015, conforme art. 37, X da CF/88.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em exercício, de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 11 dias do mês de março do ano de 2016.
VALMIR CESAR SCHROTER
Prefeito Municipal em exercício

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 1006
LEI ORDINÁRIA Nº. 1006/2016
==========

DISPÕE SOBRE AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR CESAR SCHROTER, Prefeito Municipal, em Exercício, de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a estudantes de ensino técnico e terceiro grau que tenham domicilio e residência no Município de São Miguel da Boa Vista/SC, ou que residam fora do Município, mas sejam, totalmente, dependentes de familiares com domicílio e residência neste Município.
Parágrafo único: Não fará jus ao Auxílio o estudante que tenha contraído matrimônio ou união estável e resida fora do Município de São Miguel da Boa Vista/SC.

Art. 2º - O auxilio financeiro de que trata o artigo anterior será concedido aos estudantes que cursar, fora do Município de São Miguel da Boa Vista/SC, cursos não existentes no Município.

Art. 3º - O valor do auxilio financeiro será de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), mensais, para cada estudante que cursar ensino técnico ou terceiro grau nos limites da Comarca de Maravilha/SC.

Art. 4º - O estudante que freq-entar curso de ensino técnico ou terceiro grau fora dos limites da Comarca de Maravilha/SC receberá o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

Art. 5º - Para fazer jus ao auxilio, o estudante deverá apresentar, os seguintes documentos:
a) semestralmente:
I - comprovante fornecido pelo estabelecimento de ensino, que ateste sua matricula;
II - comprovante de residência;

III - declaração de dependência;
IV - declaração de rendimento;
V - declaração que comprove o estado civil.
b) Mensalmente, até o dia vinte e cinco de cada mês:
I - comprovante de deslocamento da residência até a instituição de ensino ou comprovante de pagamento da mensalidade do mês correspondente.

Art. 6º - A não apresentação de qualquer dos documentos citados na presente Lei acarretará na suspensão do beneficio.

Art. 7º - A responsabilidade pela análise dos documentos e deferimento do Auxílio, avençado na presente Lei, será da Comissão formada pelo Secretário de Escola; Supervisor Escolar e Assistente pedagógico do Município.

Art. 8º - As despesas decorrentes da realização desta Lei correm por conta do Orçamento Municipal.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária nº. 830/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal, em exercício, de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 17 dias do mês de março do ano de 2016.
VALMIR CESAR SCHROTER
Prefeito Municipal em exercício

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 1007
LEI ORDINÁRIA Nº. 1007/2016
==========

INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL, ATRAVÉS DE PROGRAMA DE HORAS MÁQUINA COM A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR CESAR SCHROTER, Prefeito Municipal, em Exercício, de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art.1º - Fica instituído o Programa de Incentivo à Produção de São Miguel da Boa Vista/SC, visando estimular a agricultura e agropecuária do Município, através da prestação de serviços com a Escavadeira Hidráulica, sobre esteira, da Prefeitura Municipal, aos produtores rurais.

Art. 2º - O Programa de Incentivo à Produção de São Miguel da Boa Vista/SC, se dará da seguinte forma:
I - Cada proprietário de imóvel rural do Município que aderir ao programa, se inscrever e pagar 01 (uma) hora máquina da Escavadeira Hidráulica, terá direito, gratuitamente, à mais 02 (duas) horas da mesma máquina.
II - Os Serviços, a serem executados, deverão atender e desenvolver as atividades econômicas da propriedade do agricultor que apresentar o Bloco de Produtor e se cadastrar no programa.
III - Quando necessário, antes do início dos serviços, o beneficiário deverá apresentar o respectivo licenciamento ambiental.

Art. 3° - Para os serviços cuja projeção de execução excedam o limite de horas informada no inciso I do art. 2º desta Lei, o produtor deverá aguardar o termino do roteiro da máquina e o lançamento, pelo COMDER, de novo programa de incentivo.

Art. 4° - A aprovação do incentivo, ora citado, fica vinculado a prévia inscrição e aprovação por parte da diretoria do COMDER e do Secretário de Agricultura do Município.
I - A ordem cronológica dos serviços, por localidade, será conforme sorteio realizado pelos membros do COMDER e registrado na ATA nº. 03/2016.

Art. 5º - O proprietário rural interessado no incentivo deverá:
I - Ter Bloco de Produtor com inscrição no Município de São Miguel da Boa Vista/SC;
II - Possuir cadastro atualizado junto ao Departamento da Agricultura do Município de SMBV/SC;
III - Apresentar o Bloco de Produtor do Município com notas de vendas de produtos na área que o serviço será realizado;
IV - Estar em dia com o setor de tributação municipal.

Art. 6º - As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal de Agricultura de São Miguel da Boa Vista/SC, quando será fornecido o comprovante de inscrição ao produtor rural.

Art. 7º - O Serviço de horas máquina será de uso exclusivo do titular do Bloco de Produtor - limitando-se um por propriedade independente do número de produtores - não podendo ser trocado, emprestado ou vendido, sob pena de exclusão do produtor rural infrator do programa por este exercício e por 02 (dois) subseq-entes.

Parágrafo Único: A mesma penalidade será aplicada a quem efetuar vendas simuladas para outro produtor rural.

Art. 8º - A forma de execução do Programa criado por esta Lei, poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber, para melhor aplicação e entendimento.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em exercício, de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, dia 01 do mês de abril do ano de 2016.
VALMIR CESAR SCHROTER
Prefeito Municipal em exercício

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 1008
LEI ORDINÁRIA Nº. 1008/2016
==========

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR E PAGAR OS GASTOS COM AS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO DIA DOS PAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI ANTÔNIO GUTH, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC autorizado a efetuar gastos, no valor de até R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), com o pagamento de despesas referente as festividades comemorativa do dia dos Pais, a ser realizada, em data a ser definida pelo Conselho de Cultura, no Ginásio de Esportes do Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes da realização da presente Lei correm por conta de dotações orçamentárias do Município.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, dia 16 do mês de maio do ano de 2016.
GILNEI ANTÔNIO GUTH
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 1009
LEI ORDINÁRIA Nº. 1009/2016
==========

DIPÕE SOBRE DIMINUIÇÃO DE LARGURA DE PARTE DA RUA EDVINO SCHWERZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI ANTÔNIO GUTH, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. Fica aprovado a diminuição da largura da Rua Edvino Schwerz, a partir da Rua São Luiz até a divisa com Parte da Chácara Urbana nº. 11, a qual passará de 16,00 (dezesseis) metros para 9,00 (nove) metros de largura.

Art. 2º. Fica inalterado as dimensões da Rua Edvino Schwerz, a partir da Parte da Chácara Urbana nº. 11 até a divisa com a Chácara Urbana nº. 17, a qual permanecerá com 16,00 (dezesseis) metros de largura.

Art. 3º. As despesas decorrentes da realização da Presente Lei correm por conta do Orçamento Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, dia 16 do mês de maio do ano de 2016.
GILNEI ANTÔNIO GUTH
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 1010

LEI ORDINÁRIA Nº. 1010/2016
==========

DISPÕE SOBRE A LDO/2017 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, AS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO, SEUS RECURSOS FINANCEIROS E AS BASES PARA A PREPARAÇÃO DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI ANTÔNIO GUTH, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica estabelecido, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000, corroborado com a Lei Orgânica do Município, as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Miguel da Boa Vista para o exercício de 2017, compreendendo:
I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes para a elaboração, a execução dos orçamentos do Município e as suas alterações;
IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VI – as disposições sobre a dívida pública municipal;
VII – as disposições gerais;

Art. 2º. A presente Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias Gerais para o exercício de 2017 e compreende o Poder Legislativo, o Poder Executivo e os Fundos Municipais.

Art. 3º. No projeto de lei do Orçamento para o exercício 2017, os valores da receita serão estimados e os da despesa fixados. Onde o Poder Executivo tomará medidas para sua correção e compatibilização de valores, até o limite previsto pela legislação em vigor, podendo para tanto, no decorrer do exercício, abrir Créditos Adicionais Suplementares e Especiais observados as autorizações específicas e os dispositivos da presente Lei.

Art. 4º. A Lei Orçamentária, bem como as suas alterações, não destinarão recursos para a execução de projetos e atividades típicas da Administração Estadual ou Federal, ressalvando-se aquelas autorizadas como cooperação técnica e financeira intergovernamental.

Art. 5º. A Lei Orçamentária incluirá os recursos correspondentes às Receitas e Despesas de todos os órgãos mantidos pelo Município.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 6º. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, corroborados com a Lei Orgânica do Município, ficam estabelecidos que as prioridades e metas para o exercício financeiro de 2017, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício de 2017, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a Despesa orçada com a Receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das Contas Públicas.

Art. 7º. As metas fiscais para o exercício financeiro de 2017 são as especificadas no Anexo - Das Metas Fiscais, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício de 2017, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, em atendimento ao estabelecido no art. 4º, I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º. O Orçamento para o exercício financeiro de 2017, leva em conta a Estrutura Organizacional do Município e abrangerá o Poder Legislativo, Poder Executivo e os Fundos Municipais.

Art. 9º. A Lei de Orçamento evidenciará, em cada Unidade Gestora, a Receita por rubrica e a Despesa por função, subfunção, programa, projeto/atividade e modalidade de aplicação, na forma dos seguintes Demonstrativos:
I – Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº. 4.320/1964;
II – Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº. 4.320/1964;
III – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº. 4.320/1964;
IV – Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº. 4.320/1964;
V – Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº. 4.320/1964;
VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº. 4.320/1964;
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº. 4.320/1964;
VIII – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº. 4.320/1964;
IX – Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº. 4.320/1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000;
X – Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº. 4.320/1964;
XI – Demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº. 9.394/1996;
XII – Demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
XIII – Demonstrativo das Receitas de Impostos e das Despesas com Saúde, Emenda Constitucional 29;
XIV – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº. 101/2000; e,
XV – Demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº. 101/2000;
XVI – Demonstrativo do Resultado Primário.
Parágrafo único. Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender as Portarias nº. 42/1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 10. O orçamento fiscal discriminará a despesa pela unidade orçamentária específica, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, dentro de cada projeto/atividade, conforme a seguir discriminada:
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais;
3.2 – Juros e Encargos da Dívida;
3.3 – Outras Despesas Correntes;
4.4 – Investimentos;
4.5 – Inversões Financeiras; e,
4.6 – Amortização da Dívida.

Art. 11. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I – Quadro Demonstrativo da evolução da receita arrecadada dos exercícios de 2014, 2015 e 2016, e projetada para 2018 e 2019, com justificativa da estimativa para 2017, acompanhado de metodologia e memória de cálculo;
II – Quadro Demonstrativo da evolução da despesa empenhada em nível de modalidade de aplicação dos exercícios de 2014, 2015 e 2016, e projetada para 2018 e 2019, com justificativa para os valores fixados para 2017;
III – Quadro Demonstrativo da dívida fundada por contrato, com identificação do credor, saldo dos Exercícios Anteriores, e saldo no último do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta orçamentária à Câmara Municipal;
IV – Quadro Demonstrativo da dívida flutuante, com identificação das contas e saldos no último mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta orçamentária à Câmara Municipal;
V – Quadro Demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior a remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;
VI – Quadro Demonstrativo das receitas correntes líquidas, despesas com pessoal por Poder para o mesmo período e percentual de comprometimento.

Art. 12. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, o Poder Executivo e seus Fundos Municipais, através das suas Unidades, encaminharão ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 30 de outubro de 2016 - conforme determina a Lei Orgânica do Município, suas respectivas propostas orçamentárias observadas os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art.13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2017, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas. A elaboração do projeto de lei orçamentária terá como base às previsões da receita, que observarão as normas técnicas e legais, tais como: alterações da legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante que serão acompanhadas de evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquela em que se referir, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas. Após a obtenção de previsão das receitas, serão fixadas as despesas de acordo com as programações constantes no Plano Plurianual – PPA e nesta Lei.

Art. 14. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alteração do Plano Plurianual 2014/2017, que tenham sido projetos de lei específicos.

Art. 15. O Poder Legislativo terá como limites, de despesas correntes e de capital em 2017, até 7% (sete por cento) da receita oriunda de tributos a ser efetivamente arrecadada em 2016, conforme definido no inciso I, do art. 29A da Constituição Federal/88.

Art. 16. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 17. Na programação da despesa não poderão ser:
I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária, salvo casos especiais;
III – incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 18. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:
I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 19. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos poderão, mediante comprovação da necessidade, ter destinação diversa daquelas à que foram destinadas.

Art. 20. Somente poderão ser incluídas na lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito devidamente aprovadas pelo Poder Legislativo, através de Lei específica.

Art. 21. É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílio" para entidades de direito público ou privado, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – voltadas para o ensino especial;
II – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III – consórcios intermunicipais de saúde e assistência social, constituídos, exclusivamente, por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas regionais de saúde;
IV – voltadas ao atendimento de ações que buscam o desenvolvimento do comércio, indústria, agricultura e agropecuária do Município;
V – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.
§ 1º O Poder Executivo somente poderá repassar recursos de que trata este artigo, mediante aprovação, pelo Poder Legislativo com Lei específica;
§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de pleno funcionamento, emitida por duas autoridades locais, comprovando o mandato de sua diretoria, além da documentação necessária e as que forem exigidas pelo Tribunal de Contas e Lei nº. 13.019/2014.
§ 3º Não se aplica o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas em que o Município for associado.

Art. 22. A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no máximo de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 23. Constituem passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles previstos no ANEXO – Dos Riscos Fiscais, em atendimento ao estabelecido no art. 4º, I, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ 1º Os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação do exercício corrente e do superávit financeiro do exercício de 2016.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 24. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação fixada no inciso I do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 25. Durante a execução orçamentária de 2017, o Executivo Municipal, autorizado em Lei específica, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das Unidades Gestoras, na forma de Crédito Adicional Especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, e alterações posteriores.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL
E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26. No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo deverão observar os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal.

Art. 27. O Executivo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, concederem vantagens, e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no Orçamento do Município.

Art. 28. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá, com autorização do poder executivo, autorizar a realização de horas extras pelos servidores municipais, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, V, da LRF).

Art. 29. O Executivo Municipal adotará na ordem que se apresentam as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos Artigos 19 e 20 da LRF:
I – Eliminação de vantagens concedidas aos servidores.
II – Eliminação das despesas com horas extras;
III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

Art. 30. Os contratos de terceirização de mão-de-obra por pessoais físicos que se referirem a substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização".
Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal excluída as despesas decorrentes de utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 31. A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32. A Lei que concede ou amplia incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após regulamentação e adoção de medidas de compensação,
Parágrafo único. O Código Tributário Municipal poderá ser alterado ou modificado de acordo com as necessidades de interesse público municipal.

Art. 33. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34. Obedecidos aos limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2017, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 35. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica.

Art. 36. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. Ocorrendo Assistência Técnica e Cooperação Financeira pela União prevista no Art. 64 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município deverá estruturar-se para:
I – Até o exercício de 2019, obrigatoriamente, implantar "Sistema de Controle de Custos e Avaliação de Resultados", previsto no Art. 4º, I "e" da LRF;

Art. 38. Caso seja necessária à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas do equilíbrio financeiro, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos de cada Poder.
§ 1º Somente será permitida limitação de empenho nas dotações orçamentárias no grupo de natureza de despesa "pessoal e encargos sociais" quando houver dotação única vinculada à respectiva fonte de recurso.
§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 3º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação de empenho.

Art. 39. As receitas de capital derivadas da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público poderão ser aplicadas para custeio de despesas do regime geral de previdência social, conforme estabelece o Art. 44 da LRF.

Art. 40. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros de mora pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 41. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 42. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Administração e Fazenda, deverá atender, no prazo máximo previsto na Lei Orgânica Municipal, prorrogável por igual período, desde que solicitado com antecedência ao vencimento deste, contados da data do recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal, relativo à aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.

Art. 43. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de Dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Município;
III – pagamento de serviço da dívida; e,
IV – transferências ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 44. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observadas os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 45. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 46. Nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar, através de Decreto, suplementações por conta do Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 47. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, via Decreto, dotações de uma Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 48. O Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar Convênios com os Governos Estadual e Federal, para a realização de obras ou serviços de competência do Município.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, dia 24 do mês de junho do ano de 2016.
GILNEI ANTÔNIO GUTH
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 1011

LEI ORDINÁRIA Nº. 1011/2016
==========

FIXA O SUBSIDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC PARA A LEGISLATURA 2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI ANTÔNIO GUTH, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica, por esta Lei, fixado o Subsídio dos Vereadores de São Miguel da Boa Vista/SC, para a Legislatura 2017/2020, que se inicia em 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - O subsídio dos Vereadores de São Miguel da Boa Vista/SC, a partir de 01 de janeiro de 2017, será de R$ 2.378,00 (dois mil trezentos e setenta e oito reais) mensais, exceto o Presidente da Mesa Diretora que terá o seu subsídio fixado em R$ 3.567,00 (três mil quinhentos e sessenta e sete reais) mensais.

Art. 3º - O subsídio definido na presente Lei Municipal será revisto anualmente, considerando os mesmos índices e data da revisão geral da remuneração dos Servidores Municipais de que trata o Art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 4º - Os Vereadores farão jus à remuneração durante o recesso parlamentar.

Art. 5º - Em qualquer hipótese, a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar os limites estabelecidos em Lei Federal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da realização desta Lei correm por conta do Orçamento da Câmara de Vereadores.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos reais e legais a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, dia 30 do mês de junho do ano de 2016.
GILNEI ANTÔNIO GUTH
Prefeito Municipal
Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 1012

LEI ORDINÁRIA Nº. 1012/2016
==========

FIXA O SUBSIDIO DO PREFEITO, VICE - PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA PARA O QUADRIÊNIO DE 2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI ANTÔNIO GUTH, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica por esta Lei fixado o Subsídio do Prefeito, Vice – Prefeito e Secretários Municipais de São Miguel da Boa Vista/SC, para o quadriênio 2017/2020.

Art. 2º - O subsídio do Prefeito Municipal para o quadriênio 2017/2020 será de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 3º - O subsídio do Vice – Prefeito Municipal para o quadriênio 2017/2020 será de R$ 4.750,00 (quatro mil setecentas e cinq-enta reais) mensais.

Art. 4º - O Subsídio dos Secretários Municipal para o quadriênio 2017/2020 será de R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinq-enta reais) mensais.

Art. 5º - Os Secretários Municipais farão jus ao 13º (décimo terceiro) subsídio integral, ou proporcional ao tempo de serviço, devido no mês de dezembro de cada exercício ou no mês do seu afastamento do cargo.

Art. 6º - Os subsídios definidos na presente Lei serão revistos anualmente, considerando os mesmo índices e data da revisão geral da remuneração dos Servidores Municipais de que trata o Art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 7º - As despesas decorrentes da realização desta Lei Municipal correm por conta do Orçamento Municipal.

Art. 8º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos reais e legais a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, dia 30 do mês de junho do ano de 2016.
GILNEI ANTÔNIO GUTH
Prefeito Municipal
Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 1013

LEI ORDINÁRIA Nº. 1013/2016
==========

INSTITUI O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC, DISPONDO SOBRE SUA FORMA DE REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI ANTÔNIO GUTH, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Considera-se sobreaviso a atribuição conferida à servidor efetivo, que permaneça em seu domicilio ou em local por ele escolhido e previamente comunicado à Administração Municipal, aguardando, a qualquer momento, chamado para prestação de serviços ao Município.
Parágrafo único. Os servidores públicos municipais ocupantes de cargos previstos no anexo I da presente Lei poderão ser designados para

cumprir o encargo da prestação de sobreaviso, fora do horário normal de trabalho, conforme escala elaborada pela Secretaria Municipal ao qual se encontrar vinculado.

Art. 2º - A remuneração do sobreaviso dar-se-á mediante relatório elaborado pela Secretaria Municipal à qual o servidor se encontre vinculado, que deverá informar mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos o nome do servidor que prestou sobreaviso, a quantidade de dias trabalhados no regime especial previsto no caput do artigo 1º e justificar os motivos ensejadores de tal prática em observância ao disposto no Anexo I.
§ 1º. Não poderá o servidor exceder o limite de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho, sob o regime tratado no caput do artigo 1º, em um período de 48 (quarenta e oito) horas.
§ 2º. O sobreaviso, para todos os efeitos, independe do número de horas à disposição mensalmente e os motoristas, o inseminador e as técnicas em enfermagem, serão remunerados com o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais fixos e as enfermeiras com R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais fixos, não incorporando ao salário para cálculo de nenhuma outra verba.
§ 3º. O valor do sobreaviso será reajustado na mesma data da revisão geral anual e pela variação do INPC, apurado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

Art. 3º. A prestação de Sobreaviso só poderá ocorrer por expressa determinação da autoridade competente, mediante solicitação fundamentada do Secretário Municipal ao qual o servidor se encontrar subordinado, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - As escalas de sobreaviso serão organizadas mensalmente, sendo afixadas no mural Público da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para tal fim.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária nº. 766/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 30 dias do mês de junho do ano de 2016.
GILNEI ANTÔNIO GUTH
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

ANEXO I

CARGO	DURAÇÃO DO SOBREAVISO EM DIA NORMAL	DURAÇÃO DO SOBREAVISO EM FERIADOS	DURAÇÃO DO SOBREAVISO EM FINAIS DE SEMANA	MOTIVO
Motorista	Das 17:00 as 07:00 Das 11:30 as 13:00	Das 17 horas do dia anterior até as 07:00 do dia posterior ao feriado	Das 17:00 da sexta-feira às 07:00 da segunda-feira	Transportar pacientes e pessoas para tratamento médico inadiável.
Técnico em Enfermagem	Das 11:30 às 13:00 Das 17:00 às 07:00	Das 17 horas do dia anterior até as 07:00 do dia posterior ao feriado	Das 17:00 da sexta-feira às 07:00 da segunda-feira	Atendimento e acompanhamento de pacientes fora do horário normal de expediente
Enfermeiro	Das 11:30 às 13:00 Das 17:00 às 07:00	Das 17 horas do dia anterior até as 07:00 do dia posterior ao feriado	Das 17:00 da sexta-feira às 07:00 da segunda-feira	Atendimento e acompanhamento de pacientes fora do horário normal de expediente
Inseminador	Das 11:30 às 13:00 Das 17:00 às 07:00	Das 17 horas do dia anterior até as 07:00 do dia posterior ao feriado	Das 17:00 da sexta-feira às 07:00 da segunda-feira	Atendimento e realização de inseminação artificial fora do horário normal de expediente

LEI ORDINARIA 1014

LEI ORDINÁRIA Nº. 1014/2016
==========

AUTORIZA ALTERAR A LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº993/2015 PARA O EXERCÍCIO DE 2016, ATRAVÉS DA ABERTURA DA ATIVIDADE E DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA (PREFEITURA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI ANTÔNIO GUTH, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016 – Lei Municipal nº982, de 02 de dezembro de 2015, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange a remanejamento orçamentário da Prefeitura, através da abertura da atividade e do Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 2.000,00 conforme a seguir identificado:

Órgão: 09	-ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
Unidade: 01	-Encargos Gerais do Município	
28.843.0000.0.001	- Amortização da Dívida Pública	
3.2.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	
00.01.0000	- Aplicações Diretas – Recursos Ordinários	2.000,00
	Total	2.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor constante no Art. 1º,fica REDUZIDO o valor de até R$ 2.000,00 da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão: 09	-ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
Unidade: 01	-Encargos Gerais do Município	
28.843.0000.0.002	- Contribuições ao Programa Pasep	
3.3.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	
00.01.0000	- Aplicações Diretas – Recursos Ordinários (176)	2.000,00
	Total	2.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 30 dias do mês de junho do ano de 2016.
GILNEI ANTÔNIO GUTH
Prefeito Municipal
Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 1015

LEI ORDINÁRIA Nº. 1015/2016
==========

ALTERA LEI DO PPA – PLANO PLURIANUAL ANUAL 2014/2017, LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2016, ATRAVÉS DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI ANTÔNIO GUTH, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - O Anexo de Metas do PPA 2014/2017, aprovado pela Lei Municipal nº877, de 03 de dezembro de 2013, fica acrescido nova modalidade de aplicação, através de abertura de crédito adicional especial, com meta no valor de até R$ 35.000,00 conforme a seguir identificado:

Órgão: 05	– SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade: 05.02	– Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0010.2.045	– Manutenção das Atividades do CRAS	
4.4.90.00.00.00	- Modalidade de aplicação – Aplicações Diretas	
00.01.00.00	- Recursos Ordinários - Próprios	35.000,00
	Total	35.000,00

Art. 2º - O Anexo de Prioridades e Metas da LDO para 2016, aprovado pela Lei Municipal nº.982/2015, 06 de outubro de 2015, fica acrescido nova modalidade de Aplicação, através de abertura de crédito adicional especial, com meta no valor de até R$ 35.000,00, conforme a seguir identificado:

Órgão: 05	– SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade: 05.02	– Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0010.2.045	– Manutenção das Atividades do CRAS	
4.4.90.00.00.00	- Modalidade de aplicação – Aplicações Diretas	
00.01.00.02	- Recursos Ordinários - Próprios	35.000,00
	Total	35.000,00

Art. 3º - Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº993 de 02 de dezembro de 2015, do exercício de 2016, que fica acrescido nova modalidade de aplicação, através de abertura de crédito adicional especial, para nova modalidade de aplicação e reforço orçamentário no valor de até 35.000,00, conforme a seguir identificado:

Órgão: 05	– SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade: 05.02	– Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0010.2.045	– Manutenção das Atividades do CRAS	
4.4.90.00.00.00	- Modalidade de aplicação – Aplicações Diretas	
00.01.00.02	- Recursos Ordinários - Próprios	35.000,00
	Total	35.000,00

Art. 4º. Para dar cobertura nos Art.1º, 2º e 3º, fica REDUZIDO o valor de até R$, 35.000,00, conforme a seguir identificado:

Órgão: 05	– SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade: 05.02	– Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0010.2.066	– Manutenção Ações Proteção à Criança e Adolescente	
3.3.50.00.00.00	- Modalidade de aplicação – Aplicações Diretas	
00.01.00.02	- Recursos Ordinários – Próprios (2)	35.000,00
	Total	35.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 30 dias do mês de junho do ano de 2016.
GILNEI ANTÔNIO GUTH
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 1016

LEI ORDINÁRIA Nº. 1016/2016
==========

ALTERA LEI DO PPA – PLANO PLURIANUAL ANUAL 2014/2017, LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2016, ATRAVÉS DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI ANTÔNIO GUTH, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - O Anexo de Metas do PPA 2014/2017, aprovado pela Lei Municipal nº 877, de 03 de dezembro de 2013, fica acrescido nova modalidade de aplicação, através de abertura de crédito adicional suplementar especial, com meta no valor de R$ 329,86 conforme a seguir identificado:

Órgão: 08	– SECRETARIA DE ESTRADAS DE RODAGEM	
Unidade: 08.01	– Departamento de Estradas de Rodagem	
26.782.0020.1.031	– Aquisição de Máquinas, Veículos e Equip. Rodoviários	
3.3.30.00.00.00	- Modalidade de aplicação – Aplicações Diretas	
00.01.00.00	- Recursos Ordinários - Próprios	329,86
	Total	329,86

Art. 2º - O Anexo de Prioridades e Metas da LDO para 2016, aprovado pela Lei Municipal nº.982/2015, 06 de outubro de 2015, fica acrescido nova modalidade de Aplicação, através de abertura de crédito adicional suplementar especial, com meta no valor de R$ 329,86, conforme a seguir identificado:

Órgão: 08	– SECRETARIA DE ESTRADAS DE RODAGEM	
Unidade: 08.01	– Departamento de Estradas de Rodagem	
26.782.0020.1.031	– Aquisição de Máquinas, Veículos e Equip. Rodoviários	
3.3.30.00.00.00	- Modalidade de aplicação – Aplicações Diretas	
00.01.00.00	- Recursos Ordinários - Próprios	329,86
	Total	329,86

Art. 3º - Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº993 de 02 de dezembro de 2015, para o exercício de 2016, que fica acrescido nova modalidade de aplicação, através de abertura de crédito adicional suplementar especial, para nova modalidade de aplicação e reforço

orçamentário no valor de R$ 329,86, conforme a seguir identificado:

Órgão: 08	– SECRETARIA DE ESTRADAS DE RODAGEM	
Unidade: 08.01	– Departamento de Estradas de Rodagem	
26.782.0020.1.031	– Aquisição de Máquinas, Veículos e Equip. Rodoviários	
3.3.30.00.00.00	- Modalidade de aplicação – Aplicações Diretas	
00.01.00.00	- Recursos Ordinários - Próprios	329,86
	Total	329,86

Art. 4º - Para dar cobertura do Crédito Adicional Suplementar Especial de que trata os artigos 1º, 2º e 3º da presente Lei para devolução do referido rendimento no valor de R$ 329,86 (Trezentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos), utilizando os recursos do Superávit Financeiro do Exercício de 2015 - referente os Rendimento de aplicação financeira do Convênio do FUNDAM nº214TR001762, Processo nºSEF 10544/2014, convênio este utilizado para aquisição Máquinas e Equipamentos Rodoviários no Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 30 dias do mês de junho do ano de 2016.
GILNEI ANTÔNIO GUTH
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 1017

LEI ORDINÁRIA Nº. 1017/2016
==========

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI ANTÔNIO GUTH, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º – Fica o poder executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, conforme os termos do Anexo Único, parte integrante desta Lei, com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, para utilização dos órgãos vinculados (PM, PC, CBM e IGP) sediados na cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, do imóvel a seguir especificado:

"Uma área de terra com "QUARENTA METROS QUADRADOS" (40m²) situada dentro da área maior da PARTE DA CHACARA URBANA Nº. (11), situada na cidade e Município de São Miguel da Boa Vista/SC, na Comarca de Maravilha, com Área de "OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS METROS E SEIS CENTIMETROS QUADRADOS" (8.336,06m²), sem benfeitoria, Matrícula nº. 18.016, com as confrontações especificadas na identificação do Registro Geral do Imóvel Matrícula 18.016."

§1º – O imóvel descrito no caput faz parte de um todo que está matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha/SC, sob o nº. 18.016.
§2º – A cessão de uso da área de terras com as suas benfeitorias destina-se a abrigar uma torre e um cubículo utilizados para comunicação dos órgãos da Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina.

Art. 2º – A cessão de uso de que trata esta Lei será pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por tantos períodos quanto forem necessários para o atendimento do respectivo convênio e desde que haja interesse das partes.

Art. 3º – As ações decorrentes da execução do objeto da presente Lei não resultarão em ônus para o Município.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 14 dias do mês de julho do ano de 2016.
GILNEI ANTÔNIO GUTH
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1017/2016

LEI ORDINARIA 1018

LEI ORDINÁRIA Nº. 1018/2016
==========

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC E A AAQUASM – ASSOCIAÇÃO DE ABASTECIMENTO E QUALIDADE DE ÁGUA DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI ANTÔNIO GUTH, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso da água para abastecimento no Município, contendo dois poços, sistema de bombeamento e tratamento de água, reservatório e redes de distribuição da área urbana do município, de propriedade do Município de São Miguel da Boa Vista/SC, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrita na CNPJ/MF n. 80.912.124/0001-82, com sede na Rua Luiz, nº 210, centro do Município de São Miguel da Boa Vista/SC, para que a Associação de Abastecimento e Qualidade de Água de São Miguel da Boa Vista (AAQUASM), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 03.714.652/0001-86 e sede na Av. São Miguel, na cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, possa utilizar a água dos poços artesianos e a estrutura de preservação, para distribuição de água ao munícipes, na forma do contrato constante do anexo I da presente Lei.

Art. 2º. O prazo da presente cessão de uso será indeterminado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2016.
GILNEI ANTÔNIO GUTH
Prefeito Municipal
Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 1019

LEI ORDINÁRIA Nº. 1019/2016
==========

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIOS COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI ANTÔNIO GUTH, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar, para a execução dos serviços de bombeiros conforme Art. 108 da Constituição Estadual, através de sua Organização de Bombeiros Militar.

Art. 2º. As receitas arrecadadas através da Taxa de Prevenção Contra Sinistros, conforme Anexo IV, Tabela VII da Lei Estadual nº. 7.541/88 e alterações posteriores bem como demais receitas estabelecidas mediante convênio, serão depositadas em conta bancária deste município denominada Prefeitura/Convênio Corpo de Bombeiros Militar, e aplicados exclusivamente no reequipamento, material permanente, construção e ampliação de instalações físicas, despesas administrativas, viagem de estudo, congresso técnico e de aperfeiçoamento e manutenção da atividade de bombeiro militar.

Art. 3. Competirá ao comandante de Organização de Bombeiros Militar a elaboração e a execução dos planos de aplicação de recursos da conta Prefeitura/Convênio Corpo de Bombeiros Militar, mediante diretrizes do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 4º. Fica autorizado o Município a ceder servidores municipais efetivos à Organização Bombeiro Militar, para atuarem em apoio às

atividades exercidas pela Organização de Bombeiros Militar.

Art. 5. Os bens adquiridos serão destinados ao uso exclusivo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e incorporados ao patrimônio do Município podendo ser doados ou cedidos ao patrimônio da corporação.

Art. 6º. Fica estabelecido que as edificações, excluídas as residenciais unifamiliares, deverão ser dotadas de sistemas de segurança contra incêndio e pânico, conforme legislação estadual pertinente.
Parágrafo Único. A concessão de alvará de construção, de habite-se ou de funcionamento do Município fica condicionada ao cumprimento da Lei nº. 16.157, de 7 de Novembro de 2013, que dispões sobre as normas e os requisitos mínimos para a prevenção e segurança contra incêndio e pânico e estabelece outras providências, e o Decreto nº. 1.957/2015 de 20 de Dezembro de 2015, que regulamenta a Lei n°. 16.157, de 2013, que dispões sobre as normas e os requisitos mínimos para a prevenção e segurança contra incêndio e pânico e estabelece outras providências.

Art. 7º. A infringência das normas de segurança contra incêndio e pânico implicará, isolada ou cumulativamente, além das responsabilidades legais específicas, nas sanções administrativas, conforme Lei estadual nº. 16.157, de 7 de Novembro de 2014 e Decreto regulamentador nº. 1.957 de 20 de Dezembro de 2013, que dispões sobre as normas e os requisitos mínimos para a prevenção e segurança contra incêndio e pânico e estabelece outras providências.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2016.
GILNEI ANTÔNIO GUTH
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 1020

LEI ORDINÁRIA Nº. 1020/2016
==========

AUTORIZA ALTERAR A LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº993/2015 PARA O EXERCÍCIO DE 2016, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA (CÂMARA/PREFEITURA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI ANTÔNIO GUTH, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016 – Lei Municipal nº993/2015, de 02 de dezembro de 2015, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange a remanejamento orçamentário do Município de São Miguel da Boa Vista, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 470,40 conforme a seguir identificado:

Órgão: 03	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Unidade: 01	- Departamento de Administração	
04.122.0003.2.004	- Manutenção Atividades da Administração Geral	
3.3.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	
00.01.0000	- Aplicações Diretas – Recursos Ordinários (14)	470,40
	Total	470,40

Art. 2º Para dar cobertura ao valor constante no Art. 1º, fica REDUZIDO da Câmara Municipal de Vereadores o valor de até R$ 470,40 da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão: 01	- CAMARA DE VEREADORES	
Unidade: 01	- Câmara de Vereadores	
01.031.0001.2001	- Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.3.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	
00.01.0000	- Aplicações Diretas – Recursos Ordinários	470,40
	Total	470,40

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2016.
GILNEI ANTÔNIO GUTH
Prefeito Municipal
Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 1021

LEI ORDINÁRIA Nº. 1021/2016
==========

ALTERA LEI DO PPA – PLANO PLURIANUAL ANUAL 2014/2017, LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2016, ATRAVÉS DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI ANTÔNIO GUTH, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - O Anexo de Metas do PPA 2014/2017, aprovado pela Lei Municipal nº877, de 03 de dezembro de 2013, fica acrescido nova modalidade de aplicação, através de abertura de crédito adicional especial, com meta no valor de até R$5.000,00 conforme a seguir identificado:

Órgão: 04	-SECERTARIA EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE	
Unidade: 01	- Departamento de Educação	
12.361.0006.2.011	- Manutenção das Atividades Profissionais Magistério	
3.3.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	
00.01.0018	- Aplicações Diretas –	5.000,00
	Total	5.000,00

Art. 2º - O Anexo de Prioridades e Metas da LDO para 2016, aprovado pela Lei Municipal nº.982/2015, 06 de outubro de 2015, fica acrescido nova modalidade de Aplicação, através de abertura de crédito adicional especial, com meta no valor de até R$ 5.000,00, conforme a seguir identificado:

Órgão: 04	-SECERTARIA EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE	
Unidade: 01	- Departamento de Educação	
12.361.0006.2.011	- Manutenção das Atividades Profissionais Magistério	
3.3.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	
00.01.0018	- Aplicações Diretas –	5.000,00
	Total	5.000,00

Art. 3º - Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº993, de 02 de dezembro de 2015, do exercício de 2016, que fica acrescido nova modalidade de aplicação, através de abertura de crédito adicional especial, para nova modalidade de aplicação e reforço orçamentário no valor de até 5.000,00, conforme a seguir identificado:

Órgão: 04	-SECERTARIA EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE	
Unidade: 01	- Departamento de Educação	
12.361.0006.2.011	- Manutenção das Atividades Profissionais Magistério	
3.3.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	
00.01.0018	- Aplicações Diretas –	5.000,00
	Total	5.000,00

Art. 4º - Para dar cobertura nos Art.1º, 2º e 3º, fica REDUZIDO o valor de até R$, 5.000,00, conforme a seguir identificado:

Órgão: 04	-SECERTARIA EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE	
Unidade: 01	- Fundo Municipal de Saúde	
12.361.0006.2.011	- Manutenção das Atividades Profissionais Magistério	
3.1.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	
00.01.0018	- Aplicações Diretas – (43)	5.000,00
	Total	5.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2016.
GILNEI ANTÔNIO GUTH
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 1022

LEI ORDINÁRIA Nº. 1022/2016
==========

AUTORIZA ALTERAR A LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº. 993/2015 PARA O EXERCÍCIO DE 2016, ATRAVÉS DA ABERTURA DA ATIVIDADE E DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA (PREFEITURA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI ANTÔNIO GUTH, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016 – Lei Municipal nº993, de 02 de dezembro de 2015, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange a remanejamento orçamentário da Prefeitura, através da abertura da atividade e do Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 6.000,00 conforme a seguir identificado:

Órgão: 09	-ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
Unidade: 01	-Encargos Gerais do Município	
28.843.0000.0.001	- Amortização da Dívida Pública	
3.2.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	
00.01.0000	- Aplicações Diretas – Recursos Ordinários	6.000,00
	Total	6.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao valor constante no Art. 1º,fica REDUZIDO o valor de até R$ 6.000,00 da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão: 02	- GABINETE DO PREFEITO	
Unidade: 01	- Gabinete do Prefeito	
04.122.0002.1.003	- Aquisição Equip. Material Permanente _ Gabinete	
4.4.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	
00.01.0000	- Aplicações Diretas – Recursos Ordinários (1)	6.000,00
	Total	6.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2016.
GILNEI ANTÔNIO GUTH
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1022/2016

LEI ORDINARIA 1023

LEI ORDINÁRIA Nº. 1023/2016
==========

AUTORIZA ALTERAR A LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 993/2015 PARA O EXERCÍCIO DE 2016, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA (FMS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI ANTÔNIO GUTH, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016 – Lei Municipal nº. 982, de 02 de dezembro de 2015, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange a remanejamento orçamentário no Município - Fundo Municipal de Saúde, através da abertura da atividade e do Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 20.000,00 conforme a seguir identificado:

Órgão: 05	- SECERTARIA DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 01	- Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0009.2.035	- Manutenção das Atividades da Saúde Pública	
3.3.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	
00.01.0038	- Aplicações Diretas – PAB (13)	20.000,00
	Total	20.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao valor constante no Art. 1º, fica REDUZIDO o valor de até R$ 20.000,00 da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão: 05	- SECERTARIA DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 01	- Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0009.2.038	- Manutenção das Atividades da Saúde Bucal	
3.3.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	
00.01.0038	- Aplicações Diretas – PAB (25)	20.000,00
	Total	20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2016.
GILNEI ANTÔNIO GUTH
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1023/2016

LEI ORDINARIA 1024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1024/2016
==========

AUTORIZA ALTERAR A LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº993/2015 PARA O EXERCÍCIO DE 2016, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI ANTÔNIO GUTH, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei no valor de até R$ 246.400,00 (Duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016 – Lei Municipal nº993, de 02 de dezembro de 2015, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange a remanejamento orçamentário no município, através da abertura da atividade e do Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 246.400,00 conforme a seguir identificado:

Órgão: 02	- GABINETE DO PREFEITO	
Unidade: 01	- Gabinete do Prefeito	
04.124.0002.2003	-Manutenção Atividades Sistema Controle Interno	
3.1.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	
00.01.0000	- Aplicações Diretas – Recursos Ordinários (05)	6.200,00
Órgão: 03	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Unidade: 01	- Departamento de Administração	
04.122.0003.2.004	- Manutenção das Atividades Geral	
3.1.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	
00.01.0000	- Aplicações Diretas – Recursos Ordinários (13)	84.000,00
Órgão: 03	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Unidade: 02	- Departamento de Fazenda	
04.123.0005.2.007	- Manutenção das Atividades Adm. Financeira	
3.1.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	
00.01.0000	- Aplicações Diretas – Recursos Ordinários (26)	57.000,00
Órgão: 04	-SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE.	
Unidade: 01	- Departamento de Educação	
12.365.0006.2.017	- Manutenção das Atividades da Pré-Escola	
3.1.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	
00.01.0048	- Aplicações Diretas – Recursos Ordinários (70)	46.200,00
Órgão: 05	-SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade: 01	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2.065	- Manutenção das Atividades do NASF	
3.1.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	
00.01.0002	- Aplicações Diretas – Recursos Ordinários (48)	13.000,00
Órgão: 05	-SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade: 02	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2.044	- Manutenção das Atividades Assist. Social Geral	
3.1.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	
00.01.0000	- Aplicações Diretas – Recursos Ordinários (48)	30.000,00
08.244.0010.2.045	- Manutenção das Atividades do CRAS	
3.1.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	
00.01.0000	- Aplicações Diretas – Recursos Ordinários (11)	10.000,00
	Total	246.400,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor constante no Art. 1º, fica REDUZIDO o valor de até R$ 246.400,00 da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão: 04	-SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE.	
Unidade: 01	- Departamento de Educação	
12.361.0006.2.011	- Manutenção Atividades Profissionais Magistério	
3.1.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	
00.01.0048	- Aplicações Diretas – Recursos Ordinários (43)	46.200,00
12.365.0006.2.020	- Manutenção Atividades da Creche	
3.1.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	
00.01.0001	- Aplicações Diretas – Recursos Ordinários (79)	56.000,00
Unidade: 03	- Departamento de Esporte	
27.812.0008.2.024	- Manutenção das Atividades do Esporte e da CME	
3.1.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	
00.01.0000	- Aplicações Diretas – Recursos Ordinários (88)	40.000,00
Órgão: 06	-SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade: 01	- Departamento de Agricultura	
20.606.0012.2.025	- Manutenção Atividades Agricultura	
3.1.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	
00.01.0000	- Aplicações Diretas – Recursos Ordinários (99)	64.200,00
Órgão: 05	-SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade: 01	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2.037	- Manutenção das Atividades Equipe do ESF	
3.1.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	
00.01.0002	- Aplicações Diretas – Recursos Ordinários (19)	40.000,00

		246.400,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2016.
Gilnei Antonio Guth
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 1025

LEI ORDINÁRIA Nº 1025/2016
==========

AUTORIZA ALTERAR A LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 993/2015 PARA O EXERCÍCIO DE 2016, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI ANTÔNIO GUTH, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei no valor de até R$ 37.974,33 (Trinta e sete mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos).

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016 – Lei Municipal nº 982, de 02 de dezembro de 2015, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange a remanejamento orçamentário no Município, através da abertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 37.974,33 conforme a seguir identificado:

Órgão: 04	-SECERTARIA EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE.	
Unidade: 01	- Departamento de Educação	
12.361.0006.1.012	- Aquisição de Equip. Material Permanente do Centro Educacional	
4.4.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	
00.01.0036	- Aplicações Diretas – Salário Educação	24.762,33
12.365.0006.1.014	- Aquisição de Equip. Material Permanente Pré Es - la.	
4.4.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	
00.01.0036	- Aplicações Diretas – Salário Educação	13.212,00
	Total	37.974,33

Art. 2º Para dar cobertura ao valor constante no Art. 1º,fica REDUZIDO o valor de até R$ 37.974,33 da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão: 04	-SECERTARIA EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE.	
Unidade: 01	- Departamento de Educação	
12.361.0006.1.011	-Readequação e/ou Ampliação Prédio Centro Educacional.	
4.4.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	
00.01.0036	- Aplicações Diretas – Salário Educação (37)	24.762,33
12.361.0006.2.018	-Readequação e/ou Ampliação Prédio Centro Educacional	
4.4.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	
00.01.0036	- Aplicações Diretas – Salário Educação (75)	13.212,00
	Total	37.974,33

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2016.
Gilnei Antonio Guth
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 1026

LEI ORDINÁRIA Nº. 1026/2016

==========

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR CESAR SCHROTER, Prefeito Municipal, em exercício, de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 1°. O Orçamento do município de São Miguel da Boa Vista, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o exercício financeiro de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 19.600.846,83 (Dezenove milhões, seiscentos mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos), sendo que:

I - O Orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2017 fixa a Despesa em R$ 620.000,00

II - O Orçamento da Prefeitura estima a receita em R$ 18.682.672,02 para o exercício de 2017 fixa a Despesa em R$ 14.764.710,82

III - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde estima a receita em R$ 775.874,81para o exercício de 2017 fixa a Despesa em R$ 3.275.836,01

IV - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS estima a receita em R$ 141.300,00 para o exercício de 2017 fixa a despesa em R$ 910.300,00

V - O Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA estima a receita em 1.000,00 para o exercício de 2017 fixa a despesa em R$ 30.000,00

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA

Art. 2°. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	16.026.385,72
2. RECEITAS DE CAPITAL	3.574.461,11
TOTAL	19.600.846,83

§ 2°. As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Câmara de Vereadores	620.000,00
02. Gabinete do Prefeito	513.835,00
03. Secretaria de Administração e Fazenda	2.708.130,75
04. Secretaria de Educação Cultura e Esporte	4.131.484,09
05. Secretaria de Saúde e Assistência Social	4.216.136,01
06. Secretaria de Agricultura	1.964.600,00
07. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	2.186.383,68
08. Secretaria de Estradas de Rodagem	2.845.124,68
09. Encargos Gerais do Município	409.632,62
99. Reserva de Contingência	5.000,00
TOTAL	19.600.326,83

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	620.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	3.221.965,75
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	940.300,00

10. SAÚDE	3.275.836,01
12. EDUCAÇÃO	3.864.084,09
13. CULTURA	112.000,00
15. URBANISMO	1.769.983,68
16. HABITAÇÃO	2.000,00
20. AGRICULTURA	1.964.600,00
22. INDÚSTRIA	414.400,00
26. TRANSPORTE	2.845.124,68
27. DESPORTO E LAZER	155.400,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	409.632,62
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
TOTAL	19.600.846,83

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0 - Encargos Especiais	409.632,62
1 - Processo Legislativo	620.000,00
2 - Gestão Administrativa Superior	513.835,00
3 - Administração Geral	1.747.130,75
4 - Fortalecimento de Entidades	104.000,00
5 - Administração Financeira	857.000,00
6 - Toda Criança na Escola	3.864.084,09
7 - Apoio e Desenvolvimento a Cultura	112.000,00
8 - Esporte e Lazer	155.400,00
9 - Saúde para Todos	3.275.836,01
10 - Assistência Social	910.300,00
11 - Criança e Adolescente Assistido	30.000,00
12 – Agricultura Fortalecida	1.964.600,00
13 – Morar Melhor	2.000,00
15 – Infra – Estrutura Urbana	2.184.383,68
20 – Transportes Rodoviários	2.845.124,68
99 – Reserva de Contingência	5.000,00
TOTAL	19.600.326,83

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	12.662.619,04
3.1.00.00. – Pessoal e Encargos Sociais	6.783.680,13
3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	30.000,00
3.3.00.00. – Outras Despesas Correntes	5.848.938,91
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	6.932.707,79
4.4.00.00 – Investimentos	6.752.707,79
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	180.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
TOTAL	19.600.326,83

Art. 3°. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Intempéries (Demandas Judiciais, Outros Riscos Fiscais	5.000,00
SOMA	5.000,00

§1°. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§2º. Não se efetivando até o dia 10/12/2017 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Intempéries; Fatos não Previstos em Execução de Obras e Serviços e Campanhas de Saúde; ou se efetivando a cobrança da dívida ativa de acordo com o previsto no Orçamento da Receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2017 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§3°. Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 4º. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/ Fonte de Recursos, para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal (Art. 167, VI da CF).

Parágrafo único. As fontes e destinações de recursos, bem como o detalhamento, poderão sofrer alterações, inclusões ou exclusões, através de ato do Poder Executivo, de acordo com as necessidades.

Art. 5°. O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 8% (oito por cento) da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, observado o disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - abrir créditos suplementares à conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em lei;

II - abrir créditos suplementares à conta dos recursos consignados sob a denominação de Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

III - adotar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e

IV - abrir crédito especial durante a execução orçamentária quando as ações já estiverem programadas no Plano Plurianual 2014-2017.

Parágrafo primeiro – Para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo, serão utilizados como fontes de recursos, desde que não comprometidos: (Texto modificado pela Lei nº. 1048/2017).

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício, ou proveniente de cancelamento de restos a pagar;
II - o superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das destinações de recursos e;
III - o remanejamento de dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Parágrafo segundo - Se excluem desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício;

Art. 6°. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados as destinações oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LR° 219/2004 e Portaria STN.

§2º. O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42º e 50º, I da LRF e Portaria STN n° 219/2004.

Art.7º Os recursos oriundos de convênios e seus rendimentos, não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal. (Texto modificado pela Lei nº. 1048/2017).

Art.8º As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art.9° Durante o exercício de 2017, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados mediante lei específica.

Art.10° Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.

Art.11° Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 12º. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2017, a partir de 1° de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em exercício, do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2016.
VALMIR CESAR SCHROTER

Prefeito Municipal em Exercício

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1026/2016

LEI ORDINARIA 1027

LEI ORDINÁRIA Nº. 1027/2016
==========

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR VEICULO(S), BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E SUCATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR CESAR SCHROTER, Prefeito Municipal, em exercício, de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar Veículo(s) e bens móveis inservíveis e sucateados descritos no anexo I desta Lei, os quais pertencem e fazem parte do patrimônio do Município de São Miguel da Boa Vista/SC.

Art. 2º - A alienação se dará através de Leilão.

Art. 3º - O valor mínimo para alienação dos itens descritos no anexo I desta Lei será estabelecido pela Comissão de Avaliação a ser constituída por Decreto.

Art. 4º - Após a alienação, fica autorizado o chefe do Poder Executivo baixar do patrimônio os itens vendidos.

Art. 5º - Os recursos oriundos da alienação dos bens descritos no anexo I desta Lei serão utilizados para aquisição de bens permanentes, veículos e máquinas.

Art. 6º - As despesas decorrentes da realização da presente lei, correm por conta do orçamento municipal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em exercício, do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2016.
VALMIR CESAR SCHROTER
Prefeito Municipal em Exercício

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS BENS QUE SERÃO LEILOADOS/ALIENADOS

PATRIMÔNIO	OBJETO(S)
72	MONITOR BENQ GL950
46	ESTABILIZADOR ADF TRONIC LINHA STYLE BRANCO 1000
134	LAVA JATO JACTO CLEAN J7000 STOP TOTAL
127	ESTABILIZADOR MICROSOL 50L 1000/400
95	NOBREAK NHS MINI II
568	LAVA JATO BLACK E DECKER PW1400-B2
561	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
564	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
565	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
559	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
563	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
558	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
574	BOTIJAO PARA SEMEN 20 LITROS MVE MILLENIUM 2000 XC 20
231	ESTABILIZADOR NHS ACTIVE
1986	MAQUINA FOTOGRAFICA CYBER SHOT SONY 4.1 MEGAPIXELS MPEG MOVIE VX
47	NOBREAK NHS MINI E ESTENDIDO PRETO EXT

101	NOBREAK ADF TRONIK
233	IMPRESSORA HP DESKJET F4480
191	MESA EM MADEIRA CEREJEIRA 3 GAVETAS 2X0,80 (RUIM)
228	MESA EM MADEIRA 6 GAVETAS 2,00X0,60 ANTIGA
32	MESA PARA COMPUTADOR EM FORMICA COM SUPORTE PARA TECLADO BRANCA
152	APARELHO DE SOM POWERPACK EXSD-26
611	MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX4200
723	BEBEDOURO BELLIERE PSP 402 AD
699	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VELHA
700	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VELHA
237	ESTABILIZADOR NHS ACTIVE
165	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE COM APOIO PARA LIVROS
2045	COMPUTADOR PRETO (DESUSO)
1860	SUPORTE FIXO PARA SORO COM 4 GANCHOS
2229	BALANÇA ANALOGICA FILIZOLA COM MEDIDOR QUEBRADO
734	BALANÇA ANALOGICA COM MEDIDOR DE ALTURA
735	AQUECEDOR ECO 4200W
726	ENCERADEIRA ARNO
625	ENCERADEIRA ARNO BRILIUM BORDO
617	MONITOR CRT NOVA DATA 14´´
614	MONITOR SAMSUNG SYNCMASTER 550V 15´´ CRT
613	MONITOR SAMSUNG SYNCMASTER 753 V 15´´ CRT
606	ARMARIO AEREO 4 PORTAS VERMELHO MADEIRA (PESSIMO)
742	MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI LINEA 98
756	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA QUEBRADA
768	CADEIRA FIXA EM COURVIN PRETA SEM BRAÇO
616	FOGAO DAKO AZUL 4 BOCAS, AZUL
1906	CAMA MACA EM FERRO COM RODAS ESTOFADO EM CORVIN PRETO
619	BEBEDOURO AIGUILLE MASTER HIT
722	CADEIRA FIXA ESTOFADA CORVIN PRETO
626	ESTUFA PARA ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM OLIDE CZ
725	FOGAO VENAX AZUL 2 BOCAS COM PES FIXO
624	MESA GINECOLOGICA EM FERRO FIXA
769	CADEIRA FIXA EM COURVIN PRETA SEM BRAÇO
766	MACA DE FERRO COM COLCHAO EM COURVIN PRETO
627	LAVA JATO STIHL RE 800 km
622	MESA AUXILIAR DENTISTA DABI ATLANTE
607	BALCAO EM MDF 3 PORTAS 4 GAVETAS (QUEBRADAS PESSIMO)
612	AR CONDICIONADO PARA JANELA CONSUL AIR MASTER 7500
609	ESTABILIZADOR ADF TRONIK 600 VA
732	ESTABILIZADOR PHOENIX 1KVA
729	NOBREAK SMS PREMIUM 2
608	BALCAO PIA SEM TAMPO 2 GAVETAS 3 PORTAS EM COMPENSADO E MDF
759	SUPORTE PARA APOIO
621	AUTO CLAVE AHMC5 SERCON
618	BEBEDOURO JUNGES 2 TORNEIRAS
615	BEBEDOURO BELLIERE PSP402 AB
610	ESTUFA PARA ESTERILIZAÇAO E SECAGEM ODONTOBRAS
770	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE EM TECIDO COM BRAÇO
724	LAVA ROUPA FLORENÇA
2207	BANDEJA AUXILIAR EM FERRO COM RODAS
2251	APARELHO DE DVD PHILIPS DVP 3350 (DESUSO)
2252	APARELHO RECEPTOR DE PARABOLICA BEDIN SAT
2253	APARELHO DE VIDEO CASSETE PHILCO, 7 CABEÇAS
2009	AUTOCLAVE CRISTOFOLI VITALE 21
1229	ESTABILIZADOR MICORSOL PRETO
767	CADEIRA FIXA EM COURVIN PRETA SEM BRAÇO
2247	FOCO DE LUZ FIXO EM FERRO
2263	HANDLE WITH CARE MVE MILLENIUM 2000 (BOTIJAO DE NITROGENIO)
743	CADEIRA ODONTOLOGICA COM BRAÇO DE LUMINARIA
670	LONGARINA 3 LUGARES ESTOFADA VELHA EM TECIDO
206	MONITOR LG W19 4355
739	VENTILADOR COOLAIR SYSTEN 40 (QUEBRADO)
738	CAFETEIRA BRITANIA THERMO 36

1715	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA COLORIDA
758	CADEIRA FIXA EM COURVIN PRETO SEM BRAÇO
650	CADEIRA FIXA EM COURVIN PRETO RUIM
772	MACA DE FERRO PARA AMBULANCIA
762	BALCAO PIA SEM TAMPO 2 PORTAS 4 GAVETAS BRANCO
763	BALCAO PIA COM TAMPO 2 PORTAS 3 GAVETAS AZUL
1657	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA COLORIDA
1720	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA COLORIDA
1656	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA COLORIDA
669	BANCO LONGARINA 3 LUGARES EM COURVIN PRETO VELHO
775	MESA PARA ESCRITORIO (QUEBRADA, PESSIMA)
764	MESA PARA ESCRITORIO 4 GAVETAS EM MADEIRA
765	MESA PARA ESCTIRORIO 6 GAVETAS EM MADEIRA
551	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIN PRETO SEM BRAÇO
1280	GUILHOTINA DE FERRO MENNO GPM 297
776	MESA PARA REFEITORIO COM BANCOS FIXOS
1926	CLIMATIZADOR ELECTROLUX 12.000 BTUS
65	CLIMATIZADOR ELECTROLUX 9.000 BTUS
807	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
2000	PIA PARA BANHEIRO 2 PORTAS E 1 GAVETA
104	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VELHA
238	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
674	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE TECIDO AZUL COM BRAÇO QUEBRADO
651	CADEIRA FIXA EM TECIDO COM BRAÇO RUIM
1763	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
859	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2030	NEBULIZADOR INALAFREE PLUS AMHO
2031	NEBULIZADOR G-TECH PLUS 1
2028	NEBULIZADOR NEVONI ONIC 13013
2032	MICRO ASPIRADOR NEVONI 5005
1760	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1638	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE
801	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
806	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
799	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
798	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
864	MIMEOGRAFO
1664	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA COLORIDA
1757	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
787	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇO (QUEBRADA)
780	CADEIRA INFANTIL ESTILO COLONIAL
797	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
796	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
811	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
784	CADEIRA PRESIDENTE TECIDO COM BRAÇO (QUEBRADO)
789	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇO (QUEBRADA)
786	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇO (QUEBRADA)
788	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇO (QUEBRADA)
785	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇO (QUEBRADA)
795	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
794	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
782	CADEIRA PRESIDENTE TECIDO COM BRAÇO (QUEBRADO)
777	CADEIRA INFANTIL ESTILO COLONIAL
778	CADEIRA INFANTIL ESTILO COLONIAL
779	CADEIRA INFANTIL ESTILO COLONIAL
781	CADEIRA INFANTIL ESTILO COLONIAL
1688	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA COLORIDA
810	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
793	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
809	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
792	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
836	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
845	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
844	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO

835	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
834	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
837	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
816	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
833	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
808	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
805	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
791	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
790	CADEIRA FIXA EM COURVIN COM BRAÇO
832	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
803	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
804	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
802	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
826	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
823	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
843	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
842	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
831	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
815	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
814	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
828	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
827	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
822	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
821	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
820	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
830	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
829	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
871	AUTOCLAVE OLIDEF CZ
813	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
812	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
841	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
840	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
839	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
825	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
852	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
838	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
851	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
850	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
824	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
819	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
818	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
817	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
849	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
848	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
847	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
846	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
783	CADEIRA PRESIDENTE TECIDO COM BRAÇO (QUEBRADO)
857	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
858	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
860	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
856	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
855	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
854	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
853	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2022	BALCAO PIA EM MDF COM AEREO 5 PORTAS E 3 GAVETAS BRANCO
872	CADEIRA ODONTOLOGICA EQUIPO SUPER IV
862	BALANÇA PEDIATRICA FILIZOLE 15KG
863	CADEIRA GIRATORIA EM CORVIN COM REGULAGEM DE ALTURA
869	MACA GINECOLOGICA DE FERRO ANTIGA
1762	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
682	MESA PARA ESCRITORIO 3 GAVETAS EM MADEIRA QUEBRADA
1755	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1765	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
999	COMPUTADOR VELHO EM DESUSO

673	CADEIRA GIRATORIA DIRETOR TECIDO COM BRAÇO QUEBRADO
1759	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1758	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
628	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO AZUL COM BRAÇO QUEBRADA
638	CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA EM TECID AZUL COM BRAÇO
631	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIN PRETO SEM BRAÇO
1765	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
676	CADEIRA FIXA DIRETOR TECIDO COM BRAÇO
632	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO MARROM COM BRAÇO
128	GELADEIRA PROSDOCIMO R26
1902	AR CONDICIONADO ELECTROLUX 7.500 BTUS DE JANELA
2246	MESA DE MEDIÇÃO
646	PULVERIZADOR GUARANY 20 LITROS
672	CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA TECIDO AZUL
639	MESA EM MADEIRA PARA ESCRITORIO 6 GAVETAS
637	MESA EM MADEIRA 2 GAVETAS
634	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VELHA
633	MACA DE FERRO COM COLCHAO EM COURVIN PRETO
583	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
582	MESA PARA ESCRITORIO EM MADEIRA CEREJEIRA 4 GAVETAS (REGULAR)
590	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA (RUIM)
592	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA (RUIM)
591	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA (RUIM)
623	VENTILADOR FAET DE COLUNA 3 VELOCIDADES 1,60 METROS
89	ARMARIO DE MADEIRA 3 PORTAS
1072	BEBEDOURO GELAGUA ESMALTEC
1803	COMPUTADOR SATELITTE CINZA
1804	COMPUTADOR POSITIVO
1138	COMPUTADOR EM DESUSO
1245	COMPUTADOR EM DESUSO (GABINETE)
1791	COMPUTADOR PRETO INTEL CORE 2DUO
1244	COMPUTADOR EM DESUSO (GABINETE)
1139	COMPUTADOR EM DESUSO (SEM ETIQUETA ANTIGA)
1129	MONITOR LG 17´´ T710SH
1240	MONITOR PROVIEW 15´´ CRT (DESUSO)
1793	IMPRESSORA
1792	MONITOR PROVIEW CRT 14´´
1242	MONITOR POSITIVO 14´´ CRT (DESUSO)
1246	IMPRESSORA LEXMARK E120 (DESUSO)
1798	ESTABILIZADOR SMS 500VA EVOLUTION II
1794	ESTABILIZADOR NHS PRETO 500VR ACTIVE +
1795	ESTABILIZADOR NHS PRETO 500VR ACTIVE +
1796	ESTABILIZADOR NHS PRETO 500VR ACTIVE +
1797	ESTABILIZADOR SMS 500VA ACTIVE II
1799	ESTABILIZADOR SMS 500VA EVOLUTION IV
1235	ESTABILIZADOR MICROSOL BRANCO
1917	APARELHO RAIOX PROCION IONX10 (DESUSO)
1892	NEGATOSCOPIO 0,50X0,75
1846	LONGARINA 2 PES EM FERRO ESTOFADA EM COURVIN AZUL PISCINA
106	CENTRAL DE ALARME COMPLETA COM SENSORES, SIRENE, CONTROLE E CABO PARA INSTALAÇÃO.
2133	MONITOR LG 15´´ 730SH CRT
1838	CADEIRA PRESIDENTE FIXA ESTOFADA EM TECIDO AZUL COM BRAÇOS
1974	MESA PARA ESCRITORIO EM MDF 1,30X0, 70 3 GAVETAS SEM CHAVE
2132	COMPUTADOR INTEL PENTIUM 4 3.2GHZ 1GB RAM 40HD
2067	AR CONDICIONADO ELECTROLUX 7.500 BTUS DE JANELA
737	NOBREAK NB 100 PH PHOENIX
741	NEGATOSCOPIO
800	CADEIRA FIXA EM COURVIN SEM BRAÇO
861	MACA EM FERRO PARA AMBULANCIA
866	MIMEOGRAFO
870	RAIO-X ODONTOLOGICO
718	ONIBUS MERCEDES BENZ/ OF 1315, 1992/1992, BRANCA, PLACA LVZ-6256

Gabinete do Prefeito, em exercício, do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 06 dias do mês de dezembro

do ano de 2016.
VALMIR CESAR SCHROTER
Prefeito Municipal em Exercício

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 1028
LEI ORDINÁRIA Nº. 1028/2016
==========

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR CESAR SCHROTER, Prefeito Municipal, em exercício, de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1°. Ficam criados os Conselhos Escolares nas Escolas Públicas Municipais da Rede Municipal de ensino de São Miguel de Boa Vista/SC, constituídos pela direção da escola e representantes da comunidade escolar.
Parágrafo único. Estende-se por comunidade escolar, para efeito deste artigo, o conjunto de alunos, pais e responsáveis por alunos, membros do magistério e demais servidores públicos em efetivo exercício na unidade escolar.

Art. 2º. Os Conselhos Escolares resguardam os princípios constitucionais, as normas legais e as diretrizes da Secretaria Municipal, sendo um órgão colegiado, terá funções de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador, mobilizador, nos assuntos referentes à gestão institucional nos aspectos pedagógico, administrativo e financeiro, garantindo o acompanhamento da aprendizagem de todos os alunos, auxiliando nos casos que interfere diretamente o processo, como infrequência, indisciplina e abandono escolar, conforme dispõe a Lei nº. 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e em atendimento ao Plano Municipal de Educação (PME), com observância às diretrizes e normas oriundas da Secretaria Municipal de Educação (SEC), da legislação educacional vigente, do Projeto Político Pedagógico e do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º. O Conselho Escolar é um colegiado permanente de debate e articulação entre os vários segmentos da comunidade escolar e local, tendo em vista o atendimento das necessidades comuns e a democratização da escola pública e a melhoria da qualidade socialmente referenciada da educação nela ofertada.

Art. 4º. Dentre as atribuições do Conselho Escolar, a serem definidas em Regimento Próprio de cada unidade escolar, devem obrigatoriamente constar as de:
I - Participar do processo de discussão, elaboração ou alteração do Regimento Escolar;
II - Definir as diretrizes, prioridades e metas de ação da escola;
III - Fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da unidade educacional;
IV - Acompanhar e avaliar o desempenho da escola, em face às diretrizes, prioridades e metas estabelecidas;
V - Criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar;
VI - Traçar normas disciplinares para o funcionamento da escola – Regimento Interno – dentro dos parâmetros da legislação em vigor;
VII - do Projeto Político Pedagógico da unidade educacional, propondo modificações, sempre que necessário;
VIII - do Plano de Aplicação de Recursos Financeiros captados pela unidade educacional, oriundos de transferências, repasses ou programas, em consonância com a legislação vigente e o Projeto Político Pedagógico da unidade educacional;
IX - Fiscalizar o cumprimento do calendário escolar, observando as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal e Secretaria de Educação e na legislação vigente;
X - Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais como: evasão, cancelamento, aprovação, reprovação, aprendizagem, entre outros, propondo, quando necessário, ações pedagógicas ou outras medidas visando à melhoria da qualidade da educação;
XI - Convocar, juntamente com a direção da unidade educacional, assembléias para discussão de questões sobre a unidade educacional;
XIII - Propor diretrizes ao planejamento anual da unidade educacional e acompanhar seu desenvolvimento;
XIV - Apreciar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros do Conselho Escolar, quando do não cumprimento das normas estabelecidas em Regimento e ou procedimentos incompatíveis com a dignidade da função, encaminhando tal documento à Secretaria de Educação;
Parágrafo único. Na definição das questões pedagógicas, deverão ser resguardadas as normas e diretrizes da Secretaria de Educação e legislação vigente.

Art. 5º. Todos os segmentos que compõem a comunidade escolar deverão estar representados no Conselho Escolar, da seguinte forma:
a) 01 (um) representante dos professores do ensino fundamental; (um suplente)
b) 01 (um) representante dos professores do ensino Infantil; (01 (um) suplente)
c) 02 (dois) representantes de pais ou responsáveis de alunos; (02 (dois) suplentes)
d) 01 (um) representante dos funcionários lotados na Secretaria Municipal de Educação; (01 (um) suplente).

Art. 6º. O Secretario Municipal do estabelecimento de ensino será membro nato do Conselho Escolar.
Parágrafo único - O Secretario Municipal da Escola não poderá exercer os cargos de Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

Art. 7º. Os membros do Conselho Escolar, bem como seus suplentes, serão eleitos por todos os membros dos segmentos que compõem a comunidade escolar, em reuniões convocadas para esse fim.

Art. 8º. O Conselho Escolar elegerá seu presidente e vice-presidente, entre os membros que compõem este Conselho.

Art. 9º. O mandato do Conselho Escolar terá duração de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução consecutiva.

Art. 10. A função de membro do Conselho Escolar não será remunerada.

Art. 11. O Conselho Escolar deverá reunir-se de acordo com a necessidade da comunidade escolar.

Art. 12. A vacância da função de conselheiro dar-se-á por conclusão do mandato, renúncia, aposentadoria, desligamento da unidade escolar ou destituição.
Parágrafo único. O ato de destituição da função de conselheiro deverá estar definido em Regimento Próprio.

Art. 13. Cabe ao suplente:
I - Substituir o titular em caso de impedimento;
II - Completar o mandato do titular em caso de vacância.

Art. 14. As peculiaridades do Conselho Escolar de cada unidade escolar deverão ser especifica em Regime Próprio, a ser elaborado coletivamente pelo Conselho e aprovado em assembléia.

Art. 15. Depois de empossado, o primeiro Conselho Escolar elaborará seu Regimento Próprio no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o qual será submetido à aprovado em assembléia e homologação pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 16. O disposto nesta Lei aplica-se a todos os estabelecimentos de ensino mantidos pelo Poder Público Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em exercício, do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2016.
VALMIR CESAR SCHROTER
Prefeito Municipal em Exercício

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 1029

LEI ORDINÁRIA Nº. 1029/2016
==========

ALTERA A LEI Nº 872, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA NO CONSÓRCIO PÚBLICO DENOMINADO DE AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR CESAR SCHROTER, Prefeito Municipal, em exercício, de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º A ementa da Lei nº 872, de 14 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de São Miguel da Boa Vista no Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e dá outras providências.

Art. 2º O artigo 1º, da Lei nº 872, de 14 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de São Miguel da Boa Vista, no consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.

Art. 3º O artigo 2º, da Lei nº 872, de 14 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) em anexo, fazendo parte da presente Lei, nos termos da Lei federal nº 11.107/2005

Art. 4º O artigo 3º, da Lei nº 872, de 14 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Pelo exercício do poder de regulação e fiscalização, ficam instituídas as taxas abaixo indicadas, cuja base de cálculo, alíquotas e demais disposições estão previstas no Protocolo de Intenções em anexo:
I - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água;
II - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário;
III - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza;
IV - Taxa de Regulação de Coleta de Lixo;
V - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Lixo;
VI - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Lixo; e
VII - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana.

Art. 5º O artigo 4º, da Lei nº 872, de 14 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. A Taxa de Regulação de Abastecimento de Água - TRAA é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água, caracterizado como aquele serviço desde a captação da água até sua destinação final ao cidadão.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de abastecimento de água.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de abastecimento de água, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,1200 (doze centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRAA = NH x R$ 0,1200, onde
TRAA - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,1200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de abastecimento de água por habitante.

Art. 6º Fica acrescido o artigo 5º, na Lei nº 872, de 14 de novembro de 2013, com a seguinte redação:

Art. 5º A Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário - TRES é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de esgotamento sanitário, compreendido como aquele serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequado de esgoto sanitário, desde as ligações prediais até seu lançamento final no meio ambiente.
§ 1º A taxa é devida pela a autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de esgotamento sanitário.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de esgotamento sanitário, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0600 (seis centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRES = NH x R$ 0,0600, onde
TRES - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0600 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de esgotamento sanitário por habitante.

Art. 7º Fica acrescido o artigo 6º, na Lei nº 872, de 14 de novembro de 2013, com a seguinte redação:

Art. 6º A Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas - TRVL é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de varrição e limpeza de vias públicas, caracterizado como aquele serviço de varrição, poda, capina e limpeza dos logradouros e vias públicas.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de varrição e limpeza de vias públicas, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRVL = NH x R$ 0,0200, onde
TRVL - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas por habitante.

Art. 8º Fica acrescido o artigo 7º, na Lei nº 872, de 14 de novembro de 2013, com a seguinte redação:

Art. 7º A Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos - TRCR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos, compreendido como aquele serviço de captação e recolhimento do resíduo sólido doméstico até a fase anterior ao seu transbordo.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de coleta de resíduo sólido.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de coleta de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRCR = NH x R$ 0,0300, onde

TRCR - Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de coleta de resíduos sólidos por habitante.

Art. 9º Fica acrescido o artigo 8º, na Lei nº 872, de 14 de novembro de 2013, com a seguinte redação:

Art. 8º A Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos - TRTR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de transbordo e transporte dos resíduos sólidos, caracterizada como aquele serviço que começa com o transbordo até o transporte final ao aterro ou outro meio de tratamento do resíduo sólido.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de transbordo e transporte de resíduo sólido.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de transbordo e transporte de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0100 (um centavo), representada pela seguinte fórmula:
TRTR = NH x R$ 0,0100, onde
TRTR - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0100 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de transbordo e transporte de resíduos sólidos por habitante.

Art. 10. Fica acrescido o artigo 9º, na Lei nº 872, de 14 de novembro de 2013, com a seguinte redação:

Art. 9º A Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos - TRDR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de tratamento e destinação final de resíduos sólidos, caracterizado como aquele serviço de tratamento e a destinação final do resíduo sólido, incluindo as atividades de reciclagem de material.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de tratamento e destinação final de resíduo sólido.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de tratamento e destinação final de resíduo sólido, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRDR = NH x R$ 0,0300, onde
TRDR - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos por habitante.

Art. 11. Fica acrescido o artigo 10, na Lei nº 872, de 14 de novembro de 2013, com a seguinte redação:

Art. 10. A Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana - TRDP é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de drenagem pluvial urbana, caracterizada como aquele serviço de captação, transporte, detenção, retenção, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas das áreas urbanas.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de drenagem pluvial urbana.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de drenagem pluvial urbana, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRDP = NH x R$ 0,0200, onde
TRDP - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de drenagem pluvial urbana por habitante.

Art. 12. Fica acrescido o artigo 11, na Lei nº 872, de 14 de novembro de 2013, com a seguinte redação:

Art. 11. Para fins de cálculo das taxas previstas no Protocolo de Intenções, o número de habitantes em cada município será atualizado automaticamente, conforme apurações e estimativas oficiais realizadas periodicamente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 13. Fica acrescido o artigo 12, na Lei nº 872, de 14 de novembro de 2013, com a seguinte redação:

Art. 12. Não serão devidas as taxas de regulação e fiscalização previstas no Protocolo de Intenções nas atividades de limpeza urbana e coleta seletiva de resíduos sólidos quando esta for desenvolvida por associação, cooperativa ou entidades afins, sem fins lucrativos.

Art. 14. Fica acrescido o artigo 13, na Lei nº 872, de 14 de novembro de 2013, com a seguinte redação:

Art. 13. As taxas, pagas mensalmente, serão devidas pelos prestadores de serviços de saneamento básico, devendo ser recolhidas diretamente à ARIS mediante o pagamento de documento de cobrança, até o décimo dia seguinte ao mês de competência da regulação e fiscalização dos serviços.

Art. 15. Fica acrescido o artigo 14, na Lei nº 872, de 14 de novembro de 2013, com a seguinte redação:

Art. 14. No caso da prestadora de serviços executar duas ou mais atividades objeto das taxas de regulação e fiscalização, serão devidas as respectivas taxas cumulativamente, conforme cada atividade desempenhada pela prestadora de serviços regulada pela ARIS.

Art. 16. Fica acrescido o artigo 15, na Lei nº 872, de 14 de novembro de 2013, com a seguinte redação:

Art. 15. No caso do prestador de serviços de qualquer atividade de saneamento básico atuar em mais de um município consorciado, será devida uma taxa para cada município consorciado onde há a referida prestação de serviços.

Art. 17. Fica acrescido o artigo 16, na Lei nº 872, de 14 de novembro de 2013, com a seguinte redação:

Art. 16. Poderá a ARIS, em comum acordo com a prestadora dos serviços de saneamento básico, mediante celebração de contrato, estabelecer outras formas de remuneração pelo exercício da regulação e fiscalização dos serviços públicos objeto do Protocolo de Intenções.

Art. 18. Fica acrescido o artigo 17, na Lei nº 872, de 14 de novembro de 2013, com a seguinte redação:

Art. 17. Nos casos em que o município preste diretamente quaisquer dos serviços públicos de saneamento básico, poderá o mesmo repassar recursos, mediante contrato de programa e de rateio, para o custeio das ações de regulação e fiscalização daqueles serviços.

Art. 19. Fica acrescido o artigo 18, na Lei nº 872, de 14 de novembro de 2013, com a seguinte redação:

Art. 18. O valor em moeda nacional constante nos artigos 78, § 2º; 79, § 2º; 80, § 2º; 81, § 2º; 82, § 2º; 83, § 2º; e 84, § 2º, do Protocolo de Intenções, que faz parte da presente Lei, será atualizado automaticamente no primeiro dia do ano subsequente ao início da cobrança, conforme variação dos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
§ 1º A primeira atualização de valores dar-se-á em 1º de janeiro de 2011, referente ao período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2010, nos termos do caput deste artigo.
§ 2º Para fins de aplicação deste artigo, considerar-se-á como valor monetário atualizado o resultado obtido pela multiplicação entre o montante previsto no Protocolo de Intenções (artigos 78, § 2º; 79, § 2º; 80, § 2º; 81, § 2º; 82, § 2º; 83, § 2º; e 84, § 2º) e o índice monetário do período de 12 (doze) meses, conforme § 1º deste artigo, considerando-se como válido o valor numérico até a quarta casa decimal após a vírgula (0,0000).

Art. 20. Fica acrescido o artigo 19, na Lei nº 872, de 14 de novembro de 2013, com a seguinte redação:

Art. 19. As receitas próprias auferidas pela ARIS, mediante a cobrança de taxas de fiscalização ou outras receitas a esta equivalentes, somente poderão ser utilizadas para financiar as despesas relacionadas com o exercício das atividades que lhes são conferidas e estabelecidas no Protocolo de Intenções.

Art. 21. Fica acrescido o artigo 20, na Lei nº 872, de 14 de novembro de 2013, com a seguinte redação:

Art. 20. A ARIS aplicará e respeitará a legislação tributária de cada ente consorciado, nos limites territoriais dos mesmos.
Parágrafo único. Em casos de questionamento administrativo ou judicial das taxas e preços públicos previstas no Protocolo de Intenções, aplicar-se-á a respectiva legislação tributária do município consorciado onde são prestados os serviços públicos objeto da incidência da taxa de regulação e fiscalização.

Art. 22. Fica acrescido o artigo 21, na Lei nº 872, de 14 de novembro de 2013, com a seguinte redação:

Art. 21. A taxa não recolhida nos prazos fixados será cobrada com os acréscimos de juros e demais encargos previstos na legislação aplicável de cada ente consorciado, conforme o local do fato gerador do tributo.
§ 1º Os valores cuja cobrança seja atribuída por lei à ARIS e apurados administrativamente, não recolhidos no prazo estipulado, serão inscritos em dívida ativa do próprio consórcio público e servirão de título executivo para cobrança judicial, na forma da lei.
§ 2º A execução fiscal da dívida ativa será promovida pelos procuradores da ARIS.

Art. 23. O artigo 3º, do Protocolo de Intenções, integrante da Lei nº 872, de 14 de novembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º A ARIS tem sua sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, CEP: 88070-800, Bairro: Canto, na cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina.

Art. 24. O Parágrafo único, do artigo 32, do Protocolo de Intenções, integrante da Lei nº 872, de 14 de novembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

Art. 32 .....
Parágrafo único. Também está impedido de exercer cargo no Conselho de Regulação qualquer pessoa que exerça, mesmo que temporariamente e sem remuneração, cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão do Poder Público municipal, estadual ou federal, exceto professor.

Art. 25. O § 1º, do artigo 39, do Anexo I, do Protocolo de Intenções, integrante da Lei nº 872, de 14 de novembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

Art. 39 .....
§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo de 1/3 (um terço) de diária quando o deslocamento não exigir pernoite fora da

sede ou da unidade regional, ou quando o consórcio público custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em exercício, do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2016.
VALMIR CESAR SCHROTER
Prefeito Municipal em Exercício

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 1030

LEI ORDINÁRIA Nº. 1030/2016
==========

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM PEMIAÇÃO DO CONCURSO NATALINO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR CESAR SCHROTER, Prefeito Municipal, em exercício, de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas, com gastos de premiação, divulgação, coquetel alusivo ao Concurso Natalino de 2016, e festividades do Município, que será realizado no Município de São Miguel da Boa Vista/SC.

Art. 2º. O valor para pagamento das despesas com a programação alencada no art. 1º. será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da realização da presente Lei correm por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em exercício, do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2016.
VALMIR CESAR SCHROTER
Prefeito Municipal em Exercício

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 1031

LEI ORDINÁRIA Nº. 1031/2016
==========

AUTORIZA ALTERAR A LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº993/2015 PARA O EXERCÍCIO DE 2016, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA (CÂMARA/PREFEITURA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR CESAR SCHROTER, Prefeito Municipal, em exercício, de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016 – Lei Municipal nº 993/2015, de 02 de dezembro de 2015, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange a remanejamento orçamentário do Município de São Miguel da Boa Vista, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 1.000,00 conforme a seguir identificado:

Órgão: 03	- SECRTARIA DE ADMIISTRAÇÃO E FAZENDA	
Unidade: 01	- Departamento de Administração	
04.122.0003.2.004	- Manutenção Atividades Administração Geral	
3.3.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	

00.01.0000	- Aplicações Diretas – Recursos Ordinários (15)	1.000,00
	Total	1.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor constante no Art. 1º fica REDUZIDO da Câmara Municipal de Vereadores o valor de até R$ 1.000,00 da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão: 01	- CAMARA DE VEREADORES	
Unidade: 01	- Câmara de Vereadores	
01.031.0001.2001	- Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.3.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	
00.01.0000	- Aplicações Diretas – Recursos Ordinários	1.000,00
	Total	1.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em exercício, do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2016.
VALMIR CESAR SCHROTER
Prefeito Municipal em Exercício
Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 1032

LEI ORDINÁRIA Nº. 1032/2016
==========

ALTERA LEI DO PPA – PLANO PLURIANUAL ANUAL 2014/2017, LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2016, ATRAVÉS DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR CESAR SCHROTER, Prefeito Municipal, em exercício, de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - O Anexo de Metas do PPA 2014/2017, aprovado pela Lei Municipal nº877, de 03 de dezembro de 2013, fica acrescido nova modalidade de aplicação através de abertura de crédito adicional especial, e suplementar para reforço orçamentário, com meta no valor de até R$ 160.000,00, conforme a seguir identificado:

Órgão: 06	-SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade: 01	- Departamento de Agricultura	
20.606.0012.2.028	- Proteção de Fontes	
4.4.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	
00.01.0000	- Aplicações Diretas – Recursos Ordinários	70.000,00
Órgão: 03	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Unidade: 02	- Departamento de Fazenda	
04.123.0005.2.007	- Manutenção das Atividades Adm. Financeira	
3.1.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	
00.01.0000	- Aplicações Diretas – Recursos Ordinários (26)	90.000,00
	Total	160.000,00

Art. 2º - O Anexo de Prioridades e Metas da LDO para 2016, aprovado pela Lei Municipal nº. 982/2015, 06 de outubro de 2015, fica acrescido nova modalidade de Aplicação através de abertura de crédito adicional especial, e suplementar para reforço orçamentário, com meta no valor de até R$ 160.000,00, conforme a seguir identificado:

Órgão: 06	-SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade: 01	- Departamento de Agricultura	
20.606.0012.2.028	- Proteção de Fontes	
4.4.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	
00.01.0000	- Aplicações Diretas – Recursos Ordinários	70.000,00
Órgão: 03	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Unidade: 02	- Departamento de Fazenda	
04.123.0005.2.007	- Manutenção das Atividades Adm. Financeira	

3.1.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	
00.01.0000	- Aplicações Diretas – Recursos Ordinários (26)	90.000,00
	Total	160.000,00

Art. 3º - Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº993, de 02 de dezembro de 2015, do exercício de 2016, que fica acrescido nova modalidade de aplicação através de abertura de crédito adicional especial, e suplementar para reforço orçamentário, no valor de até 160.000,00, conforme a seguir identificado:

Órgão: 06	-SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade: 01	- Departamento de Agricultura	
20.606.0012.2.028	- Proteção de Fontes	
4.4.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	
00.01.0000	- Aplicações Diretas – Recursos Ordinários	70.000,00
Órgão: 03	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Unidade: 02	- Departamento de Fazenda	
04.123.0005.2.007	- Manutenção das Atividades Adm. Financeira	
3.1.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	
00.01.0000	- Aplicações Diretas – Recursos Ordinários (26)	90.000,00
	Total	160.000,00

Art. 4º - Para dar cobertura nos Art.1º, 2º e 3º, fica subtraído o valor de até R$ 160.000,00, conforme a seguir identificado:

Órgão: 04	-SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE.	
Unidade: 01	- Departamento de Educação	
12.361.0006.2.015	- Programa Transporte escolar_ Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	
00.01.0048	- Aplicações Diretas – Recursos Ordinários (55)	160.000,00
		160.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em exercício, do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2016.
VALMIR CESAR SCHROTER
Prefeito Municipal em Exercício

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 1033

LEI ORDINÁRIA Nº. 1033/2016
==========

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO INCISO VII, DO ART. 3º. DA LEI MUNICIPAL Nº. 034/1993 E AUTORIZAÇÃO PARA O(A) TESOUREIRO(A) ASSINAR CHEQUES E REALIZAR MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DOS FUNDOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR CESAR SCHROTER, Prefeito Municipal, em exercício, de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Pela presente Lei fica alterado o Inciso VII, do art. 3º. da Lei Municipal nº. 034/93, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. ..... :
(...) - ;
VII - delegar competência para a(o) tesoureiro(a) do Município assinar cheques, realizar movimentações financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde;

Art. 2º - Fica autorizado o(a) Tesoureiro(a) do Município assinar cheques e realizar movimentações financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de São Miguel da Boa Vista/SC.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelo orçamento municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em exercício, do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2016.
VALMIR CESAR SCHROTER
Prefeito Municipal em Exercício

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 1034

LEI ORDINÁRIA Nº. 1034/2016
==========

CONCEDE REVISÃO GERAL DE QUE TRATA O ARTIGO 37 X DA CF/88, NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, PENSIONISTAS, DIÁRIAS E GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR CESAR SCHROTER, Prefeito Municipal, em exercício, de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1° - A remuneração dos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos; pensionistas; as diárias e as gratificações de função, a partir de 1° de janeiro de 2017, fica revisada em 7,38% (sete vírgula trinta e oito por cento), relativo à inflação medida pelo INPC e acumulada nos últimos 12 (doze) meses, conforme art. 37, X da CF/88.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser aplicada a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em exercício, do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2016.
VALMIR CESAR SCHROTER
Prefeito Municipal em Exercício

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 953

LEI ORDINÁRIA N° 953/2015
==========

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR CESAR SCHROTER, Prefeito Municipal, em exercício, de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. Fica Instituído o Programa de Estágio para estudantes de Ensino Superior e de Cursos Técnico Profissionalizantes visando atividades conjuntas capazes de propiciar "a promoção da integração ao mercado de trabalho" e a "formação para o trabalho", de acordo com a Lei nº 11.788, de 25/09/2008 e com a Lei nº 9.394, de 20/12/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, através do estágio, obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular, entendido como um ato educativo escolar supervisionando, desenvolvido no ambiente de trabalho do Município de São Miguel da Boa Vista/SC.
Parágrafo único. A oportunidade de estágio, de que trata esta Lei, será restrita somente a estudantes residentes e domiciliados no Município de São Miguel da Boa Vista/SC.

Art. 2º. Este Programa visa proporcionar aos estudantes, regularmente matriculados em instituições de ensino, a experiência prática e desenvolvimento de aptidões que permitam a adaptação com o campo de trabalho na linha de formação do estagiário.
Parágrafo único. O programa de que se trata esta Lei, atenderá jovens com idade mínima de 16 (dezesseis) anos.

Art. 3º. Fica o Município autorizado a firmar Convênio com entidade especializada, para a operacionalização de Programa de Bolsa de Estudo, a qual compete:
I - manter convênio com as instituições de ensino;
II - prestar serviços administrativos;
III - selecionar os estudantes e encaminhá-los a Prefeitura Municipal;
IV - acompanhar a realização de estágio junto a Prefeitura Municipal;
V - efetuar o pagamento da Bolsa de Estudos ao estudante;
VI - providenciar seguro contra acidentes em favor do estudante.

Art. 4º. Ficam estabelecidas as seguintes cargas horárias com os respectivos valores da Bolsa de Estudo:

Nível	Carga Horária	Valor da Bolsa de Estudo
Ensino técnico profissionalizante	10 horas semanais	R$ 200,00
Ensino técnico profissionalizante	20 horas semanais	R$ 400,00
Ensino técnico profissionalizante	30 horas semanais	R$ 600,00
Ensino Superior	10 horas semanais	R$ 225,00
Ensino Superior	20 horas semanais	R$ 450,00

Parágrafo primeiro. Fica limitado em 01 (um) estagiário para cada 20 (vinte) funcionários efetivos no município e, no máximo, 01 (um) estagiário por cargo.
Parágrafo segundo. Para o Magistério Público Municipal fica estipulado, no máximo, 01 (um) estagiário por cargo.

Art. 5º. Os contratos individuais de estágio terão vigência de 12 (doze) meses, renováveis por igual período.

Art. 6º. Não poderá ser cobrado do estudante estagiário, nenhuma taxa ou adicional referente às providências administrativas para obtenção e realização do estágio curricular.

Art. 7º. O Programa Bolsa de Estudos observará a legislação federal em vigor.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento do Município.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2015.
GILNEI ANTÔNIO GUTH
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 954

LEI ORDINÁRIA Nº. 954/2015
==========

Altera Lei do PPA – Plano Plurianual Anual 2014/2017, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015 e LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2015, através de abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista e dá outras providências.

VALMIR CESAR SCHROTER, Prefeito Municipal, em exercício, de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei no valor de até R$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais).

Art. 1º - O Anexo de Metas do PPA 2014/2017, aprovado pela Lei Municipal nº877, de 03 de dezembro de 2013, fica acrescido nova modalidade de aplicação, através de abertura de crédito adicional especial, com meta no valor de até R$ 3.540,00 conforme a seguir identificado:

Órgão: 03	– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Unidade: 03.01	– Departamento de Administração	
04.122.0003.2.004	– Manutenção das Atividades da Adm. Geral	
3.3.93.00.00.00	- Modalidade de aplicação – Aplicações Diretas	
00.01.00.00	- Recursos Ordinários - Próprios	3.540,00
	Total	3.540,00

Art. 2º - O Anexo de Prioridades e Metas da LDO para 2015, aprovado pela Lei Municipal nº941/2014, de 27 de outubro de 2014, fica acrescido nova modalidade de Aplicação, através de abertura de crédito adicional especial, com meta no valor de até R$ 3.540,00, conforme a

seguir identificado:

Órgão: 03	– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Unidade: 03.01	– Departamento de Administração	
04.122.0003.2.004	– Manutenção das Atividades da Adm. Geral	
3.3.93.00.00.00	Modalidade de aplicação – Aplicações Diretas	
00.01.00.00	Recursos Ordinários - Próprios	3.540,00
	Total	3.540,00

Art. 3º - Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº948, de 27 de novembro de 2014, do exercício de 2015, que fica acrescido nova modalidade de aplicação, através de abertura de crédito adicional especial, para reforço orçamentário no valor de até 3.540,00, conforme a seguir identificado:

Órgão: 03	– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Unidade: 03.01	– Departamento de Administração	
04.122.0003.2.004	– Manutenção das Atividades da Adm. Geral	
3.3.93.00.00.00	Modalidade de aplicação – Aplicações Diretas	
00.01.00.00	Recursos Ordinários - Próprios	3.540,00
	Total	3.540,00

Art. 4º - Para dar cobertura nos Art.1º, 2º e 3º, fica REDUZIDO o valor de até R$ 3.540,00, conforme a seguinte identificado:

Órgão: 03	– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Unidade: 03.01	– Departamento de Administração	
04.122.0003.2.004	– Manutenção das Atividades da Adm. Geral	
3.1.71.00.00.00	Modalidade de aplicação – Aplicações Diretas	
00.01.00.00	Recursos Ordinários - Próprios	2.566,08
3.3.71.00.00.00	Modalidade de aplicação – Aplicações Diretas	
00.01.00.00	Recursos Ordinários - Próprios	973,92
	Total	3.540,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em exercício, do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 13 dias do mês de março do ano de 2015.
VALMIR CESAR SCHROTER
Prefeito Municipal em Exercício

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 955

LEI ORDINÁRIA Nº. 955/2015
==========

Altera Lei do PPA – Plano Plurianual Anual 2014/2017, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015 e LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2015, através de abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista - Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

VALMIR CESAR SCHROTER, Prefeito Municipal, em exercício, de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei no valor de até R$ 24.613,80 (Vinte e quatro mil, seiscentos e treze reais e oitenta centavos).

Art. 1º - O Anexo de Metas do PPA 2014/2017, aprovado pela Lei Municipal nº877, de 03 de dezembro de 2013, fica acrescido nova modalidade de aplicação, através de abertura de crédito adicional especial, com meta no valor de até R$ 24.613,80 conforme a seguir identificado:

Órgão: 05	– SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade: 05.01	– Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0009.2.035	– Manutenção das Atividades da Saúde Pública	
3.3.93.00.00.00	- Modalidade de aplicação – Aplicações Diretas	
00.01.00.00	- Recursos Ordinários - Próprios	24.613,80
	Total	24.613,80

Art. 2º - O Anexo de Prioridades e Metas da LDO para 2015, aprovado pela Lei Municipal nº.941/2014, de 27 de outubro de 2014, fica

acrescido nova modalidade de Aplicação, através de abertura de crédito adicional especial, com meta no valor de até R$ 24.613,80, conforme a seguir identificado:

Órgão: 05	– SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade: 05.01	– Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0009.2.035	– Manutenção das Atividades da Saúde Pública	
3.3.93.00.00.00	- Modalidade de aplicação – Aplicações Diretas	
00.01.00.00	- Recursos Ordinários - Próprios	24.613,80
	Total	24.613,80

Art. 3º - Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº948, de 27 de novembro de 2014, do exercício de 2015, que fica acrescido nova modalidade de aplicação, através de abertura de crédito adicional especial, para reforço orçamentário no valor de até 24.613,80, conforme a seguir identificado:

Órgão: 05	– SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade: 05.01	– Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0009.2.035	– Manutenção das Atividades da Saúde Pública	
3.3.93.00.00.00	- Modalidade de aplicação – Aplicações Diretas	
00.01.00.00	- Recursos Ordinários - Próprios	24.613,80
	Total	24.613,80

Art. 4º - Para dar cobertura nos Art.1º, 2º e 3º, fica REDUZIDO o valor de até R$ 3.540,00, conforme a seguinte identificado:

Órgão: 05	– SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade: 05.01	– Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0009.2.035	– Manutenção das Atividades da Saúde Pública	
3.3.71.00.00.00	- Modalidade de aplicação – Aplicações Diretas	
00.01.00.00	- Recursos Ordinários – Próprios (12)	24.613,80
	Total	24.613,80

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em exercício, do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 13 dias do mês de março do ano de 2015.
VALMIR CESAR SCHROTER
Prefeito Municipal em Exercício

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 956

LEI ORDINÁRIA Nº. 956/2015
==========

ALTERA LEI DO PPA – PLANO PLURIANUAL ANUAL 2014/2017, LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2015, ATRAVÉS DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI ANTÔNIO GUTH, Prefeito Municipal em Exercício de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - O Anexo de Metas do PPA 2014/2017, aprovado pela Lei Municipal nº877, de 03 de dezembro de 2013, fica acrescido nova modalidade de aplicação, através de abertura de crédito adicional especial, com meta no valor de até R$ 10.233,53, conforme a seguir identificado:

Órgão: 06	– SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade: 06.01	– Departamento de Agricultura	
20.605.0012.1.048	– Construção e/ou Ampliação Rede de Água	
3.3.30.00.00.00	- Modalidade de aplicação – Aplicações Diretas	
00.01.0024.00	- Recursos Vinculados - Transf. Convênios - Outros (não relacionados à educ/Saúde/A.Social)	10.233,53
	Total	10.233,53

Art. 2º - O Anexo de Prioridades e Metas da LDO para 2015, aprovado pela Lei Municipal nº.941/2014, de 27 de outubro de 2014, fica acrescido nova modalidade de Aplicação, através de abertura de crédito adicional especial, com meta no valor de até R$ 10.233,53, conforme a

seguir identificado:

Órgão: 06	– SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade: 06.01	– Departamento de Agricultura	
20.605.0012.1.048	– Construção e/ou Ampliação Rede de Água	
3.3.30.00.00.00	- Modalidade de aplicação – Aplicações Diretas	
00.01.0024.00	- Recursos Vinculados - Transf. Convênios - Outros (não relacionados à educ/Saúde/A.Social)	10.233,53
	Total	10.233,53

Art. 3º - Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 948, de 27 de novembro de 2014, do exercício de 2015, que fica acrescido nova modalidade de aplicação, através de abertura de crédito adicional especial, para reforço orçamentário no valor de até R$ 10.233,53, conforme a seguir identificado:

Órgão: 06	– SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade: 06.01	– Departamento de Agricultura	
20.605.0012.1.048	– Construção e/ou Ampliação Rede de Água	
3.3.30.00.00.00	- Modalidade de aplicação – Aplicações Diretas	
00.01.0024.00	- Recursos Vinculados - Transf. Convênios - Outros (não relacionados à educ/Saúde/A.Social)	10.233,53
	Total	10.233,53

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata os artigos 1º. 2º e 3º da presente Lei, no valor de até R$ 10.233,53, fica utilizado os recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2014, na fonte de recurso 00.01.0024 - Transf. Convênios - Outros (não relacionados à educ/Saúde/A. Social), sendo que o valor é oriundo de rendimentos e parte do Convênio com a Defesa Civil do Estado de SC, da Obra de construção e ampliação de rede de água na Linha Traíras e São Judas Tadeu, no interior deste município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 27 dias do mês de março do ano de 2015.
GILNEI ANTÔNIO GUTH
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 957

LEI ORDINÁRIA Nº. 957/2015
==========

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC INTEGRAR O PLANO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS – PIGIRS/AMERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI ANTÔNIO GUTH, Prefeito Municipal em Exercício de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. Fica autorizado o Município de São Miguel da Boa Vista/SC integrar o Plano Intermunicipal de Gestão Integrado de Resíduos Sólido da Região da Associação dos Municípios do Entre Rios – PIGIRS/AMERIOS, conforme anexo desta Lei, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo dispensa a elaboração do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, conforme estabelece o art. 52 do Decreto Federal nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.305/2010.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a participar de ações conjuntas ou consorciadas com os demais Municípios integrantes do PIGIRS/AMERIOS, visando à implementação do Plano no território do Município.

Art. 3º. A partir da vigência desta Lei, o Executivo Municipal deverá revisar a legislação municipal para adequação às propostas do PIGIRS/AMERIOS, especialmente sobre:

I – posturas relativas às matérias de higiene, limpeza, segurança e outros procedimentos públicos relacionados aos resíduos sólidos;
II – segregação, acondicionamento, disposição para a coleta, transporte e destinação dos resíduos;
III – disciplinamento da responsabilidade compartilhada e dos sistemas de logística reversa;
IV – operação de transportadores e receptores de resíduos privados;

V – mecanismos de recuperação dos custos pelos serviços prestados ou postos à disposição dos contribuintes.

Parágrafo único. A adequação da legislação de que trata este artigo deverá priorizar a redução, otimização da reutilização e reciclagem dos resíduos, bem como a adoção de tratamentos quando necessários e a disposição adequada dos rejeitos, em conformidade ao que dispõe a Lei Federal nº. 12.305/2010.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2015.
GILNEI ANTÔNIO GUTH
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 958

LEI ORDINÁRIA Nº. 958/2015
==========

DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS FÍSICAS NA RUA 9 DE JANEIRO E NA AV. SÃO MIGUEL, NO CENTRO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI ANTÔNIO GUTH, Prefeito Municipal em Exercício de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realiza a Construção de lombadas físicas na Rua 9 de janeiro e na Av. São Miguel, no centro da cidade de São Miguel da Boa Vista/SC.

Art. 2º - As lombadas físicas serão construídas nos locais e na forma descrita no "Projeto de lombadas" elaborado, no dia 02 de abril de 2015, pela Arquiteta do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2015.
GILNEI ANTÔNIO GUTH
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 959

LEI ORDINÁRIA Nº. 959/2015
==========

Autoriza alterar a LOA – Lei Orçamentária Anual Nº948 para o Exercício de 2015, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de São Miguel da Boa Vista, e dá outras providências.

GILNEI ANTÔNIO GUTH, Prefeito Municipal em Exercício de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014 – Lei Municipal nº. 948, de 27 de novembro de 2014, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange a remanejamento orçamentário na Prefeitura, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor até R$ 140.000,00, conforme a seguir identificado:

Órgão: 06	- SECRETARIA DE AGRICULTURA	

Unidade: 06.01	- Departamento de Agricultura	
20.605.0012.1.048	- Construção e/ou Ampliação Rede de Água	
4.4.90.00.00.00	- Modalidade de aplicação – Aplicações Diretas	
00.01.0000.00	- Recursos Ordinários – Próprios (85)	40.000,00
20.605.0012.2.025	- Manutenção das Atividades da Agricultura	
3.3.90.00.00.00	- Modalidade de aplicação – Aplicações Diretas	
00.01.0000.00	- Recursos Ordinários – Próprios (96)	100.000,00
	Total	140.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor constante no Art. 1º, fica REDUZIDO até R$ 140.000,00 da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão: 06	– SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade: 06.01	– Departamento de Agricultura	
20.606.0012.1.019	– Construção da Garagem para Veículos_Sec.Agricul.	
4.4.90.00.00.00	- Modalidade de aplicação – Aplicações Diretas	
00.01.0000.00	- Recursos Ordinários – Próprios (89)	40.000,00
20.606.0012.1.022	- Aquisição de Equipamentos e Implementos Agríc.	
4.4.90.00.00.00	- Modalidade de aplicação – Aplicações Diretas	
00.01.0000.00	- Recursos Ordinários – Próprios (93)	100.000,00
	Total	140.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2015.
GILNEI ANTÔNIO GUTH
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 960

LEI ORDINÁRIA Nº. 960/2015
==========

Altera Lei do PPA – Plano Plurianual Anual 2014/2017, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015 e LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2015, através de abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista, e dá outras providências.

GILNEI ANTÔNIO GUTH, Prefeito Municipal em Exercício de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - O Anexo de Metas do PPA 2014/2017, aprovado pela Lei Municipal nº877, de 03 de dezembro de 2013, fica acrescido nova modalidade de aplicação, através de abertura de crédito adicional especial, com meta no valor de até R$ 4.076,75 conforme a seguir identificado:

Órgão: 06	– SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade: 06.01	– Departamento de Agricultura	
20.606.0012.1.021	– Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	
3.3.20.00.00.00	- Modalidade de aplicação – Aplicações Diretas	
00.01.0024.00	- Recursos Vinculados - Transf. Convênios - Outros (não relacionados à educ/Saúde/A.Social)	4.076,75
	Total	4.076,75

Art. 2º - O Anexo de Prioridades e Metas da LDO para 2015, aprovado pela Lei Municipal nº.941/2014, de 27 de outubro de 2014, fica acrescido nova modalidade de Aplicação, através de abertura de crédito adicional especial, com meta no valor de até R$ 4.076,75, conforme a seguir identificado:

Órgão: 06	– SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade: 06.01	– Departamento de Agricultura	
20.606.0012.1.021	– Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	
3.3.20.00.00.00	- Modalidade de aplicação – Aplicações Diretas	

00.01.0024.00	- Recursos Vinculados - Transf. Convênios - Outros (não relacionados à educ/Saúde/A.Social)	4.076,75
	Total	4.076,75

Art. 3º - Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº948, de 27 de novembro de 2014, do exercício de 2015, que fica acrescido nova modalidade de aplicação, através de abertura de crédito adicional especial no orçamentário com valor de até 4.076,75, conforme a seguir identificado:

Órgão: 06	– SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade: 06.01	– Departamento de Agricultura	
20.606.0012.1.021	– Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	
3.3.20.00.00.00	- Modalidade de aplicação – Aplicações Diretas	
00.01.0024.00	- Recursos Vinculados - Transf. Convênios - Outros (não relacionados à educ/Saúde/A.Social)	4.076,75
	Total	4.076,75

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata os artigos 1º. 2º e 3º da presente Lei, no valor de até R$ 4.076,75, fica utilizado os recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2014, na fonte de recurso 00.01.0024 - Transf. Convênios - Outros (não relacionados à educ/Saúde/A.Social), sendo que o valor é oriundo de rendimentos termo de compromisso n° 799393/2013/MAPA/CAIXA, processo n° 2623.1013401-19/2013-Implementos Agrícolas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2015.
GILNEI ANTÔNIO GUTH
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 961

LEI ORDINÁRIA Nº. 961/2015
==========

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBER MÁQUINA CEDIDA ATRAVÉS DA LEI Nº. 917/2013 E CESSÃO DE USO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLAS À ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE SMBV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI ANTÔNIO GUTH, Prefeito Municipal em Exercício de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a CEDER, pelo período de 02 (dois) anos, 01 (um) Trator, marca Agrale, ano 2014, Prata, modelo 5105.4 4X4 C/INVERSOR, 105CV, nº série A1G14AA21.E000610, à ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE UNIDOS PARA PERMANECER NO CAMPO, inscrita no CNPJ nº. 08.745.665/0001-36 e sede na Rua João Hugo Hoss, na cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC.
Parágrafo único - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, quando da cessão do objeto mencionado no art. 1º desta Lei, receber de volta o Trator, marca Massey Ferguson, ano 2008, modelo 283, nº série 283268129 (nº. fábrica 6207514M1), nº. motor I41AC-C847459L9D, cedido para à Associação através da Lei Ordinária nº. 917/2013.

Art. 2º - O prazo de duração da Cessão de Uso deverá ser renovado, de forma consensual e tácita, a cada 02 (dois) anos, onde deverá constar a assinatura do Chefe do Poder Executivo e dos membros da diretoria da Associação de Produtores de Leite Unidos para Permanecer no Campo.

Art. 3º - Os sócios da Associação de Produtores de Leite Unidos para Permanecer no Campo, antes da entrega do Maquinário e dos implementos, mencionados no art. 1º desta Lei, deverão firmar Declaração, assinada e reconhecida firma, de que irão usufruir somente dos serviços prestados pela Associação, sendo que o Município de São Miguel da Boa Vista/SC não estará obrigado a prestar os mesmos serviços oferecidos pela Associação.
Parágrafo Único – O Município de São Miguel da Boa Vista/SC compromete-se em emprestar, mediante requerimento assinado pelo Presidente da Associação e por tempo a ser estipulado entre as partes, os implementos agrícolas que a Associação de Produtores de Leite Unidos para Permanecer no Campo não disponibilizar.

Art. 4º - Os sócios da Associação de Produtores de Leite Unidos para Permanecer no Campo não poderão retirar-se da Associação, enquanto esta estiver em funcionamento.
Parágrafo Único - Caso algum agricultor, sócio da Associação de Produtores de Leite Unidos para Permanecer no Campo, sair da Associação,

esta deverá buscar outro(s) sócio(s) para equivaler a quantidade de horas máquinas liberadas pelo sócio que deixou a Associação.

Art. 5º - O Município de São Miguel da Boa Vista/SC, quando a Associação não disponibilizar de valores suficiente em caixa para manutenção e conserto da Máquina e dos implementos, como ajuda de custo, arcará com o pagamento de 70% (setenta por cento) do valor, da despesa com combustível, óleo, pneus, aquisição de peças, mão de obra e consertos mecânicos que somar valor superior à R$ 1.000,00 (um mil reais).
Parágrafo único - O valor, da ajuda de custo, será repassado diretamente na conta da Associação de Produtores de Leite Unidos para Permanecer no Campo, até o dia 12 (doze) do mês subseq-ente à apresentação de Nota Fiscal.

Art. 6º - As despesas para contratação de operador para operar o trator e implementos será exclusiva da Associação de Produtores de Leite Unidos para Permanecer no Campo, a qual também será responsável, civil e criminalmente, pelo pagamento das verbas trabalhistas, dos encargos e tributos oriundos da presente Lei.

Art. 7º - A Associação de Produtores de Leite Unidos para Permanecer no Campo deverá prestar contas, trimestralmente, dos serviços realizados, do histórico das máquinas e implementos, das horas realizadas e dos valores recebidos, dos valores gastos e dos valores que existe em caixa, a Administração Municipal.

Art. 8º - A máquina e implementos, objeto da presente Lei, somente poderão trabalhar dentro dos limites do Município de São Miguel da Boa Vista/SC.

Art. 9º - O Termo de Cessão dos equipamentos Agrícolas firmado, no ano de 2013, entre a Administração e a Associação, permanece em vigor.

Art. 10. - As despesas decorrentes da realização da presente Lei correm por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 11. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2015.
GILNEI ANTÔNIO GUTH
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 962

LEI ORDINÁRIA Nº 962/2015
==========

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBER MÁQUINA CEDIDA ATRAVÉS DA LEI Nº. 898/2013 E CESSÃO DE USO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLAS À ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE SMBV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR CESAR SCHROTER, Prefeito Municipal, em exercício, de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a CEDER, pelo período de 02 (dois) anos, 01 (um) Trator Agrícola TT4030, marca New Holland, Tração 4x4, ano 2014, Lin/modelo 0109TT75, 75CV, nº série T75CR407339, Chassi: HCCZ4030VECG30985, à ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS CAMPO NOVO, inscrita no CNPJ nº. 19.366.684/0001-78 e sede na localidade de Linha 12 de Outubro, interior, no município de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC.
Parágrafo único - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, quando da cessão do objeto mencionado no art. 1º desta Lei, receber de volta o Trator marca Massey Ferguson, ano 1992, modelo 299, nº série 299011254, nº. motor QUTU8828B045869X, cedido para à Associação através da Lei Ordinária nº. 898/2013.

Art. 2º - O prazo de duração da Cessão de Uso deverá ser renovado, de forma consensual e tácita, a cada 02 (dois) anos, onde deverá constar a assinatura do Chefe do Poder Executivo e dos membros da diretoria da Associação de Produtores Rurais Campo Novo.

Art. 3º - Os sócios da Associação de Produtores Rurais Campo Novo, antes da entrega do Maquinário e dos implementos, mencionados no art. 1º desta Lei, deverão firmar Declaração, assinada e reconhecida firma, de que irão usufruir somente dos serviços prestados pela Associação, sendo que o Município de São Miguel da Boa Vista/SC não estará obrigado a prestar os mesmos serviços oferecidos pela Associação.
Parágrafo Único – O Município de São Miguel da Boa Vista/SC compromete-se em emprestar, mediante requerimento assinado pelo Presidente da Associação e por tempo a ser estipulado entre as partes, os implementos agrícolas que a Associação de Produtores Rurais Campo Novo não disponibilizar.

Art. 4º - Os sócios da Associação de Produtores Rurais Campo Novo não poderão retirar-se da Associação, enquanto esta estiver em funcionamento.

Parágrafo Único - Caso algum agricultor, sócio da Associação de Produtores Rurais Campo Novo, sair da Associação, esta deverá buscar outro(s) sócio(s) para equivaler a quantidade de horas máquinas liberadas pelo sócio que deixou a Associação.

Art. 5º - O Município de São Miguel da Boa Vista/SC, quando a Associação não disponibilizar de valores suficiente em caixa para manutenção e conserto da Máquina e dos implementos, como ajuda de custo, arcará com o pagamento de 70% (setenta por cento) do valor, da despesa com combustível, óleo, pneus, aquisição de peças, mão de obra e consertos mecânicos que somar valor superior à R$ 1.000,00 (um mil reais).
Parágrafo único - O valor, da ajuda de custo, será repassado diretamente na conta da Associação de Produtores Rurais Campo Novo, até o dia 12 (doze) do mês subseq-ente à apresentação de Nota Fiscal.

Art. 6º - As despesas para contratação de operador para operar o trator e implementos será exclusiva da Associação de Produtores Rurais Campo Novo, a qual também será responsável, civil e criminalmente, pelo pagamento das verbas trabalhistas, dos encargos e tributos oriundos da presente Lei.

Art. 7º - A Associação de Produtores Rurais Campo Novo deverá prestar contas, trimestralmente, dos serviços realizados, do histórico das máquinas e implementos, das horas realizadas e dos valores recebidos, dos valores gastos e dos valores que existe em caixa, a Administração Municipal.

Art. 8º - A máquina e implementos, objeto da presente Lei, somente poderão trabalhar dentro dos limites do Município de São Miguel da Boa Vista/SC.

Art. 9º - O Termo de Cessão dos equipamentos Agrícolas firmado, no ano de 2013, entre a Administração e a Associação, permanece em vigor.

Art. 10. - As despesas decorrentes da realização da presente Lei correm por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 11. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, em exercício, de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 14 dias do mês de maio de 2015.
VALMIR CESAR SCHROTER
Prefeito Municipal em exercício

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 963

LEI ORDINÁRIA Nº. 963/2015
==========

ALTERA LEI DO PPA – PLANO PLURIANUAL ANUAL 2014/2017, LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2015, ATRAVÉS DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR CESAR SCHROTER, Prefeito Municipal, em exercício, de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta à Câmara Municipal de Vereadores para devida análise, discussão e votação o seguinte projeto de Lei no valor de até R$ 3.110,00(Três mil cento e dez reais).

Art. 1º - O Anexo de Metas do PPA 2014/2017, aprovado pela Lei Municipal nº. 877, de 03 de dezembro de 2013, fica acrescido nova modalidade de aplicação, através de abertura de crédito adicional especial, com meta no valor de até R$ 3.110,00 conforme a seguir identificado:

Órgão: 03	– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Unidade: 03.01	– Departamento de Administração	
04.122.0003.2.004	– Manutenção das Atividades da Adm. Geral	
3.3.93.00.00.00	- Modalidade de aplicação – Aplicações Diretas	
00.01.00.00	- Recursos Ordinários – Próprios	3.110,00
	Total	3.110,00

Art. 2º - O Anexo de Prioridades e Metas da LDO para 2015, aprovado pela Lei Municipal nº. 941/2014, de 27 de outubro de 2014, fica acrescido nova modalidade de Aplicação, através de abertura de crédito adicional especial, com meta no valor de até R$ 3.110,00, conforme a seguir identificado:

Órgão: 03	– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Unidade: 03.01	– Departamento de Administração	
04.122.0003.2.004	– Manutenção das Atividades da Adm. Geral	

3.3.93.00.00.00	- Modalidade de aplicação – Aplicações Diretas	
00.01.00.00	Recursos Ordinários – Próprios	3.110,00
	Total	3.110,00

Art. 3º - Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 948, de 27 de novembro de 2014, do exercício de 2015, que fica acrescido nova modalidade de aplicação, através de abertura de crédito adicional especial, para reforço orçamentário no valor de até 3.110,00, conforme a seguir identificado:

Órgão: 03	– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Unidade: 03.01	– Departamento de Administração	
04.122.0003.2.004	– Manutenção das Atividades da Adm. Geral	
3.3.93.00.00.00	Modalidade de aplicação – Aplicações Diretas	
00.01.00.00	Recursos Ordinários – Próprios (175)	3.110,00
	Total	3.110,00

Art. 4º - Para dar cobertura nos Art.1º, 2º e 3º, fica REDUZIDO o valor de até R$ 3.110,00, conforme a seguinte identificado:

Órgão: 03	– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Unidade: 03.01	– Departamento de Administração	
04.122.0003.2.063	– Divulgação Oficial do Município	
3.1.71.00.00.00	Modalidade de aplicação – Aplicações Diretas	
00.01.00.00	Recursos Ordinários – Próprios (18)	3.000,00
4.4.71.00.00.00	Modalidade de aplicação – Aplicações Diretas	
00.01.00.00	Recursos Ordinários – Próprios (20)	110,00
	Total	3.110,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em exercício, do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2015.
VALMIR CESAR SCHROTER
Prefeito Municipal em exercício

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 964

LEI ORDINÁRIA Nº. 964/2015
==========

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (COMSEA) DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR CESAR SCHROTER, Prefeito Municipal, em exercício, de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta à Câmara Municipal de Vereadores para devida análise, discussão e votação o seguinte projeto de Lei Ordinária.

Art. 1°. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º. Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura do Município de São Miguel da Boa Vista/SC na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.

Art. 3°. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de São Miguel da Boa Vista/SC propor e pronunciar-se sobre:
I - As diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo;
II - Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de São Miguel da Boa Vista/SC;
III - As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;
IV - A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

V - A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de São Miguel da Boa Vista/SC estabelecer relações de cooperação com Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional de Municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Santa Catarina e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA).

Art. 4° O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de São Miguel da Boa Vista/SC será composto por, no mínimo, 12 (doze) conselheiros(as), sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada.
§ 1° - Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes incluindo as Secretarias afins ao tema da Segurança Alimentar.
§ 2º - A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou por meio de consulta pública, entre outros, os seguintes setores:
I – Representante sindical, de empregados e patronal, urbano e/ou rural;
II - Associação de classes profissionais, empresariais e/ou pais e professores;
III - Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;
IV - Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.
§ 3º - As instituições representadas no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) devem ter efetiva atuação no município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.
§ 4º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) será instituído através de portaria municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamental com seus respectivos suplentes.
§ 5º - Os(as) Conselheiros(as) suplentes substituirão os(as) titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.
§ 6º - O mandato dos membros representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), será de 02 (dois) anos, admitidas 02 (duas) reconduções consecutivas.
§ 7º - A ausência às reuniões plenárias devem ser justificadas, por escrito, à presidência com antecedência de, no mínimo, 03 (três) dias, ou 03 (três) dias posterior à cessão, se imprevisível a falta.
§ 8º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) será presidido por 01 (um(a)) conselheiro(a) representante da sociedade civil, escolhido por seus pares, na reunião de instalação do Conselho.
§ 9º - Na ausência do Presidente será escolhido pelo plenário presente, 01 (um) representante da sociedade civil para presidir a reunião.
§ 10. - Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.
§ 11. - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) terá como convidados permanentes, na condição de observadores, 01 (um) representante de cada Conselho Municipal existente.
§ 12. - A participação dos Conselheiros no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), não será remunerada.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de São Miguel da Boa Vista/SC contará com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.
§1º - As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros(as) designados(as) pelo plenário do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.
§ 2º - Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de São Miguel da Boa Vista/SC poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 7º - Caberá ao Governo Municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de São Miguel da Boa Vista/SC, assim como as suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo, técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 8° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de São Miguel da Boa Vista/SC reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de São Miguel da Boa Vista/SC elaborará o seu regimento interno em, no máximo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 10. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. - Revogam-se as disposições em contrario, em especial a Lei nº. 558, de 04 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal, em exercício, do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2015.
VALMIR CESAR SCHROTER
Prefeito Municipal em exercício

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 965
LEI ORDINÁRIA Nº. 965/2015
==========

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE USO DE POÇO ARTESIANO À ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS VIDA NO CAMPO DE LINHA TRAÍRAS, INTERIOR DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR CESAR SCHROTER, Prefeito Municipal, em exercício, de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta à Câmara Municipal de Vereadores para devida análise, discussão e votação o seguinte projeto de Lei Ordinária.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a CESSÃO, pelo período de 10 (dez) anos, do Poço Artesiano perfurado e localizado sobre o imóvel rural do Sr. João Dallalibera, inscrito no CPF sob o nº. 347.183.899-68, situado na localidade de Linha Traíras, interior do Município de São Miguel da Boa Vista/SC, à ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS VIDA NO CAMPO, inscrita no CNPJ nº. 18.534.317/0001-73 e sede na localidade de Linha Traíras, interior, município de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC.

Art. 2º - O prazo de duração da Cessão de Uso poderá ser renovado, de forma consensual e tácita, por igual período e por quantas vezes restar acordado, onde deverá constar a assinatura do Chefe do Poder Executivo e dos membros da diretoria da Associação de Produtores Rurais Vida no Campo.

Art. 3º - Os beneficiados e membros da diretoria da Associação de Produtores Rurais Vida no Campo, antes de tomarem posse do Poço Artesiano, mencionados no art. 1º desta Lei, deverão firmar Declaração, assinada e reconhecida firma, de que irão usufruir da água do Poço Artesiano e que todas as despesas para captação, distribuição da água e manutenção do Poço, das redes e do reservatório serão se inteira responsabilidade da Associação.

Art. 4º - As despesas para contratação de pessoal e material para conserto, captação, distribuição da água, cercamento e manutenção do Poço, das redes de distribuição e elétrica do reservatório, entre outros, serão se inteira responsabilidade da Associação, a qual também será responsável civil e criminalmente e pelo pagamento das verbas trabalhistas, dos encargos e tributos oriundos do objeto Cedido.

Art. 5º - A água explorada do Poço Artesiano Cedido, objeto da presente Lei, somente poderá ser distribuída dentro dos limites do Município de São Miguel da Boa Vista/SC.

Art. 6º - A presente Concessão poderá ser revogada, a qualquer tempo, por acordo entre as partes e/ou por conveniência do Município, nesta caso através de Decreto e naquela por declaração firmada entre as partes.

Art. 7º - As despesas decorrentes da realização da presente Lei correm por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, em exercício, do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2015.
VALMIR CESAR SCHROTER
Prefeito Municipal em exercício

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 966
LEI ORDINÁRIA Nº. 966/2015
==========

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI ANTÔNIO GUTH, Prefeito Municipal em Exercício de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dos Princípios, Diretrizes e Objetivos

Art. 1º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado é política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades

básicas.
Parágrafo único. O Sistema Único da Assistência Social – SUAS – materializa o conteúdo da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e trata das condições para a extensão e universalização da proteção social dos brasileiros, através da Política de Assistência Social e para a organização, responsabilidade e funcionamento dos serviços e benefícios assistenciais nas três instâncias da gestão governamental.

Art. 2º A Política Municipal de Assistência Social reger-se-á pelos seguintes princípios:
I – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
II – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas;
III – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IV – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
V – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Art. 3º A Política Municipal de Assistência Social reger-se-á pelas seguintes diretrizes:
I – descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como as entidades beneficentes e de Assistência Social, garantindo o comando único das ações em cada esfera de governo, respeitando-se as diferenças e as características socioterritoriais locais;
II – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação da política e no controle das ações;
III – primazia de responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social;
IV – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos.

Art. 4º A Política Pública de Assistência Social realizar-se-á de forma integrada às políticas setoriais, considerando as desigualdades socio-territoriais, visando seu enfrentamento, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais. Sob essa perspectiva, destina-se a:
I – prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem;
II – contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em área urbana e rural;
III – assegurar que as ações no âmbito da Assistência Social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária.

Art. 5º Constitui-se público usuário da Política de Assistência Social, cidadãos, famílias e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; usuários de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar e/ou grupos; inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.

Art. 6º Consideram-se entidades e organizações de Assistência Social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos. Para tanto, a administração pública deverá desenvolver habilidades específicas, com destaque para a formação de redes. Neste contexto, as entidades prestadoras de Assistência Social integram a rede socioassistencial do município, não só como prestadoras complementares de serviços socioassistenciais, mas como co-gestoras através do Conselho Municipal de Assistência Social e, co-responsáveis na luta pela garantia dos direitos sociais dos usuários da Assistência Social.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
Da Organização e da Gestão da Política Municipal de Assistência Social

Art. 7º O SUAS define e organiza os elementos essenciais e imprescindíveis à execução da Política de Assistência Social possibilitando a normatização dos padrões nos serviços, qualidade no atendimento, indicadores de avaliação e resultado, nomenclatura dos serviços e da rede socioassistencial e, ainda, os eixos estruturantes e de subsistemas, segundo as seguintes referências: vigilância social, proteção social e defesa social e institucional.

Art. 8º A Política Municipal de Assistência Social está organizada por meio de uma gestão descentralizada e participativa, pautando-se em ações socioassistenciais regulamentadas pela Política Nacional de Assistência Social, cabendo a Política Municipal coordenar, formular, monitorar, avaliar, capacitar, sistematizar as informações, além do co-financiamento das ações. Os serviços, programas, projetos e benefícios têm como foco prioritário a atenção às famílias, seus membros e indivíduos e o território como base de organização, que passam a ser definidos pelas funções que desempenham, pelo número de pessoas que deles necessitam e pela sua complexidade.

Art. 9º O Município atuará em gestão compartilhada por meio do co-financiamento das esferas federal e estadual, cabendo-lhe a coordenação do Sistema Municipal de Assistência Social e a execução de serviços, programas, projetos e benefícios nos termos do artigo 8º desta de Lei.

Art. 10. Compete ao Município:
I – realizar diagnóstico de áreas de vulnerabilidade e risco;
II – garantir a prioridade de acesso nos serviços de proteção social básica e/ou especial, de acordo com suas necessidades, às famílias e seus membros dos Programas de Transferência de Renda;

III – destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais, mediante lei municipal especifica, com critérios aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
IV – efetuar o pagamento dos benefícios eventuais;
V – atender às ações assistenciais de caráter emergencial;
VI – executar os serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, incluindo programas de inclusão produtiva em parceria com organizações da sociedade civil e demais esferas de governo;
VII – co-financiar as entidades e organizações da rede socioassistenciais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme o piso de complexidade e de acordo com a Lei Orçamentária e compromisso firmado entre as partes;
VIII – gestão (encaminhamento, orientação, acompanhamento dos beneficiários) do Benefício de Prestação Continuada – BPC;
IX – apresentar Plano de Inserção e Acompanhamento de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada, selecionados conforme indicadores de vulnerabilidade, contendo ações, prazos e metas a serem executados, articulando-as às esferas da Assistência Social e as demais políticas pertinentes;
X – garantir a gestão da Política Municipal de Assistência Social através do Comando Único;
XI – instalar e coordenar o Sistema Municipal de monitoramento e avaliação das ações da Assistência Social por nível de proteção básica e especial, em articulação com o Sistema Estadual e Federal;
XII – garantir que a Política Municipal de Assistência Social seja executada por equipe técnica especializada composta conforme o que estabelece a NOB RH – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos;
XIII – adequar o plano municipal de cargos, funções e salário para os servidores públicos, contemplando a política de recursos humanos da política de assistência social, além da qualificação e capacitação dos recursos humanos desta Secretaria de forma sistemática e continuada.

Art. 11. A instância coordenadora da Política Municipal de Assistência Social é a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 12. Compete ao órgão gestor municipal da Assistência Social:

I – elaborar o diagnóstico socioterritorial e o Plano Municipal de Assistência Social e submetê-lo a apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II – coordenar, articular e executar ações no campo da Assistência Social;
III – elaborar e encaminhar ao CMAS proposta orçamentária da Assistência Social do Município;
IV – prover recursos, no limite da Lei Orçamentária, para o pagamento dos benefícios eventuais definidos em lei municipal específica;
V – propor os critérios de transferência dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social;
VI – encaminhar à apreciação do CMAS relatórios bimestrais, semestrais e anual de atividades e de realização financeira dos recursos;
VII – prestar assessoramento técnico às entidades e Organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social;
VIII – buscar apoio nos governos estadual e federal para a qualificação sistemática e continuada de recursos humanos para a atuação na Política de Assistência Social;
IX – desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar a análise de necessidades e formulação de proposições para a área;
X – expedir atos normativos necessários à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
XI – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, sob a supervisão e comando do(a) responsável pelo setor contábil do Município, os planos anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do FMAS;
XII - coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro da rede socioassistencial Governamental e da sociedade civil do Município e encaminhar para o Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009;
XIII – viabilizar as condições físicas, financeiras, de equipamentos, bem como de apoio técnico ao Conselho Municipal de Assistência Social a fim de garantir condições adequadas para que este possa desenvolver de suas atribuições previstas em lei;
XIV - criar o Sistema de Informações Sociais.

Art. 13. O Conselho Municipal de Assistência Social é a instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil organizada.

Art. 14. A rede socioassistencial, ou seja, entidades e organizações prestadoras de serviços de Assistência Social integram um conjunto de ações de iniciativa pública e da sociedade civil, que ofertam benefícios, serviços, programas e projetos de proteção social básica e especial, sendo acordado o estabelecimento de fluxo, referência e retaguarda entre as modalidades e as complexidades de atendimento, integrando e articulando com todos os serviços de proteção social na condição de co-gestoras.

SEÇÃO II
Dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios de Assistência social

Art. 15. Entende-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas, que visam à melhoria da qualidade de vida da população, e cujas ações estejam voltadas para as necessidades básicas do público usuário da Política de Assistência Social, observando os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas nesta lei, bem como o estabelecido pela Lei nº. 12.435, de 06 de julho de 2011.

Art. 16. A Política Municipal de Assistência Social prevê o ordenamento dos serviços em rede, de acordo com os níveis de proteção social: básica e especial de média e alta complexidade, em conformidade com a Resolução do CNAS nº 109 de 11/11/2009.

Art. 17. Os Programas de Assistência Social compreendem ações integradas e complementares, com objetivos e área de abrangência definidos, para qualificar, incentivar, potencializar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
Parágrafo único. Os Programas deverão se articular com as demais Políticas Públicas locais, de forma a garantir a sustentabilidade das ações desenvolvidas e o protagonismo das famílias e indivíduos atendidos, de forma a superar as condições de vulnerabilidade e prevenir

as situações que indicam risco potencial, devendo ainda garantir a efetivação dos encaminhamentos necessários.

Art. 18. Os Projetos de enfrentamento à pobreza compreendem a instituição de investimentos econômico-sociais nos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade social, buscando subsidiar técnica e financeiramente iniciativas que lhes garantam meios e capacidade produtiva e de gestão para a melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, preservação do meio ambiente e organização social, articuladamente com as demais políticas públicas, podendo, contudo, voltar-se às famílias e pessoas em situação de risco pessoal e social.

Art.19. O Benefício de Prestação Continuada previsto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e no Estatuto do Idoso, é provido pelo Governo Federal, consistindo no repasse de um (01) salário mínimo ao idoso (com 65 anos ou mais), à pessoa com deficiência, que comprovem não ter meios para suprir sua subsistência ou de tê-la suprida por sua família, cuja renda mensal per capita seja inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo, esse benefício compõe o nível de proteção social básica, sendo seu repasse efetuado diretamente ao beneficiário;
I – o benefício referendado no art. 2º, item V da Lei nº 7.842 de 07/12/93 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), é gerido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), cabendo ao Município, prestar orientação, encaminhamento e outras Políticas Sociais, além de parecer social, reconhecido como elegível, ao posto de atendimento do INSS para andamento do processo cabível.

Art. 20. Benefícios Eventuais são previstos no art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e visam ao pagamento de auxílio por natalidade ou morte, ou para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública.

SEÇÃO III
Da Gestão dos Serviços de Proteção Socioassistencial

Art. 21 - Os serviços de proteção social básica serão executados e/ou referenciados ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 22 - O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, é unidade de referência territorializada, que tem por objetivo a atuação com famílias, seus membros e indivíduos, residentes no município de São Miguel da Boa Vista, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, e promovendo a inclusão das famílias nas políticas públicas, no mercado de trabalho e na vida em comunidade por meio das seguintes ações:
I – promover o acompanhamento sócio-assistencial de famílias em um determinado território;
II – potencializar a família como unidade de referência, fortalecendo vínculos internos e externos de solidariedade;
III – contribuir com o processo de autonomia e emancipação social das famílias, fomentando o seu protagonismo;
IV – desenvolver programas que envolvam diversos setores, com o objetivo de romper o ciclo de reprodução da pobreza entre gerações;
V – atuar de forma preventiva, evitando que as famílias integrantes do público-alvo tenham seus direitos violados, recaindo em situações de risco.

Art. 23 - O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS se constitui em unidade pública e pólo de referência, responsável pela execução, coordenação e articulação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para atendimento às famílias e seus membros que se encontram em situação de vulnerabilidade social, quer pela condição econômica (famílias pobres ou abaixo da linha da pobreza) quer por fazerem parte de diferentes ciclos de vida (crianças, idosos, pessoas com deficiência, adolescentes, jovens e mulheres), executando ações de combate a discriminações de gênero, etnia, deficiência, idade, entre outras.

Art. 24 - O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – contará com uma equipe específica, conforme previsto na NOB/SUAS-RH (resolução do CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006), obedecendo ao critério de atendimento de até 2.500 famílias referenciadas por unidade de CRAS.

Art. 25 - Os serviços de proteção social de média e alta complexidade serão executados/coordenados por equipe técnica de referência para proteção social especial, vinculada ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, obedecendo a composição definida pela NOB/SUAS-RH.

Art. 26 - A equipe técnica de referência da proteção socioassistencial de média complexidade terá as seguintes atribuições:
I – articular, coordenar e operar a rede de serviços públicos socioassistenciais e demais políticas públicas de garantia de direitos, no âmbito do Município;
II - prestar atendimento especializado às crianças, adolescentes, homens e mulheres vítimas de violência sexual e doméstica, bem como aos seus familiares;
III - prestar atendimento especializado às crianças, e as famílias, inseridas no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), que possuam dificuldades no cumprimento das condicionalidades do Programa;
IV – prestar atendimento às pessoas em situação de mendicância, na rua e de rua;
V – auxiliar e acompanhar as crianças e adolescentes que estejam sob medida protetiva ou medida pertinente aos pais ou responsáveis, bem como de suporte para reinserção social;
VI – auxiliar e acompanhar os adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas em meio aberto e os adolescentes que se encontram em internamento, bem como suas famílias.
VII – monitorar e acompanhar os serviços de média complexidade oferecidos no município e ou consorciados a crianças e adolescentes que se encontram em regime de abrigo e ou república.
VIII – orientar e acompanhar os serviços de alta complexidade instituídos no município e/ou conveniados com entidades de assistência social.
Parágrafo único: O Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade para atendimento a situações de calamidades públicas e de emergências, realiza-se através do apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas e orçamento específico. Também, assegura

a realização de articulações e a participação em ações conjuntas de caráter intersetorial com as demais políticas públicas e órgão da defesa civil a fim de minimização dos danos ocasionados e o provimento das necessidades verificadas.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art 27. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social do Município de São Miguel da Boa Vista, de caráter permanente e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, observado o disposto no art. 17, § 4°, da Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n. 12.435, de 06 de julho de 2011.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Miguel da Boa Vista/SC é vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência – SMAS, órgão público responsável pela coordenação da política de assistência social que lhe dará apoio administrativo, assegurando dotação orçamentária para seu funcionamento.

SEÇÃO I
Da Natureza e Finalidade

Art 28. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal.
§1° As ações deliberativas/reguladoras são aquelas que estabelecem, por meio de resoluções, as ações da assistência social, contribuindo para a continuação do processo de implantação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da Política de Assistência Social - PNAS;
§2° As ações de acompanhamento e avaliação devem ser direcionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios prestados pelas entidades e organizações de assistência social, públicas e privadas, e advêm da competência de formular recomendações e orientações aos integrantes do sistema descentralizado de assistência social.
§3° O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controlar e zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da Política.

CAPÍULO IV
SEÇÃO I
Das Atribuições

Art. 29. São atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):
I – elaborar e aprovar seu regimento interno e o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;
II - aprovar a política municipal de assistência social, elaborada em consonância com a política nacional e estadual de assistência social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação e, demais normas e legislações definidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
III – convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas;

IV – encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
V – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, programas de transferência renda, serviços socioassistenciais, programas e projetos relativos à Política de Assistência Social;
VI - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, no âmbito do município, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;
VII - aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS e de Recursos Humanos (NOB-RH);
VIII - zelar pela implementação do SUAS, conforme especificidades/ responsabilidades no âmbito das três esferas de governo, bem como a efetiva participação dos segmentos representativos do Conselho;
IX - aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
X - aprovar os critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
XI - propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios e serviços;
XII - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como inscrever os programas, projetos e as ações da assistência social, no âmbito municipal;
XIII - informar ao CEAS (Conselho Estadual de Assistência social) e CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social) sobre o cancelamento de inscrição das entidades e organizações de assistência social, a fim de que estes adotes as medidas cabíveis;
XIV – encaminhar a documentação das entidades e organizações de assistência social que compõem a rede socioassistencial no município ao gestor municipal de Assistência Social para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, e guarda;
XV - divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
XVI - estabelecer e fortalecer a interlocução com os demais Conselhos das políticas setoriais;
XVII - regulamentar a forma de concessão e valor para o pagamento dos auxílios natalidade e funeral e outros benefícios eventuais, conforme o disposto na da Lei n. 12.435 de 06 de julho de 2011;
XVIII – na falta de conselho municipal do idoso, estabelecer a forma de participação do idoso no custeio de entidade de longa permanência,

observando-se o limite definido em lei de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;
XIX - acionar o Ministério Público como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
XX – publicar todas suas deliberações em Mural público.

SEÇÃO II
Do Exercício das Atribuições

Art. 30. Para o exercício de suas atribuições, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) poderá solicitar os seguintes documentos e informações:
I - da Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social do Município:
a) o plano municipal de assistência social;
b) o plano de ação;
c) a proposta orçamentária da assistência social para apreciação e aprovação;
e) o plano de inserção e acompanhamento de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), selecionados conforme indicadores de vulnerabilidade, contendo ações, prazos e metas a serem executadas, articulando-se as ofertas da assistência social e as demais políticas pertinentes;
f) o plano de aplicação do fundo municipal, balancete trimestral e prestação de contas ao final do exercício;
g) as informações relativas ao volume de recursos transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS);
h) as informações relativas aos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) às entidades e organizações de assistência social;
i) a relação das contas correntes que compõem o respectivo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
j) os demonstrativos das contas bancárias sob gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
k) o relatório anual da gestão e demonstrativo sintético de execução física e financeira.
II - das entidades e organizações de assistência social:
a) o estatuto social;
b) o plano de trabalho;
c) o relatório anual de execução;
d) os documentos contábeis; e
e) demais documentos previstos em normativa específicas.
III - do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS):
a) para conhecimento, os documentos deliberados em Assembléia Geral, principalmente as atas;
b) quando necessário, o assessoramento na aplicação de normas e resoluções fixadas pelo CNAS.
IV - do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), a senha de acesso ao Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social (Rede SUAS);
V - da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), para conhecimento, os documentos de pactuações publicadas no Diário Oficial do Estado.
Parágrafo único. Além dos documentos elencados nos incisos de I a V, o CMAS poderá requisitar outros que se fizerem necessários para o exercício de suas atribuições.

SEÇÃO III
Da Composição

Art. 31. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é composto de, no mínimo, 10 membros e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:
I - cinco representantes governamentais do Município e respectivos suplentes, sendo designados por ato do chefe do poder executivo.
II - cinco representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, eleitos em foro próprio, da seguinte forma:
a) dois representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da assistência social;
b) um representante de entidade e/ou organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS; e
c) dois representantes de trabalhadores do SUAS.
§1°No caso de não haver inicialmente representação de um dos segmentos do inciso II do presente artigo, a vaga poderá ser preenchida por um dos demais segmentos, conforme Regimento Interno.
§2° Não será permitida a representação de pessoas com grau de parentesco de primeiro grau, mesmo que em segmentos sociais diferentes previstos no inciso I e II deste artigo.

Art. 32. Serão considerados representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 33. Serão consideradas entidades de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento e/ou defesa e garantias de direitos aos beneficiários abrangidos pela LOAS, conforme estabelecido na resolução do CNAS nº 16 de 05 de maio de 2010 e decreto presidencial 6.308 de 14 de dezembro 2007.

Art. 34. A eleição da sociedade civil de que trata o inciso II do art. 33 desta lei, ocorrerá em foro próprio, coordenado pelo CMAS.
§ 1° Caberá a Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social encaminhar ao órgão oficial do município responsável pelas publicações, a convocação do foro de que trata o presente artigo, por meio de chamamento público em diário de grande circulação municipal, meios de comunicação e/ou mural público.
§ 2° Após a escolha dos representantes da sociedade civil, a Presidência do CMAS encaminhará ao Chefe do Poder Executivo a nominata para a respectiva nomeação em forma de Decreto.
§ 3° O processo de eleição dos representantes da sociedade civil será fixado em regimento interno próprio para esta finalidade.

Art. 35. A função dos conselheiros do CMAS não será remunerada, mas considerada como de serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou grupos de trabalho e participação em atividades afins.
Parágrafo único. O ressarcimento de despesas aos Conselheiros e pessoas a serviço do CMAS obedecerá às normas instituídas pelo Município aos servidores públicos em atos idênticos ou assemelhados.

Art. 36. Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 37. A participação de representantes do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não cabe no Conselho de Assistência Social, sob pena de incompatibilidade de poderes.

Art. 38. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) será presidido por um de seus integrantes, eleito entre seus membros em reunião plenária, para mandato de dois anos.

Art. 39. Os membros referidos do art. 33°, incisos I e II, desta Lei poderão perder o mandato antes do prazo de dois anos, nos seguintes casos:
I - por falecimento;
II - por renúncia;
III - pela ausência imotivada em três reuniões consecutivas do conselho, ou cinco alternadas;
IV - pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro (a), por decisão da maioria dos membros do CMAS;
V - por requerimento da entidade da sociedade civil, da qual o conselheiro representa; e
VI - por interesse do responsável do Chefe do Poder Executivo quando se tratar de conselheiro por ele indicado.
§ 1° No caso de perda do mandato será designado novo conselheiro para a titularidade da função, respeitando as respectivas suplências de que trata o art. 6°, incisos I e II, da presente Lei.
§ 2° Em caso do conselheiro candidatar-se a pleito municipal, estadual ou federal o mesmo será afastado da função de conselheiro.

SEÇÃO IV
Da Organização do CMAS

Art. 40. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) compor-se-á dos seguintes órgãos:
I - Assembléia Geral;
II - Mesa Diretora;
III - Comissões;
IV - Secretaria Executiva.
§ 1 ° A Assembléia Geral é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
§ 2° A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembléia Geral para mandato de dois anos, permitida uma única recondução, é composta pelos seguintes cargos:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) 1° Secretário; e
d) 2° Secretário.
§ 3° A composição da Mesa Diretora deverá obedecer aos princípios da paridade e da alternância governamental e sociedade civil, respeitadas as seguintes condições:
a) a Quando houver vacância no cargo de presidente não poderá o/a vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno do Conselho;
b) Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante governamental ou da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contempladas no Regimento Interno;
§ 4° As Comissões Temáticas serão criadas por resoluções, aprovadas em Assembléia Geral, conforme a necessidade da demanda, integradas por conselheiros (as) titulares e suplentes e poderão participar como colaboradores (as), os (as) representantes de outras entidades, outros representantes dos(as) usuários(as) ou de organizações de usuários(as), ou pessoas de notório saber, homologadas pelo CMAS, sem direito a voto, sendo obrigatória a designação das seguintes Comissões:
a) de Normas, Regulamentos e Inscrições;
b) de Financiamento e Orçamento;
c) de Políticas, Divulgação e Comunicação
§ 5° O CMAS poderá instituir grupos de trabalho de caráter temporário, composto por conselheiros titulares e suplentes, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, podendo, inclusive, convidar para participar destes grupos de trabalho representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas e de outros poderes, sem direito a voto.
§6º As ações de capacitação dos/as Conselheiros/as deverão ser programadas, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação, a ser previsto no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§7° A Secretaria Executiva do CMAS, órgão de apoio técnico administrativo do Conselho, será composta de, no mínimo, por um Secretário Executivo de nível superior, designado para o assessoramento do CMAS, cuja competência será definida em Regimento Interno.
§8° A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do CMAS para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações.
§9º A Secretaria Executiva subsidiará a Assembléia Geral com assessoria técnica e poderá se valer de consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho.
§10 Compete ao gestor da política municipal de assistência social providenciar o quadro de pessoal da Secretaria executiva do CMAS, a ser nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO V
Do Funcionamento

Art. 41. A Assembléia Geral reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá, também, o quorum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões e para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 42. O CMAS tem autonomia de se auto-convocar, devendo esta previsão constar do Regimento Interno, e suas reuniões serão abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas respeitando o mínimo, 03 (três) dias.

Art. 43. A cada nova gestão será realizado o Planejamento Estratégico do CMAS, com o objetivo de definir metas, ações, estratégias e prazos, envolvendo todos (as) os(as) Conselheiros(as), titulares e suplentes, e os(as) técnicos(as) do Conselho.

CAPÍTULO III
DA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA E
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

Art. 44. A coordenação e execução da Política e do Plano Municipal de Assistência Social ficam a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município, conforme atribuições expressas no artigo 12, incisos I a XIV desta lei.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), instrumento de captação e aplicação de recursos que tem por objetivo prover recursos e meios para financiar a execução da política municipal de assistência social, apoiando serviços, programas, projetos e benefícios específicos de assistência social.

Art. 46. No exercício da orientação e controle do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), o Conselho Municipal de Assistência Social adotará as seguintes medidas:
I - orientar, controlar e fiscalizar a gestão do Fundo Municipal, por meio de resoluções relativas à elaboração da proposta orçamentária, que trata da destinação dos recursos; aos critérios de partilha; ao plano de aplicação e à execução orçamentária e financeira;
II - certificar se a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social divulga amplamente, para a comunidade local, os benefícios, serviços, programas, projetos assistenciais, bem como os recursos disponibilizados pelo poder público;
III - assegurar que o orçamento do município disponibilize recursos próprios destinados à assistência social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
IV - apreciar e aprovar a proposta de Lei Orçamentária Municipal, na Função - Assistência Social, por ocasião de sua apreciação, considerando os seguintes aspectos:
a) apresentação dos programas e das ações, em coerência com o plano municipal de assistência social, de acordo com os níveis de complexidade dos serviços, programas, projetos e benefícios, alocando-os como sendo de proteção social básica e proteção social especial de média e/ou de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);
b) recursos destinados às despesas correntes e de capital relacionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios governamentais e não-governamentais alocados no fundo municipal, constituído como unidade orçamentária; e os recursos voltados às atividades meio alocados no orçamento do órgão gestor desta política;
V - decidir sobre a regularidade do plano de ação anual, garantindo as condições para o repasse de recursos fundo-a-fundo;
VI - analisar se foram cumpridas as metas físicas e financeiras constantes do plano de ação, mediante a emissão de parecer, considerando os seguintes aspectos:
a) a análise da documentação recebida do órgão gestor da assistência social, bem como de sua capacidade de gestão;
b) relação com o plano municipal de assistência social;
c) a execução e a aplicação dos recursos financeiros recebidos na conta do respectivo fundo de assistência social;
d) regularização no alcance da previsão de atendimento;
e) a qualidade dos serviços prestados; e
f) articulação com as demais políticas sociais.
VII - verificar, mediante acesso à Rede de Sistema Único de Assistência Social (SUAS), se o plano de ação está em conformidade com o plano municipal de assistência social, aprovado pelo próprio Conselho;
VIII - analisar o plano de ação e verificar se as metas de atendimento de usuários estão de acordo com os dados da efetiva demanda local, para os serviços co-financiados pelos pisos de proteção social básica e de proteção social especial;
IX - convocar plenária do CMAS para análise e deliberação das prestações de contas, do co-financiamento federal representada pelo demonstrativo sintético anual da execução físico-financeira do SUAS;
X - certificar se o município recebe, com regularidade, recursos do FNAS e do FEAS, e propor medidas saneadoras para solução do problema, previstas no Regime Interno;
XI - verificar as razões para os eventuais atrasos ou suspensão de repasse dos recursos às entidades de assistência social e propor medidas para solução do problema, previsto no Regimento Interno;

Art. 47. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS):
I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social e outros legalmente instituídos;
II - dotação consignada anualmente no Orçamento do Município e os outros recursos adicionais que lhe sejam destinados;
III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;
V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências por força da lei e de convênios;
VI - recursos de convênios firmados com outras entidades;
VII- doações em espécies;
VIII -recursos captados junto a organismos internacionais, para projetos autofinanciáveis e de interesse estratégico, visando a ampliação, cobertura e melhoria da qualidade de atendimento;
IX - rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras; e
X - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§ 1° Os recursos previstos nos incisos I a X do presente artigo serão automaticamente transferidos para a conta do FMAS, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§ 2° Os recursos que compõem o FMAS serão depositados em instituições financeiras oficiais, em contas especiais, sob a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art. 48. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e o controle social através do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
Parágrafo único: O orçamento do FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 49. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) serão aplicados em:
I - financiamento total ou parcial de programas, projetos, serviços e benefícios de Assistência Social, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social ou por órgãos conveniados;
II - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado, para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;
III - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços, programas, projetos e benefícios ;
IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;
V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;
VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;
VII - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Orgânica de Assistência Social e lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011;
VIII - atendimento das ações socioassistenciais de caráter emergencial;
IX - provimento de recursos às entidades não-governamentais vinculadas aos objetivos da Política Municipal de Assistência Social e inscritas no CMAS, conforme disposto na Lei Orgânica de Assistência Social; e
X - custeio das despesas dos Conselheiros em representações e ou participações em seminários, cursos, eventos e outros relevantes à consecução da Política Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. Incluem-se neste artigo os recursos necessários ao atendimento de situações de vulnerabilidade, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e os casos de calamidade pública, conforme disposto no art. 22 e parágrafos da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº. 12.435 de 06 de julho de 2011 e resolução 109 do CNAS de 11/11/2009.

Art. 50. O repasse de recursos para as entidades, organizações e/ou projetos, programas e serviços de assistência social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único: As transferências de recursos para organizações governamentais e da sociedade civil de assistência social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 51. As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), trimestral e anualmente, de forma analítica que, por sua vez, se manifestará sobre a sua aprovação.
§ 1° O FMAS deverá ter contabilidade própria capaz de tornar evidente suas operações e permitir o exercício das funções de controle e avaliação de resultados.
§ 2° A escrituração contábil do FMAS far-se-á com base em documentos hábeis, segundo normas e padrões estabelecidos na legislação pertinente, com elaboração de balancetes trimestrais e balanços anuais.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÕES GERAIS

Art. 52. Será emitido certificado a todos os Conselheiros regularmente nomeados, no ato de sua posse e ao término do respectivo mandato, em reconhecimento aos serviços de relevante interesse público e social prestados.
§1° Os Conselheiros admitidos anteriormente a esta Lei e que se encontram ativos quando da publicação desta, deverão receber o certificado ao término do seu mandato.
§2° Será expedido pelo CMAS aos interessados, quando requerido, certificado de participação nas Comissões Temáticas e nos Grupos de Trabalho.

Art. 53. Poderão ser convidados a participar das reuniões do CMAS, sem direito a voto, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos e usuários que da pauta constar temas de sua área de atuação e ou de seu interesse.

Art. 54. O CMAS deverá estar atento à interface das políticas sociais, de forma a propiciar significativos avanços, tais como:
I - ampliação do universo de atenção para os segmentos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;
II - demanda e execução de ações próprias focadas nos destinatários em articulação com outras políticas públicas;
III - articulação das ações e otimização dos recursos, evitando-se a superposição de ações e facilitando a interlocução com a sociedade;

IV - racionalização dos eventos do CMAS, de maneira a garantir a participação dos(as) Conselheiros(as), principalmente daqueles(as) que fazem parte de outros Conselhos; e
V - garantia da construção da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 55. As Assembléias Gerais do CMAS são abertas à participação de todos os cidadãos.

Art. 56. O Regimento Interno do CMAS complementará a estruturação, competências e atribuições definidas nesta Lei para seus integrantes e estabelecerá as normas de funcionamento do CMAS, devendo ser submetido à Assembléia Geral que será especialmente convocada para este fim, submetendo-o ao Chefe do Poder Executivo para homologação mediante Decreto.
Parágrafo único. Qualquer alteração posterior ao Regimento Interno dependerá da deliberação de dois terços dos membros do CMAS e homologação, por Decreto, do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 58. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipal nº. 175 e 176 de 23 de abril de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2015.
GILNEI ANTÔNIO GUTH
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 967

LEI ORDINÁRIA Nº. 967/2015
==========

DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO, ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE; ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI ANTÔNIO GUTH, Prefeito Municipal em Exercício de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica pela presente Lei Ordinária, autorizado o desmembramento e alteração da denominação de parte do imóvel urbano objeto da Matrícula nº 11.711, do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo: Vias de Circulação do Loteamento Central, com a área total de Vinte e três mil, quinhentos e vinte e três vírgula setecentos e cinquenta e seis metros quadrados" (23.523,756m²), sem edificações, da qual a Rua Maravilha possui a área de "Dois mil, cinquenta e cinco virgula duzentos e cinquenta e seis metros quadrados" (2.055,256m²).
§ 1º - Da área de 2.055,256 m², que compõe a Rua Maravilha, fica desmembrada a área de 420,00m², que passará a ter a seguinte denominação e confrontações: Lote Urbano nº (5), da Quadra nº (7), situado no Loteamento "Central", desta Cidade e Município de São Miguel da Boa Vista, Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com a área de "Quatrocentos e vinte metros quadrados" (420,00m²), sem edificações;- Confrontando: ao Norte, com o lote urbano nº (1), da quadra nº (5), do Loteamento Central, na extensão de 30,00 metros, de Arno Reinoldo Kuhn e Paulina Kuhn, M. 13.781;- ao Sul, com o LOTE "A", lote urbano nº (4) e, parte do lote urbano nº (3), da quadra nº (7), do Loteamento Central, na extensão de 30,00 metros, de Osiel da Silva Teodoro, M. 18.907;- ao Leste, com parte do lote colonial rural nº (169), da Seção Sargento, na extensão de 14,00 metros, de Edemar Roque Bach, M. 17.223;- ao Oeste, com a Rua 9 de Janeiro, na extensão de 14,00 metros.
§ 2º - Em razão do cruzamento da Rua 9 de Janeiro com a Rua Maravilha, na parte frontal do lote urbano criado por esta Lei, e para dar correta localização ao imóvel descrito no § 1º, fica alterada a denominação de parte da Rua Maravilha, com a área de 196,00 m², que passa a ter a seguinte descrição e caracterização: PARTE DA RUA MARAVILHA, situada no Loteamento Central, desta Cidade e Município de São Miguel da Boa Vista, Comarca de Maravilha Estado de Santa Catarina, com a área de "Cento e noventa e seis metros quadrados" (196,00m²), sem edificações; confrontando: ao Norte, com a Rua 9 de Janeiro, na extensão de 14,00 metros;- ao Sul, com a Rua 9 de Janeiro, na extensão de 14,00 metros;- ao Leste, com o lote urbano nº (5), da quadra nº (7), do Loteamento Central, na extensão de 14,00 metros, de Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista, Matrícula 11.711;- ao Oeste, com a Rua Maravilha, na extensão de 14,00 metros; a qual passa a denominar-se RUA 9 DE JANEIRO.
§ 3º - Com o desmembramento descrito no § 1º e alteração de denominação do imóvel, descrito no § 2º, a Rua Maravilha passa a ter a seguinte área remanescente: PARTE DA RUA MARAVILHA, situada no Loteamento Central, desta Cidade e Município de São Miguel da Boa Vista, Comarca de Maravilha Estado de Santa Catarina, com a área de "Um mil, quatrocentos e trinta e nove vírgula duzentos e cinquenta e seis metros quadrados" (1.439,256m²), sem edificações;- Confrontando: ao Norte, com os lotes urbanos nºs: (8, 9, 10, 11, 12 e 1), da quadra nº (6), do Loteamento Central, na extensão de 102,804 metros, de Lucas Luis M-ller, M. 14.922; Teresa Selina Zimmermann, m. 14.819; Norberto Kreuz e Edivânia Guth Bach, M. 17.273; Mara Arlete M-ller, M. 13.004; Marcos Arezi, M. 13.077 e, Ataídes Alves, M. 13.076, respectivamente;- ao Sul, com os lotes urbanos nºs: (1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7), da quadra nº (8), do Loteamento Central, na extensão de 102,804 metros, de Lenice Cristiane Pohlmann Bonaldo, M. 17.117; Alvisio Roque Pohlmann, M. 15.768; Ivandro Bonaldo, M. 15.746; Ivandro Bonaldo, M. 14.335; Angelo Bieseck Provensi, M. 14.336; Andréia Regina Heimburg Bonfanti, M. 14.337 e, Norberto Kreuz, M. 14.338, respectivamente;- ao Leste, com a Rua 9 de Janeiro na extensão de 14,00 metros;- ao Oeste, com a Rua dos Pioneiros, na extensão de 14,00 metros.

Art. 2º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a ALIENAR POR DOAÇÃO o imóvel anteriormente descrito e caracterizado como: Lote Urbano nº (5), da Quadra nº (7), situado no Loteamento "Central", desta Cidade e Município de São Miguel da Boa Vista, Comarca de Maravilha,

Estado de Santa Catarina, com a área de "Quatrocentos e vinte metros quadrados" (420,00m²), para a AAQUASM - Associação de Abastecimento e Qualidade de Água de São Miguel da Boa Vista, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.714.652/0001-86, com sede na Avenida São Miguel s/nº, na Cidade de São Miguel da Boa Vista - SC.

Art. 3º - Constará, obrigatoriamente, na escritura Pública, cláusula com a seguinte redação: "A Associação beneficiada com a presente doação, não poderá ceder, doar, permutar, vender ou por qualquer forma e título transferir para terceiros, o imóvel recebido em doação, no prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data da presente Lei, exceto gravar de ônus para instituições financeiras ou afins, na contração de empréstimos e/ou negociações que tenham por finalidade o objeto da donatária e com fins específicos de manter ou ampliar as atividades da mesma no Município."

Art. 4º - Para efeitos de lavratura da Escritura Pública, atribui-se ao imóvel doado o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 5º - Autoriza o setor competente do Poder Executivo Municipal a proceder a inclusão e, posterior ao Registro da Escritura Pública de Doação, a baixa do Patrimônio Público Municipal do bem ora criado e doado.

Art. 6º - As despesas decorrentes da realização da presente Lei correm por conta do Orçamento do corrente exercício.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrario, em especial a Lei nº. 893/2013, de 13 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2015.
GILNEI ANTÔNIO GUTH
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINÁRIA Nº. 967/2015

LEI ORDINARIA 968

LEI ORDINÁRIA Nº. 968/2015
==========

AUTORIZA ALTERAR A LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº. 948 PARA O EXERCÍCIO DE 2015, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA (PREFEITURA E FMS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI ANTÔNIO GUTH, Prefeito Municipal em Exercício de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014 – Lei Municipal nº948, de 27 de novembro de 2014, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange a remanejamento orçamentário na Prefeitura e no Fundo Municipal de Saúde, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor até R$ 99.009,04, conforme a seguir identificado:

Órgão: 04	- SECRETARIA EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE	
Unidade: 04.01	- Departamento de Educação	
12.361.0006.1.056	- Aquisição de Imóvel	
4.4.90.00.00.00	- Modalidade de aplicação – Aplicações Diretas	
00.01.0001.00	- Recursos Ordinários – Próprios (40)	70.000,00
12.365.0006.2.018	- Manutenção e Conservação do Prédio Pré Escola	
3.3.90.00.00.00	- Modalidade de aplicação – Aplicações Diretas	
00.01.0001.00	- Recursos Ordinários – Próprios (71)	15.000,00
12.365.0006.2.019	- Programa Transporte Escolar Pré Escola	
3.3.90.00.00.00	- Modalidade de aplicação – Aplicações Diretas	
00.01.0001.00	- Recursos Ordinários – Próprios (73)	14.009,04
	Total	99.009,04

Art. 2º. Para dar cobertura ao valor constante no Art. 1º, fica REDUZIDO até R$ 99.009,04 da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão: 05	– SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade: 05.01	– Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0009.1.037	– Aquisição Veículo Saúde	

3.3.90.00.00.00	- Modalidade de aplicação – Aplicações Diretas	
00.01.0001.00	- Recursos Ordinários – Próprios (73)	99.009,04
	Total	99.009,04

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2015.
GILNEI ANTÔNIO GUTH
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINÁRIA Nº. 968/2015

LEI ORDINARIA 969

LEI ORDINÁRIA Nº 969/2015
==========

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR E PAGAR OS GASTOS COM AS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO DIA DOS PAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI ANTÔNIO GUTH, Prefeito Municipal em Exercício de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC autorizado a efetuar gastos, no valor de até R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), com o pagamento de despesas referente as festividades comemorativa do dia dos Pais, a ser realizada, em data a ser definida pelo setor de Cultura, durante o mês julho de 2015, no Ginásio de Esportes do Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes da realização da presente Lei correm por conta de dotações orçamentárias do Município.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, dia 01 de julho de 2015.
GILNEI ANTÔNIO GUTH
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 970

LEI ORDINÁRIA Nº. 970/2015
==========

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI ANTÔNIO GUTH, Prefeito Municipal em Exercício de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1o Fica aprovado o Plano Municipal de Educação (PME), com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo I, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2o São diretrizes do Plano Municipal de Educação (PME):
I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3o As metas previstas no Anexo I desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste Plano Municipal de Educação (PME), desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4o As metas previstas no Anexo I desta Lei deverão ter como referência o Diagnóstico elaborado pela Equipe Técnica com base nos dados divulgados por Órgãos Oficiais.

Art. 5o A execução do Plano Municipal de Educação (PME) e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas realizados pelas seguintes instâncias:
I - Secretaria Municipal de Educação;
II - Conselho Municipal de Educação – CME;
§ 1o Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:
I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.
§ 2o Ao longo do período de vigência deste Plano Municipal de Educação (PME), observar-se-ão os resultados dos estudos publicados a cada 2 (dois) anos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo I.
§ 3o A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do Plano Municipal de Educação (PME) e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.
§ 4o O investimento público em educação a que se refere a meta 17 do Anexo I desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal, do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como do art. 213 da Constituição Federal.
§ 5o Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 6o O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, precedidas de amplo debate e coordenadas pelo Conselho Municipal de Educação.
§ 1o O Conselho Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:
I - acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação (PME) e o cumprimento de suas metas;
II - promoverá a articulação da conferência municipal com as conferências estadual e nacional de educação.
§ 2o As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação – PEE, bem como deste Plano Municipal e subsidiar a elaboração dos planos de educação para o decênio subsequente.

Art. 7o A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias, objeto deste Plano, na forma da lei.
§ 1o Caberá aos gestores federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste Plano Municipal de Educação (PME).
§ 2o As estratégias definidas no Anexo I desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.
§ 3o O sistema de ensino municipal criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas do Plano Municipal de Educação (PME).
§ 4o Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.
§ 5o O fortalecimento do regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.
§ 6o O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8o O Município, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação da Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, deverá adequar a legislação local, disciplinando a gestão democrática da educação pública em conformidade com o disposto na referida Lei, bem como neste Plano Municipal de Educação (PME).

Art. 9o Financiar e executar, em regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União, de acordo com a Lei Federal número 13.005, de 2014, as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (PME).

Parágrafo único: O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste Plano Municipal de Educação (PME), a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 10. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Art. 11. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste Plano Municipal de Educação (PME), o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 12. As despesas decorrentes da realização da presente Lei correm por conta de dotações orçamentárias do Município.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, dia 01 de julho de 2015.
GILNEI ANTÔNIO GUTH
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC PME/SMBV 2015 – 2025
DOCUMENTO BASE PARA CONSULTA PÚBLICA

GILNEI ANTONIO GUTH
Prefeito Municipal
VALMIR CESAR SCHOTTER
Vice-Prefeito Municipal
ODETE CONTE
Secretária Municipal de Educação

EQUIPE TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO BASE:
1 membro da educação (IVANDRO BONALDO);
1 membro da saúde-CRAS (ILÉIA FÁTIMA IAROSZESKI DE SOUZA);
1 membro da câmara (JAIRO LUFT);
1 membro do Conselho Municipal de Educação (GRACIELA DEIZE METZ);
1 membro do estado; (PEDRO ADEMIR DOS SANTOS);
1 técnico da contabilidade (SERLEI PUNTEL);
1 Secretária de Educação (ODETE CONTE).
VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO BASE:
Conselho municipal de educação – ato público.

SMBV/SC, ABRIL 2015.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	02
1 FUNDAMENTOS LEGAIS	03
2 DIAGNÓSTICO	04
2.1 Histórico, Perfil Demográfico e Socioeconômico de São Miguel da Boa Vista	04
2.1.1 Estruturas e funções da Secretaria de Educação	10
2.1.2 Escolas	11
2.1.3 O Sistema Municipal de Ensino de São Miguel da Boa Vista	11
2.1.4 Conselho Municipal de Educação	11
2.1.5 Centro Educacional Municipal Professora Herminda Ivanir Ferraz	12
2.2 EDUCAÇÃO BÁSICA	13
2.2.1 Etapas da Educação Básica	13
2.2.1.1 Educação Infantil	13

2.2.1.2 Ensino Fundamental	15
2.2.1.3 Ensino Médio	20
2.2.2 Educação Especial	23
2.2.3 Educação de Jovens e Adultos	24
2.2.4 Educação Profissional e Tecnológica	25
2.2.5 Educação Escolar do Campo	27
2.2.6 Educação em Tempo Integral	28
2.3 EDUCAÇÃO SUPERIOR	28
2.4 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	29
2.5 GESTÃO DEMOCRÁTICA	30
2.6 FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO	31
3 METAS E ESTRATÉGIAS	32
LISTA DE SIGLAS	54
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	55

INTRODUÇÃO

O município de São Miguel da Boa Vista/SC, a partir da aprovação da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, iniciou, em novembro de 2014, o processo de elaboração do seu Plano Municipal de Educação, com o objetivo de fortalecer a educação municipal e alinhá-lo ao Plano Estadual (versão preliminar) e ao Plano Nacional de Educação.
O Plano Nacional de Educação, Lei 13.005/2014, estabelece como diretrizes para a educação nacional:

I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental (BRASIL, 2014).

Nesse sentido, o propósito de elaboração do PME é promover o alinhamento entre as diretrizes acima citadas e as políticas públicas do município para a educação da próxima década.
Imbuída desse objetivo, a Secretaria Municipal de Educação, sendo o órgão responsável pela elaboração do PME, realizou o lançamento dos trabalhos em novembro de 2014.
Após o lançamento, realizaram-se reuniões para expor a metodologia, os fundamentos norteadores e o cronograma dos trabalhos com os responsáveis pelo processo, bem como elaboração das ideias para colaborar na elaboração do PME:
- Equipe Técnica que tem a responsabilidade de elaborar o Documento Base a ser encaminhado ao Poder Executivo e posteriormente este à Câmara de Vereadores;
- Conselho Municipal de Educação, na condição de Comissão Coordenadora, com a responsabilidade de validar o documento base e coordenar o processo de consulta pública;
A Equipe Técnica levantou os dados para o diagnóstico do PME, a fim de retratar a situação educacional do município com relação aos níveis e modalidades de Ensino, aos profissionais da educação básica, a gestão democrática e ao financiamento da educação. Com base nesse diagnóstico, elaboraram-se as metas e estratégias do PME, alinhadas ao PEE e PNE, considerando as ideias e necessidades locais.
O Plano Municipal de Educação, através da participação efetiva dos poderes executivo e legislativo e da co-responsabilidade de toda a sociedade boavistense, no processo de implementação das diretrizes e metas para o desenvolvimento da educação de São Miguel da Boa Vista, norteará as ações educacionais do município para o decênio 2015 - 2025, visando à melhoria da qualidade da educação.

1 FUNDAMENTOS LEGAIS

A elaboração do PME de São Miguel da Boa Vista, tem como princípios legais a Constituição Federal, em seu artigo 214, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) -Lei nº 9.394/96, em seu Art. 9, inciso I e Art. 11, inciso I, a Lei nº 13.005 de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação, a Lei Orgânica do Município e Lei Nº 219/1997.
Em seu artigo 214, a Constituição Federal de 1988 determina que a União elabore para o período de dez anos o PNE, que se constituirá de objetivos, metas e estratégias em articulação com as demais esferas federativas, buscando a erradicação do analfabetismo, universalização do atendimento escolar, melhoria da qualidade do ensino, formação para o trabalho, promoção humanística, científica e tecnológica do País,

estabelecimento de meta e aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.
Ainda no que se refere à Educação, a Constituição Federal de 1988 estabelece gratuidade da educação básica do 0 aos 17 anos e também a obrigatoriedade dos 4 ao 17 anos, garantindo a mesma gratuidade para os que não tiveram acesso na idade própria de acordo com a Emenda Constitucional nº 59/2009. A Constituição Estabelece ainda que os Estados e o Distrito Federal devam atuar prioritariamente no Ensino Fundamental (6 a 14 anos) e Médio (14 a 17 anos) e os Municípios priorizarão a Educação Infantil (0 a 5 anos) e o Fundamental (6 a 14 anos). A Constituição também define que a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios organizarão, em regime de colaboração, os seus sistemas de ensino, objetivando assegurar a universalização do ensino obrigatório.
Nesse sentido, o município de São Miguel da Boa Vista, criou o Sistema Municipal de Ensino, (Lei 219/1997) o qual compreende a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação, as instituições de ensino fundamental e infantil, mantidas pelo poder público municipal.
A elaboração do PNE também está regulamentada na LDB – Lei 9.394/96, no capítulo que se refere à Organização da Educação Nacional, o qual determina (inciso I do artigo 9º) que a União incumbir-se-á de elaborar o PNE, em colaboração com os Estados, Distrito Federal e Municípios. A Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o PNE com vigência de 10 anos, a partir de sua publicação trouxe, aos municípios e estado, em seu artigo 8º a obrigatoriedade de

[...] elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1(um) ano contado da publicação desta (BRASIL, 2014).

O município de São Miguel da Boa Vista, não tem um plano municipal em vigência, segue as determinações da legislação e procede à elaboração de um PME.
O PME se constituirá em um conjunto integrado e articulado de metas e estratégias, na promoção de políticas públicas de curto, médio e longo prazo, promovendo, cada vez mais, a melhoria da qualidade da Educação em todos os níveis e modalidades de ensino existentes em São Miguel da Boa Vista.

2 DIAGNÓSTICO

2.1 Histórico, Perfil Demográfico e Socioeconômico de São Miguel da Boa Vista

A terra sempre foi considerada um bem econômico importante e seguro. Com a divisão de imóveis, a serem herdada pelos filhos – em grande número - boa parte das terras gaúchas tornaram-se minifúndios. Muitos desbravadores corajosos enveredaram pelos matos do Alto Uruguai e, dali, para o Oeste de Santa Catarina. O objetivo era conseguir terras com maior facilidade, com preços acessíveis, além da fertilidade. Vencidas as barreiras iniciais, quais seja a aquisição do imóvel e mudança, muitas famílias seguiram o estreito caminho, enfrentando toda ordem de dificuldades, solidão, medo, animais selvagens, mosquitos que não davam sossego, visitas de bandidos, além da dificuldade de conseguir recursos de qualquer ordem. As terras foram adquiridas da Cia. Territorial Sul Brasil. E, entre os pontos mais distantes a serem desbravados (para a efetiva ocupação) estava a região do atual Município de São Miguel da Boa Vista. As primeiras famílias colonizadoras desse sertão foram: Ricardo e Hieruhl Frieda Schimidt, vindos de Iraí, em fevereiro de 1954. Também em 1954 chegaram Henrique e Erica Limberguer, de Três Passos (RS). Em junho: Oscar e Theonila Majolo, do mesmo lugar, em agosto; Etelvino e Iride Canova, de Espumoso (RS), em novembro.
Na época, levava-se em torno de cinco dias para percorrer 240 km até chegar ao novo endereço, sendo que uma parte da viagem era de caminhão e o restante de carroça devido às matas densas e fechadas.
Ao chegar, tudo esperava por ser feito. As moradias normalmente eram construídas no sistema indígena, tipo oca, de capim, depois de madeira roliça e tábua, lascada manualmente e coberta de tabuinha. Só era possível construir casas de madeira serrada, após alguns anos. Nesse início, o produto facilmente vendido era fumo, depois o suíno. As demais plantações, como o milho, feijão, mandioca, batatas etc., eram para consumo próprio e para as criações.
Para locomoverem-se abriram picadas a golpe de foice e machado, sendo incontáveis os dias dedicados a esse serviço. Em decorrência das prolongadas chuvas que provocavam enchentes no rio Sargento, impedindo a travessia para ir a Romelândia, três colonos - Henrique Limberguer, Oscar Majolo e Etelvino Canova - iniciaram um ato heroico: abrir uma estrada até Traíras, com 7,5 quilômetros, braçalmente feita, para chegar a Maravilha. Cada um trabalhou aproximadamente 50 dias, no meio do mato. É por ali que o transporte de São Miguel da Boa Vista para Maravilha iniciou, com as carroças, facilitando o escoamento da produção, distante 18 quilômetros. Antes tudo era carregado no lombo de cavalos. Um bom trecho desta estrada continua com o mesmo traçado entre esses dois lugares.
O moinho mais próximo ficava no Município de Modelo, distante 38 km e o comércio, nos primeiros tempos era feito em Romelândia, a 10 quilômetros. A primeira "bodega" de "secos e molhados" de São Miguel da Boa Vista foi instalada por Edvino Schwerz e os primeiros comerciantes foram Albino Guaitanelle e José Souza, em sociedade. A primeira serraria foi de Andréas Metz que montou, por volta de 1960, com máquina a vapor; o primeiro moinho pertenceu ao senhor Armindo Decker.
A primeira parteira do lugar era dona Albertina Atorch. Em casos extremos de saúde, o enfermo era conduzido ao hospital de São Miguel do Oeste e, mais tarde, também para Maravilha, quando começou o atendimento médico (1957). As dificuldades de transportes eram imensas. Toda despesa médica e hospitalar era paga pelo paciente, sendo que nem sempre encontravam um médico para dar atendimentos.
O primeiro veículo motorizado que entrou nesse lugar foi um jipe de propriedade de Arlindo Linchks que morava em Maravilha; o primeiro caminhão era de Mário Caye e o primeiro ônibus para fazer periodicamente o trajeto Sargento – Maravilha foi colocada por Beno Jung.
Para prática esportiva, no início foram feitas canchas de bochas e de bolão. No futebol, surgiram dois times rivais: o Esporte Clube Recreativo e o Esporte Clube Ipiranga (atual Palmeiras), isso no ano de 1955.
A preocupação para que os filhos ao menos aprendessem a ler e escrever fez com que colocassem em funcionamento uma escola, no galpão do senhor Henrique Limberguer, tendo como primeira professora a senhora Nilva Jung; mais tarde sucedida por Estanislau Schmitd, Silvestre Walker e Nelde T. Hoss. Depois, a comunidade construiu um estabelecimento escolar, tendo ao lado uma casa do professor, contratado pela prefeitura de Palmitos.
A primeira Capela Católica foi construída em 1961, tendo sete famílias na comunidade. Elas doaram toda a madeira e a mão-de-obra necessária. Por isso, são lembradas e a história pública por seus nomes: Henrique Limberguer, Oscar Majolo, Etelvino Canova. Foi capelão por muitos anos Oscar Majolo, responsável pelas celebrações dominicais, enterros e catequese. Em 1970 foi construído, com madeiras, um novo e amplo templo católico. Fica localizado numa parte elevada do perímetro urbano e tem uma torre anexa, como símbolo de louvor e

é ponto de referência à distância.
Inicialmente esse lugar era identificado como Linha Sargento, considerando sua localização próxima ao rio que tem esse nome, um subafluente do Uruguai, servindo como ponto de referência. Mais tarde, por sugestão dos senhores Reditário Cassol e Afonso Rauber, foi aceita a proposta de mudar o nome para São Miguel da Boa Vista confirmado pela Lei Estadual nº. 4.155, de 30/04/1986, pensando no padroeiro e diferenciando do nome de outras localidades que já tinham esse protetor. Segundo populares, a visão que se teve ao chegar ao alto do morro foi de uma bela vista, sendo assim designada, São Miguel da Boa Vista. Em 1966/1967 foi localizado e implantado o loteamento na sede do distrito. Em 1970 foi estendida a rede telefônica e ali instalado o telefone a manivela e, em 1986 foi à vez do sistema DDD. Em 1976, a Ceraçá levou a energia elétrica até esse distrito.
Em 1990, embasado pela Lei complementar Nº. 29/90, de 21/06/90, que estabelecia os requisitos mínimos para a criação de novos municípios, formou-se no Distrito de São Miguel da Boa Vista, uma Comissão Emancipacionista. No dia 05 de setembro de 1990, a Comissão Emancipacionista encaminhou um ofício ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, deputado Heitor Sché, contendo as seguintes justificativas para a sua emancipação política:
- O Distrito possui uma área territorial de 71,922 km2;
- O Censo Demográfico realizado pelo IBGE, no ano de 1980, acusou uma população total de 3.419 habitantes. E que agora, porém o Distrito de São Miguel da Boa Vista possui uma população superior a 6.000;
- Considerando que o Distrito de São Miguel da Boa Vista possui 2.100 eleitores;
- O Censo Urbano de São Miguel da Boa Vista (sede) possui 179 domicílios residenciais e comerciais;
- Que São Miguel da Boa Vista é Distrito de Maravilha há mais de 25 anos;
- Que o Distrito de São Miguel da Boa Vista possui atualmente infraestrutura apropriada para as instalações da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal;
- Que o Distrito de São Miguel da Boa Vista está distante 16 km do perímetro urbano do município de Maravilha.
Esse documento foi assinado pelos membros da Comissão Emancipacionista e demais assinaturas dos eleitores nas seções da área a ser emancipada.
Feito a campanha dentro da área prelimitada sem reação oposicionista, no dia 31 de março de 1991 foi realizado o plebiscito, obteve-se como resultado final o seguinte: a favor 916, contrários a emancipação 534, votos brancos 8, nulos 36, totalizando 1.486 eleitores, sendo que três comunidades optaram por não pertencer ao novo município: Poço Rico Baixo, Costa do Sargento e Alto Sargento.
O município foi criado pela Lei Estadual Nº. 8.523 de 09 de janeiro de 1.992 e instalado oficialmente em 01 de janeiro de 1.993.
Ocorreram as primeiras eleições em 03 de outubro de 1.992, sendo eleito o primeiro Prefeito Municipal: Milton Zatt Bringhenti e Vice-prefeita: Odete Conte e a Primeira Câmara Municipal, que ficou assim constituída: Clécio José Diehl, Clesildo Atidor Stieler, Gilmar Batistel Zatt, Gilmar Jacob Hermes, Herminda Ivanir Ferraz, Itacir Zonatto, João Antônio Schneider, Vilmar K-sner e Sandro Donati.
A primeira Administração Municipal e a Primeira Legislatura tomaram posse no dia 01 de Janeiro de 1993.
As 10 (dez) comunidades a seguir, fazem parte do Município, além da sede: linha Água Branca, Linha Barra Bonita, Linha Cadeado, Linha São Judas Tadeu, Linha Poço Parado, Linha Traíras, Linha União, Linha Vista Alegre, Linha Sargento e Linha Anta Gorda.
Seguem informações relevantes sobre o município:
- Limites: Os limites do município são:
- Ao Oeste – Romelândia;
- Ao Leste – Tigrinhos;
- Ao Norte – Santa Teresinha do Progresso;
- Ao Sul – Flor do Sertão e Maravilha
- Relevo: A forma do relevo predominante de nosso município é o planalto, oscilando de ondulado a fortemente ondulado, com altitudes variando entre 400 e 700 metros. Não há montanhas.
- Clima: O clima predominante é o mesotérmico úmido, com verões quentes, mas sem estação seca; na temperatura evidenciam - se as características subtropicais.
- Hidrografia: O principal Rio do município é o Rio Sargento, que faz divisa com o município de Romelândia. Para oeste/sul as águas deslocam-se no Rio das Antas. Existem ainda lajeados de menor importância que são: Barra Suja, Trindade, Água Branca, Poço Parado, Traíras e Cadeado.
- População: A população do Município de São Miguel da Boa Vista segundo Censo 2010 é de 1.904 habitantes. A maioria é de origem alemã e italiana predominando os costumes e tradições gaúchas devido ao grande número de famílias que aqui se estabeleceram provenientes do Estado do Rio Grande do Sul.
Tabela 1: População – Município de São Miguel da Boa Vista

ANO	Homens	Mulheres	Urbana	Rural	Total
2000	1048	970	331	1687	2018
2010	979	925	439	1465	1904
2014 Estimativa	-	-	-	-	1885

Fonte: IBGE censo demográfico 2000 e 2010.

- Religião: A religião predominante é católica, seguida da luterana e evangélica e outras que estão sendo implantadas.
- Densidade Demográfica: São Miguel da Boa Vista apresenta um índice de em média 27 pessoas por quilômetro quadrado. A média do número de pessoas por família é de aproximadamente cinco.
- Economia: A economia do Município é baseada essencialmente na agricultura e pecuária, sendo que os principais produtos agrícolas cultivados são: milho, feijão, trigo, fumo, e demais culturas de subsistência. Na pecuária, destaca-se a criação de bovinos, aves, suínos e produção de leite.
- Comércio: Atuando nas mais diversas atividades comerciais, existem hoje cerca de 30 estabelecimentos comerciais em todo Município, incluindo os existentes na sede municipal.

- Ensino: A rede municipal de Ensino conta atualmente com uma escola de nucleação, o Centro Educacional Municipal Profª. Herminda Ivanir Ferraz, que atende os alunos de 1º ano a 5º ano do Município, além de um Jardim de Infância localizado na Sede, totalizando aproximadamente 176 alunos e um Corpo Docente de 15 Professores;
- Na sede está em funcionamento a Escola Estadual: Escola de Educação Básica Oscar Majolo que atende cerca de 190 alunos do Município de 6º ano a 9º ano e Ensino Médio.
O Município ainda não conta com uma biblioteca pública efetiva, embora exista Lei Municipal que cria e nomeia a Biblioteca Pública Municipal Gervásio Polita. Nas escolas temos minibibliotecas para os alunos.
- Situação domiciliar:
Oitenta e seis por cento (86%) das casas são próprias, sete por cento (7%) agregados e sete por cento (7%) são alugadas.
- Grupos Sociais organizados e entidades comunitárias:
Na área social, as seguintes estruturas existentes em nosso município:
- Cooperativa Regional Auriverde;
- Associações de Pais e Professores (APPs);
- Clube de Mães;
- Clube de Idosos;
- Grupo de Mulheres Agricultoras;
- Associações Esportivas e Recreativas;
- Grêmio Estudantil;
- Entidades Religiosas;
- Associações da Água;
- Associações de telefonias rurais;
- Associação de Voluntário para Assistência a Família a Criança e o Adolescente;
- Associação de Ação Comunitária de São Miguel da Boa Vista;
- Associação dos Funcionários Públicos Municipais;
- Associação de agricultores.
- Aspectos Gerais com abrangência rural e urbana:
ÁGUA: A sede do nosso município conta com uma rede de água encanada e tratada proveniente de poço artesiano administrada atualmente pela Associação de Abastecimento e Qualidade de Água de São Miguel da Boa Vista (AAQUASM) e que atende toda a população urbana e algumas famílias residentes nas proximidades da sede. Comunidades do interior também possuem associações de água de poços artesianos, encanada até suas residências.
Na área rural ainda há abastecimento da água diretamente de fontes e poços, sendo que alguns necessitam de proteção e tratamento.
ESGOTO: Atualmente não contamos com rede de esgoto encanado, já que a maioria das residências possui fossas individuais ou privadas higiênicas para o escoamento de seu esgoto.
ENERGIA: No perímetro urbano, a energia elétrica é fornecida pela CELESC e a zona rural pela CELESC E CERACÁ, sendo que noventa e oito por cento (98%) da população possui energia elétrica em suas residências.
LIXO: Há recolhimento de lixo na sede do município, e no interior há recolhimento do lixo agrotóxico e os demais é remanejado nas próprias residências, através de queima e soterramento e o lixo reciclável normalmente é reaproveitado.
MEIO AMBIENTE: Em nosso município se manifestam alguns problemas ambientais. O problema da poluição não é acentuado, já que se trata de um município de pequeno porte que não conta com indústrias, principal agente poluente, restringindo-se as pequenas lavouras ocorrências, tais como, a contaminação de riachos com produtos químicos utilizados nas lavouras e restos de animais facilmente controláveis, uma vez que são casos isolados e não frequentes.
ESPORTE: Na área esportiva, o nosso município conta com um campo de futebol, dois ginásio de esportes, situado na sede. Existem nas comunidades os salões comunitários que servem para atividades diversas.
O sistema rodoviário de nosso município é composto de um acesso asfáltico ao município de Maravilha e rodovias vicinais utilizadas para o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas e agropecuários com via de acesso a outros centros municipais.

2.1.1 Estruturas e funções da Secretaria de Educação:

- Secretária Municipal de Educação;
- Supervisor Escolar;
- Secretária de Escola;
- Assistente Pedagógica;
- Agente de Biblioteca;
- Nutricionista;

2.1.2 Escolas:

- Centro Educacional Municipal Profª Herminda Ivanir Ferraz (Ensino Fundamental-anos iniciais);
- Jardim de Infância Pintinho amarelo (Educação Infantil de 3 a 5 anos);
A estrutura da secretaria compete a organização, coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades pedagógicas desenvolvidas no Município, partindo da análise de dados estatísticos e do conhecimento das realidades das escolas, divulgar os trabalhos da Secretaria, coordenar e orientar a ação pedagógica desenvolvida junto às escolas, realizando o controle da ação pedagógica com vista ao alcance das metas pretendidas pelo órgão municipal, planejar, coordenar, orientar e fiscalizar o ensino de acordo com cada área de atuação, criando novos métodos, buscando novos materiais de apoio e avaliando o desempenho dos métodos e atividades propostos; realizar encontros e seminários, promovendo a atualização permanente dos professores municipais, controlar o equipamento, material, merenda e transporte recebidos; planejar os trabalhos da escola; executar os projetos e programas estabelecidos; criar meios de melhorar o ambiente da escola e o nível de aprendizado; orientar os professores e alunos. Às escolas promovem a educação e a cultura numa linha de comprometimento com um ensino de qualidade, adequado à realidade, favorecendo a formação de um homem independente, crítico, criativo e capaz de operar mudanças.

2.1.3 O Sistema Municipal de Ensino de São Miguel da Boa Vista
Criado a partir da Lei 219/1997.

2.1.4 Conselho Municipal de Educação
O Conselho Municipal de Educação – CME foi criado sob a Lei Municipal nº. 216/97, de 03/12/1997. Órgão consultivo e deliberativo do Poder Executivo à Política Municipal de Ensino. É constituído por 09 (nove) membros representantes de diversos segmentos da comunidade. Os membros do CME tem mandato de 02 anos, permitida uma recondução. Sua Diretoria é composta de um presidente, um vice-presidente e um secretário, escolhidos entre os membros que o compõem.
Ao CME compete:
I – Elaborar o seu regimento interno, a ser aprovado por Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
II – Estabelecer em conjunto com o Executivo diretrizes gerais da política educacional do município com base na legislação vigente;
III – Estimular e acompanhar o desenvolvimento da Educação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
IV – Estabelecer em conjunto com Executivo Municipal as normas para a elaboração da lei sobre o Sistema Municipal de Ensino;
V – Assessorar o Poder Executivo na Elaboração da Proposta Orçamentária na área da Educação, bem como fiscalizar a aplicação de recursos, obedecendo ao Artigo 212 da Constituição Federal;
VI – Estabelecer critérios para concessão de bolsas de estudo e auxílios a estudantes carentes;
VII - Avaliar o recenseamento e chamada anual da matrícula, acesso, evasão e aprovação escolar;
VIII – Propor a política e respectivas metas quanto a formação de recursos humanos da educação municipal;
IX – Propor e aprovar medidas que visam a implantação e ou reformulação de Estatuto e do Plano de Carreira do Magistério Municipal;
XI – Propor, aprovar e avaliar a execução do Plano Municipal da Educação;
XII – Emitir parecer sobre convênios ou contratos de cunho educacional;
XIII – Emitir parecer sobre assuntos ou questões de sua competência, que lhe sejam submetidas pela Administração Municipal;
XIV – Exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Conselho Estadual de Educação;

2.1.5 Centro Educacional Municipal Professora Herminda Ivanir Ferraz:
O Centro Educacional Municipal Professora Herminda Ivanir Ferraz foi criado com base na lei municipal nº. 235/98, de 19 de agosto de 1998.
Existem outros conselhos que dão suporte ao contexto escolar para que a educação possa desempenhar a melhor qualidade, dentre esses conselhos cita-se:
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
Os conselhos tem sua atuação regulamentada por lei própria. (nomeação, posse, mandato, quantidade de membros, atribuições,...).

2.2 EDUCAÇÃO BÁSICA

A Educação Básica constitui o primeiro nível de educação escolar brasileira e está organizada em 3 etapas: Educação Infantil (crianças de 0 a 5 anos), Ensino Fundamental (de 6 a 14 anos) e Ensino Médio (15 a 17 anos).

2.2.1 Etapas da Educação Básica

2.2.1.1 Educação Infantil

Conforme a Constituição Federal de 1988, no seu Art. 208: O dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia:
IV – Atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade; (EC nº. 14/06).
Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB - Lei nº. 9.394/96, Seção II - Da Educação Infantil:

Art. 29 – A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade.
Art. 30 – A Educação Infantil será oferecida em:
I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;
II – pré-escolas, para as crianças de quatro a seis anos de idade.
Art. 31 – Na Educação Infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

O Município de São Miguel da Boa Vista conta com o atendimento de uma escola de Educação Infantil. O Jardim de Infância Pintinho Amarelo, que atende atualmente crianças de três a cinco anos de idade, foi fundado no dia 02 de maio de 1985, localiza-se na Avenida São Miguel, 290. Atualmente o Município não atende crianças de 0 a 2 anos de idade. Sua estrutura física apresenta-se com um hall de entrada, três salas de atendimento, uma cozinha, quatro banheiros, uma sala de atividades, um parquinho infantil e uma área coberta para lanche. Seu número de turmas (matutino e vespertino) é de 5 turmas; Seu corpo discente é de 49 crianças; Seu corpo docente é de 8 professores; Seu número de funcionários é de 2.
O objetivo principal da escola é: "Assegurar à criança atividades curriculares estimuladoras proporcionando condições adequadas para promover o bem - estar e o desenvolvimento da criança, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual, linguístico, moral e social, mediante a ampliação de suas experiências e o estímulo ao interesse pelo conhecimento, do ser humano, da natureza e da sociedade".
Nos últimos anos o atendimento na educação infantil municipal teve as seguintes características, na forma centralizada:

Tabela 2: Alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino – Educação Infantil

Ano	Modalidade de ensino	Número de professores	Número de funcionários	Número de alunos
2012	Creche – maternal III	9	2	27
	Pré – escolar I			09
	Pré – escolar II			27
2013	Creche – maternal III	8	2	12
	Pré – escolar I			34
	Pré – escolar II			09
2014	Creche – maternal III	8	2	21
	Pré – escolar I			11
	Pré – escolar II			30
2015	Creche – maternal III	8	2	16
	Pré – escolar I			18
	Pré – escolar II			12

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

Para o ano de 2015, na Rede Municipal, foram oferecidas vagas suficientes, distribuídas para as crianças de 3 a 5 anos de idade.
Com relação ao percentual de alunos atendidos, na faixa etária de 0 a 5 anos, dados apresentados na Figura 1 demonstram o percentual de atendimento dessa faixa etária, possibilitando relacionar com o cenário estadual e nacional os atendimentos do Município de São Miguel da Boa Vista.

Figura1: Percentual da população de 0 a 5 anos que frequenta a escola, no Município de São Miguel da Boa Vista SC

Fonte: MEC/SIMEC

Nessa etapa do ensino o município oferece todas as vagas necessárias para as crianças de 4 a 5 anos na educação infantil. Algumas crianças a critério de seus pais não frequentam, respeitado pelo Conselho municipal de educação e pela secretaria a atitude dos familiares após recorrer e conscientizar as pessoas. No que diz respeito de 0 a 3 anos, atende-se apenas as crianças de 3 anos e os demais de 0 a 2 anos, o atendimento não está sendo oferecido pois o município ainda não conta com estrutura física adequada para isso, embora esteja adequando para que possa atender a necessidade com a construção de um Proinfância tipo C em convênio com o governo federal e que atenderá a demanda.

2.2.1.2 Ensino Fundamental

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Capítulo III - Da Educação, da Cultura e do Desporto na Seção I - Da Educação:
Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:
I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
§ 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.
§ 2º - O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.
§ 3º - Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.
Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.
§ 1º - O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.
§ 2º - O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.
Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.
§ 2º - Os Municípios atuaram prioritariamente no Ensino Fundamental e Pré -Escolar.

A Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB, no TÍTULO III – Do Direito à Educação e do Dever de Educar na Seção III – Do Ensino Fundamental:

Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:
I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a

sociedade;
III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.
Art.10. Os Estados incumbir-se-ão de:
VI - assegurar o Ensino Fundamental e oferecer, com prioridade, o Ensino Médio.
Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:
V - oferecer a Educação Infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade o Ensino Fundamental.

O Município de São Miguel da Boa Vista conta com uma escola de Ensino Fundamental. O C.E.M. Professora Herminda Ivanir Ferraz foi fundada em 19 de agosto do ano de 1998, pelo decreto nº. 235/98, localiza-se na Rua João Hugo Hoss, 395. Sua estrutura física apresenta-se com 1 (uma) biblioteca, 1 (uma)cozinha, 1 (uma) sala de supervisão, secretaria e pedagógico, 1 (um) laboratório de informática, 1 (um) parque infantil, 1 (um) refeitório, 1 (uma) sala de almoxarifado, 1 (uma) sala de vídeo, 4 (quatro) salas de aula, 1 sala de professores, 1 sala para nutricionista, 1 lavanderia, 1 sala da secretaria de educação e 1 área para lanche. Seu número de turma é de 8 (oito). Seu corpo discente é de 114 alunos. Seu corpo docente é de 11 professores. Seu número de funcionários é de 12, juntamente com a secretaria de educação que funciona em anexo, atendendo também a educação infantil da rede municipal.
O objetivo da escola é: Oportunizar uma educação autônoma, participativa, reflexiva e crítica de acordo com a realidade do educando, tornando-o agente transformador do saber.
Com relação ao percentual de alunos atendidos, na faixa etária de 6 a 14 anos, dados apresentados na Figura 2 demonstram o percentual de atendimento dessa faixa etária, possibilitando relacionar com o cenário estadual e nacional.

Figura 2: Percentual da População de 6 a 16 Anos que Frequenta a Escola ou terminou o ensino fundamental em São Miguel da Boa Vista SC

Fonte: MEC/SIMEC

Tabela 3: distorção idade-série do ensino fundamental em São Miguel da Boa Vista

Taxa Distorção Idade-Série Anos Iniciais-Ensino Fundamental, no Município de São Miguel da Boa Vista SC	
ANO	MUNICÍPIO
2008	1,9
2009	2
2010	3,5
2011	3,5
2012	5
2013	4,1

Taxa Distorção Idade-Série Anos Finais-Ensino Fundamental, no Município de São Miguel da Boa Vista SC	
ANO	MUNICÍPIO
2008	15,4
2009	16,1
2010	13
2011	12,9
2012	8
2013	10,6

Tabela 4: taxa de aprovação do ensino fundamental em São Miguel da Boa Vista

Taxa de aprovação nos Anos Iniciais-Ensino Fundamental, no Município de SMBV/SC.					
ANO	1º	2º	3º	4º	5º
2008	100	100	100	86,4	93,1
2009	100	100	94,4	100	100
2010	100	100	100	87,9	100
2011	100	100	90	96	100
2012	100	100	97,8	100	100
2013	100	100	100	95,6	100

Taxa de aprovação nos Anos Finais-Ensino Fundamental, em SMBV/SC.				
ANO	6º	7º	8º	9º
2008	94,1	88,6	97,6	87,2
2009	93,1	94,6	78,1	90,2
2010	100	85,7	94,7	95,7
2011	100	100	88	91,7
2012	96,4	100	100	84,2
2013	82,1	84,6	93,8	98

Tabela 5: taxa de abandono do ensino fundamental em São Miguel da Boa Vista

Taxa abandono Anos Iniciais-Ensino Fundamental, no Município de SMBV/SC					
ANO	1º	2º	3º	4º	5º
2008	0	0	0	0	0
2009	0	0	0	0	0
2010	0	0	0	0	0
2011	0	0	0	0	0
2012	0	0	0	0	0
2013	0	0	0	0	0

Taxa de abandono Anos Finais-Ensino Fundamental, em SMBV/SC				
ANO	6º	7º	8º	9º
2008	0	0	0	2,5
2009	3,5	0	6,3	4,9
2010	0	0	2,7	4,3
2011	0	0	12	0
2012	0	0	0	0
2013	3,6	0	6,2	0

Tabela 6: taxa de reprovação do ensino fundamental em São Miguel da Boa Vista

Taxa reprovação Anos Iniciais-Ensino Fundamental, no Município de SMBV/SC					
ANO	1º	2º	3º	4º	5º
2008	0	0	0	13,6	6,9
2009	0	0	5,6	0	0
2010	0	0	0	12,1	0
2011	0	0	10	4	0
2012	0	0	2,2	0	0
2013	0	0	0	4,4	0

Taxa reprovação Anos Finais-Ensino Fundamental, em SMBV/SC				
ANO	6º	7º	8º	9º
2008	5,9	11,4	2,4	10,3
2009	3,4	5,4	15,6	4,9
2010	0	14,3	2,6	0
2011	0	0	0	8,3
2012	3,6	0	0	15,8
2013	14,3	15,4	0	2

http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/2-ensino-fundamental/dossie-localidades

Para compreender a taxa de distorção Idade-Série, é necessário observar os índices de aprovação, reprovação e abandono expressos nas Tabelas 4, 5 e 6.

Tabela 7: Número de alunos e profissionais no Ensino Fundamental - anos iniciais:

Ano	Modalidade ensino	Número de alunos	Número de funcionários	Número de professores
2012	1º ano	27	7**	14*
	2º ano	22		
	3º ano	44		
	4º ano	22		
	5º ano	25		
2013	1º ano	28	7**	15*
	2º ano	29		
	3º ano	24		
	4º ano	42		
	5º ano	26		
2014	1º ano	08	6	12*
	2º ano	27		
	3º ano	28		
	4º ano	24		
	5º ano	42		
2015	1º ano	29	6	11*
	2º ano	06		
	3º ano	26		
	4º ano	26		
	5º ano	23		

* Professores em 20 horas semanais.
** Rede estadual e municipal.

Tabela 8: IDEB observado no município

IDEB	OBSERVADO					PROJETADO							
ANO	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
ANOS INICIAIS– EF	*	4,4	5,4	*	*	*	4,6	4,9	5,2	5,5	5,7	6,0	6,2
ANOS FINAIS- EF	4,5	4,1	4,5	3,8	4,6	4,6	4,7	5,0	5,4	5,7	5,9	6,2	6,4

* IDEB não observado.

Conforme observado acima, o IDEB indica que nos anos iniciais do Ensino Fundamental o índice apresenta resultado acima do esperado (projetado) e que nos anos finais do Ensino Fundamental os índices observados estão abaixo da expectativa projetada, cabendo assim uma reflexão dos resultados e análise dos mesmos para que o progresso seja constante e positivo.
Nos anos em que este índice não fora observado foi devido a pequena quantidade de alunos matriculados e frequentando a etapa de ensino referente e assim o MEC/INEP não disponibilizou as avaliações por considerar número abaixo de 20 alunos insuficiente para a consulta.

2.2.2 Ensino Médio

A Constituição Federal de 1988 no que se refere ao Ensino Médio determina:

Art. 208 - O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de:
II – Progressiva universalização do Ensino Médio gratuito.
Art. 211 – A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.
§ 3º - Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e Médio.

A Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na seção IV, que trata do Ensino Médio tem a seguinte redação:

Art. 35 - O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidade:
I – a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
II – a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
III – o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
IV – a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.
Art. 36 - O currículo do Ensino Médio observará o disposto na Seção I deste Capítulo e as seguintes diretrizes:
I – destacará a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes, o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura, a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;
II – adotará metodologias de ensino e de avaliação que estimulem a iniciativa dos estudantes;
III – será incluída uma língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição;
§ 1º - Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação serão organizados de tal forma que no final do Ensino Médio o educando demonstre:
I – domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;
II – conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;
III – domínio dos conhecimentos de Filosofia e de Sociologia necessários ao exercício da cidadania.
§ 2º - O Ensino Médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas.
§ 3º - Os cursos do Ensino Médio terão equivalência legal e habilitarão ao prosseguimento de estudos.
§ 4º - A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional, poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de Ensino Médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional.

O Município de São Miguel da Boa Vista conta com 1 (uma) escola de Ensino Médio. A E.E.B. Oscar Majolo está localizada na Rua São Luiz, 245, centro, a qual possui 193 alunos procedentes de várias comunidades e da sede, através do transporte escolar. O quadro dos recursos humanos é formado por 23 professores entre efetivos e contratados, 3 funcionários de serviços gerais e 2 terceirizados para a merenda.
O atendimento desta etapa permanece sob o dever do estado, estando em 2010 na faixa de 84,4%, com convênio com o município apenas para o transporte escolar e se for o caso, com concordância de ambos, repasse de recursos para a merenda escolar por parte do estado ao município;

Figura 3: Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola no Município de São Miguel da Boa Vista SC

Fonte: MEC/SIMEC

Tabela 9: mostra a taxa de evolução de matrículas no ensino médio no município

ANO	TOTAL DE ALUNOS NO ENSINO MÉDIO
2007	100
2008	109
2009	107
2010	93
2011	82
2012	74
2013	64
2014	88

Fonte: http://portal.inep.gov.br/BASICA-CENSO-ESCOLAR-MATRICULA

Analisando a tabela 9 percebemos uma diminuição significativa do número de alunos matriculados no Ensino Médio no município, estando abaixo da meta nacional e atingindo 83,8% de frequência.

Tabela 10: Distorção idade-série no município de São Miguel da Boa Vista SC

ANO	DISTORÇÃO TODAS AS REDES
2006	18,6
2007	12,5
2008	11,6
2009	15,6
2010	9,5
2011	11,9
2012	7,9

2013	11,9

Podemos observar através da tabela 10, a distorção idade-série no município, sendo considerado um índice alto para a quantidade de alunos matriculados.

2.2.3 Educação Especial

A Educação Especial caracteriza-se como uma modalidade de educação básica que busca viabilizar uma prática educativa embasada na LDB - Lei nº 9394/96, no artigo 59, a qual preconiza que:
Os sistemas de ensino assegurarão aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013).

I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;
II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados; III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses alunos nas classes comuns;
IV - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;
V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular (BRASIL, 1996).

Todos os alunos que, comprovadamente, necessitam de atendimento educacional especializado do município, são transportados semanalmente a município vizinho que faz o atendimento através de convênio firmado entre o município e a entidade. Atualmente são 3 alunos do ensino regular atendidos desta forma, por meio da assistência social e da secretaria de educação. Também dentro das necessidades e possibilidades municipais (financeiras, educacionais e legislativas) é feita a contratação de professor auxiliar em sala de aula para melhor atender as necessidades do ensino regular para essas crianças.

Figura 4: população de 4 a 17 anos com deficiência que frequentam a escola

Fonte: MEC/SIMEC

Todos os alunos que necessitam de atendimento especial são encaminhados e acompanhados por órgão municipais para que tenham a melhor estrutura possível de desenvolvimento social, psicológico e escolar.

2.2.4 Educação de Jovens e Adultos

A Educação de Jovens e Adultos (EJA), prevista na Constituição Federal e regulamentada pela LDB como modalidade da Educação Básica, tem se tornado um importante instrumento para a universalização dos direitos humanos e a superação das desigualdades entre os povos. Ainda de acordo com a LDB, em seus Artigos 37 e 38, a EJA é destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos, no Ensino Fundamental e Médio na idade própria, determinando aos sistemas de ensino a garantia de gratuidade do ensino, por meio de cursos e exames supletivos, a partir de oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características dos estudantes, seus interesses, condições de vida e de trabalho. Estabelece também, como parâmetros a viabilização, o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si. Propõe a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular. Estabelece a idade mínima de 15 anos para ingresso no Ensino Fundamental e de 18 anos para o Ensino Médio, e regulamenta da mesma forma a idade para realização de exames de certificação.
O município não possui demanda para formação de turma nas escolas do município e possível atendimento em convênio com o estado.

2.2.5 Educação Profissional e Tecnológica

A LDB - Lei nº 9394/96, nos artigos 39 a 42, estabelece que a Educação Profissional esteja integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia e conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva. Também estabelece que essa modalidade será desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho, podendo ser oferecida em cursos especiais, abertos à comunidade.
No Ensino técnico, o município não conta com instituição de Ensino técnico, sendo necessário o deslocamento para outras cidades vizinhas para cursar. Nesse nível o município auxilia os estudantes que se enquadrem na lei municipal com um valor mensal destinado a custear despesas com o estudo ou de outra forma fornece o transporte com veiculo próprio diariamente a municípios mais próximos.

Figura 5: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos em São Miguel da Boa Vista

Fonte: MEC/SIMEC

Figura 6: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos dos 25% mais pobres de São Miguel da Boa Vista/SC

Fonte: MEC/SIMEC

Figura 7: Taxa de alfabetização funcional da população de 15 anos ou mais de idade em São Miguel da Boa Vista

Fonte: MEC/SIMEC

A escolaridade média dos boa-vistenses, segundo dados do SIMEC, sistema do governo federal, é de 9,8 anos de estudo para a população de 18 a 29 anos de idade. O mesmo sistema do governo federal traz dados relacionados também com relação à escolaridade da população do campo, negra e dos 25% mais pobres.
Em São Miguel da Boa Vista, a taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais, segundo dados do IBGE/censo populacional – 2010, é de 88,9%.
A Educação Profissional Técnica poderá ser desenvolvida de forma articulada com o Ensino Médio, as formas possíveis de concretização dessa "articulação entre a Educação Profissional Técnica de nível médio e o Ensino Médio" são: 1. Integrada: oferecida somente a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, contando com matrícula única para cada aluno. 2. Concomitante: "oferecida somente a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental ou esteja cursando Ensino Médio" e com "matrículas distintas para cada curso". 3. Subsequente: "oferecida somente a quem já tenha concluído o Ensino Médio.
Diante disso, faz-se necessária uma articulação de metas e estratégias para a Educação Profissional entre Município, Estado e União para atingir o objetivo da meta nacional do PNE, contando com a responsabilidade compartilhada entre o setor educacional, o Ministério do Trabalho, Secretarias do Trabalho, Serviços Sociais, do Comércio, da Agricultura e da Indústria e os Sistemas Nacionais de Aprendizagem, sendo diretriz fundamental a viabilização de parcerias que busquem a colaboração de múltiplas instâncias do Poder Público e da Sociedade.

2.2.6 Educação Escolar do Campo

A oferta da Educação Básica para a população do campo está assegurada no artigo 28 da LDB - Lei 9394/96.

[...] os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região", especialmente:
I Conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;
II Organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;
III Adequação à natureza do trabalho na zona rural (BRAISL, 1996).

O atendimento na rede municipal ocorre na forma centralizada, sendo oferecido a todos os estudantes do campo o transporte escolar diário no turno devido, para que tenham acesso e permanência na escola no período de aula.

2.2.7 Educação Em Tempo Integral

A Educação em Tempo Integral está amparada no artigo 34 da LDB – Lei 9394/96, que prevê a ampliação da jornada escolar no Ensino Fundamental a critério de cada sistema de ensino e no artigo 36 da Resolução 07/2010 do Conselho Nacional de Educação que assim dispõe: Considera-se como de período integral a jornada escolar que se organiza em 7 (sete) horas diárias, no mínimo, perfazendo uma carga horária anual de, pelo menos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas. Parágrafo único. As escolas e, solidariamente, os sistemas de ensino, conjugarão esforços objetivando o progressivo aumento da carga horária mínima diária e, consequentemente, da carga horária anual, com vistas à maior qualificação do processo de ensino aprendizagem, tendo como horizonte o atendimento escolar em período integral (BRASIL, 2010, p.10).

No município de São Miguel da Boa Vista, não há propostas de Educação em Tempo Integral nas redes públicas do município e do estado.

2.3 EDUCAÇÃO SUPERIOR

É possível observar o percentual de professores que atuam na Educação Básica do município, conforme sua habilitação. No que se refere à Pós-graduação, o município atinge o percentual bem superior a meta (88%), conforme pode ser observado na Figura 8.

Tabela 11: Professores da Educação Básica em São Miguel da Boa Vista

ANO	COM SUPERIOR		SEM LICENCIATURA		COM LICENCIATURA	
2007	76,7%	23	0%	0	76,7%	23
2008	75,9%	22	0%	0	75,9%	22
2009	75,9%	22	0%	0	75,9%	22
2010	77,4%	24	3,2%	1	74,2%	23
2011	90,6%	29	0%	0	90,6%	29
2012	86,2%	25	0%	0	86,2%	25
2013	92%	23	0%	0	92%	23

Fonte:http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/15-formacao-professores/dossie-localidades

Figura 8: Professores com pós-graduação em São Miguel da Boa Vista

Fonte: MEC/SIMEC

O município não tem instituição de ensino superior em seu território, sendo necessário o deslocamento para municípios próximos para que possa cursar nível superior.

2.4 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

O município cumpre com a Lei do piso nacional, pagando os professores e profissionais com direito ao piso o valor necessário para atingir o nível estipulado pelo governo federal, embora não há plano de carreira de qualidade satisfatória no momento, sendo um desafio a sua construção e execução pelo poder executivo. Os percentuais de aumento são dados pelo INPC, sabendo-se que este não é o índice estipulado para reajuste do piso nacional do magistério.
A Constituição Federal, no seu artigo 206, inciso V, emenda Constitucional nº 19, de 1998 e a Lei de Diretrizes e Bases, Art. 67, determinam que a valorização do magistério implique, simultaneamente, uma política que contemple forma de ingresso, formação profissional inicial, formação continuada e condições de trabalho, salário e carreira.
Os estados e municípios possuem autonomia constitucional para organizar e manter seus Sistemas de Ensino, Planos de Carreira para o Magistério e Políticas Públicas para o Desenvolvimento da Educação.
A Secretaria Municipal de Educação desenvolve, em parceria com o Ministério de Educação (MEC), o Programa de Nacional de Alfabetização da Idade Certa (PNAIC). Com o objetivo de formar educadores críticos, que proponham soluções criativas para os problemas enfrentados pelas crianças em processo de alfabetização e garantir a elas melhor processo de alfabetização na idade correta.
A partir da aprovação da Lei 11.738 – Piso, que instituiu o piso salarial nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, o país assumiu o compromisso de adequá-la. Em São Miguel da Boa Vista, o piso salarial é diferenciado entre as redes Municipal e Estadual.

Tabela 12: Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público na Rede Municipal e Estadual (40 horas semanais).

REDE	MAGISTÉRIO R$	LICENCIATURA R$	PÓS-GRADUAÇÃO R$	REGENCIA DE CLASSE R$
MUNICIPAL	1.013,59	2.564,37	2.820,80	256,43 (10%)
ESTADUAL	1.697,37	2.028,04	2.196,43	25%

Fonte: Secretaria de Educação e Gerência de Educação

2.5 GESTÃO DEMOCRÁTICA

O artigo 14 da LDB - Lei 9394/96 permite aos sistemas de ensino autonomia para a definição das normas da gestão democrática, conforme os seguintes princípios:
"I. Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;
II. Participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes" (BRASIL,1996).
Os gestores escolares (cargos em comissão ou de confiança) do município são de livre nomeação do poder executivo.
É possível nomear alguns instrumentos para a Gestão Democrática na Educação: Conselho Municipal de Educação – (COMED), Conselho do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), Conselho de Alimentação Escolar – (CAE) e Associação de Pais e Professores (APP).
O Conselho Municipal de Educação é o órgão normativo, consultivo, fiscalizador e de assessoramento, com a finalidade de deliberar sobre matéria relacionada com o ensino dentro da legislação pertinente e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino. Esse órgão é autônomo, de deliberação coletiva permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

2.6 FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Segundo o Plano Nacional de Educação (PNE), a fixação de um plano de metas exige uma definição de custos, assim como a identificação dos recursos atualmente disponíveis e das estratégias para sua ampliação, seja por meio de uma gestão eficiente, seja por meio da criação de novas fontes, a partir da constatação da necessidade de investimento. Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem representar o ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais.
A Constituição Federal e a LDB – Lei 9394/96, no artigo 69, determinam que a União deverá aplicar nunca menos que 18% e os Estados e Municípios 25% da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público, conforme áreas prioritárias da educação: município: Educação Infantil e Ensino Fundamental; estado: Ensino Fundamental e Ensino Médio; União: Ensino Superior, assistência técnica e financeira aos estados, Distrito Federal e aos municípios, para garantir equalização das oportunidades educacionais e padrões mínimos de qualidade do ensino, em relação à competência dos níveis de ensino.
Com a intenção de promover a equidade entre as redes, foi instituído o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB - e Valorização dos Profissionais da Educação, através da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, e regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, com vigência de 14 anos. O FUNDEB é um fundo de natureza contábil que contempla todas as etapas e modalidades da educação básica. Em cada estado, o FUNDEB é composto por 20% das seguintes receitas:
- Fundo de Participação dos Estados – FPE;
- Fundo de Participação dos Municípios – FPM;
- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;
- Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações– IPIexp;
- Desoneração das Exportações (LC nº 87/96);
- Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações – ITCMD;
- Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- Cota parte de 50% do Imposto Territorial Rural - ITR devida aos municípios.

Também compõem o Fundo as receitas da dívida ativa e de juros e multas incidentes sobre as fontes acima relacionadas.
A distribuição de recursos é realizada, automaticamente, de acordo com a área de atuação prioritária de Estados e Municípios e de acordo com o número de alunos matriculados.
Para garantir um padrão de qualidade, suprindo as necessidades da rede escolar, o município vem investindo percentual superior ao determinado na área de educação, cultura e esporte: (2011 – 26,75%); (2012 – 27,99%); (2013 – 27,36%); (2014 – 29,41%).
O Plano Nacional de Educação (PNE), ao tratar do financiamento da Educação, determina que é preciso reconhecê-la com um valor em si, requisito para o exercício da cidadania e para a melhoria da qualidade de vida da população. O fundamento da obrigação do Poder Público

é financiar a educação e constituí-la como um direito, por isso a Educação e seu financiamento não podem ser tratados como um problema econômico e sim como uma questão de cidadania.
Para garantir o planejamento, vinculação de recursos e controle social eficaz é importante que a gestão de recursos seja realizada por meio de fundos de natureza contábil e contas específicas.
A LDB – Lei 9394/96 preceitua que aos municípios cabe exercer a função redistributiva com relação às Instituições Educativas, portanto busca-se a equidade, a partir do conceito operacional de valor mínimo gasto por aluno-ano, definido nacionalmente. Instaurada a equidade, o desafio é obter a adequação da aprendizagem a um padrão mínimo de qualidade (art. 211, §1º, CF e art. 60, § 4º, ADCT), definido em termos precisos na LDB – Lei 9394/96 (art. 4º, IX) como variedade e quantidade mínimas por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem. Aqui o conceito chave já não é mais o de valor mínimo, mas o de custo-aluno-qualidade. Este deve ser a referência para a política de financiamento da Educação.

3 METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 90% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste Plano.

Estratégias:
1.1 Concluir a construção do Proinfância tipo C em andamento no município;
1.2 Garantir que, ao final da vigência deste Plano, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar percapita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixa, estabelecendo critérios no momento da matrícula;
1.3 Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no município;
1.4 Estabelecer, no primeiro ano de vigência do Plano, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
1.5 Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;
1.6 Implantar, até o segundo ano de vigência do Plano, avaliação da educação infantil articulada entre os setores da educação, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
1.7 Ampliar a oferta de matrículas gratuitas em creches, com a expansão da oferta na rede pública até 2016;
1.8 Promover a formação inicial e continuada dos(as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;
1.9 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
1.10 Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos estudantes com deficiência, transtornos do espectro do autismo, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade e altas habilidades/superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;
1.11 Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;
1.12 Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte;
1.13 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
1.14 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos de idade;
1.15 Municípios, com a colaboração da União e do Estado, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;
1.16 Estimular, no município, o acesso à educação infantil em meio período, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
1.17 Implementar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sociocultural, tais como: brinquedoteca, ludoteca, biblioteca infantil e parque infantil, em até dois anos da aprovação do PME;
1.18 Manter a quantidade mínima e máxima de alunos por turma por meio do conselho municipal de educação e do poder executivo;

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Estratégias:
2.1 Pactuar entre a União, o Estado e os Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;
2.2 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como o controle das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos

de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
2.3 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, o acompanhamento e o monitoramento de acesso e permanência na escola, em parceria com as áreas de saúde e assistência social;
2.4 Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, nas dimensões municipais;
2.5 Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;
2.6 Promover o relacionamento das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando, ainda, que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
2.7 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
2.8 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
2.9 Oferecer atividades extracurriculares aos estudantes de incentivo e de estímulo a habilidades, promovendo, inclusive, certames e concursos de âmbito estadual e nacional;
2.10 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligando-as a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;
2.11 Efetivar, com as áreas de saúde, ação social e cidadania, rede de apoio ao sistema municipal de ensino para atender o público da educação especial;
2.12 Garantir o acesso e permanência dos estudantes na educação pública, viabilizando transporte escolar acessível com segurança, material escolar, biblioteca com acervo atualizado, visando a inclusão de todos;
2.13 Garantir a oferta da alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional, preferencialmente com produtos da região;
2.14 Fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir de realidades linguísticas diferenciadas em comunidades bilíngues ou multilíngues, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas;
2.15 Assegurar a renovação, manutenção e criação das bibliotecas, inclusive a biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados, como condição para a melhoria do processo ensino/aprendizagem;
2.16 Estabelecer programas educacionais que, efetivamente, promovam a correção das distorções idade/série com qualidade, promovendo ao educando condições de inserção e acompanhamento nas séries posteriores;
2.17 Definir e garantir padrões de qualidade, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, dando a igualdade de condições para acesso e permanência no ensino fundamental;
2.18 Garantir a implementação da Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina de maneira a assegurar a formação básica comum respeitando os valores culturais e artísticos nas diferentes etapas e modalidades da educação;
2.19 Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social;
2.20 Manter a quantidade mínima e máxima de alunos por turma por meio do conselho municipal de educação e do poder executivo;
2.21 Garantir equipe multidisciplinar da educação para atendimento educacional;
2.22 Laboratório de informática com profissional na escola;

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).

Estratégias:
3.1 Institucionalizar política e programa estadual para o ensino médio articulado aos programas nacionais, com garantia dos recursos financeiros, para incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada em serviço de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;
3.2 Pactuar, entre União, Estado e Municípios, no âmbito da instância permanente de negociação e cooperação, de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;
3.3 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural e prática desportiva, integrada ao currículo escolar;
3.4 Contribuir com a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;
3.5 Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas público da educação especial;
3.6 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, bem como dos sujeitos em situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, buscando a colaboração com as famílias, de forma intersetorial;
3.7 Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, de forma intersetorial com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;
3.8 Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, visando à qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no

fluxo escolar;
3.9 Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes;
3.10 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
3.11 Apoiar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou por quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas à exclusão;
3.12 Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;
3.13 Promover e acompanhar a celebração de convênios entre empresas e escolas de educação básica, profissional e tecnológica para oportunizar estágio, possibilitando o acesso ao mundo do trabalho;
3.14 Colaborar na avaliação, até o 5º (quinto) ano de vigência desse Plano, o dispositivo da Lei Complementar no 170/1998, que trata do número de estudantes por turma;

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade, e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:
4.1 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
4.2 Auxiliar na contabilização, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei n° 11.494/2007;
4.3 Promover, no prazo de vigência deste Plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
4.4 Implantar, implementar e manter ao longo deste Plano, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o ensino regular e para o atendimento educacional especializado nas escolas regulares e nas instituições especializadas públicas e conveniadas;
4.5 Dispor e garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, preferencialmente em escolas da rede regular de ensino ou em instituições especializadas, públicas ou conveniadas, nas formas complementar ou suplementar, a todos os estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados em escolas de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o estudante;
4.6 Promover e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, da alimentação escolar adequada a necessidade do estudante, garantindo a segurança alimentar e nutricional, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos estudantes com altas habilidades ou superdotação;
4.7 Assegurar a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas inclusivas, nos termos do Art. 22 do Decreto nº 5.626/2005, e dos Arts. 24 e 30, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille para cegos e surdocegos;
4.8 Monitorar o acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;
4.9 Apoiar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação;
4.10 Apoiar o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;
4.11 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos das pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.
4.12 Incentivar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, segundo professor de turma, cuidadores, professores de áreas específicas, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo-cegos, professores de Libras e professores bilíngues;

4.13 Definir, no segundo ano de vigência deste Plano, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento educacional a estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação;
4.14 Promover, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação de 0 a 17 anos;
4.15 Apoiar e incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do Art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, do déficit de atenção por hiperatividade/impulsividade e altas habilidades/superdotação;
4.16 Promover parcerias com instituições especializadas, conveniadas com o poder público, visando à ampliação da oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino;
4.17 Promover espaços para participação das famílias na elaboração do projeto político pedagógico na perspectiva da educação inclusiva;
4.18 Adquirir materiais pedagógicos adaptados para a educação inclusiva;
4.19 Ampliar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar à escolarização de estudantes da educação especial, matriculados na rede pública de ensino, a oferta da educação bilíngue libras/língua portuguesa em contextos educacionais inclusivos e garantia da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, informações, nos materiais didáticos e nos transportes;
4.20 Disponibilizar recursos de tecnologia assistiva, serviços de acessibilidade e formação continuada de professores e profissionais da educação, para o atendimento educacional especializado complementar nas escolas;

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 8 (oito) anos de idade no ensino fundamental;

Estratégias:
5.1 Estruturar os processos pedagógicos a fim de garantir a alfabetização plena a todas as crianças até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
5.2 Criar política de alfabetização que garanta a permanência dos professores alfabetizadores para os três primeiros anos do ensino fundamental;
5.3 Instituir instrumentos de avaliação sistêmica, periódica e específica, para aferir a alfabetização das crianças, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento;
5.4 Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;
5.5 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
5.6 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização;
5.7 Executar as políticas para a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;
5.8 Executar em consonância com as Diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura;
5.9 Implantar, até o segundo ano de vigência do Plano, programas de incentivo à leitura.

Meta 6: Ofertar educação em tempo integral em, no mínimo, 50% nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 50% dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano.

Estratégias:
6.1 Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;
6.2 Instituir, em regime de colaboração, programa de construção e/ou adequação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
6.3 Aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
6.4 Realizar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas, planetários e zoológico;
6.5 Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos idade, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, bem como profissionais habilitados;
6.6 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, culturais e ações de educação nutricional;
6.7 Assegurar alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo

integral, conforme legislação específica;

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,5	5,5	5,7	6,2
Anos finais do ensino fundamental	5,7	5,9	6,2	6,4

Estratégias:
7.1 Executar e implementar mediante pactuação, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitando-se a diversidade estadual, regional e municipal;
7.2 Assegurar que no último ano de vigência deste Plano, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
7.3 Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Estratégias:
8.1 Apoiar as ações do estado para atingir a escolaridade média definida e garantir que sejam executadas no município por meio de convênio, parcerias ou de outra forma;
8.2 Oferecer espaço físico e subsidiar com materiais necessários para a oferta de educação de jovens e adultos.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:
9.1 Colaborar na oferta gratuita da educação de jovens e adultos, a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
9.2 Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
9.3 Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo busca ativa em regime de colaboração entre o Estado e os Municípios em parceria com organizações da sociedade civil;
9.4 Executar ações de atendimento ao estudante da educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;
9.5 Apoiar projetos inovadores na educação de jovens e adultos, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes;
9.6 Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;
9.7
Meta 10: colaborar na oferta de, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até ao final da vigência do Plano.

Estratégias:
10.1 Participar de Programa Nacional de Integração da Educação Básica à Educação Profissional na modalidade de educação de jovens e adultos, na perspectiva da educação inclusiva;
10.2 Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;
10.3 Diversificar o currículo da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequando-os às características desses estudantes;

Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:
11.1 Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino, com o apoio da União e do município;
11.2 Promover a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.3 Cooperar na institucionalização de sistema nacional de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes pública e privada;
11.4 Adotar políticas afirmativas para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio;
11.5 Fomentar e garantir estudos e pesquisas sobre a articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município;

Meta 12; Articular, com a União, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18(dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias, oferecendo a oportunidade de fazer mestrado e/ou doutorado.

Estratégias:
12.1 Colaborar, com a participação do estado e da União, a capacidade instalada da estrutura física e a disponibilização dos recursos humanos das instituições públicas e comunitárias de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;
12.2 Verificar a demanda e ajudar na oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores, para atender ao déficit de profissionais em todas as áreas de conhecimento e modalidades da educação básica;
12.3 Ampliar e garantir a oferta de bolsas de estudos para graduação, aos professores e demais profissionais que atuam na educação básica;
12.4 Adotar políticas de assistência estudantil para assegurar à população considerada economicamente carente, bolsa de estudos de graduação, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;
12.5 Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município;
12.6 Participar da consolidação e ampliação de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional;
12.7 Acompanhar a implementação das respectivas Diretrizes Curriculares dos cursos de licenciatura e bacharelado, nas instituições de ensino superior, em consonância com o resultado do processo avaliativo;
12.8 Promover, de forma articulada com a União, a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, mestrado e doutorado;
12.9 Ofertar bolsas de estudos de pós-graduação aos professores e demais profissionais da educação básica das redes públicas de ensino;
12.10 Oferecer, em articulação com a União, financiamento público e específico às políticas de acesso e permanência, para inclusão nos programas de pós-graduação de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, egressos da escola pública, afrodescendentes, comunidades tradicionais, povos do campo, para pessoas, público da educação especial;

Meta 13: Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política municipal de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunização, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.

Estratégias:
13.1 Promover, em regime de cooperação entre União, o Estado e os Municípios, ações conjuntas a fim de organizar a oferta de cursos de formação inicial diante do diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação, envolvendo as instituições públicas de nível superior, sincronizando a oferta e a demanda de formação de profissionais da Educação;
13.2 Conveniar a oferta de programas de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de graduação, a fim de aprimorar a formação dos profissionais para atuarem no magistério da Educação Básica de acordo com a necessidade por área de conhecimento;
13.3 Colaborar com as instituições de nível superior, formadoras de profissionais para educação básica, de forma a promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura, garantindo a renovação pedagógica, com foco no aprendizado do estudante;
13.4 Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, em sintonia com as recomendações legais e as diretrizes curriculares nacionais;
13.5 Implementar programas de formação superior para docentes não habilitados na área de atuação em efetivo exercício nas redes públicas;
13.6 Assegurar a todos os profissionais da educação básica formação continuada em serviços, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino;
13.7 Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do Magistério;
13.8 Consolidar política de formação continuada para o município;
13.9 Instituir, em regime de colaboração entre o Estado e os Municípios, forma de registro e divulgação de projetos desenvolvidos nas escolas com o objetivo de validar e valorizar as produções do profissional na ascensão funcional;
13.10 Ampliar o uso das tecnologias e conteúdos multimidiáticos para todos os atores envolvidos no processo educativo, garantindo formação específica para esse fim;
13.11 Possibilitar a participação em programa federal de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionam;

Meta 14: Formar 95% (noventa e cinco por cento) dos professores da educação básica em nível de pós graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.

Estratégias:
14.1 Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Município;
14.2 Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

Meta 15: valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a existência de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste Plano. Assegurando que haja limite constitucional ao comprimento da lei de responsabilidade fiscal e recursos financeiros, conforme retorno do FUNDEB.

Estratégias:
15.1 Executar no prazo de dois anos, a implementação ou a atualização dos planos de carreira para os profissionais da educação básica;
15.2 Valorizar os profissionais do magistério da rede pública de educação básica, a fim de equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais, com escolaridade equivalente até o final do sexto ano de vigência deste plano;
15.3 Proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, como forma de garantia da qualidade na educação;
15.4 Estabelecer ações específicas como contratação de um psicólogo, voltadas para promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação;
15.5 Estruturar as redes públicas de educação básica, de modo, que 90% dos profissionais do magistério e 50% dos profissionais da educação não docentes, sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercícios nas redes escolares a que se encontram vinculados;
15.6 Assegurar a realização periódica de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente, excedentes e permanentes;
15.7 Implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base nos programas de acompanhamento, por meio de avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;
15.8 Manter atualizado o plano de carreira, em acordo com as diretrizes definidas na base nacional comum de valorização dos profissionais da educação;
15.9 Estimular a existência de comissões e fóruns permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas públicos de ensino atuando em todas as instâncias do Estado, para subsidiar os órgãos, na atualização dos planos de carreira;
15.10 Priorizar, no âmbito do estado e dos municípios, planos de carreira para os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica;
15.11 Garantir, nos planos de carreira, que as escolas de educação básica ofereçam serviços de orientação educacional, supervisão e administração escolar, realizado por profissionais habilitados na área de atuação;
15.12 Assegurar a atualização das principais diretrizes do estatuto municipal do magistério da rede pública de ensino;
15.13 Assegurar, na forma da lei, recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da rede pública;
15.14 Garantir, na carreira, o reajuste anual do Piso Nacional, conforme Lei 13.005/2014, dado pelo índice do ministério da Educação e Cultura, calculado anualmente com base no custo aluno.

Meta 16: Garantir em legislação específica, aprovadas no âmbito do Município, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Estadual de Ensino, no prazo de 1 (um) ano após a aprovação deste Plano.

Estratégias:
16.1 Priorizar o repasse de transferências voluntárias na área de educação para instituições escolares;
16.2 Garantir a participação e formação dos conselheiros dos conselhos inerentes aos assuntos colegiados, recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
16.3 Dar continuidade as conferências que já vem sendo realizadas no município com o intuito de: a) coordenar a conferência estadual, regional, intermunicipal e municipal, bem como acompanhar e avaliar o processo de implementação de suas deliberações; b) efetuar o acompanhamento da execução do Plano e dos planos municipais de educação; c) debater o financiamento da educação e as diretrizes curriculares do sistema estadual; d) promover as articulações necessárias entre os correspondentes do Fórum Nacional de Educação, do Fórum Estadual de Educação e dos Fóruns de Educação dos Municípios; e) acompanhar, junto a Assembleia Legislativa, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Estadual de Educação;
16.4 Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;
16.5 Manter e incentivar os conselhos escolares;
16.6 Estimular a participação efetiva da comunidade escolar assuntos relativos a escola;
16.7 Manter o favorecimento processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
16.8 Garantir, em regime de colaboração, programa de formação continuada para gestores das escolas públicas;
16.9 Estabelecer diretrizes para a gestão democrática da educação e assegurar condições para sua implementação;
16.10 Aprovar dispositivo legal que dispõe sobre a implantação, execução e avaliação da gestão escolar da educação básica e profissional

da rede pública, no prazo de um ano após a publicação deste Plano;
16.11 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas e a criação de portais eletrônicos de transparência;
16.12 Manter os fóruns decisórios de políticas públicas educacionais e conselhos municipais de educação, conselhos escolares ou equivalentes, conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB e da alimentação escolar (CAE), conselho de controle social envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, com representação paritária dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas;
16.13 Estimular a gestão democrática da educação, por meio da participação da comunidade escolar e local;
16.14 Aperfeiçoar a ação do Conselho Escolar ou órgãos equivalentes, com base nos princípios democráticos, mediante: realização de Seminário anual para Conselho Escolar articulado com Associação de Pais e Professores (APPs) e Grêmios Estudantis e organizações afins; realização de cursos para pais, professores, funcionários e estudantes; e, fomento à integração entre os Conselhos Escolares em nível municipal, regional e estadual;

Meta 17: Ampliar o investimento público em educação pública, em regime de colaboração entre os entes federados, União, Estado e Município, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Município no 5° ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio, com a vinculação de novas fontes de recursos
Estratégias:
17.1 Otimizar a destinação de recursos à manutenção e o desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do Art. 212, da Constituição Federal;
17.2 Adotar o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da educação básica;
17.3 Participar e acompanhar a elaboração da Lei de Responsabilidade Educacional, a ser amplamente discutida com os diversos setores da sociedade, com os gestores da educação e com a comunidade educacional, sendo agente de implementação;
17.4 Apoiar e defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com aperfeiçoamento que aprofundem o regime de colaboração e a participação financeira da União para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do Art. 211, da Constituição Federal;
17.5 Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no Art. 7º, da Lei nº 13.005/2014;
17.6 Buscar, junto à União, a complementação de recursos financeiros para o Município que comprovadamente não atingirem o valor do Custo Aluno Qualidade inicial (CAQi) e, posteriormente, do CAQ;
17.7 Estabelecer, garantir e efetivar a articulação entre as metas deste Plano e demais instrumentos orçamentários da União, do Estado e do Município, do plano municipal de educação e os respectivos PPAs, LDOs e LOAs, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino;
17.8 Garantir a aplicação dos percentuais efetivamente na educação básica pública, excetuando-se os departamentos de esportes e cultura destes recursos educacionais;

LISTA DE SIGLAS
AEE – Atendimento Educacional Especializado
APAES – Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais
CAQ – Custo Estudante Qualidade
CAQi – Custo Estudante Qualidade Inicial
CF – Constituição Federal
CME – Conselho Municipal de Educação
CNE – Conselho Nacional de Educação
EJA – Educação de Jovens e Adultos
FPM – Fundo de Participação dos Municípios
FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços
IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária
LOA – Lei Orçamentária Anual
MEC – Ministério da Educação
PEE/SC – Plano Estadual de Educação de Santa Catarina
PIB – Produto Interno Bruto
PNAIC – Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa
PNE – Plano Nacional de Educação
PPA – Plano Plurianual
SAEB – Sistema de Avaliação da Educação Básica
SAEDE – Serviço de Atendimento Educacional Especializado
SC – Santa Catarina
TEA – Transtorno do Espectro do Autismo
TDAH – Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade/Impulsividade

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>.

BRASIL. Presidência da república. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Casa Civil, 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 11.114, de 16 de maio de 2005. Altera os Arts. 6º, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental aos seis anos de idade. Brasília: Casa Civil, 2005c. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11114.htm>.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006. Altera a redação dos Arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. Brasília: Casa Civil, 2006b. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11274.htm>.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o Art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2007c. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm>.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008. Regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 12.014, de 6 de agosto de 2009. Altera o Art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação. Brasília: Casa Civil, 2009d. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12014.htm>.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE /CEB nº 5, de 3 de agosto de 2010. Fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Funcionários da Educação Básica pública. Brasília: CNE/CEB, 2010c. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=14906&Itemid=866>.

BRASIL. Senado Federal. Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 30 de outubro de 2012. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília: Senado Federal, 2012a. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getPDF.asp?t=115871&tp=1>.

BRASIL. Ministério da Educação. Pacto nacional pela alfabetização na idade certa. Brasília: 2012b. Disponível em: <http://www.fe.unicamp.br/pnaic/documentos/manual-pnaic.pdf>.

Brasília: Casa Civil, 2008e. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11738.htm>.

FERNANDES, Reynaldo. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2007.

http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/carrega_pdf.php?rel=subsidios_paa_municipal. Acessado em 17 de abril de 2015.

http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=421715&search=||infogr%E1ficos:-informa%E7%F5es-completas. Acessado em 17 de abril de 2015.

http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/2-ensino-fundamental/dossie-localidades. Acessado em 20 de abril de 2015.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Portal IBGE. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br>.

INEP. Portal Inep – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Disponível em: <http://inep.gov.br>.

Lei Municipal nº. 219/1997.

Lei Municipal nº. 216/97, de 03/12/1997.

Lei municipal nº. 235/98, de 19 de agosto de 1998.

Lei Complementar nº 049/2011 de 26 de dezembro de 2011.

Lei Complementar nº 048/2012 de 14 de fevereiro de 2012.

LEI ORDINARIA 971

LEI ORDINÁRIA Nº. 971/2015
==========

AUTORIZA ALTERAR A LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº948 PARA O EXERCÍCIO DE 2015, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA (PREFEITURA/CÂMARA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI ANTÔNIO GUTH, Prefeito Municipal em Exercício de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015 – Lei Municipal nº. 948, de 27 de novembro de 2014, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange a remanejamento orçamentário da Prefeitura para Câmara de Vereadores, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor até R$ 1.883,45, conforme a seguir identificado:

Órgão: 01	- CAMARA DE VEREADORES	
Unidade: 01	- Câmara de Vereadores	
01.031.0001.2001	- Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.3.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	
00.01.0000	- Aplicações Diretas – Recursos Ordinários	1.883,45
	Total	1.883,45

Art. 2º Para dar cobertura ao valor constante no Art. 1º, fica REDUZIDO o valor de até R$ 1.883,45 da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão: 03	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Unidade: 01	- Departamento de Administração	
04.122.0003.2.004	- Manutenção Atividades da Administração Geral	
3.3.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	
00.01.0000	- Aplicações Diretas – Recursos Ordinários (14)	1.883,45
	Total	1.883,45

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, dia 01 de julho de 2015.
GILNEI ANTONIO GUTH
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 972

LEI ORDINÁRIA Nº. 972/2015
==========

AUTORIZA ALTERAR A LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº. 948 PARA O EXERCÍCIO DE 2015, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA (PREFEITURA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR CESAR SCHROTER, Prefeito Municipal, em exercício, em Exercício de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015 – Lei Municipal nº. 948, de 27 de novembro de 2014, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange a remanejamento orçamentário na Prefeitura, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 6.000,00, conforme a seguir identificado:

Órgão: 04	- SECRETARIA EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE	
Unidade: 04.01	- Departamento de Educação	
12.361.0006.1.014	- Aquisição de Equip.Material Permanente _ Pré Escola	
4.4.90.00.00.00	- Modalidade de aplicação – Aplicações Diretas	
00.01.0058	- Recursos vinculado - Salário Educação	6.000,00
	Total	6.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor constante no Art. 1º, fica REDUZIDO até R$ 6.000,00 da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão: 04	- SECRETARIA EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE	
Unidade: 04.01	- Departamento de Educação	
12.361.0006.2.015	- Programa Transporte Escolar _ Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00	- Modalidade de aplicação – Aplicações Diretas	
00.01.0058	- Transferências do Salário Educação (55)	6.000,00
	Total	6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em exercício, do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, dia 16 de julho de 2015.
VALMIR CESAR SCHROTER
Prefeito Municipal em exercício

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 973

LEI ORDINÁRIA Nº. 973/2015
==========

DISPÕE SOBRE RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM INSCRIÇÃO, VIAGENS, ALIMENTAÇÃO E ESTADIA AOS MEMBROS DOS CONSELHOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR CESAR SCHROTER, Prefeito Municipal, em exercício, em Exercício de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ressarcir despesas com transporte, inscrição, alimentação e hospedagem dos membros dos Conselhos Municipais quando em missão, em decorrência do cargo, para fora do Município de São Miguel da Boa Vista/SC.
Parágrafo Único: Suprimido (Emenda modificativa e supressiva nº. 01/2015).

Art. 2º. O pagamento das despesas dar-se-á, somente, mediante apresentação de documentos fiscais, acompanhados de relatório da viajem com o visto do responsável pela Secretaria a que tiver vinculado o Conselho que os beneficiados irão representar.

Art. 3º. As despesas decorrentes da realização da presente lei correrão por conta do Orçamento Municipal

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária nº. 785/2011.

Gabinete do Prefeito, em exercício, do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, dia 16 de julho de 2015.
VALMIR CESAR SCHROTER
Prefeito Municipal em exercício

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 974

LEI ORDINÁRIA Nº. 974/2015
==========

DISPÕE SOBRE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS/AMERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR CESAR SCHROTER, Prefeito Municipal, em exercício, em Exercício de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Município de São Miguel da Boa Vista autorizado a repassar recursos financeiros para o Consórcio Intermunicipal de Saúde

da AMERIOS – CIS/AMERIOS, formado pelos Municípios que integram a Associação dos Municípios do Entre Rios – AMERIOS.
Parágrafo único – O referido repasse destina-se a manutenção das atividades do CIS/AMERIOS e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, mediante contrato de rateio entre os consorciados.

Art. 2º - O repasse mencionado no "caput" do artigo 1º será mensal e destinado ao pagamento de consultas e exames autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social deste Município.
§ 1º - O Município contribuirá, mensalmente, com o valor de R$ 1,00 (um reais) por habitante, conforme censo de 2010, totalizando R$ 1.885,00 (um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).
§ 2º - Havendo despesas excedentes ao valor da contribuição mensal, no que se refere aos procedimentos autorizados de consultas e exames, fica o Município obrigado ao seu pagamento, até o dia 5 (cinco) do mês subseq-ente ao que deu origem à despesa, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Art. 3º - O Município contribuirá para a manutenção do Software de Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, da empresa Inovadora Sistemas de Gestão Ltda, o valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinq-enta reais) mensais.

Art. 4º - O Município contribuirá para a manutenção do Programa de Gerenciamento do Consórcio, Secretarias Municipais de Saúde e Profissionais Credenciados no CIS/AMERIOS, para controle dos agendamentos de consultas e exames o valor de R$ 100,00 (Cem reais) mensais, também da empresa Inovadora Sistemas de Gestão Ltda.

Art. 5º - A adesão do Município ao CIS/AMERIOS dar-se-á nos termos do Protocolo de Intenções, firmado em 11 de novembro de 2005 e da minuta do Estatuto Social que trata o caput deste artigo.

Art. 6º - Os valores dos recursos financeiros que serão repassados para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS (CIS/AMERIOS), serão corrigidos anualmente conforme decisão, em assembléia geral, dos representantes Municipais.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 807/2012.

Gabinete do Prefeito, em exercício, do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, dia 16 de julho de 2015.
VALMIR CESAR SCHROTER
Prefeito Municipal em exercício

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 975
LEI ORDINÁRIA Nº. 975/2015
==========

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR CESAR SCHROTER, Prefeito Municipal, em exercício, em Exercício de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Badesc Cidades.

Art. 2º - A adesão ao Programa Badesc Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de construção de Passeios Públicos na Avenida e Ruas do centro do Município

Art. 3º - Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa Badesc Cidades, até o montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º - Para dar continuidade ao Programa Badesc Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subseq-entes, as dotações necessárias à formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º - Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 7º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em exercício, do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, dia 16 de julho de 2015.
VALMIR CESAR SCHROTER
Prefeito Municipal em exercício

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 976

LEI ORDINÁRIA Nº. 976/2015
==========

AUTORIZA ALTERAR A LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº. 948 PARA O EXERCÍCIO DE 2015, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR CESAR SCHROTER, Prefeito Municipal, em exercício, em Exercício de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015 – Lei Municipal nº. 948, de 27 de novembro de 2014, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange a remanejamento orçamentário, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor até R$ 300.000,00 conforme a seguir identificado:

Órgão: 07	- SECRETARIA BRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade: 01	- Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
15.451.0015.1.026	- Construção de Passeios Públicos	
4.4.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	
00.01.0083	- Aplicações Diretas – Operações de Crédito Internas - Outros Programas (110)	300.000,00
	Total	300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor constante no Art. 1º, fica REDUZIDO o valor de até R$ 300.000,00 da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão: 07	- SECRETARIA BRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade: 01	- Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
22.662.0018.1.058	- Aquisição de Máquinas Industriais	
4.4.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	
00.01.0083	- Aplicações Diretas – Operações de Crédito Internas - Outros Programas (123)	300.000,00
	Total	300.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em exercício, do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, dia 16 de julho de 2015.
VALMIR CESAR SCHROTER
Prefeito Municipal em exercício

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 977
LEI ORDINÁRIA Nº. 977/2015
==========

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE USO DE POÇO ARTESIANO À ASSOCIAÇÃO 25 DE ABRIL DE LINHA SÃO JUDAS TADEU, INTERIOR DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR CESAR SCHROTER, Prefeito Municipal, em exercício, em Exercício de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a CESSÃO, pelo período de 10 (dez) anos, do Poço Artesiano perfurado e localizado na Coordenada Plana: UTM X 273115 – UTM Y 7044141, sobre o imóvel rural Matricula nº. 8.402, situado na localidade de Linha São Judas Tadeu, interior do Município de São Miguel da Boa Vista/SC, à ASSOCIAÇÃO 25 DE ABRIL, inscrita no CNPJ nº. 21.816.691/0001-76 e sede na localidade de Linha São Judas Tadeu, interior, município de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC.

Art. 2º - O prazo de duração da Cessão de Uso poderá ser renovado, de forma consensual e tácita, por igual período e por quantas vezes restar acordado, onde deverá constar a assinatura do Chefe do Poder Executivo e dos membros da diretoria da Associação 25 de Abril, de Linha São Judas Tadeu, interior do Município de São Miguel da Boa Vista/SC.

Art. 3º - Os beneficiados e membros da diretoria da Associação 25 de Abril, de Linha São Judas Tadeu, antes de tomarem posse do Poço Artesiano, mencionados no art. 1º desta Lei, deverão firmar Declaração, assinada e reconhecida firma, de que irão usufruir da água do Poço Artesiano e que todas as despesas para captação, distribuição da água e manutenção do Poço, das redes e do reservatório serão de inteira responsabilidade da Associação.

Art. 4º - As despesas para contratação de pessoal e material para conserto, captação, distribuição da água, cercamento e manutenção do Poço, das redes de distribuição e elétrica do reservatório, entre outros, serão se inteira responsabilidade da Associação, a qual também será responsável civil e criminalmente e pelo pagamento das verbas trabalhistas, dos encargos e tributos oriundos do objeto Cedido.

Art. 5º - A água explorada do Poço Artesiano Cedido, objeto da presente Lei, somente poderá ser distribuída dentro dos limites do Município de São Miguel da Boa Vista/SC.

Art. 6º - A presente Concessão poderá ser revogada, a qualquer tempo, por acordo entre as partes e/ou por conveniência do Município, nesta caso através de Decreto e naquela por declaração firmada entre as partes.

Art. 7º - As despesas decorrentes da realização da presente Lei correm por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em exercício, do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, dia 16 de julho de 2015.
VALMIR CESAR SCHROTER
Prefeito Municipal em exercício

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 978
LEI ORDINÁRIA Nº. 978/2015
==========

DISPÕE SOBRE REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS (AMERIOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR CESAR SCHROTER, Prefeito Municipal, em exercício, em Exercício de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, a partir do mês de junho do ano em curso, autorizado a realizar contribuição mensal à Associação dos Municípios do Entre Rios (AMERIOS), no valor de R$ 6.288,31 (seis mil, duzentos e oitenta e oito reais com trinta e um centavos).

Art. 2º - O valor da contribuição constante no art. 1º será corrigido anualmente, a partir de janeiro de 2016, no mesmo percentual de

variação apurado nas cotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) creditados ao Município no exercício imediatamente anterior.

Art. 3º - A contribuição de que trata esta Lei poderá ser realizada através de débito em conta do Município para crédito da AMERIOS, mediante autorização expressa do Chefe do poder Executivo Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação consignada na Lei Orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei Ordinária entra em vigor na da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em exercício, do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, dia 16 de julho de 2015.
VALMIR CESAR SCHROTER
Prefeito Municipal em exercício

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 979
LEI ORDINÁRIA Nº. 979/2015
==========

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL PROF. HERMINDA IVANIR FERRAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI ANTÔNIO GUTH, Prefeito Municipal em Exercício de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Professores do Centro Educacional Municipal Prof. Herminda Ivanir Ferraz, entidade sem fins lucrativos, de duração indeterminada, fundada em 27/04/1999, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.116.154/0001-31, com sede no Município de São Miguel da Boa Vista/SC.

Art. 2º - À entidade de que trata o art. 1º. desta Lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - O Pode Executivo atribuirá competência a um dos seus órgãos, a fim de que realize a fiel fiscalização desta Lei.

Art. 4º - Cessará, automaticamente, os efeitos da Declaração de Utilidade Pública caso à entidade:
I - altere a finalidade para a qual foi instituída ou se negue a cumpri-la;
II - modifique seu Estatuto ou sua denominação sem antes comunicar e receber aprovação do órgão competente do Município;
III - seja utilizado para fins políticos, ferindo os princípios para a qual foi criada;
IV - utilize recursos públicos, e/ou privados, em desobediência às normas pertinentes;
V - promova atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, dia 16 de setembro de 2015.
GILNEI ANTÔNIO GUTH
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 980
LEI ORDINÁRIA Nº. 980/2015
==========

Altera Lei do PPA – Plano Plurianual Anual 2014/2017, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015 e LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2015, através de abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista - Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

GILNEI ANTÔNIO GUTH, Prefeito Municipal em Exercício de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - O Anexo de Metas do PPA 2014/2017, aprovado pela Lei Municipal nº877, de 03 de dezembro de 2013, fica acrescido nova modalidade de aplicação, através de abertura de crédito adicional especial, com meta no valor de até R$ 12.000,00 conforme a seguir identificado:

Órgão: 05	– SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade: 05.01	– Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0009.2.035	– Manutenção das Atividades da Saúde Pública	
3.3.93.00.00.00	- Modalidade de aplicação – Aplicações Diretas	
00.01.00.02	- Recursos Ordinários - Próprios	12.000,00
	Total	12.000,00

Art. 2º - O Anexo de Prioridades e Metas da LDO para 2015, aprovado pela Lei Municipal nº.941/2014, de 27 de outubro de 2014, fica acrescido nova modalidade de Aplicação, através de abertura de crédito adicional especial, com meta no valor de até R$ 12.000,00, conforme a seguir identificado:

Órgão: 05	– SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade: 05.01	– Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0009.2.035	– Manutenção das Atividades da Saúde Pública	
3.3.93.00.00.00	- Modalidade de aplicação – Aplicações Diretas	
00.01.00.02	- Recursos Ordinários - Próprios	12.000,00
	Total	12.000,00

Art. 3º - Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº948, de 27 de novembro de 2014, do exercício de 2015, que fica acrescido nova modalidade de aplicação, através de abertura de crédito adicional especial, para reforço orçamentário no valor de até 12.000,00, conforme a seguir identificado:

Órgão: 05	– SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade: 05.01	– Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0009.2.035	– Manutenção das Atividades da Saúde Pública	
3.3.93.00.00.00	- Modalidade de aplicação – Aplicações Diretas	
00.01.00.02	- Recursos Ordinários - Próprios	12.000,00
	Total	12.000,00

Art. 4º - Para dar cobertura nos Art.1º, 2º e 3º, fica REDUZIDO o valor de até R$ 12.000,00, conforme a seguir identificado:

Órgão: 05	– SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade: 05.01	– Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0009.2.035	– Manutenção das Atividades da Saúde Pública	
3.3.71.00.00.00	- Modalidade de aplicação – Aplicações Diretas	
00.01.00.02	- Recursos Ordinários – Próprios (12)	12.000,00
	Total	12.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, dia 23 de setembro de 2015.
GILNEI ANTÔNIO GUTH
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 981

LEI ORDINÁRIA Nº. 981/2015
==========

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC A ALTERAR A FORMATAÇÃO JURÍDICA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS - CIS/AMERIOS PARA CONSÓRCIO PÚBLICO E RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO RESPECTIVO CONSÓRCIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI ANTÔNIO GUTH, Prefeito Municipal em Exercício de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS - CIS/AMERIOS em Consórcio Público de Direito Público, sob a forma de Associação Pública, nos termos da Ata aprovada na Assembléia Geral Ordinária do dia 24 de Julho de 2015, Lei federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005 e do Decreto federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, passando a denominar-se Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS/AMERIOS, ratificando-se o Protocolo de Intenções.

Art. 2º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de São Miguel da Boa Vista/SC a firmar o Contrato de Consórcio Público do CIS/AMERIOS, decorrente da conversão do Protocolo de Intenções ratificado pelos entes federativos consorciados.

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente, respeitadas as normas de contabilidade pública expedidas pelo Poder Executivo Federal.

Art. 4º. A extinção do CIS/AMERIOS – Consórcio de Direito Privado dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, ratificado mediante Lei por todos os entes consorciados.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, dia 23 de setembro de 2015.
GILNEI ANTÔNIO GUTH
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 982

LEI ORDINÁRIA Nº. 982/2015
==========

DISPÕE SOBRE A LDO/2016 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, AS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO, SEUS RECURSOS FINANCEIROS E AS BASES PARA A PREPARAÇÃO DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI ANTÔNIO GUTH, Prefeito Municipal em Exercício de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica estabelecido, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000, corroborado com a Lei Orgânica do Município, as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Miguel da Boa Vista para o exercício de 2016, compreendendo:
I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes para a elaboração, a execução dos orçamentos do Município e as suas alterações;
IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VI – as disposições sobre a dívida pública municipal;
VII – as disposições gerais;

Art. 2º. A presente Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias Gerais para o exercício de 2016 e compreende o Poder Legislativo, o Poder Executivo e os Fundos Municipais.

Art. 3º. No projeto de lei do Orçamento para o exercício 2016, os valores da receita serão estimados e os da despesa fixados. Onde o Poder Executivo tomará medidas para sua correção e compatibilização de valores, até o limite previsto pela legislação em vigor, podendo para tanto, no decorrer do exercício, abrir Créditos Adicionais Suplementares e Especiais observados as autorizações específicas e os dispositivos da presente Lei.

Art. 4º. A Lei Orçamentária, bem como as suas alterações, não destinarão recursos para a execução de projetos e atividades típicas da Administração Estadual ou Federal, ressalvando-se aquelas autorizadas como cooperação técnica e financeira intergovernamental.

Art. 5º. A Lei Orçamentária incluirá os recursos correspondentes às Receitas e Despesas de todos os órgãos mantidos pelo Município.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 6º. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, corroborados com a Lei Orgânica do Município, ficam estabelecidos que as prioridades e metas para o exercício financeiro de 2016, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício de 2016, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a Despesa orçada com a Receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das Contas Públicas.

Art. 7º. As metas fiscais para o exercício financeiro de 2016 são as especificadas no Anexo - Das Metas Fiscais, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício de 2016, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, em atendimento ao estabelecido no art. 4º, I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º. O Orçamento para o exercício financeiro de 2016, leva em conta a Estrutura Organizacional do Município e abrangerá o Poder Legislativo, Poder Executivo e os Fundos Municipais.

Art. 9º. A Lei de Orçamento evidenciará, em cada Unidade Gestora, a Receita por rubrica e a Despesa por função, subfunção, programa, projeto/atividade e modalidade de aplicação, na forma dos seguintes Demonstrativos:
I – Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº. 4.320/1964;
II – Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº. 4.320/1964;
III – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº. 4.320/1964;
IV – Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº. 4.320/1964;
V – Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº. 4.320/1964;
VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº. 4.320/1964;
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº. 4.320/1964;
VIII – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº. 4.320/1964;
IX – Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº. 4.320/1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000;
X – Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº. 4.320/1964;
XI – Demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº. 9.394/1996;
XII – Demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
XIII – Demonstrativo das Receitas de Impostos e das Despesas com Saúde, Emenda Constitucional 29;
XIV – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº. 101/2000; e,
XV – Demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº. 101/2000;
XVI – Demonstrativo do Resultado Primário.
Parágrafo único. Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender as Portarias nº. 42/1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 10. O orçamento fiscal discriminará a despesa pela unidade orçamentária específica, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, dentro de cada projeto/atividade, conforme a seguir discriminada:
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais;
3.2 – Juros e Encargos da Dívida;
3.3 – Outras Despesas Correntes;
4.4 – Investimentos;
4.5 – Inversões Financeiras; e,
4.6 – Amortização da Dívida.

Art. 11. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I – Quadro Demonstrativo da evolução da receita arrecadada dos exercícios de 2012, 2013 e 2014, e projetada para 2015 e 2016, com justificativa da estimativa para 2016, acompanhado de metodologia e memória de cálculo;
II – Quadro Demonstrativo da evolução da despesa empenhada em nível de modalidade de aplicação dos exercícios de 2012, 2013 e 2014, e projetada para 2015 e 2016, com justificativa para os valores fixados para 2016;
III – Quadro Demonstrativo da dívida fundada por contrato, com identificação do credor, saldo dos Exercícios Anteriores, e saldo no último do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta orçamentária à Câmara Municipal;
IV – Quadro Demonstrativo da dívida flutuante, com identificação das contas e saldos no último mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta orçamentária à Câmara Municipal;
V – Quadro Demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior a remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;
VI – Quadro Demonstrativo das receitas correntes líquidas, despesas com pessoal por Poder para o mesmo período e percentual de comprometimento.

Art. 12. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, o Poder Executivo e seus Fundos Municipais, através das suas Unidades, encaminharão ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 30 de outubro de 2015 - conforme determina a Lei Orgânica do Município, suas respectivas propostas orçamentárias observadas os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art.13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2016, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas. A elaboração do projeto de lei orçamentária terá como base às previsões da receita, que observarão as normas técnicas e legais, tais como: alterações da legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante que serão acompanhadas de evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquela em que se referir, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas. Após a obtenção de previsão das receitas, serão fixadas as despesas de acordo com as programações constantes no Plano Plurianual – PPA e nesta Lei.

Art. 14. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alteração do Plano Plurianual 2014/2017, que tenham sido projetos de lei específicos.

Art. 15. O Poder Legislativo terá como limites, de despesas correntes e de capital em 2016, até 7% (sete por cento) da receita oriunda de tributos a ser efetivamente arrecadada em 2015, conforme definido no inciso I, do art. 29A da Constituição Federal/88.

Art. 16. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 17. Na programação da despesa não poderão ser:
I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária, salvo casos especiais;
III – incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 18. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:
I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 19. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos poderão, mediante comprovação da necessidade, ter destinação diversa daquelas à que foram destinadas.

Art. 20. Somente poderão ser incluídas na lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito devidamente aprovadas pelo Poder Legislativo, através de Lei específica.

Art. 21. É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílio" para entidades de direito público ou privado, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – voltadas para o ensino especial;
II – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III – consórcios intermunicipais de saúde e assistência social, constituídos, exclusivamente, por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas regionais de saúde;
IV – voltadas ao atendimento de ações que buscam o desenvolvimento do comércio, indústria, agricultura e agropecuária do Município;
V – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.
§ 1º O Poder Executivo somente poderá repassar recursos de que trata este artigo, mediante aprovação, pelo Poder Legislativo com Lei específica;
§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de pleno funcionamento, emitida por duas autoridades locais, comprovando o mandato de sua diretoria, além da documentação necessária e as que forem exigidas pelo Tribunal de Contas e Lei nº. 13.019/2014.
§ 3º Não se aplica o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas em que o Município for associado.

Art. 22. A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no máximo de até 1% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 23. Constituem passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles previstos no ANEXO – Dos Riscos Fiscais, em atendimento ao estabelecido no art. 4º, I, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ 1º Os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação do exercício corrente e do superávit financeiro do exercício de 2015.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 24. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação fixada no inciso I do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 25. Durante a execução orçamentária de 2016, o Executivo Municipal, autorizado em Lei específica, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das Unidades Gestoras, na forma de Crédito Adicional Especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, e alterações posteriores.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL
E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26. No exercício financeiro de 2016, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo deverão observar os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal.

Art. 27. O Executivo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, concederem vantagens, e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no Orçamento do Município.

Art. 28. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá, com autorização do poder executivo, autorizar a realização de horas extras pelos servidores municipais, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, V, da LRF).

Art. 29. O Executivo Municipal adotará na ordem que se apresentam as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos Artigos 19 e 20 da LRF:
I – Eliminação das despesas com horas extras;
II – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
III – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
IV – Eliminação de vantagens concedidas aos servidores.

Art. 30. Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização".
Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal excluída as despesas decorrentes de utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 31. A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32. A Lei que concede ou amplia incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após regulamentação e adoção de medidas de compensação,
Parágrafo único. O Código Tributário Municipal poderá ser alterado ou modificado de acordo com as necessidades de interesse público municipal.

Art. 33. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34. Obedecidos aos limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2016, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 35. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica.

Art. 36. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. Ocorrendo Assistência Técnica e Cooperação Financeira pela União prevista no Art. 64 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município deverá estruturar-se para:
I – Até o exercício de 2018, obrigatoriamente, implantar "Sistema de Controle de Custos e Avaliação de Resultados", previsto no Art. 4º, I

"e" da LRF;

Art. 38. Caso seja necessária à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas do equilíbrio financeiro, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos de cada Poder.
§ 1º Somente será permitida limitação de empenho nas dotações orçamentárias no grupo de natureza de despesa "pessoal e encargos sociais" quando houver dotação única vinculada à respectiva fonte de recurso.
§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 3º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação de empenho.

Art. 39. As receitas de capital derivadas da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público poderão ser aplicadas para custeio de despesas do regime geral de previdência social, conforme estabelece o Art. 44 da LRF.

Art. 40. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros de mora pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 41. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 42. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Administração e Fazenda, deverá atender, no prazo máximo previsto na Lei Orgânica Municipal, prorrogável por igual período, desde que solicitado com antecedência ao vencimento deste, contados da data do recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal, relativo à aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.

Art. 43. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de Dezembro de 2015, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Município;
III – pagamento de serviço da dívida; e,
IV – transferências ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 44. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observadas os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 45. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 46. Nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar, através de Decreto, suplementações por conta do Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 47. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, via Decreto, dotações de uma Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 48. O Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar Convênios com os Governos Estadual e Federal, para a realização de obras ou serviços de competência do Município.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, dia 06 de outubro de 2015.
GILNEI ANTÔNIO GUTH
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 983

LEI ORDINÁRIA Nº. 983/2015

==========

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E SUCATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI ANTÔNIO GUTH, Prefeito Municipal em Exercício de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os veículos, máquinas e bens móveis inservíveis e sucateados descritos no anexo I desta Lei, os quais pertencem e fazem parte do patrimônio do Município de São Miguel da Boa Vista/SC.

Art. 2º - A alienação se dará através de Leilão.

Art. 3º - O valor mínimo para alienação dos itens descritos no anexo I desta Lei será estabelecido pela Comissão de Avaliação, constituída através do Decreto nº. 063/2015.

Art. 4º - Após a alienação, fica autorizado o chefe do Poder Executivo baixar do patrimônio os itens vendidos.

Art. 5º - Os recursos oriundos da alienação dos bens descritos no anexo I desta Lei serão utilizados para aquisição de bens permanentes, veículos e máquinas.

Art. 6º - As despesas decorrentes da realização da presente lei, correm por conta do orçamento municipal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, dia 06 de outubro de 2015.
GILNEI ANTÔNIO GUTH
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.
ANEXO I

RELAÇÃO DOS BENS QUE SERÃO ALIENADOS

PATRIMÔNIO	OBJETO
000699	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VELHA
000700	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VELHA
001684	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA COLORIDA
000760	MESA PARA ESCRITORIO EM MADEIRA 3 GAVETAS (QUEBRADA)
000761	MESA PARA ESCRITORIO EM MADEIRA 6 GAVETAS (QUEBRADA)
000682	MESA PARA ESCRITORIO 3 GAVETAS EM MADEIRA QUEBRADA
000649	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
000630	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
000629	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
000691	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
000692	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
000757	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA (QUEBRADA)
000667	MESA PARA ESCRITORIO EM MADEIRA 3 GAVETAS ANTIGA
001801	MESA PARA ESCRITORIO EM COMPESNADO 3 GAVETAS (RUIM)
000678	MESA EM MADEIRA 2,00X0,90 JUVENIL
000620	MESA PARA COMPUTADOR COM SUPORTE PARA TECLADO E PES EM FERRO
000868	MIMEOGRAFO
00865	MIMEOGRAFO
000867	MIMEOGRAFO
000740	VENTILADOR DE PAREDE
000742	MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI LINEA 98
001029	COMPUTADOR VELHO EM DESUSO
001021	COMPUTADOR VELHO EM DESUSO
001027	COMPUTADOR VELHO EM DESUSO
001028	COMPUTADOR VELHO EM DESUSO
001029	COMPUTADOR VELHO EM DESUSO

001024	COMPUTADOR VELHO EM DESUSO
001018	COMPUTADOR VELHO EM DESUSO
001023	COMPUTADOR VELHO EM DESUSO
001020	COMPUTADOR VELHO EM DESUSO
001017	COMPUTADOR VELHO EM DESUSO
001011	COMPUTADOR VELHO EM DESUSO
001010	COMPUTADOR VELHO EM DESUSO
001006	COMPUTADOR VELHO EM DESUSO
001005	COMPUTADOR VELHO EM DESUSO
001009	COMPUTADOR VELHO EM DESUSO
001008	COMPUTADOR VELHO EM DESUSO
001007	COMPUTADOR VELHO EM DESUSO
000994	COMPUTADOR VELHO EM DESUSO
000995	COMPUTADOR VELHO EM DESUSO
000996	COMPUTADOR VELHO EM DESUSO
000997	COMPUTADOR VELHO EM DESUSO
000998	COMPUTADOR VELHO EM DESUSO
000999	COMPUTADOR VELHO EM DESUSO
001000	COMPUTADOR VELHO EM DESUSO
001001	COMPUTADOR VELHO EM DESUSO
001002	COMPUTADOR VELHO EM DESUSO
001003	COMPUTADOR VELHO EM DESUSO
001004	COMPUTADOR VELHO EM DESUSO
001012	COMPUTADOR VELHO EM DESUSO
001013	COMPUTADOR VELHO EM DESUSO
001014	COMPUTADOR VELHO EM DESUSO
001026	COMPUTADOR VELHO EM DESUSO
001025	COMPUTADOR VELHO EM DESUSO
001015	COMPUTADOR VELHO EM DESUSO
001016	COMPUTADOR VELHO EM DESUSO
001022	COMPUTADOR VELHO EM DESUSO
000993	MONITOR LG 15´´ CRT DESUSO
000992	MONITOR AOC 14´´ CRT DESUSO
000985	MONITOR AOC 14´´ CRT DESUSO
000974	MONITOR LG 14´´ CRT DESUSO
000973	MONITOR LG 14´´ CRT DESUSO
000972	MONITOR SAMSUNG 15´´ CRT DESUSO
000967	MONITOR ROCOM 14 ´´ CRT DESUSO
000963	MONITOR ROCOM 14 ´´ CRT DESUSO
000962	MONITOR MICROTEL 13 ´´ CRT DESUSO
000966	MONITOR PHILPS 14´´ CRT DESUSO
000953	MONITOR AOC 14´´ CRT DESUSO
000954	MONITOR SIIC 14´´ CRT DESUSO
000960	MONITOR ITAUTEC 14´´ CRT DESUSO
000961	MONITOR LG 15´´ CRT DESUSO
000965	MONITOR NOVA DATA PHILIPS 14 ´´ CRT DESUSO
000949	MONITOR PHILPS 14´´ CRT DESUSO
000951	MONITOR PHILPS 14´´ CRT DESUSO
000964	MONITOR COMPAQ 13 ´´ CRT DESUSO
000952	MONITOR LG 15´´ CRT DESUSO
000970	MONITOR PHILPS 13´´ CRT DESUSO
000957	MONITOR SAMURAI 13´´ CRT DESUSO
000978	MONITOR ROCOM 14 ´´ CRT DESUSO
000956	MONITOR ITAUTEC 14´´ CRT DESUSO
000969	MONITOR AOC 14´´ CRT DESUSO
000955	MONITOR POSITIVO 14´´ CRT DESUSO
000968	MONITOR UNISYS 13 ´´ CRT DESUSO
000983	MONITOR POSITIVO 14´´ CRT DESUSO
000984	MONITOR LG 15´´ CRT DESUSO
000959	MONITOR LG 15´´ CRT DESUSO
000977	MONITOR PROVIEW 15 ´´ CRT DESUSO
000958	MONITOR NOVA DATA 15´´ CRT DESUSO
000971	MONITOR ROCOM 14 ´´ CRT DESUSO
000982	MONITOR LG 14´´ CRT DESUSO

000976	MONITOR ITAUTEC 14´´ CRT DESUSO
000975	MONITOR MICROTEL 13 ´´ CRT DESUSO
000981	MONITOR MICROTEC 14´´ CRT DESUSO
000990	MONITOR ITAUTEC 14 ´´ CRT DESUSO
000980	MONITOR ITAUTEC 14 ´´ CRT DESUSO
000979	MONITOR MICROTEL 13 ´´ CRT DESUSO
000989	MONITOR SAMSUNG 15´´ CRT DESUSO
000988	MONITOR RECOM 14 ´´ CRT DESUSO
000987	MONITOR PHILPS 13´´ CRT DESUSO
000986	MONITOR AOC 14´´ CRT DESUSO
000991	MONITOR DAEW00 14´´ CRT DESUSO
001550	BATEDEIRA ARNO CIRANDA 3 VELOCIDADES (ANTIGA)
001534	BALCAO EM MDF 2 PORTAS COM CHAVE BRANCO, RUIM
001069	MESA INFANTIL EM FORMICA QUADRADA
000930	MESA PARA COMPUTADOR COM SUPORTE PARA TECLADO
001276	MESA INFANTIL EM FORMICA VERDE REDONDA
001533	MESA EM MADEIRA CEREJEIRA 3 GAVETAS COM CHAVE
00948	LAVA JATO CLEANING J7000
00946	LAVA JATO KARCHER HD 585
001035	TELEVISOR PHILIPS 21´´ DESUSO
001030	IMPRESSORA HP C4582A QUEBRADA DESUSO
001031	IMPRESSORA LEXMARK Z42 QUEBRADA DESUSO
001032	ESTABILIZADOR MICROSOL SOL 1000/400
001034	ESTABILIZADOR APC LINE R 300
001077	APARELHO PHILIPS AZ2045 DE SOM
001113	CD PLAYER LOGAR CINZA
001115	CD PLAYER NKS SOUND
001058	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS
001120	AQUECEDOR BRITANIA AB 1200
001119	VENTILADOR DE COLUNA
001124	VIDEOCASSETE LG 5 CABEÇAS
001123	VIDEOCASSETE FACIT 4 CABEÇAS
001122	VIDEOCASSETE PHILCO 7 CABEÇAS
001121	VIDEOCASSETE PHILIPS 4 CABEÇAS
001272	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE
001274	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE
001275	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE
001273	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE
001083	CADEIRA DE MADEIRA FIXA SEM BRAÇO E SEM SER ESTOFADA
001039	CADEIRA FIXA EM COURVIN PRETO SEM BRAÇO
001521	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA
001270	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE
001271	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA VERDE
001046	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA COM APOIO
001045	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA COM APOIO
001044	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA COM APOIO
001049	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA COM APOIO
001048	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA COM APOIO
001043	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA COM APOIO
001042	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA COM APOIO
001160	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
001155	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
001066	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
000890	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA (REGULAR)
000891	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA (REGULAR)
001154	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
000895	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA (REGULAR)
001157	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
001152	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
001399	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
001388	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA (BOM)
000892	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA (REGULAR)
001116	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
001458	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA

001156	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
001210	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA BRANCA
001159	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
001059	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO LARANJA SEM BRAO (RUIM)
001393	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA (BOM)
001396	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA (BOM)
000894	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA (REGULAR)
001466	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
000893	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA (REGULAR)
001161	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
001085	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA (REGULAR)
001158	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
001456	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
001394	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA (BOM)
001390	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA (BOM)
001397	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA (BOM)
001147	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
001153	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
001401	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA (BOM)
001467	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
001038	CADEIRA FIXA EM COURVIN PRETO SEM BRAÇO
001037	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
000913	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA BRANCA COM APOIO EM FERRO PARA TECLADO
000914	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA BRANCA COM APOIO EM FERRO PARA TECLADO
000916	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA BRANCA COM APOIO EM FERRO PARA TECLADO
000904	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE
000910	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE
000903	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE
000907	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE
001204	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE
001200	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE
001199	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE
001197	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE
001201	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE
001208	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE
001198	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE
001196	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE
001409	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
001068	MESA ESCOLAR EM FORMICA COM APOIO EM FERRO VERDE
000915	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA BRANCA COM APOIO EM FERRO PARA TECLADO
000909	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE
000911	CARTEIRA ESCOLAR E FORMICA VERDE COM APOIO PARA LIVROS EM FORMICA
000908	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE
000912	CARTEIRA ESCOLAR E FORMICA VERDE COM APOIO PARA LIVROS EM FORMICA
001407	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
001473	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA, BRANCA
000906	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE
001476	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA, BRANCA
001207	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE
001205	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE
001437	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA, BRANCA
001474	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA, BRANCA
000905	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE
001477	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA (QUEBRADA)
001047	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA COM APOIO
001340	IMPRESSORA BRANCA DESKJET D560
000093	NOBREAK FORCELINE UPS GOLD
000094	BATERIA AUTOMOTIVA FORCE LINE
000091	COMPUTADOR INTEL CORE 2 DUO 3.0GHZ 2GB MEMORIA HD 160 GB
000188	DESUMIDIFICADOR DE FOLHA MARCA MENNO EM PLASTICO BRANCO
001986	MAQUINA FOTOGRAFICA CYBER SHOT SONY 4.1 MEGAPIXELS MPEG MOVIE VX
000070	CALCULADORA ELETRICA OLIVETII LOGOS 682
000236	MONITOR LG 17´´ CRT EM DESUSO
000255	NOBREAK NHS MINI II

000246	COMPUTADOR VELHO EM DESUSO
000247	COMPUTADOR DESUSO
000234	MONITOR DELL 17´´
000254	IMPRESSORA HP DESKJET 648C
000257	CENTRAL TELEFONICA INTELBRAS 6020
000258	FRAGMENTADORA DE PAPEL SECRETA SEC 15C
000244	COMPUTADOR EM DESUSO
000252	NOBREAK NB1000
000264	MAQUINA DE ESCREVER ELETRICA OLIVETTI TEKNG3
000250	CARTAO PONTO CB6 PONTO SYSTEM
000248	CARTAO PONTO CB6 PONTO SYSTEM
000249	CARTAO PONTO CB6 PONTO SYSTEM
000245	CALCULADORA ELETRICA SHARP EL2620PIII DESUSO
000251	ESTABILIZADOR NHS ACTIVE
000253	CAMERA DIGITAL SONY CYBER-SHOT 12.1MP
000668	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO AZUL COM BRAÇO VELHA
000771	CADEIRA FIXA EM TECIDO COM BRAÇO (QUEBRADO)
000733	FOGAO CLARICE 4 BOCAS
000774	FOGAO 4 BOCAS VENAX
000730	FOGAO ALVORADA 4 BOCAS AMARELO
000731	FOGAO DAKO VEDETE VERMELHO 4 BOCAS
000736	FOGAO VENAX VERMELHO 4 BOCAS
000727	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS
000728	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS
000773	GELADEIRA GENERAL ELETRIC (ANTIGA)
000706	REBOQUE AGRÍCOLA, TRITON, CAPACIDADE 4 TON
0002266	TRATOR AGRICOLA RGUSON 299
000690	PLAINA AGRICOLA DIANTEIRA, MARCA TATU, COM SUPORTE
000580	VEÍCULO FIAT STRADA, PLACAS MEO6704
002271	REBOQUE AGRICOLA, BASCULANTE, 6 TON. MARCA TRITON
002278	REBOQUE AGRICOLA, BASCULANTE, 6 TON. MARCA TRITON
002288	REBOQUE AGRICOLA, BASCULANTE, 6 TON. MARCA TRITON
	VEÍCULO FIAT/STRADA, ano de fab/modelo 2008, alco/gasolin, cor Branca, Placas: MEO6704, Renavam nº. 964817292 e Chassi nº. 9BD27803A87073012 - Oficial.
	VEÍCULO M.BENZ/MPOLO, ano de fab/modelo 1998, Diesel, cor Laranja, Placas: AHX8780, Renavam nº. 701469188 e Chassi nº. 9BM384073WB165468 - Oficial.
	VEÍCULO FIAT/DOBLO ELX 1.8 FLEX, ano de fab/modelo 2008, alco/gasolin, cor Branca, Placas: MGW9831, Renavam nº. 951729993 e Chassi nº. 9BD11930581049785 - Oficial.
	APROXIMADAMENTE 08 (OITO) TON. DE FERRO VELHO INUTILIZÁVEL
	APROXIMADAMENTE 80 (OITENTA) PNEUS VELHOS/USADOS PEQUENOS E 7 (SETE) PNEUS VELHOS/USADOS GRANDES

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 06 dias do mês de outubro do ano 2015.
GILNEI ANTÔNIO GUTH
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº. 983/2015

LEI ORDINARIA 984

LEI ORDINÁRIA Nº. 984/2015
==========

AUTORIZA ALTERAR A LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº948 PARA O EXERCÍCIO DE 2015, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA (PREFEITURA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI ANTÔNIO GUTH, Prefeito Municipal em Exercício de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015 – Lei Municipal nº 948, de 27 de novembro de 2014, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange a remanejamento orçamentário da Prefeitura, através da abertura de

Crédito Adicional Suplementar no valor até R$ 47.500,00 conforme a seguir identificado:

Órgão: 04	-SECRETARIA EDUCAÇAO CULTURA E ESPORTE	
Unidade: 01	- Departamento de Educação	
12.365.0006.2.017	- Manutenção das Atividades da Pré Escola	
31.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	
00.01.0118	- Aplicações Diretas –Transferências FUNDEB (68)	39.500,00
12.363.0006.2.061	-Apoio Financeiro a Estudantes de Cursos Técnicos	
3.3.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	
00.01.0000	- Aplicações Diretas – Recursos Ordinários (61)	8.000,00
	Total	47.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor constante no Art. 1º, fica REDUZIDO o valor de até R$ 47.500,00 da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão: 04	-SECRETARIA EDUCAÇAO CULTURA E ESPORTE	
Unidade: 01	- Departamento de Educação	
12.361.0006.2.011	- Manutenção das Ativ. Profissionais Magistério	
31.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	
00.01.0118	- Aplicações Diretas –Transferências FUNDEB (42)	39.500,00
12.3674.0006.2062	-Apoio ao Ensino Superior	
31.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	
00.01.0000	- Aplicações Diretas – Recursos Ordinários (62)	8.000,00
	Total	47.500,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, dia 06 de outubro de 2015.
GILNEI ANTÔNIO GUTH
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 985

LEI ORDINÁRIA Nº. 985/2015
==========

Autoriza alterar a LOA – Lei Orçamentária Anual Nº948 para o Exercício de 2015, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de São Miguel da Boa Vista (Prefeitura), e dá outras providências.

GILNEI ANTÔNIO GUTH, Prefeito Municipal em Exercício de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015 – Lei Municipal nº948, de 27 de novembro de 2014, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange a remanejamento orçamentário da Prefeitura, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor até R$ 12.000,00 conforme a seguir identificado:

Órgão: 07	-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade: 01	- Departamento de obras e Serviços Urbanos	
15.451.0015.2.030	- Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
3.3.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	
00.01.0000	- Aplicações Diretas – Recursos Ordinários (118)	12.000,00
	Total	12.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor constante no Art. 1º, fica REDUZIDO o valor de até R$ 12.000,00 da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão: 07	-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade: 01	- Departamento de obras e Serviços Urbanos	
15.451.0015.1.045	- Passeio Ciclovia	

4.4.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	
00.01.0000	- Aplicações Diretas – Recursos Ordinários (113)	12.000,00
	Total	12.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, dia 06 de outubro de 2015.
GILNEI ANTÔNIO GUTH
Prefeito Municipal
Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 986

LEI ORDINÁRIA Nº. 986/2015
==========

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI ANTÔNIO GUTH, Prefeito Municipal em Exercício de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO, inscrita no CNPJ/RFB sob nº. 11.712.456/0001-09, situada na Rua Odilo Antonio Linck, n°. 1.621, Sala 01, centro, na cidade de São José do Cedro/SC.
Parágrafo único: o convênio tem por objetivo contratar 02 (duas) vagas para acolhimento institucional de 02 crianças do município de São Miguel da Boa Vista/SC, que se encontram em situação de risco pessoal e social, as quais permanecerão em regime de acolhimento no Lar Aprisco da cidade de São José do Cedro/SC.

Art. 2° - O valor mensal, a ser repassado como pagamento pelas 02 (duas) vagas, será de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), que deverá ser depositado, até o dia 12 (doze) do mês subseq-ente a prestação do serviço, na conta da Associação APRISCO.
Parágrafo único: o valor do repasse mensal, mencionado no caput, será reajustado, anualmente e no mês de janeiro, de acordo com índice do INPC, acumulado nos últimos 12 meses.

Art. 3° - As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo municipal da Criança e Adolescente de São Miguel da Boa Vista/SC.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, dia 06 de outubro de 2015.
GILNEI ANTÔNIO GUTH
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 987

LEI ORDINÁRIA Nº. 987/2015
==========

ALTERA LEI DO PPA – PLANO PLURIANUAL ANUAL 2014/2017, LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2015, ATRAVÉS DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI ANTÔNIO GUTH, Prefeito Municipal em Exercício de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - O Anexo de Metas do PPA 2014/2017, aprovado pela Lei Municipal nº. 877, de 03 de dezembro de 2013, fica acrescido novo projeto/

atividades, através de abertura de crédito adicional especial, com meta no valor de até R$ 19.800,00 conforme a seguir identificado:

Órgão: 05	– SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade: 05.03	– Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
06.243.0011.2.066	– Manutenção de Ações de Proteção à Criança e Adolescente	
3.3.50.00.00.00	- Modalidade de aplicação – Aplicações Diretas	
00.01.00.00	- Recursos Ordinários – Próprios	19.800,00
	Total	19.800,00

Art. 2º - O Anexo de Prioridades e Metas da LDO para 2015, aprovado pela Lei Municipal nº. 941/2014, de 27 de outubro de 2014, fica acrescido novo projeto/atividade, através de abertura de crédito adicional especial, com meta no valor de até R$ 19.800,00 conforme a seguir identificado:

Órgão: 05	– SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade: 05.03	– Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
06.243.0011.2.066	–Manutenção de Ações de Proteção à Criança e Adolescente	
3.3.50.00.00.00	- Modalidade de aplicação – Aplicações Diretas	
00.01.00.00	- Recursos Ordinários – Próprios	19.800,00
	Total	19.800,00

Art. 3º - Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 948, de 27 de novembro de 2014, do exercício de 2015, que fica acrescido novo projeto/atividades, através de abertura de crédito adicional especial, para reforço orçamentário no valor de até 19.800,00 conforme a seguir identificado:

Órgão: 05	– SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade: 05.01	–Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
06.243.0011.2.066	–Manutenção de ações de proteção à criança e adolescente	
3.3.50.00.00.00	- Modalidade de aplicação – Aplicações Diretas	
00.01.00.00	- Recursos Ordinários – Próprios	19.800,00
	Total	19.800,00

Art. 4º - Para dar cobertura nos Art.1º, 2º e 3º, fica REDUZIDO o valor de até R$ 19.800,00, conforme a seguir identificado:

Órgão: 05	– SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade: 05.01	– Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.243.0011.2.049	– Manutenção do Abrigo Domiciliar	
3.3.90.00.00.00	Modalidade de aplicação – Aplicações Diretas	
00.01.00.00	Recursos Ordinários – Próprios (3)	19.800,00
	Total	19.800,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, dia 06 de outubro de 2015.
GILNEI ANTÔNIO GUTH
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 988

LEI ORDINÁRIA Nº. 988/2015
==========

Altera Lei do PPA – Plano Plurianual Anual 2014/2017, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015 e LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2015, através de abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente Município de São Miguel da Boa Vista _FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências.

GILNEI ANTÔNIO GUTH, Prefeito Municipal em Exercício de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - O Anexo de Metas do PPA 2014/2017, aprovado pela Lei Municipal nº. 877, de 03 de dezembro de 2013, fica acrescido novo projeto/

atividades, através de abertura de crédito adicional especial, com meta no valor de até R$ 44.697,00 conforme a seguir identificado:

Órgão: 05	– SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade: 05.02	– Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0010.1.059	– Implantação do Abrigo Institucional de Maravilha	
4.4.50.00.00.00	– Modalidade de aplicação – Aplicações Diretas	
00.01.00.00	– Recursos Ordinários – Próprios	
	Total	44.697,00

Art. 2º - O Anexo de Prioridades e Metas da LDO para 2015, aprovado pela Lei Municipal nº. 941/2014, de 27 de outubro de 2014, fica acrescido novo projeto/atividade, através de abertura de crédito adicional especial, com meta no valor de até R$ 44.697,00 conforme a seguir identificado:

Órgão: 05	– SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade: 05.02	– Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0010.1.059	– Implantação do Abrigo Institucional de Maravilha	
4.4.50.00.00.00	– Modalidade de aplicação – Aplicações Diretas	
00.01.00.00	– Recursos Ordinários – Próprios	
	Total	44.697,00

Art. 3º - Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 948, de 27 de novembro de 2014, do exercício de 2015, que fica acrescido novo projeto/atividades, através de abertura de crédito adicional especial, no valor de até R$ 44.697,00, conforme a seguir identificado:

Órgão: 05	– SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade: 05.02	– Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0010.1.059	– Implantação do Abrigo Institucional de Maravilha	
4.4.50.00.00.00	– Modalidade de aplicação – Aplicações Diretas	
00.01.00.00	– Recursos Ordinários – Próprios	
	Total	44.697,00

Art. 4º - Para dar cobertura nos Art.1º, 2º e 3º, fica anulado o valor da dotação de até R$ 44.697,00, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, conforme a seguir identificado:

Órgão: 05	– SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade: 05.01	– Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.243.0011.2.050	– Implantação e Manutenção Abrigo Institucional de Maravilha	
3.3.90.00.00.00	Modalidade de aplicação – Aplicações Diretas	
00.01.00.00	Recursos Ordinários – Próprios (4)	44.697,00
	Total	44.697,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, dia 22 de outubro de 2015.
GILNEI ANTÔNIO GUTH
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 989

LEI ORDINÁRIA Nº. 989/2015
==========

Altera Lei do PPA – Plano Plurianual Anual 2014/2017, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015 e LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2015, através de abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente Município de São Miguel da Boa Vista _FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e dá outras providências.

GILNEI ANTÔNIO GUTH, Prefeito Municipal em Exercício de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - O Anexo de Metas do PPA 2014/2017, aprovado pela Lei Municipal nº877, de 03 de dezembro de 2013, fica acrescido novo projeto/

atividades, através de abertura de crédito adicional especial, com meta no valor de até R$ 19.800,00 conforme a seguir identificado:

Órgão: 05	– SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade: 05.02	– Fundo Municipal de Assistência Social	
06.243.0011.2.066	– Manutenção de Ações de Proteção à Criança e Adolescente	
3.3.50.00.00.00	- Modalidade de aplicação – Aplicações Diretas	
00.01.00.00	- Recursos Ordinários – Próprios	19.800,00
	Total	19.800,00

Art. 2º - O Anexo de Prioridades e Metas da LDO para 2015, aprovado pela Lei Municipal nº. 941/2014, de 27 de outubro de 2014, fica acrescido novo projeto/atividade, através de abertura de crédito adicional especial, com meta no valor de até R$ 19.800,00 conforme a seguir identificado:

Órgão: 05	– SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade: 05.02	– Fundo Municipal de Assistência Social	
06.243.0011.2.066	– Manutenção de Ações de Proteção à Criança e Adolescente	
3.3.50.00.00.00	- Modalidade de aplicação – Aplicações Diretas	
00.01.00.00	- Recursos Ordinários – Próprios	19.800,00
	Total	19.800,00

Art. 3º - Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 948, de 27 de novembro de 2014, do exercício de 2015, que fica acrescido novo projeto/atividades, através de abertura de crédito adicional especial, para reforço orçamentário no Fundo Municipal de Assistência Social no valor de até R$ 19.800,00 conforme a seguir identificado:

Órgão: 05	– SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade: 05.02	– Fundo Municipal de Assistência Social	
06.243.0011.2.066	– Manutenção de Ações de Proteção à Criança e Adolescente	
3.3.50.00.00.00	- Modalidade de aplicação – Aplicações Diretas	
00.01.00.00	- Recursos Ordinários – Próprios	19.800,00
	Total	19.800,00

Art. 4º - Para dar cobertura nos Art.1º, 2º e 3º, fica REDUZIDO do Fundo Municipal da Criança e Adolescente o valor de até R$ 19.800,00, conforme a seguir identificado:

Órgão: 05	– SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade: 05.03	– Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.243.0011.2.049	– Manutenção do Abrigo Domiciliar	
3.3.90.00.00.00	Modalidade de aplicação – Aplicações Diretas	
00.01.00.00	Recursos Ordinários – Próprios (3)	19.800,00
	Total	19.800,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2015.
GILNEI ANTONIO GUTH
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 990

LEI ORDINÁRIA Nº. 990/2015
==========

Autoriza alterar a LOA – Lei Orçamentária Anual Nº948 para o Exercício de 2015, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de São Miguel da Boa Vista_ Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

GILNEI ANTÔNIO GUTH, Prefeito Municipal em Exercício de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015 – Lei Municipal nº. 948, de 27 de novembro de 2014, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange a remanejamento orçamentário no Fundo Municipal de Saúde, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor até R$ 16.000,00 conforme a seguir identificado:

Órgão: 05	-SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade: 01	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2.035	- Manutenção das Atividades Saúde Pública	
3.3.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	
00.01.0038	- Aplicações Diretas – Recursos Ordinários (74)	16.000,00
	Total	16.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor constante no art. 1º fica REDUZIDO o valor de até R$ 16.000,00 da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão: 05	-SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade: 01	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2.038	- Manutenção das Atividades da Saúde Bucal	
3.3.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	
00.01.0038	- Aplicações Diretas – Recursos Ordinários (23)	16.000,00
	Total	16.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2015.
GILNEI ANTONIO GUTH
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 991

LEI ORDINÁRIA Nº. 991/2015
==========

Altera Lei do PPA – Plano Plurianual Anual 2014/2017, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015 e LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2015, através de abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista, e dá outras providências.

GILNEI ANTÔNIO GUTH, Prefeito Municipal em Exercício de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - O Anexo de Metas do PPA 2014/2017, aprovado pela Lei Municipal nº. 877, de 03 de dezembro de 2013, fica acrescido nova modalidade de aplicação, através de abertura de crédito adicional especial, com meta no valor de até R$ 1.300,00 conforme a seguir identificado:

Órgão: 06	– SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade: 06.01	– Departamento de Agricultura	
20.605.0012.1.048	– Construção e/ou Ampliação Rede de Água	
3.3.30.00.00.00	- Modalidade de aplicação – Aplicações Diretas	
00.01.0024.00	- Recursos Vinculados - Transf. Convênios - Outros (não relacionados à educ/Saúde/A.Social)	1.300,00
	Total	1.300,00

Art. 2º - O Anexo de Prioridades e Metas da LDO para 2015, aprovado pela Lei Municipal nº. 941/2014, de 27 de outubro de 2014, fica acrescido nova modalidade de Aplicação, através de abertura de crédito adicional especial, com meta no valor de até R$ 1.300,00 conforme a seguir identificado:

Órgão: 06	– SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade: 06.01	– Departamento de Agricultura	
20.605.0012.1.048	– Construção e/ou Ampliação Rede de Água	
4.4.90.00.00.00	- Modalidade de aplicação – Aplicações Diretas	
00.01.0024.00	- Recursos Vinculados - Transf. Convênios - Outros (não relacionados à educ/Saúde/A.Social)	1.300,00
	Total	1.300,00

Art. 3º - Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 948, de 27 de novembro de 2014, do exercício de 2015, que fica acrescido nova modalidade de aplicação, através de abertura de crédito adicional especial, para reforço orçamentário no valor de até R$ 1.300,00, conforme a seguir identificado:

Órgão: 06	– SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade: 06.01	– Departamento de Agricultura	
20.605.0012.1.048	– Construção e/ou Ampliação Rede de Água	
3.3.30.00.00.00	- Modalidade de aplicação – Aplicações Diretas	
00.01.0024.00	- Recursos Vinculados - Transf. Convênios - Outros (não relacionados à educ/Saúde/A.Social)	1.300,00
	Total	1.300,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata os artigos 1º. 2º e 3º da presente Lei, no valor de até R$ 1.300,00, fica utilizado os recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2014, na fonte de recurso 00.01.0024 - Transf. Convênios - Outros (não relacionados à educ/Saúde/A.Social), sendo que o valor é oriundo de rendimentos e parte do Convênio com a Defesa Civil do Estado de SC, da Obra de construção e ampliação de rede de água na Linha Traíras e São Judas Tadeu, no interior deste município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2015.
GILNEI ANTONIO GUTH
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 992

LEI ORDINÁRIA Nº. 992/2015
==========

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM EVENTOS ALUSIVOS A COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES, DO MÊS DE ANIVERSÁRIO, DE 24 (vinte e quatro) ANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI ANTÔNIO GUTH, Prefeito Municipal em Exercício de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas, com gastos de até 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), alusivos aos diversos eventos e confraternizações que serão realizados no mês de aniversário, de 24 (vinte e quatro) anos, do Município de São Miguel da Boa Vista/SC.

Art. 2º. As despesas decorrentes da realização da presente Lei correm por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, dia 01 de dezembro de 2015.
GILNEI ANTÔNIO GUTH
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 993

LEI ORDINÁRIA Nº. 993/2015
==========

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI ANTÔNIO GUTH, Prefeito Municipal em Exercício de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1°. O Orçamento Geral do Município de São Miguel da Boa Vista – SC, para o exercício de 2016 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 18.465.082,89(Dezoito milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2°. O Orçamento do Executivo para o exercício de 2016 estima a Receita em R$ 18.465.082,89 e fixa a Despesa em R$17.773.589,54 e para o Poder Legislativo Fixa a Despesa em R$ 644.213,50.

I - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2015 estima a Receita em R$ 648.616,60 fixa a Despesa em R$ 3.116.323,10
II - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para o exercício de 2015 estima a Receita em R$ 172.568,16 e fixa a despesa em R$ 573.068,16.
III - O Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para o exercício de 2015 estima a Receita em R$ 1.150,00 e fixa a despesa em R$ 61.500,82

Parágrafo 1°. A Receita da Unidade Gestora Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	13.935.768,13
1.1. Receita Tributária	315.332,09
1.2. Receita de Contribuições	19.080,00
1.3. Receita Patrimonial	37.518,00
1.4. Receita de Serviços	83.422,00
1.5. Transferências Correntes	13.428.822,04
1.6. Outras Receitas Correntes	51.594,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	3.632.900,97
2.1. Operações de Crédito	900.000,00
2.2. Alienação de Bens	31.800,00
2.3. Transferências de Capital	2.775.180,00
TOTAL	17.642.748,13

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	589.036,60
1.1. Receita Patrimonial	7.896,00
1.2. Receita Tributária	1.060,00
1.3. Transferências Correntes	106,00
1.4. Outras Receitas Correntes	579.974,60
2. RECEITAS DE CAPITAL	59.580,00
2.1. Transferências de Capital	59.580,00
TOTAL	648.616,60

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	172.568,16
1.1. Receita Patrimonial	7.850,00
1.2 Transferências Correntes	164.718,16
TOTAL	172.568,16

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	1.150,00
1.1. Receita Patrimonial	1.150,00

TOTAL	1.150,00

Parágrafo 2°. As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	644.213,50
04. ADMINISTRAÇÃO	2.070.907,04
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	634.568,98
10. SAÚDE	3.116.323,10
12. EDUCAÇÃO	3.698.798,27
13. CULTURA	96.500,00,
15. URBANISMO	1.310.806,00
16. HABITAÇÃO	213.500,00
20. AGRICULTURA	1.822.966,00
22. INDÚSTRIA	850.000,00
26. TRANSPORTE	3.534.450,00
27. DESPORTO E LAZER	145.400,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	321.550,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
TOTAL	18.465.085,89

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0 - Encargos Especiais	321.550,00
1 - Processo Legislativo	644.213,50
2 - Gestão Administrativa Superior	475.218,00
3 - Administração Geral	722.089,04
4 - Fortalecimento de Entidades	140.000,00
5 - Administração Financeira	733.600,00
6 - Toda Criança na Escola	3.698.798,27
7 - Apoio e Desenvolvimento a Cultura	96.500,00
8 - Esporte e Lazer	145.500,00
9 - Saúde para Todos	3.116.323,10
10 - Assistência Social	573.068,16
11 - Criança e Adolescente Assistido	61.500,82
12 - Agricultura Fortalecida	1.822.966,00
13 - Morar Melhor	213.500,00
15 - Infra-estruturas Urbana	1.310.906,00
18 - Indústria	850.000,00
20 - Transportes Rodoviários	3.534.450,00
99 - Reserva de Contingência	5.000,00
TOTAL	18.465.082,89

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	11.953.999,77
3.1.00.00. – Pessoal e Encargos Sociais	6.133.210,52
3.3.00.00. – Outras Despesas Correntes	5.820.789,25
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	6.506.083,12
4.4.00.00 – Investimentos	6.506.083,12
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
TOTAL	18.465.082,89

Art. 3°. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Intempéries (Demandas Judiciais, Outros Riscos Fiscais)	5.000,00
SOMA	5.000,00

Parágrafo 1°. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

Parágrafo 2º. Não se efetivando até o dia 10/12/2016 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Intempéries; Fatos não Previstos em Execução de Obras e Serviços e Campanhas de Saúde; ou se efetivando a cobrança da dívida ativa de acordo com o previsto no Orçamento da Receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2016 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

Parágrafo 3°. Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 4º. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/ Fonte de Recursos, para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal (Art. 167,VI da CF).

Parágrafo único. As fontes e destinações de recursos, bem como o detalhamento, poderão sofrer alterações, inclusões ou exclusões, através de ato do Poder Executivo, de acordo com as necessidades.

Art. 5°. O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7° da Lei Federal n°. 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, observado o disposto no art. 43 da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:
I - abrir créditos suplementares à conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em lei;
II - abrir créditos suplementares à conta dos recursos consignados sob a denominação de Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000;
III - adotar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e
IV - abrir crédito especial durante a execução orçamentária quando as ações já estiverem programadas no Plano Plurianual 2014-2017.

Parágrafo 1º. Para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo, serão utilizados como fontes de recursos, desde que não comprometidos:
I - o excesso ou provável excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício, ou proveniente de cancelamento de restos a pagar;
II - o superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das destinações de recursos e;
III - o remanejamento de dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Parágrafo 2º. Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por Leis municipal específicas, aprovadas no exercício;

Art. 6°. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados as destinações oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LR° 219/2004 e Portaria STN.

Parágrafo 2º. O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF e Portaria STN n°. 219/2004.

Art. 7º. Os recursos oriundos de convênios e seus rendimentos, não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 9°. Durante o exercício de 2016, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 10. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.

Art. 11. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de

seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 12. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1° de janeiro.

Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2015.
GILNEI ANTONIO GUTH
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 994
LEI ORDINÁRIA Nº. 994/2015
==========

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI ANTÔNIO GUTH, Prefeito Municipal em Exercício de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regula o Sistema Municipal de Cultura (SMC) do município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, em conformidade com as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, da legislação Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo por finalidade a promoção do desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura (SMC) de São Miguel da Boa Vista/SC integra o Sistema Nacional de Cultura (SNC) e se constitui no principal articulador, em âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

Art. 2º A cultura constitui um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício por se tratar também de um relevante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico.

Art. 3º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de São Miguel da Boa Vista/SC e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 4º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 5º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 6º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA

Art. 7º Fica instituído o Sistema Municipal de Cultura (SMC) do município de São Miguel da Boa Vista/SC, com a finalidade de estimular o desenvolvimento municipal por meio de formulação e implantação de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, a fim de promover o desenvolvimento humano, social e econômico, bem como o aprimoramento artístico-cultural no município, com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito municipal.

Art. 8º O Sistema Municipal de Cultura de São Miguel da Boa Vista/SC, observará os seguintes princípios:
I - Reconhecimento e valorização da diversidade cultural do município;
II - Cooperação entre os agentes públicos e privados atuantes na área da cultura;
III - Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
IV - Cultura como política pública transversal e qualificadora do desenvolvimento;
V - Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
VI - Democratização dos processos decisórios e do acesso ao fomento, aos bens e serviços;
VII - Integração e interação das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VIII - Cultura como direito e valor simbólico, econômico e de cidadania;

IX - Liberdade de criação e expressão como elementos indissociáveis do desenvolvimento cultural;
X - Territorialização, descentralização e participação como estratégias de gestão.

Seção I
Da Estrutura e Funcionamento do Sistema Municipal de Cultura

Art. 9º O Sistema Municipal de Cultura de São Miguel da Boa Vista/SC é constituído pelos seguintes entes orgânicos:
I - Conselho Municipal de Política Cultural;
II - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por meio do Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
III - Casa da Cultura do Município;
IV - Biblioteca Pública Municipal e Estadual.

§ 1º As atividades e ações de alcance cultural, inerentes a cada organismo integrante do Sistema Municipal de Cultura, deverão ser orientadas e estar compatibilizadas e consubstanciadas no Plano Municipal de Cultura, principal instrumento de gestão da execução de políticas, programas e projetos culturais.
§ 2º O Sistema Municipal de Cultura de São Miguel da Boa Vista/SC contará ainda com os seguintes instrumentos de suporte institucional:
I – Plano Municipal de Cultura;
II – Mecanismos Permanentes de Consulta (Fórum Municipal de Cultura e Conferência);
III – Fundo Municipal de Cultura;
IV – Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;
V – Programas de Capacitação e Formação na área cultural;
§ 3º O Sistema Municipal de Cultura de São Miguel da Boa Vista/SC buscará atuar de forma integrada, convergente aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, potencializando, através destes, o alinhamento das políticas culturais e o provimento de meios para o desenvolvimento do município através da cultura.
§ 4º Poderão integrar o Sistema Municipal de Cultura de São Miguel da Boa Vista/SC organismos privados, com ou sem fins lucrativos, com comprovada atuação na área cultural e que venham a celebrar termo de adesão específico.

Seção II
Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura

Art. 10. À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de São Miguel da Boa Vista/SC, órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, compete a coordenação e gerência do Sistema Municipal de Cultura (SMC) do município de São Miguel da Boa Vista/SC, com as suas atribuições definidas nesta Lei.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

Art. 11. Fica instituído o Conselho Municipal de Política Cultural do município de São Miguel da Boa Vista/SC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tendo suas atribuições, estrutura e funcionamento definidos nesta Lei.

Art. 12. O Conselho Municipal de Política Cultural, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, orientador e fiscalizador objetiva institucionalizar a relação entre Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, execução e fiscalização da Política Cultural do município de São Miguel da Boa Vista/SC.

Art. 13. O Conselho Municipal de Política Cultural terá sede na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou em local a ser definido pela Administração Municipal.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes através do Conselho Municipal de Política Cultural, possibilitará todas as condições administrativas, pessoal e equipamentos, para o pleno funcionamento do Conselho.

Art. 14. O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes, e, seus atos serão publicados pelos meios legais.

Seção I
Das Atribuições

Art. 15. Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural de São Miguel da Boa Vista/SC:
I – Formular políticas e diretrizes para o Plano Municipal de Cultura;
II – Apreciar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
III – Garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação de memórias histórica, social, política, artística, paisagística e ambiental, encorajando a distribuição das atividades de produção, construção e propagação culturais no município;
IV – Defender o patrimônio cultural e artístico do município e incentivar sua difusão e proteção;
V – Colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da cultura;
VI – Criar mecanismos de comunicação permanente com a comunidade, cumprindo seu papel articulador e mediador entre a sociedade civil e o poder público no campo cultural;
VII – Formular diretrizes para financiamento de projetos culturais apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura;
VIII – Supervisionar, acompanhar e fiscalizar as ações do Fundo Municipal de Cultura;
IX – Promover e incentivar a realização de estudos e pesquisas na área cultural;
X - Elaborar seu Regimento Interno, a ser aprovado pelo Prefeito Municipal;

XI - Exercer demais atividades de interesse da arte e da cultura; e
XII - Executar outras atribuições que lhe forem conferidas.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Política Cultural de São Miguel da Boa Vista/SC poderá atuar também supletivamente, observada sua área de competência, objetivando a edição de normas que não colidam com as diretrizes do Conselho Estadual de Cultura, através de convênios específicos de cooperação firmados com órgãos municipais, estaduais, federais e internacionais.

Seção II
Da Composição e do Funcionamento

Art. 16. O Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), de São Miguel da Boa Vista/SC, será composto por 10 (dez) membros titulares, sendo 05 (cinco) Conselheiros representantes do Poder Público Municipal, a serem indicados pelo Chefe do Poder Executivo e 05 (cinco) Conselheiros que deverão representar e ser escolhidos pela Sociedade Civil do Município.
§ 1º Para cada representante titular haverá um suplente, igualmente eleito ou indicado.
§ 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural de São Miguel da Boa Vista/SC será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
§ 3º O Conselho Municipal de Política Cultural possui a seguinte organização:
I – Um presidente;
II – Um secretário-geral;
III – Pleno;
IV - Comissões Especiais e Permanentes, e
V – Fóruns Permanentes.
§ 4º Os conselheiros elegerão entre seus pares o Presidente e o Secretário Geral com seus respectivos suplentes.
§ 5º O presidente do Conselho será eleito entre seus pares, restando vedada a escolha do Titular do Órgão de Cultura.
§ 6º Havendo empate na tomada de decisões, o Titular do Órgão de Cultura será detentor do voto de minerva.
§ 7º O exercício da função de conselheiro é considerada de relevante interesse público, não podendo ser remunerada sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 17. O Conselho Municipal de Política Cultural será instituído através de Decreto Municipal contendo a indicação dos conselheiros com seus respectivos suplentes.

Art. 18. As competências dos órgãos que compõem o Conselho Municipal de Política Cultural, bem como a forma de atuação dos seus conselheiros serão estabelecidas no seu regimento interno, a ser aprovado pelo Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. A escolha dos representantes do Poder Público se dará por indicação do Prefeito Municipal, e a escolha dos representantes da Sociedade Civil se dará por indicação dos segmentos sociais.

CAPÍTULO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Espores por meio do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) que constitui unidade integrante da administração municipal, fica responsável por planejar e executar políticas públicas para promover a criação, produção, formação, circulação, difusão, preservação da memória cultural, e zelar pelo patrimônio artístico, histórico e cultural do município.

Art. 20. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do Conselho Municipal de Política Cultural:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura (PMC), executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura (SMC), integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os setores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;
IX – assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura (SMFC) e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura (CMC), colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

CAPÍTULO V
DA CASA DA CULTURA DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

Art. 21. A Casa da Cultura de São Miguel da Boa Vista/SC é responsável por promover e incentivar a proteção ao meio ambiente, histórico e cultural do município dinamizando e fomentando suas expressões artístico-culturais.

CAPÍTULO VI
DO MUSEU DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

Art. 22. O Museu de São Miguel da Boa Vista/SC fica responsável por colaborar no processo de desenvolvimento educacional e cultural da comunidade através da preservação e divulgação de seu acervo, do patrimônio cultural e promoção de eventos, a exemplo de exposições multidisciplinares, mostras permanentes, exposições temporárias e itinerantes.

CAPÍTULO VII
DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23. A Biblioteca Pública Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC se torna responsável pela promoção da leitura e a difusão do conhecimento, congregando um acervo de livros, periódicos e congêneres, organizados e destinados ao estudo, à pesquisa e à consulta por parte de seus usuários.

CAPÍTULO VIII
DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 24. O Plano Municipal de Cultura, enquanto instrumento de planejamento da ação cultural no âmbito do município, deverá ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes através do Conselho Municipal de Política Cultural, com participação das diversas instâncias de consulta, com um prazo de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação desta Lei.
§ 1º O Plano Municipal de Cultura será aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural e submetido à homologação do Chefe do Executivo municipal, por meio de decreto específico.
§ 2º O Plano Municipal de Cultura terá duração decenal e deverá apresentar o conteúdo mínimo exigido pela legislação federal relativa à matéria.
§ 3º O Plano Municipal de Cultura será revisado a cada dois anos ou conforme a necessidade.

CAPÍTULO IX
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA (CMC)

Art. 25. A Conferência Municipal de Cultura (CMC) constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura (PMC).
§ 1º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura (CMC) analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura (PMC) e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes através do(a) Secretário(a) da Pasta, convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura (CMC), que se reunirá ordinariamente a cada 02 (dois) anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC). A data de realização da Conferência Municipal de Cultura (CMC) deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º A Conferência Municipal de Cultura (CMC) será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
§ 4º A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura (CMC) será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

CAPÍTULO X
DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FMC)

Art. 26. Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura (FMC) do município de São Miguel da Boa Vista/SC, com o objetivo de promover a economia da cultura e fomentar a criação, produção, formação, circulação e memória artístico-cultural, custeando total ou parcialmente projetos e atividades culturais de iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas de direito público e privado.
§ 1º O Fundo Municipal de Cultura (FMC) permanecerá vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, competindo-lhe prover os meios necessários à sua operacionalização.
§ 2º O gestor e ordenador das despesas do Fundo Municipal de Cultura (FMC) será o titular do Órgão Oficial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nomeado pelo Prefeito.
§ 3º A fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC) será exercida pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 27. Constituem-se receitas do Fundo Municipal de Cultura (FMC):
I – Transferências à contas do orçamento geral do município;
II – Transferências realizadas pelo Estado e pela União;
III – Receitas diretamente arrecadadas pelas unidades integrantes do Sistema Municipal de Cultura;
IV – Contribuições de mantenedores, na forma de regulamento específico;
V – Auxílios, subvenções e outras contribuições de entidade públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
VI – Doações e legados;
VII – Saldos remanescentes de projetos e atividades apoiados, bem como devolução de recursos por utilização indevida;
VIII – Saldos financeiros de exercícios anteriores;
IX – Outros recursos a ele destinados na forma da Lei.
Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo Municipal fixará o montante dos recursos orçamentários destinados ao Fundo Municipal de

Cultura (FMC) em cada exercício financeiro.

Art. 28. O regulamento do Fundo Municipal de Cultura (FMC) aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal definirá:
I – As áreas de enquadramento dos projetos e atividades que poderão ser custeadas pelo Fundo Municipal de Cultura (FMC);
II – Os limites de financiamento;
III – Os meios e critérios de acesso e seleção de projetos e atividades;
IV – As formas de prestação de contas.
Parágrafo único. O Regulamento do Fundo Municipal de Cultura (FMC) deverá ser previamente avaliado pelo Conselho Municipal de Política Cultural.
CAPÍTULO XI
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS (SMIIC)

Art. 29. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), será instituído pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por meio do Secretário(a) municipal da pasta, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados em âmbito municipal.

Art. 30. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) será constituído de banco de dados referentes a agentes culturais, bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, programas, instituições, entidades, entre outros e seus dados poderão ser inseridos na plataforma do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

Art. 31. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) oportunizará um mapeamento cultural da diversidade do município, possibilitando a valorização e potencializando o desenvolvimento da cultura local.

CAPÍTULO XII
PROGRAMAS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO NA ÁREA CULTURAL

Art. 32. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes irá incentivar, elaborar e implementar Programas de Formação e Capacitação na Área Cultural, em articulação com os demais entes federados e parceria com outras instituições, com o objetivo de capacitar gestores públicos, conselheiros de cultura, profissionais dos segmentos culturais e demais interessados, de forma a fortalecer o Sistema Municipal de Cultura.

Art. 33. Os Programas de Formação e Capacitação na Área Cultural promoverão:
I – A qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II – A formação nas áreas técnicas e artísticas.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Caberá a cada unidade integrante do Sistema Municipal de Cultura prover os meios necessários ao desenvolvimento de programas de capacitação de profissionais, através de cursos, palestras, debates e atividades similares.

Art. 35. Havendo necessidade, o Poder Executivo Municipal providenciará a regulamentação desta Lei.

Art. 36. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 37. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, dia 02 de dezembro de 2015.
GILNEI ANTÔNIO GUTH
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINÁRIA Nº. 994/2015

LEI ORDINARIA 995
LEI ORDINÁRIA Nº. 995/2015
==========

Autoriza alterar a LOA – Lei Orçamentária Anual Nº948 para o Exercício de 2015, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de São Miguel da Boa Vista (Câmara), e dá outras providências.

GILNEI ANTÔNIO GUTH, Prefeito Municipal em Exercício de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015 – Lei Municipal nº. 948, de 27 de novembro de 2014, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange a remanejamento orçamentário para Câmara de Vereadores, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor até R$ 51.000,00 conforme a seguir identificado:

Órgão: 01	- CAMARA DE VEREADORES	
Unidade: 01	- Câmara de Vereadores	
01.031.0001.2001	- Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.1.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	
00.01.0000	- Aplicações Diretas – Recursos Ordinários	51.000,00
	Total	51.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao valor constante no Art. 1º fica REDUZIDO o valor de até R$ 51.000,00 da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão: 01	- CAMARA DE VEREADORES	
Unidade: 01	- Câmara de Vereadores	
01.031.0001.1.001	- Equipar o Poder Legislativo	
4.4.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	
00.01.0000	- Aplicações Diretas – Recursos Ordinários	5.000,00
01.031.0001.1.049	- Aquisição de um Imóvel	
4.4.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	
00.01.0000	- Aplicações Diretas – Recursos Ordinários	5.000,00
01.031.0001.2.001	- Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.3.90.00.00.00.00.00	- Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas	
00.01.0000	- Aplicações Diretas – Recursos Ordinários	41.000,00
	Total	51.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2015.
GILNEI ANTONIO GUTH
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 996

LEI ORDINÁRIA Nº. 996/2015
==========

AUTORIZA O CHEFE DO PODE EXECUTIVO MUNICIPAL À CEDER MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL AOS MUNICIPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA QUE DECLARAREM SITUAÇÃO DE EMERGENCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI ANTÔNIO GUTH, Prefeito Municipal em Exercício de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a ceder máquinas, equipamentos e pessoal aos Municípios do Oeste de Estado de Santa Catarina que declararem Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP).
Parágrafo único - As máquinas, equipamentos e pessoal serão cedidos para o restabelecimento dos serviços públicos essenciais, tais como desobstrução e recuperação de vias limítrofes, estendendo-se também aos setores de saúde, trânsito e segurança, a juízo do município cedente.

Art. 2º. O Controle das Máquinas, equipamentos e do pessoal cedido, será de competência do Poder Executivo Municipal cedente, que deverá atuar conjuntamente com o órgão competente do município beneficiado com a presente Lei.

Art. 3º. As Despesas de locomoção das máquinas, equipamentos e pessoal, até os municípios atingidos, correrão por conta de dotações orçamento municipal vigente.

Art. 4º. O Executivo Municipal expedira decreto especificando as máquinas, os equipamentos e pessoal a serem cedidos, estipulando um prazo determinado pela cessão.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2015.
GILNEI ANTONIO GUTH
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 997

LEI ORDINÁRIA Nº. 997/2015
==========

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO TEXTO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº. 986 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI ANTÔNIO GUTH, Prefeito Municipal em Exercício de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. Fica alterado a redação do art. 3º da Lei Ordinária nº. 986/2015, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° - As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo municipal da Assistência do Município de São Miguel da Boa Vista/SC."

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Ordinária nº. 986/2015 ficam inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2015.
GILNEI ANTONIO GUTH
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 998

LEI ORDINÁRIA Nº. 998/2016
==========

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ENTIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR CESAR SCHROTER, Prefeito Municipal, em Exercício, de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuição Financeira a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE UNIDOS PARA PERMANECER NO CAMPO, inscrita no CNPJ nº. 08.745.665/0001-36 e sede na Rua João Hugo Hoss, na cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, nos termos da presente Lei.

Art. 2º – A Contribuição no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), será concedida à entidade, em parcela única, para pagamento de despesas com manutenção de máquina e equipamentos.

Art. 3º – A entidade beneficiada deverá aplicar os recursos recebidos para os fins que foram solicitados, devendo prestar contas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento.

Art. 4º – A prestação de contas será composta dos seguintes documentos:

I	Solicitação ao dirigente máximo do concedente;
II	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
III	Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;
IV	Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade ou do ocupante de cargo equivalente;

V	Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente;
VI	Cópia autenticada da ata da última assembléia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente;
VII	Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;
VIII	Atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a doze meses;
IX	Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto;
X	Plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade interessada;
XI	Certificação de entidade beneficente de assistência social, emitida por Conselho de Assistência Social, nos termos da legislação, se for o caso; (Vide Instrução Normativa N.TC-0016/2013 – DOTC-e de 05/06/2013 que suspendeu até 31/12/2013 a exigência contida neste inciso) – não exigível até o dia 31/12/2013.
XII	Cópia da Lei de utilidade pública, quando exigida pela legislação do concedente;
XIII	Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPD-EN emitido pela Previdência Social;
XIV	XIV – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF;
XV	Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no sítio eletrônico http://www.sef.sc.gov.br, quando o concedente for o Estado;
XVI	Certidão Negativa de débitos municipais, quando o concedente for município;
XVII	Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;
XVIII	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.

Art. 5º - A não prestação de contas no prazo estabelecido no artigo 3º da presente lei, é causa imediata da devolução dos recursos.

Art. 6º - As despesas decorrentes da realização desta Lei correm por conta do Orçamento Municipal.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em exercício, de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 11 dias do mês de março do ano de 2016.
VALMIR CESAR SCHROTER
Prefeito Municipal em exercício

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINARIA 999

LEI ORDINÁRIA Nº. 999/2016
==========

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ENTIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR CESAR SCHROTER, Prefeito Municipal, em Exercício, de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuição Financeira a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS UNIDOS SEREMOS FORTES, inscrita no CNPJ nº. 19.264.459/0001-20 e sede na localidade de Linha Barra Bonita, interior, município de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, nos termos da presente Lei.

Art. 2º – A Contribuição no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), será concedida à entidade, em parcela única, para pagamento de despesas com manutenção de máquina e equipamentos.

Art. 3º – A entidade beneficiada deverá aplicar os recursos recebidos para os fins que foram solicitados, devendo prestar contas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento.

Art. 4º - A prestação de contas será composta dos seguintes documentos:

I	Solicitação ao dirigente máximo do concedente;
II	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
III	Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;
IV	Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade ou do ocupante de cargo equivalente;
V	Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente;
VI	Cópia autenticada da ata da última assembléia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente;
VII	Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;

VIII	Atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a doze meses;
IX	Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto;
X	Plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade interessada;
XI	Certificação de entidade beneficente de assistência social, emitida por Conselho de Assistência Social, nos termos da legislação, se for o caso; (Vide Instrução Normativa N.TC-0016/2013 – DOTC-e de 05/06/2013 que suspendeu até 31/12/2013 a exigência contida neste inciso) – não exigível até o dia 31/12/2013.
XII	Cópia da Lei de utilidade pública, quando exigida pela legislação do concedente;
XIII	Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPD-EN emitido pela Previdência Social;
XIV	XIV – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF;
XV	Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no sítio eletrônico http://www.sef.sc.gov.br, quando o concedente for o Estado;
XVI	Certidão Negativa de débitos municipais, quando o concedente for município;
XVII	Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;
XVIII	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.

Art. 5º - A não prestação de contas no prazo estabelecido no artigo 3º da presente lei, é causa imediata da devolução dos recursos.

Art. 6º - As despesas decorrentes da realização desta Lei correm por conta do Orçamento Municipal.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em exercício, de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 11 dias do mês de março do ano de 2016.
VALMIR CESAR SCHROTER
Prefeito Municipal em exercício

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1/2017/6 - SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2017/6
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2017 /6 ☐ PR 2/2017 ☐ PROCESSO LICITATÓRIO 6/2017 ☐ OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTIANADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24HS, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, MEDICAMENTOS BÁSICOS E DE CONTROLE ESPECIAL A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES COM PRESCRIÇÃO MÉDICA E DEMAIS MEDICAMENTOS E MATERIAIS CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, DA SECREATARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Fornecedores:
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, vencedora do item 15, o qual foi concedido reequilíbrio econômico-financeiro em virtude da majoração do preço da material prima do produto, passando o mesmo a vigorar com o valor de R$ 0,30
ASSINATURA: 30/08/2017.

LEI COMPLEMENTAR 059/2017 ALTERA E INCLUI ALIQUOTAS NA TABELA CODIGO TRIBUTARIO

LEI COMPLEMENTAR N. 059/2017

ALTERA E INCLUI NOVAS ATIVIDADES E ALÍQUOTAS NA TABELA ANEXA AO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI 4.200 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1o O Anexo I da Lei 4.200, de 10 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar 01/2003, alterada pela 023/2013, passa a vigorar com alteração dos itens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, 16.01 e 25.02, com a inclusão dos itens 1.09, 14.14, 16.02, 17.25 e 25.05, conforme tabelas anexas.
Art. 2o Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 30 de agosto de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário de Administração

Nédio Dariva Pires de Lima
Advogado Assessor Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Assessoria Especial

Itens alterados pela Lei Complementar n. 059/2017.

Redação Original	Nova redação
1.03 – Processamento de dados e congêneres;	1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive jogos eletrônicos.	1.04 – Elaboração de programa de computadores, inclusive jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quais meios.
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
13.05 – Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.	13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotoligrafia, exceto se destinos a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres , de objetos quaisquer.	14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvonoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
16.01 – Serviços de transporte de natureza municipal.	16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
25.02 – Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

Itens Incluídos pela Lei Complementar n. 059/2017.

Descrição dos Serviços	A Alíquotas sobre o preço dos serviços (faturamento)	Alíquotas fixas importâncias em % da UPM (por mês)
1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei n. 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	2%	
14.14 – Guinchos intramunicipal, guindastes e içamento.	4%	
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.	4%	
17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto livros, jornais periódicos e nas modalidades de serviços de radiofusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita);	4%	
25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	4%	

PROCESSO Nº 192/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 192/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 129/2017
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Maior Desconto por Item.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Municipal, o, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 14 de setembro de 2017.
Abertura: 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 30 de agosto de 2017.
ALFREDO SPIER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº 75/2017 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 75/2017
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2017
O Fundo Municipal de Saúde do São Miguel do Oeste – SC, a partir do Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados para reforma e adequação da Unidade de Pronto Atendimento Leonardo Weissheimer UPA 24hs, de acordo com Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Processo Licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 18 de setembro de 2017.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 30 de agosto de 2017.
LEONIR CARON
Gestor do Fundo

Câmara Municipal

EDITAL PREGÃO N. 12/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2017

A Câmara Municipal de São Miguel do Oeste, a partir de seu Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARME, VIGILÂNCIA E LOCAÇÃO DE MATERIAIS, DESTINADOS PARA O PRÉDIO DA NOVA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O PERIODO DE ATÉ 04 MESES, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Entrega dos envelopes: Até as 09h00min horas do dia 14 de setembro de 2017.
Abertura: as 09h20min horas do mesmo dia.

Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Mais informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Executiva da Câmara, sito à Rua 7 de Setembro, nº 2045, fone (0xx49) 3621-1400 e o edital na íntegra no site:
www.saomigueldooeste.sc.leg.br
São Miguel do Oeste/SC, 30 de agosto de 2017.
CLÁUDIO JOSÉ BARP
Presidente da Câmara de Vereadores

EDITAL PREGÃO N. 13/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2017

A Câmara Municipal de São Miguel do Oeste, a partir de seu Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço Global.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS PARA COLOCAR EM FUNCIONAMENTO OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÍDIA, LÓGICA, IMAGEM E SEUS ACESSÓRIOS PARA A NOVA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, TENDO EM VISTA O DESCRITIVO DO ANEXO I.
Entrega dos envelopes: Até as 14h00min horas do dia 14 de setembro de 2017.
Abertura: as 14h20min horas do mesmo dia.

Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Mais informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Executiva da Câmara, sito à Rua 7 de Setembro, nº 2045, fone (0xx49) 3621-1400 e o edital na íntegra no site:
www.saomigueldooeste.sc.leg.br
São Miguel do Oeste/SC, 30 de agosto de 2017.
CLÁUDIO JOSÉ BARP
Presidente da Câmara de Vereadores

EDITAL PREGÃO N. 14/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2017

A Câmara Municipal de São Miguel do Oeste, a partir de seu Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço Por Lote.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS PARA FAZER E INSTALAR CORTINAS E PERCIANAS E SEUS ACESSÓRIOS NA NOVA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, TENDO EM VISTA O DESCRITIVO DO ANEXO I.
Entrega dos envelopes: Até as 09h00min horas do dia 15 de setembro de 2017.
Abertura: as 09h20min horas do mesmo dia.

Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Mais informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Executiva da Câmara, sito à Rua 7 de Setembro, nº 2045, fone (0xx49) 3621-1400 e o edital na íntegra no site:
www.saomigueldooeste.sc.leg.br
São Miguel do Oeste/SC, 30 de agosto de 2017.
CLÁUDIO JOSÉ BARP
Presidente da Câmara de Vereadores

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO N.º 084/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO n.º 084/2017
CONCEDE PONTO FACULTATIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1° - No dia 08 (oito) de setembro de dois mil e dezessete, será Ponto Facultativo aos Servidores Públicos Municipal.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 29 de agosto de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

LEI Nº 1.115, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

LEI Nº 1.115, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe Sobre o Plano Plurianual do Município para o Quadriênio 2018-2021 e dá outras providências."

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os objetivos e metas da Administração para o quadriênio 2018/2021 serão financiadas com os recursos no Anexo I desta Lei.

Art.2º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de São Pedro de Alcântara para o quadriênio 2018/2021, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada e está expresso nas planilhas dos ANEXOS II desta Lei.

Art.3º - As metas da Administração para o Quadriênio 2018/2021, consolidadas por programas, são aquelas constantes do Anexo III desta Lei.

Art.4º - As planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas no Anexo II desta Lei, serão estruturadas em programa, diagnóstico, diretrizes, objetivos, ações, produto, unidade de medida, meta, valor e fonte de recursos.

§1º - As metas físicas e fiscais por ações em cada programa, serão demonstradas na forma do Anexo IV desta Lei.

§2º - Para fins desta Lei, considera-se:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
II – Diagnóstico, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a identificação, a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades.
III – Diretrizes, conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;
IV – Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
V – Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;
VI – Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
VII – Metas, os objetivos quantitativos em termos e produtos e resultados a alcançar.

Art.5º - Os valores constantes dos Anexos desta Lei estão orçados a preços correntes com projeção de inflação de 6% ao ano.

Art.6º - As alterações na programação somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara.

Art.7º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art.8º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art.9º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem Lei que autorize sua inclusão.

Art.10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara, 29 de agosto de 2017.
Ernei José Stähelin
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.116, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

LEI Nº 1.116, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

"Autoriza o Município de São Pedro de Alcântara a Firmar Convênio com a Federação Catarinense de Karatê."

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Federação Catarinense de Karatê com Sede no Município de São José-SC, pelo prazo de 90 (noventa) dias como segue:

Art.2º - O objetivos do Convênio será para custeio de transporte e hospedagem para participação no Campeonato "BRASILEIRÃO DE

KARATÊ ESPORTIVO" que se realizará de 14 a 17 de setembro de 2017 na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Art.3º - O valor total do Convênio não poderá ultrapassar a quantia de R$20.477,00 (vinte mil, quatrocentos e setenta e sete reais).

Art.4º - A Federação Catarinense de Karatê deverá prestar contas dos valores recebidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término do convênio, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade do Município.

Art.5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação do orçamento fiscal vigente.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 29 de agosto de 2017.
Ernei José Stähelin
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº05/2017

Resolução nº05/2017

"Institui Ponto Facultativo e dá outras providências".

A MESA DIRETORA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS RESOLVE:

Art. 1 º - Institui PONTO FACULTATIVO no dia 08 (oito) de setembro de dois mil e dezessete para as atividades Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara.

Art.2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara, 28 de agosto de 2017.

Francisleine Kuhn Pavanati 1º Secretária	Amarildo Nazareno Stähelin Presidente da Câmara de Vereadores	Charles da Cunha 2.º Secretario

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2017-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2017-PMS
PROCESSO Nº. 180/2017-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especialização para locação de centrais telefônicas pabx para atender as necessidades das Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, observados os quantitativos e especificações conforme ANEXO IX - Termo de Referência deste instrumento.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 27 de setembro de 2017 às 14h.
Abertura do Processo: 27 de setembro de 2017 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 31 de agosto de 2017.
Adriano Kath
Prefeito Municipal em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 94/2017-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 94/2017-PMS
PROCESSO Nº. 181/2017-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, pequenos reparos em geral limpeza de caixas de captação fluvial e recolocação de lajotas para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comercio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e lazer e Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 27 de setembro de 2017 às 08h45min.
Abertura do Processo: 27 de setembro de 2017 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 31 de agosto de 2017.
Adriano Kath
Prefeito Municipal em exercício

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2015 – GAB/PMS

Convocação Concurso Público n°. 001/2015 – GAB/PMS

ADRIANO KATH, Prefeito Municipal de Schroeder em exercício, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ELENIR BEATRIZ VASEL MOTTA, inscrita no CPF sob n°. 683.134.469-00, aprovada em 2° lugar no Concurso Público n°. 001/2015 – GAB/PMS, para o cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6509), até as 16:30h do dia 01 de setembro de 2017, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Schroeder (SC), 30 de agosto de 2017.
Adriano Kath
Prefeito Municipal e.e.

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS - 2º CHAMADA

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS
2º Chamada

ADRIANO KATH, Prefeito Municipal de Schroeder em exercício, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. KATIA DE SOUZA DA SILVA TORQUARTO, inscrita no CPF sob n°. 068.879.209-05, aprovada em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos (47 3374-6509), até as 16:30h do dia 01 de setembro de 2017, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 15.1.

Schroeder (SC), 30 de agosto de 2017.
Adriano Kath
Prefeito Municipal e.e.

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS 2º CHAMADA

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS
2º chamada

ADRIANO KATH, Prefeito Municipal de Schroeder em exercício, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. TATIANE APARECIDA BORGES, inscrita no CPF sob n°. 990.713.719-72, aprovada em 2° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos (47 3374-6509), até as 16:30h do dia 01 de setembro de 2017, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 15.1.

Schroeder (SC), 30 de agosto de 2017.
Adriano Kath
Prefeito Municipal e.e.

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SMS/PMS

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SMS/PMS

ADRIANO KATH, Prefeito Municipal de Schroeder em exercício, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. PAMELA DANIELI MUNDT, inscrita no CPF sob n°. 103.846.979-17, aprovada em 11° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2016-SMS/PMS, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6509), até as 16:30h do dia 01 de setembro de 2017, na Rua

Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê os itens 11.3 e 11.4 do edital.

Schroeder (SC), 30 de agosto de 2017.
Adriano Kath
Prefeito Municipal e.e.

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde

DECRETO Nº 4.221/2017 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO Nº 4.221/2017 de 25 de agosto de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

ADRIANO KATH, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - UNID. DE SAÚDE
04.01.10.304.3013.2.337 - Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0291 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 5.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 25 de agosto de 2017.
ADRIANO KATH
Prefeito Municipal e.e.

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.222/2017 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO Nº 4.222/2017 de 30 de agosto de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - ESPECIAL - ABERTOS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

ADRIANO KATH, Prefeito Municipal de Schroeder em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.304/2017 de 28 de agosto de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.181.3014.2.342 - Manutenção Convênio Policia Civil
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.03.0011 - Obras e Instalacoes R$ 185.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 30 de agosto de 2017.
ADRIANO KATH
Prefeito Municipal e.e.

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.223/2017 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO Nº 4.223/2017 de 30 de agosto de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

ADRIANO KATH, Prefeito Municipal de Schroeder em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.305/2017 de 28 de agosto de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SEC. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
07.02 - UNID. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
07.02.22.661.3008.2.319 - Contribuição a Scroeder Fest e Expo Schroeder
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0204 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 20.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 30 de agosto de 2017.
ADRIANO KATH — Prefeito Municipal e.e.
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.224/2017 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO Nº 4.224/2017 de 30 de agosto de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

ADRIANO KATH, Prefeito Municipal de Schroeder em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)
para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
06.01.15.451.3003.2.311 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 50.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
06.01.15.451.3003.2.311 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 100.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 30 de agosto de 2017.
ADRIANO KATH — Prefeito Municipal e.e.
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.225/2017 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO Nº 4.225/2017 de 30 de agosto de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

ADRIANO KATH, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 2.547,21 (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - UNID. DE SAÚDE
04.01.10.301.3013.1.336 - Reforma, Ampliação e Construção de Unidades de Saúde e Academia ao Ar Livre
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.03.0033 - Obras e Instalacoes R$ 2.547,21

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 30 de agosto de 2017.
ADRIANO KATH — Prefeito Municipal e.e.
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA N° 7.192/2017, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA N°7.192/2017, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO E TESTE DE CONFORMIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR.

ADRIANO KATH, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação da Demonstração e Teste de Conformidade do Processo de Licitação para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço e Implantação de Solução de Gestão Escolar, a saber:
Titulares:
· Evandro José Pasquali
· Jaqueline Junckes Stefanini
· Cheila Adriane Klitzke
· Alessandro Martins Viana

Suplente:
· Beatriz Cristina Jarschel

Art. 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 29 de agosto de 2017.
ADRIANO KATH — Prefeito Municipal e.e.
HARILDO KONELL — Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Publicado por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.190/2017, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº. 7.190/2017, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

ADRIANO KATH, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora, Sra. Edsonia Aparecida da Costa, com efeitos retroativos a partir de 26 de agosto de 2017.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 28 de agosto de 2017.
ADRIANO KATH
Prefeito Municipal e.e.

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.191/2017, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº. 7.191/2017, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

ADRIANO KATH, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER o afastamento por Licença Maternidade para a servidora, Sra. Dayana Fogolari Goncalves, com fulcro no Art. 1º, da Lei nº 1.805/2010, de 09/07/2010, totalizando 06 (seis) meses, com efeitos retroativos a partir de 25 de agosto de 2017.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 29 de agosto de 2017.
ADRIANO KATH
Prefeito Municipal e.e.

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.193/2017, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA No7.193/2017, DE 29 DE AGOSTO DE 2017
AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº005/2017.

ADRIANO KATH, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º Autorizar a prorrogação em até 30 (trinta) dias, contados a partir de 23 de agosto de 2017, para o prazo de conclusão dos trabalhos concernentes ao Processo de Sindicância nº005/2017, instaurado através da Portaria nº7.070/2017, de 18 de abril de 2017, de acordo com o Ofício nº024/2017-PS 005/2017, de 29 de agosto de 2017.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 29 de agosto de 2017.
ADRIANO KATH
Prefeito Municipal e.e.

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.194/2017, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº. 7.194/2017, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

ADRIANO KATH, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER o afastamento por Licença Maternidade para a servidora, Sra. Suzana Mara Murara Demathe, com fulcro no Art. 1º, da Lei nº 1.805/2010, de 09/07/2010, totalizando 06 (seis) meses, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 30 de agosto de 2017.

ADRIANO KATH
Prefeito Municipal e.e.

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ATA DA TOMADA DE PREÇOS 01 2017 SANEAMENTO SEQUENCIA 1

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2017 - TP
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 7/2017 Data do Processo: 27/07/2017

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 9/2017 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Técnica em Saneamento para atender as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO VII - TERMO REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório.

A comissão reuniu-se para abertura da licitação, conforme determinado no edital. Apresentou envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento a empresa HIDROMEYER ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), no jornal de circulação regional - O Correio do Povo, Diário Oficial do Estado e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Após rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que o representante da empresa HIDROMEYER ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME, está credenciado para a licitação. Pois apresentou a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Foi aberto o envelope de habilitação da empresa HIDROMEYER ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME, cujos documentos foram rubricados pelo presidente e membros da comissão e colocados à disposição dos presentes para exame e rubricação. Constatando que a empresa HIDROMEYER ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME apresentou CAT sem autenticação documento a documentação de acordo como exigido no edital no item 8.1.19 " Atestado de capacidade técnica, fornecido por empresa de saneamento (pública ou privada), devidamente registrado no CREA em nome do profissional de nível superior que irá executar o serviço (é obrigatório apresentar o atestado acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT do CREA) assim caracterizado: a) No mínimo 01 (um) atestado acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) do CREA comprovando ter Implantado Programa de Controle de Perdas de Água em um sistema ou conjunto de sistemas de abastecimento de água (SAA) que contemple uma população de no mínimo 7.000 habitantes", não cumprindo com as exigências do edital, resultando assim a empresa HIDROMEYER ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME inabilitada. De acordo com o edital no item 12.10 "Se todas as empresas na fase de habilitação forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes novo prazo para reapresentação das mesmas de acordo com artigo 48 § 3º da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993", no artigo 48 §3º traz que "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis". Diante do exposto será concedido o prazo de 08 dias úteis, sendo até dia 13 de setembro de 2017, às 16h30min, para apresentação de nova documentação de habilitação, dentro de novo envelope com toda a documentação de habilitação, de acordo com as exigências do edital, caso contrario será considerada inabilitada. Encerra-se a sessão e pede-se para ser entregue cópia da ata ao representante presente.

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2017 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 7/2017 Data do Processo: 27/07/2017

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 9/2017 (Sequência: 1)

Schroeder, 30 de Agosto de 2017

COMISSÃO:

IVANDRA DE SOUZA	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
NÁTALIA KERSTEN BRUMULLER	- ..... -	Secretária
VALDERI ROCHA DE CAMARGO	- ..... -	Membro
WALTER EGIDIO MUKAI	- ..... -	Membro efetivo
CEZAR SANTOS DE JESUS	- ..... -	Membro efetivo
DIEGO GUILHERME LASTA	- ..... -	Membro Suplente
JOSÉ ANTÔNIO LOURENÇO	- ..... -	Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Ricardo Rehnolt Meyer	- ..... -	Representante

ATA DA TOMADA DE PREÇOS 10 2017 PMS SEQUENCIA 3

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 10/2017 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 144/2017 Data do Processo: 21/07/2017

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) de reforma do pórtico de acesso ao centro de eventos do Município de Schroeder/SC compreendendo uma área a construir de 112,53m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 144/2017 (Sequência: 3)

Ao(s) 30 de Agosto de 2017, às 14:15 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 7186/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 144/2017, Licitação nº 10/2017 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão reuniu-se após recebimento do parecer do Setor Jurídico e Setor de Engenharia da análise das propostas comerciais. Foi recebido parecer da análise das propostas comerciais do setor de engenharia, juntamente com Parecer da Procuradoria nº 072/2017-PROJUR. O parecer da análise das propostas do setor de engenharia constata que foi constatado apenas erros de arredondamento nas planilhas das propostas das ADRIANA L. K. WILPERT - ME, OMVS CONTRUTORA LTDA-ME, SL CONSTRUTORA LTDA - EPP, e CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA os quais não comprometem o valor final proposto. Parecer da Procuradoria nº 072/2017-PROJUR traz que em sua conclusão o "DEFERIMENTO do parecer apresentado pelo Setor de engenharia, no sentido de DAR REGULAR ANDAMENETO ao procedimento licitatório, mantendo os valores das telas apresentadas pelas empresa OMVS Construtora LTDA ME, CUBICA Construções LTDA ME, SL CONSTRUTURO EIRELI e ADRIANA L. K. Wilpert ME ". Conforme Parecer da Procuradoria nº 072/2017-PROJUR, a comissão da andamento no certame, constatando vencedora a empresa ADRIANA L. K. WILPERT - ME, com o valor total de R$ 52.616,94. Diante do exposto abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser repassada a cópia da Ata, Quadro Comparativo, Parecer da Procuradoria nº 072/2017-PROJUR e Parecer do Setor de Engenharia às empresas participantes.

LOTE: 1

Participante: 13224 - ADRIANA L. K. WILPERT - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) de reforma do pórtico de acesso ao centro de eventos do Município de Schroeder/SC compreendendo uma área a construir de 112,53m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório	UN	1,00		0,0000	52.616,94	52.616,94

Total do Participante ——> 52.616,94

Total Geral ——————> 52.616,94

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 10/2017 - TP

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 144/2017
Data do Processo: 21/07/2017

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 30 de Agosto de 2017

COMISSÃO:

Ivandra de Souza	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Cezar Santos de Jesus	- ..... -	Membro
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	Membro
Walter Egidio Mukai	- ..... -	Membro
Natália Kersten Brumuller	- ..... -	Secretária
Diego Guilherme Lasta	- ..... -	Membro Suplente
Ilmar José Pereira Borges Filho	- ..... -	Membro Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

QUADRO COMPARATIVO TOMADA DE PREÇOS 10 2017-PMS

Processo / Ano: 144/2017 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 52.616,94

Licitação.....: 10/2017 - TP

Modalidade....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Objeto.....: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) de reforma do pórtico de acesso ao centro de eventos do Município de Schroeder/SC compreendendo uma área a construir de 112,53m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 19870 - execução de reforma do pórtico de acesso ao centro de evento - Unidade: UN								
13224	ADRIANA L. K. WILPERT - ME		1,000	0,0000	52.616,9400	52.616,94	Venceu	1 *****
13439	SL CONSTRUTORA EIRELI - EPP		1,000	0,0000	55.911,7000	55.911,70	Perdeu	2
12256	CUBICA CONSTRUCOES LTDA - EPP		1,000	0,0000	66.205,9400	66.205,94	Perdeu	3
12632	OMVS CONTRUTORA LTDA-ME		1,000	0,0000	66.864,6900	66.864,69	Perdeu	4
13669	DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - ME		1,000	0,0000	47.689,3300	47.689,33	Desclassif.	5
13112	FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13543	CHICO PINTURAS EIRELI - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13670	EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA SANTA MONICA EIRELI - M		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Schroeder, Em ...../...../.....

Ivandra de Souza - ..... - Presidente da Comissão

Cezar Santos de Jesus - ..... - Membro

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro

Walter Egidio Mukai - ..... - Membro

Natália Kersten Brumuller - ..... - Secretária

Diego Guilherme Lasta - ..... - Membro Suplente

Ilmar José Pereira Borges Filho - ..... - Membro Suplente

José Antônio Lourenço - ..... - Membro Suplente

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 007

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 07/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER - ESTADO DE SANTA CATARINA
Av. dos Imigrantes, 2520, Centro
Caixa Postal 41 - Fone (47) 3374-1410 / 3370-4845
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: camara@camaraschroeder.sc.gov.br – site: www.camaraschroeder.sc.gov.br

Extrato de contrato nº. 07/2017
Dispensa de licitação nº. 006/2017
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER, inscrita no CNPJ sob o no 83.539.676/0001-85, com endereço na Avenida dos Imigrantes, nº 2520, Município de Schroeder/SC.
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 00.456.865/0001-67, estabelecida na Rua João Pessoa, n.º 134, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina.
Objeto: Fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso do aplicativo de Recursos Humanos com acessos simultâneos, em ambiente Windows, para a sede da Câmara Municipal de Schroeder.
Valor do contrato: R$ R$ 5.222,00 (cinco mil duzentos e vinte e dois reais).
Data da Assinatura: 31/08/2017
AURINO WUDKE
Presidente

Seara

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2017 - FCS

Processo Licitatório nº 107/2017
Edital de Pregão Presencial nº. 063/2017.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo até às 08h30min do dia 13/09/2017, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à aquisição de peças novas genuínas e prestação de serviço de mão de obra, destinadas a manutenção e recuperação em geral do rolo compactador, marca JCB, modelo vm115, nº de série sorvm115 je 2288036, frota 110 da secretaria municipal do interior. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 30 de agosto de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

TERMO DE PRORROGAÇÃO PL 004/2017-FMS- PP 003/2017-FMS– RP 001/2017- MEGHA

TERMO DE PRORROGAÇÃO – PL 004/2017-FMS

Pregão Presencial n.º 003/2017-FMS – Registro de Preços n.º 001/2017-FMS

Convocamos vossa empresa para dar continuidade ao fornecimento dos itens vencidos no Processo Licitatório nº. 004/2017-FMS - Pregão Presencial n.º 003/2017-FMS – Registro de Preços n.º 001/2017-FMS, pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 02/09/2017, ante a existência de saldo de mercadorias, conforme relação em anexo.

O presente termo é expedido com o objetivo de ratificar o compromisso do proponente, relativamente à manutenção dos preços registrados, quando da ocorrência de vendas para a administração municipal.

Seara, SC, 28 de agosto de 2017.

_____
Flávio Joel Zolet
Fundo Municipal de Saúde

De acordo.

Em: ____/ _____ /_____

_____
Megha Equipamentos e Materiais Médicos Ltda

TERMO DE PRORROGAÇÃO PL 004/2017-FMS- PP 003/2017-FMS– RP 001/2017-DENTAL MED

TERMO DE PRORROGAÇÃO – PL 004/2017-FMS
Pregão Presencial n.º 003/2017-FMS – Registro de Preços n.º 001/2017-FMS

Convocamos vossa empresa para dar continuidade ao fornecimento dos itens vencidos no Processo Licitatório nº. 004/2017-FMS - Pregão Presencial n.º 003/2017-FMS – Registro de Preços n.º 001/2017-FMS, pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 02/09/2017, ante a existência de saldo de mercadorias, conforme relação em anexo.

O presente termo é expedido com o objetivo de ratificar o compromisso do proponente, relativamente à manutenção dos preços registrados, quando da ocorrência de vendas para a administração municipal.

Seara, SC, 28 de agosto de 2017.

_____
Flávio Joel Zolet
Fundo Municipal de Saúde

De acordo.

Em: ____/ _____ /_____

_____
Dental Med Equip. e Mat. Odontológicos e Hospit. Ltda

TERMO DE PRORROGAÇÃO PL 004/2017-FMS- PP 003/2017-FMS– RP 001/2017-METROMED

TERMO DE PRORROGAÇÃO – PL 004/2017-FMS
Pregão Presencial n.º 003/2017-FMS – Registro de Preços n.º 001/2017-FMS

Convocamos vossa empresa para dar continuidade ao fornecimento dos itens vencidos no Processo Licitatório nº. 004/2017-FMS - Pregão Presencial n.º 003/2017-FMS – Registro de Preços n.º 001/2017-FMS, pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 02/09/2017, ante a existência de saldo de mercadorias, conforme relação em anexo.

O presente termo é expedido com o objetivo de ratificar o compromisso do proponente, relativamente à manutenção dos preços registrados, quando da ocorrência de vendas para a administração municipal.

Seara, SC, 28 de agosto de 2017.

_____
Flávio Joel Zolet
Fundo Municipal de Saúde

De acordo.

Em: ____/ _____ /_____

_____
Metromed Com. Mat. Med. Hospitalar Ltda

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente (Período de 02/03/2017 a 28/08/2017)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Executada (Ex-Vencedores)	Qtde. Pendente	Preço Unitário	Saldo em Valor
Processo / Ano:	**4/2017**	**Licitação:** **3/2017 - PR**	**Data de Homologação:**	**02/03/2017**	**Registro de Preço:**	**Sim**			
Fornecedor.....:	**12162-DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E**								
1	37964	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 11 FIOS/CM², TECIDO TIPO TELA CO	UN	2.000,000	800,000	0,000	1.200,000	13,7900	16.548,00
4	37956	ATADURAS CREPOM 13 FIOS POR CM²; TAMANHO 20 CM x 1,8 M EM RE	UN	3.000,000	1.000,000	0,000	2.000,000	1,0900	2.180,00
5	37957	ATADURAS CREPOM 13 FIOS POR CM²; TAMANHO 6 CM x 1,8 M EM REP	UN	3.000,000	1.000,000	0,000	2.000,000	0,3900	780,00
								Total Pendente:	19.508,00
								Total Geral:	19.508,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente (Período de 03/02/2017 a 28/08/2017)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Executada (Ex-Vencedores)	Qtde. Pendente	Preço Unitário	Saldo em Valor
Processo / Ano:	**4/2017**	**Licitação:**	**3/2017 - PR**	**Data de Homologação:**	**02/03/2017**	**Registro de Preço:**	**Sim**		
Fornecedor.....:	**11831-MEGHA - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA - EP**								
7	3396829	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO CONFECCIONADA COM 9 FIOSFIOS	ROL	100,000	40,000	0,000	60,000	51,5000	3.090,00
								Total Pendente:	3.090,00
								Total Geral:	3.090,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente (Período de 02/03/2017 a 28/08/2017)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Executada (Ex-Vencedores)	Qtde. Pendente	Preço Unitário	Saldo em Valor
Processo / Ano:	**4/2017**	**Licitação:**	**3/2017 - PR**	**Data de Homologação:**	**02/03/2017**	**Registro de Preço:**	**Sim**		
Fornecedor.....:	**6043-METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LT**								
6	37966	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO: TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO DER	UN	100,000	20,000	0,000	80,000	77,8000	6.224,00
								Total Pendente:	6.224,00
								Total Geral:	6.224,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 0178/2017

DECRETO N° 0178/2017 DE 28/08/2017

"FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na em especial ao disposto na Lei n° 1.113/2016 de 22 de Dezembro de 2016, Lei Orçamentária Anual.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar por PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de 18.000,00 (Dezoito mil reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal vigente:

05.02.0008.244.0009.2.033- Atendimento ao Programa PAIF/IGD

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00 (221)	0.1.52.000000	Pessoal e Encargos Sociais – Aplic. Diretas (1252)	R$ 18.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), proveniente PROVÁVEL Excesso de Arrecadação apurado no Exercício de 2017, referente a receita estimada a menor fonte de Recurso 1.252- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

RECEITA PREVISTA	BLOCO/FR	ARRECADADA ATÉ 08/2017	VALOR PREVISTA PARA ARRECADAR 12 PARCELAS PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017
42.000,00	SCFV/1252	37.700,00	18.000,00

Artigo 3o – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 28 de Agosto de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

LEI 1.133/2017

LEI MUNICIPAL Nº 1.133 DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS PARA FINS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil/SC, no uso das atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Sul Brasil/SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art.1º. Fica autorizado o Poder Executivo a transferir por meio de alienação onerosa, mediante contratos de financiamento habitacional, 34 (trinta e quatro) lotes não edificados, integrantes do Loteamento residencial São Roque, aprovado pela Lei Municipal nº.123/2011, de 13 de outubro de 2011, para fins de desenvolvimento de projeto de habitação de interesse social destinados às famílias cadastradas na Secretaria da Assistência Social de interesse social e contempladas com recurso dos Programas de Habitação instituído pelo Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, serão acolhidos mediante sorteio e submetidos ao agente financeiro.
§ 1º O valor individual de cada lote terá o custo de R$11.000,00(onze mil reais), conforme laudo de avaliação datado de 14 de agosto de 2017, lavrado pela comissão de avaliação nomeados pelo Decreto nº.165 de setembro de 2017.
§ 2º Os recursos obtidos com a alienação dos terrenos serão depositados pela Caixa Econômica Federal em conta específica existente para Programas de Habitação do Município, que deverá aplica-los em investimentos vinculados a projetos habitacionais.
§ 3º As Despesas com a escrituração e registro dos lotes serão por conta de cada mutuário beneficiado.
Art.2º. A alienação onerosa de que trata o Art. 1º se dará de acordo com a Lei Federal nº.11.124, de 16 de junho de 2005 em consonância com a Portaria nº.267, de 22 de março de 2017, Lei Municipal nº.774/2010, de 14 de dezembro de 2010, que institui o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social e Lei 1.084, de 20 de abril de 2016, que dispõe sobre o programa de habitação para a população de Baixa Renda do município, visando a execução do projeto de habitação de interesse social, a famílias cadastradas na Secretaria de Assistência Social e que atendem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

§ 1º Residir no território municipal há pelo menos 03 (três) anos;
§ 2º Possuir renda familiar inferior a 03 (três) salários mínimos vigentes no país, podendo variar conforme o programa a ser executado;
§ 3º Não possuir imóveis ou casa própria;
§ 4º Não ser beneficiado por outro programa habitacional;
§ 5º Não ser comerciante de fato ou de direito;
§ 6º Na analise dos interessados, serão considerados, preferencialmente:
I – famílias com presença de idosos ou pessoas com deficiência;
II – mulher chefe de família;
III – Menor renda "per capita";
IV – Tempo de residência no município.
§ 7º Os critérios para a desclassificação por excesso de demanda, será do último critério classificado sendo retroativo, e em caso de empate será por sorteio. Em caso da demanda não atingir o número de unidades habitacionais disponíveis, as demais ficarão em aberto para outra etapa.
Art. 3º Os lotes referidos no caput do artigo 1º desta Lei, fazem parte do Loteamento de Interesse Social denominado Loteamento São Roque, instituído sob o imóvel da matrícula nº.3.204, livro 02-RG, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo/SC, criado pela Lei nº.123/2011, de 13 de outubro de 2011, e registrado em 15 de fevereiro de 2013, quw reserva a rigos os Lotes Institucionais e áreas Verdes conforme a legislação vigente.
Parágrafo Único: Os Lotes que serão utilizados para a Habitação de Interesse Social são: Lotes 01 a 08, 10 a 13 e 15 a 21 da Quadra nº.40; Lotes 1 a 08 da Quadra 39; Lotes 1 a 7, da Quadra 41. Estes estão relacionados Croqui e Memorial Descritivo, assinado pela Engenheira Responsável Aline Giumbeli, CREA/SC 112.335-3, anexo e os mesmos serão repassados às famílias habilitadas mediante sorteio.
Art. 4º Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei serão usados recursos do orçamento municipal.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no DOM Lei 1.027/2015. Revogadas as disposições em contrário.
Sul Brasil/SC, aos 18 de agosto de 2017.

_____
Eder Ivan Marmitt
Prefeito Municipal

Publicada e registrada data supra

_____
Valdecir Tosetto
Diretor da Administração

Tigrinhos

Prefeitura

ATA JULGAMENTO N. 009-2017 - PROCESSO 011-2017

ATA DE JULGAMENTO Nº. 009/2017.

Processo Licitatório nº 11/2017
Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2017.
Objeto: Contratação de Empresa para Execução do Projeto de Ampliação e Adequação à Acessibilidade do Centro Municipal de Saúde do Município de Tigrinhos/SC.
Recorrente: Da Silva e Lamb Materiais de Construção e Construtora Ltda EPP.
I – Dos fatos:
A recorrente insurge-se em face da inabilitação, sob o argumento de que esta apresentando documentação "semelhante" àquela exigida no edital – item 3.2 i.
Aduz também que "a empresa recorrente goza de pleno direito de participar do processo licitatório, uma vez que já apresentou toda documentação necessária na efetuação do cadastro e licitação e ainda, é do interesse público o maior número de empresas participantes para obter o melhor preço".
II – Da tempestividade:
O recurso deve ser conhecido, visto que o prazo para a sua interposição (5 dias úteis) iniciou-se no dia 24/08/17 e a recorrente apresentou em 25/08/17.
Portanto, o recurso é tempestivo.
III – Da Inabilitação da Empresa Da Silva e Lamb Materiais de Construção e Construtora Ltda EPP.
Analisando o mérito, razão não assiste a recorrente, eis que a comissão de licitações agiu de acordo com o edital e ao previsto nos artigos 27 II, conforme segue abaixo:
Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
I - habilitação jurídica;
II - qualificação técnica;
III - qualificação econômico-financeira;
IV – regularidade fiscal e trabalhista; (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)
V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)
Para o fim de exigir, conforme item 3.2 do edital "Serão considerados obrigatórios para a participação do Processo Licitatório os seguintes documentos":

i) Qualificação Técnica	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cargo e função pela empresa proponente.

Nesta toada, como visto acima, é legal a exigência da documentação discutida, uma vez que a previsão no edital e na lei VINCULA a comissão de licitação.
Cabe esclarecer que o ato vinculado é o ato administrativo que possui todos os elementos e pressupostos prévios e expressamente preenchidos pela própria lei, o qual autoriza aquele ato. Portanto, são atos de exercício rigorosamente vinculado a tudo aquilo que a lei prevê e determina, tornando o administrador UM MERO CUMPRIDOR DE LEIS.
Por outro lado, o ato discricionário, é aquele que possui margem de liberdade de atuação pelo administrador público, possibilitando um juízo de conveniência e oportunidade, que representa o mérito do ato administrativo.
Nesse caso, não há que se falar em análise do mérito administrativo para proporcionar um maior número de licitantes, pois o administrador está obrigado a cumprir o edital e a lei, a qual é cristalino ao prever a possibilidade da exigência de qualificação técnica (ART de Cargo e Função).
IV – Do Julgamento:
Diante o exposto, julgo totalmente IMPROCEDENTE o pedido, para o fim de DECLARAR INABILITADA a empresa ora recorrente.
Intimem-se todos os licitantes.
Tigrinhos/SC, 30 de agosto de 2017.
MAICON BRUXEL
Presidente da Comissão de Licitação

CLEITON SOETHE
Membro da Comissão de Licitação

BERNARDETE DAS GRAÇAS A.T.HONNEF
Membro da Comissão de Licitação

ATA JULGAMENTO N.008-2017 - PROCESSO 011-2017

ATA DE JULGAMENTO Nº. 008/2017
Processo licitatório nº 11/2017
Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2017.
Objeto: Contratação de Empresa para Execução do Projeto de Ampliação e Adequação à Acessibilidade do Centro Municipal de Saúde do Município de Tigrinhos/SC.
Recorrente: Construtora Oliveira LTDA
I – Dos fatos:
Primeiramente cabe esclarecer que a modalidade licitatória em apreço é Tomada de Preços, a qual prevê que com os licitantes deverão apresentar dois envelopes, sendo o primeiro referente a documentação e o segundo diz respeito ao valor da proposta.
Dito isto, na data programada para a abertura dos envelopes, ao analisar a apresentação dos referentes à habilitação, os demais licitantes se insurgiram quanto à ausência do cumprimento do requisito previsto no artigo 27, III, da Lei de Licitações por parte da recorrente.
Em 25 de agosto de 2017, a recorrente apresentou Recurso Administrativo, aduzindo, em síntese, que apesar da apresentação de prestação de garantia da proposta constar em envelope 01, tal fato é insuficiente para gerar sua inabilitação do certame, alegando ainda que a referida exigência está no envelope 02.
Alega também que a "decisão administrativa em testilha está revestida de relevante carga de rigor formal e que, por decorrência lógica, viola o princípio da proporcionalidade".
Deste modo, passamos a análise do recurso:
II – Da tempestividade
O recurso deve ser conhecido, visto que o prazo para a sua interposição (5 dias úteis) iniciou-se no dia 24/08/17 e a recorrente apresentou em 24/08/17.
Portanto, o recurso é tempestivo.
III – Da Inabilitação da Empresa Construtora Oliveira Ltda
A comissão de licitações agiu de acordo com o edital e ao previsto nos artigos 27 III, artigo 31 III e artigo 56, todos da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações, conforme segue:
Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
I - habilitação jurídica;
II - qualificação técnica;
III - qualificação econômico-financeira;
IV – regularidade fiscal e trabalhista; (Redação dada pela Lei nº

12.440, de 2011) (Vigência)
V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)
Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1o do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.
Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.
§ 1º São modalidades de garantia:
I - caução em dinheiro, em títulos de dívida pública ou fidejussória;
II - (VETADO).
III - fiança bancária.
§ 1o Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)
§ 2o A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3o deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
§ 3o Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto no parágrafo anterior poderá ser elevado para até dez por cento do valor do contrato. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
§ 4o A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
§ 5o Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, ao valor da garantia deverá ser acrescido o valor desses bens.
Nesta toada, como visto acima, é legal a exigência da documentação discutida.
Quanto a forma de exigência (envelope 01), a mesma está em consonância com os ditames legais, visto que o rito procedimental da modalidade tomada de preços, VINCULA a comissão de licitação para proceder primeiramente a abertura do primeiro o envelope (01) que diz respeito aos requisitos de habilitação dos licitantes, e em um segundo momento, realizar a abertura do envelope (02) referente a proposta.
Caso contrário, seria admitir de modo equivocado um ato DISCRICIONÁRIO do ente público, o qual seria facultado a este "inverter fases procedimentais previstas em lei".
Importante salientar que a inversão de fases acontece somente na modalidade pregão, prevista na Lei 10.520/2002.
Por essa razão, não cabe aqui falar em "excesso de formalismo", uma vez que a comissão de licitação agiu estritamente de acordo com o edital e com a Lei.
Cabe esclarecer que o ato vinculado é o ato administrativo que possui todos os elementos e pressupostos prévios e expressamente preenchidos pela própria lei, o qual autoriza aquele ato. Portanto, são atos de exercício rigorosamente vinculados a tudo aquilo que a lei prevê e determina, tornando o administrador UM MERO CUMPRIDOR DE LEIS.
Por outro lado, o ato discricionário, é aquele que possui margem de liberdade de atuação pelo administrador público, possibilitando um juízo de conveniência e oportunidade, que representa o mérito do ato administrativo.
Nesse caso, não há que se falar em mérito administrativo e/ou princípio da proporcionalidade, pois o administrador está obrigado a cumprir o edital e a lei, a qual é cristalino ao prever a possibilidade da exigência de garantia, e que sendo exigida, está deve constar na fase de habilitação, ou seja, no envelope 01.
Portanto, considerando que a comissão de licitação segue previsão do edital e da Lei, não há que se falar em ato discricionário, o que rechaça a alegação de "excesso de formalismo".
IV - DO JULGAMENTO:
Tendo em vista esses fundamentos, julgamos totalmente IMPROCEDENTE o pedido, para o fim de DECLARAR INABILITADA a empresa ora recorrente.
Destaca-se que será encaminhada cópia integral do procedimento em tela ao Ministério Público Estadual e a Câmara de Vereadores, conforme pedido feito pela recorrente.
Intimem-se todos os licitantes e a advogada da recorrente.
Tigrinhos/SC, 30 de agosto de 2017.
MAICON BRUXEL
Presidente da Comissão de Licitação

CLEITON SOETHE
Membro da Comissão de Licitação

BERNARDETE DAS GRAÇAS A.T.HONNEF
Membro da Comissão de Licitação

CONVOCAÇÃO ADRIANE ECKERT

CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
EXMA SENHORA
ADRIANE ECKERT

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos – SC, em conformidade com o edital de Chamamento Público nº. 001/2017 CONVOCA a Senhora Adriane Eckert, para assumir no prazo de 02 (dois) dias uteis a Vaga de Professor de Educação Física, 10 horas semanais, pelo período de 60 (sessenta) dias, para substituição de servidor em Licença Prêmio, junto a secretaria Municipal de Educação, apresentando a documentação/habilitação necessária no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Tigrinhos/SC, 31 de Agosto de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Recebi em: ___/___/____.

Adriane Eckert

DECISÃO RECURSO PROCESSO 011-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

Processo de Licitação nº. 011/2017
Tomada de Preços nº. 003/2017
Objeto: Decisão de Recurso
Recorrente: DA SILVA E LAMB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA EPP.

DECISÃO AO RECURSO

O termo da Decisão, tendo em conta a natureza da matéria em apreço e diante de tudo que consta do procedimento de licitação sob análise é sucinto, e, considerando as disposições legais e princípios que norteiam a Administração Pública, embasado nos termos da decisão da Comissão de Licitação, o qual adoto como fundamentação em todos os seus termos e que faz parte integrante desta decisão, nego provimento ao recurso apresentado pela empresa licitante recorrente.

Publique-se e registre-se.

Tigrinhos/SC, 31 de Agosto de 2017.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECISÃO RECURSO PROCESSO 011-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

Processo de Licitação nº. 011/2017
Tomada de Preços nº. 003/2017
Objeto: Decisão de Recurso
Recorrente: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA

DECISÃO AO RECURSO

O termo da Decisão, tendo em conta a natureza da matéria em apreço e diante de tudo que consta do procedimento de licitação sob análise é sucinto, e, considerando as disposições legais e princípios que norteiam a Administração Pública, embasado nos termos da decisão da Comissão de Licitação, o qual adoto como fundamentação em todos os seus termos e que faz parte integrante desta decisão, nego provimento ao recurso apresentado pela empresa licitante recorrente.

Publique-se e registre-se.

Tigrinhos/SC, 31 de Agosto de 2017.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 086/17

DECRETO Nº 086/17, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Nomeia agentes públicos para integrar o Comitê Diretor Municipal com o fim de atuar no Plano Intermunicipal de gestão integrada de resíduos sólidos do CIGAMERIOS e revoga o decreto nº 028/2017, de 24 de março de 2017.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Comite Diretor Municipal com o fim de atuar no Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PIGIRS, através de Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, os agentes públicos abaixo relacionados:
a) Deyse Kátia Ferreira Pasqualotto – Arquiteta
b) Maicon Bruxel – Diretor de Recursos Humanos
c) Marizete Ganzer – Diretora da Educação
d) Francisco Ferrari – Engenheiro Agrônomo
e) Alderi Paulo Schafer – Fiscal de Tributos

Art.2º - As funções decorrentes desta designação, não são remuneradas, sendo considerados serviços de relevante interesse social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 028/2017, de 24 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, aos trinta dias do mês de agosto do ano de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 016/FMAS/17 DO REGISTRO DE PREÇO Nº 012/FMAS/17
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 016/FMAS/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/FMAS/2017

Objeto: Aquisição de Folder para o Cadastro único, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: JOAO PAULO DA SILVA GRAFICA - ME, foi vencedora do item: 01, no valor de R$. 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 017/FMAS/17 - REGISTRO DE PREÇO Nº 013/FMAS/17
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 017/FMAS/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/FMAS/2017

Objeto: Aquisição de Folder para o Cadastro único, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: BORRACHARIA LAVAÇÃO DO NELSON LTDA, foi vencedora do item: 01,02,03 e 04, no valor de R$. 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/FMS/2017 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 025/FMS/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 034/FMS/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/FMS/2017

Objeto: Aquisição de fórmula infantil para atendimento de pacientes, do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: BRUTHAN COMERCIAL LTDA, foi vencedora dos itens: 06 e 09, no valor de R$ 57.475,00 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).
Empresa Vencedora do Processo: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELLI, foi vencedora do item: 07, no valor de R$. 10.080,00 (Dez mil e oitenta reais).
Empresa Vencedora do Processo: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, foi vencedora dos itens: 05 e 08, no valor de R$ 42.520,00 (Quarenta e dois mil, quinhentos e vinte reais).
Empresa Vencedora do Processo: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, foi vencedora dos itens: 01,02,03 e 04, no valor de R$ 56.295,00 (Cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 149A/PMT/2017
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 149A/PMT/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/PMT/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/PMT/17
CONTRANTANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: SANTA TEREZINHA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA OS PROFESSORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
VALOR: R$ 5.745,60 (CINCO MIL, SETECENTOSE QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
TIJUCAS/SC, 09 DE AGOSTO DE 2017.

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 040/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2017
DISPENSA 23/2017

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: INGRID ROSA & CIA Ltda ME
CNPJ: 07.828.084/0001-03
Objeto: A presente Licitação tem por objetivo a Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS PARA CORRESPONDÊNCIAS VIA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, conforme especificações no anexo I, da DISPENSA Nº 23/2017 do Processo Licitatório 32/2017.
Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10.520/02, Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.
Vigência: 28/08/2017 à 31/12/2017
Valor Global: R$ 225,00
(duzentos e vinte e cinco reais)

Timbó

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 29 2017 FCT - AUTOMAÇÃO TÍQUETES FESTA DO IMIGRANTE

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 FCT

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de automação na venda de tíquetes em bilheteria com disponibilização de mão de obra necessária para a venda conforme escala, software, dispositivos, equipamentos, demais acessórios e bobinas de papel necessárias para impressão de tíquetes e o pleno gerenciamento do sistema a ser utilizado nos caixas de comercialização de alimentação, bebida e demais produtos junto a 27ª Festa do Imigrante de Timbó que acontecerá nos dias 11 a 15 de outubro de 2017. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 14h30min do dia 14 de setembro de 2017. ABERTURA: dia 14 de setembro de 2017 às 14h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó, 30 de agosto de 2017
JORGE R. FERREIRA
Diretor Presidente Fundação Cultural de Timbó

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 46 2017 PMT - AQUISIÇÃO DE CARNEIRAS (GAVETAS DE CONCRETO) E TAMPAS DE CONCRETO

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017 PMT

OBJETO: registro de preços para aquisição de carneiras (gavetas de concreto) e tampas de concreto destinadas aos Cemitérios Municipais de Timbó para a confecção de sepulturas. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 08h30min do dia 14 de setembro de 2017. ABERTURA: dia 14 de setembro de 2017 às 08h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó, 30 de agosto de 2017
DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 47 2017 PMT - SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, ENCERAMENTO E POLIMENTO DE VEÍCULOS

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 47/2017 PMT

OBJETO: registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de lavação, encerramento e polimento de veículos pertencentes a Frota Municipal, destinados a atender as necessidades da Administração Direta e Indireta (Autarquias, Fundos e Fundações) do Município de Timbó. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 08h30min do dia 15 de setembro de 2017. ABERTURA: dia 15 de setembro de 2017 às 08h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó (SC), 30/08/2017
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 102.2017 SAMAE

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2017 SAMAE

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, EBF COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA, CNPJ nº. 08.531.438/0001-08, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 08/09/2017.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 30 de agosto de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

DECRETO Nº 4541, DE 19 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 4541, DE 19 DE JULHO DE 2017
Concede auxílio financeiro para manutenção de atividades culturais por entidades deste município.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXII, c/c art. 70, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e de conformidade com a Lei nº 2886, de 29 de maio de 2017, alterada pela Lei n° 2893, de 13 de julho do corrente,
DECRETA:
Art.1° O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó fica autorizado a conceder auxílio financeiro às seguintes entidades para o ano de 2017:

I – À Associação Folclórica Blauer Berg, entidade sem fins lucrativos, CNPJ nº. 09.466.458/0001-05 e inscrição municipal nº. 9678 (constituída pelos grupos folclóricos "Volkstanzgruppe Blauer Berg" – Adulto e Infanto Juvenil), o correspondente a R$ 18.860,00 (dezoito mil, oitocentos e sessenta reais);

II – À Orquestra de Câmara Municipal de Timbó, entidade civil sem fins lucrativos, CNPJ nº 07.749.478/0001-68, o correspondente a R$ 62.170,00 (sessenta e dois mil cento e setenta reais);

III – À Banda Municipal Professor João Muller, entidade civil sem fins lucrativos, CNPJ nº 86.949.849/0001-21, o correspondente a R$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais);

IV – À Associação do Grupo Folclórico os Cinq-entões, entidade civil sem fins lucrativos, CNPJ nº. 14.738.358/0001-20, o correspondente a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

V – À Banda Musical "Acordes Celestes", associação civil sem fins lucrativos, CNPJ nº. 10.984.966/0001-64, o correspondente a R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais);

VI – À Associação do Coral Leopoldo Kurtz da Sociedade Recreativa e Cultural Timbó, entidade sem fins lucrativos, CNPJ n° 21.715.790/0001-61, o correspondente a R$ 8.500,00 (oito mil e

quinhentos reais);

VII - Associação Recreativa, Desportiva e Cultural Duque de Caxias, CNPJ nº 82.775.115/0001-12, com sede na Rua Geral de Mulde Central s/nº, Bairro Mulde Central, Timbó-SC, no montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para investimentos e R$ R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para manutenção;

VIII – Sociedade Recreativa, Desportiva, Cultural e de Caça e Tiro São Roque, CNPJ nº 09.614.570/0001-46, com sede na Rua Pomeranos s/nº, Bairro Pomeranos, Timbó – SC, no montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para investimentos e R$ R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para manutenção;

IX – Sociedade Recreativa, Desportiva e Cultural Cedro, CNPJ nº 83.793.497/0001-70, com sede na Rodovia Municipal TBO-010 - Cedro Margem Esquerda, nº 7155, Bairro das Nações, Timbó – SC, no montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo o valor integral para manutenção;

X – Associação Desportiva, Recreativa e Cultural Liberdade de Timbó, CNPJ nº 83.792.960/0001-69, com sede na Rodovia Municipal TBO-010 - Cedro Margem Esquerda, nº 4406, Bairro das Nações, Timbó – SC, no montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) para investimentos e R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para manutenção;

XI – Sociedade de Bocha e Bolão Recreativa, Desportiva e Cultural 9 de Maio, CNPJ nº 83.146.019/0001-78, com sede na Rua Edmundo Bell, nº 177, Bairro Dona Clara, Timbó-SC, no montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para investimentos e R$ R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para manutenção;

XII – Clube Esportivo, Recreativo e Cultural Fritz Lorenz, CNPJ nº 82.776.246/0001-14, com sede na Estrada Geral Mulde Alta, s/nº, Bairro Mulde Alta, Timbó-SC, no montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo o valor integral para investimentos;

XIII- Sociedade Recreativa, Desportiva e Cultural Alegria, CNPJ nº 86.379.112/0001-10, com sede na Rua Edmundo Bell, s/nº, Bairro Dona Clara, Timbó-SC, no montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para investimentos e R$ R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para manutenção;

XIV – Esporte Clube Água Verde, CNPJ nº 72.557.903/0001-89, com sede na Rua Alwin Schumann, nº 330, Bairro Pomeranos, Timbó-SC, , no montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para investimentos e R$ R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para manutenção;

XV - Clube Caça e Tiro Frederico Donner, CNPJ nº 86.379.104/0001-74, com sede na Rua Aristiliano Ramos, nº 1.439, Bairro das Capitais, Timbó-SC, no montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para investimentos e R$ R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para manutenção;

XVI - Clube Ginástico Guairacás, CNPJ nº 82.775.099/0001-68, com sede na Rua Germano Brandes Senior, nº 950, Bairro Centro, Timbó-SC, no montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo o valor integral para manutenção.

§1º Os valores deverão ser destinados exclusivamente para o custeio das despesas de manutenção das atividades das entidades relacionadas nos incisos I a VI e para pagamentos de despesas de manutenção e investimentos das entidades conforme especificado nos incisos VII a XVI, decorrentes do apoio e das parceiras realizadas com a Fundação Cultural de Timbó, e serão repassados por intermédio de depósito em conta específica aberta pela entidade beneficiada.

§2º Os valores serão repassados em parcela única.

§3º As entidades terão o prazo até 31 de dezembro de 2017 para utilização dos valores e realização da respectiva prestação de contas.

Art. 2º A despesa com a execução da presente lei, correrá à conta de dotações própria do Orçamento-Programa 2017 da Fundação Cultural de Timbó, com a seguinte classificação:

22.01.013.392.0094.2246. Fundação Cultural de Timbó
22.01.013.392.0094.2246. Memória, História, Cultura e Arte
22.01.013.392.0094.2246. Transferência de Recursos
300000.00 - Despesas Correntes
330000.00 - Outras Despesas Correntes
335000.00 - Transf. a Inst. Privadas Sem Fins Lucrativos
335041.00 – Contribuições

22.01.013.392.0094.2246. Memória, História, Cultura e Arte
22.01.013.392.0094.2246. Transferência de Recursos
400000.00 – Despesas de Capital
440000.00 – Investimentos
445000.00 – Transf.a Instituições Privadas S/ Fins Lucrativos”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de julho de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

EXTRATO CONTRATO 102.2017 - SAMAE

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIAPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2017
AUTORIZANTE: Município de Timbó através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
AUTORIZADO: EBF Comércio de Caminhões Ltda.
OBJETO: Fornecimento e garantia de 01 (um) veículo (tipo caminhão com retroescavadeira giro fixo acoplada), novo, sem uso, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 10/2017.
VALOR: R$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2017
JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente do SAMAE

EXTRATO QUINTO TERMO DE ACRÉSCIMO - PREGÃO Nº 28.2015 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ACRÉSCIMO

QUINTO TERMO DE ACRESCIMO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2015
CONTRATANTE: Município de Timbó
CONTRATADA: Gente Seguradora S/A
OBJETO: O objeto do Pregão Presencial nº. 28/2015 – PMT fica acrescido de seguro com cobertura total, consoante observação 1 do termo de referência do edital de pregão presencial nº 28/2015, para o veículo GM/S10 ADVANTAGE CAMINHONETE Chassi: 9BG138HU07C421467, Placa: MGX5342, conforme Memorando nº. 13/2017 e anexos. O objeto do Edital de Pregão Presencial nº. 28/2015 PMT, considerando os valores e demais condições do referido ofício e anexos fica acrescido em R$ 167,28 (cento e sessenta e sete reais e vinte oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2017

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO EXTRATO CONTRATO 2015.113 - PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
EXTRATO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/113
AUTORIZANTE: Município de Timbó.
AUTORIZADO: EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina, Gerência Regional de Blumenau.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até 01/09/2018 e reajuste de 2,7115% conforme IPCA do mês de julho/2017.
DATA DA ASSINATURA: 16/08/2017.

DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbano e Agrícola

LEI COMPLEMENTAR Nº 486, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 486, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Altera a Lei Complementar n° 412, de 26 de dezembro de 2011, que reestrutura o Regime Municipal de Saúde dos Servidores Públicos do Município de Timbó e o Fundo de Assistência à Saúde

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os Arts. 13, 14 e 15 da Lei Complementar n. 412, de 26 de dezembro de 2011, que reestrutura o Regime Municipal de Saúde dos Servidores Públicos do Município de Timbó e o Fundo de Assistência à Saúde, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 13. A contribuição do segurado, ativo ou inativo, será calculada tendo como referência o salário de contribuição previdenciária de cada servidor mediante a aplicação de percentual escalonado aplicado sobre o valor do Plano de Saúde contratado pela Administração para este, revertendo-se tal contribuição ao Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos, nos seguintes percentuais:
I – Para o segurado com salário de contribuição com valor até a referência 19 a contribuição será de 30% do valor do Plano de Saúde contratado;
II – Para o segurado com salário de contribuição com valor acima da referência 19 até a referência 41, a contribuição será de 35% do valor do Plano de Saúde contratado;
III – Para o segurado com salário de contribuição com valor acima da referência 41 até a referência 57, a contribuição será de 45% do valor do Plano de Saúde contratado;
IV – Para o segurado com salário de contribuição com valor acima da referência 57 até a referência 66 a contribuição será de 55% do valor do Plano de Saúde contratado;
V – Para o segurado com salário de contribuição com valor acima da referência 66 até a referência 72, a contribuição será de 60% do valor do Plano de Saúde contratado;
VI – Para o segurado com salário de contribuição com valor acima da referência 72 até a referência 81 a contribuição será de 65% do valor do Plano de Saúde contratado;
VII – Para o segurado com salário de contribuição com valor acima da referência 81, a contribuição será de 70% do valor do Plano de Saúde contratado;
§1º Além do percentual sobre o valor do plano, é de exclusiva responsabilidade do segurado o adimplemento integral do valor equivalente ao fator moderador de uso e/ou coparticipação, instituídos, respectivamente, pelo Conselho Gestor e/ou plano de saúde contratado.
§2º As referências de que tratam os artigos 13 e 14 são aquelas disciplinadas no Anexo III da Lei Complementar n. 137/98 e serão atualizados nos mesmos moldes da referida tabela.

...
Art. 14. A contribuição a cargo do respectivo órgão patronal, destinada ao Regime Municipal de Saúde, será calculada tendo como referência o salário de contribuição previdenciária de cada servidor mediante a aplicação de percentual escalonado aplicado sobre o valor do plano de saúde contratado pela Administração para os segurados, nos seguintes percentuais:
I – Para os segurados com salário de contribuição com valor até a referência 19, a contribuição do órgão será de 70% do valor do Plano de Saúde Contratado;
II - Para os segurados com salário de contribuição com valor acima da referência 19 até a referência 41, a contribuição será de 65% d o valor do Plano de Saúde Contratado;
III - Para os segurados com salário de contribuição com valor acima da referência 41 até a referência 57, a contribuição será de 55% do valor do Plano de Saúde Contratado;
IV - Para o segurado com salário de contribuição com valor acima da referência 57 até a referência 66, a contribuição será de 45% do valor do Plano de Saúde Contratado;
V - Para o segurado com salário de contribuição com valor acima da referência 66 até a referência 72, a contribuição será de 40% d o valor do Plano de Saúde Contratado;
VI - Para o segurado com salário de contribuição com valor acima da referência 72 até a referência 81, a contribuição será de 35% d o valor do Plano de Saúde Contratado;
VII - Para o segurado com salário de contribuição com valor acima da referência 81, a contribuição será de 30% do valor do Plano de Saúde Contratado;
...
Art. 15. ...
I -...
II - recolher o produto arrecadado na forma do inciso anterior até o quinto dia útil do mês seguinte àquele a que se referirem, e transferir à conta do Fundo de Assistência à Saúde das importâncias correspondente ao cálculo de contribuição mensal, nos moldes estabelecidos nos artigos 13 e 14 desta lei.
a) Revogado.
b) Revogado.
Parágrafo único. A mudança do valor percentual a ser adimplido nos termos dos artigos 13 e 14, ocorrerá no mês subsequente ao da mudança da faixa remuneratória do segurado."

Art. 2º Fica incluído o § 5º no art. 18 da Lei Complementar n. 412, de 26 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:
"Art. 18. .....
§5º. O Poder Executivo Municipal expedirá Decreto estabelecendo as condições de oferta e cobertura dos convênios e/ou Planos de Saúde firmados."
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de agosto de 2017, 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 372, DE 17 DE JULHO DE 2017

PORTARIA No 372, DE 17 DE JULHO DE 2017
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 4425, de 02 de janeiro do corrente, alterado pelo Decreto n° 4456, de 01 de março do corrente,
RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
EVANILDE SYPRIANY PONATH (Aumento do número de alunos/Cadastro RH)	4041138	0	10/08/1974	820.889.779-53	44h	17/07/2017 a 30/08/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Saúde)						

Cargo: Técnico em Enfermagem (SP-31)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
FERNANDA LOSEKANN (Vacância do cargo/Aprovada no Proc.Seletivo 06/2016)	40408569	0	16/03/1992	078.210.179-81	30h	17/07/2017 a 04/08/2017
Cargo: Médico (GP-75)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
NORBERT NEUMAYR (Vacância do cargo/Aprovado no Proc.Seletivo 06/2016)	218006	11	10/04/1959	572.833.469-53	20h	18/07/2017 a 04/08/2017

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de julho de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 374, DE 18 DE JULHO DE 2017

PORTARIA No 374, DE 18 DE JULHO DE 2017
Concede exoneração aos Servidores Públicos Municipais, de cargo de provimento temporário, lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO aos Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Norbert Neumayr	Médico	47, de 18/01/2017	17/07/2017
Scheila Almeida da Rosa	Agente Comunitário de Saúde	284, de 16/05/2017	14/07/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO,MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Adriana Cristina Oelke	Auxiliar Operacional I	46, de 16/01/2017	18/07/2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de julho de 2017; 147° ano de Fundação; 83° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 375, DE 18 DE JULHO DE 2017

PORTARIA No 375, DE 18 DE JULHO DE 2017
Concede exoneração às Servidoras Públicas Municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 49 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO às Servidoras Públicas Municipais, conforme abaixo relacionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CARGO PROVIMENTO EFETIVO	PORT.DE NOMEAÇÃO	A CONTAR DE
Jossineide Aparecida Bonin	Professor D	N° 1605, de 25/07/1989	17/07/2017
Marcia Regina Fernandes	Auxiliar Operacional I	N° 215, de 10/04/2017	17/07/2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de julho de 2017; 147° ano de Fundação; 83° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 377, DE 20 DE JULHO DE 2017

PORTARIA No 377, DE 20 DE JULHO DE 2017
Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 4425, de 02 de janeiro do corrente, alterado pelo Decreto n° 4456, de 01 de março do corrente,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
EVANILDE MARTINS DOS ANJOS (Aumento do número de alunos/cadastro RH)	92800	4	18/04/1954	019.276.529-95	44h	20/07/2017 a 30/08/2017

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de julho de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 378, DE 24 DE JULHO DE 2017

PORTARIA No 378, DE 24 DE JULHO DE 2017
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 49 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CARGO PROVIMENTO EFETIVO	PORT.DE NOMEAÇÃO	A CONTAR DE
Maria Juraci Galvão Raasch	Auxiliar Operacional I	N° 672, de 04/02/2006	17/07/2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo

Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 24 de julho de 2017; 147° ano de Fundação; 83° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 385, DE 27 DE JULHO DE 2017

PORTARIA No 385, DE 27 DE JULHO DE 2017
Concede exoneração aos Servidores Públicos Municipais, de cargo de provimento temporário, lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO aos Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Giovana Tillmann Hinsching	Professor C	99, de 09/02/2017	20/07/2017
Talita Nazario Bristot Silva	Professor C	76, de 01/02/2017	02/07/2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de julho de 2017; 147° ano de Fundação; 83° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 388, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA No 388, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia os membros para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, para o mandato 2017 a 2019.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Inciso I e art.70, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art.13 da Lei Complementar n° 393, de 17 de dezembro de 2010, e considerando,

- a alteração promovida na LC n° 196/00 através da LC n° 482/16 culminou na extinção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e sua fusão nas antigas Secretarias de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, as quais, respectivamente, passaram a ser denominadas Secretaria Municipal de Obras, Serviço Urbano e Agrícola e Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Industria, Comércio e Serviços;

- tal extinção/fusão reflete diretamente na composição de parte dos Conselhos Municipais, pois legalmente constituídos em formato onde a extinta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico tinha membro próprio;

- um dos princípios basilares dos Conselhos paira no âmbito da paridade entre os membros governamentais e não-governamentais, se faz necessário, até a entrada em vigor da legislação que adequar a referida extinção/fusão de Secretárias e em caráter excepcional/precário, que seja mantida a estrutura de membros dos Conselhos, o que ocorrerá através da indicação de representantes pelas Secretarias objeto da fusão (Secretaria Municipal de Obras, Serviço Urbano e Agrícola e Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Industria, Comércio e Serviços),

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR OS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com mandato de dois (02) anos, a contar desta data, a seguir relacionados:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
Titular: Fabiano Martins Adriano
Suplente: Ivanir Dallabrida

II – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO:
Titular: Schirley Sueli Hochleitner Kremer

Suplente: Jorge Mateus Marchetti Junior

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL:
Titular: Karina Beatrice Frainer
Suplente: Sócrates Prado de Oliveira

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE:
Titular: Sandra Regina Sardagna
Suplente: Felipe Ramos dos Santos

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:
Titular: Roseli Lourdes da Rocha
Suplente: Darcizio Bona

VI – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DE TIMBÓ(ACIMVI):
Titular: Adalberto Roeder
Suplente: Mário Fávero

VII – REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DO MATERIAL ELÉTRICO DE TIMBÓ E REGIÃO:
Titular: Alfeu José Anastácio
Suplente: Carlos Cezar Dias

VIII – REPRESENTANTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (AMPE-Associação de Micro e Pequenas Empresas de Timbó e Indaial):
Titular: Agnaldo Edson Feversani
Suplente: Isabel Mir Brandt

IX – REPRESENTANTE DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TIMBÓ(CDL):
Titular: José Girelli
Suplente: Carlos Roberto Masteloto

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de agosto de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 396, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA No 396, DE 01 DE AGOSTO DE 2017
Concede exoneração às Servidoras Públicas Municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 49 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO às Servidoras Públicas Municipais, conforme abaixo relacionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CARGO PROVIMENTO EFETIVO	PORT.DE NOMEAÇÃO	A CONTAR DE
Aline Brancher	Auxiliar de Recreação Infantil	N° 43, de 15/01/2013	01/08/2017
Laiz Leal Lira	Auxiliar de Recreação Infantil	N° 43, de 15/01/2013	01/08/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO			
NOME	CARGO PROVIMENTO EFETIVO	PORT.DE NOMEAÇÃO	A CONTAR DE
Kelly Cristina Osti Kannenberg	Atendente de Serviços Administrativos	N° 2303, de 08/07/1994	01/08/2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de agosto de 2017; 147° ano de Fundação; 83° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 397, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA No 397, DE 01 DE AGOSTO DE 2017
Concede exoneração às Servidoras Públicas Municipais, de cargo de provimento temporário, lotadas na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO às Servidoras Públicas Municipais, conforme abaixo relacionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Evelyn Vieira Hass	Professor C	N° 99, de 09/02/2017	01/08/2017
Juliana Valões	Auxiliar Operacional I	N° 44, de 09/01/2017	01/08/2017
Mariza Piovesan Gessner	Auxiliar Operacional I	N° 87, de 06/02/2017	01/08/2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de agosto de 2017; 147° ano de Fundação; 83° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 373, DE 18 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 373, DE 18 DE JULHO DE 2017

Altera a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 4425, de 02 de janeiro do corrente, alterado pelo Decreto n° 4456, de 01 de março do corrente, alterado pelo Decreto n° 4456, de 01/03/2017,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
NOME	CÓDIGO ÚNICO/CONTRATO	ALTERAR PARA
ADRIANA CRISTINA OELKE	298050 - 2	31/07/2017
ANDRE LEHMKUHL	3988961 - 2	31/12/2017
FELIPE RAMOS DOS SANTOS	393444 - 2	31/12/2017
INGELORE SCHUSTER BUTZKE	21687 - 13	31/12/2017
INGRID PATRICIA BARBOSA	3990001 - 3	31/12/2017
JULIANA HENNICH	4041043 - 1	31/12/2017
KELVIN WAYNE ROCHA DE FREITAS	4040852 - 0	31/12/2017
LUANA PAULA FURTADO	4040974 - 0	31/12/2017
LUCIANA JULICE TOMELIN OBERZINER	1049712 - 2	31/12/2017
ROSELI LOURDES DA ROCHA	242691 - 2	31/12/2017
TAINARA HOBOLD FISTAROL	4040871 - 2	31/12/2017
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
NOME	CÓDIGO ÚNICO/CONTRATO	ALTERAR PARA
ADEMIR LUIZ ZOBOLI	48755 - 3	31/12/2017
ALEXANDRE FORNARI BASTOS	173231 - 3	31/12/2017
FABIANA LADEWIG	4078012 - 0	31/12/2017
IRINEU RAMOS DE ANDRADE	223670 - 2	31/12/2017
JOSE MARIA RODRIGUES DA SILVA	315931 - 1	31/12/2017

MARIA ROSA LIMAS	325341 - 2	31/12/2017
ODIRLEY JOSE RIBEIRO	354066 - 4	31/12/2017
TEREZINHA APARECIDA DA LUZ	336645 - 4	31/12/2017
VITORIA BATISTA CORDEIRO	238368 - 3	31/12/2017
WALDEMAR NARDELLI	82422 - 0	31/12/2017
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
NOME	CÓDIGO ÚNICO/CONTRATO	ALTERAR PARA
TATIANA PASSIG	40410323 - 1	31/12/2017

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de julho de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 386, DE 27 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 386, DE 27 DE JULHO DE 2017

Altera a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 4425, de 02 de janeiro do corrente, alterado pelo Decreto n° 4456, de 01 de março do corrente, alterado pelo Decreto n° 4456, de 01/03/2017,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO		
NOME	CÓDIGO ÚNICO/CONTRATO	ALTERAR PARA
Sonia Mara da Silva Santos	4041122-0	31/12/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA		
NOME	CÓDIGO ÚNICO/CONTRATO	ALTERAR PARA
Janir Stringari	581070-2	31/12/2017

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de julho de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 389, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 389, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Altera a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 4425, de 02 de janeiro do corrente, alterado pelo Decreto n° 4456, de 01 de março do corrente, alterado pelo Decreto n° 4456, de 01/03/2017,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME	CÓDIGO ÚNICO/CONTRATO	ALTERAR PARA
ADRIANA GONCALVES DE ANDRADE BALDO	367397 - 6	10/10/2017
ALESSANDRA PETERS BERTRAM	102130 - 12	02/10/2017
ALESSANDRA REGINA ZANELLA RODRIGUES	4040980 - 0	10/10/2017
ALINE APARECIDA DOS SANTOS TEÇARI	372285 - 3	10/10/2017
ALINE LIMA DE OLIVEIRA KLEMZ	372250 - 6	10/10/2017
AMANDA FARIAS SIMOES	228664 - 3	10/10/2017
ANA PAULA DE MENDONCA FERREIRA MOURA	4001265 - 3	10/10/2017
ANDHREYA ALYNNE TAVARES PINHEIRO	4040953 - 0	10/10/2017
ANDREIA DOS SANTOS	184691 - 3	10/10/2017
ANDREIA JULIA KOFFKE	4040905 - 2	10/10/2017
ANTONIA JULIANA NIZER	4040943 - 0	10/10/2017
APARECIDA BULE TAVARES	661139 - 6	18/08/2017
ARLETE DO ROCIO COELHO BUENO	167800 - 6	10/10/2017
ARLETE FAEZ ROCHA	22411 - 7	10/10/2017
BRUNA DA SILVA LOPES	4041019 - 0	28/12/2017
CAMILA RAFAELLI	4040944 - 0	10/10/2017
CARLA BERTELLI	4040954 - 0	10/10/2017
CARLA MARIANA DA SILVEIRA LOPES	4040934 - 0	10/10/2017
CASSIANE FERREIRA SANTO	4016343 - 4	11/08/2017
CILMARA MORETTO DALCANALE	369187 - 4	10/10/2017
CLEUSA BET	259942 - 1	06/09/2017
CRISLENE DE ASSIS MOURA DE AVIZ	4040894 - 1	10/10/2017
CRISTIANE TOMIO	225223 - 2	02/10/2017
DAYANA PRISCILLA DORIGATTI MAUKIEWICZ	398179 - 4	10/10/2017
DEBORA PUTKA	4040937 - 0	10/10/2017
DEBORA RAFAELA ROEDEL	4040597 - 1	10/10/2017
DENISE ANUNCIATA MERINI WOLTER	204048 - 5	10/10/2017
ELI DA SILVA	1090704 - 8	30/11/2017
ELIANE SLOMP	12343 - 8	10/10/2017
ELOIZE DOS SANTOS	327395 - 6	10/10/2017
EMILIA ODORIZZI	297518 - 7	11/08/2017
EVANILDE MARTINS DOS ANJOS	92800 - 4	10/10/2017
EVANILDE SYPRIANY PONATH	4041138 - 0	10/10/2017
FABIANE LUIZA BEE PEREIRA	3996204 - 3	10/10/2017
FERNANDA JANETE KUHL DE FREITAS	356387 - 3	10/10/2017
FRANCIELE KAMKE	4018966 - 2	10/10/2017
FRANCIELE MOREIRA DOS SANTOS	3990400 - 2	10/10/2017
GABRIELA MACIENTE DIAS CAMPOS	4040926 - 1	10/10/2017
GESIELE SAMANTHA DOS SANTOS	390496 - 3	10/10/2017
GLADYS FRANCISCA CORONEL	4041133 - 0	10/09/2017
GLAUCIE MARA DA SILVA GUEDES	589322 - 3	10/10/2017
ISOLDE TESSAROLI LEITEMPERGHER	302678 - 8	10/10/2017
JENNIFER CAETANO MASCHIO BRUCKER	302589 - 5	25/12/2017
JESSICA GABRIELA FERRARI	4040911 - 1	10/10/2017
JESSICA POPOWICZ	308250 - 22	02/10/2017
JOCEANE TAYNARA DALABONA	4040930 - 2	05/09/2017
JOSE NANTAN PEREIRA CRISPIM	4040920 - 1	10/09/2017
JOYCE VIVIANY ANTUNES DE OLIVEIRA JANKE	4040933 - 0	10/10/2017
JULIANA TEICOVSKI DA SILVA	356409 - 6	10/10/2017
JULIANI SOARES MARQUES	230014 - 6	30/11/2017
KATHIA MAHS WEISS	329835 - 3	10/10/2017
KATIA CILENE IAGHI LEITE	4005783 - 3	10/10/2017
KATIA DE SILVA GIBOWSKI	4011511 - 2	10/10/2017
LARA MARIA GIOVANELLA	275913 - 9	10/10/2017
LIAMARA ARRUDA DIAS	4034236 - 2	10/10/2017
LILLIAN SCHMIDT TOMASONI	4040955 - 0	10/10/2017
LUANA JAINE CECHLAR BITENCOURT	4040981 - 0	10/08/2017
LUANN SAIDEL	4040857 - 1	10/10/2017
LUCIANA CRISTINA LAZZARINI FELIPPI	175986 - 13	11/08/2017

LUCIANA SUELY PINHEIRO	4026578 - 2	10/10/2017
MARIA DA GLORIA MARCONDES MARTINSON	1054694 - 4	10/10/2017
MARIANA SPRUNG RODRIGUES	4041018 - 0	02/10/2017
MARILDO MAURICIO ULER	63304 - 5	10/10/2017
MARISTELA HAMMERMEISTER DE LIZ	254800 - 2	10/10/2017
MAYARA CRISTINE DE BORBA MASTELOTTO	393711 - 3	02/10/2017
MICHELLE RENATA KLITZKE	4040836 - 2	10/10/2017
MIRIAN VITORINO TRAVAGLIA	4040942 - 0	10/10/2017
MONICA DE LIMA MIRANDA SILVA	358819 - 6	10/10/2017
NADIA KARLA STARKE SADLOSVKI	125687 - 3	10/10/2017
NELCI MAGALHAES DE ABREU	266124 - 12	10/10/2017
NICOLE ALVARES SPRUNG	356590 - 4	10/10/2017
PRISCILA CAROLINE HODECKER	4037235 - 1	10/10/2017
PRISCILA MARIA BRANCO PEREIRA	362468 - 4	10/10/2017
PRISCILA ROPELATO	358533 - 3	02/10/2017
RENILDE DOS SANTOS	3996395 - 1	10/09/2017
ROSANA VAILATI FUSINATO	185590 - 8	10/10/2017
ROSANE APARECIDA RAMELA	1078976 - 2	10/10/2017
ROSELANDY CARIOCA DOS SANTOS DEMONTI	112232 - 7	10/10/2017
SAMARA LUIZA RIOLA	3995925 - 6	13/11/2017
SANDRA ELIANE STASAITIS NUNES	277207 - 8	10/10/2017
SANDRA LEAL DOS SANTOS	4041129 - 0	10/10/2017
SILVANA AVANCINI WERNER	384798 - 3	10/10/2017
SILVANA KEMPER	363421 - 3	10/10/2017
SONIA GONCALVES RIBEIRO	279021 - 9	10/10/2017
TALASSA NATANA MULLER	366510 - 1	31/08/2017
TATIANA CRISTINA CATAFESTA LENZI	4023293 - 3	10/10/2017
TAYANE CATAFESTA	367400 - 7	10/10/2017
TAYNA CRISTINA SZYCHOWSKI	4025784 - 1	10/10/2017
TUANE NAIARA MULLER	254495 - 4	10/10/2017
VALDETE DE SOUZA BARTOLOMEU	4025997 - 2	10/10/2017
VANESSA FERRARI FARIAS	4030923 - 2	10/10/2017
VANIA VANESSA NECKEL	4040982 - 0	10/10/2017
VERA WETZEL KANNENBERG	1034448 - 7	10/10/2017
ZENIR ROHLING BECHTOLD	308226 - 7	10/10/2017

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de agosto de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 395, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 395, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Altera a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 4425, de 02 de janeiro do corrente, alterado pelo Decreto n° 4456, de 01 de março do corrente, alterado pelo Decreto n° 4456, de 01/03/2017,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO		
NOME	CÓDIGO ÚNICO/CONTRATO	ALTERAR PARA
GIOVANI TESTONI FELIPPI	4041105 - 0	20/12/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA		

NOME	CÓDIGO ÚNICO/CONTRATO	ALTERAR PARA
BERNARDO AFONSO DE SOUSA SILVA	4041131 - 0	31/12/2017
CHARLES ARTUR MARQUARDT	4041132 - 0	31/12/2017

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de agosto de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº SEMFA-E0186, DE 04 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº SEMFA-E0186, de 04 de Julho de 2017

Declara estável no serviço público municipal a servidora da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, por ter sido aprovada no Estágio Probatório.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.25 da Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2000, arts. 29 e 32 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993, alterados pela Lei Complementar n° 139, de 02 de julho de 1998 e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Declarar estável no serviço público municipal, diante da aprovação no Estágio Probatório e do efetivo cumprimento dos demais requisitos aplicáveis à espécie, inclusive os de ordem legal e constitucional, a seguinte servidora:

Servidor (A)	Matrícula	Cargo	Portaria de Nomeação	Estável a contar de:
Elisa Menestrina Fachini	27514.0	Fiscal de Tributos	1023, de 04/04/2014	04/04/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de Julho de 2017; 146o ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E0187, DE 05 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº SEMFA-E0187, de 05 de Julho de 2017

Declara estável no serviço público municipal a servidora da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, por ter sido aprovada no Estágio Probatório.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.25 da Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2000, arts. 29 e 32 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993, alterados pela Lei Complementar n° 139, de 02 de julho de 1998 e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Declarar estável no serviço público municipal, diante da aprovação no Estágio Probatório e do efetivo cumprimento dos demais requisitos aplicáveis à espécie, inclusive os de ordem legal e constitucional, a seguinte servidora:

Servidor (A)	Matrícula	Cargo	Portaria de Nomeação	Estável a contar de:
Cristine Maria Berri	399191.1	Auxiliar de Serviços Administrativos	1023, de 04/04/2014	10/04/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de Julho de 2017; 147o ano de Fundação; 83° ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

SEXTO TERMO DE ACRÉSCIMO-SUPRESSÃO AO OBJETO DO PREGÃO Nº 28.2015 PMT- SEGURO

SEXTO TERMO DE ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO AO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº. 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 700, nesta cidade, através da Secretaria da Fazenda e Administração, representada pela Secretária a Sra. MARIA ANGÉLICA FAGGIANI, abaixo denominado MUNICÍPIO e GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ n°. 90.180.605/0001-02, com sede na Av. Carlos Gomes n. 350, bairro Boa Vista, Porto Alegre /RS, representada por EOZEMAR DE SOUZA, representante comercial CPF nº 057.851.429-02 e RG n. 4382104 SSP/SC), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº. 28/2015 PMT, e com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações, e considerando que:

- a referida contratação de seguros para veículos e equipamentos do MUNICÍPIO decorreu de competente procedimento licitatório - Edital de Pregão Presencial nº 28/2015 PMT;

- o art. 6º, II da Lei nº 8.666/93 considera a contração de seguro como serviço ("Art. 6o Para os fins desta Lei, considera-se: ... II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;")

- a contratação de seguro é necessária à plena segurança no desempenho, funcionamento, operacionalização e manutenção das atividades e atribuições do MUNICÍPIO, inclusive aquelas relacionadas ao atendimento do cidadão (tais como o transporte na área da saúde e educação);

- o item 11.1.2 do Edital de Pregão n. 28/2015 estabelece que a apólice de seguro é considerada contrato entre as partes e poderá ser prorrogada nos termos da Lei n. 8.666/93;

- o Vidas Instituto de Assistência à Saúde emprestou o veículo Ambulância da marca Mercedes Benz, modelo Sprinter, ano/modelo 2009/2010, cor Branca, Placas MHK-0359, à Secretaria de Saúde e Assistência Social de Timbó;

- o Edital de Pregão Presencial n. 28/2015 PMT estabelece a possibilidade de acréscimo/supressão de valores licitados, conforme previsto pelo art. 65 da Lei n. 8.666/93;

- a administração municipal sempre zelou pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições;

- o objeto do Edital trata da prestação de serviços de natureza contínua, vez que a mesma integra o rol de atividades inerentes e necessárias a Administração Pública e, por tal motivo, passível de prorrogação contratual, conforme art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 ("Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: ... II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;")

- a "... identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. ...O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço." (JUSTEN FILHO. Marçal. Comentário a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª Ed. Editora Dialética. Fls. 504)

- o "... TCU admitiu a possibilidade de os contratos de serviço a serem executados de forma contínua observarem a regra do exercício financeiro, promovendo-se as prorrogações por iguais e sucessivos períodos e o último período que integra os 60 meses, por prazo menor." Fonte: TCU. Processo nº 003.100/95-2.Ata 26/2001-2ª Câmara (JACOBY FERNANDES. Jorge Ulisses. Vade- Mécum de Licitações e Contratos. 2ª Ed. Editora Forum. Fls. 808);

- os contratos de seguro, além de serem considerados serviços pelo art. 2º da Lei nº. 8.666/93, também estão diretamente vinculados as regras de direito privado e, por tal motivo, deve ser observado o que estabelece o art. 62, §3º, I da Lei nº. 8.666/93 ("Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. ... § 3o Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber: I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;");

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente SEXTO TERMO DE ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO AO OBJETO E AO PREÇO

O objeto do Pregão Presencial nº 28/2015 – PMT, diante da necessidade de adequar os serviços, fica, por intermédio deste Termo, acrescido de seguro com cobertura total consoante observação 1 do termo de referência do edital de pregão presencial nº 28/2015, para o veículo Ambulância da marca Mercedes Benz, modelo Sprinter, ano/modelo 2009/2010, cor Branca, Placas MHK-0359, chassi 8AC903662AE023760, conforme Memorando do Setor Patrimônio nº 15/2017 e anexos, que passam a integrar o presente termo.

O objeto do Pregão Presencial nº 28/2015 – PMT, diante da necessidade de adequar os serviços, fica também, por intermédio deste Termo, suprimido de seguro com cobertura total consoante observação 1 do termo de referência do edital de pregão presencial nº 28/2015, para o veículo Ambulância da marca Peugeot, modelo Boxer, ano/modelo 2009/2010, Placas MGG-1087, chassi 936ZCXMNCA2046694, item 142 do Anexo 1 do referido Edital, conforme Memorando do Setor Patrimônio nº 15/2017 e anexos, que passam a integrar o presente termo.

O objeto do Edital de Pregão Presencial nº 28/2015 PMT, considerando os valores e demais condições do referido ofício e anexos fica acrescido em R$ 1350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais) proporcional a 244 dias até o término da vigência da apólice.

O valor total das Apólices vinculadas ao Pregão Presencial nº 28/2015 PMT passa de R$ 125.020,68 (cento e vinte e cinco mil e vinte reais e sessenta e oito centavos) para R$ 126.370,68 (cento e vinte e seis mil e trezentos e setenta reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 28/2015 PMT. Por estarem acertadas as partes assinam este Termo em 04 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Timbó, 15 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO CONTRATADA
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI EOZEMAR DE SOUZA

TESTEMUNHA TESTEMUNHA
Nome: Nome:
CPF nº : CPF nº:

SÉTIMO TERMO DE ACRÉSCIMO AO OBJETO DO EDITAL Nº 28.2015- SEGURO

SÉTIMO TERMO DE ACRÉSCIMO AO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº. 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 700, nesta cidade, através da Secretaria da Fazenda e Administração, representada pela Secretária a Sra. MARIA ANGÉLICA FAGGIANI, abaixo denominado MUNICÍPIO e GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ n°. 90.180.605/0001-02, com sede na Av. Carlos Gomes n. 350, bairro Boa Vista, Porto Alegre /RS, representada por EOZEMAR DE SOUZA, representante comercial CPF nº 057.851.429-02 e RG n. 4382104 SSP/SC), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com o Edital de Pregão nº. 28/2015, e com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações, e considerando que:

- a referida contratação de seguros para veículos e equipamentos do MUNICÍPIO decorreu de competente procedimento licitatório - Edital de Pregão Presencial nº 28/2015 PMT;

- o art. 6º, II da Lei nº 8.666/93 considera a contração de seguro como serviço ("Art. 6o Para os fins desta Lei, considera-se: ... II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;")

- a contratação de seguro é necessária à plena segurança no desempenho, funcionamento, operacionalização e manutenção das atividades e atribuições do MUNICÍPIO, inclusive aquelas relacionadas ao atendimento do cidadão (tais como o transporte na área da saúde e educação);

- o Edital de Pregão Presencial nº 28/2015 PMT estabelece a possibilidade de acréscimo de valores licitados, conforme previsto pelo art. 65 da Lei n. 8.666/93;

- a administração municipal sempre zelou pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições;

- foi solicitado pelo Setor de Patrimônio através dos Memorando nº 17/2017 e nº 18/2017 a inclusão dos veículos abaixo descrito na apólice de seguros do referido Edital.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente SÉTIMO TERMO DE ACRÉSCIMO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ACRÉSCIMO AO OBJETO E AO PREÇO

O objeto do Pregão Presencial nº 28/2015 – PMT, diante da necessidade de adequar os serviços, fica, por intermédio deste Termo, acrescido de seguro com cobertura total consoante observação 1 do termo de referência do edital de pregão presencial nº 28/2015, para:

- o veículo FORD RANGER, CAMINHONETE, ano/modelo 2006/2006, cor Branca, de placas MDF-3853, chassi 8AFER13P16J484878, conforme Memorando Setor Patrimônio nº 18/2017 e anexos, que passam a integrar o presente termo.

- o veículo marca MERCEDEZ BENZ, modelo OF-1519 R.ORE, ÔNIBUS, ano/modelo 2017/2017, cor Amarela, de placas QIU-4066, chassi 9BM384069HB067244, conforme Memorando Setor Patrimônio nº 17/2017 e anexos, que passam a integrar o presente termo.

- o veículo marca MERCEDEZ BENZ, modelo OF-1519 R.ORE, ÔNIBUS, ano/modelo 2017/2017, cor Amarela, de placas QIU-4026, chassi 9BM384069HB067761, conforme Memorando Setor Patrimônio nº 17/2017 e anexos, que passam a integrar o presente termo.

O objeto do Edital de Pregão Presencial nº 28/2015 PMT, considerando os valores e demais condições dos referidos memorandos e anexos, fica acrescido em R$ 9.114,40 (nove mil e cento e catorze reais e quarenta centavos), que equivalem a 8,18% do valor total do objeto do Edital de Pregão Presencial nº 28/2015 PMT.

O valor total das Apólices vinculadas ao Pregão Presencial nº 28/2015 PMT passa de R$ 125.020,68 para R$ 134.135,08 (cento e trinta e quatro mil e cento e trinta e cinco reais e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 28/2015 PMT. Por estarem acertadas as partes assinam este Termo em 04 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Timbó, 22 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO CONTRATADA
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI EOZEMAR DE SOUZA

TESTEMUNHA TESTEMUNHA
Nome: Nome:
CPF nº : CPF nº:

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO MD Nº 08/2017

Resolução MD Nº 08/2017

Institui o banco de horas dos servidores da
Câmara Municipal de Timbó.

Art. 1º Fica instituído o banco de horas e as normas gerais de compensação no âmbito da Câmara Municipal de Timbó.
Parágrafo único. Para fins de aplicação deste regulamento, entende-se como hora extraordinária aquela prestada fora do expediente regular e da jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Timbó, conforme previsto nas Resoluções MD nº 2/2015 e 05/2017.
Art. 2º O banco de horas e a compensação da carga horária extraordinária será realizada pelos servidores efetivos, estendendo-se àqueles nomeados em função gratificada ou de confiança.
Art. 3º As situações que gerarem horas extraordinárias a serem computadas no banco, deverão ser previamente autorizadas e justificadas pela autoridade competente indicada pelo Presidente da Mesa Diretora.
§1º No caso da sessão ordinária exceder o seu horário regimental, computar-se-á para o banco de horas o tempo que exceder.
§2º Em casos de trabalho no uso das dependências da Câmara por terceiros, regulamentado pela Resolução MD nº 15/2014, computar-se-á para o banco de horas o período trabalhado.
Art. 4º A utilização do banco de horas obedecerá a correlação de 7 (sete) horas trabalhadas equivalente a 1 (um) dia a compensar, 3 (três) horas trabalhadas equivalente ao período da tarde a compensar e 4 (quatro) horas trabalhadas equivalente ao período da manhã a compensar.
§ 1º A contagem para efeitos de banco de horas será feita em frações de 30 (trinta) minutos, arredondando-se para mais a fração igual ou superior a 15 (quinze) minutos.
§ 2º As horas realizadas aos sábados, domingos e feriados serão computadas e compensadas na proporção de uma hora trabalhada por duas de folga.
Art. 5º As horas serão contabilizadas trimestralmente, devendo ser compensadas dentro do mesmo trimestre.
§ 1º A compensação será feita em dias inteiros ou por período, matutino e vespertino.
§ 2º Excetua-se da regra prevista no caput deste artigo, o banco de horas do servidor que não tiver horas acumuladas suficientes para compensar pelo menos um período, as quais serão contabilizadas para o trimestre seguinte até completar as horas necessárias.
Art. 6º A compensação de horas será realizada a critério da administração ou mediante requerimento do servidor, indicando os dias a serem compensados, podendo nesse caso ser indeferida pela autoridade competente por motivo justificado.
Parágrafo único. Em caso de indeferimento, a administração deverá indicar os dias em que o servidor poderá compensar.
Art. 7º Não é permitida a compensação de atrasos ou faltas com banco de horas.
Parágrafo único. Poderá haver compensação de que trata o caput deste artigo, desde que expressamente autorizada pela autoridade competente, em decisão fundamentada.
Art. 8º Em caso de exoneração e/ou rescisão do contrato de trabalho, as horas constantes do Banco de Horas serão convertidas em pecúnia.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2017.

Timbó, 30 de agosto de 2017.
DOUGLAS EMANUEL MARCHETTI
Presidente

ADILSON MESCH — Vice-Presidente
MARTINHO DE SOUZA FILHO — Secretário

Justificação

A criação de um banco de horas para os servidores públicos desta Casa é uma das medidas que a administração entende como necessária, com o objetivo de conter as despesas, bem como organizar e zelar pelos bom andamento dos trabalhos da Câmara Municipal.

Com a instituição desse sistema, os servidores que se fizerem presentes em horários além do expediente normal da Casa, tanto em razão da necessidade de serviços extraordinários, como aqueles escalados para as sessões extraordinárias, solenes ou especiais e outras atividades de interesse da Câmara Municipal, bem como as horas trabalhadas no uso das dependências da Câmara por terceiros, terão o direito de compensar as horas prestadas em um momento oportuno.

Por essas razões, submete-se à apreciação dos nobres colegas o presente Projeto de Resolução solicitando a sua aprovação.

Timbó, 30 de agosto de 2017.
DOUGLAS EMANUEL MARCHETTI
Presidente

ADILSON MESCH — Vice-Presidente
MARTINHO DE SOUZA FILHO — Secretário

TIMBOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó

PORTARIA TIMBOPREV Nº 71, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA TIMBOPREV Nº 71, DE 22 DE AGOSTO DE 2017
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade ao Servidor Público Municipal Osvaldo Valcanaia.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade ao Servidor Público Municipal OSVALDO VALCANAIA, brasileiro, separado, nascido em 02 de fevereiro de 1947, portador do CPF sob n° 168.876.549-20, RG n° 121.615, residente na Rua Rio de Janeiro, n° 221 Bairro Capitais, em Timbó-SC, ocupante do cargo de Professor C, Referência Salarial C-12, matrícula n° 16209-00, lotado na Fundação Cultural de Timbó, com proventos calculados de forma proporcional ao tempo de contribuição, elevados ao Salário Mínimo Nacional, no valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), sem direito à paridade remuneratória, nos termos do art.40, §1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV nº 43/2017, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de agosto de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

Timbó Grande

Prefeitura

CONTRATO 18/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 018/2017
Objeto: Pavimentação com pedras irregulares nas ruas Santa Cecília e São José, processo licitatório 021/2016, Tomada de Preço 03/2016, e contrato de repasse nº 1.030.604-34 830405/2016, no valor de R$ 267.624,13. Data da Assinatura em 01/08/2017. Contratante Município de Timbó Grande. Contratada Consest Pré Moldados LTDA ME.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal
Timbó Grande-SC, 30 de agosto de 2017.

Treze Tílias

Prefeitura

PORTARIA Nº 155/2017

PORTARIA Nº 155/17 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares ao servidor municipal abaixo mencionado.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Rúbia Lopes	18/02/2016 a 17/02/2017	28/08/2017 a 06/09/2017	10

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 28 DE AGOSTO DE 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 092/17

DECRETO 092/17 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NUCLEO GESTOR DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL – NGPT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 1511 de 18 de Junho de 2007, alterada pela Lei Complementar 1779 de 04 de Julho de 2013 em seu Artigo 3º, item II;

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - NOMEIA membros titulares e suplentes para compor o Núcleo Gestor de Planejamento Territorial - NGPT, para um mandato no período de 04 (quatro) anos, que passa a vigorar assim constituído:

- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU FEDERAL:
Titular: Laudir Schwinder
Suplente: Leonir Claudino Lanznaster

- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titulares: Geziel Balcker, Ilimar Roberto Semmer e Elienai da Silva
Suplentes: Wilson Hobus, Wagner Dalpiaz e João Edmundo Floriani

- REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:
Titular: Jean Carlo Damásio
Suplente: Marlon Goede

- REPRESENTANTES DE MOVIMENTOS POPULARES:
Titulares: Arlindo Zimmermann e Alberto Conink Filho
Suplentes: Sebastião Gomes e Carlos Marcellos

- REPRESENTANTES DE ENTIDADES EMPRESARIAIS:
Titular: Fabio M-ller
Suplente: Angela Fachini

- REPRESENTANTES DAS ENTIDADES SINDICAIS:
Titular: Marlene Ribeiro Eissmann e Zulnei Luchtenberg
Suplente: Jair Luiz Brand e Ronaldo Kruger

- REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES ACADÊMICAS E DE PESQUISA
Titular: Susan Elisabeth Kruger
Suplente: Maiara Bernardo

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 22 de agosto de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 093/17

DECRETO 093/17 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (CMMA).

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com base no Art. 4º na Lei Municipal 1481 de 24 de novembro de 2006, alterada pela Lei Municipal 1866 de 18 de Dezembro de 2014.
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), representado pelo Poder Público e Sociedade Civil Organizada, por membros titulares e suplentes, para o mandato de 02 (dois) anos conforme nominata abaixo descrita:

REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO

1) Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Geovana Gessner
Suplente: Zulnei Luchtenberg

2) Representantes da Secretaria do Planejamento Urbano.
Titular: Wilson Hobus
Suplente: Geziel Balcker

3) Representantes da Secretaria da Educação e do Esporte
Titular: Sônia da Veiga Correa
Suplente: Catia Regina Marangoni Geremias

4) Representantes da Secretaria da Agricultura e meio Ambiente
Titular: Leirson Vicente
Suplente: Diandra da Silva

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

5) Representante das Associações de Piscicultores
Titular: Aristeu Venturi
Suplente: Marcio Marioto

6) Representantes da Associação Empresarial de Trombudo Central
Titular: Fabio M-ller
Suplente: Angela Fachini

7) Representantes dos Sindicatos.
Titular: Acácio Vignoli
Suplente: Elienai da Silva

8) Representantes da Associação de Agricultores de Trombudo Central
Titular: Marlene Ribeiro Eissmann
Suplente: Jair Luiz Brand

Art. 2º - A nova diretoria do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), ficou assim constituída:

Presidente : Geovana Gessner
Vice-Presidente: Leirson Vicente
Secretário: Wilson Hobus

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 22 de agosto de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

Tunápolis

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017.FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE COMUNICA ERRATA NO EXTRATO PUBLICADO NO DIA 30/08/2017.

Aviso de retificação PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017.FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Comunica Errata no EXTRATO publicado no dia 30/08/2017.
Onde se lê
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas PARA CONFECÇÃO DE ADESIVO LISO E REFLETIVO, BANNERS, FAIXAS, destinadas para as atividades administrativas dos órgãos do município, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
Leia –se:
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas PARA CONFECÇÃO DE ADESIVO LISO E REFLETIVO, BANNERS, FAIXAS, DESTINADAS PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
"Informações no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22, Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 30/08/2017
SHEILA INÊS BIEGER
Pregoeira

DECRETO 1919/2016

Decreto nº 1919/2017 de 31 de agosto de 2017.
Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, parte do Lote Rural nº 35 da Linha Tunas incorporada no perímetro urbano através da Lei Municipal nº 1286/2016 e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o disposto em seu artigo 4º e 63,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, parte do lote rural nº 35 (trinta e cinco), com área de 570,00 m² (quinhentos e setenta metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Linha Tunas, conforme mapa, memorial descritivo e ART em apenso.
Art. 2º O Imóvel de que trata este decreto será destinado para a instalação de caixas de água para a rede de distribuição do sistema municipal.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1855/2016.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
aos 30 de agosto de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

DECRETO Nº 1916/2017

DECRETO Nº 1916/2017, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO PAULATA, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e especialmente a Lei 1285/2017,

DECRETA:
Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal, determina a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 131.472,00 (Cento e trinta e um mil quatrocentos e setenta e dois reais), alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.285 de 07de dezembro de 2016 para reforçar as dotações abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2.030	Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família	
3.3.90.00.00.00.00.00.1108	Aplicações Diretas (89)	131.472,00

TOTAL. . . . . R$ 131.472,00
Art. 2º Servirá de recursos para o que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação causado nesta fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
aos 30 de agosto de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

DECRETO Nº 1917/2017

Decreto nº 1917/2017 de 30 de agosto de 2017.

Determina a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reis), alterando a Lei Orçamentária nº 1.285/2016, e contém outras providências

RENATO PAULATA, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e especialmente a Lei 1323/2017,

DECRETA:
Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal, determina a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.285 de 07de dezembro de 2016 para reforçar as dotações abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Órgão:	10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ	10.301.0012.1.003	Aquisição Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes	
4.4.90.00.00.00.00.00.1002		Aplicações Diretas (1)	33.000,00

TOTAL. . . . . R$ 33.000,00
Art. 2º Para o atendimento do Crédito determinado no artigo anterior deste ato, o Chefe do Poder Executivo Municipal, determina a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL			
Órgão:	07.00	SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Unidade:	07.01	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Proj./Ativ	23.691.0014.2.051	Programa de Auxílio Financeiro Pró-Empresa	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (126)	56,64

Órgão:	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ	08.241.0003.2.038	Manutenção dos Serviços do Idoso	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (128)	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (129)	5.000,00

Órgão:	09.00	FUNDO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Unidade:	09.01	FUNDO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Proj./Ativ	08.243.0018.2.048	Manutenção da Assistência à Criança e ao Adolescente	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (146)	5.943,36

4.4.90.00.00.00.00.00.1104	Aplicações Diretas (147)	2.000,00

TOTAL . . . . . R$ 33.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
aos 30 de agosto de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

DECRETO Nº 1918/2017

Decreto nº 1918/2017 de 30 de agosto de 2017.

Determina a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 326.000,00 (Trezentos e vinte e seis mil reis), alterando a Lei Orçamentária nº 1.285/2016, e contém outras providências

RENATO PAULATA, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e especialmente a Lei 1323/2017,

DECRETA:
Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal, determina a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 326.000,00 (Trezentos e vinte e seis mil reais), alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.285 de 07de dezembro de 2016 para reforçar as dotações abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL			
Órgão:	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS	
Unidade:	03.02	ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS	
Proj./Ativ	06.181.0000.2.008	Manutenção da Segurança Pública (Convênios de Trânsito e Rádio Patrulha)	
3.3.90.00.00.00.00.00.3115		Aplicações Diretas (179)	7.500,00

Órgão:	04.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	04.03	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	
Proj./Ativ	12.365.0005.2.012	Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.00.00.00.00.00.1018		Aplicações Diretas (55)	180.000,00

Proj./Ativ	12.365.0005.2.060	Manutenção do Transporte Escolar Educação Infantil	
3.3.90.00.00.00.00.00.1105		Aplicações Diretas (61)	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1110		Aplicações Diretas (223)	30.000,00

Órgão:	05.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	05.01	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Proj./Ativ	20.608.0013.2.025	Programa de Melhoramento Genético	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (96)	25.000,00

Proj./Ativ	20.606.0013.2.050	Programa de Subsídios Agrícolas	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (95)	50.000,00
Órgão:	06.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
Unidade:	06.02	URBANISMO, INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS	
Proj./Ativ	25.752.0009.2.029	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (120)	19.833,17
3.3.90.00.00.00.00.00.1127		Aplicações Diretas (121)	3.666,83

TOTAL. . . . . R$ 326.000,00
Art. 2º Para o atendimento do Crédito determinado no artigo anterior deste ato, o Chefe do Poder Executivo Municipal, determina a proceder

à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL			
Órgão:	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ.E FINANÇAS	
Unidade:	03.02	ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS	
Proj./Ativ	04.122.0000.2.006	Contribuição para Entidades Municipalistas (AMEOSC,FECAM, CNM)	
3.3.50.00.00.00.00.00.1104		Transf.a Instituições Privadas s/Fins Lucr. (18)	4.610,12
4.4.50.00.00.00.00.00.1104		Transf.a Instituições Privadas s/Fins Lucr. (19)	1.000,00
Proj./Ativ	06.181.0000.2.056	Manutenção do Programa de Videomonitoramento	
3.3.90.00.00.00.00.00.3115		Aplicações Diretas (178)	7.500,00
Órgão:	04.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	04.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
Proj./Ativ	12.361.0005.1.008	Mobiliar, Equipar e Informatizar Unidades Escolares	
4.4.90.00.00.00.00.00.1105		Aplicações Diretas (39)	8.000,00
Proj./Ativ	12.361.0005.2.011	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00.00.1018		Aplicações Diretas (43)	157.072,71
3.3.90.00.00.00.00.00.1019		Aplicações Diretas (44)	11.804,99
3.3.90.00.00.00.00.00.1110		Aplicações Diretas (46)	15.000,00
Unidade:	04.03	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	
Proj./Ativ	12.365.0005.1.028	Mobiliar, Equipar e Informatizar Unidades Escolares	
4.4.90.00.00.00.00.00.1105		Aplicações Diretas (52)	5.000,00
Proj./Ativ	12.365.0005.2.012	Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.00.00.00.00.00.1105		Aplicações Diretas (58)	15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1019		Aplicações Diretas (56)	11.122,30
3.3.90.00.00.00.00.00.1110		Aplicações Diretas (59)	6.000,00
Unidade:	04.04	ENSINO MÉDIO	
Proj./Ativ	12.362.0004.2.058	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (67)	15.000,00
Unidade:	04.07	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	
Proj./Ativ	12.365.0005.1.028	Mobiliar, Equipar e Informatizar Unidades Escolares	
4.4.90.00.00.00.00.00.1105		Aplicações Diretas (73)	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1110		Aplicações Diretas (74)	3.000,00
Unidade:	04.10	CULTURA E TURISMO	
Proj./Ativ	13.392.0008.2.019	Manutenção dos Serviços da Cultura e Turismo	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (87)	5.000,00
Proj./Ativ	12.365.0005.2.063	Manutenção das Atividades da Creche Municipal	
3.3.90.00.00.00.00.00.1105		Aplicações Diretas (79)	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1110		Aplicações Diretas (80)	6.000,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	05.01	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Proj./Ativ	20.608.0013.2.025	Programa de Melhoramento Genético	
4.4.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (97)	4.000,00
Proj./Ativ	24.722.0013.2.057	Manutenção da Telefonia Fixa e Internet no Meio Rural	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (100)	5.200,00
Órgão:	06.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	

Unidade:	06.01	TRANSPORTES NA SEDE DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR	
Proj./Ativ	26.782.0015.1.026	Construção, Ampliação, Conservação Pavilhão para DMER	
4.4.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (104)	10.000,00

Unidade:	06.02	URBANISMO, INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS	
Proj./Ativ	25.752.0009.2.029	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
4.4.90.00.00.00.00.00.1127		Aplicações Diretas (122)	3.666,83

Órgão:	07.00	SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Unidade:	07.01	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Proj./Ativ	23.691.0014.2.051	Programa de Auxílio Financeiro Pró-Empresa	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (126)	17.023,05

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
aos 30 de agosto de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

LEI Nº 1323/2017

Lei nº 1323/2017 de 30 de agosto de 2017.
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 359.000,00 (Trezentos e cinq-enta e nove mil reis), alterando a Lei Orçamentária nº 1.285/2016, e contém outras providências

O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 359.000,00 (Trezentos e cinq-enta e nove mil reais), alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.285 de 07de dezembro de 2016 para reforçar as dotações abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Órgão:	10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ	10.301.0012.1.003	Aquisição Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes	
4.4.90.00.00.00.00.00.1002		Aplicações Diretas (1)	33.000,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL			
Órgão:	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS	
Unidade:	03.02	ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS	
Proj./Ativ	06.181.0000.2.008	Manutenção da Segurança Pública (Convênios de Trânsito e Rádio Patrulha)	
3.3.90.00.00.00.00.00.3115		Aplicações Diretas (179)	7.500,00

Órgão:	04.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	04.03	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	
Proj./Ativ	12.365.0005.2.012	Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.00.00.00.00.00.1018		Aplicações Diretas (55)	180.000,00

Proj./Ativ	12.365.0005.2.060	Manutenção do Transporte Escolar Educação Infantil	
3.3.90.00.00.00.00.00.1105		Aplicações Diretas (61)	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1110		Aplicações Diretas (223)	30.000,00

Órgão:	05.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	05.01	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Proj./Ativ	20.608.0013.2.025	Programa de Melhoramento Genético	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (96)	25.000,00

Proj./Ativ	20.606.0013.2.050	Programa de Subsídios Agrícolas	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (95)	50.000,00
Órgão:	06.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
Unidade:	06.02	URBANISMO, INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS	
Proj./Ativ	25.752.0009.2.029	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (120)	19.833,17
3.3.90.00.00.00.00.00.1127		Aplicações Diretas (121)	3.666,83

TOTAL. . . . . R$ 359.000,00

Art. 2º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL			
Órgão:	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ.E FINANÇAS	
Unidade:	03.02	ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS	
Proj./Ativ	04.122.0000.2.006	Contribuição para Entidades Municipalistas (AMEOSC,FECAM, CNM)	
3.3.50.00.00.00.00.00.1104		Transf.a Instituições Privadas s/Fins Lucr. (18)	4.610,12
4.4.50.00.00.00.00.00.1104		Transf.a Instituições Privadas s/Fins Lucr. (19)	1.000,00

Proj./Ativ	06.181.0000.2.056	Manutenção do Programa de Videomonitoramento	
3.3.90.00.00.00.00.00.3115		Aplicações Diretas (178)	7.500,00

Órgão:	04.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	04.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
Proj./Ativ	12.361.0005.1.008	Mobiliar, Equipar e Informatizar Unidades Escolares	
4.4.90.00.00.00.00.00.1105		Aplicações Diretas (39)	8.000,00

Proj./Ativ	12.361.0005.2.011	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00.00.1018		Aplicações Diretas (43)	157.072,71
3.3.90.00.00.00.00.00.1019		Aplicações Diretas (44)	11.804,99
3.3.90.00.00.00.00.00.1110		Aplicações Diretas (46)	15.000,00

Unidade:	04.03	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	
Proj./Ativ	12.365.0005.1.028	Mobiliar, Equipar e Informatizar Unidades Escolares	
4.4.90.00.00.00.00.00.1105		Aplicações Diretas (52)	5.000,00

Proj./Ativ	12.365.0005.2.012	Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.00.00.00.00.00.1105		Aplicações Diretas (58)	15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1019		Aplicações Diretas (56)	11.122,30
3.3.90.00.00.00.00.00.1110		Aplicações Diretas (59)	6.000,00

Unidade:	04.04	ENSINO MÉDIO	
Proj./Ativ	12.362.0004.2.058	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (67)	15.000,00

Unidade:	04.07	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	
Proj./Ativ	12.365.0005.1.028	Mobiliar, Equipar e Informatizar Unidades Escolares	
4.4.90.00.00.00.00.00.1105		Aplicações Diretas (73)	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1110		Aplicações Diretas (74)	3.000,00

Unidade:	04.10	CULTURA E TURISMO	

Proj./Ativ	13.392.0008.2.019	Manutenção dos Serviços da Cultura e Turismo	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (87)	5.000,00

Proj./Ativ	12.365.0005.2.063	Manutenção das Atividades da Creche Municipal	
3.3.90.00.00.00.00.00.1105		Aplicações Diretas (79)	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1110		Aplicações Diretas (80)	6.000,00

Órgão:	05.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	05.01	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Proj./Ativ	20.608.0013.2.025	Programa de Melhoramento Genético	
4.4.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (97)	4.000,00

Proj./Ativ	24.722.0013.2.057	Manutenção da Telefonia Fixa e Internet no Meio Rural	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (100)	5.200,00

Órgão:	06.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
Unidade:	06.01	TRANSPORTES NA SEDE DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR	
Proj./Ativ	26.782.0015.1.026	Construção, Ampliação, Conservação Pavilhão para DMER	
4.4.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (104)	10.000,00

Unidade:	06.02	URBANISMO, INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS	
Proj./Ativ	25.752.0009.2.029	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
4.4.90.00.00.00.00.00.1127		Aplicações Diretas (122)	3.666,83

Órgão:	07.00	SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Unidade:	07.01	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Proj./Ativ	23.691.0014.2.051	Programa de Auxílio Financeiro Pró-Empresa	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (126)	17.079,69

Órgão:	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ	08.241.0003.2.038	Manutenção dos Serviços do Idoso	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (128)	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (129)	5.000,00

Órgão:	09.00	FUNDO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Unidade:	09.01	FUNDO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Proj./Ativ	08.243.0018.2.048	Manutenção da Assistência à Criança e ao Adolescente	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (146)	5.943,36
4.4.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (147)	2.000,00

TOTAL . . . . . R$ 359.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
aos 30 de agosto de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

LEI Nº 1324/2017
Lei nº. 1324/2017 de 30 de agosto de 2017.

Institui o Programa de Certificação de Propriedades Rurais visando a Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Instituir o Programa Municipal de Certificação de Propriedades Rurais, tendo como objetivos específicos:

I – baixar a prevalência e incidência da Brucelose e Tuberculose Animal visando sua erradicação;

II - atuar como medida de prevenção à saúde pública;

III - desenvolver social e economicamente as propriedades rurais inseridas na cadeia produtiva do leite e corte;

IV - subsidiar a implantação do Programa, visando à continuidade do mesmo;

V - possibilitar a certificação das propriedades rurais como livre de tuberculose e brucelose;

VI - conscientizar os produtores rurais acerca da necessidade do controle da brucelose e tuberculose.

Art. 2° Para execução do programa instituído no artigo anterior o Município irá subsidiar o valor por bovino ou bubalino de R$ 15,00 (quinze reais) por animal até o limite de 30 cabeças, o valor R$ 10,00 (dez reais) entre 31 a 60 animais e de R$ 5,00 (acima de 60 animais), devidamente inscritos no programa, sendo que o subsídio será pago diretamente ao produtor rural.
Art. 3º Para efeitos de benefício de que trata a presente Lei, o produtor rural deverá ainda:
- comprovar a regularidade de débitos junto à municipalidade, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- apresentar na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a nota fiscal do atendimento da realização dos exames, emitida por profissional credenciado junto à CIDASC para o desenvolvimento do programa, fornecendo ainda a conta corrente para depósito por parte do Município dos valores subsidiados.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento vigente, em especial nas rubricas orçamentárias previstas na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por ato do Executivo Municipal para a sua plena aplicabilidade.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
em 30 de agosto de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

Turvo

Prefeitura

CARTA CONVITE PMT 36/2017

Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 36/2017 – Carta Convite nº 36/2017
Objeto: Urbanização da Praça em frente a igreja da comunidade de Nova Esperança.
Entrega dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 11/09/2017
Abertura da Sessão: á partir das 09:00 horas do dia 11/09/2017
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 609 – Centro – Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100.

Turvo /SC, 30 de agosto 2017.

SOELI FATIMA FERNANDES
C.J.L

DECRETO 34/2017

DECRETO Nº 034/17, de 29 de Agosto de 2017.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.293/16 (Lei Orçamentária Anual), de 23.12.2016.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), assim classificados:
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.181.0026.2.007 – Manutenção do Convênio Rádio Patrulha e SSP Trânsito
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (124) – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0114 (125) – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da fonte de recursos 0080(recurso próprio) por excesso de arrecadação no valor R$ 60.000,00 e da fonte de recurso 0114 do Convênio SSP - Trânsito por excesso de arrecadação no valor de R$ 60.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 29 de agosto de 2017.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PREGÃO PRESENCIAL PMT 37/2017

Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 37/2017 - Pregão Presencial nº 37/2017
Objeto: Aquisição veículo automotor zero quilometro.
Entrega dos envelopes: até as 08h45min do dia 15/09/2017
Abertura da Sessão: á partir das 09:00 horas do dia 15/09/2017
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 609 – Centro – Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100.

Turvo /SC – 30 de agosto de 2017.

Nestor Reco
Pregoeiro

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO N.º 3534/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.534, de 30 de Agosto de 2017.
Dispõe sobre constituição de Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis do Município de União do Oeste – SC

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73., 107. e 113, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, composta por servidores públicos municipais abaixo relacionados:

PEDRO TRENTIN - Presidente
MARILIA MIORELLI - Secretária
JOSÉ TESSARO - Membro
MOACIR DANIEL - Membro
SUELEM DAL SANTO TESSARO - Membro

Art. 2º Cabe a comissão ora nomeada a função de avaliar o estado de conservação e o valor em moeda corrente nacional, dos bens imóveis a seguir relacionados:

- Um terreno urbano, situado na Rua "C", Município de União do Oeste, Comarca de Coronel Freitas, SC, Matrícula N.º 1.448, correspondente ao Lote Urbano n.º 04-B, da Quadra 25, do loteamento povoado Adolfo Konder, com área de 160,00m2 (cento e sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações e medidas: ao Norte, com a Rua "C", em 8,00 metros; ao Sul, com parte do lote urbano n.º 4-A, em 8,00 metros; ao Leste, com parte do lote urbano n.º 03, em 20,00 metros; e ao Oeste, com parte do lote urbano n.º 4-A, em 20,00 metros. Registrado no patrimônio público sob n. º 0711.

- Um terreno urbano, situado na Linha Adolfo Konder, Município de União do Oeste, Comarca de Coronel Freitas, SC, Matrícula N.º 1.627, correspondentes aos lotes urbanos n.º 03, 04 e 05, da Quadra n.º 26, do loteamento povoado Adolfo Konder, com área de 3.000,00 m2 (três mil metros quadrados), com as seguintes confrontações e medidas: ao Norte, com o lote n.º 06, na extensão de 60,00 metros; ao Sul, com Rua sem denominação, na extensão de 60,00 metros; ao Leste, com o lote n.º 02, na extensão de 50 metros; e ao Oeste, com a Travessa sem denominação, na extensão de 50,00 metros, registrado no patrimônio público sob n. º 0721, com edificação em alvenaria, coberta com eternit 6mm, usada como antiga escola isolada, medindo aproximadamente 147m2. Registrada no patrimônio público sob n. º 2119.

Art. 3º A comissão deverá fazer a avaliação pessoalmente, sendo o trabalho realizado em equipe, nunca de forma isolada ou individual, elaborando Laudo de Avaliação, contendo a descrição do estado de conservação dos bens e o valor de mercado em moeda corrente nacional.

Art. 4º Os trabalhos mencionados neste Decreto deverão estar concluídos até o dia 20 de setembro de 2017.

Art. 5º O serviço prestado para esta finalidade é de caráter de relevante, não comportando qualquer remuneração para tanto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 30 de agosto de 2017.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 824/2017

DECRETO MUNICIPAL N° 824/2017, DE 30 DE AGOSTO DE 2017
Abre Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 751/2016...
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto: 1.022 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente - FMS
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.03.0088 ..... R$ 9.920,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0088 – Alienações Saúde conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 2nd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 30 de agosto de 2017.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE VARGEM
Processo Licitatório n° 14/2017/FMS - Edital de Pregão Presencial nº 14/2017/FMS
Objeto: Aquisição de moveis sob medida para o Fundo Municipal de Saúde.
Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 09h00min do dia 18/09/2017, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na íntegra, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Adriana Correa – Gestora do FMS.

Vidal Ramos

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 82/2017

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2017

O Prefeito Municipal de Vidal Ramos - SC, Sr. LAÉRCIO DA CRUZ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, conforme dispõe a Lei 8666/93, com alterações introduzidas através da Lei 8883/94 e regulamentos municipais, que fará realizar, Processo Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MAIOR OFERTA, para concessão de uso mediante contrato administrativo, da Cozinha e Bar do Ginásio Municipal Karl Stoltenberg da Cidade de Vidal Ramos e exploração do Bar do Boliche Acácio e Lino Hoeppers pelo prazo até 31/12/2017, pertencente ao patrimônio público municipal nas condições do presente Edital e anexos e, que estará recebendo os envelopes da documentação e da proposta até às 09:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2017, junto a administração pública municipal, sito à Av. Jorge Lacerda, Nº 1180, Centro, Município de Vidal Ramos e que neste mesmo dia e local, às 09:00 horas, realizará abertura dos envelopes.

Rege-se o processo licitatório ora aberto pela Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e em especial pelo constante neste Edital.

Vidal ramos, 12 de janeiro de 2017

Laercio da Cruz – Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2017

Ata de Registro de Preços n°: 147/2017
Contratada...: FJT COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.
Valor: R$ 17.150,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 77/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 21.08.2017 Término: 21.08.2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE OUTDOOR E BUSDOOR EM PAPEL PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, OBRAS, PROGRAMAS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2017

Ata de Registro de Preços n°: 148/2017
Contratada...: HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA.
Valor: R$ 2.583,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 90/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 24.08.2017 Término: 24.08.2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2017

Ata de Registro de Preços n°: 149/2017
Contratada...: TEPEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME.
Valor: R$ 2.535,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 90/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 24.08.2017 Término: 24.08.2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2017

Ata de Registro de Preços n°: 150/2017
Contratada...: SUPERMERCADO CEREAL LTDA.
Valor: R$ 15.820,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 92/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 25.08.2017 Término: 25.02.2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2017

Ata de Registro de Preços n°: 151/2017
Contratada...: COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTURORES DE VIDEIRA E IOMERÊ - COPAVIDI
Valor: R$ 212.450,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 93/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 30.08.2017 Término: 07.12.2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS COM PEDIDOS PARCELADOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR (GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS), E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DE ACORDO COM O ARTIGO 14 DA LEI 11.947/09, PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA ESCOLAR.

EXTRATO CONTRATO Nº 87/2017

Contrato nº..:87/2017
Contratada...: MAQ SISTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Valor ..... : R$ 2.378,50
Vigência ..... : Início: 16/08//2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2017-PMV
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL KYOCERA KM-2810 E IMPRESSORA TOSHIBA E-STUDIO 233 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO CONTRATO Nº 88/2017

Contrato nº..:88/2017
Contratada...: MAQmóveis indústria e comércio de móveis ltda.
Valor ..... : R$ 5.500,00
Vigência ..... : Início: 16/08//2017 Término: 16/02/2018
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2015-FNDE
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E COLCHONETES PARA O "CEMEI DOLORES DAMO" ATRAVÉS DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 201500540ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2015/FNDE/MEC DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

EXTRATO CONTRATO Nº 89/2017

Contrato nº..: 89/2017
Contratada...: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
Valor ..... : R$ 3.949,80
Vigência ..... : Início: 16/08//2017 Término: 16/02/2018
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2016-FNDE
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ÁREA EXTERNA DO "CEMEI DOLORES DAMO" ATRAVÉS DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 201500540 ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2016/FNDE/MEC DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

EXTRATO CONTRATO Nº 90/2017

Contrato nº..: 90/2017
Contratada...: k.c.r COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP.
Valor ..... : R$ 1.788,00
Vigência ..... : Início: 16/08//2017 Término: 16/02/2018
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016-FNDE
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA O "CEMEI DOLORES DAMO" ATRAVÉS DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 201500540 ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016/FNDE/MEC DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

EXTRATO CONTRATO Nº 91/2017

Contrato nº..:91/2017
Contratada...: SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA.
Valor ..... : R$ 5.969,45
Vigência ..... : Início: 17/08//2017 Término: 31/03/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação Nº 16/2017-PMV

Objeto ..... : GESTÃO DE PROPRIEDADES E REBANHOS/SANIDADE/REPRODUÇÃO I/REPRODUÇÃO E MANEJO PRÉ E PÓS PARTO/ MANEJO DE NEONATOS E CUIDADOS GERAIS/REPRODUÇÃO II/ AVALIAÇÃO DE EFICÁCIA DOS VERMIFOGOS, CONFORME PREVISTO NO PROJETO.

EXTRATO CONTRATO Nº 92/2017
Contrato nº..: 92/2017
Contratada...: JULIO RAMOS LUZ
Valor ..... : R$ -
Vigência ..... : Início: 17/08//2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº 37/2017-PMV
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DO LEILOEIRO JULIO RAMOS, INSCRITO NA JUNTA COMERCIAL, PARA REALIZAR LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS, DE FORMA PRESENCIAL E ON LINE, QUE ACONTECERÁ NO MUNICIPIO DE VIDEIRA NOS PRÓXIMOS MESES.

EXTRATO CONTRATO Nº 93/2017
Contrato nº..: 93/2017
Contratada...: total sports ltda - me
Valor ..... : R$ 10.220,00
Vigência ..... : Início: 21/08//2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº 88/2017-PMV
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PLACARES ESPORTIVO TRANSPORTÁVEIS PARA SER UTILIZADO NAS COMPETIÇÕES REALIZADAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, E ORGANIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO CONTRATO Nº 94/2017
Contrato nº..: 94/2017
Contratada...: ODARLAN MAPELLI 01385938099
Valor ..... : R$ 3.500,00
Vigência ..... : Início: 24/08//2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2017-FMAS
Objeto ..... : APRESENTAÇÃO DE TRÊS SESSÕES DA PEÇA TEATRAL "O MOLEQUE" , PARA OS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO, NO MÊS DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, EM DATAS E LOCAIS A SEREM DEFINIDOS PELO DEPARTAMENTO.

EXTRATO CONTRATO Nº 95/2017
Contrato nº..: 95/2017
Contratada...: dueto produções artísticas e culturais ltda – me.
Valor ..... : R$ 4.700,00
Vigência ..... : Início: 24/08//2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2017-FIA
Objeto ..... : APRESENTAÇÃO DE QUATRO SESSÕES DA PEÇA TEATRAL "MEMÓRIAS DE NINA" , QUE OCORRERÁ NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2017, NO GINÁSIO MUNICIPAL PADRE BRUNO POKOLM, EM ATENÇÃO AO DIA ESTADUAL DE COMBATE À EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO-JUVENIL, QUE SERÁ MINISTRADA PARA A POPULAÇÃO VIDEIRENSE.

HOMOLOGAÇÕES PREFEITURA - MÊS 08/2017
O Município de Videira no mês 08/2017, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017
PROCESSO Nº 117/2017
HOMOLOGAÇÃO: 03/08/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA USO EM PREMIAÇÕES DE EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TURISMO E CULTURA.
CONTRATADO: TOTAL SPORTS LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 27.982,50 (vinte e sete mil novecentos e oitenta e dois reais e cinq-enta centavos)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2017
PROCESSO Nº 118/2017
HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLINO PARA O NÚCLEO DE MÚSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.
CONTRATADO: FERNANDO FLORES PEDROSA 09151813980
VALOR DA DESPESA: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2017
PROCESSO Nº 120/2017
HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGUROS PARA COBERTURA DOS VEÍCULOS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VIDEIRA (GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A.
VALOR DA DESPESA: R$ 190.830,00 (cento e noventa mil oitocentos e trinta reais)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2017
PROCESSO Nº 122/2017 HOMOLOGAÇÃO: 21/08/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE OUTDOOR E BUSDOOR EM PAPEL PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, OBRAS, PROGRAMAS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
CONTRATADO: FJT COMUNICACAO E MARKETING LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 17.150,00 (dezessete mil cento e cinq-enta reais)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017
PROCESSO Nº 123/2017
HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE COMBUSTÍVEIS E ARLA PARA AS FROTAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, GABINETE DO PREFEITO, POLICIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS E CONSELHO TUTELAR) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSSTÊNCIA

SOCIAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.
CONTRATADO: AUTO POSTO CAPRICHO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 567.630,00 (quinhentos e sessenta e sete mil seiscentos e trinta reais)
CONTRATADO: POSTO DOIS PINHEIROS PERDIZES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.461.298,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e um mil duzentos e noventa e oito reais)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017
PROCESSO Nº 125/2017
HOMOLOGAÇÃO: 07/08/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NOS EQUIPAMENTOS DE SOLDA (CARGAS DE GASES) DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
CONTRATADO: OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E
VALOR DA DESPESA: R$ 14.113,38 (quatorze mil cento e treze reais e trinta e oito centavos)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017
PROCESSO Nº 126/2017
HOMOLOGAÇÃO: 04/08/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE FRANGO INTEIRO CONGELADO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
CONTRATADO: AGN FRIOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 65.469,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017
PROCESSO Nº 130/2017
HOMOLOGAÇÃO: 10/08/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE DIVISÓRIAS DO TIPO NAVAL, DESTINADAS À ADEQUAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA E POLÍCIA MILITAR) E ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.
CONTRATADO: CIDIMAR DA ROSA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 24.630,00 (vinte e quatro mil seiscentos e trinta reais)
CONTRATADO: SARA COMERCIO EIRELI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 17.750,00 (dezessete mil setecentos e cinq-enta reais)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2017
PROCESSO Nº 137/2017
HOMOLOGAÇÃO: 16/08/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL KYOCERA KM-2810 E IMPRESSORA TOSHIBA E-STUDIO 233 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADO: MAQ SISTEM COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 2.378,50 (dois mil trezentos e setenta e oito reais e cinq-enta centavos)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2017
PROCESSO Nº 140/2017
HOMOLOGAÇÃO: 21/08/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAR ESPORTIVO TRANSPORTÁVEL PARA SER UTILIZADO NAS COMPETIÇÕES
REALIZADAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, E ORGANIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: TOTAL SPORTS LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 10.220,00 (dez mil duzentos e vinte reais)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017
PROCESSO Nº 142/2017
HOMOLOGAÇÃO: 24/08/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.583,00 (dois mil quinhentos e oitenta e três reais)
CONTRATADO: TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 2.535,00 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2017
PROCESSO Nº 144/2017
HOMOLOGAÇÃO: 25/08/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
CONTRATADO: SUPERMERCADOS CEREAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 15.820,00 (quinze mil oitocentos e vinte reais)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2017
PROCESSO Nº 145/2017
HOMOLOGAÇÃO: 30/08/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS COM PEDIDOS PARCELADOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR (GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS), E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DE ACORDO COM O ARTIGO 14 DA LEI 11.947/09, PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA ESCOLAR.
CONTRATADO: COPAVIDI - COOP. DE PEQ. AGRIC. DE VDA E IOMERÊ
VALOR DA DESPESA: R$ 212.450,00 (duzentos e doze mil quatrocentos e cinq-enta reais)

Videira, 31 de agosto de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

INPREVID

CONVENIO - PA 029-2017- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – INPREVID. PROCESSO ADMINISTRATIVO INPREVID N. 29/2017. CONVENENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – INPREVID. CONVENIADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamentos, aos servidores ativos, inativos e pensionistas da CONVENENTE, desde que: a) tenha mais de 3 (três) meses de efetivo exercício; b) Sejam aposentados em caráter permanente ou reformados, desde que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador; c)sejam pensionistas em decorrência de morte do servidor e que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador; d) estejam exercendo mandado legislativo, executivo, vínculo funcional ou contrato empregatício com duração superior ao prazo de empréstimo; e) estejam em gozo de licença para tratamento de saúde e recebam rendimentos integrais e pagos pelo empregador; f) sejam aprovados pelo sistema de avaliação de risco de crédito da CAIXA. Parágrafo único – São impedidos de contrair a operação, os servidores ativos, inativos e pensionistas que: a) trabalhem sob regime de tarefas; b) pertençam a CONVENENTE que não estejam em dia com o repasse dos valores averbados; c) possuem débitos em atraso em qualquer área da CAIXA, exceto quando o líquido do empréstimo destinar-se à quitação desse débito; d) estejam respondendo a processo administrativo ou sindicância; e) estejam licenciados, afastados, cedidos ou em disponibilidade, cujos proventos não sejam pagos pela CONVENENTE ou exonerados. DATA: Videira/SC, 13 de julho de 2017. SIGNATÁRIOS: VILSO VANZ – Presidente do INPREVID e VERA LUCIA CANAL SPRICIGO – Gerente Geral Caixa Econômica Federal, agência de Videira.

CONVENIO - PA 032-2017- BANCO DO BRASIL

EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – INPREVID. PROCESSO ADMINISTRATIVO INPREVID N. 32/2017. CONVENENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – INPREVID. CONVENIADO: BANCO DO BRASIL. OBJETO: Estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados à CONVENENTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com a CONVENENTE, regido pela Lei Municipal 3.449/17. DATA: Videira/SC, 01 de agosto de 2017. SIGNATÁRIOS: VILSO VANZ – Presidente do INPREVID e LUCIANA TAVARES DE MENDONCA SABANAY – Gerente Geral da Agência do Banco do Brasil S.A na cidade de Videira.

Vitor Meireles

Prefeitura

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2016

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2016

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 79.372.520/0001-85, estabelecida à Rua Santa Catarina, 2.266, na Cidade de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal BENTO FRANCISCO SILVY, brasileiro, casado, portador do CPF nº 289.640.559-34 residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 2.551 - Centro, nesta Cidade de Vitor Meireles, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa PETRY EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME , inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.425.025/0001-65, situada na Rua Norberto Achterberg, n° 242, bairro Salto Weissbach, cidade de Blumenau-SC , devidamente representada por Luiz Carlos Ferreira, portador da cédula de identidade RG nº 3.219.221 e do CPF nº 007.047.999-28, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, em decorrência do processo, previsto no edital de licitação n° 23/2016, Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia 04/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, às propostas e às seguintes cláusulas contratuais: resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com o disposto na lei nº 8.666/93, inclusive suas alterações posteriores, cujo contrato fica alterado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 2ª.- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
O prazo do contrato de prestação de serviços será prorrogado por (30) Trinta dias, a justificativa deve-se em virtude do atraso pela empresa do término da obra. Nesse momento foi efetuado todo o repasse pelo estado, onde a empresa está finalizando a obra. Precisamos da prorrogação da vigência para efetuar o pagamento final dentro do prazo.

O prazo começara contar no dia 31 de Agosto de 2017, com vigência até dia 30 de Setembro de 2017, as demais cláusulas do Termo de Contrato 47/2016, permanecem inalteradas.

E por estarem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possam surtir efeitos jurídicos e legais.

Vitor Meireles (SC), 31 de Agosto de 2017.

BENTO FRANCISCO SILVY Prefeito Municipal CONTRATANTE	LUIZ CARLOS FERREIRA Representante PETRY EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME CONTRATADO

Testemunhas:

BRENO VILHALBA PAMPLONA Cpf: 060.352.509-12	SANDRO LUNELLI Cpf: 064.162.869-20

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0074/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0074/2017, Menor Preço Por Item, tendo como objeto a Aquisição de IMPRESSORA, TOTEM e uma SMART TV, cuja destinação será para a Delegacia Regional de Policia de Xanxerê, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 18/09/2017, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 30/08/2017. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0076/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, Juntamente com os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0076/2017, Menor preço Global, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal com tecnologia GSM, abrangendo o fornecimento de gestão e assessoria em telefonia móvel em tecnologia GSM, para uso em telefonia celular, smartphones, com fornecimento de chips para utilização em 21 (vinte e um) aparelhos em comodato, devidamente habilitados com linhas pós-pagas, para realizar ligações em todo território nacional, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 09:00h, do dia 14/09/2017, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:15h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 30/08/2017. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 0066/2017

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0109/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0066/2017

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está REVOGADO o Pregão Presencial n° 0066/2017, tendo como objeto a Aquisição de equipamentos para o apoio ao aprimoramento dos Serviços de Inspeção Sanitária e na Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar no Município de Xanxerê, em virtude de nenhuma empresa ter apresentado propostas (Edital Deserto). Informações complementares no Setor de Licitações, através do fone (49) 3441-8542 e no email licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 29 de agosto de 2017. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº AM 238/2017

DECRETO Nº AM 238/2017

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA EFEITOS DE PROMOÇÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 3375/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a promoção é a passagem do titular de cargo de carreira do Profissional da Educação Básica de uma classe para outra imediatamente superior;

Considerando o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Municipal de Xanxerê, Lei Complementar 3.375/2011, que prevê promoção dos profissionais da educação básica a cada três anos, atendidos determinados requisitos;

Considerando que a promoção prevista na referida Lei prevê como uma de suas condições, duas avaliações de desempenho, sendo uma realizada por comissão designada pelo Poder Executivo Municipal, e outra realizada na própria instituição escolar;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão, designada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, para avaliação de desempenho dos Profissionais da Educação Básica para efeitos de promoção, sendo:

I – DEONILDE BALDUINO – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – LORENI RIGATTI DOS SANTOS – Representante dos profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Infantil.

III – SÔNIA GEMA TESSARO – Representante dos profissionais do Magistério Público Municipal dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

IV – DENISE CARLA BUSATTA – Representante dos profissionais do Magistério Público Municipal dos anos finais do Ensino Fundamental.

V – WINICIUS PERTILE – Representante da Secretaria Municipal de Administração;

VI – VALDECIR ROQUE TOFFOLO – Representante do Conselho Municipal de Educação;

VII – SALETE BRIZOLA DE JESUS – Representante dos Profissionais da Educação Escolar da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Comissão para avaliação de desempenho, definida em Projeto Político-Pedagógico – PPP de cada escola, prevista no parágrafo 5º do artigo 7º da Lei Complementar nº 3375/2011, será composta por:

I – Gestor da Instituição de Ensino;

II – Assessor pedagógico, quando houver;

III – 01 (um) representante do Conselho Escolar;

IV – 01 (um) professor em exercício efetivo 40 (quarenta) horas, preferencialmente o que estiver a mais tempo na instituição.

Art. 3º Os profissionais da educação básica em exercício no setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação, serão avaliados por uma Comissão designada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, composta por no mínimo três representantes, sendo um dos representantes o gestor da pasta.

Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pelas comissões, não serão remunerados, não gerando nenhuma vantagem salarial ou de qualquer natureza aos nomeados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº AJG 195/2014, de 11 de agosto de 2014.

Xanxerê/SC, 24 de agosto de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 239/2017

DECRETO Nº AM 239/2017
DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELILNO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo em todas as Repartições Públicas da Administração Direta do Município de Xanxerê no dia 08 de setembro de 2017 (sexta-feira), exceto as Unidades Escolares e CEMEIs em razão do cumprimento do calendário escolar.

Art. 2º Os serviços essenciais manterão escalas de atividades conforme necessidade e determinação das chefias dos órgãos e/ou setores competentes.

Art. 3º Os servidores cedidos a outros órgãos ou instituições atenderão o horário de funcionamento de seus respectivos locais de trabalho.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 28 de agosto de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 399/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 399/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 04.09.2017 a 03.10.2017 à Servidora Pública Municipal, a Sra. ROSANE TEREZINHA DE LIMA DA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.785.077 e CPF n.º 433.241.699-68, nomeada conforme Decreto n.º BLB 109/2011 no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0003688/2017 datado de 29.08.2017.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
04.04.2011 a 03.04.2013 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 04.09.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 29 de Agosto de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 400/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 400/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 04.09.2017 a 03.10.2017 à Servidora Pública Municipal, a Sra. SABRINA DE BORBA, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 5.563.527 e CPF n.º 092.488.289-14, nomeada conforme Decreto n.º AJG 181/2013 no cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0003683/2017 datado de 29.08.2017.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
23.04.2013 a 22.04.2016 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 04.09.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 29 de Agosto de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 401/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 401/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 04.09.2017 a 03.10.2017 ao Servidor Público Municipal, o Sr. LUIZ CLEUZEDIR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º 5.501.627-5 e CPF n.º 754.389.509-97, nomeado conforme Decreto n.º BLB 021/2011 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, e Transportes e Serviços.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0003656/2017 datado de 29.08.2017.

A licença prêmio concedida refere-se aos períodos de:
12.01.2014 a 11.01.2017 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 04.09.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 29 de Agosto de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 402/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 402/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 60 (sessenta) dias a partir de 04.09.2017 a 02.11.2017 ao Servidor Público Municipal, Sr. CLAUDIR DE ARAUJO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º 2.873.678 e CPF n.º 788.130.859-15, nomeado conforme Decreto n.º JB 74/96 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0003657/2017 datado de 29.08.2017.

A licença prêmio concedida refere-se aos períodos de:
15.03.2006 a 08.06.2009 = 18 dias.
09.06.2009 a 08.06.2012 = 30 dias.
09.06.2012 a 08.06.2015 = 12 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 29 de Agosto de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

DECRETO 110/2017

DECRETO Nº 110/2017
DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento na Lei Municipal nº 293/1982;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para comporem a Comissão Municipal de Esportes, a saber:

I – Presidente: Junes Gujel;

II – Vice-Presidente: Edelvan Carbonera;

III - Secretário(a): Izilde Fazolo;

IV - Tesoureiro(a): Keila Olkowski;

V – Assistente Esportivo: Nabor Joan Bee;

VI - Assistente Jurídico: Valmor de Souza;

VII - Assistente Médico Esportivo: Marcio Gonzalhes;

VIII - Assistente Técnico para Obras e Construções: Taciane Caon

Art. 2° A presente Comissão Municipal de Esportes, nomeada por este Decreto, terá mandato de dois anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina/SC, em 30 de Agosto de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 155/2017

PORTARIA Nº 155/2017
CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 23, § 2º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;
Considerando a Portaria nº 126/2017, que concedeu 30 (trinta) dias de férias para o servidor Público Municipal Sr. MARCELO RAZERA;
Considerando a Portaria nº 133/2017, a qual interrompeu parcialmente as férias concedidas ao Servidor Público Municipal Sr. MARCELO RAZERA;
Considerando que da interrupção, ficaram remanescentes 20 (vinte) dias de férias, as quais estão sendo neste ato concedidas pela administração pública municipal, de conformidade com o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias remanescentes ao Servidor Público Municipal, Sr(a). MARCELO RAZERA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, referente ao período aquisitivo de 01.07.2016 a 30.06.2016, a contar do período de 28.08.2017 a 16.09.2017.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina/SC, 28 de Agosto de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PP 043/2017 PMXV RETIFICADO

MUNICÍPIO DE XAVANTINA ☐ SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 PMXV - RETIFICADO

O Município de Xavantina ☐ SC informa a todos, que foi RETIFICADO o Formulário Proposta do Pregão Presencial em epígrafe para "A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para uso em máquinas e veículos da frota do Município de Xavantina, Fundo municipal de Saúde e demais Fundos, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital".

Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 15/09/2017(RETIFICADO).
Abertura: dia 15/09/2017, às 13h45. (RETIFICADO).

O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 30 de Agosto de 2017.
ENOIR FAZOLO,
Prefeito Municipal.

Xaxim

Prefeitura

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 0002/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 1º TERMO DO CONTRATO
Contrato nº 0002/2017
Contratante: MUNICIPIO DE XAXIM
Contratado: CIS-AMOSC
Objeto: Contrato de Rateio o qual permite assegurar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADO de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial para a população do Município, o qual o Município de Xaxim é consorciado junto ao CIS AMOSC.
Valor: R$ 112.300,00 (cento e doze mil e trezentos reais) de aditivo.
Aditivo: Primeiro Termo Aditivo, de quantitativo de 25 %, com fundamentação legal em inciso I, "b" do art. 65 e §1º, da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato.
Dotações: 3.3.93.36.30 e 3.3.93.39.50.
Licitação: Processo Licitatório n° 004/2017, Dispensa de Licitação para Compras e Serviços N° 003/2017.
Xaxim/SC, 21 de Agosto de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 070/2017 - DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INICISO I E II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964 E LEI MUNICIPAL Nº 0554/2016 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 070/2017 DE 18 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INICISO I e II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964 E LEI MUNICIPAL Nº 0554/2016 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º - Fica suplementada nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Municipal nº. 0554/2016, de 08 de dezembro de 2016, Art. 6 inc. I e II, a importância de R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Red Despesa Fonte Valor
Atenção Básica de Saúde
009 3.1.90.00.00 – Despesas de Custeio 0038.11 2.100,00
031 3.3.90.00.00 – Despesas de Custeio 0038.11 1.700,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito suplementar, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro na fonte de recursos acima identificadas – PCASP/2016, verificados no Balanço Financeiro do Exercício de 2016.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 18 de agosto de 2017.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 18 de agosto de 2017.
.

RAUL VILARINO LIRA
SECRETÁRIO INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 073/2017 - DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INICISO I E II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964 E LEI MUNICIPAL Nº 0554/2016 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PRO

DECRETO Nº 073/2017 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INICISO I e II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964 E LEI MUNICIPAL Nº 0554/2016 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º - Fica suplementada nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Municipal nº. 0554/2016, de 08 de dezembro de 2016, Art. 6 inc. I e II, a importância de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Red Despesa Fonte Valor
2003 Manutenção do Conselho Tutelar
005 3.3.90.00.00 – Despesas de Custeio 00.00 15.000,00

2007 Manutenção da Diretoria do Planejamento
018 3.3.90.00.00 – Despesas de Custeio 00.00 5.000,00

2017 Manutenção da Educação Infantil
044 3.3.90.00.00 – Despesas de Custeio 00.01 10.000,00

2032 Manutenção da Diretoria de Esportes
088 3.1.90.00.00 – Despesas de Custeio 00.00 40.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito suplementar, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro na fonte de recursos acima identificadas – PCASP/2016, verificados no Balanço Financeiro do Exercício de 2016.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 23 de Agosto de 2017.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 23 de Agosto de 2017.

RAUL VILARINO LIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Consórcios

ARIS

ERRATA DE DELIBERAÇÃO Nº 23/2017 - GRAVATAL

Errata da Deliberação nº 23/2017, de 17 de agosto de 2017

CONSIDERANDO o equívoco publicado no DOM/SC Edição 2322, do dia 18/08/2017, fls. 679/684, o Diretor-geral da ARIS, no uso de suas atribuições legais, altera:

Onde se lê:
Tabela 1- Estrutura Tarifária.

Categoria	Faixa de Consumo (m3/mês)	Tarifação de Água (R$/m3)	Tarifação de Esgoto (R$/m3)
RESIDENCIAL SOCIAL	0 a 10	R$ 7,18	R$ 3,59
	11 a 25	R$ 20,11	R$ 10,06
RESIDENCIAL	0 a 10	R$ 38,30	R$ 19,15
	11 a 25	R$ 70,19	R$ 35,10
	26 a 50	R$ 98,48	R$ 49,24
	> 50	R$ 118,01	R$ 59,00
COMERCIAL	0 a 10	R$ 56,53	R$ 28,26
	11 a 50	R$ 93,81	R$ 46,91
	> 50	R$ 118,01	R$ 59,00
INDUSTRIAL E PÚBLICA	0 a 10	R$ 56,53	R$ 28,26
	> 11	R$ 93,81	R$ 46,91

Leia-se:
Tabela 1- Estrutura Tarifária.

TABELA 1 – Tarifas de Água e Esgoto			
Categoria	Faixa de Consumo (m3/mês)	Tarifação de Água (R$/m3)	Tarifação de Esgoto (R$/m3)
RESIDENCIAL SOCIAL	0 a 10	R$ 0,72	R$ 0,36
	11 a 25	R$ 2,01	R$ 1,01
RESIDENCIAL	0 a 10	R$ 3,83	R$ 1,92
	11 a 25	R$ 7,02	R$ 3,51
	26 a 50	R$ 9,85	R$ 4,92
	> 50	R$ 11,80	R$ 5,90
COMERCIAL	0 a 10	R$ 5,65	R$ 2,83
	11 a 50	R$ 9,38	R$ 4,69
	> 50	R$ 11,80	R$ 5,90
INDUSTRIAL E PÚBLICA	0 a 10	R$ 5,65	R$ 2,83
	> 11	R$ 9,38	R$ 4,69

Florianópolis, 29 de agosto de 2017.
Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

CIDEMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2017
TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO SUPERIOR
Nº 1/2016, FIRMADO EM 01/03/2016

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA E, DE OUTRO, LEONIR BENINCÁ.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.455.536/0001-90, com sede na Av. Getúlio Vargas, 571-S, Sala 02, Bairro Centro, Chapecó, Estado de Santa Catarina, por seu Presidente, Senhor Mario Afonso Woitexem, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e LEONIR BENINCÁ, brasileiro, casado, inscrito no CREA-SC nº S3 029364-1, inscrito no CPF sob o nº 486.541.169-00, RG nº 065544, residente e domiciliado na Rua Messias de Souza Machado, 536, Centro, cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, em decorrência do Processo Administrativo nº 1/2016, Pregão Presencial nº 1/2016, homologado em 29/02/2016, ambos os contratantes sujeitos às disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, ao Edital e à proposta, celebram o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a revisão do valor estipulados no Contrato Administrativo Superior nº 1/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1 O prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Superior, alterado pelo Termo Aditivo nº 1, fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, passando a vigorar do dia 1º de agosto de 2017 até o dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIURA – DA REVISÃO DO VALOR CONTRATADO
2.1 Fica revisado em 4,86% (quatro vírgula oitenta e seis por cento) o valor do contrato avençado na Cláusula Segunda do Contrato Superior, passando de R$ 2.364,00 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais) para R$ 2.478,89 (dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos) mensais, a partir do dia 01 de agosto de 2017.
2.2 O percentual a que se refere o item anterior equivale a variação acumulada do IGP-M no período de 01 de março de 2016 a 31 de março de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação 3.3.90.36, do orçamento aprovado para o exercício de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 Ficam ratificadas as Cláusulas do Contrato Superior, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó, 28 de julho de 2017.
Mario Afonso Woitexem — Presidente do CIDEMA
Leonir Benincá — Contratado

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2017
TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO SUPERIOR
Nº 2/2016, FIRMADO EM 01/03/2016

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA E, DE OUTRO, ELEANDRO UES.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.455.536/0001-90, com sede na Av. Getúlio Vargas, 571-S, Sala 02, Bairro Centro, Chapecó, Estado de Santa Catarina, por seu Presidente, Senhor Mario Afonso Woitexem, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e Eleandro Ues, brasileiro, solteiro, PIS nº 138.54647.72-6, inscrito no CPF sob o nº 066.873.649-60, RG nº 5.215.252-9, residente e domiciliado na Rua Guaranis, 296-D, Bairro Esplanada, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, em decorrência do Processo Administrativo nº 1/2016, Pregão Presencial nº 1/2016, homologado em 29/02/2016, sujeitos às disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, ao Edital e à proposta, celebram o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a revisão do valor estipulados no Contrato Administrativo Superior nº 2/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1 O prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Superior, alterado pelo Termo Aditivo nº 1, fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, passando a vigorar do dia 1º de agosto de 2017 até o dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIURA – DA REVISÃO DO VALOR CONTRATADO
2.1 Fica revisado em 4,86% (quatro vírgula oitenta e seis por cento) o valor do contrato avençado na Cláusula Segunda do Contrato Superior, passando de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para R$ 2.621,50 (dois mil seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) mensais, acrescidos de R$ 1,00 (um real) por metro linear perfurado, a contar do dia 01 de agosto de 2017.
2.2 O percentual a que se refere o item anterior equivale a variação acumulada do IGP-M no período de 01 de março de 2016 a 31 de março de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação 3.3.90.36, do orçamento aprovado para o exercício de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 Ficam ratificadas as Cláusulas do Contrato Superior, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó, 28 de julho de 2017.
MARIO AFONSO WOITEXEM — Presidente do CIDEMA
ELEANDRO UES — Contratado

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2017
TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO SUPERIOR
Nº 4/2016, FIRMADO EM 01/03/2016

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA E, DE OUTRO, JACSON SOARES CASAGRANDE.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.455.536/0001-90, com sede na Av. Getúlio Vargas, 571-S, Sala 02, Bairro Centro, Chapecó, Estado de Santa Catarina, por seu Presidente, Senhor Mario Afonso Woitexem, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e Jacson Soares Casagrande, brasileiro, casado, PIS nº 138.01640.72-7, inscrito no CPF sob o nº 061.244.629-82, RG nº 5.177.942-0, residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, 509-E, São Cristóvão, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, em decorrência do Processo Administrativo nº 1/2016, Pregão Presencial nº 1/2016, homologado em 29/02/2016, sujeitos às disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, ao Edital e à proposta, celebram o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a revisão do valor estipulados no Contrato Administrativo Superior nº 4/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1 O prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Superior, alterado pelo Termo Aditivo nº 1, fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, passando a vigorar do dia 1º de agosto de 2017 até o dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIURA – DA REVISÃO DO VALOR CONTRATADO
2.1 Fica revisado em 4,86% (quatro vírgula oitenta e seis por cento) o valor do contrato avençado na Cláusula Segunda do Contrato Superior, passando de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para R$ 1.572,90 (mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa centavos) mensais, acrescidos de 0,50 (cinquenta centavos) por metro linear perfurado, a contar do dia 01 de agosto de 2017.
2.2 O percentual a que se refere o item anterior equivale a variação acumulada do IGP-M no período de 01 de março de 2016 a 31 de março de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação 3.3.90.36, do orçamento aprovado para o exercício de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 Ficam ratificadas as Cláusulas do Contrato Superior, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó, 28 de julho de 2017.
MARIO AFONSO WOITEXEM — Presidente do CIDEMA
JACSON SOARES CASAGRANDE — Contratado

CIMCATARINA

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Julho de 2017 até: Julho de 2017 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Ativo	100000000000000		1.277.451,08	289.372,28	(319.500,90)	1.247.322,46
Ativo circulante	110000000000000		1.089.166,05	288.106,50	(319.500,90)	1.057.771,65
Caixa e equivalentes de caixa	111000000000000		346.569,48	242.975,30	(217.560,24)	371.984,54
Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional	111100000000000		346.569,48	242.975,30	(217.560,24)	371.984,54
Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional - consolidação	111110000000000		346.569,48	242.975,30	(217.560,24)	371.984,54
Bancos conta movimento - demais contas	111111900000000	F	346.569,48	242.975,30	(217.560,24)	371.984,54
BANCO DO BRASIL MOVIMENTO	111111900010000		346.569,48	242.975,30	(217.560,24)	371.984,54
B. Brasil Sa Movimento 18.520-5	111111900010100	F	5.352,33	1.660,06	(1.888,60)	5.123,79
B. Brasil- Ctp01 Ctr1 - 20.412-9	111111900010200	F	2.924,12	13,59	0,00	2.937,71
B. Brasil - Cps Maq. - 20.414-5	111111900010300	F	2.237,16	10,40	0,00	2.247,56
B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	111111900010400	F	198.994,96	69.373,88	(83.791,38)	184.577,46
B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2	111111900010500	F	34.569,17	21.799,84	(10.297,66)	46.071,35
B. Brasil - PROLICITA 22436-7	111111900010600	F	67.902,77	79.541,94	(79.653,71)	67.791,00
B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8	111111900010800	F	33.070,30	15.584,05	(13.448,14)	35.206,21
B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 24625-5	111111900011100	F	1.518,67	54.991,54	(28.480,75)	28.029,46
Créditos a curto prazo	112000000000000		584.335,91	41.131,20	(99.440,66)	526.026,45
Créditos de transferências a receber	112300000000000		584.335,91	41.131,20	(99.440,66)	526.026,45
Créditos de transferências a receber - consolidação	112310000000000		584.335,91	41.131,20	(99.440,66)	526.026,45
Créditos de consórcios públicos decorrentes de contrato de rateio	112310200000000	P	584.335,91	41.131,20	(99.440,66)	526.026,45
PROGRAMA 01 CTR1 ADM	112310200010000	P	6.111,11	0,00	0,00	6.111,11
MATOS COSTA	112310200011162	P	0,00	0,00	0,00	0,00
TIMBO GRANDE	112310200011272	P	6.111,11	0,00	0,00	6.111,11
PROGRAMA 03 PROAMA	112310200030000	P	81.760,80	41.131,20	(20.482,00)	102.410,00
ARROIO TRINTA	112310200031021	P	6.520,80	0,00	(1.086,80)	5.434,00
CAÇADOR	112310200031051	P	0,00	41.131,20	(6.855,20)	34.276,00
FRAIBURGO	112310200031093	P	14.546,40	0,00	(2.424,40)	12.122,00
IOMERÊ	112310200031117	P	6.520,80	0,00	(1.086,80)	5.434,00
LEBON REGIS	112310200031148	P	8.527,20	0,00	(1.421,20)	7.106,00
MACIEIRA	112310200031154	P	6.520,80	0,00	(1.086,80)	5.434,00
MATOS COSTA	112310200031162	P	6.520,80	0,00	(1.086,80)	5.434,00
PINHEIRO PRETO	112310200031198	P	6.520,80	0,00	(1.086,80)	5.434,00
RIO DAS ANTAS	112310200031215	P	7.524,00	0,00	(1.254,00)	6.270,00
VIDEIRA	112310200031289	P	18.559,20	0,00	(3.093,20)	15.466,00
PROGRAMA 04 PROLICITA	112310200040000	P	496.464,00	0,00	(78.958,66)	417.505,34
ABDON BATISTA	112310200041001	P	13.728,00	0,00	(4.576,00)	9.152,00
ÁGUA DOCE	112310200041005	P	15.840,00	0,00	(2.640,00)	13.200,00
ARROIO TRINTA	112310200041021	P	13.728,00	0,00	(2.288,00)	11.440,00
BRUNOPOLIS	112310200041049	P	13.728,00	0,00	(4.576,00)	9.152,00
CAÇADOR	112310200041051	P	43.296,00	0,00	(7.216,00)	36.080,00
CALMON	112310200041053	P	38.688,00	0,00	(3.454,66)	35.233,34
CURITIBANOS	112310200041080	P	32.736,00	0,00	(5.456,00)	27.280,00
FRAIBURGO	112310200041093	P	30.624,00	0,00	(5.104,00)	25.520,00
FREI ROGERIO	112310200041094	P	13.728,00	0,00	(2.288,00)	11.440,00
IBIAM	112310200041108	P	13.728,00	0,00	(2.288,00)	11.440,00
IBICARÉ	112310200041109	P	13.728,00	0,00	(2.288,00)	11.440,00
IOMERÊ	112310200041117	P	13.728,00	0,00	(2.288,00)	11.440,00
IRANI	112310200041123	P	17.952,00	0,00	(2.992,00)	14.960,00
ITÁ	112310200041126	P	15.840,00	0,00	(2.640,00)	13.200,00
LEBON REGIS	112310200041148	P	17.952,00	0,00	(2.992,00)	14.960,00
LUZERNA	112310200041153	P	13.728,00	0,00	(2.288,00)	11.440,00
MACIEIRA	112310200041154	P	13.728,00	0,00	(2.288,00)	11.440,00
MATOS COSTA	112310200041162	P	13.728,00	0,00	(2.288,00)	11.440,00
MONTE CARLO	112310200041167	P	15.840,00	0,00	(2.640,00)	13.200,00
PINHEIRO PRETO	112310200041198	P	13.728,00	0,00	(2.288,00)	11.440,00
RIO DAS ANTAS	112310200041215	P	15.840,00	0,00	(2.640,00)	13.200,00
SALTO VELOSO	112310200041228	P	13.728,00	0,00	(2.288,00)	11.440,00
TANGARÁ	112310200041267	P	15.840,00	0,00	(2.640,00)	13.200,00
TIMBÓ GRANDE	112310200041272	P	18.480,00	0,00	0,00	18.480,00
VARGEM	112310200041286	P	13.728,00	0,00	0,00	13.728,00
VIDEIRA	112310200041289	P	39.072,00	0,00	(6.512,00)	32.560,00
Demais créditos e valores a curto prazo	113000000000000		158.260,66	4.000,00	(2.500,00)	159.760,66
Adiantamentos concedidos	113100000000000		4.000,00	4.000,00	(2.500,00)	5.500,00
Adiantamentos concedidos - consolidação	113110000000000		4.000,00	4.000,00	(2.500,00)	5.500,00
Adiantamentos diversos concedidos	113119900000000	P	4.000,00	4.000,00	(2.500,00)	5.500,00
Outros créditos a receber e valores a curto prazo	113800000000000		154.260,66	0,00	0,00	154.260,66
Outros créditos a receber e valores a curto prazo - consolidação	113810000000000		154.260,66	0,00	0,00	154.260,66
Créditos a receber de entidades estaduais, distritais e municipais	113812900000000	P	154.260,66	0,00	0,00	154.260,66
MIP FIXO	113812900010000	P	0,00	0,00	0,00	0,00
MIP VARIAVEL	113812900020000	P	45.560,66	0,00	0,00	45.560,66
CAÇADOR	113812900020100	P	38.911,45	0,00	0,00	38.911,45
CALMON	113812900020500	P	6.649,21	0,00	0,00	6.649,21
DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL	113812900050000	P	108.700,00	0,00	0,00	108.700,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Julho de 2017 até: Julho de 2017 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
ERVAL VELHO	113812900051087	P	12.350,00	0,00	0,00	12.350,00
IBIAM	113812900051108	P	12.350,00	0,00	0,00	12.350,00
LUZERNA	113812900051153	P	12.350,00	0,00	0,00	12.350,00
MACIEIRA	113812900051154	P	9.100,00	0,00	0,00	9.100,00
PINHEIRO PRETO	113812900051198	P	9.100,00	0,00	0,00	9.100,00
Tangará	113812900051267	P	14.250,00	0,00	0,00	14.250,00
VIDEIRA	113812900051289	P	39.200,00	0,00	0,00	39.200,00
Ativo não circulante	120000000000000		188.285,03	1.265,78	0,00	189.550,81
Imobilizado	123000000000000		188.285,03	1.265,78	0,00	189.550,81
Bens móveis	123100000000000		188.285,03	1.265,78	0,00	189.550,81
Bens móveis - consolidação	123110000000000		188.285,03	1.265,78	0,00	189.550,81
Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	123110100000000		38.342,75	0,00	0,00	38.342,75
Aparelhos de medição e orientação	123110101000000	P	1.980,00	0,00	0,00	1.980,00
Aparelhos e equipamentos de comunicação	123110102000000	P	10.576,96	0,00	0,00	10.576,96
Equipamento de proteção, segurança e socorro	123110105000000	P	1.059,50	0,00	0,00	1.059,50
Máquinas e equipamentos energéticos	123110107000000	P	2.410,08	0,00	0,00	2.410,08
Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	123110119000000	P	15.070,00	0,00	0,00	15.070,00
Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	123110199000000	P	7.246,21	0,00	0,00	7.246,21
Bens de informática	123110200000000		63.095,17	1.265,78	0,00	64.360,95
Equipamentos de processamento de dados	123110201000000	P	63.095,17	1.265,78	0,00	64.360,95
Móveis e utensílios	123110300000000		31.795,11	0,00	0,00	31.795,11
Aparelhos e utensílios domésticos	123110301000000	P	1.938,00	0,00	0,00	1.938,00
Mobiliário em geral	123110303000000	P	29.857,11	0,00	0,00	29.857,11
Materiais culturais, educacionais e de comunicação	123110400000000		9.252,00	0,00	0,00	9.252,00
Equipamentos para áudio, vídeo e foto	123110405000000	P	9.252,00	0,00	0,00	9.252,00
Veículos	123110500000000		45.800,00	0,00	0,00	45.800,00
Veículos de tração mecânica	123110503000000	P	45.800,00	0,00	0,00	45.800,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Julho de 2017 até: Julho de 2017 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Passivo e patrimônio liquido	200000000000000		(722.561,24)	243.405,08	(292.515,21)	(771.671,37)
Passivo circulante	210000000000000		(124.370,30)	243.405,08	(292.515,21)	(173.480,43)
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo	211000000000000		(21.616,38)	81.908,75	(82.118,67)	(21.826,30)
Pessoal a pagar	211100000000000		0,00	60.292,37	(60.292,37)	0,00
Pessoal a pagar - consolidação	211110000000000		0,00	60.292,37	(60.292,37)	0,00
Pessoal a pagar do exercício	211110100000000		0,00	60.292,37	(60.292,37)	0,00
Salários, remunerações e benefícios do exercício	211110101000000	M	0,00	60.292,37	(60.292,37)	0,00
Salários, remunerações e benefícios do exercício (F)	211110101020000	F	0,00	60.292,37	(60.292,37)	0,00
Férias	211110103000000	M	0,00	0,00	0,00	0,00
Férias (F)	211110103020000	F	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos sociais a pagar	211400000000000		(21.616,38)	21.616,38	(21.826,30)	(21.826,30)
Encargos sociais a pagar - consolidação	211410000000000		(4.882,20)	5.963,16	(6.021,06)	(4.940,10)
FGTS	211410500000000	M	(4.882,20)	5.963,16	(6.021,06)	(4.940,10)
FGTS (F)	211410500020000	F	(4.882,20)	5.963,16	(6.021,06)	(4.940,10)
FGTS do Exercício (F)	211410500020100	F	(4.882,20)	5.963,16	(6.021,06)	(4.940,10)
Encargos sociais a pagar - inter OFSS - união	211430000000000		(16.734,18)	15.653,22	(15.805,24)	(16.886,20)
INSS a pagar	211430100000000		(16.734,18)	15.653,22	(15.805,24)	(16.886,20)
INSS - contribuição sobre salários e remunerações	211430101000000	M	(16.734,18)	15.653,22	(15.805,24)	(16.886,20)
INSS - contribuições sobre salários e remunerações (F)	211430101020000	F	(16.734,18)	15.653,22	(15.805,24)	(16.886,20)
INSS - contribuições sobre salários e remunerações - do exercício	211430101020100	F	(16.734,18)	15.653,22	(15.805,24)	(16.886,20)
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	213000000000000		(87.969,68)	134.276,48	(179.934,76)	(133.627,96)
Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo	213100000000000		(87.969,68)	134.276,48	(179.934,76)	(133.627,96)
Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo - consolidação	213110000000000		(87.969,68)	134.276,48	(179.934,76)	(133.627,96)
Fornecedores nacionais	213110100000000		(87.969,68)	134.276,48	(179.934,76)	(133.627,96)
Fornecedores não financiados a pagar	213110101000000	M	(87.969,68)	134.276,48	(179.934,76)	(133.627,96)
Fornecedores não financiados a pagar (F)	213110101020000	F	(87.969,68)	134.276,48	(179.934,76)	(133.627,96)
Fornecedores não financiados a pagar - do exercício	213110101020100	F	(87.969,68)	134.276,48	(179.934,76)	(133.627,96)
Obrigações fiscais a curto prazo	214000000000000		0,00	444,96	(444,96)	0,00
Obrigações fiscais a curto prazo com a união	214100000000000		0,00	444,96	(444,96)	0,00
Obrigações fiscais a curto prazo com a união - inter OFSS - união	214130000000000		0,00	444,96	(444,96)	0,00
PIS/PASEP a recolher	214131100000000	M	0,00	444,96	(444,96)	0,00
PIS/PASEP a recolher (F)	214131100020000	F	0,00	444,96	(444,96)	0,00
Demais obrigações a curto prazo	218000000000000		(14.784,24)	26.774,89	(30.016,82)	(18.026,17)
Valores restituíveis	218800000000000		(14.784,24)	21.411,71	(24.653,64)	(18.026,17)
Valores restituíveis - consolidação	218810000000000		(14.784,24)	21.411,71	(24.653,64)	(18.026,17)
Consignações	218810100000000		(14.784,24)	21.411,71	(24.653,64)	(18.026,17)
INSS	218810102000000	F	(12.219,44)	12.219,44	(14.921,10)	(14.921,10)
INSS sobre Folha de Pagamento	218810102010000	F	(6.842,89)	6.842,89	(6.900,79)	(6.900,79)
INSS Conduvale	218810102020000	F	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS QUARK	218810102030000	F	(5.376,55)	5.376,55	(8.020,31)	(8.020,31)
Imposto sobre a renda retido na fonte - irrf	218810104000000	F	(1.372,26)	7.999,73	(7.999,73)	(1.372,26)
IRRF SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	218810104010000		(1.372,26)	7.990,32	(7.990,32)	(1.372,26)
IRRF SERVIÇOS DE TERCEIROS	218810104020000		0,00	9,41	(9,41)	0,00
IRRF SERV TERCEIROS IPM INFORMÁTICA LTDA	218810104020100		0,00	9,41	(9,41)	0,00
ISS	218810108000000	F	(1.192,54)	1.192,54	(1.700,24)	(1.700,24)
ISS a Recolher Iomere	218810108010000	F	(6,60)	6,60	(78,45)	(78,45)
ISS a Recolher Rio das Antas	218810108020000	F	(43,39)	43,39	(73,02)	(73,02)
ISS a Recolher Lebon Regis	218810108030000	F	(165,19)	165,19	(39,08)	(39,08)
ISS a Recolher Fraiburgo	218810108040000	F	(133,68)	133,68	(103,19)	(103,19)
ISS a Recolher Arroio Trinta	218810108050000	F	(43,41)	43,41	0,00	0,00
ISS a Recolher Videira	218810108060000	F	(211,88)	211,88	(196,65)	(196,65)
ISS a Recolher Cacador	218810108070000	F	(344,76)	344,76	(484,45)	(484,45)
ISS a Recolher Salto Veloso	218810108080000	F	(40,85)	40,85	0,00	0,00
ISS a Recolher Matos Costa	218810108090000	F	(16,78)	16,78	(27,41)	(27,41)
ISS a Recolher Calmon	218810108100000	F	0,00	0,00	(146,64)	(146,64)
ISS a Recolher Ibiam	218810108110000	F	0,00	0,00	(7,20)	(7,20)
ISS a Recolher Macieira	218810108120000	F	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS a Recolher Pinheiro Preto	218810108130000	F	(37,01)	37,01	(19,81)	(19,81)
ISS a Recolher Tangara	218810108140000	F	(51,13)	51,13	(54,43)	(54,43)
ISS a Recolher Timbo Grande	218810108150000	F	0,00	0,00	(48,83)	(48,83)
ISS a Recolher Frei Rogério	218810108160000	F	0,00	0,00	(27,27)	(27,27)
ISS A Recolher Brunopolis	218810108170000	F	0,00	0,00	(89,95)	(89,95)
ISS a Recolher Vargem	218810108180000	F	(41,74)	41,74	(63,05)	(63,05)
ISS a Recolher Abdon Batista	218810108190000	F	(56,12)	56,12	(29,12)	(29,12)
ISS a Recolher Ponte Serrada	218810108200000	F	0,00	0,00	(211,69)	(211,69)
Retenções - entidades representativas de classes	218810113000000	F	0,00	0,00	0,00	0,00
Retenções Sindicato dos Trab no serv Publico Municipal de Fraiburgo e Região	218810113010001	F	0,00	0,00	0,00	0,00
Retenção relativa a vale transporte	218810116000000	F	0,00	0,00	(32,57)	(32,57)
Outras obrigações a curto prazo	218900000000000		0,00	5.363,18	(5.363,18)	0,00
Outras obrigações a curto prazo - consolidação	218910000000000		0,00	5.363,18	(5.363,18)	0,00
Indenizações e restituições	218910100000000		0,00	653,25	(653,25)	0,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Julho de 2017 até: Julho de 2017 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Indenizações e restituições diversas do exercício	218910102000000	M	0,00	653,25	(653,25)	0,00
Indenizações e restituições diversas do exercício (F)	218910102020000	F	0,00	653,25	(653,25)	0,00
Diárias a pagar	218910200000000	F	0,00	1.050,00	(1.050,00)	0,00
Suprimentos de fundos a pagar	218910300000000	F	0,00	3.659,93	(3.659,93)	0,00
Patrimônio liquido	230000000000000		(598.190,94)	0,00	0,00	(598.190,94)
Resultados acumulados	237000000000000		(598.190,94)	0,00	0,00	(598.190,94)
Superávits ou déficits acumulados	237100000000000		(598.190,94)	0,00	0,00	(598.190,94)
Superávits ou déficits acumulados - consolidação	237110000000000		(598.190,94)	0,00	0,00	(598.190,94)
Superávits ou déficits de exercícios anteriores	237110200000000	P	(598.190,94)	0,00	0,00	(598.190,94)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Julho de 2017 até: Julho de 2017 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Variação patrimonial diminutiva	300000000000000		1.408.777,40	262.713,41	(0,01)	1.671.490,80
Pessoal e encargos	310000000000000		562.029,88	97.089,56	(0,01)	659.119,43
Remuneração a pessoal	311000000000000		473.134,69	81.237,84	(0,01)	554.372,52
Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RPPS	311100000000000		13.839,19	0,00	0,00	13.839,19
Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RPPS - consolidação	311110000000000		13.839,19	0,00	0,00	13.839,19
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RPPS	311110100000000		13.839,19	0,00	0,00	13.839,19
Férias vencidas e proporcionais	311110121000000		10.379,39	0,00	0,00	10.379,39
Férias - abono constitucional	311110124000000		3.459,80	0,00	0,00	3.459,80
Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RGPS	311200000000000		459.295,50	81.237,84	(0,01)	540.533,33
Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RGPS - consolidação	311210000000000		459.295,50	81.237,84	(0,01)	540.533,33
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RGPS	311210100000000		292.696,80	54.661,25	0,00	347.358,05
Vencimentos e salários	311210101000000		292.696,80	54.661,25	0,00	347.358,05
Contratação por tempo determinado	311210400000000		166.598,70	26.576,59	(0,01)	193.175,28
Ferias vencidas/proporcionais cont.temporário	311210412000000		6.586,73	0,00	0,00	6.586,73
13º salário contrato temporário	311210413000000		1.477,72	0,00	0,00	1.477,72
Ferias - abono constitucional	311210414000000		2.195,58	180,97	0,00	2.376,55
Ferias - pagamento antecipado	311210415000000		0,00	542,90	0,00	542,90
Obrigações patronais	311210425000000		35.478,05	5.974,58	(0,01)	41.452,62
Outras contratações por tempo determinado	311210499000000		120.860,62	19.878,14	0,00	140.738,76
Encargos patronais	312000000000000		88.895,19	15.851,72	0,00	104.746,91
Encargos patronais - RGPS	312200000000000		88.895,19	15.851,72	0,00	104.746,91
Encargos patronais - RGPS - consolidação	312210000000000		88.895,19	15.851,72	0,00	104.746,91
Contribuições previdenciárias - INSS	312210100000000		64.372,32	11.478,82	0,00	75.851,14
Outros encargos patronais - RGPS	312219900000000		24.522,87	4.372,90	0,00	28.895,77
Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo	330000000000000		843.533,77	164.525,64	0,00	1.008.059,41
Uso de material de consumo	331000000000000		281.499,26	61.677,09	0,00	343.176,35
Consumo de material	331100000000000		281.499,26	61.677,09	0,00	343.176,35
Consumo de material - consolidação	331110000000000		281.499,26	61.677,09	0,00	343.176,35
Combustíveis e lubrificantes automotivos	331110100000000		5.584,82	894,22	0,00	6.479,04
Material de expediente	331111600000000		94,43	108,60	0,00	203,03
Material de processamento de dados	331111700000000		3.479,97	1.741,72	0,00	5.221,69
Material elétrico e eletrônico	331112600000000		266.495,78	56.641,92	0,00	323.137,70
Material para áudio, vídeo e foto	331112900000000		0,00	289,89	0,00	289,89
Material para manutenção de veículos	331113900000000		2.505,74	1.032,00	0,00	3.537,74
Outros materiais de consumo	331119900000000		3.338,52	968,74	0,00	4.307,26
Serviços	332000000000000		562.034,51	102.848,55	0,00	664.883,06
Diárias	332100000000000		7.900,00	1.050,00	0,00	8.950,00
Diárias - consolidação	332110000000000		7.900,00	1.050,00	0,00	8.950,00
Diárias pessoal civil	332110100000000		7.900,00	1.050,00	0,00	8.950,00
Diárias - pessoal civil - no pais	332110101000000		7.900,00	1.050,00	0,00	8.950,00
Serviços terceiros - PF	332200000000000		8.840,00	1.520,00	0,00	10.360,00
Serviços terceiros - PF - consolidação	332210000000000		8.840,00	1.520,00	0,00	10.360,00
Locações	332212100000000		8.840,00	1.520,00	0,00	10.360,00
Locação de imóveis	332212101000000		8.840,00	1.520,00	0,00	10.360,00
Serviços terceiros - PJ	332300000000000		545.294,51	100.278,55	0,00	645.573,06
Serviços terceiros - PJ - consolidação	332310000000000		545.294,51	100.278,55	0,00	645.573,06
Comunicação	332310400000000		84.490,98	14.397,26	0,00	98.888,24
Manutenção e conservação	332310600000000		642,01	0,00	0,00	642,01
Serviços de apoio	332310700000000		4.427,20	213,25	0,00	4.640,45
Serviços de água e esgoto, energia elétrica, gás e outros.	332310800000000		2.399,21	417,86	0,00	2.817,07
Locações	332311000000000		45.157,04	8.316,17	0,00	53.473,21
Serviços relacionados a tecnologia da informação	332311100000000		1.140,00	190,00	0,00	1.330,00
Serviços de transporte	332311200000000		575,46	0,00	0,00	575,46
Seguros em geral	332312900000000		3.083,44	0,00	0,00	3.083,44
Serviços bancários	332313200000000		1.704,10	334,10	0,00	2.038,20
Serviços gráficos e editoriais	332314600000000		3.870,00	0,00	0,00	3.870,00
Serviços técnicos profissionais	332315100000000		20.842,89	2.163,24	0,00	23.006,13
Outros serviços terceiros - PJ	332319900000000		376.962,18	74.246,67	0,00	451.208,85
Tributárias	370000000000000		1.202,65	444,96	0,00	1.647,61
Contribuições	372000000000000		1.202,65	444,96	0,00	1.647,61
Contribuições sociais	372100000000000		1.202,65	444,96	0,00	1.647,61
Contribuições sociais - consolidação	372110000000000		1.202,65	444,96	0,00	1.647,61
PIS/PASEP	372110200000000		1.202,65	444,96	0,00	1.647,61
Outras variações patrimoniais diminutivas	390000000000000		2.011,10	653,25	0,00	2.664,35
Diversas variações patrimoniais diminutivas	399000000000000		2.011,10	653,25	0,00	2.664,35
Indenizações e Restituições	399600000000000		2.011,10	653,25	0,00	2.664,35
Indenizações e Restituições - Consolidação	399610000000000		2.011,10	653,25	0,00	2.664,35

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Julho de 2017 até: Julho de 2017 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Variação patrimonial aumentativa	400000000000000		(1.963.667,24)	0,00	(183.474,65)	(2.147.141,89)
Exploração e venda de bens, serviços e direitos	430000000000000		(96.528,33)	0,00	(54.920,00)	(151.448,33)
Exploração de bens e direitos e prestação de serviços	433000000000000		(96.528,33)	0,00	(54.920,00)	(151.448,33)
Valor bruto de exploração de bens e direitos e prestação de serviços	433100000000000		(96.528,33)	0,00	(54.920,00)	(151.448,33)
Valor bruto de exploração de bens, direitos e prestação de serviços - consolidação	433110000000000		(96.528,33)	0,00	(54.920,00)	(151.448,33)
Variações patrimoniais aumentativas financeiras	440000000000000		(10.602,95)	0,00	(1.731,04)	(12.333,99)
Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras	445000000000000		(10.602,95)	0,00	(1.731,04)	(12.333,99)
Remuneração de depósitos bancários	445100000000000		(10.602,95)	0,00	(1.731,04)	(12.333,99)
Remuneração de depósitos bancários - consolidação	445110000000000		(10.602,95)	0,00	(1.731,04)	(12.333,99)
Transferências e delegações recebidas	450000000000000		(1.833.720,20)	0,00	(124.910,76)	(1.958.630,96)
Transferências de consórcios públicos	455000000000000		(1.089.809,60)	0,00	(41.131,20)	(1.130.940,80)
Transferências de consórcios públicos - consolidação	455010000000000		(1.089.809,60)	0,00	(41.131,20)	(1.130.940,80)
Execução orçamentária delegada	457000000000000		(743.910,60)	0,00	(83.779,56)	(827.690,16)
Execução orçamentária delegada de consórcios	457200000000000		(743.910,60)	0,00	(83.779,56)	(827.690,16)
Execução orçamentária delegada de consórcios - consolidação	457210000000000		(743.910,60)	0,00	(83.779,56)	(827.690,16)
Material de consumo	457210300000000		(281.469,64)	0,00	(20.100,00)	(301.569,64)
Material de consumo mip	457210300010000		(281.469,64)	0,00	(20.100,00)	(301.569,64)
Outros serviços de terceiro pessoa jurídica	457210500000000		(462.440,96)	0,00	(63.679,56)	(526.120,52)
Outros serviços de terceiro pessoa jurídica (mip)	457210500010000		(386.283,27)	0,00	(48.529,56)	(434.812,83)
Outros serviços de terceiro pessoa jurídica (telefonia móvel)	457210500020000		(76.157,69)	0,00	(15.150,00)	(91.307,69)
Outras variações patrimoniais aumentativas	490000000000000		(22.815,76)	0,00	(1.912,85)	(24.728,61)
Diversas variações patrimoniais aumentativas	499000000000000		(22.815,76)	0,00	(1.912,85)	(24.728,61)
Multas administrativas	499500000000000		(4.068,01)	0,00	(1.633,48)	(5.701,49)
Multas administrativas - consolidação	499510000000000		(4.068,01)	0,00	(1.633,48)	(5.701,49)
Indenizações	499600000000000		(1.747,75)	0,00	(279,37)	(2.027,12)
Indenizações - consolidação	499610000000000		(1.747,75)	0,00	(279,37)	(2.027,12)
Outras indenizações	499619900000000		(1.747,75)	0,00	(279,37)	(2.027,12)
Variações patrimoniais aumentativas decorrentes de fatos geradores diversos	499900000000000		(17.000,00)	0,00	0,00	(17.000,00)
Variações patrimoniais aumentativas decorrentes de fatos geradores diversos - consolidação	499910000000000		(17.000,00)	0,00	0,00	(17.000,00)
Outras variações patrimoniais aumentativas decorrentes de fatos geradores diversos	499919900000000		(17.000,00)	0,00	0,00	(17.000,00)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Julho de 2017 até: Julho de 2017 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Controles da aprovação do planejamento e orçamento	500000000000000		8.973.356,40	0,00	0,00	8.973.356,40
Orçamento aprovado	520000000000000		8.973.356,40	0,00	0,00	8.973.356,40
Previsão da receita	521000000000000		4.370.000,00	0,00	0,00	4.370.000,00
Previsão inicial da receita	521100000000000		4.370.000,00	0,00	0,00	4.370.000,00
Previsão inicial da receita bruta	521110000000000	O	4.370.000,00	0,00	0,00	4.370.000,00
Fixação da despesa	522000000000000		4.603.356,40	0,00	0,00	4.603.356,40
Dotação orçamentária	522100000000000		4.603.356,40	0,00	0,00	4.603.356,40
Dotação inicial	522110000000000		4.370.000,00	0,00	0,00	4.370.000,00
Crédito inicial	522110100000000	O	4.370.000,00	0,00	0,00	4.370.000,00
Dotação adicional por tipo de crédito	522120000000000		443.356,40	0,00	0,00	443.356,40
Crédito adicional - suplementar	522120100000000	O	443.356,40	0,00	0,00	443.356,40
Cancelamento/remanejamento de dotação	522190000000000	O	(210.000,00)	0,00	0,00	(210.000,00)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Julho de 2017 até: Julho de 2017 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Controles da execução do planejamento e orçamento	600000000000000		(8.973.356,40)	843.552,93	(843.552,93)	(8.973.356,40)
Execução do orçamento	620000000000000		(8.973.356,40)	843.552,93	(843.552,93)	(8.973.356,40)
Execução da receita	621000000000000		(4.370.000,00)	241.784,11	(241.784,11)	(4.370.000,00)
Receita a realizar	621100000000000	O	(2.954.447,32)	241.784,11	0,00	(2.712.663,21)
Receita realizada	621200000000000	O	(1.415.552,68)	0,00	(241.784,11)	(1.657.336,79)
Execução da despesa	622000000000000		(4.603.356,40)	601.768,82	(601.768,82)	(4.603.356,40)
Disponibilidades de crédito	622100000000000		(4.603.356,40)	601.768,82	(601.768,82)	(4.603.356,40)
Crédito disponível	622110000000000	O	(2.039.553,69)	110.331,28	(1.582,60)	(1.930.805,01)
Crédito utilizado	622130000000000		(2.563.802,71)	491.437,54	(600.186,22)	(2.672.551,39)
Crédito empenhado a liquidar	622130100000000	O	(1.137.092,81)	268.252,98	(111.522,48)	(980.362,31)
Crédito empenhado liquidado a pagar	622130300000000	O	(109.586,06)	221.993,37	(267.861,57)	(155.454,26)
Crédito empenhado liquidado pago	622130400000000	O	(1.317.123,84)	1.191,19	(220.802,17)	(1.536.734,82)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Julho de 2017 até: Julho de 2017 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Controles devedores	700000000000000		1.648.909,08	241.784,11	0,00	1.890.693,19
Administração financeira	720000000000000		1.648.909,08	241.784,11	0,00	1.890.693,19
Disponibilidades por destinação	721000000000000		1.648.909,08	241.784,11	0,00	1.890.693,19
Controle da disponibilidade de recursos	721100000000000	O	1.648.909,08	241.784,11	0,00	1.890.693,19

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Julho de 2017 até: Julho de 2017 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Controles credores	800000000000000		(1.648.909,08)	623.180,53	(864.964,64)	(1.890.693,19)
Execução da administração financeira	820000000000000		(1.648.909,08)	623.180,53	(864.964,64)	(1.890.693,19)
Execução das disponibilidades por destinação	821000000000000		(1.648.909,08)	623.180,53	(864.964,64)	(1.890.693,19)
Execução da disponibilidade de recursos	821100000000000		(1.648.909,08)	623.180,53	(864.964,64)	(1.890.693,19)
Disponibilidade por destinação de recursos	821110000000000		914.893,63	110.331,28	(243.366,71)	781.858,20
Disponibilidade por destinação de recursos - disponível	821110100000000	O	914.893,63	110.331,28	(243.366,71)	781.858,20
Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por empenho	821120000000000	O	(1.137.092,81)	268.252,98	(111.522,48)	(980.362,31)
Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por liquidação e entradas compensatórias	821130000000000		(124.370,30)	243.405,08	(292.515,21)	(173.480,43)
Comprometida por liquidação	821130100000000	O	(109.586,06)	221.993,37	(267.861,57)	(155.454,26)
Comprometida por consignações/retenções	821130200000000	O	(14.784,24)	21.411,71	(24.653,64)	(18.026,17)
Disponibilidade por destinação de recursos utilizada	821140000000000	O	(1.302.339,60)	1.191,19	(217.560,24)	(1.518.708,65)

Ativo	1.247.322,46	**Passivo**	771.671,37
VPD	1.671.490,80	**VPA**	2.147.141,89
Contr. da Exec. do Plan. e Orçamento	8.973.356,40	**Contr. da Aprov. do Plan. e Orçamento**	8.973.356,40
Controle Credores	1.890.693,19	**Controle Devedores**	1.890.693,19
Total	13.782.862,85	**Total**	13.782.862,85

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

NÁDIA DE LORENZI
Contadora
CRC/SC 039499/O-4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-01 Balancete do Razão
Período: Julho de 2017
Sistema: Todos

Conta	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício Corrente						Razão
		Até o Mês Ant.		Do Mês		Acumulado		Saldo Atual
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	
Não definido								
100000000000000 - Ativo	D 598.190,94	2.797.481,69	2.118.221,55	289.372,28	319.500,90	3.086.853,97	2.437.722,45	D 1.247.322,46
200000000000000 - Passivo e patrimônio liquido	C (598.190,94)	1.437.322,19	1.561.692,49	243.405,08	292.515,21	1.680.727,27	1.854.207,70	C (771.671,37)
300000000000000 - Variação patrimonial diminutiva	0,00	1.407.637,40	0,00	262.523,41	0,01	1.670.160,81	0,01	D 1.670.160,80
400000000000000 - Variação patrimonial aumentativa	0,00	0,00	1.963.667,24	0,00	183.474,65	0,00	2.147.141,89	C (2.147.141,89)
500000000000000 - Controles da aprovação do planejamento e orçamento	0,00	9.183.356,40	210.000,00	0,00	0,00	9.183.356,40	210.000,00	D 8.973.356,40
600000000000000 - Controles da execução do planejamento e orçamento	0,00	6.956.376,09	15.929.732,49	843.552,93	843.552,93	7.799.929,02	16.773.285,42	C (8.973.356,40)
700000000000000 - Controles devedores	D 233.356,40	1.675.477,76	259.925,08	241.784,11	0,00	1.917.261,87	259.925,08	D 1.890.693,19
800000000000000 - Controles credores	C (233.356,40)	5.701.913,93	7.117.466,61	623.180,53	864.964,64	6.325.094,46	7.982.431,25	C (1.890.693,19)
Total do sistema Não definido	0,00	29.159.565,46	29.160.705,46	2.503.818,34	2.504.008,34	31.663.383,80	31.664.713,80	C (1.330,00)

Total Ativo	D 598.190,94	2.797.481,69	2.118.221,55	289.372,28	319.500,90	3.086.853,97	2.437.722,45	D 1.247.322,46
Total Passivo	C (598.190,94)	1.437.322,19	1.561.692,49	243.405,08	292.515,21	1.680.727,27	1.854.207,70	C (771.671,37)
Total VPA	0,00	0,00	1.963.667,24	0,00	183.474,65	0,00	2.147.141,89	C (2.147.141,89)
Total VPD	0,00	1.407.637,40	0,00	262.523,41	0,01	1.670.160,81	0,01	D 1.670.160,80
Total Controle da Aprovação do Planejamento e Orçamento	0,00	9.183.356,40	210.000,00	0,00	0,00	9.183.356,40	210.000,00	D 8.973.356,40
Total Controle da Execução do Planejamento e Orçamento	0,00	6.956.376,09	15.929.732,49	843.552,93	843.552,93	7.799.929,02	16.773.285,42	C (8.973.356,40)
Total Controle Devedores	D 233.356,40	1.675.477,76	259.925,08	241.784,11	0,00	1.917.261,87	259.925,08	D 1.890.693,19
Total Controle Credores	C (233.356,40)	5.701.913,93	7.117.466,61	623.180,53	864.964,64	6.325.094,46	7.982.431,25	C (1.890.693,19)
Total	0,00	29.159.565,46	29.160.705,46	2.503.818,34	2.504.008,34	31.663.383,80	31.664.713,80	C (1.330,00)

ORÇAMENTO

Conta	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício Corrente						Razão
		Até o Mês Ant.		Do Mês		Acumulado		Saldo Atual
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	
Receita Orçamentária	0,00	0,00	1.412.657,44	0,00	241.784,11	0,00	1.654.441,55	C (1.654.441,55)
Despesa orçamentária	0,00	1.429.971,73	3.261,83	266.670,38	1.191,20	1.696.642,11	4.453,03	D 1.692.189,08
Total	0,00	1.429.971,73	1.415.919,27	266.670,38	242.975,31	1.696.642,11	1.658.894,58	D 37.747,53

Total Geral	0,00	30.589.537,19	30.576.624,73	2.770.488,72	2.746.983,65	33.360.025,91	33.323.608,38	D 36.417,53

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-05 Balanço Financeiro

Período de Referência: Julho / 2017

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**1.657.336,79**	**3.115.780,44**
Ordinária		**174.765,86**	**145.927,13**
Vinculada		**1.482.570,93**	**2.969.853,31**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.288.929,14**	**181.055,49**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		980.362,31	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		155.454,26	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		153.112,57	181.055,49
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**233.356,40**	**273.679,94**
Caixa e Equivalentes de Caixa		233.356,40	273.679,94
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**3.179.622,33**	**3.570.515,87**

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**2.672.551,39**	**3.132.686,88**
Ordinária		**352.658,70**	**121.292,95**
Vinculada		**2.319.892,69**	**3.011.393,93**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**135.086,40**	**204.472,59**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	23.417,10
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		135.086,40	181.055,49
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**371.984,54**	**233.356,40**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-05 Balanço Financeiro

Período de Referência: Julho / 2017

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		371.984,54	233.356,40
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**3.179.622,33**	**3.570.515,87**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA, **Data Emissão** 30/08/2017, **Hora emissão** 17:51:07

Notas:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

LOA: 2017 Dotação: Período: Julho

Valor: Empenhado

Conta	Créditos				Despesas		
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total	Valor/Mês	Acumulado	Saldo
Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO							
330000000000000 - Despesas correntes	**4.128.295,20**	**235.841,97**	**210.000,00**	**4.154.137,17**	**101.411,12**	**2.651.281,33**	**1.502.855,84**
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	**1.627.301,20**	**27.121,07**	**115.000,00**	**1.539.422,27**	**86.258,97**	**1.079.763,43**	**459.658,84**
331900000000000 - Aplicações diretas	**1.627.301,20**	**27.121,07**	**115.000,00**	**1.539.422,27**	**86.258,97**	**1.079.763,43**	**459.658,84**
331900400000000 - Contratação por tempo determinado	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**86.258,97**	**323.610,75**	**0,00**
331900404000000 - Obrigações patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.518,00	0,00
331900499000000 - Outros serviços temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	86.258,97	240.092,75	0,00
331901100000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**578.543,48**	**0,00**
331901101000000 - Vencimentos e salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	564.704,29	0,00
331901120000000 - Férias vencidas e proporcionais - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.379,39	0,00
331901145000000 - Férias - abono constitucional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.459,80	0,00
331901300000000 - Obrigações patronais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**177.609,20**	**0,00**
331901301000000 - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.116,34	0,00
331901302000000 - Contribuições previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.492,86	0,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	**2.500.994,00**	**208.720,90**	**95.000,00**	**2.614.714,90**	**15.152,15**	**1.571.517,90**	**1.043.197,00**
333900000000000 - Aplicações diretas	**2.500.994,00**	**208.720,90**	**95.000,00**	**2.614.714,90**	**15.152,15**	**1.571.517,90**	**1.043.197,00**
333901400000000 - Diárias - civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.050,00**	**8.950,00**	**0,00**
333901414000000 - Diárias no país - civil	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	8.950,00	0,00
333903000000000 - Material de consumo	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.411,49**	**553.375,44**	**0,00**
333903001000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.633,49	7.614,10	0,00
333903016000000 - Material de expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	1.649,00	1.852,03	0,00
333903017000000 - Material de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	205,72	5.761,69	0,00
333903026000000 - Material elétrico e eletrônico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	528.848,08	0,00
333903029000000 - Material para áudio, vídeo e foto	0,00	0,00	0,00	0,00	289,89	289,89	0,00
333903039000000 - Material para manutenção de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.537,74	0,00
333903096000000 - Materiais de consumo - pagto antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	468,74	5.307,26	0,00
333903099000000 - Outros materiais de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	164,65	164,65	0,00
333903600000000 - Outros serviços terceiros - pessoa física	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.960,00**	**0,00**
333903615000000 - Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.960,00	0,00
333903900000000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.037,41**	**985.568,11**	**0,00**
333903905000000 - Servicos técnicos profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	290,24	2.026,13	0,00
333903908000000 - Manutenção de software	0,00	0,00	0,00	0,00	3.227,10	5.507,10	0,00
333903911000000 - Locação de softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.501,56	0,00
333903919000000 - Manutenção e conservação de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	642,01	0,00
333903943000000 - Serviços de energia elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
333903947000000 - Serviços de comunicação em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.304,89	0,00
333903948000000 - Serviços de seleção e treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.980,00	0,00
333903958000000 - Serviços de telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
333903963000000 - Serviços gráficos e editoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.740,00	0,00
333903964000000 - Telefonia móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	187.296,91	0,00
333903969000000 - Seguros em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.083,44	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

LOA: 2017 Dotação: Período: Julho

Valor: Empenhado

Conta	Créditos				Despesas		
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total	Valor/Mês	Acumulado	Saldo
Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO							
333903972000000 - Vale-transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00
333903981000000 - Serviços bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00
333903996000000 - Outros serv. terceiros pessoa jurídica - pagamento antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	2.340,07	9.239,72	0,00
333903997000000 - Despesas de teleprocessamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.779,84	0,00
333903999000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00	651.966,51	0,00
333904700000000 - Obrigações tributárias e contributivas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**
333904712000000 - Contribuição para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
333909300000000 - Indenizações e restituições	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**653,25**	**2.664,35**	**0,00**
333909304000000 - Indenização de trasporte	0,00	0,00	0,00	0,00	653,25	2.664,35	0,00
340000000000000 - Despesas de capital	**241.704,80**	**207.514,43**	**0,00**	**449.219,23**	**7.337,56**	**21.270,06**	**427.949,17**
344000000000000 - Investimentos	**241.704,80**	**207.514,43**	**0,00**	**449.219,23**	**7.337,56**	**21.270,06**	**427.949,17**
344900000000000 - Aplicacoes diretas	**241.704,80**	**207.514,43**	**0,00**	**449.219,23**	**7.337,56**	**21.270,06**	**427.949,17**
344905200000000 - Equipamentos e material permanente	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.337,56**	**21.270,06**	**0,00**
344905204000000 - Aparelhos de medição e orientação	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	3.880,00	0,00
344905224000000 - Equipamentos de proteção,segurança e socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.059,50	0,00
344905233000000 - Equipamentos para áudio,vídeo e foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.452,00	0,00
344905235000000 - Equipamentos de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	5.437,56	11.878,56	0,00
Total Órgão	**4.370.000,00**	**443.356,40**	**210.000,00**	**4.603.356,40**	**108.748,68**	**2.672.551,39**	**1.930.805,01**
Total Geral	**4.370.000,00**	**443.356,40**	**210.000,00**	**4.603.356,40**	**108.748,68**	**2.672.551,39**	**1.930.805,01**

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

NÁDIA DE LORENZI
Contadora
CRC/SC 039499/O-4

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - TC 10

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Orçado Atualizado: Não Período: Janeiro até Julho de 2017

Lei 4320/64 Artigo 101

Títulos	Conta	Receita		Diferença	
		Receita Orçada	Realizada	Para Mais(+)	Para Menos(-)
Receitas correntes	10000000000000	4.254.195,20	1.632.331,99		2.621.863,21
Receita patrimonial	13000000000000	13.500,00	12.333,99		1.166,01
Receitas de valores mobiliários	13200000000000	13.500,00	12.333,99		1.166,01
Remuneração de depósitos bancários	13250000000000	13.500,00	12.333,99		1.166,01
Receita de serviços	16000000000000	895.500,00	168.448,33		727.051,67
Tarifas de inscrição em concursos e processos seletivos	16005000000000	0,00	17.000,00	17.000,00	
Outros serviços	16009900000000	895.500,00	151.448,33		744.051,67
Transferências correntes	17000000000000	3.343.195,20	1.443.821,06		1.899.374,14
Transferências intergovernamentais	17200000000000	3.343.195,20	1.443.821,06		1.899.374,14
Transferências dos municípios	17230000000000	3.343.195,20	1.443.821,06		1.899.374,14
Outras receitas correntes	19000000000000	2.000,00	7.728,61	5.728,61	
Multas e juros de mora	19100000000000	2.000,00	5.701,49	3.701,49	
Multas de outras origens	19190000000000	2.000,00	5.701,49	3.701,49	
Indenizações e restituições	19200000000000	0,00	2.027,12	2.027,12	
Restituições	19220000000000	0,00	2.027,12	2.027,12	
Receitas de capital	20000000000000	115.804,80	25.004,80		90.800,00
Transferências de capital	24000000000000	115.804,80	25.004,80		90.800,00
Transferências intergovernamentais	24200000000000	115.804,80	25.004,80		90.800,00
Transferências dos municípios	24230000000000	115.804,80	25.004,80		90.800,00
	Total Geral	4.370.000,00	1.657.336,79		2.712.663,21

Data de Emissão: 30/08/2017

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

NÁDIA DE LORENZI
Contadora
CRC/SC 039499/O-4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-03 Conciliação Bancária

Período: 01/07/2017 até 31/07/2017

Banco : Agência:

111111900010100 - B. Brasil Sa Movimento 18.520-5

Saldo da Contabilidade	5.123,79	**Saldo de Aplicação**	5.123,79
Saldo Conciliado	5.123,79	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III) 0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900010200 - B. Brasil- Ctp01 Ctr1 - 20.412-9

Saldo da Contabilidade	2.937,71	**Saldo de Aplicação**	2.937,71
Saldo Conciliado	2.937,71	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (III)			0,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/07/2017 até 31/07/2017

Banco : Agência:

111111900010200 - B. Brasil- Ctp01 Ctr1 - 20.412-9

Saldo da Contabilidade	2.937,71	**Saldo de Aplicação**	2.937,71
Saldo Conciliado	2.937,71	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900010300 - B. Brasil - Cps Maq. - 20.414-5

Saldo da Contabilidade	2.247,56	**Saldo de Aplicação**	2.247,56
Saldo Conciliado	2.247,56	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/07/2017 até 31/07/2017

Banco : Agência:

111111900010300 - B. Brasil - Cps Maq. - 20.414-5

Saldo da Contabilidade	2.247,56	**Saldo de Aplicação**	2.247,56
Saldo Conciliado	2.247,56	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900010400 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7

Saldo da Contabilidade	184.577,46	**Saldo de Aplicação**	184.577,46
Saldo Conciliado	184.577,46	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/07/2017 até 31/07/2017

Banco : Agência:

111111900010500 - B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2

Saldo da Contabilidade	46.071,35	**Saldo de Aplicação**	46.071,35
Saldo Conciliado	46.071,35	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900010600 - B. Brasil - PROLICITA 22436-7

Saldo da Contabilidade	67.791,00	**Saldo de Aplicação**	67.791,00
Saldo Conciliado	67.791,00	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (III)			0,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/07/2017 até 31/07/2017

Banco : Agência:

111111900010600 - B. Brasil - PROLICITA 22436-7

Saldo da Contabilidade	67.791,00	**Saldo de Aplicação**	67.791,00
Saldo Conciliado	67.791,00	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900010800 - B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8

Saldo da Contabilidade	35.206,21	**Saldo de Aplicação**	35.206,21
Saldo Conciliado	35.206,21	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/07/2017 até 31/07/2017

Banco : Agência:

111111900010800 - B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8

Saldo da Contabilidade	35.206,21	**Saldo de Aplicação**	35.206,21
Saldo Conciliado	35.206,21	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900010900 - B. Brasil- PROHIDRO RATEIO 24497-X

Saldo da Contabilidade	0,00	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	0,00	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00
Diferença Geral (I - II + III)							0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/07/2017 até 31/07/2017

Banco : Agência:

111111900011000 - B. BRASIL - PROHIDRO SERVIÇOS24498-8

Saldo da Contabilidade	0,00	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	0,00	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900011100 - B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 24625-5

Saldo da Contabilidade	28.029,46	**Saldo de Aplicação**	28.029,46
Saldo Conciliado	28.029,46	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (III)			0,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/07/2017 até 31/07/2017

Banco : Agência:

111111900011100 - B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 24625-5

Saldo da Contabilidade	28.029,46	**Saldo de Aplicação**	28.029,46
Saldo Conciliado	28.029,46	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

Florianópolis, 31 de julho de 2017

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS RECEBIDOS - TC 06

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 1 / 3

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2017 Período: Julho

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
400000000000000	Receita Orçamentária	241.784,11	1.657.336,79
410000000000000	Receitas correntes	237.760,11	1.632.331,99
413000000000000	Receita patrimonial	1.731,04	12.333,99
413200000000000	Receitas de valores mobiliários	1.731,04	12.333,99
413250000000000	Remuneração de depósitos bancários	1.731,04	12.333,99
413250100000000	Remuneração depósitos de recursos vinculados	1.622,52	11.717,95
413250199000000	Receita rem. dep. banc. rec. vinc.-outros	1.622,52	11.717,95
413250199010000	Remuneracao Dep. Bancarios - Municipios Consorciad	1.622,52	11.717,95
413250199010100	Remuneracao Dep. Bancarios - PROLICITA	512,02	3.024,16
413250199010200	Remuneracao Dep. Bancarios - PROAMA	197,91	1.951,51
413250199010500	Remuneracao Dep. Bancarios - telefonia	154,68	1.297,87
413250199010600	Remuneracao Dep. Bancarios - MIP	744,32	5.401,94
413250199010700	Remuneracao Dep. Bancarios - ctr 1	13,59	42,47
413250200000000	Remuneração depósito de recursos não vinculados	108,52	616,04
413250299000000	Remuneração dep. recur. não vinculados-outros	108,52	616,04
416000000000000	Receita de serviços	54.920,00	168.448,33
416005000000000	Tarifas de inscrição em concursos e processos seletivos	0,00	17.000,00
416009900000000	Outros serviços	54.920,00	151.448,33
416009900020000	Outros Serviços - Diagnósticos Sócioambiental	35.910,00	78.810,00
416009900040000	Outros Serviços - Ambientais	19.010,00	72.638,33
417000000000000	Transferências correntes	179.196,22	1.443.821,06
417200000000000	Transferências intergovernamentais	179.196,22	1.443.821,06
417230000000000	Transferências dos municípios	179.196,22	1.443.821,06
417233700000000	Transferências a consórcios públicos	179.196,22	1.443.821,06
417233700010000	GRUPO DO PROGRAMA 01 ADM	0,00	2.895,24
417233700011162	MATOS COSTA	0,00	2.895,24
417233700020000	GRUPO DO PROGRAMA 02 MIP	68.629,56	736.382,47
417233700021001	ABDON BATISTA MATERIAL MIP	0,00	5.497,62
417233700021021	ARROIO TRINTA MATERIAL MIP	1.200,00	13.272,96
417233700021049	BRUNOPOLIS MATERIAL MIP	0,00	2.707,61
417233700021051	CAÇADOR MATERIAL MIP	0,00	106.497,34
417233700021053	CALMON MATERIAL MIP	0,00	1.358,39
417233700021093	FRAIBURGO MATERIAL MIP	0,00	74.500,00
417233700021094	FREI ROGÉRIO MATERIAL MIP	0,00	1.350,00
417233700021108	IBIAM MATERIAL MIP	0,00	1.600,00
417233700021117	IOMERÊ MATERIAL MIP	0,00	4.200,00
417233700021148	LEBON REGIS MATERIAL MIP	2.300,00	5.920,14
417233700021154	MACIEIRA MATERIAL MIP	0,00	451,43
417233700021162	MATOS COSTA MATERIAL MIP	0,00	8.352,52
417233700021215	RIO DAS ANTAS MATERIAL MIP	0,00	12.500,00
417233700021228	SALTO VELOSO MATERIAL MIP	1.600,00	6.811,63
417233700021267	TANGARÁ MATERIAL MIP	0,00	7.150,00
417233700021289	VIDEIRA MATERIAL MIP	15.000,00	49.400,00
417233700022001	ABDON BATISTA SERVIÇO MIP	0,00	6.407,31
417233700022021	ARROIO TRINTA DELEGAÇÃO SERVIÇO MIP	1.500,00	9.155,31
417233700022049	BRUNOPOLIS DELEGAÇÃO SERVIÇO MIP	0,00	5.385,59
417233700022051	CAÇADOR DELEGAÇÃO SERVIÇO MIP	19.000,00	153.309,76
417233700022053	CALMON DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	0,00	5.290,82
417233700022093	FRAIBURGO DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	0,00	93.500,00
417233700022094	FREI ROGERIO DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	0,00	1.700,00
417233700022108	IBIAM DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	0,00	2.000,00
417233700022117	IOMERE DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	0,00	4.950,00
417233700022148	LEBON REGIS DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	4.129,56	10.036,87
417233700022154	MACIEIRA DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	0,00	1.047,37
417233700022198	PINHEIRO PRETO DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	2.000,00	15.688,23
417233700022215	RIO DAS ANTAS DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	0,00	13.750,00
417233700022228	SALTO VELOSO DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	1.900,00	7.341,57
417233700022267	TANGARA DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	2.000,00	9.750,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2017 Período: Julho

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
417233700022289	VIDEIRA DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	18.000,00	95.500,00
417233700030000	PROAMA	19.110,00	95.394,00
417233700031021	ARROIO TRINTA	1.014,00	7.098,00
417233700031051	CAÇADOR	6.396,00	6.396,00
417233700031093	FRAIBURGO	2.262,00	15.834,00
417233700031117	IOMERE	1.014,00	7.098,00
417233700031148	LEBON REGIS	1.326,00	9.282,00
417233700031154	MACIEIRA	1.014,00	7.098,00
417233700031162	MATOS COSTA	1.014,00	7.098,00
417233700031198	PINHEIRO PRETO	1.014,00	7.098,00
417233700031215	RIO DAS ANTAS	1.170,00	8.190,00
417233700031289	VIDEIRA	2.886,00	20.202,00
417233700040000	PROLICITA	76.306,66	517.841,66
417233700041000	PROLICITA	36.356,66	220.976,66
417233700041001	ABDON BATISTA	4.420,00	17.680,00
417233700041005	ÁGUA DOCE	2.550,00	17.850,00
417233700041021	ARROIO TRINTA	2.210,00	15.470,00
417233700041049	BRUNOPOLIS	4.420,00	17.680,00
417233700041051	CAÇADOR	6.970,00	48.790,00
417233700041053	CALMON	3.376,66	16.636,66
417233700041080	CURITIBANOS	5.270,00	36.890,00
417233700041093	FRAIBURGO	4.930,00	34.510,00
417233700041094	FREI ROGERIO	2.210,00	15.470,00
417233700041108	IBIAM	2.210,00	15.470,00
417233700041109	IBICARÉ	2.210,00	6.630,00
417233700041117	IOMERÊ	2.210,00	15.470,00
417233700041123	IRANI	2.890,00	20.230,00
417233700041126	ITÁ	2.550,00	17.850,00
417233700041148	LEBON REGIS	2.890,00	20.230,00
417233700041153	LUZERNA	2.210,00	15.470,00
417233700041154	MACIEIRA	2.210,00	15.470,00
417233700041162	MATOS COSTA	2.210,00	15.470,00
417233700041167	MONTE CARLO	2.550,00	17.850,00
417233700041198	PINHEIRO PRETO	2.210,00	15.470,00
417233700041215	RIO DAS ANTAS	2.550,00	17.850,00
417233700041228	SALTO VELOSO	2.210,00	17.725,00
417233700041267	TANGARÁ	2.550,00	17.850,00
417233700041272	TIMBO GRANDE	0,00	12.750,00
417233700041286	VARGEM	0,00	11.050,00
417233700041289	VIDEIRA	6.290,00	44.030,00
417233700050000	TELEFONIA	15.150,00	91.307,69
417233700051001	ABDON BATISTA	1.000,00	5.000,00
417233700051021	ARROIO TRINTA	850,00	7.100,00
417233700051049	BRUNOPOLIS	0,00	2.250,00
417233700051051	CAÇADOR	2.500,00	12.500,00
417233700051093	FRAIBURGO	4.100,00	28.000,00
417233700051094	FREI ROGERIO	0,00	2.400,00
417233700051117	IOMERE	0,00	5.000,00
417233700051126	ITÁ	2.500,00	7.500,00
417233700051148	LEBON REGIS	1.000,00	2.000,00
417233700051154	MACIEIRA	0,00	907,69
417233700051198	PINHEIRO PRETO	0,00	2.150,00
417233700051267	TANGARÁ	500,00	3.000,00
417233700051289	VIDEIRA	2.700,00	13.500,00
419000000000000	Outras receitas correntes	1.912,85	7.728,61
419100000000000	Multas e juros de mora	1.633,48	5.701,49
419190000000000	Multas de outras origens	1.633,48	5.701,49
419192700000000	Multas e juros previstos em contratos	1.633,48	5.701,49

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2017 Período: Julho

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
419200000000000	Indenizações e restituições	279,37	2.027,12
419220000000000	Restituições	279,37	2.027,12
419229900000000	Outras restituições	279,37	2.027,12
420000000000000	Receitas de capital	4.024,00	25.004,80
424000000000000	Transferências de capital	4.024,00	25.004,80
424200000000000	Transferências intergovernamentais	4.024,00	25.004,80
424230000000000	Transferências dos municípios	4.024,00	25.004,80
424233700000000	Transferências a consórcios públicos	4.024,00	25.004,80
424233700030000	PROAMA	1.372,00	6.848,80
424233700031021	ARROIO TRINTA	72,80	509,60
424233700031051	CAÇADOR	459,20	459,20
424233700031093	FRAIBURGO	162,40	1.136,80
424233700031117	IOMERE	72,80	509,60
424233700031148	LEBON REGIS	95,20	666,40
424233700031154	MACIEIRA	72,80	509,60
424233700031162	MATOS COSTA	72,80	509,60
424233700031198	PINHEIRO PRETO	72,80	509,60
424233700031215	RIO DAS ANTAS	84,00	588,00
424233700031289	VIDEIRA	207,20	1.450,40
424233700040000	PROLICITA	2.652,00	18.156,00
424233700041001	ABDON BATISTA	156,00	624,00
424233700041005	ÁGUA DOCE	90,00	630,00
424233700041021	ARROIO TRINTA	78,00	546,00
424233700041049	BRUNOPOLIS	156,00	624,00
424233700041051	CAÇADOR	246,00	1.722,00
424233700041053	CALMON	78,00	546,00
424233700041080	CURITIBANOS	186,00	1.302,00
424233700041093	FRAIBURGO	174,00	1.218,00
424233700041094	FREI ROGERIO	78,00	546,00
424233700041108	IBIAM	78,00	546,00
424233700041109	IBICARÉ	78,00	234,00
424233700041117	IOMERE	78,00	546,00
424233700041123	IRANI	102,00	714,00
424233700041126	ITÁ	90,00	630,00
424233700041148	LEBON REGIS	102,00	714,00
424233700041153	LUZERNA	78,00	546,00
424233700041154	MACIEIRA	78,00	546,00
424233700041162	MATOS COSTA	78,00	546,00
424233700041167	MONTE CARLO	90,00	630,00
424233700041198	PINHEIRO PRETO	78,00	546,00
424233700041215	RIO DAS ANTAS	90,00	630,00
424233700041228	SALTO VELOSO	78,00	546,00
424233700041267	TANGARA	90,00	630,00
424233700041272	TIMBO GRANDE	0,00	450,00
424233700041286	VARGEM	0,00	390,00
424233700041289	VIDEIRA	222,00	1.554,00
	Total Receita	241.784,11	1.657.336,79
	Total Geral	241.784,11	1.657.336,79

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

NÁDIA DE LORENZI
Contadora
CRC/SC 039499/O-4

RAZÃO ANALÍTICO PARA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Resumido
Razão Contábil para Conciliação
Período: 01/07/2017 até: 31/07/2017

9317 -111111900010100 - B. Brasil Sa Movimento 18.520-5 - 18520-5		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**5.352,33**
11/07/2017		
Receita Orçamentária		961,26
	Total dia 11/07/2017	961,26
14/07/2017		
Receita Orçamentária		672,22
	Total dia 14/07/2017	672,22
20/07/2017		
Pagamento de Empenho		(1.873,00)
	Total dia 20/07/2017	(1.873,00)
31/07/2017		
Pagamento de Empenho		(15,60)
Receita Orçamentária		26,58
	Total dia 31/07/2017	10,98
	TOTAL	**5.123,79**
19961 -111111900010200 - B. Brasil- Ctp01 Ctr1 - 20.412-9 - 20412-9		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**2.924,12**
31/07/2017		
Receita Orçamentária		13,59
	Total dia 31/07/2017	13,59
	TOTAL	**2.937,71**
19962 -111111900010300 - B. Brasil - Cps Maq. - 20.414-5 - 20414-5		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**2.237,16**
31/07/2017		
Receita Orçamentária		10,40
	Total dia 31/07/2017	10,40
	TOTAL	**2.247,56**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Resumido
Razão Contábil para Conciliação
Período: 01/07/2017 até: 31/07/2017

19963 -111111900010400 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7 - 20413-7		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**198.994,96**
03/07/2017		
Pagamento de Nota Extra		(43,73)
	Total dia 03/07/2017	(43,73)
10/07/2017		
Pagamento de Empenho		(76.953,52)
Pagamento de Nota Extra		(1.148,81)
	Total dia 10/07/2017	(78.102,33)
11/07/2017		
Receita Orçamentária		3.500,00
	Total dia 11/07/2017	3.500,00
17/07/2017		
Receita Orçamentária		32.129,56
	Total dia 17/07/2017	32.129,56
20/07/2017		
Pagamento de Empenho		(255,17)
Pagamento de Nota Extra		(5.376,55)
	Total dia 20/07/2017	(5.631,72)
27/07/2017		
Receita Orçamentária		33.000,00
	Total dia 27/07/2017	33.000,00
31/07/2017		
Pagamento de Empenho		(13,60)
Receita Orçamentária		744,32
	Total dia 31/07/2017	730,72
	TOTAL	**184.577,46**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Resumido
Razão Contábil para Conciliação
Período: 01/07/2017 até: 31/07/2017

19964 -111111900010500 - B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2 - 21525-2		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**34.569,17**
07/07/2017		
Pagamento de Empenho		(604,87)
Receita Orçamentária		1.086,80
	Total dia 07/07/2017	481,93
10/07/2017		
Pagamento de Empenho		(500,00)
Receita Orçamentária		3.511,20
	Total dia 10/07/2017	3.011,20
11/07/2017		
Receita Orçamentária		1.254,00
	Total dia 11/07/2017	1.254,00
12/07/2017		
Receita Orçamentária		4.681,60
	Total dia 12/07/2017	4.681,60
14/07/2017		
Pagamento de Empenho		1.119,93
Receita Orçamentária		3.093,20
	Total dia 14/07/2017	4.213,13
20/07/2017		
Pagamento de Empenho		(1.587,77)
Pagamento de Nota Extra		(608,45)
	Total dia 20/07/2017	(2.196,22)
28/07/2017		
Receita Orçamentária		6.855,20
	Total dia 28/07/2017	6.855,20
31/07/2017		
Pagamento de Empenho		(5.954,03)
Pagamento de Nota Extra		(1.042,54)
Receita Orçamentária		197,91
	Total dia 31/07/2017	(6.798,66)
	TOTAL	**46.071,35**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Resumido
Razão Contábil para Conciliação
Período: 01/07/2017 até: 31/07/2017

19965 -111111900010600 - B. Brasil - PROLICITA 22436-7 - 22436-7		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**67.902,77**
03/07/2017		
Receita Orçamentária		2.288,00
	Total dia 03/07/2017	2.288,00
04/07/2017		
Pagamento de Empenho		(174,97)
	Total dia 04/07/2017	(174,97)
05/07/2017		
Pagamento de Empenho		(1.020,00)
	Total dia 05/07/2017	(1.020,00)
06/07/2017		
Receita Orçamentária		10.032,00
	Total dia 06/07/2017	10.032,00
07/07/2017		
Pagamento de Empenho		(4.349,67)
Pagamento de Nota Extra		(1.372,26)
Receita Orçamentária		4.576,00
	Total dia 07/07/2017	(1.145,93)
10/07/2017		
Pagamento de Empenho		(9.772,67)
Receita Orçamentária		7.216,00
	Total dia 10/07/2017	(2.556,67)
11/07/2017		
Receita Orçamentária		41.470,66
	Total dia 11/07/2017	41.470,66
12/07/2017		
Receita Orçamentária		2.288,00
	Total dia 12/07/2017	2.288,00
14/07/2017		
Pagamento de Empenho		(1.466,61)
Receita Orçamentária		6.512,00
	Total dia 14/07/2017	5.045,39
17/07/2017		
Pagamento de Empenho		(700,00)
	Total dia 17/07/2017	(700,00)
20/07/2017		
Pagamento de Empenho		(10.678,98)
Pagamento de Nota Extra		(4.107,58)
	Total dia 20/07/2017	(14.786,56)
21/07/2017		
Pagamento de Empenho		(1.500,00)
	Total dia 21/07/2017	(1.500,00)
25/07/2017		
Pagamento de Empenho		(443,81)
	Total dia 25/07/2017	(443,81)
26/07/2017		
Pagamento de Empenho		(1.032,00)
Receita Orçamentária		2.288,00
	Total dia 26/07/2017	1.256,00
31/07/2017		
Pagamento de Empenho		(38.644,86)
Pagamento de Nota Extra		(4.319,04)
Receita Orçamentária		2.800,02
	Total dia 31/07/2017	(40.163,88)
	TOTAL	**67.791,00**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Resumido

Razão Contábil para Conciliação

Período: 01/07/2017 até: 31/07/2017

19967 -111111900010800 - B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8 - 22864-8		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**33.070,30**
10/07/2017		
Pagamento de Empenho		(1.054,55)
	Total dia 10/07/2017	(1.054,55)
11/07/2017		
Receita Orçamentária		3.750,00
	Total dia 11/07/2017	3.750,00
13/07/2017		
Receita Orçamentária		5.350,00
	Total dia 13/07/2017	5.350,00
14/07/2017		
Pagamento de Empenho		(9.874,31)
	Total dia 14/07/2017	(9.874,31)
17/07/2017		
Receita Orçamentária		3.129,37
	Total dia 17/07/2017	3.129,37
20/07/2017		
Pagamento de Empenho		(2.495,58)
	Total dia 20/07/2017	(2.495,58)
27/07/2017		
Receita Orçamentária		2.700,00
	Total dia 27/07/2017	2.700,00
31/07/2017		
Pagamento de Empenho		(23,70)
Receita Orçamentária		654,68
	Total dia 31/07/2017	630,98
	TOTAL	**35.206,21**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Resumido
Razão Contábil para Conciliação
Período: 01/07/2017 até: 31/07/2017

19970 -111111900011100 - B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 24625-5 - 24625-5		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**1.518,67**
04/07/2017		
Pagamento de Empenho		(282,74)
	Total dia 04/07/2017	(282,74)
05/07/2017		
Pagamento de Empenho		(115,05)
	Total dia 05/07/2017	(115,05)
07/07/2017		
Pagamento de Empenho		(1.546,81)
	Total dia 07/07/2017	(1.546,81)
10/07/2017		
Pagamento de Empenho		(269,28)
Receita Orçamentária		2.400,00
	Total dia 10/07/2017	2.130,72
12/07/2017		
Receita Orçamentária		7.500,00
	Total dia 12/07/2017	7.500,00
13/07/2017		
Receita Orçamentária		9.110,00
	Total dia 13/07/2017	9.110,00
17/07/2017		
Pagamento de Empenho		(350,00)
	Total dia 17/07/2017	(350,00)
20/07/2017		
Pagamento de Empenho		(4.597,86)
Pagamento de Nota Extra		(2.126,86)
	Total dia 20/07/2017	(6.724,72)
21/07/2017		
Pagamento de Empenho		(1.540,00)
	Total dia 21/07/2017	(1.540,00)
26/07/2017		
Pagamento de Empenho		(74,13)
	Total dia 26/07/2017	(74,13)
31/07/2017		
Pagamento de Empenho		(16.312,13)
Pagamento de Nota Extra		(1.265,89)
Receita Orçamentária		35.981,54
	Total dia 31/07/2017	18.403,52
	TOTAL	**28.029,46**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Execução Orçamentária
Empenhos Emitidos
Emissão De: 01/07/2017 Até: 31/07/2017

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
125	Estimativo	01.001.0018.0541.0001.2005.331900000000000	01000200	28/03/2017	PROAMA - CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS	0,00	264,90	(264,90)
150	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2005.333900000000000	01000302	05/05/2017	LUIZ FERNANDO RALDI	0,00	460,00	(460,00)
151	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2005.333900000000000	01000302	05/05/2017	LUIZ FERNANDO RALDI	0,00	659,93	(659,93)
153	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	15/05/2017	POSTO MACA LTDA	0,00	27,18	(27,18)
154	Estimativo	01.001.0018.0541.0001.2005.333900000000000	01000200	15/05/2017	POSTO MACA LTDA	0,00	99,33	(99,33)
163	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	05/06/2017	LUIZ FERNANDO RALDI	0,00	71,26	(71,26)
178	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2005.333900000000000	01000200	04/07/2017	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	115,05	0,00	115,05
179	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	05/07/2017	ELOI RONNAU	538,20	0,00	538,20
180	Global	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	06/07/2017	IPM SISTEMAS LTDA	3.227,10	0,00	3.227,10
181	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2005.333900000000000	01000302	10/07/2017	LUIZ FERNANDO RALDI	500,00	0,00	500,00
182	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.344900000000000	03000301	11/07/2017	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTD	3.418,00	0,00	3.418,00
183	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.344900000000000	03000301	11/07/2017	TOPO LICITAÇÕES LTDA - ME	1.170,66	0,00	1.170,66
184	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.344900000000000	01000301	11/07/2017	TOPO LICITAÇÕES LTDA - ME	95,12	0,00	95,12
185	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	11/07/2017	TOPO LICITAÇÕES LTDA - ME	289,89	0,00	289,89
186	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	11/07/2017	TOPO LICITAÇÕES LTDA - ME	58,72	0,00	58,72
187	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2005.344900000000000	01000302	11/07/2017	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTD	1.900,00	0,00	1.900,00
188	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.344900000000000	01000301	11/07/2017	MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP	753,78	0,00	753,78
189	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	11/07/2017	MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP	164,65	0,00	164,65
190	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	11/07/2017	L.A. CN INFORMÁTICA LTDA ME	147,00	0,00	147,00
191	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	12/07/2017	POSTO MACA LTDA	880,00	0,00	880,00
192	Estimativo	01.001.0018.0541.0001.2005.333900000000000	01000200	12/07/2017	POSTO MACA LTDA	880,00	0,00	880,00
193	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	12/07/2017	TELEFÔNICA BRASIL	3.000,00	0,00	3.000,00
194	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	13/07/2017	LUIZ FERNANDO RALDI	1.000,00	0,00	1.000,00
195	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	17/07/2017	ELOI RONNAU	350,00	0,00	350,00
196	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	17/07/2017	LUIZ FERNANDO RALDI	350,00	0,00	350,00
197	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2005.333900000000000	01000200	17/07/2017	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	350,00	0,00	350,00
198	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	21/07/2017	LUIZ FERNANDO RALDI	1.500,00	0,00	1.500,00
199	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2005.333900000000000	01000200	21/07/2017	LUIZ FERNANDO RALDI	1.000,00	0,00	1.000,00
200	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	21/07/2017	DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	824,50	0,00	824,50
201	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2005.333900000000000	01000200	21/07/2017	DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	824,50	0,00	824,50
202	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	26/07/2017	ROBERTA APARECIDA CAPPELLETTO EIRELI ME	180,00	0,00	180,00
203	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2005.333900000000000	01000200	26/07/2017	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRO	244,59	0,00	244,59
204	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2005.333900000000000	01000200	27/07/2017	CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3 REGIAO	45,65	0,00	45,65
205	Estimativo	01.001.0018.0541.0001.2005.331900000000000	01000200	27/07/2017	PROAMA - CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS	85.800,00	0,00	85.800,00
206	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.331900000000000	01000301	27/07/2017	MARIA CLARA PAULI RIBEIRO	542,90	0,00	542,90
207	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.331900000000000	01000301	27/07/2017	MARIA CLARA PAULI RIBEIRO	180,97	0,00	180,97
					Total Empenhos Globais	**3.227,10**	**0,00**	**3.227,10**
					Total Empenhos Ordinários	**16.544,18**	**1.191,19**	**15.352,99**
					Total Empenhos Estimativos	**90.560,00**	**391,41**	**90.168,59**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Execução Orçamentária

Empenhos Emitidos

Emissão De: 01/07/2017 Até: 31/07/2017

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
					Total Subempenhos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
					Total Geral	**110.331,28**	**1.582,60**	**108.748,68**

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

NÁDIA DE LORENZI
Contadora
CRC/SC 039499/O-4

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

31/08/2017 (Quinta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2331

Página 893

DOM/SC Assinado Digitalmente

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/07/2017 até: 31/07/2017 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
03/07/2017	160	QUARK ENGENHARIA EIREL	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		16,44
03/07/2017	161	QUARK ENGENHARIA EIREL	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		27,29
03/07/2017	418	IPM SISTEMAS LTDA	2879	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	9,41
								SubTotal 03/07/2017	**53,14**
04/07/2017	419	POSTO MACA LTDA	000.030.519		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		186,50
04/07/2017	420	POSTO MACA LTDA	000.030.335		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		96,24
04/07/2017	421	POSTO MACA LTDA	000.030.264		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		174,97
								SubTotal 04/07/2017	**457,71**
05/07/2017	422	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	8/2017		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		115,05
05/07/2017	423	AUTO ELITE LTDA FILIAL 07	000.110.817		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		691,92
05/07/2017	424	AUTO ELITE LTDA FILIAL 07	000.110.817		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		200,55
05/07/2017	425	AUTO ELITE LTDA FILIAL 07	20791		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		127,53
								SubTotal 05/07/2017	**1.135,05**
07/07/2017	162	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.372,26
07/07/2017	426	CAIXA ECONOMICA FEDERA	06/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		450,49
07/07/2017	427	CAIXA ECONOMICA FEDERA	06/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		3.360,98
07/07/2017	428	ELOI RONNAU	9/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		538,20
07/07/2017	429	CAIXA ECONOMICA FEDERA	06/2017		1000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		604,87
07/07/2017	430	CAIXA ECONOMICA FEDERA	06/2017		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		407,06
07/07/2017	431	CAIXA ECONOMICA FEDERA	06/2017		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.139,75
								SubTotal 07/07/2017	**7.873,61**
10/07/2017	163	QUARK ENGENHARIA EIREL	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		56,12
10/07/2017	164	QUARK ENGENHARIA EIREL	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		43,41
10/07/2017	165	QUARK ENGENHARIA EIREL	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		344,76
10/07/2017	166	QUARK ENGENHARIA EIREL	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		133,68
10/07/2017	167	QUARK ENGENHARIA EIREL	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		6,60
10/07/2017	168	QUARK ENGENHARIA EIREL	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		121,46
10/07/2017	169	QUARK ENGENHARIA EIREL	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		16,78
10/07/2017	170	QUARK ENGENHARIA EIREL	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		37,01
10/07/2017	171	QUARK ENGENHARIA EIREL	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		43,39
10/07/2017	172	QUARK ENGENHARIA EIREL	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		40,85
10/07/2017	173	QUARK ENGENHARIA EIREL	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		51,13
10/07/2017	174	QUARK ENGENHARIA EIREL	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		41,74
10/07/2017	175	QUARK ENGENHARIA EIREL	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		211,88
10/07/2017	432	QUARK ENGENHARIA EIREL	4710, 4709, 4708, 4707, 4706		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		15.887,47
10/07/2017	433	QUARK ENGENHARIA EIREL	4706, 4705, 4704, 4703, 4702, 4701, 4700, 4699, 4698		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		26.465,03

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/07/2017 até: 31/07/2017 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
10/07/2017	434	QUARK ENGENHARIA EIREI	000.001.527, 000.001.526, 000.001.525, 000.001.524, 000.001.523, 000.001.522, 000.001.521, 000.001.520, 000.001.519, 000.001.518, 000.001.517, 000.001.516, 000.001.515		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		34.001,02
10/07/2017	435	GEINFO TECNOLOGIA DA IN	7508-A1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		600,00
10/07/2017	436	IVETE REGINA ODORIZZI M	06/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.520,00
10/07/2017	437	HBINFOPROVEDOR LTDA M	201700000000996		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		665,76
10/07/2017	438	HBINFOPROVEDOR LTDA M	000059924		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		149,00
10/07/2017	439	IPM SISTEMAS LTDA	2879		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		618,03
10/07/2017	440	REVOLUCION SERVICOS DI	201700000000330		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		6.629,88
10/07/2017	441	REVOLUCION SERVICOS DI	201700000000329		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		190,00
10/07/2017	442	LUIZ FERNANDO RALDI	000196375, 012438, 025376, 025378, 000001410, 152790, 021599, 028693, 544219		1000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5:	Débito Bancário		500,00
10/07/2017	443	TIM CELULARES S.A	000.027.579-AA, 000.027.337-AA, 000.027.719-AA, 000.027.881-AA		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		1.054,55
10/07/2017	444	POSTO MACA LTDA	000.030.895		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		155,01
10/07/2017	445	POSTO MACA LTDA	000.030.989		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		114,27
								SubTotal 10/07/2017	**89.698,83**
14/07/2017	296	LUIZ FERNANDO RALDI	3954		1000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5:	Débito Bancário		(460,00)
14/07/2017	297	LUIZ FERNANDO RALDI	000001265, 000001259, 000001244, 201700000000485, 000170186, 012850, 527830		1000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5:	Débito Bancário		(659,93)
14/07/2017	358	LUIZ FERNANDO RALDI	172, 000000908, 000050288, 000030699, 000044478, 000214852, 000042795, 009503		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		(71,26)
14/07/2017	446	TELEFÔNICA BRASIL	000.218.655/07/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		92,00
14/07/2017	447	TELEFÔNICA BRASIL	000.218.655/07/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		445,87
14/07/2017	448	TELEFÔNICA BRASIL	000.218.617/07/2017, 000.190.081/07/2017, 000.218.639/07/2017, 000.220.711/07/2017, 000.190.084/07/2017, 000.205.189/07/2017, 000.218.645/07/2017, 000.220.712/07/2017, 000.190.118/07/2017		3000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		3.295,09

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/07/2017 até: 31/07/2017 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
14/07/2017	449	TELEFÔNICA BRASIL	000.205.215/07/2017, 000.205.185/07/2017, 000.218.632/07/2017, 000.190.118/07/2017, 000.220.712/07/2017		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		6.579,22
14/07/2017	450	LUIZ FERNANDO RALDI			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.000,00
								SubTotal 14/07/2017	**10.220,99**
17/07/2017	451	ELOI RONNAU	17/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		350,00
17/07/2017	452	LUIZ FERNANDO RALDI	18/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		350,00
17/07/2017	453	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	19/2017		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		350,00
								SubTotal 17/07/2017	**1.050,00**
20/07/2017	176	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		5.376,55
20/07/2017	177	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		603,13
20/07/2017	178	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		3.504,45
20/07/2017	179	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		608,45
20/07/2017	180	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.567,16
20/07/2017	181	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		559,70
20/07/2017	454	FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E	003575		1000200	B. Brasil Sa Movimento 18.5	Débito Bancário		1.873,00
20/07/2017	455	OI SA	1707.000348201, 1707.000335127		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		179,78
20/07/2017	456	EMPRESA BRASILEIRA DE	0000343971		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		213,25
20/07/2017	457	POSTO MACA LTDA	000.031.163		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		184,41
20/07/2017	458	POSTO MACA LTDA	000.031.289		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		96,48
20/07/2017	459	OI SA	1707.000333161, 1707.000332608		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		255,17
20/07/2017	460	POSTO MACA LTDA	000.031.154		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		92,51
20/07/2017	461	DELEGACIA DA RECEITA FE	06/2017		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		444,96
20/07/2017	462	CLARO S.A	00012961/072017, 00012960/072017, 00012959/072017, 00012958/072017		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		2.495,58
20/07/2017	463	INSS	06/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.182,53
20/07/2017	464	INSS	06/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		8.822,53
20/07/2017	465	INSS	06/2017		1000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		1.587,77
20/07/2017	466	INSS	06/2017		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		2.991,87
20/07/2017	467	INSS	06/2017		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.068,52
								SubTotal 20/07/2017	**33.707,80**
21/07/2017	468	LUIZ FERNANDO RALDI			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.500,00
21/07/2017	469	JANGO INDÚSTRIA GRÁFIC	469		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		540,00
21/07/2017	470	LUIZ FERNANDO RALDI			1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/07/2017 até: 31/07/2017 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
								SubTotal 21/07/2017	**3.040,00**
25/07/2017	471	CELESC DISTRIBUICAO S A	01-20172970699853-80		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		443,81
								SubTotal 25/07/2017	**443,81**
26/07/2017	472	BELLENZIER PNEUS LTDA	000014984		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.032,00
26/07/2017	473	POSTO MACA LTDA	000.031.370		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		74,13
								SubTotal 26/07/2017	**1.106,13**
27/07/2017	474	PROLICITA - CARGOS EM C	07/2017	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	8.803,55
27/07/2017	475	PROLICITA - CONTRATAÇÕ	07/2017	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	1.018,49
27/07/2017	476	PROAMA - CARGOS EM CO	07/2017	Pagamento automático de ret	1000302		Retenção	1	1.650,99
27/07/2017	477	PROAMA - CARGOS EM CO	07/2017	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	899,83
27/07/2017	478	PROAMA - CONTRATAÇÕES	07/2017	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	2.492,92
27/07/2017	479	MARIA CLARA PAULI RIBEIF	07/2017	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	57,90
								SubTotal 27/07/2017	**14.923,68**
31/07/2017	182	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		382,79
31/07/2017	183	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		3.926,84
31/07/2017	184	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5;	Débito Bancário		1.042,54
31/07/2017	185	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		340,13
31/07/2017	186	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		925,76
31/07/2017	187	IPM SISTEMAS LTDA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		9,41
31/07/2017	480	MARIA CLARA PAULI RIBEIF	07/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		485,00
31/07/2017	481	MARIA CLARA PAULI RIBEIF	07/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		180,97
31/07/2017	482	PROLICITA - CARGOS EM C	07/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		33.208,66
31/07/2017	483	PROLICITA - CONTRATAÇÕ	07/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		4.612,63
31/07/2017	484	PROAMA - CARGOS EM CO	07/2017		1000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5;	Débito Bancário		5.909,83
31/07/2017	485	CONSELHO REGIONAL DE E	6258787-6, 6257414-5, 6257386-3		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		244,59
31/07/2017	486	CONSELHO REGIONAL DE E	053021		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		45,65
31/07/2017	487	PROAMA - CARGOS EM CO	07/2017		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		4.188,39
31/07/2017	488	PROAMA - CONTRATAÇÕES	07/2017		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		11.754,10
31/07/2017	490	BANCO DO BRASIL S.A.	A33R011653698252033		1000200	B. Brasil Sa Movimento 18.52	Débito Bancário		15,60
31/07/2017	491	BANCO DO BRASIL S.A.	A33R011653698252037		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		13,60
31/07/2017	492	BANCO DO BRASIL S.A.	A33R011653698252038		1000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5;	Débito Bancário		44,20
31/07/2017	493	BANCO DO BRASIL S.A.	A33R011653698252039		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		157,60
31/07/2017	494	BANCO DO BRASIL S.A.	A33R011653698252040		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		23,70
31/07/2017	495	BANCO DO BRASIL S.A.	A33R011653698252044		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		79,40
31/07/2017	513	QUARK ENGENHARIA EIREI	4802, 4804, 4803, 4805, 4806, 4807, 4808, 4796, 4797, 4798, 4799, 4800, 4801, 4795, 4794, 4793, 4792	Pagamento automático de ret	1000312		Retenção	1	9.720,55

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/07/2017 até: 31/07/2017 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
								SubTotal 31/07/2017	**77.311,94**
								Total Pago Julho	**241.022,69**
								Total Geral	**241.022,69**

CIMVI

LICITAÇÃO Nº 011/2017 - TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 011/2017

Despacho de anulação de licitação nº. 011/2017, na modalidade de Carta Convite

O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Resolve: Anular o processo licitatório em epígrafe e, consequentemente, a licitação em seu todo, em razão de equívocos no objeto da licitação.

Timbó, 30 de Agosto de 2017.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente do CIMVI

FERNANDO TOMASELLI
Diretor Executivo do CIMVI

RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA XAVIER ARAUJO
Advogado - OAB/SC 17.721

CISAM

RESPOSTA QUESTIONAMENTO 06 PREGÃO PRESENCIAL CISAM - MO N° 01/2017 - AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS

Capinzal/SC, 30 de agosto de 2017

Edital do Pregão Presencial nº 01/2017 – Esclarecimento 06

Prezados participantes,
Em atenção à consulta formulada por empresa(s) interessada(s) no referido processo, seguem esclarecimentos da comissão de licitação:

Questionamento 01:
"O Item 2 está pedido IDM. Será feito um IDM para o lote de 330 unidades ou dividido em 3 lotes, um IDM para cada cidade? Isso é muito importante para formação do preço, pois o IDM é caro e em volume pequeno impacta muito forte no preço unitário."

Resposta Questionamento 01:
Informamos que o Índice de Desempenho de Medição será cobrado por lote, no caso específico, um IDM para o total de 330 hidrômetros.

Leomar Eggers
Pregoeiro/Precidente CPL

CPIMMOC

RETIFICAÇÃO AO EDITAL 004/2017

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
MEIO OESTE CONTESTADO – CPIMMOC

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2017

Pelo presente Edital de Retificação, o Sr. Nadir Baú da Silva, Prefeito do Município de Tangará, Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO – CPIMMOC, no uso de suas atribuições conferidas conforme Capítulo VII, §1º do Estatuto da entidade CONVOCA:

Os(as) Senhores(as) Prefeitos(as) do Municípios integrantes ao CPIMMOC para Assembleia Geral Ordinária a realizar se conforme segue:

Data: 15 de Setembro de 2017

Horário: 08h30min.
Local: Auditório da AMMOC
Sito Rua Roberto Trompowisky, 68, Centro, Joaçaba, SC

ORDEM DO DIA:

_ Deliberação sobre a questão do Cargo de Diretor Executivo;
_Apresentação da proposta de início do processo de Leilão dos bens referentes ao patrimônio do Consócio;
_ Apresentar relatório dos procedimentos administrativos ocorridos até esta data;
_ e outros assuntos.

Joaçaba, 30 de agosto de 2017.
Nadir Baú da Silva
Presidente CPIMMOC

Editais de Notificação

AGRONÔMICA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8112 465/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8112 465/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MFT1703	54988166F	16/08/2016	54600	181 * IX	85.13
LXT0565	P02BU0006P	28/06/2017	55250	181 * XV	130.16
AIA1819	P02BU0004G	10/05/2017	51851	167	195.23
GVM4652	P02BU00051	16/05/2017	51851	167	195.23
MLK4645	P02BU0005Q	17/06/2017	51852	167	195.23
LXR0261	P02BU00064	24/06/2017	51852	167	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AGRONOMICA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

DANIEL SCLIFO ZUCON
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8112 464/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8112 464/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO,

CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
GUC4535	P02BU0007L	23/07/2017	65480	229
LZC0169	P02BU0008G	12/08/2017	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AGRONOMICA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

DANIEL SCLIFO ZUCON
DELEGADO DE POLICIA

Água Doce

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8128 1066/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8128 1066/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MBG1694	P013H000DP	19/05/2017	50100	162 * I	880.40
LZW1382	P013H000BD	30/04/2017	50450	162 * V	293.47
MEQ3670	P013H000G0	14/06/2017	50450	162 * V	293.47
LZM4402	P013H000D3	16/05/2017	50610	163 c/c 162 * I	880.40
MJD7087	P013H000FQ	10/06/2017	52741	175	2934.68

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARA-

GRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

DANIEL SA FORTES REGIS
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8128 1067/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE - 280070

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8128 1067/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
BHM2867	P013H000EW	31/05/2017	53800	181 * I	130.16
BRD5459	P013H000AV	26/04/2017	54870	181 * XI	195.23
QHQ2919	P013H000FE	07/06/2017	51851	167	195.23
MMJ4368	P013H000AT	26/04/2017	51851	167	195.23
ADB5800	P013H000FO	09/06/2017	54521	181 * VIII	195.23
LXX2149	P013H000C0	08/05/2017	54521	181 * VIII	195.23
MDD8619	P013H000C9	08/05/2017	54521	181 * VIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

DAVIS RABUSKE DE MATOS
AUTORIDADE DE TR¶NSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8128 1065/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE - 280070

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8128 1065/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MMH2669	P013H000HL	14/08/2017	55250	181 * XV
LYY2211	P013H000HD	11/08/2017	54522	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

DAVIS RABUSKE DE MATOS
AUTORIDADE DE TR¶NSITO

ALFREDO WAGNER

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8214 701/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8214 701/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa

MCZ6694	55170593E	15/09/2014	53800	181 * I	85.12
MHW0534	54005804E	31/01/2014	65640	230 * II	191.53
MBM5148	55168854E	17/06/2017	50450	162 * V	293.47
MBM5148	55168853E	17/06/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ALFREDO WAGNER/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

LUCIANA RODEMEL
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8214 700/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8214 700/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MGW4570	55169087E	11/07/2017	50100	162 * I
MGW4570	55169088E	11/07/2017	50610	163 c/c 162 * I
MGW4570	55169089E	11/07/2017	66610	230 * XII
MJC6134	55168864E	15/08/2017	52741	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ALFREDO WAGNER/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

LUCIANA RODEMEL
DELEGADO DE POLICIA

ANCHIETA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8250 691/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8250 691/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ADQ4014	54252655N	08/05/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MKL1778	P01E7000DF	09/06/2017	51930	168	293.47
LYY0590	54611619F	17/06/2017	53200	176 * V	1467.34
MIP3225	P01E7000DM	12/06/2017	55250	181 * XV	130.16
ANK9846	55878998D	17/06/2017	67690	230 * XXII	130.16
GYM7774	P01E7000BV	06/05/2017	51691	165	2934.68
MXY9116	P01E7000BX	09/05/2017	65992	230 * V	293.47
MXY9116	P01E7000BY	09/05/2017	67261	230 * XVIII	195.23
GYM7774	54611590F	06/05/2017	52741	175	2934.68

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANCHIETA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8250 690/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8250 690/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MES0434	P01E7000GM	08/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MIL9113	P01E7000G5	26/07/2017	54600	181 * IX
ABO4844	P01E7000FN	20/07/2017	65640	230 * II
ARJ6791	P01E7000FR	20/07/2017	69120	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANCHIETA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

Antônio Carlos

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8061 719/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8061 719/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
CNQ9877	P01HX0002U	28/06/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANTONIO CARLOS/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

ALAN JOSE DE AMORIM
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8061 718/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8061 718/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AMH3686	P01HX0003M	24/07/2017	50100	162 * I
MJF3090	P01HX0003P	24/07/2017	66700	230 * XIII
MJF3090	P01HX0003Q	24/07/2017	65561	230 * I
MJF3090	P01HX0003R	24/07/2017	65992	230 * V
MJF3090	P01HX0003O	24/07/2017	66372	230 * IX
MGJ3232	P01HX0003L	24/07/2017	66531	230 * XI
MJF3090	P01HX0003N	24/07/2017	66532	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANTONIO CARLOS/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

ALAN JOSE DE AMORIM
DELEGADO DE POLICIA

APIUNA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8104 500/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8104 500/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LZM3022	P01XX000HP	27/04/2017	57380	186 * II	293.47
LZO2542	P01Y10003Q	29/05/2017	51851	167	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

APIUNA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

RODRIGO EMANUEL MARCHETTI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8104 499/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8104 499/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MHB5259	P01Y10005M	11/08/2017	50450	162 * V
MET8779	P01Y10005K	11/08/2017	55250	181 * XV
IJX4643	P01Y100055	21/07/2017	65300	228
DFF0038	P01Y10005L	11/08/2017	51851	167
CTC1532	P01Y10005U	15/08/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

APIUNA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

RODRIGO EMANUEL MARCHETTI
DELEGADO DE POLICIA

ASCURRA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8096 909/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8096 909/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MKS3905	54272024N	29/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
LWU7115	P01XX000N0	23/06/2017	50100	162 * I	880.40
LWU7115	P01XX000N1	23/06/2017	50610	163 c/c 162 * I	880.40
AKV9216	P01XX000KU	29/05/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
IDL8896	P01XX000M5	18/06/2017	57380	186 * II	293.47
LWU7115	P01XX000MV	23/06/2017	58350	195	195.23
LWU7115	P01XX000MY	23/06/2017	67690	230 * XXII	130.16
LYL8255	P01XX000NE	27/06/2017	51851	167	195.23
LWU7115	P01XX000MW	23/06/2017	60502	208	293.47
LWU7115	P01XX000MX	23/06/2017	60502	208	293.47
AKV9216	P01XX000KS	29/05/2017	65992	230 * V	293.47
LWU7115	P01XX000MZ	23/06/2017	66372	230 * IX	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ASCURRA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

ANDRE SANTANA AMARANTE
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8096 908/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8096 908/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MIU9672	P01XX000RF	06/08/2017	50100	162 * I
MCY5917	P01XX000RI	06/08/2017	50100	162 * I
MEF9497	P01XX000PZ	18/07/2017	50450	162 * V
MIU9672	P01XX000RH	06/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
MEH9237	P01XX000S4	14/08/2017	52070	169
MAL8674	P01XX000RM	07/08/2017	51851	167
MEF9497	P01XX000Q0	18/07/2017	51851	167
MDC7428	P01XX000PW	17/07/2017	51851	167
MHR7953	P01XX000RL	07/08/2017	51852	167
MEO5622	P01XX000PY	17/07/2017	65992	230 * V
MCY5917	P01XX000RJ	06/08/2017	65992	230 * V
MIU9672	P01XX000RG	06/08/2017	66531	230 * XI
MEH9237	P01XX000S3	14/08/2017	66531	230 * XI
MIU9672	P01XX000RE	06/08/2017	70561	244 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE

EDITAL.

ASCURRA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

ANDRE SANTANA AMARANTE
DELEGADO DE POLICIA

Barra Velha

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8102 1565/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8102 1565/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ALD7255	54902570F	23/07/2016	51691	165	1915.38
AOM3249	54901313F	02/11/2016	75790	165 A	2934.68
MFG4816	P01JX000FF	03/07/2017	75790	165 A	2934.68
ASS0198	54901327F	20/11/2016	50100	162 * I	880.40
MGJ7861	P01JX000DG	25/04/2017	50100	162 * I	880.40
MEJ9529	P028D0005E	22/04/2017	50450	162 * V	293.47
ASS0198	54901328F	20/11/2016	51180	164 c/c 162 * I	880.40
ASS0198	54901329F	20/11/2016	65992	230 * V	293.47
MDH0065	P028K0007L	01/04/2017	65992	230 * V	293.47
MEJ9529	P028D0005D	22/04/2017	65992	230 * V	293.47
MGJ7861	P01JX000DF	25/04/2017	65992	230 * V	293.47
MCE7651	P01JX000DM	28/04/2017	66372	230 * IX	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BARRA VELHA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

WILSON MASSON
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8102 1566/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA - 280410

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8102 1566/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MCF0598	54270314N	23/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MHK2001	54271894N	29/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
DPF4170	54271895N	29/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
BRF8570	P01JX000F3	09/06/2017	65300	228	195.23
ASS0198	54901326F	20/11/2016	65300	228	195.23
DIO9456	P028K0008A	02/04/2017	51851	167	195.23
MEK4039	P028K00096	09/04/2017	51851	167	195.23
ASB8005	P01JX000CC	21/04/2017	51851	167	195.23
AJX1273	P028K000GW	07/05/2017	51851	167	195.23
AGV7919	P028K000HD	07/05/2017	51851	167	195.23
AVN1069	P028K000LP	28/05/2017	51851	167	195.23
MJN0999	P028K000LV	28/05/2017	51851	167	195.23
MDB6791	P028K000M4	28/05/2017	51851	167	195.23
JKS0099	P028K000N2	31/05/2017	51851	167	195.23
BRF8570	P01JX000F4	09/06/2017	51851	167	195.23
MEE4204	P028K000O1	12/06/2017	51851	167	195.23
MLL3414	P028G00046	15/06/2017	51851	167	195.23
JMX5202	P028G0004A	15/06/2017	51851	167	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BARRA VELHA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

AUTIERES MAURO MACCAGNAN
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8102 1563/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO

DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8102 1563/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MJJ9542	P01JX000G6	26/07/2017	50450	162 * V
MJJ9542	P01JX000G7	26/07/2017	69120	232
IXK5939	P028K000QP	07/08/2017	69120	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BARRA VELHA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

WILSON MASSON
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8102 1564/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA - 280410

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8102 1564/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CGV6872	P01JX000FO	16/07/2017	51851	167

MKR7169	P01JX000GF	06/08/2017	51851	167
MIC4629	P028K000QS	09/08/2017	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BARRA VELHA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

AUTIERES MAURO MACCAGNAN
AUTORIDADE DE TRANSITO

BENEDITO NOVO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8165 745/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8165 745/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
CBB8260	55076327F	30/04/2017	75790	165 A	2934.68
MKP7831	55076569F	20/04/2017	50100	162 * I	880.40
LYU3432	55076330F	30/04/2017	50100	162 * I	880.40
MCN3563	55076278F	23/04/2017	50100	162 * I	880.40
LYX3580	55076575F	02/05/2017	50100	162 * I	880.40
MHF3741	55076291F	25/05/2017	50100	162 * I	880.40
LYX3580	55076576F	02/05/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MHC1939	55076282F	30/04/2017	55250	181 * XV	130.16
CGS4899	55076293F	24/05/2017	55250	181 * XV	130.16
LYU3432	55076329F	30/04/2017	58350	195	195.23
MHX5403	55076237F	28/04/2017	66020	230 * VI	293.47
MHF3741	55076290F	25/05/2017	65992	230 * V	293.47
LYU3432	55076331F	30/04/2017	52741	175	2934.68
ALB9230	55076240F	07/05/2017	59670	203 * V	1467.34

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARA-

GRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BENEDITO NOVO/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

RODRIGO EMANUEL MARCHETI
DELEGADODE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8165 744/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8165 744/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MHF5645	55076752F	08/07/2017	50292	162* II
AKY0070	55076678F	29/06/2017	50450	162 * V
MHF5645	55076759F	08/07/2017	51930	168
DTB3166	P036K0001E	26/07/2017	55250	181 * XV
MHF5645	55076755F	08/07/2017	58350	195
MHF5645	55076757F	08/07/2017	62620	220 * I
MHF5645	55076754F	08/07/2017	68580	231 * VII
MJM3870	P036K00024	12/08/2017	73400	252 * IV
MAO4501	55076627F	08/07/2017	51851	167
MHF5645	55076753F	08/07/2017	70481	244 * II
MHF5645	55076756F	08/07/2017	57970	191
MHF5645	55076758F	08/07/2017	52742	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BENEDITO NOVO/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

RODRIGO EMANUEL MARCHETI
DELEGADODE POLICIA

BIGUAÇU

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8048 2045/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8048 2045/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MDF8786	P01HY0009Y	13/06/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

ALAN JOSE DE AMORIM
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8048 2046/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU - 280450

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8048 2046/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MHJ1759	54855404E	18/04/2017	76252	ART 181, XX	293.47
FLH8268	P01IJ00029	20/05/2017	54600	181 * IX	130.16
MCG7960	P01HY000A5	17/06/2017	54600	181 * IX	130.16
MGZ0634	54851135E	11/04/2017	65300	228	195.23
QHY3448	54855208E	03/04/2017	54521	181 * VIII	195.23
MDW8409	54855470E	26/06/2017	70561	244 * III	293.47
MDF8786	P01HY0009Z	13/06/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFC3580	54855204E	31/03/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AKY1649	54855178E	04/04/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFQ5209	54855171E	04/04/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

SAUL DE MELLO FERREIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8048 2043/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8048 2043/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MIZ5479	P03DL0000U	09/08/2017	50100	162 * I
MJB5792	P03DL0000Y	13/08/2017	50100	162 * I
IEH3306	P03DL0000R	06/08/2017	65561	230 * I
MIZ5479	P03DL0000T	09/08/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS

PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

ALAN JOSE DE AMORIM
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8048 2044/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU - 280450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8048 2044/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
QHS0487	54851486E	06/07/2017	54521	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

SAUL DE MELLO FERREIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO

BLUMENAU

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8034 2561/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU - SETERB - 280470

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8034 2561/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
QIS3005	54263136N	08/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
KNY2727	54267135N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
OKG7956	54267136N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	293.47
MDP6761	54267137N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	293.47
QHQ2365	54267141N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MIZ2798	54267143N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	293.47
MIV1632	54267144N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
HTT6666	54267145N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MGJ7005	54267146N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MEB7036	54267147N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
QJH0001	54269778N	23/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
QHQ2365	54269782N	23/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MCH3115	54269785N	23/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
EVV2664	54269786N	23/06/2017	50020	257 õ 8§	130.16
QJH0001	54269788N	23/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MEF1164	54269789N	23/06/2017	50020	257 õ 8§	88.38
MKS0701	54269792N	23/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
QJC7070	54269793N	23/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MIL1687	54270922N	27/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MIP2933	54271856N	29/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MBK1574	54271863N	29/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MJI5082	54271864N	29/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MES4077	54271865N	29/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MKX6712	54271866N	29/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MDN2883	54271867N	29/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MLE9107	54271869N	29/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MMH1613	54273622N	04/07/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MHN8272	54274029N	06/07/2017	50020	257 õ 8§	195.23
QJH0001	54274042N	06/07/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MCB4482	54143045G	22/06/2017	76252	ART 181, XX	293.47
MBO9159	P018J004RK	26/06/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
OFW7779	P018J004RQ	26/06/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MKB6884	P018J004UJ	27/06/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MDC6814	54144406G	20/06/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MFW8445	54142818G	14/06/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MLR4504	54141824G	19/05/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
ISK9030	P018J0043Z	29/05/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MDN7446	54142015G	17/05/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MCK4156	54140149G	23/05/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MHG4838	54137798G	25/03/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
ORC3675	55031856F	25/04/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MML9225	P018H000GA	30/05/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MKH0143	54140733G	23/05/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MDR8051	P018J00499	05/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MKI2091	54142990G	14/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
QIG8396	P018J004DM	08/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
IFZ5971	P018J0048O	02/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MKN6612	54142998G	19/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47

CVN5237	54152670G	16/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
CSY0336	P02UZ0000L	13/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MIV4988	P018F000L8	30/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MGZ2432	54140077G	23/05/2017	52070	169	88.38
DVA1717	54143258G	29/05/2017	53800	181 * I	130.16
MHW6688	54142274G	24/05/2017	53980	181 * II	88.38
MGV2216	54137133G	18/06/2017	54600	181 * IX	130.16
AEB1129	54137198G	11/06/2017	54600	181 * IX	130.16
MGV3589	54143739G	27/06/2017	55090	181 * XIII	130.16
MJD0540	55031622F	24/06/2017	55250	181 * XV	130.16
LZN7553	P018K0009U	08/06/2017	55250	181 * XV	130.16
MJB7467	54142688G	08/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
DAE7597	54142107G	15/05/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MGL8394	P018J003WU	19/05/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MIU8454	55823095F	06/05/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MFQ0496	54139878G	21/04/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MKO8340	54137166G	08/04/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MGJ6187	54138688G	13/04/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MJD0540	55031621F	24/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MIK5665	P018J004QZ	24/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
DOM0398	54144456G	26/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MHQ8765	54144459G	27/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MFA6489	54144501G	27/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
AFR2187	P018J004X2	01/07/2017	55500	181 * XVIII	130.16
AJF5693	54141073G	29/06/2017	55680	181 * XIX	195.23
MKA6173	54144515G	28/06/2017	55680	181 * XIX	195.23
MKY6387	54144526G	29/06/2017	55680	181 * XIX	195.23
EGU5776	54144233G	28/06/2017	55680	181 * XIX	195.23
MFH3906	54138036G	22/04/2017	55680	181 * XIX	195.23
MIR1625	54143802G	14/06/2017	55680	181 * XIX	195.23
MFM2654	54141216G	25/05/2017	55680	181 * XIX	195.23
MKD7615	54144511G	27/06/2017	56300	182 * VII	130.16
QHW8063	54319989F	17/06/2017	57200	186 * I	195.23
MEC4735	55827386F	23/06/2017	57380	186 * II	293.47
LYF0712	P018B000GK	26/06/2017	58350	195	195.23
MIB5561	P018J004W8	29/06/2017	58350	195	195.23
MAB2923	55819382F	26/06/2017	58350	195	195.23
MLF4521	54143122G	09/06/2017	58350	195	195.23
MIK9711	P018D0005D	18/06/2017	58350	195	195.23
IFS4495	54152362G	01/06/2017	58350	195	195.23
MCJ9031	55031347F	17/04/2017	58350	195	195.23
MEC9191	P018B000CU	05/05/2017	58350	195	195.23
EVT8143	54141026G	08/05/2017	58350	195	195.23
MJH6313	54140068G	11/05/2017	58350	195	195.23
MFC4423	55031987F	17/05/2017	58350	195	195.23
MGQ8033	P02UY00014	30/06/2017	58350	195	195.23
MEB0571	54142489G	18/05/2017	59910	206 * I	293.47
AIX2363	54142492G	18/05/2017	59910	206 * I	293.47
DDZ2203	54142810G	06/06/2017	60330	206 * V	293.47
MAZ4032	P018D0005B	17/06/2017	61300	214 * II	293.47
MBW1672	P02UX0001W	26/06/2017	65300	228	195.23
MAV0805	P018J004WI	29/06/2017	65300	228	195.23
CZE0402	54142951G	02/06/2017	68580	231 * VII	130.16
ADY6391	55822089F	01/04/2017	68580	231 * VII	130.16
LZT5024	P018J0048E	01/06/2017	72340	250 * I * a	130.16
MFR1600	P018J004V1	27/06/2017	72340	250 * I * a	130.16
LZD5700	P018H000HV	17/06/2017	72340	250 * I * a	130.16
MDL4872	P018J004L9	15/06/2017	72340	250 * I * a	130.16
KHX1399	P018J004LB	15/06/2017	51851	167	195.23
MEX1914	54143605G	16/06/2017	51851	167	195.23
MGJ7005	P018H000I3	20/06/2017	51851	167	195.23
MAX2154	P018J004O7	21/06/2017	51851	167	195.23
MFU9923	P018J004TJ	27/06/2017	51851	167	195.23

IQS1953	P018J004S8	26/06/2017	51851	167	195.23
IFZ5971	P018J0048N	02/06/2017	51851	167	195.23
AJU2996	P018J004FM	09/06/2017	51851	167	195.23
DSX0499	54139636G	26/05/2017	51851	167	195.23
ARD1977	P018J00449	29/05/2017	51851	167	195.23
LXA5914	P018J0038N	24/04/2017	51851	167	195.23
MAS2224	P018E0004X	30/04/2017	51851	167	195.23
KXH6565	P018J003G7	02/05/2017	51851	167	195.23
MBY4686	P018J003GD	02/05/2017	51851	167	195.23
MFP6199	P018D00046	10/05/2017	51851	167	195.23
MLI9364	54140561G	08/05/2017	51851	167	195.23
MAV0805	P018J004WJ	29/06/2017	51851	167	195.23
DQE7685	P018J004WE	29/06/2017	51851	167	195.23
MJC7598	P02UX0001K	24/06/2017	51852	167	195.23
MDF8179	P01GW0005Z	19/05/2017	52311	172	130.16
QIF4305	54143810G	22/06/2017	54521	181 * VIII	195.23
MDR5296	P018J00384	22/04/2017	54523	181 * VIII	195.23
MIT0588	P018J004KO	14/06/2017	54523	181 * VIII	195.23
MIB5561	P018J004WB	29/06/2017	58191	193	880.40
QHW8063	54319990F	17/06/2017	58192	193	880.40
QHW8063	54319991F	17/06/2017	58192	193	880.40
QHW8063	54319992F	17/06/2017	58192	193	880.40
MBN6650	54140416G	26/06/2017	58511	197	130.16
QHJ5739	54140539G	24/05/2017	58511	197	130.16
MGB4334	55823777F	27/06/2017	58512	197	130.16
CIG9429	P018J0040V	25/05/2017	60412	207	195.23
LXJ3760	54139187G	14/06/2017	60412	207	195.23
MHN8419	P018J003AO	25/04/2017	60412	207	195.23
HHX8130	54144002G	05/07/2017	60412	207	195.23
MDN0514	54141334G	19/04/2017	60501	208	293.47
MLQ2466	54138535G	03/05/2017	60501	208	293.47
MBN8757	54143487G	07/06/2017	60501	208	293.47
MAE4034	54142221G	22/06/2017	60501	208	293.47
MCH7066	P018I00070	03/06/2017	70481	244 * II	293.47
MGC9207	P01GW0005J	23/04/2017	52663	174	2934.68
MIN6536	P018K000AN	18/06/2017	59241	203 * I	1467.34
MCA9540	55029595F	30/06/2017	59241	203 * I	1467.34
MGP1962	54143589G	18/06/2017	59670	203 * V	1467.34
QIE5549	54136296G	13/06/2017	59670	203 * V	1467.34
MDT9126	54136298G	20/06/2017	59670	203 * V	1467.34
MIU9154	54092780F	24/06/2017	59670	203 * V	1467.34
MIB5561	P018J004WC	29/06/2017	59670	203 * V	1467.34
LWX2119	P018H000CI	26/04/2017	59670	203 * V	1467.34
MFM8545	P018H000GS	04/06/2017	59670	203 * V	1467.34
MEC4735	55827385F	23/06/2017	75870	ART. 184 III	293.47
MAN2050	54136932G	24/06/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
HWE4899	54144452G	26/06/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKA6219	54141846G	29/06/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIK3243	54141221G	26/06/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MBD3204	54143910G	26/06/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LYW1170	54143069G	16/06/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ELD0247	54142892G	17/06/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGD7947	54152678G	16/06/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
KAP0569	54142088G	02/06/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
EBW2435	54152662G	15/06/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKT0916	54142943G	14/06/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLO4332	54142666G	04/06/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
DHW5232	54142129G	30/05/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHO1251	54142551G	19/05/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MES3017	54141394G	08/05/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ACE0604	55820863F	21/04/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
PYC0928	54138686G	12/04/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MBH1692	54138923G	11/04/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23

MEV0408	54138039G	22/04/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MEB2095	54141198G	03/05/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146 195.23
BSG2095	54139898G	29/04/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146 195.23
EPV9137	54152783G	05/07/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKP9865	54152767G	29/06/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146 195.23
IOT9583	55553323F	14/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LZC4927	55553471F	20/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MAU7941	55553334F	16/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MDF6665	55553335F	16/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
EGA0836	55553374F	16/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
HJD6301	55549449F	13/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKP8369	55549452F	13/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MFR1600	55549465F	13/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MMB1458	55549285F	11/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MEE4028	55549135F	07/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
QHU3817	55549136F	07/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
DZW1161	55549156F	07/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MBS9142	55549237F	10/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MGL8394	55548090F	18/03/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MEV4173	55548697F	30/03/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MDN5382	55548854F	03/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
CXJ7239	55548992F	04/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIT2494	55549050F	06/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MEM6391	55549060F	06/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MDP1152	55549068F	06/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
DZW1161	55549077F	06/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
IMZ4574	55549086F	06/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MAH0140	55550252F	25/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
DNI5985	55549656F	18/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MFO8143	55549686F	18/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
JFK6477	55549785F	18/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MDC6955	55549893F	19/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MDJ1492	55549908F	19/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
GRV3819	55549969F	19/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MGH3172	55550636F	03/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIN4235	55550638F	03/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIN4235	55550659F	03/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIU7332	55550675F	03/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJI1647	55550709F	03/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MLL0682	55550935F	08/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MHG2856	55550947F	08/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MBV1124	55550967F	08/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MGH3263	55550971F	08/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MHG6183	55550976F	08/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
ICA8394	55550981F	08/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIF7391	55551016F	09/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJO7670	55550755F	04/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJD0128	55550791F	05/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MHH3071	55550815F	05/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MEV5434	55550875F	22/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
GRV3819	55550880F	22/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MII1798	55551116F	24/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MFI4100	55551142F	10/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MEF8713	55551161F	10/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MCO4876	55551479F	15/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MGF1691	55551495F	15/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MBS1076	55551511F	15/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MEQ8815	55551512F	15/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MGZ6343	55551279F	11/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MAR3357	55551281F	11/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MGU5456	55551363F	12/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MGD4640	55551393F	12/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
ICA8394	55551398F	12/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23

QHO1986	55551574F	16/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MDF3089	55551581F	16/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MCA6236	55551582F	16/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
JPG8826	55551590F	16/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MBQ8386	55551597F	16/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MGC2844	55551609F	16/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
DDZ6003	55551621F	16/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LYF5812	55551645F	17/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MHW4344	55551710F	17/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIR4060	55552097F	25/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
DHU2816	55552158F	25/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MEF2996	55552296F	26/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LZV2599	55552327F	29/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MOS1871	55552396F	29/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
NWQ0739	55552398F	29/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKK1996	55552407F	29/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
ADD9005	55552419F	29/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
PVL1930	55552421F	29/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MAY2514	55551927F	07/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MBQ0555	55551942F	23/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MBZ4799	55551965F	23/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LZV3497	55552024F	08/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MGZ6754	55552050F	24/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MLX8729	55552051F	24/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MCQ9297	55551798F	22/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MFU8012	55551848F	22/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MCF5952	55551860F	22/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MEP1832	55551876F	22/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
NJU0948	55551908F	22/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MFC4675	55552427F	01/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
AGG0944	55552437F	01/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MFZ7802	55552442F	01/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJJ5067	55552453F	01/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MHG2856	55552454F	01/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MER5084	55552461F	01/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MDD0861	55552469F	01/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LWZ7642	55552477F	01/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
ANH9803	55552488F	01/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MBL9509	55552489F	01/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MHA0573	55552491F	01/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
OON1875	55552496F	01/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MAY5489	55552502F	14/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MHG2856	55552538F	02/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MFD0743	55552544F	02/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LYP1845	55552551F	02/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LYV0023	55552554F	02/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MGC3551	55552557F	02/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MHT3828	55552573F	02/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
QHC2555	55552575F	02/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJO8898	55552582F	02/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJS7201	55552588F	02/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MGU1615	55552593F	02/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
IMJ0840	55552604F	02/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MLY5446	55552612F	02/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKF0118	55552613F	02/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
QIE7189	55552634F	03/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MHA2329	55552635F	03/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MHX2586	55552638F	03/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MCK0807	55552639F	03/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MEI5163	55552645F	03/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
AYS3083	55552648F	03/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
ASR3970	55552671F	21/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MMJ3112	55552676F	21/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23

PEO6341	55552681F	22/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJG3438	55552682F	22/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGX3024	55552693F	07/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIO5776	55552699F	07/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHZ1066	55552716F	07/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
OKE0966	55552717F	07/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDE8233	55552719F	07/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKK2296	55552725F	07/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEO5845	55552736F	07/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKA2619	55553175F	13/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHF8240	55553186F	13/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
HNF7765	55553190F	13/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
IJG2800	55553235F	14/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LYF8251	55553240F	14/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLL9819	55553103F	28/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
HNA8652	55553104F	28/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIL7094	55553105F	28/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MBI3603	55553118F	13/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIV6492	55553121F	13/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LYN8810	55553134F	13/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
OPW6904	55553136F	13/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
IJG7002	55553146F	13/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKY7308	55553148F	13/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGW4991	55553020F	12/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MCZ3620	55553032F	12/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJE0796	55553034F	12/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MBX6728	55553046F	12/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFA1524	55553057F	12/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AAL7698	55553062F	12/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLV8289	55553079F	12/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLR9414	55553089F	12/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MBQ3632	55552956F	10/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
IET9031	55552965F	10/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MAS4288	55552970F	10/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFC4228	55552971F	10/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
EAE2880	55552766F	08/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJR0975	55552768F	08/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LYP1845	55552783F	08/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LYP1845	55552785F	08/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEK6802	55552786F	08/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEK6802	55552789F	08/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LWZ7642	55552801F	08/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEK6802	55552817F	08/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEB7036	55552822F	08/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHW4100	55552882F	09/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHI2897	55552922F	09/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
EGU5776	54144234G	28/06/2017	73661	252*VI	130.16
MLW6118	54143454G	26/05/2017	73662	252*VI	130.16
MBZ6679	54140161G	03/05/2017	73662	252*VI	130.16
MGJ7324	P018J003GA	02/05/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BLUMENAU/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

FELIPE BUENO
DIRETOR DE TRANSITO SETERB

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8034 2560/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8034 2560/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LYT1944	P018E0006U	31/05/2017	50292	162* II	880.40
BME1205	54137138G	17/06/2017	50292	162* II	880.40
MFO9170	54144444G	24/06/2017	75790	165 A	2934.68
MGS6512	54136924G	15/06/2017	75790	165 A	2934.68
MCE5040	55041458E	21/05/2017	75790	165 A	2934.68
MCE5040	55041459E	21/05/2017	50100	162 * I	880.40
MAJ4572	55024426F	12/05/2017	50100	162 * I	880.40
MAQ1011	P01H90007I	27/02/2017	50100	162 * I	880.40
AOJ0707	P018J0042V	29/05/2017	50100	162 * I	880.40
MFC0659	P01H9000AR	07/06/2017	50100	162 * I	880.40
CZD6488	54142290G	13/06/2017	50100	162 * I	880.40
MGM2122	P018K000AC	17/06/2017	50100	162 * I	880.40
CLI2168	54143620G	16/06/2017	50100	162 * I	880.40
IMO3628	54143710G	16/06/2017	50100	162 * I	880.40
MIM0680	P018K000AP	18/06/2017	50100	162 * I	880.40
MFU7161	54141942G	20/06/2017	50100	162 * I	880.40
MEG8642	55031886F	20/06/2017	50100	162 * I	880.40
MAT9582	54143039G	22/06/2017	50100	162 * I	880.40
LXM6156	P018J004PO	22/06/2017	50100	162 * I	880.40
EIU5922	54138979G	26/06/2017	50100	162 * I	880.40
MDL1867	54139375G	28/06/2017	50100	162 * I	880.40
MBO8207	P018J004VT	29/06/2017	50100	162 * I	880.40
MAB1008	P018J004N2	20/06/2017	50450	162 * V	293.47
MFO9170	54144446G	24/06/2017	50450	162 * V	293.47
QHW8063	54319995F	17/06/2017	50450	162 * V	293.47
QHW8063	54143590G	17/06/2017	50450	162 * V	293.47
JNC3532	54142607G	25/05/2017	50450	162 * V	293.47
MCE5040	55041460E	21/05/2017	50610	163 c/c 162 * I	880.40
MFR2331	54141294G	08/05/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
IMO3628	54143711G	16/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MFU7161	54141943G	20/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MIM0680	P018K000AQ	19/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MEG8642	55031887F	20/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
CZD6488	54142297G	13/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MDX8067	54143734G	23/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
LXM6156	P018J004PP	22/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MDL1867	54139376G	28/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40

EIU5922	54138980G	26/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MIV2643	P02UY0000Q	25/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MAB1008	P018J004N3	20/06/2017	51420	164 c/c 162 * V	293.47
MFO9170	54144447G	24/06/2017	51420	164 c/c 162 * V	293.47
JNC3532	54142608G	25/05/2017	51420	164 c/c 162 * V	293.47
LXZ4047	55030232F	27/05/2017	51420	164 c/c 162 * V	293.47
LXM6156	P018J004PQ	22/06/2017	64080	221	130.16
HXH7848	P018B000G7	24/06/2017	64080	221	130.16
DSX0499	54139637G	26/05/2017	65480	229	130.16
LYS8606	54140380G	02/06/2017	66020	230 * VI	293.47
MJH6313	54139930G	11/05/2017	66020	230 * VI	293.47
QHW8063	54319993F	17/06/2017	66020	230 * VI	293.47
MAO3318	P018J004TA	27/06/2017	66020	230 * VI	293.47
MIX7970	P018J004OX	21/06/2017	66700	230 * XIII	195.23
MKV6391	P018J003Y0	22/05/2017	66700	230 * XIII	195.23
MFZ5150	P018B000D2	08/05/2017	66700	230 * XIII	195.23
MIP1196	P018J003NX	10/05/2017	66700	230 * XIII	195.23
MDX9349	P018J0039J	25/04/2017	66700	230 * XIII	195.23
KZR1706	P018J0038G	24/04/2017	67000	230 * XVI	195.23
MKZ7213	55025759F	04/05/2017	67000	230 * XVI	195.23
LYT9864	P018J003V0	17/05/2017	67690	230 * XXII	130.16
AKS6894	P018J00434	29/05/2017	67690	230 * XXII	130.16
CIG9429	P018J0040W	25/05/2017	67690	230 * XXII	130.16
MFF8201	P018J0042G	27/05/2017	67690	230 * XXII	130.16
ADW4564	P018J0045J	31/05/2017	67690	230 * XXII	130.16
MFQ9531	54326842F	20/06/2017	67690	230 * XXII	130.16
MBO1390	P018D0005G	21/06/2017	67690	230 * XXII	130.16
IQS1953	P018J004S9	26/06/2017	67690	230 * XXII	130.16
EGU5776	P018J004UZ	27/06/2017	67690	230 * XXII	130.16
MCR6262	54139373G	28/06/2017	69120	232	88.38
HHB2686	54140476G	26/06/2017	69120	232	88.38
BME1205	54137132G	17/06/2017	69120	232	88.38
KHX1399	P018J004LC	15/06/2017	69120	232	88.38
AJU2996	P018J004FN	09/06/2017	69120	232	88.38
MEC9191	P018B000CT	05/05/2017	69120	232	88.38
LYT8823	P018J004B8	07/06/2017	73400	252 * IV	130.16
QHB1993	P018J0047Y	01/06/2017	73400	252 * IV	130.16
LYT9864	P018H000EP	22/05/2017	73400	252 * IV	130.16
MJC7598	P02UX0001I	24/06/2017	73400	252 * IV	130.16
MJT0692	54141682G	29/06/2017	73400	252 * IV	130.16
MFL1350	P018J004VU	29/06/2017	73400	252 * IV	130.16
MCD8854	P018J004UR	27/06/2017	73400	252 * IV	130.16
MCR6262	54139371G	28/06/2017	50371	162 * III	586.94
MJX2801	P018J004WO	30/06/2017	50371	162 * III	586.94
MAY6032	54142628G	02/06/2017	50531	162 * VI	293.47
LYT1944	P018E0006V	31/05/2017	50702	163 c/c 162 * II	880.40
MCR6262	54139372G	28/06/2017	51341	164 c/c 162 * III	586.94
MBV7422	54140087G	28/06/2017	51691	165	2934.68
MIT0682	54139731G	26/05/2017	51691	165	2934.68
MBX5794	54142210G	03/06/2017	51691	165	2934.68
MEC4735	55827384F	23/06/2017	51691	165	2934.68
HQJ2855	54136510G	25/06/2017	51691	165	2934.68
BME1205	54137137G	17/06/2017	51691	165	2934.68
MIX7970	P018J004OZ	21/06/2017	51692	165	2934.68
LXM6156	P018J004PS	22/06/2017	51692	165	2934.68
MAT9582	54143038G	22/06/2017	65561	230 * I	293.47
LZJ1393	P018G000IC	18/05/2017	65561	230 * I	293.47
AMW8577	P018K0008G	28/04/2017	65561	230 * I	293.47
MCY4695	54139336G	04/07/2017	65561	230 * I	293.47
MEB4607	P01H9000AM	24/05/2017	65564	230 * I	293.47
JNC3532	54142606G	25/05/2017	65992	230 * V	293.47
LZO3711	54324849F	12/05/2017	65992	230 * V	293.47
MDB1942	54141856G	03/05/2017	65992	230 * V	293.47

MAQ1011	P01H90007B	27/02/2017	65992	230 * V	293.47
MEC9191	P018B000CS	05/05/2017	65992	230 * V	293.47
MJH6313	54140064G	11/05/2017	65992	230 * V	293.47
MBQ7215	P018E00048	25/04/2017	65992	230 * V	293.47
MGE2501	54139451G	17/04/2017	65992	230 * V	293.47
IUH0925	55030485F	07/04/2017	65992	230 * V	293.47
CIU5181	54137476G	11/04/2017	65992	230 * V	293.47
MIL7483	54142785G	01/06/2017	65992	230 * V	293.47
MBE9052	54623367C	04/06/2017	65992	230 * V	293.47
MGB7573	P018J0048B	01/06/2017	65992	230 * V	293.47
AKJ6483	P018J0047B	01/06/2017	65992	230 * V	293.47
QHB1993	P018J0047Q	01/06/2017	65992	230 * V	293.47
MCI7232	P018J004FT	09/06/2017	65992	230 * V	293.47
MCY0986	54143503G	25/05/2017	65992	230 * V	293.47
DVZ0968	P018J00424	26/05/2017	65992	230 * V	293.47
MFO9170	54144445G	24/06/2017	65992	230 * V	293.47
MJO8032	54139677G	21/06/2017	65992	230 * V	293.47
HHB2686	54140472G	26/06/2017	65992	230 * V	293.47
MDC1183	54137142G	10/06/2017	65992	230 * V	293.47
MDX8067	54143732G	23/06/2017	65992	230 * V	293.47
MBS8753	54144429G	22/06/2017	65992	230 * V	293.47
MAA4629	P018I0007L	17/06/2017	65992	230 * V	293.47
BME1205	54137130G	17/06/2017	65992	230 * V	293.47
MGQ1821	55823188F	15/06/2017	65992	230 * V	293.47
LWZ7642	54143032G	13/06/2017	65992	230 * V	293.47
MDL4872	P018J004LA	15/06/2017	65992	230 * V	293.47
LWV6674	55827383F	19/06/2017	65992	230 * V	293.47
QHW8063	54143591G	17/06/2017	65992	230 * V	293.47
MEY3348	54143607G	16/06/2017	65992	230 * V	293.47
ABF7392	54143629G	16/06/2017	65992	230 * V	293.47
IMO3628	54143709G	16/06/2017	65992	230 * V	293.47
QHW8063	54319994F	17/06/2017	65992	230 * V	293.47
AOU9272	54152703G	20/06/2017	65992	230 * V	293.47
MEG8642	55031885F	20/06/2017	65992	230 * V	293.47
MAB1008	P018J004N1	20/06/2017	65992	230 * V	293.47
KJA8512	54143724G	21/06/2017	65992	230 * V	293.47
DGZ2442	54144405G	20/06/2017	65992	230 * V	293.47
MAU0232	P018K000AS	20/06/2017	65992	230 * V	293.47
MCM4101	P018H000I5	21/06/2017	65992	230 * V	293.47
MAT9582	54141432G	22/06/2017	65992	230 * V	293.47
MGC4645	P018B000LA	02/08/2017	65992	230 * V	293.47
MGQ8033	P02UY00012	30/06/2017	65992	230 * V	293.47
MDL1867	54139374G	28/06/2017	65992	230 * V	293.47
MFR1512	54144224G	28/06/2017	65992	230 * V	293.47
MBN8174	P018J004U8	27/06/2017	65992	230 * V	293.47
MIV2643	P02UY0000P	25/06/2017	65992	230 * V	293.47
MBW1672	P01GW0006F	28/06/2017	66102	230 * VII	195.23
MAV0805	P018J004WL	29/06/2017	66102	230 * VII	195.23
MGJ0310	P018J004PF	21/06/2017	66102	230 * VII	195.23
ARD1977	P018J00447	29/05/2017	66102	230 * VII	195.23
AJU2996	P018J004FL	09/06/2017	66102	230 * VII	195.23
MBW4679	55031804F	11/05/2017	66102	230 * VII	195.23
APR2847	54140293G	12/05/2017	66102	230 * VII	195.23
LXM6156	P018J004PR	22/06/2017	66371	230 * IX	195.23
MAV0805	P018J004WK	29/06/2017	66371	230 * IX	195.23
LYT9864	P018J003V1	17/05/2017	66372	230 * IX	195.23
MJH6313	54139929G	11/05/2017	66372	230 * IX	195.23
MBN2802	P018G000IJ	22/05/2017	66372	230 * IX	195.23
MBE9052	54623369C	04/06/2017	66372	230 * IX	195.23
MDF4435	P018J00453	30/05/2017	66372	230 * IX	195.23
MLL9543	54141340G	19/04/2017	66531	230 * XI	195.23
MJH6313	54139927G	11/05/2017	66531	230 * XI	195.23
MDX8067	54143735G	23/06/2017	66531	230 * XI	195.23

HHB2686	54140473G	26/06/2017	67261	230 * XVIII		195.23
LXM6156	P018J004PT	22/06/2017	67261	230 * XVIII		195.23
LYQ6247	55031617F	20/06/2017	67261	230 * XVIII		195.23
MAB1008	P018J004N4	20/06/2017	67261	230 * XVIII		195.23
IAT9709	P018J004MR	20/06/2017	67261	230 * XVIII		195.23
DGZ2442	54141431G	20/06/2017	67261	230 * XVIII		195.23
ARD1977	P018J00448	29/05/2017	67261	230 * XVIII		195.23
IFS4495	P018B000E6	25/05/2017	67261	230 * XVIII		195.23
AOJ0707	P018J0042X	29/05/2017	67261	230 * XVIII		195.23
MBE9052	54623368C	04/06/2017	67261	230 * XVIII		195.23
MDE5392	P018J004JG	14/06/2017	67261	230 * XVIII		195.23
LZG5422	P018J004V5	28/06/2017	67261	230 * XVIII		195.23
MAO3318	P018J004T9	27/06/2017	67261	230 * XVIII		195.23
LYF0712	P018B000GJ	26/06/2017	52741	175		2934.68
MIK9711	P018D0005E	18/06/2017	52741	175		2934.68

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BLUMENAU/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

RODRIGO EMANUEL MARCHETTI
DELEGADO REGIONAL - 3A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8034 2559/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU - SETERB - 280470

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8034 2559/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
OPE5063	54277404N	14/07/2017	50020	257 õ 8§
MLL8780	54278588N	18/07/2017	50020	257 õ 8§
MFU1688	54278592N	18/07/2017	50020	257 õ 8§
MKU6466	54279787N	21/07/2017	50020	257 õ 8§
MJT4129	54279794N	21/07/2017	50020	257 õ 8§
MIE5106	54279795N	21/07/2017	50020	257 õ 8§
MHR5513	54286688N	11/08/2017	50020	257 õ 8§

MKH3014	54286689N	11/08/2017	50020	257 õ 8§
MIK5665	54286691N	11/08/2017	50020	257 õ 8§
ASD7839	54286693N	11/08/2017	50020	257 õ 8§
MGJ3977	54286695N	11/08/2017	50020	257 õ 8§
MLW7577	54287780N	14/08/2017	50020	257 õ 8§
EMR0959	54288975N	17/08/2017	50020	257 õ 8§
PVP5357	54092792F	05/08/2017	76252	ART 181, XX
MII0438	54145911G	10/08/2017	76331	ART 252, UNICO
MGD6029	54144589G	12/07/2017	76331	ART 252, UNICO
QHW6520	54144393G	12/07/2017	76331	ART 252, UNICO
MAE1335	54144114G	15/07/2017	76331	ART 252, UNICO
MHG6510	54145209G	15/07/2017	76331	ART 252, UNICO
MKY8497	54144591G	13/07/2017	76331	ART 252, UNICO
OKE2288	P018B000PN	16/08/2017	76331	ART 252, UNICO
FJA6155	P018B000PL	16/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MIX7091	54145210G	15/07/2017	76332	ART 252, UNICO
MMA0588	P018J005B6	14/07/2017	76332	ART 252, UNICO
MAE1335	P02UY00026	14/07/2017	76332	ART 252, UNICO
ATH9758	P018J0059D	12/07/2017	76332	ART 252, UNICO
MGN2769	54146971G	04/08/2017	76332	ART 252, UNICO
EVR2503	P018H000OP	03/08/2017	76332	ART 252, UNICO
AIB9772	P02UX0003T	24/07/2017	76332	ART 252, UNICO
MFF8613	P02UX0003U	24/07/2017	76332	ART 252, UNICO
HSA4074	55025693F	18/07/2017	76332	ART 252, UNICO
MDI8781	P02UY0003N	23/07/2017	52070	169
MGM4183	P02UX0004Y	30/07/2017	52070	169
MIP0461	54146734G	10/08/2017	52070	169
MED1426	P02UY0002H	17/07/2017	52070	169
MGS2146	P018J005D6	18/07/2017	52070	169
MLD9045	54143842G	13/07/2017	53800	181 * I
MMB0051	P01GW0007R	12/08/2017	54600	181 * IX
MEJ8363	54143404G	03/08/2017	54600	181 * IX
CSL5971	54143862G	21/07/2017	55500	181 * XVIII
BEM5117	54145323G	08/08/2017	55500	181 * XVIII
MFM4604	54145524G	08/08/2017	55500	181 * XVIII
MGT4133	54143336G	10/08/2017	55500	181 * XVIII
MEA5231	54143340G	10/08/2017	55500	181 * XVIII
MFC2357	P018B000JA	28/07/2017	55500	181 * XVIII
QHB6451	54145301G	19/07/2017	55500	181 * XVIII
MMM2224	54141694G	12/07/2017	55500	181 * XVIII
BIP5664	54144495G	17/07/2017	55500	181 * XVIII
LZU7794	54143936G	19/07/2017	55500	181 * XVIII
AQL5130	54144487G	13/07/2017	55500	181 * XVIII
MBI0070	54143932G	13/07/2017	55500	181 * XVIII
ANV3767	54147621G	15/08/2017	55500	181 * XVIII
MAT6843	54145248G	14/08/2017	55500	181 * XVIII
KLP6204	54141231G	14/08/2017	55500	181 * XVIII
MAA7295	54142577G	11/08/2017	55500	181 * XVIII
MEG7764	54145675G	14/08/2017	55680	181 * XIX
MGD6029	54143935G	18/07/2017	55680	181 * XIX
LYI1311	P02UZ0002G	22/07/2017	55680	181 * XIX
MJX0358	P02UZ0002I	22/07/2017	55680	181 * XIX
LXO8924	54141084G	19/07/2017	55680	181 * XIX
MHZ6094	54143661G	06/08/2017	55680	181 * XIX
MLT6653	54145521G	07/08/2017	55680	181 * XIX
ARI2976	54145562G	03/08/2017	55680	181 * XIX
MCT1873	54145575G	09/08/2017	56300	182 * VII
LXV9404	54138997G	08/07/2017	57380	186 * II
LXV9404	54138998G	08/07/2017	58350	195
MBD5540	54144123G	11/07/2017	58350	195
KLQ1001	54136943G	10/08/2017	58350	195
AIZ4119	55813784F	12/08/2017	58350	195
MKZ8088	54145705G	09/08/2017	59910	206 * I

MKE6179	54141080G	14/07/2017	59910	206 * I
LXT1623	54141692G	10/07/2017	65300	228
MDM3554	P018B000M3	07/08/2017	65300	228
MLJ0776	P018H000KR	22/07/2017	65300	228
AES2328	P03BU0000R	13/08/2017	68580	231 * VII
IJS6401	P02UY0007A	13/08/2017	72340	250 * I * a
GXQ6010	P02UY00078	12/08/2017	72340	250 * I * a
LWX9580	P02UY0003X	23/07/2017	72340	250 * I * a
AIB9772	P02UX0003S	24/07/2017	51851	167
QHB4548	P02UY0003O	23/07/2017	51851	167
AHZ0231	P02UY00037	22/07/2017	51851	167
ALH4533	P02UY00039	22/07/2017	51851	167
MFA9949	P018J005F3	21/07/2017	51851	167
ALY2562	P018J005DT	20/07/2017	51851	167
MKN0405	P018J005ET	21/07/2017	51851	167
AHI5374	P02UY00070	12/08/2017	51851	167
LYA8267	P02UY00073	12/08/2017	51851	167
LWX9303	P02UY0006W	10/08/2017	51851	167
LXV3052	P018H000QF	11/08/2017	51851	167
LYV9052	55815367F	11/08/2017	51851	167
LZS3366	P018H000OW	06/08/2017	51851	167
MJT1946	54144297G	07/08/2017	51851	167
MEX8505	P018J005D7	18/07/2017	51851	167
MFT6895	P018J005DF	18/07/2017	51851	167
MAX9605	P018J005DG	18/07/2017	51851	167
MGD6029	54144590G	12/07/2017	51851	167
MFG1701	P018J005CN	18/07/2017	51851	167
MFQ3763	P018J005BX	15/07/2017	51851	167
JXY9099	P018J0058O	12/07/2017	51851	167
MMA0588	P018J005B7	14/07/2017	51851	167
MDG6041	P02UY00024	14/07/2017	51851	167
EFU9225	P018J005B0	14/07/2017	51851	167
MHE3276	P018J0055Z	10/07/2017	51851	167
MKN6612	55815370F	15/08/2017	51851	167
MBE7031	P02UY0007E	14/08/2017	51851	167
MFE6009	P018H000R2	15/08/2017	51851	167
MIA2604	P018H000R7	15/08/2017	51851	167
FJA6155	P018B000PM	16/08/2017	51851	167
MIK1677	P018B000PI	16/08/2017	51851	167
MIY5587	P018H000RU	19/08/2017	51851	167
LZV8212	P018B000QO	17/08/2017	51852	167
MBE7031	P02UY0007F	14/08/2017	51852	167
MDW4795	55815368F	14/08/2017	51852	167
MKN1882	P018J005D5	18/07/2017	51852	167
MII0227	P018H000K9	16/07/2017	51852	167
MHL2140	54146721G	07/08/2017	51852	167
OOG1474	54146733G	10/08/2017	51852	167
MJC2574	P018H000Q5	09/08/2017	51852	167
MCX3707	P02UY0003I	23/07/2017	51852	167
CYB3880	P018H000QG	11/08/2017	52151	170
MIE3244	54145244G	11/08/2017	54521	181 * VIII
MLT5780	54143534G	20/07/2017	54521	181 * VIII
MAM1899	54149102G	08/08/2017	57461	187 * I
CFL9076	P01GW0007T	14/08/2017	58192	193
IFP4905	P018H000QU	14/08/2017	58433	196
MGX0160	P02UY0002J	17/07/2017	58434	196
MMI1641	54144033G	21/07/2017	60412	207
MFZ1402	54144036G	21/07/2017	60412	207
MDK5394	P018B000PH	16/08/2017	60412	207
QIE0996	P018B000PU	16/08/2017	60412	207
MLI1096	P018B000PZ	16/08/2017	60412	207
QIM8932	P018B000QA	16/08/2017	60412	207
MAU9893	P018B000QD	16/08/2017	60412	207

MFO3745	P018B000QL	16/08/2017	60412	207
MFV7406	54144129G	19/07/2017	60501	208
MBS3638	P02UY0002E	15/07/2017	60501	208
MLX9937	54144493G	13/07/2017	60501	208
MEB8078	P018I0009M	10/08/2017	70561	244 * III
MDQ2407	P02UY0003A	22/07/2017	70991	244 * V II
MKB7846	P018H000P1	07/08/2017	59670	203 * V
EFB8117	54144119G	15/07/2017	59670	203 * V
BVK6187	54145007G	10/07/2017	59670	203 * V
AJJ5050	54145005G	13/07/2017	59670	203 * V
AOU1289	54140968G	14/07/2017	59670	203 * V
MCF4781	P02UX0007P	16/08/2017	75870	ART. 184 III
LZP9063	54145916G	15/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MMC7775	54145678G	14/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
NWK1539	55025689F	18/07/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
IZY7070	54144496G	18/07/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
FGY2499	54145121G	11/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
LXN9870	54145660G	07/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MMD5766	54144267G	22/07/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MEG4177	54153012G	19/07/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
QHR2265	54153022G	20/07/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MIR8311	55554499F	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIR8311	55554510F	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AXL4049	55554516F	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHS7172	55554523F	20/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIN7796	55554802F	10/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLX5492	55554883F	11/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMK6214	55554976F	12/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
BBP2929	55555620F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ABA4221	55555623F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ASP6414	55555627F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AWD0457	55555629F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHQ0251	55555633F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFW3213	55555637F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKS3253	55555638F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIH9141	55555639F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMJ9290	55555642F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHL6768	55555645F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IJB2192	55555646F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDW7283	55555648F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHV5937	55555654F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXU5055	55555662F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AYF3178	55555667F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
BFN9545	55555668F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIX9100	55555677F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AJS2875	55555686F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IJA5365	55555688F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIA9290	55555689F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
BCK4100	55555692F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
APM4051	55555694F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDP2838	55555703F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHG1373	55555704F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHJ7338	55555706F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHQ2365	55555708F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QIG0244	55555713F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDZ1155	55555721F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMH6914	55555723F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKI3214	55555725F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IRM4165	55555731F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LRZ3409	55555737F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKU9775	55555745F	10/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHR0057	55555750F	10/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IJB2192	55555755F	26/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146

MGB8801	55555757F	26/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DNT4516	55555769F	26/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFR1600	55555774F	26/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHG2856	55555776F	26/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYT8900	55555778F	26/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
NGC9518	55555788F	26/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIB5849	55555796F	26/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEO7652	55555797F	26/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDC4592	55555798F	26/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHK1962	55555801F	26/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEA0226	55555804F	26/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMI6493	55555815F	26/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAI1996	55555817F	26/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHD8889	55555818F	26/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHW0938	55555822F	26/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ARV1296	55555825F	26/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IDT6862	55555832F	26/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
EFU7548	55555836F	26/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LRZ3409	55555837F	26/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
CZI9237	55555838F	26/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
EFV1597	55555492F	21/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AZU7970	55555616F	24/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMM5125	55555850F	27/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHC2555	55555864F	27/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJX0242	55555879F	27/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHX3316	55555882F	27/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKZ0774	55555886F	27/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHX4043	55555898F	27/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIB7303	55555902F	27/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MON5099	55555906F	27/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGG0513	55555909F	27/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IMW6684	55555913F	27/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QIG9861	55555914F	27/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXV9065	55555917F	27/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKE3843	55555937F	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJL7357	55555953F	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAY5489	55555959F	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKR4807	55555961F	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AKK7982	55555985F	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIH9141	55555986F	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AMR0881	55555989F	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ALK4918	55555990F	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKL3649	55555991F	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFT9623	55555999F	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAV8675	55556007F	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKR7798	55556008F	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
JNO7799	55556009F	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKK8757	55556024F	29/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGN5625	55556030F	29/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBH6795	55556038F	29/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ALW2036	55556044F	29/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDO5076	55556046F	29/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXH6232	55556050F	29/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AYK2435	55556052F	29/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFA1097	55554285F	01/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBQ4712	55554286F	01/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDG1876	55554289F	01/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AXB3343	55554293F	01/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIM6925	55554296F	01/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ETD5171	55554297F	01/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ICF0856	55554298F	18/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMM6429	55554301F	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEC2025	55554309F	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146

MHN4680	55554310F	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLM6750	55554312F	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHH0542	55554314F	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHO1852	55554316F	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFD0754	55554318F	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCY8314	55554325F	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGP2643	55554326F	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MML1652	55553627F	21/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMA8399	55553921F	26/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGG4511	55553930F	26/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYS6079	55553952F	12/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKP3499	55554013F	27/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MER9199	55554035F	27/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCU3838	55554046F	27/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
CEF4887	55554051F	27/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AKN6150	55554053F	27/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFZ7257	55554058F	13/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFS4163	55554128F	28/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
FDW4597	55554132F	28/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBC8595	55554146F	29/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBU8100	55554155F	29/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKW1777	55554159F	29/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMK6652	55554160F	29/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ARW0035	55554165F	29/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKS0409	55554178F	29/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DHX2324	55554206F	29/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGG9570	55554211F	29/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIR8311	55554216F	29/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
OPE5063	55554229F	29/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLC4821	55554236F	29/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIH9669	55554242F	29/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEN5520	55554249F	14/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
GNT3406	55554251F	14/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKV9973	55554254F	30/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
OZY0148	55554256F	30/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFP3995	55554265F	30/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFV0003	55554273F	30/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
EUD2512	55554274F	30/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLU6552	55554454F	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIN6158	55554457F	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
BAD2349	55554470F	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFK4881	55554486F	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCZ4718	55554487F	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHB4791	55554488F	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLX9773	55554491F	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJT6711	55554545F	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDP4642	55554554F	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDP4642	55554556F	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZD6527	55554565F	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLE8101	55554566F	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCF7694	55554569F	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHX1647	55554577F	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLK8512	55554598F	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IGT4328	55554647F	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIW7271	55554663F	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
INW7588	55554680F	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGP1651	55554698F	24/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIC8545	55554705F	08/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZT2474	55554718F	08/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
EZJ3721	55554338F	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIA6118	55554345F	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHD0928	55554348F	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHY1759	55554349F	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146

MJT8626	55554351F	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGY9149	55554355F	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIR8311	55554366F	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHL4234	55554367F	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCP1336	55554373F	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
BTI0658	55554389F	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYR1373	55554393F	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCY2478	55554401F	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ICE9104	55554402F	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHH6735	55554404F	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFQ5634	55554405F	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKQ0086	55554407F	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLX9053	55554412F	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
CMH8719	55554418F	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDC6669	55554425F	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
OPE5063	55554429F	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEC7631	55554434F	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBT8968	55554437F	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJH8675	55554441F	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IPO5745	55554445F	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AZT4348	55554447F	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEK3615	55556057F	15/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKE3843	55556068F	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEU9393	55556072F	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
CNA3406	55556073F	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MES7291	55556079F	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
OKG2204	55556080F	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMH7783	55556093F	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIL2070	55556094F	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAC1323	55556095F	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCG3812	55556099F	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHT6601	55556100F	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBP1524	55556111F	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
FMO1573	55556140F	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
JGL0500	55556146F	16/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHA0193	55556177F	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKC7871	55556180F	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMF2204	55556181F	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
BIJ7446	55556196F	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IJB2192	55556212F	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYV9052	55556238F	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AWV6465	54146720G	04/08/2017	73661	252*VI
MBH2176	P01GW0006R	21/07/2017	73662	252*VI
MEZ0048	P018J00587	12/07/2017	73662	252*VI
QJL0810	P02UX0003H	15/07/2017	73662	252*VI
MBS3638	P02UY0002D	15/07/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BLUMENAU/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

FELIPE BUENO
DIRETOR DE TRANSITO SETERB

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8034 2558/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8034 2558/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAM4974	55031920F	15/07/2017	75790	165 A
MAZ7686	55031624F	16/07/2017	75790	165 A
MBO7383	55031916F	15/07/2017	50100	162 * I
MKW3077	P018J005BP	15/07/2017	50100	162 * I
MFO6811	P018K000CA	17/07/2017	50100	162 * I
MIR8311	54144160G	14/07/2017	50100	162 * I
LXO4827	P03BT0001V	21/07/2017	50100	162 * I
MKL5178	54142724G	04/08/2017	50100	162 * I
AJV1544	54145179G	10/08/2017	50100	162 * I
MDC3684	P018I0009L	07/08/2017	50100	162 * I
MCW1744	P03E900018	14/08/2017	50100	162 * I
MFO3745	P018B000QM	16/08/2017	50450	162 * V
MOJ0272	P03BT0004R	10/08/2017	50450	162 * V
MFW7402	P018B000NW	09/08/2017	50450	162 * V
LZZ1794	54144175G	25/07/2017	50450	162 * V
MGX5814	54144180G	27/07/2017	50450	162 * V
AJV7345	P03BU0000D	16/07/2017	50450	162 * V
LXC2193	P03BT0001G	17/07/2017	50450	162 * V
MHG9117	54139447G	18/07/2017	50450	162 * V
KEU6273	P018H000K6	15/07/2017	51180	164 c/c 162 * I
MKW3077	P018J005BQ	15/07/2017	51180	164 c/c 162 * I
MBO7383	55031917F	15/07/2017	51180	164 c/c 162 * I
MIR8311	54144161G	14/07/2017	51180	164 c/c 162 * I
MKL5178	54142725G	04/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
LXO4827	P03BT0001W	21/07/2017	51180	164 c/c 162 * I
AJV1544	54145181G	10/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
MCW1744	P03E900019	14/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
MOJ0272	P03BT0004S	10/08/2017	51420	164 c/c 162 * V
MFW7402	P018B000NX	09/08/2017	51420	164 c/c 162 * V
MGX5814	54144181G	27/07/2017	51420	164 c/c 162 * V
MHG9117	54139448G	18/07/2017	51420	164 c/c 162 * V
MDG9590	54143343G	14/08/2017	52820	176 * I
MDG9590	54143344G	14/08/2017	53040	176 * III
MDG9590	54143345G	14/08/2017	53200	176 * V
MIK7523	P018B000MF	08/08/2017	64080	221
MLQ0154	55031823F	15/07/2017	64080	221
MIR8311	54144163G	14/07/2017	66020	230 * VI
QIE6666	P02UZ00028	13/07/2017	66700	230 * XIII
MHE3276	P018J0055Y	10/07/2017	67690	230 * XXII

MDP3617	54140214G	18/07/2017	69120	232
MAZ7686	55031626F	16/07/2017	69120	232
MEZ7043	54144199G	10/08/2017	69120	232
IAX5037	P03E900013	10/08/2017	69120	232
MBQ6884	P03BT0004T	11/08/2017	69120	232
MLS8214	54146974G	10/08/2017	69120	232
MFL0078	P02UY00079	13/08/2017	73400	252 * IV
LWY0112	54146740G	14/08/2017	73400	252 * IV
MDI8781	P02UY0003M	23/07/2017	73400	252 * IV
CRG3553	54146728G	08/08/2017	73400	252 * IV
MLM4041	P018E00071	22/07/2017	73400	252 * IV
MHN3764	P02UZ0001Q	13/07/2017	50531	162 * VI
LWY0112	54146738G	14/08/2017	50531	162 * VI
LWY0112	54146739G	14/08/2017	51501	164 c/c 162 * VI
MDG9590	54143342G	14/08/2017	51691	165
MBB3490	54147575G	05/08/2017	51691	165
MGO1463	54145442G	07/08/2017	65992	230 * V
MAS7885	54147608G	07/08/2017	65992	230 * V
MGB1275	54145820G	07/08/2017	65992	230 * V
MMI2801	54144188G	03/08/2017	65992	230 * V
MDD9464	54147046G	04/08/2017	65992	230 * V
ECB8643	P03BT00029	23/07/2017	65992	230 * V
LXO4827	P03BT0001U	21/07/2017	65992	230 * V
MIC8981	P03BT00022	22/07/2017	65992	230 * V
BIN3766	54146935G	09/08/2017	65992	230 * V
MEZ7043	54144198G	10/08/2017	65992	230 * V
AJV1544	54145178G	10/08/2017	65992	230 * V
MDL0707	P018D0006U	07/08/2017	65992	230 * V
MIP2151	P018B000OD	09/08/2017	65992	230 * V
AAQ8775	P03BT0003I	04/08/2017	65992	230 * V
CRO0335	P018B000MV	08/08/2017	65992	230 * V
ANP8530	P018E0005M	05/05/2017	65992	230 * V
LXO3803	54139350G	12/07/2017	65992	230 * V
MIR8311	54144162G	14/07/2017	65992	230 * V
IGO5023	54139696G	13/07/2017	65992	230 * V
MEK5074	P018K000C2	15/07/2017	65992	230 * V
KEU6273	P018H000K5	15/07/2017	65992	230 * V
MDK8324	54092787F	14/07/2017	65992	230 * V
MET4824	54136511G	15/07/2017	65992	230 * V
MFO6811	P018K000C9	17/07/2017	65992	230 * V
MFH8474	54140211G	19/07/2017	65992	230 * V
IPL6742	P03BT0001J	17/07/2017	65992	230 * V
MCW1744	P03E900017	14/08/2017	65992	230 * V
MGE1642	54145615G	11/08/2017	65992	230 * V
LZP0981	54142727G	11/08/2017	65992	230 * V
LYV8034	54149168G	15/08/2017	65992	230 * V
ARZ4815	54147622G	15/08/2017	65992	230 * V
MBQ6884	P03BT0004U	11/08/2017	65992	230 * V
MEC0034	P02V000001	12/08/2017	65992	230 * V
LZW7839	54139698G	12/07/2017	66102	230 * VII
MAM4974	55031921F	15/07/2017	66371	230 * IX
AAQ8775	P03BT0003K	04/08/2017	66371	230 * IX
LXO4827	P03BT0001Y	21/07/2017	66371	230 * IX
MCL8602	P018B000LS	07/08/2017	66372	230 * IX
MIH8578	P018B000O9	09/08/2017	66372	230 * IX
MFR1025	P018J005DW	20/07/2017	66372	230 * IX
MFQ3763	P018J005BY	15/07/2017	67261	230 * XVIII
ANP8530	P018E0005N	05/05/2017	67261	230 * XVIII
AAQ8775	P03BT0003J	04/08/2017	67261	230 * XVIII
AHI4765	P018J005EZ	21/07/2017	67261	230 * XVIII
LXO4827	P03BT0001X	21/07/2017	67261	230 * XVIII
MAR6872	P02UX0007F	10/08/2017	67261	230 * XVIII
MDM7071	54147704G	15/08/2017	67261	230 * XVIII

NJJ1499 P02UX00063 30/07/2017 52741 175
MJK8755 P02UX0006T 30/07/2017 52741 175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BLUMENAU/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

RODRIGO EMANUEL MARCHETTI
DELEGADO REGIONAL - 3A DRP

BOTUVERÁ

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8196 596/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8196 596/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ETP1805	54585724E	27/06/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BOTUVERA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS
DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 595/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 595/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCP9084	P016Q00018	14/08/2017	50100	162 * I
MCP9084	P016Q00017	14/08/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BOTUVERA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS
DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

Brusque

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8050 2515/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8050 2515/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MDR9409	55518629F	09/04/2017	50100	162 * I	880.40
MHI5515	P016T0005W	27/04/2017	50100	162 * I	880.40
MHC0541	54098030G	05/05/2017	50100	162 * I	880.40
MDF0625	54098955G	22/05/2017	50100	162 * I	880.40
MDW4555	P01VA000DA	20/06/2017	50100	162 * I	880.40
MCI9569	54100101G	16/06/2017	50450	162 * V	293.47
NFU5923	P019U000K6	26/04/2017	50450	162 * V	293.47
MDR9409	55518630F	09/04/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MHI5515	P016T0005X	27/04/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MDW4555	P01VA000D9	20/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MCI9569	54100102G	16/06/2017	51420	164 c/c 162 * V	293.47
MCS5121	P01V60006T	06/05/2017	64080	221	130.16
ISS7423	54098410G	19/04/2017	66020	230 * VI	293.47
MDF7779	54098811G	02/05/2017	66880	230 * XIV	195.23
CEW7448	P01V60007M	24/05/2017	67690	230 * XXII	130.16
MCR6227	54095807G	08/04/2017	69120	232	88.38
MDF3411	54098221G	08/05/2017	73400	252 * IV	130.16
MJI1193	P01V60007C	24/05/2017	73400	252 * IV	130.16
MCZ1881	54099828G	16/06/2017	73400	252 * IV	130.16
MCP1909	54099024G	12/06/2017	65992	230 * V	293.47
LYO8713	P019U000MB	17/06/2017	65992	230 * V	293.47
MKP1927	54098578G	10/06/2017	65992	230 * V	293.47
LZH9382	54099501G	03/06/2017	65992	230 * V	293.47
IMN8798	P016T0008D	13/06/2017	65992	230 * V	293.47
MCF7396	P01V900065	14/06/2017	65992	230 * V	293.47
MGQ2562	P01V60008K	15/06/2017	65992	230 * V	293.47
MFX0800	54099379G	03/07/2017	65992	230 * V	293.47
CEW7448	P01V60007L	24/05/2017	65992	230 * V	293.47
MDF3411	54098222G	08/05/2017	65992	230 * V	293.47
MJC7941	P01V90005Q	09/05/2017	65992	230 * V	293.47
ECR5076	P01V8000B6	26/06/2017	66102	230 * VII	195.23
LYO8713	P019U000MC	17/06/2017	66102	230 * VII	195.23
LYG8971	54100041G	05/07/2017	66372	230 * IX	195.23
MLP1462	P01V80002O	23/01/2017	66372	230 * IX	195.23
MCP5807	54099465G	11/06/2017	67261	230 * XVIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BRUSQUE/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS
DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8050 2516/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE - SECRETARIA DE TR¶NSITO E M

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8050 2516/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
QHB1900	54256184N	19/05/2017	50020	257 õ 8§	293.47
MLX1773	54262640N	06/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
QHQ4999	54264244N	12/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MHO9146	54267076N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
QHQ9495	54267077N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MLX7435	54267078N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MJO2106	54267079N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	293.47
OKG7489	54267080N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MMD3524	54267081N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
ICJ7779	54267082N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
QIB4848	54272657N	29/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MHV5095	54272678N	26/06/2017	50020	257 õ 8§	293.47
MLO1321	54272679N	26/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MKL2766	54274000N	06/07/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MGY7911	54098576G	10/06/2017	76251	ART 181, XX	293.47
LYY8166	54099509G	07/06/2017	76251	ART 181, XX	293.47
MBS1227	54094490G	19/04/2017	76251	ART 181, XX	293.47
MEO2922	54099592G	17/06/2017	76252	ART 181, XX	293.47
DQT3799	54099031G	16/06/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
QHL4372	54100390G	19/06/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
AGE0446	54099521G	13/06/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
AZZ0195	54099652G	09/06/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MIY8066	54100767G	29/06/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MHU1162	54097528G	05/05/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MMC9278	54098433G	05/05/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MJJ7006	54096538G	20/04/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
OXD8313	54096764G	06/04/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MLB7184	54095815G	10/04/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MCP9249	54099617G	07/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MJE2503	54099957G	29/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
PWX3210	54099036G	21/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MAF1400	54099545G	28/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MIG4877	54099769G	04/07/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MLE1970	54099661G	13/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MJQ2314	54099623G	13/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MAW2446	54100109G	17/06/2017	51930	168	293.47
QHI4575	54098161G	05/05/2017	51930	168	293.47
MID0015	54098014G	29/04/2017	52070	169	88.38
MDP8933	P01V800076	31/03/2017	52070	169	88.38
MCF7396	P01V900068	14/06/2017	52070	169	88.38
LYO8713	P019U000MD	17/06/2017	52070	169	88.38
LWR0445	P019U000MA	16/06/2017	53800	181 * I	130.16
ALP3900	54099576G	07/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
OKF0290	54099525G	15/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
LZU6628	54099658G	13/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MFS6742	54099632G	15/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
LWX1766	54099634G	15/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MMM3439	54098563G	27/05/2017	57380	186 * II	293.47
MMH4644	55518219F	10/04/2017	58000	192	195.23
MCF7396	P01V900064	14/06/2017	58350	195	195.23

MAN3675	54099668G	17/06/2017	58350	195	195.23
MII0491	54098069G	22/05/2017	58780	199	130.16
MHG4700	P018M000NS	11/04/2017	61220	214 * I	293.47
MBV1825	54096868G	30/03/2017	61220	214 * I	293.47
QHI1238	P016T0008J	15/06/2017	65300	228	195.23
MKL6459	54098245G	16/05/2017	68580	231 * VII	130.16
MCF7396	P01V900066	14/06/2017	70640	244 * IV	293.47
MGE5596	P016T0005I	20/04/2017	72340	250 * I * a	130.16
ANM2431	54095539G	22/04/2017	51851	167	195.23
MCX5245	P01VA0009T	12/04/2017	51851	167	195.23
MJB6466	54097378G	10/05/2017	51851	167	195.23
MID0015	54098013G	29/04/2017	51851	167	195.23
ANA3107	54097838G	27/04/2017	51851	167	195.23
MDF7779	54098810G	02/05/2017	51851	167	195.23
MLN0280	54096792G	04/05/2017	51851	167	195.23
DZE8476	P01V60007R	29/05/2017	51851	167	195.23
MLI2905	54099641G	15/06/2017	51851	167	195.23
MFQ0808	54100210G	14/06/2017	51851	167	195.23
DQT3799	54099030G	16/06/2017	51851	167	195.23
MFL1410	54100384G	15/06/2017	51851	167	195.23
MJS9174	54099630G	15/06/2017	51851	167	195.23
MJQ2314	54099624G	13/06/2017	51851	167	195.23
MFC3287	54100369G	07/06/2017	51851	167	195.23
OKG9621	54100427G	26/06/2017	51851	167	195.23
MEZ1767	54095833G	16/04/2017	54521	181 * VIII	195.23
AVS1230	54099470G	15/06/2017	54522	181 * VIII	195.23
MGO9557	54099469G	13/06/2017	54526	181 * VIII	195.23
MCW3856	54099507G	07/06/2017	54526	181 * VIII	195.23
MFT8680	54097559G	16/04/2017	56222	182 * VI	88.38
MLR2134	54098574G	06/06/2017	60501	208	293.47
MDX8411	54099461G	07/06/2017	60501	208	293.47
BOA5627	P01V8000AR	17/06/2017	60501	208	293.47
MFN8029	54098531G	29/05/2017	60501	208	293.47
MCR1287	54098533G	29/05/2017	60501	208	293.47
DED5699	54098537G	29/05/2017	60501	208	293.47
MFI0518	54099648G	16/06/2017	60501	208	293.47
MDI3937	54100373G	09/06/2017	60681	209	195.23
MCP9249	54098548G	08/06/2017	60681	209	195.23
MHC0541	54098029G	05/05/2017	70301	244 * I	293.47
MBK5425	P019U000FM	30/12/2016	70301	244 * I	293.47
MCF7396	P01V900067	14/06/2017	59241	203 * I	1467.34
MAN3675	54099667G	17/06/2017	59670	203 * V	1467.34
APC7545	54100925G	29/06/2017	59670	203 * V	1467.34
MKF8227	54100208G	14/06/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MCP1909	54099710G	12/06/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MBM0119	54099065G	16/06/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
PWV8457	54099061G	05/06/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHJ0886	54099134G	11/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MAN1251	54099729G	26/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MMI0806	54099721G	26/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLO8118	54099744G	29/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
NAM0582	54099737G	29/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AHJ2268	54099735G	29/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
EBV8287	54100261G	30/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LXA8972	54100253G	01/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJL0407	54100255G	01/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
BKG5285	54097515G	06/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
OXD8313	54097502G	07/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MAK8269	54097779G	07/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEM4748	54098266G	11/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKR9761	54098280G	11/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJP1051	54096182G	16/03/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QIM7120	54096175G	16/03/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23

IUL0457	54097159G	17/03/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIH3342	54097115G	21/03/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MLW2881	54096047G	23/03/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MFL0955	54098113G	13/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
ISV6555	54098752G	24/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
IKA6749	54098770G	25/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
AIV8127	54099618G	13/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
AFI0742	54100055G	21/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MFW9479	54099366G	19/06/2017	73662	252*VI 130.16
OTD8300	54099830G	16/06/2017	73662	252*VI 130.16
MJI0602	54099826G	13/06/2017	73662	252*VI 130.16
EUU3536	54099584G	14/06/2017	73662	252*VI 130.16
MEW5377	54100311G	14/06/2017	73662	252*VI 130.16
MGU1199	54100343G	27/06/2017	73662	252*VI 130.16
QHF7190	54097643G	10/05/2017	73662	252*VI 130.16
MHR7017	54099111G	25/05/2017	73662	252*VI 130.16
MKC1212	54099579G	08/06/2017	73662	252*VI 130.16
MGE8494	54100371G	07/06/2017	73662	252*VI 130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BRUSQUE/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

ALONSO MORO TORRES
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8050 2513/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8050 2513/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
HFE2889	55515994F	09/07/2017	75790	165 A
CBA2042	P01V6000AK	16/07/2017	75790	165 A
QHA6025	P01V6000CL	13/08/2017	75790	165 A
HDK1794	55518351F	12/08/2017	75790	165 A

MLW9540	P01V8000DX	16/08/2017	75790	165 A
BHN9575	55517876F	14/08/2017	50100	162 * I
MEW8082	55517879F	14/08/2017	50100	162 * I
MBJ1840	55918648E	06/08/2017	50100	162 * I
LYN2227	54101461G	03/08/2017	50100	162 * I
MDW0639	55518046F	08/07/2017	50100	162 * I
MEO4582	54101349G	06/08/2017	50100	162 * I
MHT0875	P01V8000D8	31/07/2017	50450	162 * V
MIC2535	P01V900099	31/07/2017	50450	162 * V
LXR9250	54100970G	21/07/2017	50450	162 * V
LYN2227	54101462G	03/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
MDW0639	55518047F	08/07/2017	51180	164 c/c 162 * I
MEO4582	54101350G	06/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
MEW8082	55517880F	14/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
BHN9575	55517877F	14/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
LYN2227	54101463G	03/08/2017	64080	221
AFD6353	54101490G	05/08/2017	66290	230 * VIII
AFH7166	55911816E	04/08/2017	66610	230 * XII
QHF7266	55911818E	05/08/2017	66610	230 * XII
MFR4859	54100664G	05/08/2017	66700	230 * XIII
MLK8238	P01VA000GP	14/08/2017	67000	230 * XVI
MGD8416	55517865F	13/07/2017	67690	230 * XXII
BKT3789	P01VA000GI	08/08/2017	69120	232
MFE6009	P01V90009U	10/08/2017	69120	232
MAR7024	54101072G	16/07/2017	73400	252 * IV
AFD6353	54101491G	05/08/2017	50371	162 * III
AFD6353	54101492G	05/08/2017	50881	163 c/c 162 * III
APL3081	P019U000Q3	12/08/2017	51691	165
MLW5625	P01V6000CH	13/08/2017	51691	165
IMV5471	55514867F	06/08/2017	65561	230 * I
MAX6460	P01V6000CV	15/08/2017	65561	230 * I
MEW8082	55517878F	14/08/2017	65992	230 * V
HVR8714	54101175G	10/08/2017	65992	230 * V
BHN9575	55517875F	14/08/2017	65992	230 * V
DKE1814	54101347G	06/08/2017	65992	230 * V
MFF4462	P018M000T2	18/08/2017	65992	230 * V
AFD6353	54101493G	05/08/2017	65992	230 * V
MLQ9895	55488586F	05/08/2017	65992	230 * V
MMA4722	54100481G	04/08/2017	65992	230 * V
MFX9713	P012700054	06/08/2017	65992	230 * V
MLF2419	54101341G	04/08/2017	65992	230 * V
MDJ6091	54101063G	15/07/2017	65992	230 * V
MDW0639	55518048F	08/07/2017	65992	230 * V
MKR6429	P01V90008B	14/07/2017	65992	230 * V
LWZ7590	55517856F	08/07/2017	66102	230 * VII
MGB5746	54100489G	06/08/2017	66102	230 * VII
MCV3760	54101346G	06/08/2017	66102	230 * VII
MLW5625	P01V6000CJ	13/08/2017	66102	230 * VII
CBA2042	P01V6000AJ	16/07/2017	66371	230 * IX
MEX1837	P019U000NT	12/07/2017	67261	230 * XVIII
MFC1496	54101339G	04/08/2017	67261	230 * XVIII
LYL4729	54101338G	04/08/2017	67261	230 * XVIII
MFE6009	P01V90009S	10/08/2017	67261	230 * XVIII
DKE1814	54101348G	06/08/2017	67261	230 * XVIII
MDC4318	P018M000S7	08/08/2017	67261	230 * XVIII
MCF5219	P01V8000E1	18/08/2017	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BRUSQUE/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS
DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8050 2514/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE - SECRETARIA DE TR¶NSITO E M

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8050 2514/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MJB6466	54277898N	14/07/2017	50020	257 õ 8§
QIT1177	54279293N	21/07/2017	50020	257 õ 8§
GSH2379	54279296N	21/07/2017	50020	257 õ 8§
MHV5728	54279297N	21/07/2017	50020	257 õ 8§
MJG5742	54286711N	11/08/2017	50020	257 õ 8§
MBD6236	54286713N	11/08/2017	50020	257 õ 8§
MLN5580	54286714N	11/08/2017	50020	257 õ 8§
LZV3365	54286719N	11/08/2017	50020	257 õ 8§
NAM0582	54284241N	04/08/2017	50020	257 õ 8§
MDY3044	54101712G	07/08/2017	76252	ART 181, XX
JNY7770	54102257G	10/08/2017	76331	ART 252, UNICO
BLN1853	54102256G	10/08/2017	76331	ART 252, UNICO
AZZ0195	54102255G	10/08/2017	76331	ART 252, UNICO
IQR0959	54101013G	19/07/2017	76331	ART 252, UNICO
MHW1315	54100834G	15/07/2017	76331	ART 252, UNICO
QIC2354	54101123G	17/07/2017	76331	ART 252, UNICO
HZX0722	54100842G	19/07/2017	76332	ART 252, UNICO
QHS5351	54100955G	19/07/2017	76332	ART 252, UNICO
IRN4581	54100959G	19/07/2017	76332	ART 252, UNICO
MJB2198	54101473G	04/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MKM3198	54101477G	04/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MKG2130	54101022G	21/07/2017	76332	ART 252, UNICO
MHE7262	54100566G	12/07/2017	76332	ART 252, UNICO
MLU1740	54099093G	08/07/2017	76332	ART 252, UNICO
MLH6563	54100544G	11/07/2017	76332	ART 252, UNICO
MIA8379	54099098G	12/07/2017	76332	ART 252, UNICO
QII9551	54101009G	17/07/2017	76332	ART 252, UNICO
QHI3553	P01VA000GT	14/08/2017	76332	ART 252, UNICO
OVH1648	54099976G	11/08/2017	76332	ART 252, UNICO

MJB2198	54102323G	10/08/2017	76332	ART 252, UNICO
EPX0929	54100667G	09/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MDU8887	54099785G	09/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MJA9093	54101880G	09/08/2017	76332	ART 252, UNICO
QHV6533	54101043G	08/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MKD6508	55517916F	13/07/2017	51930	168
MGN4349	P01V6000AT	24/07/2017	52070	169
MFI4208	P01V6000AH	14/07/2017	52070	169
MGU3155	P01VA000GJ	08/08/2017	52070	169
MMH6039	P01VA000GL	11/08/2017	52070	169
MIQ2475	P01VA000GQ	14/08/2017	52070	169
ICA4850	54101126G	21/07/2017	55250	181 * XV
MGB7162	54101011G	19/07/2017	55500	181 * XVIII
MGZ5815	54101047G	14/08/2017	55500	181 * XVIII
MKO1058	54101946G	10/08/2017	55500	181 * XVIII
MLW5625	P01V6000CK	13/08/2017	57200	186 * I
MLW5625	P01V6000CI	13/08/2017	58350	195
MDC0881	P019U000O7	17/07/2017	72340	250 * I * a
MAL5940	54101482G	04/08/2017	51851	167
MIJ6178	55517866F	13/07/2017	51851	167
MCJ5270	55514866F	07/07/2017	51851	167
AZV7770	P019U000NU	13/07/2017	51851	167
ILC9280	54101156G	13/07/2017	51851	167
MJE1329	54100730G	13/07/2017	51851	167
MHQ1818	54100728G	11/07/2017	51851	167
MGZ5752	54101040G	06/08/2017	51851	167
MMC2190	54101026G	25/07/2017	51851	167
EDC4128	54101495G	07/08/2017	51851	167
MLZ9677	54102438G	15/08/2017	51851	167
MJY2400	54102437G	15/08/2017	51851	167
QHJ3925	P019U000Q7	14/08/2017	51851	167
MJY9914	P019U000Q9	14/08/2017	51851	167
MLV8238	P019U000QB	14/08/2017	51851	167
LZS1163	54102318G	13/08/2017	51851	167
MEZ5941	54102336G	13/08/2017	51851	167
LXG7071	54102334G	13/08/2017	51851	167
NPP9121	54102333G	13/08/2017	51851	167
MIS9370	P01V8000DW	14/08/2017	51851	167
QHN4953	P018M000S6	08/08/2017	51852	167
IMV5471	55514868F	06/08/2017	51852	167
QJQ2804	55514865F	07/07/2017	51852	167
MMF4510	55911830E	14/08/2017	54521	181 * VIII
MFP8897	P01V8000DP	10/08/2017	54521	181 * VIII
HXD0671	54099784G	09/08/2017	54522	181 * VIII
MBZ4855	54101083G	17/07/2017	54523	181 * VIII
HQH6726	54101018G	19/07/2017	54523	181 * VIII
LYV2001	54100565G	07/07/2017	54526	181 * VIII
MDJ6684	54099099G	14/07/2017	54526	181 * VIII
MDO7276	54102315G	09/08/2017	54526	181 * VIII
MKH1518	54102264G	14/08/2017	54526	181 * VIII
HDR7080	54100984G	04/08/2017	60412	207
MDB6309	54101045G	14/08/2017	60501	208
MFF4462	P018M000T1	18/08/2017	60501	208
MGK0440	54102413G	08/08/2017	60501	208
MGJ6938	55911831E	14/08/2017	60501	208
MEL3300	55914119E	13/08/2017	60501	208
QIG0803	54100550G	11/07/2017	69472	235
MLV8535	54100543G	11/07/2017	71023	244 * VIII
KVS9697	54101505G	09/08/2017	57970	191
MFP0142	54100993G	06/08/2017	59670	203 * V
MJP3317	54100995G	06/08/2017	59670	203 * V
LYE2951	54100459G	20/07/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MEE1474	54101578G	09/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146

DHG5935	54102331G	10/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MJG7047	54102407G	08/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MCH4879	54102306G	07/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MCV7919	54102307G	07/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MDM4854	54100469G	12/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MSI5339	54102366G	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
PUW1528	54102418G	10/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
NDB9522	54101363G	26/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDN6518	54101360G	26/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJL5170	54100292G	22/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJR2659	54100293G	22/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLM1199	54101227G	29/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIY8330	54101224G	29/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBM0717	54101112G	26/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MES1241	54101116G	26/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHC3561	54101101G	27/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
JWN8924	54099497G	27/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
FQE0834	54101052G	13/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AAK9030	54100773G	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LLU2307	54100785G	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKA4289	54100793G	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIF0080	54101077G	17/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHD6620	54101916G	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLP3160	54101919G	11/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYY2538	54101799G	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLW8316	54101794G	10/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJY1958	54101782G	10/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGV3203	54100746G	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBR0431	54100786G	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMI4672	54101087G	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHF2636	54101089G	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJD7840	54101090G	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHE7175	54100398G	21/06/2017	73662	252*VI
MJE1329	54100731G	13/07/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BRUSQUE/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

ALONSO MORO TORRES
AUTORIDADE DE TRANSITO

Caçador

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8053 2482/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8053 2482/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LZY7962	P01PS000MN	07/05/2017	50450	162 * V	293.47
MHC7883	P01PS000OA	23/05/2017	50450	162 * V	293.47
MDO9590	P01Q0000NF	29/06/2017	50450	162 * V	293.47
MDO9590	P01I9000O2	29/06/2017	51420	164 c/c 162 * V	293.47
LZY7962	P01PS000MO	07/05/2017	51420	164 c/c 162 * V	293.47
LXW7866	P01PV000KT	26/04/2017	66020	230 * VI	293.47
MAS6970	P02PN00002	30/06/2017	66700	230 * XIII	195.23
MDO9590	P01Q0000NG	29/06/2017	69120	232	88.38
NPM3409	P01PT000G5	02/05/2017	69120	232	88.38
MHH8322	P01Q0000J8	03/05/2017	69120	232	88.38
AKW8584	P01I7000NP	26/05/2017	73400	252 * IV	130.16
AHN0153	P01I9000MI	10/06/2017	51691	165	2934.68
BHG8808	P01Q0000JL	07/05/2017	65992	230 * V	293.47
AEY1284	P01PV000QH	06/07/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8053 2483/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR - 280570

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8053 2483/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MIZ8615	54252614N	08/05/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MMB3414	54252616N	08/05/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MLM1093	54252617N	08/05/2017	50020	257 õ 8§	130.16
AGX6668	P01PS000MF	03/05/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
AQJ6049	P01I9000NB	22/06/2017	51930	168	293.47
QHB3440	P01I8000QY	30/04/2017	54440	181 * VII	88.38
LZR4336	P01I9000N6	19/06/2017	55250	181 * XV	130.16
LYG2410	P01I9000L0	20/05/2017	58350	195	195.23
MJM7475	P01IM000SE	18/06/2017	65300	228	195.23
AOW5603	P01IM000P2	08/05/2017	65300	228	195.23
MDL2621	P01PT000H8	27/05/2017	68580	231 * VII	130.16
LYE8440	P01I7000OE	08/06/2017	51851	167	195.23
MKG7976	P01I7000OT	08/06/2017	51851	167	195.23
LXN7569	P01PV000PN	17/06/2017	51851	167	195.23
MCP8357	P01I9000LH	22/05/2017	51851	167	195.23
MIL8628	P01PV000NL	24/05/2017	51851	167	195.23
MMC2920	P01I9000JO	05/05/2017	51851	167	195.23
OKF4478	P01PT000GE	03/05/2017	51851	167	195.23
AGC8044	P01IM000TB	01/07/2017	51851	167	195.23
AQA5752	P01I7000QN	05/07/2017	51851	167	195.23
AHA9167	P01PS000N8	11/05/2017	54521	181 * VIII	195.23
FFU0943	P01I7000PA	14/06/2017	60501	208	293.47
LYI8731	P01I9000N2	17/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

JOCIMAR ANTONIO SOARES DE ABREU
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8053 2480/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8053 2480/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MMT3478	P01Q0000RI	19/08/2017	75790	165 A
AEU0831	P02PM0002C	17/08/2017	50100	162 * I
AHM0156	P01IM000WA	15/08/2017	50100	162 * I
IGN2167	P01IM000U0	21/07/2017	50100	162 * I
MAW0692	P02PN00017	11/08/2017	50100	162 * I
CFL3562	P02PL0000S	22/07/2017	50450	162 * V
CVE0585	P02PM00022	15/08/2017	50450	162 * V
AHM0156	P01IM000WB	15/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
IGN2167	P01IM000U1	21/07/2017	51180	164 c/c 162 * I
MAW0692	P02PN00018	11/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
CFL3562	P02PL0000T	22/07/2017	51420	164 c/c 162 * V
MKT3028	P01I7000TV	17/08/2017	64080	221
LYU8957	P01Q0000R6	15/08/2017	66700	230 * XIII
MDE9902	P01I9000PI	24/07/2017	66700	230 * XIII
MGD7133	P03BM00017	26/07/2017	67690	230 * XXII
MKT0949	P03BM0002J	11/08/2017	67690	230 * XXII
MIS1262	P01Q0000R7	15/08/2017	69120	232
LWY6514	P01IM000U3	21/07/2017	73400	252 * IV
MAB9704	P01Q0000PS	03/08/2017	65992	230 * V
MAW0692	P02PN0000Y	11/08/2017	65992	230 * V
MDG5565	P03BM0002H	11/08/2017	65992	230 * V
DGV1625	P02PL0001L	16/08/2017	65992	230 * V
MFQ3744	P02PM0002B	17/08/2017	65992	230 * V
MBH8164	P01Q0000QK	11/08/2017	65992	230 * V
CLY9211	P02PK00017	14/08/2017	65992	230 * V
AHM0156	P01IM000WC	15/08/2017	66102	230 * VII
MAW0692	P02PN00019	11/08/2017	66102	230 * VII
MGI7842	P01PV000T1	08/08/2017	66102	230 * VII
AOI6338	P03BM0002A	09/08/2017	66102	230 * VII
AIO0681	P01IM000VP	09/08/2017	66102	230 * VII
MBW3701	P01Q0000OC	19/07/2017	66102	230 * VII
AIO0681	P01IM000VQ	09/08/2017	66531	230 * XI
MBW3701	P01Q0000OB	19/07/2017	67261	230 * XVIII
AEV4064	P01I7000S6	25/07/2017	67261	230 * XVIII
AHM0156	P01IM000W9	15/08/2017	67261	230 * XVIII
LZL1405	P02PL0001J	15/08/2017	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8053 2481/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR - 280570

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8053 2481/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAB9704	P01Q0000PT	03/08/2017	51930	168
LWR8854	P01IM000VT	10/08/2017	52070	169
CBF8333	P01Q0000Q3	06/08/2017	55250	181 * XV
JDT4619	P02PM0000U	26/07/2017	55250	181 * XV
MGK3139	P01Q0000QF	09/08/2017	55680	181 * XIX
MLP5070	P03BM0002Q	13/08/2017	58600	198
LWR8854	P03BM0002W	13/08/2017	58600	198
FFV3385	P03BM0002Z	13/08/2017	58600	198
FFV3394	P03BM00030	13/08/2017	58600	198
MJF0847	P03BM00037	13/08/2017	58600	198
AAQ4263	P01I9000RC	13/08/2017	58600	198
MCM9073	P01I9000RE	13/08/2017	64910	227 * II
MMH4128	P01I9000RO	13/08/2017	64910	227 * II
ISH6152	P01I9000RP	13/08/2017	64910	227 * II
MAD2884	P03BM0003H	13/08/2017	64910	227 * II
MMH4128	P03BM0003T	13/08/2017	64910	227 * II
MBZ3269	P01I7000TP	14/08/2017	65300	228
MMT3478	P01Q0000RH	19/08/2017	65300	228
MCN1515	P01I9000PC	23/07/2017	65300	228
MDJ4094	P02PL0001D	05/08/2017	65300	228
LYE0491	P02PN0001M	12/08/2017	72340	250 * I * a
MAX1035	P01I7000TY	19/08/2017	51851	167
MFZ2706	P02PN0001C	11/08/2017	51851	167
AJW0653	P02PL0001K	16/08/2017	51851	167
MAB9704	P01Q0000PV	03/08/2017	51851	167
DRE2978	P01PV000R7	19/07/2017	51851	167
MLQ8480	P01PV000RD	21/07/2017	51851	167
MCA8547	P01I7000SS	07/08/2017	54521	181 * VIII
MBS5262	P01Q0000QH	11/08/2017	54521	181 * VIII
MAM0025	P01PV000TE	19/08/2017	54521	181 * VIII
MEM7942	P01PV000T8	12/08/2017	58433	196
MBK9604	P01I9000QW	06/08/2017	60412	207
MIM4604	P01IM000VC	03/08/2017	60412	207
MKL4123	P01I7000RY	21/07/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MMA8415	P02PN0000X	11/08/2017	73662	252*VI
MLY1891	P02PN00013	11/08/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

JOCIMAR ANTONIO SOARES DE ABREU
AUTORIDADE DE TRANSITO

CAMBORIÚ

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8194 1853/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8194 1853/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MCC1995	P0026000DF	26/12/2016	50450	162 * V	293.47
MGC9438	P0029000VT	16/06/2017	51420	164 c/c 162 * V	293.47
MHJ8738	P00M4000GW	29/01/2017	64080	221	130.16
MIH8070	P00V0000BH	25/02/2017	65480	229	130.16
QHV0812	54946990E	22/01/2017	69120	232	88.38
MCC1995	P0026000DD	26/12/2016	69120	232	88.38
MGC9438	P0029000VQ	16/06/2017	69120	232	88.38
MLA7981	P00M4000U0	02/07/2017	69120	232	88.38
MKV5059	P0025000IS	30/01/2017	73400	252 * IV	130.16
MJJ5561	P018Q0012B	22/04/2017	73400	252 * IV	130.16
MGC9438	P0029000VR	16/06/2017	65564	230 * I	293.47
MLA7981	P00M4000TX	02/07/2017	65992	230 * V	293.47
MJM5843	P0020000QD	16/06/2017	65992	230 * V	293.47
AUG7465	P0020000QC	14/06/2017	65992	230 * V	293.47
MGC9438	P0029000VP	16/06/2017	65992	230 * V	293.47
MHJ8738	P00M4000GT	29/01/2017	66372	230 * IX	195.23
MLA7981	P00M4000TY	02/07/2017	66372	230 * IX	195.23
MIP9479	P0020000LM	01/02/2017	67261	230 * XVIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

RODRIGO CORONHA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8194 1854/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU - 280610

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8194 1854/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MEX8208	54506195F	30/04/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MCO7783	P0023000L6	16/01/2017	52070	169	88.38
MIW4357	P0025000TD	28/02/2017	52070	169	88.38
MED8345	54505485F	24/03/2017	52070	169	88.38
MLA7981	P00M4000TZ	02/07/2017	52070	169	88.38
MEA6988	P002B000AD	10/04/2017	54600	181 * IX	130.16
AWB3610	P0026000TY	13/04/2017	54790	181 * X	130.16
AYY0039	P0022000G1	17/05/2017	55250	181 * XV	130.16
MLN7584	P002B000B8	23/04/2017	55500	181 * XVIII	130.16
LKI9711	P0026000V2	25/04/2017	55500	181 * XVIII	130.16
EYZ8288	P0026000VJ	30/04/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MIR6116	54506278F	30/04/2017	55680	181 * XIX	195.23
QIQ3741	P002B000CC	10/05/2017	57380	186 * II	293.47
IFO3706	P0029000U6	07/04/2017	64910	227 * II	88.38
EKS2566	54506419F	29/04/2017	51851	167	195.23
CYJ8243	54506427F	30/04/2017	51851	167	195.23
ILD6702	P0025000DJ	23/01/2017	51851	167	195.23
MIW3262	P0023000P3	23/01/2017	51851	167	195.23
MLT4831	P0025000ZB	20/06/2017	51851	167	195.23
IQT9402	P0025000ZJ	20/06/2017	51851	167	195.23
MCP5197	P00M4000TQ	30/06/2017	51851	167	195.23
MJD2517	P0022000BV	27/03/2017	54521	181 * VIII	195.23
ALE7330	P0023000PN	27/01/2017	58191	193	880.40
AMI2989	P0025000X2	21/04/2017	60501	208	293.47
AUL0695	54506555F	29/04/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

EDEMIR MEISTER
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8194 1851/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8194 1851/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MJH6809	P0020000SA	14/08/2017	50100	162 * I
LYQ2530	P0020000SJ	16/08/2017	50100	162 * I
MKV7354	P002A000XZ	17/08/2017	50100	162 * I
MKV7354	P002A000Y0	17/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
MKA2907	54506180F	29/04/2017	66700	230 * XIII
MFA6708	P002300129	15/08/2017	69120	232
EUE3854	P0022000IM	22/07/2017	51691	165
MCA8712	P0020000RQ	23/07/2017	65992	230 * V
MJH6809	P0020000SB	14/08/2017	65992	230 * V
MJA7210	54505387F	30/04/2017	65992	230 * V
AUB7515	P0020000R8	08/07/2017	65992	230 * V
MGF6805	P00250010M	10/07/2017	65992	230 * V
AEA1123	P0022000I5	10/07/2017	65992	230 * V
MLE4282	P0022000I9	10/07/2017	65992	230 * V
MFA6708	P00230012A	15/08/2017	65992	230 * V
LYQ2530	P0020000SI	16/08/2017	65992	230 * V
MDT9462	P0029000X0	18/08/2017	65992	230 * V
MJY2396	P0020000SD	14/08/2017	52742	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

RODRIGO CORONHA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8194 1852/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU - 280610

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8194 1852/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
KNJ3975	54287282N	11/08/2017	50020	257 õ 8§
QIF7520	54506193F	30/04/2017	51930	168
MEC8379	54506587F	12/07/2017	52070	169
MFL5716	P0022000JF	09/08/2017	54870	181 * XI
MMA5977	54506461F	01/05/2017	55680	181 * XIX
MHJ9033	54506464F	01/05/2017	55680	181 * XIX
LWX5934	P0020000S6	12/08/2017	55680	181 * XIX
MIP6112	P0020000S7	12/08/2017	55680	181 * XIX
MAK7548	P002A000XX	13/08/2017	57380	186 * II
ALA0558	P002A000XS	09/08/2017	57380	186 * II
JSX6165	P0029000WV	10/08/2017	57380	186 * II
NJX5156	P02TD00009	08/08/2017	57380	186 * II
MLS5339	P0020000RJ	15/07/2017	57380	186 * II
MJY2396	P0020000SC	14/08/2017	58350	195
ETC7204	P002500105	01/07/2017	51851	167
MCP1785	54506563F	01/05/2017	51851	167
MJM5843	P0020000P6	04/05/2017	51851	167
MJM5843	P0020000P7	04/05/2017	51852	167
QHX1069	54505394F	30/04/2017	54522	181 * VIII
ALA0558	P002A000XT	09/08/2017	58191	193
MEC8379	54506586F	12/07/2017	58194	193
MHC1985	P002A000XW	13/08/2017	60501	208
MKG9489	54506199F	01/05/2017	70561	244 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

EDEMIR MEISTER
AUTORIDADE DE TRANSITO

Campo Erê

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8256 972/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8256 972/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
IQR8994	P02DJ0001P	15/06/2017	51851	167	195.23
LYQ7181	54601102F	18/04/2017	58433	196	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAMPO ERE/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE MORBINI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8256 971/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8256 971/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRA-

FO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDB7347	P02DI0006Z	23/07/2017	50100	162 * I
MDB7347	P02DI0006Y	23/07/2017	51180	164 c/c 162 * I
LZZ6233	P02DI0006W	23/07/2017	55250	181 * XV
MDB7347	P02DI0006X	23/07/2017	51691	165
AWT2713	P02DI00071	24/07/2017	51851	167
AUL6869	P02DI00073	24/07/2017	51851	167
QJC6666	P02DJ00026	15/07/2017	51851	167
MBT4592	P02DJ0002Q	20/07/2017	51851	167
QIC0092	P02DJ00033	11/08/2017	54522	181 * VIII
JMA3410	54601133F	18/07/2017	56141	182 * V
MKP5595	P02DI0007A	25/07/2017	58197	193
MLU6010	P02DJ00032	10/08/2017	58197	193
AHQ7414	P02DI0006Q	19/07/2017	65992	230 * V
MDB7347	P02DI00070	23/07/2017	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAMPO ERE/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE MORBINI
DELEGADO DE POLICIA

Campos Novos

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8100 1661/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8100 1661/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa

MBK2617	P00Y80007B	03/05/2017	50100	162 * I	880.40
MAV7590	P00Y9000MY	25/06/2017	50100	162 * I	880.40
IDI8152	P00Y80008B	27/06/2017	50100	162 * I	880.40
IDI8152	P00Y80008C	27/06/2017	50610	163 c/c 162 * I	880.40
CNQ0224	P00Y9000N5	27/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MBK2617	P00Y80007C	03/05/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MDG8348	P00Y80008A	21/06/2017	64080	221	130.16
MBK2617	P00Y80007D	03/05/2017	65992	230 * V	293.47
MLX4641	P01FA000HW	27/06/2017	65992	230 * V	293.47
CFS4321	P02V70000L	21/06/2017	66102	230 * VII	195.23
MAA0124	P01FA000EY	20/04/2017	66531	230 * XI	195.23
LYB5191	P00Y9000MZ	25/06/2017	67261	230 * XVIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAMPOS NOVOS/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

THIAGO FERNANDO DOS SANTOS REIS
DELEGADO REGIONAL - 26A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8100 1662/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS - 280690

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8100 1662/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
DFL1368	P02V70000J	14/06/2017	51851	167	195.23
EPI6715	P01FB00054	22/06/2017	51851	167	195.23
CDM6797	P01FA000H8	12/06/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAMPOS NOVOS/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

GERALDO MAFIOLETTI
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8100 1659/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8100 1659/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MJA5919	P01FA000KQ	18/08/2017	50292	162* II
BYF4797	P00Y9000OS	23/07/2017	50100	162 * I
DBG8186	P01FA000JH	03/08/2017	50100	162 * I
CHQ2157	P00Y80008K	09/08/2017	50100	162 * I
JXH7821	P01FA000JW	11/08/2017	50100	162 * I
JXH7821	P01FA000JX	11/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
CHQ2157	P00Y80008L	09/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
MCE0508	P01FA000KP	18/08/2017	66700	230 * XIII
MJA5919	P01FA000KS	18/08/2017	51262	164 c/c 162 * II
MJA5919	P01FA000KR	18/08/2017	65992	230 * V
AGN7715	P01FB00057	18/08/2017	65992	230 * V
MFD2425	P01FA000KK	17/08/2017	65992	230 * V
MDB3640	P01FA000KN	18/08/2017	65992	230 * V
MEO6678	P00Y9000Q4	15/08/2017	66102	230 * VII
DBG8186	P01FA000JI	03/08/2017	66371	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAMPOS NOVOS/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

THIAGO FERNANDO DOS SANTOS REIS

DELEGADO REGIONAL - 26A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8100 1660/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS - 280690

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8100 1660/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MBG2763	P01FA000K2	12/08/2017	54100	181 * IV
MBD8163	P01FA000HM	20/06/2017	55250	181 * XV
MHH2439	P01FA000IE	14/07/2017	54522	181 * VIII
QHU7196	P01FA000KJ	17/08/2017	59670	203 * V
MJI1697	P00Y9000OZ	26/07/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAMPOS NOVOS/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

GERALDO MAFIOLETTI
AUTORIDADE DE TRANSITO

CANELINHA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8145 907/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8145 907/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA,

NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LZW8923	54635428E	19/07/2017	50100	162 * I
LZW8923	54635429E	19/07/2017	65800	230 * IV
LZW8923	54635427E	19/07/2017	65992	230 * V
BVY8781	54635420E	07/07/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CANELINHA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

LUANA CHAVES CERVI BACKES
DELEGADA DE POLICIA

CANOINHAS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8055 2118/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8055 2118/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AGF6736	P01GC000J9	05/05/2017	50100	162 * I	880.40
MIL3678	P01H10006Z	06/05/2017	50100	162 * I	880.40
NBH8860	P01GC000JQ	07/05/2017	50100	162 * I	880.40
AEN6521	P01GC000JS	08/05/2017	50100	162 * I	880.40
AEN6521	P01GC000JT	08/05/2017	50100	162 * I	880.40
AGF6736	P01GC000JA	05/05/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40

MHL2319	P01GC000JC	05/05/2017	66610	230 * XII	195.23
MHL2319	P01GC000JE	05/05/2017	67690	230 * XXII	130.16
LZT6729	55614203F	14/06/2017	69120	232	88.38
AGF6736	P01GC000J8	05/05/2017	65992	230 * V	293.47
ALB2630	P01IF000D5	10/05/2017	67261	230 * XVIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CANOINHAS/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

ANDR LUIS CEMBRANELLI BARBETA
DELEGADO REGIONAL DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8055 2119/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS - 280730

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8055 2119/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MGF2086	54522913F	11/04/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MDT8875	P01GC000JR	07/05/2017	54600	181 * IX	130.16
CAT3267	P01GY0002B	16/06/2017	57380	186 * II	293.47
MHL2319	P01GC000JD	05/05/2017	68580	231 * VII	130.16
LZT6729	55614202F	14/06/2017	51851	167	195.23
AII2953	P01IF000EE	20/06/2017	51851	167	195.23
DQR9357	P01IF000EG	20/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJP2913	P01IF000F0	20/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHI8885	P01IF000F1	20/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHW6981	55468472F	11/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGS4865	55468540F	08/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MBG6926	54522893F	05/05/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
PUW4168	P01IF000DS	10/06/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DI-

AS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CANOINHAS/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

DARIO GRAVI GONCALVES
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8055 2116/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8055 2116/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AHZ9117	P01IF000JX	12/08/2017	75790	165 A
DGE0108	P01IF000K4	13/08/2017	75790	165 A
MHV2311	P01IF000K5	13/08/2017	75790	165 A
MFP8268	P02O600024	14/08/2017	50100	162 * I
ATQ0991	P02O600014	12/07/2017	50450	162 * V
MFP8268	P02O600025	14/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
MJN8949	P01IF000I0	25/07/2017	64080	221
MEP5510	P01GC000NX	15/08/2017	66020	230 * VI
LXB2176	P01GC000O0	16/08/2017	66020	230 * VI
LZY3120	55614241F	05/07/2017	64322	223
MJN8949	P01IF000HZ	25/07/2017	65992	230 * V
LZY3120	55614240F	05/07/2017	65992	230 * V
MHD6495	P01H00005M	19/08/2017	65992	230 * V
MEP5510	P01GC000NW	15/08/2017	65992	230 * V
DGE0108	P01IF000K3	13/08/2017	66102	230 * VII
LZY3120	55614242F	05/07/2017	66371	230 * IX
MAZ5289	P01IF000K1	13/08/2017	67261	230 * XVIII
LXB2176	P01GC000NZ	16/08/2017	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CANOINHAS/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

ANDR LUIS CEMBRANELLI BARBETA
DELEGADO REGIONAL DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8055 2117/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS - 280730

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8055 2117/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ATQ0991	P02O600015	12/07/2017	52070	169
QHD6948	55614154F	24/07/2017	52070	169
MMJ2084	P01IF000K6	14/08/2017	52070	169
MIH8704	55468680F	20/07/2017	54870	181 * XI
QIP9794	55468686F	25/07/2017	57380	186 * II
QIP9794	55468687F	25/07/2017	58350	195
ALB1756	55614152F	24/07/2017	51851	167
LZY3120	55614239F	05/07/2017	51851	167
MBV2974	P01IF000HV	22/07/2017	54521	181 * VIII
ADP4072	P01IF000JR	11/08/2017	54522	181 * VIII
MJN8949	P01IF000HY	25/07/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
EZC0534	55468727F	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ATN6578	55468628F	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGR5054	55468715F	14/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDX9625	55468590F	12/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLO7652	55468596F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLM0512	55468692F	10/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CANOINHAS/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

DARIO GRAVI GONCALVES
AUTORIDADE DE TRANSITO

CAPINZAL

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8266 1899/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8266 1899/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AFQ6352	P00VE000WG	10/06/2017	75790	165 A	2934.68
MBL8389	P00VD000S9	05/05/2017	50100	162 * I	880.40
LZW3825	P00VE000WT	20/06/2017	50450	162 * V	293.47
MBL8389	P00VD000SC	05/05/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
LZH3714	P00VE000UQ	07/05/2017	66700	230 * XIII	195.23
MAW8131	P00VD000T7	14/05/2017	67000	230 * XVI	195.23
MBL8389	P00VD000SA	05/05/2017	65992	230 * V	293.47
MHA5480	54501218F	27/04/2017	52742	175	2934.68

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

JOSE SERGIO APARECIDO DE CASTILHO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8266 1900/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL - 280750

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8266 1900/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
KMC9912	P00VE000WJ	17/06/2017	57380	186 * II	293.47
MHA5480	54501217F	27/04/2017	58350	195	195.23
MBL8389	P00VD000SD	05/05/2017	58350	195	195.23
MEI7686	P00VD000UN	17/06/2017	54521	181 * VIII	195.23
MGN1632	P00VD000ST	09/05/2017	54522	181 * VIII	195.23
IKK8924	P00VD000S4	01/05/2017	56221	182 * VI	88.38
MHA5480	54501220F	27/04/2017	58191	193	880.40
MBL8389	P00VD000SB	05/05/2017	57970	191	2934.68
MDX1932	P00VE000UZ	11/05/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AQP6456	P00VE000UK	02/05/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

ANTONIO MOACIR BECHER
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8266 1897/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8266 1897/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ILB4605	P00VD000XY	17/08/2017	50450	162 * V
ILB4605	P00VD000XZ	17/08/2017	51420	164 c/c 162 * V

ILB4605 P00VD000XX 17/08/2017 65992 230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

JOSE SERGIO APARECIDO DE CASTILHO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8266 1898/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL - 280750

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8266 1898/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MJS2305	P00VD000VE	07/07/2017	76252	ART 181, XX
MCF0029	P00VD000WR	01/08/2017	76252	ART 181, XX
CSY0978	P00VD000X8	05/08/2017	55250	181 * XV
ASS0307	P00VD000XB	05/08/2017	51851	167
MFU6460	P00VE000YE	21/07/2017	54283	181 * V
MBH5915	P00VE000YN	21/07/2017	54283	181 * V
MFL5072	P00VE000ZM	14/08/2017	54521	181 * VIII
COU5217	P00VE000ZN	14/08/2017	54521	181 * VIII
MIR1135	P00VE000ZK	10/08/2017	54522	181 * VIII
QHS5667	P00VE000XO	06/07/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MJM4755	P00VE000YF	21/07/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MML4177	P00VE000ZH	10/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
IIY6061	P00VE000YU	02/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE

EDITAL.

CAPINZAL/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

ANTONIO MOACIR BECHER
DIRETOR DE TRANSITO

CHAPECÓ

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8028 2560/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8028 2560/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MBA8106	P02QO0000H	06/05/2017	75790	165 A	2934.68
JNL8451	P019P00075	17/06/2017	75790	165 A	2934.68
CGS4443	P019Q0003N	16/06/2017	50100	162 * I	880.40
JYN8896	P019P0006M	16/06/2017	50100	162 * I	880.40
BIG0336	P017Q000ZF	13/05/2017	50100	162 * I	880.40
AAB8474	P02RI00011	12/06/2017	50100	162 * I	880.40
MFN6425	P02T20005L	13/06/2017	50100	162 * I	880.40
ADX2003	P017Q0014E	13/06/2017	50100	162 * I	880.40
LZY4339	P019H000D7	15/06/2017	50100	162 * I	880.40
MCY8496	P02T20006K	15/06/2017	50100	162 * I	880.40
MKF4984	54276633E	08/05/2017	50100	162 * I	880.40
MCZ9876	54276623E	08/05/2017	50100	162 * I	880.40
MFF4994	54170666G	01/05/2017	50100	162 * I	880.40
BTG9493	54073991F	02/05/2017	50100	162 * I	880.40
ATO4014	54276627E	08/05/2017	50100	162 * I	880.40
LYQ9022	P02QO0000J	07/05/2017	50100	162 * I	880.40
MGL5352	P017Q000WJ	09/05/2017	50100	162 * I	880.40
LXH2987	P017Q000XL	10/05/2017	50100	162 * I	880.40
MKV1399	P019H000DQ	18/06/2017	50100	162 * I	880.40
LYX1468	P017Q0016L	20/06/2017	50100	162 * I	880.40
MHW0535	P017P0006M	03/07/2017	50100	162 * I	880.40
MCR9243	P02QO00035	04/07/2017	50100	162 * I	880.40
MIN3918	P02QO0001U	16/06/2017	50450	162 * V	293.47
NSE1906	P02T20004S	26/05/2017	50450	162 * V	293.47
EEX0022	P02T20000K	15/05/2017	50450	162 * V	293.47
MDB8407	P017Q000XR	10/05/2017	50450	162 * V	293.47
ANQ0534	54171217G	14/06/2017	50450	162 * V	293.47
MCP1411	P017Q0014F	13/06/2017	50450	162 * V	293.47
MAJ5869	P017Q000XJ	10/05/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40

MKF4984	54276634E	08/05/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MCZ9876	54276624E	08/05/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
ASB0194	P017S0008R	04/06/2017	53200	176 * V	1467.34
ALM3305	55567810E	13/06/2017	66020	230 * VI	293.47
BTG9493	54073992F	02/05/2017	66020	230 * VI	293.47
ICC2074	54276629E	08/05/2017	66700	230 * XIII	195.23
MDT0544	P017Q0015L	16/06/2017	66700	230 * XIII	195.23
MDT0544	P017Q0015M	16/06/2017	67000	230 * XVI	195.23
MFR9436	54173416G	15/06/2017	67690	230 * XXII	130.16
MAJ5869	P017Q000XK	10/05/2017	67690	230 * XXII	130.16
AIP7364	54171687G	03/05/2017	67690	230 * XXII	130.16
DMQ5457	P017Q000ST	02/05/2017	69120	232	88.38
MIN3918	P02QO0001V	16/06/2017	69120	232	88.38
MHK4015	P017Q000QP	27/04/2017	65561	230 * I	293.47
MHK4015	54171470G	27/04/2017	65992	230 * V	293.47
BTG9493	55502851F	02/05/2017	65992	230 * V	293.47
ATO4014	54276626E	08/05/2017	65992	230 * V	293.47
MCZ9876	54276622E	08/05/2017	65992	230 * V	293.47
MGL5352	P017Q000WK	09/05/2017	65992	230 * V	293.47
LYQ9022	P02QO0000M	07/05/2017	65992	230 * V	293.47
MFO2238	54276649E	08/05/2017	65992	230 * V	293.47
CGS4443	P019Q0003M	16/06/2017	65992	230 * V	293.47
MFN6425	P02T20005K	13/06/2017	65992	230 * V	293.47
MKL7271	54173495G	16/05/2017	65992	230 * V	293.47
QHL1202	P019O000B8	02/06/2017	65992	230 * V	293.47
MDN0241	P017Q00112	16/05/2017	65992	230 * V	293.47
MBT4408	55810009F	06/06/2017	65992	230 * V	293.47
JYN8896	P019P0006J	16/06/2017	65992	230 * V	293.47
MCR9243	P02QO00036	04/07/2017	65992	230 * V	293.47
MHW0535	P017P0006L	03/07/2017	65992	230 * V	293.47
LYX1468	P017Q0016M	20/06/2017	65992	230 * V	293.47
MGY4250	P017Q00170	20/06/2017	65992	230 * V	293.47
ABD2400	P02RI0001K	25/06/2017	65992	230 * V	293.47
JYN8896	P019P0006K	16/06/2017	66102	230 * VII	195.23
MDT0544	P017Q0015K	16/06/2017	66102	230 * VII	195.23
JNL8451	P019P00077	17/06/2017	66102	230 * VII	195.23
ICC2074	54276628E	08/05/2017	66102	230 * VII	195.23
LXH2987	P017Q000XN	10/05/2017	66102	230 * VII	195.23
MID9998	54172384G	17/04/2017	66371	230 * IX	195.23
ADX2003	P017Q0014D	13/06/2017	66372	230 * IX	195.23
QHT5441	P017Q0019W	27/06/2017	66372	230 * IX	195.23
AKA1970	P01HA000DJ	29/06/2017	66372	230 * IX	195.23
MNV1516	54171861G	20/06/2017	66372	230 * IX	195.23
AKA1970	P01HA000DK	29/06/2017	66532	230 * XI	195.23
MCY8496	P02T20006J	15/06/2017	66532	230 * XI	195.23
MFR9436	54173417G	15/06/2017	66532	230 * XI	195.23
MYB8118	55567820E	13/06/2017	66532	230 * XI	195.23
JYN8896	P019P0006L	16/06/2017	66532	230 * XI	195.23
IOY1121	P017Q00156	16/06/2017	66532	230 * XI	195.23
AIP7364	54171686G	03/05/2017	66532	230 * XI	195.23
QIC5545	54171752G	04/05/2017	66532	230 * XI	195.23
OKH9212	54173359G	08/05/2017	66532	230 * XI	195.23
MIW9264	P017P0004U	08/05/2017	66532	230 * XI	195.23
MCZ6515	P017P0005B	09/05/2017	67261	230 * XVIII	195.23
CVK8015	P017P0005J	09/05/2017	67261	230 * XVIII	195.23
MAJ5869	P017Q000XI	10/05/2017	67261	230 * XVIII	195.23
MCR9243	P02QO00037	04/07/2017	67261	230 * XVIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DI-

AS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CHAPECO/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

WAGNER VALDIVINO MEIRELLES
DELEGADA REGIONAL - 12¦ DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8028 2561/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO - 280810

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8028 2561/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MEU1589	P019H000DH	16/06/2017	76251	ART 181, XX	293.47
MMH1455	P017Q001AC	27/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MKU5672	P019H000DT	20/06/2017	53470	178	130.16
IBC8557	P02VF0000T	13/06/2017	54010	181 * III	195.23
IEX9317	P02QN0002P	26/06/2017	54010	181 * III	195.23
LWY9171	P017K0007Q	17/06/2017	54100	181 * IV	130.16
MJR3159	P02T20006X	15/06/2017	54600	181 * IX	130.16
IJV5576	54171604G	25/04/2017	54600	181 * IX	130.16
ELW4057	P02UT0000S	16/06/2017	54600	181 * IX	130.16
QHT3764	P017P0005V	01/06/2017	54600	181 * IX	130.16
ILK9267	P019H000E2	22/06/2017	54600	181 * IX	130.16
DAP8757	P02YB00006	23/06/2017	54870	181 * XI	195.23
JBK1358	P019H000A7	29/04/2017	55680	181 * XIX	195.23
OKG3608	P019H000DE	16/06/2017	56060	182 * IV	88.38
MFN6425	P02T20005M	13/06/2017	57200	186 * I	195.23
ARR6265	54171282G	11/04/2017	57200	186 * I	195.23
MDF5465	P02T2000BF	27/06/2017	57200	186 * I	195.23
MJR3159	P01HA00092	15/06/2017	65300	228	195.23
ICW8368	P017Q000XS	10/05/2017	51851	167	195.23
MKS9852	P02T200016	15/05/2017	51851	167	195.23
MDN6074	54170776G	17/04/2017	51851	167	195.23
DSF1242	54171612G	03/05/2017	51851	167	195.23
IOT8476	54169428G	04/05/2017	51851	167	195.23
DJE4729	55503585F	17/06/2017	51851	167	195.23
MMK5484	P02T200080	20/06/2017	51851	167	195.23
FAA1298	P02T200081	20/06/2017	51851	167	195.23
QHB8497	P02T200087	20/06/2017	51851	167	195.23
BLM7909	P02T20008Q	21/06/2017	51851	167	195.23
GVP2738	P017Q0017N	21/06/2017	51851	167	195.23
MLQ3196	P017Q0017T	21/06/2017	51851	167	195.23

MDB8642	P02VC0000Q	27/06/2017	51851	167	195.23
JZB1520	P02T2000AL	22/06/2017	51851	167	195.23
EKR4092	P017S0009T	24/06/2017	51851	167	195.23
FHZ3767	P01HA000BI	26/06/2017	51851	167	195.23
IAJ8311	P02T2000BX	27/06/2017	51851	167	195.23
AKA1970	P02VC00012	27/06/2017	51851	167	195.23
MKE3809	P02T2000BY	27/06/2017	51851	167	195.23
MMC5006	P02T2000DJ	29/06/2017	51851	167	195.23
MDN6074	54170775G	17/04/2017	52152	170	293.47
DRH2243	P019O0000AL	07/05/2017	54521	181 * VIII	195.23
KHV8263	P01HA00077	05/05/2017	54521	181 * VIII	195.23
AEV4072	P02QO0001W	17/06/2017	54521	181 * VIII	195.23
BEC0904	P02VC0000H	22/06/2017	58197	193	880.40
IKS8219	P01HA000AB	22/06/2017	59080	202 * I	1467.34
LBV4090	54171374G	17/06/2017	73662	252*VI	130.16
IJV3817	54171372G	16/06/2017	73662	252*VI	130.16
PAG9734	54170791G	01/06/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CHAPECO/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

LUCIANE APARECIDA FILIPINI STOBE
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8028 2558/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8028 2558/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MFI7757	P02T2000IX	13/07/2017	50292	162* II
MEU4977	P02RJ0002B	01/08/2017	50292	162* II
MKT4940	P01HA000G2	10/08/2017	50292	162* II
IFW2707	P038H0004K	16/08/2017	50292	162* II
LXV4771	P03DG0002B	12/08/2017	75790	165 A

MDV9978	P02VD00026	12/08/2017	75790	165 A
MJR2903	P017Q001OJ	12/08/2017	75790	165 A
EDM4849	P03DG0002F	12/08/2017	75790	165 A
MAM1987	P017Q001QP	19/08/2017	75790	165 A
MBN3466	P017Q001HW	22/07/2017	75790	165 A
IDK1071	P017Q001G9	16/07/2017	75790	165 A
IDK1071	P017Q001GA	16/07/2017	50100	162 * I
MHI0982	P02QO00049	18/07/2017	50100	162 * I
LYU9192	P01II00054	22/07/2017	50100	162 * I
AHV6744	P017Q001HR	21/07/2017	50100	162 * I
HQU6247	P02UT0002L	22/07/2017	50100	162 * I
MCM1029	P02QN00056	06/08/2017	50100	162 * I
DDY6913	P02VC0005U	08/08/2017	50100	162 * I
JZP6094	P038H0001N	03/08/2017	50100	162 * I
MDZ9774	P02UT00030	07/08/2017	50100	162 * I
QIL9582	P019P0008U	07/08/2017	50100	162 * I
MEJ4141	P017Q001LF	07/08/2017	50100	162 * I
BYB9907	P03DG00016	07/08/2017	50100	162 * I
MGS4854	P02VC00069	10/08/2017	50100	162 * I
MEH6287	P02VC00066	09/08/2017	50100	162 * I
JDV5164	P03DG00019	07/08/2017	50100	162 * I
MDM2330	P02T2000OR	08/08/2017	50100	162 * I
EDO8354	P038H0002E	08/08/2017	50100	162 * I
LZZ0112	P038H0002I	08/08/2017	50100	162 * I
MLK9893	P02T2000P1	08/08/2017	50100	162 * I
MGW1232	P02T2000PB	09/08/2017	50100	162 * I
IGT9399	P02T2000PE	09/08/2017	50100	162 * I
MKK4539	P02T2000PF	09/08/2017	50100	162 * I
QIA2639	P01HA000G8	10/08/2017	50100	162 * I
ANJ6559	P017Q001NC	10/08/2017	50100	162 * I
MAP5603	P02VC0006F	10/08/2017	50100	162 * I
MHI4018	P02VD0001E	10/08/2017	50100	162 * I
MHV3320	P01HA000GL	10/08/2017	50100	162 * I
LYU0675	P02T2000PZ	11/08/2017	50100	162 * I
MIU1785	P02T2000Q1	11/08/2017	50100	162 * I
LXV4771	P03DG00027	11/08/2017	50100	162 * I
LZX3301	P03DG00032	18/08/2017	50100	162 * I
MDL8870	P02T2000R6	16/08/2017	50100	162 * I
MGQ3232	P03DG0002J	16/08/2017	50100	162 * I
MAW8797	P01HA000HP	16/08/2017	50100	162 * I
MFS3650	P02UT00039	12/08/2017	50100	162 * I
EDM4849	P03DG0002D	12/08/2017	50100	162 * I
IHX1745	P02T2000QH	15/08/2017	50100	162 * I
MFP1166	P02RI0005A	16/08/2017	50100	162 * I
BUO9523	P01HA000HA	16/08/2017	50100	162 * I
CEM0650	P02VC0006W	15/08/2017	50100	162 * I
CEI7035	P02VC0006Z	15/08/2017	50100	162 * I
MEM6550	P02VF0003T	15/08/2017	50100	162 * I
LYZ5127	P01HA000G7	10/08/2017	50450	162 * V
CBE6467	P02VC0005M	08/08/2017	50450	162 * V
MDZ5369	P030R00012	07/08/2017	50450	162 * V
MHP3762	P017Q001NA	10/08/2017	50450	162 * V
LAB0251	P019P0009G	09/08/2017	50450	162 * V
JYR1970	P017Q001ML	08/08/2017	50450	162 * V
MAO7307	P02VC0002T	19/07/2017	50450	162 * V
MKT5831	P017P0007D	12/07/2017	50450	162 * V
MCM1029	P02QN00057	06/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
EDO8354	P038H0002F	08/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
MHI4018	P02VD0001F	10/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
CEM0650	P02VC0006X	15/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
MEM6550	P02VF0003V	15/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
MGQ3232	P03DG0002K	16/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
CDB8070	P017P00089	19/08/2017	51180	164 c/c 162 * I

CDH4900	P017P00084	18/08/2017	64080	221
CEI7035	P02VC00070	15/08/2017	64080	221
ILY2579	P02T2000P3	08/08/2017	64080	221
MEB4428	P01II0005F	24/07/2017	64080	221
MBO7981	P02QO0004F	23/07/2017	65480	229
MKO6626	P01HA000FT	06/08/2017	65480	229
MCS4463	P03DG0001K	07/08/2017	66020	230 * VI
IXH3095	P02T2000IB	12/07/2017	66020	230 * VI
MHX8210	P02QN0003P	12/07/2017	66020	230 * VI
AEP5567	P038H0004V	16/08/2017	66020	230 * VI
IBM0583	P01HA000HM	16/08/2017	67690	230 * XXII
MHK8070	P02VD00023	12/08/2017	67690	230 * XXII
MGP8217	P017Q001HO	21/07/2017	67690	230 * XXII
MCT3969	54173427G	19/07/2017	69120	232
IJN6432	P017Q001L8	07/08/2017	69120	232
MGJ7671	P02VD0001D	10/08/2017	69120	232
EDM4849	P03DG0002C	12/08/2017	69120	232
JIY0128	P01II0005R	14/08/2017	69120	232
IFW2707	P038H0004J	16/08/2017	69120	232
MKT4940	P01HA000G4	10/08/2017	73400	252 * IV
QHD8039	P02T2000PS	10/08/2017	73400	252 * IV
IJN6432	P017Q001L9	07/08/2017	73400	252 * IV
AMQ5773	P017Q001LC	07/08/2017	73400	252 * IV
DPG8034	P02T2000LV	22/07/2017	51691	165
MEU4517	P030R00011	06/08/2017	65561	230 * I
CCM9160	P019P0009D	09/08/2017	65561	230 * I
DDA2886	P038H00020	07/08/2017	65561	230 * I
MGH1265	P017Q001NG	10/08/2017	65561	230 * I
LYU0675	P02T2000Q0	11/08/2017	65561	230 * I
LXV4771	P03DG0002A	12/08/2017	65561	230 * I
LZX3301	P03DG00034	18/08/2017	65561	230 * I
DGX7296	P017Q001QJ	19/08/2017	65992	230 * V
LWX0645	P017Q001PA	16/08/2017	65992	230 * V
MLG2881	P01HA000HO	16/08/2017	65992	230 * V
IAX6810	P02T2000RA	16/08/2017	65992	230 * V
MEX4185	P02UT0003B	14/08/2017	65992	230 * V
MKM8580	P02QN0005B	14/08/2017	65992	230 * V
MDV9978	P02VD00025	12/08/2017	65992	230 * V
MFP1166	P02RI00059	16/08/2017	65992	230 * V
LXO8618	P02VC0006M	15/08/2017	65992	230 * V
MGY7757	P017Q001NT	10/08/2017	65992	230 * V
CSW0692	P02T2000Q9	11/08/2017	65992	230 * V
LYU0675	P02T2000PY	11/08/2017	65992	230 * V
LXV4771	P03DG00026	11/08/2017	65992	230 * V
ALH6637	P017Q001NL	10/08/2017	65992	230 * V
LYZ5127	P01HA000G6	10/08/2017	65992	230 * V
ANJ6559	P017Q001NB	10/08/2017	65992	230 * V
DGA1705	P02T2000PL	09/08/2017	65992	230 * V
MDM2330	P02T2000OP	08/08/2017	65992	230 * V
JDV5164	P03DG00018	07/08/2017	65992	230 * V
CBE6467	P02VC0005L	08/08/2017	65992	230 * V
DAZ5956	P019P0009A	09/08/2017	65992	230 * V
CCM9160	P019P0009B	09/08/2017	65992	230 * V
MER4075	P019P0008Y	09/08/2017	65992	230 * V
LAB0251	P019P0009H	09/08/2017	65992	230 * V
DRU2895	P02T2000PM	09/08/2017	65992	230 * V
MET3334	P02QO0005M	10/08/2017	65992	230 * V
MKT4940	P01HA000G3	10/08/2017	65992	230 * V
MHP3762	P02T2000PV	10/08/2017	65992	230 * V
MGB1971	P017Q001LQ	07/08/2017	65992	230 * V
MAS7840	P02QN0004B	24/07/2017	65992	230 * V
MCT3969	54173426G	19/07/2017	65992	230 * V
DDY6913	P02VC0005T	08/08/2017	65992	230 * V

MCM1029	P02QN00058	06/08/2017	65992	230 * V
HQU6247	P02UT0002J	22/07/2017	65992	230 * V
AOC7842	P02VC0003W	22/07/2017	65992	230 * V
AHV6744	P017Q001HS	21/07/2017	65992	230 * V
MBS7987	P02T2000KD	19/07/2017	65992	230 * V
MBC8892	P017Q001HU	22/07/2017	65992	230 * V
BGP4502	P01HA000E8	13/07/2017	65992	230 * V
MJY3532	P017Q001EU	13/07/2017	65992	230 * V
MKT5831	P017P0007C	12/07/2017	65992	230 * V
IDK1071	P017Q001G8	16/07/2017	65992	230 * V
MML4223	P017Q001GK	20/07/2017	65992	230 * V
MKI3840	P02T2000KW	20/07/2017	65992	230 * V
MBC8892	P017Q001HV	22/07/2017	66102	230 * VII
AOC7842	P02VC0003X	22/07/2017	66102	230 * VII
AMQ5773	P017Q001LB	07/08/2017	66102	230 * VII
MBA9373	P017Q001LI	07/08/2017	66102	230 * VII
CTJ5447	P017Q001NH	10/08/2017	66102	230 * VII
MEM6550	P02VF0003U	15/08/2017	66102	230 * VII
AMC6096	P01HA000H4	15/08/2017	66102	230 * VII
MKF6966	P01HA000GZ	15/08/2017	66372	230 * IX
IFW2707	P038H0004L	16/08/2017	66372	230 * IX
MFO9365	P038H0004E	15/08/2017	66372	230 * IX
IHX1745	P02T2000QI	15/08/2017	66372	230 * IX
AEP5567	P038H0004U	16/08/2017	66372	230 * IX
MDV6124	P017Q001QF	18/08/2017	66372	230 * IX
LYL0910	P017Q001QG	18/08/2017	66372	230 * IX
MHX5955	P01HA000GJ	10/08/2017	66372	230 * IX
MHV3320	P01HA000GK	10/08/2017	66372	230 * IX
MAP5603	P02VC0006G	10/08/2017	66372	230 * IX
MGG9864	P02VC0006D	10/08/2017	66372	230 * IX
ANJ6559	P017Q001ND	10/08/2017	66372	230 * IX
MHV2275	P017Q001NE	10/08/2017	66372	230 * IX
MFZ6232	P01HA000G9	10/08/2017	66372	230 * IX
AOX0827	P02VC0006E	10/08/2017	66372	230 * IX
MFJ1641	P017Q001NF	10/08/2017	66372	230 * IX
MIU1785	P02T2000Q2	11/08/2017	66372	230 * IX
LXV4771	P03DG00028	11/08/2017	66372	230 * IX
LAB0251	P019P0009I	09/08/2017	66372	230 * IX
DGA1705	P02T2000PK	09/08/2017	66372	230 * IX
CBE6467	P02VC0005O	08/08/2017	66372	230 * IX
MDM2330	P02T2000OQ	08/08/2017	66372	230 * IX
MMB4427	P038H0001S	07/08/2017	66372	230 * IX
BYB9907	P03DG00017	07/08/2017	66372	230 * IX
MER4075	P019P0008X	09/08/2017	66372	230 * IX
DDY6913	P02VC0005V	08/08/2017	66372	230 * IX
MDG3703	P02T2000KF	19/07/2017	66372	230 * IX
JZP6094	P038H0001O	03/08/2017	66372	230 * IX
MBC8892	P017Q001HT	22/07/2017	66372	230 * IX
HQU6247	P02UT0002K	22/07/2017	66372	230 * IX
LYU9192	P01II00052	22/07/2017	66372	230 * IX
MKI3840	P02T2000KY	20/07/2017	66372	230 * IX
MGS9102	P017Q001GZ	20/07/2017	66372	230 * IX
MEB4428	P01II0005E	24/07/2017	66531	230 * XI
MFS3650	P02UT0003A	12/08/2017	66531	230 * XI
LYY4929	P01HA000GT	15/08/2017	66532	230 * XI
CEM0650	P02VC0006V	15/08/2017	66532	230 * XI
MEF5443	P017P0007R	18/08/2017	66532	230 * XI
IGP2489	P017Q001Q7	18/08/2017	66532	230 * XI
INF6190	P02T2000R7	16/08/2017	66532	230 * XI
IBM0583	P01HA000HN	16/08/2017	66532	230 * XI
LZX3301	P03DG00036	18/08/2017	66532	230 * XI
CDH4900	P017P00086	18/08/2017	66532	230 * XI
IJW2586	P017Q001LG	07/08/2017	66532	230 * XI

IXH3095	P02T2000IA	12/07/2017	66532	230 * XI
ABU4772	P01HA000F5	13/07/2017	66532	230 * XI
ISI1953	P017Q001FZ	16/07/2017	66532	230 * XI
LYU9192	P01II00053	22/07/2017	66532	230 * XI
MBS7987	P02T2000KE	19/07/2017	66532	230 * XI
ILY2579	P02T2000P2	08/08/2017	66532	230 * XI
QII4556	P02T2000PU	10/08/2017	66532	230 * XI
MGS4854	P02VC00068	10/08/2017	66532	230 * XI
LXV4771	P03DG00029	11/08/2017	66532	230 * XI
MHF8573	P017Q001O5	11/08/2017	66532	230 * XI
MFG9967	P017Q001O2	11/08/2017	66532	230 * XI
ABU4772	P01HA000F4	13/07/2017	67261	230 * XVIII
AEP5567	P038H0004T	16/08/2017	67261	230 * XVIII
MKY8987	P02UT0003E	19/08/2017	52741	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CHAPECO/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

WAGNER VALDIVINO MEIRELLES
DELEGADA REGIONAL - 12¦ DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8028 2559/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO - 280810

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8028 2559/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MLZ1507	54279585N	21/07/2017	50020	257 õ 8§
QHB8497	54287285N	11/08/2017	50020	257 õ 8§
MIR8857	54287286N	11/08/2017	50020	257 õ 8§
MKT9505	P019R0004P	18/07/2017	76251	ART 181, XX
DAN7564	P01II0004N	14/07/2017	76252	ART 181, XX
AQB7586	P019P0008E	25/07/2017	76332	ART 252, UNICO
AJW8239	P038H0002N	08/08/2017	76332	ART 252, UNICO
AHU9440	P02VC0003P	20/07/2017	76332	ART 252, UNICO

IUX7138	P02RI0003K	14/07/2017	76332	ART 252, UNICO
AWB1923	P02VD0001H	10/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MKW1709	P02VD0001K	10/08/2017	76332	ART 252, UNICO
QIJ7046	P038H0003R	09/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MDF4296	P02RI0004R	09/08/2017	76332	ART 252, UNICO
IVT4377	P038H0004B	15/08/2017	76332	ART 252, UNICO
JDV5164	P03DG0001C	07/08/2017	51930	168
MMB4427	P038H0001T	07/08/2017	52070	169
MKT4940	P01HA000G5	10/08/2017	52070	169
AES3366	P02VF0003N	13/08/2017	53470	178
MBE1165	P02RJ0002G	05/08/2017	54100	181 * IV
MAS7840	P02QN0004A	24/07/2017	54100	181 * IV
MBV7054	P038H0003P	09/08/2017	55250	181 * XV
QIA7697	P02QN00039	11/07/2017	55500	181 * XVIII
BWB1141	P019O000D3	15/08/2017	55680	181 * XIX
MDV9978	P02VD00024	12/08/2017	57200	186 * I
EDM4849	P03DG0002E	12/08/2017	57200	186 * I
QHS5409	P02T2000P8	08/08/2017	57200	186 * I
MEM6550	P02VF0003W	15/08/2017	58350	195
DNB3869	P02UT00037	12/08/2017	65300	228
MBN6073	P019Q00048	09/08/2017	65300	228
MBY2794	P030R00015	11/08/2017	65300	228
MEZ5397	P02QN0005D	16/08/2017	65300	228
DGX7296	P017Q001QM	19/08/2017	65300	228
MHE8627	P019P0008R	06/08/2017	65300	228
MKB6604	P019P0008T	07/08/2017	65300	228
EKR4092	P02T2000OL	08/08/2017	65300	228
ADP2724	P01II0004T	15/07/2017	65300	228
MJO9498	P02VF0002K	16/07/2017	65300	228
NJC2670	P019P00083	11/07/2017	65300	228
OLS9540	54169440G	28/06/2017	65300	228
CSA4324	P02VF0003L	12/08/2017	73740	253
INM8304	P017Q001O0	11/08/2017	51851	167
DHV0832	P038H00047	15/08/2017	51851	167
BCM0018	P038H0002K	08/08/2017	51851	167
AUM5198	P017Q001NW	10/08/2017	51851	167
AWB1923	P017Q001NX	10/08/2017	51851	167
MCL3622	P02VD0001S	10/08/2017	51851	167
AGB6649	P02VD0001T	10/08/2017	51851	167
MKM8713	P01HA000GN	10/08/2017	51851	167
MEO3420	P02VD0001V	10/08/2017	51851	167
MHG1288	P01HA000GS	10/08/2017	51851	167
IAR0363	P02RI0005I	18/08/2017	51851	167
HTV6371	P01HA000FO	20/07/2017	51851	167
MFH0457	P038H00008	20/07/2017	51851	167
ILE7964	P038H0000A	20/07/2017	51851	167
MCQ4030	P038H0000C	20/07/2017	51851	167
ITK3726	P02VC00036	19/07/2017	51851	167
MJD4000	P02VC0002G	12/07/2017	51851	167
DIV0143	P02T2000J7	13/07/2017	51851	167
IVX8663	P01HA000F6	13/07/2017	51851	167
IOU2167	P01HA000F9	13/07/2017	51851	167
MCT2609	P017Q001FE	13/07/2017	51851	167
IDK1071	P017Q001GB	16/07/2017	51851	167
MLI6960	P02QO0004A	18/07/2017	51851	167
ITV0170	P038H00028	07/08/2017	51851	167
OKF2633	P038H00029	07/08/2017	51851	167
CGR4361	P038H0002A	07/08/2017	51851	167
MLU2470	P038H0002C	07/08/2017	51851	167
MJD9612	P03DG0001L	07/08/2017	51851	167
GTA7735	P03DG0001M	07/08/2017	51851	167
MDM0384	P03DG0001N	07/08/2017	51851	167
NRP3026	P02T2000OB	07/08/2017	51851	167

LYG3998	P017Q001LY	07/08/2017	51851	167
DLG7951	P017Q001LZ	07/08/2017	51851	167
MGO0343	P017Q001M1	07/08/2017	51851	167
MEK6154	P02VC0005B	07/08/2017	51851	167
DJE4729	P02T2000OH	07/08/2017	51851	167
MDW2116	P02VC0005E	07/08/2017	51851	167
MGN3287	P02VC0005F	07/08/2017	51851	167
MFF2973	P038H0002U	08/08/2017	51851	167
QHX9656	P038H00032	08/08/2017	51851	167
QHA0648	P038H00037	08/08/2017	51851	167
MAV9270	P038H00038	08/08/2017	51851	167
EKR4092	P02T2000OM	08/08/2017	51851	167
CBE6467	P02VC0005N	08/08/2017	51851	167
CCM9160	P019P0009C	09/08/2017	51851	167
MLL9054	P03DG00021	09/08/2017	51851	167
EDO8354	P038H0002G	08/08/2017	51851	167
IJN6432	P017Q001L7	07/08/2017	51851	167
AMQ5773	P017Q001LD	07/08/2017	51851	167
MIS2320	P02RI0004O	08/08/2017	51851	167
MJG5629	P038H0003B	08/08/2017	51851	167
EJH0907	P02VC00062	08/08/2017	51851	167
ITU1126	P02VC00063	08/08/2017	51851	167
CNP3363	P038H0003J	08/08/2017	51851	167
LYF0708	P02VC00065	08/08/2017	51851	167
JDV5164	P03DG0001D	07/08/2017	51852	167
AIE0077	P02QO0005O	12/08/2017	54521	181 * VIII
QHH7926	P038H0003U	15/08/2017	58191	193
MIB1275	P017Q001MJ	08/08/2017	58197	193
CBE6467	P02VC0005P	08/08/2017	58197	193
DZX1155	P02VC0005X	08/08/2017	58197	193
QIE4324	P017Q001GM	20/07/2017	58197	193
MKI3840	P02T2000KX	20/07/2017	58197	193
MGS9102	P017Q001GY	20/07/2017	58197	193
QIJ7473	P038H0004A	15/08/2017	60175	206 * III
MEM6550	P02VF0003X	15/08/2017	60501	208
MBZ0761	P017Q001MP	09/08/2017	60502	208
MER6157	P02T2000P9	08/08/2017	59080	202 * I
BCM0018	P038H0002J	08/08/2017	59670	203 * V
LZK6170	P017S000AM	21/07/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
QJD2090	P019O000D2	15/08/2017	73662	252*VI
MIL1043	P02RI00052	12/08/2017	73662	252*VI
MKK7702	P01HA000FV	09/08/2017	73662	252*VI
EDS6547	P017S000B8	11/08/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CHAPECO/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

LUCIANE APARECIDA FILIPINI STOBE
AUTORIDADE DE TRANSITO

Cocal do Sul

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8208 1183/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8208 1183/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MCK8249	54250005N	24/04/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MKK5555	54267566N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MHH0852	54267567N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	293.47
MEY4707	54267569N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MKW2728	54274298N	06/07/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MGZ3846	P01L70034D	05/07/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MMA6484	P01L7002W5	19/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MFP6211	P02IU0008Y	04/07/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
QIS2932	P02IU0002K	28/04/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
DIJ3304	P01L700279	27/04/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
AKT3134	P01L7002V5	16/06/2017	52070	169	88.38
MFC7869	P01L7002SX	12/06/2017	52070	169	88.38
MAL0372	P01L7002AF	06/05/2017	54440	181 * VII	88.38
MFN2272	P01L7002SZ	12/06/2017	55250	181 * XV	130.16
ITS4118	P01L7002V1	16/06/2017	55680	181 * XIX	195.23
MDH2881	P01L7002S9	10/06/2017	69120	232	88.38
MDR5813	P02IU00075	12/06/2017	72340	250 * I * a	130.16
MDP8387	P01L7002CL	09/05/2017	73400	252 * IV	130.16
MEG2366	P01L7002FN	15/05/2017	73400	252 * IV	130.16
MGX3590	P01L7002U8	15/06/2017	73400	252 * IV	130.16
AJQ7903	P01L7002VK	17/06/2017	73580	252 * V	130.16
MHE5320	P01L7002AX	06/05/2017	73580	252 * V	130.16
QIH6176	P01L70029U	04/05/2017	51851	167	195.23
ALY1890	P01L7002BN	08/05/2017	51851	167	195.23
MIQ3510	P01L7002BT	08/05/2017	51851	167	195.23
LWR6144	P01L7002BZ	08/05/2017	51851	167	195.23
MEF1944	P01L7002C7	08/05/2017	51851	167	195.23
MHR1946	P01L700253	22/04/2017	51851	167	195.23
MCN0160	P01L700257	22/04/2017	51851	167	195.23
MKB2412	P01L70025R	22/04/2017	51851	167	195.23
MHH9430	P01L70025S	22/04/2017	51851	167	195.23
MFT4826	P01L70026O	26/04/2017	51851	167	195.23
MJC2156	P01L7002KR	25/05/2017	51851	167	195.23
MJV2981	P01L7002CX	09/05/2017	51851	167	195.23
MCH6547	P01L7002D7	10/05/2017	51851	167	195.23
AHH2810	P01L7002DK	10/05/2017	51851	167	195.23
MIN3842	P01L7002DO	10/05/2017	51851	167	195.23
MBM3609	P01L7002TQ	13/06/2017	51851	167	195.23
MJZ3339	P01L7002P9	04/06/2017	51851	167	195.23
LXL6019	P01L7002PF	04/06/2017	51851	167	195.23
MEP1757	P01L7002S4	09/06/2017	51851	167	195.23

MLP4694	P02IU0007G	19/06/2017	51851	167		195.23
MIJ4358	P01L700323	29/06/2017	51851	167		195.23
QHQ1177	P01L7002UK	16/06/2017	51851	167		195.23
OKF3306	P01L7002UO	16/06/2017	51851	167		195.23
QJJ2405	P01L7002TH	12/06/2017	51851	167		195.23
DIG5748	P01L7002SU	12/06/2017	51851	167		195.23
AGI2475	P01L7002UZ	16/06/2017	51851	167		195.23
DIP2178	55001645F	14/06/2017	51851	167		195.23
MBJ2361	P01L7002VD	17/06/2017	51851	167		195.23
GOA1946	P01L7002VH	17/06/2017	51851	167		195.23
MLW0771	P01L7002UU	16/06/2017	60412	207		195.23
AVQ6879	P01L7002VO	17/06/2017	60412	207		195.23
QJT0770	P01L7002TV	13/06/2017	60412	207		195.23
MKZ7927	P01L7002D3	09/05/2017	60412	207		195.23
HKZ7197	P01L7002LF	26/05/2017	60412	207		195.23
QIN2052	P01L70024W	21/04/2017	60412	207		195.23
AKT3134	P01L7002V8	16/06/2017	60502	208		293.47
DIP2178	55001644F	14/06/2017	60502	208		293.47
MFV5753	P02IU0003T	11/05/2017	65992	230	* V	293.47
HCR6552	P02IU0007C	14/06/2017	65992	230	* V	293.47
MFB7231	P02IU0002T	02/05/2017	66102	230	* VII	195.23
MDH2881	P01L7002S8	10/06/2017	66372	230	* IX	195.23
CDQ2437	P01L7002CF	09/05/2017	66531	230	* XI	195.23
MDJ8236	P01L7002B9	08/05/2017	67261	230	* XVIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

IVALDO GREGORIO INACIO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8208 1182/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8208 1182/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MIJ0281	54289232N	11/08/2017	50020	257 õ 8§
MIJ0281	54289235N	11/08/2017	50020	257 õ 8§
MGZ3846	54289237N	10/08/2017	50020	257 õ 8§
MLF2685	P01L70039J	13/07/2017	76331	ART 252, UNICO
EDZ6483	P01L700392	13/07/2017	76332	ART 252, UNICO
AZI2098	P01L7003CM	18/07/2017	76332	ART 252, UNICO
MHA2494	P01L7003CS	18/07/2017	76332	ART 252, UNICO
MEM2412	P01L7003D2	19/07/2017	76332	ART 252, UNICO
MGU2041	P01L7003DC	19/07/2017	76332	ART 252, UNICO
OLG9371	P01L7003GE	27/07/2017	76332	ART 252, UNICO
EQL6357	P01L7003LB	08/08/2017	76332	ART 252, UNICO
HNW1764	P01L7003M1	10/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MKI4308	P01L7003NV	16/08/2017	76332	ART 252, UNICO
QHK2228	P01L7003O4	16/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MLK4604	P01L7003OA	16/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MLU7858	P01L7003NJ	14/08/2017	76332	ART 252, UNICO
QHZ2953	P01L7003NO	15/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MDQ4292	P01L7003MS	11/08/2017	52070	169
MLV0115	P01L7003L6	07/08/2017	67690	230 * XXII
LYR6150	P01L7003A8	14/07/2017	67690	230 * XXII
GBD2007	P02IU000D8	03/08/2017	72340	250 * I * a
CTI3702	P01L7003ND	14/08/2017	72340	250 * I * a
MJS1350	P01L7003NE	14/08/2017	72340	250 * I * a
MAE7606	P01L7003MZ	12/08/2017	73400	252 * IV
MES6718	P02IU000D9	14/08/2017	73580	252 * V
JFY1941	P01L7003NG	14/08/2017	73580	252 * V
MAT4321	P02IU000DC	16/08/2017	73580	252 * V
MCT2740	P02IU000BM	24/07/2017	73580	252 * V
MDF3245	P01L7003E1	22/07/2017	51851	167
BOB6495	P01L7003EB	22/07/2017	51851	167
CLQ1279	P01L7003EY	24/07/2017	51851	167
MBY4278	P01L7003KQ	07/08/2017	51851	167
ASL8412	P01L7003GP	27/07/2017	51851	167
MMJ5368	P01L7003ME	10/08/2017	51851	167
DAQ6687	P01L7003MH	10/08/2017	51851	167
DLU3257	P01L7003MI	11/08/2017	51851	167
MBR3354	P01L7003MK	11/08/2017	51851	167
MDP7023	P01L7003LE	08/08/2017	51851	167
MFH7946	P01L7003LF	08/08/2017	51851	167
MJU9142	P01L7003AS	15/07/2017	51851	167
MJP3624	P01L7003B3	15/07/2017	51851	167
KVQ4384	P01L7003B4	15/07/2017	51851	167
MKC6728	P02IU000B2	14/07/2017	51851	167
MBJ4586	P01L700354	06/07/2017	51851	167
IHZ9150	P01L70037S	11/07/2017	51851	167
CLO8460	P01L700385	11/07/2017	51851	167
MMD6295	P01L7003NY	16/08/2017	51851	167
MKT5771	P01L7003NZ	16/08/2017	51851	167
MKV7265	P01L7003O0	16/08/2017	51851	167
MHH7262	P01L7003N3	12/08/2017	51851	167
MFO9186	P01L7003MY	12/08/2017	51851	167
MDU8092	P01L7003LI	08/08/2017	51851	167
MAV5547	P01L7003LG	08/08/2017	51852	167
LYT1194	P01L7003MX	12/08/2017	52311	172
MMD6049	P01L7003K6	03/08/2017	54522	181 * VIII
IOX9968	P01L7003D0	19/07/2017	60412	207
MDD0596	P01L7003MT	11/08/2017	60412	207
MDS1059	P01L7003NT	15/08/2017	60412	207
EVH6121	P01L7003NN	14/08/2017	60412	207
LXU5641	P01L70037A	09/07/2017	65561	230 * I
LXF1021	P01L7003DI	19/07/2017	65992	230 * V

MHZ2069	P02IU000BV	25/07/2017	65992	230 * V
LXU5641	P01L700379	09/07/2017	66372	230 * IX
MHF5248	P01L7003PT	18/08/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

IVALDO GREGORIO INACIO
DELEGADO DE POLICIA

CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8070 2402/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8070 2402/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MCG6415	P01IG000DA	07/05/2017	50100	162 * I	880.40
MKM4850	P01IG000DB	08/05/2017	50100	162 * I	880.40
IGN9409	P01I4000FU	14/06/2017	50100	162 * I	880.40
MIS3180	P01I1000FR	20/06/2017	66700	230 * XIII	195.23
JMX5216	P01IG000DS	05/06/2017	67690	230 * XXII	130.16
QHT7308	P01I600037	27/05/2017	73400	252 * IV	130.16
MFA6558	P02RM00001	09/05/2017	65992	230 * V	293.47
MIN8551	P01IH000G0	07/06/2017	65992	230 * V	293.47
MEX6389	P01IG000EQ	24/06/2017	65992	230 * V	293.47
JXX2011	P01IA000DS	30/05/2017	66102	230 * VII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE

EDITAL.

CONCORDIA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA
DELEGADO REGIONAL - 14A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8070 2403/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA - DTMC - 280830

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8070 2403/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
EMK4898	54270462N	23/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
EMK4898	54270463N	23/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
EMK4898	54270464N	23/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
EMK4898	54270465N	23/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MIQ9793	54267780N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MDE1107	P01IH000GR	19/06/2017	76251	ART 181, XX	293.47
CNT0254	P01I4000BC	20/04/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
ASL9846	P02RK0000P	16/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MKD8978	P01IA000DB	22/04/2017	54600	181 * IX	130.16
MMH1954	55536611E	18/04/2017	55500	181 * XVIII	130.16
DAP2961	P01IA000E6	21/06/2017	57200	186 * I	195.23
MGU6800	P01I1000FK	19/06/2017	58780	199	130.16
JQC5509	P01IH000GQ	18/06/2017	65300	228	195.23
MMM6302	P034H0000N	21/06/2017	51851	167	195.23
MES1826	P02RK00006	22/05/2017	54521	181 * VIII	195.23
MMI7043	P01IH000FM	22/05/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
CYY8652	55536535E	03/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLC4818	55536583E	03/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
EMK4898	55953165F	05/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MCS5326	55953176F	07/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
EMK4898	55953183F	09/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
EMK4898	55953098F	07/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
EMK4898	55953101F	07/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LUH2037	55953189F	12/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGD0392	55536789E	12/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGW2686	55953071F	27/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MCR5477	55953153F	30/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
EMK4898	55953124F	02/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDE5220	55953076F	29/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKC5915	55953084F	02/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
DYA2649	55536641E	19/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
JUK8455	55536721E	22/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23

MLW5130	55536752E	27/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
AXN5522	55953129F	05/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MCS5326	55953135F	06/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
EAT2727	55953149F	09/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
AET7957	55953253F	09/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MFS8937	55953204F	05/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
EMK4898	55953213F	06/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
EMK4898	55953217F	06/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
OKF1804	P01I1000DN	10/05/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146 195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CONCORDIA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

RUDIMAR VITTO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8070 2400/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8070 2400/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IWU3620	P01IA000GN	12/08/2017	50291	162* II
BOS1663	P01IG000GE	12/08/2017	75790	165 A
MFR5305	P01IG000GG	13/08/2017	75790	165 A
MCX6564	P02RM0002J	17/08/2017	50100	162 * I
MFF3199	P02RM0002D	12/08/2017	50100	162 * I
LNX7396	P01I4000H8	12/08/2017	50100	162 * I
MDK2137	P01IA000GL	11/08/2017	50100	162 * I
MHE8722	P01I60003Z	25/07/2017	50100	162 * I
MIA3308	P02RK00020	26/07/2017	50100	162 * I
MKJ9624	P01I60003V	20/07/2017	50450	162 * V
IGW9585	P01IG000GA	10/08/2017	50450	162 * V
BOS1663	P01IG000GD	12/08/2017	50450	162 * V
MCX6564	P02RK0002J	17/08/2017	51180	164 c/c 162 * I

MDK2137	P01IA000GM	11/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
MHQ8930	P02RK0002E	12/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
MIA3308	P02RM00022	26/07/2017	51180	164 c/c 162 * I
MKJ9624	P01I60003W	20/07/2017	51420	164 c/c 162 * V
IGW9585	P01IG000GB	10/08/2017	51420	164 c/c 162 * V
MHP2877	P01IA000EJ	18/07/2017	53040	176 * III
MHV5641	P01IA000H6	18/08/2017	65480	229
LNX7396	P01I4000HA	12/08/2017	51691	165
BOS1663	P01IG000GC	12/08/2017	65992	230 * V
MLS9414	P01I4000GU	22/07/2017	65992	230 * V
IGW9585	P01IG000G9	10/08/2017	65992	230 * V
ACC3119	P02RM0002E	14/08/2017	65992	230 * V
MCY1325	P01IA000GU	15/08/2017	65992	230 * V
MCX6564	P02RK0002I	17/08/2017	65992	230 * V
DSA7946	P01I4000GR	18/07/2017	66372	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CONCORDIA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA
DELEGADO REGIONAL - 14A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8070 2401/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA - DTMC - 280830

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8070 2401/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCS5326	54287306N	11/08/2017	50020	257 õ 8§
EMK4898	54287308N	11/08/2017	50020	257 õ 8§
EMK4898	54287309N	11/08/2017	50020	257 õ 8§
EMK4898	54287310N	11/08/2017	50020	257 õ 8§
MCS5326	54287311N	11/08/2017	50020	257 õ 8§
EMK4898	54287312N	11/08/2017	50020	257 õ 8§
EMK4898	54287313N	11/08/2017	50020	257 õ 8§

EMK4898	54287314N	11/08/2017	50020	257 õ 8§
MLY2218	55953746F	10/08/2017	76251	ART 181, XX
CZH0880	P01IA000H2	18/08/2017	76331	ART 252, UNICO
MHE8722	P01I600040	25/07/2017	52070	169
MAU1863	P01IG000FM	14/07/2017	54600	181 * IX
AGM4258	P01IG000FW	21/07/2017	55090	181 * XIII
MCX6564	P02RK0002L	17/08/2017	58350	195
JXX2011	55577276F	14/07/2017	58350	195
MDC5786	55953721F	08/08/2017	54521	181 * VIII
AKI7407	P01IA000FP	27/07/2017	60175	206 * III
MEL6482	P01I1000H6	13/07/2017	68231	231 * IV
MCX6564	P02RK0002M	17/08/2017	70562	244 * III c/c õ1§
MCX6564	P02RK0002K	17/08/2017	57970	191
MGW6155	55953648F	20/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJU6339	55953765F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLD4009	55953694F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXT7844	55953697F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJW6298	55953812F	26/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
EMK4898	55953729F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBG0751	55953731F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBH6618	55953735F	27/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIQ9793	55953737F	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXE0562	55953740F	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DOS7203	55953741F	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IIU5702	55953745F	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGG6021	55953623F	12/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKS5413	55953627F	14/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGG6021	55953574F	11/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGZ6967	55953490F	10/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGG6021	55953497F	13/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DKZ2867	55953658F	15/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGG6021	55953660F	17/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LWT2051	55953509F	27/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEV1794	55953513F	28/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXN6533	55953522F	01/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ABO5294	55953523F	01/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHZ9538	55953441F	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIP2457	55953447F	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCU1697	55953450F	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ELM4403	55953555F	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEF9826	55953566F	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
EPK9920	55953568F	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBC7365	55953478F	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHC8039	55953527F	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCQ1629	55953542F	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
GWI4209	55953748F	10/08/2017	55413	181*XVII c/ Lei13146
MBM0075	55953753F	03/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
ALX0074	P01I4000HC	14/08/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CONCORDIA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

RUDIMAR VITTO
AUTORIDADE DE TRANSITO

CORREIA PINTO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8174 1012/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8174 1012/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AIA9225	54989817E	21/06/2017	50100	162 * I	880.40
MAW9249	54989680E	31/05/2017	54360	181 * VI	130.16
MBY5940	54989549E	15/06/2017	58350	195	195.23
LZS9189	54989905E	15/06/2017	65992	230 * V	293.47
IFT2512	54989885E	03/06/2017	65992	230 * V	293.47
MBY5940	54989550E	15/06/2017	65992	230 * V	293.47
MAS1940	54989720E	21/04/2017	65992	230 * V	293.47
AIA9225	54989818E	21/06/2017	66372	230 * IX	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CORREIA PINTO/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

FABIANO HENRIQUE SCHMITT
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8174 1011/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8174 1011/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI

N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDJ4343	P03CA0001P	08/08/2017	76251	ART 181, XX
MKE2567	54989647E	03/07/2017	76252	ART 181, XX
MHS3523	54987032E	05/07/2017	50100	162 * I
QHQ7014	P03D200013	16/08/2017	54360	181 * VI
MHC4747	P03CA0000R	24/07/2017	54360	181 * VI
IWD5223	P03CA0000Z	25/07/2017	54360	181 * VI
MHO9182	54989649E	06/07/2017	54360	181 * VI
AVK0137	P03CA0000I	19/07/2017	54360	181 * VI
LWX8263	P03CA0001Q	09/08/2017	54360	181 * VI
IEK2199	P03D200010	15/08/2017	54360	181 * VI
CSB8524	P03CA0000P	24/07/2017	60412	207
IEK2199	P03D200011	15/08/2017	65563	230 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CORREIA PINTO/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

FABIANO HENRIQUE SCHMITT
DELEGADO DE POLICIA

CORUPÁ

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8238 865/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8238 865/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
PUS8159	54267353N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	130.16
QHO0549	54267354N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
CTG7087	P00XG000JJ	25/04/2017	52070	169	88.38
MJP6161	P00SH000SP	25/04/2017	69120	232	88.38
MAE9855	P00XH000KS	22/04/2017	51851	167	195.23
LXG8436	P00XH000O5	08/06/2017	51851	167	195.23
MJE9269	P00XH000O4	08/06/2017	54521	181 * VIII	195.23
MEN5143	P00XH000O3	07/06/2017	52741	175	2934.68

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CORUPA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

URIEL RIBEIRO
DELEGADO REGIONAL 15.DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8238 864/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8238 864/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
FGZ5223	P00XG000PZ	10/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MDR2667	P00SL001FX	15/07/2017	75790	165 A
MDY3537	P00XH000QO	15/07/2017	50100	162 * I
MDR2667	P00XH000QJ	15/07/2017	50450	162 * V
MDY3537	P00XH000QP	15/07/2017	51180	164 c/c 162 * I
MDR2667	P00XH000QK	15/07/2017	51420	164 c/c 162 * V
MGC5268	P00SL001FZ	16/07/2017	51930	168
MHI5792	P00XH000QB	09/07/2017	57380	186 * II
MDY3537	P00XH000QR	15/07/2017	58350	195
MIK7503	P00SG000Q7	11/08/2017	58780	199
MGD6590	P00XG000QH	15/08/2017	51851	167

LZX9251	P00XG000Q7	10/08/2017	51851	167
MDY5517	P00XG000OR	12/07/2017	51851	167
AAV6750	P00XG000P2	14/07/2017	51851	167
MKT8686	P00XG000Q9	14/08/2017	60501	208
DBK5182	P00XH000QW	16/07/2017	65992	230 * V
MDR2667	P00XH000QI	15/07/2017	65992	230 * V
MDY3537	P00XH000QN	15/07/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CORUPA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

URIEL RIBEIRO
DELEGADO REGIONAL 15.DRP

CUNHA PORÃ

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8258 850/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8258 850/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MCG6816	P01150006X	26/05/2017	50100	162 * I	880.40
MCG6816	P01150006W	26/05/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CUNHA PORA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8258 849/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8258 849/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
DCX7078	P01150008L	11/08/2017	51851	167
LYU8483	P01150008J	10/08/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CUNHA PORA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

CURITIBANOS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8106 1916/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8106 1916/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI

N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LZO7040	P01BE000PQ	15/06/2017	50100	162 * I	880.40
LYF2135	P01BD000GP	25/06/2017	50100	162 * I	880.40
MEM1094	P01BA0004W	11/06/2017	50450	162 * V	293.47
LXM1394	P01BD000GJ	14/06/2017	50450	162 * V	293.47
DLC7114	P01BC000ON	23/06/2017	50450	162 * V	293.47
LYK9404	P01BC000OZ	02/07/2017	52900	176 * II	1467.34
LYK9404	P01BC000OY	02/07/2017	53200	176 * V	1467.34
BBL0079	P01BB000IN	29/06/2017	51691	165	2934.68
MHS4733	P01BB000IS	01/07/2017	65992	230 * V	293.47
MFE0291	P01B9000NZ	30/03/2017	65992	230 * V	293.47
MEJ4982	P01BB000HN	26/05/2017	65992	230 * V	293.47
LYK9404	P01BC000OW	02/07/2017	65992	230 * V	293.47
LYF2135	P01BD000GO	25/06/2017	65992	230 * V	293.47
AEV6700	P01BD000GT	25/06/2017	65992	230 * V	293.47
LYQ2209	P01BB000HQ	31/05/2017	66102	230 * VII	195.23
NBP0350	P01BB000IW	01/07/2017	66102	230 * VII	195.23
AEV6700	P01BD000GU	25/06/2017	66371	230 * IX	195.23
AEV6700	P01BD000GV	25/06/2017	67261	230 * XVIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

ROXANE FAVERO PEREIRA
DELEGADA REGIONAL - 24A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8106 1917/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS - DIRTRAN - 280930

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8106 1917/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MHB7084	54270411N	23/06/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MKY9334	54267729N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MFZ8016	54268878N	20/06/2017	50020	257 õ 8§	130.16
HTI7894	P01BB000IH	20/06/2017	53800	181 * I	130.16
KFF0710	P01B9000QP	13/06/2017	54600	181 * IX	130.16
MDR7132	P01B9000QU	19/06/2017	56570	182 * IX	130.16
BBL0079	P01BB000IO	29/06/2017	58350	195	195.23
MHL0237	P01BE000PB	08/06/2017	59910	206 * I	293.47
AKC9478	P01BE000QL	30/06/2017	74550	218 * I	130.16
MGB3528	P01BE000N1	03/05/2017	74550	218 * I	130.16
MKU0390	P01BD000E8	03/05/2017	74550	218 * I	130.16
MLE5994	P01BC000MD	05/05/2017	74550	218 * I	130.16
MML7391	P01BE000MQ	25/04/2017	74550	218 * I	130.16
MHX6710	P01BE000RA	30/06/2017	74630	218 * II	195.23
IKX5485	P01BC000LY	01/05/2017	51851	167	195.23
MDD9186	P01B9000QS	16/06/2017	51851	167	195.23
MHG8696	P01BD000EM	11/05/2017	60501	208	293.47
MEM6597	P01BB000IF	19/06/2017	60501	208	293.47
MFP9686	55779012F	26/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AAK5868	55778944F	19/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ISK9083	55778951F	19/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
JYY3196	55778956F	19/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MBO6103	55778959F	20/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MMB5822	55778964F	20/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MCK1893	55778970F	20/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDJ6727	55778972F	21/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LXB9955	55778991F	22/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGE5142	55778682F	10/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKI4158	55778861F	31/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGE5142	55778625F	25/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGE5142	55778632F	25/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFH4737	55778635F	26/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGE5142	55778639F	26/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFW3520	55778905F	07/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJK8268	55778915F	12/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MCH7049	55778920F	13/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AJL0247	55778922F	13/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEO4424	55778930F	13/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKL1443	55778941F	14/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LXB9955	55778942F	14/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

HERCILIO BEPPLER
SECRETARIO TRANSPORTES E OBRAS

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1914/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1914/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MIQ5127	P01BD000L8	19/08/2017	75790	165 A
MEM1877	P01BD000I6	23/07/2017	50100	162 * I
MFY9681	P01B9000SP	09/08/2017	50100	162 * I
LZA3975	P01BB000JZ	14/08/2017	50100	162 * I
CFF5698	P01BB000K2	14/08/2017	50100	162 * I
CFF5698	P01BB000K3	14/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
LZA3975	P01BB000K0	14/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
MEM1877	P01BD000I7	23/07/2017	51180	164 c/c 162 * I
MKG5801	P01BD000I3	22/07/2017	69120	232
MFX9952	P01BC000PA	21/07/2017	65992	230 * V
MFY9681	P01B9000SO	09/08/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

ROXANE FAVERO PEREIRA
DELEGADA REGIONAL - 24A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1915/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS - DIRTRAN - 280930

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1915/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA

DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LYH8782	P01BD000KV	14/08/2017	51930	168
MKZ9063	P01B9000SQ	11/08/2017	54600	181 * IX
AWF4147	P01BD000KQ	10/08/2017	51851	167
LYW3146	55779295F	07/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFS4567	55779300F	08/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZY0529	55779312F	09/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
BEH5550	55779314F	09/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ACD9280	55779315F	09/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKB5327	55779317F	10/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGD1235	55779323F	10/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEU9823	55779327F	11/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LVC7404	55779336F	12/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIC8609	55779339F	12/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DKV6398	55779343F	14/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHR0484	55779344F	14/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGO8870	55779345F	14/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDO7903	55779033F	28/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AGR2248	55779104F	10/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGE5659	55779122F	11/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
OQU4344	55779123F	11/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHK2870	55779149F	13/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHO2006	55779176F	17/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
HCH2702	55779185F	18/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AAA7920	55779208F	20/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXA4410	55779274F	02/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

HERCILIO BEPPLER
SECRETARIO TRANSPORTES E OBRAS

Dionisio Cerqueira

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8038 1020/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8038 1020/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AIS1237	P019G0001C	04/05/2017	50100	162 * I	880.40
MCV7673	P019G0001E	06/05/2017	50100	162 * I	880.40
JZI3025	P019G0001H	08/05/2017	50100	162 * I	880.40
CYV0404	P019F00034	09/06/2017	50100	162 * I	880.40
ICU3039	P019F0003Q	18/06/2017	50100	162 * I	880.40
CYV0404	P019G0002T	09/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MCV7673	P019G0001F	06/05/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
AIS1237	P019G0001D	04/05/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
AIQ1895	P019F0001K	09/05/2017	54100	181 * IV	130.16
AXV6403	P019G0002P	09/06/2017	51851	167	195.23
AHV8713	P019G00032	13/06/2017	51851	167	195.23
AXG6902	P019F0002Y	07/06/2017	54521	181 * VIII	195.23
IFV4951	P019G00036	15/06/2017	65992	230 * V	293.47
KPT7349	P019F0003B	12/06/2017	65992	230 * V	293.47
AFQ0958	P019F00026	25/05/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DIONISIO CERQUEIRA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8038 1019/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8038 1019/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRA-

FO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
DNS6865	P019F00057	23/07/2017	50100	162 * I
MDM2328	P019G0004O	09/08/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DIONISIO CERQUEIRA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

Erval Velho

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8264 446/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8264 446/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
BPT3392	P02120001O	22/07/2017	51692	165
BPT3392	P02120001P	22/07/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE

EDITAL.

ERVAL VELHO/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

DANIEL SA FORTES REGIS
DELEGADO DE POLICIA

GARUVA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8188 591/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8188 591/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AVS3802	P01I2000IY	10/05/2017	50450	162 * V	293.47
AVS3802	P01I2000IZ	10/05/2017	51420	164 c/c 162 * V	293.47
MHR4125	P01I2000KC	10/06/2017	56222	182 * VI	88.38
BBM2460	P01I3000FE	09/05/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GARUVA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

LAURITO AKIRA SATO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8188 590/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO

DE TRANSITO N.8188 590/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AVS3802	P01I3000HV	21/07/2017	50100	162 * I
AZJ2561	P01I3000IQ	11/08/2017	50100	162 * I
AZJ2561	P01I2000NA	11/08/2017	50610	163 c/c 162 * I
AZJ2561	P01I2000N9	11/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
AVS3802	P01I3000HW	21/07/2017	51180	164 c/c 162 * I
AKS7494	P01I2000MX	01/08/2017	54010	181 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GARUVA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

LAURITO AKIRA SATO
DELEGADO DE POLICIA

GASPAR

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8147 2348/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8147 2348/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa

BAR2010	54542641E	07/06/2017	50100	162 * I	880.40
MCF0316	P01K00007K	20/06/2017	50100	162 * I	880.40
OKE7611	P00Z700061	20/06/2017	50100	162 * I	880.40
LAG7044	P01K00008C	29/06/2017	50450	162 * V	293.47
MHA2892	P011F00055	24/04/2017	50450	162 * V	293.47
BAR2010	54542642E	07/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MCF0316	P01K00007L	20/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
BAR2010	54542644E	07/06/2017	67690	230 * XXII	130.16
MCT2071	54543093E	25/04/2017	73400	252 * IV	130.16
BAR2010	54542643E	07/06/2017	65992	230 * V	293.47
CZH4801	P01K00003U	18/04/2017	65992	230 * V	293.47
MCF0316	P01K00007J	20/06/2017	65992	230 * V	293.47
ASY2249	54543318E	30/06/2017	65992	230 * V	293.47
OKE7611	P00Z700060	20/06/2017	65992	230 * V	293.47
OKE7611	P00Z700062	20/06/2017	66371	230 * IX	195.23
MCF0316	P01K00007M	20/06/2017	66372	230 * IX	195.23
OKE7611	54543207E	09/06/2017	66372	230 * IX	195.23
BAR2010	54542645E	07/06/2017	67261	230 * XVIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

PAULO NORBERTO KOERICH
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8147 2349/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR - DITRAN - 281170

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8147 2349/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
APP3417	54256338N	19/05/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MCR9097	54274310N	06/07/2017	50020	257 õ 8§	195.23
QIN1554	54542181E	12/06/2017	76252	ART 181, XX	293.47
OKF0595	P01JY00057	08/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MAW3720	54542172E	07/04/2017	53710	180	130.16
MCF5732	P00Z20007T	27/06/2017	54600	181 * IX	130.16

MHR1015	P01JY0006E	02/07/2017	57380	186 * II	293.47
DTX5052	54542696E	08/04/2017	57380	186 * II	293.47
MAJ0452	P00Z700057	02/06/2017	57380	186 * II	293.47
OKE7611	54543205E	09/06/2017	58350	195	195.23
MEW6096	P00Z20006Y	23/04/2017	59910	206 * I	293.47
IHZ1181	P01K000052	24/04/2017	65300	228	195.23
OKE7611	54543208E	09/06/2017	70640	244 * IV	293.47
MKW6500	8147015891	08/06/2017	74550	218 * I	130.16
BQM7526	8147016162	12/06/2017	74550	218 * I	130.16
CVB2822	8147016228	16/06/2017	74550	218 * I	130.16
QHC1664	8147015469	25/05/2017	74550	218 * I	130.16
QHB3720	8147015548	25/05/2017	74550	218 * I	130.16
MJG2105	8147015937	08/06/2017	74550	218 * I	130.16
MEJ3393	8147015960	08/06/2017	74550	218 * I	130.16
MIB8250	8147016013	08/06/2017	74550	218 * I	130.16
QHV4876	8147015059	13/04/2017	74550	218 * I	130.16
MKF0290	8147015643	04/06/2017	74550	218 * I	130.16
MIT3756	8147015694	04/06/2017	74550	218 * I	130.16
AHJ9805	8147015719	04/06/2017	74550	218 * I	130.16
MLY5342	8147015764	04/06/2017	74550	218 * I	130.16
QIH7600	8147015817	04/06/2017	74550	218 * I	130.16
MGF1145	8147015843	05/06/2017	74550	218 * I	130.16
AWT9912	8147016129	09/06/2017	74550	218 * I	130.16
NRP5749	8147016051	08/06/2017	74630	218 * II	195.23
MFU0271	8147015914	08/06/2017	74710	218 * III	880.40
MLY2704	P01JY00044	30/05/2017	51851	167	195.23
MLY2704	P01JY0004H	31/05/2017	51851	167	195.23
JRE1222	P01JY0004Y	05/06/2017	51851	167	195.23
LXN4822	P01K00005P	27/04/2017	51851	167	195.23
CZH4801	P01K00003T	18/04/2017	51851	167	195.23
QHG8773	54543192E	02/06/2017	51852	167	195.23
MHB9192	P01JY0006B	29/06/2017	57461	187 * I	130.16
KUY7451	54542648E	07/06/2017	60501	208	293.47
MGN2159	P00Z300091	27/06/2017	59080	202 * I	1467.34
MIG2188	54542649E	09/06/2017	59670	203 * V	1467.34
MLU9871	P01JY0001N	13/04/2017	59670	203 * V	1467.34
MGT2512	54543062E	13/04/2017	59670	203 * V	1467.34

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

JOSE MARILDO AZEVEDO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8147 2346/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO

DE TRANSITO N.8147 2346/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MHU8189	P00Z200088	11/08/2017	50100	162 * I
HNG5023	P01K0000DS	09/08/2017	50100	162 * I
DAW2725	54543415E	21/07/2017	50450	162 * V
MBI5231	P00Z000063	21/07/2017	50450	162 * V
MCE1553	P011F00076	19/07/2017	51180	164 c/c 162 * I
MHU8189	P00Z200089	11/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
DAW2725	54543416E	21/07/2017	64080	221
MIU9653	54543435E	25/07/2017	64080	221
MCP9114	54637290F	07/07/2017	64080	221
MHA9404	P01K0000A4	11/07/2017	65480	229
DJE6499	P00Z20008I	14/08/2017	65480	229
MFZ1215	54543653E	02/08/2017	50531	162 * VI
MCZ9671	54543657E	04/08/2017	65992	230 * V
MDJ6704	P00Z100062	10/08/2017	65992	230 * V
MFZ1215	54543652E	02/08/2017	65992	230 * V
MHA9404	P01K0000A5	11/07/2017	65992	230 * V
MEN2574	54542980E	05/07/2017	65992	230 * V
MAV7413	54542986E	07/07/2017	65992	230 * V
CSF1223	54543349E	18/07/2017	65992	230 * V
MCP9114	54637291F	07/07/2017	65992	230 * V
QIK6536	54543262E	05/07/2017	65992	230 * V
MJT2012	P01K0000B2	20/07/2017	65992	230 * V
MCS3716	P00Z70007K	13/08/2017	65992	230 * V
MCS3716	P00Z70007M	13/08/2017	66372	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

PAULO NORBERTO KOERICH
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8147 2347/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR - DITRAN - 281170

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8147 2347/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
QIC0606	54279869N	21/07/2017	50020	257 õ 8§
MAW0624	P01270004R	15/07/2017	76332	ART 252, UNICO
IGU3094	P01K0000FG	18/08/2017	51930	168
DQZ9949	54542198E	03/08/2017	55250	181 * XV
MHT7545	P01K0000EI	15/08/2017	57380	186 * II
MCE1553	P011F00077	19/07/2017	59910	206 * I
MKM1407	P00Z100053	21/07/2017	51851	167
MDR5035	P00Z100054	21/07/2017	51851	167
MDG8189	P00Z3000A2	25/07/2017	51851	167
MEH9219	54543512E	04/07/2017	51851	167
MBG0280	P01K0000DC	07/08/2017	51851	167
MAP3291	P01K0000AH	18/07/2017	51851	167
AHV1023	P01K0000AJ	18/07/2017	51851	167
MJP7979	P01JY0008I	15/07/2017	51851	167
IEB4429	54543340E	26/06/2017	51851	167
MHT0578	P01JY0008A	14/07/2017	51851	167
HFI9736	P01JY0008B	14/07/2017	51851	167
MAT2714	P01JY000A7	08/08/2017	51851	167
MEY3992	P01JY000AD	11/08/2017	51851	167
IJH5355	P01JY000AE	11/08/2017	51851	167
LWW0552	P01K0000EB	14/08/2017	51851	167
MBG0280	P01K0000F5	17/08/2017	51851	167
MBZ4476	P01JY0008D	14/07/2017	51852	167
MES9066	54543676E	08/08/2017	58197	193
MAY8204	54543507E	30/06/2017	60412	207
MCP7498	P01K0000DG	07/08/2017	60502	208
MLJ7070	P01K0000EY	16/08/2017	59670	203 * V
ARY1265	P01JY0009W	07/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MCK6301	54833653E	20/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AUQ3396	P01JY000AS	16/08/2017	73661	252*VI
MJT4037	54543414E	19/07/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

JOSE MARILDO AZEVEDO
DIRETOR DE TRANSITO

GOVERNADOR CELSO RAMOS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8062 892/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8062 892/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
QHX8193	54848495E	10/02/2017	59670	203 * V	1467.34

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

ALAN JOSE DE AMORIM
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8062 891/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8062 891/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CON-

DUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MKD6873	P01HV0005M	07/07/2017	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

ALAN JOSE DE AMORIM
DELEGADO DE POLICIA

GRAVATAL

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8246 1027/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8246 1027/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MKL2419	54264676N	02/06/2017	50020	257 õ 8§	293.47
MKL2419	54264681N	12/06/2017	50020	257 õ 8§	293.47
MIO1594	P01WV000I8	29/06/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GRAVATAL/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

VIVIAN GARCIA SELIG
DELEGADA REGIONAL DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8246 1026/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8246 1026/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MJD8196	P01WV000KJ	20/07/2017	54870	181 * XI
MAG6196	P01WV000KQ	21/07/2017	54870	181 * XI
MBF9361	P01WV000KT	21/07/2017	54523	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GRAVATAL/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

VIVIAN GARCIA SELIG
DELEGADA REGIONAL DE POLICIA

GUARAMIRIM

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8204 1399/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8204 1399/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MJW8662	P00QD000IR	28/05/2017	50292	162* II	880.40
MHL6188	P00QD000H8	06/05/2017	75790	165 A	2934.68
LZW2051	P00QQ000I1	09/05/2017	50100	162 * I	880.40
LXY8623	P00QD000GB	23/04/2017	50100	162 * I	880.40
MHE3919	P00QT000XV	05/05/2017	50100	162 * I	880.40
MDA2603	P01LO000FS	13/06/2017	50100	162 * I	880.40
MBN0202	P00QD000I5	22/05/2017	50100	162 * I	880.40
DFO5610	P00QD000I9	22/05/2017	50100	162 * I	880.40
LZB4831	P01LO000G4	16/06/2017	50450	162 * V	293.47
MBL8442	P01LO000G5	16/06/2017	50450	162 * V	293.47
ACP6091	P00QT0014I	17/06/2017	50450	162 * V	293.47
MEU9800	P00QT0014K	17/06/2017	50450	162 * V	293.47
MJJ4338	P01LO000BF	22/04/2017	50450	162 * V	293.47
MHN1715	P00Q2000YC	17/05/2017	50450	162 * V	293.47
MBN0202	P00QD000I4	22/05/2017	50610	163 c/c 162 * I	880.40
DFO5610	P00QD000IA	22/05/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MDA2603	P01LO000FT	13/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
LZW2051	P00QQ000I2	09/05/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
LXY8623	P00QD000GA	23/04/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MHE3919	P00QT000XZ	05/05/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
AVV2241	P01LO0009W	28/03/2017	53200	176 * V	1467.34
MGV4694	P00QT000YR	08/05/2017	64080	221	130.16
MDI3766	P00QT0010Z	22/05/2017	66020	230 * VI	293.47
ATU1850	P00QT000YA	06/05/2017	66020	230 * VI	293.47
MGQ5931	P00QQ000H9	03/05/2017	66290	230 * VIII	195.23
MBN0202	P00QD000IB	22/05/2017	66290	230 * VIII	195.23
MLC6649	P00QD000I7	22/05/2017	67000	230 * XVI	195.23
MEU9800	P00QT0014L	17/06/2017	67690	230 * XXII	130.16
LWX4684	P01LO000GF	19/06/2017	69120	232	88.38
MDH4335	P00Q2000ZV	28/05/2017	69120	232	88.38
MDW7908	P00QD000IQ	28/05/2017	69120	232	88.38
MGE9220	P00QT000Y9	06/05/2017	69120	232	88.38
LXY8623	P00QD000GI	23/04/2017	73400	252 * IV	130.16
MDS3600	P00Q2000YE	17/05/2017	73400	252 * IV	130.16
CMH7393	P00QD000LE	28/06/2017	73580	252 * V	130.16
MJW4503	P00QQ000M9	01/07/2017	51691	165	2934.68
MLV6265	P00Q20011O	12/06/2017	65561	230 * I	293.47
MKM7500	P00QT000YD	07/05/2017	65561	230 * I	293.47
ATU1850	P00QT000YB	06/05/2017	65561	230 * I	293.47
MKZ6592	P00QQ000J5	26/05/2017	65991	230 * V	293.47
MIA1332	P01LO000EO	26/05/2017	65992	230 * V	293.47
EMV3723	P00Q20011W	13/06/2017	65992	230 * V	293.47
LZB4831	P01LO000G3	16/06/2017	65992	230 * V	293.47
ART3303	P00QQ000L2	20/06/2017	65992	230 * V	293.47
LWX4684	P01LO000GE	19/06/2017	65992	230 * V	293.47
MEU9800	P00QT0014J	17/06/2017	65992	230 * V	293.47
MHL6188	P00QD000H7	06/05/2017	65992	230 * V	293.47
MGE9220	P00QT000Y8	06/05/2017	65992	230 * V	293.47
LXY8623	P00QD000G8	23/04/2017	65992	230 * V	293.47
MFJ5690	P00QQ000DX	06/03/2017	65992	230 * V	293.47
LZW2051	P00QQ000I0	09/05/2017	65992	230 * V	293.47
LZF7858	P00QT000ZQ	13/05/2017	65992	230 * V	293.47
MGC2480	P00QQ000IO	22/05/2017	65992	230 * V	293.47

DFO5610	P00QD000I2	22/05/2017	65992	230 * V	293.47
MBN0202	P00QD000I3	22/05/2017	65992	230 * V	293.47
MKY9533	P00QD000HG	08/05/2017	66102	230 * VII	195.23
LXY8623	P00QD000GH	23/04/2017	66371	230 * IX	195.23
AEP7765	P00Q2000ZY	29/05/2017	66371	230 * IX	195.23
MLC6649	P00QD000I6	22/05/2017	66371	230 * IX	195.23
MJT0521	P00Q200120	14/06/2017	66372	230 * IX	195.23
MHE3919	P00QT000XW	05/05/2017	66372	230 * IX	195.23
MHL6188	P00QD000HB	06/05/2017	66372	230 * IX	195.23
MFJ5690	P00QQ000DY	06/03/2017	67261	230 * XVIII	195.23
LXY8623	P00QD000GC	23/04/2017	67261	230 * XVIII	195.23
LZB4831	P01LO000G2	16/06/2017	67261	230 * XVIII	195.23
MEY2964	P01LO000HU	03/07/2017	67261	230 * XVIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

DANIEL FERREIRA DIAS
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8204 1400/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - 281270

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8204 1400/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MMA0085	P00Q2000SC	12/04/2017	76251	ART 181, XX	293.47
AKW8540	P00QT0013M	12/06/2017	76252	ART 181, XX	293.47
LZW7858	P01LO000C7	26/04/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MKZ0866	P00QQ000HM	08/05/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MKV9689	P00QD000G0	21/04/2017	52070	169	88.38
MMA4342	P00QD000JF	04/06/2017	52070	169	88.38
MFD0043	P00QQ000JS	02/06/2017	61220	214 * I	293.47
MLC6649	P00QD000I8	22/05/2017	65300	228	195.23
LWW5030	P01LO000EM	26/05/2017	65300	228	195.23
MGR6651	P00QT0014Z	20/06/2017	68580	231 * VII	130.16
QHA1045	P00QD000LT	02/07/2017	72340	250 * I * a	130.16

BLP8966	P00Q20010P	04/06/2017	73740	253	293.47
LZR3443	P01LO000GS	26/06/2017	51851	167	195.23
LYT1470	P00QT000YK	08/05/2017	51851	167	195.23
LYX4259	P00Q2000WB	09/05/2017	51851	167	195.23
MBX2832	P00Q20011M	12/06/2017	51851	167	195.23
MAF4057	P00QQ000KA	12/06/2017	51852	167	195.23
MCB3642	P00QQ000KX	16/06/2017	69473	235	195.23
DCE5433	P00Q2000TU	24/04/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDV9671	P00Q2000ZN	26/05/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

GLADECIR JOSE FALCAO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 1397/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 1397/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MHV4346	P00QT001BO	26/07/2017	50100	162 * I
EFV8049	P00Q200186	27/07/2017	50100	162 * I
LYZ0229	P00QQ000OX	27/07/2017	50100	162 * I
MGH3786	P00Q2001AQ	16/08/2017	50100	162 * I
MKS5323	P00Q2001AH	14/08/2017	50450	162 * V
ESK9043	P00QD000PD	31/07/2017	50450	162 * V
MBV2794	P00QT001BR	26/07/2017	50450	162 * V
MGQ8615	P00QT0019Q	14/07/2017	50450	162 * V
MCM9062	P00QD000O1	19/07/2017	50450	162 * V
AEU7454	P00QQ000PL	05/08/2017	50450	162 * V
EFV8049	P00Q200187	27/07/2017	51180	164 c/c 162 * I
LYZ0229	P00QQ000OY	27/07/2017	51180	164 c/c 162 * I
MGQ8615	P00QT0019P	14/07/2017	51420	164 c/c 162 * V

MMJ7661	P01LO000KB	12/08/2017	52900	176	*	II
MBO4635	P00Q2001A4	09/08/2017	64080	221		
IQY4465	P00Q2001AA	10/08/2017	64080	221		
MDA0070	P00QT001EF	09/08/2017	64080	221		
KIK3480	P00Q20019D	05/08/2017	64080	221		
ATQ2600	P00QD000Q9	08/08/2017	64080	221		
MKW5535	P00QD000QK	12/08/2017	66700	230	*	XIII
JZJ8092	P00QT001F0	12/08/2017	69120	232		
MGX5464	P00QD000NE	14/07/2017	69120	232		
MBO4635	P00Q2001A5	09/08/2017	73400	252	*	IV
MBV9981	P00QT001BM	25/07/2017	65561	230	*	I
BAR3464	P00QT0019O	13/07/2017	65992	230	*	V
MIM8950	P00Q200175	23/07/2017	65992	230	*	V
AEU7454	P00QQ000PK	05/08/2017	65992	230	*	V
MBO4635	P00Q2001A2	09/08/2017	65992	230	*	V
MDC1413	P00QT001EC	09/08/2017	65992	230	*	V
MCY5754	P01LO000K9	09/08/2017	65992	230	*	V
JZJ8092	P00QT001EY	12/08/2017	65992	230	*	V
LXY3608	P00Q2001AJ	14/08/2017	65992	230	*	V
IAW8904	P00QD000QJ	12/08/2017	66102	230	*	VII
JZJ8092	P00QT001EZ	12/08/2017	67261	230	*	XVIII
MBO4635	P00Q2001A3	09/08/2017	67261	230	*	XVIII
MDC1413	P00QT001ED	09/08/2017	67261	230	*	XVIII
MBL2225	P00Q20019S	08/08/2017	67261	230	*	XVIII
MGV8155	P00QD000Q3	07/08/2017	67261	230	*	XVIII
LVC3813	P00Q20019R	08/08/2017	67261	230	*	XVIII
AUV9614	P00QD000QC	12/08/2017	67261	230	*	XVIII
LZB6662	P00QD000QD	12/08/2017	67261	230	*	XVIII
BYO0558	P00Q20016N	19/07/2017	67261	230	*	XVIII
MDK7117	P00QD000N7	14/07/2017	67261	230	*	XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

DANIEL FERREIRA DIAS
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 1398/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - 281270

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 1398/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO,

OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LOF6848	P00QQ000PU	06/08/2017	76251	ART 181, XX
MIJ6703	P00QT001ER	10/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MBV2685	P00QT001B4	21/07/2017	52070	169
LZU5049	P00Q2001AL	14/08/2017	54360	181 * VI
AJF2157	P00QD000O2	19/07/2017	72340	250 * I * a
PUJ1338	P00QT001EU	10/08/2017	51851	167
MFE5472	P00Q2001AG	14/08/2017	51851	167
IRU9020	P00QT001EO	10/08/2017	51851	167
MGF5545	P00Q200195	03/08/2017	54521	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

GLADECIR JOSE FALCAO
DIRETOR DE TRANSITO

Guarujá do Sul

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8252 546/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8252 546/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
KAM0485	54600049F	24/06/2017	50450	162 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU

INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARUJA DO SUL/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

HERVAL D'OESTE

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8032 1497/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8032 1497/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ACM9678	P00ZO000WK	24/06/2017	50292	162* II	880.40
LZX1886	P00ZQ000QD	25/06/2017	50100	162 * I	880.40
NEW6580	P00ZQ000QM	26/06/2017	50100	162 * I	880.40
LZX1886	P00ZQ000QF	25/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
IHU3693	P00ZQ000Q1	20/06/2017	52820	176 * I	1467.34
ACM9678	P00ZO000WL	24/06/2017	51262	164 c/c 162 * II	880.40
ACM9678	P00ZO000WJ	24/06/2017	51692	165	2934.68
LZX1886	P00ZQ000QE	25/06/2017	51692	165	2934.68
ACM9678	P00ZO000WI	24/06/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

HERVAL D OESTE/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

DANIEL SA FORTES REGIS
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8032 1498/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE - DEMUTRAN - 281310

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8032 1498/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MGL7165	54268164N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
QJC0507	P00ZN001PX	21/06/2017	54522	181 * VIII	195.23
LYF9381	P00ZQ000O6	29/05/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

HERVAL D OESTE/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

ADRIANO BARETTA MANDRYK
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8032 1495/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8032 1495/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CON-

DUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LYY8815	P00ZQ000V0	09/08/2017	50450	162 * V
LYY8815	P00ZQ000V1	09/08/2017	51420	164 c/c 162 * V
LYY8815	P00ZQ000V2	09/08/2017	64080	221
MFK5303	P00ZN001US	08/08/2017	65992	230 * V
LYY8815	P00ZQ000UZ	09/08/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

HERVAL D OESTE/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

DANIEL SA FORTES REGIS
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8032 1496/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE - DEMUTRAN - 281310

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8032 1496/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MHJ4040	P02W00001W	20/07/2017	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

HERVAL D OESTE/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

ADRIANO BARETTA MANDRYK
DIRETOR DE TRANSITO

INDAIAL

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8206 2121/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8206 2121/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ACN7455	P01XZ000QB	18/06/2017	50292	162* II	880.40
MIK1207	P01Y0000FI	08/05/2017	75790	165 A	2934.68
ACN7455	P01XZ000QD	18/06/2017	75790	165 A	2934.68
MEL3814	P01XQ000CR	10/05/2017	50100	162 * I	880.40
HPG2573	P01XQ000DQ	25/05/2017	50100	162 * I	880.40
MBN1794	P01XQ000EW	17/06/2017	50100	162 * I	880.40
ACN7455	P01XZ000Q9	18/06/2017	50450	162 * V	293.47
BJF5757	P01XY000GF	16/06/2017	50450	162 * V	293.47
MGR9337	54989841F	16/05/2017	50450	162 * V	293.47
MHQ9222	P01Y0000I9	01/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MEL3814	P01XQ000CS	10/05/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
JNK3131	P01XY000FP	26/05/2017	67000	230 * XVI	195.23
MEE2733	P01Y0000IK	04/06/2017	67000	230 * XVI	195.23
MBC0948	P01XZ000PR	16/06/2017	67000	230 * XVI	195.23
JNK3131	P01XY000FO	26/05/2017	67690	230 * XXII	130.16
MFQ8842	P01XQ000C9	30/04/2017	67690	230 * XXII	130.16
MIK1207	P01XZ000M3	08/05/2017	69120	232	88.38
MGR9337	54989840F	16/05/2017	69120	232	88.38
ACN7455	P01XZ000QA	18/06/2017	69120	232	88.38
AQH7710	P01Y0000JF	14/06/2017	69120	232	88.38
MBC0948	P01XZ000PQ	16/06/2017	73400	252 * IV	130.16
LZE2941	P01XZ000KL	22/04/2017	73400	252 * IV	130.16
ACN7455	P01XZ000QC	18/06/2017	51262	164 c/c 162 * II	880.40
MBN1794	P01XQ000EX	17/06/2017	65992	230 * V	293.47
AQH7710	P01Y0000JE	14/06/2017	65992	230 * V	293.47
MGR9337	54989839F	16/05/2017	65992	230 * V	293.47
MDS2823	P01Y0000IC	02/06/2017	65992	230 * V	293.47
MET4843	P01Y0000ID	02/06/2017	65992	230 * V	293.47
MEW5522	P01XQ000CJ	03/05/2017	65992	230 * V	293.47
MEA0652	P01XZ000MN	11/05/2017	65992	230 * V	293.47
LYZ6383	P01XZ000Q4	17/06/2017	65992	230 * V	293.47
MCL1202	P01Y0000G0	12/05/2017	66102	230 * VII	195.23

MGS5654	P01Y0000JJ	17/06/2017	66531	230 * XI	195.23
MFI3049	P01Y0000JN	18/06/2017	66531	230 * XI	195.23
AJW2852	55368651F	12/06/2017	66532	230 * XI	195.23
OQG1183	P01XQ000EL	09/06/2017	67261	230 * XVIII	195.23
MHQ9222	55368577F	26/05/2017	67261	230 * XVIII	195.23
MFI3049	P01Y0000JM	18/06/2017	67261	230 * XVIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

JOSE KLOCK
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8206 2122/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL - 281470

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8206 2122/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MDQ4971	55368352F	17/04/2017	76252	ART 181, XX	293.47
MLK0342	55368462F	03/05/2017	76252	ART 181, XX	293.47
AJH2146	55368455F	28/04/2017	51930	168	293.47
MFP6007	P01XZ000KP	25/04/2017	51930	168	293.47
DAP9770	P01XZ000Q0	16/06/2017	54790	181 * X	130.16
EZJ9717	55368551F	24/05/2017	55680	181 * XIX	195.23
MGD8353	P01XZ000AL	21/01/2017	65300	228	195.23
MGA0625	P01XY000CY	13/04/2017	51851	167	195.23
MIK1207	P01Y0000FJ	08/05/2017	51851	167	195.23
QIQ5320	55368573F	26/05/2017	51851	167	195.23
MDJ4966	55368456F	02/05/2017	59670	203 * V	1467.34
MDW1143	55367298F	09/12/2016	59670	203 * V	1467.34
IPV8602	55367339F	24/01/2017	59670	203 * V	1467.34

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARA-

GRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

MARIO SIDNEI ROSSI
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8206 2119/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8206 2119/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MEO9587	P01XQ000GJ	09/07/2017	50291	162* II
MAO0517	P01Y0000MZ	15/08/2017	50100	162 * I
QIM4415	P01XQ000HF	19/07/2017	50450	162 * V
ACV5055	P01XY000K8	06/08/2017	66020	230 * VI
LZO6892	P01XY000JD	18/07/2017	73580	252 * V
MGZ4626	P01Y0000LG	23/07/2017	51691	165
MHQ6103	P01XQ000HQ	26/07/2017	65992	230 * V
LXR8794	P01XQ000HI	20/07/2017	65992	230 * V
MGE3933	55368734F	04/07/2017	65992	230 * V
MAO0517	P01Y0000N0	15/08/2017	66102	230 * VII
LZO6892	P01XY000JC	18/07/2017	66531	230 * XI
ACV5055	P01XY000K7	06/08/2017	67261	230 * XVIII
MAO0517	P01Y0000N1	15/08/2017	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

JOSE KLOCK
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8206 2120/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL - 281470

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8206 2120/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MIA6263	54287329N	11/08/2017	50020	257 õ 8§
MIO4119	55367932F	19/07/2017	76252	ART 181, XX
MLG0503	55368738F	04/07/2017	76331	ART 252, UNICO
ACE5528	P01XY000K9	06/08/2017	51930	168
MAO6447	55367937F	20/07/2017	55680	181 * XIX
QIM4415	P01XQ000HG	19/07/2017	58350	195
LXR8794	P01XQ000HH	20/07/2017	58350	195
MJI8800	55367903F	18/07/2017	51851	167
MJM2727	55367910F	18/07/2017	51851	167
MJN7334	55367913F	18/07/2017	51851	167
IIN3568	55367931F	18/07/2017	51851	167
BKG9102	P01XY000KS	07/08/2017	51852	167
MCK9581	55368829F	11/07/2017	60502	208
QHB4701	P01Y0000MX	11/08/2017	59670	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

MARIO SIDNEI ROSSI
DIRETOR DE TRANSITO

IPUMIRIM

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8163 612/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8163 612/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
EYE6684	P014O0003M	01/06/2017	75790	165 A	2934.68
MGQ8397	P014O0002Z	06/05/2017	50100	162 * I	880.40
MGQ8397	P014O00030	06/05/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
IDV5579	P014O00033	06/05/2017	65992	230 * V	293.47
MBU1753	P014O00036	16/05/2017	65992	230 * V	293.47
MAV1044	P014O0002W	02/05/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IPUMIRIM/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

LUIZ AUGUSTO BUCHELE
DELEGADO REGIONAL - 14A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8163 611/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8163 611/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAG2665	P034C0000T	19/07/2017	50100	162 * I
LXQ3103	P034C0000W	22/07/2017	50100	162 * I
LXV7721	P034C00011	10/08/2017	50100	162 * I
LXQ3103	P034C0000X	22/07/2017	51180	164 c/c 162 * I
LXV7721	P034C00010	10/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
MAG2665	P034C0000U	19/07/2017	51180	164 c/c 162 * I
LXQ3103	P034C0000V	22/07/2017	65992	230 * V
LXV7721	P034C00012	10/08/2017	65992	230 * V
MAG2665	P034C0000S	19/07/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IPUMIRIM/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

LUIZ AUGUSTO BUCHELE
DELEGADO REGIONAL - 14A DRP

ITAPOÁ

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8190 864/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8190 864/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
APF4304	P00Y4000N2	11/06/2017	50100	162 * I	880.40
APF4304	P00Y4000N5	13/06/2017	50100	162 * I	880.40
ILK1116	P00P1000W5	15/06/2017	50100	162 * I	880.40
CIO6816	P00Y4000NC	17/06/2017	50100	162 * I	880.40
MDT7232	P00Y4000NG	18/06/2017	50100	162 * I	880.40
CRF8692	P00P1000WE	18/06/2017	50100	162 * I	880.40

ALN4025	P00Y4000MW	08/06/2017	50450	162 * V	293.47
AUO4846	54964523E	14/01/2017	55500	181 * XVIII	130.16
IRO9449	P00P1000UX	22/05/2017	55500	181 * XVIII	130.16
APF4304	P00Y4000N7	13/06/2017	69120	232	88.38
ALN4025	P00Y4000MV	08/06/2017	50372	162 * III	586.94
APF4304	P00Y4000N3	11/06/2017	65992	230 * V	293.47
ALN4025	P00Y4000MU	08/06/2017	65992	230 * V	293.47
MDT7232	P00Y4000NH	18/06/2017	65992	230 * V	293.47
CRF8692	P00P1000WD	18/06/2017	65992	230 * V	293.47
MIA1528	P00Y4000N8	15/06/2017	65992	230 * V	293.47
APF4304	P00Y4000N6	13/06/2017	65992	230 * V	293.47
CIO6816	P00Y4000NB	17/06/2017	65992	230 * V	293.47
MGF0282	P00P1000WF	18/06/2017	65992	230 * V	293.47
MJJ3986	P00P1000W8	15/06/2017	66372	230 * IX	195.23
APF4304	P00Y4000N4	13/06/2017	52742	175	2934.68
MJE2935	P00P1000TN	28/04/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAPOA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

LAURITO AKIRA SATO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 863/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 863/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MEW3991	P00P1000YB	16/07/2017	50100	162 * I
ATU4374	P00P10010F	13/08/2017	50100	162 * I
ATU4374	P00P10010E	13/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
MKE2675	P00P1000Y7	15/07/2017	55500	181 * XVIII
BCQ0088	P00P10010D	10/08/2017	54521	181 * VIII
AIP6492	P00Y4000P9	18/07/2017	54523	181 * VIII

MGD3918	P00Y4000PF	24/07/2017	65992	230 * V
MEW3991	P00P1000YD	16/07/2017	65992	230 * V
MEW3991	P00P1000YC	16/07/2017	66101	230 * VII
MGD3918	P00Y4000PH	24/07/2017	66372	230 * IX
MGD3918	P00Y4000PG	24/07/2017	66532	230 * XI
MJS5121	P00Y4000OQ	16/07/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MEA1738	P00P10010K	13/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
EZC7507	P00Y4000PC	20/07/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAPOA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

LAURITO AKIRA SATO
DELEGADO DE POLICIA

ITUPORANGA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8092 1930/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8092 1930/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MDM6143	54194866G	09/05/2017	50100	162 * I	880.40
KBD8383	54195402G	12/05/2017	50100	162 * I	880.40
MCE3667	54194774G	13/05/2017	50100	162 * I	880.40
LZC5488	54194541G	12/05/2017	50100	162 * I	880.40
MDU2786	54194803G	19/05/2017	50100	162 * I	880.40
OQH4614	P02RX0001F	14/06/2017	50100	162 * I	880.40
ANJ8748	P02RX0001N	17/06/2017	50100	162 * I	880.40
MKX8171	54195413G	25/05/2017	50450	162 * V	293.47
LYV6681	P02RX00024	22/06/2017	50450	162 * V	293.47
MDU2786	54194805G	19/05/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
ANJ8748	P02RX0001O	17/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
LZC5488	54194542G	12/05/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MIM3450	P02RX00021	21/06/2017	66020	230 * VI	293.47

QHA9760	55166282E	23/04/2017	65561	230 * I	293.47
MHU5742	54194050F	05/05/2017	65992	230 * V	293.47
MIV5457	54194898G	13/05/2017	65992	230 * V	293.47
LYV6681	P02RX00023	22/06/2017	65992	230 * V	293.47
MDU2786	54194804G	19/05/2017	65992	230 * V	293.47
MCP7934	P02RX0002O	26/06/2017	65992	230 * V	293.47
MIT9452	P02RX0002U	29/06/2017	65992	230 * V	293.47
MMI8800	54195362G	22/05/2017	66372	230 * IX	195.23
MMI8800	54195361G	22/05/2017	66532	230 * XI	195.23
MHU5742	54194049F	05/05/2017	66532	230 * XI	195.23
MDM6143	54194868G	09/05/2017	66532	230 * XI	195.23
MMI8800	54195360G	22/05/2017	67261	230 * XVIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

EDSON ANTUNES JACQUES
DELEGADO REGIONAL 20. DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8092 1931/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - DEMUTRAN - 281670

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8092 1931/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MGX8847	54194870G	09/05/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MAV0176	54194869G	09/05/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MIC7204	54193519F	08/05/2017	55500	181 * XVIII	130.16
KHG8494	54195406G	08/05/2017	55500	181 * XVIII	130.16
QHG2157	P02RX0001X	20/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MKP3042	P02RX00022	22/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MHM1453	P02RX00028	23/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MHU5742	54194045F	05/05/2017	58350	195	195.23
CBM2222	P02RX0001B	11/06/2017	72340	250 * I * a	130.16
MFX9045	54194893G	13/05/2017	51851	167	195.23
KBD8383	54195405G	12/05/2017	51851	167	195.23
MHU5742	54194047F	05/05/2017	52152	170	293.47

MHU5742	54194046F	05/05/2017	59670	203 * V	1467.34
MFO2730	54194771G	13/05/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

JUVENAL VALDEMIRO CAPISTRANO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8092 1928/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8092 1928/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IIL6021	P02RY0000Y	16/07/2017	50100	162 * I
LZZ2225	P02RX0005R	22/07/2017	50100	162 * I
LYR0235	P02RX0007C	09/08/2017	50100	162 * I
LZZ2225	P02RX0005S	22/07/2017	51180	164 c/c 162 * I
IIL6021	P02RY0000Z	16/07/2017	51180	164 c/c 162 * I
MBG6022	P02RX0005V	23/07/2017	69120	232
MBG6022	P02RX0005W	23/07/2017	51691	165
LZZ2225	P02RX0005Q	22/07/2017	51691	165
LYR0235	P02RX0007B	09/08/2017	65992	230 * V
MIR9573	P02RX0005X	25/07/2017	65992	230 * V
IIL6021	P02RY0000T	16/07/2017	65992	230 * V
IIL6021	P02RY0000U	16/07/2017	67261	230 * XVIII
LZZ2225	P02RX0005P	23/07/2017	67261	230 * XVIII
MIR9573	P02RX0005Y	25/07/2017	67261	230 * XVIII
MBG6022	P02RX0005U	23/07/2017	52741	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS

PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

EDSON ANTUNES JACQUES
DELEGADO REGIONAL 20. DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8092 1929/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - DEMUTRAN - 281670

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8092 1929/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IIL6021	P02RY0000V	16/07/2017	51930	168
ANH9851	P02RX00045	12/07/2017	55500	181 * XVIII
MEJ8273	P02RX0005I	21/07/2017	55500	181 * XVIII
IIL6021	P02RY0000X	16/07/2017	51851	167
IIL6021	P02RY0000W	16/07/2017	51852	167
MMC7544	P02RX0007I	11/08/2017	54522	181 * VIII
MAM7694	P02RX0007K	12/08/2017	60501	208
BYN3773	P02RX0007O	18/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

JUVENAL VALDEMIRO CAPISTRANO
DIRETOR DE TRANSITO

JARAGUÁ DO SUL

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8041 2598/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8041 2598/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MAJ4514	54124804F	01/03/2015	66700	230 * XIII	127.69
LWX9430	54127859F	19/04/2015	66700	230 * XIII	127.69
MCR3786	54128614F	27/04/2015	66700	230 * XIII	127.69
MIF9887	54129020F	08/05/2015	66700	230 * XIII	127.69
MIF9887	55611695E	13/05/2015	66700	230 * XIII	127.69
BPB9119	54133235F	30/08/2015	66700	230 * XIII	127.69
MEZ9099	P00KC000JB	09/09/2016	66700	230 * XIII	127.69
ACN8883	P00QX000LT	17/09/2016	66700	230 * XIII	127.69
AOU8525	P00S800096	18/10/2016	66700	230 * XIII	127.69
LYF9516	54130103F	26/06/2015	66372	230 * IX	127.69
AKD3538	54143181F	10/12/2015	52741	175	1915.38
AAK0158	P00Q30003D	06/02/2016	52741	175	1915.38
EBR7028	P00SG0000Y	17/03/2016	52741	175	1915.38
MGZ5809	54001485D	28/04/2015	52741	175	1915.38
LZR2630	54739992E	04/01/2015	52741	175	1915.38
MET3603	54744425E	25/01/2015	52741	175	1915.38
MET3603	54744424E	25/01/2015	52741	175	1915.38
LZZ0319	P00SI0008T	29/07/2016	52741	175	1915.38
MIV3006	54738586E	02/02/2015	75790	277	1915.38
MEE8791	P00PZ0006Q	19/05/2016	75790	277	1915.38
AJP9285	P00RE00006	09/01/2016	75790	277	1915.38
EIS3172	54131557F	23/07/2015	75790	277	1915.38
MFG5603	54133867F	22/08/2015	75790	277	1915.38
MNX1758	P00SF000SD	21/05/2017	75790	165 A	2934.68
MDZ5766	P00RB000EA	18/06/2017	75790	165 A	2934.68
MDY7783	P00S80011I	18/06/2017	50100	162 * I	880.40
MNX1758	P00SF000SF	21/05/2017	50100	162 * I	880.40
MCJ2031	P00SJ000MX	04/06/2017	50100	162 * I	880.40
MIH0204	P00S6000R4	04/06/2017	50100	162 * I	880.40
MIT1020	P00SB000PI	12/03/2017	50100	162 * I	880.40
LXR7457	P00SD000QL	20/06/2017	50100	162 * I	880.40
LXR7457	P00S7000K3	27/06/2017	50100	162 * I	880.40
MCD0700	P00RB000EF	27/06/2017	50100	162 * I	880.40
MCX8983	P00SB00115	29/06/2017	50100	162 * I	880.40
MBH8954	P00R5000Q6	29/04/2017	50450	162 * V	293.47
LYY3766	P00S6000KI	07/05/2017	50450	162 * V	293.47
AEP7765	P00QD000IT	29/05/2017	50450	162 * V	293.47
BPN2922	P00PZ000K1	16/06/2017	50450	162 * V	293.47
MIT1020	P00SB000PH	12/03/2017	50610	163 c/c 162 * I	880.40
MDY7783	P00S80011J	18/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MCJ2031	P00SJ000N0	04/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40

MCX8983	P00SB00116	29/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
LXR7457	P00S7000K4	27/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MLJ4947	P00S6000MN	19/05/2017	64080	221	130.16
MKI6165	P00R5000TZ	10/06/2017	66020	230 * VI	293.47
MER5014	P00SB000ZH	20/06/2017	66020	230 * VI	293.47
MJD8479	P00R9001KE	27/06/2017	66700	230 * XIII	195.23
AHG6419	P00SG000Q5	25/04/2017	66700	230 * XIII	195.23
MBP3718	P00QP000K5	03/11/2016	66700	230 * XIII	195.23
LYT4754	P00S7000DL	24/04/2017	67690	230 * XXII	130.16
DQL5642	P00SF000UQ	07/06/2017	67690	230 * XXII	130.16
ATR9232	P00S6000PP	30/05/2017	67690	230 * XXII	130.16
QHD7991	P00S7000IO	12/06/2017	67690	230 * XXII	130.16
MHW6792	P00SD000QF	19/06/2017	67690	230 * XXII	130.16
MMF3886	P00SD000QG	19/06/2017	67690	230 * XXII	130.16
COT3504	P00S80011U	21/06/2017	67690	230 * XXII	130.16
MKI6165	P00R5000U3	10/06/2017	69120	232	88.38
MCV5598	P00S7000J1	17/06/2017	69120	232	88.38
AJF2157	P00QT000YG	08/05/2017	69120	232	88.38
MCJ2031	P00SJ000MZ	04/06/2017	73400	252 * IV	130.16
QIE6271	P00RB000DZ	17/06/2017	73580	252 * V	130.16
BAR8601	P00SI000I2	21/01/2017	51691	165	2934.68
AMR1022	P00XH000OK	23/06/2017	51691	165	2934.68
AQD4937	P00RB000E7	18/06/2017	65561	230 * I	293.47
MDY7783	P00S80011K	18/06/2017	65992	230 * V	293.47
MKC0802	P00SF000WQ	19/06/2017	65992	230 * V	293.47
MJT7259	P00SL0015C	17/06/2017	65992	230 * V	293.47
MCV5598	P00S7000J0	17/06/2017	65992	230 * V	293.47
MAZ7247	P00S6000SY	14/06/2017	65992	230 * V	293.47
QHP9781	P00SL0014Y	14/06/2017	65992	230 * V	293.47
BPN2922	P00PZ000K0	16/06/2017	65992	230 * V	293.47
MKI6165	P00R5000U1	10/06/2017	65992	230 * V	293.47
MNX1758	P00SF000SE	21/05/2017	65992	230 * V	293.47
CBF7345	P00R9001IA	22/05/2017	65992	230 * V	293.47
LXG6451	P00SJ000KB	23/05/2017	65992	230 * V	293.47
LXE9409	P00SJ000GV	19/04/2017	65992	230 * V	293.47
MFL8688	P00RB000DF	20/04/2017	65992	230 * V	293.47
LYY3766	P00S6000KH	07/05/2017	65992	230 * V	293.47
AQD4937	P00RB000E9	18/06/2017	65992	230 * V	293.47
MJT8770	P00SL0017F	26/06/2017	65992	230 * V	293.47
LXR7457	P00S7000K7	27/06/2017	65992	230 * V	293.47
MFS2833	P00SL00162	21/06/2017	65992	230 * V	293.47
LXR7457	P00SD000QM	20/06/2017	65992	230 * V	293.47
MCX8983	P00SB00114	29/06/2017	65992	230 * V	293.47
MER5014	P00SB000ZI	20/06/2017	66102	230 * VII	195.23
MIH0204	P00S6000R3	04/06/2017	66102	230 * VII	195.23
AQD4937	P00RB000E8	18/06/2017	66371	230 * IX	195.23
MKI6165	P00R5000U2	10/06/2017	66532	230 * XI	195.23
MCV5598	P00S7000IZ	17/06/2017	67261	230 * XVIII	195.23
MKI6165	P00R5000U0	10/06/2017	67261	230 * XVIII	195.23
LXR7457	P00S7000K9	27/06/2017	67261	230 * XVIII	195.23
MGD1616	P00SD000BO	04/11/2016	52741	175	2934.68
MLJ3832	P00SB000WN	28/05/2017	52742	175	2934.68
JIK0447	P00SL0016I	24/06/2017	52742	175	2934.68

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JARAGUA DO SUL/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

URIEL RIBEIRO
DELEGADO REGIONAL - 15A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8041 2599/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL - CTT - 281750

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8041 2599/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
DRO9584	54246643N	24/04/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MKW7009	54262347N	06/06/2017	50020	257 õ 8§	293.47
MCO4098	54267102N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
QHZ0122	54267104N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
QHK9816	54267106N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
QIC0776	54267107N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
QJJ1870	54267108N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
QHG2457	54267109N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
DZD3030	54267110N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	293.47
MGD2055	54267111N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MGD2055	54267112N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MGA8847	54267113N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MIB3992	P00RE000M2	04/09/2016	58350	195	127.69
MIB3992	P00PZ000ES	01/10/2016	58350	195	127.69
MGS3631	54132282F	16/08/2015	58350	195	127.69
LXS3405	P00SK0001E	29/03/2016	51851	167	127.69
AKW0282	P00SL000PS	19/04/2017	76251	ART 181, XX	293.47
MLI6045	P00S8000YP	24/05/2017	76251	ART 181, XX	293.47
MAY1756	P00S6000S8	10/06/2017	76251	ART 181, XX	293.47
MDR2535	P00S7000IK	09/06/2017	76251	ART 181, XX	293.47
MDV4179	P00SJ000NU	16/06/2017	76251	ART 181, XX	293.47
MJH7384	P00SL00151	15/06/2017	76251	ART 181, XX	293.47
HMO4552	P00SB000ZB	16/06/2017	76251	ART 181, XX	293.47
MHT4913	P00SL0014Q	14/06/2017	76252	ART 181, XX	293.47
QIC2166	P00SJ000NQ	16/06/2017	76252	ART 181, XX	293.47
MHX1269	P00SJ000NT	16/06/2017	76252	ART 181, XX	293.47
MMK4868	P00SD000OD	10/06/2017	76252	ART 181, XX	293.47
MEH6522	P00SL0010M	28/05/2017	76252	ART 181, XX	293.47
MEP4017	P00S8000VE	22/04/2017	76252	ART 181, XX	293.47
AJV1805	P00RE0012D	01/04/2017	76252	ART 181, XX	293.47
AJV1805	P00QW000MZ	01/04/2017	76252	ART 181, XX	293.47
MLM5251	P00S7000BK	30/03/2017	76252	ART 181, XX	293.47
MKR6809	P00QP001DM	22/04/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MFB6384	P00R9001FF	15/04/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47

MOC1995	P00SJ000NJ	16/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
IWF0897	P00SD000OW	12/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
IJN0584	P00SD000OX	12/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
AYV1110	P00R5000UN	14/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MEY7495	P00S7000GV	01/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MJF6430	P00SF000SH	26/05/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
QIY7172	P00S7000H7	05/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MCB6828	P00S6000PJ	30/05/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MGO8397	P00SL0018W	28/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MES0897	P00SF000Z5	30/06/2017	52070	169	88.38
MGO5087	P00S6000JF	19/04/2017	52070	169	88.38
MES2966	P00SB000QM	05/04/2017	53980	181 * II	88.38
ILD5448	P00SI000SM	27/05/2017	54600	181 * IX	130.16
MLA5115	P00R9001I1	16/05/2017	54600	181 * IX	130.16
LZU8621	P00S7000H1	03/06/2017	54600	181 * IX	130.16
MFO1955	P00SI000TZ	18/06/2017	54600	181 * IX	130.16
FHN2264	P00S80011A	17/06/2017	55250	181 * XV	130.16
JNT4573	P00S800112	17/06/2017	55250	181 * XV	130.16
AMV9816	P00SB000X8	02/06/2017	55250	181 * XV	130.16
IHX5342	P00SB000X3	01/06/2017	55250	181 * XV	130.16
BDO2010	P00SJ000KW	24/05/2017	55250	181 * XV	130.16
APT2749	P00PZ000K2	17/06/2017	55250	181 * XV	130.16
JMK9983	P00R5000UP	16/06/2017	55250	181 * XV	130.16
MHN7550	P00SF000RV	10/05/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MJZ4959	P00SB000UF	06/05/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MFN9464	P00S7000J2	19/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MLU3529	P00SF000VX	16/06/2017	55680	181 * XIX	195.23
MKX6316	P00SL000Q2	22/04/2017	55680	181 * XIX	195.23
MLU5660	P00SL000Q3	22/04/2017	55680	181 * XIX	195.23
AYC8619	P00SL000JT	29/03/2017	55680	181 * XIX	195.23
MES2966	P00SL000KP	30/03/2017	55680	181 * XIX	195.23
MJR1042	P00SL000KQ	30/03/2017	55680	181 * XIX	195.23
MDU4256	P00SL0012C	02/06/2017	55680	181 * XIX	195.23
MES0073	P00SF000W9	17/06/2017	55680	181 * XIX	195.23
ASU9290	P00S7000FK	18/05/2017	56570	182 * IX	130.16
MIF1050	P00S6000QV	03/06/2017	57380	186 * II	293.47
DUQ9150	P00SF000W2	16/06/2017	57380	186 * II	293.47
AZL3757	P00S800119	17/06/2017	58780	199	130.16
CWC7667	P00SI000UB	20/06/2017	61300	214 * II	293.47
EJL9842	P00QP001DI	20/04/2017	72340	250 * I * a	130.16
MFB6384	P00R9001FG	15/04/2017	51851	167	195.23
LXE5918	P00R5000QY	06/05/2017	51851	167	195.23
HRZ5239	P00SJ000IF	08/05/2017	51851	167	195.23
MJO9847	P00PZ000JP	22/05/2017	51851	167	195.23
LYS4690	P00R5000NS	14/04/2017	51851	167	195.23
AJV1805	P00SH000Q3	25/03/2017	51851	167	195.23
QHH4895	P00R0000UC	05/02/2017	51851	167	195.23
MGC8497	P00SG000PS	24/04/2017	51851	167	195.23
DII8761	P00SL000RI	25/04/2017	51851	167	195.23
LYN2843	P00S7000G5	26/05/2017	51851	167	195.23
MAT9389	P00S7000G7	26/05/2017	51851	167	195.23
MFR4315	P00SJ000KR	24/05/2017	51851	167	195.23
ADO8399	P00S6000L5	11/05/2017	51851	167	195.23
MUT2164	P00SL000QC	22/04/2017	51851	167	195.23
MJO3295	P00S6000P2	30/05/2017	51851	167	195.23
MFI0306	P00SJ000LR	28/05/2017	51851	167	195.23
MIL6810	P00SL0014I	13/06/2017	51851	167	195.23
MFD9563	P00S2000VC	15/06/2017	51851	167	195.23
MAT6145	P00S80010G	16/06/2017	51851	167	195.23
ALH4209	P00SF000VS	16/06/2017	51851	167	195.23
CDB8311	P00SL00156	17/06/2017	51851	167	195.23
MGV4852	P00SF000WF	17/06/2017	51851	167	195.23
CDE1033	P00S6000SG	11/06/2017	51851	167	195.23

LXA9954	P00S7000ID	09/06/2017	51851	167	195.23
LXV1716	P00R5000Y4	01/07/2017	51851	167	195.23
IGD3251	P00SL0015G	17/06/2017	51851	167	195.23
MBZ6452	P00S800113	17/06/2017	51851	167	195.23
LXC8698	P00S800110	17/06/2017	51851	167	195.23
MAT5093	P00SL0019L	30/06/2017	51851	167	195.23
LXA9954	P00S7000IE	09/06/2017	51852	167	195.23
DTV1618	P00S7000IS	15/06/2017	51852	167	195.23
MCD8003	P00S6000K9	05/05/2017	54521	181 * VIII	195.23
EQH3564	P00S6000O7	28/05/2017	54521	181 * VIII	195.23
ATD9050	P00SJ000LS	28/05/2017	54521	181 * VIII	195.23
AQA9791	P00SF000RP	09/05/2017	54521	181 * VIII	195.23
MEB3122	P00S80012P	29/06/2017	54521	181 * VIII	195.23
MIM2333	P00S80011D	17/06/2017	54521	181 * VIII	195.23
IKP8009	P00SF000W4	16/06/2017	54523	181 * VIII	195.23
MFZ1300	P00S80010Y	17/06/2017	54523	181 * VIII	195.23
LYT9803	P00SG000L0	15/02/2017	54523	181 * VIII	195.23
MDZ7422	P00SB000WJ	26/05/2017	54523	181 * VIII	195.23
CBF7345	P00R9001I9	22/05/2017	54523	181 * VIII	195.23
ENY4310	P00SF000VP	15/06/2017	54523	181 * VIII	195.23
IEB1546	P00R9001JL	15/06/2017	54523	181 * VIII	195.23
AJV1805	P00SH000Q4	25/03/2017	58431	196	195.23
MHS4029	P00SF000XS	29/06/2017	58433	196	195.23
MDZ1392	P00R5000YA	01/07/2017	60501	208	293.47
MDO9702	P00SD000JW	17/04/2017	60501	208	293.47
MKH5584	P00SJ000MJ	30/05/2017	60501	208	293.47
LZR9021	P00S7000GY	02/06/2017	60501	208	293.47
MEA7947	P00S7000DJ	22/04/2017	60502	208	293.47
DAI7677	P00R5000TC	31/05/2017	60502	208	293.47
LXC8698	P00S800111	17/06/2017	60502	208	293.47
MCJ2031	P00SJ000MY	04/06/2017	70301	244 * I	293.47
MCJ2031	P00SJ000N1	04/06/2017	70481	244 * II	293.47
MDG2861	P00S80011B	17/06/2017	57970	191	2934.68
MGO8485	P00S7000IF	09/06/2017	59670	203 * V	1467.34
MDQ5287	P00QP001DD	20/04/2017	59670	203 * V	1467.34
MJO9665	P00SL000Q8	22/04/2017	59670	203 * V	1467.34
MHA2469	P00SL000V3	09/05/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEG4233	P00S8000XF	09/05/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
GYS3431	P00S8000ZQ	12/06/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEF3297	P00S6000NI	25/05/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJE9525	P00S2000RX	13/05/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MCV9874	P00SI000RM	25/05/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QIF9440	P00SI000S0	27/05/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHK3292	P00SI000TB	02/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHK1247	54881183G	26/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJP8189	54881188G	26/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJD4958	54881246G	27/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MCB6768	54881265G	29/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
EGL2738	54881280G	30/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHV1784	54881291G	30/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
HIH7647	54881298G	30/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
HIH7647	54881336G	31/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LYO2882	54880435G	24/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFV9833	54880493G	26/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFF0250	54880527G	27/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ARS7171	54880532G	27/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLT5160	54880554G	28/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MAW6433	54880603G	29/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AKR5581	54880620G	02/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGE1703	54880623G	02/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGV7047	54880645G	03/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHF6673	54880678G	04/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
KFB4657	54880695G	04/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23

MHE9664	54880728G	05/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJI5291	54880759G	10/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MCG2334	54880769G	11/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIH8975	54880793G	11/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MDB2663	54880805G	12/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MDI6859	54880812G	12/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
AGO8239	54880825G	12/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
CCC5395	54880836G	13/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
OKH4167	54880890G	15/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKH5584	54880932G	16/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MGO0110	54880937G	16/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
KDR1012	54880982G	18/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MFX7097	54881001G	19/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MEB0763	54881040G	20/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MCM4179	54881070G	20/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIF2312	55801127F	15/02/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MLL1977	55802034F	21/03/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MLL1977	55802051F	22/03/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
INQ6137	55802511F	07/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
KYN7123	55802523F	07/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MHV0457	54880158G	11/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MEV6117	54880193G	12/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MGB9061	54880215G	13/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
KQO8223	54880223G	13/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
AEW2075	54880294G	18/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MHX9724	54880311G	18/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MCY2822	54880312G	18/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MEI6846	54880319G	18/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MYH1010	54880335G	19/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJU6816	54880337G	19/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MYH1010	54880351G	19/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
AQD0109	54881705G	17/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MDF8499	54881732G	19/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MLB3116	54881858G	22/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
BZS1144	54881924G	26/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
OPT4109	54881954G	27/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
NYS4998	54881971G	28/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJB3535	54881987G	28/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MMV7651	54881414G	03/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MBT3379	54881417G	03/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MFI0082	54881447G	06/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIJ7426	54881450G	06/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MHA4015	54881457G	06/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MBT3379	54881464G	06/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MBT3379	54881469G	06/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MBT3379	54881477G	07/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MBT3379	54881484G	07/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
DMG4720	54881487G	07/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
HIH7647	54881488G	07/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MBT3379	54881489G	07/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJC0227	54881493G	07/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MBS8649	54881500G	08/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
KNT6875	54881501G	08/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
AEZ0029	54881508G	08/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LXX6677	54881513G	08/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MGQ8869	54881514G	08/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
AMP0156	54881520G	08/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
EVC1555	54881533G	09/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MGY1339	54881539G	09/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LYW5589	54881557G	10/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MMC2253	54881558G	10/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MFC5034	54881565G	10/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MEB3288	54881566G	10/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23

MJE2392	54881575G	10/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJX0638	54881578G	10/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MBT3379	54881580G	10/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJX2013	54881583G	10/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MEA4944	54881588G	12/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJO2017	54881599G	12/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
JYP7079	54881609G	12/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MFQ2303	54881613G	12/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MAO1348	54881618G	12/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
NCX2749	54881649G	13/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MDR0066	54881672G	16/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MCP0412	54881680G	16/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIR8503	54881682G	16/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKJ6733	54881685G	16/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MBT3379	54881693G	16/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
OKF2873	54881694G	16/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIR8503	54881700G	16/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MGH4935	P00S2000QJ	18/04/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146 195.23
BDM6655	P00SJ000MI	29/05/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146 195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JARAGUA DO SUL/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

IRIO RIEGEL
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8041 2596/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8041 2596/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
NMT6638	P00R50012K	09/08/2017	50100	162 * I
LWR2107	P00PZ000L1	11/08/2017	50100	162 * I
MBR3618	P00R9001PV	14/08/2017	50100	162 * I

MCW8323	P00R9001PH	10/08/2017	50450	162 * V
MHW5505	P00SL001F4	15/07/2017	50450	162 * V
NMT6638	P00R50012L	09/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
MCW8323	P00R9001PI	10/08/2017	51420	164 c/c 162 * V
MET4100	P00S20011M	17/08/2017	53200	176 * V
MAY3709	P00SJ000TL	21/07/2017	64080	221
MAY3709	P00SJ000TN	21/07/2017	66020	230 * VI
MEA4047	P00SJ000TV	28/07/2017	66450	230 * X
MLE8871	P00SJ000RI	13/07/2017	67690	230 * XXII
AAB1975	P00SB00160	15/08/2017	69120	232
LWR2107	P00PZ000L3	11/08/2017	69120	232
EBU6907	P00S7000NM	10/08/2017	73580	252 * V
MHF1454	P00R50012W	15/08/2017	73580	252 * V
MET4100	P00S20011N	17/08/2017	51691	165
MKH0799	P00R9001PL	11/08/2017	51691	165
MCW9135	P00SJ000U5	14/08/2017	65992	230 * V
LWR2107	P00PZ000L2	11/08/2017	65992	230 * V
MIL2936	P00SF0012T	06/08/2017	65992	230 * V
ALL0939	P00S6000YH	05/08/2017	65992	230 * V
MFY3014	P00S80019B	05/08/2017	65992	230 * V
MHH0561	P00RB000FI	06/08/2017	66102	230 * VII
AAB1975	P00SB00161	15/08/2017	66102	230 * VII
MDJ0114	P00SB0016L	17/08/2017	66532	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JARAGUA DO SUL/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

URIEL RIBEIRO
DELEGADO REGIONAL - 15A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8041 2597/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL - CTT - 281750

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8041 2597/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento

MDB8119	54277484N	14/07/2017	50020	257 õ 8§
MJW6750	54279548N	21/07/2017	50020	257 õ 8§
MJW6750	54279549N	21/07/2017	50020	257 õ 8§
MHX1451	54279563N	21/07/2017	50020	257 õ 8§
MCU1007	54286909N	11/08/2017	50020	257 õ 8§
DZD3030	54286912N	11/08/2017	50020	257 õ 8§
MHZ6903	54286920N	11/08/2017	50020	257 õ 8§
MHZ6903	54286923N	11/08/2017	50020	257 õ 8§
ABT2226	54288514N	15/08/2017	50020	257 õ 8§
MGU0468	P00SJ000T0	15/07/2017	76251	ART 181, XX
ACY7681	P00SD000T5	22/07/2017	76251	ART 181, XX
MFF2898	P00R9001K7	26/06/2017	76251	ART 181, XX
MIT1792	P00SI000WC	07/07/2017	76251	ART 181, XX
DZW0385	P00R9001LJ	08/07/2017	76251	ART 181, XX
MIA7146	P00S2000ZP	14/07/2017	76251	ART 181, XX
FAJ5526	P00SI000WD	07/07/2017	76252	ART 181, XX
MFU7331	P00SL001EF	12/07/2017	76252	ART 181, XX
BUG7989	P00SL001EK	12/07/2017	76252	ART 181, XX
IIU7198	P00R9001N7	19/07/2017	76252	ART 181, XX
MJB7176	P00SJ000SZ	15/07/2017	76252	ART 181, XX
QHP2848	P00SL001LV	09/08/2017	76252	ART 181, XX
HIX2922	P00SL001KF	05/08/2017	76252	ART 181, XX
MDY6894	P00SD000U5	12/08/2017	76252	ART 181, XX
MMJ1915	P00S6000ZF	11/08/2017	76252	ART 181, XX
MHI4431	P00SF00137	14/08/2017	76252	ART 181, XX
MCT3225	P00SF0013A	14/08/2017	76252	ART 181, XX
MJA2409	P00SD000UL	18/08/2017	76331	ART 252, UNICO
AJS9325	P00S80017Z	24/07/2017	76331	ART 252, UNICO
LXS3564	P00SL001DV	11/07/2017	76331	ART 252, UNICO
MCT6770	P00SD000S9	13/07/2017	76331	ART 252, UNICO
ASX5641	P00R9001MH	13/07/2017	76332	ART 252, UNICO
HLB5524	P00SJ000RZ	13/07/2017	76332	ART 252, UNICO
MIP2069	P00SJ000RK	13/07/2017	76332	ART 252, UNICO
FAM2432	P00SJ000RS	13/07/2017	76332	ART 252, UNICO
QHE0299	P00SF000YJ	30/06/2017	76332	ART 252, UNICO
AUG7095	P00SJ000R7	08/07/2017	76332	ART 252, UNICO
MIF3356	P00SL001KW	07/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MKQ6552	P00SL001LP	08/08/2017	76332	ART 252, UNICO
IRL5486	P00S200114	08/08/2017	76332	ART 252, UNICO
QIA2635	P00S200117	09/08/2017	76332	ART 252, UNICO
AUI1694	P00R5000ZY	21/07/2017	76332	ART 252, UNICO
QHJ5743	P00SD000SV	21/07/2017	76332	ART 252, UNICO
APH3534	P00S7000LP	19/07/2017	76332	ART 252, UNICO
MLR0110	P00SJ000UH	14/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MDW8944	P00S20011Q	19/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MIJ2949	P00S7000NO	11/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MBL2217	P00S7000NZ	11/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MLL4724	P00SL001NG	13/08/2017	76332	ART 252, UNICO
OFS3838	P00S20011A	12/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MHI9442	P00R9001PK	11/08/2017	52070	169
MCI9304	P00SI000YR	06/08/2017	52070	169
MJY4296	P00SJ000P0	22/06/2017	53800	181 * I
AGJ6472	P00S6000Z0	08/08/2017	55250	181 * XV
LZR7442	P00SD000TZ	09/08/2017	55250	181 * XV
MIL7085	P00SF00112	16/07/2017	55250	181 * XV
MJR2829	P00S7000NV	11/08/2017	55250	181 * XV
LOE4040	P00SJ000UR	14/08/2017	55250	181 * XV
MCR4713	P00R500128	07/08/2017	55500	181 * XVIII
MHF1454	P00R50012S	15/08/2017	55680	181 * XIX
MGT5483	P00S6000Z7	08/08/2017	55680	181 * XIX
MFT9206	P00SF0012E	05/08/2017	55680	181 * XIX
MCF3693	P00SL001BM	07/07/2017	55680	181 * XIX

MKH7829	P00SJ000OC	21/06/2017	55680	181 * XIX
MER6750	P00SF00134	14/08/2017	56650	182 * X
EBX4027	P00S50009U	06/08/2017	57380	186 * II
QAD1374	P00SJ000U3	12/08/2017	57380	186 * II
MCL1072	P00SL001N5	11/08/2017	58000	192
MDH7256	P00SL001MR	11/08/2017	58000	192
MGZ0702	P00SL001MS	11/08/2017	58000	192
MHQ5404	P00KC000PU	18/08/2017	58000	192
MGH7745	P00SI000ZV	18/08/2017	58780	199
MFR0419	P00SL001MU	11/08/2017	58780	199
MDB8796	P00PZ000KZ	11/08/2017	58780	199
PXD9533	P00S7000NK	11/08/2017	58780	199
MKR0427	P00R9001PU	14/08/2017	61220	214 * I
AVH3951	P00SL001NP	15/08/2017	61220	214 * I
MFA3618	P00S80017V	21/07/2017	61220	214 * I
MAN1192	P00S80017W	22/07/2017	61220	214 * I
MGX1843	P00SB0015A	10/08/2017	65300	228
BGZ1602	P00RB000FX	19/08/2017	68580	231 * VII
AUM1888	P00S6000YN	06/08/2017	72340	250 * I * a
LCX9791	P00SJ000TJ	21/07/2017	72930	251 * I
MCY6036	P00SL001F7	15/07/2017	51851	167
AFL0549	P00SB0013V	26/07/2017	51851	167
MLL1533	P00S80017D	17/07/2017	51851	167
MBP7993	P00SL001GH	19/07/2017	51851	167
MED1381	P00S7000M5	21/07/2017	51851	167
MIS3300	P00SL001H0	21/07/2017	51851	167
CEU7366	P00S6000WE	21/07/2017	51851	167
IFA9647	P00SF0012L	06/08/2017	51851	167
KLJ9339	P00SL001KY	07/08/2017	51851	167
MAL7079	P00R50011Y	06/08/2017	51851	167
MEA1282	P00SL001ID	27/07/2017	51851	167
MGV3319	P00SL0019I	30/06/2017	51851	167
MBG8466	P00SL0019T	30/06/2017	51851	167
IJN1750	P00SF000ZK	01/07/2017	51851	167
IJN1750	P00SL001AB	03/07/2017	51851	167
AXV6417	P00S80016H	10/07/2017	51851	167
MBG8466	P00SL001DR	11/07/2017	51851	167
MFL6775	P00SF0010W	14/07/2017	51851	167
QHP5420	P00R9001MI	13/07/2017	51851	167
MLX6688	P00SB0012F	13/07/2017	51851	167
LXL1758	P00SB0012I	13/07/2017	51851	167
CHF0330	P00S7000OL	19/08/2017	51851	167
BGZ1602	P00RB000FW	19/08/2017	51851	167
MAN6788	P00S8001A1	18/08/2017	51851	167
MHZ2803	P00SL001NL	15/08/2017	51851	167
JQU1533	P00SJ000U7	14/08/2017	51851	167
LXB8258	P00SJ000UF	14/08/2017	51851	167
MEJ7573	P00SJ000US	14/08/2017	51851	167
MAV2210	P00SJ000UT	14/08/2017	51851	167
JHZ2382	P00SB00157	10/08/2017	51851	167
MKD1803	P00S7000NN	11/08/2017	51851	167
LXQ3765	P00S7000NX	11/08/2017	51851	167
MBL2217	P00S7000NY	11/08/2017	51851	167
MFZ6206	P00S7000NQ	11/08/2017	51851	167
MEN8899	P00S7000NU	11/08/2017	51851	167
MIG3106	P00SB0015K	11/08/2017	51851	167
MES7846	P00SB0015M	11/08/2017	51851	167
LXI7129	P00SB0015Y	13/08/2017	51851	167
MAN6788	P00S8001A2	18/08/2017	51852	167
ELZ1001	P00SB0012K	13/07/2017	51852	167
MDZ7667	P00S6000X3	25/07/2017	51852	167
IFA9647	P00SF0012M	06/08/2017	51852	167
LXU7273	P00SB00154	10/08/2017	51852	167

MIB2829	P00SB00163	15/08/2017	52311	172
MJB0281	P00SL001MK	11/08/2017	54281	181 * V
LZH0448	P00SL001ML	11/08/2017	54281	181 * V
MKZ3303	P00SL001MQ	11/08/2017	54281	181 * V
MJB1614	P00SL001MA	11/08/2017	54281	181 * V
QHC2708	P00SL001MG	11/08/2017	54281	181 * V
MML0813	P00SL001M7	11/08/2017	54521	181 * VIII
MFZ7686	P00SL001N3	11/08/2017	54521	181 * VIII
MFZ7686	P00SB0015U	11/08/2017	54521	181 * VIII
AKS7193	P00SI000YM	05/08/2017	54521	181 * VIII
LXL3581	P00RB000FB	05/08/2017	54521	181 * VIII
MKT7895	P00S2000ZF	13/07/2017	54521	181 * VIII
APY7602	P00SB00164	16/08/2017	56222	182 * VI
MKS3377	P00SL001L9	07/08/2017	56731	183
AGO1794	P00SF0011W	23/07/2017	60501	208
MHW5505	P00SL001F2	15/07/2017	60501	208
MHW5505	P00SL001F3	15/07/2017	60501	208
MKK7522	P00RB000FM	14/08/2017	60501	208
MFO3759	P00S7000L2	09/07/2017	60502	208
MDV0987	P00SI000YI	05/08/2017	60841	211
MJJ3954	P00RB000FZ	19/08/2017	70992	244 * VII c/c õ1§
MLV5494	P00KC000Q1	18/08/2017	57970	191
MGO4391	P00SL001N8	11/08/2017	57970	191
MHV3211	P00RB000FN	14/08/2017	59670	203 * V
MCB0256	P00S2000X5	06/07/2017	59670	203 * V
MFQ0597	P00R5000YZ	13/07/2017	59670	203 * V
MJC7211	P00S80019W	14/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
LZV5752	54881919G	26/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDQ1769	54881495G	07/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGO7674	54881989G	29/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKU0704	54881993G	29/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHV6254	54881995G	29/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCJ2897	54882014G	29/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBV4410	54882016G	29/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIY4247	54882023G	30/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLR5639	54882048G	30/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHC7512	54882058G	30/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
OPT9219	54882061G	01/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEO2017	54882064G	01/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHN7988	54882073G	01/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXB3459	54882081G	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYN2843	54882100G	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIH9602	54882106G	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKN9370	54882113G	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZS3953	54882117G	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDU5405	54882132G	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCG4248	54882138G	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
CRE1436	54882142G	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIN2999	54882170G	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFB9663	54882187G	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIA9784	54882190G	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYN2843	54882194G	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QIX2110	54882198G	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKS4807	54882203G	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
OPT9219	54882205G	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGP2159	54882215G	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEM9228	54882219G	08/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAZ7593	54882220G	08/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
FIA1307	54882223G	08/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIO1116	54882235G	08/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKX2581	54882237G	08/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHS7971	54882242G	08/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QIL0128	54882245G	08/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146

CEM3558	54882250G	08/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ALM5053	54882648G	22/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
HIH7647	54882681G	24/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
EGW6495	54882716G	26/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IBA5359	54882778G	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AWH8308	54882780G	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
NHL4277	54882790G	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLR2121	54882809G	29/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MOD7418	54882849G	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIA9747	54882958G	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
HFP7604	54882354G	13/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDL1457	54882357G	13/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHW9665	54882367G	13/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLC9594	54882369G	13/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDW8767	54882387G	14/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
EFV8049	54882396G	14/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
CYQ8722	54882400G	14/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYN2843	54882502G	18/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AKW0755	54882514G	18/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMB6938	54882518G	18/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLD8536	54882521G	18/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYB7664	54882523G	19/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DAI7886	54882541G	19/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXM6177	54882543G	19/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKS1239	54882551G	19/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIZ2243	54882554G	19/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AJH8405	54882600G	20/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JARAGUA DO SUL/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

IRIO RIEGEL
AUTORIDADE DE TRANSITO

JOAÇABA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8036 2264/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8036 2264/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO

QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
QIC1561	P00ZQ000Q2	21/06/2017	50100	162 * I	880.40
MHG2324	P00ZQ000QC	25/06/2017	50100	162 * I	880.40
MDI9539	P00ZN001NJ	20/05/2017	50450	162 * V	293.47
CFE2570	P00ZQ000NX	20/05/2017	51420	164 c/c 162 * V	293.47
LXZ2770	P00ZO000WB	19/06/2017	52900	176 * II	1467.34
AFZ2296	P00ZO000WP	26/06/2017	64080	221	130.16
CFE2570	P00ZQ000NV	20/05/2017	69120	232	88.38
MMD1978	P00ZN001MR	08/05/2017	65992	230 * V	293.47
CFE2570	P00ZQ000NU	20/05/2017	65992	230 * V	293.47
IGC9604	P00ZO000W5	17/06/2017	65992	230 * V	293.47
LXZ2770	P00ZO000WA	19/06/2017	65992	230 * V	293.47
MHG2324	P00ZQ000QB	25/06/2017	65992	230 * V	293.47
IGC9604	P00ZO000W8	17/06/2017	66102	230 * VII	195.23
IGC9604	P00ZO000W6	17/06/2017	67261	230 * XVIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

DANIEL SA FORTES REGIS
DEL REGIONAL 11 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8036 2265/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA - DEMUT - 281770

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8036 2265/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
QHA6608	54255862N	19/05/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MGL7165	54268166N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	293.47
IQL9957	P00ZN001OG	31/05/2017	76251	ART 181, XX	293.47
MKC2936	P00ZN001Q8	23/06/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47

MFE8049	P00ZN001N2	17/05/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MFZ5577	P00ZN001SF	04/07/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
AJZ4582	P00ZO000WH	24/06/2017	55250	181 * XV	130.16
LQL4279	P00ZR00078	20/03/2017	61220	214 * I	293.47
MBO5838	P00ZM0007C	21/06/2017	51851	167	195.23
MGW1868	P00ZN001Q1	22/06/2017	51851	167	195.23
MGY0847	P00ZN001Q7	23/06/2017	51851	167	195.23
BHC8710	P00ZN001QE	26/06/2017	51851	167	195.23
MGR2308	P00ZN001QO	26/06/2017	51851	167	195.23
IGC9604	P00ZO000W7	17/06/2017	51851	167	195.23
CAN7539	P00ZM0007H	28/06/2017	51851	167	195.23
LYZ8639	P00ZN001RU	01/07/2017	51851	167	195.23
MMD1978	P00ZQ000MQ	08/05/2017	54521	181 * VIII	195.23
MEQ5003	P00ZN001QS	27/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
IUE0920	P00ZN001JA	20/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLD1333	P00ZM0007D	23/06/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

WILTON WERNER ZUKOWSKI
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8036 2262/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8036 2262/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MGO2089	P00ZQ000TO	22/07/2017	50100	162 * I
MHY2206	P02W000054	10/08/2017	50100	162 * I
LYA6447	P00ZQ000V8	12/08/2017	50100	162 * I
MHY2206	P02W000055	10/08/2017	50610	163 c/c 162 * I
MGO2089	P00ZQ000TP	22/07/2017	51180	164 c/c 162 * I
MGO2089	P00ZQ000TN	22/07/2017	51691	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

DANIEL SA FORTES REGIS
DEL REGIONAL 11 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8036 2263/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA - DEMUT - 281770

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8036 2263/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MKX2115	P02W00004Q	09/08/2017	76331	ART 252, UNICO
MDT6997	P00ZP000GR	25/07/2017	54870	181 * XI
MEB5170	P00ZM00080	15/07/2017	51851	167
QIS3822	P00ZQ000TM	21/07/2017	60501	208
MEN9615	P00ZO000YH	24/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYM5692	P02W00004K	09/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHF2518	P00ZQ000V9	12/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDS8434	P00ZO000ZV	14/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLP2643	P00ZQ000S1	08/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKE5435	P00ZN001T9	18/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLR0244	P02W00000E	11/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDR3165	P00ZQ000SO	12/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHH7628	P02W00001G	14/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DOM7696	P02W00001H	14/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJK8963	P00ZN001TF	20/07/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

WILTON WERNER ZUKOWSKI
AUTORIDADE DE TRANSITO

JOSÉ BOITEUX

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8134 489/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8134 489/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MKF6901	54261038N	30/05/2017	50020	257 õ 8§	130.16
AEE1489	54978675E	09/05/2017	50450	162 * V	293.47
MGH8826	P02YI0000N	07/06/2017	69120	232	88.38
MDC4081	54978661E	03/05/2017	65561	230 * I	293.47
MFE9365	54978656E	28/04/2017	65992	230 * V	293.47
MDC4081	54978660E	03/05/2017	65992	230 * V	293.47
AWD8696	54978697E	19/05/2017	65992	230 * V	293.47
AEE1489	54978674E	09/05/2017	65992	230 * V	293.47
MGH8826	P02YI0000M	07/06/2017	65992	230 * V	293.47
AEE1489	54978676E	09/05/2017	67261	230 * XVIII	195.23
MFM8684	54978662E	05/05/2017	67261	230 * XVIII	195.23
AWD8696	54978699E	19/05/2017	52741	175	2934.68

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOSE BOITEUX/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

JULIANO CEZAR TUMITAN

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 488/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 488/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LZH0451	P02YI0002E	17/07/2017	50100	162 * I
MCD5431	P02YI0002I	20/07/2017	52070	169
LZH0451	P02YI0002F	17/07/2017	58350	195
MAN5452	P02YI0002P	26/07/2017	66020	230 * VI
LYJ0282	P02YI0002T	26/07/2017	51851	167
MIL7136	P02YI0002S	26/07/2017	51852	167
MGD4232	P02YI0002N	23/07/2017	66531	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOSE BOITEUX/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

JULIANO CEZAR TUMITAN
DELEGADO DE POLICIA

LAGES

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8068 2590/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8068 2590/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MCJ2682	55383232F	08/05/2017	50100	162 * I	880.40
MGQ4778	P00SV000HP	26/05/2017	50100	162 * I	880.40
IKO4902	P02EK0005N	23/06/2017	50100	162 * I	880.40
CJY3134	P00SU000X4	29/06/2017	50100	162 * I	880.40
MJB2724	P00SZ000VP	03/07/2017	50100	162 * I	880.40
MBL9612	54610373G	07/06/2017	50450	162 * V	293.47
MGV4790	P015N0001C	10/05/2017	50450	162 * V	293.47
IKO4902	P02EK0005O	23/06/2017	50610	163 c/c 162 * I	880.40
MHY5882	54607722G	24/05/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MCJ2682	55383234F	08/05/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
IDD0968	P01540008Z	25/06/2017	69120	232	88.38
IDD0968	P01540008Y	24/06/2017	51691	165	2934.68
LXQ9223	55384845F	05/06/2017	51691	165	2934.68
LZJ1553	P01540008P	16/06/2017	65992	230 * V	293.47
MAT7083	P02EK0005R	25/06/2017	65992	230 * V	293.47
JZT1995	54627543F	03/06/2017	65992	230 * V	293.47
MCJ2682	55383231F	08/05/2017	65992	230 * V	293.47
EJG2432	P02E80000C	03/05/2017	65992	230 * V	293.47
LYE2064	P00ZU001A6	10/05/2017	65992	230 * V	293.47
LYS7715	P00SU000XG	03/07/2017	65992	230 * V	293.47
LXQ9223	55384846F	05/06/2017	66372	230 * IX	195.23
MCE5860	P01540007X	26/04/2017	52741	175	2934.68

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA REGIONAL - 8A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8068 2591/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - DIRETRAN - 281830

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8068 2591/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA,

NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
QHM5277	54271354N	27/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MCX3507	55387654F	31/08/2016	51851	167	127.69
MLD4625	P0163000T0	19/10/2016	51851	167	127.69
MFK5571	P00SZ000ND	14/10/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LZH9283	54608120G	25/05/2017	76251	ART 181, XX	293.47
MJK0882	55514569F	07/06/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MML4191	P00ZT0004Q	10/05/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MIW8754	55031342D	09/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MKD8318	P0163001DD	06/03/2017	51930	168	293.47
MEV6624	54607926G	26/03/2017	52070	169	88.38
MDN4356	P00SV000IQ	25/06/2017	52070	169	88.38
LYX3422	P02EK0004V	19/05/2017	53800	181 * I	130.16
MAJ1516	55513839F	09/06/2017	54600	181 * IX	130.16
QIU8692	54608294G	03/06/2017	54600	181 * IX	130.16
PUL8980	55197663E	19/06/2017	55090	181 * XIII	130.16
LYW0472	55511947F	13/06/2017	55250	181 * XV	130.16
MGD8398	55197725E	16/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
QIC8282	55197729E	16/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MKS3277	55512143F	16/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
QIV1979	55510433F	17/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
LXZ2726	55512643F	18/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
OKH5588	55513136F	16/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MFZ6312	55512622F	11/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MHY0452	55387329F	18/04/2017	55500	181 * XVIII	130.16
QHN0362	55512667F	06/06/2017	55680	181 * XIX	195.23
MDW7236	P00ZU001AW	14/06/2017	57200	186 * I	195.23
MBV1537	55512608F	10/06/2017	57380	186 * II	293.47
MMJ9244	P00SZ000VB	20/06/2017	57380	186 * II	293.47
MGZ0574	55510428F	16/06/2017	57380	186 * II	293.47
MLE6902	55510199F	21/04/2017	57380	186 * II	293.47
MDN4356	P00SV000IP	25/06/2017	58780	199	130.16
MIW6239	55511944F	12/06/2017	60760	210	293.47
MIK1848	55513097F	13/06/2017	61220	214 * I	293.47
MFD5118	55386099F	02/06/2017	61220	214 * I	293.47
MJR6429	55513913F	26/05/2017	61220	214 * I	293.47
MKN6023	54610515G	09/06/2017	65300	228	195.23
LYZ3395	54610365G	05/06/2017	67770	231 * I	293.47
MAC6412	54608297G	06/06/2017	51851	167	195.23
MKB1471	55392898D	24/05/2017	51851	167	195.23
MCS0537	55031335D	03/05/2017	51851	167	195.23
MGI2300	55031337D	03/05/2017	51851	167	195.23
EJG2432	P02E80000B	03/05/2017	51851	167	195.23
MKU7970	P02EK0002Y	18/04/2017	51851	167	195.23
MEL9706	54607453G	15/04/2017	51851	167	195.23
MKV1086	55197820E	20/04/2017	51851	167	195.23
MFX0006	54607379G	02/03/2017	51851	167	195.23
LXB1070	P0163001UF	19/06/2017	51851	167	195.23
MIV5471	55513096F	10/06/2017	51851	167	195.23
MDX0893	55511977F	09/06/2017	51851	167	195.23
MHF7623	54610511G	08/06/2017	51851	167	195.23
MDD1134	54610388G	08/06/2017	51851	167	195.23
MLG6274	54610393G	08/06/2017	51851	167	195.23
MLV4190	54610398G	08/06/2017	51851	167	195.23
MEH0576	54610399G	08/06/2017	51851	167	195.23
MGZ0574	55512148F	16/06/2017	51851	167	195.23

MIW8754	55031341D	09/06/2017	51851	167	195.23
MJU5809	54610572G	13/06/2017	51851	167	195.23
LXB6459	54610559G	12/06/2017	51851	167	195.23
MHN0498	54610603G	12/06/2017	51851	167	195.23
QHE9914	54610561G	12/06/2017	51851	167	195.23
BZQ1576	54610562G	12/06/2017	51851	167	195.23
MAC6412	54608299G	06/06/2017	51852	167	195.23
MDX5224	55510419F	12/06/2017	54521	181 * VIII	195.23
MFP6758	P00SU000WM	23/06/2017	54522	181 * VIII	195.23
MGW7107	55514542F	30/04/2017	54523	181 * VIII	195.23
MGN7224	P00ZT00056	19/06/2017	60501	208	293.47
QHU5254	54608119G	25/05/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKC7236	55386203F	03/06/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MAK9672	55512503F	09/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEF3863	55512509F	09/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MAU2484	55512521F	14/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ILF3567	55513606F	22/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJU9130	55512206F	22/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MCY4977	55512551F	20/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGX0131	55512544F	20/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEC5969	55512546F	20/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AHM6115	55197715E	18/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKA0021	55514548F	02/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHG2025	55514280F	02/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKB0461	55511910F	09/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDX1148	55511925F	17/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
BOB9340	55514518F	19/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
GZN2944	55385510F	07/06/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGZ0574	55385507F	07/06/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
BZQ1576	54610563G	12/06/2017	73662	252*VI	130.16
MCN8378	55513098F	26/06/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

SORAYA DE CASSIA RAMOS FIGUEIREDO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2588/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2588/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO,

CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MBK4504	P02E80005A	15/07/2017	50100	162 * I
LYO5217	P00ZU001C6	19/07/2017	50100	162 * I
LYE9884	54627549F	05/07/2017	50100	162 * I
LYP8849	P00SY000R7	11/08/2017	50100	162 * I
MEO7024	P02E80005V	11/08/2017	50100	162 * I
LYZ3395	P00ST000N7	12/08/2017	50100	162 * I
LXH5623	P00SX000TJ	13/08/2017	50100	162 * I
MCN2490	P00SX000TN	13/08/2017	50100	162 * I
LXV1167	P00SZ000XC	18/08/2017	50100	162 * I
LXV1167	P00SZ000XD	18/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
MEO7024	P02E80005W	11/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
LYP8849	P00SY000R6	10/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
MBK4504	P02E80005B	15/07/2017	51180	164 c/c 162 * I
AUA7260	P00SY000RF	13/08/2017	67000	230 * XVI
LYT8212	P00SY000RJ	13/08/2017	67000	230 * XVI
MBZ9111	P00SV000KM	14/08/2017	50371	162 * III
LYT8212	P00SY000RO	13/08/2017	51691	165
LXH5623	P00SX000TI	13/08/2017	51691	165
MCN2490	P00SX000TO	13/08/2017	51691	165
MMM2276	P00SZ000WE	21/07/2017	51691	165
BBS5100	P00SY000QU	24/07/2017	51691	165
QHD3281	P0163001WE	12/08/2017	51691	165
LYE5571	P00SZ000X6	13/08/2017	51691	165
MCH2305	P00SU000Y5	20/07/2017	65565	230 * I
LZM5911	P00ZU001CG	06/08/2017	65992	230 * V
NBQ3444	P00SV000KK	10/08/2017	65992	230 * V
LYO9322	P00SX000SN	22/07/2017	65992	230 * V
LYE9884	54627548F	05/07/2017	65992	230 * V
LXH5623	P00SX000TK	13/08/2017	65992	230 * V
MCN2490	P00SX000TM	13/08/2017	65992	230 * V
MGN3802	P00SY000RT	16/08/2017	65992	230 * V
CPF6113	P00ST000N4	11/08/2017	65992	230 * V
MBZ9111	P00SV000KL	14/08/2017	65992	230 * V
LXV1167	P00SZ000XE	18/08/2017	66102	230 * VII
LYT8212	P00SY000RK	13/08/2017	66102	230 * VII
LXV1167	P00SZ000XF	18/08/2017	66371	230 * IX
MJN0138	P02E80005Z	14/08/2017	66372	230 * IX
MBZ9408	P02E80005U	11/08/2017	66372	230 * IX
MBK4504	P02E80005C	15/07/2017	66532	230 * XI
LXV1167	P00SZ000XG	18/08/2017	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA REGIONAL - 8A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2589/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - DIRETRAN - 281830

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2589/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MLU0595	54287033N	11/08/2017	50020	257 õ 8§
MFC8656	54287034N	11/08/2017	50020	257 õ 8§
MIW8754	54287035N	11/08/2017	50020	257 õ 8§
MIW8754	54287036N	11/08/2017	50020	257 õ 8§
MJK0882	54287037N	11/08/2017	50020	257 õ 8§
AJQ0675	55514590F	04/08/2017	76331	ART 252, UNICO
MBQ9259	54610692G	24/06/2017	76332	ART 252, UNICO
MBC5533	P02EK0009L	07/08/2017	51930	168
MFI8241	55383718F	08/07/2017	52070	169
MCE8956	P02EK000A5	16/08/2017	52070	169
MKH3440	P0154000AN	12/08/2017	54010	181 * III
MIT8594	P00SV000KG	07/08/2017	54100	181 * IV
MDE1169	P02EK000BC	18/08/2017	54870	181 * XI
QHD3281	P0163001WD	12/08/2017	65300	228
CZO2043	P00ZU001CS	14/08/2017	65300	228
LYT8212	P00SY000RL	13/08/2017	67770	231 * I
LYZ3395	55383750F	05/08/2017	67770	231 * I
LYZ3395	55805158D	12/08/2017	67770	231 * I
MJD3316	54610943G	08/07/2017	68580	231 * VII
MLZ5630	54610948G	08/07/2017	51851	167
MJV5036	P02EK0009M	07/08/2017	51851	167
MJG5936	54607700G	26/06/2017	51851	167
MLQ4725	P02EK0006Q	14/07/2017	51851	167
MER5451	54610828G	28/06/2017	51851	167
QHS3821	54610688G	24/06/2017	51851	167
IGC1006	54610839G	30/06/2017	51851	167
MDG4746	54610840G	30/06/2017	51851	167
MGO7085	P00ZU001CK	11/08/2017	51851	167
MFC7775	55383736F	01/08/2017	51851	167
MHR8640	55383737F	02/08/2017	51851	167
LXJ9499	55383743F	05/08/2017	51851	167
LZN7283	P02EK000AI	17/08/2017	51851	167
MCL9210	P00SX000TT	18/08/2017	51851	167
LXV1167	P00SZ000XH	18/08/2017	51851	167
MDP9942	P02EK000AR	18/08/2017	51851	167
MJV5425	P02EK000A4	16/08/2017	51851	167

MHO9815	P02EK000BG	18/08/2017	51851	167
DSB1205	P02EK000AY	18/08/2017	51851	167
MET2128	P02EK000AX	18/08/2017	51852	167
MKK0854	54610834G	28/06/2017	51852	167
MFI5196	P00SU000Y2	19/07/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MKX4780	55513371F	30/06/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
FCW9178	P00ZT0005X	11/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MJQ9779	P00ZT0005Y	11/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
AKM5086	P0154000AQ	13/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

SORAYA DE CASSIA RAMOS FIGUEIREDO
AUTORIDADE DE TRANSITO

LAGUNA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8122 2352/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8122 2352/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LZK8392	P01GZ000K7	22/06/2017	50100	162 * I	880.40
MKD6245	P01GX000II	16/06/2017	50100	162 * I	880.40
MET2119	P01H60002P	26/06/2017	50100	162 * I	880.40
MEK9421	P01GZ000KX	28/06/2017	50100	162 * I	880.40
LAJ4172	P01GZ000LM	03/07/2017	50450	162 * V	293.47
MBS7988	P01GZ000K0	20/06/2017	50450	162 * V	293.47
LZK8392	P01GZ000K8	22/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
LAJ4172	P01GZ000LN	03/07/2017	69120	232	88.38
LAJ4172	P01GZ000LL	03/07/2017	65992	230 * V	293.47
MFM1266	P01GX000J1	26/06/2017	65992	230 * V	293.47
MEK9421	P01GZ000KW	28/06/2017	65992	230 * V	293.47
LYW5089	P01H60002I	23/06/2017	65992	230 * V	293.47

MET2119	P01H60002N	26/06/2017	65992	230 * V	293.47
CAB9971	P01GZ000HE	02/05/2017	65992	230 * V	293.47
MDC8234	P01GX000I4	10/06/2017	65992	230 * V	293.47
MKD6245	P01GX000IH	16/06/2017	65992	230 * V	293.47
MBK6610	P01GV0005H	06/05/2017	66102	230 * VII	195.23
MBK6610	P01GV0005G	06/05/2017	66372	230 * IX	195.23
MET2119	P01H60002O	26/06/2017	67261	230 * XVIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGUNA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

JOSE DAVID MACHADO
DELEGADO POLÖCIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8122 2353/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA - DEMUTRAN - 281850

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8122 2353/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
QHV1920	54264422N	12/06/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MFN7450	55884971E	21/09/2015	55680	181 * XIX	127.69
QIC6580	54255509F	22/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
ALH0901	54255500F	19/06/2017	53800	181 * I	130.16
MEE9556	55885150E	21/06/2017	54360	181 * VI	130.16
QID8096	54255360F	30/04/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MMM8532	54254636F	05/05/2017	55500	181 * XVIII	130.16
ETK2930	P01ID0002I	11/06/2017	57380	186 * II	293.47
MGE8027	54255511F	22/06/2017	57380	186 * II	293.47
AEY4616	54256609F	10/06/2017	60760	210	293.47
PUX7140	P01FX000UQ	09/05/2017	51851	167	195.23
MMF0638	54254827F	23/05/2017	54521	181 * VIII	195.23
MLE8339	54254838F	07/06/2017	54521	181 * VIII	195.23
MGF9369	54256754F	12/06/2017	54521	181 * VIII	195.23
HLX9654	54256075F	01/05/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QID2329	54255458F	21/04/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEO2266	54256662F	24/04/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23

MDR1923	54256815F	07/06/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MBK1441	55885142E	08/06/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146 195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGUNA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

LEANDRO DE ARAUJO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8122 2350/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8122 2350/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MGE1359	P01GZ000NZ	05/08/2017	50100	162 * I
LZX1431	P01GZ000MF	14/07/2017	65992	230 * V
MDT0363	P01GZ000OP	17/08/2017	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGUNA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

JOSE DAVID MACHADO
DELEGADO POLÖCIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8122 2351/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA - DEMUTRAN - 281850

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8122 2351/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
KPU2794	P01GX000JT	08/07/2017	53800	181 * I
OKF1227	55951269F	10/07/2017	54360	181 * VI
MEF2248	55951277F	18/07/2017	54360	181 * VI
MDJ8618	P01GZ000MK	14/07/2017	54600	181 * IX
MJF7900	P01GX000LJ	15/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MMD6091	55951273F	12/07/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MMD8608	P01GX000LG	14/08/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGUNA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

LEANDRO DE ARAUJO
AUTORIDADE DE TRANSITO

LAURO MULLER

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8212 1126/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8212 1126/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI

N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MCR6007	P01FE0009S	27/04/2017	50100	162 * I	880.40
DXV6345	P01FE0009T	27/04/2017	50100	162 * I	880.40
IJU5679	P01FE0009U	27/04/2017	50100	162 * I	880.40
MDP9145	P01FE000BN	07/05/2017	50100	162 * I	880.40
MEK0521	P01FE000C3	08/05/2017	53800	181 * I	130.16
MBV6234	P01FE000E4	19/05/2017	55090	181 * XIII	130.16
MGP0003	P01FE000IG	14/06/2017	55250	181 * XV	130.16
LXO9747	P01FE000CF	08/05/2017	55250	181 * XV	130.16
MGP0003	P01FE000DN	16/05/2017	55250	181 * XV	130.16
MDP9145	P01FE000BO	07/05/2017	58350	195	195.23
MCX8189	P01FE000JO	17/06/2017	59750	204	195.23
MEL2368	P01FE000JP	17/06/2017	59750	204	195.23
MBU8127	P01FE000BG	05/05/2017	65300	228	195.23
HKZ7197	P01FE000GF	30/05/2017	51851	167	195.23
MDP9145	P01FE000BP	07/05/2017	52151	170	293.47
LXO9747	P01FE000CG	08/05/2017	60502	208	293.47
MDP9145	P01FE000BR	07/05/2017	65992	230 * V	293.47
FWS2008	P01FE000JA	16/06/2017	66102	230 * VII	195.23
MII7477	P01FE000AD	30/04/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAURO MULLER/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

IVALDO GREGORIO INACIO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8212 1125/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8212 1125/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAZ8568	P01FE000QA	05/08/2017	50292	162* II
CIL4094	P01FE000LL	27/06/2017	50100	162 * I
HMB2815	P01FE000QZ	09/08/2017	53800	181 * I
MKM7236	P01FE000PA	23/07/2017	55250	181 * XV
MFY2681	P01FE000RK	12/08/2017	55250	181 * XV
LXF0884	P01FE000NY	11/07/2017	65300	228
LXF0884	P01FE000NZ	12/07/2017	65480	229
DHG0321	P01FE000RR	14/08/2017	67690	230 * XXII
MAB5709	P01FE000RW	16/08/2017	51851	167
MGP0003	P01FE000RF	10/08/2017	51851	167
LXF0884	P01FE000O0	12/07/2017	65992	230 * V
CIL4094	P01FE000LM	27/06/2017	66102	230 * VII
MHC6736	P01FE000PL	26/07/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAURO MULLER/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

IVALDO GREGORIO INACIO
DELEGADO DE POLICIA

MAFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8074 1633/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8074 1633/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
CKK5187	P02PH0001P	01/07/2017	50292	162* II	880.40
LZU7853	55834435F	07/05/2017	50100	162 * I	880.40

MGR8371	P02PG00016	23/06/2017	50450	162 * V	293.47
LYJ4912	P02DU0000W	26/06/2017	64080	221	130.16
CKK5187	P02PH0001Q	01/07/2017	64080	221	130.16
MDR9428	P01H5000AZ	01/07/2017	69120	232	88.38
LZG8143	55834432F	25/04/2017	69120	232	88.38
MHJ2112	P02PG0001K	29/06/2017	65992	230 * V	293.47
MDR9428	P01H5000B0	01/07/2017	67261	230 * XVIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MAFRA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

RAFFAELLO ROSS
DELEGADO DE POLICIA - 9 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8074 1634/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA - 281990

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8074 1634/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MCW1863	P02DU0000Z	27/06/2017	51930	168	293.47
MDR9428	P01H5000B1	01/07/2017	52070	169	88.38
AXA4734	P02PH0001K	01/07/2017	51851	167	195.23
CJV8075	P02PH0001B	25/06/2017	51851	167	195.23
DMT0685	P02PH00012	23/06/2017	51852	167	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MAFRA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

JOAO ALFREDO FERREIRA
AUTORIDADE MUNICIPAL TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8074 1631/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8074 1631/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CHR5048	P02PH0004U	14/08/2017	50100	162 * I
MFL4904	P02PG00053	14/08/2017	50100	162 * I
IBP1794	P02PG0004Z	10/08/2017	50450	162 * V
MDU5339	P02PH00031	22/07/2017	64080	221
CHR5048	P02PH0004X	14/08/2017	64080	221
MFQ4384	P01GF000B4	19/08/2017	66700	230 * XIII
MFL4904	P02PG00052	14/08/2017	65992	230 * V
CHR5048	P02PH0004W	14/08/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MAFRA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

RAFFAELLO ROSS
DELEGADO DE POLICIA - 9 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8074 1632/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA - 281990

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO

DE TRANSITO N.8074 1632/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MIB9086	P02PH00034	23/07/2017	55250	181 * XV
CCP1425	P02PG0003E	23/07/2017	55250	181 * XV
EWR4502	P02PG00031	17/07/2017	55250	181 * XV
AXX6148	P01H5000BV	14/08/2017	60760	210
NXE2436	P02PG00056	16/08/2017	51851	167
MLM4438	P02PH0002X	19/07/2017	51851	167
MIU5296	P02PG0004N	08/08/2017	51851	167
EBA2267	P02PG0004T	10/08/2017	51851	167
HQG1156	P02PG0004W	10/08/2017	51851	167
HQG1156	P02PG0004X	10/08/2017	51852	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MAFRA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

JOAO ALFREDO FERREIRA
AUTORIDADE MUNICIPAL TRANSITO

MARAVILHA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8224 1884/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8224 1884/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MEP2176	P0135000PA	03/06/2017	50100	162 * I	880.40
LXN7438	P00OL000SN	15/06/2017	50100	162 * I	880.40
MDR8141	P013500008	17/05/2017	65992	230 * V	293.47
DSS7642	P0135000P8	02/06/2017	65992	230 * V	293.47
CFU5108	P00OL000QM	07/05/2017	66102	230 * VII	195.23
LZY5240	P0135000PZ	15/06/2017	66102	230 * VII	195.23
ASD5527	P0135000PT	11/06/2017	67261	230 * XVIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MARAVILHA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8224 1885/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - ORTRAMA - 282050

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8224 1885/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
OTF7997	P00OL000RR	31/05/2017	57380	186 * II	293.47
ARE0210	P0135000N9	29/04/2017	52311	172	130.16
AMW2127	P0135000NG	04/05/2017	60503	208	293.47
IGA4274	P00OL000SP	20/06/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
HPU8271	P00OL000RX	07/06/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE

EDITAL.

MARAVILHA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

VALDEMIR ANDRETTA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8224 1882/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8224 1882/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
BLS3351	P0135000RR	22/07/2017	50100	162 * I
LYQ0290	P0135000RX	25/07/2017	64080	221
LXC2434	P0135000S3	26/07/2017	65992	230 * V
BLS3351	P0135000RQ	22/07/2017	65992	230 * V
ADD5272	P0135000T2	13/08/2017	65992	230 * V
MAE5846	P00OL000UI	27/07/2017	66371	230 * IX
MDG3816	P0135000RW	25/07/2017	66372	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MARAVILHA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8224 1883/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - ORTRAMA - 282050

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8224 1883/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ADD5272	P0135000T3	13/08/2017	51930	168
AEN0054	P00OL000U5	16/07/2017	57380	186 * II
DAV5809	P00OL000TX	11/07/2017	60501	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MARAVILHA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

VALDEMIR ANDRETTA
AUTORIDADE DE TRANSITO

MASSARANDUBA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8234 961/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8234 961/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa

MAZ0199	P00QN000N0	19/06/2017	50450	162 * V	293.47
MAZ0199	P00QN000N1	19/06/2017	51420	164 c/c 162 * V	293.47
MAX9373	P00QM000L1	31/05/2017	55250	181 * XV	130.16
BZH0731	P00QN000N6	20/06/2017	66290	230 * VIII	195.23
MDN8432	P00QM000KJ	24/05/2017	51851	167	195.23
MCM8338	P00QN000K5	26/04/2017	51851	167	195.23
QHV0281	P00QM000IY	04/05/2017	51851	167	195.23
MIZ3457	P00QN000L8	17/05/2017	51851	167	195.23
MIZ3457	P00QN000L9	17/05/2017	51852	167	195.23
ASC8918	P00QN000LT	26/05/2017	65992	230 * V	293.47
MAZ0199	P00QN000MZ	19/06/2017	65992	230 * V	293.47
BZH0731	P00QN000N4	20/06/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MASSARANDUBA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

DANIEL FERREIRA DIAS
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8234 960/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8234 960/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
QHZ9325	54287248N	11/08/2017	50020	257 õ 8§
MLY8158	P00QN000PV	09/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MIJ4199	P00QN000PW	09/08/2017	76332	ART 252, UNICO
LXT2969	P00QN000OW	27/07/2017	50100	162 * I
DBP4521	P00QN000OS	25/07/2017	50450	162 * V
DBP4521	P00QN000OT	25/07/2017	51420	164 c/c 162 * V
LWR6850	P00QM000ND	23/07/2017	55250	181 * XV
MBT4039	P00QQ000O8	21/07/2017	67690	230 * XXII
DFS0943	P00QM000MB	07/07/2017	51851	167
MLE0005	P00QM000MI	11/07/2017	51851	167

MBH0085	P00QN000OH	21/07/2017	51851	167
DFS0943	P00QM000MC	07/07/2017	51852	167
LXJ4479	P00QM000NI	25/07/2017	51852	167
LWS7768	P00QN000Q0	10/08/2017	51852	167
DHV0505	P00QN000PR	07/08/2017	54522	181 * VIII
MBT4039	P00QQ000O7	21/07/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MASSARANDUBA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

DANIEL FERREIRA DIAS
DELEGADO DE POLICIA

MELEIRO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8078 657/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8078 657/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LWU1050	55675376D	06/05/2017	50100	162 * I	880.40
MJY0054	55675277D	03/05/2017	51930	168	293.47
NKQ5909	55675373D	06/05/2017	67000	230 * XVI	195.23
MAP2122	55675045D	02/05/2017	50531	162 * VI	293.47
MBO9198	55675368D	06/05/2017	51851	167	195.23
MBO9198	55675369D	06/05/2017	51852	167	195.23
IXR1599	P02UA0000H	29/05/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE

EDITAL.

MELEIRO/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGDO DE POLICIA

Morro da Fumaça

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8248 1120/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8248 1120/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MGG6894	54252650N	08/05/2017	50020	257 õ 8§	195.23
DXS9647	54267748N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MKN0583	P01FD001B8	18/06/2017	50291	162* II	880.40
LYE2111	P01FD001AG	14/06/2017	50100	162 * I	880.40
MCS6634	P01FD0018O	31/05/2017	54100	181 * IV	130.16
MAW4320	P01FD0018Q	31/05/2017	54100	181 * IV	130.16
MJR9164	P01FD0018U	31/05/2017	55250	181 * XV	130.16
ATZ7709	P01FD001AI	15/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MJK7331	P01FD001CY	30/06/2017	51851	167	195.23
QIC6182	P01FD001DL	04/07/2017	51851	167	195.23
AKI1094	P02PI00005	06/06/2017	51851	167	195.23
CWP4194	P01FD0014I	10/05/2017	51851	167	195.23
LYA2048	P01FD00156	14/05/2017	51851	167	195.23
MBD0076	P01FD0017R	25/05/2017	51851	167	195.23
MAE2926	P01FD0018J	30/05/2017	51851	167	195.23
KOT5118	P01FD0011Y	25/04/2017	51851	167	195.23
MLM1950	P01FD0012I	27/04/2017	51851	167	195.23
BPM4031	P01FD0013I	01/05/2017	51851	167	195.23
MKL9880	P01FD0012G	26/04/2017	60501	208	293.47
LYE2111	P01FD001AH	14/06/2017	65992	230 * V	293.47
DMZ8475	P01FD001B7	17/06/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LXX5507	P01FD001A5	12/06/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MORRO DA FUMACA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

IVALDO GREGORIO INACIO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8248 1119/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8248 1119/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCA9287	54289685N	11/08/2017	50020	257 õ 8§
MEZ6993	P01FD001J3	15/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MED8181	P01FD001F3	19/07/2017	50100	162 * I
MFH5311	P01FD001F6	20/07/2017	50100	162 * I
MGC3970	P01FD001EL	13/07/2017	50450	162 * V
LXC2992	P01FD001FC	21/07/2017	50371	162 * III
CNE5204	P01FD001FG	22/07/2017	51691	165
CCE7634	P01FD001I2	10/08/2017	51851	167
MJQ5721	P01FD001I3	10/08/2017	51851	167
DIL6461	P01FD001I5	10/08/2017	51851	167
MKS4743	P01FD001IA	10/08/2017	51851	167
MYX7882	P01FD001IC	10/08/2017	54521	181 * VIII
MBZ9031	P01FD001IF	11/08/2017	54521	181 * VIII
DSH8618	P01FD001IL	11/08/2017	54521	181 * VIII
LTP3473	P01FD001IS	11/08/2017	54521	181 * VIII
MFJ5012	P01FD001IT	11/08/2017	54521	181 * VIII
MEF1892	P01FD001J2	15/08/2017	54522	181 * VIII
MEU3729	P01FD001IH	11/08/2017	54522	181 * VIII
OKG4248	P01FD001EY	17/07/2017	58191	193
BAR2106	P01FD001EZ	17/07/2017	60501	208
MIE9262	P01FD001F2	17/07/2017	60501	208
MCY9037	P01FD001IK	11/08/2017	60501	208
OKG3668	P01FD001IW	12/08/2017	60501	208
LXC2992	P01FD001FB	21/07/2017	65992	230 * V
MED8181	P01FD001F4	19/07/2017	65992	230 * V
MFH5311	P01FD001F5	20/07/2017	65992	230 * V
ASM0349	P01FD001J0	15/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MORRO DA FUMACA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

IVALDO GREGORIO INACIO
DELEGADO DE POLICIA

NAVEGANTES

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8272 2160/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8272 2160/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MEE5587	55586389C	31/07/2017	50100	162 * I
MCR7915	P02OW00015	10/08/2017	65561	230 * I
MIK6962	P02OX00005	13/08/2017	65992	230 * V
MDI6063	55587590C	10/07/2017	65992	230 * V
MAX3472	55587660C	12/07/2017	65992	230 * V
MEE5587	55586390C	31/07/2017	65992	230 * V
QHM2215	55586398C	02/08/2017	65992	230 * V
MCN1033	55587758C	15/08/2017	65992	230 * V
MCR7915	P02OW00014	10/08/2017	52741	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

MARIA DE FATIMA SOUZA IGNACIO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8272 2161/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES - NAVETRAN - 282210

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8272 2161/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MIX9908	55587987C	25/07/2017	52070	169
QHZ5466	55587755C	10/08/2017	53800	181 * I
MLV3446	55587664C	12/07/2017	54100	181 * IV
MLK5748	55586365C	17/07/2017	54600	181 * IX
MHF0058	P02OX00007	13/08/2017	55090	181 * XIII
MKE3960	P02OX0000A	13/08/2017	55090	181 * XIII
MKG5527	P014T0005K	10/08/2017	55500	181 * XVIII
KHE6270	55586363C	17/07/2017	55500	181 * XVIII
AQG1401	55587560C	22/06/2017	55680	181 * XIX
MBP8152	55586381C	24/07/2017	55680	181 * XIX
QHM7091	55586359C	14/07/2017	57380	186 * II
MCR7915	P02OW00013	10/08/2017	58350	195
IUR4651	P01A10008S	18/08/2017	62030	217
JIA2671	P02P00000X	05/08/2017	65300	228
IJS6603	55587956C	20/07/2017	51851	167
MJN8376	55587970C	22/07/2017	51852	167
MJN1210	55587588C	07/07/2017	54521	181 * VIII
MLC1693	P014T0005M	14/08/2017	58191	193
MEP3066	55587691C	18/07/2017	60412	207
PAO1323	P02P00000S	03/08/2017	60501	208
MIZ3763	55587960C	20/07/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

JOHNNY EURICO COELHO
SUPERINTENDENTE

NOVA TRENTO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8153 1162/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8153 1162/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
QHU8390	54252414N	08/05/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MLU8450	54268158N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MEE4118	P01KE000LE	06/05/2017	50100	162 * I	880.40
MGW3482	P01KE000LX	11/05/2017	55090	181 * XIII	130.16
MDL8548	P01KE000OF	15/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MKZ4029	P01KE000NS	01/06/2017	57380	186 * II	293.47
MDE1050	P01KE000LZ	11/05/2017	51851	167	195.23
MMF7882	P01KE000LW	11/05/2017	54521	181 * VIII	195.23
KNA8472	P02RO0000U	04/06/2017	65992	230 * V	293.47
MEE4118	P01KE000LD	06/05/2017	65992	230 * V	293.47
MFH2790	P01KE000LG	07/05/2017	65992	230 * V	293.47
MIN8725	P01KE000OV	18/06/2017	66532	230 * XI	195.23
MKU3138	P01KE000OW	18/06/2017	66532	230 * XI	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 1161/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 1161/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
QHG6707	54279816N	21/07/2017	50020	257 õ 8§
QJL0709	P01KE000RO	05/08/2017	75790	165 A
MHL1099	P01KE000RP	06/08/2017	50100	162 * I
MHL1099	P01KE000RQ	06/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
MAB8734	P01KE000Q4	16/07/2017	53200	176 * V
MHD1298	P01KE000Q5	16/07/2017	55500	181 * XVIII
MEF4604	55589415F	15/07/2017	55500	181 * XVIII
MAB8734	P01KE000Q3	16/07/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI
DELEGADO DE POLICIA

ORLEANS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8084 1674/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8084 1674/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO

QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MAL5291	P01FX000RV	24/04/2017	50100	162 * I	880.40
MBN1619	P01FZ000IK	05/05/2017	50100	162 * I	880.40
MFY9119	P01FZ000J8	07/05/2017	50100	162 * I	880.40
MBY7477	P01FZ000NC	03/06/2017	50100	162 * I	880.40
MBY7477	P01FZ000ND	03/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MJC4586	P01FX0011Q	10/06/2017	66020	230 * VI	293.47
LZK2598	P01FY0003M	03/05/2017	66020	230 * VI	293.47
MKH9700	P01FZ000IZ	06/05/2017	67000	230 * XVI	195.23
MFZ3849	P01FX000UY	10/05/2017	67000	230 * XVI	195.23
LAD3950	P01FX000PV	19/04/2017	67690	230 * XXII	130.16
MAL5291	P01FX000S1	24/04/2017	67690	230 * XXII	130.16
CTA1917	P01FZ000JB	08/05/2017	69120	232	88.38
MAL5291	P01FX000RW	24/04/2017	65561	230 * I	293.47
MAL5291	P01FX000RU	23/04/2017	65992	230 * V	293.47
QHP1187	P01FX000T2	27/04/2017	65992	230 * V	293.47
MHM1901	P01FZ000JE	08/05/2017	65992	230 * V	293.47
LYQ0659	P01FE000CJ	09/05/2017	65992	230 * V	293.47
MCC3222	P01FZ000IG	04/05/2017	65992	230 * V	293.47
MHK2027	P01FX000XK	24/05/2017	65992	230 * V	293.47
LAD3950	P01FX000PU	19/04/2017	65992	230 * V	293.47
LZK2598	P01FY0003L	03/05/2017	66102	230 * VII	195.23
OVA7029	P01FY0003C	22/04/2017	52741	175	2934.68

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

IVALDO GREGORIO INACIO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8084 1675/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS - 282290

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8084 1675/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MGZ0862	54253520N	11/05/2017	50020	257 õ 8§	88.38
MFL7574	54264573N	12/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MHT2957	54267779N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MJB7634	54270407N	23/06/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MGA8463	P01FZ000HB	28/04/2017	76251	ART 181, XX	293.47
MGF0297	P01FX000U1	05/05/2017	76251	ART 181, XX	293.47
MBY0853	P01FX000TO	04/05/2017	52070	169	88.38
MGM5203	P01FZ000OS	17/06/2017	52070	169	88.38
AFN4749	P01FE000L0	21/06/2017	52070	169	88.38
MIA1465	P01FE000L1	21/06/2017	52070	169	88.38
MCQ5396	P01FX000ZJ	30/05/2017	52070	169	88.38
LXQ1928	P01FX0014R	27/06/2017	52070	169	88.38
LYT5423	P01FX000TS	04/05/2017	53800	181 * I	130.16
MDU2484	P01FX000UC	08/05/2017	53800	181 * I	130.16
BAM3006	P01FY0003W	08/05/2017	54870	181 * XI	195.23
MLT1610	P01FY0003S	08/05/2017	54870	181 * XI	195.23
MEQ4528	P01FY0003T	08/05/2017	54870	181 * XI	195.23
MKZ7788	P01FX000UL	09/05/2017	54870	181 * XI	195.23
MHK4949	P01FX000VE	13/05/2017	54870	181 * XI	195.23
MBH6125	P01FX0013Z	22/06/2017	54870	181 * XI	195.23
MJC4586	P01FX0011R	10/06/2017	57200	186 * I	195.23
QIB3725	P01FX0012R	15/06/2017	57380	186 * II	293.47
MBR7439	P01FZ000IB	03/05/2017	58350	195	195.23
OVA7029	P01FY0003B	22/04/2017	58350	195	195.23
QHP1187	P01FX000T1	27/04/2017	58350	195	195.23
MBC7543	P01FZ000J5	06/05/2017	72340	250 * I * a	130.16
QHL3812	P01FX00142	22/06/2017	72340	250 * I * a	130.16
MIS6865	P01FZ000J3	06/05/2017	72770	250 * II	130.16
MDC0287	P01FX000TU	04/05/2017	51851	167	195.23
MFH5297	P01FX000UG	08/05/2017	51851	167	195.23
BQK3541	P01FX0013K	16/06/2017	51851	167	195.23
MGE3694	P01FX0010F	03/06/2017	51852	167	195.23
QIV2110	P01FX00115	06/06/2017	61732	215 * I * a	195.23
MCS8008	P01FX000UT	10/05/2017	59670	203 * V	1467.34
APH3343	P01FX000TH	02/05/2017	59670	203 * V	1467.34
MMA9032	P01FX000XU	25/05/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDI0094	P01FX00121	12/06/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHD6973	P01FX0014L	26/06/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8084 1672/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8084 1672/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IIP2645	P01FZ000R2	23/07/2017	50100	162 * I
KLK7535	P01FZ000R6	23/07/2017	50100	162 * I
MIG0056	P01FZ000R7	23/07/2017	50100	162 * I
LXM1721	P01FZ000R9	23/07/2017	50100	162 * I
IIP2645	P01FZ000R3	23/07/2017	51180	164 c/c 162 * I
QHR9609	P01FZ000RK	26/07/2017	65800	230 * IV
QIN7176	P01FZ000T6	12/08/2017	67000	230 * XVI
LXM1721	P01FZ000RA	23/07/2017	73400	252 * IV
LXM1721	P01FZ000RB	23/07/2017	65561	230 * I
IIP2645	P01FZ000R4	23/07/2017	65992	230 * V
LXM1721	P01FZ000R8	23/07/2017	65992	230 * V
LXM1721	P01FZ000RC	23/07/2017	66371	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

IVALDO GREGORIO INACIO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8084 1673/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS - 282290

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8084 1673/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA,

NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MBH6125	54287247N	11/08/2017	50020	257 õ 8§
MIG0403	P01FX0016H	10/08/2017	54870	181 * XI
QHB7139	P01FZ000QV	20/07/2017	54870	181 * XI
MKT6577	P01FX0016O	13/08/2017	57380	186 * II
MDS9547	P01FX0016K	11/08/2017	65300	228
MJT5551	P01FZ000SX	06/08/2017	65300	228
LYM6721	P01FZ000TB	16/08/2017	51851	167
LXN6088	P01FZ000TH	16/08/2017	51851	167
MIZ1659	P01FZ000TI	16/08/2017	51851	167
LXA5884	P01FX0015W	24/07/2017	51851	167
LYT3446	P01FZ000RI	25/07/2017	51851	167
MLK1497	P01FX0015V	24/07/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
AUTORIDADE DE TRANSITO

OURO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8268 760/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO - DETRANO - 282310

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8268 760/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MBN6928	P00VD000SV	09/05/2017	54284	181 * V	293.47
MBO1374	P00VD000U9	03/06/2017	54522	181 * VIII	195.23
MIX6117	P00VE000W6	07/06/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

MANOEL CELITO BARETTA DA SILVA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8268 758/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8268 758/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
BKG8044	P00VE000X9	30/06/2017	50450	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

JOSE SERGIO APARECIDO DE CASTILHO

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8268 759/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO - DETRANO - 282310

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8268 759/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MKO0025	P00VE000YR	26/07/2017	51851	167
MKR6420	P00VD000WB	20/07/2017	54524	181 * VIII
MLV5202	P00VD000W4	18/07/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

MANOEL CELITO BARETTA DA SILVA
AUTORIDADE DE TRANSITO

PALHOÇA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8064 2435/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8064 2435/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO

QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MDX7798	55464914F	29/05/2017	50100	162 * I	880.40
MCY2704	P016N000IB	03/06/2017	50100	162 * I	880.40
LYE3003	55462254F	07/06/2017	50100	162 * I	880.40
LWR1476	54377318F	17/06/2017	50100	162 * I	880.40
LYD5732	55464947F	12/06/2017	50100	162 * I	880.40
MIV7201	55462413F	30/06/2017	50100	162 * I	880.40
LXQ1072	54377335F	14/06/2017	50450	162 * V	293.47
MJE3602	54377322F	17/06/2017	50450	162 * V	293.47
ILI3733	P02XA0000G	14/06/2017	50450	162 * V	293.47
LYE3003	55462253F	07/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
LWR1476	54377319F	17/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
LYD5732	55464948F	12/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
ILI3733	P02XA0000H	14/06/2017	51420	164 c/c 162 * V	293.47
LXQ1072	54377337F	14/06/2017	51420	164 c/c 162 * V	293.47
MBP2680	54370487F	13/06/2017	52820	176 * I	1467.34
MHB6414	55462356F	20/06/2017	64080	221	130.16
MAT6251	55459841F	13/04/2017	64080	221	130.16
MCU1205	P02XF0001N	16/06/2017	65480	229	130.16
IFX0683	55461972F	16/05/2017	65480	229	130.16
MHT2810	P02WJ00011	01/07/2017	65800	230 * IV	293.47
LYD5732	55464949F	12/06/2017	67000	230 * XVI	195.23
MMB2205	P02X80002C	14/06/2017	67000	230 * XVI	195.23
BBY0060	P02XB00004	14/06/2017	69120	232	88.38
ILI3733	P02XA0000I	14/06/2017	69120	232	88.38
MJE3602	54377324F	17/06/2017	69120	232	88.38
MEN7872	55460843F	14/06/2017	69120	232	88.38
NUE7496	55462384F	26/06/2017	69120	232	88.38
MHB6414	55462358F	20/06/2017	69120	232	88.38
BBY0060	P02XB00005	14/06/2017	51691	165	2934.68
ILI3733	P02XA0000D	14/06/2017	65992	230 * V	293.47
MFX1511	P016N000FO	08/05/2017	65992	230 * V	293.47
LYE3003	55462255F	07/06/2017	65992	230 * V	293.47
MBP2680	P02WJ0000I	13/06/2017	65992	230 * V	293.47
MEN7872	55460842F	14/06/2017	65992	230 * V	293.47
LYD5732	55464946F	12/06/2017	65992	230 * V	293.47
LZL8622	P01GE000C0	16/06/2017	65992	230 * V	293.47
MJE3602	54377323F	17/06/2017	65992	230 * V	293.47
LWR1476	54377320F	17/06/2017	65992	230 * V	293.47
LXQ1072	54377336F	14/06/2017	65992	230 * V	293.47
LYM8553	54377344F	20/06/2017	65992	230 * V	293.47
MAV8153	P03AM0000O	30/06/2017	65992	230 * V	293.47
MIV7201	55462414F	30/06/2017	65992	230 * V	293.47
MAX8268	54377331F	17/06/2017	66102	230 * VII	195.23
LYD5732	55464950F	12/06/2017	66102	230 * VII	195.23
MCY2704	P016N000IC	03/06/2017	66371	230 * IX	195.23
ILI3733	P02XA0000J	14/06/2017	66372	230 * IX	195.23
MHB6414	55462357F	20/06/2017	66372	230 * IX	195.23
MFU3515	P016G000IJ	28/06/2017	67261	230 * XVIII	195.23
MEN7872	55460844F	14/06/2017	67261	230 * XVIII	195.23
MBP2680	P02WJ0000L	14/06/2017	67261	230 * XVIII	195.23
LWR1476	54377321F	17/06/2017	67261	230 * XVIII	195.23
MKA3751	54377333F	17/06/2017	73232	252 * II	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARA-

GRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS
DELEGADA REGIONAL/30A CIRETRAN

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8064 2436/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHO€A - DIMUT - 282330

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8064 2436/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
QJN2010	54256155N	19/05/2017	50020	257 õ 8§	293.47
AKJ6633	54267732N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
QII0772	54267733N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	293.47
MJG5337	54267734N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	293.47
MIP7243	54267735N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MFQ9446	54871798G	20/06/2017	76251	ART 181, XX	293.47
MEO6251	54871461G	02/06/2017	76252	ART 181, XX	293.47
MDO4774	54871754G	12/06/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MET0824	P03AM00009	26/06/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MKH2673	54871855G	19/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MJX7409	54871791G	20/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MGT1966	54870686G	14/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
QIP7252	54871635G	07/06/2017	53800	181 * I	130.16
MLY5288	54870576G	26/05/2017	53800	181 * I	130.16
NJC9340	54132413G	28/03/2017	53800	181 * I	130.16
MIF4163	54132397G	25/04/2017	53800	181 * I	130.16
INE4106	54870339G	25/04/2017	53800	181 * I	130.16
MKT0442	54870866G	27/04/2017	53800	181 * I	130.16
KYJ4431	54871799G	20/06/2017	53800	181 * I	130.16
MHV4359	54871839G	20/06/2017	53800	181 * I	130.16
MGX0181	54872026G	27/06/2017	53800	181 * I	130.16
IRH1411	55462015F	07/05/2017	55250	181 * XV	130.16
MLF0999	54871009G	19/05/2017	55500	181 * XVIII	130.16
ILK7985	54871652G	06/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MLM5086	54870544G	14/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MCA2528	54871822G	19/06/2017	55680	181 * XIX	195.23
MHT2673	P02XA00017	25/06/2017	55680	181 * XIX	195.23
LKQ5231	54871829G	19/06/2017	55680	181 * XIX	195.23
IDO6616	P02X80000T	29/05/2017	55680	181 * XIX	195.23

MAW9454	55462050F	27/05/2017	55680	181 * XIX	195.23
AGU4847	P02X80001R	02/06/2017	55680	181 * XIX	195.23
MCV2204	54871536G	14/06/2017	55680	181 * XIX	195.23
MEG1917	54871079G	23/05/2017	55680	181 * XIX	195.23
LVA1872	54870661G	05/05/2017	55680	181 * XIX	195.23
OOV8269	54377740F	23/12/2016	55680	181 * XIX	195.23
MLQ3828	55461230F	15/04/2017	57380	186 * II	293.47
MEG3960	55461234F	15/04/2017	57380	186 * II	293.47
MDA8004	55461250F	19/04/2017	57380	186 * II	293.47
MIB4607	55461853F	24/04/2017	57380	186 * II	293.47
NSR2728	55461893F	29/04/2017	57380	186 * II	293.47
LZA9421	55461897F	29/04/2017	57380	186 * II	293.47
OQE0492	55461825F	04/05/2017	57380	186 * II	293.47
MKG9455	55461846F	05/05/2017	57380	186 * II	293.47
IUC1786	55462029F	19/05/2017	57380	186 * II	293.47
JFN3924	P016N000FP	08/05/2017	57380	186 * II	293.47
ILI3733	P02XA0000F	14/06/2017	57380	186 * II	293.47
MKD3341	54871403G	30/05/2017	57380	186 * II	293.47
HHJ1933	P02X80001U	09/06/2017	57380	186 * II	293.47
MGQ4154	P016N000FD	05/05/2017	59750	204	195.23
LZT7182	P016N000FE	05/05/2017	59750	204	195.23
LYP1903	P016N000FA	04/05/2017	59750	204	195.23
LZZ1818	54377813F	20/04/2017	61220	214 * I	293.47
HHR7850	55461815F	30/04/2017	65300	228	195.23
MIX9216	55461790F	21/04/2017	51851	167	195.23
MKS0651	P016K000EF	07/05/2017	51851	167	195.23
MCH2109	55462005F	06/05/2017	51851	167	195.23
KZH4982	P016H000LM	09/05/2017	51851	167	195.23
MGX5444	P016O000LA	10/05/2017	51851	167	195.23
ECT5001	54870795G	04/05/2017	51851	167	195.23
MHM8299	54871307G	24/05/2017	51851	167	195.23
MGP7813	P01GE000BM	05/06/2017	51851	167	195.23
MIP7509	54871512G	02/06/2017	51851	167	195.23
MDI5336	54871427G	02/06/2017	51851	167	195.23
QHO9578	54871598G	14/06/2017	51851	167	195.23
MLF5596	54871496G	13/06/2017	51851	167	195.23
MEV9799	P016K000F5	19/06/2017	51851	167	195.23
MIE2667	54872242G	03/07/2017	51851	167	195.23
MKS0651	P016K000EH	07/05/2017	51852	167	195.23
MCU8035	54870343G	25/04/2017	54521	181 * VIII	195.23
MGE7594	P016N000FC	04/05/2017	54521	181 * VIII	195.23
QHY0065	54870784G	02/05/2017	54521	181 * VIII	195.23
MKD0810	P02XH0000B	15/06/2017	54521	181 * VIII	195.23
LQE7729	P02XF0002G	28/06/2017	54521	181 * VIII	195.23
AGA7700	54871714G	20/06/2017	54521	181 * VIII	195.23
FSU2001	54871578G	13/06/2017	54523	181 * VIII	195.23
APW4694	54871597G	14/06/2017	54526	181 * VIII	195.23
MEO8021	54870939G	05/05/2017	54526	181 * VIII	195.23
MCT1172	54870244G	18/04/2017	56221	182 * VI	88.38
QHZ9717	54870478G	05/06/2017	56221	182 * VI	88.38
QHM9581	P02XH00002	06/06/2017	56225	182 * VI	88.38
MIK0747	54870547G	14/06/2017	58196	193	880.40
MGZ8157	54872024G	26/06/2017	58196	193	880.40
MIG9711	54871789G	19/06/2017	58196	193	880.40
MFV5328	54872113G	03/07/2017	58196	193	880.40
MDR4023	P016N000HT	29/05/2017	58197	193	880.40
MGY6142	P02XF0001J	16/06/2017	60175	206 * III	293.47
MFI1548	54871085G	24/05/2017	60412	207	195.23
NBO7950	54870621G	20/06/2017	60501	208	293.47
MIF1617	54871356G	26/05/2017	59670	203 * V	1467.34
QHM1369	54871628G	06/06/2017	59670	203 * V	1467.34
MDV2087	54871619G	05/06/2017	75870	ART. 184 III	293.47
MHW8044	54871825G	19/06/2017	75870	ART. 184 III	293.47

HCA2162	54871786G	19/06/2017	75870	ART. 184 III	293.47
KIV3035	54871117G	08/05/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
IIU2350	54870584G	07/06/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MER3663	54871891G	29/06/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKV8592	P02XF0002E	27/06/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

CLAUDIO MONTEIRO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 2433/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 2433/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LXU6267	P02WJ0001T	15/07/2017	50100	162 * I
MIL5586	54367467F	14/07/2017	50100	162 * I
MFS3909	P016K000FG	24/07/2017	50100	162 * I
MBK2534	P016M000E7	11/08/2017	50450	162 * V
MFL5214	P016M000E9	12/08/2017	50450	162 * V
IHA6602	55462372F	22/06/2017	50450	162 * V
MDK7496	P01GE000C6	18/07/2017	50450	162 * V
MEW5953	P03AM0003X	22/07/2017	50450	162 * V
LXU6267	P02WJ0001U	15/07/2017	51180	164 c/c 162 * I
MFS3909	P016K000FH	24/07/2017	51180	164 c/c 162 * I
MFW7348	P02X70000V	23/07/2017	65480	229
MGJ5549	55461704F	11/07/2017	65480	229
MBI5437	P03AM0003L	20/07/2017	66700	230 * XIII
MGP3331	55462445F	08/07/2017	67000	230 * XVI
IHA6602	55462373F	22/06/2017	69120	232
MEW5953	P03AM0003W	22/07/2017	69120	232
IHA6602	55462371F	22/06/2017	65992	230 * V

BME8313	P02X70000Q	23/07/2017	65992	230 * V
MCF6265	P02XB00013	20/07/2017	65992	230 * V
AQQ1948	P03AM0003T	22/07/2017	65992	230 * V
MEW5953	P03AM0003V	22/07/2017	65992	230 * V
LXU6267	P02WJ0001S	15/07/2017	65992	230 * V
MFS3909	P016K000FF	24/07/2017	65992	230 * V
LXF1165	54372585F	04/08/2017	65992	230 * V
MFL5214	P016M000E8	12/08/2017	65992	230 * V
MFS3909	P016K000FI	24/07/2017	66102	230 * VII
EIA4486	P016G000IO	13/07/2017	66372	230 * IX
MHA1765	P02X70000T	23/07/2017	66372	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS
DELEGADA REGIONAL/30A CIRETRAN

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 2434/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHO€A - DIMUT - 282330

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 2434/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MFA9607	54278056N	14/07/2017	50020	257 õ 8§
MGZ8157	54287116N	11/08/2017	50020	257 õ 8§
MDC0497	54287881N	14/08/2017	50020	257 õ 8§
MFY9258	54872139G	25/07/2017	76252	ART 181, XX
QHF6629	54872747G	21/07/2017	76331	ART 252, UNICO
MIF9160	54872156G	18/07/2017	76331	ART 252, UNICO
MIY1170	54871718G	22/06/2017	76331	ART 252, UNICO
DYJ1449	54872289G	11/08/2017	76331	ART 252, UNICO
ITC1313	54873411G	10/08/2017	76331	ART 252, UNICO
MGY4876	54873319G	10/08/2017	76331	ART 252, UNICO
MBA2356	54873383G	14/08/2017	76331	ART 252, UNICO

MEE2008	54873420G	14/08/2017	76331	ART 252, UNICO
MGS3426	54873297G	15/08/2017	76331	ART 252, UNICO
MJU2281	54873674G	14/08/2017	76331	ART 252, UNICO
ABK8672	54873677G	14/08/2017	76331	ART 252, UNICO
MFI3294	54873208G	16/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MLG5368	54873336G	14/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MJP5705	54873331G	14/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MMH9630	P02XB0002E	15/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MHW2524	P02XB0002G	15/08/2017	76332	ART 252, UNICO
BCD8808	P02XB0002M	15/08/2017	76332	ART 252, UNICO
DUM6758	54873807G	17/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MGO9562	54873924G	17/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MIN8218	P02XB0002Z	16/08/2017	76332	ART 252, UNICO
LXS9959	54872923G	25/07/2017	76332	ART 252, UNICO
MHS7075	54873472G	09/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MKN1911	54872290G	11/08/2017	76332	ART 252, UNICO
QIF1426	54872404G	28/06/2017	76332	ART 252, UNICO
MHF0061	54872798G	25/07/2017	76332	ART 252, UNICO
MDX8711	P02X70000L	15/07/2017	76332	ART 252, UNICO
OPK9704	54872805G	19/07/2017	76332	ART 252, UNICO
MIE1645	54872772G	21/07/2017	76332	ART 252, UNICO
FHQ1107	P03AM0005N	11/08/2017	54600	181 * IX
MJU3303	P02XA0001O	03/07/2017	55250	181 * XV
MKC7238	54872731G	12/07/2017	55500	181 * XVIII
MJB0983	54873303G	08/08/2017	55500	181 * XVIII
MJF7279	P03AM0005K	11/08/2017	55500	181 * XVIII
MBX4051	54873298G	15/08/2017	55680	181 * XIX
MEE3685	54873681G	15/08/2017	55680	181 * XIX
LXM3219	P02XA00058	16/08/2017	55680	181 * XIX
AJX2763	P02XA00059	16/08/2017	55680	181 * XIX
MCO6736	P02XA0005A	16/08/2017	55680	181 * XIX
LXM3217	54873723G	14/08/2017	55680	181 * XIX
HQH3866	P02XA0002W	23/07/2017	55680	181 * XIX
MLC3563	54872909G	25/07/2017	56650	182 * X
PQG5186	54873318G	10/08/2017	56650	182 * X
MFD7846	P02XB0000T	18/07/2017	57200	186 * I
MEQ4767	P03AM0003I	18/07/2017	57200	186 * I
MLK4396	P02XB00010	18/07/2017	57200	186 * I
MCA5811	P03AM0002J	14/07/2017	57200	186 * I
MLV8179	P03AM0000R	04/07/2017	57200	186 * I
MBR9543	P03AM0001H	06/07/2017	57200	186 * I
MGV9533	54872011G	23/06/2017	57380	186 * II
MII3283	P02X70000F	15/07/2017	57380	186 * II
MDX8711	P02X70000K	15/07/2017	57380	186 * II
MGG2574	54873265G	09/08/2017	57380	186 * II
FBX0893	54872819G	26/07/2017	57380	186 * II
EPZ9102	54873709G	11/08/2017	57380	186 * II
AOU9284	54872285G	11/08/2017	57380	186 * II
MML9506	54873724G	14/08/2017	57380	186 * II
DOI5123	54872300G	16/08/2017	57380	186 * II
MFF0585	54872298G	16/08/2017	57380	186 * II
MGS3426	54873296G	15/08/2017	57380	186 * II
QHP1489	54873743G	15/08/2017	57380	186 * II
MFC8350	54873341G	15/08/2017	57380	186 * II
QID8393	54873343G	15/08/2017	57380	186 * II
MMI1216	54873905G	15/08/2017	57380	186 * II
MLK9029	54873906G	15/08/2017	57380	186 * II
MKS3021	54873938G	17/08/2017	57380	186 * II
MCY7912	P02X70001D	13/08/2017	58350	195
MIC6961	54873413G	14/08/2017	51851	167
MTE3937	54873670G	14/08/2017	51851	167
MEN1737	54873671G	14/08/2017	51851	167
MGQ4439	54873423G	14/08/2017	51851	167

MHZ8141	54873676G	14/08/2017	51851	167
MHN5550	P02WV0000K	14/08/2017	51851	167
MKX3173	54873926G	17/08/2017	51851	167
MGO9562	54873923G	17/08/2017	51851	167
JPJ6008	54873738G	14/08/2017	51851	167
ARN2508	54873714G	11/08/2017	51851	167
MCO9386	54873731G	14/08/2017	51851	167
MIV7484	54873657G	10/08/2017	51851	167
LYT6354	54873659G	10/08/2017	51851	167
LWX3220	54873663G	14/08/2017	51851	167
MKV9445	54873666G	14/08/2017	51851	167
MHW1107	54873667G	14/08/2017	51851	167
AJJ5206	54873707G	10/08/2017	51851	167
IEU5627	54873482G	09/08/2017	51851	167
MGV9533	54871916G	29/06/2017	51851	167
MBM3115	54872109G	27/06/2017	54521	181 * VIII
MJM9617	54872307G	11/07/2017	54521	181 * VIII
MCE4276	55461994F	03/07/2017	54521	181 * VIII
MMJ3575	P02XA0002G	15/07/2017	54521	181 * VIII
QHX6807	54872763G	19/07/2017	54521	181 * VIII
AHR3649	54872476G	19/07/2017	54521	181 * VIII
QHS6629	55461702F	11/07/2017	54521	181 * VIII
AXO5552	55461703F	11/07/2017	54521	181 * VIII
NXT5848	54872133G	20/07/2017	54521	181 * VIII
QHR9696	P02XA0002R	22/07/2017	54521	181 * VIII
PWR6436	54872789G	24/07/2017	54521	181 * VIII
MEY7237	54873708G	10/08/2017	54521	181 * VIII
MIG1044	54873204G	16/08/2017	54521	181 * VIII
QHF6096	54872132G	20/07/2017	54525	181 * VIII
MKM3949	54872563G	12/07/2017	54526	181 * VIII
MEJ8733	54872776G	21/07/2017	54526	181 * VIII
QIB4607	54873732G	14/08/2017	54526	181 * VIII
MHK9067	54873330G	14/08/2017	54526	181 * VIII
MCX2216	54873325G	14/08/2017	54526	181 * VIII
MEG9353	54874003G	17/08/2017	54526	181 * VIII
MCU8939	54872734G	17/07/2017	56221	182 * VI
MMH5107	54873116G	18/08/2017	58192	193
OKG3104	54873384G	15/08/2017	58196	193
QHD1136	54873370G	11/08/2017	58196	193
OUW1817	54873373G	11/08/2017	58196	193
MHV3797	54873334G	14/08/2017	60501	208
MHB3285	54873739G	14/08/2017	75870	ART. 184 III
MBD6645	54873727G	14/08/2017	75870	ART. 184 III
IEU5627	54873483G	09/08/2017	75870	ART. 184 III
MGN1959	54873360G	10/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MIS7737	54872127G	20/07/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MBW3723	54873721G	14/08/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
MKY3984	54873719G	14/08/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
EWS4231	54873203G	16/08/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
QHZ2550	54873682G	15/08/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
MLI9808	54873741G	14/08/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
MIN8218	P02XB00030	16/08/2017	73661	252*VI
MGQ1752	P02XB0002Q	15/08/2017	73662	252*VI
MGG3864	P016M000EE	12/08/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

CLAUDIO MONTEIRO
AUTORIDADE DE TRANSITO

PAPANDUVA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8114 1372/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8114 1372/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MGN8312	P01GD00086	09/05/2017	50100	162 * I	880.40
LXG1637	P01GD0009S	28/06/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAPANDUVA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

RUI ORESTES KUCHNIR
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8114 1373/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA - DETRANPV - 282390

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8114 1373/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ALS1200	55021245E	14/05/2017	65300	228	195.23
MGN8312	P01GD00089	09/05/2017	70640	244 * IV	293.47
MGN8312	P01GD00087	09/05/2017	70561	244 * III	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAPANDUVA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

LUIZ HENRIQUE SALIBA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8114 1371/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA - DETRANPV - 282390

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8114 1371/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AVG3019	P02DS0000Z	25/07/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE

EDITAL.

PAPANDUVA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

LUIZ HENRIQUE SALIBA
PREFEITO MUNICIPAL

PENHA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8086 2042/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8086 2042/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
DOI9561	P01F70003Y	26/04/2017	50100	162 * I	880.40
INB8552	P01F60014F	19/04/2017	51691	165	2934.68
LWT9416	54180008F	26/04/2017	65992	230 * V	293.47
DOI9561	P01F70003X	26/04/2017	65992	230 * V	293.47
MDZ0955	P01F8000PD	16/06/2017	66371	230 * IX	195.23
MHP6588	P01FC001A1	29/04/2017	66372	230 * IX	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

PROCàPIO BATISTA DA SILVEIRA NETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8086 2043/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - DETRANPEN - 282450

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8086 2043/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
QHS5809	54267781N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	130.16
QIA7083	P01FC001HC	02/06/2017	55680	181 * XIX	195.23
QHV3808	P01FC0014O	04/04/2017	65300	228	195.23
BAN0128	P01FC001EU	20/05/2017	51851	167	195.23
APY9264	P01FC0017M	19/04/2017	51851	167	195.23
MHY1689	P01FC00182	22/04/2017	51851	167	195.23
JHU7769	P01FC00187	22/04/2017	51851	167	195.23
MWC8525	P01FC001BO	06/05/2017	51851	167	195.23
LXE9443	P01FC001CE	08/05/2017	51851	167	195.23
MGI2084	P01FC001DR	16/05/2017	51851	167	195.23
BIK0080	P01FC001IH	13/06/2017	51851	167	195.23
LYN7023	P01FC001GT	30/05/2017	51851	167	195.23
LYV2065	P01F8000OT	03/06/2017	51851	167	195.23
BER0665	P01FC001F8	24/05/2017	51851	167	195.23
LYN4484	P01FC001FO	24/05/2017	51851	167	195.23
MLQ2025	P01FC001G0	24/05/2017	51851	167	195.23
MHT6426	P01FC001GJ	28/05/2017	51851	167	195.23
MJN7382	P01FC001K3	21/06/2017	51851	167	195.23
AMA0830	P01FC001K5	21/06/2017	51851	167	195.23
BNN1848	P01FC001LH	27/06/2017	51851	167	195.23
MLF5934	P01FC001LS	28/06/2017	51851	167	195.23
BNN1848	P01FC001LI	27/06/2017	51852	167	195.23
MJP6566	P01FC001GM	28/05/2017	51852	167	195.23
MHP9352	P0178000CB	12/04/2017	54521	181 * VIII	195.23
MKS8222	P01F8000O5	21/05/2017	60412	207	195.23
MLF4614	54180020F	21/05/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QIP7300	P01FC001DU	16/05/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

EDSON SEVERINO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 2040/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 2040/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IJL9492	P01F8000QO	26/07/2017	50100	162 * I
MBQ8653	P01FC001R2	06/08/2017	50100	162 * I
DFC3852	P01F8000T3	15/08/2017	50100	162 * I
MBL8136	P01FC001RT	14/08/2017	50450	162 * V
DFC3852	P01F8000T5	15/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
MBQ8653	P01FC001R3	06/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
IJL9492	P01F8000QP	26/07/2017	51180	164 c/c 162 * I
EIS0057	P01F8000T1	12/08/2017	64080	221
MBL8136	P01FC001RS	14/08/2017	64080	221
MBQ8653	P01FC001R5	06/08/2017	65800	230 * IV
DFC3852	P01F8000T4	15/08/2017	69120	232
DFC3852	P01F8000T2	15/08/2017	65992	230 * V
AMP6273	P01F60019D	21/06/2017	65992	230 * V
MBQ8653	P01FC001R6	06/08/2017	65992	230 * V
MBQ8653	P01FC001R4	06/08/2017	66101	230 * VII
MBQ8653	P01FC001R7	06/08/2017	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

PROCàPIO BATISTA DA SILVEIRA NETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 2041/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - DETRANPEN - 282450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO

DE TRANSITO N.8086 2041/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCQ2089	P01F8000TV	19/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MFB8134	P01FC001ME	03/07/2017	53800	181 * I
DBC2255	P01F700070	13/08/2017	54600	181 * IX
MGY3828	P01F8000RS	06/08/2017	55250	181 * XV
MFD6238	54179941F	19/07/2017	57380	186 * II
MHE9651	P01F8000TG	15/08/2017	64400	224
MMI8370	P01F8000TS	16/08/2017	65300	228
LXP6066	P01F8000TM	16/08/2017	51851	167
LXT8586	P01F8000TW	19/08/2017	51851	167
MEN4223	P01F70006B	19/07/2017	51851	167
HNI2959	P01F8000QA	22/07/2017	51851	167
LYU7868	P01FC001PD	22/07/2017	51851	167
MLT7898	P01FC001NL	13/07/2017	51851	167
AVR2201	P01FC001NV	14/07/2017	51851	167
JPF9040	P01F8000RY	07/08/2017	51851	167
AHY8031	P01F8000SA	07/08/2017	51851	167
IDU1193	P01F8000SJ	10/08/2017	51851	167
NNA9840	P01F8000ST	11/08/2017	51851	167
MIJ9327	P01F8000SV	11/08/2017	51851	167
AFA2158	P01F700071	13/08/2017	51851	167
MDX1499	P01F8000R6	27/07/2017	51851	167
MEU5553	P01F8000RR	06/08/2017	51851	167
OKG3756	P01FC001RZ	16/08/2017	51852	167
MAM0509	54178867F	28/07/2017	54521	181 * VIII
MBL8136	P01FC001RR	14/08/2017	58192	193
MJE3054	54180027F	02/07/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MMB7438	P01F8000TO	16/08/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

EDSON SEVERINO
DIRETOR DE TRANSITO

PETROLÂNDIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8143 602/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8143 602/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MDE8491	55358495F	02/05/2017	51851	167	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PETROLANDIA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

EDSON ANTUNES JACQUES
DELEGADO REGIONAL DE POLICIA

POMERODE

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8126 2121/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8126 2121/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MGH0395	P02B40003U	29/04/2017	50100	162 * I	880.40
DDB2281	P02B10006F	20/06/2017	50100	162 * I	880.40
BZU0842	55670834F	25/05/2017	50450	162 * V	293.47
MDE6008	55670841F	26/05/2017	50450	162 * V	293.47
MGH0395	P02B40003W	29/04/2017	50610	163 c/c 162 * I	880.40
DDB2281	P02B10006G	20/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MDE6008	55670842F	26/05/2017	51420	164 c/c 162 * V	293.47
MGH0395	P02B40003V	29/04/2017	51770	166	293.47
MDE6008	55670843F	26/05/2017	69120	232	88.38
MGH0395	P02B40003T	29/04/2017	51691	165	2934.68
MDC1119	P02B10003N	22/04/2017	65992	230 * V	293.47
MAV1962	P02B40004V	07/05/2017	65992	230 * V	293.47
QHK1962	55669202F	01/06/2017	65992	230 * V	293.47
DDB2281	P02B10006E	20/06/2017	65992	230 * V	293.47
MIJ5962	P02B400068	10/06/2017	66531	230 * XI	195.23
MEK7957	55670824F	17/05/2017	67261	230 * XVIII	195.23
MDE6008	55670845F	26/05/2017	67261	230 * XVIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

LUIZ CARLOS GROSS
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8126 2122/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE - GETRAN - 282590

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8126 2122/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MBS7269	54985616E	23/06/2014	51851	167	127.69
MGG3887	55669185F	13/06/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MKY9844	P02B40005U	26/05/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
ASH6813	55668993F	09/05/2017	55500	181 * XVIII	130.16
LYB0110	55669162F	31/05/2017	55680	181 * XIX	195.23

MGD5618	55669052F	03/06/2017	56650	182 * X	130.16
QJF1171	55668869F	15/04/2017	56650	182 * X	130.16
MBW0156	55668983F	08/05/2017	61220	214 * I	293.47
MAP2932	P02B40003B	16/04/2017	61220	214 * I	293.47
LYJ7465	55669157F	29/05/2017	61220	214 * I	293.47
MDE6008	55670844F	26/05/2017	65640	230 * II	293.47
AYR7238	P02B100055	02/06/2017	51851	167	195.23
LZJ1844	P02B20004M	20/06/2017	51851	167	195.23
AAF1536	P02B20004R	20/06/2017	51851	167	195.23
QHK1962	55669201F	01/06/2017	59670	203 * V	1467.34

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

DANIEL DA LUZ
GERENTE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8126 2119/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8126 2119/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LYW2942	55669376F	21/07/2017	50100	162 * I
LYW2942	55669377F	21/07/2017	51180	164 c/c 162 * I
LYW2942	55669375F	21/07/2017	69120	232
OKH4534	P02B10009Y	15/08/2017	65992	230 * V
MMI5084	P02B000002	12/07/2017	65992	230 * V
LYW2942	55669374F	21/07/2017	65992	230 * V
LYW2942	55669378F	21/07/2017	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS

PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

LUIZ CARLOS GROSS
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8126 2120/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE - GETRAN - 282590

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8126 2120/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MBA5936	P02B000006	11/08/2017	76331	ART 252, UNICO
MKV2272	P02B20006J	16/08/2017	76331	ART 252, UNICO
MGR0348	P02B400076	22/07/2017	58350	195
MMJ2992	P02B10009X	15/08/2017	61220	214 * I
MMH0440	55669387F	31/07/2017	51851	167
MJW7374	55669319F	29/06/2017	51851	167
APV3796	55669245F	04/07/2017	59670	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

DANIEL DA LUZ
GERENTE DE TRANSITO

PONTE SERRADA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8130 1037/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8130 1037/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MGP0249	P02XM00004	13/06/2017	50292	162* II	880.40
BWO0259	P01F9000DK	06/05/2017	50450	162 * V	293.47
MGP0249	P02XM00005	13/06/2017	51262	164 c/c 162 * II	880.40
BWO0259	P01F9000DL	06/05/2017	51691	165	2934.68
DGW2304	P01FG0002O	17/06/2017	51851	167	195.23
LYU4818	P01F9000DM	06/05/2017	65992	230 * V	293.47
MGP0249	P02XM00002	13/06/2017	70721	244 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PONTE SERRADA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

ALBINO SOUZA DE ARAUJO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8130 1036/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8130 1036/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRA-

FO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MIV1561	P01FG0008L	08/08/2017	51930	168
DSZ7777	P01FG00088	07/08/2017	52820	176 * I
DSZ7777	P01FG00089	07/08/2017	53200	176 * V
IID3856	P01FG0005X	23/07/2017	55250	181 * XV
BSE3856	P01FG0008X	15/08/2017	55250	181 * XV
KOH2636	P01FG00087	07/08/2017	65300	228
LZW9681	P01FG0005T	23/07/2017	65480	229
APQ9937	P01FG0005W	23/07/2017	65480	229
DMR3022	P01FG0004N	17/07/2017	66700	230 * XIII
ABA2533	P01FG0004S	17/07/2017	66700	230 * XIII
LZS6047	P01FG0008V	14/08/2017	66700	230 * XIII
MBL1844	P01FG0008I	08/08/2017	51851	167
BZH8821	P01FG0005D	23/07/2017	51851	167
AZG9394	P01FG00090	16/08/2017	54284	181 * V
MJP4562	P01FG0005E	23/07/2017	65992	230 * V
ABA2533	P01FG0004U	17/07/2017	65992	230 * V
ABA2533	P01FG0004T	17/07/2017	66102	230 * VII
DMR3022	P01FG0004O	17/07/2017	66102	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PONTE SERRADA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

ALBINO SOUZA DE ARAUJO
DELEGADO DE POLICIA

Porto Belo

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8167 1472/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8167 1472/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MST7488	P02R70002M	23/05/2017	50292	162* II	880.40
AOH0585	P02R60003S	02/06/2017	50292	162* II	880.40
BUY8182	P02R60004L	17/06/2017	50100	162 * I	880.40
CCD8684	P02R80004V	20/06/2017	50100	162 * I	880.40
HTH2488	P02CX000IK	02/05/2017	50100	162 * I	880.40
LYW1478	P02R700002	06/05/2017	50100	162 * I	880.40
MJA4509	P02R90003T	19/06/2017	50450	162 * V	293.47
MHQ3322	P02R60004H	14/06/2017	50450	162 * V	293.47
MHQ3322	P02R60004G	14/06/2017	50960	163 c/c 162 * V	293.47
LYW1478	P02R700003	06/05/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
HTH2488	P02CX000IL	02/05/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MJI0762	P02R80000G	11/05/2017	67690	230 * XXII	130.16
MAV1156	P02D3000K7	03/05/2017	69120	232	88.38
QHX0153	P02R60004C	14/06/2017	69120	232	88.38
MKA9244	P02R700036	29/05/2017	69120	232	88.38
AGM6941	P02R60003C	28/05/2017	50531	162 * VI	293.47
IUO3238	P02CY000AS	24/03/2017	51691	165	2934.68
HTH2488	P02CX000IJ	02/05/2017	65992	230 * V	293.47
AGM6941	P02R60003B	28/05/2017	65992	230 * V	293.47
LYW1478	P02R700004	06/05/2017	65992	230 * V	293.47
MAP8980	54189456G	05/05/2017	65992	230 * V	293.47
MMJ1067	P02R80002X	01/06/2017	65992	230 * V	293.47
BUY8182	P02R60004M	17/06/2017	65992	230 * V	293.47
ALL5536	P02R60004P	17/06/2017	65992	230 * V	293.47
IFC5051	P02R80004U	19/06/2017	65992	230 * V	293.47
CCD8684	P02R80004W	20/06/2017	66102	230 * VII	195.23
MAP8980	54189452G	05/05/2017	66102	230 * VII	195.23
MJB5964	P02R90002J	26/05/2017	66102	230 * VII	195.23
MAY3453	P02CY000H1	04/05/2017	66371	230 * IX	195.23
MKK1821	P02R900058	01/07/2017	66371	230 * IX	195.23
MAY3453	P02CY000H2	04/05/2017	66531	230 * XI	195.23
BLU5665	P02D3000JC	28/04/2017	67261	230 * XVIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

LUANA CHAVES CERVI BACKES
DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8167 1473/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO - 282650

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO

DE TRANSITO N.8167 1473/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
QIB0323	54267787N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MHW7433	54271850N	29/06/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MLA8733	54627177G	08/06/2017	76251	ART 181, XX	293.47
AIG7119	54626815G	20/04/2017	76251	ART 181, XX	293.47
MJP5382	54186164G	23/01/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MKF4205	54627337G	01/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
AVF1157	54627451G	06/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MIA5197	54626515G	31/03/2017	53800	181 * I	130.16
MGD0762	P02R600002	08/05/2017	54600	181 * IX	130.16
MGD0762	P02R600003	08/05/2017	55250	181 * XV	130.16
AVM2479	54626973G	30/04/2017	55250	181 * XV	130.16
MKI0051	54626743G	14/04/2017	55250	181 * XV	130.16
MIL7631	54186115G	27/01/2017	55250	181 * XV	130.16
AFI0888	54627309G	27/05/2017	55250	181 * XV	130.16
AWE1772	54627172G	26/05/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MHG4097	P02R70006U	19/06/2017	55680	181 * XIX	195.23
MCF0877	54627453G	07/06/2017	57380	186 * II	293.47
MFR8162	54627457G	07/06/2017	57380	186 * II	293.47
MDU0765	54627009G	29/04/2017	57380	186 * II	293.47
HTH2488	P02CX000IM	02/05/2017	58350	195	195.23
QHE8974	54627132G	17/05/2017	58780	199	130.16
MLY8952	54626788G	15/04/2017	61220	214 * I	293.47
MEJ3776	54627372G	28/05/2017	65300	228	195.23
LZU4582	P02R80002E	28/05/2017	68580	231 * VII	130.16
LOM3043	55597738F	21/04/2017	51851	167	195.23
AAO9993	54626893G	03/06/2017	52311	172	130.16
MHI7557	P02R80005K	23/06/2017	54525	181 * VIII	195.23
BAB1216	54626839G	25/04/2017	60412	207	195.23
MDA1116	P02R90003N	17/06/2017	60501	208	293.47
MJI4277	54627179G	09/06/2017	60501	208	293.47
MBV7755	54627180G	09/06/2017	60501	208	293.47
MYW2114	54627569G	26/06/2017	60681	209	195.23
MBR6348	54626885G	01/06/2017	73662	252*VI	130.16
AOL7266	54627320G	30/05/2017	73662	252*VI	130.16
MLK8329	54626636G	10/04/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

VANESSA ROCHA DE OLIVEIRA

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 1470/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 1470/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAI9416	P02R80009P	21/07/2017	50100	162 * I
AGC5829	P02R8000A2	24/07/2017	50100	162 * I
MJO1912	P02R8000BX	07/08/2017	50100	162 * I
MHP5972	P02R8000BV	07/08/2017	50100	162 * I
MCD0118	P02R6000BL	10/08/2017	50100	162 * I
MCX2447	P02R8000CW	11/08/2017	50100	162 * I
MCE1706	P02R7000HR	15/08/2017	50100	162 * I
MDO7879	P02R7000I4	18/08/2017	50100	162 * I
MAY9092	P02R90009I	13/08/2017	50450	162 * V
MJS2440	P02R8000CY	14/08/2017	50450	162 * V
MCD0118	P02R6000BM	10/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
MHP5972	P02R8000BW	07/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
MJO1912	P02R8000BY	07/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
AGC5829	P02R8000A3	24/07/2017	51180	164 c/c 162 * I
MCE1706	P02R7000HS	15/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
MHZ9061	P02R800062	24/06/2017	64080	221
IPV0389	54627391G	06/07/2017	67690	230 * XXII
MJX1986	54627392G	06/07/2017	67690	230 * XXII
CRE3312	P02R7000GH	08/08/2017	67690	230 * XXII
MHZ9061	P02R800063	24/06/2017	69120	232
MDO7879	P02R7000I6	18/08/2017	73400	252 * IV
OOP1793	P02R90008R	09/08/2017	50372	162 * III
LYI8801	54628176G	06/08/2017	51691	165
MCE1706	P02R7000HT	15/08/2017	65561	230 * I
MIZ0323	P02R9000AB	15/08/2017	65992	230 * V
MDO7879	P02R7000I5	18/08/2017	65992	230 * V
MEV0950	P02R7000G6	07/08/2017	65992	230 * V
MHP5972	P02R8000BU	07/08/2017	65992	230 * V
LYS1339	P02R8000CK	08/08/2017	65992	230 * V
MJR2925	P02R7000GG	08/08/2017	65992	230 * V
AGC5829	P02R8000A1	24/07/2017	65992	230 * V
KKH4174	P02R600089	15/07/2017	65992	230 * V
MHF3864	P02R90006J	16/07/2017	65992	230 * V
QHC8694	P02R60008C	18/07/2017	65992	230 * V
AMI4975	P02R8000CT	11/08/2017	65992	230 * V
MHZ9061	P02R800060	24/06/2017	65992	230 * V
MFI5985	P02R8000CZ	14/08/2017	65992	230 * V
MCE1706	P02R7000HQ	15/08/2017	65992	230 * V

IJI9617	P02R6000BY	13/08/2017	65992	230 * V
MGS7380	P02R90009M	14/08/2017	65992	230 * V
MCX2447	P02R8000CX	11/08/2017	65992	230 * V
OOP1793	P02R90008Q	09/08/2017	66101	230 * VII
LWT1086	P02R9000AG	15/08/2017	66101	230 * VII
AKE5011	54628185G	09/08/2017	66102	230 * VII
MAF7897	P02R9000AE	15/08/2017	66371	230 * IX
MCE1706	P02R7000HU	15/08/2017	66372	230 * IX
OOP1793	P02R90008P	09/08/2017	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

LUANA CHAVES CERVI BACKES
DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 1471/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO - 282650

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 1471/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MLK8329	54271851N	29/06/2017	50020	257 õ 8§
MHD0871	54277756N	14/07/2017	50020	257 õ 8§
MHD0871	54277757N	14/07/2017	50020	257 õ 8§
NPP5894	54281308N	25/07/2017	50020	257 õ 8§
QIE2673	54628188G	10/08/2017	76252	ART 181, XX
IRI5850	P02R900098	10/08/2017	76331	ART 252, UNICO
MIS3898	54626546G	20/07/2017	76332	ART 252, UNICO
MHE4486	54627775G	11/07/2017	76332	ART 252, UNICO
MKG2782	54627778G	12/07/2017	76332	ART 252, UNICO
MIK2211	P02R8000BR	07/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MKU7517	54627850G	15/07/2017	51930	168
MFR2922	54628208G	09/08/2017	51930	168
MGH1203	54628212G	10/08/2017	51930	168

AGO0038	54628148G	07/08/2017	55500	181 * XVIII
ARY5205	54628124G	04/08/2017	57200	186 * I
OKG6164	54628126G	04/08/2017	57200	186 * I
MAP4941	54628127G	04/08/2017	57200	186 * I
PWZ7205	54628118G	01/08/2017	57200	186 * I
MDK1188	P02R600077	08/07/2017	57380	186 * II
MLX4172	54628189G	10/08/2017	61220	214 * I
MEB9468	P02R8000CM	10/08/2017	61220	214 * I
QHD0241	54628138G	04/08/2017	70640	244 * IV
MCA6665	P02R6000B9	06/08/2017	51851	167
MIS0078	P02R90006V	16/07/2017	51851	167
MEK0338	P02R6000BF	07/08/2017	54521	181 * VIII
LXO2834	P02R90009A	12/08/2017	54521	181 * VIII
OOV0112	P02R6000C2	16/08/2017	54523	181 * VIII
MMK5716	54628113G	01/08/2017	54523	181 * VIII
QII4975	P02R900072	17/07/2017	54523	181 * VIII
MKF5997	54627837G	13/07/2017	54523	181 * VIII
MFL5975	54628108G	28/07/2017	58192	193
MMJ8437	54628143G	06/08/2017	60503	208
CAU1422	54628123G	03/08/2017	60681	209
MLB6612	54628132G	04/08/2017	60681	209
MKN0943	54628142G	06/08/2017	59320	203 * II
MFT7493	P02R90009C	12/08/2017	59670	203 * V
QHD5837	54627272G	07/08/2017	73662	252*VI
CPI9188	54628204G	09/08/2017	73662	252*VI
AKS8067	54628177G	07/08/2017	73662	252*VI
EHX9186	54627755G	07/07/2017	73662	252*VI
MCA6665	P02R6000B8	06/08/2017	73662	252*VI
MGT6078	54627889G	25/07/2017	73662	252*VI
MIX4557	54627827G	12/07/2017	73662	252*VI
QHY7912	54627611G	30/06/2017	73662	252*VI
MLC0424	54627710G	06/07/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

VANESSA ROCHA DE OLIVEIRA
DIRETOR DE TRANSITO

Pouso Redondo

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8180 911/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8180 911/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MDR8258	54175415G	01/05/2017	50100	162 * I	880.40
MBW3899	54175423G	07/05/2017	50100	162 * I	880.40
MBW3899	54175424G	07/05/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MDR8258	54175416G	01/05/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MCX9531	55833030F	15/01/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MBU5452	54175418G	01/05/2017	64080	221	130.16
MBU5452	54175417G	01/05/2017	65992	230 * V	293.47
MBW3899	54175425G	07/05/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POUSO REDONDO/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

MARCOS ITO OKUMA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8180 910/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8180 910/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AGP6803	P02SB0002E	05/08/2017	50100	162 * I
AGP6803	P02SB0002F	05/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
QHA5045	P02SB00027	05/08/2017	51420	164 c/c 162 * V

MFJ2548	P02SB0002N	14/08/2017	54521	181 * VIII	
AGP6803	P02SB0002B	05/08/2017	65992	230 * V	
MIJ9245	P02SB0002L	11/08/2017	65992	230 * V	

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POUSO REDONDO/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

MARCOS ITO OKUMA
DELEGADO DE POLICIA

PRAIA GRANDE

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8226 821/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8226 821/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MLW1374	P01BI000IX	18/06/2017	75790	165 A	2934.68

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PRAIA GRANDE/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

DIEGO ARCHER DE HARO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8226 820/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8226 820/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MFG9473	P01BI000M1	18/07/2017	50100	162 * I
MAG1948	P01BI000MA	23/07/2017	50100	162 * I
MHH1142	P01BI000NH	12/08/2017	50100	162 * I
MAG1948	P01BI000M9	23/07/2017	51180	164 c/c 162 * I
MFG9473	P01BI000M2	18/07/2017	51180	164 c/c 162 * I
MDY3268	P01BI000M7	19/07/2017	60502	208
MHT8147	P01BI000M8	20/07/2017	65992	230 * V
MFG9473	P01BI000M3	18/07/2017	65992	230 * V
IMX7333	P01BI000N8	09/08/2017	65992	230 * V
MAR3232	P01BI000NF	12/08/2017	65992	230 * V
MHH1142	P01BI000NG	12/08/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PRAIA GRANDE/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

DIEGO ARCHER DE HARO
DELEGADO DE POLICIA

Rio do Sul

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8043 2547/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8043 2547/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MBB3491	54700472E	28/09/2016	66532	230 * XI	127.69
BQK4737	P00VC000O3	18/06/2017	50291	162* II	880.40
ALB8094	P00VG000KO	16/05/2017	50450	162 * V	293.47
CTU6740	P00VC000L8	03/05/2017	50450	162 * V	293.47
CTU6740	P00VC000L9	03/05/2017	50960	163 c/c 162 * V	293.47
MCL1872	P01HZ0005R	31/03/2017	73400	252 * IV	130.16
MGL4542	55855919F	24/04/2017	65992	230 * V	293.47
MMH5191	55855920F	28/04/2017	65992	230 * V	293.47
MFQ1604	P00VC000LD	03/05/2017	65992	230 * V	293.47
MES2975	P01HU0009M	10/05/2017	65992	230 * V	293.47
LYE9542	P00VG000KJ	15/05/2017	65992	230 * V	293.47
MBR6912	P00VC000NJ	10/06/2017	65992	230 * V	293.47
MCL1872	P01HZ0005Q	31/03/2017	52741	175	2934.68

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

DANIEL SCLIFO ZUCON
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8043 2548/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - DETURS - 282910

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8043 2548/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MHI5008	54263101N	08/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
QIG9542	54264329N	12/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MLX7879	54267519N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MKB7473	54267520N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MKU8047	54267522N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
LYX1446	54252283N	08/05/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MIG6475	54272403N	30/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
DBG8664	55846756F	24/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
IDC6946	55852748F	16/06/2017	76252	ART 181, XX	293.47
DUD8828	55856305F	30/04/2017	55680	181 * XIX	195.23
MCL1872	P01HZ0005P	31/03/2017	58350	195	195.23
MAP5966	P00VC000NX	15/06/2017	54521	181 * VIII	195.23
MIT6035	54636539G	15/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKC2289	54917016G	13/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLE8207	54917046G	13/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
EAV2485	54917516G	14/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGI1515	54917519G	14/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKC1669	54916068G	16/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
APW2212	54916076G	16/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJE3809	54917626G	16/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDU6895	54917644G	17/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LZY3795	54917693G	19/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LZY3795	54917055G	19/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LZY3795	54917097G	20/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LZE6501	54917147G	20/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MBF3677	54917765G	21/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKC2289	54917826G	21/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MBF3677	54917840G	22/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MBF3677	54917844G	22/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
FGB7726	55861828F	19/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LXD7385	55862532F	19/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MBV7831	55862462F	20/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LZX9549	54632784G	03/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFI1428	54632964G	04/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LYF4611	54632913G	03/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LYF4611	54632923G	04/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKF1095	54633228G	08/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
DPA2773	54633258G	09/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHN1853	54633266G	09/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MCA0595	54633270G	09/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AYF4766	54633413G	10/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
APS6779	54633378G	10/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MAQ1415	54634133G	12/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIJ5037	54631152G	28/03/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHD3043	54631522G	03/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGH0637	54631594G	03/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFH9031	54631766G	05/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LYT7755	54631771G	05/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDF3903	54631786G	05/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MID1089	54631857G	06/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MBC3821	54631860G	06/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
DTD9326	54631868G	06/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AOY6589	54631979G	07/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MCM8338	54631984G	07/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LXB3919	54631912G	07/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLY1037	54632136G	08/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLB9237	54632009G	07/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKW0704	54636163G	10/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHD3266	54636259G	11/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
IJH6963	54636265G	11/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
DDC2772	54636272G	11/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23

MMA6747	54636288G	11/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LYA8284	54636297G	11/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
QIY2022	54636231G	12/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MEG8984	54636307G	11/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MLR3919	54636315G	11/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LZA3379	54636326G	11/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
QII0989	54636373G	12/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
CKK0562	54636395G	12/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
DXE5271	54636397G	12/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MBG4288	54636479G	13/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MEX7108	54636498G	13/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LXD3720	54636430G	13/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MEB6360	54636595G	17/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MHR0953	54636600G	17/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJY8770	54636612G	15/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MBE1885	54636631G	17/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MBU0053	54636647G	17/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MDS4565	54636718G	17/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MCK6985	54636740G	18/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MHE4818	54636744G	18/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
CLF3081	54636762G	18/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
OLL0308	54636786G	18/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
ADC8352	54636788G	18/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIY4484	54636793G	18/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LYA8284	54636796G	18/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MAK7383	54636797G	18/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MBF3677	54636875G	19/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
QHL6347	54636816G	18/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LYA8284	54636850G	19/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LYT6693	54636876G	20/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MDD9012	54636878G	20/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKI4160	54636889G	20/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
IOM7268	54636894G	20/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
HSJ0823	54636900G	20/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LXM9372	54636919G	19/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MWE6779	54637059G	19/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MMB9437	54637062G	19/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
DDC2772	54637086G	19/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
CLF3081	54636968G	20/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MBS0686	54637005G	20/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MEG7198	54637020G	24/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MCA0595	54637031G	24/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
DIH1353	54637109G	20/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIW1514	54637124G	20/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MEG7198	54637132G	20/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
CVL8145	54637138G	20/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
QIQ4842	54632184G	24/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MGB3996	54632251G	25/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MHP0042	54632275G	25/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LZL3921	54632284G	25/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
CRF6899	54632328G	26/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MGE9025	54632341G	26/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MCA0595	54632495G	27/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MEG7198	54632536G	28/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
QHL6347	54632647G	29/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MMM3918	55851739F	12/05/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LWY0356	55850869F	25/05/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MEE0141	55852745F	12/06/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MHV1989	55852746F	12/06/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MCL4471	55855677F	12/06/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146 195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU

INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

ELIANE KROEHNKE AGOSTINHO
AUTORIDADE DE TR¶NSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8043 2545/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8043 2545/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MHV7984	P00VC000QV	26/07/2017	50100	162 * I
MHJ9240	P00VG000OR	21/07/2017	50450	162 * V
MHV7984	P00VC000QW	26/07/2017	51180	164 c/c 162 * I
MFW0725	P00VG000PI	25/07/2017	73400	252 * IV
MLC7359	P00VG000OS	22/07/2017	50531	162 * VI
MHQ8642	P00VC000Q2	20/07/2017	65992	230 * V
MDV7841	P00VG000OP	21/07/2017	65992	230 * V
MHV7984	P00VC000QX	26/07/2017	65992	230 * V
MCJ7885	P00VG000QS	10/08/2017	65992	230 * V
MFY8338	55850796F	01/08/2017	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

DANIEL SCLIFO ZUCON
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8043 2546/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - DETURS - 282910

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8043 2546/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
QHH5792	54279307N	21/07/2017	50020	257 õ 8§
MCI6038	P01HZ0008N	14/08/2017	61220	214 * I
LZY3795	P01HZ0008J	12/08/2017	65300	228
CUC7093	P00VG000OW	22/07/2017	51851	167
ABI6714	55856359F	12/08/2017	54522	181 * VIII
MHG7830	55856702F	06/08/2017	54523	181 * VIII
LWS9429	55861224F	02/08/2017	54523	181 * VIII
MCS9997	55856357F	04/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MKB9059	55861309F	04/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MCA9509	55855934F	10/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MJW6888	54905353G	04/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBE5353	54905358G	04/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QIG9542	54905360G	04/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCI9166	54905363G	04/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFM3552	54905372G	04/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFQ2024	54905373G	04/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJW6888	54905390G	04/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKG5036	54904857G	04/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYB4460	54904872G	04/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYB4460	54904900G	05/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DGC4584	54904306G	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEB3693	54904307G	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFM3552	54904312G	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDB5749	54904313G	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AMV2501	54904318G	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFM3552	54904320G	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ASG1733	54904325G	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
CRZ5997	54904326G	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDG0206	54904329G	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDW8151	54904336G	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKE3796	54904338G	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLP5242	54904345G	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QIH7241	54904349G	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJE2583	54917585G	16/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QIM4751	54917610G	16/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DDO9279	54917630G	17/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AGY5309	54917161G	23/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146

MCG4538	54917421G	28/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LAH8855	54917443G	28/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DMR2891	54916274G	29/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHF8398	54916280G	29/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZG3651	54917485G	30/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLB9237	54916390G	30/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
BCM9889	54916397G	30/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAV4038	54916446G	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMD2500	54916301G	30/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ANG9761	54916345G	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QIK2732	54904751G	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBF3677	54904753G	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLE3642	54904768G	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEX5574	54904770G	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAS9685	54904772G	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKF1788	54904773G	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IAZ0707	54904775G	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBX7625	54904778G	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCD5429	54904780G	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEY1176	54904784G	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AEP4689	54904355G	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHJ4331	54904356G	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIY2234	54904360G	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AKD6250	54904362G	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEV8564	54904366G	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
HLH6566	54904393G	02/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBR4882	54904395G	02/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHY0935	54904398G	02/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJW6888	54904795G	02/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGJ9713	54904796G	02/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
OKH5927	54904805G	02/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEW1555	54904812G	02/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKF1788	54904816G	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDN7754	54904822G	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKB0690	54904827G	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IBN9617	54904828G	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEL5058	54904833G	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKD8412	54904842G	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFD8000	54904407G	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKC3068	54904412G	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCD5429	54904423G	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBF3677	54904435G	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFS7147	54904436G	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
BYM5944	54905212G	27/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AOV0720	54905229G	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LWV6666	54905312G	27/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIK4038	54905315G	27/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFJ0442	54905328G	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LAH8855	54905340G	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
GUE5531	54904706G	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCR5714	54904713G	29/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIV3377	54904716G	29/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AAQ3897	54905253G	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHM4614	54905270G	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBR4882	54905271G	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGP5033	54905273G	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHR8740	54905279G	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAM4265	54905280G	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKC3068	54905289G	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHN7505	54905293G	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCJ7885	54904735G	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
APE7173	54904737G	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IJP1908	54904738G	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146

MJG1093	54918052G	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLI4875	54918057G	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZA5800	54918076G	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IWI5782	54918087G	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCC6475	54918095G	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MII9429	54916451G	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZK9182	54916457G	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIL3567	54916489G	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGN6279	54916494G	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZG3651	54918002G	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJG7060	54918012G	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBS5827	54918022G	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DDC2772	54918024G	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDU4532	54918036G	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBY5656	54918039G	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHF8398	54918048G	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDF3903	54918050G	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJG7060	54918104G	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBX3717	54918114G	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLI4875	54918123G	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCC6475	54918126G	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLP6299	54918136G	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AMC2276	54918182G	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
OKG4946	54918194G	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBV5755	54918507G	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZV4269	54918508G	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLE9737	54918511G	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QJA1550	54918514G	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHF8398	54918524G	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCA4533	54918530G	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXC8417	54918536G	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBU0053	54918542G	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLG2550	54918547G	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DIT3921	54918316G	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIP1219	54918318G	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
NYG0219	54918323G	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZT7172	54918327G	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBU0053	54918331G	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZS8132	54918335G	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBL9202	54918211G	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
JKN3749	54918216G	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDF6594	54918224G	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ATH9667	54918250G	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
JXI8007	54918401G	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYM8303	54918405G	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
CJL0725	54918430G	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
OLV5057	54918435G	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DZX4142	54918442G	08/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
GPK8260	54918380G	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJY8770	54918388G	08/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXR1216	54918395G	08/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QIA5743	54918397G	08/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZR1400	54918255G	08/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCF0983	54918278G	10/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DOR8726	54918283G	10/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ATK2748	54918292G	10/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
HOU7906	54918453G	08/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AEV4000	54918480G	10/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJE5807	54918481G	10/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IMD4785	54918485G	10/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXG2672	54918490G	10/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHP3605	54918498G	10/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBW1027	54918500G	10/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146

NXY4034	54918551G	10/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIJ8903	54918618G	11/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEL3858	54918701G	11/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
OLW1863	54918902G	13/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
JRO9873	54904246G	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

ELIANE KROEHNKE AGOSTINHO
AUTORIDADE DE TR¶NSITO

Rio dos Cedros

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8094 829/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8094 829/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCU2836	54277175N	13/07/2017	50020	257 õ 8§
HKN8745	P02PJ0001K	18/07/2017	50450	162 * V
QHA1408	P02PJ0001M	21/07/2017	51851	167
ADH6679	P02PJ0001A	14/07/2017	51851	167
MCO1373	P02PJ0001S	25/07/2017	65561	230 * I
LXZ3998	P02PJ0002Y	10/08/2017	65561	230 * I
ADW2653	P02PJ0001Q	21/07/2017	66371	230 * IX
MFT9763	P02PJ00039	14/08/2017	66531	230 * XI
QHM4593	P02PJ00021	25/07/2017	59320	203 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS

PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RIO DOS CEDROS/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO
DELEGADO DE POLICIA

Santa Rosa do Sul

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8244 707/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8244 707/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MAU9643	P01JW000GI	05/05/2017	50100	162 * I	880.40
MDA9371	P01JW000H9	07/05/2017	50100	162 * I	880.40
MJB8565	P01JW000HH	09/05/2017	50100	162 * I	880.40
CRA2119	P01JW000I5	22/05/2017	50100	162 * I	880.40
LXL8384	P01JW000FY	27/04/2017	50450	162 * V	293.47
MJB8565	P01JW000HI	09/05/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
CRA2119	P01JW000I4	22/05/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MDA9371	P01JW000HA	07/05/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MHU1174	P01BH000CR	08/05/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MAU9643	P01JW000GH	05/05/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MAU9643	P01JW000GM	05/05/2017	58350	195	195.23
MBV5792	P01JW000GX	06/05/2017	64080	221	130.16
MHB4078	P01JW000GT	06/05/2017	73400	252 * IV	130.16
QHD0649	P01JW000H3	06/05/2017	51851	167	195.23
CGH9845	P01JW000JF	12/06/2017	51851	167	195.23
MAU9643	P01JW000GK	05/05/2017	52152	170	293.47
MAU9643	P01JW000GG	05/05/2017	65992	230 * V	293.47
MBV5792	P01JW000GV	06/05/2017	65992	230 * V	293.47
MDX7562	P01JW000GS	06/05/2017	65992	230 * V	293.47
MJB8565	P01JW000HG	09/05/2017	65992	230 * V	293.47
MBV5792	P01JW000GW	06/05/2017	66102	230 * VII	195.23
MAU9643	P01JW000GL	05/05/2017	52741	175	2934.68

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENA-

LIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

DIEGO ARCHER DE HARO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8244 706/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8244 706/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IEE3495	P01JW000MO	25/07/2017	50450	162 * V
OKH9344	P01JW000ON	13/08/2017	55250	181 * XV
MAO2051	P01JW000O1	09/08/2017	51851	167
LXT6592	P01JW000O6	09/08/2017	51851	167
MLA9207	P01JW000OX	15/08/2017	51851	167
IIR1035	P01JW000MJ	21/07/2017	65992	230 * V
JNS0792	P01JW000OV	15/08/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

DIEGO ARCHER DE HARO
DELEGADO DE POLICIA

São Bento do Sul

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8124 2520/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8124 2520/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ALN8544	P032V0002D	28/06/2017	50292	162* II	880.40
ALP9432	P01LG000IS	21/06/2017	50100	162 * I	880.40
MDC7490	P01LC000EL	11/05/2017	50100	162 * I	880.40
LOB1711	P032V0000M	20/06/2017	50450	162 * V	293.47
MKQ7702	P01LA000EL	19/04/2017	50450	162 * V	293.47
QHB1334	P01LG00085	28/04/2017	50450	162 * V	293.47
MDC7490	P01LC000EK	11/05/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
ALP9432	P01LG000IT	21/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
LOB1711	P032V0000N	20/06/2017	51420	164 c/c 162 * V	293.47
QHB1334	P01LG00086	28/04/2017	51420	164 c/c 162 * V	293.47
MDV6324	P01LA000F8	10/05/2017	64080	221	130.16
LWR6766	P01LG0009R	03/05/2017	67690	230 * XXII	130.16
LZH4910	P01LF000DZ	20/04/2017	67690	230 * XXII	130.16
MDC7490	P01LC000EM	11/05/2017	67690	230 * XXII	130.16
KIS0500	P01L9000N8	18/06/2017	67690	230 * XXII	130.16
MIY6826	P01LG000JS	24/06/2017	67690	230 * XXII	130.16
MJA5540	P032V0001R	26/06/2017	67690	230 * XXII	130.16
MEK8637	P01L9000O4	21/06/2017	69120	232	88.38
AGR1247	P01LD000H1	20/05/2017	69120	232	88.38
LOB1711	P032V0000O	20/06/2017	69120	232	88.38
AGR1247	P01LD000H0	20/05/2017	73400	252 * IV	130.16
AGH6625	P01L9000H8	22/04/2017	73400	252 * IV	130.16
ALP9432	P01LG000IU	21/06/2017	65561	230 * I	293.47
ALP9432	P01LG000IR	21/06/2017	65992	230 * V	293.47
AEX9823	P032V0000K	15/06/2017	65992	230 * V	293.47
MHL5253	P01LA000HB	20/06/2017	65992	230 * V	293.47
BSQ0407	P01L9000O9	22/06/2017	65992	230 * V	293.47
MBC8883	P01LG000KE	26/06/2017	65992	230 * V	293.47
AOH5362	P032V00020	27/06/2017	65992	230 * V	293.47
MDC7490	P01LC000EI	11/05/2017	65992	230 * V	293.47
MBI0058	P01LA000FB	10/05/2017	66372	230 * IX	195.23
MBN5928	P01LG0006T	18/04/2017	67261	230 * XVIII	195.23
LWR6766	P01LG0009Q	03/05/2017	67261	230 * XVIII	195.23
MDM0311	P01LA000GV	11/06/2017	67261	230 * XVIII	195.23
ADM8127	P01LC000GZ	01/07/2017	67261	230 * XVIII	195.23
LYP7978	P01LG000IG	21/06/2017	67261	230 * XVIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARA-

GRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS
DELEGADO REGIONAL

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8124 2521/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL - DETRU - 283110

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8124 2521/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MJT3531	54267754N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MES4268	P01LG000I5	18/06/2017	76251	ART 181, XX	293.47
QJJ0830	55601770F	09/05/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MID5554	55602095F	13/06/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MMK4832	55601585F	25/05/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MDK6524	P01LG000MR	06/07/2017	51930	168	293.47
MGN2475	P01LB000J1	11/05/2017	52070	169	88.38
MHW9045	P01L9000L9	03/06/2017	54600	181 * IX	130.16
MIP5587	P01L9000NO	20/06/2017	55680	181 * XIX	195.23
MEW4375	P01LA000GR	10/06/2017	61220	214 * I	293.47
AZX4805	P02TX0000O	28/06/2017	51851	167	195.23
AGR1247	P01LD000GZ	20/05/2017	51851	167	195.23
MBV5028	P01LD000EK	25/04/2017	51851	167	195.23
CST1977	P01LA000G5	30/05/2017	51851	167	195.23
AJE1243	P01LG000HH	15/06/2017	51851	167	195.23
APT7877	P01L9000MU	16/06/2017	54521	181 * VIII	195.23
LXD4023	P01L9000K3	24/05/2017	54521	181 * VIII	195.23
MLU0252	55601808F	18/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
HVW5760	55601578F	04/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
FAS8007	55602164F	21/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKR9195	55602019F	26/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
DGW3632	55601595F	29/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

AMARILDO DE JESUS
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8124 2518/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8124 2518/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MGL0014	P01LC000IF	13/08/2017	50292	162* II
AFZ0991	P032V0007U	19/07/2017	50100	162 * I
AKC1458	P032V0007Z	20/07/2017	50100	162 * I
AWZ6780	P032V000AD	16/08/2017	50100	162 * I
AGW6847	P01LG000U8	18/08/2017	50100	162 * I
AER2626	P02TX0002I	14/08/2017	50450	162 * V
MIL1074	P01LF000IR	19/07/2017	50450	162 * V
AWF2163	P01L9000RM	08/08/2017	50450	162 * V
AKC1458	P032V00080	20/07/2017	51180	164 c/c 162 * I
AFZ0991	P032V0007V	19/07/2017	51180	164 c/c 162 * I
AGW6847	P01LG000UG	18/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
AER2626	P02TX0002G	14/08/2017	51420	164 c/c 162 * V
MIL1074	P01LF000IS	19/07/2017	51420	164 c/c 162 * V
AWF2163	P01L9000RN	08/08/2017	51420	164 c/c 162 * V
BZM8543	P01LG000S5	27/07/2017	64080	221
MEM4130	P02TX0002D	11/08/2017	69120	232
AKC1458	P032V00081	20/07/2017	69120	232
AER2626	P02TX0002H	14/08/2017	69120	232
MHD5923	P01LG000T5	15/08/2017	65992	230 * V
MLU1194	P01LG000QK	19/07/2017	65992	230 * V
LXC5187	P032V000AG	16/08/2017	65992	230 * V
AGW6847	P01LG000UA	18/08/2017	65992	230 * V
AFZ0991	P032V0007W	19/07/2017	65992	230 * V
AER2626	P02TX0002F	14/08/2017	65992	230 * V
AWF2163	P01L9000RL	08/08/2017	65992	230 * V
MFC6454	P01LB000OB	08/08/2017	65992	230 * V
MGI6821	P01LA000IY	12/08/2017	67261	230 * XVIII
AKC1458	P032V0007Y	20/07/2017	67261	230 * XVIII
NYB5813	P01LG000TD	16/08/2017	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS
DELEGADO REGIONAL

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8124 2519/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL - DETRU - 283110

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8124 2519/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MMH1282	55602283F	16/08/2017	76252	ART 181, XX
MBH0713	55602151F	14/07/2017	76331	ART 252, UNICO
JXL4581	55602340F	10/08/2017	76331	ART 252, UNICO
MGT6217	55602213F	12/07/2017	76332	ART 252, UNICO
QIL3735	55602214F	12/07/2017	76332	ART 252, UNICO
ATF2587	P01L9000RA	30/07/2017	57380	186 * II
ARM0888	54492699F	02/08/2017	58350	195
MCY3433	P032V00079	18/07/2017	51851	167
MMB9812	P01LG000R2	20/07/2017	51851	167
QIB4063	P032V00077	18/07/2017	51851	167
JYP0940	P01LF000JE	11/08/2017	51851	167
MHI2437	P01L9000RF	06/08/2017	51851	167
MEE6134	P01L9000RU	14/08/2017	51851	167
ASD5200	55602504F	11/08/2017	51851	167
MGY1158	P032V000A8	16/08/2017	51851	167
ANP7648	P032V000B2	18/08/2017	51851	167
MBI4027	P01LG000TY	18/08/2017	51851	167
MBZ7883	P032V000B6	18/08/2017	51851	167
MDI2446	P032V00062	13/07/2017	51852	167
DZB6331	55602347F	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGN8976	55602285F	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMB7884	55601849F	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146

CKK5187 55602383F 26/07/2017 55412 181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

AMARILDO DE JESUS
AUTORIDADE DE TRANSITO

São Carlos

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8220 903/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8220 903/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MDM8961	P01VY00087	09/05/2017	50100	162 * I	880.40
AFM3713	P01VY0008G	09/05/2017	50100	162 * I	880.40
MBJ3121	P01VY000AJ	06/06/2017	50100	162 * I	880.40
MAU1535	P029A0004F	02/06/2017	50450	162 * V	293.47
IGR8851	P01VY000B9	15/06/2017	50450	162 * V	293.47
MAU1535	P029A0004G	02/06/2017	65992	230 * V	293.47
MDM8961	P01VY00086	09/05/2017	65992	230 * V	293.47
MDH9413	P01VY00084	06/05/2017	65992	230 * V	293.47
MDU4486	P01VY000AZ	14/06/2017	66531	230 * XI	195.23
LXB2796	P01VY0007R	05/05/2017	52741	175	2934.68

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO CARLOS/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

NILSON LUIZ DE OLIVEIRA CEZAR
DELEGADO REGIONAL 12. DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8220 904/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS - 283150

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8220 904/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
EAE4551	P01VY000B8	15/06/2017	51930	168	293.47
LXB2796	P01VY0007Q	05/05/2017	58350	195	195.23
EAE4551	P01VY000B7	15/06/2017	51851	167	195.23
MFI1609	P029A0004M	03/06/2017	54522	181 * VIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO CARLOS/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

VOLNEI MUMBER
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8220 901/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8220 901/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA,

NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IEY5423	P01VY000D3	10/07/2017	50100	162 * I
MDN0030	P01VY000DV	19/07/2017	50100	162 * I
MKA4031	P01VY000EG	24/07/2017	50100	162 * I
DEN9766	P01VY000EF	24/07/2017	64080	221
IMN9450	P01VY000E6	23/07/2017	65480	229
LZU7145	P029A00058	24/07/2017	65992	230 * V
MKA4031	P01VY000EH	24/07/2017	65992	230 * V
MKA4031	P01VY000EN	24/07/2017	67261	230 * XVIII
MKA4031	P01VY000EJ	24/07/2017	52741	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO CARLOS/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

NILSON LUIZ DE OLIVEIRA CEZAR
DELEGADO REGIONAL 12. DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8220 902/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS - 283150

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8220 902/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ITY7968	P01VY000DO	16/07/2017	51930	168
MKA4031	P01VY000EK	24/07/2017	59401	203 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO CARLOS/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

VOLNEI MUMBER
DIRETOR DE TRANSITO

São Francisco do Sul

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8082 1603/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8082 1603/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AOB4150	55523177C	07/09/2012	50100	162 * I	574.61
MAC8149	55523027C	19/10/2012	50100	162 * I	574.61
MCK2818	55505075D	17/01/2013	50100	162 * I	574.61
MEA4201	55503247D	28/01/2013	50100	162 * I	574.61
MAA5864	55523189C	11/02/2013	50100	162 * I	574.61
MKA9904	55522541C	08/02/2013	50100	162 * I	574.61
MGQ9104	55497447D	16/02/2013	50100	162 * I	574.61
MIO6567	55522818C	28/02/2013	50100	162 * I	574.61
MDS5337	55523344C	03/03/2013	50100	162 * I	574.61
MHH6704	55493984D	03/04/2013	50100	162 * I	574.61
MFE9630	55494770D	04/04/2013	50100	162 * I	574.61
MEQ1614	55495950D	14/04/2013	50100	162 * I	574.61
MBJ1278	55523217C	13/05/2013	50100	162 * I	574.61
MHZ5770	55505488D	16/05/2013	50100	162 * I	574.61
MFE4688	55502096D	18/05/2013	50100	162 * I	574.61
MHI3918	55502144D	31/05/2013	50100	162 * I	574.61
MIQ5419	55501467D	11/07/2013	50100	162 * I	574.61
MAI8085	55502383D	13/07/2013	50100	162 * I	574.61
MIO6413	55501084D	14/07/2013	50100	162 * I	574.61
MBJ1278	55501120D	15/07/2013	50100	162 * I	574.61
MJG9722	55503800D	18/07/2013	50100	162 * I	574.61

AHZ7378	55499521D	25/07/2013	50100	162 * I	574.61
MFE9630	55499035D	03/08/2013	50100	162 * I	574.61
MKG3174	55523381C	01/08/2013	50100	162 * I	574.61
MCT3885	55495079D	07/08/2013	50100	162 * I	574.61
MBK3063	55499652D	03/08/2013	50100	162 * I	574.61
MBP2757	55501140D	20/08/2013	50100	162 * I	574.61
CLB8177	55499926D	28/08/2013	50100	162 * I	574.61
ABF3079	55501129D	13/08/2013	50100	162 * I	574.61
MBJ1278	55503990D	31/08/2013	50100	162 * I	574.61
MIU4828	55499485D	10/09/2013	50100	162 * I	574.61
MGM0374	55504953D	06/10/2013	50100	162 * I	574.61
BVB9242	55494111D	09/10/2013	50100	162 * I	574.61
MJR6909	55523391C	13/10/2013	50100	162 * I	574.61
LXN8567	55495238D	13/10/2013	50100	162 * I	574.61
AHD4211	55504230D	22/10/2013	50100	162 * I	574.61
IBM4577	55504543D	30/10/2013	50100	162 * I	574.61
MDP3133	55494433D	01/11/2013	50100	162 * I	574.61
MIK7459	55504731D	12/11/2013	50100	162 * I	574.61
AMP0053	55494217D	02/12/2013	50100	162 * I	574.61
MAP7952	55498568D	24/12/2013	50100	162 * I	574.61
MBH4355	55498846D	08/01/2014	50100	162 * I	574.61
MEJ4686	54920953E	06/01/2014	50100	162 * I	574.61
MEA4975	55496988D	28/01/2014	50100	162 * I	574.61
MGM4559	55498641D	01/02/2014	50100	162 * I	574.61
MGS8702	55519698C	06/02/2014	50100	162 * I	574.61
MER4308	54917649E	09/02/2014	50100	162 * I	574.61
LXY3331	55501286D	09/02/2014	50100	162 * I	574.61
LWU9381	54920961E	06/03/2014	50100	162 * I	574.61
ABK2425	55498287D	08/03/2014	50100	162 * I	574.61
DLF0954	54921619E	11/03/2014	50100	162 * I	574.61
MCE1017	54921841E	26/04/2014	50100	162 * I	574.61
MAM0723	54917048E	09/05/2014	50100	162 * I	574.61
MGZ7279	54917889E	24/05/2014	50100	162 * I	574.61
LYM4614	54913201E	25/05/2014	50100	162 * I	574.61
MBN7291	55502978D	04/06/2014	50100	162 * I	574.61
MFE9630	54913182E	07/07/2014	50100	162 * I	574.61
MJB9685	54923128E	15/07/2014	50100	162 * I	574.61
MGM4559	54909610E	16/07/2014	50100	162 * I	574.61
MCG9076	54921497E	12/08/2014	50100	162 * I	574.61
MKA9904	54913447E	17/08/2014	50100	162 * I	574.61
AHB4401	54909629E	16/08/2014	50100	162 * I	574.61
MGU3621	54920793E	22/09/2014	50100	162 * I	574.61
LYZ9304	54917482E	30/09/2014	50100	162 * I	574.61
MBT3926	54910151E	04/10/2014	50100	162 * I	574.61
MGU3621	54914461E	15/10/2014	50100	162 * I	574.61
MGW4292	54923138E	22/10/2014	50100	162 * I	574.61
MEN3676	54910103E	24/10/2014	50100	162 * I	574.61
ANJ6324	54910184E	26/12/2014	50100	162 * I	574.61
MDP6818	54910187E	27/12/2014	50100	162 * I	574.61
BNS5470	54913348E	24/01/2015	50100	162 * I	574.61
ANJ6324	54915308E	28/01/2015	50100	162 * I	574.61
MBZ4330	54914396E	12/02/2015	50100	162 * I	574.61
AHD6907	54916471E	15/02/2015	50100	162 * I	574.61
MDO4151	54916480E	17/02/2015	50100	162 * I	574.61
JOZ9621	54916962E	03/03/2015	50100	162 * I	574.61
JOZ9621	54916982E	07/03/2015	50100	162 * I	574.61
MEJ1604	54912372E	15/03/2015	50100	162 * I	574.61
MJE7091	54916308E	09/04/2015	50100	162 * I	574.61
MHO2077	54912916E	20/04/2015	50100	162 * I	574.61
MBF7510	54910302E	07/05/2015	50100	162 * I	574.61
MDV0302	54910596E	09/05/2015	50100	162 * I	574.61
LXR0396	54915381E	13/08/2015	50100	162 * I	574.61
AFY9612	54914932E	23/08/2015	50100	162 * I	574.61

MDR4544	55262059A	04/09/2015	50100	162 * I	574.61
LYE3070	55495832D	02/10/2015	50100	162 * I	574.61
MCC3824	55526217C	15/10/2015	50100	162 * I	574.61
MCC3824	54919576E	21/10/2015	50100	162 * I	574.61
MBJ7113	54912561E	18/10/2015	50100	162 * I	574.61
MKL0001	54919019E	08/11/2015	50100	162 * I	574.61
MEV1813	54919204E	06/12/2015	50100	162 * I	574.61
MFK1154	54919915E	26/12/2015	50100	162 * I	574.61
MIX9174	54919691E	28/12/2015	50100	162 * I	574.61
MCC3824	54922958E	31/12/2015	50100	162 * I	574.61
MIV3596	54923552E	24/01/2016	50100	162 * I	574.61
MEE9231	54922618E	06/02/2016	50100	162 * I	574.61
MIE0865	54912583E	06/03/2016	50100	162 * I	574.61
MYN6640	55525537C	29/03/2016	50100	162 * I	574.61
MGU3621	54923519E	04/04/2016	50100	162 * I	574.61
MCA8529	54919613E	21/05/2016	50100	162 * I	574.61
MFH7262	P00WO0000R	28/07/2016	50100	162 * I	574.61
MJC9626	P00UF00019	10/08/2016	50100	162 * I	574.61
MBI1375	54914174E	15/09/2016	50100	162 * I	574.61
ARB9077	54910975E	17/01/2015	50450	162 * V	191.53
MFQ2192	54913710E	01/01/2015	50450	162 * V	191.53
DUF1664	54915545E	20/08/2014	50450	162 * V	191.53
MIM8488	54917938E	04/09/2014	50450	162 * V	191.53
MAA7160	54921494E	06/08/2014	50450	162 * V	191.53
GPI1371	54909618E	28/07/2014	50450	162 * V	191.53
CKP6787	54921219E	26/04/2014	50450	162 * V	191.53
MBE3610	55500446D	04/03/2014	50450	162 * V	191.53
MDD1958	55498038D	02/02/2014	50450	162 * V	191.53
MHZ0353	54917620E	26/01/2014	50450	162 * V	191.53
MEN7969	55494410D	17/10/2013	50450	162 * V	191.53
MHW0537	55504893D	05/10/2013	50450	162 * V	191.53
MHO8446	55499641D	06/08/2013	50450	162 * V	191.53
AJZ8046	55502613D	10/01/2013	50450	162 * V	191.53
LYT1896	55522530C	19/09/2012	50450	162 * V	191.53
MAC8149	55523028C	20/10/2012	50610	163 c/c 162 * I	574.61
MKA9904	55522542C	08/02/2013	50610	163 c/c 162 * I	574.61
MIO6567	55504456D	15/09/2013	50610	163 c/c 162 * I	574.61
BVB9242	55501720D	09/10/2013	50610	163 c/c 162 * I	574.61
MBM0612	54917699E	20/02/2014	50610	163 c/c 162 * I	574.61
MCE1017	54921844E	26/04/2014	50610	163 c/c 162 * I	574.61
MBE3610	54922422E	20/07/2014	50610	163 c/c 162 * I	574.61
MBJ1278	54920637E	08/05/2014	50610	163 c/c 162 * I	574.61
MGU3621	54920794E	22/09/2014	50610	163 c/c 162 * I	574.61
MGU3621	54914463E	15/10/2014	50610	163 c/c 162 * I	574.61
MDR4544	55262063A	04/09/2015	50610	163 c/c 162 * I	574.61
MGU3621	54923520E	04/04/2016	50610	163 c/c 162 * I	574.61
MCC3824	54922959E	31/12/2015	50610	163 c/c 162 * I	574.61
MBJ7113	54912562E	18/10/2015	50610	163 c/c 162 * I	574.61
MFH7262	P00WO0000Q	28/07/2016	50610	163 c/c 162 * I	574.61
MAL4529	54913419E	14/07/2014	50960	163 c/c 162 * V	191.53
MDI9208	54917954E	07/08/2014	50960	163 c/c 162 * V	191.53
MCG9076	54921498E	12/08/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MKA9904	54913449E	17/08/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61
AHB4401	54909630E	16/08/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MJB9685	54913313E	15/07/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61
ABK2425	55498288D	08/03/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MBH4355	55498847D	08/01/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MIK7459	55504735D	12/11/2013	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MKG3174	55523382C	01/08/2013	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MHI3918	55502143D	31/05/2013	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MEA4201	55503248D	28/01/2013	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MCK2818	55505077D	17/01/2013	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MJC9626	P00UF0001A	10/08/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61

MCC3824	55525236C	21/10/2015	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MFK1154	54919917E	26/12/2015	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MDV5363	54918289E	24/12/2015	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MEE9231	54922620E	06/02/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MDV0302	54910598E	09/05/2015	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MBZ4330	54914397E	12/02/2015	51180	164 c/c 162 * I	574.61
ANJ6324	54915309E	28/01/2015	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MHV2970	54920862E	20/09/2014	51420	164 c/c 162 * V	191.53
LZU5091	54916335E	13/04/2015	52820	176 * I	957.69
LZU5091	54916337E	13/04/2015	53040	176 * III	957.69
GQN5307	54924255E	04/03/2016	53040	176 * III	957.69
LZU5091	54916334E	13/04/2015	53200	176 * V	957.69
EKW6705	54914535E	21/01/2015	64080	221	85.12
MIC0102	54916351E	05/12/2015	64080	221	85.13
AVU3504	55525232C	21/10/2015	64080	221	85.13
MHW3340	55500860D	09/01/2014	64080	221	85.12
ABW8812	55523188C	30/01/2013	64080	221	85.12
MFE9630	55499036D	03/08/2013	64080	221	85.12
MAI8085	55502386D	13/07/2013	64080	221	85.12
MDP0893	55504962D	15/11/2013	64080	221	85.12
MEC3440	55497246D	04/05/2013	65480	229	85.12
MIJ7840	54924366E	08/02/2016	65480	229	85.13
MHR1932	55501559D	04/07/2013	66020	230 * VI	191.53
MCT3885	55495081D	07/08/2013	66020	230 * VI	191.53
BVB9242	55501719D	09/10/2013	66450	230 * X	127.69
MIE0865	54923507E	06/03/2016	66610	230 * XII	127.69
LYT2744	54920085E	13/01/2016	66700	230 * XIII	127.69
MID0618	54919471E	29/12/2015	66700	230 * XIII	127.69
ARB9077	54910976E	17/01/2015	66700	230 * XIII	127.69
EKW6705	54914534E	21/01/2015	66700	230 * XIII	127.69
IDA7407	54911607E	30/07/2016	67000	230 * XVI	127.69
IDA7407	54911609E	30/07/2016	67690	230 * XXII	85.13
MML2494	54922644E	20/02/2016	67690	230 * XXII	85.13
ALQ0965	55525539C	29/03/2016	69120	232	53.20
MBX2631	54912982E	19/01/2016	69120	232	53.20
MEP4393	54919793E	29/12/2015	69120	232	53.20
MJF3728	54912966E	03/01/2016	69120	232	53.20
MEE9231	54922619E	06/02/2016	69120	232	53.20
MHD0361	54922603E	26/01/2016	69120	232	53.20
MHP4058	54923898E	25/01/2016	69120	232	53.20
LYH1340	54919013E	04/11/2015	69120	232	53.20
LYE3070	55495831D	02/10/2015	69120	232	53.20
MGG3120	54919008E	23/09/2015	69120	232	53.20
MJD0668	54916271E	10/02/2015	69120	232	53.20
ANJ6324	54915310E	28/01/2015	69120	232	53.20
MJT0369	54914593E	28/01/2015	69120	232	53.20
JOZ9621	54916985E	07/03/2015	69120	232	53.20
AGI4204	54923135E	24/09/2014	69120	232	53.20
MFU0687	54911049E	16/01/2015	69120	232	53.20
MDV0302	54910599E	09/05/2015	69120	232	53.20
MDI3904	54911946E	30/08/2015	69120	232	53.20
CAB1175	54910335E	26/05/2015	69120	232	53.20
LYT4492	54921524E	26/06/2015	69120	232	53.20
MKL4770	P010L0003I	28/10/2016	69120	232	53.20
MGR0071	P00WO00015	15/09/2016	69120	232	53.20
MCA8529	54919615E	21/05/2016	69120	232	53.20
MGU3621	54923526E	04/04/2016	69120	232	53.20
MJR6909	55523392C	13/10/2013	69120	232	53.20
BVB9242	55494112D	09/10/2013	69120	232	53.20
MFE3938	55494475D	15/11/2013	69120	232	53.20
DJJ1002	55494381D	14/10/2013	69120	232	53.20
LZR5533	55501151D	18/07/2013	69120	232	53.20
MFJ0230	55504618D	14/09/2013	69120	232	53.20

MIU4828	55499486D	10/09/2013	69120	232	53.20
CLB8177	55499927D	28/08/2013	69120	232	53.20
MIZ2796	55499457D	29/08/2013	69120	232	53.20
MIO6413	55501085D	14/07/2013	69120	232	53.20
MJG9722	55499501D	18/07/2013	69120	232	53.20
FJI1001	55501645D	27/07/2013	69120	232	53.20
MDF8643	55503902D	11/06/2013	69120	232	53.20
MKC8078	55505579D	15/02/2013	69120	232	53.20
ADO8016	55493560D	24/02/2013	69120	232	53.20
MHR1932	55522538C	24/01/2013	69120	232	53.20
MKA9904	55522541C	08/02/2013	69120	232	53.20
MBT1651	55522948C	13/10/2012	69120	232	53.20
MGM2910	55495920D	03/11/2012	69120	232	53.20
MCR5789	55505904D	23/12/2012	69120	232	53.20
AJZ5320	55503406D	06/01/2013	69120	232	53.20
AJY7469	55495282D	09/01/2014	69120	232	53.20
AWT4936	55500945D	10/01/2014	69120	232	53.20
MEP4393	55496152D	19/12/2013	69120	232	53.20
GTE0149	55500513D	12/11/2013	69120	232	53.20
MID5519	55496189D	23/01/2014	69120	232	53.20
MJS1794	54917366E	05/03/2014	69120	232	53.20
ABZ5745	54921766E	17/03/2014	69120	232	53.20
MKL8186	54917363E	01/03/2014	69120	232	53.20
MCE1017	54921842E	26/04/2014	69120	232	53.20
MCP0535	54917860E	03/05/2014	69120	232	53.20
MBJ1278	54920636E	08/05/2014	69120	232	53.20
AQP7842	55500243D	30/01/2014	69120	232	53.20
MBM0612	54917695E	20/02/2014	69120	232	53.20
MKA9904	54913448E	17/08/2014	69120	232	53.20
MGU3621	54914462E	15/10/2014	69120	232	53.20
ARX9017	54910820E	04/01/2015	69120	232	53.20
JPS4783	55500893D	31/10/2014	69120	232	53.20
MLN1451	54922336E	16/07/2014	69120	232	53.20
MGV1607	54909574E	19/07/2014	69120	232	53.20
MJL4313	54909666E	12/07/2014	69120	232	53.20
ICQ4685	54909668E	12/07/2014	69120	232	53.20
AXW0199	54923123E	25/06/2014	69120	232	53.20
MBC5587	54921679E	09/05/2014	69120	232	53.20
MBC5587	54917899E	30/05/2014	69120	232	53.20
MBN7291	55502979D	04/06/2014	69120	232	53.20
MEE4842	54921892E	13/06/2014	69120	232	53.20
MMF6794	55502998D	06/06/2014	69200	233	127.69
CBR8218	55187971C	07/02/2014	69200	233	127.69
MSV9443	54923448E	25/04/2014	69200	233	127.69
MCM9229	55498996D	26/02/2014	69200	233	127.69
MBK3063	55499654D	03/08/2013	69630	237	127.69
MGK6790	55521396C	16/04/2013	73400	252 * IV	85.12
MKB8942	55500927D	06/12/2013	73400	252 * IV	85.12
MJF3728	55500208D	06/12/2013	73400	252 * IV	85.12
MAY7545	55500363D	03/12/2013	73400	252 * IV	85.12
AJD4165	55500335D	09/12/2013	73400	252 * IV	85.12
MJU7902	55499850D	15/11/2013	73400	252 * IV	85.12
MIE2556	55505431D	28/01/2013	73400	252 * IV	85.12
MAR1106	55502743D	14/02/2013	73400	252 * IV	85.12
MGS8702	55504737D	15/11/2013	73400	252 * IV	85.12
MEH2307	54917733E	04/03/2014	73400	252 * IV	85.12
AKY5626	55495286D	24/01/2014	73400	252 * IV	85.12
MAU6503	55496425D	25/01/2014	73400	252 * IV	85.12
MGS8702	55500343D	18/12/2013	73400	252 * IV	85.12
MHM7019	54921285E	09/06/2014	73400	252 * IV	85.12
AGI4204	54915686E	24/09/2014	73400	252 * IV	85.12
MGU3621	54920792E	22/09/2014	73400	252 * IV	85.12
MDR4544	54914948E	04/09/2015	73400	252 * IV	85.13

MDV0302	54910597E	09/05/2015	73400	252 * IV	85.12
MEJ1604	54912373E	15/03/2015	73400	252 * IV	85.12
MGC7037	54916292E	28/02/2015	73400	252 * IV	85.12
MFU0687	54911050E	16/01/2015	73400	252 * IV	85.12
MFS7045	54914888E	18/01/2015	73400	252 * IV	85.12
BFG8942	54914542E	23/01/2015	73400	252 * IV	85.12
MEP4393	54915354E	18/01/2015	73400	252 * IV	85.12
MFG9884	54911470E	03/02/2015	73400	252 * IV	85.12
MCC3824	55525235C	21/10/2015	73400	252 * IV	85.13
AVU3504	55525225C	21/10/2015	73400	252 * IV	85.13
MHW3340	54918351E	24/12/2015	73400	252 * IV	85.13
QHF4209	54920118E	27/12/2015	73400	252 * IV	85.13
QHC7402	54919356E	29/12/2015	73400	252 * IV	85.13
ALY6478	54916398E	18/01/2016	73400	252 * IV	85.13
MMD2281	54922748E	06/04/2016	73400	252 * IV	85.13
MJS5359	54921970E	20/05/2014	50292	162 * II	957.69
AQP7842	55501348D	10/05/2013	50371	162 * III	574.61
MCR5789	55505903D	23/12/2012	50371	162 * III	574.61
CHN5508	54913274E	05/07/2014	51691	165	1915.38
MGB2709	54913297E	03/09/2014	51691	165	1915.38
MAP7952	55498569D	24/12/2013	51691	165	1915.38
MHZ0353	54917621E	26/01/2014	51691	165	1915.38
JQD3423	54910197E	11/01/2015	51691	165	1915.38
MFW6660	54914960E	03/05/2015	51691	165	1915.38
MIK1223	P00UF0000Z	30/07/2016	51691	165	1915.38
MKG3174	55494157D	10/10/2013	52741	175	191.53
LXN8567	55495241D	13/10/2013	65561	230 * I	191.53
AHZ7378	55499522D	25/07/2013	65561	230 * I	191.53
MEA4975	55496991D	28/01/2014	65561	230 * I	191.53
MEP4393	55496151D	19/12/2013	65561	230 * I	191.53
IEP3160	54915925E	31/07/2014	65561	230 * I	191.53
MGU3621	54923527E	04/04/2016	65561	230 * I	191.54
CLB8177	54919033E	23/11/2015	65561	230 * I	191.54
LYE3070	55495833D	02/10/2015	65564	230 * I	191.54
MAM0723	54917049E	09/05/2014	65564	230 * I	191.53
AQP7842	55501349D	10/05/2013	65564	230 * I	191.53
MHZ5770	55505489D	16/05/2013	65992	230 * V	191.53
MDF8643	55503901D	11/06/2013	65992	230 * V	191.53
MGU3621	55501054D	28/06/2013	65992	230 * V	191.53
MIQ5419	55501466D	11/07/2013	65992	230 * V	191.53
MAI8085	55502384D	13/07/2013	65992	230 * V	191.53
ADO8016	55493559D	24/02/2013	65992	230 * V	191.53
MDS5337	55523343C	03/03/2013	65992	230 * V	191.53
MKB8942	55502588D	10/05/2013	65992	230 * V	191.53
MEQ1614	55495949D	14/04/2013	65992	230 * V	191.53
HRL7132	55493901D	29/03/2013	65992	230 * V	191.53
MCR5789	55505902D	23/12/2012	65992	230 * V	191.53
AJZ5320	55503407D	06/01/2013	65992	230 * V	191.53
LXM8496	55523045C	08/11/2012	65992	230 * V	191.53
LZI1228	55497504D	07/12/2012	65992	230 * V	191.53
BQK1430	55503003D	22/12/2012	65992	230 * V	191.53
MCT0572	55192004C	03/09/2012	65992	230 * V	191.53
MCJ9354	55497263D	31/10/2012	65992	230 * V	191.53
MGN9566	55523648C	07/10/2012	65992	230 * V	191.53
LYT1896	55522531C	19/09/2012	65992	230 * V	191.53
LXZ0369	55523329C	01/01/2013	65992	230 * V	191.53
MCK2818	55505076D	17/01/2013	65992	230 * V	191.53
AHH9370	55502064D	29/01/2013	65992	230 * V	191.53
MIC1628	55505692D	30/01/2013	65992	230 * V	191.53
APJ7707	55499547D	29/07/2013	65992	230 * V	191.53
MIM8488	55502690D	04/08/2013	65992	230 * V	191.53
MGS0314	55505990D	03/07/2013	65992	230 * V	191.53
MJG9722	55503799D	18/07/2013	65992	230 * V	191.53

MBK3063	55499653D	03/08/2013	65992	230 * V	191.53
MCT3885	55495080D	07/08/2013	65992	230 * V	191.53
ABF3079	55501130D	13/08/2013	65992	230 * V	191.53
MHT7457	55494365D	05/10/2013	65992	230 * V	191.53
CVR2543	55495228D	06/10/2013	65992	230 * V	191.53
MFE1495	55504804D	16/09/2013	65992	230 * V	191.53
MHW0537	55504894D	05/10/2013	65992	230 * V	191.53
MIU4828	55499484D	10/09/2013	65992	230 * V	191.53
LXN8567	55495239D	13/10/2013	65992	230 * V	191.53
NBK5137	55495124D	06/11/2013	65992	230 * V	191.53
KMZ3674	55499499D	29/10/2013	65992	230 * V	191.53
IBM4577	55504544D	30/10/2013	65992	230 * V	191.53
LWU9381	54920960E	06/03/2014	65992	230 * V	191.53
BAW0430	54917284E	20/04/2014	65992	230 * V	191.53
MGQ7058	54921605E	20/02/2014	65992	230 * V	191.53
MGM4559	55498640D	01/02/2014	65992	230 * V	191.53
LXD5774	54917687E	15/02/2014	65992	230 * V	191.53
MGS8702	55519699C	06/02/2014	65992	230 * V	191.53
MER4308	54917648E	09/02/2014	65992	230 * V	191.53
MAP7952	55498567D	24/12/2013	65992	230 * V	191.53
MHW3340	55500859D	09/01/2014	65992	230 * V	191.53
MHL5977	55499299D	23/11/2013	65992	230 * V	191.53
LNU5894	54918661E	10/01/2014	65992	230 * V	191.53
MBH4355	55498848D	08/01/2014	65992	230 * V	191.53
MEA4975	55496989D	28/01/2014	65992	230 * V	191.53
MBZ5717	54917520E	29/01/2014	65992	230 * V	191.53
MDD1958	55498037D	02/02/2014	65992	230 * V	191.53
MIY0530	54918646E	23/01/2014	65992	230 * V	191.53
MIK1223	55496414D	21/01/2014	65992	230 * V	191.53
JOZ9621	54921492E	25/07/2014	65992	230 * V	191.53
CPQ6013	54922405E	20/06/2014	65992	230 * V	191.53
LWS0594	54909726E	13/07/2014	65992	230 * V	191.53
MBP6432	54921284E	09/06/2014	65992	230 * V	191.53
MIM8488	54913204E	06/06/2014	65992	230 * V	191.53
BNS5470	54913205E	06/06/2014	65992	230 * V	191.53
LZY8445	54921989E	01/06/2014	65992	230 * V	191.53
MKB8942	54920687E	09/05/2014	65992	230 * V	191.53
MEA3862	54921236E	08/05/2014	65992	230 * V	191.53
MIC1628	54920757E	29/08/2014	65992	230 * V	191.53
MEA4591	54923456E	30/08/2014	65992	230 * V	191.53
MGN0135	54922427E	09/08/2014	65992	230 * V	191.53
AGI4204	54923134E	24/09/2014	65992	230 * V	191.53
MHR6389	54910384E	10/11/2014	65992	230 * V	191.53
MFO3198	54913726E	05/01/2015	65992	230 * V	191.53
AHI2525	54914940E	01/09/2015	65992	230 * V	191.54
AVU3504	55525234C	21/10/2015	65992	230 * V	191.54
MBJ7113	54912560E	18/10/2015	65992	230 * V	191.54
AIA2069	54924026E	02/01/2016	65992	230 * V	191.54
MIX9174	54919692E	28/12/2015	65992	230 * V	191.54
LYH1340	54919012E	04/11/2015	65992	230 * V	191.54
MIV3596	54923553E	24/01/2016	65992	230 * V	191.54
MGS8468	54912985E	08/02/2016	65992	230 * V	191.54
CEQ1023	P010L00008	13/04/2016	65992	230 * V	191.54
MIV0360	54920437E	27/02/2016	65992	230 * V	191.54
MIE0865	54923505E	06/03/2016	65992	230 * V	191.54
MBA7292	54912033E	16/05/2015	65992	230 * V	191.53
MBF7510	54910303E	07/05/2015	65992	230 * V	191.53
CDY0096	54912191E	22/02/2015	65992	230 * V	191.53
MGC7037	54916279E	28/02/2015	65992	230 * V	191.53
MJE7091	54916309E	09/04/2015	65992	230 * V	191.53
MDR4544	54914944E	04/09/2015	65992	230 * V	191.54
MKW2804	54912882E	09/09/2015	65992	230 * V	191.54
LYT4492	54921523E	26/06/2015	65992	230 * V	191.53

AHF8089	54916090E	28/05/2015	65992	230 * V	191.53
MGW4292	54915689E	22/10/2014	65992	230 * V	191.53
BNS5470	54913347E	24/01/2015	65992	230 * V	191.53
AZP0990	54915288E	27/01/2015	65992	230 * V	191.53
MDO4151	54916479E	17/02/2015	65992	230 * V	191.53
MGU3621	54923528E	04/04/2016	65992	230 * V	191.54
MDK3173	54923846E	15/05/2016	65992	230 * V	191.54
MIK1223	P00UF00010	30/07/2016	65992	230 * V	191.54
MGR0071	P00WO00016	15/09/2016	65992	230 * V	191.54
MGT2782	54911615E	31/08/2016	65992	230 * V	191.54
IEZ5500	P011A0001U	04/09/2016	65992	230 * V	191.54
MJC9626	P00UF00018	10/08/2016	65992	230 * V	191.54
MEG0799	54913805E	20/12/2014	66102	230 * VII	127.69
MAM0723	54917050E	10/05/2014	66102	230 * VII	127.69
MAA5864	55523190C	11/02/2013	66102	230 * VII	127.69
LZY8445	54921990E	01/06/2014	66371	230 * IX	127.69
MCE1017	54921845E	26/04/2014	66371	230 * IX	127.69
MAV6231	P00W200034	27/10/2016	66371	230 * IX	127.69
AHI2525	54914942E	01/09/2015	66371	230 * IX	127.69
MDR4544	54914946E	04/09/2015	66371	230 * IX	127.69
JOZ9621	54916987E	07/03/2015	66371	230 * IX	127.69
MIE0865	54923504E	06/03/2016	66371	230 * IX	127.69
MCA8529	54919611E	21/05/2016	66371	230 * IX	127.69
MDD1958	55498043D	02/02/2014	66372	230 * IX	127.69
MEG0799	54913806E	20/12/2014	66372	230 * IX	127.69
GTE0149	55500514D	12/11/2013	66372	230 * IX	127.69
LXN8567	55495240D	13/10/2013	66372	230 * IX	127.69
MCT3885	55495082D	07/08/2013	66372	230 * IX	127.69
MBH4355	55498849D	08/01/2014	66531	230 * XI	127.69
MCA8529	54919612E	21/05/2016	66531	230 * XI	127.69
MDO4151	54916481E	17/02/2015	66531	230 * XI	127.69
MEQ1614	55493526D	14/04/2013	66532	230 * XI	127.69
MAI8085	55502385D	13/07/2013	67261	230 * XVIII	127.69
MEA4975	55496992D	28/01/2014	67261	230 * XVIII	127.69
MFO3198	54913727E	05/01/2015	67261	230 * XVIII	127.69
LZY8445	54921991E	01/06/2014	67261	230 * XVIII	127.69
JOZ9621	54916986E	07/03/2015	67261	230 * XVIII	127.69
LYR7730	54912165E	30/01/2015	67261	230 * XVIII	127.69
DRE9456	54912176E	01/02/2015	67261	230 * XVIII	127.69
CLB8177	54910980E	23/01/2015	67261	230 * XVIII	127.69
JAX2000	54919580E	06/11/2015	67261	230 * XVIII	127.69
MEP4393	54919794E	25/12/2015	67261	230 * XVIII	127.69
AVU3504	54919570E	21/10/2015	67261	230 * XVIII	127.69
AVU3504	54919575E	21/10/2015	67691	230 * XXII	85.13
LXP3913	54919024E	15/11/2015	67691	230 * XXII	85.13
AJV4786	54924009E	25/12/2015	67691	230 * XXII	85.13
MID3846	54923918E	18/01/2016	67691	230 * XXII	85.13
LXO5643	55495641D	19/01/2015	67691	230 * XXII	85.12
MDR4544	55262061A	04/09/2015	67691	230 * XXII	85.13
CSX5117	54911950E	30/08/2015	67691	230 * XXII	85.13
AGI4204	54915685E	24/09/2014	67691	230 * XXII	85.12
MGU3621	54923525E	04/04/2016	52741	175	1915.38
MFK1154	54919916E	26/12/2015	52741	175	1915.38
AVU3504	54919569E	21/10/2015	52741	175	1915.38
MIE0865	54912584E	06/03/2016	52742	175	1915.38
MBW2389	P00W20005G	03/01/2017	50292	162* II	880.40
FLC0037	P00W2000BK	21/02/2017	50292	162* II	880.40
MKL8467	55709609F	01/01/2017	75790	165 A	2934.68
IDM6180	P02QU0000W	25/06/2017	75790	165 A	2934.68
MEQ4938	P02QS0004S	26/06/2017	50100	162 * I	880.40
PIE6085	P010L000K1	25/06/2017	50100	162 * I	880.40
LZK4092	P02QS00043	18/06/2017	50100	162 * I	880.40
MJQ3725	P02QS00045	18/06/2017	50100	162 * I	880.40

MIN5486	P00W2000DG	22/03/2017	50100	162 * I	880.40
MIY6101	P011A000D6	22/03/2017	50100	162 * I	880.40
IGP1836	P00UF000FJ	25/03/2017	50100	162 * I	880.40
LYC6481	P00W2000DV	29/03/2017	50100	162 * I	880.40
MGO5987	P00W2000DN	26/03/2017	50100	162 * I	880.40
MDA2437	P02QT0002J	01/06/2017	50100	162 * I	880.40
MKB1923	P02QT0002S	02/06/2017	50100	162 * I	880.40
MJN1429	P02QS0003J	10/06/2017	50100	162 * I	880.40
MGH2698	P02QS0003P	13/06/2017	50100	162 * I	880.40
MCD5312	P02QS0003T	14/06/2017	50100	162 * I	880.40
MDL1056	P02QT00047	14/06/2017	50100	162 * I	880.40
IDF1800	P00W20006U	08/01/2017	50100	162 * I	880.40
MAT0711	P00ZA0006P	04/01/2017	50100	162 * I	880.40
MFZ9510	P011A0006I	04/01/2017	50100	162 * I	880.40
MGV2709	P010L0007N	07/01/2017	50100	162 * I	880.40
QHT4669	P00ZA0005Z	30/12/2016	50100	162 * I	880.40
MIZ2921	P00W20005J	03/01/2017	50100	162 * I	880.40
MKQ3997	P00ZA0003I	10/11/2016	50100	162 * I	880.40
DOE5180	55709211F	25/12/2016	50100	162 * I	880.40
MCK4261	P00UF000E1	18/02/2017	50100	162 * I	880.40
MJJ4988	P00WO0005Q	17/02/2017	50100	162 * I	880.40
MHI3918	P010L000CF	06/02/2017	50100	162 * I	880.40
MEJ1604	P00ZA0009I	09/02/2017	50100	162 * I	880.40
EXT7310	P00KC000OB	27/02/2017	50100	162 * I	880.40
AOD7770	P00W2000CN	01/03/2017	50100	162 * I	880.40
MGQ8746	55724852F	25/02/2017	50100	162 * I	880.40
MFO6253	P00ZA000A9	05/03/2017	50100	162 * I	880.40
MHI3918	P00ZA000AG	13/03/2017	50100	162 * I	880.40
MAR0300	P011A000CV	13/03/2017	50100	162 * I	880.40
MHS4021	55709468F	01/01/2017	50100	162 * I	880.40
MHA5747	55709449F	14/01/2017	50100	162 * I	880.40
QHM1451	P00W20007R	17/01/2017	50100	162 * I	880.40
AJQ1656	P00UF000AY	25/01/2017	50100	162 * I	880.40
MFI1228	P011A00098	01/02/2017	50100	162 * I	880.40
DUG8968	P00ZA0008Y	02/02/2017	50100	162 * I	880.40
LXQ1767	P011A000AH	06/02/2017	50100	162 * I	880.40
MGZ2687	P010L000BQ	02/02/2017	50450	162 * V	293.47
MKL8467	55709608F	01/01/2017	50450	162 * V	293.47
MAW6604	55709997F	08/01/2017	50450	162 * V	293.47
AJC0008	P00WO0007B	21/03/2017	50450	162 * V	293.47
MHR6389	P00W2000CT	02/03/2017	50450	162 * V	293.47
ANA7239	P010L000DF	14/02/2017	50450	162 * V	293.47
LOI6890	P00UF000EI	21/02/2017	50450	162 * V	293.47
MBV2101	P00W20003X	02/11/2016	50450	162 * V	293.47
AAS8300	P00UF00076	25/12/2016	50450	162 * V	293.47
MHV7911	P011A00065	04/01/2017	50450	162 * V	293.47
MFH2646	55709453F	30/12/2016	50450	162 * V	293.47
MEU0162	P00UF000JL	23/06/2017	50450	162 * V	293.47
GXT6698	P02QT0005S	29/06/2017	50450	162 * V	293.47
MEI2350	P00W2000HR	29/06/2017	50610	163 c/c 162 * I	880.40
MJQ3725	P02QS00046	18/06/2017	50610	163 c/c 162 * I	880.40
MDL1056	P02QT00048	14/06/2017	50610	163 c/c 162 * I	880.40
MGH2698	P02QS0003Q	13/06/2017	50610	163 c/c 162 * I	880.40
MIN5486	P00W2000DH	22/03/2017	50610	163 c/c 162 * I	880.40
DOE5180	55709216F	25/12/2016	50610	163 c/c 162 * I	880.40
AOD7770	P00W2000CM	01/03/2017	50610	163 c/c 162 * I	880.40
MGQ8746	55724853F	25/02/2017	50610	163 c/c 162 * I	880.40
MIE0865	P011A0008K	25/01/2017	50610	163 c/c 162 * I	880.40
MEU0162	P00UF000JM	23/06/2017	50960	163 c/c 162 * V	293.47
IGP1836	P00UF000FK	25/03/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MHS4021	55709469F	01/01/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MHA5747	55709448F	14/01/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
QHT4669	P00UF0008F	30/12/2016	51180	164 c/c 162 * I	880.40

MIZ2921	P00W20005K	03/01/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MAW6604	55709998F	08/01/2017	51420	164 c/c 162 * V	293.47
MHA5747	55709450F	14/01/2017	64080	221	130.16
MJW2981	P00WO00079	21/03/2017	64080	221	130.16
MCY4143	P011A000BU	25/02/2017	64080	221	130.16
DIM9052	P011A000BA	18/02/2017	64080	221	130.16
MDS5277	P010L000G1	25/03/2017	64080	221	130.16
LJH1012	P00UF000IT	04/06/2017	65480	229	130.16
MCV3567	P011A00091	01/02/2017	65800	230 * IV	293.47
AAS8300	P00UF00074	25/12/2016	65800	230 * IV	293.47
MBH3014	P00UF0008W	07/01/2017	65800	230 * IV	293.47
MCV4047	P010L0007Q	07/01/2017	67000	230 * XVI	195.23
KYU4983	P00UF000BT	01/02/2017	67000	230 * XVI	195.23
QHU0124	P00ZA0008T	02/02/2017	67000	230 * XVI	195.23
MHF3567	P00UF000JH	20/06/2017	67000	230 * XVI	195.23
MHF6951	P02QT0003B	06/06/2017	67690	230 * XXII	130.16
IUA7038	P02QT0004A	14/06/2017	67690	230 * XXII	130.16
MBR0094	P00S50007F	22/01/2017	67690	230 * XXII	130.16
MFO6253	P00ZA000A8	05/03/2017	67690	230 * XXII	130.16
MFD4264	P00WO0004A	03/02/2017	69120	232	88.38
MBH3014	P00UF00090	07/01/2017	69120	232	88.38
MBW2389	P00W20005E	03/01/2017	69120	232	88.38
MJZ0863	54919630E	04/12/2016	69120	232	88.38
MJZ0863	54919631E	04/12/2016	69120	232	88.38
CJY0043	P00W20003C	02/11/2016	69120	232	88.38
MBT1012	P011A000H5	15/06/2017	69120	232	88.38
MAW6604	55709999F	08/01/2017	73400	252 * IV	130.16
MJU5121	P00ZA0009G	09/02/2017	73400	252 * IV	130.16
LYC6481	P00W2000DW	29/03/2017	65564	230 * I	293.47
AIE1401	P00UF000G8	02/04/2017	65992	230 * V	293.47
MIJ7747	P010L000HB	14/04/2017	65992	230 * V	293.47
MIJ1001	P011A000FH	29/04/2017	65992	230 * V	293.47
MGO5987	P00W2000DM	26/03/2017	65992	230 * V	293.47
IGP1836	P00UF000FI	25/03/2017	65992	230 * V	293.47
MBT1012	P011A000H4	15/06/2017	65992	230 * V	293.47
MCD5312	P02QS0003S	14/06/2017	65992	230 * V	293.47
MJN1429	P02QS0003K	10/06/2017	65992	230 * V	293.47
MLI8345	P02QT0003Z	13/06/2017	65992	230 * V	293.47
MJR8841	P02QT0002X	02/06/2017	65992	230 * V	293.47
MDA2437	P02QT0002I	01/06/2017	65992	230 * V	293.47
LYC6481	P00W2000DU	29/03/2017	65992	230 * V	293.47
MHQ8682	P011A000H7	15/06/2017	65992	230 * V	293.47
MFV9282	P02QS00047	18/06/2017	65992	230 * V	293.47
MLG5051	P02QT0004J	18/06/2017	65992	230 * V	293.47
MJO0633	P02QT0004M	18/06/2017	65992	230 * V	293.47
MKV7422	P02QS0004K	25/06/2017	65992	230 * V	293.47
MHH4831	P00ZA000DT	22/06/2017	65992	230 * V	293.47
ABU4769	P02QT0004Z	22/06/2017	65992	230 * V	293.47
AJA3252	P02QS0004P	25/06/2017	65992	230 * V	293.47
MEI2350	P00W2000HP	29/06/2017	65992	230 * V	293.47
MEX6932	P02QT0004C	17/06/2017	65992	230 * V	293.47
MEJ1604	P00ZA0009H	09/02/2017	65992	230 * V	293.47
MAW5453	55709589F	27/01/2017	65992	230 * V	293.47
AOX0428	P00UF000DO	14/02/2017	65992	230 * V	293.47
MAQ8728	55709835F	29/01/2017	65992	230 * V	293.47
MFD3635	P00WO00063	21/02/2017	65992	230 * V	293.47
MHR6389	P00W2000CS	02/03/2017	65992	230 * V	293.47
EXT7310	P00KC000OC	27/02/2017	65992	230 * V	293.47
AOD7770	P00W2000CL	01/03/2017	65992	230 * V	293.47
AJC0008	P00WO0007A	21/03/2017	65992	230 * V	293.47
MIN5486	P00W2000DF	22/03/2017	65992	230 * V	293.47
DMP3880	54911204E	05/03/2017	65992	230 * V	293.47
MBY4117	P010L00093	11/01/2017	65992	230 * V	293.47

MHA5747	55709446F	14/01/2017	65992	230 * V	293.47
MAW6604	55709996F	08/01/2017	65992	230 * V	293.47
KXG2655	P00ZA0007D	16/01/2017	65992	230 * V	293.47
APM0678	P011A0007M	20/01/2017	65992	230 * V	293.47
MMM4514	P010L000B0	20/01/2017	65992	230 * V	293.47
MAA7140	55709500F	25/01/2017	65992	230 * V	293.47
MEJ4686	P010L000CT	08/02/2017	65992	230 * V	293.47
MID5519	P00W2000AJ	09/02/2017	65992	230 * V	293.47
MEA2817	P010L000C2	02/02/2017	65992	230 * V	293.47
BWJ2353	P00UF000BC	28/01/2017	65992	230 * V	293.47
DOE5180	55709214F	25/12/2016	65992	230 * V	293.47
MDP3710	P00W200051	23/12/2016	65992	230 * V	293.47
AMS4588	P00ZA0005H	26/12/2016	65992	230 * V	293.47
MKI5416	P011A00040	07/11/2016	65992	230 * V	293.47
AGW8281	P00ZA0003A	10/11/2016	65992	230 * V	293.47
MKQ3997	P00ZA0003H	10/11/2016	65992	230 * V	293.47
ADK8168	55709328F	29/12/2016	65992	230 * V	293.47
LWX5919	P011A0005O	27/12/2016	65992	230 * V	293.47
LWU0859	P011A0005B	23/12/2016	65992	230 * V	293.47
AAS8300	P00UF00075	25/12/2016	65992	230 * V	293.47
MUC9869	P00WO0002X	04/01/2017	65992	230 * V	293.47
MAT0711	P00ZA0006O	04/01/2017	65992	230 * V	293.47
MHV7911	P011A00064	04/01/2017	65992	230 * V	293.47
MBH3014	P00UF00091	07/01/2017	65992	230 * V	293.47
MFS9889	P010L0007L	07/01/2017	65992	230 * V	293.47
IDF1800	P00W20006T	08/01/2017	65992	230 * V	293.47
MHC7904	55709467F	01/01/2017	65992	230 * V	293.47
MHM2445	P00W20006W	08/01/2017	65992	230 * V	293.47
MDP3710	P00W200050	23/12/2016	66101	230 * VII	195.23
MBN2771	55709408F	31/12/2016	66102	230 * VII	195.23
MBH3014	P00UF0008Z	07/01/2017	66102	230 * VII	195.23
MBR0094	P00S50007E	22/01/2017	66102	230 * VII	195.23
IRK8376	P00S50008R	09/02/2017	66102	230 * VII	195.23
MKL6799	54911644E	14/01/2017	66371	230 * IX	195.23
IRA5810	P00UF00083	27/12/2016	66371	230 * IX	195.23
MJZ0863	54919632E	04/12/2016	66371	230 * IX	195.23
MHQ8682	P011A000H8	15/06/2017	66371	230 * IX	195.23
MHT5902	P02QU0000U	21/06/2017	66372	230 * IX	195.23
MBS3951	P00S50007S	03/02/2017	66372	230 * IX	195.23
MIN5766	P011A000D3	18/03/2017	66531	230 * XI	195.23
QHZ9441	P00ZA0004B	01/12/2016	66532	230 * XI	195.23
IRA5810	P00UF00082	27/12/2016	67261	230 * XVIII	195.23
AAS8300	P00UF00073	25/12/2016	67261	230 * XVIII	195.23
MKL8467	55709607F	01/01/2017	67261	230 * XVIII	195.23
MCV3567	P011A00092	01/02/2017	67261	230 * XVIII	195.23
ARD1487	P00ZA000AX	05/05/2017	67261	230 * XVIII	195.23
MKS6237	P02QT00005	09/05/2017	67261	230 * XVIII	195.23
AIE1401	P00UF000G9	02/04/2017	67261	230 * XVIII	195.23
FLC0037	P00W2000BL	21/02/2017	52741	175	2934.68

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO FRANCISCO DO SUL/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

LAURITO AKIRA SATO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8082 1604/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO SUL - 283190

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8082 1604/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ARK4313	54112169N	01/03/2016	50020	257 õ 8§	127.69
MCF2791	55191374C	15/02/2016	51930	168	191.54
AUL2202	54910733E	29/01/2015	51930	168	191.53
MDR4544	54914947E	04/09/2015	51930	168	191.54
MBK5194	55499502D	13/07/2013	51930	168	191.53
MKG3174	55494153D	10/10/2013	52070	169	53.20
MKA9904	55522541C	08/02/2013	52070	169	53.20
AVU3504	55525230C	21/10/2015	52070	169	53.20
MBJ7113	54912563E	18/10/2015	52070	169	53.20
MEV1813	54919205E	06/12/2015	52070	169	53.20
JOZ9621	54916988E	07/03/2015	52070	169	53.20
MEP4393	54919795E	29/12/2015	52070	169	53.20
MCA8529	54919614E	21/05/2016	52070	169	53.20
CDD2200	54912852E	07/02/2015	53800	181 * I	85.12
MLU2579	54919460E	27/12/2015	53800	181 * I	85.13
MGV2709	54915773E	31/07/2014	53800	181 * I	85.12
AGM4331	54914117E	26/09/2014	53800	181 * I	85.12
EQH3912	54913010E	08/12/2014	53800	181 * I	85.12
KEA7373	55501811D	16/07/2013	53800	181 * I	85.12
MEH4898	54917644E	07/02/2014	53800	181 * I	85.12
NHA0980	54917988E	31/08/2014	54100	181 * IV	85.12
MHT7457	54909654E	10/07/2014	54100	181 * IV	85.12
ATY1004	54911812E	24/12/2014	54440	181 * VII	53.20
ATP5396	54911813E	24/12/2014	54440	181 * VII	53.20
ANS8100	54909602E	10/07/2014	54600	181 * IX	85.12
MBF2394	54916199E	16/03/2015	54600	181 * IX	85.12
LYV4887	55496404D	19/01/2014	54600	181 * IX	85.12
MJW7437	55496708D	31/12/2013	54600	181 * IX	85.12
MKB0478	55499931D	04/09/2013	54600	181 * IX	85.12
ATG2249	55494335D	23/10/2013	54600	181 * IX	85.12
JWD9208	55522207C	01/06/2013	54600	181 * IX	85.12
LZT9672	55523539C	05/02/2013	54790	181 * X	85.12
LZI1228	55497503D	07/12/2012	54790	181 * X	85.12
LYV3828	55497512D	28/12/2012	54790	181 * X	85.12
KYZ3672	55494126D	15/10/2013	54870	181 * XI	127.69
GOO4487	55504757D	20/10/2013	55090	181 * XIII	85.12
MDP9857	55496811D	27/12/2013	55090	181 * XIII	85.12
ATT1519	54920673E	08/03/2014	55090	181 * XIII	85.12

CHT4729	54910239E	10/11/2014	55090	181 * XIII	85.12
LPD7982	54920820E	11/10/2014	55250	181 * XV	85.12
MAU8936	54914213E	20/10/2014	55250	181 * XV	85.12
AOS8685	54923383E	16/11/2014	55250	181 * XV	85.12
MJZ7951	54922088E	21/10/2014	55250	181 * XV	85.12
CKN7740	54921119E	08/08/2014	55250	181 * XV	85.12
MDI9208	54917955E	07/08/2014	55250	181 * XV	85.12
DDE8818	54917927E	23/08/2014	55250	181 * XV	85.12
MJJ5042	54914687E	06/08/2015	55250	181 * XV	85.13
MJT8784	54916359E	13/12/2015	55250	181 * XV	85.13
MLP2004	54916302E	13/02/2015	55250	181 * XV	85.12
CNN0207	54912241E	22/02/2015	55250	181 * XV	85.12
MHI3753	54918474E	31/03/2016	55250	181 * XV	85.13
AVZ4390	P011A0000A	23/04/2016	55250	181 * XV	85.13
DIA7272	54917271E	17/03/2014	55250	181 * XV	85.12
MFP2715	55501292D	09/03/2014	55250	181 * XV	85.12
MBH9301	54920661E	24/02/2014	55250	181 * XV	85.12
MMR0135	54917261E	27/02/2014	55250	181 * XV	85.12
EQJ8662	55496341D	05/04/2014	55250	181 * XV	85.12
MEJ4686	54921846E	26/04/2014	55250	181 * XV	85.12
MLB1326	54921625E	26/05/2014	55250	181 * XV	85.12
CFR2416	54922476E	14/07/2014	55250	181 * XV	85.12
AKQ5961	55498765D	26/12/2013	55250	181 * XV	85.12
MJD2853	54920910E	21/01/2014	55250	181 * XV	85.12
CFT0494	55188643C	26/01/2014	55250	181 * XV	85.12
HPR1178	55500834D	07/11/2013	55250	181 * XV	85.12
MGL4679	55500008D	15/11/2013	55250	181 * XV	85.12
AQL2120	55494023D	06/10/2013	55250	181 * XV	85.12
AQY0964	55499231D	10/08/2013	55250	181 * XV	85.12
CMP5391	55501689D	30/08/2013	55250	181 * XV	85.12
LXM8496	55501772D	05/09/2013	55250	181 * XV	85.12
MBJ1023	55493800D	05/09/2013	55250	181 * XV	85.12
MGS1541	55501223D	29/07/2013	55250	181 * XV	85.12
MBT1653	55499216D	04/08/2013	55250	181 * XV	85.12
MDJ3743	55505759D	01/01/2013	55250	181 * XV	85.12
MFX4871	55494641D	02/06/2013	55250	181 * XV	85.12
MHI5704	55497334D	04/06/2013	55250	181 * XV	85.12
MHN4692	55497242D	01/03/2013	55250	181 * XV	85.12
LYW0733	55493891D	26/03/2013	55250	181 * XV	85.12
KEA7373	55523135C	18/09/2012	55500	181 * XVIII	85.12
DIM9052	55522780C	10/02/2013	55500	181 * XVIII	85.12
AIX8067	54918913E	03/01/2014	55500	181 * XVIII	85.12
MJG1472	54918928E	06/01/2014	55500	181 * XVIII	85.12
MKT5011	54918574E	06/01/2014	55500	181 * XVIII	85.12
MBA8251	54918904E	03/01/2014	55500	181 * XVIII	85.12
MHV4383	P010L00032	12/10/2016	55500	181 * XVIII	85.13
AZH6853	54920134E	04/01/2016	55500	181 * XVIII	85.13
MFP3775	54916716E	06/01/2016	55500	181 * XVIII	85.13
MHE9751	54913898E	16/02/2015	55500	181 * XVIII	85.12
LYA6508	54916413E	17/06/2015	55500	181 * XVIII	85.12
BEQ8989	54911285E	27/07/2015	55500	181 * XVIII	85.13
MDJ2678	54913891E	15/02/2015	55500	181 * XVIII	85.12
MIO3862	54911297E	04/08/2015	55500	181 * XVIII	85.13
DUE4029	54911902E	28/12/2014	55500	181 * XVIII	85.12
AJG4142	54911903E	28/12/2014	55500	181 * XVIII	85.12
MJW6159	54910567E	01/01/2015	55680	181 * XIX	127.69
MLQ9324	54911453E	04/12/2014	55680	181 * XIX	127.69
DFG7350	54917451E	02/09/2014	55680	181 * XIX	127.69
CCJ6274	54917468E	08/09/2014	55680	181 * XIX	127.69
MIO3862	54919157E	14/11/2015	55680	181 * XIX	127.69
IEJ8303	54919152E	14/11/2015	55680	181 * XIX	127.69
AZA7756	54913914E	15/02/2015	55680	181 * XIX	127.69
MMM6144	54919911E	26/12/2015	55680	181 * XIX	127.69

MMH6841	54923981E	14/04/2016	55680	181 * XIX	127.69
MHT0126	55496938D	02/04/2014	55680	181 * XIX	127.69
MBG9584	55505571D	02/02/2013	55680	181 * XIX	127.69
IRU5799	55505402D	05/01/2013	55680	181 * XIX	127.69
AQR0100	55503360D	30/12/2012	55680	181 * XIX	127.69
MBB8884	55503692D	14/04/2013	55680	181 * XIX	127.69
MKD3907	54913170E	02/07/2014	56060	182 * IV	53.20
MFB1570	55521293C	23/01/2013	56300	182 * VII	85.12
OKE7149	54919084E	23/12/2015	56650	182 * X	85.13
AMN0873	54914087E	08/09/2014	56650	182 * X	85.12
AVU3504	55525238C	21/10/2015	57200	186 * I	127.69
MKA9904	55522541C	08/02/2013	57200	186 * I	127.69
MGS8702	55500344D	18/12/2013	57200	186 * I	127.69
IHH9839	54918809E	30/01/2014	57200	186 * I	127.69
MEF6697	55500189D	08/02/2014	57380	186 * II	191.53
MIE8375	54922469E	02/07/2014	57380	186 * II	191.53
MGR6252	55496300D	09/03/2014	57380	186 * II	191.53
MGS0051	55525947C	13/01/2013	57380	186 * II	191.53
MDA5247	55522724C	16/04/2013	57380	186 * II	191.53
MEK0966	55503927D	25/06/2013	57380	186 * II	191.53
NRF4043	55503946D	30/06/2013	57380	186 * II	191.53
ARA9333	55493844D	29/07/2013	57380	186 * II	191.53
MIW9235	55500812D	03/11/2013	57380	186 * II	191.53
LZR1460	54915274E	18/01/2015	57380	186 * II	191.53
MKF2729	54910206E	05/10/2014	57380	186 * II	191.53
AVU3504	54919571E	21/10/2015	58350	195	127.69
MDR4544	55262062A	04/09/2015	58350	195	127.69
MIE0865	54912587E	06/03/2016	58350	195	127.69
MGU3621	54923522E	04/04/2016	58350	195	127.69
MGO0526	55504013D	10/10/2013	58350	195	127.69
MKG3174	55494152D	10/10/2013	58350	195	127.69
DFG7350	55499889D	04/10/2013	58350	195	127.69
MHR6389	55522168C	12/03/2013	58350	195	127.69
MIH2372	55502569D	25/01/2013	58350	195	127.69
MIX0931	54921848E	26/04/2014	58350	195	127.69
MIG4732	54923947E	26/02/2016	59910	206 * I	191.54
MKG3174	55494155D	10/10/2013	60760	210	191.53
EWS7882	54910856E	28/01/2015	61220	214 * I	191.53
DDL1570	54913035E	26/01/2015	65640	230 * II	191.53
CDY0096	54912192E	22/02/2015	65640	230 * II	191.53
QHI1422	54919092E	31/12/2015	65640	230 * II	191.54
AWW2724	54923189E	09/03/2014	65640	230 * II	191.53
MHR6389	55522167C	12/03/2013	68580	231 * VII	85.12
MGB7954	55498409D	27/01/2014	72340	250 * I * a	85.12
CCL2998	54924244E	20/01/2016	72340	250 * I * a	85.13
MDH7030	54914925E	15/08/2015	72340	250 * I * a	85.13
MKL0001	54919020E	08/11/2015	51851	167	127.69
MAL6555	54919453E	23/12/2015	51851	167	127.69
ATO2543	54912401E	05/12/2015	51851	167	127.69
JOZ9621	54916983E	07/03/2015	51851	167	127.69
MLU4910	54916612E	20/04/2015	51851	167	127.69
MHN6107	54914662E	23/01/2015	51851	167	127.69
MCL1432	54913042E	03/02/2015	51851	167	127.69
MFW7853	54923387E	16/11/2014	51851	167	127.69
DHZ8575	54914618E	01/01/2015	51851	167	127.69
MCY8911	54914894E	18/01/2015	51851	167	127.69
LYZ9304	54917486E	30/09/2014	51851	167	127.69
MIJ8670	54921564E	24/08/2014	51851	167	127.69
MGY1024	54915540E	19/08/2014	51851	167	127.69
GOO4487	54922055E	19/08/2014	51851	167	127.69
MKJ2637	54915832E	08/08/2014	51851	167	127.69
LWS0594	54909727E	13/07/2014	51851	167	127.69
GPI1371	54909617E	28/07/2014	51851	167	127.69

BBV1413	54920142E	24/01/2016	51851	167	127.69
MGS9460	54922674E	20/02/2016	51851	167	127.69
ARN4694	54922677E	21/02/2016	51851	167	127.69
MFT2854	54920428E	27/02/2016	51851	167	127.69
MGZ2687	54919086E	25/12/2015	51851	167	127.69
QHI1422	54919181E	31/12/2015	51851	167	127.69
LHY9539	54922992E	02/01/2016	51851	167	127.69
MJL4672	54924418E	23/01/2016	51851	167	127.69
IIN3588	54924428E	24/01/2016	51851	167	127.69
AUR6615	54918302E	07/02/2016	51851	167	127.69
MEN5207	54924086E	08/02/2016	51851	167	127.69
ARC6657	P00KC000B4	25/03/2016	51851	167	127.69
MFF7617	54922730E	26/03/2016	51851	167	127.69
AXW1534	54919601E	07/04/2016	51851	167	127.69
IDA7407	54911608E	30/07/2016	51851	167	127.69
LWX9233	54917519E	27/01/2014	51851	167	127.69
MDD1958	55498041D	02/02/2014	51851	167	127.69
LXC6683	55500246D	07/02/2014	51851	167	127.69
MGZ2687	54920724E	12/02/2014	51851	167	127.69
MIW4592	54917713E	08/02/2014	51851	167	127.69
DLF9745	54917144E	09/02/2014	51851	167	127.69
ANC8557	54920552E	04/02/2014	51851	167	127.69
MIR5855	54917811E	07/02/2014	51851	167	127.69
LYT5986	55498676D	27/12/2013	51851	167	127.69
MDN8631	55498677D	27/12/2013	51851	167	127.69
MAU6503	55496424D	25/01/2014	51851	167	127.69
MFW7132	55498697D	11/01/2014	51851	167	127.69
DZX3221	55498692D	11/01/2014	51851	167	127.69
MKB9982	55500411D	15/12/2013	51851	167	127.69
AJO6975	55496559D	22/12/2013	51851	167	127.69
MDF6994	55496566D	24/12/2013	51851	167	127.69
MFP3142	55502962D	23/11/2013	51851	167	127.69
MBK4674	55495611D	25/11/2013	51851	167	127.69
MJD0150	55500312D	27/11/2013	51851	167	127.69
ALG6236	55498528D	08/12/2013	51851	167	127.69
MKR8645	55500370D	09/12/2013	51851	167	127.69
DRP1640	55504922D	25/12/2013	51851	167	127.69
IBO0109	54921818E	03/03/2014	51851	167	127.69
MIG0345	54917387E	23/03/2014	51851	167	127.69
MFK4495	54917270E	15/03/2014	51851	167	127.69
MAK5945	54921750E	17/03/2014	51851	167	127.69
MHQ2800	54921651E	23/02/2014	51851	167	127.69
MDT4261	54920933E	26/02/2014	51851	167	127.69
NHA0980	54923071E	17/02/2014	51851	167	127.69
MHN4692	54917351E	13/02/2014	51851	167	127.69
MBM0612	54917697E	20/02/2014	51851	167	127.69
AFP1976	55500239D	11/01/2014	51851	167	127.69
MGT6985	54923041E	23/02/2014	51851	167	127.69
CKP6787	54921220E	26/04/2014	51851	167	127.69
MKI5416	54921769E	16/04/2014	51851	167	127.69
MEH6115	55496944D	14/04/2014	51851	167	127.69
ARD5558	54917021E	20/04/2014	51851	167	127.69
LZD0079	54921871E	20/05/2014	51851	167	127.69
CAO8886	54921229E	29/04/2014	51851	167	127.69
AJK4186	54920684E	03/05/2014	51851	167	127.69
MAK5945	54921292E	07/07/2014	51851	167	127.69
CIA2294	54913404E	10/07/2014	51851	167	127.69
LYC1156	54909687E	18/07/2014	51851	167	127.69
LXE9659	54909573E	19/07/2014	51851	167	127.69
ISK2080	54909744E	22/07/2014	51851	167	127.69
LZY8445	54921992E	01/06/2014	51851	167	127.69
MMF6794	54922316E	20/06/2014	51851	167	127.69
AIE1401	55502921D	26/04/2013	51851	167	127.69

CNM4338	55505348D	28/04/2013	51851	167		127.69
MGZ2687	55497697D	05/04/2013	51851	167		127.69
MEX1798	55505196D	19/01/2013	51851	167		127.69
LXD1685	55525215C	22/01/2013	51851	167		127.69
MIH0094	55503743D	10/02/2013	51851	167		127.69
MEM4023	55505057D	26/12/2012	51851	167		127.69
MLG7584	55494885D	08/10/2013	51851	167		127.69
MFD6593	55494356D	01/10/2013	51851	167		127.69
DFG7350	55499888D	04/10/2013	51851	167		127.69
CED7473	55501181D	19/10/2013	51851	167		127.69
ARG2640	55494136D	17/10/2013	51851	167		127.69
HVA1529	55500202D	18/11/2013	51851	167		127.69
AHX4833	55494480D	15/11/2013	51851	167		127.69
LXC6958	55522130C	17/07/2013	51851	167		127.69
MGZ2687	55499123D	04/08/2013	51851	167		127.69
MGI6694	55501502D	04/07/2013	51851	167		127.69
NHF3819	55501509D	04/07/2013	51851	167		127.69
MHT7457	55501652D	09/07/2013	51851	167		127.69
IIU0878	55499170D	08/08/2013	51851	167		127.69
MKJ2637	55519980C	18/08/2013	51851	167		127.69
MGX4907	55499405D	22/08/2013	51851	167		127.69
MBA7292	55499418D	22/08/2013	51851	167		127.69
LYR7730	55501500D	12/09/2013	51851	167		127.69
LYB4527	55499382D	31/08/2013	51851	167		127.69
AHX4833	55494481D	15/11/2013	51852	167		127.69
LWZ8983	55505238D	26/01/2013	51852	167		127.69
AKL1341	55523202C	11/02/2013	51852	167		127.69
LZY8445	54921993E	01/06/2014	51852	167		127.69
CKP6787	54921221E	26/04/2014	51852	167		127.69
KLS4556	55521734C	09/03/2014	51852	167		127.69
MJD0150	55500313D	27/11/2013	51852	167		127.69
APS1697	55500337D	12/12/2013	51852	167		127.69
MDD1958	55498042D	02/02/2014	51852	167		127.69
MGB8138	P011A00033	22/10/2016	51852	167		127.69
MCY8911	54914895E	18/01/2015	51852	167		127.69
MCL1432	54913043E	03/02/2015	51852	167		127.69
MHI3753	54911681E	13/02/2015	51852	167		127.69
LZE5342	54914870E	17/01/2015	51852	167		127.69
JOZ9621	54916984E	07/03/2015	51852	167		127.69
MAL6555	54919454E	23/12/2015	51852	167		127.69
MKG3174	55494156D	10/10/2013	52151	170		191.53
MKG3174	55494154D	10/10/2013	52152	170		191.53
AQL2120	55494024D	06/10/2013	54521	181	* VIII	127.69
MBB3808	55494039D	19/10/2013	54521	181	* VIII	127.69
MDY6551	55494380D	14/10/2013	54521	181	* VIII	127.69
NHJ0387	55494094D	17/10/2013	54521	181	* VIII	127.69
CYK2908	55500024D	15/11/2013	54521	181	* VIII	127.69
KAQ3797	55500025D	15/11/2013	54521	181	* VIII	127.69
KAQ3797	55500617D	26/10/2013	54521	181	* VIII	127.69
HMJ3437	55499022D	13/07/2013	54521	181	* VIII	127.69
MCB9057	55522180C	20/03/2013	54521	181	* VIII	127.69
CEQ1023	55522194C	24/03/2013	54521	181	* VIII	127.69
MJP0262	55495036D	01/04/2013	54521	181	* VIII	127.69
ALE1767	55502892D	11/04/2013	54521	181	* VIII	127.69
MDF0325	55503117D	20/01/2013	54521	181	* VIII	127.69
MKX3433	54917771E	25/01/2014	54521	181	* VIII	127.69
DEX9880	55494493D	30/11/2013	54521	181	* VIII	127.69
HPZ1488	55496857D	27/12/2013	54521	181	* VIII	127.69
MLK4248	54920628E	05/05/2014	54521	181	* VIII	127.69
CXW6737	54922266E	16/06/2014	54521	181	* VIII	127.69
MDU9483	54913164E	19/06/2014	54521	181	* VIII	127.69
MIN0999	54916114E	30/04/2015	54521	181	* VIII	127.69
MJW3726	54910584E	08/02/2015	54521	181	* VIII	127.69

AJB2591	54913577E	30/12/2014	54521	181 * VIII	127.69
MEZ3566	54914217E	20/10/2014	54521	181 * VIII	127.69
CDY0096	54909822E	20/10/2014	54521	181 * VIII	127.69
LXB5857	54915927E	31/07/2014	54521	181 * VIII	127.69
MKR5076	54921118E	08/08/2014	54521	181 * VIII	127.69
BMU7040	54917471E	12/09/2014	54521	181 * VIII	127.69
CXW6737	54914045E	28/09/2014	54521	181 * VIII	127.69
CXW6737	54917997E	31/08/2014	54521	181 * VIII	127.69
MIO6828	54911627E	23/09/2016	54521	181 * VIII	127.69
AUD8776	P00UF0002G	16/09/2016	54521	181 * VIII	127.69
AMA8938	P00KC000AH	25/03/2016	54521	181 * VIII	127.69
GQN5307	54924256E	04/03/2016	54521	181 * VIII	127.69
CXA8310	P011A0002H	11/10/2016	54522	181 * VIII	127.69
MAR9775	55521335C	14/09/2012	54522	181 * VIII	127.69
MID8225	55501800D	13/11/2013	54522	181 * VIII	127.69
DIS3844	55504679D	14/09/2013	54523	181 * VIII	127.69
MMA3527	54922782E	30/01/2016	54525	181 * VIII	127.69
DFG7350	54914103E	05/09/2014	55411	181 * XVII	53.20
MJZ7951	54915869E	20/08/2014	55411	181 * XVII	53.20
MAA7140	54920990E	30/07/2014	55411	181 * XVII	53.20
NHF3819	54915654E	30/07/2014	55411	181 * XVII	53.20
MHE9751	54915662E	30/07/2014	55411	181 * XVII	53.20
NHF3819	54910067E	04/10/2014	55411	181 * XVII	53.20
LYR5076	54911374E	14/12/2014	55411	181 * XVII	53.20
BEQ8989	54913507E	21/12/2014	55411	181 * XVII	53.20
ASA9331	54911776E	01/01/2015	55411	181 * XVII	53.20
MLN1451	54910916E	10/01/2015	55411	181 * XVII	53.20
MJJ5584	54916862E	16/02/2015	55411	181 * XVII	53.20
MBA9899	54916195E	11/03/2015	55411	181 * XVII	53.20
MLN9956	54919780E	13/12/2015	55411	181 * XVII	53.20
EMK2431	54912565E	13/12/2015	55411	181 * XVII	53.20
MEG0416	54919809E	13/12/2015	55411	181 * XVII	53.20
MJO7918	55497475D	12/09/2015	55411	181 * XVII	53.20
DIS3844	55504801D	16/09/2013	55411	181 * XVII	53.20
CSR1173	55493840D	14/07/2013	55411	181 * XVII	53.20
AOX0428	55501528D	14/07/2013	55411	181 * XVII	53.20
MEZ2516	55501903D	13/07/2013	55411	181 * XVII	53.20
MJJ0421	55192035C	06/08/2013	55411	181 * XVII	53.20
MEB9717	55504794D	22/10/2013	55411	181 * XVII	53.20
MDD0938	55505051D	25/12/2012	55411	181 * XVII	53.20
MGM0374	55503320D	25/12/2012	55411	181 * XVII	53.20
AQR0100	55505526D	30/12/2012	55411	181 * XVII	53.20
MEA0981	55505167D	09/01/2013	55411	181 * XVII	53.20
IHE2115	55497413D	06/12/2012	55411	181 * XVII	53.20
MJV2613	55502156D	17/02/2013	55411	181 * XVII	53.20
MDX9655	55501009D	14/05/2013	55411	181 * XVII	53.20
DPR6302	55503947D	30/06/2013	55411	181 * XVII	53.20
LWZ8983	55502219D	02/03/2013	55411	181 * XVII	53.20
MMF6794	54922134E	10/06/2014	55411	181 * XVII	53.20
MJI1450	54913383E	25/05/2014	55411	181 * XVII	53.20
MLK7192	54917377E	09/03/2014	55411	181 * XVII	53.20
CAW9129	54917436E	07/03/2014	55411	181 * XVII	53.20
CTB3184	55494272D	21/02/2014	55411	181 * XVII	53.20
ART0692	55496672D	13/02/2014	55411	181 * XVII	53.20
BLG7770	55496674D	14/02/2014	55411	181 * XVII	53.20
MJK8920	54923331E	03/03/2014	55411	181 * XVII	53.20
CAU6111	55498758D	25/12/2013	55411	181 * XVII	53.20
MFE7403	54920516E	19/01/2014	55411	181 * XVII	53.20
MFK9725	55498729D	12/01/2014	55411	181 * XVII	53.20
DJJ1002	55498405D	26/01/2014	55411	181 * XVII	53.20
MKX2499	55500299D	11/02/2014	55411	181 * XVII	53.20
ALA3213	55498407D	26/01/2014	55413	181 * XVII	53.20
ARD3313	55498529D	08/12/2013	55413	181 * XVII	53.20

BAH2277	55498547D	16/03/2014	55413	181 * XVII	53.20
MKB9331	55503790D	15/02/2013	55413	181 * XVII	53.20
MIL2271	55504109D	14/09/2013	55413	181 * XVII	53.20
MOX5014	54922428E	17/08/2014	55413	181 * XVII	53.20
AFP1751	54914453E	26/09/2014	55413	181 * XVII	53.20
APA6739	54914127E	29/09/2014	55414	181 * XVII	53.20
MFJ2417	54915515E	30/07/2014	55414	181 * XVII	53.20
MKN0286	54915752E	23/07/2014	55414	181 * XVII	53.20
BEQ8989	54922185E	14/08/2014	55414	181 * XVII	53.20
ASS8529	54911668E	09/01/2015	55414	181 * XVII	53.20
MLZ6226	54913598E	02/01/2015	55414	181 * XVII	53.20
OBM2955	54913578E	31/12/2014	55414	181 * XVII	53.20
MLG7584	54913772E	27/12/2014	55414	181 * XVII	53.20
MLS8647	54911525E	10/12/2014	55414	181 * XVII	53.20
LYO1374	54912098E	28/08/2015	55414	181 * XVII	53.20
MIY1908	54912674E	27/08/2015	55414	181 * XVII	53.20
BES4045	54920168E	26/12/2015	55414	181 * XVII	53.20
MLB9791	54920160E	24/12/2015	55414	181 * XVII	53.20
MLY1257	55525246C	25/11/2015	55414	181 * XVII	53.20
CAT3155	54918352E	24/12/2015	55414	181 * XVII	53.20
MGS9460	54916036E	29/05/2015	55414	181 * XVII	53.20
EQH3912	54916034E	29/05/2015	55414	181 * XVII	53.20
EQN2206	54913649E	31/07/2015	55414	181 * XVII	53.20
ILO1061	54912072E	04/08/2015	55414	181 * XVII	53.20
MBO3039	54918391E	29/12/2015	55414	181 * XVII	53.20
MKN9974	54918217E	02/01/2016	55414	181 * XVII	53.20
MHN4692	55505950D	19/04/2013	55414	181 * XVII	53.20
BNS5470	55501104D	28/06/2013	55414	181 * XVII	53.20
AJB2591	54921312E	01/03/2014	55414	181 * XVII	53.20
LZN2292	54922109E	20/05/2014	55414	181 * XVII	53.20
AHA5794	54917348E	13/05/2014	55414	181 * XVII	53.20
LWX7892	54923288E	05/05/2014	55414	181 * XVII	53.20
MLK7192	54922136E	13/06/2014	55414	181 * XVII	53.20
JWN1766	54913157E	16/06/2014	55414	181 * XVII	53.20
MBV3551	55500694D	11/12/2013	55414	181 * XVII	53.20
LWS6614	55499695D	20/12/2013	55414	181 * XVII	53.20
ATH5349	55504233D	26/12/2013	55414	181 * XVII	53.20
AIX8067	55496214D	03/01/2014	55414	181 * XVII	53.20
MIG4285	55496539D	31/12/2013	55414	181 * XVII	53.20
MKC7403	55496355D	03/01/2014	55414	181 * XVII	53.20
DZZ5579	55496020D	09/01/2014	55414	181 * XVII	53.20
ARI8538	54923159E	08/02/2014	55414	181 * XVII	53.20
MHN6107	55505882D	01/02/2014	55414	181 * XVII	53.20
ASF7357	54921369E	02/03/2014	55415	181 * XVII	53.20
MKI5416	55497167D	16/11/2012	55415	181 * XVII	53.20
HJP9171	55504595D	13/09/2013	55415	181 * XVII	53.20
MFP0740	55501826D	17/07/2013	55415	181 * XVII	53.20
MKI5416	55504966D	19/11/2013	55415	181 * XVII	53.20
MAO9352	55500519D	24/11/2013	55415	181 * XVII	53.20
MHZ4265	54909770E	29/07/2014	55415	181 * XVII	53.20
MMI4753	54909928E	24/07/2014	55416	181 * XVII	53.20
GOO4487	54914412E	28/09/2014	55416	181 * XVII	53.20
AVF4725	54911365E	14/12/2014	55416	181 * XVII	53.20
AYG3380	54913801E	20/12/2014	55416	181 * XVII	53.20
MAR2791	54923141E	15/11/2014	55416	181 * XVII	53.20
BND2943	54910755E	31/12/2014	55416	181 * XVII	53.20
MAY2302	54914634E	05/01/2015	55416	181 * XVII	53.20
JGH6711	54911835E	09/01/2015	55416	181 * XVII	53.20
APY6121	54916504E	15/02/2015	55416	181 * XVII	53.20
LXO8246	54913343E	21/01/2015	55416	181 * XVII	53.20
MBV4368	54910868E	29/01/2015	55416	181 * XVII	53.20
AAK3989	54910871E	31/01/2015	55416	181 * XVII	53.20
LBY5121	54920068E	28/12/2015	55416	181 * XVII	53.20

MHW3086	55502262D	07/11/2013	55416	181 * XVII	53.20
MEW6301	55502281D	11/11/2013	55416	181 * XVII	53.20
MMD2808	55501823D	17/07/2013	55416	181 * XVII	53.20
ARG7320	55504841D	23/09/2013	55416	181 * XVII	53.20
CWN9765	55497291D	08/11/2012	55416	181 * XVII	53.20
GUG0749	55505861D	21/01/2013	55416	181 * XVII	53.20
KJB6972	55505797D	05/02/2013	55416	181 * XVII	53.20
MHE6909	55505588D	17/02/2013	55416	181 * XVII	53.20
MKI2981	55505582D	17/02/2013	55416	181 * XVII	53.20
MIH1446	55502766D	10/06/2013	55416	181 * XVII	53.20
DJC2999	55505932D	12/04/2013	55416	181 * XVII	53.20
DUG4192	55493927D	30/04/2013	55416	181 * XVII	53.20
JNC8936	55505808D	07/05/2013	55416	181 * XVII	53.20
MCY4086	55493972D	03/04/2013	55416	181 * XVII	53.20
MGO3668	55493953D	27/03/2013	55416	181 * XVII	53.20
MDS0135	55500499D	16/03/2014	55416	181 * XVII	53.20
DWP3367	54920963E	27/03/2014	55416	181 * XVII	53.20
DME9953	54921261E	08/03/2014	55416	181 * XVII	53.20
MFY3466	55498628D	23/01/2014	55416	181 * XVII	53.20
MCI2976	54917555E	14/01/2014	55416	181 * XVII	53.20
MIJ2715	55498134D	15/01/2014	55416	181 * XVII	53.20
MJZ6434	54918709E	15/01/2014	55416	181 * XVII	53.20
MLI9561	55498137D	17/01/2014	55416	181 * XVII	53.20
ADK8168	54918694E	18/01/2014	55416	181 * XVII	53.20
MHN2914	55496095D	05/01/2014	55416	181 * XVII	53.20
AMI6389	55496147D	02/01/2014	55416	181 * XVII	53.20
MHL0630	55496242D	08/01/2014	55416	181 * XVII	53.20
MIB9715	55498077D	24/12/2013	55416	181 * XVII	53.20
MGN5544	55498452D	19/12/2013	55416	181 * XVII	53.20
AVU3504	54919572E	21/10/2015	58431	196	127.69
AVU3504	54919573E	21/10/2015	58432	196	127.69
AVU3504	54919574E	21/10/2015	58433	196	127.69
MHT0126	54909660E	11/07/2014	60501	208	191.53
MKN0286	54922592E	01/03/2016	60501	208	191.54
AJK4186	54916536E	01/02/2016	60501	208	191.54
MIP3273	55504435D	08/12/2013	60501	208	191.53
MHJ4509	54917426E	27/02/2014	60501	208	191.53
MKA9904	55522541C	08/02/2013	60501	208	191.53
MHR6389	55522168C	12/03/2013	60502	208	191.53
AKL1341	55523201C	11/02/2013	69471	235	127.69
MGN9566	55523648C	07/10/2012	70301	244 * I	191.53
MIO6567	55504457D	15/09/2013	70301	244 * I	191.53
MGI8849	55500225D	31/12/2013	70301	244 * I	191.53
MCA8529	54919618E	21/05/2016	70301	244 * I	191.54
MCA8529	54919609E	21/05/2016	70301	244 * I	191.54
MGC7037	54916291E	28/02/2015	70301	244 * I	191.53
MHI2480	54915424E	27/01/2015	70481	244 * II	191.53
AVU3504	55525231C	21/10/2015	70481	244 * II	191.54
MBJ1278	55503991D	31/08/2013	70481	244 * II	191.53
MGT2782	54911614E	31/08/2016	70561	244 * III	191.54
MIE0865	54912585E	06/03/2016	70561	244 * III	191.54
MKN0286	54923812E	01/03/2016	73662	252 * VI	85.13
MEN5207	54923611E	08/02/2016	73662	252 * VI	85.13
QHH4843	P00UF00012	31/07/2016	73662	252 * VI	85.13
MHR1494	54913658E	28/12/2014	73662	252 * VI	85.12
CVJ4381	55493796D	28/08/2013	73662	252 * VI	85.12
MKI5416	55500725D	01/11/2013	73662	252 * VI	85.12
MEM4023	55505056D	26/12/2012	73662	252 * VI	85.12
MKN4027	55505281D	14/01/2013	73662	252 * VI	85.12
MJS8084	55493760D	26/04/2013	73662	252 * VI	85.12
MFV0997	54923076E	18/02/2014	73662	252 * VI	85.12
MJG1472	54921044E	23/07/2014	73662	252 * VI	85.12
LZU5091	54916336E	13/04/2015	92962	46 II f DEC 96044/88	328.27

MJN0448	54913309E	30/06/2014	55417	181 * XVII	53.20
MBT1653	55499595D	26/07/2013	55417	181 * XVII	53.20
AVU3504	54919568E	21/10/2015	52583	174	1915.38
ANG8218	54916538E	13/02/2016	52583	174	1915.38
MCA8529	54919607E	21/05/2016	52663	174	1915.38
MGU3621	54923523E	04/04/2016	57970	191	1915.38
QHC7402	54916438E	18/08/2015	57970	191	1915.38
MCV7897	54920204E	24/12/2015	59080	202 * I	957.69
MGU3621	54923524E	04/04/2016	59670	203 * V	957.69
MBS5514	54919604E	21/05/2016	59670	203 * V	957.69
MIO6828	54911628E	02/10/2016	59670	203 * V	957.69
MHH7600	54919245E	15/02/2016	59670	203 * V	957.69
AJS6638	54920095E	16/01/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MII2890	54918471E	18/03/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AJC5353	54918485E	10/05/2016	55413	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKN0286	P00WO0001V	10/10/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHT7001	54912997E	28/09/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGX9216	P011A0001J	18/08/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEC0255	P00UF0002Z	20/09/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
DJB9519	P00ZA00029	17/08/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHD1876	54920025E	16/01/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
CIL9623	54919324E	08/01/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFZ0365	54920011E	11/01/2016	55415	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHK0123	54922551E	20/01/2016	55415	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCU3114	54918325E	16/03/2016	55415	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MAN9463	54918332E	20/03/2016	55416	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCZ0558	P00ZA0000H	21/04/2016	55416	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLU0029	P011A0001G	18/08/2016	55416	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHN4328	P00W200010	20/07/2016	55416	181*XVII c/ Lei13146	127.69
APR4012	54923826E	13/03/2016	55416	181*XVII c/ Lei13146	127.69
JEX7781	P00UF0005Q	12/11/2016	76252	ART 181, XX	293.47
AQM3279	55724743F	27/02/2017	76252	ART 181, XX	293.47
MKJ4875	P011A000GR	14/06/2017	76252	ART 181, XX	293.47
MMJ9132	P00W2000HA	24/06/2017	76252	ART 181, XX	293.47
MBN2771	55709409F	31/12/2016	51930	168	293.47
DLL2998	54919401E	20/01/2017	52070	169	88.38
MJP6228	54919446E	11/02/2017	53800	181 * I	130.16
EYG0820	P00SB000H1	07/01/2017	53800	181 * I	130.16
LQE3180	55709611F	02/01/2017	54600	181 * IX	130.16
MJC2017	55708935F	04/01/2017	55090	181 * XIII	130.16
MEH3223	54922885E	04/03/2017	55090	181 * XIII	130.16
MDJ4256	P00UF00079	25/12/2016	55250	181 * XV	130.16
MLY9524	P010L00073	01/01/2017	55250	181 * XV	130.16
MBQ3638	P00UF000IU	04/06/2017	55250	181 * XV	130.16
EJC0533	55708817F	15/01/2017	55500	181 * XVIII	130.16
QHD7357	P00WO00040	31/01/2017	55500	181 * XVIII	130.16
QIA7855	55709689F	06/02/2017	55680	181 * XIX	195.23
MDG3536	55709865F	05/02/2017	55680	181 * XIX	195.23
QHB4106	55709682F	05/02/2017	55680	181 * XIX	195.23
FRN3155	55708994F	31/12/2016	55680	181 * XIX	195.23
MAR5914	55708956F	23/12/2016	55680	181 * XIX	195.23
MKS4716	55708987F	27/12/2016	55680	181 * XIX	195.23
HNU7226	55724734F	27/02/2017	55680	181 * XIX	195.23
QIS8262	P00ZA000DP	20/06/2017	57380	186 * II	293.47
MHF3567	P00UF000JG	20/06/2017	58350	195	195.23
MHM2445	P00W20006X	08/01/2017	58350	195	195.23
MFV3161	P011A0009O	03/02/2017	58350	195	195.23
MIO6129	P011A0004R	15/12/2016	59750	204	195.23
MLD0721	P011A00063	03/01/2017	59910	206 * I	293.47
MCV3567	P011A00093	01/02/2017	65640	230 * II	293.47
MEH4975	P00ZA0006C	01/01/2017	72340	250 * I * a	130.16
MBW2389	P00W20005F	03/01/2017	51851	167	195.23
MGE0822	P00W20006I	08/01/2017	51851	167	195.23

MLF4625	P010L0005C	26/12/2016	51851	167	195.23
MLE6138	P00ZA0004G	02/12/2016	51851	167	195.23
AFV6298	P00UF0009O	11/01/2017	51851	167	195.23
MJD3108	P010L0009I	15/01/2017	51851	167	195.23
LOY5869	P010L0009L	15/01/2017	51851	167	195.23
MFH9111	P00W200087	20/01/2017	51851	167	195.23
CII1686	P00UF000CX	04/02/2017	51851	167	195.23
HYO4504	P011A000A2	05/02/2017	51851	167	195.23
QHZ6558	55709189F	29/01/2017	51851	167	195.23
MJE6326	P010L000DQ	21/02/2017	51851	167	195.23
HMJ3437	P010L000DS	21/02/2017	51851	167	195.23
MIN8693	55710050F	27/02/2017	51851	167	195.23
ACC2274	55709651F	27/02/2017	51851	167	195.23
LZM8738	P00W2000HF	24/06/2017	51851	167	195.23
MDO3301	P02QS0004J	25/06/2017	51851	167	195.23
PIE6085	P010L000K2	25/06/2017	51851	167	195.23
LZF1721	P02QT0005E	26/06/2017	51851	167	195.23
LZZ4906	P00ZA000D2	12/06/2017	51851	167	195.23
MJQ2472	P02QS00029	01/06/2017	51851	167	195.23
CYJ7999	P02QT0002T	02/06/2017	51851	167	195.23
LUR2212	P00W2000EO	15/04/2017	51851	167	195.23
AZW4290	P011A000EZ	27/04/2017	51851	167	195.23
MHB2076	P00W2000H0	07/05/2017	51851	167	195.23
MFV7228	P010L000IU	04/06/2017	51851	167	195.23
LXB1397	P02QS0002V	05/06/2017	51851	167	195.23
EDF6901	P011A000HA	16/06/2017	51851	167	195.23
AKK0483	P00ZA000DK	17/06/2017	51851	167	195.23
EIW5047	54923777E	29/01/2017	51852	167	195.23
MHM2445	P00W20006Y	08/01/2017	52151	170	293.47
IRA5810	P00UF00084	27/12/2016	52152	170	293.47
MHF3567	P00UF000JF	20/06/2017	52311	172	130.16
MDJ0254	P00S50007D	21/01/2017	54521	181 * VIII	195.23
KNQ1908	54920495E	22/01/2017	54521	181 * VIII	195.23
MLG0736	P00W20009R	31/01/2017	54522	181 * VIII	195.23
QHL4894	55709340F	30/12/2016	54522	181 * VIII	195.23
HSX0768	55709994F	08/01/2017	54524	181 * VIII	195.23
QHE3638	55724731F	27/02/2017	54524	181 * VIII	195.23
MHL6766	P00ZA000AP	07/04/2017	58197	193	880.40
KOU3479	55724982F	26/02/2017	58433	196	195.23
MIN4941	P010L000JL	13/06/2017	60501	208	293.47
MCV3567	P011A00094	01/02/2017	68662	231 * VIII	130.16
MIN5766	P00UF00095	08/01/2017	52583	174	2934.68
MGO9953	55709346F	30/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MCI4995	P010L00074	02/01/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
KKE8276	P00W20009S	31/01/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AXB6555	54919421E	27/01/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MCS6794	P00S50007Y	04/02/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHB4106	P00S500087	05/02/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDE8094	55725024F	25/02/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFI5544	55724973F	25/02/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEG8124	P00UF000FQ	30/03/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGA3579	P011A000AN	08/02/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
BHJ0924	P00W20003N	02/11/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QIF5373	P00ZA000DL	18/06/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AOF3814	P02QS00030	06/06/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LCI0905	P011A000FU	09/05/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
EWS2328	P02QR00005	17/05/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHX2277	P011A000GI	14/06/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFZ3804	P010L000E2	23/02/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLR3850	55724955F	18/02/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
KMG7444	55709583F	26/01/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AZJ9211	55709575F	24/01/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ITT3881	54923726E	28/01/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23

MJI9434	55709341F	30/12/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGA8711	55709110F	07/01/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
OKH0785	55709978F	05/01/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
APA4979	55709957F	31/12/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ATO4085	55708863F	07/01/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJD5832	55724803F	16/01/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHT4817	55709494F	14/01/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHA0196	55709265F	28/12/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLR3850	55709230F	28/12/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QBO3928	55709307F	23/12/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AMO4069	55708803F	27/12/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEC0255	54919396E	25/02/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO FRANCISCO DO SUL/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

JACKSON PORTELLA DE LIMA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8082 1601/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8082 1601/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MHV0582	P02QT000A4	08/08/2017	50292	162* II
MFF8128	P02QT000A5	08/08/2017	50100	162 * I
MIJ0108	P02QT0009X	08/08/2017	50100	162 * I
MEA0466	P02QU0001J	16/07/2017	50100	162 * I
ANL9087	P00UF000KB	22/07/2017	50100	162 * I
AFO9845	P02QS0006Y	23/07/2017	50100	162 * I
LZI1910	P02QS00072	24/07/2017	50100	162 * I
MEP7834	P02QS0008E	06/08/2017	50100	162 * I
MIS5642	P02QS0008F	06/08/2017	50100	162 * I
MIK2684	P02QS0008L	08/08/2017	50450	162 * V

MGP3624	P00ZA000FN	13/08/2017	50450	162 * V
MIS5642	P02QS0008G	06/08/2017	50610	163 c/c 162 * I
MEA0466	P02QU0001K	16/07/2017	50610	163 c/c 162 * I
ANL9087	P00UF000KC	22/07/2017	51180	164 c/c 162 * I
EID1818	P011A000IG	23/07/2017	51180	164 c/c 162 * I
AGM7209	P02QS0007A	25/07/2017	53200	176 * V
QID1891	P010L000NJ	14/08/2017	69120	232
MFG0862	P00UF000L2	18/08/2017	69120	232
CSI1977	P00ZA000FK	13/08/2017	69120	232
MFG0862	P00UF000L3	18/08/2017	73400	252 * IV
MIF1561	P010L000NG	09/08/2017	73400	252 * IV
MIX0254	P02QT0009V	08/08/2017	65992	230 * V
MHV0582	P02QT000A3	08/08/2017	65992	230 * V
LYK3388	54179608G	28/07/2017	65992	230 * V
MEP7834	P02QS0008D	06/08/2017	65992	230 * V
MGP3624	P00ZA000FM	13/08/2017	65992	230 * V
AGM7209	P02QS00078	25/07/2017	65992	230 * V
HNI0541	P02QS0008H	06/08/2017	65992	230 * V
EID1818	P011A000IF	23/07/2017	65992	230 * V
MHC7904	P02QT0007Q	21/07/2017	65992	230 * V
AFO9845	P02QS0006X	23/07/2017	65992	230 * V
AGM7209	P02QS0007B	25/07/2017	66371	230 * IX
AGM7209	P02QS00079	25/07/2017	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO FRANCISCO DO SUL/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

LAURITO AKIRA SATO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8082 1602/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO SUL - 283190

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8082 1602/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento

MIG8494	54276856N	13/07/2017	50020	257 õ 8§
AYS5428	P02QS0008K	07/08/2017	76252	ART 181, XX
MMB5512	P010L000NC	09/08/2017	76252	ART 181, XX
MGC2346	P02QU0002K	15/08/2017	52070	169
MHR5863	P02QS00097	13/08/2017	54100	181 * IV
MHH2796	P02QU0002A	14/08/2017	55500	181 * XVIII
QII3393	P010L000NF	09/08/2017	57380	186 * II
ALV9808	P00ZA000FC	25/07/2017	51851	167
HMD4825	P010L000L9	18/07/2017	51851	167
IKR0506	P02QU0002D	14/08/2017	51851	167
BJN7118	P02QS0008I	06/08/2017	51851	167
CNP8102	P00ZA000FJ	13/08/2017	51851	167
DLL9120	P02QU0002Z	18/08/2017	51851	167
MFK8725	P010L000MT	01/08/2017	51852	167
MEA2817	P00ZA000F7	22/07/2017	54523	181 * VIII
MLN9139	P00UF000KY	15/08/2017	57703	189
QHJ1639	P010L000L3	15/07/2017	60412	207
ATE0997	P00W2000IQ	12/08/2017	73662	252*VI
QHX2265	P02QU0002E	14/08/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO FRANCISCO DO SUL/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

JACKSON PORTELLA DE LIMA
AUTORIDADE DE TRANSITO

São João Batista

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8151 1420/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8151 1420/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ILF5297	54174257G	17/04/2017	50100	162 * I	880.40

MGS1282	55759118F	22/04/2017	50100	162 * I	880.40
MHK9797	P01KB001DQ	05/05/2017	65561	230 * I	293.47
MBV4945	P01KB001DS	08/05/2017	65992	230 * V	293.47
QHB4073	P01KB001FX	16/06/2017	65992	230 * V	293.47
MDP1611	P01KB001G2	20/06/2017	65992	230 * V	293.47
MDV0283	P01KB001HA	30/06/2017	65992	230 * V	293.47
QHP4291	55952951F	13/06/2017	66532	230 * XI	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOAO BATISTA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8151 1421/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA - 283210

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8151 1421/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
KHD8372	54261599N	05/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
CQN2107	54262438N	06/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
CQN2107	54262444N	06/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MJP9397	54264157N	09/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MKF9342	54264915N	13/06/2017	50020	257 õ 8§	127.69
MCV4806	54264918N	13/06/2017	50020	257 õ 8§	127.69
MJM2354	54264919N	13/06/2017	50020	257 õ 8§	127.69
MKF9342	54264928N	13/06/2017	50020	257 õ 8§	127.69
MKP3607	P01KC001KR	14/06/2017	51851	167	195.23
AID7040	P01KC001KU	14/06/2017	51851	167	195.23
LXZ8793	55952950F	09/06/2017	51851	167	195.23
QHM2738	P01KC001LQ	30/06/2017	51851	167	195.23
MHU2186	P01KB001DL	03/05/2017	51851	167	195.23
MJK7183	P01KB001DO	03/05/2017	51851	167	195.23
MGB6906	55952936F	09/05/2017	51851	167	195.23
MFY5960	55952939F	09/05/2017	51851	167	195.23
ILT1940	P01KC001FK	20/04/2017	51851	167	195.23

MEW5995	P01KC001J9	25/05/2017	51851	167	195.23
MJI5013	P01KB001DW	09/05/2017	54522	181 * VIII	195.23
MKV8674	P01KC001FV	22/04/2017	54523	181 * VIII	195.23
MBV4945	P01KB001DU	08/05/2017	70481	244 * II	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOAO BATISTA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

IVANIO PIZZI
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1418/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1418/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
JPO5716	P01KB001J2	16/07/2017	50100	162 * I
IDX6758	P01KC001NX	20/07/2017	50100	162 * I
IDX6758	P01KC001O0	20/07/2017	50100	162 * I
IJK4814	P01KC001OL	23/07/2017	50100	162 * I
MEZ2590	P01KB001K9	25/07/2017	50100	162 * I
MCM1479	P01KB001KJ	25/07/2017	50100	162 * I
MHT2012	P01KB001KQ	26/07/2017	50100	162 * I
MDL4872	P01KB001MU	09/08/2017	50100	162 * I
MAS2725	P01KC001O2	22/07/2017	50450	162 * V
DJD3332	P01KC001NO	18/07/2017	50450	162 * V
MGZ7694	P01KC001NR	18/07/2017	50450	162 * V
HTV8403	P01KB001N7	12/08/2017	50450	162 * V
MEZ2590	P01KB001KA	25/07/2017	51180	164 c/c 162 * I
MDL4872	P01KB001MV	09/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
MCM1479	P01KB001KN	25/07/2017	51180	164 c/c 162 * I
MHT2012	P01KB001KR	26/07/2017	51180	164 c/c 162 * I
HTV8403	P01KB001N6	12/08/2017	64080	221
MCM1479	P01KB001KM	25/07/2017	66020	230 * VI

CZZ2532	P01KC001P3	27/07/2017	69120	232
MEH5721	P01KC001OF	22/07/2017	69120	232
MGD8811	P01KB001K5	25/07/2017	69120	232
MCX2048	P01KB001IZ	15/07/2017	73400	252 * IV
MGQ6253	P01KC001P7	27/07/2017	73400	252 * IV
MBX6941	P01KB001KH	25/07/2017	73400	252 * IV
MHT2012	P01KB001KP	26/07/2017	65561	230 * I
MEH5721	P01KC001OE	22/07/2017	65992	230 * V
MEZ2590	P01KB001K8	25/07/2017	65992	230 * V
MCM1479	P01KB001KL	25/07/2017	65992	230 * V
MHS4642	P01KB001HP	04/07/2017	65992	230 * V
MKR0979	P01KE000QG	18/07/2017	65992	230 * V
DJD3332	P01KC001NN	18/07/2017	65992	230 * V
MCJ6704	54174236G	13/07/2017	65992	230 * V
IJK4814	P01KC001OK	23/07/2017	65992	230 * V
MHO7205	P01KB001NC	16/08/2017	65992	230 * V
MBV5732	P01KC001QY	10/08/2017	66102	230 * VII
MAS2725	P01KC001O3	22/07/2017	67261	230 * XVIII
MGD8811	P01KB001K6	25/07/2017	67261	230 * XVIII
MEH5721	P01KC001OG	22/07/2017	67261	230 * XVIII
DJD3332	P01KC001NP	18/07/2017	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOAO BATISTA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1419/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA - 283210

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1419/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
NSW1072	P01KC001LP	28/06/2017	76331	ART 252, UNICO

HHF0195	P01KB001N2	10/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MHD0885	54174354G	18/07/2017	52070	169
MHD0885	54174353G	18/07/2017	57380	186 * II
MHD0885	54174355G	18/07/2017	58350	195
MCM1479	P01KB001KO	25/07/2017	61220	214 * I
LXK8122	P01KB001ML	09/08/2017	51851	167
MIO7645	P01KB001MR	09/08/2017	51851	167
MHG1830	P01KB001MW	09/08/2017	51851	167
HFG5817	P01KB001MX	09/08/2017	51851	167
MBL4284	P01KB001N0	10/08/2017	51851	167
IDX6758	55759439F	20/07/2017	51851	167
CRT9298	54174307G	21/07/2017	51851	167
MBX6941	P01KB001KI	25/07/2017	51851	167
LWV2571	55759425F	06/07/2017	51851	167
MCP8145	55953000F	11/07/2017	51851	167
AKA1274	54174212G	11/07/2017	51851	167
MGL1507	P01KE000QC	18/07/2017	51851	167
MIT2499	54174218G	12/07/2017	51851	167
MKB4244	54174244G	18/07/2017	51851	167
MIA5962	54174245G	18/07/2017	51851	167
MFX8847	P01KC001R1	14/08/2017	51851	167
GNR0505	P01KB001ND	17/08/2017	51851	167
MJI3942	P01KB001JD	20/07/2017	54521	181 * VIII
HTV8403	P01KB001N8	12/08/2017	54523	181 * VIII
MFX8847	P01KC001R2	14/08/2017	60502	208
MBL3649	P01KC001MN	09/07/2017	70301	244 * I
MGD8679	P01KB001DV	09/05/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MGN0757	P01KC001RM	18/08/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOAO BATISTA/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

IVANIO PIZZI
AUTORIDADE DE TRANSITO

São José

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8023 2489/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8023 2489/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA

AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
EGL6488	P01HC001MX	17/05/2017	50292	162* II	880.40
MET1311	55789078F	20/03/2017	75790	165 A	2934.68
MKJ0244	P015A0008Y	21/03/2017	50100	162 * I	880.40
MGU2146	55539294E	12/04/2017	50100	162 * I	880.40
MAU8099	55791287F	03/05/2017	50100	162 * I	880.40
MEM4072	P01HC001LH	10/05/2017	50100	162 * I	880.40
MJW8091	55791285F	30/04/2017	50100	162 * I	880.40
QHA0107	55792275F	22/05/2017	50100	162 * I	880.40
IVY4653	P01HC001QH	07/06/2017	50100	162 * I	880.40
MEL6261	P01HC001SO	16/06/2017	50100	162 * I	880.40
MCK4105	P02NX0000Z	20/06/2017	50100	162 * I	880.40
MEH7065	P01610005K	28/06/2017	50100	162 * I	880.40
MBY4609	P01HE001VC	03/07/2017	50100	162 * I	880.40
MHS6028	P01JZ0000F	04/07/2017	50100	162 * I	880.40
MFS4263	P035U00022	14/06/2017	50450	162 * V	293.47
IGL3552	P02NR0000R	08/06/2017	50450	162 * V	293.47
ANI5059	55791243F	17/05/2017	50450	162 * V	293.47
MJI9126	55791147F	06/04/2017	50450	162 * V	293.47
ALZ7096	55790092F	17/04/2017	50610	163 c/c 162 * I	880.40
MGU2146	55539293E	12/04/2017	50610	163 c/c 162 * I	880.40
MHS6028	P01JZ0000G	04/07/2017	50610	163 c/c 162 * I	880.40
MBU3183	55784596F	01/05/2017	64080	221	130.16
MDX9648	P01HC001OB	25/05/2017	64080	221	130.16
LQT3983	P01HC001FT	12/04/2017	64160	221 õ énico	130.16
LWX8419	P01HE001RJ	14/06/2017	65800	230 * IV	293.47
MIZ3182	P02UO0000G	01/06/2017	67000	230 * XVI	195.23
EGL6488	P01HC001MW	17/05/2017	67000	230 * XVI	195.23
MIH9047	55790753F	30/03/2017	67000	230 * XVI	195.23
MHT4931	P016400036	24/05/2017	69120	232	88.38
MFC9977	P02NX0000U	14/06/2017	69120	232	88.38
IJN3116	P02TR00007	15/06/2017	69120	232	88.38
MBW2757	P01HE001FU	12/04/2017	73400	252 * IV	130.16
MCK4105	P02NX00010	20/06/2017	73400	252 * IV	130.16
MGB6043	P01HC001SP	16/06/2017	73580	252 * V	130.16
MBW2757	P01HE001FX	12/04/2017	50371	162 * III	586.94
MBV8054	P01HE001G6	18/04/2017	65561	230 * I	293.47
MBU3183	55784600F	01/05/2017	65561	230 * I	293.47
MJW8091	55791284F	30/04/2017	65992	230 * V	293.47
MEM4072	P01HC001LI	10/05/2017	65992	230 * V	293.47
IAW4421	P01HE001N1	18/05/2017	65992	230 * V	293.47
MAY2161	55790179F	12/04/2017	65992	230 * V	293.47
MBU3183	P01690008Z	01/05/2017	65992	230 * V	293.47
MAR6099	55790682F	06/04/2017	65992	230 * V	293.47
MEL6261	P01HC001SN	16/06/2017	65992	230 * V	293.47
ANZ4164	P01HE001RY	16/06/2017	65992	230 * V	293.47
MBT4482	P01HE001RV	16/06/2017	65992	230 * V	293.47
MIA5905	P01HC001SE	14/06/2017	65992	230 * V	293.47
MBA6773	P035U00028	14/06/2017	65992	230 * V	293.47
AGY0771	P01HE001RI	14/06/2017	65992	230 * V	293.47
MBS3155	P02PB0000Q	14/06/2017	65992	230 * V	293.47
MFS4263	P035U00021	14/06/2017	65992	230 * V	293.47
LYM1292	P01HC001QU	08/06/2017	65992	230 * V	293.47
ANI5059	55791244F	17/05/2017	65992	230 * V	293.47
MHF0362	P015A000DC	28/06/2017	65992	230 * V	293.47
MEH7065	P01610005J	28/06/2017	65992	230 * V	293.47
MHS6028	P01JZ0000H	04/07/2017	65992	230 * V	293.47

MHE0903	P015Y0002N	04/07/2017	65992	230 *	V	293.47
CNY1144	P02NR0001S	28/06/2017	66102	230 *	VII	195.23
MCK4105	P02NX00011	20/06/2017	66102	230 *	VII	195.23
JTO9517	P01HE001RW	16/06/2017	66102	230 *	VII	195.23
LYY8403	P015Y0002G	15/06/2017	66102	230 *	VII	195.23
KZP2237	55790674F	01/04/2017	66102	230 *	VII	195.23
MBU3183	55784597F	01/05/2017	66371	230 *	IX	195.23
MCK4105	P02NX0000Y	20/06/2017	66371	230 *	IX	195.23
MAU8099	55791286F	03/05/2017	66372	230 *	IX	195.23
EGL6488	P01HC001MY	17/05/2017	66372	230 *	IX	195.23
MGC3232	55791219F	27/04/2017	66372	230 *	IX	195.23
MGS9361	P02TR00008	15/06/2017	66372	230 *	IX	195.23
MJO3989	P035U0002V	20/06/2017	66372	230 *	IX	195.23
MFA6137	P015A000CM	20/06/2017	66372	230 *	IX	195.23
MEO5816	P015A000BM	25/05/2017	66372	230 *	IX	195.23
MGV1789	P01HE001JO	05/05/2017	66531	230 *	XI	195.23
MER4679	P035U0002X	20/06/2017	66532	230 *	XI	195.23
JTO9517	P01HE001RX	16/06/2017	67261	230 *	XVIII	195.23
QHA0107	55792276F	22/05/2017	67261	230 *	XVIII	195.23
MJB0488	P01HE001PP	06/06/2017	67261	230 *	XVIII	195.23
MGJ2391	P01HE001QU	13/06/2017	67261	230 *	XVIII	195.23
MDO7026	P035U00027	14/06/2017	67261	230 *	XVIII	195.23
INB4515	P02PB0000N	14/06/2017	67261	230 *	XVIII	195.23
IGL3552	P02NR0000S	08/06/2017	67261	230 *	XVIII	195.23
MJS6356	P01HC001JB	03/05/2017	67261	230 *	XVIII	195.23
IPO3605	P01HE001NP	23/05/2017	67261	230 *	XVIII	195.23
IQS8453	P01HC001IT	01/05/2017	67261	230 *	XVIII	195.23
MBU3183	55784594F	01/05/2017	67261	230 *	XVIII	195.23
MDV5153	P01HC001H0	20/04/2017	67261	230 *	XVIII	195.23
MEG3514	P01HC001H2	20/04/2017	67261	230 *	XVIII	195.23
MBO2293	P01HE001HG	26/04/2017	67261	230 *	XVIII	195.23
MJY0192	P016100042	29/04/2017	67261	230 *	XVIII	195.23
CHN7149	P02PB0000Z	23/06/2017	67261	230 *	XVIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

FABIANO RIBEIRO DA ROCHA
DELEGADO REGIONAL DRP SAO JOSE

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8023 2490/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE - DEMUTRAN - 283270

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8023 2490/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI

N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
QID5702	54259372N	26/05/2017	50020	257 õ 8§	293.47
MKP4285	54267166N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
QHC7868	54267169N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	293.47
IJH4545	54267170N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	293.47
MKJ1825	54267172N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
LUT6755	P02PC000E9	19/06/2017	76251	ART 181, XX	293.47
MIR0264	P02NY0008K	17/06/2017	76251	ART 181, XX	293.47
MCL0818	P02NY0008N	20/06/2017	76251	ART 181, XX	293.47
MJS8226	55791994F	22/04/2017	76251	ART 181, XX	293.47
KKG8952	54983759F	13/04/2017	76252	ART 181, XX	293.47
MKP2797	P02UO00003	23/05/2017	76252	ART 181, XX	293.47
JCD2100	P02NY000DH	30/06/2017	76252	ART 181, XX	293.47
MJO0657	P02PC000JO	30/06/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MCZ0121	P02NY0005M	02/06/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
EEP8271	P02NY0005O	02/06/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
FQF6040	P02PC000CC	14/06/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
QID5702	55791692F	19/04/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
EAK5492	55792030F	26/04/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
QHK8197	55792050F	02/05/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MCG9671	P02PC000DK	14/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MEK8562	P02WR0000B	16/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MKV7755	P02WT00008	12/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MBW2757	P01HE001FV	12/04/2017	51930	168	293.47
MBF1814	P01610004M	25/05/2017	54100	181 * IV	130.16
NSG9119	P02PC000E0	18/06/2017	54600	181 * IX	130.16
OOL9793	P02PC000E1	18/06/2017	54600	181 * IX	130.16
DOG6397	P02PC00066	25/05/2017	55090	181 * XIII	130.16
AVW0589	P02UM0001D	23/05/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MBW2757	P01HE001FW	12/04/2017	57380	186 * II	293.47
MBU3183	55784598F	01/05/2017	58350	195	195.23
MJF9574	P02PC00087	02/06/2017	59910	206 * I	293.47
MBU3183	55784599F	01/05/2017	60760	210	293.47
MGL4167	P01640002Z	22/04/2017	61220	214 * I	293.47
EME3332	P02UN00013	26/05/2017	61220	214 * I	293.47
MEB8002	P02WT0000M	28/06/2017	61220	214 * I	293.47
QHE6235	P02UN0004Z	04/07/2017	51851	167	195.23
LYP2662	P02PC000L5	04/07/2017	51851	167	195.23
MLY6322	P02NY0008U	20/06/2017	51851	167	195.23
MFK6630	P02NY0008J	17/06/2017	51851	167	195.23
MJV7772	P02UN0003A	16/06/2017	51851	167	195.23
MHG4283	P02WT0000E	14/06/2017	51851	167	195.23
MKF7683	P02NY0008E	17/06/2017	51851	167	195.23
LZN9132	P02UN0001C	26/05/2017	51851	167	195.23
MKV4113	P02NY00033	30/05/2017	51851	167	195.23
IKB9814	P02NY0003I	30/05/2017	51851	167	195.23
MIJ4101	P02PC0004M	24/05/2017	51851	167	195.23
MGJ7781	P02UN0000D	26/05/2017	51851	167	195.23
MAS2080	P02NR00011	13/06/2017	51851	167	195.23
EGV6158	P02PC000C0	14/06/2017	51851	167	195.23
QHA8162	P02NY0007T	17/06/2017	51851	167	195.23
MGW0878	P02NY00082	17/06/2017	51851	167	195.23
MGS4656	55791852F	18/04/2017	51851	167	195.23
MJE9178	55791951F	19/04/2017	51851	167	195.23
IJP4952	55791742F	18/04/2017	51851	167	195.23

MDG4319	55791719F	12/04/2017	51851	167	195.23
MHB5355	55792120F	22/04/2017	51851	167	195.23
AUX0590	P02NY00005	17/05/2017	51851	167	195.23
MEM9861	P02PC0002Z	17/05/2017	51851	167	195.23
MJH5332	P02NY0000R	18/05/2017	51851	167	195.23
QHF3457	55788929F	30/04/2017	51851	167	195.23
MJL6693	55792002F	20/04/2017	54521	181 * VIII	195.23
MFU4801	55791695F	19/04/2017	54521	181 * VIII	195.23
CKJ0038	55791388F	12/05/2017	54521	181 * VIII	195.23
MKC7140	P02TQ0000L	19/06/2017	54521	181 * VIII	195.23
MDU3523	P02UN0004E	19/06/2017	54521	181 * VIII	195.23
FXS9288	P02NY0005E	02/06/2017	54522	181 * VIII	195.23
MHA1683	55792009F	20/04/2017	60175	206 * III	293.47
MCZ8095	55792196F	01/05/2017	60175	206 * III	293.47
MJA0849	55791363F	08/04/2017	60412	207	195.23
MMB1485	P01HC001RX	14/06/2017	60412	207	195.23
MJT5231	P01HC001RZ	14/06/2017	60412	207	195.23
QHM5521	P01HC001S0	14/06/2017	60412	207	195.23
MFU5948	P01HC001S4	14/06/2017	60412	207	195.23
MLN9076	P035U0002D	14/06/2017	60501	208	293.47
MLB2919	55789138F	29/03/2017	60501	208	293.47
MCK5995	P02UM00003	19/05/2017	60501	208	293.47
MBU3183	55784595F	01/05/2017	52583	174	2934.68
MCW7406	P016400037	27/05/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLY6136	55791846F	26/04/2017	55413	181*XVII c/ Lei13146	195.23
JNM5783	55790193F	02/05/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIY7702	P02PC0003G	22/05/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJO1823	P015A0009U	20/04/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFQ7218	P02PC0005X	25/05/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
CVB3470	P02PC00063	25/05/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
FFN4563	P02PC000DG	14/06/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJN7260	P02TQ0000J	19/06/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MCU5292	P035U0002O	20/06/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
JGS3792	P02UN0003E	16/06/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
IEZ6146	P02UN0003N	16/06/2017	73662	252*VI	130.16
MLF1691	P02NY0008A	17/06/2017	73662	252*VI	130.16
HGV0066	P02NY0003T	31/05/2017	73662	252*VI	130.16
MAS2080	P02NR00010	13/06/2017	73662	252*VI	130.16
MKA8288	55790579F	28/03/2017	73662	252*VI	130.16
EES9216	55791419F	12/04/2017	73662	252*VI	130.16
MGP2151	55791801F	12/04/2017	73662	252*VI	130.16
MHN1696	P02NY0000W	18/05/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8023 2487/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8023 2487/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MLD4354	P01HE00220	14/08/2017	50292	162* II
MCV2729	P01HC0023T	16/08/2017	50100	162 * I
MHF2517	P02NX0002Y	11/08/2017	50100	162 * I
MDK8879	P02NX00033	12/08/2017	50100	162 * I
MFM2717	P01HC0020E	19/07/2017	50100	162 * I
LZQ9214	P01HC00214	21/07/2017	50100	162 * I
MFW4785	P035U0006J	10/07/2017	50100	162 * I
LXW5507	P01HC001ZC	14/07/2017	50100	162 * I
MAX7932	P01HE001Y6	14/07/2017	50100	162 * I
MKI5047	P01HE001YC	14/07/2017	50100	162 * I
LXB0057	P02NX0002O	17/07/2017	50100	162 * I
MAI9363	P01HE001YM	18/07/2017	50100	162 * I
MJL0196	P01HE001ZR	20/07/2017	50100	162 * I
MDQ0263	P02NX00020	06/07/2017	50450	162 * V
MEX6696	P035U0007M	14/07/2017	64080	221
MAW9224	P01HE0023H	18/08/2017	66020	230 * VI
DAN2218	P02PC000XB	11/08/2017	67000	230 * XVI
MCO0036	P035U00031	20/06/2017	69120	232
OKG8362	P01HE001ZD	19/07/2017	50371	162 * III
MDL9937	P01HC00216	21/07/2017	50371	162 * III
MGQ9224	P02NS00015	14/07/2017	50702	163 c/c 162 * II
MCS3002	P0166000G5	12/08/2017	51691	165
LYM6553	P016400044	08/08/2017	51692	165
KEI3852	P015L0003B	14/08/2017	65561	230 * I
KEI3852	P015L0003C	14/08/2017	65992	230 * V
MMK4668	P0169000BF	15/08/2017	65992	230 * V
LYT8989	P02NX00034	17/08/2017	65992	230 * V
MLX0524	P01HE0021X	14/08/2017	65992	230 * V
MCY3233	P035U000CG	09/08/2017	65992	230 * V
MIF5732	55791090F	31/07/2017	65992	230 * V
MDL9937	P01HC00217	21/07/2017	65992	230 * V
MIM5691	P01HC0021G	24/07/2017	65992	230 * V
MGJ0116	P01HE00214	26/07/2017	65992	230 * V
MEU9534	P015A000F8	21/07/2017	65992	230 * V
MAX7932	P01HE001Y5	14/07/2017	65992	230 * V
MDQ0263	P02NX00021	06/07/2017	65992	230 * V
MIY5883	P01HC001Y1	10/07/2017	65992	230 * V
QHF8124	P01HC001Y2	10/07/2017	65992	230 * V
MIV7464	P01HC00206	18/07/2017	65992	230 * V
LXO5910	P01HC00208	18/07/2017	65992	230 * V
MCE4176	P035U0009L	20/07/2017	65992	230 * V
MCX6584	P02NS00017	21/07/2017	65992	230 * V

MCY6709	P035U0008I	18/07/2017	65992	230 * V
LXB0057	P02NX0002P	17/07/2017	65992	230 * V
MCT7143	P01HE001YF	17/07/2017	65992	230 * V
MBO0313	P01HE00234	17/08/2017	65992	230 * V
MZZ1365	P01HE00238	17/08/2017	65992	230 * V
AHL3030	P01HE001XV	13/07/2017	66102	230 * VII
DNB6987	P01HE00205	21/07/2017	66102	230 * VII
GUE9075	P01HE0022D	15/08/2017	66102	230 * VII
MHF2517	P02NX0002Z	11/08/2017	66371	230 * IX
MII1355	P02NR0002L	18/07/2017	66371	230 * IX
MBB8244	P02NS00012	14/07/2017	66372	230 * IX
MGQ9224	P02NS00016	14/07/2017	66372	230 * IX
MDL0072	P035U0007H	14/07/2017	66372	230 * IX
MID0383	55792280F	21/06/2017	66372	230 * IX
MFG3600	P035U00076	12/07/2017	66372	230 * IX
MFE0685	P035U000CL	09/08/2017	66372	230 * IX
MDS6981	P015A000EG	14/07/2017	66531	230 * XI
LXO5910	P01HC00209	18/07/2017	67261	230 * XVIII
MDI0786	P035U0009X	21/07/2017	67261	230 * XVIII
MBG2714	P035U0007Q	14/07/2017	67261	230 * XVIII
MEB8209	P015A000DL	06/07/2017	67261	230 * XVIII
MTT8849	P01HE001XS	13/07/2017	67261	230 * XVIII
MHB9328	P01HE001XQ	12/07/2017	67261	230 * XVIII
MKN1775	P01HE001YB	14/07/2017	67261	230 * XVIII
LXC6067	P016400047	11/08/2017	67261	230 * XVIII
MJN0690	P01HE0021Z	14/08/2017	67261	230 * XVIII
MLX0524	P01HE0021W	14/08/2017	67261	230 * XVIII
QHU2612	P01HC00246	17/08/2017	67261	230 * XVIII
IQP9368	P01HE001ZJ	19/07/2017	67261	230 * XVIII
MIF5732	55791091F	31/07/2017	67261	230 * XVIII
MDU7121	P035U000CI	09/08/2017	67261	230 * XVIII
MCW8252	P035U000CJ	09/08/2017	67261	230 * XVIII
MLY3993	P035U000A1	21/07/2017	67261	230 * XVIII
MGJ0116	P01HE00215	26/07/2017	67261	230 * XVIII
MHZ3912	P01HC0022G	26/07/2017	67261	230 * XVIII
MFM2717	P01HC0020F	19/07/2017	69391	234
MEV0743	P02PC000YW	16/08/2017	73232	252 * II
QIF0173	P02NX0003G	17/08/2017	52741	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

FABIANO RIBEIRO DA ROCHA
DELEGADO REGIONAL DRP SAO JOSE

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8023 2488/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE - DEMUTRAN - 283270

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8023 2488/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MLI1082	54277659N	14/07/2017	50020	257 õ 8§
MJH4181	54287139N	11/08/2017	50020	257 õ 8§
QIL8223	54287140N	11/08/2017	50020	257 õ 8§
MLR5158	54289700N	18/08/2017	50020	257 õ 8§
QHZ4025	P02PC000WY	10/08/2017	76251	ART 181, XX
MIT9987	P02NY000OM	20/07/2017	76251	ART 181, XX
MLW8774	P02UN0007R	13/07/2017	76251	ART 181, XX
EEP8271	P02PC000R5	18/07/2017	76251	ART 181, XX
MJH8237	P02UN0007Z	14/07/2017	76331	ART 252, UNICO
QHO5129	P02NY000I8	13/07/2017	76331	ART 252, UNICO
MKH9827	P02NY000IF	13/07/2017	76331	ART 252, UNICO
AOK6576	P02NY000GG	10/07/2017	76331	ART 252, UNICO
MIF4964	P02NY000GH	10/07/2017	76331	ART 252, UNICO
MLK0888	P02NY000GI	10/07/2017	76331	ART 252, UNICO
EBU1010	P02NY000CP	28/06/2017	76331	ART 252, UNICO
MGH5541	P02NY000T1	10/08/2017	76331	ART 252, UNICO
MKS2555	P02NY000T4	10/08/2017	76331	ART 252, UNICO
NMP4277	P02NY000T6	10/08/2017	76331	ART 252, UNICO
MDB6396	P02NY000TS	14/08/2017	76331	ART 252, UNICO
DRN6925	P02PC000XY	15/08/2017	76332	ART 252, UNICO
OKH7009	P02PC000XZ	15/08/2017	76332	ART 252, UNICO
ASC2169	P02TQ0001K	09/08/2017	76332	ART 252, UNICO
QHU3928	P02PC000WP	09/08/2017	76332	ART 252, UNICO
LAH7237	P02NY000ST	09/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MIY8207	P02UN000BT	09/08/2017	76332	ART 252, UNICO
NSS5247	P02PC000TY	22/07/2017	76332	ART 252, UNICO
MKL4468	P02PC000U1	22/07/2017	76332	ART 252, UNICO
MJT5770	P02NY000MQ	19/07/2017	76332	ART 252, UNICO
MHH9320	P02WU00005	05/07/2017	76332	ART 252, UNICO
MBN6414	P02UN0007H	12/07/2017	76332	ART 252, UNICO
AZO2504	P02PC000OF	12/07/2017	76332	ART 252, UNICO
QHH9718	P02UN0008H	17/07/2017	76332	ART 252, UNICO
NTU5309	P02PC000PR	17/07/2017	76332	ART 252, UNICO
MEV8251	P02PC000QX	18/07/2017	51930	168
KKU4602	P02PC000E5	19/06/2017	55090	181 * XIII
MBK5940	P02UN000C0	13/08/2017	55250	181 * XV
MKH6623	P02UN000C1	13/08/2017	55250	181 * XV
MLF5126	P02UN000C4	13/08/2017	55250	181 * XV
LNT6350	P02NY000UD	16/08/2017	55500	181 * XVIII
IAU9611	P02UN000C9	13/08/2017	55680	181 * XIX
QIF0173	P02NX0003I	17/08/2017	58350	195
LZY6733	P02PC000H6	26/06/2017	59910	206 * I
DAN2218	P02PC000XA	11/08/2017	65300	228
MIR4009	P02UN000BQ	09/08/2017	72340	250 * I * a
LYE4437	P0169000AR	21/07/2017	73740	253
ISO5975	P01610005A	23/06/2017	73740	253
MGV0764	P02PC0009G	06/06/2017	51851	167

MFR1763	P02UN0004W	04/07/2017	51851	167
QHX5363	P02NY000HB	13/07/2017	51851	167
LWZ8538	P02NY000HD	13/07/2017	51851	167
MEC1896	P02PC000PJ	13/07/2017	51851	167
IFA4604	P02NY000IT	14/07/2017	51851	167
MDS8475	P02NY000IV	14/07/2017	51851	167
FLA0515	P02NY000J2	14/07/2017	51851	167
KOO3846	P02NY000JJ	14/07/2017	51851	167
MIT5697	P02NY000JO	14/07/2017	51851	167
ISS5772	P02PC000NY	12/07/2017	51851	167
MFQ6754	P02PC000Q3	18/07/2017	51851	167
MEG3396	P02NY000M5	18/07/2017	51851	167
QHJ5165	P02PC000QA	18/07/2017	51851	167
AVO0567	P02PC000QF	18/07/2017	51851	167
LZV7659	P02NY000MC	18/07/2017	51851	167
MIU0035	P02PC000QP	18/07/2017	51851	167
QHV2909	P02NY000MM	19/07/2017	51851	167
MGK4477	P02PC000QT	18/07/2017	51851	167
MGY8631	P02PC000RR	19/07/2017	51851	167
MJK3003	P02NY000MW	19/07/2017	51851	167
ANX5295	P02NY000N0	19/07/2017	51851	167
LWW1707	P02NY000N1	19/07/2017	51851	167
IXD7119	P02NY000KD	15/07/2017	51851	167
MKN0876	P02NY000KH	15/07/2017	51851	167
MLA5106	P02NY000LV	15/07/2017	51851	167
DSZ2177	P02NY000KT	15/07/2017	51851	167
MIJ8850	P02NY000KX	15/07/2017	51851	167
MCZ9321	P02NY000L1	15/07/2017	51851	167
MFE2453	P02NY000L2	15/07/2017	51851	167
MLI6383	P02NY000L3	15/07/2017	51851	167
DMM6700	P02NY000L6	15/07/2017	51851	167
DJN5002	P02NY000L9	15/07/2017	51851	167
MIN5863	P02NY000LO	15/07/2017	51851	167
OKG1298	P02NY000LP	15/07/2017	51851	167
MJE3806	P02PC000RH	19/07/2017	51851	167
IWW0375	P02PC000S5	19/07/2017	51851	167
BTE2611	P02UN0008W	19/07/2017	51851	167
ISS5772	P02NY000NP	20/07/2017	51851	167
MBC8455	P02NY000PU	22/07/2017	51851	167
DNB6987	P01HE00206	21/07/2017	51851	167
MGI7602	P02UN0009H	21/07/2017	51851	167
MEA9439	P02UN0009L	21/07/2017	51851	167
MKF1270	P02NY000P1	21/07/2017	51851	167
MIX3009	P02WU0000N	18/08/2017	51851	167
MCH6101	P02WS00011	14/08/2017	51851	167
BTE2611	P02UN0008X	19/07/2017	51852	167
MET0226	P02PC000XF	12/08/2017	54521	181 * VIII
MIC9097	P02PC000XN	12/08/2017	54521	181 * VIII
QHU7833	P02UN000C3	13/08/2017	54521	181 * VIII
MLQ8174	P02NY000TE	10/08/2017	54521	181 * VIII
MEX1246	P02PC000YE	15/08/2017	54521	181 * VIII
MFF6685	P01640004H	19/08/2017	54521	181 * VIII
MKE1393	P02NY000LT	15/07/2017	54521	181 * VIII
MHJ5938	P02PC000QS	18/07/2017	54521	181 * VIII
MGI3693	P02UN0007S	14/07/2017	54521	181 * VIII
MIU1235	P02NY000EA	05/07/2017	54521	181 * VIII
MCE8899	P016000044	13/07/2017	54521	181 * VIII
MFP6614	P02NY000GU	10/07/2017	54521	181 * VIII
MAZ9262	P035U00087	16/07/2017	58191	193
MKB3747	P02NY000GC	10/07/2017	58433	196
MKL6931	P02NY000SX	09/08/2017	58433	196
ISR1073	P02UN00090	19/07/2017	60175	206 * III
MEK0775	P02NY000IK	14/07/2017	60175	206 * III

MKB8065	P015Y0002P	05/07/2017	60843	211
QHE0939	P015Z00067	07/07/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MCJ8865	P02NY000N3	19/07/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MDA0743	P02PC000PK	13/07/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MGX9128	P02NY000K5	14/07/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
QIK6806	P02PC000SB	19/07/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MGD6436	P02UN0008O	19/07/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MFX9144	P02NY000QC	26/07/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MLP7396	P02UN000BY	11/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
IFF3331	P02PC000ZA	17/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MCP2183	P02PC000RJ	19/07/2017	73662	252*VI
MJS0775	P02NY000O0	20/07/2017	73662	252*VI
ACS4921	P0166000FI	14/07/2017	73662	252*VI
MLE9175	P02PC000RE	19/07/2017	73662	252*VI
MHR8501	P02NY000MF	18/07/2017	73662	252*VI
HFW7326	P02WT0001A	17/07/2017	73662	252*VI
MJO2629	P02NY000KS	15/07/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES
AUTORIDADE DE TRANSITO

São Lourenço do Oeste

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8116 1581/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8116 1581/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MBP4281	P010V000E3	06/05/2017	50100	162 * I	880.40
MET5520	P010V000FP	24/05/2017	50100	162 * I	880.40
CNZ5859	P010U000NI	16/06/2017	50100	162 * I	880.40
AHE0077	P010V000HU	16/06/2017	50100	162 * I	880.40

MEJ4956	P010U000NZ	26/06/2017	50100	162 * I	880.40
MEJ4956	P010U000O1	26/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
AHE0077	P010V000HW	17/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
AHE0077	P010U000NK	17/06/2017	67690	230 * XXII	130.16
INZ2590	P010V000D0	22/04/2017	51691	165	2934.68
MBP4281	P010V000E2	06/05/2017	51692	165	2934.68
MBP4281	P010V000E1	06/05/2017	65992	230 * V	293.47
MET5520	P010V000FO	24/05/2017	65992	230 * V	293.47
CNZ5859	P010V000HT	16/06/2017	65992	230 * V	293.47
AHE0077	P010V000HV	17/06/2017	66371	230 * IX	195.23
AGR0917	P010V000GZ	10/06/2017	52741	175	2934.68

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO LOURENCO DO OESTE/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

CARLOS AUGUSTO ANDRADE MORBINI
DELEGADO REGIONAL - 28A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8116 1582/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENCO DïOESTE - 283330

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8116 1582/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MKK8163	54270473N	23/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
AQG3178	P010U000KX	08/05/2017	76252	ART 181, XX	293.47
QHJ6887	P010V000G2	31/05/2017	54870	181 * XI	195.23
ARL2545	P010V000DQ	04/05/2017	54870	181 * XI	195.23
JXR2230	P02RP00007	13/06/2017	51851	167	195.23
MJJ8193	P010U000NN	21/06/2017	51851	167	195.23
AGF6262	P010V000CN	20/04/2017	51851	167	195.23
AHE0077	P010U000NJ	16/06/2017	51851	167	195.23
AQT7849	P010U000KL	04/05/2017	54525	181 * VIII	195.23
NFK6370	P00RD0001C	06/05/2017	60175	206 * III	293.47
MFD4456	P010U000NU	23/06/2017	60502	208	293.47
AYM1400	P010V000DV	06/05/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AXQ8587	P010V000DS	04/05/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23

ADM6188	P010V000H6	13/06/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146 195.23
HQU3186	P010V000FY	30/05/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146 195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO LOURENCO DO OESTE/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

LUCIA MARIA MENDONCA SANTOS
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8116 1579/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8116 1579/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
QIH4614	P010V000JL	22/07/2017	50291	162* II
DUA3199	P010U000PE	23/07/2017	75790	165 A
MGB7709	P010V000KT	09/08/2017	50100	162 * I
MGB7709	P010V000KS	09/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
DUA3199	P010U000PD	23/07/2017	69120	232
MBR0811	P02RP0000O	24/07/2017	69120	232
MBR0811	P02RP0000M	24/07/2017	65992	230 * V
MBR0811	P010U000PF	24/07/2017	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO LOURENCO DO OESTE/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

CARLOS AUGUSTO ANDRADE MORBINI
DELEGADO REGIONAL - 28A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8116 1580/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENCO DïOESTE - 283330

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8116 1580/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AJY1919	P02RP00012	10/08/2017	57200	186 * I
KPE4732	P02RP00013	10/08/2017	51851	167
ILY0506	P02RP00015	10/08/2017	51851	167
MIL8285	P02RP0000I	22/07/2017	51851	167
MBR1677	P010U000PC	22/07/2017	51851	167
IGZ2662	P010U000PH	25/07/2017	54521	181 * VIII
AZH6645	P010V000K0	27/07/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MHQ3571	P010U000P5	19/07/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO LOURENCO DO OESTE/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

LUCIA MARIA MENDONCA SANTOS
AUTORIDADE DE TRANSITO

São Miguel do Oeste

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8029 2279/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO

DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8029 2279/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
CMO9640	P01S4000CM	05/05/2017	75790	165 A	2934.68
LYY5666	P01RN000CG	04/05/2017	50100	162 * I	880.40
CMO9640	P01S4000CN	05/05/2017	69120	232	88.38
MJM3660	P01RK000AH	08/05/2017	65992	230 * V	293.47
AEA4028	P01RK000A8	26/04/2017	65992	230 * V	293.47
AJY2462	P01S50006Y	16/06/2017	65992	230 * V	293.47
MAM5866	P01RL00039	09/05/2017	66371	230 * IX	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO MIGUEL DO OESTE/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

HENRIQUE GONCALVES MUXFELDT
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8029 2280/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DiOESTE - 283390

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8029 2280/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LZD5346	P01S4000CP	09/05/2017	76251	ART 181, XX	293.47
MIN4055	P01RN000C1	27/04/2017	55680	181 * XIX	195.23

OKH7055	P01S500068	27/04/2017	58780	199	130.16
AKL4270	P01RM000B6	03/06/2017	65300	228	195.23
BTE0869	P01S6000BW	09/05/2017	51851	167	195.23
MDJ8770	P01RN000DX	15/06/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO MIGUEL DO OESTE/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

JEFERSON RODRIGO PEREIRA DIAS
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8029 2277/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8029 2277/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AGV6962	P01S4000EK	21/07/2017	50100	162 * I
MJE3487	P01S50007F	11/08/2017	50100	162 * I
IMT3228	P01S4000F1	08/08/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO MIGUEL DO OESTE/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

HENRIQUE GONCALVES MUXFELDT
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8029 2278/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DiOESTE - 283390

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8029 2278/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
BVN9789	P01RN000EE	19/07/2017	65300	228
DBG2292	P01RL0005A	11/08/2017	65300	228
MIB6150	54602725F	14/07/2017	51851	167
IFX3808	P01S8000BL	16/08/2017	60412	207
EMU4094	55857421D	05/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
DSH4976	P01S50007C	11/08/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO MIGUEL DO OESTE/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

JEFERSON RODRIGO PEREIRA DIAS
AUTORIDADE DE TRANSITO

SCHROEDER

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8192 960/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8192 960/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MGK5260	P00Q000023	23/02/2016	67261	230 * XVIII	127.69
LNY2515	P00Q00003M	13/03/2016	75790	277	1915.38
LYT0866	P00Q0000RB	02/05/2017	76251	ART 181, XX	293.47
DIM2553	P00Q10015N	10/06/2017	76251	ART 181, XX	293.47
MEV7708	P00Q0000UW	10/06/2017	50100	162 * I	880.40
MAB3135	P00Q0000PY	22/04/2017	50100	162 * I	880.40
QIJ4816	P00Q1000ZX	10/05/2017	50450	162 * V	293.47
MAB3135	P00Q0000PZ	22/04/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
QIJ4816	P00Q1000ZY	10/05/2017	51420	164 c/c 162 * V	293.47
MGB2555	P00Q1000X9	25/04/2017	55250	181 * XV	130.16
KHO6922	P00Q0000TN	01/06/2017	55250	181 * XV	130.16
MCE2080	P00Q1000ZW	10/05/2017	58350	195	195.23
MGM1992	P00Q10016I	14/06/2017	66020	230 * VI	293.47
AFS0513	P00Q0000UE	05/06/2017	67690	230 * XXII	130.16
AQU5513	P00Q0000SG	16/05/2017	67690	230 * XXII	130.16
ADN5454	P00Q0000RI	06/05/2017	51852	167	195.23
QIE5380	P00Q100137	30/05/2017	52312	172	130.16
LCT5811	P00Q10013D	31/05/2017	58433	196	195.23
MBX1092	P00Q0000UA	05/06/2017	58433	196	195.23
MJD6195	P00Q0000UB	05/06/2017	58433	196	195.23
DDC1206	P00Q10017J	19/06/2017	58433	196	195.23
MMD4368	P00Q0000Y3	01/07/2017	60501	208	293.47
MAU6241	P00Q0000X8	29/06/2017	65992	230 * V	293.47
MFF2234	P00Q0000XV	01/07/2017	65992	230 * V	293.47
MAQ9233	P01LO000FD	09/06/2017	65992	230 * V	293.47
MAI5789	P00Q10017E	18/06/2017	65992	230 * V	293.47
LXX6880	P00Q10015R	11/06/2017	65992	230 * V	293.47
CJX6664	P00Q1000ZI	08/05/2017	65992	230 * V	293.47
MCE2080	P00Q1000ZV	10/05/2017	65992	230 * V	293.47
MFN6667	P00Q1000Z8	05/05/2017	65992	230 * V	293.47
LWV4001	P00Q1000X7	23/04/2017	65992	230 * V	293.47
MAI5789	P00Q10017G	18/06/2017	66372	230 * IX	195.23
MFF2234	P00Q0000XW	01/07/2017	67261	230 * XVIII	195.23
MAU6241	P00Q0000X9	29/06/2017	67261	230 * XVIII	195.23
LCF9531	P00Q100168	13/06/2017	67261	230 * XVIII	195.23
LYS6712	P00Q100177	17/06/2017	67261	230 * XVIII	195.23
DDA4008	P00Q10017B	17/06/2017	67261	230 * XVIII	195.23
MHR4419	P00Q10017C	17/06/2017	67261	230 * XVIII	195.23
FUI1007	P00Q100199	07/07/2017	67261	230 * XVIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SCHROEDER/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

DANIEL FERREIRA DIAS
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 959/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 959/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAV0542	P00Q1001CR	22/07/2017	50100	162 * I
MKJ7644	P00Q00012U	06/08/2017	50100	162 * I
JYL0799	P00Q000134	06/08/2017	50100	162 * I
AAX1791	P00Q1001IQ	09/08/2017	50100	162 * I
EKQ9995	P00Q00013J	14/08/2017	50450	162 * V
ALB5425	P00Q1001HK	04/08/2017	50450	162 * V
MKJ7644	P00Q00012V	06/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
ALB5425	P00Q1001HN	04/08/2017	51420	164 c/c 162 * V
AOY0981	P00Q1001J6	10/08/2017	52070	169
NBC0386	P00Q1001JJ	13/08/2017	55250	181 * XV
GKU9345	P00Q1001JL	13/08/2017	55250	181 * XV
LZP7494	P00Q00013F	14/08/2017	55250	181 * XV
CRN7136	P00Q00012Q	05/08/2017	55250	181 * XV
QIR9555	P00Q00011H	17/07/2017	57200	186 * I
MFE1253	P00Q00011G	16/07/2017	58350	195
DSB2843	P00Q1001HZ	04/08/2017	64080	221
LYA9158	P00Q1001JI	13/08/2017	65300	228
LYA9158	P00Q000124	05/08/2017	65300	228
JNO1975	P00Q1001DE	22/07/2017	66020	230 * VI
LXD9257	P00Q00012H	05/08/2017	67000	230 * XVI
MAC0744	P00Q00011A	16/07/2017	67690	230 * XXII
ALB5425	P00Q1001HM	04/08/2017	69120	232
ANB9940	P00Q1001JE	13/08/2017	69120	232
JYL0799	P00Q000135	06/08/2017	51691	165
MBK7613	P00Q000126	05/08/2017	51851	167
MHU0857	P00Q00010B	16/07/2017	51851	167
MCD5250	P00Q00013B	11/08/2017	51851	167
EKQ9995	P00Q00013I	14/08/2017	51851	167
MGI9928	P00Q1001J3	10/08/2017	54523	181 * VIII
MCN7208	P00Q00013K	14/08/2017	60501	208
ANB9940	P00Q1001JD	13/08/2017	65992	230 * V
AAX1791	P00Q1001IP	09/08/2017	65992	230 * V
AOY0981	P00Q1001J4	10/08/2017	65992	230 * V
MAI5712	P00Q1001J7	10/08/2017	65992	230 * V
MFO1955	P00Q1001J8	10/08/2017	65992	230 * V
AGL5703	P00Q00011X	23/07/2017	65992	230 * V

MDK7104	P00Q00011D	16/07/2017	65992	230 *	V
MDU9250	P00Q00012I	05/08/2017	65992	230 *	V
LYA9158	P00Q000125	05/08/2017	66371	230 *	IX
JYL0799	P00Q000136	06/08/2017	66372	230 *	IX
AOY0981	P00Q1001J5	10/08/2017	66372	230 *	IX
MAI5712	P00Q1001JC	10/08/2017	66531	230 *	XI
MCS2862	P00Q00011T	23/07/2017	66531	230 *	XI
MFR5012	P00Q000115	16/07/2017	66532	230 *	XI
MFN4302	P00Q000132	06/08/2017	66532	230 *	XI
IKT9522	P00Q1001IC	07/08/2017	67261	230 *	XVIII
LYA9158	P00Q000122	05/08/2017	67261	230 *	XVIII
MFR5012	P00Q000114	16/07/2017	67261	230 *	XVIII
JNO1975	P00Q1001DF	22/07/2017	67261	230 *	XVIII
MGK0609	P00Q00011W	23/07/2017	67261	230 *	XVIII
OKF5025	P00Q1001EP	26/07/2017	67261	230 *	XVIII
ANB9940	P00Q1001JF	13/08/2017	67261	230 *	XVIII
DSB2843	P00Q1001HY	04/08/2017	67261	230 *	XVIII
MFO1955	P00Q1001JB	10/08/2017	67261	230 *	XVIII
EKQ9995	P00Q00013H	14/08/2017	67261	230 *	XVIII
MKX4698	P00QT001AK	20/07/2017	59670	203 *	V
MJL3839	P00Q1001AY	13/07/2017	73662	252*	VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SCHROEDER/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

DANIEL FERREIRA DIAS
DELEGADO DE POLICIA

SIDERÓPOLIS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8210 967/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8210 967/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa

DIT4632	P02UG0000J	06/06/2017	51930	168	293.47
DIT4632	P02UG0000H	06/06/2017	66700	230 * XIII	195.23
MLH3178	P01O0000DN	01/07/2017	67690	230 * XXII	130.16
MIR4170	P01O0000D8	14/06/2017	69120	232	88.38
OKF2132	P01O0000C2	10/05/2017	73400	252 * IV	130.16
DIT4632	P02UG0000I	06/06/2017	51851	167	195.23
MHA7977	55114419E	11/05/2017	51852	167	195.23
MDM2833	P01O0000D6	10/06/2017	65992	230 * V	293.47
LYR8833	P01O0000D7	13/06/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SIDEROPOLIS/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

IVALDO GREGORIO INACIO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 966/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 966/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAS1771	P01O0000EJ	12/08/2017	50100	162 * I
IEU0284	P01O0000E2	23/07/2017	52070	169
IEU0284	P01O0000E1	23/07/2017	66371	230 * IX
QHA0985	P01O0000E0	19/07/2017	59670	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SIDEROPOLIS/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

IVALDO GREGORIO INACIO
DELEGADO DE POLICIA

SOMBRIO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8057 1318/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8057 1318/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MIE0935	54267762N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
JHW4834	P01BF00217	09/06/2017	76252	ART 181, XX	293.47
MDJ5830	P01BF001EF	10/04/2017	76252	ART 181, XX	293.47
MLY6923	P01BF001X5	24/05/2017	75790	165 A	2934.68
IQY5659	P01BF00238	13/06/2017	50100	162 * I	880.40
BPK3513	P01BF0025B	18/06/2017	50100	162 * I	880.40
CCL3027	P01BF001MZ	04/05/2017	50100	162 * I	880.40
IBG3302	P01BF001O2	06/05/2017	50100	162 * I	880.40
LXU1667	P01BG000KW	07/05/2017	50100	162 * I	880.40
LZL2082	P01BF001PO	09/05/2017	50100	162 * I	880.40
MBK5167	P01BF0025S	20/06/2017	50450	162 * V	293.47
BPK3513	P01BF0025C	18/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
IQY5659	P01BF00239	13/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
LZL2082	P01BF001PP	09/05/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
CCL3027	P01BF001N0	04/05/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MCP1153	P01BF001OZ	08/05/2017	51930	168	293.47
MLV6639	P01BF001PK	08/05/2017	54870	181 * XI	195.23
IUL9117	P01BG000PG	29/06/2017	54870	181 * XI	195.23
NFJ7893	P01BF00250	17/06/2017	60250	206 * IV	293.47
LZL2082	P01BF001PQ	09/05/2017	64080	221	130.16
MPK0001	P01BF001SQ	16/05/2017	51851	167	195.23
MHA3814	P01BF001WN	24/05/2017	51851	167	195.23
IKF3161	P01BH000CK	08/05/2017	51851	167	195.23
MHS0706	P01BH000CM	08/05/2017	51851	167	195.23
MHN1621	P01BG000KM	07/05/2017	51851	167	195.23
LZC9207	P01BF001OC	08/05/2017	51851	167	195.23
MHH3214	P01BF001N4	04/05/2017	51851	167	195.23
EPX5486	P01BF001F3	10/04/2017	51851	167	195.23
MEK2642	P01BF001IC	18/04/2017	51851	167	195.23
MJW5361	P01BF001IF	18/04/2017	51851	167	195.23

MCX4802	P01BF001LT	30/04/2017	51851	167	195.23
CRL6382	P01BH000AJ	04/05/2017	51851	167	195.23
EPJ8099	P01BH000AQ	04/05/2017	51851	167	195.23
LXB8429	P01BH000AS	04/05/2017	51851	167	195.23
AMZ3441	P01BH000AT	04/05/2017	51851	167	195.23
BGP1204	P01BF001PG	08/05/2017	51851	167	195.23
MJI6148	P01BF00246	17/06/2017	51851	167	195.23
CJM3652	P01BF00223	09/06/2017	51851	167	195.23
IEL2911	P01BF00224	09/06/2017	51851	167	195.23
IKJ5368	P01BF001ZZ	05/06/2017	51851	167	195.23
MHA6015	P01BG000OO	29/06/2017	51851	167	195.23
MJV8537	P01BG000P0	29/06/2017	51851	167	195.23
IKK3914	P01BG000OU	29/06/2017	51851	167	195.23
IEC0017	P01BG000OY	29/06/2017	51851	167	195.23
LZR5392	P01BF001LG	29/04/2017	51852	167	195.23
CCL3027	P01BF001MY	04/05/2017	65992	230 * V	293.47
IBG3302	P01BF001O3	06/05/2017	65992	230 * V	293.47
MFW9492	P01BF001PC	08/05/2017	65992	230 * V	293.47
LZL2082	P01BF001PN	09/05/2017	65992	230 * V	293.47
BPK3513	P01BF0025D	18/06/2017	65992	230 * V	293.47
FLO0009	P01BF0025E	18/06/2017	65992	230 * V	293.47
MBK5167	P01BF0025R	20/06/2017	65992	230 * V	293.47
MFD5983	P01BF001Z7	02/06/2017	65992	230 * V	293.47
IQY5659	P01BF0023A	13/06/2017	65992	230 * V	293.47
MHW4288	P01BG000N8	16/06/2017	65992	230 * V	293.47
MHC7343	P01BF00241	16/06/2017	66102	230 * VII	195.23
LXU1667	P01BG000KX	07/05/2017	66102	230 * VII	195.23
LZL2082	P01BF001PR	09/05/2017	66371	230 * IX	195.23
MHJ6828	P01BF0020R	07/06/2017	52741	175	2934.68
MKW6851	P01BF001PF	08/05/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
FXT0627	P01BF001NB	04/05/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
INZ4002	P01BG000N6	15/06/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SOMBRIO/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

DIEGO ARCHER DE HARO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8057 1317/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8057 1317/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA

DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IUF1892	54277748N	14/07/2017	50020	257 õ 8§
MJK5697	54287320N	11/08/2017	50020	257 õ 8§
QHT4113	P01BG000UQ	12/08/2017	76252	ART 181, XX
LXC4235	P01BG000UR	12/08/2017	76252	ART 181, XX
IEE9958	P01BH000FV	20/07/2017	76331	ART 252, UNICO
AJI0662	P01BG000UB	11/08/2017	50100	162 * I
MCP1479	P01BG000V0	14/08/2017	50100	162 * I
DED5047	P01BF002I7	15/08/2017	50100	162 * I
MJO8802	P01BF002BG	10/07/2017	50100	162 * I
LXS3040	P01BF002DV	15/07/2017	50100	162 * I
LXS3040	P01BF002DW	15/07/2017	51180	164 c/c 162 * I
DED5047	P01BF002I8	15/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
AJI0662	P01BG000UD	11/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
MHA3154	P01BF002EU	20/07/2017	51930	168
LXS3040	P01BF002DX	15/07/2017	58350	195
MHA3154	P01BF002ET	20/07/2017	64080	221
EVI0051	P01BG000VB	18/08/2017	73400	252 * IV
IJF3020	P01BF0028C	30/06/2017	51691	165
HXO4399	P01BF002DQ	15/07/2017	51851	167
MHV4699	P01BH000FL	20/07/2017	51851	167
CGA9227	P01BH000GC	20/07/2017	51851	167
IBB3233	P01BG000UO	12/08/2017	51851	167
MJN6908	P01FS0022U	23/07/2017	51852	167
LXS3040	P01BF002E0	15/07/2017	52152	170
LXS3040	P01BF002E1	15/07/2017	58192	193
MDN1333	P01BF002D6	14/07/2017	65992	230 * V
MDM2209	P01BF002DD	15/07/2017	65992	230 * V
DKX7142	P01BH000FD	19/07/2017	65992	230 * V
MHA3154	P01BF002ES	20/07/2017	65992	230 * V
MJO8802	P01BF002BF	10/07/2017	65992	230 * V
MCP1479	P01BG000UZ	14/08/2017	65992	230 * V
MHU4313	P01BF002I9	15/08/2017	65992	230 * V
QHY4245	P01BF002I2	14/08/2017	65992	230 * V
FBO4059	P01BF002I6	14/08/2017	65992	230 * V
MGO9814	P01BF002F0	21/07/2017	65992	230 * V
AJI0662	P01BG000UE	11/08/2017	65992	230 * V
IOT1085	P01BG000UI	11/08/2017	65992	230 * V
MLL6470	P01BF002EI	18/07/2017	66102	230 * VII
EVI0051	P01BG000VC	18/08/2017	66371	230 * IX
HVM9665	P01FS0022X	23/07/2017	66372	230 * IX
MGK1779	P01BF002F3	23/07/2017	70481	244 * II
LXS3040	P01BF002DZ	15/07/2017	52741	175
IIL1625	P01BF0027Q	29/06/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SOMBRIO/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

DIEGO ARCHER DE HARO
DELEGADO DE POLICIA

TIJUCAS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8026 1880/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8026 1880/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LXO0239	P025E0003I	10/05/2017	75790	165 A	2934.68
DWL6443	54015354G	06/06/2017	50100	162 * I	880.40
MFS9465	P025D000CQ	10/04/2017	66020	230 * VI	293.47
QIJ6621	54014761G	19/04/2017	73400	252 * IV	130.16
MET2257	54014485G	03/04/2017	73400	252 * IV	130.16
LZQ4484	54014782G	05/05/2017	65992	230 * V	293.47
KIU4594	54014727G	08/06/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIJUCAS/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

ETELINO PEDRO STEIL
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8026 1881/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS - 283550

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8026 1881/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MJE3279	54267719N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
QIC9019	54267720N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	293.47
OKF8273	54267726N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
AYD5849	54264541N	12/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MKZ0096	54272897N	03/07/2017	50020	257 õ 8§	293.47
DMZ6127	54015389G	20/06/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MLW2428	54015700G	04/07/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
GGN0222	54015200G	13/06/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MJD4640	54015452G	13/06/2017	51930	168	293.47
MKU3238	54015068G	22/05/2017	51930	168	293.47
MJO6538	P025E00048	19/05/2017	55250	181 * XV	130.16
IMP0391	P025E0005C	03/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MFX9609	P025D000D3	18/04/2017	55680	181 * XIX	195.23
AFZ7820	54015456G	19/06/2017	61220	214 * I	293.47
MMI9339	P02TJ0000G	06/06/2017	51851	167	195.23
LYP3096	54015403G	12/06/2017	51851	167	195.23
MDN7526	P02TJ0001L	12/06/2017	51851	167	195.23
MGR6305	54015347G	12/06/2017	51851	167	195.23
MDS2149	54015348G	12/06/2017	51851	167	195.23
MKA3002	54015502G	12/06/2017	51851	167	195.23
MCT6645	54015503G	12/06/2017	51851	167	195.23
IOU7905	54015505G	12/06/2017	51851	167	195.23
AJI4206	54015373G	14/06/2017	51851	167	195.23
MEB8730	P025D000DJ	20/04/2017	51851	167	195.23
LOR2340	54014442G	17/04/2017	51851	167	195.23
MIR5955	54014445G	17/04/2017	51851	167	195.23
MIB7755	54014639G	19/04/2017	51851	167	195.23
MHK5418	54015031G	24/05/2017	51851	167	195.23
MBH9864	54268941F	29/05/2017	51851	167	195.23
MJG1823	54015148G	29/05/2017	51851	167	195.23
CVA3678	54015261G	01/06/2017	51851	167	195.23
IMJ2345	54015265G	01/06/2017	51851	167	195.23
ANX4421	54015319G	07/06/2017	51851	167	195.23
MKX5891	P02TJ0003G	28/06/2017	51851	167	195.23
ILN1310	P02TJ0003M	29/06/2017	51852	167	195.23
MCV3001	54014435G	15/04/2017	51852	167	195.23
MEB8730	P025D000DK	20/04/2017	51852	167	195.23
MBW1365	P025E0003P	14/05/2017	54521	181 * VIII	195.23
MGT4458	P025E00043	19/05/2017	54521	181 * VIII	195.23
MJE7251	54015694G	04/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
QHO7771	54014592G	24/04/2017	60501	208	293.47
QIB3848	P025E0005L	12/06/2017	60501	208	293.47
QIA6169	54015189G	09/06/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIW1770	P025D000HY	05/06/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARA-

GRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIJUCAS/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

ALVINO AURELIO MULLER
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8026 1878/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8026 1878/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAW5365	P02TJ0005Z	03/08/2017	50100	162 * I
QIC9736	P025E00099	14/08/2017	50100	162 * I
IVO4266	P025E0008T	12/08/2017	50450	162 * V
MNH0653	P025E0007T	22/07/2017	66020	230 * VI
MGJ2683	54015798G	16/07/2017	73400	252 * IV
MIU2169	54015924G	26/07/2017	73400	252 * IV
MNH0653	P025E0007S	22/07/2017	65992	230 * V
MAW5365	P02TJ0005Y	03/08/2017	65992	230 * V
MNH0653	P025E0007U	22/07/2017	66372	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIJUCAS/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

ETELINO PEDRO STEIL
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8026 1879/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS - 283550

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8026 1879/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MLN3877	54286630N	11/08/2017	50020	257 õ 8§
QHS2912	P02TJ0004M	04/07/2017	76252	ART 181, XX
QIC4057	54015793G	13/07/2017	76331	ART 252, UNICO
MHH0686	54015810G	13/07/2017	76331	ART 252, UNICO
MMI5347	54015880G	18/07/2017	76331	ART 252, UNICO
MLC5992	P025D000KA	25/07/2017	76332	ART 252, UNICO
ELV3408	P025D000LH	10/08/2017	76332	ART 252, UNICO
QHK3431	P025E00091	14/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MAK0573	54015639G	10/08/2017	51930	168
MJT9450	54269584F	29/06/2017	53980	181 * II
MGR3903	P025E00071	11/07/2017	54100	181 * IV
MDO2184	P025E00092	14/08/2017	55500	181 * XVIII
FAR7046	P025D000LI	10/08/2017	55500	181 * XVIII
MBF2003	P02TJ0006R	14/08/2017	57380	186 * II
MIG1899	54015791G	13/07/2017	57380	186 * II
MAR1030	54015471G	22/06/2017	57380	186 * II
IQY2881	P025E00081	26/07/2017	65300	228
MDX6542	54015815G	21/07/2017	67770	231 * I
AMI7321	P025E00080	26/07/2017	51851	167
HNF7919	P025D000LE	10/08/2017	51851	167
LXJ8988	P02TJ00064	04/08/2017	51851	167
MCO9619	P02TJ0006A	07/08/2017	51851	167
MHQ8103	P02TJ0006B	07/08/2017	51851	167
MGC7458	P02TJ0006N	10/08/2017	51851	167
MKL9767	P02TJ0006O	10/08/2017	51851	167
DEL8673	P02TJ0006F	10/08/2017	51851	167
MIE6412	54016094G	10/08/2017	51851	167
MIS7111	54016099G	11/08/2017	51851	167
MFL2732	P02TJ0005L	13/07/2017	51851	167
MDB9942	54015720G	18/07/2017	51851	167
QHB1598	54016026G	11/08/2017	51851	167
IEG3397	54016033G	14/08/2017	51851	167
MGE9543	54016126G	16/08/2017	51851	167
HNF7919	P025D000LF	10/08/2017	51852	167
MIU2169	54015923G	26/07/2017	52152	170
ABU4608	54015980G	03/08/2017	57463	187 * I
MFM7387	P025E0003B	06/05/2017	60174	206 * III
MCT6224	P025E0007C	17/07/2017	60501	208
MCD6589	54015871G	18/07/2017	60501	208
MJC5559	54015930G	27/07/2017	60501	208
MBU6036	P025D000KF	25/07/2017	60501	208
IUE5203	54016117G	16/08/2017	60501	208

MIU2169	54015925G	26/07/2017	70561	244 * III	
MIY0315	54015929G	27/07/2017	59593	203 * IV	

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIJUCAS/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

ALVINO AURELIO MULLER
DIRETOR DE TRANSITO

TIMBÓ

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8098 2307/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8098 2307/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
EYE3068	P00WM000C4	29/06/2017	75790	165 A	2934.68
CDF4117	54967824F	23/06/2017	50100	162 * I	880.40
MCJ9819	P00WM000AK	07/06/2017	50100	162 * I	880.40
MFX4978	P036O00002	07/06/2017	50100	162 * I	880.40
LZB4268	P00WM000B5	20/06/2017	50100	162 * I	880.40
MLK6219	P00YI0009N	14/05/2017	50450	162 * V	293.47
MHZ4480	55701687E	21/06/2017	50450	162 * V	293.47
MLY5772	54967853F	16/06/2017	50450	162 * V	293.47
MCJ9819	P00WM000AL	07/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
LZB4268	P00WM000B7	20/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MFX4978	P036O00003	07/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MCJ9819	P00WM000AM	07/06/2017	64080	221	130.16
MHK5222	54967602F	19/04/2017	73400	252 * IV	130.16
MGA1518	P00WM00083	04/05/2017	65561	230 * I	293.47
GVR1253	54967863F	23/06/2017	65561	230 * I	293.47
GVR1253	54967862F	23/06/2017	65992	230 * V	293.47
CDE0861	54967816F	20/06/2017	65992	230 * V	293.47
LYW9322	54967821F	22/06/2017	65992	230 * V	293.47
MLY5772	54967852F	16/06/2017	65992	230 * V	293.47

LNE9267	54967809F	13/06/2017	65992	230 * V	293.47
MGA1518	P00WM00082	04/05/2017	65992	230 * V	293.47
LYH2652	P00YI000AM	03/06/2017	65992	230 * V	293.47
MFX4978	P036O00001	07/06/2017	65992	230 * V	293.47
MHG2902	P00WM000BR	25/06/2017	66372	230 * IX	195.23
MAU9495	P00YI000B2	12/06/2017	66531	230 * XI	195.23
MMK9262	54967657F	01/06/2017	67261	230 * XVIII	195.23
MAU9495	P00YI000B1	12/06/2017	67261	230 * XVIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8098 2308/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBO - DEMUTRAN - 283570

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8098 2308/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LZZ6372	54267760N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MEU7908	54967771F	16/06/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MKM1713	54967767F	14/06/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
QIF8680	54967825F	23/06/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MGI9335	54967660F	13/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MHK5222	54967501F	19/04/2017	52070	169	88.38
MCJ9819	P00WM000AN	07/06/2017	52070	169	88.38
MBP1202	P00YI00094	24/04/2017	51851	167	195.23
MLC4200	P00YI00095	24/04/2017	51851	167	195.23
HWC8650	P00WM0009P	20/05/2017	54521	181 * VIII	195.23
MFF1237	54967271F	16/06/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARA-

GRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

FABIANO MARTINS ADRIANO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8098 2305/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8098 2305/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ALD0361	P00WM000E9	26/07/2017	50100	162 * I
MDW3727	54967953F	04/08/2017	50100	162 * I
MJI5993	P00WM000EH	30/07/2017	50450	162 * V
MAO1081	P00WM000E6	23/07/2017	50450	162 * V
MDW3727	54967954F	04/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
AJA1140	54967832F	12/07/2017	66700	230 * XIII
MBC5307	P036O00046	08/08/2017	67690	230 * XXII
MCR0086	54967678F	13/07/2017	73400	252 * IV
MFL6581	P036Q0001J	13/08/2017	65561	230 * I
MDJ7080	P00WM000EV	11/08/2017	65992	230 * V
MFL6581	P036Q0001I	13/08/2017	65992	230 * V
MEI0637	P00WM000EY	14/08/2017	65992	230 * V
MIA5621	54967908F	01/08/2017	65992	230 * V
LXO4623	54967691F	09/08/2017	65992	230 * V
MDW3727	54967952F	04/08/2017	65992	230 * V
LZF5771	54967731F	18/07/2017	65992	230 * V
ALD0361	P00WM000E8	26/07/2017	65992	230 * V
MGQ4217	P036O00048	08/08/2017	66372	230 * IX
KJM8017	P036O0004D	08/08/2017	66372	230 * IX
MHG2902	P036O00041	08/08/2017	66531	230 * XI
MHG2902	P036O00042	08/08/2017	67261	230 * XVIII
MBC5307	P036O00045	08/08/2017	67261	230 * XVIII
CNV2542	54967837F	17/07/2017	67261	230 * XVIII
MKF5411	P036O0004H	08/08/2017	67261	230 * XVIII
KJM8017	P036O0004C	08/08/2017	67261	230 * XVIII
MGQ4217	P036O00047	08/08/2017	67261	230 * XVIII
MEI0637	P00WM000EZ	14/08/2017	67261	230 * XVIII

MFL6581	P036Q0001K	13/08/2017	67261	230 * XVIII
MHA4815	54967922F	04/08/2017	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8098 2306/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBO - DEMUTRAN - 283570

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8098 2306/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MKV9258	54967921F	03/08/2017	76252	ART 181, XX
MKM3030	54967931F	12/08/2017	51930	168
MFK7555	54967932F	12/08/2017	51930	168
MGQ4217	P036O00049	08/08/2017	65300	228
MBC5337	54967912F	02/08/2017	51851	167
ADR7168	54967835F	14/07/2017	51851	167
MGU1962	54967845F	18/07/2017	51851	167
MJF3440	54967844F	18/07/2017	51852	167
AEH8701	54967914F	02/08/2017	54521	181 * VIII
MLQ3213	54967881F	11/07/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

FABIANO MARTINS ADRIANO
AUTORIDADE DE TRANSITO

Timbó Grande

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8240 472/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8240 472/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MFK4242	P01KD000AG	06/05/2017	50100	162 * I	880.40
MFK4242	P01KD000AH	06/05/2017	58350	195	195.23
MJI5059	P01KD000AI	06/05/2017	65300	228	195.23
MMD9125	P01KD000AL	08/05/2017	51851	167	195.23
MFK4242	P01KD000AE	06/05/2017	70561	244 * III	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 471/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 471/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDN2930	P01KD000BC	11/08/2017	54521	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

Três Barras

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8202 897/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8202 897/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MCB9921	55918571F	01/06/2017	50100	162 * I	880.40
MKF2817	54183830G	02/06/2017	50100	162 * I	880.40
LZB6162	54183773G	16/06/2017	50450	162 * V	293.47
MKF2817	54183831G	02/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MKF2817	54183829G	02/06/2017	52070	169	88.38
MFT7635	54183954G	15/06/2017	67690	230 * XXII	130.16

LZB6162	54183774G	16/06/2017	73400	252 * IV	130.16
MDG2313	54183770G	15/06/2017	65992	230 * V	293.47
LZB6162	54183772G	16/06/2017	65992	230 * V	293.47
MDG2313	54183771G	15/06/2017	66371	230 * IX	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TRES BARRAS/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

ANDR LUIS CEMBRANELLI BARBETA
DELEGADO REGIONAL DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8202 896/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8202 896/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AEV2457	54175827G	06/08/2017	50100	162 * I
AIA8753	54183882G	13/07/2017	50450	162 * V
ATX5149	54184002G	01/08/2017	66371	230 * IX
ATX5149	54184003G	01/08/2017	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TRES BARRAS/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

ANDR LUIS CEMBRANELLI BARBETA
DELEGADO REGIONAL DE POLICIA

TURVO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8184 1039/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8184 1039/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
IPZ5747	P02QX00010	16/06/2017	69120	232	88.38
MML7423	P02QX0000L	03/06/2017	51851	167	195.23
JPG7942	54019612F	03/05/2017	65992	230 * V	293.47
MAY5982	54017956F	07/05/2017	65992	230 * V	293.47
LBB6397	P02U00001A	16/06/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 1038/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 1038/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA

DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LXY5236	P02QX0004T	22/07/2017	50292	162* II
ATT2255	P02U30005L	16/08/2017	75790	165 A
IAV6513	P02U30004F	07/08/2017	50100	162 * I
BYC8839	P02U30004K	09/08/2017	50100	162 * I
QIB0849	P02QX0004Q	22/07/2017	50100	162 * I
ICL8599	P02U30003F	25/07/2017	50100	162 * I
ITO0491	P02U30003G	25/07/2017	50100	162 * I
MFP0128	P02QX00041	20/07/2017	50100	162 * I
MFP0128	P02QX00042	20/07/2017	51180	164 c/c 162 * I
ITO0491	P02U30003H	25/07/2017	51180	164 c/c 162 * I
BYC8839	P02U30004L	09/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
IAV6513	P02U30004G	07/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
LYG4898	P02U30004W	12/08/2017	53800	181 * I
MFX9601	P02QX00046	20/07/2017	69120	232
DNA1703	P02U300030	21/07/2017	51851	167
MAL1801	P02U300032	21/07/2017	51851	167
AMW1416	P02QX0004P	22/07/2017	51851	167
IKF7381	P02U30003B	25/07/2017	51851	167
MKE9709	P02U30004U	10/08/2017	51851	167
MJD3982	P02QX0004R	22/07/2017	51852	167
MFP0128	P02QX00043	20/07/2017	51852	167
MDQ4367	P02U30002X	20/07/2017	60681	209
FUE0777	P02U30004I	08/08/2017	65992	230 * V
LYP0814	P02U30004J	08/08/2017	65992	230 * V
IAV6513	P02U30004E	07/08/2017	65992	230 * V
MFP0128	P02QX00044	20/07/2017	66372	230 * IX
LYG4898	P02U30004X	12/08/2017	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGADO DE POLICIA

XANXERÊ

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8090 2306/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA

SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8090 2306/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LYP9692	P01L10004M	16/06/2017	50292	162* II	880.40
CCQ1675	P01KA000H7	07/05/2017	50100	162 * I	880.40
LZT3692	P02Z40000T	20/06/2017	50100	162 * I	880.40
AMI9879	P01L5000D9	28/06/2017	50100	162 * I	880.40
AFM9002	P01L4000BI	19/06/2017	50450	162 * V	293.47
CCQ1675	P01KA000H8	07/05/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
AMI9879	P01L5000D8	28/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
LYP9692	P01L10004O	16/06/2017	69120	232	88.38
BLJ6462	P01L5000CT	19/06/2017	69120	232	88.38
LYP9692	P01L10004N	16/06/2017	51262	164 c/c 162 * II	880.40
MGI8589	P01L10004X	02/07/2017	51691	165	2934.68
DDQ1133	P01L5000D5	26/06/2017	65992	230 * V	293.47
LYP9692	P01L10004L	16/06/2017	65992	230 * V	293.47
AFM9002	P01L4000BJ	19/06/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

XANXERE/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

ALBINO SOUZA DE ARAUJO
DELEGADO REGIONAL 16.DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8090 2307/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERE - DEMUT - 283830

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8090 2307/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO

QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MMA5379	54267709N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MMF5494	54267710N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MKZ5617	54271987N	29/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MER2613	54271995N	29/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
ALU7707	54271996N	29/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
BLJ6462	P01L5000CU	19/06/2017	52070	169	88.38
CIN5857	P02ZP0000X	23/06/2017	54600	181 * IX	130.16
MEF7980	P01KA000H0	05/05/2017	54600	181 * IX	130.16
MHH8759	P01L4000AA	18/05/2017	54870	181 * XI	195.23
MGC2816	P01L2000SL	02/06/2017	54870	181 * XI	195.23
MDD8329	P01L2000WE	17/06/2017	55090	181 * XIII	130.16
MAL3153	P01L2000WP	18/06/2017	55090	181 * XIII	130.16
MGT5730	P01L40009X	12/05/2017	55500	181 * XVIII	130.16
AMT5920	P02Z30000I	23/06/2017	58350	195	195.23
IOC3050	P01L2000ZU	29/06/2017	51851	167	195.23
MMB5508	P01L2000ZY	29/06/2017	51851	167	195.23
CRK8797	P01L2000WD	17/06/2017	51851	167	195.23
MHB9567	P01L2000XK	21/06/2017	51851	167	195.23
MLY3044	P01L2000O1	09/05/2017	51851	167	195.23
QHM9159	P01L2000O6	10/05/2017	51851	167	195.23
MKZ3784	P01L2000PP	17/05/2017	51851	167	195.23
MBV1699	P01L2000R6	25/05/2017	51851	167	195.23
AOG5470	P01L2000VN	13/06/2017	51851	167	195.23
IKX6707	P01L2000Q3	19/05/2017	51851	167	195.23
AJO9681	P01L2000N9	06/05/2017	51851	167	195.23
ANK1848	P01L2000MO	05/05/2017	51851	167	195.23
LYP4457	P01WM00016	05/05/2017	51851	167	195.23
MAW6206	P01L2000NN	08/05/2017	51851	167	195.23
ACV9563	P01L2000VZ	14/06/2017	51852	167	195.23
PWU8663	P01L2000TT	07/06/2017	51852	167	195.23
MKV6991	P01L2000PM	17/05/2017	51852	167	195.23
MEC6180	P01L2000XY	22/06/2017	51852	167	195.23
MIJ5548	P01L2000XE	21/06/2017	51852	167	195.23
MHM0881	P01L20011H	03/07/2017	51852	167	195.23
MJY4049	P01KA000IE	23/05/2017	54522	181 * VIII	195.23
LNJ1737	P01KA000JU	27/06/2017	54525	181 * VIII	195.23
MLD0959	P02Z30000D	06/06/2017	56144	182 * V	195.23
LXT0594	P02Z300003	31/05/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHD1474	P02Z40000H	31/05/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHV1131	P01L4000AX	05/06/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHJ3465	P01L5000CS	19/06/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHJ3465	P02Z40000S	19/06/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
DHU0371	54031187G	01/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MAF1700	54031200G	01/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIU4461	54031205G	01/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
DPX0495	54031210G	01/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LAM4581	54031212G	02/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MAG0315	54031214G	02/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
APM9622	54031220G	02/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
APM9622	54031225G	02/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIB8765	54031242G	05/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MBL6981	54031288G	06/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MBQ2581	54031284G	06/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJE5990	54031355G	08/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFW7255	54031356G	08/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
KEM8565	54031368G	09/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ALU7707	54031373G	09/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23

MLJ2873	54031379G	09/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
ANL4342	54031388G	10/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJE5990	54033512G	12/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJZ6488	54033530G	12/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
ALU7707	54033537G	12/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
ALU7707	54033551G	13/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MBO8604	54033556G	13/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
ALU7707	54033565G	13/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MLJ2655	54033598G	14/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MFP4139	54024898G	16/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
CLC7812	54031054G	16/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LXN8823	54025978G	12/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
BQL0061	54025981G	12/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MFN2535	54024864G	15/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
IXI0023	54024792G	20/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MLB1912	54024782G	20/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIC5340	54025786G	26/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIC5340	54025852G	24/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
IKQ0020	54031116G	24/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MLR0546	54031156G	30/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
HJW4340	54031168G	30/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LAM4581	54031179G	31/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
JDS6214	54031184G	31/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJF8674	54033456G	26/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
FAL6525	54033465G	27/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKJ7230	54033493G	29/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
QHE0761	54031010G	18/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
AOO6632	54031037G	19/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKJ0466	54031042G	19/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
QHE8674	54031046G	19/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
ALV2816	54541822C	19/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MGN0425	54024776G	19/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIE0524	54024773G	19/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
QHB2521	54024670G	17/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MGB8696	54024744G	17/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
KML3111	54024742G	17/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MDJ2226	54024738G	17/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
CAB5853	54025927G	03/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LXG1399	54025940G	04/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MFE3638	54025946G	04/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MCG9122	54024902G	04/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LXG1399	54024924G	05/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MLK3088	54024962G	06/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LXG1399	54024974G	08/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIC5340	54025676G	28/03/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MEW7807	54025150G	28/03/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKO8331	54025167G	29/03/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
NCJ1731	54025175G	30/03/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
QHH3745	54025211G	31/03/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
AQK7396	54025299G	03/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LYS3247	54025230G	03/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIH8975	54025362G	04/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKO8331	54025352G	05/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MDH4834	54025242G	04/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MDH4834	54025373G	05/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
AKY7836	54025342G	06/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
QHT9465	54025336G	06/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
QHF0758	54025720G	12/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
CKT8036	54025546G	12/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
HID7183	54025738G	13/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU

INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

XANXERE/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

CLARICE BEATRIZ SERENA
COORDENADORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8090 2304/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8090 2304/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ANV0149	P02ZP0003J	11/08/2017	75790	165 A
AVO3642	P02ZP00040	19/08/2017	75790	165 A
AHR5566	P01KA000LY	12/08/2017	50100	162 * I
MJS7560	P02ZP0003M	11/08/2017	50100	162 * I
MIA4575	P02ZP0001O	21/07/2017	50100	162 * I
MIA4575	P02ZP0001N	21/07/2017	51180	164 c/c 162 * I
MJS7560	P02ZP0003O	11/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
AHR5566	P01KA000LZ	12/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
AVO3642	P02ZP0003Z	19/08/2017	51691	165
MJS7560	P02ZP0003N	11/08/2017	65992	230 * V
MIP0164	P02ZP0001T	23/07/2017	65992	230 * V
MIS5692	P01L5000EC	13/07/2017	65992	230 * V
MHD1623	P01L5000EG	14/07/2017	65992	230 * V
MIA4575	P02ZP0001M	21/07/2017	65992	230 * V
MIS5692	P01L5000ED	13/07/2017	66102	230 * VII
LZI3072	P01L2001E6	11/08/2017	73232	252 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

XANXERE/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

ALBINO SOUZA DE ARAUJO
DELEGADO REGIONAL 16.DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8090 2305/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERE - DEMUT - 283830

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8090 2305/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MIG3379	54277626N	14/07/2017	50020	257 õ 8§
MIG5693	54286868N	11/08/2017	50020	257 õ 8§
MMB1046	54286869N	11/08/2017	50020	257 õ 8§
MBQ2581	54286870N	11/08/2017	50020	257 õ 8§
MER2792	54286871N	11/08/2017	50020	257 õ 8§
KEM8565	54286872N	11/08/2017	50020	257 õ 8§
KEM8565	54286873N	11/08/2017	50020	257 õ 8§
MLJ2873	54286875N	11/08/2017	50020	257 õ 8§
MIT3953	P02Z40001H	19/07/2017	76252	ART 181, XX
MIK4563	P02ZP00020	26/07/2017	76332	ART 252, UNICO
MHH9754	55015233F	09/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MHV4986	P02ZP0001G	18/07/2017	53980	181 * II
ANK1848	P01L20017W	24/07/2017	54010	181 * III
MBE1427	P01L2001D4	08/08/2017	54870	181 * XI
EWQ1132	P01L2001D7	08/08/2017	54870	181 * XI
MHT0591	P02ZP0003T	12/08/2017	54870	181 * XI
ALD0710	P02Z40001W	09/08/2017	57200	186 * I
MEU1661	P02Z40001R	09/08/2017	57200	186 * I
MJU6628	P02Z30001T	09/08/2017	57200	186 * I
MKV5474	P02Z30001W	09/08/2017	57200	186 * I
OLP6879	P02Z30001Z	09/08/2017	57200	186 * I
LWV4034	P02Z300020	09/08/2017	57200	186 * I
MIP0164	P02ZP0001S	23/07/2017	57380	186 * II
MEJ2173	P01L4000DI	11/08/2017	60760	210
MBM4065	P02Z300029	11/08/2017	51851	167
MAQ9403	P01L2001ES	12/08/2017	51851	167
MGK3103	P01L2001DJ	09/08/2017	51851	167
NHC6067	P01KA000LQ	07/08/2017	51851	167
BVM9645	P01KA000LV	07/08/2017	51851	167
CRK8797	P01L2001DN	09/08/2017	51851	167
LXN9356	P01L2001DP	10/08/2017	51851	167

MBR6541	P01L2001DY	10/08/2017	51851	167
MMA5379	P01L2001FA	15/08/2017	51851	167
MGU8597	P01L2001FB	15/08/2017	51851	167
QHS1741	P01L2001FE	15/08/2017	51851	167
AOT0690	P01L2001FY	16/08/2017	51851	167
MJU6753	P01L2001FZ	16/08/2017	51851	167
MKK4648	P02WF0001S	25/07/2017	51851	167
MGG5185	P01L200189	26/07/2017	51851	167
MKS2355	P01L20018F	26/07/2017	51851	167
JTQ8703	P01L2001CD	06/08/2017	51851	167
MLW8215	P01L2001CI	07/08/2017	51851	167
JZP6793	P01L2001CJ	07/08/2017	51851	167
MKC8598	P01L2001CO	07/08/2017	51851	167
MKL5079	P01L2001CP	07/08/2017	51851	167
APF5456	P01L20016O	20/07/2017	51851	167
MKI2781	P01L20016V	20/07/2017	51851	167
MML8899	P01L200172	21/07/2017	51851	167
MIA8403	P01L200152	14/07/2017	51851	167
ILG4837	P01L200166	16/07/2017	51851	167
MEL9978	P01L20015M	15/07/2017	51852	167
KOE0656	P01L20016F	19/07/2017	51852	167
KNZ1081	P01L2001CV	07/08/2017	51852	167
LXG4950	P01L20018M	26/07/2017	51852	167
MGY7940	P01L2001FT	16/08/2017	51852	167
ATH9478	P01L2001G5	16/08/2017	51852	167
MDK5325	P01L2001DX	10/08/2017	51852	167
MGN4737	P01L2001D1	08/08/2017	51852	167
MCT1032	P01L2001EJ	11/08/2017	51852	167
QHQ7563	P01L2001EL	11/08/2017	51852	167
MLK6173	P01L2001D8	08/08/2017	54522	181 * VIII
IRD6141	P01KA000LG	06/08/2017	58197	193
AXD5126	P02Z30002E	15/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MLK2404	P02ZP00023	26/07/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
LYN9363	P01L4000DF	07/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MHM6087	P01L4000DG	07/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
EAK1043	54033881G	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBK2147	54033890G	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIT8145	54033894G	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
APC4994	54033896G	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IQY2903	54033900G	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKC9765	54033904G	26/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
JAW0702	54033906G	26/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKS0551	54033922G	26/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
EMC2940	54033811G	17/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFT8607	54031792G	19/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ANX2550	54031849G	22/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
KKG5463	54033852G	22/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
CER6376	54033868G	24/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJM6207	54033874G	24/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
NDH7763	54033878G	24/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAR5480	54031644G	08/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAR5480	55018088F	10/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAR5480	55018096F	10/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LQT9500	54031458G	01/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFU5229	54031460G	01/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DZC5144	54031491G	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDF9879	54031499G	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ANK1848	54031558G	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHJ8169	54031562G	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDI3554	54031583G	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEI6025	54031549G	28/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKR6987	54031550G	28/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MML6234	54033776G	30/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146

MJQ0450	54033782G	30/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAF0576	54033787G	30/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEJ6312	54033793G	30/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
EKY5808	54033795G	30/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCS4764	54031453G	30/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAR5480	55018445F	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJS3463	55018448F	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAR5480	55018451F	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAR5480	54031592G	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCL7539	54031599G	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAR5480	54031600G	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAR5480	54031617G	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFW7292	54031619G	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIF7269	54031623G	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHD2652	54031626G	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AIZ7787	54031628G	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMB3257	54031629G	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGB1292	54031630G	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEY8736	54031633G	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAR5480	54031639G	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DDL9595	54031643G	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
NLM0018	54033062G	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEP1472	54033066G	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKY8927	54033036G	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYU1623	54033037G	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCH0459	54033038G	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDN2428	54033046G	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MML6557	54033928G	27/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZQ6528	54033931G	27/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLS5255	54033935G	27/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKS7630	54033938G	27/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEF4026	54033939G	27/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKS7630	54033947G	27/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
GVS4093	54033001G	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AEI1326	54033002G	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AUN2423	54033018G	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AQA1316	54033022G	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJF8674	54033033G	29/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ISR4436	P01L2001F5	15/08/2017	73662	252*VI
BAW7942	P01L2001D0	07/08/2017	73662	252*VI
MKY8488	P02Z300025	09/08/2017	73662	252*VI
JBB0203	P01L2001FL	16/08/2017	73662	252*VI
ABE1307	P02Z30001H	18/07/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

XANXERE/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

CLARICE BEATRIZ SERENA
COORDENADORA DE TRANSITO

XAXIM

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8120 1699/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8120 1699/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MBP9011	P00Y2000UV	04/05/2017	50100	162 * I	880.40
MDR5418	P00Y2000UN	04/05/2017	50100	162 * I	880.40
MEP4224	55733897E	02/05/2017	50100	162 * I	880.40
MEG5348	P00Y2000X9	25/06/2017	50100	162 * I	880.40
MEP4224	55733898E	02/05/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MDR5418	P00Y2000UP	04/05/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MDR5418	P00Y2000UQ	04/05/2017	67690	230 * XXII	130.16
MBP9011	P00Y2000US	04/05/2017	67690	230 * XXII	130.16
AKH4232	P00Y2000V1	06/05/2017	69120	232	88.38
MCF1583	P02WF0000Q	16/06/2017	51691	165	2934.68
MCF1583	P02WF0000R	16/06/2017	65992	230 * V	293.47
MBP9011	P00Y2000UR	04/05/2017	65992	230 * V	293.47
MBP9011	P00Y2000UT	04/05/2017	66372	230 * IX	195.23
MBP9011	P00Y2000UU	04/05/2017	67261	230 * XVIII	195.23
MEG5348	P00Y2000X8	25/06/2017	67261	230 * XVIII	195.23
MBC4327	P00Y2000WU	17/06/2017	52742	175	2934.68

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

XAXIM/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

ALBINO SOUZA DE ARAUJO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8120 1700/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - 283870

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8120 1700/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
EQN2650	54272703N	23/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MBC4327	P00Y2000WX	17/06/2017	57200	186 * I	195.23
MBC4327	P00Y2000WW	17/06/2017	58350	195	195.23
MBC4327	P00Y2000WV	17/06/2017	51851	167	195.23
MBC4327	P00Y2000WY	17/06/2017	52151	170	293.47
MBC4327	P00Y2000WZ	17/06/2017	60502	208	293.47
EEU2238	55706098E	03/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDD4807	55706759E	09/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
HIC2682	55706770E	07/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJU2394	55706786E	14/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LZC9799	55706804E	10/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJU2394	55706806E	10/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LZC9799	55706807E	10/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
IHM2722	55706956E	12/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKD2179	55706736E	26/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LZQ6354	55706056E	01/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDD4807	55706821E	16/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

XAXIM/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

IVO HEIDRICH SILVEIRA
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8120 1697/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8120 1697/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO,

CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LAZ9676	P02WF0002M	11/08/2017	50291	162* II
APK1900	P00Y2000ZV	13/08/2017	50292	162* II
LAZ9676	P00Y2000ZT	11/08/2017	75790	165 A
MKM5704	P00Y2000ZX	14/08/2017	50100	162 * I
MKM5704	P00Y2000ZY	14/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
APK1900	P00Y2000ZU	13/08/2017	51691	165
LAZ9676	P02WF0002N	11/08/2017	65992	230 * V
EBL1016	P00Y2000Y7	15/07/2017	65992	230 * V
LXR0053	P02WF0002J	11/08/2017	66372	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

XAXIM/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

ALBINO SOUZA DE ARAUJO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8120 1698/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - 283870

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8120 1698/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDD4807	54287241N	11/08/2017	50020	257 õ 8§
IMT4279	P00Y200100	16/08/2017	53470	178
MDC1356	P02WF0002E	11/08/2017	51851	167
LZD3870	P02WF0002O	12/08/2017	51851	167

LZD3870	P02WF0002P	12/08/2017	51852	167
MLO9746	55708307E	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLD7397	55708308E	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDO0267	55708310E	29/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AOZ9082	55708316E	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZQ6354	55708328E	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZQ6354	55708345E	02/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBY9988	55708349E	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIV3265	55707420E	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAC6472	55707423E	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
COJ2598	55707428E	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IFS5379	55707433E	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DHK9017	55707439E	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IMD0855	55707656E	20/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

XAXIM/SC, 26 DE AGOSTO DE 2017.

IVO HEIDRICH SILVEIRA
DIRETOR DE TRANSITO